PREFEITURA
BELO HORIZONTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO

BHTRANS

Nº DO PROCESSO	ÁREA SOLICITANTE	DATA
01-016.309/20-92	GEAPI	14 / 02 / 2020

Objeto/Assunto

Prestação de serviços de fiscalização eletrônica de trânsito, com fornecimento de equipamentos/sistemas fixos metrológicos e centro de gestão, tratamento e auditoria de imagens

Modalidade de Licitação	Nº
Pregão Eletrônico	02 / 2020

Nome/Razão Social da Contratada

Nº do Contrato	Nº do Instrumento Jurídico

Folhas Incluídas				Observações
Nº das Folhas	Área	Matrícula	Rubrica	
02 a 04	GECA	1727		
05 a 441	CPL	1622		
442 a 804	CPL	1630		
805 a 1270	CPL	1967		

02

Processo: 0 1 - 0 1 6.3 0 9 / 2 0 - 9 2

Interessado: 0.000.905-90 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Servico: 420.020-9 LICITACAO - SERVICOS

[redacted]

Dados complementares do Interessado -

Complemento do nome do municipe -

Nome mais conhecido -

CNPJ: 18.715.383/0001-40

Endereço do interessado:

AVE AFONSO PENA 1212 0

CENTRO Cep: 30.130-003 fone: (003)1277-4593 ramal 0000

[redacted]

Complemento do serviço:

P.E 02/2020-PRESTAÇÃO SERVIÇOS FISCALIZAÇÃO AUTOMÁTICA INFRAÇÕES TRÂNSITO.GEAPI

Endereço da solicitação:

P R O T O C O L O - Informações: ligue **156** ou http://consultaprocesso.pbh.gov.br
Processo: 0 1 - 0 1 6.3 0 9 / 2 0 - 9 2 Interessado: 0.000.905-90
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
Servico: 420.020-9 LICITACAO - SERVICOS

367/2020

SOLICITAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS OU OBRAS

CONTRATOS

BHTRANS — PREFEITURA BELO HORIZONTE

SOLICITAÇÃO: 200025

ÁREA SOLICITANTE: GEAPI

Belo Horizonte, 23 Janeiro de 2020.

03

DESCRIÇÃO:

Os equipamentos de fiscalização eletrônica de trânsito, ao longo dos últimos anos, mostraram-se determinantes para a redução dos números e das severidades dos acidentes de trânsito registrados nas vias do município de Belo Horizonte. Basta ressaltar que nos últimos 18 anos a frota de veículos licenciados em BH praticamente triplicou, passando de pouco mais de 680 mil no ano de 2000 para 2 milhões e quarenta mil veículos no ano de 2018. No entanto, a taxa de mortalidade gerada pelos acidentes de trânsito, que era de aproximadamente 4,37 mortes para cada 10 mil veículos em 2000, passou para 0,55 para cada 10 mil veículos em 2018. Estes resultados não só preservam as vidas humanas, como também traz enorme economia de recursos financeiros aos cofres públicos, sobretudo quanto aos gastos eventualmentes atribuídos aos serviços públicos de saúde municipais, para fins de recuperação e auxílio às vítimas dos acidentes de trânsito.

Assim, considerando o término da vigência de 2 dos 4 contratos atualmente firmados, para a utilização dos equipamentos de fiscalização eletrônica no município de BH, estamos propondo a instauração de um novo processo licitatório para a substituição dos quantitativos de equipamentos que deverão deixar de operar brevemente. Estamos propondo um modelo de contratação que propõe a seguinte configuração:

a) 3 (três) LOTES de equipamentos (EFE01, EFE02 e EFE03, para a operação de fiscalização no total de 717 faixas de trânsito - mesmo quantitativo em operação referente aos contratos que estão vencendo: 2322/14 e 2329/15).

b) 1 (um) LOTE para o fornecimento de uma Central de Gestão (CETAI), para fins de integração dos equipamentos e dos dados a serem gerados por eles, unificando também o processo de pré-processamento, gestão e auditoria.

Acreditamos que este modelo atenderá plenamente aos anseios e interesses da administração pública, aprimorando e desonerando a gestão de contratos, centralizando os dados gerados pelos equipamentos e garantin

MOTIVO / JUSTIFICATIVA:

A necessidade da contração deve-se à continuidade dos serviços de fiscalização eletrônica , para a instalação e manutenção dos equipamentos em campo. bem como para o processamento das infrações geradas por eles. Diante da necessidade de exploração dos dados estatísticos gerados pelos equipamento, a BHTRANS alterou o modelo de contratação dos serviços anteriormente praticados, de modo a possibilitar a integração de todos os equipamentos em operação do município (integrantes da nova contratação). E para que esta condição ocorra, optou-se pela criação de uma Central para a gestão, tratamento e auditoria das imagens de infração e também dos dados estatísticos (denominada CETAI), a qual teria o propósito de receber e integrar os dados gerados pelos equipamentos de diferentes fabricantes, a serem fornecidos por várias empresas/consórcios, considerando o compartilhamento dos lotes propostos e detalhados anteriormente. Conforme já citado, o processo licitatório deverá promover a substituição dos 2 Contratos de fiscalização eletrônica atualmente vigentes e que se encerrarão brevemente, sem condição de renovação (Números 2322/14 e 2329/15).

ANEXOS:

Mapa de Apuração de Preços.

DADOS ECONÔMICOS:

Centro Custo:	8090	Rubrica:	20.8090..2
Valor Estimado:	R$154.465.522,14	Valor no Exercício:	R$0,00
Prazo Contratação:	60	Origem Recursos:	FTU

DATA: 23/01/20

Área Solicitante

Liliana Delgado Hermont
BT00614
Superintendente de Planejamento e Informação
SUPI/BHTRANS

RECEBIDO GERAL
Em 29/01/2020
Hora
Visto

27 01 20

23 01 20

94 01 20
033

BHTRANS
RECEBIDO DPR
24 01 2020
228

RECEBIDO CPL
13 04 2020
16 10

SOLICITAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS OU OBRAS

CONTRATOS

BHTRANS

PREFEITURA BELO HORIZONTE

SOLICITAÇÃO: 200025

ÁREA SOLICITANTE: GEAPI

Belo Horizonte, 23 Janeiro de 2020.

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO / CONTÁBIL:

Funcional Programática:		Fonte:	
Natureza da Despesa:		Conta Orçamentária:	
Centro de Custo:	8090	Conta Contábil:	
Valor Bloqueado:	R$0,00	Saldo Existente:	R$13.729.956,84
Código da Subação:		Data:	__/__/____

Chefe da Contadoria Geral

Gerente da GEORF

☒ Deferido ☐ Indeferido Data: 23/02/2020

p/ Diretor da Unidade Solicitante

Declaro em observância ao disposto no art. 16, Inc. II, § 4° da lei complementar n° 101/00, que existe previsão orçamentária e financeira para a execução desta despesa. Autorizo proceder a aquisição / contratação na forma da lei.

Data: 23/01/2020

Ordenador de despesa FTU

Presidente
BHTRANS

Ordenador de despesa BHTRANS

MAPA DE [redacted]RAÇÃO DE PREÇOS	SC N.º:	250/2019

LOTE 01

EFE 01 (CLASSE A)

ITEM	QUANTIDADE DE FAIXAS	SPLICE	DATATRAFFIC	PERKONS	SITRAN	PREÇO ESTIMADO
IMPLANTAÇÃO	157	R$ 19.958.576,02	R$ 42.936.006,18	R$ 12.886.540,78	R$ 9.972.928,27	R$ 14.429.023,00
OPERAÇÃO	157	R$ 11.742.285,60	R$ 14.935.818,00	R$ 22.076.683,80	R$ 18.236.675,40	R$ 16.693.698,00
RELOCAÇÃO	24	R$ 159.504,00	R$ 7.218,10	R$ 30.480,71	R$ 326.386,95	R$ 94.610,42
PREÇO TOTAL - EFE01 - CLASSE A (60 MESES)		**R$ 31.860.365,62**	**R$ 57.879.042,28**	**R$ 34.993.705,29**	**R$ 28.535.990,62**	**R$ 31.217.331,42**

EFE 01 (CLASSE B)

ITEM	QUANTIDADE DE FAIXAS	SPLICE	DATATRAFFIC	PERKONS	SITRAN	PREÇO TOTAL COM BDI
IMPLANTAÇÃO	58	R$ 7.308.672,66	R$ 10.502.731,14	R$ 3.883.971,10	R$ 5.545.533,59	R$ 5.822.146,28
OPERAÇÃO	58	R$ 3.656.629,20	R$ 5.000.218,20	R$ 7.452.348,00	R$ 6.612.849,60	R$ 5.828.182,80
RELOCAÇÃO	9	R$ 59.814,00	R$ 2.942,84	R$ 4.286,35	R$ 212.019,11	R$ 32.083,65
PREÇO TOTAL - EFE 01 - CLASSE B (60 MESES)		**R$ 11.025.115,86**	**R$ 15.505.892,18**	**R$ 11.340.605,45**	**R$ 12.370.402,30**	**R$ 11.682.412,73**

EFE 01 (CLASSE C)

ITEM	QUANTIDADE DE FAIXAS	SPLICE	DATATRAFFIC	PERKONS	SITRAN	PREÇO TOTAL COM BDI
IMPLANTAÇÃO	21	R$ 6.438.099,83	R$ 5.994.636,64	R$ 1.788.638,60	R$ 1.291.923,67	R$ 1.974.170,83
OPERAÇÃO	21	R$ 1.755.740,40	R$ 1.987.413,60	R$ 3.072.431,40	R$ 2.512.607,40	R$ 2.368.478,40
RELOCAÇÃO	3	R$ 19.938,00	R$ 980,95	R$ 531,05	R$ 44.995,52	R$ 10.544,08
PREÇO TOTAL - EFE 01 - CLASSE C (60 MESES)		**R$ 8.213.778,23**	**R$ 7.983.031,19**	**R$ 4.861.601,05**	**R$ 3.849.526,59**	**R$ 4.353.193,31**

PREÇO GLOBAL DO LOTE 1 - EFE 01 - CLASSES A, B e C (PARA 60 MESES)	R$ 51.099.259,71	R$ 81.367.965,65	R$ 51.195.911,79	R$ 44.755.919,51	R$ 47.252.937,46

LOTE 02

ITEM	QUANTIDADE DE FAIXAS	SPLICE	DATATRAFFIC	PERKONS	SITRAN	PREÇO TOTAL COM BDI
IMPLANTAÇÃO	378	R$ 51.123.225,18	R$ 72.924.005,47	R$ 40.070.288,05	R$ 26.456.965,60	R$ 40.159.136,33
OPERAÇÃO	378	R$ 26.984.089,20	R$ 32.026.509,00	R$ 53.004.405,00	R$ 35.043.261,60	R$ 35.397.567,00
RELOCAÇÃO	57	R$ 530.350,80	R$ 17.143,00	R$ 112.831,73	R$ 865.780,62	R$ 320.037,29
PREÇO GLOBAL DO LOTE 2 - EFE 02 (PARA 60 MESES)		**R$ 78.637.665,18**	**R$ 104.967.657,47**	**R$ 93.187.524,78**	**R$ 62.366.007,82**	**R$ 75.876.740,62**

LOTE 03

ITEM	QUANTIDADE DE FAIXAS	SPLICE	DATATRAFFIC	PERKONS	SITRAN	PREÇO TOTAL COM BDI
IMPLANTAÇÃO	103	R$ 12.979.039,86	R$ 19.799.156,96	R$ 8.645.029,66	R$ 7.195.851,87	R$ 9.563.866,37
OPERAÇÃO	103	R$ 6.390.129,00	R$ 9.503.651,40	R$ 12.911.565,60	R$ 9.545.884,80	R$ 9.976.750,80
RELOCAÇÃO	15	R$ 99.690,00	R$ 4.511,32	R$ 22.380,06	R$ 234.658,53	R$ 60.713,96
PREÇO GLOBAL DO LOTE 3 - EFE 03 (PARA 60 MESES)		**R$ 19.468.858,86**	**R$ 29.307.319,68**	**R$ 21.578.975,32**	**R$ 16.976.395,20**	**R$ 19.601.331,13**

LOTE 04

ITEM	SPLICE	DATATRAFFIC	PERKONS	SITRAN	PREÇO TOTAL
IMPLANTAÇÃO	R$ 3.443.842,22	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.243.190,08	R$ 2.343.516,15
OPERAÇÃO	R$ 11.042.564,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.739.429,17	R$ 9.390.996,78
PREÇO GLOBAL DO LOTE 4 - CETAI (PARA 60 MESES)	**R$ 14.486.406,61**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 8.982.619,25**	**R$ 11.734.512,93**

VALOR GLOBAL - LOTES (1, 2, 3 E 4)	R$ 163.692.190,36	R$ 215.642.942,79	R$ 165.962.411,89	R$ 133.080.941,79	R$ 154.465.522,14

Critério de apuração do preço total estimado	Empresas consultadas
Mediana dos preços unitários de cada item que compõe os lotes.	Splice, Perkons, Datatraffic, Egis, Velsis, Pumatronix, GTO Tecnologia, Fotosensores, Consilux, Fiscal tech, Sitran e Kopp

Data:	**22 janeiro, 2020**
Responsável pela coleta de preços:	Cidclei Santos
Responsável pela elaboração deste Mapa de Apuração:	Cidclei Santos

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

mariana ferreira <marianafs@pbh.gov.br>

06

Aprovação da Licitação de Radares

Patricia Passeli <patricia.passeli@pbh.gov.br> 12 de fevereiro de 2020 17:27
Para: Celio Freitas Bouzada <bouzada@pbh.gov.br>, Elizabeth Gomes de Moura <egomes@pbh.gov.br>, Julio Cesar da Silva <jcsilva@pbh.gov.br>, Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>, Mariana Ferreira da Silva <marianafs@pbh.gov.br>, Leonardo Rios Bronzo de Almeida <lrios@pbh.gov.br>, Moema Rangel Drummond de Menezes <moema@pbh.gov.br>

Senhores,

Para conhecimento e providências necessárias, segue ofício da CCG que aprova a licitação dos radares eletrônicos.

--
Atenciosamente,

Patrícia Passeli | Diretora de Finanças e Controle - DFC
BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart n.º 900 | Buritis | Belo Horizonte/MG
CEP: 30455-902 | (31) 3379-5712 | www.bhtrans.pbh.gov.br

120-2020 SMOBI FTU_fiscalizacao eletronica.pdf
240K

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

07

OF. CCG/SMOBI-FTU/Nº.120/2020

Belo Horizonte, 12 de Fevereiro de 2020.

Senhor Secretário,

Vimos informar que a Câmara de Coordenação Geral - CCG deliberou eletronicamente, nesta data, a seguinte solicitação:

- FTU Nº. 167/2020 - Licitação visando à contratação, por 60 meses, de serviços de fiscalização eletrônica, sendo: a) 3 LOTES de equipamentos - Total de 717 faixas (mesmo quantitativo dos contratos que serão substituídos). Valor estimado de R$142.731.009,21; b) 1 LOTE para o fornecimento de uma Central de Gestão (CETAI), para fins de integração dos equipamentos e dos dados a serem gerados por eles, unificando também o processo de pré-processamento, gestão e auditoria. Trata-se de despesa nova. Valor estimado de R$11.734.512,93. Esta nova contratação substituirá os seguintes contratos: 2322/14 firmado com a Splice que tem vigência até 11/11/20 e 2329/15 firmado com o Consórcio Vias BH, que completou 60 meses em 02/02/2020. Estes contratos atualmente representam um valor anual de R$16.294.607,50. Valor solicitado se refere ao período de 60 meses, o que corresponde a R$30.893.104,43/ano. GTTIC recomenda autorizar. Consta na reprogramação do orçamento o valor de R$13.798.003,00 (referente apenas aos dois contratos que serão substituídos). ROT/FTU.Valor solicitado de R$154.465.522,14
  Deliberação da CCG: Aprovado o processo licitatório. A formalização do contrato está condicionada a nova análise e autorização da Câmara, devendo o pleito retornar antes da adjudicação.

Atenciosamente,

Bruno Passeli
Subsecretário de Planejamento e Orçamento
Secretário Executivo da Câmara de Coordenação Geral

Ao Senhor
Josué Costa Valadão
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura -**SMOBI**
Belo Horizonte/MG.

C/C

Ao Senhor
Célio de Freitas Bouzada
Presidente da **BHTRANS**
Belo Horizonte/MG.

BHTRANS

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

CI GECOL N.º 110/2019

Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2019.

À

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

Mariana Ferreira da Silva

Ref.: Solicitação de Cotação (SC) n.º 250/2019 – Prestação de serviços de fiscalização eletrônica de trânsito, com fornecimento de equipamentos/sistemas fixos metrológicos e não metrológicos e centro de gestão, tratamento e auditoria de imagens.

Prezada Presidente,

Conforme solicitado, concluímos nesta data a apuração de preços para a composição de custos para o objeto acima referido, com base nas informações disponibilizadas por V. Sa.

Segue em anexo as planilhas de preços acompanhadas dos documentos formais que sustentam as informações nelas apresentadas para seu exame e providências pertinentes.

Atenciosamente,

André Luís Portilho Matos – BT01882
Gerente de Compras, Contratos e Licitações – GECOL
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS

BHTRANS / GECOL / 19/12/2019 16:53 0005500 0004

PREFEITURA
BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

Cidclei Santos <cidclei@pbh.gov.br>

07

FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA - BHTRANS

Cidclei Santos <cidclei@pbh.gov.br> 27 de novembro de 2019 11:43
Cco: Joselena Tardelli <jgt@splice.com.br>, Marcelo Correa De Paula Silva <m.silva@perkons.com>, Email Licitação <licitacao@datatraffic.com.br>, Valter Souza Duran <valter.duran@egis-brasil.com.br>, fabio.vaz@egis-brasil.com.br, Belmiro Sebastiao Marques Junior <belmiro@velsis.com.br>, Mauricio Mafra <mauricio.mafra@velsis.com.br>, Flavio Ramos da Silva <flavio.silva@splice.com.br>, fabio@pumatronix.com, vendas@tecnologiagto.com.br, licitacao@fotosensores.com, dejur@fotosensores.com, fabiana.ribeiro@consilux.com.br, comercial@fiscaltech.com.br, cleyson@sitran.com.br, dlemos@kopp.com.br, kopp@kopp.com.br

Prezados(s) Senhores(as),

Os senhores são convidados a apresentar orçamento para os itens especificados nos anexos que seguem. Neles constam informações para cotação de preços e planilha para apresentação da proposta.

Solicito a gentileza de encaminharem esta cotação de preços até às 17 horas do dia 04/12/2019, pelo e-mail cidclei@pbh.gov.br

No aguardo do recebimento de breve resposta deste e-mail, desde já agradeço.

--
Cidclei Pereira dos Santos/ Técnico Administrativo
Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Av. Engenheiro Carlos Goulart, N.º 900 I Buritis I BH/MG
(31) 3379-5789 - fax:(31)3379-5590 I www.bhtrans.pbh.gov.br

PREFEITURA
BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

8 anexos

Planilha para Cotação de Preços_LOTE 2_EFE 02_27112019.xlsx
29K

Planilha para Cotação de Preços_LOTE 1_EFE 01_27112019.xlsx
34K

ANEXO I-C - Quant_FE_Faixas.xlsx
366K

ANEXO I-B - ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DO CETAI.docx
676K

ANEXO I-A - ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DOS EQUIPAMENTOS EFE 01, 02 e 03.docx
636K

Planilha para Cotação de Preços_LOTE 4_CETAI_27112019.xlsx
23K

Planilha para Cotação de Preços_LOTE 3_EFE 03_27112019.xlsx
29K

Termo de Referência.docx
464K

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS
LOTE 1 - EFE 01 (CLASSES A, B e C)
TOTALIZAÇÃO DOS PREÇOS

EFE 01 (CLASSE A)	ITEM	QUANTIDADE DE FAIXAS	PREÇO TOTAL COM BDI
	IMPLANTAÇÃO	387	R$ 49.197.254,26
	OPERAÇÃO	387	R$ 28.900.928,40
	RELOCAÇÃO	58	R$ 385.468,00
	PREÇO TOTAL - EFE01 - CLASSE A (60 MESES)		**R$ 78.483.650,66**

EFE 01 (CLASSE B)	ITEM	QUANTIDADE DE FAIXAS	PREÇO TOTAL COM BDI
	IMPLANTAÇÃO	66	R$ 8.316.737,94
	OPERAÇÃO	66	R$ 4.139.926,20
	RELOCAÇÃO	10	R$ 66.460,00
	PREÇO TOTAL - EFE 01 - CLASSE B (60 MESES)		**R$ 12.523.124,14**

EFE 01 (CLASSE C)	ITEM	QUANTIDADE DE FAIXAS	PREÇO TOTAL COM BDI
	IMPLANTAÇÃO	40	R$ 12.262.866,90
	OPERAÇÃO	40	R$ 3.312.898,20
	RELOCAÇÃO	6	R$ 39.876,00
	PREÇO TOTAL - EFE 01 - CLASSE C (60 MESES)		**R$ 15.615.641,10**

PREÇO GLOBAL DO LOTE 1 - EFE 01 - CLASSES A, B e C (PARA 60 MESES)	**R$ 106.622.415,90**

Preço Global do LOTE 1 - EFE 01 - 60 meses (por extenso):_____

1 - O preenchimento das planilha pressupõe o conhecimento integral do Termo de Referência e dos Anexos I A e I B
2 - **PREENCHER SOMENTE AS CÉLULAS DESTACADAS EM AMARELO.**
3 - O percentual de BDI será inserido automaticamente após o preenchimento completo da Planilha de
4 - Os quantitativos presentes nos subitens não podem ser alterados.

* Prazo de validade da proposta: 30 dias.

Local/Data: Votorantim, 13 de dezembro de 2019.

Nome da Empresa: Splice Industria Comercio e Serviços Ltda

CNPJ da empresa: 06.965.293/0001-28

Telefone da empresa: (15) 3353-8518

Nome do representante da empresa: Flavio Ramos da Silva

Assinatura do Representante da Empresa

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS - LOTE 01 - EFE 01 (CLASSES A, B e C)

IMPLANTAÇÃO

CLASSE	ITEM / SUBITEM		DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	OBS	UNID.	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (SEM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (COM BDI)	PREÇO ÚNICO TOTAL (COM BDI)
EFE 01 (CLASSE A)	1		EQUIPAMENTOS/SISTEMAS EFE 01 - CLASSE A - IMPLANTAÇÃO E RETIRADA						
	1.1		Disponibilização/implementação do equipamento/sistema:						##########
		1.1.1	Custos de elaboração dos projetos preliminar e projeto executivo.	387	A	Faixa	R$ 900,00	R$ 1.196,28	R$ 462.960,36
		1.1.2	Aquisição do equipamento eletrônico (fabricação/aluguel).	387	B	Faixa	R$ 54.100,00	R$ 71.909,72	##########
		1.1.3	Custos de transporte/frete.	387	C	Faixa	R$ 1.500,00	R$ 1.993,80	R$ 771.600,60
		1.1.4	Execução de obras físicas (confecção dos sensores de pavimento - se aplicável, construção das bases/fixações e içamento dos postes de aço, inclusão do cabeamento).	387	D	Faixa	R$ 12.600,00	R$ 16.747,92	R$ 6.481.445,04
		1.1.5	Instalação e conectorização dos componentes eletrônicos (Cameras, Iluminadores, CPU, Placas, Unidades Detectoras, etc).	387	E	Faixa	R$ 4.500,00	R$ 5.981,40	R$ 2.314.801,80
		1.1.6	Custos de implantação da infraestrutura de energia do equipamento (implantação de gabinetes, medidores, aterramento, etc).	387	F	Faixa	R$ 3.000,00	R$ 3.987,60	R$ 1.543.201,20
		1.1.7	Custos de implantação do sistema de comunicação.	387	G	Faixa	R$ 2.000,00	R$ 2.658,40	R$ 1.028.800,80
		1.1.8	Custos da aferição metrológica inicial (para equipamentos da CLASSE A).	387	H	Faixa	R$ 840,00	R$ 1.116,53	R$ 432.096,34
		1.1.9	Custos de manutenção/ajustes/configurações.	387	I	Faixa	R$ 1.200,00	R$ 1.595,04	R$ 617.280,48
	1.2		Retirada dos equipamentos com recomposição:						##########
		1.2.1	Custos de recomposição da via pública ao seu estado original no final da data de vigência contratual, conforme disposição contida no item 3 do Anexo I-A.	387	O	Faixa	R$ 15.000,00	R$ 19.938,00	R$ 7.716.006,00
	PREÇO TOTAL - EFE 01 - CLASSE A (PARA 60 MESES)								##########

CLASSE	ITEM / SUBITEM		DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	OBS	UNID.	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (SEM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (COM BDI)	PREÇO ÚNICO TOTAL (COM BDI)
EFE 01 (CLASSE B)	2		EQUIPAMENTOS/SISTEMAS EFE 01 - CLASSE B - IMPLANTAÇÃO E RETIRADA						
	2.1		Disponibilização/implementação do equipamento/sistema:						##########
		2.1.1	Custos de elaboração dos projetos preliminar e projeto executivo.	66	A	Faixa	R$ 900,00	R$ 1.196,28	R$ 78.954,48
		2.1.2	Aquisição do equipamento eletrônico (fabricação/aluguel).	66	B	Faixa	R$ 54.100,00	R$ 71.909,72	R$ 4.746.041,52
		2.1.3	Custos de transporte/frete.	66	C	Faixa	R$ 1.500,00	R$ 1.993,80	R$ 131.590,80
		2.1.4	Execução de obras físicas (confecção dos sensores de pavimento - se aplicável, construção das bases/fixações e içamento dos postes de aço, inclusão do cabeamento).	66	D	Faixa	R$ 12.600,00	R$ 16.747,92	R$ 1.105.362,72
		2.1.5	Instalação e conectorização dos componentes eletrônicos (Cameras, Iluminadores, CPU, Placas, Unidades Detectoras, etc).	66	E	Faixa	R$ 4.500,00	R$ 5.981,40	R$ 394.772,40
		2.1.6	Custos de implantação da infraestrutura de energia do equipamento (implantação de gabinetes, medidores, aterramento, etc).	66	F	Faixa	R$ 3.000,00	R$ 3.987,60	R$ 263.181,60
		2.1.7	Custos de implantação do sistema de comunicação.	66	G	Faixa	R$ 2.000,00	R$ 2.658,40	R$ 175.454,40
		2.1.8	Custos de obtenção do SELO RAC junto ao INMETRO (para a CLASSE B).	1	P	Faixa	R$ 150,00	R$ 199,38	R$ 199,38
		2.1.9	Custos de manutenção/ajustes/configurações.	66	I	Faixa	R$ 1.200,00	R$ 1.595,04	R$ 105.272,64
	2.2		Retirada dos equipamentos com recomposição:						##########
		2.2.1	Custos de recomposição da via pública ao seu estado original no final da data de vigência contratual, conforme disposição contida no item 3 do Anexo I-A.	66	O	Faixa	R$ 15.000,00	R$ 19.938,00	R$ 1.315.908,00
	PREÇO TOTAL - EFE 01 - CLASSE B (PARA 60 MESES)								##########

	3		EQUIPAMENTOS/SISTEMAS EFE 01 - CLASSE C - IMPLANTAÇÃO E RETIRADA						

EFE 01 (CLASSE C)	**3.1**		**Disponibilização/implementação do equipamento/sistema.**						**4.287.666,90**
		3.1.1	Custos de elaboração dos projetos preliminar e projeto executivo.	40	A	Faixa	R$ 900,00	R$ 1.196,28	R$ 47.851,20
		3.1.2	Aquisição do equipamento eletrônico (fabricação/aluguel).	40	B	Faixa	R$ 54.100,00	R$ 71.909,72	R$ 2.876.388,80
		3.1.3	Custos de transporte/frete.	40	C	Faixa	R$ 1.500,00	R$ 1.993,80	R$ 79.752,00
		3.1.4	Execução de obras físicas (confecção dos sensores de pavimento - se aplicável, construção das bases/fixações e içamento dos postes de aço, inclusão do cabeamento).	40	D	Faixa	R$ 12.600,00	R$ 16.747,92	R$ 669.916,80
		3.1.5	Instalação e conectorização dos componentes eletrônicos (Cameras, Iluminadores, CPU, Placas, Unidades Detectoras, etc).	40	E	Faixa	R$ 4.500,00	R$ 5.981,40	R$ 239.256,00
		3.1.6	Custos de implantação da infraestrutura de energia do equipamento (implantação de gabinetes, medidores, aterramento, etc).	40	F	Faixa	R$ 3.000,00	R$ 3.987,60	R$ 159.504,00
		3.1.7	Custos de implantação do sistema de comunicação.	40	G	Faixa	R$ 2.000,00	R$ 2.658,40	R$ 106.336,00
		3.1.8	Custos da aferição metrológica inicial (para equipamentos da CLASSE C).	40	H	Faixa	R$ 840,00	R$ 1.116,53	R$ 44.661,12
		3.1.9	Custos de obtenção do SELO RAC junto ao INMETRO (para a CLASSE C).	1	P	Faixa	R$ 150,00	R$ 199,38	R$ 199,38
		3.1.10	Custos de manutenção/ajustes/configurações.	40	I	Faixa	R$ 1.200,00	R$ 1.595,04	R$ 63.801,60
	3.2		**Retirada dos equipamentos com recomposição**						**7.975.200,00**
		3.2.1	Custos de recomposição da via pública ao seu estado original no final da data de vigência contratual, conforme disposição contida no item 3 do Anexo I-A.	40	O	Faixa	R$ 150.000,00	R$ 199.380,00	R$ 7.975.200,00
	PREÇO TOTAL - EFE 01 - CLASSE C (PARA 60 MESES)								##########

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS - LOTE 1 - EFE 01 (CLASSES A, B e C)
OPERAÇÃO

CLASSE	ITEM / SUBITEM		DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	OBS	UNID.	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (COM BDI)	PREÇO TOTAL MENSAL (COM BDI)
EFE 01 (CLASSE A)	1		EQUIPAMENTOS/SISTEMAS EFE 01 - CLASSE A (OPERAÇÃO)						
		1.1	Manutenções preditivas, corretivas e evolutivas do equipamento/faixa, para o período de vigência contratual (incluindo-se mão de obra e transporte).	150	J	Faixa	R$ 1.500,00	R$ 1.993,80	R$ 299.070,00
		1.2	Custos das aferições metrológicas ao longo do período de vigência do contrato.	1548	K	Faixa	R$ 40,00	R$ 53,17	R$ 82.304,06
		1.3	Custo mensal da rede de comunicação do equipamento.	387	L	Faixa	R$ 95,00	R$ 126,27	R$ 48.868,04
		1.4	Consumo mensal de energia.	387	M	Faixa	R$ 100,00	R$ 132,92	R$ 51.440,04
	PREÇO TOTAL - EFE 01 - CLASSE A (PARA 60 MESES)								##########
EFE 01 (CLASSE B)	2		EQUIPAMENTOS/SISTEMAS EFE 01 - CLASSE B (OPERAÇÃO)						
		2.1	Manutenções preditivas, corretivas e evolutivas do equipamento/faixa, para o período de vigência contratual (incluindo-se mão de obra e transporte).	26	J	Faixa	R$ 1.500,00	R$ 1.993,80	R$ 51.838,80
		2.2	Custos de manutenção do SELO RAC do INMETRO (para a CLASSE B), durante o período de vigência do contrato.	1	Q	Faixa	R$ 40,00	R$ 53,17	R$ 53,17
		2.3	Custo mensal da rede de comunicação do equipamento.	66	L	Faixa	R$ 95,00	R$ 126,27	R$ 8.334,08
		2.4	Consumo mensal de energia.	66	M	Faixa	R$ 100,00	R$ 132,92	R$ 8.772,72
	PREÇO TOTAL - EFE 01 - CLASSE B (PARA 60 MESES)								##########
EFE 01 (CLASSE C)	3		EQUIPAMENTOS/SISTEMAS EFE 01 - CLASSE C (OPERAÇÃO)						
		3.1	Manutenções preditivas, corretivas e evolutivas do equipamento/faixa, para o período de vigência contratual (incluindo-se mão de obra e transporte).	15	J	Faixa	R$ 1.500,00	R$ 1.993,80	R$ 29.907,00
		3.2	Custos das aferições metrológicas ao longo do período de vigência do contrato.	160	K	Faixa	R$ 70,00	R$ 93,04	R$ 14.887,04
		3.3	Custos de manutenção do SELO RAC do INMETRO (para a CLASSE B), durante o período de vigência do contrato.	1	Q	Faixa	R$ 40,00	R$ 53,17	R$ 53,17
		3.4	Custo mensal da rede de comunicação do equipamento.	40	L	Faixa	R$ 95,00	R$ 126,27	R$ 5.050,96
		3.5	Consumo mensal de energia.	40	M	Faixa	R$ 100,00	R$ 132,92	R$ 5.316,80
	PREÇO TOTAL - EFE 01 - CLASSE C (PARA 60 MESES)								##########

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS - LOTE 1 - EFE 01 (CLASSES A, B e C)

RELOCAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	OBS	UNID.	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (SEM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (COM BDI)	PREÇO ÚNICO TOTAL (COM BDI)
1	Custo de relocação da faixa de trânsito - CLASSE A (em até 15% do total, conforme descrito no subitem 13.1 do Termo de Referência)	58	N	Faixa	R$ 5.000,00	R$ 6.646,00	R$ 385.468,00
2	Custo de relocação da faixa de trânsito - CLASSE B (em até 15% do total, conforme descrito no subitem 13.1 do Termo de Referência)	10	N	Faixa	R$ 5.000,00	R$ 6.646,00	R$ 66.460,00
3	Custo de relocação da faixa de trânsito - CLASSE C (em até 15% do total, conforme descrito no subitem 13.1 do Termo de Referência)	6	N	Faixa	R$ 5.000,00	R$ 6.646,00	R$ 39.876,00
PREÇO TOTAL (PARA 60 MESES)							**R$ 491.804,00**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIO - LOTE 01 - EFE 01 - CLASSES A, B e C
COMPOSIÇÃO DO BDI
LOTE 1 - EFE 01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
GRUPO A*	**DESPESAS ADMINISTRATIVAS/FINANCEIRAS**	
A-1	Administração central	2,00
A-2	Despesas financeiras	1,00
A-3	Riscos e imprevistos	1,00
A-4	Seguro e Garantia	0,50
	Total grupo A	**4,50**
GRUPO B*	**LUCRO**	
B-1	Lucro bruto	9,00
	Total grupo B	**9,00**
GRUPO C	**IMPOSTOS**	
C-1	PIS	1,65
C-2	COFINS	7,60
C-3**	ISSQN	5,00
C-4	INSS (no caso de desoneração na folha)	
	Total grupo C	**14,25**
	PERCENTUAL TOTAL DO BDI	**32,92**

32,92%

Referências: * Grupo "A e B" - Acórdão 2622-2013 TCU
** ISSQN - Lei Municipal 10.692/13

Fórmula do BDI, de acordo com o Acórdão 2622/2013 TCU:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1{,}00 + (AC/100) * (1{,}00 + DF/100) * (1 + RI/100) * (1{,}00 + SG/100) * (1{,}00 + LB/100)}{1 - (I/100)} \right] - 1{,}00 \right\} * 100$$

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS
LOTE 2 - EFE 02
TOTALIZAÇÃO DOS PREÇOS

ITEM	QUANTIDADE DE FAIXAS	PREÇO TOTAL COM BDI
IMPLANTAÇÃO	**803**	R$ 108.602.817,68
OPERAÇÃO	**803**	R$ 57.279.880,20
RELOCAÇÃO	**120**	R$ 1.116.528,00
PREÇO GLOBAL DO LOTE 2 - EFE 02 (PARA 60 MESES)		**R$ 166.999.225,88**

Preço Global do LOTE 2 - EFE 02 - 60 meses (por extenso):_____

[redacted]
1 - O preenchimento das planilha pressupõe o conhecimento integral do Termo de Referência e dos Anexos I-A e I-B.
2 - **PREENCHER SOMENTE AS CÉLULAS DESTACADAS EM AMARELO.**
3 - O percentual de BDI será inserido automaticamente após o preenchimento completo da Planilha de Composição do BDI.
4 - Os quantitativos presentes nos subitens não podem ser alterados.

* Prazo de validade da proposta: 30 dias.

Local/Data: Votorantim, 13 de dezembro de 2019.

Nome da Empresa: Splice Industria Comercio e Serviços Ltda

CNPJ da empresa: 06.965.293/0001-28

Telefone da empresa: (15) 3353-8518

Nome do representante da empresa: Flavio Ramos da Silva

Assinatura do Representante da Empresa

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS LOTE 2 - EFE 02
IMPLANTAÇÃO

ITEM / SUBITEM		DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	OBS	UNID.	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (SEM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (COM BDI)	PREÇO ÚNICO TOTAL (COM BDI)
1		**Disponibilização/implementação do equipamento/sistema**						##########
	1.1	Custos de elaboração dos projetos preliminar e projeto executivo.	803	A	Faixa	R$ 1.100,00	R$ 1.462,12	R$ 1.174.082,36
	1.2	Aquisição do equipamento eletrônico (fabricação/aluguel).	803	B	Faixa	R$ 58.500,00	R$ 77.758,20	##########
	1.3	Custos de transporte/frete.	803	C	Faixa	R$ 1.500,00	R$ 1.993,80	R$ 1.601.021,40
	1.4	Execução de obras físicas (confecção dos sensores de pavimento - se aplicável, construção das bases/fixações e içamento dos postes de aço, inclusão do cabeamento).	803	D	Faixa	R$ 12.600,00	R$ 16.747,92	##########
	1.5	Instalação e conectorização dos componentes eletrônicos (Cameras, Iluminadores, CPU, Placas, Unidades Detectoras, etc).	803	E	Faixa	R$ 5.350,00	R$ 7.111,22	R$ 5.710.309,66
	1.6	Custos de implantação da infraestrutura de energia do equipamento (implantação de gabinetes, medidores, aterramento, etc).	803	F	Faixa	R$ 3.000,00	R$ 3.987,60	R$ 3.202.042,80
	1.7	Custos de implantação do sistema de comunicação.	803	G	Faixa	R$ 2.000,00	R$ 2.658,40	R$ 2.134.695,20
	1.8	Custos de obtenção do SELO RAC junto ao INMETRO.	1	H	Faixa	R$ 150,00	R$ 199,38	R$ 199,38
	1.9	Custos de manutenção/ajustes/configurações.	803	I	Faixa	R$ 1.700,00	R$ 2.259,64	R$ 1.814.490,92
2		**Retirada dos equipamentos com recomposição**						##########
	2.1	Custos de recomposição da via pública ao seu estado original no final da data de vigência contratual, conforme disposição contida no item 3 do Anexo I-A.	803	O	Faixa	R$ 16.000,00	R$ 21.267,20	##########
PREÇO TOTAL - EFE 02 (PARA 60 MESES)								##########

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS - LOTE 2 - EFE 02
OPERAÇÃO

ITEM / SUBITEM		DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	OBS	UNID.	PREÇO UNITÁRIO MENSAL SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO MENSAL COM BDI	PREÇO TOTAL MENSAL COM BDI
1		**Operação do equipamento/sistema.**						
	1.1	Manutenções preditivas, corretivas e evolutivas do equipamento/faixa, para o período de vigência contratual (incluindo-se mão de obra e transporte).	312	J	Faixa	R$ 1.800,00	R$ 2.392,56	R$ 746.478,72
	1.2	Custos de manutenção do SELO RAC do INMETRO, durante o período de vigência do contrato.	1	P	Faixa	R$ 40,00	R$ 53,17	R$ 53,17
	1.3	Custo mensal da rede de comunicação do equipamento.	803	L	Faixa	R$ 95,00	R$ 126,27	R$ 101.398,02
	1.4	Consumo mensal de energia.	803	M	Faixa	R$ 100,00	R$ 132,92	R$ 106.734,76
PREÇO TOTAL - EFE 02 (PARA 60 MESES)								##########

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS - LOTE 2 - EFE 02
RELOCAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	OBS	UNID.	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (SEM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (COM BDI)	PREÇO ÚNICO TOTAL (COM BDI)
1	Custo de relocação da faixa de trânsito (em até 15% do total, conforme descrito no subitem 13.1 do Termo de Referência).	120	N	Faixa	R$ 7.000,00	R$ 9.304,40	R$ 1.116.528,00
PREÇO TOTAL - EFE 02 (PARA 60 MESES)							###########

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS
COMPOSIÇÃO DO BDI
LOTE 2 - EFE 02

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
GRUPO A*	**DESPESAS ADMINISTRATIVAS/FINANCEIRAS**	
A-1	Administração central	2,00
A-2	Despesas financeiras	1,00
A-3	Riscos e imprevistos	1,00
A-4	Seguro e Garantia	0,50
	Total grupo A	**4,50**
GRUPO B*	**LUCRO**	
B-1	Lucro bruto	9,00
	Total grupo B	**9,00**
GRUPO C	**IMPOSTOS**	
C-1	PIS	1,65
C-2	COFINS	7,60
C-3**	ISSQN	5,00
C-4	INSS (no caso de desoneração na folha)	
	Total grupo C	**14,25**
	PERCENTUAL TOTAL DO BDI	**32,92**

32,92%

Referências: * Grupo "A e B" - Acórdão 2622-2013 TCU
** ISSQN - Lei Municipal 10.692/13

Fórmula do BDI, de acordo com o Acórdão 2622/2013 TCU:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1{,}00 + (AC/100) * (1{,}00 + DF/100) * (1 + RI/100) * (1{,}00 + SG/100) * (1{,}00 + LB/100)}{1 - (I/100)} \right] - 1{,}00 \right\} * 100$$

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS - LOTE 3 - EFE 03
TOTALIZAÇÃO DOS PREÇOS

ITEM	QUANTIDADE DE FAIXAS	PREÇO TOTAL COM BDI
IMPLANTAÇÃO	**111**	R$ 13.987.105,14
OPERAÇÃO	**111**	R$ 6.873.426,00
RELOCAÇÃO	**17**	R$ 112.982,00

PREÇO GLOBAL DO LOTE 3 - EFE 03 (PARA 60 MESES)	**R$ 20.973.513,14**

Preço Global do LOTE 3 - EFE 03 - 60 meses (por extenso):_____

COMENTÁRIOS PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA:
1 - O preenchimento das planilha pressupõe o conhecimento integral do Termo de Referência e dos Anexos I-A e I-B.
2 - **PREENCHER SOMENTE AS CÉLULAS DESTACADAS EM AMARELO.**
3 - O percentual de BDI será inserido automaticamente após o preenchimento completo da Planilha de Composição do BDI.
4 - Os quantitativos presentes nos subitens não podem ser alterados.

* Prazo de validade da proposta: 30 dias.

Local/Data: Votorantim, 13 de dezembro de 2019.

Nome da Empresa: Splice Industria Comercio e Serviços Ltda

CNPJ da empresa: 06.965.293/0001-28

Telefone da empresa: (15) 3353-8518

Nome do representante da empresa: Flavio Ramos da Silva

Assinatura do Representante da Empresa

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS - LOTE 3 - EFE 03
IMPLANTAÇÃO

ITEM / SUBITEM		DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	OBS	UNID.	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (SEM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (COM BDI)	PREÇO ÚNICO TOTAL (COM BDI)
1		**Disponibilização/implementação do equipamento/sistema**						##########
	1.1	Custos de elaboração dos projetos preliminar e projeto executivo.	111	A	Faixa	R$ 900,00	R$ 1.196,28	R$ 132.787,08
	1.2	Aquisição do equipamento eletrônico (fabricação/aluguel).	111	B	Faixa	R$ 54.100,00	R$ 71.909,72	R$ 7.981.978,92
	1.3	Custos de transporte/frete.	111	C	Faixa	R$ 1.500,00	R$ 1.993,80	R$ 221.311,80
	1.4	Execução de obras físicas (confecção dos sensores de pavimento - se aplicável, construção das bases/fixações e içamento dos postes de aço, inclusão do cabeamento).	111	D	Faixa	R$ 12.600,00	R$ 16.747,92	R$ 1.859.019,12
	1.5	Instalação e conectorização dos componentes eletrônicos (Cameras, Iluminadores, CPU, Placas, Unidades Detectoras, etc).	111	E	Faixa	R$ 4.500,00	R$ 5.981,40	R$ 663.935,40
	1.6	Custos de implantação da infraestrutura de energia do equipamento (implantação de gabinetes, medidores, aterramento, etc).	111	F	Faixa	R$ 3.000,00	R$ 3.987,60	R$ 442.623,60
	1.7	Custos de implantação do sistema de comunicação.	111	G	Faixa	R$ 2.000,00	R$ 2.658,40	R$ 295.082,40
	1.8	Custos de obtenção do SELO RAC junto ao INMETRO.	1	H	Faixa	R$ 150,00	R$ 199,38	R$ 199,38
	1.9	Custos de manutenção/ajustes/configurações.	111	I	Faixa	R$ 1.200,00	R$ 1.595,04	R$ 177.049,44
2		**Retirada dos equipamentos com recomposição**						##########
	2.1	Custos de recomposição da via pública ao seu estado original no final da data de vigência contratual, conforme disposição contida no item 3 do Anexo I-A.	111	O	Faixa	R$ 15.000,00	R$ 19.938,00	R$ 2.213.118,00
PREÇO TOTAL - EFE 03 (PARA 60 MESES)								##########

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS - LOTE 3 - EFE 03

OPERAÇÃO

ITEM / SUBITEM		DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	OBS	UNID.	PREÇO UNITÁRIO MENSAL SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO MENSAL COM BDI	PREÇO TOTAL MENSAL COM BDI
1		**Operação do equipamento/sistema.**						
	1.1	Manutenções preditivas, corretivas e evolutivas do equipamento/faixa, para o período de vigência contratual (incluindo-se mão de obra e transporte).	43	J	Faixa	R$ 1.500,00	R$ 1.993,80	R$ 85.733,40
	1.2	Custos de manutenção do SELO RAC do INMETRO, durante o período de vigência do contrato.	1	P	Faixa	R$ 40,00	R$ 53,17	R$ 53,17
	1.3	Custo mensal da rede de comunicação do equipamento.	111	L	Faixa	R$ 95,00	R$ 126,27	R$ 14.016,41
	1.4	Consumo mensal de energia.	111	M	Faixa	R$ 100,00	R$ 132,92	R$ 14.754,12
PREÇO TOTAL - EFE 03 (PARA 60 MESES)								###########

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS - LOTE 3 - EFE 03
RELOCAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	OBS	UNID.	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (SEM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (COM BDI)	PREÇO ÚNICO TOTAL (COM BDI)
1	Custo de relocação da faixa de trânsito (em até 15% do total, conforme descrito no subitem 13.1 do Termo de Referência)	17	N	Faixa	R$ 5.000,00	R$ 6.646,00	R$ 112.982,00
PREÇO TOTAL - EFE 03 (PARA 60 MESES)							**R$ 112.982,00**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS
COMPOSIÇÃO DO BDI
LOTE 3 - EFE 03

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
GRUPO A*	**DESPESAS ADMINISTRATIVAS/FINANCEIRAS**	
A-1	Administração central	2,00
A-2	Despesas financeiras	1,00
A-3	Riscos e imprevistos	1,00
A-4	Seguro e Garantia	0,50
	Total grupo A	**4,50**
GRUPO B*	**LUCRO**	
B-1	Lucro bruto	9,00
	Total grupo B	**9,00**
GRUPO C	**IMPOSTOS**	
C-1	PIS	1,65
C-2	COFINS	7,60
C-3**	ISSQN	5,00
C-4	INSS (no caso de desoneração na folha)	
	Total grupo C	**14,25**
	PERCENTUAL TOTAL DO BDI	**32,92**

32,92%

Referências: * Grupo "A e B" - Acórdão 2622-2013 TCU
** ISSQN - Lei Municipal 10.692/13

Fórmula do BDI, de acordo com co Acórdão nº 2622/2013 TCU:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1{,}00 + (AC/100) * (1{,}00 + DF/100) * (1 + RI/100) * (1{,}00 + SG/100) * (1{,}00 + LB/100)}{1 - (I/100)} \right] - 1{,}00 \right\} * 100$$

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS
LOTE 4 - CETAI
TOTALIZAÇÃO DOS PREÇOS

ITEM	PREÇO TOTAL
IMPLANTAÇÃO	R$ 6.758.000,00
OPERAÇÃO	R$ 21.669.300,00

PREÇO GLOBAL DO LOTE 4 - CETAI (PARA 60 MESES)	**R$ 28.427.300,00**

Preço Global do LOTE 4 - CETAI - 60 meses (por extenso):_____

1 - O preenchimento das planilha pressupõe o conhecimento integral do Termo de Referência e dos Anexos I-A e I-B.
2 - **PREENCHER SOMENTE AS CÉLULAS DESTACADAS EM AMARELO.**
3 - O percentual de BDI será inserido automaticamente após o preenchimento completo da Planilha de Composição do BDI.
4 - Os quantitativos presentes nos subitens não podem ser alterados.

* Prazo de validade da proposta: 30 dias.

Local/Data: Votorantim, 13 de dezembro de 2019.

Nome da Empresa: Splice Industria Comercio e Serviços Ltda

CNPJ da empresa: 06.965.293/0001-28

Telefone da empresa: (15) 3353-8518

Nome do representante da empresa: Flavio Ramos da Silva

Assinatura do Representante da Empresa

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS - LOTE 4 - CETAI
IMPLANTAÇÃO

ITEM / SUBITEM		DISCRIMINAÇÃO	OBS	PREÇO ÚNICO TOTAL
1		**Disponibilização/implantação dos elementos físicos do CETAI**		**R$ 5.558.000,00**
	1.1	Fornecimento dos itens de mobiliário completo.	A	R$ 300.000,00
	1.2	Fornecimento dos computadores completos e acessórios, para processamento dos registros de infração.	B	R$ 2.110.000,00
	1.3	Licenças de software (pacote Office, antivírus, etc).	C	R$ 650.000,00
	1.4	Fornecimento dos itens de informática necessários à execução dos serviços (rede lógica, servidores de rede, de banco de dados, de produção, de backup, etc.).	D	R$ 1.750.000,00
	1.5	Custos de licenças, vistorias, alvarás, etc., para normalização das atividades no local determinado.	E	R$ 25.000,00
	1.6	Implantação de um Painel Eletrônico (VideoWall).	F	R$ 550.000,00
	1.7	Custos de implantação de controle de acesso.	G	R$ 35.000,00
	1.8	Custos de implantação da iluminação de ambiente e controle de ensolação (insulfilm, cortinas ou persianas).	H	R$ 90.000,00
	1.9	Custos de implantação do sistema de climatização de ambiente.	I	R$ 48.000,00
2		**Disponibilização e implantação dos módulos sistêmicos do CETAI**		**R$ 1.200.000,00**
	2.1	Desenvolvimento e implantação do Módulo MGEO	J	300.000,00
	2.2	Desenvolvimento e implantação do Módulo MGDE	K	300.000,00
	2.3	Desenvolvimento e implantação do Módulo MCAU	L	300.000,00
	2.4	Outros sistemas do CETAI (firewall, antivírus, etc).	C	300.000,00
PREÇO TOTAL - CETAI (PARA 60 MESES)				**R$ 6.758.000,00**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS - LOTE 4 - CETAI
OPERAÇÃO

ITEM / SUBITEM		DISCRIMINAÇÃO	OBS	PREÇO MENSAL
1		**Custos mensais para operação do CETAI**		
	1.1	Custos de aluguel, condomínio e IPTU.	M	R$ 35.000,00
	1.2	Custos mensais de consumo de energia.	N	R$ 6.000,00
	1.3	Custos mensais de consumo de água.	O	R$ 2.500,00
	1.4	Custos mensais de telefonia.	P	R$ 1.550,00
	1.5	Custos mensais de Internet.	Q	R$ 18.000,00
	1.6	Custos de manutenção dos elementos de informática (inclusive licenças de software).	R	R$ 1.000,00
	1.7	Custos de manutenção do mobiliário.	S	R$ 1.000,00
	1.8	Custos de manutenção do sistema de climatização.	T	R$ 1.500,00
	1.9	Custos de manutenção do sistema de controle de acesso dos empregados.	U	R$ 350,00
	1.10	Demais custos de manutenção dos elementos físicos do CETAI.	V	R$ 1.000,00
	1.11	Custos de conservação e limpeza.	X	R$ 15.000,00
	1.12	Custos dos itens de consumo dos banheiros.	Z	R$ 1.000,00
	1.13	Custos dos insumos de impressão (papel A4, cartuchos e toners).	A1	R$ 2.592,00
	1.14	Custos de operação do MGEO com manutenções.	A2	R$ 31.801,00
	1.15	Custos de operação do MGDE com manutenções.	A3	R$ 31.801,00
	1.16	Custos de operação do MCAU com manutenções.	A4	R$ 31.801,00
	1.17	Equipe própria para a gestão dos serviços previstos em contrato.	A5	R$ 57.360,00
	1.18	Equipe própria para pré-processamento dos registros de infração.	A6	R$ 80.900,00
	1.19	Equipe própria para análise dos REDs.	A7	R$ 41.000,00
PREÇO TOTAL - CETAI (PARA 60 MESES)				##########

PROPOSTA COMERCIAL

DATATRAFFIC

EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZAONTE S/A – BHTRANS

PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE TRÂNSITO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS/SISTEMAS FIXOS METROLÓGICOS E NÃO METROLÓGICOS E CENTRO DE GESTÃO, TRATAMENTO E AUDITORIA DE IMAGENS.

BHTRANS

Versão dezembro/2019

(62) 3946-8000
dtf@datatraffic.com.br
Primeira Avenida / Q 1 B / Lote 04
Cidade Empresarial / CEP 74 935 900 / Aparecida de Goiânia / Goiás

DATATRAFFIC S/A

DATATRAFFIC

1. Objetivo do documento

A **Data Traffic S/A** tem o prazer de encaminhar esse documento com a finalidade de apresentação de Proposta Comercial para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE TRÂNSITO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS/SISTEMAS FIXOS METROLÓGICOS E NÃO METROLÓGICOS E CENTRO DE GESTÃO, TRATAMENTO E AUDITORIA DE IMAGENS.

2. Planilha de Preço

Encontram-se em arquivos anexos a esta proposta.

3. Proposta de Preços

LOTE 01

IMPLANTAÇÃO

Valor Total: R$ 129.204.155,72 (Cento e vinte e nove milhões, duzentos e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

OPERAÇÃO

Valor Total: R$ 46.141.099,20 (Quarenta e seis milhões, cento e quarenta e um mil, noventa e nove reais e vinte centavos).

RELOCAÇÃO

Valor Total: R$ 22.675,46 (Vinte e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

VALOR GLOBAL DO LOTE 01: R$ 175.367.930,38 (Cento e setenta e cinco milhões, trezentos e sessenta e sete mil, novecentos e trinta reais e trinta e oito centavos).

LOTE 02

IMPLANTAÇÃO

Valor Total: R$ 154.913.694,93 (Cento e cinquenta e quatro milhões, novecentos e treze mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos).

OPERAÇÃO

Valor Total: R$ 67.980.878,40 (Sessenta e sete milhões, novecentos e oitenta mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

RELOCAÇÃO

Valor Total: R$ 36.090,52 (Trinta e seis mil, noventa reais e cinquenta e dois centavos).

VALOR GLOBAL DO LOTE 02: R$ 222.930.663,85 (Duzentos e vinte e dois milhões, novecentos e trinta mil, seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

(62) 3946-8000
dtf@datatraffic.com.br
Primeira Avenida / Q 1 B / Lote 04
Cidade Empresarial / CEP 74 935 900 / Aparecida de Goiânia / Goias

DATA TRAFFIC S/A

DATATRAFFIC

LOTE 03

IMPLANTAÇÃO

Valor Total: R$ 21.336.845,98 (Vinte e um milhões, trezentos e trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

OPERAÇÃO

Valor Total: R$ 10.219.106,40 (Dez milhões, duzentos e dezenove mil, cento e seis reais e quarenta centavos).

RELOCAÇÃO

Valor Total: R$ 5.112,82 (Cinco mil, cento e doze reais e oitenta e dois centavos).

VALOR GLOBAL DO LOTE 03: R$ 31.561.065,20 (Trinta e um milhões, quinhentos e sessenta e um mil, sessenta e cinco reais e vinte centavos).

Nesses valores estão incluídos todos os custos e as despesas, diretos e indiretos, necessários e suficientes para a execução completa e pontual dos serviços e cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

4. Validade da proposta:

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias após a apresentação.

5. Os valores são referentes à presente data (dezembro/2019) e serão reajustados a cada 12 meses pelo IPCA.

6. Declaramos sob as penas de Lei, e para os devidos fins, que:

- Impostos inclusos no preço apresentado;
- Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público.

A Data Traffic agradece a oportunidade e colocar-se à disposição de V.Sa. para sanar quaisquer dúvidas possíveis e fornecendo mais esclarecimentos, sempre que necessário.

Aparecida de Goiânia/GO, 13 de dezembro de 2019.

Bárbara Pires Barros Torres
Coordenadora de Licitação
RG. 2.400.260 SSP DF
CPF. 002.500-101-94

(62) 3946-8000
dtf@datatraffic.com.br
Primeira Avenida / Q 1 E / Lote 04
Cidade Empresarial / CEP 74.935-900 / Aparecida de Goiânia / Goiás

DATA TRAFFIC S/A

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS
LOTE 1 - EFE 01 (CLASSES A, B e C)
TOTALIZAÇÃO DOS PREÇOS

EFE 01 (CLASSE A)	ITEM	QUANTIDADE DE FAIXAS	PREÇO TOTAL COM BDI
	IMPLANTAÇÃO	387	R$ 105.835.887,84
	OPERAÇÃO	387	R$ 36.746.179,80
	RELOCAÇÃO	58	R$ 17.443,75
	PREÇO TOTAL - EFE01 - CLASSE A (60 MESES)		**R$ 142.599.511,39**

EFE 01 (CLASSE B)	ITEM	QUANTIDADE DE FAIXAS	PREÇO TOTAL COM BDI
	IMPLANTAÇÃO	66	R$ 11.951.189,09
	OPERAÇÃO	66	R$ 5.656.651,80
	RELOCAÇÃO	10	R$ 3.269,82
	PREÇO TOTAL - EFE 01 - CLASSE B (60 MESES)		**R$ 17.611.110,71**

EFE 01 (CLASSE C)	ITEM	QUANTIDADE DE FAIXAS	PREÇO TOTAL COM BDI
	IMPLANTAÇÃO	40	R$ 11.417.078,79
	OPERAÇÃO	40	R$ 3.738.267,60
	RELOCAÇÃO	6	R$ 1.961,89
	PREÇO TOTAL - EFE 01 - CLASSE C (60 MESES)		**R$ 15.157.308,28**

PREÇO GLOBAL DO LOTE 1 - EFE 01 - CLASSES A, B e C (PARA 60 MESES)	**R$ 175.367.930,38**

Preço Global do LOTE 1 - EFE 01 - 60 meses (por extenso):_____

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA:
1 - O preenchimento das planilha pressupõe o conhecimento integral do Termo de Referência e dos Anexos I-A e I-B
2 - **PREENCHER SOMENTE AS CÉLULAS DESTACADAS EM AMARELO.**
3 - O percentual de BDI será inserido automaticamente após o preenchimento completo da Planilha de
4 - Os quantitativos presentes nos subitens não podem ser alterados.

* Prazo de validade da proposta: _____ dias.

Local/Data: _____, _____ de _____.

Nome da Empresa: _____

CNPJ da empresa: _____

Telefone da empresa: _____

Nome do representante da empresa: _____

_____
Assinatura do Representante da Empresa

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS - LOTE 01 - EFE 01 (CLASSES A, B e C)
IMPLANTAÇÃO

CLASSE	ITEM / SUBITEM		DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	OBS	UNID.	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (SEM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (COM BDI)	PREÇO ÚNICO TOTAL (COM BDI)
EFE 01 (CLASSE A)	1		EQUIPAMENTOS/SISTEMAS EFE 01 - CLASSE A - IMPLANTAÇÃO E RETIRADA						
	1.1		Disponibilização/implementação do equipamento/sistema.						##########
		1.1.1	Custos de elaboração dos projetos preliminar e projeto executivo.	387	A	Faixa	939,60	R$ 1.164,26	R$ 450.567,99
		1.1.2	Aquisição do equipamento eletrônico (fabricação/aluguel).	387	B	Faixa	179.290,80	R$ 222.159,23	##########
		1.1.3	Custos de transporte/frete.	387	C	Faixa	18.653,25	R$ 23.113,24	R$ 8.944.824,68
		1.1.4	Execução de obras físicas (confecção dos sensores de pavimento - se aplicável, construção das bases/fixações e içamento dos postes de aço, inclusão do cabeamento).	387	D	Faixa	14.563,20	R$ 18.045,26	R$ 6.983.516,05
		1.1.5	Instalação e conectorização dos componentes eletrônicos (Cameras, Iluminadores, CPU, Placas, Unidades Detectoras, etc).	387	E	Faixa	712,20	R$ 882,49	R$ 341.522,48
		1.1.6	Custos de implantação da infraestrutura de energia do equipamento (implantação de gabinetes, medidores, aterramento, etc).	387	F	Faixa	3.632,82	R$ 4.501,43	R$ 1.742.052,35
		1.1.7	Custos de implantação do sistema de comunicação.	387	G	Faixa	199,00	R$ 246,58	R$ 95.426,81
		1.1.8	Custos da aferição metrológica inicial (para equipamentos da CLASSE A).	387	H	Faixa	510,00	R$ 631,94	R$ 244.561,17
		1.1.9	Custos de manutenção/ajustes/configurações.	387	I	Faixa	249,89	R$ 309,64	R$ 119.830,18
	1.2		Retirada dos equipamentos com recomposição						R$ 937.964,01
		1.2.1	Custos de recomposição da via pública ao seu estado original no final da data de vigência contratual, conforme disposição contida no item 3 do Anexo I-A.	387	O	Faixa	R$ 1.956,00	R$ 2.423,68	R$ 937.964,01
			PREÇO TOTAL - EFE 01 - CLASSE A (PARA 60 MESES)						##########

CLASSE	ITEM / SUBITEM		DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	OBS	UNID.	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (SEM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (COM BDI)	PREÇO ÚNICO TOTAL (COM BDI)
EFE 01 (CLASSE B)	2		EQUIPAMENTOS/SISTEMAS EFE 01 - CLASSE B - IMPLANTAÇÃO E RETIRADA						
	2.1		Disponibilização/implementação do equipamento/sistema.						##########
		2.1.1	Custos de elaboração dos projetos preliminar e projeto executivo.	66	A	Faixa	939,60	R$ 1.164,26	R$ 76.841,05
		2.1.2	Aquisição do equipamento eletrônico (fabricação/aluguel).	66	B	Faixa	103.944,00	R$ 128.797,01	R$ 8.500.602,69
		2.1.3	Custos de transporte/frete.	66	C	Faixa	18.653,25	R$ 23.113,24	R$ 1.525.473,98
		2.1.4	Execução de obras físicas (confecção dos sensores de pavimento - se aplicável, construção das bases/fixações e içamento dos postes de aço, inclusão do cabeamento).	66	D	Faixa	R$ 15.833,20	R$ 19.618,92	R$ 1.294.848,60
		2.1.5	Instalação e conectorização dos componentes eletrônicos (Cameras, Iluminadores, CPU, Placas, Unidades Detectoras, etc).	66	E	Faixa	R$ 712,20	R$ 882,49	R$ 58.244,14
		2.1.6	Custos de implantação da infraestrutura de energia do equipamento (implantação de gabinetes, medidores, aterramento, etc).	66	F	Faixa	R$ 3.632,82	R$ 4.501,43	R$ 297.094,20
		2.1.7	Custos de implantação do sistema de comunicação.	66	G	Faixa	R$ 199,00	R$ 246,58	R$ 16.274,34
		2.1.8	Custos de obtenção do SELO RAC junto ao INMETRO (para a CLASSE B).	1	P	Faixa	R$ 1.138,80	R$ 1.411,09	R$ 1.411,09
		2.1.9	Custos de manutenção/ajustes/configurações.	66	I	Faixa	R$ 249,89	R$ 309,64	R$ 20.436,15
	2.2		Retirada dos equipamentos com recomposição						R$ 159.962,85
		2.2.1	Custos de recomposição da via pública ao seu estado original no final da data de vigência contratual, conforme disposição contida no item 3 do Anexo I-A.	66	O	Faixa	R$ 1.956,00	R$ 2.423,68	R$ 159.962,85
			PREÇO TOTAL - EFE 01 - CLASSE B (PARA 60 MESES)						##########

EFE 01 (CLASSE C)	3	EQUIPAMENTOS/SISTEMAS EFE 01 - CLASSE C - IMPLANTAÇÃO E RETIRADA						
	3.1	Disponibilização/implementação do equipamento/sistema.						11.320.131,61
	3.1.1	Custos de elaboração dos projetos preliminar e projeto executivo.	40	A	Faixa	R$ 939,60	R$ 1.164,26	R$ 46.570,33
	3.1.2	Aquisição do equipamento eletrônico (fabricação/aluguel).	40	B	Faixa	R$ 187.635,80	R$ 232.499,52	R$ 9.299.980,79
	3.1.3	Custos de transporte/frete.	40	C	Faixa	R$ 18.653,25	R$ 23.113,24	R$ 924.529,68
	3.1.4	Execução de obras físicas (confecção dos sensores de pavimento - se aplicável, construção das bases/fixações e içamento dos postes de aço, inclusão do cabeamento).	40	D	Faixa	R$ 15.833,20	R$ 19.618,92	R$ 784.756,72
	3.1.5	Instalação e conectorização dos componentes eletrônicos (Cameras, Iluminadores, CPU, Placas, Unidades Detectoras, etc).	40	E	Faixa	R$ 712,20	R$ 882,49	R$ 35.299,48
	3.1.6	Custos de implantação da infraestrutura de energia do equipamento (implantação de gabinetes, medidores, aterramento, etc).	40	F	Faixa	R$ 3.632,82	R$ 4.501,43	R$ 180.057,09
	3.1.7	Custos de implantação do sistema de comunicação.	40	G	Faixa	R$ 199,00	R$ 246,58	R$ 9.863,24
	3.1.8	Custos da aferição metrológica inicial (para equipamentos da CLASSE C).	40	H	Faixa	R$ 510,00	R$ 631,94	R$ 25.277,64
	3.1.9	Custos de obtenção do SELO RAC junto ao INMETRO (para a CLASSE C).	1	P	Faixa	R$ 1.138,80	R$ 1.411,09	R$ 1.411,09
	3.1.10	Custos de manutenção/ajustes/configurações.	40	I	Faixa	R$ 249,89	R$ 309,64	R$ 12.385,55
	3.2	Retirada dos equipamentos com recomposição						96.947,18
	3.2.1	Custos de recomposição da via pública ao seu estado original no final da data de vigência contratual, conforme disposição contida no item 3 do Anexo I-A.	40	O	Faixa	R$ 1.956,00	R$ 2.423,68	R$ 96.947,18
		PREÇO TOTAL - EFE 01 - CLASSE C (PARA 60 MESES)						############

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS - LOTE 1 - EFE 01 (CLASSES A, B e C)
OPERAÇÃO

CLASSE	ITEM / SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	OBS	UNID.	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (COM BDI)	PREÇO TOTAL MENSAL (COM BDI)
EFE 01 (CLASSE A)	1	**EQUIPAMENTOS/SISTEMAS EFE 01 - CLASSE A (OPERAÇÃO)**						
	1.1	Manutenções preditivas, corretivas e evolutivas do equipamento/faixa, para o período de vigência contratual (incluindo-se mão de obra e transporte).	150	J	Faixa	2.598,46	R$ 3.219,75	R$ 482.962,77
	1.2	Custos das aferições metrológicas ao longo do período de vigência do contrato.	1548	K	Faixa	34,00	R$ 42,13	R$ 65.216,31
	1.3	Custo mensal da rede de comunicação do equipamento.	387	L	Faixa	99,00	R$ 122,67	R$ 47.473,64
	1.4	Consumo mensal de energia.	387	M	Faixa	35,00	R$ 43,37	R$ 16.783,61
		PREÇO TOTAL - EFE 01 - CLASSE A (PARA 60 MESES)						**R$ 36.746.179,80**
EFE 01 (CLASSE B)	2	**EQUIPAMENTOS/SISTEMAS EFE 01 - CLASSE B (OPERAÇÃO)**						
	2.1	Manutenções preditivas, corretivas e evolutivas do equipamento/faixa, para o período de vigência contratual (incluindo-se mão de obra e transporte).	26	J	Faixa	2.585,81	R$ 3.204,08	R$ 83.306,01
	2.2	Custos de manutenção do SELO RAC do INMETRO (para a CLASSE B), durante o período de vigência do contrato.	1	Q	Faixa	10,43	R$ 12,92	R$ 12,92
	2.3	Custo mensal da rede de comunicação do equipamento.	66	L	Faixa	99,00	R$ 122,67	R$ 8.096,28
	2.4	Consumo mensal de energia.	66	M	Faixa	35,00	R$ 43,37	R$ 2.862,32
		PREÇO TOTAL - EFE 01 - CLASSE B (PARA 60 MESES)						**R$ 5.656.651,80**
EFE 01 (CLASSE C)	3	**EQUIPAMENTOS/SISTEMAS EFE 01 - CLASSE C (OPERAÇÃO)**						
	3.1	Manutenções preditivas, corretivas e evolutivas do equipamento/faixa, para o período de vigência contratual (incluindo-se mão de obra e transporte).	15	J	Faixa	2.631,44	R$ 3.260,62	R$ 48.909,26
	3.2	Custos das aferições metrológicas ao longo do período de vigência do contrato.	160	K	Faixa	34,00	R$ 42,13	R$ 6.740,70
	3.3	Custos de manutenção do SELO RAC do INMETRO (para a CLASSE B), durante o período de vigência do contrato.	1	Q	Faixa	10,43	R$ 12,92	R$ 12,92
	3.4	Custo mensal da rede de comunicação do equipamento.	40	L	Faixa	99,00	R$ 122,67	R$ 4.906,84
	3.5	Consumo mensal de energia.	40	M	Faixa	35,00	R$ 43,37	R$ 1.734,74
		PREÇO TOTAL - EFE 01 - CLASSE C (PARA 60 MESES)						**R$ 3.738.267,60**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS - LOTE 1 - EFE 01 (CLASSES A, B e C)
RELOCAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	OBS	UNID.	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (SEM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (COM BDI)	PREÇO ÚNICO TOTAL (COM BDI)
1	Custo de relocação da faixa de trânsito - CLASSE A (em até 15% do total, conforme descrito no subitem 13.1 do Termo de Referência)	58	N	Faixa	R$ 242,72	R$ 300,75	R$ 17.443,75
2	Custo de relocação da faixa de trânsito - CLASSE B (em até 15% do total, conforme descrito no subitem 13.1 do Termo de Referência)	10	N	Faixa	R$ 263,89	R$ 326,98	R$ 3.269,82
3	Custo de relocação da faixa de trânsito - CLASSE C (em até 15% do total, conforme descrito no subitem 13.1 do Termo de Referência)	6	N	Faixa	R$ 263,89	R$ 326,98	R$ 1.961,89
PREÇO TOTAL (PARA 60 MESES)							**R$ 22.675,46**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS
LOTE 2 - EFE 02
TOTALIZAÇÃO DOS PREÇOS

ITEM	QUANTIDADE DE FAIXAS	PREÇO TOTAL COM BDI
IMPLANTAÇÃO	**803**	R$ 154.913.694,93
OPERAÇÃO	**803**	R$ 67.980.878,40
RELOCAÇÃO	**120**	R$ 36.090,52

PREÇO GLOBAL DO LOTE 2 - EFE 02 (PARA 60 MESES)	**R$ 222.930.663,85**

Preço Global do LOTE 2 - EFE 02 - 60 meses (por extenso):_____

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA:
1 - O preenchimento das planilha pressupõe o conhecimento integral do Termo de Referência e dos Anexos I-A e I-B.
2 - **PREENCHER SOMENTE AS CÉLULAS DESTACADAS EM AMARELO.**
3 - O percentual de BDI será inserido automaticamente após o preenchimento completo da Planilha de Composição do BDI.
4 - Os quantitativos presentes nos subitens não podem ser alterados.

* Prazo de validade da proposta: _____ dias.

Local/Data: _____, _____ de _____.

Nome da Empresa: _____

CNPJ da empresa: _____

Telefone da empresa: _____

Nome do representante da empresa: _____

_____
Assinatura do Representante da Empresa

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS LOTE 2 - EFE 02

IMPLANTAÇÃO

ITEM / SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	OBS	UNID.	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (SEM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (COM BDI)	PREÇO ÚNICO TOTAL (COM BDI)
1	**Disponibilização/implementação do equipamento/sistema**						**R$ 152.967.480,21**
1.1	Custos de elaboração dos projetos preliminar e projeto executivo.	803	A	Faixa	939,60	R$ 1.164,26	R$ 934.899,46
1.2	Aquisição do equipamento eletrônico (fabricação/aluguel).	803	B	Faixa	113.515,20	R$ 140.656,68	R$ 112.947.317,51
1.3	Custos de transporte/frete.	803	C	Faixa	18.653,25	R$ 23.113,24	R$ 18.559.933,39
1.4	Execução de obras físicas (confecção dos sensores de pavimento - se aplicável, construção das bases/fixações e içamento dos postes de aço, inclusão do cabeamento).	803	D	Faixa	R$ 15.833,20	R$ 19.618,92	R$ 15.753.991,25
1.5	Instalação e conectorização dos componentes eletrônicos (Cameras, Iluminadores, CPU, Placas, Unidades Detectoras, etc).	803	E	Faixa	712,20	R$ 882,49	R$ 708.637,08
1.6	Custos de implantação da infraestrutura de energia do equipamento (implantação de gabinetes, medidores, aterramento, etc).	803	F	Faixa	3.632,82	R$ 4.501,43	R$ 3.614.646,09
1.7	Custos de implantação do sistema de comunicação.	803	G	Faixa	199,00	R$ 246,58	R$ 198.004,46
1.8	Custos de obtenção do SELO RAC junto ao INMETRO.	1	H	Faixa	R$ 1.138,80	R$ 1.411,09	R$ 1.411,09
1.9	Custos de manutenção/ajustes/configurações.	803	I	Faixa	249,89	R$ 309,64	R$ 248.639,88
2	**Retirada dos equipamentos com recomposição**						**R$ 1.946.214,72**
2.1	Custos de recomposição da via pública ao seu estado original no final da data de vigência contratual, conforme disposição contida no item 3 do Anexo I-A.	803	O	Faixa	R$ 1.956,00	R$ 2.423,68	R$ 1.946.214,72
	PREÇO TOTAL - EFE 02 (PARA 60 MESES)						**R$ 154.913.694,93**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS - LOTE 2 - EFE 02

OPERAÇÃO

ITEM / SUBITEM		DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	OBS	UNID.	PREÇO UNITÁRIO MENSAL SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO MENSAL COM BDI	PREÇO TOTAL MENSAL COM BDI
1		Operação do equipamento/sistema.						
	1.1	Manutenções preditivas, corretivas e evolutivas do equipamento/faixa, para o período de vigência contratual (incluindo-se mão de obra e transporte).	312	J	Faixa	R$ 2.585,81	R$ 3.204,08	R$ 999.672,08
	1.2	Custos de manutenção do SELO RAC do INMETRO, durante o período de vigência do contrato.	1	P	Faixa	10,43	R$ 12,92	R$ 12,92
	1.3	Custo mensal da rede de comunicação do equipamento.	803	L	Faixa	99,00	R$ 122,67	R$ 98.504,73
	1.4	Consumo mensal de energia.	803	M	Faixa	35,00	R$ 43,37	R$ 34.824,91
PREÇO TOTAL - EFE 02 (PARA 60 MESES)								R$ 62.980.878,40

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS - LOTE 2 - EFE 02
RELOCAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	OBS	UNID.	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (SEM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (COM BDI)	PREÇO ÚNICO TOTAL (COM BDI)
1	Custo de relocação da faixa de trânsito (em até 15% do total, conforme descrito no subitem 13.1 do Termo de Referência).	120	N	Faixa	R$ 242,72	R$ 300,75	R$ 36.090,52
PREÇO TOTAL - EFE 02 (PARA 60 MESES)							**R$ 36.090,52**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS - LOTE 3 - EFE 03
TOTALIZAÇÃO DOS PREÇOS

ITEM	QUANTIDADE DE FAIXAS	PREÇO TOTAL COM BDI
IMPLANTAÇÃO	**111**	R$ 21.336.845,98
OPERAÇÃO	**111**	R$ 10.219.106,40
RELOCAÇÃO	**17**	R$ 5.112,82

PREÇO GLOBAL DO LOTE 3 - EFE 03 (PARA 60 MESES)	**R$ 31.561.065,20**

Preço Global do LOTE 3 - EFE 03 - 60 meses (por extenso):_____

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA:
1 - O preenchimento das planilha pressupõe o conhecimento integral do Termo de Referência e dos Anexos I-A e I-B.
2 - **PREENCHER SOMENTE AS CÉLULAS DESTACADAS EM AMARELO.**
3 - O percentual de BDI será inserido automaticamente após o preenchimento completo da Planilha de Composição do BDI.
4 - Os quantitativos presentes nos subitens não podem ser alterados.

* Prazo de validade da proposta: _____ dias.

Local/Data: _____, _____ de _____.

Nome da Empresa: _____

CNPJ da empresa: _____

Telefone da empresa: _____

Nome do representante da empresa: _____

_____
Assinatura do Representante da Empresa

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS - LOTE 3 - EFE 03

IMPLANTAÇÃO

ITEM / SUBITEM		DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	OBS	UNID.	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (SEM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (COM BDI)	PREÇO ÚNICO TOTAL (COM BDI)
1		**Disponibilização/implementação do equipamento/sistema**						**R$ 21.067.817,54**
	1.1	Custos de elaboração dos projetos preliminar e projeto executivo.	111	A	Faixa	939,60	R$ 1.164,26	R$ 129.232,68
	1.2	Aquisição do equipamento eletrônico (fabricação/aluguel).	111	B	Faixa	112.978,80	R$ 139.992,03	R$ 15.539.115,45
	1.3	Custos de transporte/frete.	111	C	Faixa	18.653,25	R$ 23.113,24	R$ 2.565.569,87
	1.4	Execução de obras físicas (confecção dos sensores de pavimento - se aplicável, construção das bases/fixações e içamento dos postes de aço, inclusão do cabeamento).	111	D	Faixa	R$ 15.800,00	R$ 19.577,78	R$ 2.173.133,58
	1.5	Instalação e conectorização dos componentes eletrônicos (Cameras, Iluminadores, CPU, Placas, Unidades Detectoras, etc).	111	E	Faixa	712,20	R$ 882,49	R$ 97.956,06
	1.6	Custos de implantação da infraestrutura de energia do equipamento (implantação de gabinetes, medidores, aterramento, etc).	111	F	Faixa	3.632,82	R$ 4.501,43	R$ 499.658,43
	1.7	Custos de implantação do sistema de comunicação.	111	G	Faixa	199,00	R$ 246,58	R$ 27.370,48
	1.8	Custos de obtenção do SELO RAC junto ao INMETRO.	1	H	Faixa	R$ 1.138,80	R$ 1.411,09	R$ 1.411,09
	1.9	Custos de manutenção/ajustes/configurações.	111	I	Faixa	249,89	R$ 309,64	R$ 34.369,90
2		**Retirada dos equipamentos com recomposição**						**R$ 269.028,44**
	2.1	Custos de recomposição da via pública ao seu estado original no final da data de vigência contratual, conforme disposição contida no item 3 do Anexo I-A.	111	O	Faixa	R$ 1.956,00	R$ 2.423,68	R$ 269.028,44
PREÇO TOTAL - EFE 03 (PARA 60 MESES)								**R$ 21.336.845,98**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS - LOTE 3 - EFE 03
OPERAÇÃO

ITEM / SUBITEM		DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	OBS	UNID.	PREÇO UNITÁRIO MENSAL SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO MENSAL COM BDI	PREÇO TOTAL MENSAL COM BDI
1		Operação do equipamento/sistema.						
	1.1	Manutenções preditivas, corretivas e evolutivas do equipamento/faixa, para o período de vigência contratual (incluindo-se mão de obra e transporte).	43	J	Faixa	R$ 2.850,44	R$ 3.531,98	R$ 151.875,15
	1.2	Custos de manutenção do SELO RAC do INMETRO, durante o período de vigência do contrato.	1	P	Faixa	10,43	R$ 12,92	R$ 12,92
	1.3	Custo mensal da rede de comunicação do equipamento.	111	L	Faixa	99,00	R$ 122,67	R$ 13.616,47
	1.4	Consumo mensal de energia.	111	M	Faixa	35,00	R$ 43,37	R$ 4.813,90
PREÇO TOTAL - EFE 03 (PARA 60 MESES)								R$ 10.219.106,40

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS - LOTE 3 - EFE 03
RELOCAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	OBS	UNID.	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (SEM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (COM BDI)	PREÇO ÚNICO TOTAL (COM BDI)
1	Custo de relocação da faixa de trânsito (em até 15% do total, conforme descrito no subitem 13.1 do Termo de Referência)	17	N	Faixa	R$ 242,72	R$ 300,75	R$ 5.112,82
PREÇO TOTAL - EFE 03 (PARA 60 MESES)							**R$ 5.112,82**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIO - LOTE 01 - EFE 01 - CLASSES A, B e C
COMPOSIÇÃO DO BDI
LOTE 1 - EFE 01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
GRUPO A*	**DESPESAS ADMINISTRATIVAS/FINANCEIRAS**	
A-1	Administração central	2,97
A-2	Despesas financeiras	1,43
A-3	Riscos e imprevistos	0,39
A-4	Seguro e Garantia	0,25
	Total grupo A	**5,04**
GRUPO B*	**LUCRO**	
B-1	Lucro bruto	7,69
	Total grupo B	**7,69**
GRUPO C	**IMPOSTOS**	
C-1	PIS	0,65
C-2	COFINS	3,00
C-3**	ISSQN	5,00
C-4	INSS (no caso de desoneração na folha)	
	Total grupo C	**8,65**
	PERCENTUAL TOTAL DO BDI	**23,91**

Referências: * Grupo "A e B" - Acórdão 2622-2013 TCU
** ISSQN - Lei Municipal 10.692/13

Fórmula do BDI, de acordo com o Acórdão 2622/2013 TCU:

$$BDI = \{[\ \frac{(1{,}00 + (AC/100) * (1{,}00 + DF/100) * (1 + RI/100) * (1{,}00 + SG/100) * (1{,}00 + LB/100)}{1 - (I/100)}\ ] - 1{,}00\} * 100$$

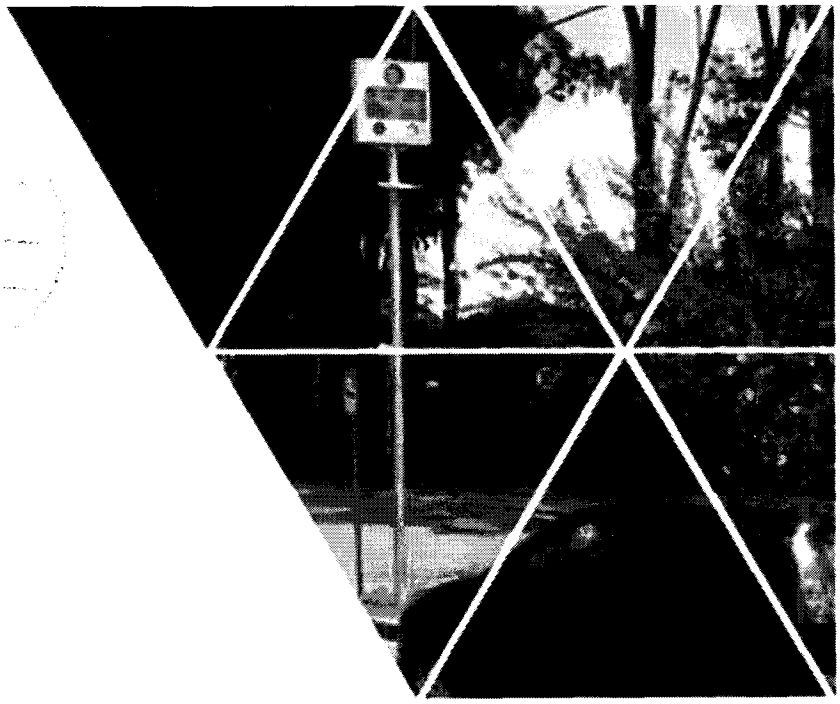

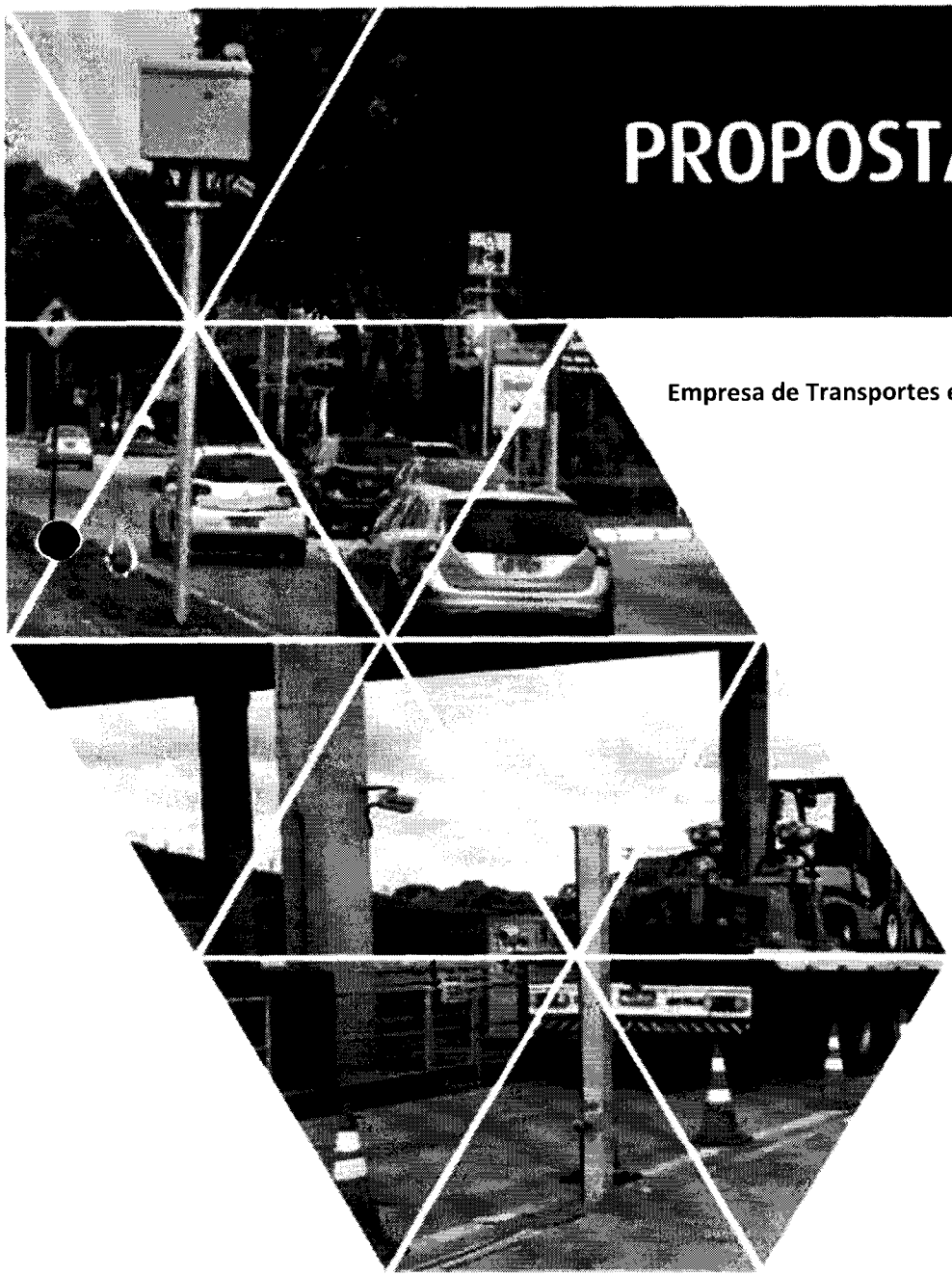

PROPOSTA COMERCIAL

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS
A/C . Cidclei Pereira dos Santos
Proposta nº 052/2019
[17/12/2019]

Perkons

Prezado(a) Senhor(a):

Agradecemos o interesse na empresa e em nossas soluções. Abaixo enviamos uma breve apresentação e, em seguida, uma cotação preliminar de preço de venda do equipamento ou serviço requerido.

SOBRE A PERKONS

Mais do que especialista em tecnologia, a Perkons trabalha em prol da mobilidade urbana. Pioneira no setor, ela é a responsável pela criação das lombadas eletrônicas. Desde então, a corporação desenvolve equipamentos e inteligência na captação e processamento de informação que ofereçam soluções tanto para a segurança e mobilidade de condutores, passageiros e pedestres quanto para o gerenciamento do trânsito.

Desde 1991 atuando no mercado de tecnologia de trânsito, a Perkons acumulou experiência que permite à empresa oferecer um mix de produtos e serviços para integrar informações, otimizar a operação e realizar planejamento de tráfego.

Com atuações na América Latina, possuímos escritórios regionais no Brasil, Peru, Colômbia e Equador. Por meio de seus produtos e serviços, a organização contribui para a segurança no trânsito e atua diretamente na redução de acidentes. No Brasil, os equipamentos instalados monitoram cerca de três bilhões de veículos anualmente.

Responsabilidade Social - Consciente de seu papel quanto à melhoria da segurança no trânsito, a Perkons investe em programas de educação e cidadania. A empresa apoia entidades e participa de eventos sociais na área, promovendo debates e estimulando a consciência para um trânsito seguro.

Resultados - Os registros estatísticos de fluxo de veículos e infrações gerados pelos equipamentos da Perkons demonstram que a ocorrência de infrações diminui cerca de 50% depois de seis meses da instalação dos dispositivos e 70% em até um ano depois. Os dados apontam ainda que 99% dos motoristas que passam pelos equipamentos operados pela Perkons respeitam os limites de velocidade nos locais onde estão instalados.

*Conheça mais sobre a empresa acessando o **Perfil Corporativo**.*

Perkons S.A.
R. Inajá, 366 – Centro – 83324 050 – Pinhais PR Brasil
Tel/Fax +55 41 3544-3232 | contato@perkons.com

O PRODUTO

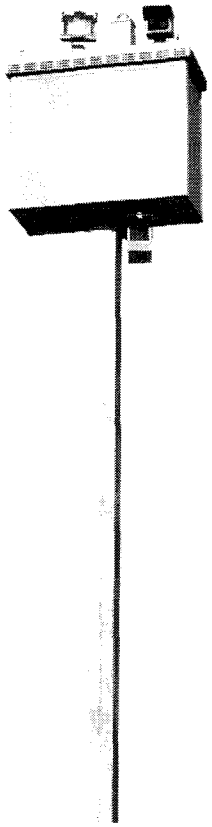

A linha **SmartPK** traz medidores eletrônicos do tipo fixo: lombadas eletrônicas e radares (discretos ou mistos). Com ou sem ostensividade, calculam a velocidade com precisão e detectam diversas infrações não metrológicas, através de sensores (**laços indutivos ou sensores não intrusivos – Doppler**). Fazem a captura de múltiplas imagens, vídeos e permitem o monitoramento com a customização de parâmetros. As infrações não metrológicas são registradas com câmeras de visão ampla. Como todos os produtos da Perkons, os dados são criptografados e assinados digitalmente. São ideais para o monitoramento e registro automático de infrações em rodovias, trechos expressos, vias arteriais, coletoras e locais, além de pontos críticos, como curvas perigosas ou locais com pouca visibilidade e onde haja grande fluxo de veículos e pedestres. Monitoram múltiplas faixas e podem ser instalados em diferentes configurações: com ou sem display, em postes ou outras estruturas pré-existentes, garantindo flexibilidade de instalação.

REGISTRAM AS SEGUINTES SITUAÇÕES DE VEÍCULOS

- Em excesso de velocidade;
- Avançando o sinal vermelho;
- Parados sobre a faixa de travessia de pedestres;
- Executando conversão ou retornos em locais proibidos;
- Transitando no acostamento e na contramão;
- Ultrapassando em local proibido;
- Transitando em locais e horários não permitidos ou em pistas de circulação exclusiva.

CARACTERÍSTICAS

- Câmeras de alta resolução para capturar imagens nítidas;
- Registro de infrações e dados estatísticos, 24h por dia, podendo operar em horários diferenciados para cada funcionalidade;
- Ativa e/ou desativa o registro de todas as infrações ou de apenas algumas delas, em horários e locais determinados;
- Estas alterações podem ser realizadas remotamente ou no local, sempre de acordo com a legislação em vigor;
- Monitora qualquer tipo de veículo automotor, inclusive motos, e classifica os veículos de acordo com o seu tipo e/ou tamanho;
- Possui alto índice de aproveitamento das imagens capturadas.

LEGISLAÇÃO

- Portaria Metrológica nº 544/2014 que regulamenta as especificações mínimas que os medidores de velocidade para veículos automotivos devem atender;
- Portaria Não Metrológica nº 372 de 17/07/2012, que estabelece diretrizes e critérios para os sistemas automáticos não metrológicos de fiscalização de trânsito;
- Além das portarias INMETRO, o SmartPK também está de acordo com a Portaria Interministerial nº 43 de 14/02/2013, que estabelece as diretrizes para o Processo Produtivo Básico (PPB) para os bens de informática.

Mais informações podem ser encontradas em nosso site: SmartPK

Perkons S.A.
R. Inajá, 366 – Centro – 83324 050 – Pinhais PR Brasil
Tel/Fax +55 41 3544-3232 | contato@perkons.com

PROPOSTA DE COMODATO

Orçamento para atendimento ao **Objeto** "Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito, compreendendo a coleta, tratamento e disponibilização dos dados de tráfego, através da utilização de equipamentos/sistemas fixos metrológicos e não metrológicos, de acordo com as especificações e detalhamentos constantes neste Termo de Referência e nos Anexos I-A – Especificações e Requisitos dos Equipamentos dos Tipos EFE 01, 02 e 03 (Lotes 1, 2 e 3) e I-B – Especificações e Requisitos do CETAI (Lote 4)."

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
GRUPO A*	**DESPESAS ADMINISTRATIVAS/FINANCEIRAS**	
A-1	Administração central	3,20
A-2	Despesas financeiras	0,90
A-3	Riscos e imprevistos	0,35
A-4	Seguro e Garantia	0,25
	Total grupo A	**4,70**
GRUPO B*	**LUCRO**	
B-1	Lucro bruto	15,00
	Total grupo B	**15,00**
GRUPO C	**IMPOSTOS**	
C-1	PIS	1,65
C-2	COFINS	7,60
C-3**	ISSQN	5,00
C-4	INSS (no caso de desoneração na folha)	0,00
	Total grupo C	**14,25**
	PERCENTUAL TOTAL DO BDI	**40,49**

Preço Global do LOTE 1 - EFE 01 - 60 meses: R$ 108.188.498,72 (Cento e oito milhões e cento e oitenta e oito mil e quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos)

Preço Global do LOTE 2 - EFE 02 - 60 meses: R$ 190.881.905,44 (Cento e noventa milhões e oitocentos e oitenta e um mil e novecentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

Preço Global do LOTE 3 - EFE 03 - 60 meses: R$ 23.128.079,47 (Vinte e três milhões e cento e vinte e oito mil e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos)

Perkons S.A.
R. Inajá, 366 – Centro – 83324 050 – Pinhais PR Brasil
Tel/Fax +55 41 3544-3232 | contato@perkons.com

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS - LOTE 01 - EFE 01 (CLASSES A, B e C)
IMPLANTAÇÃO

CLASSE	ITEM / SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	OBS	UNID.	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (SEM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (COM BDI)	PREÇO ÚNICO TOTAL (COM BDI)
EFE 01 (CLASSE A)	1	**EQUIPAMENTOS/SISTEMAS EFE 01 - CLASSE A - IMPLANTAÇÃO E RETIRADA**						
	1.1	**Disponibilização/implementação do equipamento/sistema**						R$ 28.100.399,57
	1.1.1	Custos de elaboração dos projetos preliminar e projeto executivo.	387	A	Faixa	R$ 201,00	R$ 282,38	R$ 109.282,96
	1.1.2	Aquisição do equipamento eletrônico (fabricação/aluguel).	387	B	Faixa	R$ 31.000,00	R$ 43.551,90	R$ 16.854.585,30
	1.1.3	Custos de transporte/frete.	387	C	Faixa	R$ 335,00	R$ 470,64	R$ 182.138,26
	1.1.4	Execução de obras físicas (confecção dos sensores de pavimento - se aplicável, construção das bases/fixações e içamento dos postes de aço, inclusão do cabeamento).	387	D	Faixa	R$ 12.100,00	R$ 16.999,29	R$ 6.578.725,23
	1.1.5	Instalação e conectorização dos componentes eletrônicos (Cameras, Iluminadores, CPU, Placas, Unidades Detectoras, etc).	387	E	Faixa	R$ 1.779,00	R$ 2.499,32	R$ 967.235,72
	1.1.6	Custos de implantação da infraestrutura de energia do equipamento (implantação de gabinetes, medidores, aterramento, etc).	387	F	Faixa	R$ 2.812,00	R$ 3.950,58	R$ 1.528.874,00
	1.1.7	Custos de implantação do sistema de comunicação.	387	G	Faixa	R$ 1.586,00	R$ 2.228,17	R$ 862.302,33
	1.1.8	Custos da aferição metrológica inicial (para equipamentos da CLASSE A).	387	H	Faixa	R$ 1.475,00	R$ 2.072,23	R$ 801.952,04
	1.1.9	Custos de manutenção/ajustes/configurações.	387	I	Faixa	R$ 396,00	R$ 556,34	R$ 215.303,73
	1.2	**Retirada dos equipamentos com recomposição**						R$ 3.664.513,06
	1.2.1	Custos de recomposição da via pública ao seu estado original no final da data de vigência contratual, conforme disposição contida no item 3 do Anexo I-A.	387	O	Faixa	R$ 6.740,00	R$ 9.469,03	R$ 3.664.513,06
		PREÇO TOTAL - EFE 01 - CLASSE A (PARA 60 MESES)						R$ 31.764.912,63
EFE 01 (CLASSE B)	2	**EQUIPAMENTOS/SISTEMAS EFE 01 - CLASSE B - IMPLANTAÇÃO E RETIRADA**						
	2.1	**Disponibilização/implementação do equipamento/sistema**						R$ 3.786.383,98
	2.1.1	Custos de elaboração dos projetos preliminar e projeto executivo.	66	A	Faixa	R$ 204,00	R$ 286,60	R$ 18.915,57
	2.1.2	Aquisição do equipamento eletrônico (fabricação/aluguel).	66	B	Faixa	R$ 21.330,00	R$ 29.966,52	R$ 1.977.790,12
	2.1.3	Custos de transporte/frete.	66	C	Faixa	R$ 340,00	R$ 477,67	R$ 31.525,96
	2.1.4	Execução de obras físicas (confecção dos sensores de pavimento - se aplicável, construção das bases/fixações e içamento dos postes de aço, inclusão do cabeamento).	66	D	Faixa	R$ 12.254,00	R$ 17.215,64	R$ 1.136.232,54
	2.1.5	Instalação e conectorização dos componentes eletrônicos (Cameras, Iluminadores, CPU, Placas, Unidades Detectoras, etc).	66	E	Faixa	R$ 1.801,00	R$ 2.530,22	R$ 166.994,84
	2.1.6	Custos de implantação da infraestrutura de energia do equipamento (implantação de gabinetes, medidores, aterramento, etc).	66	F	Faixa	R$ 2.848,00	R$ 4.001,16	R$ 264.076,24
	2.1.7	Custos de implantação do sistema de comunicação.	66	G	Faixa	R$ 1.606,00	R$ 2.256,27	R$ 148.913,78
	2.1.8	Custos de obtenção do SELO RAC junto ao INMETRO (para a CLASSE B).	1	P	Faixa	R$ 3.383,00	R$ 4.752,78	R$ 4.752,78
	2.1.9	Custos de manutenção/ajustes/configurações.	66	I	Faixa	R$ 401,00	R$ 563,36	R$ 37.182,08
	2.2	**Retirada dos equipamentos com recomposição**						R$ 632.651,76
	2.2.1	Custos de recomposição da via pública ao seu estado original no final da data de vigência contratual, conforme disposição contida no item 3 do Anexo I-A.	66	O	Faixa	R$ 6.823,00	R$ 9.585,63	R$ 632.651,76
		PREÇO TOTAL - EFE 01 - CLASSE B (PARA 60 MESES)						R$ 4.419.035,74
EFE 01 (CLASSE C)	3	**EQUIPAMENTOS/SISTEMAS EFE 01 - CLASSE C - IMPLANTAÇÃO E RETIRADA**						
	3.1	**Disponibilização/implementação do equipamento/sistema**						2.013.591,78
	3.1.1	Custos de elaboração dos projetos preliminar e projeto executivo.	40	A	Faixa	R$ 209,00	R$ 293,62	R$ 11.744,96
	3.1.2	Aquisição do equipamento eletrônico (fabricação/aluguel).	40	B	Faixa	R$ 32.137,00	R$ 45.149,27	R$ 1.805.970,85
	3.1.3	Custos de transporte/frete.	40	C	Faixa	R$ 349,00	R$ 490,31	R$ 19.612,40
	3.1.4	Execução de obras físicas (confecção dos sensores de pavimento - se aplicável, construção das bases/fixações e içamento dos postes de aço, inclusão do cabeamento).	40	D	Faixa	R$ 12.569,00	R$ 17.658,19	R$ 706.327,52
	3.1.5	Instalação e conectorização dos componentes eletrônicos (Cameras, Iluminadores, CPU, Placas, Unidades Detectoras, etc).	40	E	Faixa	R$ 1.848,00	R$ 2.596,26	R$ 103.850,21
	3.1.6	Custos de implantação da infraestrutura de energia do equipamento (implantação de gabinetes, medidores, aterramento, etc).	40	F	Faixa	R$ 2.921,00	R$ 4.103,71	R$ 164.148,52
	3.1.7	Custos de implantação do sistema de comunicação.	40	G	Faixa	R$ 1.647,00	R$ 2.313,87	R$ 92.554,81
	3.1.8	Custos da aferição metrológica inicial (para equipamentos da CLASSE C).	40	H	Faixa	R$ 1.533,00	R$ 2.153,71	R$ 86.148,47
	3.1.9	Custos de obtenção do SELO RAC junto ao INMETRO (para a CLASSE C).	1	P	Faixa	R$ 60,00	R$ 84,29	R$ 84,29
	3.1.10	Custos de manutenção/ajustes/configurações.	40	I	Faixa	R$ 412,00	R$ 578,82	R$ 23.152,75
	3.2	**Retirada dos equipamentos com recomposição**						393.259,61
	3.2.1	Custos de recomposição da via pública ao seu estado original no final da data de vigência contratual, conforme disposição contida no item 3 do Anexo I-A.	40	O	Faixa	R$ 6.998,00	R$ 9.831,49	R$ 393.259,61
		PREÇO TOTAL - EFE 01 - CLASSE C (PARA 60 MESES)						R$ 2.406.851,39

Perkons S.A.
R. Inajá, 366 – Centro – 83324 050 – Pinhais PR Brasil
Tel/Fax +55 41 3544-3232 | contato@perkons.com

Perkons

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS - LOTE 1 - EFE 01 (CLASSES A, B e C)
OPERAÇÃO

CLASSE	ITEM / SUBITEM		DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	OBS	UNID.	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (COM BDI)	PREÇO TOTAL MENSAL (COM BDI)
EFE 01 (CLASSE A)	1		EQUIPAMENTOS/SISTEMAS EFE 01 - CLASSE A (OPERAÇÃO)						
		1.1	Manutenções preditivas, corretivas e evolutivas do equipamento/faixa, para o período de vigência contratual (incluindo-se mão de obra e transporte).	150	J	Faixa	R$ 3.475,00	R$ 4.882,03	R$ 732.304,13
		1.2	Custos das aferições metrológicas ao longo do período de vigência do contrato.	1548	K	Faixa	R$ 41,00	R$ 57,60	R$ 89.166,19
		1.3	Custo mensal da rede de comunicação do equipamento.	387	L	Faixa	R$ 64,00	R$ 89,91	R$ 34.796,56
		1.4	Consumo mensal de energia.	387	M	Faixa	R$ 90,00	R$ 126,44	R$ 48.932,67
	PREÇO TOTAL - EFE 01 - CLASSE A (PARA 60 MESES)								R$ 905.199.072,64
EFE 01 (CLASSE B)	2		EQUIPAMENTOS/SISTEMAS EFE 01 - CLASSE B (OPERAÇÃO)						
		2.1	Manutenções preditivas, corretivas e evolutivas do equipamento/faixa, para o período de vigência contratual (incluindo-se mão de obra e transporte).	26	J	Faixa	R$ 3.448,00	R$ 4.844,10	R$ 125.946,48
		2.2	Custos de manutenção do SELO RAC do INMETRO (para a CLASSE B), durante o período de vigência do contrato.	1	Q	Faixa	R$ 57,00	R$ 80,08	R$ 80,08
		2.3	Custo mensal da rede de comunicação do equipamento.	66	L	Faixa	R$ 65,00	R$ 91,32	R$ 6.027,02
		2.4	Consumo mensal de energia.	66	M	Faixa	R$ 91,00	R$ 127,85	R$ 8.437,83
	PREÇO TOTAL - EFE 01 - CLASSE B (PARA 60 MESES)								R$ 2.429.604,60
EFE 01 (CLASSE C)	3		EQUIPAMENTOS/SISTEMAS EFE 01 - CLASSE C (OPERAÇÃO)						
		3.1	Manutenções preditivas, corretivas e evolutivas do equipamento/faixa, para o período de vigência contratual (incluindo-se mão de obra e transporte).	15	J	Faixa	R$ 3.682,00	R$ 5.172,84	R$ 77.592,63
		3.2	Custos das aferições metrológicas ao longo do período de vigência do contrato.	160	K	Faixa	R$ 43,00	R$ 60,41	R$ 9.665,71
		3.3	Custos de manutenção do SELO RAC do INMETRO (para a CLASSE B), durante o período de vigência do contrato.	1	Q	Faixa	R$ 21,00	R$ 29,50	R$ 29,50
		3.4	Custo mensal da rede de comunicação do equipamento.	40	L	Faixa	R$ 67,00	R$ 94,13	R$ 3.765,13
		3.5	Consumo mensal de energia.	40	M	Faixa	R$ 93,00	R$ 130,66	R$ 5.226,23
	PREÇO TOTAL - EFE 01 - CLASSE C (PARA 60 MESES)								R$ 277.479,20

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS - LOTE 1 - EFE 01 (CLASSES A, B e C)
RELOCAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	OBS	UNID.	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (SEM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (COM BDI)	PREÇO ÚNICO TOTAL (COM BDI)
1	Custo de relocação da faixa de trânsito - CLASSE A (em até 15% do total, conforme descrito no subitem 13.1 do Termo de Referência)	58	N	Faixa	R$ 904,00	R$ 1.270,03	R$ 73.661,72
2	Custo de relocação da faixa de trânsito - CLASSE B (em até 15% do total, conforme descrito no subitem 13.1 do Termo de Referência)	10	N	Faixa	R$ 339,00	R$ 476,26	R$ 4.762,61
3	Custo de relocação da faixa de trânsito - CLASSE C (em até 15% do total, conforme descrito no subitem 13.1 do Termo de Referência)	6	N	Faixa	R$ 126,00	R$ 177,02	R$ 1.062,10
	PREÇO TOTAL (PARA 60 MESES)						R$ 79.486,43

Perkons S.A.
R. Inajá, 366 – Centro – 83324 050 – Pinhais PR Brasil
Tel/Fax +55 41 3544-3232 | contato@perkons.com

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS
LOTE 1 - EFE 01 (CLASSES A, B e C)
TOTALIZAÇÃO DOS PREÇOS

EFE 01 (CLASSE A)	ITEM	QUANTIDADE DE FAIXAS	PREÇO TOTAL COM BDI
	IMPLANTAÇÃO	387	R$ 31.764.912,63
	OPERAÇÃO	387	R$ 54.311.973,00
	RELOCAÇÃO	58	R$ 73.661,72
	PREÇO TOTAL - EFE01 - CLASSE A (60 MESES)		**R$ 86.150.547,35**

EFE 01 (CLASSE B)	ITEM	QUANTIDADE DE FAIXAS	PREÇO TOTAL COM BDI
	IMPLANTAÇÃO	66	R$ 4.419.035,67
	OPERAÇÃO	66	R$ 8.429.484,60
	RELOCAÇÃO	10	R$ 4.762,61
	PREÇO TOTAL - EFE 01 - CLASSE B (60 MESES)		**R$ 12.853.282,88**

EFE 01 (CLASSE C)	ITEM	QUANTIDADE DE FAIXAS	PREÇO TOTAL COM BDI
	IMPLANTAÇÃO	40	R$ 3.406.854,39
	OPERAÇÃO	40	R$ 5.776.752,00
	RELOCAÇÃO	6	R$ 1.062,10
	PREÇO TOTAL - EFE 01 - CLASSE C (60 MESES)		**R$ 9.184.668,49**

PREÇO GLOBAL DO LOTE 1 - EFE 01 - CLASSES A, B e C (PARA 60 MESES)	**R$ 108.188.498,72**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS LOTE 2 - EFE 02
IMPLANTAÇÃO

ITEM / SUBITEM		DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	OBS	UNID.	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (SEM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (COM BDI)	PREÇO ÚNICO TOTAL (COM BDI)
1		Disponibilização/implementação do equipamento/sistema						R$ 76.265.884,39
	1.1	Custos de elaboração dos projetos preliminar e projeto executivo.	803	A	Faixa	R$ 224,00	R$ 314,70	R$ 252.702,17
	1.2	Aquisição do equipamento eletrônico (fabricação/aluguel).	803	B	Faixa	R$ 46.530,00	R$ 65.370,00	R$ 52.492.107,59
	1.3	Custos de transporte/frete.	803	C	Faixa	R$ 270,00	R$ 379,32	R$ 304.596,37
	1.4	Execução de obras físicas (confecção dos sensores de pavimento - se aplicável, construção das bases/fixações e içamento dos postes de aço, inclusão do cabeamento).	803	D	Faixa	R$ 13.111,00	R$ 18.419,64	R$ 14.790.974,05
	1.5	Instalação e conectorização dos componentes eletrônicos (Cameras, Iluminadores, CPU, Placas, Unidades Detectoras, etc).	803	E	Faixa	R$ 1.791,00	R$ 2.516,18	R$ 2.020.489,25
	1.6	Custos de implantação da infraestrutura de energia do equipamento (implantação de gabinetes, medidores, aterramento, etc).	803	F	Faixa	R$ 3.056,00	R$ 4.293,37	R$ 3.447.579,64
	1.7	Custos de implantação do sistema de comunicação.	803	G	Faixa	R$ 1.645,00	R$ 2.311,06	R$ 1.855.781,58
	1.8	Custos de obtenção do SELO RAC junto ao INMETRO.	1	H	Faixa	R$ 577.780,00	R$ 811.723,12	R$ 811.723,12
	1.9	Custos de manutenção/ajustes/configurações.	803	I	Faixa	R$ 257,00	R$ 361,06	R$ 289.930,62
2		Retirada dos equipamentos com recomposição						R$ 7.944.324,56
	2.1	Custos de recomposição da via pública ao seu estado original no final da data de vigência contratual, conforme disposição contida no item 3 do Anexo I-A.	803	O	Faixa	R$ 7.042,00	R$ 9.893,31	R$ 7.944.324,56
		PREÇO TOTAL - EFE 02 (PARA 60 MESES)						R$ 84.210.208,95

Perkons S.A.
R. Inajá, 366 – Centro – 83324 050 – Pinhais PR Brasil
Tel/Fax +55 41 3544-3232 | contato@perkons.com

Perkons

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS - LOTE 2 - EFE 02
OPERAÇÃO

ITEM / SUBITEM		DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	OBS	UNID.	PREÇO UNITÁRIO MENSAL SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO MENSAL COM BDI	PREÇO TOTAL MENSAL COM BDI
1		Operação do equipamento/sistema						
	1.1	Manutenções preditivas, corretivas e evolutivas do equipamento/faixa, para o período de vigência contratual (incluindo-se mão de obra e transporte).	312	J	Faixa	R$ 3.450,00	R$ 4.846,91	R$ 1.512.234,36
	1.2	Custos de manutenção do SELO RAC do INMETRO, durante o período de vigência do contrato.	1	P	Faixa	R$ 64.198,00	R$ 90.191,77	R$ 90.191,77
	1.3	Custo mensal da rede de comunicação do equipamento.	803	L	Faixa	R$ 67,00	R$ 94,13	R$ 75.585,02
	1.4	Consumo mensal de energia.	803	M	Faixa	R$ 85,00	R$ 119,42	R$ 95.891,45
PREÇO TOTAL - EFE 02 (PARA 60 MESES)								R$ 106.434.156,00

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS - LOTE 2 - EFE 02
RELOCAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	OBS	UNID.	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (SEM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (COM BDI)	PREÇO ÚNICO TOTAL (COM BDI)
1	Custo de relocação da faixa de trânsito (em até 15% do total, conforme descrito no subitem 13.1 do Termo de Referência).	120	N	Faixa	R$ 1.409,00	R$ 1.979,50	R$ 237.540,49
PREÇO TOTAL - EFE 02 (PARA 60 MESES)							R$ 237.540,49

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS
LOTE 2 - EFE 02
TOTALIZAÇÃO DOS PREÇOS

ITEM	QUANTIDADE DE FAIXAS	PREÇO TOTAL COM BDI
IMPLANTAÇÃO	803	R$ 84.210.208,95
OPERAÇÃO	803	R$ 106.434.156,00
RELOCAÇÃO	120	R$ 237.540,49
PREÇO GLOBAL DO LOTE 2 - EFE 02 (PARA 60 MESES)		**R$ 190.881.905,44**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS - LOTE 3 - EFE 03
IMPLANTAÇÃO

ITEM / SUBITEM		DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	OBS	UNID.	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (SEM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (COM BDI)	PREÇO ÚNICO TOTAL (COM BDI)
1		Disponibilização/implementação do equipamento/sistema						R$ 8.483.581,38
	1.1	Custos de elaboração dos projetos preliminar e projeto executivo.	111	A	Faixa	R$ 169,00	R$ 237,43	R$ 26.354,52
	1.2	Aquisição do equipamento eletrônico (fabricação/aluguel).	111	B	Faixa	R$ 37.059,00	R$ 52.064,19	R$ 5.779.124,99
	1.3	Custos de transporte/frete.	111	C	Faixa	R$ 458,00	R$ 643,44	R$ 71.422,31
	1.4	Execução de obras físicas (confecção dos sensores de pavimento - se aplicável, construção das bases/fixações e içamento dos postes de aço, inclusão do cabeamento).	111	D	Faixa	R$ 9.879,00	R$ 13.879,01	R$ 1.540.569,79
	1.5	Instalação e conectorização dos componentes eletrônicos (Cameras, Iluminadores, CPU, Placas, Unidades Detectoras, etc).	111	E	Faixa	R$ 1.528,00	R$ 2.146,69	R$ 238.282,28
	1.6	Custos de implantação da infraestrutura de energia do equipamento (implantação de gabinetes, medidores, aterramento, etc).	111	F	Faixa	R$ 2.291,00	R$ 3.218,63	R$ 357.267,47
	1.7	Custos de implantação do sistema de comunicação.	111	G	Faixa	R$ 1.239,00	R$ 1.740,67	R$ 193.214,49
	1.8	Custos de obtenção do SELO RAC junto ao INMETRO.	1	H	Faixa	R$ 118.714,00	R$ 166.781,30	R$ 166.781,30
	1.9	Custos de manutenção/ajustes/configurações.	111	I	Faixa	R$ 709,00	R$ 996,07	R$ 110.564,23
2		Retirada dos equipamentos com recomposição						R$ 819.953,03
	2.1	Custos de recomposição da via pública ao seu estado original no final da data de vigência contratual, conforme disposição contida no item 3 do Anexo I-A.	111	O	Faixa	R$ 5.258,00	R$ 7.386,96	R$ 819.953,03
PREÇO TOTAL - EFE 03 (PARA 60 MESES)								R$ 9.303.534,41

Perkons S.A.
R. Inajá, 366 – Centro – 83324 050 – Pinhais PR Brasil
Tel/Fax +55 41 3544-3232 | contato@perkons.com

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS - LOTE 3 - EFE 03
OPERAÇÃO

ITEM / SUBITEM		DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	OBS	UNID.	PREÇO UNITÁRIO MENSAL SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO MENSAL COM BDI	PREÇO TOTAL MENSAL COM BDI
1		Operação do equipamento/sistema.						
	1.1	Manutenções preditivas, corretivas e evolutivas do equipamento/faixa, para o período de vigência contratual (incluindo-se mão de obra e transporte).	43	J	Faixa	R$ 3.206,00	R$ 4.504,11	R$ 193.676,70
	1.2	Custos de manutenção do SELO RAC do INMETRO, durante o período de vigência do contrato.	1	P	Faixa	R$ 13.191,00	R$ 18.532,04	R$ 18.532,04
	1.3	Custo mensal da rede de comunicação do equipamento.	111	L	Faixa	R$ 50,00	R$ 70,25	R$ 7.797,20
	1.4	Consumo mensal de energia.	111	M	Faixa	R$ 64,00	R$ 89,91	R$ 9.980,41
PREÇO TOTAL - EFE 03 (PARA 60 MESES)								R$ 13.799.181,00

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS - LOTE 3 - EFE 03
RELOCAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	OBS	UNID.	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (SEM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (COM BDI)	PREÇO ÚNICO TOTAL (COM BDI)
1	Custo de relocação da faixa de trânsito (em até 15% do total, conforme descrito no subitem 13.1 do Termo de Referência)	17	N	Faixa	R$ 1.062,00	R$ 1.492,00	R$ 25.364,06
PREÇO TOTAL - EFE 03 (PARA 60 MESES)							R$ 25.364,06

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS - LOTE 3 - EFE 03
TOTALIZAÇÃO DOS PREÇOS

ITEM	QUANTIDADE DE FAIXAS	PREÇO TOTAL COM BDI
IMPLANTAÇÃO	111	R$ 9.303.534,41
OPERAÇÃO	111	R$ 13.799.181,00
RELOCAÇÃO	17	R$ 25.364,06

PREÇO GLOBAL DO LOTE 3 - EFE 03 (PARA 60 MESES)	R$ 23.128.079,47

Validade da proposta: *60 dias*
Proponente: Perkons S.A
CNPJ: 82.646.332/0001-02
I.E: 101.845.47-81
Rua Inajá n366 centro – Pinhais PR
CEP: 83.324-050

82.646.332/0001-02
Perkons S.A
RUA INAJÁ, 366
CENTRO - CEP 83324-050
PINHAIS - PR

Sandrey Zandoná
Coordenador Comercial
Perkons S.A.
Fone: (+55 41) 3544-3232
(+55 41) 9 8808-8370
sandrey.z@perkons.com

Perkons S.A.
R. Inajá, 366 – Centro – 83324 050 – Pinhais PR Brasil
Tel/Fax +55 41 3544-3232 | contato@perkons.com

PREFEITURA
BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

Cidclei Santos <cidclei@pbh.gov.br>

PROPOSTA_BHTRANS_FISCALIZAÇÃO_DEZEMBRO2019

Cleyson <cleyson@sitran.com.br> 18 de dezembro de 2019 10:41
Para: Cidclei Santos <cidclei@pbh.gov.br>
Cc: SITRAN Sinalização de Trânsito Industrial Ltda <sitran@sitran.com.br>

Belo Horizonte/MG, 17 de ***DEZEMBRO*** de 2019.

À

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte – BHTRANS

Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900 | Buritis

Belo Horizonte/MG

At.: Cidclei Pereira dos Santos - cidclei@pbh.gov.br

Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL

Prezados Senhores:

SITRAN – SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA., sediada à Rua Nair Camillo dos Reis nº 850 - CDI Jatobá, em Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.502.551/0001-93, em atendimento à solicitação de V.Sas., apresenta proposta para prestação dos serviços de fiscalização eletrônica de trânsito, condições anexas.

Colocamos à disposição de V.Sa. para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente.

Cleyson Alexandre Alves
Gerente Comercial
(31) 3389-3900 / (31) 3389-3939
(31) 99167-8060
(31) 7815-9235 / ID: 55*135*21977
cleyson@sitran.com.br
SITRAN-MG Visite nosso Site: www.sitran.com.br

PROPOSTA_BHTRANS_FISCALIZAÇÃO_DEZEMBRO2019.pdf
621K

Sinalização,
Gerenciamento
e Segurança
de Trânsito.

SITRAN-MG

PROPOSTA COMERCIAL

BHTRANS

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, COMPREENDENDO A COLETA, TRATAMENTO E A DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS DE TRÁFEGO, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/SISTEMAS FIXOS METROLÓGICOS E NÃO METROLÓGICOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NOS ANEXOS I-A – ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DOS EQUIPAMENTOS DOS TIPOS EFE 01, 02 E 03 E I-B – ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DO CETAI.

Razão Social: SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 16.502.551/0001-93
Endereço: Rua Nair Camillo dos Reis, nº 850, CDI Jatobá, CEP: 30.664-002, Belo Horizonte/MG
Telefone: (31) 3389-3900 – **Fax:** (31) 3389-3939 – **E-mail:** sitran@sitran.com.br

A. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **SITRAN – SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA.**, sediada à Rua Nair Camillo dos Reis nº 850 - CDI Jatobá, em Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.502.551/0001-93, é uma das empresas mais tradicionais e conceituadas no ramo de fiscalização eletrônica no Brasil, contando com um corpo técnico experiente e equipamentos modernos, com tecnologia de última geração, o que lhe permite executar os serviços com qualidade, eficiência e rapidez.

Desde o ano 1971 vem atuando na área de industrialização, comercialização e implantação de sinalização urbana, rodoviária e ferroviária, bem como de dispositivos para controle de trânsito em todos os seus ramos específicos, derivados ou semelhantes, locação de mão-de-obra, orientação e propaganda, terraplenagem, pavimentação, conservação, obras complementares de rodovias, remoção, locomoção, guarda de veículos automotores em geral, execução de projetos de engenharia em geral, locação e prestação de serviços de implantação e manutenção de equipamentos elétricos, eletrônicos e mecânica para detecção, medição de velocidade, monitoramento, controle de tráfego, inclusive serviços de hardware em geral.

Apresentamos nossa proposta comercial, em atendimentos às exigências contidas no Termo de Referência disponibilizado, para executar os serviços de gestão integrada de tráfego, com locação, manutenção e operação/processamento de equipamentos/sistemas de fiscalização eletrônica no município de Belo Horizonte/MG, constante do objeto da presente proposta.

Certos de estarmos atendendo às exigências de seu Termo de Referência e oferecendo produtos e serviços da mais alta qualidade, colocamo-nos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Informamos, nesta oportunidade, que qualquer comunicado deverá ser dirigido para:

Razão Social:	**SITRAN Sinalização de Trânsito Industrial Ltda.**
Endereço:	Rua Nair Camillo dos Reis nº 850 – CDI Jatobá CEP: 30.664-002 – Belo Horizonte – Minas Gerais
Telefone/Fax:	(31) 3389-3900 - 3389-3939
Contato:	Cleyson Alexandre Alves
E-mail:	cleyson@sitran.com.br

Cleyson Alexandre Alves
Gerente Comercial - procurador
RG nº MG 4.392.383 – SSP/MG
CPF/MF 801.162.966-20

SITRAN Sinalização de Trânsito Industrial Ltda.
Rua Nair Camillo dos Reis nº 850 – CDI Jatobá
Belo Horizonte - Minas Gerais

Belo Horizonte/MG, 17 de ***DEZEMBRO*** de 2019.

À
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte – BHTRANS
Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900 I Buritis
Belo Horizonte/MG

At.: Cidclei Pereira dos Santos - cidclei@pbh.gov.br
Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL

Prezados Senhores:

SITRAN – SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA., sediada à Rua Nair Camillo dos Reis nº 850 - CDI Jatobá, em Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.502.551/0001-93, em atendimento à solicitação de V.Sas., apresenta proposta para prestação dos serviços de fiscalização eletrônica de trânsito, condições seguintes:

1- **Objeto:** Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito, compreendendo a coleta, tratamento e a disponibilização dos dados de tráfego, através da utilização de equipamentos/sistemas fixos metrológicos e não metrológicos, de acordo com as especificações e detalhamentos constantes neste Termo de Referência e nos Anexos I-A – Especificações e Requisitos dos Equipamentos dos Tipos EFE 01, 02 e 03 e I-B – Especificações e Requisitos do CETAI, divididos em 4 LOTES.

2- **Preços Unitários:** Conforme planilha anexa.

3- **Valor Global:**

LOTE 1: R$ 91.524.494,75 (noventa e um milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos)

LOTE 2: R$ 131.701.662,95 (cento e trinta e um milhões, setecentos e um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

LOTE 3: R$ 18.279.322,00 (dezoito milhões, duzentos e setenta e nove mil, trezentos e vinte e dois reais)

LOTE 4: R$ 17.626.980,88 (dezessete milhões, seiscentos e vinte e seis mil, novecentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos)

4- **Condições de Pagamento:** 30 (trinta) dias após o fechamento das medições mensais dos serviços realizados.

5- **Prazo de Execução:** Estima-se um prazo contratual de 60 (sessenta) meses, com os serviços sendo executados mediante o recebimento de Ordem de Serviço - OS.

6- **Validade da Proposta:** 30 (trinta) dias, contados da presente data.

Colocamos à disposição de V.Sa. para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Cleyson Alexandre Alves
Gerente Comercial / Procurador
RG nº MG-4.382.361 - SSP/MG
CPF/MF 801.382.966-20

SITRAN Sinalização de Trânsito Industrial Ltda.
Rua Nair Camillo dos Reis nº 850 – CDI Jatobá
Belo Horizonte - Minas Gerais

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS
LOTE 1 - EFE 01 (CLASSES A, B e C)
TOTALIZAÇÃO DOS PREÇOS

EFE 01 (CLASSE A)	ITEM	QUANTIDADE DE FAIXAS	PREÇO TOTAL COM BDI
	IMPLANTAÇÃO	387	R$ 24.582.950,55
	OPERAÇÃO	387	R$ 44.879.227,80
	RELOCAÇÃO	58	R$ 788.768,46
	PREÇO TOTAL - EFE01 - CLASSE A (60 MESES)		**R$ 70.250.946,81**

EFE 01 (CLASSE B)	ITEM	QUANTIDADE DE FAIXAS	PREÇO TOTAL COM BDI
	IMPLANTAÇÃO	66	R$ 6.301.941,70
	OPERAÇÃO	66	R$ 7.478.439,00
	RELOCAÇÃO	10	R$ 235.576,79
	PREÇO TOTAL - EFE 01 - CLASSE B (60 MESES)		**R$ 14.015.957,49**

EFE 01 (CLASSE C)	ITEM	QUANTIDADE DE FAIXAS	PREÇO TOTAL COM BDI
	IMPLANTAÇÃO	40	R$ 2.445.331,81
	OPERAÇÃO	40	R$ 4.722.267,60
	RELOCAÇÃO	6	R$ 89.991,04
	PREÇO TOTAL - EFE 01 - CLASSE C (60 MESES)		**R$ 7.257.590,45**

PREÇO GLOBAL DO LOTE 1 - EFE 01 - CLASSES A, B e C (PARA 60 MESES)	**R$ 91.524.494,75**

Preço Global do LOTE 1 - EFE 01 - 60 meses (por extenso): noventa e um milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos)

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS - LOTE 01 - EFE 01 (CLASSES A, B e C)
IMPLANTAÇÃO

CLASSE	ITEM / SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	OBS	UNID.	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (SEM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (COM BDI)	PREÇO ÚNICO TOTAL (COM BDI)
EFE 01 (CLASSE A)	1	**EQUIPAMENTOS/SISTEMAS EFE 01 - CLASSE A - IMPLANTAÇÃO E RETIRADA**						
	1.1	**Disponibilização/implementação do equipamento/sistema.**						R$ 22.592.099,82
	1.1.1	Custos de elaboração dos projetos preliminar e projeto executivo.	387	A	Faixa	R$ 1.072,00	R$ 1.438,09	R$ 556.540,06
	1.1.2	Aquisição do equipamento eletrônico (fabricação/aluguel).	387	B	Faixa	R$ 30.164,30	R$ 40.465,41	R$ 15.660.113,07
	1.1.3	Custos de transporte/frete.	387	C	Faixa	R$ 198,60	R$ 266,42	R$ 103.105,28
	1.1.4	Execução de obras físicas (confecção dos sensores de pavimento - se aplicável, construção das bases/fixações e içamento dos postes de aço, inclusão do cabeamento).	387	D	Faixa	R$ 7.659,50	R$ 10.275,22	R$ 3.976.509,85
	1.1.5	Instalação e conectorização dos componentes eletrônicos (Cameras, Iluminadores, CPU, Placas, Unidades Detectoras, etc).	387	E	Faixa	R$ 992,80	R$ 1.331,84	R$ 515.422,54
	1.1.6	Custos de implantação da infraestrutura de energia do equipamento (implantação de gabinetes, medidores, aterramento, etc).	387	F	Faixa	R$ 1.241,00	R$ 1.664,80	R$ 644.278,18
	1.1.7	Custos de implantação do sistema de comunicação.	387	G	Faixa	R$ 273,00	R$ 366,23	R$ 141.730,82
	1.1.8	Custos da aferição metrológica inicial (para equipamentos da CLASSE A).	387	H	Faixa	R$ 922,60	R$ 1.237,67	R$ 478.977,48
	1.1.9	Custos de manutenção/ajustes/configurações.	387	I	Faixa	R$ 992,80	R$ 1.331,84	R$ 515.422,54
	1.2	**Retirada dos equipamentos com recomposição**						R$ 1.990.850,73
	1.2.1	Custos de recomposição da via pública ao seu estado original no final da data de vigência contratual, conforme disposição contida no item 3 do Anexo I-A.	387	O	Faixa	R$ 3.834,75	R$ 5.144,32	R$ 1.990.850,73
		PREÇO TOTAL - EFE 01 - CLASSE A (PARA 60 MESES)						R$ 24.582.950,55
EFE 01 (CLASSE B)	2	**EQUIPAMENTOS/SISTEMAS EFE 01 - CLASSE B - IMPLANTAÇÃO E RETIRADA**						
	2.1	**Disponibilização/implementação do equipamento/sistema.**						R$ 5.714.573,97
	2.1.1	Custos de elaboração dos projetos preliminar e projeto executivo.	66	A	Faixa	R$ 3.004,00	R$ 4.029,87	R$ 265.971,16
	2.1.2	Aquisição do equipamento eletrônico (fabricação/aluguel).	66	B	Faixa	R$ 38.919,30	R$ 52.210,24	R$ 3.445.875,90
	2.1.3	Custos de transporte/frete.	66	C	Faixa	R$ 556,36	R$ 746,36	R$ 49.259,56
	2.1.4	Execução de obras físicas (confecção dos sensores de pavimento - se aplicável, construção das bases/fixações e içamento dos postes de aço, inclusão do cabeamento).	66	D	Faixa	R$ 13.268,10	R$ 17.799,16	R$ 1.174.744,31
	2.1.5	Instalação e conectorização dos componentes eletrônicos (Cameras, Iluminadores, CPU, Placas, Unidades Detectoras, etc).	66	E	Faixa	R$ 2.086,40	R$ 2.798,91	R$ 184.727,77
	2.1.6	Custos de implantação da infraestrutura de energia do equipamento (implantação de gabinetes, medidores, aterramento, etc).	66	F	Faixa	R$ 3.477,00	R$ 4.664,40	R$ 307.850,10
	2.1.7	Custos de implantação do sistema de comunicação.	66	G	Faixa	R$ 450,00	R$ 603,68	R$ 39.842,55
	2.1.8	Custos de obtenção do SELO RAC junto ao INMETRO (para a CLASSE B).	1	P	Faixa	R$ 45.900,00	R$ 61.574,85	R$ 61.574,85
	2.1.9	Custos de manutenção/ajustes/configurações.	66	I	Faixa	R$ 2.086,40	R$ 2.798,91	R$ 184.727,77
	2.2	**Retirada dos equipamentos com recomposição**						R$ 587.367,73
	2.2.1	Custos de recomposição da via pública ao seu estado original no final da data de vigência contratual, conforme disposição contida no item 3 do Anexo I-A.	66	O	Faixa	R$ 6.634,00	R$ 8.899,51	R$ 587.367,73
		PREÇO TOTAL - EFE 01 - CLASSE B (PARA 60 MESES)						R$ 6.301.941,70
EFE 01 (CLASSE C)	3	**EQUIPAMENTOS/SISTEMAS EFE 01 - CLASSE C - IMPLANTAÇÃO E RETIRADA**						
	3.1	**Disponibilização/implementação do equipamento/sistema.**						R 2.219.688,07
	3.1.1	Custos de elaboração dos projetos preliminar e projeto executivo.	40	A	Faixa	R$ 1.377,00	R$ 1.847,25	R$ 73.889,82
	3.1.2	Aquisição do equipamento eletrônico (fabricação/aluguel).	40	B	Faixa	R$ 25.531,90	R$ 34.251,04	R$ 1.370.041,75
	3.1.3	Custos de transporte/frete.	40	C	Faixa	R$ 255,00	R$ 342,08	R$ 13.683,30
	3.1.4	Execução de obras físicas (confecção dos sensores de pavimento - se aplicável, construção das bases/fixações e içamento dos postes de aço, inclusão do cabeamento).	40	D	Faixa	R$ 8.447,40	R$ 11.332,19	R$ 453.287,48
	3.1.5	Instalação e conectorização dos componentes eletrônicos (Cameras, Iluminadores, CPU, Placas, Unidades Detectoras, etc).	40	E	Faixa	R$ 1.275,00	R$ 1.710,41	R$ 68.416,50
	3.1.6	Custos de implantação da infraestrutura de energia do equipamento (implantação de gabinetes, medidores, aterramento, etc).	40	F	Faixa	R$ 1.593,80	R$ 2.138,08	R$ 85.523,31
	3.1.7	Custos de implantação do sistema de comunicação.	40	G	Faixa	R$ 350,70	R$ 470,46	R$ 18.818,56
	3.1.8	Custos da aferição metrológica inicial (para equipamentos da CLASSE C).	40	H	Faixa	R$ 922,60	R$ 1.237,67	R$ 49.506,72
	3.1.9	Custos de obtenção do SELO RAC junto ao INMETRO (para a CLASSE C).	1	P	Faixa	R$ 12.750,00	R$ 17.104,13	R$ 17.104,13
	3.1.10	Custos de manutenção/ajustes/configurações.	40	I	Faixa	R$ 1.275,00	R$ 1.710,41	R$ 68.416,50
	3.2	**Retirada dos equipamentos com recomposição**						226.643,74
	3.2.1	Custos de recomposição da via pública ao seu estado original no final da data de vigência contratual, conforme disposição contida no item 3 do Anexo I-A.	40	O	Faixa	R$ 4.223,70	R$ 5.666,09	R$ 226.643,74
		PREÇO TOTAL - EFE 01 - CLASSE C (PARA 60 MESES)						R$ 2.446.331,81

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS - LOTE 1 - EFE 01 (CLASSES A, B e C)
OPERAÇÃO

CLASSE	ITEM / SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	OBS	UNID.	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (COM BDI)	PREÇO TOTAL MENSAL (COM BDI)
EFE 01 (CLASSE A)	1	**EQUIPAMENTOS/SISTEMAS EFE 01 - CLASSE A (OPERAÇÃO)**						
	1.1	Manutenções preditivas, corretivas e evolutivas do equipamento/faixa, para o período de vigência contratual (incluindo-se mão de obra e transporte).	150	J	Faixa	R$ 2.518,50	R$ 3.378,57	R$ 506.785,16
	1.2	Custos das aferições metrológicas ao longo do período de vigência do contrato.	1548	K	Faixa	R$ 76,90	R$ 103,16	R$ 159.693,77
	1.3	Custo mensal da rede de comunicação do equipamento.	387	L	Faixa	R$ 74,50	R$ 99,94	R$ 38.677,46
	1.4	Consumo mensal de energia.	387	M	Faixa	R$ 82,50	R$ 110,67	R$ 42.830,74
		PREÇO TOTAL - EFE 01 - CLASSE A (PARA 60 MESES)						[illegible]
EFE 01 (CLASSE B)	2	**EQUIPAMENTOS/SISTEMAS EFE 01 - CLASSE B (OPERAÇÃO)**						
	2.1	Manutenções preditivas, corretivas e evolutivas do equipamento/faixa, para o período de vigência contratual (incluindo-se mão de obra e transporte).	26	J	Faixa	R$ 2.808,40	R$ 3.767,47	R$ 97.954,18
	2.2	Custos de manutenção do SELO RAC do INMETRO (para a CLASSE B), durante o período de vigência do contrato.	1	Q	Faixa	R$ 680,40	R$ 912,76	R$ 912,76
	2.3	Custo mensal da rede de comunicação do equipamento.	66	L	Faixa	R$ 208,60	R$ 279,84	R$ 18.469,24
	2.4	Consumo mensal de energia.	66	M	Faixa	R$ 82,50	R$ 110,67	R$ 7.304,47
		PREÇO TOTAL - EFE 01 - CLASSE B (PARA 60 MESES)						[illegible]
EFE 01 (CLASSE C)	3	**EQUIPAMENTOS/SISTEMAS EFE 01 - CLASSE C (OPERAÇÃO)**						
	3.1	Manutenções preditivas, corretivas e evolutivas do equipamento/faixa, para o período de vigência contratual (incluindo-se mão de obra e transporte).	15	J	Faixa	R$ 2.603,20	R$ 3.492,19	R$ 52.382,89
	3.2	Custos das aferições metrológicas ao longo do período de vigência do contrato.	160	K	Faixa	R$ 76,90	R$ 103,16	R$ 16.505,82
	3.3	Custos de manutenção do SELO RAC do INMETRO (para a CLASSE B), durante o período de vigência do contrato.	1	Q	Faixa	R$ 189,00	R$ 253,54	R$ 253,54
	3.4	Custo mensal da rede de comunicação do equipamento.	40	L	Faixa	R$ 95,70	R$ 128,38	R$ 5.135,26
	3.5	Consumo mensal de energia.	40	M	Faixa	R$ 82,50	R$ 110,67	R$ 4.426,95
		PREÇO TOTAL - EFE 01 - CLASSE C (PARA 60 MESES)						[illegible]

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS - LOTE 1 - EFE 01 (CLASSES A, B e C)
RELOCAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	OBS	UNID.	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (SEM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (COM BDI)	PREÇO ÚNICO TOTAL (COM BDI)
1	Custo de relocação da faixa de trânsito - CLASSE A (em até 15% do total, conforme descrito no subitem 13.1 do Termo de Referência)	58	N	Faixa	R$ 10.137,50	R$ 13.599,46	R$ 788.768,46
2	Custo de relocação da faixa de trânsito - CLASSE B (em até 15% do total, conforme descrito no subitem 13.1 do Termo de Referência)	10	N	Faixa	R$ 17.560,70	R$ 23.557,68	R$ 235.576,79
3	Custo de relocação da faixa de trânsito - CLASSE C (em até 15% do total, conforme descrito no subitem 13.1 do Termo de Referência)	6	N	Faixa	R$ 11.180,40	R$ 14.998,51	R$ 89.991,04
	PREÇO TOTAL (FORA DO MENSAL)						R$ 1.114.336,29

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS
LOTE 2 - EFE 02
TOTALIZAÇÃO DOS PREÇOS

ITEM	QUANTIDADE DE FAIXAS	PREÇO TOTAL COM BDI
IMPLANTAÇÃO	**803**	R$ 55.826.629,70
OPERAÇÃO	**803**	R$ 74.052.337,20
RELOCAÇÃO	**120**	R$ 1.822.696,05
PREÇO GLOBAL DO LOTE 2 - EFE 02 (PARA 60 MESES)		**R$ 131.701.662,95**

Preço Global do LOTE 2 - EFE 02 - 60 meses (por extenso): cento e trinta e um milhões, setecentos e um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS LOTE 2 - EFE 02

IMPLANTAÇÃO

ITEM / SUBITEM		DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	OBS	UNID.	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (SEM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (COM BDI)	PREÇO ÚNICO TOTAL (COM BDI)
1		Disponibilização/implementação do equipamento/sistema						R$ 51.218.909,62
	1.1	Custos de elaboração dos projetos preliminar e projeto executivo.	803	A	Faixa	R$ 1.344,40	R$ 1.803,51	R$ 1.448.220,62
	1.2	Aquisição do equipamento eletrônico (fabricação/aluguel).	803	B	Faixa	R$ 32.699,80	R$ 43.866,78	R$ 35.225.025,71
	1.3	Custos de transporte/frete.	803	C	Faixa	R$ 249,00	R$ 334,03	R$ 268.228,90
	1.4	Execução de obras físicas (confecção dos sensores de pavimento - se aplicável, construção das bases/fixações e içamento dos postes de aço, inclusão do cabeamento).	803	D	Faixa	R$ 8.554,80	R$ 11.476,26	R$ 9.215.440,15
	1.5	Instalação e conectorização dos componentes eletrônicos (Cameras, Iluminadores, CPU, Placas, Unidades Detectoras, etc).	803	E	Faixa	R$ 1.244,80	R$ 1.669,90	R$ 1.340.929,06
	1.6	Custos de implantação da infraestrutura de energia do equipamento (implantação de gabinetes, medidores, aterramento, etc).	803	F	Faixa	R$ 1.556,00	R$ 2.087,37	R$ 1.676.161,32
	1.7	Custos de implantação do sistema de comunicação.	803	G	Faixa	R$ 342,30	R$ 459,20	R$ 368.733,95
	1.8	Custos de obtenção do SELO RAC junto ao INMETRO.	1	H	Faixa	R$ 249.900,00	R$ 335.240,85	R$ 335.240,85
	1.9	Custos de manutenção/ajustes/configurações.	803	I	Faixa	R$ 1.244,80	R$ 1.669,90	R$ 1.340.929,06
2		Retirada dos equipamentos com recomposição						R$ 4.607.720,08
	2.1	Custos de recomposição da via pública ao seu estado original no final da data de vigência contratual, conforme disposição contida no item 3 do Anexo I-A.	803	O	Faixa	R$ 4.277,40	R$ 5.738,13	R$ 4.607.720,08
PREÇO TOTAL - EFE 02 (FAIXA 0 a 803)								R$ 55.826.629,70

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS - LOTE 2 - EFE 02
OPERAÇÃO

ITEM / SUBITEM		DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	OBS	UNID.	PREÇO UNITÁRIO MENSAL SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO MENSAL COM BDI	PREÇO TOTAL MENSAL COM BDI
1		Operação do equipamento/sistema.						
	1.1	Manutenções preditivas, corretivas e evolutivas do equipamento/faixa, para o período de vigência contratual (incluindo-se mão de obra e transporte).	312	J	Faixa	R$ 2.512,50	R$ 3.370,52	R$ 1.051.601,85
	1.2	Custos de manutenção do SELO RAC do INMETRO, durante o período de vigência do contrato.	1	P	Faixa	R$ 3.704,40	R$ 4.969,45	R$ 4.969,45
	1.3	Custo mensal da rede de comunicação do equipamento.	803	L	Faixa	R$ 82,40	R$ 110,54	R$ 88.763,30
	1.4	Consumo mensal de energia.	803	M	Faixa	R$ 82,50	R$ 110,67	R$ 88.871,02
PREÇO TOTAL - EFE 02 (PARA 60 MESES)								[illegible]

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS - LOTE 2 - EFE 02
RELOCAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	OBS	UNID.	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (SEM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (COM BDI)	PREÇO ÚNICO TOTAL (COM BDI)
1	Custo de relocação da faixa de trânsito (em até 15% do total, conforme descrito no subitem 13.1 do Termo de Referência).	120	N	Faixa	R$ 11.322,50	R$ 15.189,13	R$ 1.822.696,05
	PREÇO TOTAL - EFE 02 (PARA 60 MESES)						**R$ 1.822.696,05**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS - LOTE 3 - EFE 03
TOTALIZAÇÃO DOS PREÇOS

ITEM	QUANTIDADE DE FAIXAS	PREÇO TOTAL COM BDI
IMPLANTAÇÃO	**111**	R$ 7.751.033,26
OPERAÇÃO	**111**	R$ 10.262.342,40
RELOCAÇÃO	**17**	R$ 265.946,34

PREÇO GLOBAL DO LOTE 3 - EFE 03 (PARA 60 MESES)	**R$ 18.279.322,00**

Preço Global do LOTE 3 - EFE 03 - 60 meses (por extenso): dezoito milhões, duzentos e setenta e nove mil, trezentos e vinte e dois reais

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS - LOTE 3 - EFE 03
IMPLANTAÇÃO

ITEM / SUBITEM		DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	OBS	UNID.	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (SEM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (COM BDI)	PREÇO ÚNICO TOTAL (COM BDI)
1		Disponibilização/implementação do equipamento/sistema						R$ 7.095.025,67
	1.1	Custos de elaboração dos projetos preliminar e projeto executivo.	111	A	Faixa	R$ 1.389,40	R$ 1.863,88	R$ 206.890,69
	1.2	Aquisição do equipamento eletrônico (fabricação/aluguel).	111	B	Faixa	R$ 32.333,40	R$ 43.375,26	R$ 4.814.653,43
	1.3	Custos de transporte/frete.	111	C	Faixa	R$ 257,30	R$ 345,17	R$ 38.313,64
	1.4	Execução de obras físicas (confecção dos sensores de pavimento - se aplicável, construção das bases/fixações e içamento dos postes de aço, inclusão do cabeamento).	111	D	Faixa	R$ 8.810,90	R$ 11.819,82	R$ 1.312.000,28
	1.5	Instalação e conectorização dos componentes eletrônicos (Cameras, Iluminadores, CPU, Placas, Unidades Detectoras, etc).	111	E	Faixa	R$ 1.286,50	R$ 1.725,84	R$ 191.568,21
	1.6	Custos de implantação da infraestrutura de energia do equipamento (implantação de gabinetes, medidores, aterramento, etc).	111	F	Faixa	R$ 1.608,10	R$ 2.157,27	R$ 239.456,54
	1.7	Custos de implantação do sistema de comunicação.	111	G	Faixa	R$ 353,80	R$ 474,62	R$ 52.683,12
	1.8	Custos de obtenção do SELO RAC junto ao INMETRO.	1	H	Faixa	R$ 35.700,00	R$ 47.891,55	R$ 47.891,55
	1.9	Custos de manutenção/ajustes/configurações.	111	I	Faixa	R$ 1.286,50	R$ 1.725,84	R$ 191.568,21
2		Retirada dos equipamentos com recomposição						R$ 656.007,59
	2.1	Custos de recomposição da via pública ao seu estado original no final da data de vigência contratual, conforme disposição contida no item 3 do Anexo I-A.	111	O	Faixa	R$ 4.405,50	R$ 5.909,98	R$ 656.007,59
		PREÇO TOTAL - EFE 03 (PARA 60 MESES)						R$ 7.751.033,26

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS - LOTE 3 - EFE 03
OPERAÇÃO

ITEM / SUBITEM		DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	OBS	UNID.	PREÇO UNITÁRIO MENSAL SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO MENSAL COM BDI	PREÇO TOTAL MENSAL COM BDI
1		Operação do equipamento/sistema.						
	1.1	Manutenções preditivas, corretivas e evolutivas do equipamento/faixa, para o período de vigência contratual (incluindo-se mão de obra e transporte).	43	J	Faixa	R$ 2.520,00	R$ 3.380,58	R$ 145.364,94
	1.2	Custos de manutenção do SELO RAC do INMETRO, durante o período de vigência do contrato.	1	P	Faixa	R$ 529,20	R$ 709,92	R$ 709,92
	1.3	Custo mensal da rede de comunicação do equipamento.	111	L	Faixa	R$ 85,15	R$ 114,23	R$ 12.679,39
	1.4	Consumo mensal de energia.	111	M	Faixa	R$ 82,50	R$ 110,67	R$ 12.284,79
		PREÇO TOTAL - EFE 03 (FAIXA 43 MESES)						R$ 171.038,44

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS - LOTE 3 - EFE 03
RELOCAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	OBS	UNID.	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (SEM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (COM BDI)	PREÇO ÚNICO TOTAL (COM BDI)
1	Custo de relocação da faixa de trânsito (em até 15% do total, conforme descrito no subitem 13.1 do Termo de Referência)	17	N	Faixa	R$ 11.661,50	R$ 15.643,90	R$ 265.946,34
PREÇO TOTAL - EFE 03 (PARA 60 MESES)							R$ 265.946,34

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS
LOTE 4 - CETAI
TOTALIZAÇÃO DOS PREÇOS

ITEM	PREÇO TOTAL
IMPLANTAÇÃO	R$ 2.439.565,48
OPERAÇÃO	R$ 15.187.415,40

PREÇO GLOBAL DO LOTE 4 - CETAI (PARA 60 MESES)	**R$ 17.626.980,88**

Preço Global do LOTE 4 - CETAI - 60 meses (por extenso): dezessente milhões, seiscentos e vinte e seis mil, novecentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS - LOTE 4 - CETAI
IMPLANTAÇÃO

ITEM / SUBITEM		DISCRIMINAÇÃO	OBS	PREÇO ÚNICO TOTAL
1		**Disponibilização/implantação dos elementos físicos do CETAI**		**R$ 1.235.965,48**
	1.1	Fornecimento dos itens de mobiliário completo.	A	R$ 92.575,18
	1.2	Fornecimento dos computadores completos e acessórios, para processamento dos registros de infração.	B	R$ 454.660,38
	1.3	Licenças de software (pacote Office, antivírus, etc).	C	R$ 83.232,00
	1.4	Fornecimento dos itens de informática necessários à execução dos serviços (rede lógica, servidores de rede, de banco de dados, de produção, de backup, etc.).	D	R$ 308.220,00
	1.5	Custos de licenças, vistorias, alvarás, etc., para normalização das atividades no local determinado.	E	R$ 4.480,00
	1.6	Implantação de um Painel Eletrônico (VideoWall).	F	R$ 176.000,00
	1.7	Custos de implantação de controle de acesso.	G	R$ 14.400,00
	1.8	Custos de implantação da iluminação de ambiente e controle de ensolação (insulfilm, cortinas ou persianas).	H	R$ 27.000,00
	1.9	Custos de implantação do sistema de climatização de ambiente.	I	R$ 75.397,92
2		**Disponibilização e implantação dos módulos sistêmicos do CETAI**		**R$ 1.203.600,00**
	2.1	Desenvolvimento e implantação do Módulo MGEO	J	510.000,00
	2.2	Desenvolvimento e implantação do Módulo MGDE	K	204.000,00
	2.3	Desenvolvimento e implantação do Módulo MCAU	L	306.000,00
	2.4	Outros sistemas do CETAI (firewall, antivírus, etc).	C	183.600,00
PREÇO TOTAL - CETAI (PARA 60 MESES)				**R$ 2.439.565,48**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS - LOTE 4 - CETAI
OPERAÇÃO

ITEM / SUBITEM		DISCRIMINAÇÃO	OBS	PREÇO MENSAL
1		**Custos mensais para operação do CETAI**		
	1.1	Custos de aluguel, condomínio e IPTU.	M	R$ 34.336,18
	1.2	Custos mensais de consumo de energia.	N	R$ 16.215,34
	1.3	Custos mensais de consumo de água.	O	R$ 2.887,51
	1.4	Custos mensais de telefonia.	P	R$ 1.540,00
	1.5	Custos mensais de Internet.	Q	R$ 5.950,00
	1.6	Custos de manutenção dos elementos de informática (inclusive licenças de software).	R	R$ 9.653,28
	1.7	Custos de manutenção do mobiliário.	S	R$ 874,32
	1.8	Custos de manutenção do sistema de climatização.	T	R$ 712,09
	1.9	Custos de manutenção do sistema de controle de acesso dos empregados.	U	R$ 136,00
	1.10	Demais custos de manutenção dos elementos físicos do CETAI.	V	R$ 1.487,50
	1.11	Custos de conservação e limpeza.	X	R$ 2.071,21
	1.12	Custos dos itens de consumo dos banheiros.	Z	R$ 1.694,63
	1.13	Custos dos insumos de impressão (papel A4, cartuchos e toners).	A1	R$ 2.586,99
	1.14	Custos de operação do MGEO com manutenções.	A2	R$ 4.250,00
	1.15	Custos de operação do MGDE com manutenções.	A3	R$ 1.700,00
	1.16	Custos de operação do MCAU com manutenções.	A4	R$ 2.550,00
	1.17	Equipe própria para a gestão dos serviços previstos em contrato.	A5	R$ 53.927,07
	1.18	Equipe própria para pré-processamento dos registros de infração.	A6	R$ 78.300,30
	1.19	Equipe própria para análise dos REDs.	A7	R$ 32.251,17
		PREÇO TOTAL - CETAI (PARA 60 MESES)		**R$ 35.167.415,40**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS
COMPOSIÇÃO DO BDI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
GRUPO A*	**DESPESAS ADMINISTRATIVAS/FINANCEIRAS**	
A-1	Administração central	7,93
A-2	Despesas financeiras	1,11
A-3	Riscos e imprevistos	1,97
A-4	Seguro e Garantia	0,56
	Total grupo A	**11,57**
GRUPO B*	**LUCRO**	
B-1	Lucro bruto	9,51
	Total grupo B	**9,51**
GRUPO C	**IMPOSTOS**	
C-1	PIS	0,65
C-2	COFINS	3,00
C-3**	ISSQN	5,00
C-4	INSS (no caso de desoneração na folha)	
	Total grupo C	**8,65**
	PERCENTUAL TOTAL DO BDI	**34,15**

Referências: * Grupo "A e B" - Acórdão 2622-2013 TCU
** ISSQN - Lei Municipal 10.692/13

Fórmula do BDI, de acordo com o Acórdão 2622/2013 TCU:

$$BDI = \{[\ \frac{(1{,}00 + (AC/100) * (1{,}00 + DF/100) * (1 + RI/100) * (1{,}00 + SG/100) * (1{,}00 + LB/100)}{1 - (I/100)}\ ] - 1{,}00\} * 100$$

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI
LOTE 1 - EFE 01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SPLICE	DATATRAFFIC	PERKONS	SITRAN	%
GRUPO A*	**DESPESAS ADMINISTRATIVAS/FINANCEIRAS**					
A-1	Administração central	2	2,97	3,2	7,93	
A-2	Despesas financeiras	1	1,43	0,9	1,11	
A-3	Riscos e imprevistos	1	0,39	0,35	1,97	
A-4	Seguro e Garantia	0,5	0,25	0,25	0,56	
	Total grupo A	**4,50**	**5,04**	**4,70**	**11,57**	
GRUPO B*	**LUCRO**					
B-1	Lucro bruto	9	7,69	15	9,51	
	Total grupo B	**9,00**	**7,69**	**15,00**	**9,51**	
GRUPO C	**IMPOSTOS**					
C-1	PIS	1,65	0,65	1,65	0,65	
C-2	COFINS	7,6	3	7,6	3	
C-3**	ISSQN	5	5	5	5	
C-4	INSS (no caso de desoneração na folha)					
	Total grupo C	**14,25**	**8,65**	**14,25**	**8,65**	
	PERCENTUAL TOTAL DO BDI	**32,92**	**23,91**	**40,49**	**34,15**	**33,54**

Referências: * Grupo "A e B" - Acórdão 2622-2013 TCU
** ISSQN - Lei Municipal 10.692/13

Fórmula do BDI, de acordo com o Acórdão 2622/2013 TCU:

$$BDI = \{[\ \frac{(1{,}00 + (AC/100) * (1{,}00 + DF/100) * (1 + RI/100) * (1{,}00 + SG/100) * (1{,}00 + LB/100)}{1 - (I/100)}\ ] - 1{,}00\} * 100$$

OBS	ORIENTAÇÃO DE PREENCHIMENTO
A	Parte-se da premissa que cada faixa de trânsito a ser fiscalizada deverá possuir um projeto básico e um executivo. Assim deve ser informado o custo destes dois projetos, conjuntamente, para cada faixa de trânsito.
B	Alguns equipamentos controlam até quatro faixas. Outros apenas duas ou três. Assim, para fins de cotação, deve ser informado o custo de fabricação ou aluguel do equipamento eletrônico, considerando seu custo proporcional por faixa (ou seja, se o custo total de fabricação de um equipamento é de R$ 30.000,00 e este controla até 3 faixas, o valor a ser informado deverá ser de R$ 10.000,00 por faixa).
C	O custo de frete/transporte refere-se àquele de envio do equipamento, de seu local de fabricação/aluguel, para o local designado de instalação ou de estocagem. Deverão ser informados os custos de transporte/frete, proporcional a cada faixa de trânsito. Assim, um frete que venha a custar R$ 10.000,00 para um equipamento que controla até 4 faixas, deverá ser informado um custo de frete por faixa de R$ 2.500,00.
D	Deverá ser informado o custo total das obras físicas de implantação para cada faixa de trânsito a ser fiscalizada, dentre eles os referentes à confecção dos sensores de pavimento - se aplicável, construção das bases/fixações e içamento dos postes de aço, inclusão do cabeamento, aluguel de equipamentos, dentre outros julgados necessários.
E	Deverá ser informado o custo, por faixa, de instalação e da conectorização de todos os componentes eletrônicos necessários à operação dos equipamentos. Assim como nos demais casos, se a conectorização de um equipamento custar R$ 10.000,00 por exemplo, e este possuir capacidade de controle de até 4 faixas, o custo unitário por faixa referente à conectorização deverá ser de R$ 2.500,00.
F	Deverá ser informado o custo, por faixa, de energização do equipamento (implementação de infraestrutura de energia elétrica), com todos os elementos exigidos pela CEMIG (implantação de gabinetes, postes, medidores, sistema de aterramento, etc).
G	Deverá ser informado o custo, por faixa, de implantação de todos os componentes capazes de possibilitar a comunicação remota dos equipamentos aos servidores designados.
H	Deverá ser informado o custo, por faixa, da aferição metrológica inicial do equipamento EFE 01 - CLASSE A, a ser realizada pelo IPEM/MG.
I	Deverão ser informados os custos, por faixa, de manutenção/ajustes finais/configurações dos equipamentos, que possibilitem o início de suas respectivas operações.
J	Deverão ser informados os custos, por faixa, das manutenções preditivas, corretivas e evolutivas para o período de vigência contratual (incluindo-se aqueles referentes à mão de obra e ao transporte até os locais das manutenções). Os quantitativos informados na planilha baseiam-se nas médias verificadas nas execuções contratuais recentes da BHTRANS.
K	Deverão ser informados os custos, por faixa, das aferições metrológicas previstas ao longo do período de vigência do contrato. Como são 387 faixas a serem ofertadas (Classe A), o contrato terá vigência de 60 meses e as aferições são anuais, deverão ser consideradas 387 aferições multiplicadas por 4 vezes cada, totalizando 1548 aferições metrológicas pelo IPEM/MG durante o período de vigência contratual (desconsiderando-se as aferições iniciais). Para os equipamentos da Classe C, serão 4 aferições para cada uma das 40 faixas, totalizando 160 aferições.
L	Deverá ser informado o custo mensal, por faixa, de utilização da rede de comunicação do equipamento, possibilitando o tráfego de dados.
M	Deverá ser informado o custo mensal, por faixa, do consumo mensal de energia elétrica.
N	Deverá ser informado o custo de relocação, para cada faixa de trânsito, no limite de até 15% do quantitativo contratado.
O	Deverá ser informado o custo de recomposição da via pública ao seu estado original no final da data de vigência contratual, para cada faixa de trânsito, conforme disposição contida no item 3 do Anexo I-A.
P	Deverá ser informado o custo de obtenção do SELO RAC junto ao INMETRO (para a CLASSE B), caso o equipamento a ser ofertado não tenha um válido. O selo RAC possui validade de 5 anos, período proposto para a vigência contratual.
Q	Deverão ser informados os custos, por faixa, de manutenção do SELO RAC do INMETRO, durante o período de vigência do contrato (se aplicável, considerando sua vigência de 5 anos). Apenas uma vez para o período contratual de 60 meses, já que atribui-se a conformidade do selo ao equipamento propriamente dito.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UN
IMPLAN

CLASSE	ITEM / SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	OBS	UNID.	SPLICE			DATATR		
						PREÇO ÚNICO POR FAIXA (SEM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (COM BDI)	PREÇO ÚNICO TOTAL (COM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (SEM BDI)	PREÇO ÚNICO FAIXA (COM BDI)	
LOTE 01 - EFE 01 (CLASSE A)	1	**EQUIPAMENTOS/SISTEMAS EFE 01 - CLASSE A: IMPLANTAÇÃO E RETIRADA**									
	1.1	**Disponibilização/implementação do equipamento/sistema.**						**R$ 41.481.248,26**			
	1.1.1	Custos de elaboração dos projetos preliminar e projeto executivo.	387	A	Faixa	R$ 900,00	R$ 1.196,28	R$ 462.960,36	R$ 939,60	R$	1
	1.1.2	Aquisição do equipamento eletrônico (fabricação/aluguel).	387	B	Faixa	R$ 54.100,00	R$ 71.909,72	R$ 27.829.061,64	R$ 179.290,80	R$	222
	1.1.3	Custos de transporte/frete.	387	C	Faixa	R$ 1.500,00	R$ 1.993,80	R$ 771.600,60	R$ 18.653,25	R$	23
	1.1.4	Execução de obras físicas (confecção dos sensores de pavimento - se aplicável, construção das bases/fixações e içamento dos postes de aço, inclusão do cabeamento).	387	D	Faixa	R$ 12.600,00	R$ 16.747,92	R$ 6.481.445,04	R$ 14.563,20	R$	18
	1.1.5	Instalação e conectorização dos componentes eletrônicos (Cameras, Iluminadores, CPU, Placas, Unidades Detectoras, etc).	387	E	Faixa	R$ 4.500,00	R$ 5.981,40	R$ 2.314.801,80	R$ 712,20	R$	
	1.1.6	Custos de implantação da infraestrutura de energia do equipamento (implantação de gabinetes, medidores, aterramento, etc).	387	F	Faixa	R$ 3.000,00	R$ 3.987,60	R$ 1.543.201,20	R$ 3.632,82	R$	4
	1.1.7	Custos de implantação do sistema de comunicação.	387	G	Faixa	R$ 2.000,00	R$ 2.658,40	R$ 1.028.800,80	R$ 199,00	R$	
	1.1.8	Custos da aferição metrológica inicial (para equipamentos da CLASSE A).	387	H	Faixa	R$ 840,00	R$ 1.116,53	R$ 432.096,34	R$ 510,00	R$	
	1.1.9	Custos de manutenção/ajustes/configurações.	387	I	Faixa	R$ 1.200,00	R$ 1.595,04	R$ 617.280,48	R$ 249,89	R$	
	1.2	**Retirada dos equipamentos com recomposição**						**R$ 7.716.006,00**			
	1.2.1	Custos de recomposição da via pública ao seu estado original no final da data de vigência contratual, conforme disposição contida no item 3 do Anexo I-A.	387	O	Faixa	R$ 15.000,00	R$ 19.938,00	R$ 7.716.006,00	R$ 1.956,00	R$	2
		PREÇO TOTAL - EFE 01 - CLASSE A (PARA 60 MESES)						**R$ 49.197.254,26**			
LOTE 01 - EFE 01 (CLASSE B)	2	**EQUIPAMENTOS/SISTEMAS EFE 01 - CLASSE B: IMPLANTAÇÃO E RETIRADA**									
	2.1	**Disponibilização/implementação do equipamento/sistema.**						**R$ 7.000.829,94**			
	2.1.1	Custos de elaboração dos projetos preliminar e projeto executivo.	66	A	Faixa	R$ 900,00	R$ 1.196,28	R$ 78.954,48	R$ 939,60	R$	
	2.1.2	Aquisição do equipamento eletrônico (fabricação/aluguel).	66	B	Faixa	R$ 54.100,00	R$ 71.909,72	R$ 4.746.041,52	R$ 103.944,00	R$	12
	2.1.3	Custos de transporte/frete.	66	C	Faixa	R$ 1.500,00	R$ 1.993,80	R$ 131.590,80	R$ 18.653,25	R$	2
	2.1.4	Execução de obras físicas (confecção dos sensores de pavimento - se aplicável, construção das bases/fixações e içamento dos postes de aço, inclusão do cabeamento).	66	D	Faixa	R$ 12.600,00	R$ 16.747,92	R$ 1.105.362,72	R$ 15.833,20	R$	1
	2.1.5	Instalação e conectorização dos componentes eletrônicos (Cameras, Iluminadores, CPU, Placas, Unidades Detectoras, etc).	66	E	Faixa	R$ 4.500,00	R$ 5.981,40	R$ 394.772,40	R$ 712,20	R$	
	2.1.6	Custos de implantação da infraestrutura de energia do equipamento (implantação de gabinetes, medidores, aterramento, etc).	66	F	Faixa	R$ 3.000,00	R$ 3.987,60	R$ 263.181,60	R$ 3.632,82	R$	
	2.1.7	Custos de implantação do sistema de comunicação.	66	G	Faixa	R$ 2.000,00	R$ 2.658,40	R$ 175.454,40	R$ 199,00	R$	
	2.1.8	Custos de obtenção do SELO RAC junto ao INMETRO (para a CLASSE B).	1	P	Faixa	R$ 150,00	R$ 199,38	R$ 199,38	R$ 1.138,80	R$	
	2.1.9	Custos de manutenção/ajustes/configurações.	66	I	Faixa	R$ 1.200,00	R$ 1.595,04	R$ 105.272,64	R$ 249,89	R$	
	2.2	**Retirada dos equipamentos com recomposição**						**R$ 1.315.908,00**			
	2.2.1	Custos de recomposição da via pública ao seu estado original no final da data de vigência contratual, conforme disposição contida no item 3 do Anexo I-A.	66	O	Faixa	R$ 15.000,00	R$ 19.938,00	R$ 1.315.908,00	R$ 1.956,00	R$	
		PREÇO TOTAL - EFE 01 - CLASSE B (PARA 60 MESES)						**R$ 8.316.737,94**			
LOTE 01 - EFE 01 (CLASSE C)	3	**EQUIPAMENTOS/SISTEMAS EFE 01 - CLASSE C: IMPLANTAÇÃO E RETIRADA**									
	3.1	**Disponibilização/implementação do equipamento/sistema.**						**R$ 4.287.666,90**			
	3.1.1	Custos de elaboração dos projetos preliminar e projeto executivo.	40	A	Faixa	R$ 900,00	R$ 1.196,28	R$ 47.851,20	R$ 939,60	R$	
	3.1.2	Aquisição do equipamento eletrônico (fabricação/aluguel).	40	B	Faixa	R$ 54.100,00	R$ 71.909,72	R$ 2.876.388,80	R$ 187.635,80	R$	234
	3.1.3	Custos de transporte/frete.	40	C	Faixa	R$ 1.500,00	R$ 1.993,80	R$ 79.752,00	R$ 18.653,25	R$	23
	3.1.4	Execução de obras físicas (confecção dos sensores de pavimento - se aplicável, construção das bases/fixações e içamento dos postes de aço, inclusão do cabeamento).	40	D	Faixa	R$ 12.600,00	R$ 16.747,92	R$ 669.916,80	R$ 15.833,20	R$	19
	3.1.5	Instalação e conectorização dos componentes eletrônicos (Cameras, Iluminadores, CPU, Placas, Unidades Detectoras, etc).	40	E	Faixa	R$ 4.500,00	R$ 5.981,40	R$ 239.256,00	R$ 712,20	R$	
	3.1.6	Custos de implantação da infraestrutura de energia do equipamento (implantação de gabinetes, medidores, aterramento, etc).	40	F	Faixa	R$ 3.000,00	R$ 3.987,60	R$ 159.504,00	R$ 3.632,82	R$	
	3.1.7	Custos de implantação do sistema de comunicação.	40	G	Faixa	R$ 2.000,00	R$ 2.658,40	R$ 106.336,00	R$ 199,00	R$	
	3.1.8	Custos da aferição metrológica inicial (para equipamentos da CLASSE C).	40	H	Faixa	R$ 840,00	R$ 1.116,53	R$ 44.661,12	R$ 510,00	R$	
	3.1.9	Custos de obtenção do SELO RAC junto ao INMETRO (para a CLASSE C).	1	P	Faixa	R$ 150,00	R$ 199,38	R$ 199,38	R$ 1.138,80	R$	
	3.1.10	Custos de manutenção/ajustes/configurações.	40	I	Faixa	R$ 1.200,00	R$ 1.595,04	R$ 63.801,60	R$ 249,89	R$	
	3.2	**Retirada dos equipamentos com recomposição**						**R$ 7.975.200,00**			
	3.2.1	Custos de recomposição da via pública ao seu estado original no final da data de vigência contratual, conforme disposição contida no item 3 do Anexo I-A.	40	O	Faixa	R$ 150.000,00	R$ 199.380,00	R$ 7.975.200,00	R$ 1.956,00	R$	
		PREÇO TOTAL - EFE 01 - CLASSE C (PARA 60 MESES)						**R$ 12.262.866,90**			

LOTE	ITEM / SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	OBS	UNID.	SPLICE			DATA		
LOTE 02	1	**Disponibilização/implementação do equipamento/sistema**						**R$ 91.525.256,08**			
	1.1	Custos de elaboração dos projetos preliminar e projeto executivo.	803	A	Faixa	R$ 1.100,00	R$ 1.462,12	R$ 1.174.082,36	R$ 939,60	R$	
	1.2	Aquisição do equipamento eletrônico (fabricação/aluguel).	803	B	Faixa	R$ 58.500,00	R$ 77.758,20	R$ 62.439.834,60	R$ 113.515,20	R$	14
	1.3	Custos de transporte/frete.	803	C	Faixa	R$ 1.500,00	R$ 1.993,80	R$ 1.601.021,40	R$ 18.653,25	R$	
	1.4	Execução de obras físicas (confecção dos sensores de pavimento - se aplicável, construção das bases/fixações e içamento dos postes de aço, inclusão do cabeamento).	803	D	Faixa	R$ 12.600,00	R$ 16.747,92	R$ 13.448.579,76	R$ 15.833,20	R$	
	1.5	Instalação e conectorização dos componentes eletrônicos (Cameras, Iluminadores, CPU, Placas, Unidades Detectoras, etc).	803	E	Faixa	R$ 5.350,00	R$ 7.111,22	R$ 5.710.309,66	R$ 712,20	R$	
	1.6	Custos de implantação da infraestrutura de energia do equipamento (implantação de gabinetes, medidores, aterramento, etc).	803	F	Faixa	R$ 3.000,00	R$ 3.987,60	R$ 3.202.042,80	R$ 3.632,82	R$	
	1.7	Custos de implantação do sistema de comunicação.	803	G	Faixa	R$ 2.000,00	R$ 2.658,40	R$ 2.134.695,20	R$ 199,00	R$	
	1.8	Custos de obtenção do SELO RAC junto ao INMETRO.	1	H	Faixa	R$ 150,00	R$ 199,38	R$ 199,38	R$ 1.138,80	R$	
	1.9	Custos de manutenção/ajustes/configurações.	803	I	Faixa	R$ 1.700,00	R$ 2.259,64	R$ 1.814.490,92	R$ 249,89	R$	
	2	**Retirada dos equipamentos com recomposição**						**R$ 17.077.561,60**			
	2.1	Custos de recomposição da via pública ao seu estado original no final da data de vigência contratual, conforme disposição contida no item 3 do Anexo I-A.	803	O	Faixa	R$ 16.000,00	R$ 21.267,20	R$ 17.077.561,60	R$ 1.956,00	R$	
		PREÇO TOTAL - EFE 02 (PARA 60 MESES)						**R$ 108.602.817,68**			

LOTE	ITEM / SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	OBS	UNID.	SPLICE			DATA		
LOTE 03	1	**Disponibilização/implementação do equipamento/sistema**						**R$ 11.773.987,14**			
	1.1	Custos de elaboração dos projetos preliminar e projeto executivo.	111	A	Faixa	R$ 900,00	R$ 1.196,28	R$ 132.787,08	R$ 939,60	R$	
	1.2	Aquisição do equipamento eletrônico (fabricação/aluguel).	111	B	Faixa	R$ 54.100,00	R$ 71.909,72	R$ 7.981.978,92	R$ 112.978,80	R$	
	1.3	Custos de transporte/frete.	111	C	Faixa	R$ 1.500,00	R$ 1.993,80	R$ 221.311,80	R$ 18.653,25	R$	
	1.4	Execução de obras físicas (confecção dos sensores de pavimento - se aplicável, construção das bases/fixações e içamento dos postes de aço, inclusão do cabeamento).	111	D	Faixa	R$ 12.600,00	R$ 16.747,92	R$ 1.859.019,12	R$ 15.800,00	R$	
	1.5	Instalação e conectorização dos componentes eletrônicos (Cameras, Iluminadores, CPU, Placas, Unidades Detectoras, etc).	111	E	Faixa	R$ 4.500,00	R$ 5.981,40	R$ 663.935,40	R$ 712,20	R$	
	1.6	Custos de implantação da infraestrutura de energia do equipamento (implantação de gabinetes, medidores, aterramento, etc).	111	F	Faixa	R$ 3.000,00	R$ 3.987,60	R$ 442.623,60	R$ 3.632,82	R$	
	1.7	Custos de implantação do sistema de comunicação.	111	G	Faixa	R$ 2.000,00	R$ 2.658,40	R$ 295.082,40	R$ 199,00	R$	
	1.8	Custos de obtenção do SELO RAC junto ao INMETRO.	1	H	Faixa	R$ 150,00	R$ 199,38	R$ 199,38	R$ 1.138,80	R$	
	1.9	Custos de manutenção/ajustes/configurações.	111	I	Faixa	R$ 1.200,00	R$ 1.595,04	R$ 177.049,44	R$ 249,89	R$	
	2	**Retirada dos equipamentos com recomposição**						**R$ 2.213.118,00**			
	2.1	Custos de recomposição da via pública ao seu estado original no final da data de vigência contratual, conforme disposição contida no item 3 do Anexo I-A.	111	O	Faixa	R$ 15.000,00	R$ 19.938,00	R$ 2.213.118,00	R$ 1.956,00	R$	
		PREÇO TOTAL - EFE 03 (PARA 60 MESES)						**R$ 13.987.105,14**			

LOTE	ITEM /	DISCRIMINAÇÃO	OBS	SPLICE		DATA
LOTE 04	1	**Disponibilização/implantação dos elementos físicos do CETAI**		**R$**	**5.558.000,00**	
	1.1	Fornecimento dos itens de mobiliário completo.	A	R$	300.000,00	
	1.2	Fornecimento dos computadores completos e acessórios, para processamento dos registros de infração.	B	R$	2.110.000,00	
	1.3	Licenças de software (pacote Office, antivirus, etc).	C	R$	650.000,00	
	1.4	Fornecimento dos itens de informática necessários à execução dos serviços (rede lógica, servidores de rede, de banco de dados, de	D	R$	1.750.000,00	
	1.5	Custos de licenças, vistorias, alvarás, etc., para normalização das atividades no local determinado.	E	R$	25.000,00	
	1.6	Implantação de um Painel Eletrônico (VideoWall).	F	R$	550.000,00	
	1.7	Custos de implantação de controle de acesso.	G	R$	35.000,00	
	1.8	Custos de implantação da iluminação de ambiente e controle de ensolação (insulfilm, cortinas ou persianas).	H	R$	90.000,00	
	1.9	Custos de implantação do sistema de climatização de ambiente.	I	R$	48.000,00	
	2	**Disponibilização e implantação dos módulos sistêmicos do CETAI**		**R$**	**1.200.000,00**	
	2.1	Desenvolvimento e implantação do Módulo MGEO	J	R$	300.000,00	
	2.2	Desenvolvimento e implantação do Módulo MGDE	K	R$	300.000,00	
	2.3	Desenvolvimento e implantação do Módulo MCAU	L	R$	300.000,00	
	2.4	Outros sistemas do CETAI (firewall, antivirus, etc).	C	R$	300.000,00	
		PREÇO TOTAL - CETAI (PARA 60 MESES)		**R$**	**6.758.000,00**	

RIOS - LOTE 01 - EFE 01 (CLASSES A, B e C)

ÃO

	PERKONS			SITRAN			VALOR ESTIMADO		
PREÇO ÚNICO TOTAL (COM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (SEM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (COM BDI)	PREÇO ÚNICO TOTAL (COM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (SEM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (COM BDI)	PREÇO ÚNICO TOTAL (COM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (SEM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (COM BDI)	PREÇO ÚNICO TOTAL (COM BDI)
R$ 104.897.923,83			R$ 28.100.399,57			R$ 22.592.099,82			R$ 32.834.565,21
R$ 450.567,99	R$ 201,00	R$ 282,38	R$ 109.282,96	R$ 1.072,00	R$ 1.438,09	R$ 556.540,06	R$ 919,80	R$ 1.228,30	R$ 475.352,46
R$ 85.975.622,12	R$ 31.000,00	R$ 43.551,90	R$ 16.854.585,30	R$ 30.164,30	R$ 40.465,41	R$ 15.660.113,07	R$ 42.550,00	R$ 56.821,27	R$ 21.989.831,49
R$ 8.944.824,68	R$ 335,00	R$ 470,64	R$ 182.138,26	R$ 198,60	R$ 266,42	R$ 103.105,28	R$ 917,50	R$ 1.225,23	R$ 474.163,82
R$ 6.983.516,05	R$ 12.100,00	R$ 16.999,29	R$ 6.578.725,23	R$ 7.659,50	R$ 10.275,22	R$ 3.976.509,85	R$ 12.350,00	R$ 16.492,19	R$ 6.382.477,53
R$ 341.522,48	R$ 1.779,00	R$ 2.499,32	R$ 967.235,72	R$ 992,80	R$ 1.331,84	R$ 515.422,54	R$ 1.385,90	R$ 1.850,73	R$ 716.232,84
R$ 1.742.052,35	R$ 2.812,00	R$ 3.950,58	R$ 1.528.874,00	R$ 1.241,00	R$ 1.664,80	R$ 644.278,18	R$ 2.906,00	R$ 3.880,67	R$ 1.501.820,22
R$ 95.426,81	R$ 1.586,00	R$ 2.228,17	R$ 862.302,33	R$ 273,00	R$ 366,23	R$ 141.730,82	R$ 929,50	R$ 1.241,25	R$ 480.365,41
R$ 244.561,17	R$ 1.475,00	R$ 2.072,23	R$ 801.952,04	R$ 922,60	R$ 1.237,67	R$ 478.977,48	R$ 881,30	R$ 1.176,89	R$ 455.455,66
R$ 119.830,18	R$ 396,00	R$ 556,34	R$ 215.303,73	R$ 992,80	R$ 1.331,84	R$ 515.422,54	R$ 694,40	R$ 927,30	R$ 358.865,78
R$ 937.964,01			R$ 3.664.513,06			R$ 1.990.850,73			R$ 2.732.516,93
R$ 937.964,01	R$ 6.740,00	R$ 9.469,03	R$ 3.664.513,06	R$ 3.834,75	R$ 5.144,32	R$ 1.990.850,73	R$ 5.287,38	R$ 7.060,77	R$ 2.732.516,93
R$ 105.835.887,84			R$ 31.764.912,63			R$ 24.582.950,55			R$ 35.567.082,14

R$ 11.791.226,24			R$ 3.786.383,91			R$ 5.714.573,97			R$ 6.031.758,73
R$ 76.841,05	R$ 204,00	R$ 286,60	R$ 18.915,57	R$ 3.004,00	R$ 4.029,87	R$ 265.971,16	R$ 919,80	R$ 1.228,30	R$ 81.067,86
R$ 8.500.602,69	R$ 21.330,00	R$ 29.966,52	R$ 1.977.790,12	R$ 38.919,30	R$ 52.210,24	R$ 3.445.875,90	R$ 46.509,65	R$ 62.108,99	R$ 4.099.193,12
R$ 1.525.473,98	R$ 340,00	R$ 477,67	R$ 31.525,96	R$ 556,36	R$ 746,36	R$ 49.259,56	R$ 1.028,18	R$ 1.373,03	R$ 90.620,08
R$ 1.294.848,60	R$ 12.254,00	R$ 17.215,64	R$ 1.136.232,54	R$ 13.268,10	R$ 17.799,16	R$ 1.174.744,31	R$ 12.934,05	R$ 17.272,13	R$ 1.139.960,60
R$ 58.244,14	R$ 1.801,00	R$ 2.530,22	R$ 166.994,84	R$ 2.086,40	R$ 2.798,91	R$ 184.727,77	R$ 1.943,70	R$ 2.595,62	R$ 171.310,72
R$ 297.094,20	R$ 2.848,00	R$ 4.001,16	R$ 264.076,24	R$ 3.477,00	R$ 4.664,40	R$ 307.850,10	R$ 3.238,50	R$ 4.324,69	R$ 285.429,73
R$ 16.274,34	R$ 1.606,00	R$ 2.256,27	R$ 148.913,78	R$ 450,00	R$ 603,68	R$ 39.842,55	R$ 1.028,00	R$ 1.372,79	R$ 90.604,22
R$ 1.411,09	R$ 3.383,00	R$ 4.752,78	R$ 4.752,78	R$ 45.900,00	R$ 61.574,85	R$ 61.574,85	R$ 2.260,90	R$ 3.019,21	R$ 3.019,21
R$ 20.436,15	R$ 401,00	R$ 563,36	R$ 37.182,08	R$ 2.086,40	R$ 2.798,91	R$ 184.727,77	R$ 800,50	R$ 1.068,99	R$ 70.553,19
R$ 159.962,85			R$ 632.651,76			R$ 587.367,73			R$ 593.025,77
R$ 159.962,85	R$ 6.823,00	R$ 9.585,63	R$ 632.651,76	R$ 6.634,00	R$ 8.899,51	R$ 587.367,73	R$ 6.728,50	R$ 8.985,24	R$ 593.025,77
R$ 11.951.189,09			R$ 4.419.035,67			R$ 6.301.941,70			R$ 6.624.784,50

R$ 11.320.131,61			R$ 3.013.594,78			R$ 2.218.688,07			R$ 3.459.837,65
R$ 46.570,33	R$ 209,00	R$ 293,62	R$ 11.744,96	R$ 1.377,00	R$ 1.847,25	R$ 73.889,82	R$ 919,80	R$ 1.228,30	R$ 49.132,04
R$ 9.299.980,79	R$ 32.137,00	R$ 45.149,27	R$ 1.805.970,85	R$ 25.531,90	R$ 34.251,04	R$ 1.370.041,75	R$ 43.118,50	R$ 57.580,44	R$ 2.303.217,80
R$ 924.529,68	R$ 349,00	R$ 490,31	R$ 19.612,40	R$ 255,00	R$ 342,08	R$ 13.683,30	R$ 924,50	R$ 1.234,58	R$ 49.383,09
R$ 784.756,72	R$ 12.569,00	R$ 17.658,19	R$ 706.327,52	R$ 8.447,40	R$ 11.332,19	R$ 453.287,48	R$ 12.584,50	R$ 16.805,34	R$ 672.213,65
R$ 35.299,48	R$ 1.848,00	R$ 2.596,26	R$ 103.850,21	R$ 1.275,00	R$ 1.710,41	R$ 68.416,50	R$ 1.561,50	R$ 2.085,23	R$ 83.409,08
R$ 180.057,09	R$ 2.921,00	R$ 4.103,71	R$ 164.148,52	R$ 1.593,80	R$ 2.138,08	R$ 85.523,31	R$ 2.960,50	R$ 3.953,45	R$ 158.138,07
R$ 9.863,24	R$ 1.647,00	R$ 2.313,87	R$ 92.554,81	R$ 350,70	R$ 470,46	R$ 18.818,56	R$ 998,85	R$ 1.333,86	R$ 53.354,57
R$ 25.277,64	R$ 1.533,00	R$ 2.153,71	R$ 86.148,47	R$ 922,60	R$ 1.237,67	R$ 49.506,72	R$ 881,30	R$ 1.176,89	R$ 47.075,52
R$ 1.411,09	R$ 60,00	R$ 84,29	R$ 84,29	R$ 12.750,00	R$ 17.104,13	R$ 17.104,13	R$ 644,40	R$ 860,53	R$ 860,53
R$ 12.385,55	R$ 412,00	R$ 578,82	R$ 23.152,75	R$ 1.275,00	R$ 1.710,41	R$ 68.416,50	R$ 806,00	R$ 1.076,33	R$ 43.053,30
R$ 96.947,18			R$ 393.259,61			R$ 226.643,74			R$ 299.709,16
R$ 96.947,18	R$ 6.998,00	R$ 9.831,49	R$ 393.259,61	R$ 4.223,70	R$ 5.666,09	R$ 226.643,74	R$ 5.610,85	R$ 7.492,73	R$ 299.709,16
R$ 11.417.078,79			R$ 3.406.854,39			R$ 2.445.331,81			R$ 3.759.546,81

	PERKONS			SITRAN			PREÇO ÚNICO POR FAIXA (SEM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (COM BDI)	PREÇO ÚNICO TOTAL (COM BDI)
R$ 152.967.480,21			R$ 76.265.884,39			R$ 51.218.909,62			R$ 79.054.099,75
R$ 934.899,46	R$ 224,00	R$ 314,70	R$ 252.702,17	R$ 1.344,40	R$ 1.803,51	R$ 1.448.220,62	R$ 1.019,80	R$ 1.361,84	R$ 1.093.558,26
R$ 112.947.317,51	R$ 46.530,00	R$ 65.370,00	R$ 52.492.107,59	R$ 32.699,80	R$ 43.866,78	R$ 35.225.025,71	R$ 52.515,00	R$ 70.128,53	R$ 56.313.210,39
R$ 18.559.933,39	R$ 270,00	R$ 379,32	R$ 304.596,37	R$ 249,00	R$ 334,03	R$ 268.228,90	R$ 885,00	R$ 1.181,83	R$ 949.008,69
R$ 15.753.991,25	R$ 13.111,00	R$ 18.419,64	R$ 14.790.974,05	R$ 8.554,80	R$ 11.476,26	R$ 9.215.440,15	R$ 12.855,50	R$ 17.167,23	R$ 13.785.289,46
R$ 708.637,08	R$ 1.791,00	R$ 2.516,18	R$ 2.020.489,25	R$ 1.244,80	R$ 1.669,90	R$ 1.340.929,06	R$ 1.517,90	R$ 2.027,00	R$ 1.627.683,94
R$ 3.614.646,09	R$ 3.056,00	R$ 4.293,37	R$ 3.447.579,64	R$ 1.556,00	R$ 2.087,37	R$ 1.676.161,32	R$ 3.028,00	R$ 4.043,59	R$ 3.247.003,73
R$ 198.004,46	R$ 1.645,00	R$ 2.311,06	R$ 1.855.781,58	R$ 342,30	R$ 459,20	R$ 368.733,95	R$ 993,65	R$ 1.326,92	R$ 1.065.516,93
R$ 1.411,09	R$ 577.780,00	R$ 811.723,12	R$ 811.723,12	R$ 249.900,00	R$ 335.240,85	R$ 335.240,85	R$ 125.519,40	R$ 167.618,61	R$ 167.618,61
R$ 248.639,88	R$ 257,00	R$ 361,06	R$ 289.930,62	R$ 1.244,80	R$ 1.669,90	R$ 1.340.929,06	R$ 750,90	R$ 1.002,75	R$ 805.209,74
R$ 1.946.214,72			R$ 7.944.324,56			R$ 4.607.720,08			R$ 6.069.044,59
R$ 1.946.214,72	R$ 7.042,00	R$ 9.893,31	R$ 7.944.324,56	R$ 4.277,40	R$ 5.738,13	R$ 4.607.720,08	R$ 5.659,70	R$ 7.557,96	R$ 6.069.044,59
R$ 154.913.694,93			R$ 84.210.208,95			R$ 55.826.629,70			R$ 85.123.144,34

	PERKONS			SITRAN			PREÇO ÚNICO POR FAIXA (SEM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (COM BDI)	PREÇO ÚNICO TOTAL (COM BDI)
R$ 21.067.817,54			R$ 8.483.581,38			R$ 7.095.025,67			R$ 9.588.573,08
R$ 129.232,68	R$ 169,00	R$ 237,43	R$ 26.354,52	R$ 1.389,40	R$ 1.863,88	R$ 206.890,69	R$ 919,80	R$ 1.228,30	R$ 136.341,40
R$ 15.539.115,45	R$ 37.059,00	R$ 52.064,19	R$ 5.779.124,99	R$ 32.333,40	R$ 43.375,26	R$ 4.814.653,43	R$ 45.579,50	R$ 60.866,86	R$ 6.756.221,94
R$ 2.565.569,87	R$ 458,00	R$ 643,44	R$ 71.422,31	R$ 257,30	R$ 345,17	R$ 38.313,64	R$ 979,00	R$ 1.307,36	R$ 145.116,58
R$ 2.173.133,58	R$ 9.879,00	R$ 13.879,01	R$ 1.540.569,79	R$ 8.810,90	R$ 11.819,82	R$ 1.312.000,28	R$ 11.239,50	R$ 15.009,23	R$ 1.666.024,34
R$ 97.956,06	R$ 1.528,00	R$ 2.146,69	R$ 238.282,28	R$ 1.286,50	R$ 1.725,84	R$ 191.568,21	R$ 1.407,25	R$ 1.879,24	R$ 208.595,82
R$ 499.658,43	R$ 2.291,00	R$ 3.218,63	R$ 357.267,47	R$ 1.608,10	R$ 2.157,27	R$ 239.456,54	R$ 2.645,50	R$ 3.532,80	R$ 392.140,88
R$ 27.370,48	R$ 1.239,00	R$ 1.740,67	R$ 193.214,49	R$ 353,80	R$ 474,62	R$ 52.683,12	R$ 796,40	R$ 1.063,51	R$ 118.049,89
R$ 1.411,09	R$ 118.714,00	R$ 166.781,30	R$ 166.781,30	R$ 35.700,00	R$ 47.891,55	R$ 47.891,55	R$ 18.419,40	R$ 24.597,27	R$ 24.597,27
R$ 34.369,90	R$ 709,00	R$ 996,07	R$ 110.564,23	R$ 1.286,50	R$ 1.725,84	R$ 191.568,21	R$ 954,50	R$ 1.274,64	R$ 141.484,96
R$ 269.028,44			R$ 819.953,03			R$ 656.007,59			R$ 716.207,40
R$ 269.028,44	R$ 5.258,00	R$ 7.386,96	R$ 819.953,03	R$ 4.405,50	R$ 5.909,98	R$ 656.007,59	R$ 4.831,75	R$ 6.452,32	R$ 716.207,40
R$ 21.336.845,98			R$ 9.303.534,41			R$ 7.751.033,26			R$ 10.304.780,48

	PERKONS			SITRAN		VALOR ESTIMADO		
R$ -			R$ -		R$ 1.235.965,48			R$ 3.396.982,74
					R$ 92.575,18			R$ 196.287,59
					R$ 454.660,38			R$ 1.282.330,19
					R$ 83.232,00			R$ 366.616,00
					R$ 308.220,00			R$ 1.029.110,00
					R$ 4.480,00			R$ 14.740,00
					R$ 176.000,00			R$ 363.000,00
					R$ 14.400,00			R$ 24.700,00
					R$ 27.000,00			R$ 58.500,00
					R$ 75.397,92			R$ 61.698,96
R$ -			R$ -		R$ 1.203.608,80			R$ 1.201.800,00
					R$ 510.000,00			R$ 405.000,00
					R$ 204.000,00			R$ 252.000,00
					R$ 306.000,00			R$ 303.000,00
					R$ 183.600,00			R$ 241.800,00
R$ -			R$ -		R$ 2.439.574,48			R$ 4.598.782,74

LOTE	CLASSE	ITEM / SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	OBS	UNID.	SPLICE				
							PREÇO UNITÁRIO MENSAL (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (COM BDI)	PREÇO TOTAL MENSAL (COM BDI)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (SEM BDI)	PREÇO (ME (CON
LOTE 01	EFE 01 (CLASSE A)	1	**EQUIPAMENTOS/SISTEMAS EFE 01 - CLASSE A (OPERAÇÃO)**								
		1.1	Manutenções preditivas, corretivas e evolutivas do equipamento/faixa, para o período de vigência contratual (incluindo-se mão de obra e transporte).	150	J	Faixa	R$ 1.500,00	R$ 1.993,80	R$ 299.070,00	R$ 2.598,46	R$
		1.2	Custos das aferições metrológicas ao longo do período de vigência do contrato.	1548	K	Faixa	R$ 40,00	R$ 53,17	R$ 82.304,06	R$ 34,00	R$
		1.3	Custo mensal da rede de comunicação do equipamento.	387	L	Faixa	R$ 95,00	R$ 126,27	R$ 48.868,04	R$ 99,00	R$
		1.4	Consumo mensal de energia.	387	M	Faixa	R$ 100,00	R$ 132,92	R$ 51.440,04	R$ 35,00	R$
			PREÇO TOTAL - EFE 01 - CLASSE A (PARA 60 MESES)						R$ 28.900.928,40		
	EFE 01 (CLASSE B)	2	**EQUIPAMENTOS/SISTEMAS EFE 01 - CLASSE B (OPERAÇÃO)**								
		2.1	Manutenções preditivas, corretivas e evolutivas do equipamento/faixa, para o período de vigência contratual (incluindo-se mão de obra e transporte).	26	J	Faixa	R$ 1.500,00	R$ 1.993,80	R$ 51.838,80	R$ 2.585,81	R$
		2.2	Custos de manutenção do SELO RAC do INMETRO (para a CLASSE B), durante o período de vigência do contrato.	1	Q	Faixa	R$ 40,00	R$ 53,17	R$ 53,17	R$ 10,43	R$
		2.3	Custo mensal da rede de comunicação do equipamento.	66	L	Faixa	R$ 95,00	R$ 126,27	R$ 8.334,08	R$ 99,00	R$
		2.4	Consumo mensal de energia.	66	M	Faixa	R$ 100,00	R$ 132,92	R$ 8.772,72	R$ 35,00	R$
			PREÇO TOTAL - EFE 01 - CLASSE B (PARA 60 MESES)						R$ 4.139.926,20		
	EFE 01 (CLASSE C)	3	**EQUIPAMENTOS/SISTEMAS EFE 01 - CLASSE C (OPERAÇÃO)**								
		3.1	Manutenções preditivas, corretivas e evolutivas do equipamento/faixa, para o período de vigência contratual (incluindo-se mão de obra e transporte).	15	J	Faixa	R$ 1.500,00	R$ 1.993,80	R$ 29.907,00	R$ 2.631,44	R$
		3.2	Custos das aferições metrológicas ao longo do período de vigência do contrato.	160	K	Faixa	R$ 70,00	R$ 93,04	R$ 14.887,04	R$ 34,00	R$
		3.3	Custos de manutenção do SELO RAC do INMETRO (para a CLASSE B), durante o período de vigência do contrato.	1	Q	Faixa	R$ 40,00	R$ 53,17	R$ 53,17	R$ 10,43	R$
		3.4	Custo mensal da rede de comunicação do equipamento.	40	L	Faixa	R$ 95,00	R$ 126,27	R$ 5.050,96	R$ 99,00	R$
		3.5	Consumo mensal de energia.	40	M	Faixa	R$ 100,00	R$ 132,92	R$ 5.316,80	R$ 35,00	R$
			PREÇO TOTAL - EFE 01 - CLASSE C (PARA 60 MESES)						R$ 3.312.898,20		

LOTE	ITEM / SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	OBS	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL MENSAL COM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO U
LOTE 02	1	**OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO/SISTEMA**								
	1.1	Manutenções preditivas, corretivas e evolutivas do equipamento/faixa, para o período de vigência	312	J	Faixa	R$ 1.800,00	R$ 2.392,56	R$ 746.478,72	R$ 2.585,81	R$
	1.2	Custos de manutenção do SELO RAC do INMETRO, durante o período de vigência do contrato.	1	P	Faixa	R$ 40,00	R$ 53,17	R$ 53,17	R$ 10,43	R$
	1.3	Custo mensal da rede de comunicação do equipamento.	803	L	Faixa	R$ 95,00	R$ 126,27	R$ 101.398,02	R$ 99,00	R$
	1.4	Consumo mensal de energia.	803	M	Faixa	R$ 100,00	R$ 132,92	R$ 106.734,76	R$ 35,00	R$
		PREÇO TOTAL - EFE 02 (PARA 60 MESES)						R$ 57.279.830,20		

LOTE	ITEM / SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	OBS	UNID.	PREÇO UNITÁRIO MENSAL SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO MENSAL COM BDI	PREÇO TOTAL MENSAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO MENSAL SEM BDI	PREÇO U MENSAL
LOTE 03	1	**OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO/SISTEMA**								
	1.1	Manutenções preditivas, corretivas e evolutivas do equipamento/faixa, para o período de vigência contratual (incluindo-se mão de obra e transporte).	43	J	Faixa	R$ 1.500,00	R$ 1.993,80	R$ 85.733,40	R$ 2.850,44	R$
	1.2	Custos de manutenção do SELO RAC do INMETRO, durante o período de vigência do contrato.	1	P	Faixa	R$ 40,00	R$ 53,17	R$ 53,17	R$ 10,43	R$
	1.3	Custo mensal da rede de comunicação do equipamento.	111	L	Faixa	R$ 95,00	R$ 126,27	R$ 14.016,41	R$ 99,00	R$
	1.4	Consumo mensal de energia.	111	M	Faixa	R$ 100,00	R$ 132,92	R$ 14.754,12	R$ 35,00	R$
		PREÇO TOTAL - EFE 03 (PARA 60 MESES)						R$ 6.873.426,00		

LOTE	ITEM / SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	OBS	SPLICE
LOTE 04	1	**CUSTOS MENSAIS PARA OPERAÇÃO DO CETAI**		
	1.1	Custos de aluguel, condomínio e IPTU.	M	R$ 35.000,00
	1.2	Custos mensais de consumo de energia.	N	R$ 6.000,00
	1.3	Custos mensais de consumo de água.	O	R$ 2.500,00
	1.4	Custos mensais de telefonia.	P	R$ 1.550,00
	1.5	Custos mensais de Internet.	Q	R$ 18.000,00
	1.6	Custos de manutenção dos elementos de informática (inclusive licenças de software).	R	R$ 1.000,00
	1.7	Custos de manutenção do mobiliário.	S	R$ 1.000,00
	1.8	Custos de manutenção do sistema de climatização.	T	R$ 1.500,00
	1.9	Custos de manutenção do sistema de controle de acesso dos empregados.	U	R$ 350,00
	1.10	Demais custos de manutenção dos elementos físicos do CETAI.	V	R$ 1.000,00
	1.11	Custos de conservação e limpeza.	X	R$ 15.000,00
	1.12	Custos dos itens de consumo dos banheiros.	Z	R$ 1.000,00
	1.13	Custos dos insumos de impressão (papel A4, cartuchos e toners).	A1	R$ 2.592,00
	1.14	Custos de operação do MGEO com manutenções.	A2	R$ 31.801,00
	1.15	Custos de operação do MGDE com manutenções.	A3	R$ 31.801,00
	1.16	Custos de operação do MCAU com manutenções.	A4	R$ 31.801,00
	1.17	Equipe própria para a gestão dos serviços previstos em contrato.	A5	R$ 57.360,00
	1.18	Equipe própria para pré-processamento dos registros de infração.	A6	R$ 80.900,00
	1.19	Equipe própria para análise dos REDs.	A7	R$ 41.000,00
		PREÇO TOTAL - CETAI (PARA 60 MESES)		R$ 21.669.300,00

NITÁRIOS - LOTE 1 - EFE 01 (CLASSES A, B e C)

AÇÃO

TRAFFIC		PERKONS			SITRAN			VALOR ESTIMADO		
RIO	PREÇO TOTAL MENSAL (COM BDI)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (COM BDI)	PREÇO TOTAL MENSAL (COM BDI)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (COM BDI)	PREÇO TOTAL MENSAL (COM BDI)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (COM BDI)	PREÇO TOTAL MENSAL (COM BDI)
),75	R$ 482.962,77	R$ 3.475,00	R$ 4.882,03	R$ 732.304,13	R$ 2.518,50	R$ 3.378,57	R$ 506.785,16	R$ 2.558,48	R$ 3.416,59	R$ 512.489,13
,13	R$ 65.216,31	R$ 41,00	R$ 57,60	R$ 89.166,19	R$ 76,90	R$ 103,16	R$ 159.693,77	R$ 40,50	R$ 54,08	R$ 83.721,57
,67	R$ 47.473,64	R$ 64,00	R$ 89,91	R$ 34.796,56	R$ 74,50	R$ 99,94	R$ 38.677,46	R$ 84,75	R$ 113,18	R$ 43.798,78
,37	R$ 16.783,61	R$ 90,00	R$ 126,44	R$ 48.932,67	R$ 82,50	R$ 110,67	R$ 42.830,74	R$ 86,25	R$ 115,18	R$ 44.573,98
	R$ 36.746.179,80			**R$ 54.311.973,00**			**R$ 44.879.227,80**			**R$ 41.075.007,60**
,08	R$ 83.306,01	R$ 3.448,00	R$ 4.844,10	R$ 125.946,48	R$ 2.808,40	R$ 3.767,47	R$ 97.954,18	R$ 2.697,11	R$ 3.601,72	R$ 93.644,74
,92	R$ 12,92	R$ 57,00	R$ 80,08	R$ 80,08	R$ 680,40	R$ 912,76	R$ 912,76	R$ 48,50	R$ 64,77	R$ 64,77
,67	R$ 8.096,28	R$ 65,00	R$ 91,32	R$ 6.027,02	R$ 208,60	R$ 279,84	R$ 18.469,24	R$ 97,00	R$ 129,53	R$ 8.549,23
,37	R$ 2.862,32	R$ 91,00	R$ 127,85	R$ 8.437,83	R$ 82,50	R$ 110,67	R$ 7.304,47	R$ 86,75	R$ 115,85	R$ 7.645,83
	R$ 5.656.651,80			**R$ 8.429.484,60**			**R$ 7.478.439,00**			**R$ 6.594.274,20**
,92	R$ 48.909,26	R$ 3.682,00	R$ 5.172,84	R$ 77.592,63	R$ 2.603,20	R$ 3.492,19	R$ 52.382,89	R$ 2.617,32	R$ 3.495,17	R$ 52.427,54
,13	R$ 6.740,70	R$ 43,00	R$ 60,41	R$ 9.665,71	R$ 76,90	R$ 103,16	R$ 16.505,82	R$ 56,50	R$ 75,45	R$ 12.072,02
,92	R$ 12,92	R$ 21,00	R$ 29,50	R$ 29,50	R$ 189,00	R$ 253,54	R$ 253,54	R$ 30,50	R$ 40,73	R$ 40,73
,67	R$ 4.906,84	R$ 67,00	R$ 94,13	R$ 3.765,13	R$ 95,70	R$ 128,38	R$ 5.135,26	R$ 95,35	R$ 127,33	R$ 5.093,22
,37	R$ 1.734,74	R$ 93,00	R$ 130,66	R$ 5.226,23	R$ 82,50	R$ 110,67	R$ 4.426,95	R$ 87,75	R$ 117,18	R$ 4.687,25
	R$ 3.738.267,60			**R$ 5.776.752,00**			**R$ 4.722.267,60**			**R$ 4.459.245,60**
DO	PREÇO TOTAL MENSAL COM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL MENSAL COM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL MENSAL COM BDI	PREÇO	PREÇO	PREÇO TOTAL MENSAL CO
28	R$ 999.672,08	R$ 3.450,00	R$ 4.846,91	R$ 1.512.234,36	R$ 2.512,50	R$ 3.370,52	R$ 1.051.601,85	R$ 2.549,16	R$ 3.404,15	R$ 1.062.094,26
92	R$ 12,92	R$ 64.198,00	R$ 90.191,77	R$ 90.191,77	R$ 3.704,40	R$ 4.969,45	R$ 4.969,45	R$ 1.872,20	R$ 2.500,14	R$ 2.500,14
67	R$ 98.504,73	R$ 67,00	R$ 94,13	R$ 75.585,02	R$ 82,40	R$ 110,54	R$ 88.763,30	R$ 88,70	R$ 118,45	R$ 95.115,33
37	R$ 34.824,91	R$ 85,00	R$ 119,42	R$ 95.891,45	R$ 82,50	R$ 110,67	R$ 88.871,02	R$ 83,75	R$ 111,84	R$ 89.807,32
	R$ 67.980.878,40			**R$ 106.434.156,00**			**R$ 74.052.337,20**			**R$ 74.971.023,00**
DO	PREÇO TOTAL MENSAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO MENSAL SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO MENSAL COM BDI	PREÇO TOTAL MENSAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO MENSAL SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO MENSAL COM BDI	PREÇO TOTAL MENSAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO MENSAL SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO MENSAL COM BDI	PREÇO TOTAL MENSAL COM BDI
28	R$ 151.875,15	R$ 3.206,00	R$ 4.504,11	R$ 193.676,70	R$ 2.520,00	R$ 3.380,58	R$ 145.364,94	R$ 2.685,22	R$ 3.585,84	R$ 154.191,24
92	R$ 12,92	R$ 13.191,00	R$ 18.532,04	R$ 18.532,04	R$ 529,20	R$ 709,92	R$ 709,92	R$ 284,60	R$ 380,05	R$ 380,05
67	R$ 13.616,47	R$ 50,00	R$ 70,25	R$ 7.797,20	R$ 85,15	R$ 114,23	R$ 12.679,39	R$ 90,08	R$ 120,29	R$ 13.352,50
37	R$ 4.813,90	R$ 64,00	R$ 89,91	R$ 9.980,41	R$ 82,50	R$ 110,67	R$ 12.284,79	R$ 73,25	R$ 97,82	R$ 10.857,80
	R$ 10.219.106,40			**R$ 13.799.181,00**			**R$ 10.262.342,40**			**R$ 10.726.895,40**
LEFE 2		PERKONS			SITRAN			VALOR ESTIMADO		
							R$ 34.336,18			R$ 34.668,09
							R$ 16.215,34			R$ 11.107,67
							R$ 2.887,51			R$ 2.693,76
							R$ 1.540,00			R$ 1.545,00
							R$ 5.950,00			R$ 11.975,00
							R$ 9.653,28			R$ 5.326,64
							R$ 874,32			R$ 937,16
							R$ 712,09			R$ 1.106
							R$ 136,00			R$ 243
							R$ 1.487,50			R$ 1.243,75
							R$ 2.071,21			R$ 8.535,61
							R$ 1.694,63			R$ 1.347,32
							R$ 2.586,99			R$ 2.589,50
							R$ 4.250,00			R$ 18.025,50
							R$ 1.700,00			R$ 16.750,50
							R$ 2.550,00			R$ 17.175,50
							R$ 53.927,07			R$ 55.643,54
							R$ 78.300,30			R$ 79.600,15
							R$ 32.251,17			R$ 36.625,59
	R$			R$			R$ 15.187.415,40			R$ 18.428.359,80

FL 56

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PRE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	OBS	UNID.	SPLICE			DATATRAFFIC	
					PREÇO ÚNICO POR FAIXA (SEM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (COM BDI)	PREÇO ÚNICO TOTAL (COM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (SEM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (COM BDI)
1	Custo de relocação da faixa de trânsito - CLASSE A (em até 15% do total, conforme descrito no subitem 13.1 do Termo de Referência)	58	N	Faixa	R$ 5.000,00	R$ 6.646,00	R$ 385.468,00	R$ 242,72	R$ 300,75
2	Custo de relocação da faixa de trânsito - CLASSE B (em até 15% do total, conforme descrito no subitem 13.1 do Termo de Referência)	10	N	Faixa	R$ 5.000,00	R$ 6.646,00	R$ 66.460,00	R$ 263,89	R$ 326,98
3	Custo de relocação da faixa de trânsito - CLASSE C (em até 15% do total, conforme descrito no subitem 13.1 do Termo de Referência)	6	N	Faixa	R$ 5.000,00	R$ 6.646,00	R$ 39.876,00	R$ 263,89	R$ 326,98
PREÇO TOTAL (PARA 60 MESES)							**R$ 491.804,00**		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	OBS	UNID.	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (SEM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (COM BDI)	PREÇO ÚNICO TOTAL (COM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (SEM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (COM BDI)
1	Custo de relocação da faixa de trânsito (em até 15% do total, conforme descrito no subitem 13.1 do Termo de Referência).	120	N	Faixa	R$ 7.000,00	R$ 9.304,40	R$ 1.116.528,00	R$ 242,72	R$ 300,75
PREÇO TOTAL - EFE 02 (PARA 60 MESES)							**R$ 1.116.528,00**		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	OBS	UNID.	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (SEM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (COM BDI)	PREÇO ÚNICO TOTAL (COM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (SEM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (COM BDI)
1	Custo de relocação da faixa de trânsito (em até 15% do total, conforme descrito no subitem 13.1 do Termo de Referência)	17	N	Faixa	R$ 5.000,00	R$ 6.646,00	R$ 112.982,00	R$ 242,72	R$ 300,75
PREÇO TOTAL - EFE 03 (PARA 60 MESES)							**R$ 112.982,00**		

TÁRIOS - LOTE 1 - EFE 01 (CLASSES A, B e C)
AÇÃO

	PERKONS			SITRAN			VALOR ESTIMADO		
NICO L DI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (SEM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (COM BDI)	PREÇO ÚNICO TOTAL (COM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (SEM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (COM BDI)	PREÇO ÚNICO TOTAL (COM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (SEM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (COM BDI)	PREÇO ÚNICO TOTAL (COM BDI)
43,75	R$ 904,00	R$ 1.270,03	R$ 73.661,72	R$ 10.137,50	R$ 13.599,46	R$ 788.768,46	R$ 2.952,00	R$ 3.942,10	R$ 228.641,85
69,82	R$ 339,00	R$ 476,26	R$ 4.762,61	R$ 17.560,70	R$ 23.557,68	R$ 235.576,79	R$ 2.669,50	R$ 3.564,85	R$ 35.648,50
61,89	R$ 126,00	R$ 177,02	R$ 1.062,10	R$ 11.180,40	R$ 14.998,51	R$ 89.991,04	R$ 2.631,94	R$ 3.514,69	R$ 21.088,16
75,46			R$ 79.486,43			R$ 1.114.336,29			R$ 285.378,51

NICO L DI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (SEM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (COM BDI)	PREÇO ÚNICO TOTAL (COM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (SEM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (COM BDI)	PREÇO ÚNICO TOTAL (COM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (SEM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (COM BDI)	PREÇO ÚNICO TOTAL (COM BDI)
90,52	R$ 1.409,00	R$ 1.979,50	R$ 237.540,49	R$ 11.322,50	R$ 15.189,13	R$ 1.822.696,05	R$ 4.204,50	R$ 5.614,69	R$ 673.762,72
90,52			R$ 237.540,49			R$ 1.822.696,05			R$ 673.762,72

NICO L DI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (SEM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (COM BDI)	PREÇO ÚNICO TOTAL (COM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (SEM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (COM BDI)	PREÇO ÚNICO TOTAL (COM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (SEM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (COM BDI)	PREÇO ÚNICO TOTAL (COM BDI)
12,82	R$ 1.062,00	R$ 1.492,00	R$ 25.364,06	R$ 11.661,50	R$ 15.643,90	R$ 265.946,34	R$ 3.031,00	R$ 4.047,60	R$ 68.809,16
12,82			R$ 25.364,06			R$ 265.946,34			R$ 68.809,16

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

SC N.º:	250/2019

LOTE 01

EFE 01 (CLASSE A)

ITEM	QUANTIDADE DE FAIXAS	SPLICE	DATATRAFFIC	PERKONS	SITRAN	PREÇO ESTIMADO
IMPLANTAÇÃO	387	R$ 49.197.254,26	R$ 105.835.887,84	R$ 31.764.912,63	R$ 24.582.950,55	R$ 35.567.082,14
OPERAÇÃO	387	R$ 28.900.928,40	R$ 36.746.179,80	R$ 54.311.973,00	R$ 44.879.227,80	R$ 41.075.007,60
RELOCAÇÃO	58	R$ 385.468,00	R$ 17.443,75	R$ 73.661,72	R$ 788.768,46	R$ 228.641,85
PREÇO TOTAL - EFE01 - CLASSE A (60 MESES)		**R$ 78.483.650,66**	**R$ 142.599.511,39**	**R$ 86.150.547,35**	**R$ 70.250.946,81**	**R$ 76.870.731,59**

EFE 01 (CLASSE B)

ITEM	QUANTIDADE DE FAIXAS	SPLICE	DATATRAFFIC	PERKONS	SITRAN	PREÇO TOTAL COM BDI
IMPLANTAÇÃO	66	R$ 8.316.737,94	R$ 11.951.189,09	R$ 4.419.035,67	R$ 6.301.941,70	R$ 6.624.784,50
OPERAÇÃO	66	R$ 4.139.926,20	R$ 5.656.651,80	R$ 8.429.484,60	R$ 7.478.439,00	R$ 6.594.274,20
RELOCAÇÃO	10	R$ 66.460,00	R$ 3.269,82	R$ 4.762,61	R$ 235.576,79	R$ 35.648,50
PREÇO TOTAL - EFE 01 - CLASSE B (60 MESES)		**R$ 12.523.124,14**	**R$ 17.611.110,71**	**R$ 12.853.282,88**	**R$ 14.015.957,49**	**R$ 13.254.707,20**

EFE 01 (CLASSE C)

ITEM	QUANTIDADE DE FAIXAS	SPLICE	DATATRAFFIC	PERKONS	SITRAN	PREÇO TOTAL COM BDI
IMPLANTAÇÃO	40	R$ 12.262.866,90	R$ 11.417.078,79	R$ 3.406.854,39	R$ 2.445.331,81	R$ 3.759.546,81
OPERAÇÃO	40	R$ 3.312.898,20	R$ 3.738.267,60	R$ 5.776.752,00	R$ 4.722.267,60	R$ 4.459.245,60
RELOCAÇÃO	6	R$ 39.876,00	R$ 1.961,89	R$ 1.062,10	R$ 89.991,04	R$ 21.088,16
PREÇO TOTAL - EFE 01 - CLASSE C (60 MESES)		**R$ 15.615.641,10**	**R$ 15.157.308,28**	**R$ 9.184.668,49**	**R$ 7.257.590,45**	**R$ 8.239.880,57**

PREÇO GLOBAL DO LOTE 1 - EFE 01 - CLASSES A, B e C (PARA 60 MESES)	**R$ 106.622.415,90**	**R$ 175.367.930,38**	**R$ 108.188.498,72**	**R$ 91.524.494,75**	**R$ 98.365.319,36**

LOTE 02

ITEM	QUANTIDADE DE FAIXAS	SPLICE	DATATRAFFIC	PERKONS	SITRAN	PREÇO TOTAL COM BDI
IMPLANTAÇÃO	803	R$ 108.602.817,68	R$ 154.913.694,93	R$ 84.210.208,95	R$ 55.826.629,70	R$ 85.123.144,34
OPERAÇÃO	803	R$ 57.279.880,20	R$ 67.980.878,40	R$ 106.434.156,00	R$ 74.052.337,20	R$ 74.971.023,00
RELOCAÇÃO	120	R$ 1.116.528,00	R$ 36.090,52	R$ 237.540,49	R$ 1.822.696,05	R$ 673.762,72
PREÇO GLOBAL DO LOTE 2 - EFE 02 (PARA 60 MESES)		**R$ 166.999.225,88**	**R$ 222.930.663,85**	**R$ 190.881.905,44**	**R$ 131.701.662,95**	**R$ 160.767.930,06**

LOTE 03

ITEM	QUANTIDADE DE FAIXAS	SPLICE	DATATRAFFIC	PERKONS	SITRAN	PREÇO TOTAL COM BDI
IMPLANTAÇÃO	111	R$ 13.987.105,14	R$ 21.336.845,98	R$ 9.303.534,41	R$ 7.751.033,26	R$ 10.304.780,48
OPERAÇÃO	111	R$ 6.873.426,00	R$ 10.219.106,40	R$ 13.799.181,00	R$ 10.262.342,40	R$ 10.726.895,40
RELOCAÇÃO	17	R$ 112.982,00	R$ 5.112,82	R$ 25.364,06	R$ 265.946,34	R$ 68.809,16
PREÇO GLOBAL DO LOTE 3 - EFE 03 (PARA 60 MESES)		**R$ 20.973.513,14**	**R$ 31.561.065,20**	**R$ 23.128.079,47**	**R$ 18.279.322,00**	**R$ 21.100.485,04**

LOTE 04

ITEM	SPLICE	DATATRAFFIC	PERKONS	SITRAN	PREÇO TOTAL
IMPLANTAÇÃO	R$ 6.758.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.439.565,48	R$ 4.598.782,74
OPERAÇÃO	R$ 21.669.300,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 15.187.415,40	R$ 18.428.359,80
PREÇO GLOBAL DO LOTE 4 - CETAI (PARA 60 MESES)	**R$ 28.427.300,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 17.626.980,88**	**R$ 23.027.142,54**

VALOR GLOBAL - LOTES (1, 2, 3 E 4)	**R$ 323.022.454,92**	**R$ 429.859.659,44**	**R$ 322.198.483,64**	**R$ 259.132.460,58**	**R$ 303.260.876,99**

Critério de apuração do preço total estimado	Empresas consultadas
Mediana dos preços unitários de cada item que compõe os lotes.	Splice, Perkons, Datatraffic, Egis, Velsis, Pumatronix, GTO Tecnologia, Fotosensores, Consilux, Fiscal tech, Sitran e Kopp

Data:	**18 dezembro, 2019**
Responsável pela coleta de preços:	Cidclei Santos
Responsável pela elaboração deste Mapa de Apuração:	Cidclei Santos

Cidclei S

PREFEITURA
BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

Cidclei Santos <cidclei@pbh.gov.br>

Novos quantitativos de faixas para análise

Leonardo Rios Bronzo <lrios@pbh.gov.br> 22 de janeiro de 2020 10:54
Para: Cidclei Pereira dos Santos <cidclei@pbh.gov.br>

Prezado Cidclei, bom dia.

Seguem novos quantitativos, conforme conversado. Tínhamos cotado o quantitativo para os 4 contratos, que resultaram numa contratação total de 1407 faixas. Agora estamos cotando para 717 faixas.

Att.,

Leonardo Rios B. Almeida - Gerência de Análise e Processamento de Infrações - GEAPI
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte - BHTRANS
Av. Nossa Senhora de Fátima, Nº 1.700 - Carlos Prates - Belo Horizonte/MG
(31) 3279-7934 - https://prefeitura.pbh.gov.br/bhtrans

BHTRANS

PREFEITURA
BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

MAPA DE APURAÇÃO (Mediana dos itens) (1).xlsx
88K

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

Cidclei Santos <cidclei@pbh.gov.br>

Radar - Novos quantitativos de faixas para análise

Leonardo Rios Bronzo <lrios@pbh.gov.br> 18 de fevereiro de 2020 16:52
Para: Cidclei Santos <cidclei@pbh.gov.br>
Cc: Leonardo Hideki Okano <leonardo.hideki@pbh.gov.br>, Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>

Prezado Cidclei, boa tarde.

O CETAI deverá ser dimensionado considerando o número de faixas em operação, as quais deverão gerar um determinado quantitativo de registros de infração para serem tratados. Como houve a redução do número de faixas a serem contratadas, de 1407 (para os 4 Contratos) para 717 faixas (cobrindo o quantitativo de apenas 2 contratos), entendo que o valor a ser atribuído ao CETAI, para fins de elaboração do mapa de apuração dos preços, considere a redução proporcional dos valores obtidos pelas cotações já realizadas pela GECOL (para os 4 contratos).

Att.,

Leonardo Rios B. Almeida - Gerente de Análise e Processamento de Infrações - GEAPI
BHTRANS / Av. Nossa Senhora de Fátima, Nº 1.700 - Bairro Carlos Prates - Belo Horizonte/MG
CEP 30710020
(31) 3279-7934 - https://prefeitura.pbh.gov.br/bhtrans

BHTRANS

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

SC N.º:	250/2019

LOTE 01

EFE 01 (CLASSE A)

ITEM	QUANTIDADE DE FAIXAS	SPLICE	DATATRAFFIC	PERKONS	SITRAN	PREÇO ESTIMADO
IMPLANTAÇÃO	157	R$ 19.958.576,02	R$ 42.936.006,18	R$ 12.886.540,78	R$ 9.972.928,27	R$ 14.429.023,00
OPERAÇÃO	157	R$ 11.742.285,60	R$ 14.935.818,00	R$ 22.076.683,80	R$ 18.236.675,40	R$ 16.693.698,00
RELOCAÇÃO	23	R$ 152.858,00	R$ 6.917,35	R$ 29.210,68	R$ 312.787,49	R$ 90.668,32
PREÇO TOTAL - EFE01 - CLASSE A (60 MESES)		**R$ 31.853.719,62**	**R$ 57.878.741,53**	**R$ 34.992.435,26**	**R$ 28.522.391,16**	**R$ 31.213.389,32**

EFE 01 (CLASSE B)

ITEM	QUANTIDADE DE FAIXAS	SPLICE	DATATRAFFIC	PERKONS	SITRAN	PREÇO TOTAL COM BDI
IMPLANTAÇÃO	58	R$ 7.308.672,66	R$ 10.502.731,14	R$ 3.883.971,10	R$ 5.545.533,59	R$ 5.822.146,28
OPERAÇÃO	58	R$ 3.656.629,20	R$ 5.000.218,20	R$ 7.452.348,00	R$ 6.612.849,60	R$ 5.828.182,80
RELOCAÇÃO	9	R$ 59.814,00	R$ 2.942,84	R$ 4.286,35	R$ 212.019,11	R$ 32.083,65
PREÇO TOTAL - EFE 01 - CLASSE B (60 MESES)		**R$ 11.025.115,86**	**R$ 15.505.892,18**	**R$ 11.340.605,45**	**R$ 12.370.402,30**	**R$ 11.682.412,73**

EFE 01 (CLASSE C)

ITEM	QUANTIDADE DE FAIXAS	SPLICE	DATATRAFFIC	PERKONS	SITRAN	PREÇO TOTAL COM BDI
IMPLANTAÇÃO	21	R$ 6.438.099,83	R$ 5.994.636,64	R$ 1.788.638,60	R$ 1.291.923,67	R$ 1.974.170,83
OPERAÇÃO	21	R$ 1.755.740,40	R$ 1.987.413,60	R$ 3.072.431,40	R$ 2.512.607,40	R$ 2.368.478,40
RELOCAÇÃO	3	R$ 19.938,00	R$ 980,95	R$ 531,05	R$ 44.995,52	R$ 10.544,08
PREÇO TOTAL - EFE 01 - CLASSE C (60 MESES)		**R$ 8.213.778,23**	**R$ 7.983.031,19**	**R$ 4.861.601,05**	**R$ 3.849.526,59**	**R$ 4.353.193,31**

PREÇO GLOBAL DO LOTE 1 - EFE 01 - CLASSES A, B e C (PARA 60 MESES)	R$ 51.092.613,71	R$ 81.367.664,89	R$ 51.194.641,76	R$ 44.742.320,06	R$ 47.248.995,36

LOTE 02

ITEM	QUANTIDADE DE FAIXAS	SPLICE	DATATRAFFIC	PERKONS	SITRAN	PREÇO TOTAL COM BDI
IMPLANTAÇÃO	378	R$ 51.123.225,18	R$ 72.924.005,47	R$ 40.070.288,05	R$ 26.456.965,60	R$ 40.159.136,33
OPERAÇÃO	378	R$ 26.984.089,20	R$ 32.026.509,00	R$ 53.004.405,00	R$ 35.043.261,60	R$ 35.397.567,00
RELOCAÇÃO	56	R$ 521.046,40	R$ 16.842,24	R$ 110.852,23	R$ 850.591,49	R$ 314.422,60
PREÇO GLOBAL DO LOTE 2 - EFE 02 (PARA 60 MESES)		**R$ 78.628.360,78**	**R$ 104.967.356,71**	**R$ 93.185.545,28**	**R$ 62.350.818,69**	**R$ 75.871.125,93**

LOTE 03

ITEM	QUANTIDADE DE FAIXAS	SPLICE	DATATRAFFIC	PERKONS	SITRAN	PREÇO TOTAL COM BDI
IMPLANTAÇÃO	103	R$ 12.979.039,86	R$ 19.799.156,96	R$ 8.645.029,66	R$ 7.195.851,87	R$ 9.563.866,37
OPERAÇÃO	103	R$ 6.390.129,00	R$ 9.503.651,40	R$ 12.911.565,60	R$ 9.545.884,80	R$ 9.976.750,80
RELOCAÇÃO	15	R$ 99.690,00	R$ 4.511,32	R$ 22.380,06	R$ 234.658,53	R$ 60.713,96
PREÇO GLOBAL DO LOTE 3 - EFE 03 (PARA 60 MESES)		**R$ 19.468.858,86**	**R$ 29.307.319,68**	**R$ 21.578.975,32**	**R$ 16.976.395,20**	**R$ 19.601.331,13**

LOTE 04

ITEM	SPLICE	DATATRAFFIC	PERKONS	SITRAN	PREÇO TOTAL
IMPLANTAÇÃO	R$ 3.443.842,18	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.243.190,08	R$ 2.343.516,16
OPERAÇÃO	R$ 11.042.563,80	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.739.428,80	R$ 9.390.998,40
PREÇO GLOBAL DO LOTE 4 - CETAI (PARA 60 MESES)	**R$ 14.486.405,98**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 8.982.618,88**	**R$ 11.734.514,56**

VALOR GLOBAL - LOTES (1, 2, 3 E 4)	R$ 163.676.239,33	R$ 215.642.341,28	R$ 165.959.162,36	R$ 133.052.152,83	R$ 154.455.966,98

Critério de apuração do preço total estimado	Empresas consultadas
Mediana dos preços unitários de cada item que compõe os lotes.	Splice, Perkons, Datatraffic, Egis, Velsis, Pumatronix, GTO Tecnologia, Fotosensores, Consilux, Fiscal tech, Sitran e Kopp

Data:	22 janeiro, 2020
Responsável pela coleta de preços:	Cidclei Santos
Responsável pela elaboração deste Mapa de Apuração:	Cidclei Santos

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO D(
IMPLANTAÇ

CLASSE	ITEM / SUBITEM		DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	OBS	UNID.	SPLICE			DATATRAFFIC	
							PREÇO ÚNICO POR FAIXA (SEM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (COM BDI)	PREÇO ÚNICO TOTAL (COM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (SEM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (COM BDI)
	1		**EQUIPAMENTOS/SISTEMAS EFE 01 - CLASSE A - IMPLANTAÇÃO E RETIRADA**								
	1.1		**Disponibilização/implementação do equipamento/sistema.**						**R$ 16.828.310,02**		
		1.1.1	Custos de elaboração dos projetos preliminar e projeto executivo.	157	A	Faixa	R$ 900,00	R$ 1.196,28	R$ 187.815,96	R$ 939,60	R$ 1.164,26
		1.1.2	Aquisição do equipamento eletrônico (fabricação/aluguel).	157	B	Faixa	R$ 54.100,00	R$ 71.909,72	R$ 11.289.826,04	R$ 179.290,80	R$ 222.159,23
		1.1.3	Custos de transporte/frete.	157	C	Faixa	R$ 1.500,00	R$ 1.993,80	R$ 313.026,60	R$ 18.653,25	R$ 23.113,24
		1.1.4	Execução de obras físicas (confecção dos sensores de pavimento - se aplicável, construção das bases/fixações e icamento dos postes de aço, inclusão do cabeamento).	157	D	Faixa	R$ 12.600,00	R$ 16.747,92	R$ 2.629.423,44	R$ 14.563,20	R$ 18.045,26
		1.1.5	Instalação e conectorização dos componentes eletrônicos (Cameras, Iluminadores, CPU, Placas, Unidades Detectoras, etc).	157	E	Faixa	R$ 4.500,00	R$ 5.981,40	R$ 939.079,80	R$ 712,20	R$ 882,49
		1.1.6	Custos de implantação da infraestrutura de energia do equipamento (implantação de gabinetes, medidores, aterramento, etc).	157	F	Faixa	R$ 3.000,00	R$ 3.987,60	R$ 626.053,20	R$ 3.632,82	R$ 4.501,43
		1.1.7	Custos de implantação do sistema de comunicação.	157	G	Faixa	R$ 2.000,00	R$ 2.658,40	R$ 417.368,80	R$ 199,00	R$ 246,58
		1.1.8	Custos da aferição metrológica inicial (para equipamentos da CLASSE A).	157	H	Faixa	R$ 840,00	R$ 1.116,53	R$ 175.294,90	R$ 510,00	R$ 631,94
		1.1.9	Custos de manutenção/ajustes/configurações.	157	I	Faixa	R$ 1.200,00	R$ 1.595,04	R$ 250.421,28	R$ 249,89	R$ 309,64
	1.2		**Retirada dos equipamentos com recomposição**						**R$ 3.130.266,00**		
		1.2.1	Custos de recomposição da via pública ao seu estado original no final da data de vigência contratual, conforme disposição contida no item 3 do Anexo I-A.	157	O	Faixa	R$ 15.000,00	R$ 19.938,00	R$ 3.130.266,00	R$ 1.956,00	R$ 2.423,68
			PREÇO TOTAL - EFE 01 - CLASSE A (PARA 60 MESES)						**R$ 19.958.576,02**		
	2		**EQUIPAMENTOS/SISTEMAS EFE 01 - CLASSE B - IMPLANTAÇÃO E RETIRADA**								
	2.1		**Disponibilização/implementação do equipamento/sistema.**						**R$ 6.152.268,66**		
		2.1.1	Custos de elaboração dos projetos preliminar e projeto executivo.	58	A	Faixa	R$ 900,00	R$ 1.196,28	R$ 69.384,24	R$ 939,60	R$ 1.164,26
		2.1.2	Aquisição do equipamento eletrônico (fabricação/aluguel).	58	B	Faixa	R$ 54.100,00	R$ 71.909,72	R$ 4.170.763,76	R$ 103.944,00	R$ 128.797,01
		2.1.3	Custos de transporte/frete.	58	C	Faixa	R$ 1.500,00	R$ 1.993,80	R$ 115.640,40	R$ 18.653,25	R$ 23.113,24
		2.1.4	Execução de obras físicas (confecção dos sensores de pavimento - se aplicável, construção das bases/fixações e icamento dos postes de aço, inclusão do cabeamento).	58	D	Faixa	R$ 12.600,00	R$ 16.747,92	R$ 971.379,36	R$ 15.833,20	R$ 19.618,92
		2.1.5	Instalação e conectorização dos componentes eletrônicos (Cameras, Iluminadores, CPU, Placas, Unidades Detectoras, etc).	58	E	Faixa	R$ 4.500,00	R$ 5.981,40	R$ 346.921,20	R$ 712,20	R$ 882,49
		2.1.6	Custos de implantação da infraestrutura de energia do equipamento (implantação de gabinetes, medidores, aterramento, etc).	58	F	Faixa	R$ 3.000,00	R$ 3.987,60	R$ 231.280,80	R$ 3.632,82	R$ 4.501,43
		2.1.7	Custos de implantação do sistema de comunicação.	58	G	Faixa	R$ 2.000,00	R$ 2.658,40	R$ 154.187,20	R$ 199,00	R$ 246,58
		2.1.8	Custos de obtenção do SELO RAC junto ao INMETRO (para a CLASSE B).	1	P	Faixa	R$ 150,00	R$ 199,38	R$ 199,38	R$ 1.138,80	R$ 1.411,09
		2.1.9	Custos de manutenção/ajustes/configurações.	58	I	Faixa	R$ 1.200,00	R$ 1.595,04	R$ 92.512,32	R$ 249,89	R$ 309,64
	2.2		**Retirada dos equipamentos com recomposição**						**R$ 1.156.404,00**		
		2.2.1	Custos de recomposição da via pública ao seu estado original no final da data de vigência contratual, conforme disposição contida no item 3 do Anexo I-A.	58	O	Faixa	R$ 15.000,00	R$ 19.938,00	R$ 1.156.404,00	R$ 1.956,00	R$ 2.423,68
			PREÇO TOTAL - EFE 01 - CLASSE B (PARA 60 MESES)						**R$ 7.308.672,66**		
	3		**EQUIPAMENTOS/SISTEMAS EFE 01 - CLASSE C - IMPLANTAÇÃO E RETIRADA**								
	3.1		**Disponibilização/implementação do equipamento/sistema.**						**R$ 2.251.119,83**		
		3.1.1	Custos de elaboração dos projetos preliminar e projeto executivo.	21	A	Faixa	R$ 900,00	R$ 1.196,28	R$ 25.121,88	R$ 939,60	R$ 1.164,26
		3.1.2	Aquisição do equipamento eletrônico (fabricação/aluguel).	21	B	Faixa	R$ 54.100,00	R$ 71.909,72	R$ 1.510.104,12	R$ 187.635,80	R$ 232.499,52
		3.1.3	Custos de transporte/frete.	21	C	Faixa	R$ 1.500,00	R$ 1.993,80	R$ 41.869,80	R$ 18.653,25	R$ 23.113,24
		3.1.4	Execução de obras físicas (confecção dos sensores de pavimento - se aplicável, construção das bases/fixações e icamento dos postes de aço, inclusão do cabeamento).	21	D	Faixa	R$ 12.600,00	R$ 16.747,92	R$ 351.706,32	R$ 15.833,20	R$ 19.618,92
		3.1.5	Instalação e conectorização dos componentes eletrônicos (Cameras, Iluminadores, CPU, Placas, Unidades Detectoras, etc).	21	E	Faixa	R$ 4.500,00	R$ 5.981,40	R$ 125.609,40	R$ 712,20	R$ 882,49
		3.1.6	Custos de implantação da infraestrutura de energia do equipamento (implantação de gabinetes, medidores, aterramento, etc).	21	F	Faixa	R$ 3.000,00	R$ 3.987,60	R$ 83.739,60	R$ 3.632,82	R$ 4.501,43
		3.1.7	Custos de implantação do sistema de comunicação.	21	G	Faixa	R$ 2.000,00	R$ 2.658,40	R$ 55.826,40	R$ 199,00	R$ 246,58
		3.1.8	Custos da aferição metrológica inicial (para equipamentos da CLASSE C).	21	H	Faixa	R$ 840,00	R$ 1.116,53	R$ 23.447,09	R$ 510,00	R$ 631,94
		3.1.9	Custos de obtenção do SELO RAC junto ao INMETRO (para a CLASSE C).	1	P	Faixa	R$ 150,00	R$ 199,38	R$ 199,38	R$ 1.138,80	R$ 1.411,09
		3.1.10	Custos de manutenção/ajustes/configurações.	21	I	Faixa	R$ 1.200,00	R$ 1.595,04	R$ 33.495,84	R$ 249,89	R$ 309,64
	3.2		**Retirada dos equipamentos com recomposição**						**R$ 4.186.980,00**		
		3.2.1	Custos de recomposição da via pública ao seu estado original no final da data de vigência contratual, conforme disposição contida no item 3 do Anexo I-A.	21	O	Faixa	R$ 150.000,00	R$ 199.380,00	R$ 4.186.980,00	R$ 1.956,00	R$ 2.423,68
			PREÇO TOTAL - EFE 01 - CLASSE C (PARA 60 MESES)						**R$ 6.438.099,83**		

OS PREÇOS UNITÁRIOS
ÇÃO

	PERKONS			SITRAN			VALOR ESTIMADO		
PREÇO ÚNICO TOTAL (COM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (SEM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (COM BDI)	PREÇO ÚNICO TOTAL (COM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (SEM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (COM BDI)	PREÇO ÚNICO TOTAL (COM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (SEM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (COM BDI)	PREÇO ÚNICO TOTAL (COM BDI)
R$ 42.555.488,48			**R$ 11.399.903,70**			**R$ 9.165.270,48**			**R$ 13.320.482,54**
R$ 182.788,56	R$ 201,00	R$ 282,38	R$ 44.334,43	R$ 1.072,00	R$ 1.438,09	R$ 225.779,82	R$ 919,80	R$ 1.228,30	R$ 192.843,24
R$ 34.878.999,15	R$ 31.000,00	R$ 43.551,90	R$ 6.837.648,30	R$ 30.164,30	R$ 40.465,41	R$ 6.353.069,13	R$ 42.550,00	R$ 56.821,27	R$ 8.920.939,39
R$ 3.628.779,01	R$ 335,00	R$ 470,64	R$ 73.890,72	R$ 198,60	R$ 266,42	R$ 41.828,24	R$ 917,50	R$ 1.225,23	R$ 192.361,03
R$ 2.833.106,00	R$ 12.100,00	R$ 16.999,29	R$ 2.668.888,53	R$ 7.659,50	R$ 10.275,22	R$ 1.613.209,42	R$ 12.350,00	R$ 16.492,19	R$ 2.589.273,83
R$ 138.550,46	R$ 1.779,00	R$ 2.499,32	R$ 392.392,78	R$ 992,80	R$ 1.331,84	R$ 209.099,07	R$ 1.385,90	R$ 1.850,73	R$ 290.564,75
R$ 706.724,08	R$ 2.812,00	R$ 3.950,58	R$ 620.240,87	R$ 1.241,00	R$ 1.664,80	R$ 261.373,84	R$ 2.906,00	R$ 3.880,67	R$ 609.265,57
R$ 38.713,20	R$ 1.586,00	R$ 2.228,17	R$ 349.822,91	R$ 273,00	R$ 366,23	R$ 57.498,03	R$ 929,50	R$ 1.241,25	R$ 194.876,93
R$ 99.214,74	R$ 1.475,00	R$ 2.072,23	R$ 325.339,72	R$ 922,60	R$ 1.237,67	R$ 194.313,86	R$ 881,30	R$ 1.176,89	R$ 184.771,42
R$ 48.613,28	R$ 396,00	R$ 556,34	R$ 87.345,44	R$ 992,80	R$ 1.331,84	R$ 209.099,07	R$ 694,40	R$ 927,30	R$ 145.586,38
R$ 380.317,70			**R$ 1.486.637,08**			**R$ 807.657,79**			**R$ 1.108.540,46**
R$ 380.317,70	R$ 6.740,00	R$ 9.469,03	R$ 1.486.637,08	R$ 3.834,75	R$ 5.144,32	R$ 807.657,79	R$ 5.287,38	R$ 7.060,77	R$ 1.108.540,46
R$ 42.936.006,18			**R$ 12.886.540,78**			**R$ 9.972.928,27**			**R$ 14.429.023,00**

R$ 10.362.187,72			**R$ 3.328.004,40**			**R$ 5.029.361,95**			**R$ 5.301.002,42**
R$ 67.526,98	R$ 204,00	R$ 286,60	R$ 16.622,78	R$ 3.004,00	R$ 4.029,87	R$ 233.732,23	R$ 919,80	R$ 1.228,30	R$ 71.241,45
R$ 7.470.226,60	R$ 21.330,00	R$ 29.966,52	R$ 1.738.057,99	R$ 38.919,30	R$ 52.210,24	R$ 3.028.193,98	R$ 46.509,65	R$ 62.108,99	R$ 3.602.321,22
R$ 1.340.568,04	R$ 340,00	R$ 477,67	R$ 27.704,63	R$ 556,36	R$ 746,36	R$ 43.288,70	R$ 1.028,18	R$ 1.373,03	R$ 79.635,83
R$ 1.137.897,25	R$ 12.254,00	R$ 17.215,64	R$ 998.507,39	R$ 13.268,10	R$ 17.799,16	R$ 1.032.351,06	R$ 12.934,05	R$ 17.272,13	R$ 1.001.783,56
R$ 51.184,25	R$ 1.801,00	R$ 2.530,22	R$ 146.753,04	R$ 2.086,40	R$ 2.798,91	R$ 162.336,52	R$ 1.943,70	R$ 2.595,62	R$ 150.545,78
R$ 261.082,79	R$ 2.848,00	R$ 4.001,16	R$ 232.067,00	R$ 3.477,00	R$ 4.664,40	R$ 270.534,94	R$ 3.238,50	R$ 4.324,69	R$ 250.832,19
R$ 14.301,69	R$ 1.606,00	R$ 2.256,27	R$ 130.863,63	R$ 450,00	R$ 603,68	R$ 35.013,15	R$ 1.028,00	R$ 1.372,79	R$ 79.621,89
R$ 1.411,09	R$ 3.383,00	R$ 4.752,78	R$ 4.752,78	R$ 45.900,00	R$ 61.574,85	R$ 61.574,85	R$ 2.260,90	R$ 3.019,21	R$ 3.019,21
R$ 17.959,04	R$ 401,00	R$ 563,36	R$ 32.675,16	R$ 2.086,40	R$ 2.798,91	R$ 162.336,52	R$ 800,50	R$ 1.068,99	R$ 62.001,29
R$ 140.873,42			**R$ 555.966,70**			**R$ 516.171,64**			**R$ 521.143,86**
R$ 140.873,42	R$ 6.823,00	R$ 9.585,63	R$ 555.966,70	R$ 6.634,00	R$ 8.899,51	R$ 516.171,64	R$ 6.728,50	R$ 8.985,24	R$ 521.143,86
R$ 10.502.781,14			**R$ 3.883.971,10**			**R$ 5.545.533,59**			**R$ 5.822.146,28**

R$ 5.948.789,87			**R$ 1.582.177,31**			**R$ 1.172.935,71**			**R$ 1.816.823,52**
R$ 24.449,43	R$ 209,00	R$ 293,62	R$ 6.166,11	R$ 1.377,00	R$ 1.847,25	R$ 38.792,16	R$ 919,80	R$ 1.228,30	R$ 25.794,32
R$ 4.882.489,92	R$ 32.137,00	R$ 45.149,27	R$ 948.134,70	R$ 25.531,90	R$ 34.251,04	R$ 719.271,92	R$ 43.118,50	R$ 57.580,44	R$ 1.209.189,34
R$ 485.378,08	R$ 349,00	R$ 490,31	R$ 10.296,51	R$ 255,00	R$ 342,08	R$ 7.183,73	R$ 924,50	R$ 1.234,58	R$ 25.926,12
R$ 411.997,28	R$ 12.569,00	R$ 17.658,19	R$ 370.821,95	R$ 8.447,40	R$ 11.332,19	R$ 237.975,93	R$ 12.584,50	R$ 16.805,34	R$ 352.912,17
R$ 18.532,23	R$ 1.848,00	R$ 2.596,26	R$ 54.521,36	R$ 1.275,00	R$ 1.710,41	R$ 35.918,66	R$ 1.561,50	R$ 2.085,23	R$ 43.789,77
R$ 94.529,97	R$ 2.921,00	R$ 4.103,71	R$ 86.177,97	R$ 1.593,80	R$ 2.138,08	R$ 44.899,74	R$ 2.960,50	R$ 3.953,45	R$ 83.022,49
R$ 5.178,20	R$ 1.647,00	R$ 2.313,87	R$ 48.591,28	R$ 350,70	R$ 470,46	R$ 9.879,75	R$ 998,85	R$ 1.333,86	R$ 28.011,15
R$ 13.270,76	R$ 1.533,00	R$ 2.153,71	R$ 45.227,95	R$ 922,60	R$ 1.237,67	R$ 25.991,03	R$ 881,30	R$ 1.176,89	R$ 24.714,65
R$ 1.411,09	R$ 60,00	R$ 84,29	R$ 84,29	R$ 12.750,00	R$ 17.104,13	R$ 17.104,13	R$ 644,40	R$ 860,53	R$ 860,53
R$ 6.502,41	R$ 412,00	R$ 578,82	R$ 12.155,19	R$ 1.275,00	R$ 1.710,41	R$ 35.918,66	R$ 806,00	R$ 1.076,33	R$ 22.602,98
R$ 50.897,27			**R$ 206.461,29**			**R$ 118.987,96**			**R$ 187.847,81**
R$ 50.897,27	R$ 6.998,00	R$ 9.831,49	R$ 206.461,29	R$ 4.033,20	R$				

LOTE 02

ITEM / SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	OBS	UNID.	SPLICE					DATATRAFFIC			
1	**Disponibilização/implementação do equipamento/sistema**								R$ 43.084.223,58				
1.1	Custos de elaboração dos projetos preliminar e projeto executivo.	378	A	Faixa	R$	1.100,00	R$	1.462,12	R$ 552.681,36	R$	939,60	R$	1.164,26
1.2	Aquisição do equipamento eletrônico (fabricação/aluguel).	378	B	Faixa	R$	58.500,00	R$	77.758,20	R$ 29.392.599,60	R$	113.515,20	R$	140.656,68
1.3	Custos de transporte/frete.	378	C	Faixa	R$	1.500,00	R$	1.993,80	R$ 753.656,40	R$	18.653,25	R$	23.113,24
1.4	Execução de obras físicas (confecção dos sensores de pavimento - se aplicável, construção das bases/fixações e içamento dos postes de aço, inclusão do cabeamento).	378	D	Faixa	R$	12.600,00	R$	16.747,92	R$ 6.330.713,76	R$	15.833,20	R$	19.618,92
1.5	Instalação e conectorização dos componentes eletrônicos (Cameras, Iluminadores, CPU, Placas, Unidades Detectoras, etc).	378	E	Faixa	R$	5.350,00	R$	7.111,22	R$ 2.688.041,16	R$	712,20	R$	882,49
1.6	Custos de implantação da infraestrutura de energia do equipamento (implantação de gabinetes, medidores, aterramento, etc).	378	F	Faixa	R$	3.000,00	R$	3.987,60	R$ 1.507.312,80	R$	3.632,82	R$	4.501,43
1.7	Custos de implantação do sistema de comunicação.	378	G	Faixa	R$	2.000,00	R$	2.658,40	R$ 1.004.875,20	R$	199,00	R$	246,58
1.8	Custos de obtenção do SELO RAC junto ao INMETRO.	1	H	Faixa	R$	150,00	R$	199,38	R$ 199,38	R$	1.138,80	R$	1.411,09
1.9	Custos de manutenção/ajustes/configurações.	378	I	Faixa	R$	1.700,00	R$	2.259,64	R$ 854.143,92	R$	249,89	R$	309,64
2	**Retirada dos equipamentos com recomposição**								R$ 8.039.001,60				
2.1	Custos de recomposição da via pública ao seu estado original no final da data de vigência contratual, conforme disposição contida no Item 3 do Anexo I-A.	378	O	Faixa	R$	16.000,00	R$	21.267,20	R$ 8.039.001,60	R$	1.956,00	R$	2.423,68
	PREÇO TOTAL - EFE 02 (PARA 60 MESES)								R$ 123.225,18				

ITEM / SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	OBS	UNID.	SPLICE					DATATRAFFIC			
1	**Disponibilização/implementação do equipamento/sistema**								R$ 10.925.425,86				
1.1	Custos de elaboração dos projetos preliminar e projeto executivo.	103	A	Faixa	R$	900,00	R$	1.196,28	R$ 123.216,84	R$	939,60	R$	1.164,26
1.2	Aquisição do equipamento eletrônico (fabricação/aluguel).	103	B	Faixa	R$	54.100,00	R$	71.909,72	R$ 7.406.701,16	R$	112.978,80	R$	139.992,03
1.3	Custos de transporte/frete.	103	C	Faixa	R$	1.500,00	R$	1.993,80	R$ 205.361,40	R$	18.653,25	R$	23.113,24
1.4	Execução de obras físicas (confecção dos sensores de pavimento - se aplicável, construção das bases/fixações e içamento dos postes de aço, inclusão do cabeamento).	103	D	Faixa	R$	12.600,00	R$	16.747,92	R$ 1.725.035,76	R$	15.800,00	R$	19.577,78
1.5	Instalação e conectorização dos componentes eletrônicos (Cameras, Iluminadores, CPU, Placas, Unidades Detectoras, etc).	103	E	Faixa	R$	4.500,00	R$	5.981,40	R$ 616.084,20	R$	712,20	R$	882,49
1.6	Custos de implantação da infraestrutura de energia do equipamento (implantação de gabinetes, medidores, aterramento, etc).	103	F	Faixa	R$	3.000,00	R$	3.987,60	R$ 410.722,80	R$	3.632,82	R$	4.501,43
1.7	Custos de implantação do sistema de comunicação.	103	G	Faixa	R$	2.000,00	R$	2.658,40	R$ 273.815,20	R$	199,00	R$	246,58
1.8	Custos de obtenção do SELO RAC junto ao INMETRO.	1	H	Faixa	R$	150,00	R$	199,38	R$ 199,38	R$	1.138,80	R$	1.411,09
1.9	Custos de manutenção/ajustes/configurações.	103	I	Faixa	R$	1.200,00	R$	1.595,04	R$ 164.289,12	R$	249,89	R$	309,64
2	**Retirada dos equipamentos com recomposição**								R$ 2.053.614,00				
2.1	Custos de recomposição da via pública ao seu estado original no final da data de vigência contratual, conforme disposição contida no Item 3 do Anexo I-A.	103	O	Faixa	R$	15.000,00	R$	19.938,00	R$ 2.053.614,00	R$	1.956,00	R$	2.423,68
	PREÇO TOTAL - EFE 03 (PARA 60 MESES)								R$ 12.979.040,86				

LOTE 04

ITEM /	DISCRIMINAÇÃO	OBS	SPLICE	DATATRAFFIC
1	**Disponibilização/implantação dos elementos físicos do CETAI**		R$ 2.832.828,84	
1.1	Fornecimento dos itens de mobiliário completo.	A	R$ 192.878,46	
1.2	Fornecimento dos computadores completos e acessórios, para processamento dos registros de infração.	B	R$ 1.075.245,20	
1.3	Licenças de software (pacote Office, antivírus, etc).	C	R$ 111.236,07	
1.4	Fornecimento dos itens de informática necessários à execução dos serviços (rede lógica, servidores de rede, de banco de dados, de	D	R$ 891.701,04	
1.5	Custos de licenças, vistorias, alvarás, etc., para normalização das atividades no local determinado.	E	R$ 12.730,07	
1.6	Implantação de um Painel Eletrônico (VideoWall).	F	R$ 280.277,10	
1.7	Custos de implantação de controle de acesso.	G	R$ 17.845,82	
1.8	Custos de implantação da iluminação de ambiente e controle de ensolação (insulfilm, cortinas ou persianas).	H	R$ 45.863,54	
1.9	Custos de implantação do sistema de climatização de ambiente.	I	R$ 24.480,55	
2	**Disponibilização e implantação dos módulos sistêmicos do CETAI**		R$ 611.610,84	
2.1	Desenvolvimento e implantação do Módulo MGEO	J	R$ 192.878,46	
2.2	Desenvolvimento e implantação do Módulo MGDE	K	R$ 192.878,46	
2.3	Desenvolvimento e implantação do Módulo MCAU	L	R$ 192.878,46	
2.4	Outros sistemas do CETAI (firewall, antivírus, etc).	C	R$ 192.878,46	
	PREÇO TOTAL - CETAI (PARA 60 MESES)		R$ 3.444.647,14	

					R$	1.788.638,60				R$	1.291.923,67					R$	1.974.170,83
		PERKONS					SITRAN					PREÇO ÚNICO POR FAIXA (SEM BDI)		PREÇO ÚNICO POR FAIXA (COM BDI)		PREÇO ÚNICO TOTAL (COM BDI)	
R$	72.007.854,58				R$	36.330.618,46				R$	24.287.951,67					R$	37.302.226,17
R$	440.089,66	R$	224,00	R$	314,70	R$	118.955,69	R$	1.344,40	R$	1.803,51	R$	681.727,76	R$	1.019,80	R$	1.361,84	R$	514.775,87
R$	53.168.226,67	R$	46.530,00	R$	65.370,00	R$	24.709.858,87	R$	32.699,80	R$	43.866,78	R$	16.581.643,48	R$	52.515,00	R$	70.128,53	R$	26.508.584,72
R$	8.736.805,50	R$	270,00	R$	379,32	R$	143.384,09	R$	249,00	R$	334,03	R$	126.264,66	R$	885,00	R$	1.181,83	R$	446.731,36
R$	7.415.951,05	R$	13.111,00	R$	18.419,64	R$	6.962.625,39	R$	8.554,80	R$	11.476,26	R$	4.338.027,87	R$	12.855,50	R$	17.167,23	R$	6.489.214,72
R$	333.580,09	R$	1.791,00	R$	2.516,18	R$	951.114,49	R$	1.244,80	R$	1.669,90	R$	631.221,90	R$	1.517,90	R$	2.027,00	R$	766.207,38
R$	1.701.539,51	R$	3.056,00	R$	4.293,37	R$	1.622.895,52	R$	1.556,00	R$	2.087,37	R$	789.027,37	R$	3.028,00	R$	4.043,59	R$	1.528.477,47
R$	93.207,58	R$	1.645,00	R$	2.311,06	R$	873.580,87	R$	342,30	R$	459,20	R$	173.575,88	R$	993,65	R$	1.326,92	R$	501.575,84
R$	1.411,09	R$	577.780,00	R$	811.723,12	R$	811.723,12	R$	249.900,00	R$	335.240,85	R$	335.240,85	R$	125.519,40	R$	167.618,61	R$	167.618,61
R$	117.043,43	R$	257,00	R$	361,06	R$	136.480,42	R$	1.244,80	R$	1.669,90	R$	631.221,90	R$	750,90	R$	1.002,75	R$	379.040,20
R$	916.150,89					R$	3.739.669,59					R$	2.169.013,93					R$	2.856.910,16
R$	916.150,89	R$	7.042,00	R$	9.893,31	R$	3.739.669,59	R$	4.277,40	R$	5.738,13	R$	2.169.013,93	R$	5.659,70	R$	7.557,96	R$	2.856.910,16
R$	72.924.005,47					R$	40.070.288,06					R$	26.456.965,60					R$	40.159.136,33
		PERKONS					SITRAN					PREÇO ÚNICO POR FAIXA (SEM BDI)		PREÇO ÚNICO POR FAIXA (COM BDI)		PREÇO ÚNICO TOTAL (COM BDI)	
R$	19.549.517,96				R$	7.884.172,35				R$	6.587.124,11					R$	8.899.277,52
R$	119.918,61	R$	169,00	R$	237,43	R$	24.455,09	R$	1.389,40	R$	1.863,88	R$	191.979,65	R$	919,80	R$	1.228,30	R$	126.514,99
R$	14.419.179,20	R$	37.059,00	R$	52.064,19	R$	5.362.611,48	R$	32.333,40	R$	43.375,26	R$	4.467.651,38	R$	45.579,50	R$	60.866,86	R$	6.269.287,02
R$	2.380.663,93	R$	458,00	R$	643,44	R$	66.274,75	R$	257,30	R$	345,17	R$	35.552,30	R$	979,00	R$	1.307,36	R$	134.657,73
R$	2.016.511,34	R$	9.879,00	R$	13.879,01	R$	1.429.537,73	R$	8.810,90	R$	11.819,82	R$	1.217.441,70	R$	11.239,50	R$	15.009,23	R$	1.545.950,51
R$	90.896,16	R$	1.528,00	R$	2.146,69	R$	221.108,78	R$	1.286,50	R$	1.725,84	R$	177.761,49	R$	1.407,25	R$	1.879,24	R$	193.561,89
R$	463.647,01	R$	2.291,00	R$	3.218,63	R$	331.518,47	R$	1.608,10	R$	2.157,27	R$	222.198,41	R$	2.645,50	R$	3.532,80	R$	363.878,47
R$	25.397,83	R$	1.239,00	R$	1.740,67	R$	179.289,12	R$	353,80	R$	474,62	R$	48.886,14	R$	796,40	R$	1.063,51	R$	109.541,79
R$	1.411,09	R$	118.714,00	R$	166.781,30	R$	166.781,30	R$	35.700,00	R$	47.891,55	R$	47.891,55	R$	18.419,40	R$	24.597,27	R$	24.597,27
R$	31.892,79	R$	709,00	R$	996,07	R$	102.595,63	R$	1.286,50	R$	1.725,84	R$	177.761,49	R$	954,50	R$	1.274,64	R$	131.287,85
R$	249.639,00					R$	760.857,31					R$	608.727,76					R$	664.588,85
R$	249.639,00	R$	5.258,00	R$	7.386,96	R$	760.857,31	R$	4.405,50	R$	5.909,98	R$	608.727,76	R$	4.831,75	R$	6.452,32	R$	664.588,85
R$	19.799.156,96					R$	8.645.029,66					R$	7.195.851,87					R$	9.563.866,37
		PERKONS					SITRAN					VALOR ESTIMADO					
R$	-				R$	-				R$	629.841,68					R$	1.731.085,03
										R$	47.175,84					R$	100.027,15
										R$	231.692,60					R$	653.468,90
										R$	42.414,60					R$	186.825,64
										R$	157.067,33					R$	524.429,19
										R$	2.282,99					R$	7.511,43
										R$	89.688,70					R$	184.982,95
										R$	7.338,17					R$	12.587,00
										R$	13.759,06					R$	29.811,30
										R$	38.422,39					R$	31.441,47
R$	-				R$	-				R$	613.348,40					R$	612.431,13
										R$	259.893,39					R$	206.385,93
										R$	103.957,36					R$	128.417,91
										R$	155.936,03					R$	154.407,25
										R$	93.561,62					R$	123.220,04
R$	-				R$	-				R$	1.243.190,08					R$	2.343.516,16

Leonardo Rios Bronzo de Almeida - BT01135
Gerente de Análise e Processamento de Infrações
GEAPI/BHTRANS

Elizabeth Cor[illegible] Moura - BT00[illegible]
Diretoria de Atendimento e Informação
BHTRANS

62

PLANILHA DE COMPOSIÇÃ

OPER

LOTE	CLASSSE	ITEM / SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	OBS	UNID.	SPLICE: PREÇO UNITÁRIO MENSAL (SEM BDI)	SPLICE: PREÇO UNITÁRIO MENSAL (COM BDI)	SPLICE: PREÇO TOTAL MENSAL (COM BDI)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (SEM BDI)
LOTE 01	EFE 01 (CLASSE A)	1	**EQUIPAMENTOS/SISTEMAS EFE 01 - CLASSE A (OPERAÇÃO)**							
		1.1	Manutenções preditivas, corretivas e evolutivas do equipamento/faixa, para o período de vigência contratual (incluindo-se mão de obra e transporte).	61	J	Un	R$ 1.500,00	R$ 1.993,80	R$ 121.621,80	R$ 2.598,46
		1.2	Custos das aferições metrológicas ao longo do período de vigência do contrato.	628	K	Un	R$ 40,00	R$ 53,17	R$ 33.389,50	R$ 34,00
		1.3	Custo mensal da rede de comunicação do equipamento.	157	L	Faixa	R$ 95,00	R$ 126,27	R$ 19.825,02	R$ 99,00
		1.4	Consumo mensal de energia.	157	M	Faixa	R$ 100,00	R$ 132,92	R$ 20.868,44	R$ 35,00
			PREÇO TOTAL - EFE 01 - CLASSE A (PARA 60 MESES)						**R$ 11.742.285,60**	
	EFE 01 (CLASSE B)	2	**EQUIPAMENTOS/SISTEMAS EFE 01 - CLASSE B (OPERAÇÃO)**							
		2.1	Manutenções preditivas, corretivas e evolutivas do equipamento/faixa, para o período de vigência contratual (incluindo-se mão de obra e transporte).	23	J	Un	R$ 1.500,00	R$ 1.993,80	R$ 45.857,40	R$ 2.585,81
		2.2	Custos de manutenção do SELO RAC do INMETRO (para a CLASSE B), durante o período de vigência do contrato.	1	Q	Un	R$ 40,00	R$ 53,17	R$ 53,17	R$ 10,43
		2.3	Custo mensal da rede de comunicação do equipamento.	58	L	Faixa	R$ 95,00	R$ 126,27	R$ 7.323,89	R$ 99,00
		2.4	Consumo mensal de energia.	58	M	Faixa	R$ 100,00	R$ 132,92	R$ 7.709,36	R$ 35,00
			PREÇO TOTAL - EFE 01 - CLASSE B (PARA 60 MESES)						**R$ 3.656.629,20**	
	EFE 01 (CLASSE C)	3	**EQUIPAMENTOS/SISTEMAS EFE 01 - CLASSE C (OPERAÇÃO)**							
		3.1	Manutenções preditivas, corretivas e evolutivas do equipamento/faixa, para o período de vigência contratual (incluindo-se mão de obra e transporte).	8	J	Un	R$ 1.500,00	R$ 1.993,80	R$ 15.950,40	R$ 2.631,44
		3.2	Custos das aferições metrológicas ao longo do período de vigência do contrato.	84	K	Un	R$ 70,00	R$ 93,04	R$ 7.815,70	R$ 34,00
		3.3	Custos de manutenção do SELO RAC do INMETRO (para a CLASSE B), durante o período de vigência do contrato.	1	Q	Un	R$ 40,00	R$ 53,17	R$ 53,17	R$ 10,43
		3.4	Custo mensal da rede de comunicação do equipamento.	21	L	Faixa	R$ 95,00	R$ 126,27	R$ 2.651,75	R$ 99,00
		3.5	Consumo mensal de energia.	21	M	Faixa	R$ 100,00	R$ 132,92	R$ 2.791,32	R$ 35,00
			PREÇO TOTAL - EFE 01 - CLASSE C (PARA 60 MESES)						**R$ 1.755.740,40**	

LOTE	ITEM / SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	OBS	UNID.	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (COM BDI)	PREÇO TOTAL MENSAL (COM BDI)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (SEM BDI)
LOTE 02	1	**OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO/SISTEMA**							
	1.1	Manutenções preditivas, corretivas e evolutivas do equipamento/faixa, para o período de vigência	147	J	Un	R$ 1.800,00	R$ 2.392,56	R$ 351.706,32	R$ 2.585,81
	1.2	Custos de manutenção do SELO RAC do INMETRO, durante o período de vigência do contrato.	1	P	Un	R$ 40,00	R$ 53,17	R$ 53,17	R$ 10,43
	1.3	Custo mensal da rede de comunicação do equipamento.	378	L	Faixa	R$ 95,00	R$ 126,27	R$ 47.731,57	R$ 99,00
	1.4	Consumo mensal de energia.	378	M	Faixa	R$ 100,00	R$ 132,92	R$ 50.243,76	R$ 35,00
		PREÇO TOTAL - EFE 02 (PARA 60 MESES)						**R$ 26.984.089,20**	

ITEM / SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	OBS	UNID.	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (COM BDI)	PREÇO TOTAL MENSAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO MENSAL SEM BDI
1	OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO/SISTEMA							

) DOS PREÇOS UNITÁRIOS

AÇÃO

DATATRAFFIC		PERKONS			SITRAN			VALOR ESTIMADO		
PREÇO UNITÁRIO MENSAL (COM BDI)	PREÇO TOTAL MENSAL (COM BDI)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (COM BDI)	PREÇO TOTAL MENSAL (COM BDI)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (COM BDI)	PREÇO TOTAL MENSAL (COM BDI)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (COM BDI)	PREÇO TOTAL MENSAL (COM BDI)
R$ 3.219,75	R$ 196.404,86	R$ 3.475,00	R$ 4.882,03	R$ 297.803,68	R$ 2.518,50	R$ 3.378,57	R$ 206.092,63	R$ 2.558,48	R$ 3.416,59	R$ 208.412,25
R$ 42,13	R$ 26.457,26	R$ 41,00	R$ 57,60	R$ 36.173,37	R$ 76,90	R$ 103,16	R$ 64.785,33	R$ 40,50	R$ 54,08	R$ 33.964,56
R$ 122,67	R$ 19.259,33	R$ 64,00	R$ 89,91	R$ 14.116,44	R$ 74,50	R$ 99,94	R$ 15.690,85	R$ 84,75	R$ 113,18	R$ 17.768,50
R$ 43,37	R$ 6.808,85	R$ 90,00	R$ 126,44	R$ 19.851,24	R$ 82,50	R$ 110,67	R$ 17.375,78	R$ 86,25	R$ 115,18	R$ 18.082,99
	R$ 14.935.818,00			**R$ 22.076.683,80**			**R$ 18.236.675,40**			**R$ 16.693.698,00**
R$ 3.204,08	R$ 73.693,77	R$ 3.448,00	R$ 4.844,10	R$ 111.414,19	R$ 2.808,40	R$ 3.767,47	R$ 86.651,78	R$ 2.697,11	R$ 3.601,72	R$ 82.839,58
R$ 12,92	R$ 12,92	R$ 57,00	R$ 80,08	R$ 80,08	R$ 680,40	R$ 912,76	R$ 912,76	R$ 48,50	R$ 64,77	R$ 64,77
R$ 122,67	R$ 7.114,91	R$ 65,00	R$ 91,32	R$ 5.296,47	R$ 208,60	R$ 279,84	R$ 16.230,54	R$ 97,00	R$ 129,53	R$ 7.512,96
R$ 43,37	R$ 2.515,37	R$ 91,00	R$ 127,85	R$ 7.415,06	R$ 82,50	R$ 110,67	R$ 6.419,08	R$ 86,75	R$ 115,85	R$ 6.719,07
	R$ 5.000.218,20			**R$ 7.452.348,00**			**R$ 6.612.849,60**			**R$ 5.828.182,80**
R$ 3.260,62	R$ 26.084,94	R$ 3.682,00	R$ 5.172,84	R$ 41.382,73	R$ 2.603,20	R$ 3.492,19	R$ 27.937,54	R$ 2.617,32	R$ 3.495,17	R$ 27.961,35
R$ 42,13	R$ 3.538,87	R$ 43,00	R$ 60,41	R$ 5.074,50	R$ 76,90	R$ 103,16	R$ 8.665,55	R$ 56,50	R$ 75,45	R$ 6.337,81
R$ 12,92	R$ 12,92	R$ 21,00	R$ 29,50	R$ 29,50	R$ 189,00	R$ 253,54	R$ 253,54	R$ 30,50	R$ 40,73	R$ 40,73
R$ 122,67	R$ 2.576,09	R$ 67,00	R$ 94,13	R$ 1.976,69	R$ 95,70	R$ 128,38	R$ 2.696,01	R$ 95,35	R$ 127,33	R$ 2.673,94
R$ 43,37	R$ 910,74	R$ 93,00	R$ 130,66	R$ 2.743,77	R$ 82,50	R$ 110,67	R$ 2.324,15	R$ 87,75	R$ 117,18	R$ 2.460,81
	R$ 1.987.413,60			**R$ 3.072.431,40**			**R$ 2.512.607,40**			**R$ 2.368.478,40**

PREÇO UNITÁRIO MENSAL (COM BDI)	PREÇO TOTAL MENSAL (COM BDI)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (COM BDI)	PREÇO TOTAL MENSAL (COM BDI)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (COM BDI)	PREÇO TOTAL MENSAL (COM BDI)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (COM BDI)	PREÇO TOTAL MENSAL (COM BDI)
R$ 3.204,08	R$ 470.999,34	R$ 3.450,00	R$ 4.846,91	R$ 712.495,04	R$ 2.512,50	R$ 3.370,52	R$ 495.466,26	R$ 2.549,16	R$ 3.404,15	R$ 500.409,79
R$ 12,92	R$ 12,92	R$ 64.198,00	R$ 90.191,77	R$ 90.191,77	R$ 3.704,40	R$ 4.969,45	R$ 4.969,45	R$ 1.872,20	R$ 2.500,14	R$ 2.500,14
R$ 122,67	R$ 46.369,60	R$ 67,00	R$ 94,13	R$ 35.580,50	R$ 82,40	R$ 110,54	R$ 41.783,97	R$ 88,70	R$ 118,45	R$ 44.774,09
R$ 43,37	R$ 16.393,29	R$ 85,00	R$ 119,42	R$ 45.139,44	R$ 82,50	R$ 110,67	R$ 41.834,68	R$ 83,75	R$ 111,84	R$ 42.275,43
	R$ 32.026.509,00			**R$ 53.004.405,00**			**R$ 35.043.261,60**			**R$ 35.397.567,00**

PREÇO UNITÁRIO MENSAL COM BDI	PREÇO TOTAL MENSAL (COM BDI)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (COM BDI)	PREÇO TOTAL MENSAL (COM BDI)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (COM BDI)	PREÇO TOTAL MENSAL (COM BDI)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (COM BDI)	PREÇO TOTAL MENSAL (COM BDI)

LOTE 0	1.1	Manutenções preditivas, corretivas e evolutivas do equipamento/faixa, para o período de vigência contratual (incluindo-se mão de obra e transporte).	40	J	Un	R$	1.500,00	R$	1.993,80	R$	79.752,00	R$ 2.850,4
	1.2	Custos de manutenção do SELO RAC do INMETRO, durante o período de vigência do contrato.	1	P	Un	R$	40,00	R$	53,17	R$	53,17	R$ 10,4
	1.3	Custo mensal da rede de comunicação do equipamento.	103	L	Faixa	R$	95,00	R$	126,27	R$	13.006,22	R$ 99,0
	1.4	Consumo mensal de energia.	103	M	Faixa	R$	100,00	R$	132,92	R$	13.690,76	R$ 35,0
		PREÇO TOTAL - EFE 03 (PARA 60 MESES)								**R$**	**6.390.129,00**	

	ITEM /	DISCRIMINAÇÃO	OBS	SPLICE		
	1	**CUSTOS MENSAIS PARA OPERAÇÃO DO CETAI**				
LOTE 04	1.1	Custos de aluguel, condomínio e IPTU.	M		R$	17.835,82
	1.2	Custos mensais de consumo de energia.	N		R$	3.057,57
	1.3	Custos mensais de consumo de água.	O		R$	1.273,99
	1.4	Custos mensais de telefonia.	P		R$	789,87
	1.5	Custos mensais de Internet.	Q		R$	9.172,71
	1.6	Custos de manutenção dos elementos de informática (inclusive licenças de software).	R		R$	509,59
	1.7	Custos de manutenção do mobiliário.	S		R$	509,59
	1.8	Custos de manutenção do sistema de climatização.	T		R$	764,39
	1.9	Custos de manutenção do sistema de controle de acesso dos empregados.	U		R$	178,36
	1.10	Demais custos de manutenção dos elementos físicos do CETAI.	V		R$	509,59
	1.11	Custos de conservação e limpeza.	X		R$	7.643,92
	1.12	Custos dos itens de consumo dos banheiros.	Z		R$	509,59
	1.13	Custos dos insumos de impressão (papel A4, cartuchos e toners).	A1		R$	1.320,87
	1.14	Custos de operação do MGEO com manutenções.	A2		R$	16.205,63
	1.15	Custos de operação do MGDE com manutenções.	A3		R$	16.205,63
	1.16	Custos de operação do MCAU com manutenções.	A4		R$	16.205,63
	1.17	Equipe própria para a gestão dos serviços previstos em contrato.	A5		R$	29.230,36
	1.18	Equipe própria para pré-processamento dos registros de infração.	A6		R$	41.226,23
	1.19	Equipe própria para análise dos REDs.	A7		R$	20.893,39
		PREÇO TOTAL - CETAI (PARA 60 MESES)			**R$**	**11.042.563,80**

R$ 3.531,98	R$ 141.279,21	R$ 3.206,00	R$ 4.504,11	R$ 180.164,38	R$ 2.520,00	R$ 3.380,58	R$ 135.223,20	R$ 2.685,22	R$ 3.585,84	R$ 143.433,71
R$ 12,92	R$ 12,92	R$ 13.191,00	R$ 18.532,04	R$ 18.532,04	R$ 529,20	R$ 709,92	R$ 709,92	R$ 284,60	R$ 380,05	R$ 380,05
R$ 122,67	R$ 12.635,10	R$ 50,00	R$ 70,25	R$ 7.235,24	R$ 85,15	R$ 114,23	R$ 11.765,56	R$ 90,08	R$ 120,29	R$ 12.390,16
R$ 43,37	R$ 4.466,96	R$ 64,00	R$ 89,91	R$ 9.261,10	R$ 82,50	R$ 110,67	R$ 11.399,40	R$ 73,25	R$ 97,82	R$ 10.075,26
	R$ 9.503.651,40			**R$ 12.911.565,60**			**R$ 9.545.884,80**			**R$ 9.976.750,80**

DATATRAFFIC		PERKONS		SITRAN		VALOR ESTIMADO	
				R$ 17.497,54		R$ 17.666,68
				R$ 8.263,25		R$ 5.660,41
				R$ 1.471,46		R$ 1.372,73
				R$ 784,78		R$ 787,33
				R$ 3.032,09		R$ 6.102,40
				R$ 4.919,26		R$ 2.714,43
				R$ 445,55		R$ 477,57
				R$ 362,88		R$ 563,64
				R$ 69,30		R$ 123,83
				R$ 758,02		R$ 633,81
				R$ 1.055,48		R$ 4.349,70
				R$ 863,57		R$ 686,58
				R$ 1.318,32		R$ 1.319,60
				R$ 2.165,78		R$ 9.185,71
				R$ 866,31		R$ 8.535,97
				R$ 1.299,47		R$ 8.752,55
				R$ 27.480,96		R$ 28.355,66
				R$ 39.901,43		R$ 40.563,83
				R$ 16.435,03		R$ 18.664,21
	R$ -		R$ -	**R$ 7.739.428,80**		**R$ 9.390.998,40**

Leonardo Rios Bronzo de Almeida - BT01135
Gerente de Análise e Processamento de Infrações
GEAPI/BHTRANS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS

RELOCAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	OBS	UNID.	SPLICE			DATATRAFFIC			PERKONS			SITRAN			VALOR ESTIMADO		
					PREÇO ÚNICO POR FAIXA (SEM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (COM BDI)	PREÇO ÚNICO TOTAL (COM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (SEM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (COM BDI)	PREÇO ÚNICO TOTAL (COM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (SEM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (COM BDI)	PREÇO ÚNICO TOTAL (COM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (SEM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (COM BDI)	PREÇO ÚNICO TOTAL (COM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (SEM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (COM BDI)	PREÇO ÚNICO TOTAL (COM BDI)
1	Custo de relocação da faixa de trânsito - CLASSE A (em até 15% do total, conforme descrito no subitem 13.1 do Termo de Referência)	23	N	Faixa	R$ 5.000,00	R$ 6.646,00	R$ 152.858,00	R$ 242,72	R$ 300,75	R$ 6.917,35	R$ 904,00	R$ 1.270,03	R$ 29.210,68	R$ 10.137,50	R$ 13.599,46	R$ 312.787,49	R$ 2.952,00	R$ 3.942,10	R$ 90.668,32
2	Custo de relocação da faixa de trânsito - CLASSE B (em até 15% do total, conforme descrito no subitem 13.1 do Termo de Referência)	9	N	Faixa	R$ 5.000,00	R$ 6.646,00	R$ 59.814,00	R$ 263,89	R$ 326,98	R$ 2.942,84	R$ 339,00	R$ 476,26	R$ 4.286,35	R$ 17.560,70	R$ 23.557,68	R$ 212.019,11	R$ 2.669,50	R$ 3.564,85	R$ 32.083,65
3	Custo de relocação da faixa de trânsito - CLASSE C (em até 15% do total, conforme descrito no subitem 13.1 do Termo de Referência)	3	N	Faixa	R$ 5.000,00	R$ 6.646,00	R$ 19.938,00	R$ 263,89	R$ 326,98	R$ 980,95	R$ 126,00	R$ 177,02	R$ 531,05	R$ 11.180,40	R$ 14.998,51	R$ 44.995,52	R$ 2.631,94	R$ 3.514,69	R$ 10.544,08
PREÇO TOTAL (PARA 60 MESES)							**R$ 232.610,00**			**R$ 10.841,13**			**R$ 34.028,08**			**R$ 569.802,13**			**R$ 133.296,05**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	OBS	UNID.	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (SEM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (COM BDI)	PREÇO ÚNICO TOTAL (COM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (SEM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (COM BDI)	PREÇO ÚNICO TOTAL (COM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (SEM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (COM BDI)	PREÇO ÚNICO TOTAL (COM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (SEM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (COM BDI)	PREÇO ÚNICO TOTAL (COM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (SEM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (COM BDI)	PREÇO ÚNICO TOTAL (COM BDI)
1	Custo de relocação da faixa de trânsito (em até 15% do total, conforme descrito no subitem 13.1 do Termo de Referência).	56	N	Faixa	R$ 7.000,00	R$ 9.304,40	R$ 521.046,40	R$ 242,72	R$ 300,75	R$ 16.842,24	R$ 1.409,00	R$ 1.979,50	R$ 110.852,23	R$ 11.322,50	R$ 15.189,13	R$ 850.591,49	R$ 4.204,50	R$ 5.614,69	R$ 314.422,60
PREÇO TOTAL - EFE 02 (PARA 60 MESES)							**R$ 521.046,40**			**R$ 16.842,24**			**R$ 110.852,23**			**R$ 850.591,49**			**R$ 314.422,60**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	OBS	UNID.	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (SEM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (COM BDI)	PREÇO ÚNICO TOTAL (COM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (SEM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (COM BDI)	PREÇO ÚNICO TOTAL (COM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (SEM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (COM BDI)	PREÇO ÚNICO TOTAL (COM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (SEM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (COM BDI)	PREÇO ÚNICO TOTAL (COM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (SEM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (COM BDI)	PREÇO ÚNICO TOTAL (COM BDI)
1	Custo de relocação da faixa de trânsito (em até 15% do total, conforme descrito no subitem 13.1 do Termo de Referência)	15	N	Faixa	R$ 5.000,00	R$ 6.646,00	R$ 99.690,00	R$ 242,72	R$ 300,75	R$ 4.511,32	R$ 1.062,00	R$ 1.492,00	R$ 22.380,06	R$ 11.661,50	R$ 15.643,90	R$ 234.658,53	R$ 3.031,00	R$ 4.047,60	R$ 60.713,96
PREÇO TOTAL - EFE 03 (PARA 60 MESES)							**R$ 99.690,00**			**R$ 4.511,32**			**R$ 22.380,06**			**R$ 234.658,53**			**R$ 60.713,96**

Leonardo Rios Bronzo de Almeida - BTOU35
Gerente de Análise e Processamento de Infrações
GEAP/BHTRANS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SPLICE	DATATRAFFIC	PERKONS	SITRAN
GRUPO A*	**DESPESAS ADMINISTRATIVAS/FINANCEIRAS**				
A-1	Administração central	2	2,97	3,2	7,93
A-2	Despesas financeiras	1	1,43	0,9	1,11
A-3	Riscos e imprevistos	1	0,39	0,35	1,97
A-4	Seguro e Garantia	0,5	0,25	0,25	0,56
	Total grupo A	**4,50**	**5,04**	**4,70**	**11,57**
GRUPO B*	**LUCRO**				
B-1	Lucro bruto	9	7,69	15	9,51
	Total grupo B	**9,00**	**7,69**	**15,00**	**9,51**
GRUPO C	**IMPOSTOS**				
C-1	PIS	1,65	0,65	1,65	0,65
C-2	COFINS	7,6	3	7,6	3
C-3**	ISSQN	5	5	5	5
C-4	INSS (no caso de desoneração na folha)				
	Total grupo C	**14,25**	**8,65**	**14,25**	**8,65**
PERCENTUAL TOTAL DO BDI		**32,92**	**23,91**	**40,49**	**34,15**
MEDIANA DOS TOTAIS		**33,54**			

Referências: * Grupo "A e B" - Acórdão 2622-2013 TCU
** ISSQN - Lei Municipal 10.692/13

Fórmula do BDI, de acordo com o Acórdão 2622/2013 TCU:

$$BDI = \{[\ \frac{(1{,}00 + (AC/100) * (1{,}00 + DF/100) * (1 + RI/100) * (1{,}00 + SG/100) * (1{,}00 + LB/100)}{1 - (I/100)}\ ] - 1{,}00\} * 100$$

Leonardo Rios Bronzo de Almeida - DT
Gerente de Análise e Acompanhamento de Obras

OBS	ORIENTAÇÃO DE PREENCHIMENTO
A	Parte-se da premissa que cada faixa de trânsito a ser fiscalizada deverá possuir um projeto básico e um executivo. Assim deve ser informado o custo destes dois projetos, conjuntamente, para cada faixa de trânsito.
B	Alguns equipamentos controlam até quatro faixas. Outros apenas duas ou três. Assim, para fins de cotação, deve ser informado o custo de fabricação ou aluguel do equipamento eletrônico, considerando seu custo proporcional por faixa (ou seja, se o custo total de fabricação de um equipamento é de R$ 30.000,00 e este controla até 3 faixas, o valor a ser informado deverá ser de R$ 10.000,00 por faixa).
C	O custo de frete/transporte refere-se àquele de envio do equipamento, de seu local de fabricação/aluguel, para o local designado de instalação ou de estocagem. Deverão ser informados os custos de transporte/frete, proporcional a cada faixa de trânsito. Assim, um frete que venha a custar R$ 10.000,00 para um equipamento que controla até 4 faixas, deverá ser informado um custo de frete por faixa de R$ 2.500,00.
D	Deverá ser informado o custo total das obras físicas de implantação para cada faixa de trânsito a ser fiscalizada, dentre eles os referentes à confecção dos sensores de pavimento - se aplicável, construção das bases/fixações e içamento dos postes de aço, inclusão do cabeamento, aluguel de equipamentos, dentre outros julgados necessários.
E	Deverá ser informado o custo, por faixa, de instalação e da conectorização de todos os componentes eletrônicos necessários à operação dos equipamentos. Assim como nos demais casos, se a conectorização de um equipamento custar R$ 10.000,00 por exemplo, e este possuir capacidade de controle de até 4 faixas, o custo unitário por faixa referente à conectorização deverá ser de R$ 2.500,00.
F	Deverá ser informado o custo, por faixa, de energização do equipamento (implementação de infraestrutura de energia elétrica), com todos os elementos exigidos pela CEMIG (implantação de gabinetes, postes, medidores, sistema de aterramento, etc).
G	Deverá ser informado o custo, por faixa, de implantação de todos os componentes capazes de possibilitar a comunicação remota dos equipamentos aos servidores designados.
H	Deverá ser informado o custo, por faixa, da aferição metrológica inicial do equipamento EFE 01 - CLASSE A, a ser realizada pelo IPEM/MG.
I	Deverão ser informados os custos, por faixa, de manutenção/ajustes finais/configurações dos equipamentos, que possibilitem o início de suas respectivas operações.
J	Deverão ser informados os custos, por faixa, das manutenções preditivas, corretivas e evolutivas para o período de vigência contratual (incluindo-se aqueles referentes à mão de obra e ao transporte até os locais das manutenções). Os quantitativos informados na planilha baseiam-se nas médias verificadas nas execuções contratuais recentes da BHTRANS.
K	Deverão ser informados os custos, por faixa, das aferições metrológicas previstas ao longo do período de vigência do contrato. Como são 387 faixas a serem ofertadas (Classe A), o contrato terá vigência de 60 meses e as aferições são anuais, deverão ser consideradas 387 aferições multiplicadas por 4 vezes cada, totalizando 1548 aferições metrológicas pelo IPEM/MG durante o período de vigência contratual (desconsiderando-se as aferições iniciais). Para os equipamentos da Classe C, serão 4 aferições para cada uma das 40 faixas, totalizando 160 aferições.
L	Deverá ser informado o custo mensal, por faixa, de utilização da rede de comunicação do equipamento, possibilitando o tráfego de dados.
M	Deverá ser informado o custo mensal, por faixa, do consumo mensal de energia elétrica.
N	Deverá ser informado o custo de relocação, para cada faixa de trânsito, no limite de até 15% do quantitativo contratado.
O	Deverá ser informado o custo de recomposição da via pública ao seu estado original no final da data de vigência contratual, para cada faixa de trânsito, conforme disposição contida no item 3 do Anexo I-A.
P	Deverá ser informado o custo de obtenção do SELO RAC junto ao INMETRO (para a CLASSE B), caso o equipamento a ser ofertado não tenha um válido. O selo RAC possui validade de 5 anos, período proposto para a vigência contratual.
Q	Deverão ser informados os custos, por faixa, de manutenção do SELO RAC do INMETRO, durante o período de vigência do contrato (se aplicável, considerando sua vigência de 5 anos). Apenas uma vez para o período contratual de 60 meses, já que atribui-se a conformidade do selo ao equipamento propriamente dito.

JUSTIFICATIVA PARA DEFINIÇÃO DO BDI

REF.: Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito e fornecimento/operação de um centro de gestão, tratamento e auditoria de imagens.

Os serviços de fiscalização eletrônica das infrações de trânsito se caracterizam, por suas respectivas naturezas, em atividades de engenharia, porém com particularidades muito específicas, não relacionadas propriamente à construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem público. Estes serviços também pressupõem a execução de obras, porém em escala muito pequena dentro do escopo total dos serviços a serem prestados pelas empresas responsáveis, sem a caracterização das atividades de engenharia plena. Afinal, a instalação dos equipamentos eletrônicos de fiscalização nas ruas ou trechos rodoviários sob jurisdição da administração pública contratante, representa uma pequena parcela dos serviços a serem executados.

A essência dos serviços de fiscalização eletrônica surge notadamente nas manutenções e operações destes dispositivos nas vias públicas, além do processamento das informações geradas por eles, dependendo do tipo de contratação promovida por cada órgão (de forma que sejam gerados os autos de infração correspondentes e também extraídas as informações estatísticas de tráfego requeridas).

Neste contexto, o Município de Belo Horizonte, por meio da BHTRANS, para todos os processos licitatórios publicados desde o ano de 1999 até 2013, além de não ter apresentado um percentual de BDI estimado em suas contratações, também não exigiu a informação de BDI por parte das empresas licitantes. Quando passou a exigir, a partir de 2014, não fixou como máximo o percentual do BDI apurado para compor o seu preço, justamente por entender que para os serviços requeridos, as atividades de engenharia plena não se mostram em parcela de grande relevância frente à totalidade dos serviços descritos nos objetos contratuais.

Assim, historicamente, para os contratos de fiscalização eletrônica firmados junto ao município de Belo Horizonte, pudemos verificar os seguintes percentuais de BDI:

Contrato	Empresa Contratada	BDI Estimado	BDI Contratado
2322/14	Splice	33,38%	32,06 %
2329/15	Consórcio ViasBh	32,98%	27,90 %
2430/17	Splice	32,00%	31,00 %
2438/17	Consórcio BHsegura	32,00%	28,00 %
MÉDIA		**32,59%**	**29,74%**

Nota-se que a média do percentual de BDI estimado para os últimos processos ficou em 32,59%, apurada por meio de realização de pesquisas de preços de mercado, e a média do percentual de BDI contratado ficou em 29,74%, apurada por meio das propostas comerciais apresentadas.

Importante registrar que o Processo Administrativo nº 01-041944/17-67 – Pregão Presencial nº 05/2017, que resultou nos Contratos nº 3430/17 e 3438/17, em virtude da apresentação de Denúncia nº 1007864, foi objeto de análise circunstanciada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e pelo Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, gerando alguns apontamentos e recomendações a serem observados pela BHTRANS, entretanto, nenhum deles relacionados com o BDI.Existem várias recomendações referentes à consideração dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI na Construção Civil. Trata-se de um elemento orçamentário, que ajuda o profissional responsável pelos orçamentos da Construção Civil a compor o preço de venda adequado levando em conta os custos indiretos (os não relacionados a materiais, mão-de-obra, etc.).

É sabido que a jurisprudência mais relevante acerca deste assunto tenha sido a publicada pelo Tribunal de Contas da União – TCU, intitulado "ESTUDO SOBRE TAXAS REFERENCIAIS DE BDI DE OBRAS PÚBLICAS E DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS RELEVANTES", de maio de 2013, resultando no Acórdão 2622/2013. Porém, a mesma não dispõe sobre as faixas de BDI específicas para os serviços de fiscalização eletrônica, mas tão somente para obras públicas e de BDI diferenciado para materiais e equipamentos relevantes, com intuito de orientação das unidades técnicas do TCU na análise de preços de obras públicas.

Diante deste contexto, a BHTRANS, para o novo processo licitatório que pretende publicar, consultou a Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP, órgão municipal responsável por implementar a política governamental para o Plano de Obras, bem como a relativa ao planejamento e à execução dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, em colaboração com a administração direta do Poder Executivo de Belo Horizonte. O intuito da consulta realizada junto à SUDECAP era o de se promover o enquadramento dos serviços de fiscalização eletrônica dentro das faixas de BDI utilizadas por este órgão, para fins de execução de suas atividades. Porém, pelas especificidades já citadas anteriormente, para os serviços de fiscalização eletrônica, não existe uma faixa de BDI específica para este tipo de serviço nas faixas utilizadas atualmente pela SUDECAP, já que suas contratações dos serviços de engenharia possuem naturezas bem distintas.

A prática adotada pelos órgãos gestores de trânsito, para fins de estabelecimento do BDI nos seus processos licitatórios para a contratação dos serviços de fiscalização eletrônica, tem sido não limitá-lo em um percentual pré-definido. Em contrapartida, sua limitação por alguns órgãos tem sido motivo de questionamentos e impugnações pelas empresas interessadas no certame, sobretudo porque devem haver composição com itens variáveis por questões específicas. Como exemplo, podemos citar empresas com classificações de lucro real e presumido, as quais interferem diretamente nas contribuições de PIS e COFINS das mesmas, causando uma grande variação nas faixas de BDI estabelecidas por estas empresas. Assim, um percentual de BDI para os serviços de fiscalização eletrônica no patamar de 28%, por exemplo, pode se mostrar adequado a algumas empresas, porém inadequado para outras.

Outro fator importante a ser considerado é que as soluções de fiscalização eletrônica, ao contrário das atividades de construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem público, podem se dar através de várias maneiras, inclusive com a utilização de equipamentos de tecnologias distintas que cumprem a mesma função (como a tecnologia intrusiva e não intrusiva de controle e detecção dos veículos infratores). Os equipamentos intrusivos, para o cumprimento das funcionalidades requeridas pela CONTRATANTE, necessitam da instalação dos sensores físicos (laços detectores) no pavimento e, consequentemente, exigem mais obras físicas. Já os equipamentos não intrusivos não utilizam sensores físicos (laços detectores) no pavimento, mas sim sensores óticos ou por efeito Doppler (ondas emitidas ou refletidas por uma fonte). Ou seja, para os equipamentos não intrusivos, por exemplo, as atividades de engenharia plena se resumem tão somente à instalação de postes simples para acondicionar o aparato tecnológico

(câmeras, iluminadores, etc.), além do padrão de energia, sem a necessidade de execução de obras físicas no pavimento, para a instalação dos sensores indutivos. Notadamente, para os equipamentos de fiscalização não intrusivos, os serviços plenos de engenharia praticamente inexistem. Para os equipamentos intrusivos, estes existem em escala bastante reduzida.

Portanto, a questão da definição de faixas para o BDI envolve uma decisão muito mais qualitativa, em que se deve buscar escolher um critério que seja ao mesmo tempo justo e abrangente, do que propriamente uma decisão puramente baseada em números estatísticos. O importante na fixação de uma faixa como referência é deixar estabelecido, de forma estimativa, qual o percentual de valores de BDI que está contido nela, para que se tenha a correta dimensão de sua abrangência e as possibilidades e exceções na sua aplicação.

Afinal, a adoção de faixas referenciais para o BDI tem o condão de mitigar, na prática, as incertezas envolvendo as diversas variáveis que, como se sabe, exercem influência conjunta sobre os valores de BDI encontrados em cada obra executada.

A faixa do BDI é a expressão da quantificação dessa variabilidade admitida. Entretanto, a adoção do percentual médio do BDI é considerada a forma mais viável para a contratação supra. Ele é o parâmetro que deve ser buscado pelo gestor, pois representa a medida estatística mais concreta obtida. A faixa amplia e dá uma dimensão da variação do BDI, mas é a média do percentual que de fato representa o mercado, devendo servir como referência principal a ser buscada no caso concreto.

Em conclusão às defesas aqui apresentadas, entendemos ser razoável, portanto, realizar pesquisas de mercado para apuração do percentual médio do BDI e licitar sem limitar propriamente um percentual ou definir uma faixa específica de BDI, já que um possível percentual de BDI acima do referencial estabelecido no orçamento-base da licitação não é motivo suficiente para a desclassificação de propostas de preços caso o preço global ofertado não se revele excessivo.

No entanto, entendemos que, para os casos de incidência de percentuais de BDI mais elevados, fora dos padrões de variabilidade verificados nas últimas licitações/contratações e da pesquisa de preços realizada para este processo, torna-se necessário observar se a composição de seus itens encontra-se dentro de uma margem de razoabilidade e se eventuais acréscimos de novos serviços durante a fase de execução da obra alteram o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato em desfavor da

Administração, de modo a evitar que os preços dos novos serviços sejam superiores aos valores considerados de mercado.

Belo Horizonte, 19 de fevereiro de 2020.

Leonardo Rios Bronzo de Almeida - BT01135
Gerente de Análise e Processamento de Infrações
GEAPI/BHTRANS

Elizabeth Gomes de Moura - BT00122
Diretora de Planejamento e Informação
DPI/BHTRANS

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

mariana ferreira <marianafs@pbh.gov.br>

Fwd: TR e Anexos - Novo Edital de FE - Para substituição dos Contratos 2322/14 e 2329/15

André Portilho <portilho@pbh.gov.br> 28 de janeiro de 2020 15:00
Para: Mariana Ferreira da Silva <marianafs@pbh.gov.br>

Mariana,

Segue para conhecimento e providências.

At.

André Portilho | Gerente de Compras, Contratos e Licitações - GECOL
BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG | CEP: 30.455-902
(31) 3379-5585 | www.bhtrans.pbh.gov.br

BHTRANS PREFEITURA BELO HORIZONTE GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

---------- Forwarded message ---------
De: **Leonardo Rios Bronzo** <lrios@pbh.gov.br>
Date: seg., 27 de jan. de 2020 às 16:35
Subject: TR e Anexos - Novo Edital de FE - Para substituição dos Contratos 2322/14 e 2329/15
To: Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>
Cc: Elizabeth Gomes de Moura <egomes@pbh.gov.br>, Liliana Delgado Hermont <liliana@pbh.gov.br>

Prezado André, boa tarde.

Conforme combinado, seguem arquivos que deverão compor o Edital de FE:

- TR;
- Anexo IA;
- Anexo IB;
- Anexo IC;
- As Planilhas de cotação de preços a serem consideradas devem ser as enviadas pelo Cidclei na semana passada;
- Formulários de Aceite dos equipamentos (que constam também no final do Anexo IA).

A base de desenvolvimento destes documentos refere-se aos últimos elaborados pela GEAPI para a substituição dos 4 Contratos vigentes (que teve sua proposta abortada).

Estou à disposição para fazer novas descrições ou readequar os termos, caso seja necessário.

OBS: Peço à GECOL que faça a revisão geral das condições de apresentação dos Atestados, já que o nosso edital determinava a apresentação de atestados de capacitação e idoneidade técnica acompanhadas de "Certidão(ões) de Acervo Técnico emitida(s) pelo CREA, concedida(s) em nome da LICITANTE", o que é vedado pelo art. 55 do CONFEA (Resolução n. 1.025, de 30/10/2009):
[...]
Art. 55. É vedada a emissão de CAT em nome da pessoa jurídica.

Este assunto foi objeto de questionamento recente do TCE e devemos readequar as exigências.

Como será permitida a participação dos Consórcios, devem ser descritas e/ou complementadas as condições de apresentação dos atestados para participação das empresas nestas condições (somatórios, etc.).

Att.,

Leonardo Rios B. Almeida - Gerência de Análise e Processamento de Infrações - GEAPI
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte - BHTRANS
Av. Nossa Senhora de Fátima, Nº 1.700 - Carlos Prates - Belo Horizonte/MG
(31) 3279-7934 - https://prefeitura.pbh.gov.br/bhtrans

BHTRANS

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

7 anexos

FORMULÁRIO 1 - AVALIAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA (AVALIAÇÃO DE CAMPO).docx
231K

Anexo I-C - Locais de instalação dos equipamentos EFE 01, EFE 02 e EFE 03.xlsx
311K

2020 - ANEXO I-A - ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DOS EQUIPAMENTOS EFE 01, 02 e 03.docx
642K

2020 - Termo de Referência_LOTES 1 a 4.docx
470K

2020 - ANEXO I-B - ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DO CETAI.docx
678K

Justificativa do BDI 23-12-2019.docx
26K

FORMULÁRIO 2 - AVALIAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA (AVALIAÇÃO INTERNA).docx
217K

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

mariana ferreira <marianafs@pbh.gov.br>

Solicitação de inclusão de itens - Novo TR e Anexos FE

3 mensagens

Leonardo Rios Bronzo <lrios@pbh.gov.br> 31 de janeiro de 2020 09:25
Para: Mariana Ferreira da Silva <marianafs@pbh.gov.br>
Cc: Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>

Mariana, bom dia.

Peço-lhe, por gentileza, incluir 4 itens em dois Anexos já enviados anteriormente à GECOL:

Anexo IB - ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DO CETAI:

Foi incluído o item 7.2:

> 7.2 Caberá exclusivamente à(s) CONTRATADA(S), a definição da forma de execução das atividades de hospedagem, armazenamento e processamento dos dados gerados pelos equipamentos eletrônicos de fiscalização, podendo esta ocorrer por meio de computação em nuvem (cloud computing) ou através de DATACENTER.

O item 7.2 antigo virou 7.3 e assim por diante.

Termo de Referência LOTES 1 a 4:

Foram incluídos dois novos itens nos CONCEITOS BÁSICOS (item 1):

> l) INTEROPERABILIDADE: capacidade de vários sistemas de gerenciamento centrais e dispositivos de diferentes fabricantes trocarem informações entre si objetivando alguma finalidade comum. A interoperabilidade permite que componentes do sistema, de fornecedores diferentes, se comuniquem uns com os outros de forma a prover as funções do sistema e a trabalhar conjuntamente como um sistema coeso.
>
> m) INTERCAMBIABILIDADE: reflete a capacidade de troca de dispositivos do mesmo tipo no mesmo canal de comunicações e esses dispositivos interagirem com outros dispositivos do mesmo tipo usando funções baseadas em padrões. Com intercambiabilidade, os componentes do sistema podem ser trocados por componentes semelhantes de fornecedores diferentes porque eles possuem características físicas e funcionais comuns.

Foi incluído o item 4.3.5:

> 4.3.5 A(s) empresa(s)/consórcios responsáveis pelo fornecimento dos LOTES (1, 2, 3 e 4), deverão empreender um esforço conjunto de engenharia de sistemas, para que seja estabelecida a abrangência de implementação dos protocolos padronizados estabelecidos pela NTCIP (seus níveis), para fins de atendimento aos requisitos estabelecidos tanto para os equipamentos como para o CETAI, considerando o escopo dos serviços contratados.

O item 4.3.5 antigo virou 4.3.6 e assim por diante.

Seguem os Anexos com as alterações.
Obrigado.
Att.,

Leonardo Rios B. Almeida - Gerência de Análise e Processamento de Infrações - GEAPI
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte - BHTRANS
Av. Nossa Senhora de Fátima, Nº 1.700 - Carlos Prates - Belo Horizonte/MG

(31) 3279-7934 - https://prefeitura.pbh.gov.br/bhtrans

BHTRANS

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

2 anexos

2020 - ANEXO I-B - ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DO CETAI.docx
678K

2020 - Termo de Referência_LOTES 1 a 4.docx
474K

Mariana Ferreira <marianafs@pbh.gov.br> 31 de janeiro de 2020 09:47
Para: Leonardo Rios Bronzo <lrios@pbh.gov.br>
Cc: Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>

Bom dia, Leo.

Conforme solicitado, farei as devidas alterações.

Grata,

Mariana Ferreira da Silva | Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira - GECOL/CPL
BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG | CEP: 30.455-902
(31) 3379-5591 | www.pbh.gov.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Leonardo Rios Bronzo <lrios@pbh.gov.br> 31 de janeiro de 2020 09:48
Para: Mariana Ferreira <marianafs@pbh.gov.br>
Cc: Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>

Obrigado, Mariana.
Att.,

Leonardo Rios B. Almeida - Gerência de Análise e Processamento de Infrações - GEAPI
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte - BHTRANS
Av. Nossa Senhora de Fátima, Nº 1.700 - Carlos Prates - Belo Horizonte/MG
(31) 3279-7934 - https://prefeitura.pbh.gov.br/bhtrans

BHTRANS

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

mariana ferreira <marianafs@pbh.gov.br>

Radar_TR e Anexos_Nova Licitação de Fiscalização Eletrônica (Pregão Eletrônico nº 02/2020)

3 mensagens

Mariana Ferreira <marianafs@pbh.gov.br> 14 de fevereiro de 2020 16:21
Para: Leonardo Rios Bronzo de Almeida <lrios@pbh.gov.br>
Cc: Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>, Patricia Passeli <patricia.passeli@pbh.gov.br>

REF.: Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito e fornecimento de um centro de gestão, tratamento e auditoria de imagens.

Prezado Leo Rios, boa tarde!

Seguem anexos os arquivos relacionados abaixo, devidamente revisados, contendo algumas sugestões de alterações e comentários para providências (documentos com o controle de alteração do Word).

- TR;
- Anexo I-A;
- Anexo I-B;
- Justificativa do BDI.

Ressalto que não fiz uma análise criteriosa dos Anexos I-A e I-B por serem documentos de natureza estritamente técnica.

Seguem ainda os modelos de propostas comerciais (dos 4 lotes) para sua avaliação e aprovação.

Encaminho também o mapa de apuração de preços juntamente com a composição de custos que deverá ser assinada e encaminhada para a CPL, juntamente com os documentos relacionados acima.

OBS.: Em relação aos atestados de capacidade técnica, eu alterei para atendermos a recomendação do TCEMG e adaptei para seguirmos o mesmo padrão da SMOBI (assim como já estamos fazendo em outros editais).

Estou à disposição.

Atenciosamente,

Mariana Ferreira da Silva | Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira - GECOL/CPL
BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG | CEP: 30.455-902
(31) 3379-5591 | www.pbh.gov.br

BHTRANS
PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

9 anexos

MAPA DE APURAÇÃO (Mediana dos itens) Novos quantitativos (1).xlsx
75K

2020 - ANEXO I-B - ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DO CETAI (1)_14.020.2020.docx
685K

2020 - ANEXO I-A - ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DOS EQUIPAMENTOS EFE 01, 02 e 03 (1)_14.02.2020.docx
643K

Justificativa do BDI_14.02.2020.docx
203K

2020 - Termo de Referência_LOTES 1 a 4 (2)_14.02.2020.docx
496K

Modelo Proposta Comercial - Radar - Lote 1.xlsx
16K

Modelo Proposta Comercial - Radar - Lote 2.xlsx
16K

Modelo Proposta Comercial - Radar - Lote 4.xlsx
11K

Modelo Proposta Comercial - Radar - Lote 3.xlsx
16K

Leonardo Rios Bronzo <lrios@pbh.gov.br> 17 de fevereiro de 2020 07:28
Para: Mariana Ferreira <marianafs@pbh.gov.br>
Cc: Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>, Patricia Passeli <patricia.passeli@pbh.gov.br>

Bom dia, Mariana.
Estou iniciando a revisão dos documentos, ok?
Obrigado.
Att.,

Leonardo Rios B. Almeida - Gerente de Análise e Processamento de Infrações - GEAPI
BHTRANS / Av. Nossa Senhora de Fátima, Nº 1.700 - Bairro Carlos Prates - Belo Horizonte/MG
CEP 30710020
(31) 3279-7934 - https://prefeitura.pbh.gov.br/bhtrans

BHTRANS
PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Mariana Ferreira <marianafs@pbh.gov.br> 17 de fevereiro de 2020 09:22
Para: Leonardo Rios Bronzo <lrios@pbh.gov.br>
Cc: Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>, Patricia Passeli <patricia.passeli@pbh.gov.br>

Bom dia, Leo.
Ok.
Qualquer dúvida, estou à disposição.
Grata,
Atte.,

Mariana Ferreira da Silva | Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira - GECOL/CPL
BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG | CEP: 30.455-902
(31) 3379-5591 | www.pbh.gov.br

BHTRANS
PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

mariana ferreira <marianafs@pbh.gov.br>

TR e ANEXOS REVISADOS E READEQUADOS (EDITAL FE)

6 mensagens

Leonardo Rios Bronzo <lrios@pbh.gov.br> 18 de fevereiro de 2020 11:11
Para: Mariana Ferreira da Silva <marianafs@pbh.gov.br>
Cc: Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>, Patricia Passeli <patricia.passeli@pbh.gov.br>, Elizabeth Gomes de Moura <egomes@pbh.gov.br>, Gustavo Martin de Morais <gustavomorais@pbh.gov.br>

Prezada Mariana, boa tarde.

Em cumprimento ao prazo estabelecido para a GEAPI, seguem arquivos que deverão compor o novo Edital de FE devidamente revisados e readequados. As alterações mais significativas foram:

1) NO TR:

Inclusão do subitem 4.3.5.1:

4.3.5.1 A(s) empresa(s) responsáveis pelos LOTES (1, 2, 3 e 4), deverão utilizar a versão mais recente do protocolo definido nas normas aplicáveis do NTCIP, que estejam no estágio de recomendação ou acima, incluindo todas as emendas a essas normas, aprovadas ou recomendadas, quando da data de instalação dos sistemas.

Complementação da alínea "g" do subitem 17.2.13 do TR, em função de uma recomendação do Ministério Público do Trabalho (Acho que vale a crítica pela AJU):

g) O transporte, os impostos, as tarifas, taxas e tributos obrigatórios, obrigações trabalhistas e sociais, além de seguros, inclusive os pagamentos de adicional de periculosidade para os instaladores e reparadores de radar, caso hajam indicações judiciais para fazê-los (Notificação/PRT 3/Belo Horizonte/Nº 227597.2019 - Despacho nº 224354.2019 – MPT – 3ª Região);

Inclusão da OBS na alínea "d" do subitem 21.2.2 do TR:

OBS: a exigência de apresentação do(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com responsabilidade em administração de trânsito, ocorre na medida em que o CETAI, por se tratar de um centro de inteligência para gestão e controle, deverá receber, centralizar e disponibilizar os dados de infração de trânsito à CONTRATANTE, bem como dados estatísticos de tráfego, considerando os conceitos primários do ramo de engenharia relacionados à natureza da contratação, os quais requerem comprovações da expertise da CONTRATADA para seus respectivos tratamentos (volumes classificados, velocidades médias e pontuais, níveis de serviço das vias, dentre outros). A comprovação da expertise do prestador dos serviços na esfera de gerenciamento do trânsito também é necessária no âmbito de processamento dos registros de infração, na medida em que, para se executar estes serviços, devem ser consideradas as regras estabelecidas pelas disposições regulatórias vigentes e previstas tanto no Código de Trânsito Brasileiro como também nas Resoluções e Portarias publicadas pelo CONTRAN, DENATRAN e pelo INMETRO.

2) NO ANEXO IA:

Foram incluídos os subitens:

1.43 A(s) empresa(s) responsáveis pelos LOTES (1, 2, 3 e 4), deverá(ão) empreender um esforço conjunto de engenharia de sistemas, para que seja estabelecida a abrangência de implementação dos protocolos padronizados estabelecidos pela NTCIP (seus níveis), para fins de atendimento aos requisitos estabelecidos tanto para os equipamentos como para o CETAI, considerando o escopo dos serviços contratados.

1.44 A(s) empresa(s) responsáveis pelos LOTES (1, 2, 3 e 4), deverão utilizar a versão mais recente do protocolo definido nas normas aplicáveis do NTCIP, que estejam no estágio de recomendação ou acima, incluindo todas as emendas a essas normas, aprovadas ou recomendadas, quando da data de instalação dos sistemas.

3) FORMULÁRIOS 1 E 2:

Constam no final do Anexo IA, porém encontram-se também em arquivos anexados a este email. Foram revisados.

4) ANEXO IC, JUSTIFICATIVA DO BDI E PROPOSTAS COMERCIAIS:

Foram revisados.

5) NO ANEXO IB:

Foi incluído o seguinte subitem:

3.6.1 A(s) empresa(s) responsáveis pelos LOTES (1, 2, 3 e 4), deverão utilizar a versão mais recente do protocolo definido nas normas aplicáveis do NTCIP, que estejam no estágio de recomendação ou acima, incluindo todas as emendas a essas normas, aprovadas ou recomendadas, quando da data de instalação dos sistemas.

À tarde farei a impressão dos documentos na GCETT, ok?

Att.,

Leonardo Rios B. Almeida - Gerente de Análise e Processamento de Infrações - GEAPI
BHTRANS / Av. Nossa Senhora de Fátima, Nº 1.700 - Bairro Carlos Prates - Belo Horizonte/MG
CEP 30710020
(31) 3279-7934 - https://prefeitura.pbh.gov.br/bhtrans

BHTRANS

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

12 anexos

2020 - ANEXO I-A - ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DOS EQUIPAMENTOS EFE 01, 02 e 03 (1) Rev 18-02-2020.docx
642K

FORMULÁRIO 1 - AVALIAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA (AVALIAÇÃO DE CAMPO) Rev 18-02-2020.docx
230K

Anexo I-C - Locais de instalação dos equipamentos EFE 01, EFE 02 e EFE 03.xlsx
311K

2020 - ANEXO I-B - ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DO CETAI Rev 18-02-2020.docx
679K

2020 - Termo de Referência_LOTES 1 a 4 Rev 17-02-2020.docx
480K

FORMULÁRIO 2 - AVALIAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA (AVALIAÇÃO INTERNA) Rev 18-02-2020.docx
218K

Justificativa do BDI_Rev 17-02-2020.docx
194K

MAPA DE APURAÇÃO (Mediana dos itens) Novos quantitativos.xlsx
75K

Modelo Proposta Comercial - Radar - Lote 1 Rev 18-02-2020.xlsx
16K

Modelo Proposta Comercial - Radar - Lote 2 Rev 18-02-2020.xlsx
16K

Modelo Proposta Comercial - Radar - Lote 3 Rev 18-02-2020.xlsx
16K

Modelo Proposta Comercial - Radar - Lote 4 Rev 18-02-2020.xlsx
11K

Mariana Ferreira <marianafs@pbh.gov.br> 18 de fevereiro de 2020 11:25
Para: Leonardo Rios Bronzo <lrios@pbh.gov.br>
Cc: Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>, Patricia Passeli <patricia.passeli@pbh.gov.br>, Elizabeth Gomes de Moura <egomes@pbh.gov.br>, Gustavo Martin de Morais <gustavomorais@pbh.gov.br>

Prezado Leo, bom dia!

Confirmo o recebimento.

Vou dar andamento nos demais procedimentos para encaminhar amanhã o processo com o Edital para a AJU analisar e emitir o parecer.

OBS.: Vou encaminhar o TR hoje para a AJU por e-mail para adiantar a análise.

Agradeço a sua colaboração de sempre!

Atte.,

Mariana Ferreira da Silva | Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira - GECOL/CPL
BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG | CEP: 30.455-902
(31) 3379-5591 | www.pbh.gov.br

BHTRANS PREFEITURA BELO HORIZONTE GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Leonardo Rios Bronzo <lrios@pbh.gov.br> 18 de fevereiro de 2020 11:28
Para: Mariana Ferreira <marianafs@pbh.gov.br>
Cc: Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>, Patricia Passeli <patricia.passeli@pbh.gov.br>, Elizabeth Gomes de Moura <egomes@pbh.gov.br>, Gustavo Martin de Morais <gustavomorais@pbh.gov.br>

À disposição, Mariana.
Conte conosco, sempre. Agradeço seu empenho, sem o qual não seria possível consolidar os documentos em questão.
Att.,

Leonardo Rios B. Almeida - Gerente de Análise e Processamento de Infrações - GEAPI
BHTRANS / Av. Nossa Senhora de Fátima, Nº 1.700 - Bairro Carlos Prates - Belo Horizonte/MG
CEP 30710020
(31) 3279-7934 - https://prefeitura.pbh.gov.br/bhtrans

BHTRANS PREFEITURA BELO HORIZONTE GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Mariana Ferreira <marianafs@pbh.gov.br> 18 de fevereiro de 2020 11:36
Para: Moema Rangel Drummond de Menezes <moema@pbh.gov.br>

Cc: Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>, Leonardo Rios Bronzo de Almeida <lrios@pbh.gov.br>, Patricia Passeli <patricia.passeli@pbh.gov.br>, Elizabeth Gomes de Moura <egomes@pbh.gov.br>

REF.: Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito e fornecimento de um centro de gestão, tratamento e auditoria de imagens.

Prezada Dra. Moema, bom dia!

Conforme nossa conversa, seguem os arquivos finalizados pela GEAPI (Leonardo Rios) para as suas providências.

Esclareço que o Processo Administrativo completo será encaminhado para você amanhã, até a parte da tarde.

Estou à disposição.

Atte.,

Mariana Ferreira da Silva | Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira - GECOL/CPL
BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG | CEP: 30.455-902
(31) 3379-5591 | www.pbh.gov.br

BHTRANS PREFEITURA BELO HORIZONTE GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

Forwarded Conversation

Subject: TR e ANEXOS REVISADOS E READEQUADOS (EDITAL FE)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

De: **Mariana Ferreira** <marianafs@pbh.gov.br>
Date: ter., 18 de fev. de 2020 às 11:25
To: Leonardo Rios Bronzo <lrios@pbh.gov.br>
Cc: Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>, Patricia Passeli <patricia.passeli@pbh.gov.br>, Elizabeth Gomes de Moura <egomes@pbh.gov.br>, Gustavo Martin de Morais <gustavomorais@pbh.gov.br>

Prezado Leo, bom dia!

Confirmo o recebimento.

Vou dar andamento nos demais procedimentos para encaminhar amanhã o processo com o Edital para a AJU analisar e emitir o parecer.

OBS.: Vou encaminhar o TR hoje para a AJU por e-mail para adiantar a análise.

Agradeço a sua colaboração de sempre!

Atte.,

Mariana Ferreira da Silva | Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira - GECOL/CPL
BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG | CEP: 30.455-902
(31) 3379-5591 | www.pbh.gov.br

BHTRANS PREFEITURA BELO HORIZONTE GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

De: **Leonardo Rios Bronzo** <lrios@pbh.gov.br>
Date: ter., 18 de fev. de 2020 às 11:29
To: Mariana Ferreira <marianafs@pbh.gov.br>
Cc: Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>, Patricia Passeli <patricia.passeli@pbh.gov.br>, Elizabeth Gomes de Moura <egomes@pbh.gov.br>, Gustavo Martin de Morais <gustavomorais@pbh.gov.br>
[Texto das mensagens anteriores oculto]

12 anexos

2020 - ANEXO I-A - ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DOS EQUIPAMENTOS EFE 01, 02 e 03 (1) Rev 18-02-2020.docx
642K

FORMULÁRIO 1 - AVALIAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA (AVALIAÇÃO DE CAMPO) Rev 18-02-2020.docx
230K

Anexo I-C - Locais de instalação dos equipamentos EFE 01, EFE 02 e EFE 03.xlsx
311K

2020 - ANEXO I-B - ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DO CETAI Rev 18-02-2020.docx
679K

2020 - Termo de Referência_LOTES 1 a 4 Rev 17-02-2020.docx
480K

FORMULÁRIO 2 - AVALIAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA (AVALIAÇÃO INTERNA) Rev 18-02-2020.docx
218K

Justificativa do BDI_Rev 17-02-2020.docx
194K

MAPA DE APURAÇÃO (Mediana dos itens) Novos quantitativos.xlsx
75K

Modelo Proposta Comercial - Radar - Lote 1 Rev 18-02-2020.xlsx
16K

Modelo Proposta Comercial - Radar - Lote 2 Rev 18-02-2020.xlsx
16K

Modelo Proposta Comercial - Radar - Lote 3 Rev 18-02-2020.xlsx
16K

Modelo Proposta Comercial - Radar - Lote 4 Rev 18-02-2020.xlsx
11K

Moema Rangel Drummond de Menezes <moema@pbh.gov.br> 18 de fevereiro de 2020 14:07
Para: Mariana Ferreira <marianafs@pbh.gov.br>
Cc: Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>, Leonardo Rios Bronzo de Almeida <lrios@pbh.gov.br>, Patricia Passeli <patricia.passeli@pbh.gov.br>, Elizabeth Gomes de Moura <egomes@pbh.gov.br>

Prezada Mariana,

Gentileza encaminhar a minuta do contrato, caso já esteja pronta, pois preciso realizar algumas análises do TR e Anexos com os termos da mesma.
Obrigada,
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--
Moema Rangel Drummond de Menezes | Assessoria Jurídica da BHTRANS - AJU
BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, 900 | Buritis | Belo Horizonte/MG | CEP: 30455-902
3379.5572
moema@pbh.gov.br

Mariana Ferreira <marianafs@pbh.gov.br> 18 de fevereiro de 2020 14:17
Para: Moema Rangel Drummond de Menezes <moema@pbh.gov.br>
Cc: Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>, Leonardo Rios Bronzo de Almeida <lrios@pbh.gov.br>, Patricia Passeli <patricia.passeli@pbh.gov.br>, Elizabeth Gomes de Moura <egomes@pbh.gov.br>

Prezada Moema,

Como a Minuta de Contrato é o último anexo do Edital, ela ainda não está pronta. Já adianto que, além das cláusulas padrões que utilizamos, as demais serão retiradas do TR encaminhado pela GEAPI.

Considerando o horário que recebi os documentos finalizados, estou começando a trabalhar no Edital agora.

OBS.: Recebi um ofício do TCEMG assim que retornei do almoço e tive que tomar conhecimento para dar encaminhamento antes de começar a trabalhar neste processo.

Estou à disposição.

Atte.,

Mariana Ferreira da Silva | Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira - GECOL/CPL
BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG | CEP: 30.455-902
(31) 3379-5591 | www.pbh.gov.br

BHTRANS

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

mariana ferreira <marianafs@pbh.gov.br>

TR e ANEXOS REVISADOS E READEQUADOS (EDITAL FE)

Mariana Ferreira <marianafs@pbh.gov.br> 18 de fevereiro de 2020 11:25
Para: Leonardo Rios Bronzo <lrios@pbh.gov.br>
Cc: Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>, Patricia Passeli <patricia.passeli@pbh.gov.br>, Elizabeth Gomes de Moura <egomes@pbh.gov.br>, Gustavo Martin de Morais <gustavomorais@pbh.gov.br>

Prezado Leo, bom dia!

Confirmo o recebimento.

Vou dar andamento nos demais procedimentos para encaminhar amanhã o processo com o Edital para a AJU analisar e emitir o parecer.

OBS.: Vou encaminhar o TR hoje para a AJU por e-mail para adiantar a análise.

Agradeço a sua colaboração de sempre!

Atte.,

Mariana Ferreira da Silva | Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira - GECOL/CPL
BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG | CEP: 30.455-902
(31) 3379-5591 | www.pbh.gov.br

BHTRANS

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

mariana ferreira <marianafs@pbh.gov.br>

TR e ANEXOS REVISADOS E READEQUADOS (EDITAL FE)

Leonardo Rios Bronzo <lrios@pbh.gov.br> 18 de fevereiro de 2020 11:28
Para: Mariana Ferreira <marianafs@pbh.gov.br>
Cc: Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>, Patricia Passeli <patricia.passeli@pbh.gov.br>, Elizabeth Gomes de Moura <egomes@pbh.gov.br>, Gustavo Martin de Morais <gustavomorais@pbh.gov.br>

À disposição, Mariana.
Conte conosco, sempre. Agradeço seu empenho, sem o qual não seria possível consolidar os documentos em questão.
Att.,

Leonardo Rios B. Almeida - Gerente de Análise e Processamento de Infrações - GEAPI
BHTRANS / Av. Nossa Senhora de Fátima, Nº 1.700 - Bairro Carlos Prates - Belo Horizonte/MG
CEP 30710020
(31) 3279-7934 - https://prefeitura.pbh.gov.br/bhtrans

BHTRANS

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

mariana ferreira <marianafs@pbh.gov.br>

TR e ANEXOS REVISADOS E READEQUADOS (EDITAL FE)

Mariana Ferreira <marianafs@pbh.gov.br> 18 de fevereiro de 2020 11:36
Para: Moema Rangel Drummond de Menezes <moema@pbh.gov.br>
Cc: Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>, Leonardo Rios Bronzo de Almeida <lrios@pbh.gov.br>, Patricia Passeli <patricia.passeli@pbh.gov.br>, Elizabeth Gomes de Moura <egomes@pbh.gov.br>

REF.: Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito e fornecimento de um centro de gestão, tratamento e auditoria de imagens.

Prezada Dra. Moema, bom dia!

Conforme nossa conversa, seguem os arquivos finalizados pela GEAPI (Leonardo Rios) para as suas providências.

Esclareço que o Processo Administrativo completo será encaminhado para você amanhã, até a parte da tarde.

Estou à disposição.

Atte.,

Mariana Ferreira da Silva | Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira - GECOL/CPL
BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG | CEP: 30.455-902
(31) 3379-5591 | www.pbh.gov.br

BHTRANS
PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

Forwarded Conversation

Subject: TR e ANEXOS REVISADOS E READEQUADOS (EDITAL FE)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

De: **Mariana Ferreira** <marianafs@pbh.gov.br>
Date: ter., 18 de fev. de 2020 às 11:25
To: Leonardo Rios Bronzo <lrios@pbh.gov.br>
Cc: Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>, Patricia Passeli <patricia.passeli@pbh.gov.br>, Elizabeth Gomes de Moura <egomes@pbh.gov.br>, Gustavo Martin de Morais <gustavomorais@pbh.gov.br>

Prezado Leo, bom dia!

Confirmo o recebimento.

Vou dar andamento nos demais procedimentos para encaminhar amanhã o processo com o Edital para a AJU analisar e emitir o parecer.

OBS.: Vou encaminhar o TR hoje para a AJU por e-mail para adiantar a análise.

Agradeço a sua colaboração de sempre!

Atte.,

Mariana Ferreira da Silva | Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira - GECOL/CPL
BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG | CEP: 30.455-902
(31) 3379-5591 | www.pbh.gov.br

BHTRANS

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

De: **Leonardo Rios Bronzo** <lrios@pbh.gov.br>
Date: ter., 18 de fev. de 2020 às 11:29
To: Mariana Ferreira <marianafs@pbh.gov.br>
Cc: Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>, Patricia Passeli <patricia.passeli@pbh.gov.br>, Elizabeth Gomes de Moura <egomes@pbh.gov.br>, Gustavo Martin de Morais <gustavomorais@pbh.gov.br>
[Texto das mensagens anteriores oculto]

12 anexos

2020 - ANEXO I-A - ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DOS EQUIPAMENTOS EFE 01, 02 e 03 (1) Rev 18-02-2020.docx
642K

FORMULÁRIO 1 - AVALIAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA (AVALIAÇÃO DE CAMPO) Rev 18-02-2020.docx
230K

Anexo I-C - Locais de instalação dos equipamentos EFE 01, EFE 02 e EFE 03.xlsx
311K

2020 - ANEXO I-B - ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DO CETAI Rev 18-02-2020.docx
679K

2020 - Termo de Referência_LOTES 1 a 4 Rev 17-02-2020.docx
480K

FORMULÁRIO 2 - AVALIAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA (AVALIAÇÃO INTERNA) Rev 18-02-2020.docx
218K

Justificativa do BDI_Rev 17-02-2020.docx
194K

MAPA DE APURAÇÃO (Mediana dos itens) Novos quantitativos.xlsx
75K

Modelo Proposta Comercial - Radar - Lote 1 Rev 18-02-2020.xlsx
16K

Modelo Proposta Comercial - Radar - Lote 2 Rev 18-02-2020.xlsx
16K

Modelo Proposta Comercial - Radar - Lote 3 Rev 18-02-2020.xlsx
16K

Modelo Proposta Comercial - Radar - Lote 4 Rev 18-02-2020.xlsx
11K

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

mariana ferreira <marianafs@pbh.gov.br>

TR e ANEXOS REVISADOS E READEQUADOS EM 19/02/2020 (EDITAL FE)

Leonardo Rios Bronzo <lrios@pbh.gov.br> 19 de fevereiro de 2020 10:41
Para: Moema Rangel Drummond de Menezes <moema@pbh.gov.br>
Cc: Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>, Patricia Passeli <patricia.passeli@pbh.gov.br>, Elizabeth Gomes de Moura <egomes@pbh.gov.br>, Gustavo Martin de Morais <gustavomorais@pbh.gov.br>, Mariana Ferreira da Silva <marianafs@pbh.gov.br>

Prezada Moema, bom dia.

Seguem os arquivos que deverão compor o novo Edital de FE, devidamente revisados e readequados hoje, com base nas recomendações indicadas por você.

Os ajustes finais encontram-se abaixo detalhados:

- Anexo IB:
  - Subitem 1.4: reescrito;
  - Subitem 1.8: reescrito;
  - Subitem 1.9: reescrito;
  - Subitem 1.9.1: criado (incluído);
  - Subitem 1.12.1: reescrito;
- Termo de Referência:
  - Subitem 15.29: criado (incluído);
  - OBS da alínea "d" do subitem 21.2.2: reescrito;
  - Criada a OBS também para a alínea "c" do subitem 21.2.2;
  - Subitem 17.1.10: reescrito;
  - Subitem 19.2: criado (incluído);
  - Subitem 18.6.18: criado (incluído);

Att.,

Leonardo Rios B. Almeida - Gerente de Análise e Processamento de Infrações - GEAPI
BHTRANS / Av. Nossa Senhora de Fátima, Nº 1.700 - Bairro Carlos Prates - Belo Horizonte/MG
CEP 30710020
(31) 3279-7934 - https://prefeitura.pbh.gov.br/bhtrans

BHTRANS

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

12 anexos

2020 - Termo de Referência_LOTES 1 a 4 Rev 19-02-2020.docx
485K

2020 - ANEXO I-B - ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DO CETAI Rev 19-02-2020.docx
686K

Justificativa do BDI_Rev 17-02-2020.docx
194K

FORMULÁRIO 1 - AVALIAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA (AVALIAÇÃO DE CAMPO) Rev 18-02-2020.docx
230K

FORMULÁRIO 2 - AVALIAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA (AVALIAÇÃO INTERNA) Rev 18-02-2020.docx

218K

Anexo I-C - Locais de instalação dos equipamentos EFE 01, EFE 02 e EFE 03.xlsx
311K

2020 - ANEXO I-A - ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DOS EQUIPAMENTOS EFE 01, 02 e 03 (1) Rev 18-02-2020.docx
642K

MAPA DE APURAÇÃO (Mediana dos itens) Novos quantitativos.xlsx
75K

Modelo Proposta Comercial - Radar - Lote 1 Rev 18-02-2020.xlsx
16K

Modelo Proposta Comercial - Radar - Lote 3 Rev 18-02-2020.xlsx
16K

Modelo Proposta Comercial - Radar - Lote 4 Rev 18-02-2020.xlsx
11K

Modelo Proposta Comercial - Radar - Lote 2 Rev 18-02-2020.xlsx
16K

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

mariana ferreira <marianafs@pbh.gov.br>

TR e ANEXOS REVISADOS E READEQUADOS EM 19/02/2020 (EDITAL FE)

Moema Rangel Drummond de Menezes <moema@pbh.gov.br> 19 de fevereiro de 2020 15:00
Para: Leonardo Rios Bronzo <lrios@pbh.gov.br>
Cc: Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>, Patricia Passeli <patricia.passeli@pbh.gov.br>, Elizabeth Gomes de Moura <egomes@pbh.gov.br>, Gustavo Martin de Morais <gustavomorais@pbh.gov.br>, Mariana Ferreira da Silva <marianafs@pbh.gov.br>

Prezados,

Informo que a análise prévia das minutas enviadas já foi realizada e as alterações necessárias foram tratadas diretamente com o Leonardo, visando a agilizar a apresentação das mesmas à Dra. Elizabeth.

Esclareço que após o recebimento do processo administrativo haverá uma segunda análise jurídica, a avaliar a formalização do mesmo, bem como o teor das minutas contratuais.

Qualquer dúvida estou à disposição.

At,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--
Moema Rangel Drummond de Menezes | Assessoria Jurídica da BHTRANS - AJU
BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, 900 | Buritis | Belo Horizonte/MG | CEP: 30455-902
3379.5572
moema@pbh.gov.br

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

mariana ferreira <marianafs@pbh.gov.br>

TR e ANEXOS REVISADOS E READEQUADOS EM 19/02/2020 (EDITAL FE)

André Portilho <portilho@pbh.gov.br> 19 de fevereiro de 2020 15:33
Para: Moema Rangel Drummond de Menezes <moema@pbh.gov.br>
Cc: Leonardo Rios Bronzo <lrios@pbh.gov.br>, Patricia Passeli <patricia.passeli@pbh.gov.br>, Elizabeth Gomes de Moura <egomes@pbh.gov.br>, Gustavo Martin de Morais <gustavomorais@pbh.gov.br>, Mariana Ferreira da Silva <marianafs@pbh.gov.br>

Dra. Moema,

Obrigado.

Tão logo o processo esteja finalizado na GECOL enviaremos para a AJU.

At.

André Portilho | Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL
BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG | CEP: 30.455-902
(31) 3379-5585 | www.bhtrans.pbh.gov.br

BHTRANS

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

mariana ferreira <marianafs@pbh.gov.br>

TR E ANEXOS (NOVO EDITAL DE FE) - VERSÃO FINAL

Leonardo Rios Bronzo <lrios@pbh.gov.br> 19 de fevereiro de 2020 16:40
Para: Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>, Patricia Passeli <patricia.passeli@pbh.gov.br>, Elizabeth Gomes de Moura <egomes@pbh.gov.br>, Gustavo Martin de Morais <gustavomorais@pbh.gov.br>, Mariana Ferreira da Silva <marianafs@pbh.gov.br>, Moema Rangel Drummond de Menezes <moema@pbh.gov.br>, Leonardo Hideki Okano <leonardo.hideki@pbh.gov.br>

Prezados colegas, boa tarde.

Para fins de controle, envio-lhes a versão final do TR e demais Anexos que deverão compor no novo Edital de FE, devidamente revisados e validados pela GEAPI, GECOL e AJU.

Att.,

Leonardo Rios B. Almeida - Gerente de Análise e Processamento de Infrações - GEAPI
BHTRANS / Av. Nossa Senhora de Fátima, Nº 1.700 - Bairro Carlos Prates - Belo Horizonte/MG
CEP 30710020
(31) 3279-7934 - https://prefeitura.pbh.gov.br/bhtrans

BHTRANS

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

12 anexos

- **2020 - ANEXO I-A - ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DOS EQUIPAMENTOS EFE 01, 02 e 03 (1) Rev 18-02-2020.docx**
  643K
- **FORMULÁRIO 1 - AVALIAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA (AVALIAÇÃO DE CAMPO) Rev 18-02-2020.docx**
  230K
- **2020 - ANEXO I-B - ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DO CETAI Rev 19-02-2020.docx**
  689K
- **2020 - Termo de Referência_LOTES 1 a 4 Rev 19-02-2020.docx**
  490K
- **Anexo I-C - Locais de instalação dos equipamentos EFE 01, EFE 02 e EFE 03.xlsx**
  311K
- **MAPA DE APURAÇÃO (Mediana dos itens) Novos quantitativos.xlsx**
  75K
- **Modelo Proposta Comercial - Radar - Lote 1 Rev 18-02-2020.xlsx**
  16K
- **Justificativa do BDI_Rev 17-02-2020.docx**
  195K
- **FORMULÁRIO 2 - AVALIAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA (AVALIAÇÃO INTERNA) Rev 18-02-2020.docx**
  218K
- **Modelo Proposta Comercial - Radar - Lote 2 Rev 18-02-2020.xlsx**
  16K
- **Modelo Proposta Comercial - Radar - Lote 4 Rev 18-02-2020.xlsx**
  11K
- **Modelo Proposta Comercial - Radar - Lote 3 Rev 18-02-2020.xlsx**
  16K

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

mariana ferreira <marianafs@pbh.gov.br>

TR E ANEXOS (NOVO EDITAL DE FE) - VERSÃO FINAL

Mariana Ferreira <marianafs@pbh.gov.br> 20 de fevereiro de 2020 07:56
Para: Leonardo Rios Bronzo <lrios@pbh.gov.br>
Cc: Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>, Patricia Passeli <patricia.passeli@pbh.gov.br>, Elizabeth Gomes de Moura <egomes@pbh.gov.br>, Gustavo Martin de Morais <gustavomorais@pbh.gov.br>, Moema Rangel Drummond de Menezes <moema@pbh.gov.br>, Leonardo Hideki Okano <leonardo.hideki@pbh.gov.br>

Prezado Leo, bom dia!

Confirmo o recebimento.

Informo que o processo, acompanhado do Edital e Anexos, será encaminhado nesta manhã para a AJU.

Estou à disposição.

Atte.,

Mariana Ferreira da Silva | Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira - GECOL/CPL
BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG | CEP: 30.455-902
(31) 3379-5591 | www.pbh.gov.br

BHTRANS PREFEITURA BELO HORIZONTE GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

mariana ferreira <marianafs@pbh.gov.br>

TR E ANEXOS (NOVO EDITAL DE FE) - VERSÃO FINAL

Leonardo Rios Bronzo <lrios@pbh.gov.br> 20 de fevereiro de 2020 08:02
Para: Mariana Ferreira <marianafs@pbh.gov.br>
Cc: Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>, Patricia Passeli <patricia.passeli@pbh.gov.br>, Elizabeth Gomes de Moura <egomes@pbh.gov.br>, Gustavo Martin de Morais <gustavomorais@pbh.gov.br>, Moema Rangel Drummond de Menezes <moema@pbh.gov.br>, Leonardo Hideki Okano <leonardo.hideki@pbh.gov.br>

Bom dia, Mariana.

Ciente. Aproveito para agradecer o empenho de todos neste trabalho, sobretudo o prestado por você, Leo Hideki e Moema.

Att.,

Leonardo Rios B. Almeida - Gerente de Análise e Processamento de Infrações - GEAPI
BHTRANS / Av. Nossa Senhora de Fátima, Nº 1.700 - Bairro Carlos Prates - Belo Horizonte/MG
CEP 30710020
(31) 3279-7934 - https://prefeitura.pbh.gov.br/bhtrans

BHTRANS

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ANEXO I-B
ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DO CETAI
LOTE 4

SUMÁRIO

1 CENTRO DE GESTÃO, TRATAMENTO E AUDITORIA DE IMAGENS - CETAI 2
2 ITENS E ELEMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS NO CETAI 9
3 MÓDULOS DE GESTÃO DAS IMAGENS E DADOS, CONTROLE OPERACIONAL DOS EQUIPAMENTOS E AUDITORIAS (SISTEMA INFORMATIZADO) 12
4 SISTEMA INFORMATIZADO - SOFTWARE DE PROCESSAMENTO 23
5 DADOS DE TRÁFEGO (PARA FINS DE LEVANTAMENTO ESTATÍSTICO) 29
6 ARQUITETURA FUNCIONAL DO SISTEMA: 30
7 AMBIENTE DE HOSPEDAGEM, ARMAZENAMENTO E PROCESSAMENTO DOS DADOS 30
8 FORNECIMENTO DA MÃO DE OBRA NECESSÁRIA À CONSECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO CETAI: 31
9 BACKUP DE DADOS E REQUISITOS DE SEGURANÇA NO AMBIENTE DE HOSPEDAGEM DA CONTRATADA 33
10 ATIVIDADE DE PRÉ-PROCESSAMENTO DOS REGISTROS DE INFRAÇÕES NO CETAI 34
11 RELAÇÃO DE DADOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATANTE (DE PERMISSÕES E EXCEÇÕES): 35
12 TIPOS DE REGISTROS DE IMAGENS 35
13 ACORDOS DOS NÍVEIS DE SERVIÇO E CONECTIVIDADE DO CETAI (SLA) 37
14 DISPONIBILIZAÇÃO DO SUPORTE TÉCNICO AO CETAI 39
15 OBRIGATORIEDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS DAS PLACAS DOS VEÍCULOS FISCALIZADOS AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 39
16 POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS INDEPENDENTES DOS SISTEMAS DO CETAI . 40

1 CENTRO DE GESTÃO, TRATAMENTO E AUDITORIA DE IMAGENS - CETAI

1.1 Entende-se por CETAI, a central pela qual a CONTRATANTE fará todo o controle operacional e dos níveis de serviços dos contratos, onde serão centralizados os dados de infrações e estatísticos (de tráfego), gerados pelos equipamentos componentes dos LOTES 1, 2 e 3. No CETAI, deverá ser possível:

a) Promover a verificação, em tempo real, do status de funcionamento e comunicação dos equipamentos instalados nas vias do município, independente de seus tipos;

b) Receber e acessar os dados estatísticos de tráfego e de fiscalização gerados pelos equipamentos em operação;

c) Gerar os relatórios operacionais, estatísticos e dos índices de desempenho dos contratos;

d) Gerar os relatórios de dados de tráfego;

e) Receber e analisar, em etapas, os registros de infrações;

f) Possibilitar a execução das rotinas de auditorias dos contratos;

g) Controlar a qualidade e a conformidade dos serviços prestados;

h) Acompanhar os volumes de informações a serem tratadas (registros de infrações);

i) Visualizar parte das informações decorrentes da prestação dos serviços, em tempo real, através do display eletrônico (vídeo wall);

j) Permitir abrir chamados de manutenção e registros de ocorrência para os equipamentos e sistemas;

k) Promover instruções às equipes empenhadas na execução dos serviços;

l) Realizar outras atividades correlacionadas à natureza dos serviços contratados.

1.2 A CONTRATADA deverá estruturar e manter, durante todo o período de vigência contratual (e por um período de tempo extraordinário à data de finalização do Contrato – Vide Subitem 1.9 deste Anexo), um CENTRO DE GESTÃO, TRATAMENTO E AUDITORIA DE IMAGENS, em ambiente de DATACENTER, em local único a ser disponibilizado por ela, onde deverão trabalhar conjuntamente as seguintes equipes:

1.2.1 A equipe própria da CONTRATADA responsável pelo fornecimento do LOTE 4;

1.2.2 A equipe de empregados da CONTRATANTE (responsável pela análise das imagens em 2ª instância, pelo controle, auditoria e pela gestão geral dos contratos, dentre outras atividades).

1.2.3 A equipe do órgão que representa a autoridade de trânsito do município de Belo Horizonte, responsável por referendar os Autos de Infração Eletrônicos gerados pelos equipamentos em operação nas vias sob jurisdição municipal (análise em 3ª instância);

1.2.4 As equipes da(s) EMPRESA(S) CONTRATADA(S), responsáveis pelo fornecimento, operação e manutenção dos equipamentos referentes aos demais LOTES do Edital (LOTES 1, 2 e 3);

1.2.5 As equipes da(s) EMPRESA(S) CONTRATADA(S) cujos contratos firmados com a BHTRANS continuam vigentes (Nº 2430/17 e 2438/17), conforme quantitativo e condições estabelecidas nas Tabelas 1 e 2 deste Termo.

1.3 No Centro de Gestão, Tratamento e Auditoria das Imagens – CETAI, serão ser executadas as seguintes tarefas:

1.3.1 O controle de status dos volumes de informações geradas pelos equipamentos (registros eletrônicos de infração), com os quantitativos disponibilizados para fins de processamento e os tratamentos realizados em cada etapa de suas respectivas análises.

1.3.2 O recebimento, a organização, a distribuição e o pré-processamento, com a classificação das imagens geradas pelos equipamentos eletrônicos de fiscalização em operação no município de Belo Horizonte.

1.3.3 O controle das etapas subsequentes de processamento dos registros eletrônicos de infração, a serem executadas pelas equipes da CONTRATANTE e pelo órgão que representa a autoridade de trânsito do município de BH.

1.3.4 A consolidação dos registros de infrações processados e o envio, na forma de layout determinada pela CONTRATANTE, dos arquivos eletrônicos correspondentes, para fins de seus respectivos processamentos (validação junto ao DETRAN/MG e emissão das notificações de infração de trânsito – etapas de competência da CONTRATANTE).

1.3.5 A gestão dos dados gerados pelos equipamentos constituintes dos LOTES 1, 2 e 3 (de fiscalização e estatísticos), para fins de controle dos seus níveis de serviço (qualidade das imagens), bem como dos seus respectivos períodos de disponibilidade.

1.3.6 A gestão das ocorrências/falhas/indisponibilidades, verificadas nos sistemas e nos equipamentos em operação nas vias do município.

1.3.7 A auditoria plena de todos os elementos disponibilizados para a prestação dos serviços, bem como dos dados gerados por eles.

1.3.8 Acompanhamento da geração, tratamento e disponibilização das informações estatísticas, em conformidade às disposições contidas no 3.9 deste Anexo.

1.3.9 Serviços gerais de impressão (eventuais, conforme as demandas da JARI/BH, CETRAN/MG, além de outros órgãos ou setores internos e externos), além dos fornecimentos de dados em mídia (gravações de arquivos, também em conformidade com as demandas que vierem a surgir).

1.3.10 Repasse de instruções e realização dos treinamentos julgados necessários, às equipes responsáveis pelo tratamento dos registros de infrações e aos demais

empregados correlacionados às atividades, com base nas regras determinadas pela CONTRATANTE (em cumprimento às portarias e aos demais instrumentos regulatórios publicados pelo Município ou por qualquer outra esfera com competência sobre o assunto).

1.4 Para efeito de dimensionamento dos elementos, materiais e mão de obra a ser disponibilizada no CETAI, além dos itens descritos na Tabela 1 do subitem 1.11, a CONTRATADA deverá considerar um quantitativo médio na ordem de 4.651 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e um) registros de infrações/dia, para todas as faixas fiscalizadas pelos equipamentos EFE 01, EFE 02 e EFE 03, devendo ser prevista uma margem de variação positiva ou negativa neste número em torno de 30% (ou seja, entre 3.256 e 6.046 registros/dia). A média foi obtida pela execução dos 2 contratos atualmente vigentes que deverão ser substituídos por esta contratação, no período compreendido entre 01/01/19 a 30/09/19, conforme tabela abaixo relacionada:

TOTAL DE REGISTROS EQUIPAMENTOS FE 2019	
PERÍODO CONSIDERADO - 1 DE JANEIRO A 30 DE SETEMBRO = 273 DIAS	
CONTRATO	**TOTAL DE REGISTROS**
2329/14 - SPLICE	604.673
2322/15 - VIASBH	665.168
TOTAL	1.269.841
TOTAL POR DIA	4.651

1.5 O CETAI deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA, em imóvel localizado dentro dos limites do município de Belo Horizonte, em via onde exista atendimento pela rede de transporte coletivo por ônibus. Esta exigência visa facilitar os deslocamentos dos empregados até o CETAI, considerando que muitos deles moram em outros municípios localizados dentro da região metropolitana de Belo Horizonte.

1.5.1 O local a ser ofertado pela CONTRATADA para a estruturação do CETAI, deverá passar por aprovação prévia da equipe da CONTRATANTE, a qual ficará responsável por visitar as instalações e fazer as avaliações de suas condições. Caso o local originalmente escolhido seja reprovado por uma condição julgada inapropriada, a CONTRATADA deverá escolher outro local, o qual também deverá passar por avaliação prévia da equipe da CONTRATANTE.

1.6 A área a ser disponibilizada pela CONTRATADA responsável pelo LOTE 4, para fins de constituição do CETAI no âmbito administrativo, deverá ser de no mínimo 450m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), preferencialmente em ambiente de vão livre.

1.7 O imóvel a ser disponibilizado pela CONTRATADA deverá possuir, no mínimo, 6 (seis) vagas de garagem, permitindo que as equipes em operação neste Centro possam estacionar os veículos empenhados nas prestações dos serviços.

1.8 Na eventualidade do imóvel do CETAI necessitar ser desocupado por razões diversas, durante o período de vigência contratual, a CONTRATADA deverá mobilizar-se previamente para estruturar um novo local para a consecução dos serviços previstos no Contrato, nas mesmas condições originalmente descritas neste Anexo.

1.8.1 A disponibilização do novo CETAI, para a hipótese descrita no subitem anterior, deverá ocorrer num prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos que antecederem a data programada para a desocupação do imóvel inicialmente locado.

1.8.2 O novo Centro a ser disponibilizado deverá estar em condições plenas de operabilidade, com todos os itens previstos para sua constituição, inclusive a documentação exigível pelos órgãos competentes.

1.8.3 No caso de necessidade de mudança do CETAI, conforme descrito no subitem 1.8 deste Anexo, a CONTRATADA deverá mobilizar-se na forma prevista, providenciando, na maior brevidade possível, a mudança e as instalações de todos os elementos no novo Centro, de forma a evitar perdas dos prazos máximos admitidos para fins de processamento das informações.

1.8.4 Todo o processo de mudança previsto no subitem anterior não poderá exceder os 5 (cinco) dias corridos (entre sua data de início e de término).

1.9 Finalizado o período de vigência do contrato, por até 90 (noventa) dias corridos contados da data de seu término, a CONTRATADA deverá manter o CETAI em condições de operabilidade, para fins de realização das atividades de desmobilização:

a) Término do processamento das informações remanescentes coletadas pelos equipamentos, as quais em função de suas respectivas defasagens temporais, não puderam ser finalizadas a tempo;

b) Desmobilização gradual das equipes envolvidas para a execução do objeto contratual;

c) Transição para a nova Central, a qual deverá ser fornecida pelo novo prestador de serviço a ser eventualmente contratado pela CONTRATANTE, através de processo licitatório a ser eventualmente publicado por esta;

d) Garantir as boas condições para a fase de transição entre os contratos (antigo, que será encerrado e o novo, que será iniciado);

1.9.1 A manutenção da infraestrutura completa do CETAI por até 90 (noventa) dias corridos contados da data de término do período contratual, conforme determinado no subitem 1.9 deste Termo, não será remunerada pela CONTRATANTE, já que neste período serão realizadas atividades relacionadas ao processamento dos dados remanescentes, os quais possuem defasagens temporais condizentes com a natureza dos serviços previstos no objeto.

1.10 A CONTRATADA, para fins de atendimento ao subitem anterior, poderá gradualmente, considerando suas atribuições e responsabilidades, reduzir sua equipe de empregados, proporcionalmente aos volumes de trabalho remanescentes, desde que haja a anuência e a

concordância prévia da CONTRATANTE.

1.11 O CETAI deverá ter área útil e condições estruturais compatíveis com o número de pessoas que formarão as equipes responsáveis por executar os serviços inerentes à fiscalização eletrônica, conforme destacado na Tabela 1 - Quantitativo estimado de empregados no CETAI, devendo ser considerados os seguintes quantitativos:

Tabela 1 - Quantitativo estimado de empregados no CETAI

Equipes (estimadas)	**Quantitativo estimado de pessoas**	**Margem de variação (em nº de pessoas)**
Da CONTRATADA responsável pelo LOTE 04	A ser estimado por ela própria	Não se aplica
Da CONTRATANTE	42	35 a 50
Da autoridade de trânsito do município	07	05 a 12
Da CONTRATADA responsável pelo LOTE 01 (estimativa)	04	03 a 05
Da CONTRATADA responsável pelo LOTE 02 (estimativa)	04	03 a 05
Da CONTRATADA responsável pelo LOTE 03 (estimativa)	04	03 a 05
Das CONTRATADAS responsáveis pela execução dos Contratos vigentes Nº 2430/17 e 2438/17.	06	04 a 08
TOTAL DE PESSOAS ESTIMADAS PARA O CETAI (com exceção da equipe a ser estimada pela CONTRATADA responsável pelo LOTE 04)	**67**	**De 53 a 85 pessoas**

1.12 Como o quantitativo de pessoal responsável pelo processamento das imagens está vinculado ao volume de informações a serem geradas pelos equipamentos, bem como ao número de empregados designados por cada empresa ou órgão responsável pela execução das tarefas sob sua respectiva competência, sugere-se que a CONTRATADA responsável pelo CETAI dimensione o espaço físico e a estrutura deste centro considerando um quantitativo médio de 67 (sessenta e sete) pessoas, devendo ser adicionado a este número, também o quantitativo de empregados para a formação de sua própria equipe.

1.12.1 Quando forem verificadas variações positivas ou negativas na estimativa diária de registros de infração a serem processados (ver Tabela do item 1.4 deste Termo), a

CONTRATADA deverá adequar-se prontamente às mesmas, devendo redimensionar as equipes e também os demais itens de fornecimento previstos para o CETAI, sem os quais os serviços previstos no objeto não podem ser executados.

1.13 O local designado para a instalação do CETAI deverá atender plenamente aos preceitos estabelecidos pela legislação vigente, nas várias esferas governamentais, sobretudo àqueles estabelecidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município de Belo Horizonte (Lei 7.166/1996), devendo a CONTRATADA providenciar todos os documentos legalmente exigidos pelas autoridades competentes (alvarás de localização e funcionamento, licenças, laudos de vistorias dos bombeiros, dentre outros documentos julgados necessários), para fins de início da operação deste Centro.

1.14 O local designado para a instalação do CETAI deverá possuir controle de acesso dos empregados e das demais pessoas a serem credenciadas pela CONTRATANTE responsável por ele (por meio de identificação digital, por crachá ou por qualquer outro meio apropriado de livre escolha da CONTRATADA). Os custos totais decorrentes dos controles de acesso deverão ser suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

1.14.1 A CONTRATANTE repassará à CONTRATADA responsável pelo CETAI, a lista de permissão de acesso dos empregados, sendo vedado o ingresso de qualquer pessoa neste Centro de Gestão sem autorização.

1.15 O CETAI deverá ser climatizado adequadamente (exceto se o imóvel possuir sistema central), com a manutenção de temperatura adequada à operação em ambiente DATACENTER. Para o correto dimensionamento dos níveis de climatização do ambiente, a CONTRATADA deverá levar em consideração alguns fatores como a dimensão da área física do CETAI, o número de pessoas empenhadas nas atividades, o número de aparelhos de informática instalados no local, os níveis de incidência dos raios solares, dentre outros julgados necessários.

1.15.1 Sugere-se que a CONTRATADA responsável pelo CETAI promova a climatização do CETAI através de serviços prestados por empresas capacitadas do ramo, para que o dimensionamento dos aparelhos e suas respectivas potências ocorram na forma apropriada.

1.16 O CETAI deverá possuir sistema de iluminação de seu ambiente compatível com a natureza de atividades a serem executadas pelas equipes responsáveis. Se necessário for, a CONTRATADA deverá providenciar a instalação de persianas, películas de escurecimento dos vidros ou qualquer outro elemento que mantenha as condições de luminosidade nos parâmetros adequados à realização das atividades de processamento.

1.17 O CETAI deverá possuir toda a infraestrutura de energia elétrica necessária para alimentar todos os equipamentos eletrônicos e de apoio constituintes deste Centro, com as proteções de carga e tensão julgadas necessárias, capazes de garantir a integridade de todos os elementos e sistemas.

1.18 O CETAI deverá possuir infraestrutura básica de apoio aos empregados, com banheiros privativos masculinos e femininos individuais, em quantidade compatível ao número de pessoas empenhadas diariamente neste Centro.

1.19 A CONTRATADA também deverá prever a disponibilização de um espaço reservado ao refeitório, dentro da área do CETAI, a ser destinado a todos os empregados envolvidos nas tarefas deste Centro de Processamento. Os equipamentos a serem utilizados no refeitório serão instalados/disponibilizados pela CONTRATANTE, não cabendo à CONTRATADA suportar estes custos.

1.20 Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todos os custos decorrentes da constituição e manutenção do CETAI, dentre os quais podemos citar o de aluguel, condomínio, IPTU, obtenção dos documentos necessários à sua operacionalização, manutenções preditivas e corretivas de todos os seus elementos constituintes (de rede, de sistemas, de informática em geral, de climatização, etc.), de energia, de telefonia, de mobiliário completo, dos sistemas de iluminação, de limpeza e conservação, de seus empregados próprios (todos os custos de remuneração e encargos trabalhistas), de implantação e manutenção do painel sinótico, do fornecimento e reposição de insumos de impressão (papéis, cartuchos de impressoras e/ou toners), impostos, taxas, itens de higiene dos banheiros (papéis e sabonetes líquidos), fornecimento de água, provimento de internet (com rede WIFI), dentre outros julgados necessários.

1.20.1 IMPORTANTE: Os custos do CETAI a serem suportados pela empresa responsável por ele dependerão da forma de distribuição dos LOTES, considerando as empresas vencedoras e responsáveis por cada um deles. Assim, as empresas deverão considerar as hipóteses abaixo relacionadas, para fins de levantamento dos custos deste centro:

1.20.1.1 **Para os casos onde uma empresa/consórcio forneça o CETAI, porém não forneça os demais LOTES (1, 2 e 3):** A CONTRATADA responsável pelo CETAI deverá suportar os custos relativos à disponibilização do mobiliário completo para os empregados das empresas fornecedoras dos LOTES 1, 2 e 3, bem como aqueles relacionados à própria utilização do CETAI que não podem ser fracionados (como energia elétrica, itens de higiene dos banheiros, etc). Esta regra também vale para os empregados empenhados nas execuções dos Contratos ainda vigentes firmados pela BHTRANS (2430/17 e 2438/17). Porém, todos os demais custos necessários à execução das atividades relacionadas aos equipamentos EFE 01, 02 e 03 e pela execução dos Contratos ainda vigentes, deverão ser suportados exclusivamente pelas CONTRATADAS responsáveis por eles (internet, computadores, telefones, dentre outros julgados necessários).

1.20.1.2 **Para os casos onde uma única empresa/consórcio forneça o CETAI e também os demais LOTES (1, 2 e 3):** Nestes caso, como as equipes serão próprias, todos os elementos deverão ser fornecidos integralmente, excetuando-se os fornecimentos destinados aos empregados responsáveis pela execução dos Contratos ainda vigentes firmados pela BHTRANS (2430/17 e 2438/17), para os quais deverão ser fornecidos apenas os mobiliários completos, devendo ser suportados também os custos do CETAI que não podem fracionados (como energia elétrica, itens de higiene dos banheiros, etc). Todos os custos necessários à execução das atividades relacionadas aos contratos vigentes, deverão ser suportados exclusivamente pelas CONTRATADAS responsáveis por eles (internet, computadores, telefones, dentre outros julgados necessários).

1.21 Para os serviços a serem executados no CETAI, a CONTRATADA deverá dimensionar os

recursos humanos e os equipamentos necessários, em quantidade suficiente para o cumprimento pleno das atividades considerando os prazos máximos admitidos e os níveis de serviço estabelecidos pela CONTRATANTE.

1.22 Durante o período de vigência contratual, a CONTRATADA deverá disponibilizar empregados, em número suficiente e compatível com a prestação dos serviços. Os seus empregados, no desempenho de suas funções, deverão estar devidamente treinados, uniformizados, portando obrigatoriamente identificação pessoal (crachá) e utilizando os equipamentos de proteção individual (se exigíveis).

1.22.1 O cumprimento das Normas Básicas de Segurança e Medicina do Trabalho pelos empregados da CONTRATADA é obrigatório, em tudo que se lhes resultar aplicável.

1.23 O CETAI deverá estar totalmente estruturado fisicamente em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço à CONTRATADA, conforme disposto no Subitem 14.1.4 do Termo de Referência.

1.24 O CETAI deverá estar apto a iniciar sua operação efetiva, com os sistemas MGEO e MCAU já disponíveis, em até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço à CONTRATADA, conforme disposto no Subitem 14.1.4 do Termo de Referência.

1.24.1 A CONTRATANTE deverá, para fins de aceite dos módulos sistêmicos previstos no subitem anterior, avaliar seus respectivos requisitos funcionais, em conformidade com as disposições contidas nos itens 3.8 e 3.10 deste Termo.

1.25 O módulo MGDE deverá estar disponível para utilização no CETAI em até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço à CONTRATADA, conforme disposto no Subitem 14.1.4 do Termo de Referência.

1.25.1 A CONTRATANTE deverá, para fins de aceite do módulo sistêmico previsto no subitem anterior, avaliar seus respectivos requisitos funcionais, em conformidade com as disposições contidas no item 3.9 deste Termo.

2 ITENS E ELEMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS NO CETAI

2.1 Para fins de implementação e operação do CETAI, a CONTRATADA responsável pelo LOTE 4 deverá disponibilizar, além dos itens descritos nos subitens anteriores, em quantitativos adequados para atendimento à quantidade de pessoas empenhadas na prestação dos serviços, os seguintes elementos:

Tabela 2 - Descrição dos itens a serem fornecidos no CETAI

ITEM	PARA QUEM	DESCRIÇÃO RECOMENDÁVEL
1	Empregados da CONTRATANTE (exceto processadores)	Mesas em "L", tamanho médio de 1,20 x 1,60, com 2 ou 3 gavetas;
2	Todos os demais empregados da CONTRATANTE, (processadores 2ª e 3ª instância), agentes da autoridade de trânsito, empregados das CONTRATADAS (LOTES 1, 2, 3 e 4) e empregados responsáveis pelos Contratos vigentes (nº 2430/17 e 2438/17)	Mesas retangulares tamanho médio de 1,00 x 0,70, com 2 ou 3 gavetas;
3	Todos	Mesa de reunião (1 unidade), retangular, para no mínimo 10 pessoas (com cadeiras);
4	Todos	Cadeiras para escritório ajustáveis, com braços, base giratória e com rodízios, com encosto em tela (ergonômicas);
5	Todos (exceto para as CONTRATADAS responsáveis pelos LOTES 1, 2 e 3 e empregados responsáveis pelos Contratos vigentes - nº 2430/17 e 2438/17)	Microcomputadores com sistema operacional Windows e ferramentas Office, com memoria RAM e demais especificações compatíveis com a natureza das atividades a serem desenvolvidas. Monitor Widescreen, com tamanho mínimo de 23" Polegadas, com tecnologia IPS (In Plane Switching). Teclado e mouse preferencialmente sem fio;
7	Todos (exceto para as CONTRATADAS responsáveis pelos LOTES 1, 2 e 3 e empregados responsáveis pelos Contratos vigentes - nº 2430/17 e 2438/17)	Jogos ergométricos para computador com apoio para pés, mãos e punho;
8	Todos (exceto para as CONTRATADAS responsáveis pelos LOTES 1, 2 e 3)	Linhas telefônicas (mínimo 5 ramais), com aparelhos.
9	À CONTRATANTE	HDs externos de 2Tb (3 unidades, ao todo).
10	Todos (exceto para as CONTRATADAS responsáveis pelos LOTES 1, 2 e 3 e empregados responsáveis pelos Contratos vigentes - nº 2430/17 e 2438/17)	Fornecimento de link de internet banda larga, com pelo menos 100 Mbps de banda para download e 50 Mbps para upload, padrão empresarial com IP fixo;
11	À CONTRATANTE	Uma tela para projeção retrátil manual (tamanho mínimo de 2,00 x 1,50).
12	Ambiente do CETAI	Painéis, cortinas, persianas ou película de escurecimento de vidros, caso as condições de luminosidade do espaço destinado ao processamento dos dados não sejam satisfatórias para o desenvolvimento das atividades.
13	Todos (exceto para as CONTRATADAS responsáveis pelos LOTES 1, 2 e 3	Uma impressora multifuncional com scanner; Impressão colorida e P&B, cópia, digitalização;

14	Todos (exceto para as CONTRATADAS responsáveis pelos LOTES 1, 2 e 3)	Uma fragmentadora de papel, com capacidade de fragmentação de 5 folhas ao mesmo tempo; Capacidade do cesto: 10 litros
15	Ambiente do CETAI	Painel sinótico composto por composto por 06 (seis) displays profissionais sem bordas, de LED de tamanho mínimo de 50", no arranjo de 3 (três) telas na horizontal por 02 (duas) telas na vertical, com uma resolução mínima individual por módulo de 1920 x 1080, gerenciador gráfico bem como todos os cabos e materiais mecânicos de sua completa fixação (base).
16	CONTRATADA responsável pelo LOTE 4	Servidores de banco de dados, de aplicação, de processamento, de backup (dentre outros), aplicações, redes, além de todos os elementos de informática necessários à plena consecução dos serviços relativos ao LOTE 4.
17	Empregados da CONTRATANTE	1 (um) notebook com processador mínimo Core i5 ou correspondente, para utilização restrita às tarefas previstas em objeto contratual (controles, apresentações, instruções, etc).

2.2 Todo o mobiliário e estrutura física a serem disponibilizados no CETAI deverão estar em conformidade com as disposições contidas na NR17 e NR24, criadas pelo Ministério do Trabalho, que trata das questões ergonômicas no ambiente de trabalho.

2.3 O fornecimento do mobiliário indicado na Tabela anterior poderá ser revisto, caso a CONTRATADA, com anuência prévia da CONTRATANTE, indique soluções de projeto que otimizem a organização e as condições de ocupação física, proporcionando melhores condições de trabalho aos empregados a serem empenhados no CETAI (por exemplo, poderão ser fornecidas estações de trabalho).

2.4 A CONTRATADA, para fins de manutenção da integridade dos dados nos casos de interrupção de energia, poderá utilizar NOBREAK(S), com capacidade apropriada para fornecer potência (indicada em Watts ou VA), que supere a potência total consumida pelos equipamentos instalados no CETAI.

2.5 Assim que o CETAI estiver completamente estruturado, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, a relação detalhada do quantitativo de todos os elementos que o compõe (móveis, equipamentos, softwares, demais elementos), especificando as suas marcas, modelos, além de suas descrições técnicas e funcionais resumidas.

2.6 Todos os itens a serem disponibilizados no CETAI pela CONTRATADA responsável pelo LOTE 4 não deverão compor o patrimônio da CONTRATANTE, ao final do período de vigência contratual, observado o disposto no subitem 1.9 deste Anexo.

2.6.1 No entanto, caso a CONTRATADA julgue que os custos de

retirada/desmobilização dos itens estejam maiores que seus próprios valores, poderá propor a doação total ou parcial dos mesmos, de forma espontânea à CONTRATANTE, mediante a indicação positiva desta última, devendo levar em conta a necessidade de cumprimento dos procedimentos legais que regulam esta transação.

2.6.2 IMPORTANTE: As exceções de fornecimento estabelecidas na Tabela 2, notadamente para as equipes das CONTRATADAS responsáveis pelos LOTES 1, 2 e 3, foram estabelecidas para o caso onde uma empresa/consórcio forneça o CETAI e não seja responsável pela execução dos serviços estabelecidos para os lotes supracitados. Caso contrário, ou seja, se uma única empresa for responsável por TODOS os LOTES, o fornecimento deverá ser completo, mantendo-se as regras de exclusão de alguns itens somente para os responsáveis pela execução dos contratos 2430/17 e 2438/17.

3 MÓDULOS DE GESTÃO DAS IMAGENS E DADOS, CONTROLE OPERACIONAL DOS EQUIPAMENTOS E AUDITORIAS (SISTEMA INFORMATIZADO)

3.1 Entende-se por sistema informatizado, o conjunto de hardware, software, banco de dados, redes, procedimentos e pessoas, necessário para a realização e o acompanhamento dos serviços descritos no objeto do Contrato.

3.2 A CONTRATADA deverá desenvolver um sistema informatizado único ou em módulos específicos para atender aos requisitos funcionais estabelecidos para o CETAI.

3.3 O CETAI deverá operar com três controles sistêmicos elementares, a saber:

a) Módulo de Gestão Operacional (MGEO);

b) Módulo de Gestão de Dados Estatísticos (MGDE);

c) Módulo de Controle e Auditoria (MCAU);

3.4 A CONTRATADA responsável pelo CETAI deverá instalar equipamentos e softwares de última geração, visando a execução de toda e qualquer atividade informatizada. Os equipamentos e softwares deverão ser tecnicamente adequados, devendo ser disponibilizados em quantidades suficientes para a perfeita execução das atividades.

3.5 Ao longo do período de vigência contratual, a CONTRATANTE poderá exigir a complementação e/ou substituição de equipamentos e softwares disponibilizados no CETAI, sempre que julgar procedente, considerando o volume de serviços bem como os padrões de qualidade requeridos para a execução dos mesmos.

3.5.1 As complementações e/ou substituições citadas no subitem anterior deverão ser providenciadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da respectiva data de solicitação por parte da CONTRATANTE.

3.6 O CETAI deverá garantir as condições de intercambiabilidade e a interoperabilidade entre seus sistemas informatizados e os equipamentos de fiscalização eletrônica instalados nas

vias do município de Belo Horizonte. Assim, todas as empresas fornecedoras dos serviços deverão considerar a utilização do NTCIP, para estabelecer seus respectivos protocolos de comunicação de dados e dicionários de padrões de dados (vide itens 4.3.3, 4.3.4 e 4.3.5 do Termo de Referência).

3.6.1 A(s) empresa(s) responsáveis pelos LOTES (1, 2, 3 e 4), deverão utilizar a versão mais recente do protocolo definido nas normas aplicáveis do NTCIP, que estejam no estágio de recomendação ou acima, incluindo todas as emendas a essas normas, aprovadas ou recomendadas, quando da data de instalação dos sistemas.

3.7 A CONTRATADA responsável pelo CETAI, durante o período de vigência contratual, poderá realizar expurgos de dados do seu sistema principal, com a realização de seus respectivos backups em mídias externas, para fins de racionalização do volume de informações armazenadas em seus servidores, devendo mantê-los em condição de consulta a qualquer tempo.

3.8 <u>Módulo de gestão operacional (MGEO):</u>

3.8.1 O MGEO deverá possibilitar o controle de todos os equipamentos instalados nas vias do município de Belo Horizonte (referentes aos LOTES 1, 2 e 3), com todas as informações julgadas necessárias bem como suas condições de operação;

3.8.2 Para que a gestão centralizada ocorra, todos os equipamentos instalados para fins de cumprimento às exigências constantes nos LOTES 1, 2 e 3, independentemente de seus tipos, requisitos funcionais e fabricantes, deverão adotar o mesmo padrão de geração de arquivos, para que os dados possam ser centralizados em uma única plataforma de controle (MGEO).

3.8.3 O MGEO deverá monitorar o status de todos os equipamentos em operação (suas disponibilidades por período de tempo), devendo este registrar os pulsos de seus respectivos funcionamentos num intervalo máximo de 5 (cinco) minutos, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia.

3.8.4 Para os casos onde ocorram interrupções das redes de comunicação entre os equipamentos e o CETAI, deverão ser geradas pelos equipamentos, imagens de prova, as quais serão utilizadas posteriormente para fins de comprovação dos seus funcionamentos, possibilitando a execução das medições mensais dos serviços pela equipe da CONTRATANTE.

3.8.4.1 Para os casos previstos no subitem anterior, o MGEO deverá receber e arquivar as imagens de prova dos equipamentos em operação, as quais deverão ser geradas a cada 30 (trinta) minutos, no máximo, pelos mesmos.

3.8.5 Deverão ser gerados relatórios de disponibilidade diária e mensal dos equipamentos em operação, para fins de elaboração das medições mensais dos serviços prestados;

3.8.6 O MGEO deverá possibilitar a verificação, em tempo real, do status de

funcionamento de cada equipamento em operação, através do painel sinótico (display), nas seguintes formas:

a) Visualização em Mapa (o sistema deverá permitir a visualização georreferenciada dos equipamentos, com os ícones de cores distintas representando os seus respectivos status de funcionamento).

i. Cor verde para equipamentos OK;

ii. Cor amarela para status de alerta;

iii. Cor vermelha para registros de ocorrências ou inoperâncias;

b) Visualização em Lista (com descrição das informações dos equipamentos). Ao clicar no ícone representativo do equipamento em campo, deverão ser fornecidas as principais informações pertinentes àquele equipamento, em conformidade com as instruções a serem repassadas pela CONTRATANTE.

3.8.7 O MGEO deverá possuir alarmes visuais e sonoros, os quais deverão estar visíveis no display, quando forem verificadas as seguintes condições nos equipamentos:

a) Falhas de comunicação;

b) Falta de energia;

c) Abertura do gabinete do equipamento;

d) Alteração de algum parâmetro de configuração sem autorização prévia;

e) Inoperabilidade definitiva ou temporária decorrente de problemas técnicos diversos;

3.8.8 O MGEO deverá permitir desabilitar o monitoramento de um equipamento específico ou de grupos de equipamentos, por seus tipos ou por empresas responsáveis.

3.8.9 O MGEO deverá registrar os logs dos eventos de todos os equipamentos, exibindo-os quando solicitado pela CONTRATANTE. Os seus armazenamentos históricos também deverão ser mantidos pela CONTRATADA.

3.8.10 O MGEO deverá permitir controlar todos os fluxos de dados gerados pelos equipamentos em operação, referentes aos LOTES 1, 2 e 3, em tempo real, devendo estes serem apresentados no painel sinótico na forma sugerida abaixo em outra, a ser eventualmente determinada:

Sistema de gestão operacional

DEFASAGEM DE PROCESSAMENTO - EQUIPAMENTO EFE1	
1 DIA	1500
2 DIAS	3.000
3 DIAS	1.500
4 DIAS	500
5 DIAS	600
6 DIAS	400
7 DIAS	750
8 DIAS	450
9 DIAS	730
10 DIAS	210
11 DIAS	111
12 DIAS	115
13 DIAS	456
14 DIAS	577
15 DIAS	116
16 DIAS	785
17 DIAS OU MAIS	145

TIPO: EQUIPAMENTO EFE1	
Imagens Capturadas	3.000
Não analisadas	1.500
Analisadas (pré processamento)	500
Analisadas (1ª etapa)	600
Analisadas (2ª etapa)	400

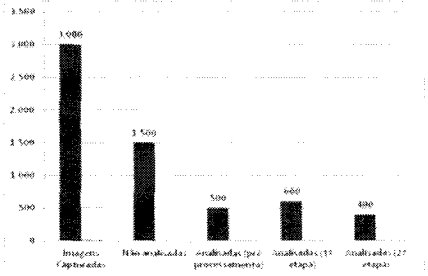

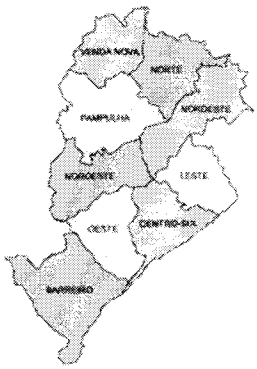

a) Demonstração do quantitativo de registros de infração capturados, recebidos e não analisados, bem como a condição de seus respectivos processamentos (quantitativos processados em 2ª e 3ª etapa);

b) Demonstração do número de dias de defasagem do processamento para cada equipamento ou grupo de equipamentos (por tipo), considerando a data de registro da infração e a data presente (de consulta);

c) Disparo de alertas e registro sistêmico, para os casos onde os registros de infração capturados pelos equipamentos sejam enviados ao CETAI após o prazo máximo admitido pela CONTRATANTE, para fins de seus respectivos processamentos.

3.8.11 O MGEO deverá registrar, para cada tipo de equipamento ou de forma individual, após o processamento dos registros de infração, as totalizações do número de imagens válidas (consistentes e inconsistentes) e inválidas, dentro de um determinado período temporal.

3.8.12 O MGEO deverá permitir a totalização, através da geração de relatórios gerenciais, para cada equipamento/dia/mês, dos seus respectivos tempos de disponibilidade e performance (índices de imagens inválidas/total de imagens capturadas), para fins de elaboração dos boletins de medição.

3.8.13 Para fins de consulta pela equipe da CONTRATANTE, o MGEO deverá permitir a visualização, em arquivos digitalizados a serem fornecidos pelas CONTRATADAS responsáveis pelos equipamentos dos LOTES 1, 2 e 3, todos os documentos relativos aos mesmos (laudos, certificados, homologações, estudos técnicos, dentre outros).

3.8.14 O MGEO deverá permitir controlar a numeração sequencial dos registros de infração enviados pelos equipamentos de fiscalização eletrônica, disparando alertas para os casos onde estas faixas se apresentem interrompidas (ou seja, sem sequência).

3.8.15 O MGEO deverá permitir abrir registros de manutenção às empresas

responsáveis, para os equipamentos que apresentarem problemas de qualquer natureza.

3.9 Módulo de Gestão de Dados Estatísticos (MGDE):

3.9.1 Todos os dados estatísticos coletados pelos equipamentos relativos aos LOTES 1, 2 e 3 deverão ser centralizados e tratados no MGDE, permitindo suas consultas sempre que houver demanda da CONTRATANTE.

3.9.2 Todos os dados estatísticos requeridos pela CONTRATANTE deverão ser disponibilizados gradativamente ao longo do Contrato, conforme Cronograma de Implantação estabelecido no Subitem 14.1.4 do Termo de Referência.

3.9.3 A CONTRATADA deverá receber todo o apoio técnico necessário da CONTRATANTE, para os desenvolvimentos julgados necessários e previstos para fins de fornecimento dos dados estatísticos descritos neste Anexo.

3.9.4 O acesso ao módulo MGDE deverá se dar obrigatoriamente através de plataforma WEB. O acesso da infraestrutura à Internet será de total responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser permitida a realização de consultas dos dados estatísticos através de Portal WEB (por browser, sem a necessidade de instalação de aplicativos complementares), através de senha pessoal com diferentes níveis de permissão, dependendo do tipo de usuário.

3.9.5 As consultas através do MGDE deverão possuir interface amigável e intuitiva, permitindo o acesso a multiusuários, com boas condições de navegabilidade e usabilidade.

3.9.6 O MGDE deverá possibilitar controle total sobre as ações dos usuários, através de LOGS de acesso e utilização, devendo estar disponível durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, em todos os dias da semana.

3.9.7 Os dados a serem enviados pelos equipamentos dos LOTES 1, 2 e 3 e que serão centralizados no MGDE, deverão ficar disponíveis para consulta WEB logo após suas coletas, com delay mínimo e necessário à comunicação e aos seus respectivos processamentos.

3.9.8 Para a geração de algumas informações, o MGDE deverá ser capaz de expurgar os dados discrepantes (outliers), já que estes se diferenciam drasticamente de todos os outros, podendo gerar anomalias nos resultados obtidos por meio de algoritmos e sistemas de análise.

3.9.9 O módulo MGDE deverá prever a utilização de distribuição estatística que mais se aproxima à distribuição dos dados e utilizar métodos estatísticos para detectar os pontos discrepantes. Como exemplo, podemos citar os dados de contagem volumétrica diária dos veículos em um determinado local dotado de equipamento eletrônico de fiscalização. Se por ventura este equipamento ficar inoperante total ou parcialmente durante o dia, o sistema deverá expurgar o cômputo destas horas de paralisação, não incluindo volumes zerados ou discrepantes à distribuição estatística historicamente coletada.

3.9.10 O MGDE deverá ser capaz de centralizar os dados das contagens volumétricas e classificações dos veículos que estejam transitando pelas faixas monitoradas/fiscalizadas pelos equipamentos em operação.

3.9.11 Os dados de contagens volumétricas de veículos centralizados no MGDE deverão permitir suas consultas, via WEB, nas seguintes formas:

a) Por grupo de equipamentos selecionáveis;

b) Individualmente, para uma única seleção de equipamento;

c) Por equipamentos dentro das 9 (nove) regiões da cidade;

d) Por corredor viário;

e) Por intervalo de faixa horária de 15 (quinze) em 15 (quinze) minutos;

f) Por dia do mês ou da semana;

g) Por mês;

h) Por ano;

3.9.12 O módulo MGDE deverá permitir análises comparativas dos volumes de tráfego entre datas específicas ou períodos temporais específicos.

3.9.13 O MGDE deverá ser capaz de informar os dados das velocidades pontuais dos veículos que estejam transitando pelas faixas monitoradas/fiscalizadas pelos equipamentos em operação (dos equipamentos que cumprem esta função de fiscalização).

3.9.14 O MGDE deverá ser capaz de informar os dados das velocidades médias dos veículos que estejam transitando pelas faixas fiscalizadas pelos equipamentos em operação. Neste caso, deverão ser considerados os dados gerados pelos equipamentos instalados em sequência numa via ou em trechos de mais de uma via, sempre considerando dois pontos de coleta de dados em localidades distintas.

3.9.15 Para que o MGDE possa fazer os cálculos das velocidades médias dos trechos viários, os seguintes fatores deverão ser considerados:

a) deverá ser designado um par de equipamentos fixos instalados de modo consecutivo, dentro de um determinado trecho viário;

b) deverá poder ser levantada a distância entre os dois equipamentos fixos citados anteriormente;

c) após a obtenção das informações de leitura das placas, pelo par de equipamentos em operação relativos aos LOTES 1, 2 e 3, o sistema deverá ser capaz de determinar a diferença de tempo entre a passagem do veículo detectado no equipamento a montante e a jusante, através do seguinte cálculo:

$$v_m = \frac{d}{\Delta t}$$

onde:

I) v_m é a velocidade média no trecho compreendido pelos dois equipamentos consecutivos;

II) d é a distância configurada entre os dois equipamentos consecutivos;

III) Δt é o intervalo de tempo entre a detecção do veículo a montante e a jusante.

3.9.16 Enquanto não houver legislação específica regulamentando a fiscalização de velocidade média por trecho, os dados coletados deverão compor somente a base estatística do MGDE, sendo utilizados tão somente para fins de análise estatística e planejamento viário.

3.9.17 O MGDE deverá ser capaz de demonstrar o perfil de deslocamento dos usuários no contexto viário da cidade de Belo Horizonte, através da tabulação e tratamento das placas coincidentes lidas pelo sistema LAP instalados em todos os equipamentos dos tipos EFE 01, 02 e 03.

3.9.18 O MGDE deverá considerar as nove regiões geográficas do Município de Belo Horizonte, para fins de levantamento dos padrões dos deslocamentos, conforme representação constante no mapa abaixo apresentado:

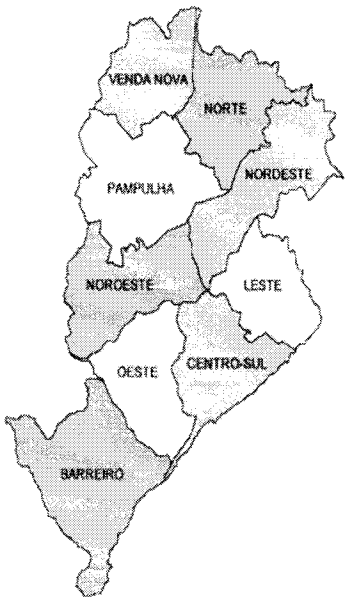

3.9.19 Os elementos que deverão compor os perfis de deslocamento urbano são os seguintes:

a) Zonas de Tráfego: Cada uma das nove regiões da cidade deverá representar uma zona de tráfego (ou zona de produção de viagens). Os equipamentos instalados dentro de cada região deverão ser agrupados, para fins dos levantamentos estatísticos requeridos.

b) Centroides: Dentro de cada região, um ou mais equipamentos deverão representar o(s) centroide(s), correspondente(s) ao(s) ponto(s) representativo(s) do centro de produção e atração de viagens de uma zona de tráfego (pontos de origem e destino). Os centroides deverão representar os pontos onde as viagens são iniciadas e/ou finalizadas.

c) Nós: São pontos de junção ou interseção entre duas ou mais arestas. Diferentemente dos centroides, os nós representam locais de passagem de fluxo de tráfego entre vias. Com frequência os centroides são representados por nós, denominados nós fonte ou sumidouro, segundo o tipo de centroide considerado.

d) Arestas ou Arcos: Componentes representativos das vias onde se concentram os fluxos entre os nós. Apresentam características especiais como comprimento e tempo gasto para sua travessia. Nos arcos são medidos os fluxos de tráfego, pois são considerados como condutos para fluxos, seja qual for o tipo de rede.

3.9.20 Os padrões de deslocamento urbano deverão representar a realidade de fluxo de tráfego de veículos dentro dos corredores viários fiscalizados eletronicamente da seguinte maneira:

a) Deverão ser geradas informações a respeito das quantidades de veículos que transitam de um ponto a outro, sua frequência e distribuição;

b) O cruzamento deverá ser realizado mediante a identificação da quantidade de placas identificadas em dois pontos, inicialmente dentro das 24h do dia. Este período de 24h será nominado como Parâmetro de Tempo de Deslocamento.

c) O modelo de análise deverá evoluir ao longo do contrato e o sistema deverá permitir a configuração do Parâmetro de Tempo de Deslocamento para parâmetros de tempo menores, possibilitando ao gestor, um estudo apurado da matriz e a observação da concentração do tráfego.

d) Futuramente e de acordo com seu desenvolvimento, o modelo de análise deverá permitir verificar o padrão dos deslocamentos por faixas horárias do dia, diferenciando os fluxos em horários específicos onde se concentram os diferentes tipos de movimento dos veículos.

3.9.21 Através do cruzamento das informações coletadas, a funcionalidade presente no MGDE deverá permitir a extração de relatórios pormenorizados em forma de TABELA, sendo apresentada nas células a contabilização dos movimentos entre as regiões, conforme demonstrado na Tabela abaixo:

Tabela 3 - Matriz de deslocamento urbano entre as regiões da cidade

	Venda Nova	Norte	Pampulha	Nordeste	Noroeste	Leste	Centro Sul	Oeste	Barreiro	TOTAL
Venda Nova	75	111	125	138	145	78	69	12	5	758
Norte	115	85	147	136	178	45	47	15	9	777
Pampulha	136	125	158	163	198	111	142	18	15	1066
Nordeste	56	58	150	154	123	112	100	19	36	808
Noroeste	78	75	103	158	107	102	98	27	27	775
Leste	14	69	85	75	102	98	92	43	3	581
Centro Sul	118	178	175	195	205	208	42	148	9	1278
Oeste	117	102	145	131	169	145	47	16	10	882
Barreiro	87	89	114	162	150	147	75	16	11	851
TOTAL	796	892	1202	1312	1377	1046	712	314	125	7776

3.9.22 O MGDE deverá ser capaz de demonstrar os níveis de serviço das vias fiscalizadas pelos equipamentos do tipo EFE 01, 02 e 03 (ou seja, seu grau de saturação ou nível de congestionamento), através dos cálculos de densidades (que se constitui na quantidade de veículos por quilômetro de via).

3.9.23 O MGDE deverá, para efeito de cálculo das densidades, considerar as seguintes variáveis:

a) o volume de veículos ou fluxo, expresso em veículos/h;

b) a velocidade em km/h.

3.9.24 A CONTRATADA poderá utilizar dois métodos para o cálculo da densidade:

a) Método 1: Os equipamentos fazem a contagem de veículos e medem a velocidade; a razão entre estes dois valores deve gerar a informação da densidade.

$$Densidade = \frac{volume}{velocidade} = \frac{\frac{veículos}{hora}}{\frac{km}{hora}} = \frac{veículos}{km}$$

b) Método 2: Identificando a hora, minuto e segundo que cada veículo passa pelo equipamento e a sua velocidade. Estes dados permitem calcular o espaçamento entre veículos consecutivos, e a densidade é o inverso do espaçamento. Os veículos devem ser considerados com um comprimento padrão;

$$Espaçamento = intervalo * velocidade = \frac{\frac{segundos}{3600}}{veículo} * \frac{km}{h} = \frac{km}{veículo}$$

$$Densidade = \frac{1}{espaçamento} = \frac{1}{\frac{km}{veículo}} = \frac{veículos}{km}$$

3.9.25 O MGDE deverá ser capaz de traduzir as informações coletadas em gráficos, no modelo sugerido abaixo:

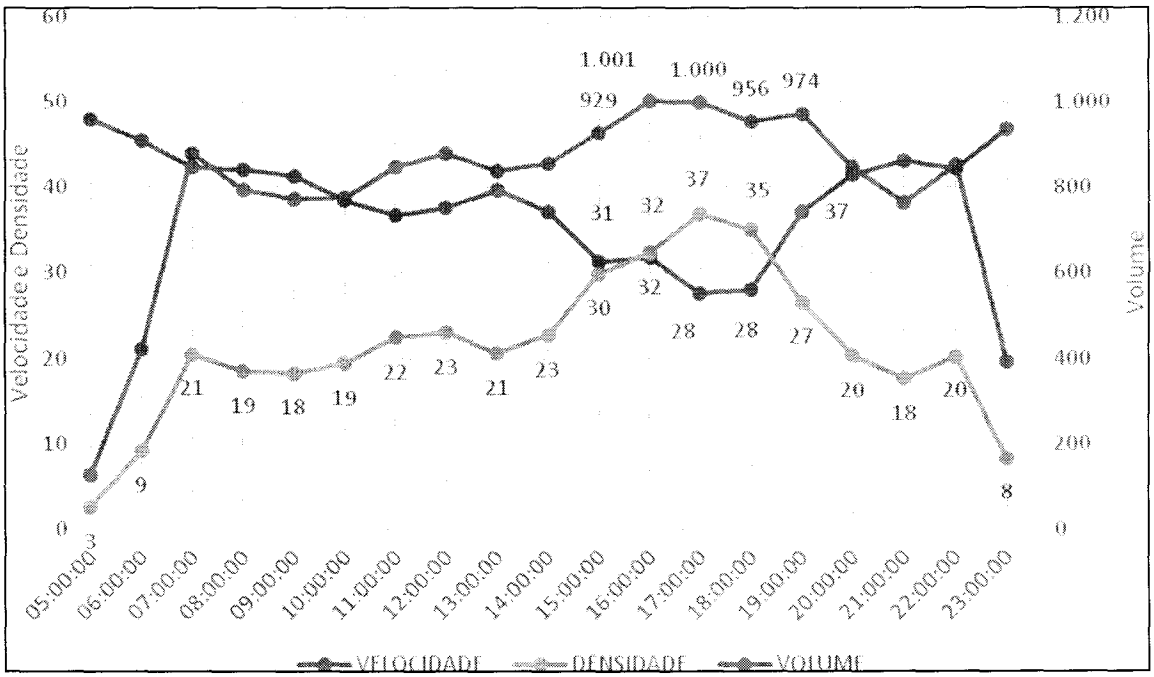

Figura 1 - Gráfico de densidade viária por faixa horária

3.9.26 O MGDE deverá ser capaz de representar os níveis de congestionamento dos locais fiscalizados considerando um período temporal pré-definido pela CONTRATANTE. Como exemplo, para fins de apresentação destes níveis, deverão ser consideradas as variáveis abaixo expostas:

a) Exemplo 1: equipamento EFE 01 instalado na Avenida ONONON:

b) Densidade média na faixa pico manhã: 34 veículos/km;

c) Densidade de maior fluxo no período: 46 veículos/km;

d) Valor do indicador de densidade: 34/46 = 0,74 ou 74%

3.9.27 Neste exemplo anterior, a densidade da faixa pico manhã ficou em 74% da densidade de maior fluxo. Porém, o MGDE deverá permitir a análise também de um grupo de equipamentos, considerando um período de tempo maior.

3.9.28 A CONTRATANTE determinará as faixas de densidade para a identificação de cada nível de serviço, conforme tabela abaixo exemplificada:

Tabela 4 - Níveis de serviço das vias

FAIXA DE DENSIDADE	NÍVEL DE SERVIÇO
0% < D <= 84%	A
85% < D <=100%	B
D > 100%	C

3.9.29 O MGDE deverá ser capaz de representar as densidades dos locais propostos pela CONTRATANTE, através de interface gráfica, devendo nela constar as médias históricas, a densidade ótima e a atual.

3.10 Módulo de Controle e Auditoria (MCAU):

3.10.1 Neste módulo, todos os dados coletados e enviados pelos equipamentos relativos aos LOTES 1, 2 e 3, deverão estar disponíveis para plena auditoria por parte da equipe da CONTRATANTE, para fins de controle das condições e dos níveis de serviços relacionados ao objeto contratado.

3.10.2 O MCAU deverá permitir que os registros de infração capturados por todos os equipamentos sejam analisados nas fases de pré-processamento, 2ª e 3ª instâncias, devendo estas tarefas serem realizadas através de sistema informatizado.

3.10.3 O MCAU deverá permitir a visualização de todas as imagens e vídeos das infrações, gerados pelos equipamentos em operação relativos aos LOTES 1, 2 e 3, em tempo real ou através de consulta ao banco de dados contendo os registros históricos, principalmente aquelas arquivadas na fase de pré-processamento.

3.10.4 O MCAU deverá permitir a realização de auditoria, pela equipe da CONTRATANTE, dos tempos de disponibilidade dos equipamentos, através dos relatórios a serem gerados, das imagens de prova e dos registros de LOG.

3.10.5 Através do MCAU, as equipes da CONTRATANTE deverão auditar as condições de atendimento legal de todos os equipamentos, devendo este módulo disponibilizar, para fins de visualização, todos os arquivos digitalizados julgados necessários, dentre eles:

a) Registros RAC, certificações e laudos das verificações metrológicas dos equipamentos;

b) Homologações de seus endereços (a serem fornecidas pela CONTRATANTE);

c) Aprovações dos modelos dos equipamentos junto ao INMETRO;

d) Estudos técnicos (quando exigíveis) e projetos básicos dos equipamentos;

e) Parametrizações estabelecidas para cada equipamento (tempo de retardo, de permanência sobre a faixa, etc);

4 SISTEMA INFORMATIZADO - SOFTWARE DE PROCESSAMENTO

4.1 No CETAI deverão ser efetuadas as seguintes atividades, através dos módulos sistêmicos MGEO, MGDE e MCAU:

a) Análise, consistência e classificação dos registros de imagens capturados pelos equipamentos;

b) Recepção, armazenamento e tratamento dos dados de tráfego gerados pelos equipamentos;

c) Registro e gestão de LOG, contendo todos os eventos e intervenções relevantes ocorridos no sistema;

d) Acompanhamento e gestão dos serviços contratados;

e) Gestão das falhas verificadas nos equipamentos/sistemas;

f) Cadastramento das exceções (placas autorizadas ou lista de locais onde a circulação é autorizada em determinados dias ou horários);

g) Auditoria, armazenamento e consulta dos registros de imagens das infrações;

h) Gestão da qualidade dos serviços prestados (níveis de serviço);

i) Determinação das condições de processamento dos registros de infrações e repasse de instruções às equipes;

j) Emissão de relatórios diversos;

k) Gestão documental (Estudos Técnicos, projetos, certificações, etc);

l) Gestão de ações operacionais das CONTRATADAS;

4.2 A CONTRATADA deverá possibilitar que as informações requeridas pela CONTRATANTE sejam visualizadas no painel eletrônico (display), conforme descrição constante na Tabela 2 - Descrição dos itens a serem fornecidos no CETAI, deste Anexo.

4.3 A CONTRATADA será responsável pela realização da etapa de pré-processamento dos registros de infrações gerados pelos equipamentos em operação, devendo disponibilizá-los para que as equipes da CONTRATANTE possam verificá-los em etapas subsequentes.

4.4 A CONTRATANTE será a única responsável por processar os registros de infração válidos consistentes, através das emissões das NITs, NAPs e NICs, na forma e nos prazos máximos admitidos pela legislação vigente que regulamenta o tema.

4.5 A CONTRATADA será responsável por fornecer, manter e promover a atualização do sistema de análise, processamento e classificação dos registros de infrações a serem

gerados pelos equipamentos, devendo prever a compatibilidade dos arquivos de saída deste com o layout estabelecido pela CONTRATANTE, de forma a permitir a geração dos AITs correspondentes.

4.6 O sistema de análise, processamento e classificação dos registros de infrações a ser fornecido pela CONTRATADA deverá permitir a validação dos LOTES de informações através de sistema acessível por plataforma WEB.

4.7 O sistema de análise, processamento e classificação dos registros de infrações a ser fornecido pela CONTRATADA ainda deverá:

4.7.1 Permitir a realização de todas as atividades de análise e classificação dos registros de imagens.

4.7.2 Indexar aos registros de infração, os motivos de arquivamento das imagens válidas inconsistentes e inválidas, em conformidade com as descrições a serem determinadas pela CONTRATANTE. As motivações de arquivamento poderão ser readequadas durante o período de vigência contratual.

4.7.3 Permitir que os dados dos operadores da CONTRATADA e da CONTRATANTE sejam carregados automaticamente no sistema imediatamente após seus respectivos logins.

4.7.4 Os registros de imagens deverão estar associados aos operadores que os trataram e os classificaram, identificando-os em cada fase estabelecida para os seus respetivos processamentos. Exemplo:

- ✓ Registro de imagem nº OXOXOX:
- ✓ Pré-processamento – Nome do operador;
- ✓ Análise em 2ª instância – Nome do operador;
- ✓ Análise em 3ª instância – Nome do operador;

4.8 O sistema de análise, processamento e classificação dos registros de infrações a ser fornecido pela CONTRATADA deverá permitir a visualização da quantidade das imagens processadas por dia/semana/mês para cada operador, em suas três fases (pré-processamento, 2ª e 3ª instâncias).

4.9 Todas as imagens classificadas como VÁLIDAS ou INVÁLIDAS deverão ser disponibilizadas integralmente às equipes da CONTRATANTE, em LOTES separados a serem determinados, para fins de auditoria e gestão. Esta condição também deverá ser válida para os vídeos das infrações, gerados pelos equipamentos do tipo EFE 02 e EFE 03, destinados também à fiscalização dos avanços das fases vermelhas dos semáforos.

4.10 O sistema de análise, processamento e classificação dos registros de infrações a ser fornecido pela CONTRATADA deverá apresentar uma única tela onde conste a imagem

aproximada e panorâmica do veículo em situação infracional, além de campo apropriado para que o operador possa digitar ou confirmar a sua placa.

4.10.1 Uma vez digitada/confirmada a placa do veículo, o sistema deverá ser capaz de buscar, de forma automática, no banco de dados apropriado (item SERPRO que será fornecido pela CONTRATANTE), os dados pertinentes ao veículo (como marca, modelo, cor e município, espécie, ano, categoria e Peso Bruto Total - PBT), inserindo-os em campos apropriados do sistema. Atenção: A informação de PTB deve ser considerada apenas no âmbito cadastral, não sendo imputada aos equipamentos eletrônicos, a função de medir e informar o peso total bruto dos equipamentos.

4.10.2 Se a placa do veículo digitada não estiver no banco de dados do SERPRO, os campos mencionados no subitem acima deverão ser deixados em branco. Neste caso, deverá aparecer na tela uma mensagem do tipo: "Veículo não constante no Cadastro" e o operador deverá digitar as informações necessárias nos campos correspondentes.

4.11 A tela do sistema de análise, processamento e classificação dos registros de infrações a ser fornecido pela CONTRATADA deverá apresentar todos os dados da infração, tais como data, hora, local, além dos demais dados julgados necessários, devendo estes serem preenchidos de forma automática pelo sistema, sem necessidade de digitação.

4.12 A tela do sistema de análise, processamento e classificação dos registros de infrações a ser fornecido pela CONTRATADA deverá apresentar as classificações dos registros analisados (válidos consistentes/inconsistentes e inválidos).

4.13 O sistema de análise, processamento e classificação dos registros de infrações a ser fornecido pela CONTRATADA deverá apresentar uma tela com a seguinte disposição:

Layout básico da Tela de Processamento

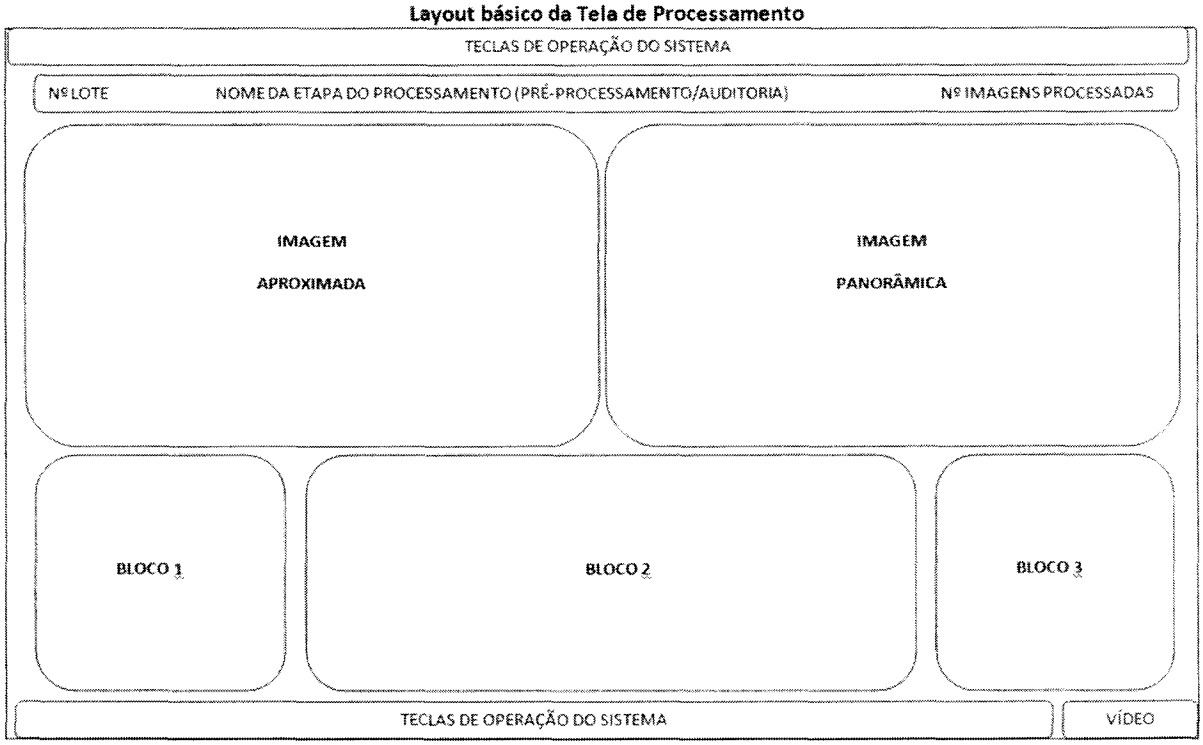

4.13.1 Informações a serem posicionadas na parte central da tela:

a) Imagem aproximada do veículo posicionada do lado esquerdo e imagem panorâmica do lado direito da tela. O sistema deverá permitir a visualização das imagens também de forma individual.

4.13.2 Informações posicionadas na parte superior da tela acima das imagens:

a) Número do LOTE (lado esquerdo);

b) Quantidade de imagens do LOTE (lado direito);

c) Nome da etapa de processamento (Classificação/Auditoria);

4.13.3 Bloco 1 – Parte inferior esquerda da tela:

a) Status de classificação do registro: válido (consistente ou inconsistente) ou inválido;

b) Motivo do arquivamento (para as imagens válidas inconsistentes ou inválidas);

c) Nome do operador;

d) Data e hora da análise;

4.13.4 Bloco 2 – Parte central da tela:

a) Placa do veículo: o sistema deverá permitir a alteração deste campo pelo operador, caso seja constatado erro de leitura do OCR ou digitação incorreta;

b) Dados cadastrais: marca, modelo, espécie, PBT, categoria, cor, ano, município e UF;

c) Campo marca: numérico;

d) Campo marca: descritivo;

e) Enquadramento: numérico;

f) Enquadramento: descritivo;

g) Data;

h) Horário;

i) Local da Infração;

j) Faixa de rolamento;

k) Número de identificação do equipamento;

4.13.5 Bloco 3 – Parte inferior direta da tela:

a) Status de classificação do registro pelo operador da CONTRATANTE: Válido consistente/inconsistente ou Inválido;

b) Motivo da invalidação ou da inconsistência;

c) Nome do operador da CONTRATANTE;

d) Registro do operador da CONTRATANTE;

e) Data e hora da análise (Classificação);

4.14 O layout de tela anteriormente indicado poderá ser alterado pela CONTRATADA, mediante

prévia concordância da CONTRATANTE.

4.15 Para as atividades de processamento dos equipamentos que contenham geração de vídeos (Detectores de Avanço de Semáforo, por exemplo), na tela do sistema de análise, processamento e classificação dos registros de infrações a ser fornecido pela CONTRATADA, deverá estar disponível um ícone (link), o qual permita as suas visualizações de forma sobreposta à tela com os registros de imagens (aproximada e panorâmica).

4.15.1 O link citado no subitem anterior deverá permitir a visualização dos vídeos tanto do sentido de fluxo da via, como o sentido do contra fluxo.

4.16 O sistema de análise, processamento e classificação dos registros de infrações a ser fornecido pela CONTRATADA, deverá possuir identificação visual com cores de fundo diferenciadas, de acordo com cada etapa de processamento:

a) Etapa de pré-processamento de imagens – cor azul;

b) Etapa de análise das imagens em 2ª e 3ª instância – cor verde;

4.17 O sistema de análise, processamento e classificação dos registros de infrações a ser fornecido pela CONTRATADA, deverá permitir a alteração da classificação do status dos registros de imagens até o momento da finalização de seus respectivos LOTES, permitindo suas revisões pelos empregados responsáveis.

4.18 Para a realização das consultas das classificações dos registros de imagens (válidas consistentes/inconsistentes e inválidas), o sistema deverá permitir que as buscas ocorram através dos seguintes filtros:

a) Por código do equipamento;

b) Por tipo do equipamento;

c) Pelo número de imagem;

d) Pelo tipo de enquadramento;

e) Pela placa, data e hora da infração (ou dentro de um determinado período de tempo);

f) Pelo local da infração.

4.19 O resultado da consulta, efetuada na forma estabelecida no subitem anterior, deverá possuir link para a localização das imagens correspondentes no banco de dados.

4.20 O sistema de análise, processamento e classificação dos registros de infrações a ser fornecido pela CONTRATADA deverá possuir funcionalidade de verificação automática dos quantitativos históricos de registros de infrações geradas dentro de um determinado período temporal, para cada equipamento em operação no município, criando ocorrências de alerta para os casos discrepantes (como número excessivo de registros, por exemplo), para fins de apuração e correções das eventuais desconformidades verificadas.

4.21 O sistema de análise, processamento e classificação dos registros de infrações a ser

fornecido pela CONTRATADA deverá possuir registro de LOG, permitindo o controle de eventos registrados nos equipamentos e em seus sistemas.

4.21.1 Todos os eventos de LOG registrados deverão estar associados à data, hora e minuto de suas respectivas ocorrências.

4.21.2 Todos os eventos de LOG registrados deverão estar associados à identificação do seu autor e ao seu tipo.

4.21.3 O sistema informatizado deverá permitir realizar consultas dos registros de LOG gerados, através da utilização de filtros tais como equipamento/sistema, período, operador, bem como pela qualquer combinação destes ou de outro a ser determinado pela CONTRATANTE. Ele também deverá permitir a extração de relatórios, por tipo de registro.

4.21.4 O sistema informatizado deverá permitir os registros de LOG para os seguintes casos:

a) Registro de falha dos equipamentos ou de seus sistemas;
b) Registro de correções das falhas;
c) Entrada ou saída de operação dos equipamentos;
d) Inoperâncias dos equipamentos por falta de energia elétrica, bem como o retorno de suas operações;
e) Interrupções dos fluxos de comunicação, bem como suas regularizações;
f) Eventuais acertos e adequações dos relógios dos equipamentos;
g) Abertura dos gabinetes dos equipamentos;
h) Alteração na configuração de qualquer parâmetro que componente do sistema ou do equipamento;

4.22 O sistema informatizado deverá permitir o registro das intervenções realizadas nos equipamentos/sistemas.

4.23 O sistema informatizado deverá permitir o total controle de geração dos LOTES de registros de imagens, tais como sua identificação, identificação dos empregados que realizaram suas etapas de verificação (pré-processamento, 2ª e 3ª instância), as datas, os horários, além de outras informações julgadas necessárias.

4.24 O sistema informatizado deverá permitir monitorar o status de funcionamento dos equipamentos de fiscalização em operação, de maneira fácil e intuitiva, através de demonstrações gráficas ou por outra forma julgada apropriada, devendo gerar alertas para aqueles casos que fujam às condições de normalidade esperadas pela CONTRATANTE, para fins de execução dos serviços (como paralisação de funcionamento de algum equipamento, por exemplo).

4.25 O sistema informatizado deverá permitir a geração de alarmes visuais e sonoros para os seguintes casos:

a) Interrupções e retorno de fornecimento de energia elétrica dos equipamentos;

b) Falhas de comunicação com o CETAI;

c) Abertura dos gabinetes dos equipamentos;

d) Alteração de algum parâmetro de configuração previamente estabelecido pela CONTRATANTE.

4.26 O sistema informatizado deverá possibilitar a seleção automática de um ou mais LOTES de registros de imagens, para fins de controle e auditoria por parte da CONTRATANTE.

4.27 O sistema informatizado deverá apresentar a relação das imagens constantes de cada LOTE selecionado, exibindo-as uma a uma, ao comando do operador.

4.28 O sistema informatizado deverá permitir a auditoria de 100% dos registros de imagens gerados pelos equipamentos.

4.29 O sistema informatizado deverá permitir a geração, para cada equipamento/sistema, de relatórios periódicos (diário, semanal e mensal), contendo as seguintes informações:

a) Volume total dos registros de infração, por faixa de rolamento local/sentido, por tipo de equipamento, por equipamento/faixa, por data (DD:MM:AAAA), por dia da semana, por horário (HH:MM:SS), por velocidade (se for o caso, em km/h), por tipo de veículo, por tipo de enquadramento da infração, processados por operador;

b) Quantidade de imagens válidas (consistentes e inconsistentes) e inválidas, por motivo, por operador e/ou por LOTE, por equipamento/faixa, por tipo de equipamento, por tipo de enquadramento da infração;

c) Quantidade de imagens reclassificadas, por motivo, por auditor, por data, por LOTE;

4.30 A CONTRATANTE poderá solicitar a geração de outros relatórios julgados necessários, durante o período de vigência contratual, devendo a CONTRATADA promover seus desenvolvimentos, nos prazos a serem eventualmente acordados entre as partes.

4.31 O sistema informatizado deverá possuir ferramentas para se evitar a geração de arquivos de infrações em duplicidade, para o mesmo veículo, no mesmo local, com o mesmo enquadramento de infração, dentro de um determinado período de tempo a ser determinado pela CONTRATANTE.

5 DADOS DE TRÁFEGO (PARA FINS DE LEVANTAMENTO ESTATÍSTICO)

5.1 A partir das datas de início de operação dos equipamentos dos tipos EFE 01, 02 e 03, em conformidade com o Cronograma apresentado no subitem 14 do Termo de Referência, a CONTRATADA deverá, durante as 24 horas do dia e em todos os dias da semana, receber os dados de tráfego gerados pela operação dos dispositivos eletrônicos.

5.2 Os dados de tráfego deverão ser utilizados para fins de geração das informações descritas no Módulo MGDE, conforme disposto no Subitem 3.9 deste Anexo.

6 ARQUITETURA FUNCIONAL DO SISTEMA:

6.1 A CONTRATADA deverá considerar o fornecimento da seguinte arquitetura funcional dos sistemas do CETAI:

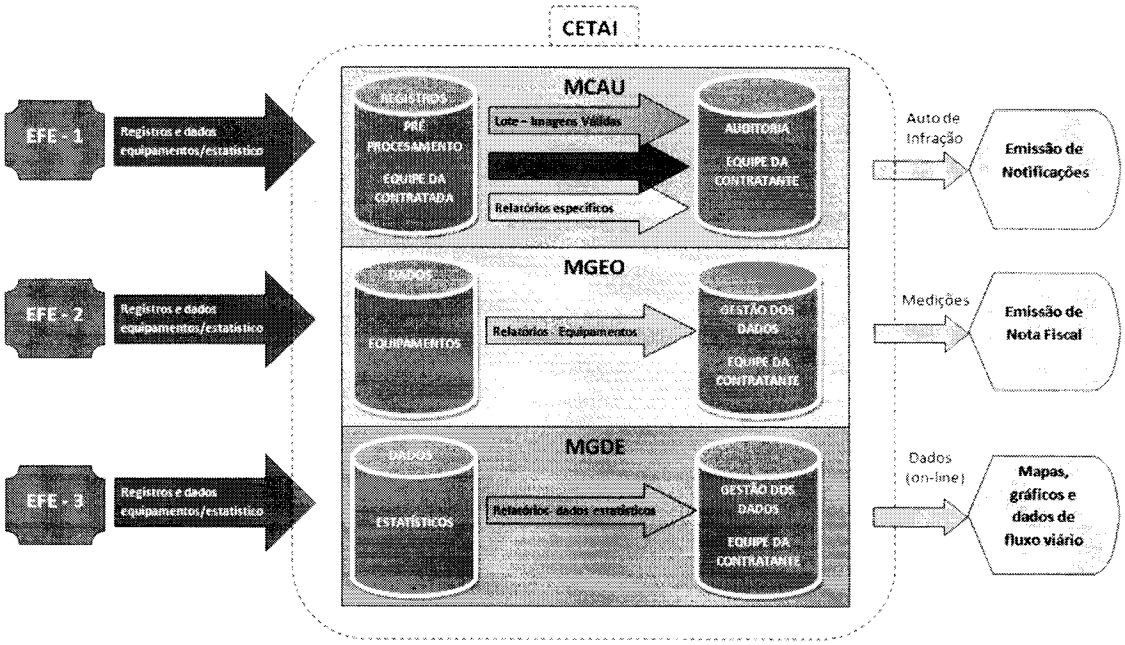

Figura 2 - Arquitetura funcional dos módulos sistêmicos do CETAI

7 AMBIENTE DE HOSPEDAGEM, ARMAZENAMENTO E PROCESSAMENTO DOS DADOS

7.1 A CONTRATADA deverá prover toda a solução de infraestrutura de hospedagem, armazenamento e processamento, para fins da execução dos serviços previstos no CETAI.

7.2 Toda esta infraestrutura deverá garantir um ambiente seguro, controlado e com infraestrutura tolerante a falhas, segundo padrões internacionais atualmente utilizados.

7.3 Caso necessário, a CONTRATADA deverá contemplar a redundância da infraestrutura, necessária para o cumprimento dos acordos de níveis de serviços exigidos, conforme disposto no Subitem 13 deste Anexo.

7.4 A CONTRATANTE se reserva ao direito de visitar o ambiente físico de hospedagem disponibilizado pela CONTRATADA (interno ou externo), para certificar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Anexo.

7.5 Antes de suas operações definitivas, a CONTRATADA deverá disponibilizar os módulos sistêmicos MGEO, MGDE e MCAU em ambiente de homologação, para que a CONTRATANTE execute os testes necessários para o aceite de suas funcionalidades. Estas disponibilizações deverão seguir os prazos máximos admitidos no item 14.1.4 do Termo de Referência.

8 FORNECIMENTO DA MÃO DE OBRA NECESSÁRIA À CONSECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO CETAI:

8.1 Durante o período de vigência contratual, a CONTRATADA deverá disponibilizar empregados, em número suficiente e compatível com a natureza da prestação de seus serviços.

8.2 Os seus empregados da CONTRATADA, no desempenho de suas funções, deverão estar devidamente treinados, uniformizados, portando obrigatoriamente identificação pessoal (crachá) e utilizando os equipamentos de proteção individual (se exigível dentro de suas atividades).

8.3 A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho, as quais são de observância obrigatória pelas empresas privadas e públicas e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

8.4 Todos os serviços a serem executados no CETAI deverão ocorrer em horário administrativo (08:00h às 18:00h), podendo haver variações nesta faixa horária, desde que haja interesse da CONTRATANTE e não hajam prejuízos à execução das atividades.

8.5 Para os serviços de pré-processamento das infrações geradas pelos equipamentos referente aos LOTES 1, 2 e 3, a CONTRATADA deverá fornecer profissionais em número compatível aos volumes dos registros de infrações capturados pelos equipamentos, com nível de escolaridade, competência e conhecimentos consoantes com as atividades que deverão executar.

8.5.1 A CONTRATADA deverá prever o acréscimo ou a redução de seu número de empregados ao longo do período de vigência contratual, considerando a variação dos volumes de dados a serem pré-processados.

8.5.2 A CONTRATADA não é responsável pelo fornecimento de empregados para a execução das etapas de processamento em 2ª e 3ª instância, devendo estas serem exercidas exclusivamente pelas equipes próprias da CONTRATANTE e demais órgãos de apoio (atualmente GM).

8.6 Para os serviços de análise dos REDs: a CONTRATADA deverá considerar o fornecimento da mão de obra necessária, para fins de análise e tabulação dos dados dos REDs lavrados pelos órgãos governamentais competentes, considerando o volume médio abaixo relacionado:

Tabela 5 - Mão de obra para análise dos REDS

ANOS	Média de REDs analisados (nos dois anos)	Média de REDs analisados por dia útil	Capacidade média de avaliação individual por dia de trabalho	Nº médio de funcionários/dia para o desempenho das funções
2016 e 2017	25.000	50 REDs/dia	20 REDs/dia	Entre 2 ou 3

8.7 A equipe responsável pela análise dos REDs a ser disponibilizada pela CONTRATADA deverá exercer suas funções sob coordenação da equipe de Gestão Integrada de Segurança do Trânsito da CONTRATANTE.

8.7.1 A equipe responsável pela análise dos REDs a ser disponibilizada pela CONTRATADA deverá exercer suas funções na GEAPI, dentro do horário administrativo da CONTRATANTE, para que a coordenação citada no subitem 8.7 possa ser prestada de maneira apropriada.

8.7.2 Durante o período de vigência contratual, a CONTRATADA deverá promover os ajustes julgados necessários em relação à disponibilização de suas equipes, considerando eventuais acréscimos ou reduções nos volumes de REDs disponibilizados pelos órgãos competentes para fins de suas respectivas tabulações.

8.8 A equipe responsável pela análise dos REDs a ser disponibilizada pela CONTRATADA deverá desempenhar as seguintes atividades:

a) tabulação de dados dos REDs;

b) alimentação das informações no sistema de gestão de acidentes da CONTRATANTE;

c) organização e conferência das informações;

d) elaboração de relatórios;

8.9 A equipe responsável pela análise dos REDs a ser disponibilizada pela CONTRATADA deverá possuir nível de escolaridade, competência e conhecimentos, consoantes com as atividades que deverão executar. Sugere-se que os empregados possuam conhecimentos básicos das ferramentas Office.

8.10 A CONTRATANTE poderá determinar a substituição dos empregados da CONTRATADA que exercem suas funções no CETAI, sempre que julgar que os serviços não estejam sendo executados de forma satisfatória.

8.11 A CONTRATADA deverá informar o quadro de empregados à disposição para o cumprimento do Contrato, com suas respectivas funções, em até 5 (cinco) dias que anteceder o início de operação do CETAI.

8.12 Eventuais alterações no quadro de empregados da CONTRATADA, ao longo do período de

vigência do Contrato, deverão ser comunicadas imediatamente à CONTRATANTE.

8.13 A CONTRATADA poderá mesclar o seu quadro de empregados designado para a execução das atividades de pré-processamento e de análise dos REDs, considerando o volume de serviços de cada atividade relacionada, para fins de aproveitamento e maximização de sua mão de obra. Assim, caso haja ociosidade em uma atividade, o empregado da CONTRATADA poderá ser utilizado para a realização de outra que necessite de maior apoio, considerando as condições e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE. Ou seja, os empregados empenhados na análise dos REDs poderão eventualmente ser empenhados nas atividades de pré-processamento e vice-versa, dependendo dos volumes de serviços de cada uma delas, a critério da CONTRATADA.

9 BACKUP DE DADOS E REQUISITOS DE SEGURANÇA NO AMBIENTE DE HOSPEDAGEM DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA deverá realizar backups das áreas de armazenamentos de dados, de forma a garantir a continuidade dos serviços. A CONTRATANTE também poderá solicitar, conforme sua necessidade, backups dos dados (terceira via) para a área de armazenamento ou diretamente para o seu próprio ambiente de Data Center.

9.2 Durante o período de vigência contratual, a CONTRATADA deverá realizar os expurgos de dados de suas bases, conforme necessidades a serem eventualmente determinadas pela CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se totalmente pela integridade e segurança do banco de dados ao longo de todo o período de vigência contratual.

9.4 A CONTRATADA deverá realizar backups dos dados de forma online, sem comprometimento da disponibilidade das funcionalidades do seu sistema, bem como dos seus níveis de performance.

9.5 Os sistemas a serem ofertados pela CONTRATADA no CETAI deverão ser capazes de restabelecer os dados gravados imediatamente anteriores à ocorrência de eventuais falhas.

9.6 A CONTRATADA deverá garantir a proteção dos dados, antecipando eventuais ameaças à sua privacidade, segurança e integridade, prevenindo acessos não autorizados às informações geradas pela execução dos serviços;

9.7 A infraestrutura de sistemas da CONTRATADA deverá executar testes de segurança interna e/ou auditorias (incluindo verificação de vulnerabilidades, avaliação de segurança dos serviços e testes de penetração), disponibilizando relatórios comprobatórios à CONTRATANTE sempre que solicitado;

9.8 Deverão ser providos mecanismos de acesso protegidos aos dados, através de chave de criptografia, garantindo que apenas usuários autorizados tenham acesso aos mesmos;

9.9 O sistema deverá conter comunicação criptografada e protegida para transferência de dados;

9.10 Deverão ser ofertadas soluções de Proteção e Mitigação de Ataque IP – Como DoS/DDoS, Sistema de Prevenção a Intrusos – IPS e Enterprise Firewall (ou software compatível);

9.11 Ao final do período de vigência contratual, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, por meio julgado apropriado, dado o grande volume de informações, todos os dados gerados durante a prestação dos serviços. Eventuais aplicações ou chaves para acesso às informações também deverão compor este pacote de fornecimento.

9.11.1 Caso a CONTRATADA opte por disponibilizar um ou mais servidores à CONTRATANTE, para fins de atendimento ao subitem anterior, a mesma deverá providenciar o "termo de doação" do(s) equipamento(s) correspondente(s), arcando com eventuais custos decorrentes da(s) emissão(ões) da(s) nota(s) fiscal (ais) exigível (eis).

10 ATIVIDADE DE PRÉ-PROCESSAMENTO DOS REGISTROS DE INFRAÇÕES NO CETAI

10.1 A execução da etapa de pré-processamento dos registros de infração capturados pelos equipamentos eletrônicos de fiscalização em operação nas vias do município, relativos aos LOTES 1, 2 e 3, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA responsável pelo CETAI.

10.2 Todos os registros deverão ser pré-processados pela equipe da CONTRATADA responsável pelo LOTE 4, no prazo máximo admitido no subitem 13.2 deste Anexo, para fins de cumprimento aos níveis de serviço estabelecidos à mesma.

10.3 Para fins de execução das atividades de pré-processamento dos registros de infrações, a CONTRATADA deverá considerar as regras de análise estabelecidas pela CONTRATANTE, devendo esta última prestar as orientações aos empregados responsáveis sempre que houver necessidade, durante todo o período de vigência do contrato.

10.4 A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, na totalidade ou em parte, auditar os serviços de pré-processamento a serem executados pela CONTRATADA, verificando o cumprimento dos seus requisitos de qualidade e o cumprimento das regras de análise estabelecidas.

10.5 A CONTRATADA responsável pelo LOTE 4 deverá permitir que as demais empresas/consórcios responsáveis pelos fornecimentos dos LOTES 1, 2 e 3, tenham acesso aos registros de infrações pré-processados por sua equipe, sempre acompanhado de um representante da CONTRATANTE.

10.5.1 A exigência constante no subitem anterior visa possibilitar o amplo acompanhamento da classificação dos registros pelas empresas/consórcios prestadores dos serviços dos LOTES 1, 2 e 3, já que suas remunerações mensais dependerão dos percentuais de aproveitamento das imagens.

10.6 Ao final do período de apuração dos índices de performance dos equipamentos (percentual de imagens válidas e inválidas), caso pairem dúvidas ou discordâncias quanto à classificação dos registros pré-processados no CETAI, caberá à CONTRATANTE avaliar os casos reclamados, indicando as suas necessidades de reclassificação ou não.

10.7 IMPORTANTE: A CONTRATADA responsável pelo CETAI deverá considerar, para fins de classificação das imagens geradas pelos equipamentos relativos aos LOTES 1, 2 e 3, que as **IMAGENS INVÁLIDAS DEVERÃO, EM TODOS OS CASOS, SE SOBREPOR ÀS IMAGENS VÁLIDAS CONSISTENTES.**

10.7.1 Como exemplo de aplicação da regra disposta no subitem anterior, caso seja gerado um registro de infração de uma viatura policial por um determinado equipamento, sem condições adequadas de visualização por problemas relacionados ao foco, a imagem deverá ser devidamente arquivada, imputando PERDA à CONTRATADA responsável por este equipamento, através do motivo "foco ruim". Neste caso, o registro, em hipótese nenhuma, deverá ser classificado como IMAGEM VÁLIDA INCONSISTENTE (por se tratar de uma viatura policial que, a priori não seria autuada por infringir as leis de trânsito).

11 RELAÇÃO DE DADOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATANTE (DE PERMISSÕES E EXCEÇÕES):

11.1 Caberá à CONTRATANTE fornecer os dados das placas de determinados veículos, considerando a natureza de suas operações nas vias do município bem como suas autorizações, para que eventuais registros de infrações sejam arquivados e não processados pela CONTRATANTE;

11.2 A CONTRATANTE, considerando as restrições de circulação estabelecidas em determinadas vias ou trechos de vias dentro dos limites da cidade de Belo Horizonte, para determinado tipo de veículo, fornecerá à CONTRATADA, o cadastro dos veículos autorizados, para que eventuais registros de infrações sejam arquivados e não processados pela CONTRATANTE;

11.3 A CONTRATANTE, considerando a exclusividade de circulação em determinadas faixas de trânsito dentro dos limites da cidade de Belo Horizonte, para determinado tipo de veículo, fornecerá à CONTRATADA, o cadastro dos veículos autorizados, para que eventuais registros de infrações sejam arquivados e não processados pela CONTRATANTE;

11.4 IMPORTANTE: A CONTRATANTE será a única responsável pelo fornecimento da base nacional de veículos (SERPRO), através do firmamento de contrato para consulta dos dados, na forma e nas condições previstas nas Portarias DENATRAN nº 15 de 2016 e nº 45 de 2016.

12 TIPOS DE REGISTROS DE IMAGENS

12.1 Todos os registros de infrações gerados pelos equipamentos eletrônicos instalados nas vias do Município, referentes aos LOTES 1, 2 e 3, deverão ser enviados, logo após suas

respectivas capturas, ao CETAI, para que estes sejam pré-avaliados pela equipe da CONTRATADA responsável pelo LOTE 4, sendo disponibilizados posteriormente para as equipes da CONTRATANTE, responsáveis pelas análises de 2ª e 3ª instâncias. Ao final deste processo, os registros avaliados deverão ser encaminhados para fins de emissão das notificações de trânsito correspondentes.

12.2 As imagens capturadas pelos equipamentos referentes aos LOTES 1, 2 e 3, deverão receber as seguintes classificações:

12.2.1 **IMAGENS VÁLIDAS:** Todas aquelas que possuam os requisitos técnicos e de qualidade permitindo seus aproveitamentos pela CONTRATADA, independentemente destas gerarem ou não aos autos de infração correspondentes.

12.2.1.1 As imagens válidas deverão ser subclassificadas em dois tipos, os quais encontram-se abaixo relacionados:

a) **IMAGENS VÁLIDAS CONSISTENTES:** após suas respectivas análises, estas imagens, devidamente aprovadas pela equipe da CONTRATANTE, deverão gerar os AIT's eletrônicos correspondentes;

b) **IMAGENS VÁLIDAS INCONSISTENTES:** após suas respectivas análises, estas imagens, devidamente aprovadas pela equipe da CONTRATANTE, não deverão gerar os AIT's eletrônicos correspondentes. Os arquivamentos das imagens válidas inconsistentes deverão ocorrer por vários motivos, sendo parte deles descritos nos tópicos listados a seguir:

I. Veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização e operação de trânsito e as ambulâncias, conforme preceituado no Inciso VII do Artigo 29 do CTB;

II. Placas sem condições satisfatórias de leitura de seus caracteres alfanuméricos, ocasionadas por má conservação, sujeira excessiva ou mesmo adulteradas, visibilidade prejudicada, etc;

III. Veículos sem placas ou com placas encobertas;

IV. Reflexos excessivos de raios solares, excesso de neblina ou de chuvas;

V. Veículos que estejam transitando entre as faixas de rolamento, cujos enquadramentos das placas não permitam a visualização completa de todos os seus caracteres alfanuméricos.

VI. Qualquer outro motivo não citado anteriormente, não relacionado à qualidade de geração dos registros eletrônicos pelos equipamentos.

12.2.2 **IMAGENS INVÁLIDAS:** Todas aquelas que se mostrem sem condições de aproveitamento, impossibilitando a geração dos autos de infração correspondentes.

12.2.2.1 As IMAGENS INVÁLIDAS são aquelas que não possuem condições de aproveitamento pela CONTRATANTE, por motivos relacionados à ineficiência ou falhas técnicas dos equipamentos e/ou de seus sistemas (ou seja, perdas sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA). Os arquivamentos das imagens

inválidas deverão ocorrer por vários motivos, sendo parte deles descritos nos tópicos listados a seguir:

I. Por mau ajuste nas câmeras (foco, falta de ajuste dinâmico da luminosidade, etc);

II. Por condições insatisfatórias de iluminação ou iluminação excessiva, causando ofuscamento dos caracteres das placas;

III. Por problemas técnicos diversos nos equipamentos (interferências, ruídos, ausência de sincronismo dos disparos, legendas, falhas do software, dentre outros);

IV. Desajustes de qualquer natureza;

V. Legendas, parâmetros e informações em desacordo com o estabelecido pela CONTRATANTE;

VI. Sem os parâmetros mínimos exigidos pela legislação vigente ou pela CONTRATANTE (foco vermelho do semáforo, por exemplo, para os registros capturados pelo equipamento do tipo EFE 02 e EFE 03);

13 ACORDOS DOS NÍVEIS DE SERVIÇO E CONECTIVIDADE DO CETAI (SLA)

13.1 Durante todo o período de vigência contratual, a CONTRATADA responsável pelo CETAI deverá prestar os serviços sob sua responsabilidade de forma contínua e ininterrupta, com elevado índice de qualidade, devendo tomar todas as providências cabíveis para a reversão dos problemas eventualmente identificados.

13.2 Para fins de execução da etapa de pré-processamento dos registros de infração capturados pelos equipamentos eletrônicos de fiscalização em operação, a CONTRATADA deverá considerar que as defasagens temporais não poderão exceder 7 (sete) dias corridos, contados da data de captura dos mesmos.

13.2.1 Entende-se por defasagem temporal, o período de tempo compreendido entre a data de captura e registro das infrações pelos equipamentos instalados nas vias e a data de suas respectivas avaliações (pré-processamento). Como exemplo, um registro de infração capturado por um determinado equipamento e enviado ao CETAI no dia 10, deverá ser pré-processado até o dia 17, impreterivelmente, sendo disponibilizando às equipes de processamento da CONTRATANTE, para fins de execução das etapas subsequentes de avaliação.

13.2.2 Caso haja atraso no envio dos registros de infração, por falha ou inoperância de comunicação dos equipamentos, a atribuição de responsabilidade recairá exclusivamente sobre a CONTRATADA responsável pelos mesmos, devendo esta ser submetida à aplicação das penalidades previstas em Contrato.

13.3 Imediatamente após o término da fase de pré-processamento dos registros de infrações a ser executada pela equipe da CONTRATADA, esta deverá disponibilizá-los para análises pelas equipes da CONTRATANTE, em 2ª e 3ª instâncias.

13.4 A CONTRATADA responsável pelo CETAI deverá prover mecanismos de monitoramento das métricas dos módulos sistêmicos a serem disponibilizados (MGDE, MGEO e MCAU), tais como:

a) Tempo de indisponibilidade destes sistemas no mês (ou seja, por quanto tempo eles permanecem fora de operação dentro de um mês);

b) Percentagem de disponibilidade dos sistemas no mês.

13.5 Os módulos sistêmicos integrantes do CETAI (MGDE, MGEO e MCAU), deverão atender, individualmente no mês, ao SLA de disponibilidade de no mínimo 99% (noventa e nove por cento), devendo este ser calculado conforme a fórmula abaixo relacionada:

$$\text{Disponibilidade do Módulo MGDE} = \frac{\text{Quantidade de horas no mês} - \text{Quantidade de horas indisponíveis no mês}}{\text{Quantidade de horas no mês}} \times 100$$

$$\text{Disponibilidade do Módulo MGEO} = \frac{\text{Quantidade de horas no mês} - \text{Quantidade de horas indisponíveis no mês}}{\text{Quantidade de horas no mês}} \times 100$$

$$\text{Disponibilidade do Módulo MCAU} = \frac{\text{Quantidade de horas no mês} - \text{Quantidade de horas indisponíveis no mês}}{\text{Quantidade de horas no mês}} \times 100$$

13.6 Entende-se por indisponibilidade dos sistemas, a impossibilidade imposta aos usuários destes, para fins de acesso às funcionalidades de cada módulo componente do CETAI (MGDE, MGEO e MCAU), seja esta temporária ou definitiva.

13.7 As paradas estabelecidas para fins de manutenção dos sistemas e das aplicações, as quais requeiram suas paralisações, deverão ser previamente acordadas junto à CONTRATANTE, devendo ser desconsideradas do cálculo do SLA, no que tange à disponibilidade do sistema.

13.8 Ao término de cada mês, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, o relatório contendo tempo de disponibilidade mensal de cada módulo sistêmico componente do CETAI, para fins de cálculos das remunerações previstas pelos serviços prestados.

13.8.1 A forma de remuneração do CETAI considerará a disponibilidade efetiva dos módulos sistêmicos que os compõe, encontrando-se as normas de medição detalhadas no subitem 15.9 do Termo de Referência.

13.9 Caso os módulos sistêmicos integrantes do CETAI (MGDE, MGEO e MCAU) não apresentem tempo de disponibilidade mensal superior a 99% (noventa e nove por cento), a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas em contrato.

14 DISPONIBILIZAÇÃO DO SUPORTE TÉCNICO AO CETAI

14.1 A CONTRATADA deverá dispor e fornecer continuamente, durante todo o período de vigência contratual, os suportes técnicos necessários para solucionar problemas de qualquer natureza que possam impactar na execução dos serviços no CETAI, bem como para o esclarecimento de eventuais dúvidas em relação à utilização do(s) sistema(s) disponibilizado(s).

14.2 O atendimento de suporte técnico deverá seguir as condições abaixo estabelecidas:

14.2.1 As aberturas de chamados de suporte técnico deverão ocorrer por telefone (chamada gratuita), via e-mail ou pelo site da CONTRATADA e/ou do fabricante;

14.2.2 O suporte técnico poderá ser realizado remotamente ou de forma presencial, dependendo do tipo de demanda a ser tratada;

14.2.3 Após a abertura do chamado de suporte técnico pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá proceder ao atendimento nos seguintes prazos:

a) O tempo máximo para início do atendimento nos casos de indisponibilidade do recurso afetado, com a correção das imperfeições, defeitos ou falhas, deverá ser de até 06 (seis) horas;

14.2.4 Ao término do atendimento, a CONTRATADA deverá apresentar relatório correspondente, no qual deverá conter as seguintes informações:

a) Data;

b) Hora de abertura do chamado;

c) Data e hora do início e término do atendimento;

d) Identificação e relato do problema;

e) Providências adotadas;

f) Informações pertinentes para acompanhamento e controle de execução do Contrato.

14.3 A CONTRATADA deverá emitir, mensalmente ou sob demanda, relatório em papel e/ou meio eletrônico, no formato MS-Word ou PDF, contendo informações analíticas e sintéticas sobre os chamados abertos e finalizados durante o mês em questão, com todos os dados listados no subitem anterior.

15 OBRIGATORIEDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS DAS PLACAS DOS VEÍCULOS FISCALIZADOS AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

15.1 A CONTRATADA responsável pelo CETAI deverá prever que, desde que haja permissão prévia da CONTRATANTE, todos os dados das placas dos veículos coletados pelo LAP dos equipamentos em operação no município poderão ser transmitidos, em tempo real, aos

órgãos indicados da administração pública, das três esferas de governo (municipal, estadual e federal), os quais detenham interesses sobre estas informações.

15.1.1 A transmissão dos dados estabelecida no subitem anterior não implicará em custos adicionais à CONTRATANTE, sendo esta parte do pacote de serviços contratados por ela.

15.1.2 A CONTRATADA não será responsável por suportar os custos decorrentes dos investimentos necessários ao recebimento das informações pelos órgãos indicados pela CONTRATANTE (tanto de hardware como de software), porém deverá considerar a necessidade de padronização/adequação do envio destas informações no formato requerido por eles, desde que este seja o usualmente utilizado no mercado, em padrão aberto.

15.2 As formas e as condições de envio dos arquivos descritos no subitem 15.1 serão definidas na medida em que as demandas externas forem geradas gradativamente à CONTRATANTE, seja pelo firmamento de Acordos de Cooperação Técnica ou através de qualquer outro instrumento cooperativo a ser proposto entre órgãos da administração pública.

16 POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS INDEPENDENTES DOS SISTEMAS DO CETAI

16.1 A CONTRATANTE poderá (não havendo necessariamente a obrigatoriedade de sua parte), a qualquer tempo, dentro do período de vigência contratual, propor a realização de auditorias independentes dos sistemas operantes neste Centro, com o objetivo de garantir que as ferramentas utilizadas estejam em conformidade com a segurança e a integridade requerida pela administração pública.

16.2 A CONTRATANTE poderá indicar uma ou mais empresas de auditoria independentes com reconhecida competência no assunto, as quais possam realizar todas as atividades de auditoria recomendáveis dos sistemas de informática disponibilizados para o cumprimento dos serviços previstos no objeto contratual, avaliando ainda eventuais riscos tecnológicos deste Centro.

16.3 A empresa de auditoria independente a ser eventualmente indicada pela CONTRATANTE deverá realizar suas atividades com o apoio da CONTRATADA, para que sejam avaliados os riscos operacionais envolvidos nos sistemas de controle e gerenciamento do CETAI, além das tecnologias e sistemas de informação utilizados neste Centro. Neste sentido, deverá haver revisão e avaliação dos controles, desenvolvimento de sistemas, procedimentos de TI, infraestrutura, operação, desempenho e segurança da informação que envolve o processamento de todas as informações requeridas pela administração pública gestora.

16.4 A CONTRATADA responsável pelo CETAI deverá prever, para fins de cumprimento às cláusulas descritas anteriormente, que as atividades abaixo relacionadas poderão ser

executadas pela empresa responsável pelo processo de auditoria:

16.4.1 Compreensão do ambiente sistêmico (Módulos MGEO, MGDE e MCAU e sistemas de suporte, se existentes);

16.4.2 Análise do ambiente e determinação das situações mais sensíveis;

16.4.3 Elaboração de uma massa de testes;

16.4.4 Aplicação da massa de testes;

16.4.5 Análise das simulações;

16.4.6 Emissão da opinião quanto ao ambiente auditado;

16.4.7 Debate com os profissionais da área auditada para discussão das alternativas recomendadas;

16.4.8 Acompanhamento da implantação da solução proposta;

16.4.9 Auditoria da solução implantada;

16.5 A CONTRATADA responsável pelo CETAI deverá prever que novas auditorias poderão ser propostas ao longo do período contratual, para fins de verificação dos atendimentos às recomendações que por ventura forem efetuadas por processos de auditoria já consolidados (já realizados).

16.6 Os custos de eventuais auditorias serão suportados exclusivamente pela CONTRATANTE, não restando ônus de qualquer natureza para fins de remuneração dos serviços a serem executados pela(s) empresa(s) auditora(s) a ser(em) indicada(s).

16.7 A CONTRATADA deverá providenciar as adequações ou desenvolvimentos em seus sistemas, bem como a regularização de eventuais irregularidades, para fins de atendimento às recomendações da empresa auditora responsável. Neste caso, os custos decorrentes destas alterações caberão exclusivamente à CONTRATADA.

Leonardo Rios Bronzo de Almeida - BT01135
Gerente de Análise e Processamento de Infrações
GEAPI/BHTRANS

Elizabeth Gomes de Moura - BT00122
Diretora de Planejamento e Informação
DPI/BHTRANS

LOTE -EFE 1 (236 FAIXAS)					Pavimento	FUNCIONALIDADES REQUERIDAS	
Nº	ENDEREÇOS DOS EQUIPAMENTOS	SENTIDO	Referência	FAIXAS		60 Km/h	ONIBUS
1	Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 7.400	Centro / Bairro	-	3	Asfalto	X	
2	Av. Cristiano Machado, Nº 4.001	Bairro / Centro	-	4	Asfalto	X	
3	Av. Cristiano Machado, Nº 4.001	Bairro / Centro	Busway	2	Concreto		X
4	Av. Presidente Antônio Carlos, Oposto ao Nº 1.880	Bairro / Centro	-	4	Asfalto	X	
5	Av. Cristiano Machado, Nº 3.030	Centro / Bairro	-	4	Asfalto	X	
6	Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 7.763	Bairro / Centro	-	3	Asfalto	X	
7	Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 6.484	Centro / Bairro	-	3	Asfalto	X	
8	Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 4.044	Centro / Bairro	-	3	Asfalto	X	
9	Av. Cristiano Machado, Nº 1.911	Bairro / Centro	-	4	Asfalto	X	
10	Av. Cristiano Machado, Nº 1.351	Bairro / Centro	-	3	Asfalto	X	
11	Av. José Cândido da Silveira, Nº 452	Centro / Bairro	-	2	Asfalto	X	
12	Av. Cristiano Machado, Nº 173	Bairro / Centro	-	4	Asfalto	X	
[redacted]	Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 6.627	Bairro / Centro	UFMG	4	Asfalto	X	
14	Av. Presidente Antônio Carlos, entre Rua Flor de Índio e Rua Flor de Fogo	Bairro / Centro	Busway	2	Concreto	X	X
15	Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 6.627	Bairro / Centro	Busway	2	Concreto	X	X
16	Av. Cristiano Machado, Nº 1.320	Centro / Bairro	-	4	Asfalto	X	
17	Av. Dom Pedro II, Nº 3.391	Bairro / Centro	-	3	Asfalto	X	
18	Av. Cristiano Machado, Nº 1.714	Centro / Bairro	-	4	Asfalto	X	
19	Av. Dom Pedro II, Nº 3.250	Centro / Bairro	-	3	Asfalto	X	
20	Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 561	Bairro / Centro	-	4	Asfalto	X	
21	Av. Cristiano Machado, Nº 9.285	Bairro / Centro	-	4	Asfalto	X	
22	Av. Paraná, entre Rua dos Tamoios e Rua dos Tupis	Av. Amazonas	Move	2	Concreto	X	
23	Av. Dom Pedro II, Nº 346	Centro / Bairro	-	3	Asfalto	X	
24	Av. Presidente Antônio Carlos, Esquina c/ Rua Adalberto Ferraz	Centro / Bairro	-	3	Asfalto	X	
25	Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 3.265	Bairro / Centro	-	4	Asfalto	X	
26	Av. Nossa Senhora de Fátima, Nº 1.784	Centro / Bairro	-	3	Asfalto	X	
[redacted]	Av. Dom Pedro I, Nº 2.600	Centro / Bairro	-	3	Asfalto	X	
28	Av. Presidente Juscelino Kubitschek, a 23 metros da Rua Christina Maria Assis	Contagem / BH	Pista Externa	3	Concreto	X	
29	Av. Presidente Juscelino Kubitschek, a 23 metros da Rua Christina Maria Assis	BH / Contagem	Pista Interna	3	Concreto	X	
30	Av. Presidente Juscelino Kubitschek, a 23 metros da Rua Christina Maria Assis	Contagem / BH	Pista Interna	3	Concreto	X	
31	Av. Teresa Cristina, Nº 6.776	Centro / Bairro	-	3	Asfalto	X	
32	Av. Dom Pedro II, Nº 333	Bairro / Centro	-	3	Asfalto	X	
33	Av. Augusto de Lima, Nº 42	Centro / Bairro	-	1	Asfalto		X
34	Av. Augusto de Lima, Nº 45	Bairro / Centro	-	1	Asfalto		X
35	Av. Augusto de Lima, Nº 104	Centro / Bairro	-	1	Asfalto		X
36	Av. Augusto de Lima, Nº 270	Centro / Bairro	-	1	Asfalto		X
37	Av. Augusto de Lima, Nº 285	Bairro / Centro	-	1	Asfalto		X
38	Av. Augusto de Lima, Nº 382	Centro / Bairro	-	1	Asfalto		X
39	Av. Augusto de Lima, Nº 399	Bairro / Centro	-	1	Asfalto		X
40	Av. Augusto de Lima, Nº 555	Bairro / Centro	-	1	Asfalto		X
41	Av. Cristiano Machado, Nº 297 e Oposto ao Nº 297	Bairro / Centro e Centro / Bairro	Busway	2	Concreto		X

LOTE -EFE 1 (236 FAIXAS)					Pavimento	FUNCIONALIDADES REQUERIDAS	
Nº	ENDEREÇOS DOS EQUIPAMENTOS	SENTIDO	Referência	FAIXAS		60 km/h	SÓ ÔNIBUS
42	Av. Cristiano Machado, Nº 539	Bairro / Centro	Move	2	Concreto		X
43	Av. Cristiano Machado, Nº 2.250	Centro / Bairro	Busway	2	Concreto		X
44	Av. Cristiano Machado, Nº 2.465	Bairro / Centro	Busway	2	Concreto		X
45	Av. Cristiano Machado, Nº 3.300	Centro / Bairro	Busway	2	Concreto		X
46	Av. Cristiano Machado, entre Rua Coronel Jairo Pereira e Rua Joaquim Ribeiro Costa	Bairro / Centro	Busway	2	Concreto		X
47	Av. Cristiano Machado, Nº 10.732	Centro / Bairro	-	3	Asfalto	X	
48	Av. Cristiano Machado, Oposto ao Nº 11.300	Bairro / Centro	-	3	Asfalto	X	X
49	Av. Dom Pedro I, entre Viaduto Gil Nogueira e Viaduto Oscar Niemeyer	Bairro / Centro	Busway	2	Concreto		X
50	Av. Dom Pedro I, entre Viaduto Oscar Niemeyer e Rua Luís Bento	Bairro / Centro	Busway	1	Concreto		X
51	Av. Dom Pedro I, entre Rua Luís Bento e Viaduto Oscar Niemeyer	Centro / Bairro	Busway	1	Concreto		X
52	Av. Dom Pedro I, entre Viaduto Oscar Niemeyer e Viaduto Gil Nogueira	Centro / Bairro	Busway	2	Concreto		X
53	Av. Dom Pedro I, Nº 1.150	Centro / Bairro	-	3	Asfalto	X	
54	Av. Dom Pedro I, Oposto ao Nº 1.680	Bairro / Centro	-	3	Asfalto	X	
55	Av. Dom Pedro I, Oposto ao Nº 3.038	Bairro / Centro	-	3	Asfalto	X	
56	Av. Dom Pedro I, Nº 3.880	Centro / Bairro	-	4	Asfalto	X	
57	Av. Dom Pedro II, Oposto ao Nº 880	Bairro / Centro	-	1	Asfalto		X
58	Av. Dom Pedro II, Esquina c/ Rua Paranaguá	Bairro / Centro	-	1	Asfalto		X
59	Av. Dom Pedro II, Esquina c/ Rua Cambuquira	Bairro / Centro	-	1	Asfalto		X
60	Av. Dom Pedro II, Esquina c/ Rua Uberlândia	Bairro / Centro	-	1	Asfalto		X
61	Av. Dom Pedro II, Nº 2.007	Bairro / Centro	-	1	Asfalto		X
62	Av. Dom Pedro II, Nº 2.219	Bairro / Centro	-	1	Asfalto		X
63	Av. Dom Pedro II, Nº 4.528	Centro / Bairro	-	1	Asfalto		X
64	Av. Dom Pedro II, Nº 4.615	Bairro / Centro	-	1	Asfalto		X
65	Av. Dom Pedro II, Nº 4.714	Centro / Bairro	-	1	Asfalto		X
66	Av. Dom Pedro II, Esquina c/ Rua Bom Retiro	Bairro / Centro	-	1	Asfalto		X
67	Av. José Cândido da Silveira, a 66 metros da EPAMIG	Bairro / Centro	-	2	Asfalto	X	
68	Praça Rio Branco, entre Rua Curitiba e Rua dos Caetés	Av. Amazonas	Move	2	Concreto	X	
69	Praça Rio Branco, entre Rua dos Caetés e Rua Curitiba	Av. Santos Dumont	Move	2	Concreto	X	
70	Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 217	Bairro / Centro	-	1	Asfalto		X
71	Av. Presidente Antônio Carlos, Oposto ao Nº 217	Centro / Bairro	-	1	Asfalto		X
72	Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 6.510	Centro / Bairro	Busway	2	Concreto	X	X
73	Av. Presidente Carlos Luz, Oposto ao Nº 850	Bairro / Centro	-	1	Asfalto		X
74	Av. Presidente Carlos Luz, entre Anel Rodoviário e a Rua Quatorze	Centro / Bairro	-	3	Asfalto	X	X
75	Av. Presidente Carlos Luz, entre a Rua Quatorze (Praça Pedro Mello) e o Anel Rodoviário	Bairro / Centro	-	4	Asfalto	X	
76	Av. Presidente Carlos Luz, Nº 4.845	Bairro / Centro	-	4	Asfalto	X	
77	Av. Presidente Carlos Luz, Oposto ao Nº 1.155	Centro / Bairro	-	1	Asfalto		
78	Av. Presidente Carlos Luz, Oposto ao Nº 4.845	Centro / Bairro	-	4	Asfalto	X	
79	Av. Presidente Carlos Luz, Oposto ao Nº 3.514	Centro / Bairro	-	3	Asfalto	X	X
80	Av. Presidente Antônio Carlos, Esquina c/ Rua Formiga	Centro / Bairro	-	4	Asfalto	X	
81	Av. Presidente Juscelino Kubitschek, Nº 4.333	Bairro / Centro	-	4	Asfalto	X	
82	Av. Presidente Juscelino Kubitschek, a 6 metros do Viaduto Setenta e Sete	BH / Contagem	Pista Interna	3	Concreto	X	

LOTE -EFE 1 (236 FAIXAS)					Pavimento	FUNCIONALIDADES REQUERIDAS	
Nº	ENDEREÇOS DOS EQUIPAMENTOS	SENTIDO	Referência	FAIXAS		60	
83	Av. Presidente Juscelino Kubitschek, a 27 metros do Viaduto Setenta e Sete	Contagem / BH	Pista Interna	3	Concreto	X	
84	Av. Presidente Juscelino Kubitschek, a 72 metros do Viaduto Setenta e Três	BH / Contagem	Pista Interna	2	Concreto	X	
85	Av. Presidente Juscelino Kubitschek, a 126 metros da Rua do Garimpo	Contagem / BH	Pista Externa	3	Concreto	X	
86	Av. Raja Gabaglia, Nº 2.226 e Oposto ao Nº 2.226	Centro / Bairro e Bairro / Centro	-	4	Asfalto	X	
87	Av. Teresa Cristina, Nº 9.793	Bairro / Centro	-	4	Asfalto	X	
88	Av. Vilarinho entre Rua Maçon Ribeiro e Rua Dr. Álvaro Camargos	Bairro / Centro	Pista Interna	2	Asfalto		X
89	Av. Vilarinho, Nº 1.000 e Oposto ao Nº 1.000	Centro / Bairro e Bairro / Centro	-	2	Asfalto		X
90	Av. Vilarinho, Nº 1.153	Bairro / Centro	-	1	Asfalto		X
91	Av. Vilarinho, Nº 1.271	Bairro / Centro	-	1	Asfalto		X
92	Av. Vilarinho, Nº 1.300	Centro / Bairro	-	3	Asfalto	X	X
93	Av. Vilarinho, Nº 1.461	Bairro / Centro	-	1	Asfalto		X
94	Av. Vilarinho, Nº 1.590	Centro / Bairro	-	1	Asfalto		X
[redacted]	Av. Vilarinho, Nº 1.777	Bairro / Centro	-	1	Asfalto		X
96	Av. Vilarinho, Nº 1.840	Centro / Bairro	-	1	Asfalto		X
97	Av. Vilarinho, Nº 2.010	Centro / Bairro	-	1	Asfalto		X
98	Av. Vilarinho, Nº 2.223	Bairro / Centro	-	1	Asfalto		X
99	Av. Vilarinho, Nº 2.570	Centro / Bairro	-	1	Asfalto		X
100	Av. Vilarinho, Nº 2.733	Bairro / Centro	-	3	Asfalto	X	X
101	Av. Vilarinho, Oposto ao Nº 2.931	Centro / Bairro	-	1	Asfalto		X
102	Av. Vilarinho, Nº 3.105	Bairro / Centro	-	1	Asfalto		X
103	Viaduto Nansen Araújo, Esquina c/ Av. Oiapoque	Centro / Bairro	-	1	Asfalto		X

Faixas	Pavimento
52	Concreto
-52	Asfalto

LOTE -EFE 2 (378 FAIXAS)						FUNCIONALIDADES REQUERIDAS		
Nº	ENDEREÇOS DOS EQUIPAMENTOS	SENTIDO	REFERÊNCIA	QUANT. FAIXAS	TIPO PAVIMENTO			
1	Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 1.694	Centro / Bairro	Move	2	Concreto	X	X	
2	Av. Presidente Antônio Carlos, Oposto ao Nº 1.694	Bairro / Centro	Move	2	Concreto	X	X	
3	Av. Francisco Sá, Esquina c/ Av. Amazonas	Prado / Gutierrez	-	2	Asfalto	X	X	
4	Av. Francisco Sá, Esquina c/ Av. Amazonas	Gutierrez / Prado	-	2	Asfalto	X	X	
5	Av. Waldomiro Lobo, Esquina c/ Av. Cristiano Machado	Heliópolis / Guarani	Alça da direita	1	Asfalto	X	X	
6	Av. Waldomiro Lobo, Esquina c/ Av. Cristiano Machado	Heliópolis / Guarani	-	3	Asfalto	X	X	
7	Av. Waldomiro Lobo, Esquina c/ Av. Cristiano Machado	Guarani / Heliópolis	-	3	Asfalto	X	X	
8	Av. Cristiano Machado, Esquina c/ Av. Waldomiro Lobo	Centro / Bairro	-	4	Asfalto	X	X	
9	Av. Cristiano Machado, Esquina c/ Av. Waldomiro Lobo	Bairro / Centro	-	4	Asfalto	X	X	
10	Av. Afonso Pena, Esquina c/ Av. Carandaí	Bairro / Centro	Alça da Direita	2	Asfalto	X	X	
11	Av. Afonso Pena, Esquina c/ Av. Carandaí	Bairro / Centro	-	3	Asfalto	X	X	
12	Av. Carandaí, Esquina c/ Av. Afonso Pena	Bairro / Centro	-	3	Asfalto	X	X	
[illegible]	Av. Carandaí, Esquina c/ Av. Afonso Pena	Bairro / Centro	Alça da Direita	1	Asfalto	X	X	
14	Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 7.596	Centro / Bairro	-	3	Asfalto	X	X	
15	Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 7.596	Centro / Bairro	Busway	2	Concreto	X	X	
16	Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 7.635	Bairro / Centro	-	3	Asfalto	X	X	
17	Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 7.635	Bairro / Centro	Busway	2	Concreto	X	X	
18	Av. Cristiano Machado, Nº 2.150	Centro / Bairro	-	4	Asfalto	X	X	
19	Av. Cristiano Machado, Nº 2.150	Centro / Bairro	Busway	2	Concreto	X	X	
20	Av. dos Andradas, Esquina c/ Rua dos Caetés	Parque Municipal / Viaduto Jornalista	-	2	Asfalto	X	X	
21	Av. dos Andradas, Esquina c/ Rua dos Caetés	Parque Municipal / Viaduto Jornalista	-	3	Asfalto	X	X	
22	Av. Presidente Antônio Carlos, Esquina c/ Rua Estoril	Centro / Bairro	-	3	Asfalto	X	X	
23	Av. Marechal Esperidião Rosas, Esquina c/ Av. Presidente Antônio Carlos	São Francisco / Santa Rosa	-	3	Asfalto	X	X	
24	Av. Presidente Antônio Carlos, Esquina c/ Av. Marechal Esperidião Rosas	Bairro / Centro	-	3	Asfalto	X	X	
25	Av. Presidente Antônio Carlos, Esquina c/ Rua Padre Leopoldo Mertens	Centro / Bairro	-	3	Asfalto	X	X	
26	Av. Presidente Antônio Carlos, entre Viaduto São Francisco e Rua Viana do Castelo	Centro / Bairro	Busway	2	Concreto	X	X	
[illegible]	Av. Presidente Antônio Carlos, entre Rua Viana do Castelo e Viaduto São Francisco	Bairro / Centro	Busway	2	Concreto	X	X	
28	Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 4.157	Bairro / Centro	-	3	Asfalto	X	X	
29	Av. Presidente Antônio Carlos, Oposto ao Nº 4.157	Centro / Bairro	Move	2	Concreto	X	X	
30	Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 4.157	Bairro / Centro	Busway	2	Concreto	X	X	
31	Av. Cristiano Machado, Nº 2.273	Bairro / Centro	-	4	Asfalto	X	X	
32	Av. Cristiano Machado, Nº 2.273	Bairro / Centro	Busway	2	Concreto	X	X	
33	Av. Barbacena, Esquina c/ Av. Amazonas	Santo Agostinho / Barro Preto	-	2	Asfalto	X	X	
34	Av. Barbacena, Esquina c/ Av. Amazonas	Barro Preto / Santo Agostinho	-	2	Asfalto	X	X	
35	Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 2.656	Centro / Bairro	-	4	Asfalto	X	X	
36	Av. Presidente Antônio Carlos, Oposto ao Nº 2.656	Bairro / Centro	-	4	Asfalto	X	X	
37	Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 2.678	Centro / Bairro	Busway	2	Concreto	X	X	
38	Av. Presidente Antônio Carlos, Oposto ao Nº 2.678	Bairro / Centro	Busway	2	Concreto	X	X	
39	Av. Presidente Antônio Carlos, Esquina c/ Av. Coronel José Dias Bicalho	Centro / Bairro	-	3	Asfalto	X	X	
40	Av. Presidente Antônio Carlos, Esquina c/ Av. Coronel José Dias Bicalho	Bairro / Centro	-	3	Asfalto	X	X	
41	Av. Presidente Antônio Carlos, Esquina c/ Av. Coronel José Dias Bicalho	Centro / Bairro	Busway	2	Concreto	X	X	
42	Av. Presidente Antônio Carlos, Esquina c/ Av. Coronel José Dias Bicalho	Bairro / Centro	Busway	2	Concreto	X	X	
43	Av. Presidente Antônio Carlos, Esquina c/ Rua Rio Novo	Centro / Bairro	-	3	Asfalto	X	X	

LOTE -EFE 2 (378 FAIXAS)						FUNCIONALIDADES REQUERIDAS		
Nº	ENDEREÇOS DOS EQUIPAMENTOS	SENTIDO	REFERÊNCIA	QUANT. FAIXAS	TIPO PAVIMENTO			
44	Av. Presidente Antônio Carlos, Esquina c/ Rua Rio Novo	Centro / Bairro	-	2	Asfalto	X	X	
45	Av. Presidente Antônio Carlos, Esquina c/ Rua Rio Novo	Bairro / Centro	-	4	Asfalto	X	X	
46	Av. Presidente Antônio Carlos, Oposto ao Nº 521	Centro / Bairro	Busway	2	Concreto	X	X	
47	Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 521	Bairro / Centro	Busway	2	Concreto	X	X	
48	Av. do Contorno, Esquina c/ Rua Mato Grosso	Bairro / Centro	-	3	Asfalto	X		X
49	Rua Mato Grosso, Esquina c/ Av. do Contorno	Barro Preto / Viaduto Oeste	-	3	Asfalto	X	X	
50	Av. Cristiano Machado, Nº 11.660	Centro / Bairro	-	3	Asfalto	X	X	
51	Av. Cristiano Machado, Esquina c/ Rua Felipe de Melo	Centro / Bairro	-	4	Asfalto	X	X	
52	Av. Cristiano Machado, Esquina c/ Rua Felipe de Melo	Centro / Bairro	Move	2	Concreto	X	X	
53	Av. Cristiano Machado, Oposto ao Nº 4.001	Centro / Bairro	Pista Principal	4	Asfalto	X	X	
54	Av. Cristiano Machado, Oposto ao Nº 4.001	Centro / Bairro	Pista Marginal	2	Concreto	X	X	
55	Av. Cristiano Machado, Nº 4.001	Bairro / Centro	-	4	Asfalto	X	X	
56	Rua Espírito Santo, Esquina c/ Rua dos Guaicurus	Av. Afonso Pena / Av. do Contorno	-	4	Asfalto	X	X	
57	Rua dos Guaicurus, Esquina c/ Rua Espírito Santo	Rodoviária	-	3	Asfalto	X	X	
58	Av. dos Andradas, Esquina c/ Av. Silviano Brandão	Bairro / Centro	-	3	Asfalto	X	X	
59	Av. Cristiano Machado, Esquina c/ Av. Silviano Brandão	Centro / Bairro	Alça da direita	1	Asfalto	X	X	X
60	Av. Cristiano Machado, Esquina c/ Av. Silviano Brandão	Centro / Bairro	-	2	Asfalto	X	X	X
61	Av. Cristiano Machado, Esquina c/ Rua Augito	Bairro / Centro	Alça da esquerda	2	Asfalto	X		
62	Av. Cristiano Machado, Esquina c/ Rua Augito	Bairro / Centro	-	2	Asfalto	X	X	
63	Av. Cristiano Machado, Esquina c/ Av. Silviano Brandão	Centro / Bairro	Busway	1	Concreto	X	X	
64	Av. Cristiano Machado, Esquina c/ Av. Silviano Brandão	Bairro / Centro	Busway	1	Concreto	X	X	
65	Av. do Contorno, Esquina c/ Av. dos Andradas	Santa Efigênia / Floresta	-	3	Asfalto	X	X	X
66	Av. do Contorno, Esquina c/ Av. dos Andradas	Floresta / Santa Efigênia	-	3	Asfalto	X	X	X
67	Av. dos Andradas, Esquina c/ Viaduto Jornalista Oswaldo Faria	Praça da Estação / Viaduto Leste	Faixas da Direita	2	Asfalto	X		
68	Av. do Contorno, Esquina c/ Viaduto Jornalista Oswaldo Faria	Viaduto Leste / Praça da Estação	Faixas da Direita	2	Asfalto	X	X	
69	Av. do Contorno, Esquina c/ Viaduto Jornalista Oswaldo Faria	Viaduto Leste / Praça da Estação	-	3	Asfalto	X	X	
70	Av. Nossa Senhora do Carmo, Esquina c/ Praça da Harmonia	Centro / Bairro	Pista Externa	3	Asfalto	X		
71	Av. Nossa Senhora do Carmo, Esquina c/ Rua Cristina	Centro / Bairro	Pista Interna	2	Asfalto	X		
72	Av. Nossa Senhora do Carmo, Esquina c/ Rua Uruguai	Bairro / Centro	Pista Interna	3	Asfalto	X	X	
73	Av. Nossa Senhora do Carmo, Esquina c/ Rua Uruguai	Bairro / Centro	Pista Externa	2	Asfalto	X	X	
74	Rua Uruguai, Esquina c/ Av. Nossa Senhora do Carmo	Anchieta / Sion	-	2	Asfalto	X	X	
75	Av. Cristiano Machado, Nº 3.411	Bairro / Centro	-	4	Asfalto	X	X	
76	Av. Cristiano Machado, Nº 3.411	Bairro / Centro	Busway	2	Concreto	X	X	
77	Rua Jacuí, entre Rua Wilson Modesto Ribeiro e Av. Cristiano Machado	Ipiranga / União	-	2	Asfalto	X	X	
78	Av. Dom Pedro II, Nº 3.527	Bairro / Centro	-	3	Asfalto	X	X	
79	Av. Dom Pedro II, Esquina c/ Rua Antônio Peixoto Guimarães	Centro / Bairro	-	3	Asfalto	X	X	
80	Av. Presidente Antônio Carlos, Oposto ao Nº 1.089	Centro / Bairro	Busway	2	Concreto	X	X	
81	Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 1.089	Bairro / Centro	Busway	2	Concreto	X	X	
82	Av. Cristiano Machado, Nº 8.801	Bairro / Centro	-	3	Asfalto	X	X	
83	Rua Espinosa, Esquina c/ Av. Dom Pedro II	Bairro / Centro	-	2	Asfalto	X	X	
84	Av. Santos Dumont, Esquina c/ Rua Curitiba	Rua da Bahia / Rodoviária	Move	2	Concreto	X	X	
85	Av. Barão Homem de Melo, com Av. Silva Lobo	Centro / Bairro	-	2	Asfalto	X	X	

LOTE -EFE 2 (378 FAIXAS)						FUNCIONALIDADES REQUERIDAS		
Nº	ENDEREÇOS DOS EQUIPAMENTOS	SENTIDO	REFERÊNCIA	QUANT. FAIXAS	TIPO PAVIMENTO			
86	Rua Severino Lara, Esquina c/ Av. Vilarinho	Centro / Bairro	-	2	Asfalto	X	X	
87	Av. Vilarinho, Esquina c/ Rua Severino Lara	Centro / Bairro	-	3	Asfalto	X	X	X
88	Av. Vilarinho, Esquina c/ Rua Cascalheira	Bairro / Centro	-	3	Asfalto	X	X	X
89	Av. do Contorno, Esquina c/ Rua Paracatú	Centro / Bairro	-	3	Asfalto	X	X	
90	Av. do Contorno, Esquina c/ Rua Paracatú	Centro / Bairro	conversão	3	Asfalto	X	X	
91	Av. do Contorno, Esquina c/ Rua Paracatú	Bairro / Centro	-	3	Asfalto	X	X	
92	Av. do Contorno, Esquina c/ Rua Paracatú	Bairro / Centro	-	2	Asfalto	X	X	
93	Av. Dom Pedro I, Nº 1.220	Centro / Bairro	-	3	Asfalto	X	X	
94	Av. Dom Pedro I, Oposto ao Nº 1.220	Bairro / Centro	-	3	Asfalto	X	X	
95	Av. Dom Pedro I, Nº 1.220	Centro / Bairro	Busway	2	Concreto	X	X	
96	Av. Dom Pedro I, Oposto ao Nº 1.220	Bairro / Centro	Busway	2	Concreto	X	X	
97	Rua Jacuí, Nº 1.036	Floresta / Concórdia	-	2	Asfalto	X	X	
[illegible]	Rua Jacuí, Oposto ao Nº 1.138	Concórdia / Floresta	-	2	Asfalto	X	X	
99	Av. Cristiano Machado, Nº 500	Centro / Bairro	-	2	Asfalto	X	X	
100	Av. Cristiano Machado, Nº 500, Esquina c/ Rua Jacuí	Centro / Bairro	Move	2	Concreto	X	X	
101	Av. Cristiano Machado, Nº 500, Esquina c/ Rua Jacuí	Centro / Bairro	Move	1	Concreto	X	X	
102	Av. Cristiano Machado, Nº 505, Esquina c/ Rua Jacuí	Bairro / Centro	Move	2	Concreto	X	X	
103	Av. Cristiano Machado, Nº 505, Esquina c/ Rua Jacuí	Bairro / Centro	Move	2	Concreto	X	X	
104	Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 6.627	Bairro / Centro	Esq. c/Av. Reitor Mendes Pimentel	3	Asfalto	X	X	
105	Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 6.627, Esquina c/ Av. Reitor Mendes Pimentel	Bairro / Centro	Busway	2	Concreto	X	X	
106	Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 6.804	Centro / Bairro	-	3	Asfalto	X	X	
107	Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 6.804	Centro / Bairro	Busway	2	Concreto	X	X	
108	Av. Paraná, Esquina c/ Rua dos Tupinambás	Rodoviária / Av. Amazonas	Move	2	Concreto	X	X	
109	Av. Paraná, Esquina c/ Rua dos Tupinambás	Av. Amazonas / Rodoviária	Move	2	Concreto	X	X	
110	Av. Vilarinho, Nº 1.399	Bairro / Centro	-	3	Asfalto	X	X	
111	Av. Dom Pedro I, Nº 680	Centro / Bairro	Move	2	Concreto	X	X	
[illegible]	Av. Dom Pedro I, Oposto ao Nº 680	Bairro / Centro	Move	2	Concreto	X	X	
113	Av. Santos Dumont, Esquina c/ Rua São Paulo	Rua da Bahia / Rodoviária	Move	2	Concreto	X	X	
114	Av. dos Andradas, Esquina c/ Av. do Contorno	Centro / Bairro	Bairro Santa Efigênia	3	Asfalto	X	X	
115	Av. dos Andradas, Esquina c/ Av. do Contorno	Bairro / Centro	Bairro Santa Efigênia	3	Asfalto	X	X	
116	Rua Edgar Torres, Esquina c/ Av. Vilarinho	Centro / Bairro	-	2	Asfalto	X	X	
117	Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 3.520	Centro / Bairro	-	4	Asfalto	X	X	
118	Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 3.520	Centro / Bairro	Busway	2	Concreto	X	X	
119	Av. Presidente Antônio Carlos, Oposto ao Nº 3.520	Bairro / Centro	-	3	Asfalto	X	X	
120	Av. Presidente Antônio Carlos, Oposto ao Nº 3.520	Bairro / Centro	Busway	2	Concreto	X	X	
121	Av. Francisco Sales, Esquina c/ Av. Professor Alfredo Balena	Floresta / Santa Efigênia	-	4	Asfalto	X	X	X
122	Av. Dom Pedro I, Nº 2.840	Centro / Bairro	Move	2	Concreto	X	X	
123	Av. Dom Pedro I, Oposto ao Nº 2.840	Bairro / Centro	Move	2	Concreto	X	X	
124	Av. Paraná, Esquina c/ Rua dos Carijós	Rodoviária / Av. Amazonas	Move	2	Concreto	X	X	
125	Av. Paraná, Esquina c/ Rua dos Carijós	Av. Amazonas / Rodoviária	Move	2	Concreto	X	X	
126	Av. Santos Dumont, Esquina c/ Rua Rio de Janeiro	Rodoviária / Rua da Bahia	Move	2	Concreto	X	X	
127	Av. Vilarinho, a 60 metros do Viaduto da Av. Dom Pedro I	Bairro / Centro	-	3	Asfalto	X	X	

LOTE -EFE 2 (378 FAIXAS)						FUNCIONALIDADES REQUERIDAS		
Nº	ENDEREÇOS DOS EQUIPAMENTOS	SENTIDO	REFERÊNCIA	QUANT. FAIXAS	TIPO PAVIMENTO			
128	Av. Dom Pedro I, Oposto ao Nº 1.515	Centro / Bairro	Move	2	Concreto	X	X	
129	Av. Dom Pedro I, Nº 1.515	Bairro / Centro	Move	2	Concreto	X	X	
130	Av. Presidente Antônio Carlos, entre Rua Formiga e Viaduto Angola	Centro / Bairro	Move	2	Concreto	X	X	
131	Av. Presidente Antônio Carlos, entre Viaduto Angola e Rua Comendador Nohme Salomão	Bairro / Centro	Move	2	Concreto	X	X	
132	Av. Amazonas, Nº 5.253	Bairro / Centro	CEFET I	3	Asfalto	X	X	
133	Av. Amazonas, Oposto ao Nº 5.253	Centro / Bairro	CEFET I	4	Asfalto	X	X	
134	Av. Amazonas, Nº 7.675	Bairro / Centro	CEFET II	3	Asfalto	X	X	
135	Av. Amazonas, Oposto ao Nº 7.675	Centro / Bairro	CEFET II	3	Asfalto	X	X	
136	Av. Vilarinho, Esquina c/ Rua Maçon Ribeiro	Centro / Bairro	-	3	Asfalto	X	X	X
137	Av. Afonso Pena c/ Av. Amazonas	Praça Rio Branco / Mangabeiras	Praça Sete	3	Concreto	X	X	X
138	Av. Afonso Pena c/ Av. Amazonas	Mangabeiras / Praça Rio Branco	Praça Sete	3	Concreto	X	X	X
139	Av. Amazonas c/ Av. Afonso Pena	Praça Rui Barbosa / Praça Raul Soares	Praça Sete	2	Concreto	X	X	X
140	Av. Amazonas c/ Av. Afonso Pena	Praça Praça Raul Soares / Praça Rui Barbosa	Praça Sete	2	Concreto	X	X	X
141	Rua dos Tupis c/ Av. Afonso Pena	Shopping Cidade / Mangabeiras	-	2	Asfalto	X	X	X
142	Av. Dom Pedro II c/ Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo (Pista Marginal)	Centro / Rio de Janeiro	-	2	Asfalto	X		X
143	Rua Platina c/ Rua Turfa	Centro / Bairro	Academia de Polícia Militar	1	Asfalto	X		X
144	Rua Aladim Correa de Faria c/ Av. Waldyr Soeiro Emrich	Brasil Industrial / Jatobá	-	2	Asfalto	X	X	X
145	Rua José dos Santos Lage c/ Av. Waldyr Soeiro Emrich	Teixeira Dias / Brasil Industrial	-	2	Asfalto	X	X	X
146	Av. Portugal c/Rua Cheik Nagib Assrauy-Praça Maria Deusa Marra	Estação Pampulha	Estação Pampulha	2	Asfalto			X
147	Rua Professor Pimenta da Veiga c/ Av. Cristiano Machado	Cidade Nova / Ipiranga	-	4	Asfalto	X	X	X
148	Av. Cristiano Machado c/ Rua Professor Pimenta da Veiga	Centro / Bairro	-	4	Asfalto	X		X
149	Rua Dom Leme c/ Av. Cristiano Machado	Cidade Nova	-	4	Asfalto	X	X	X
150	Av. Amazonas c/ Av. Paraná	Centro / Bairro	-	1	Asfalto	X	X	X
151	Av. Amazonas c/ Rua Padre Belchior	Bairro / Centro	-	1	Asfalto	X	X	X
152	Av. Amazonas c/ Av. Francisco Sá	Centro / Bairro	-	1	Asfalto	X	X	X

LOTE -EFE 3 (103 FAIXAS)					TIPO PAVIMENTO	FUNCIONALIDADES REQUERIDAS	
Nº	ENDEREÇOS DOS EQUIPAMENTOS	SENTIDO	Referência	FAIXAS			
1	Av. Nossa Senhora do Carmo, com Rua Colômbia	Bairro / Centro		3	Asfalto	X	X
2	Av. Nossa Senhora do Carmo, com Rua Colômbia	Centro / Bairro		3	Asfalto	X	X
3	Av. Afonso Pena, com Rua Cambuí	Centro / Bairro		3	Asfalto	X	X
4	Av. Afonso Pena, com Rua Bernardo Figueiredo	Bairro / Centro		3	Asfalto	X	X
5	Av. Prudente de Morais, com Rua Carvalho de Almeida	Centro / Bairro		2	Asfalto	X	X
6	Av. Prudente de Morais, com Rua Barão de Macaúbas	Bairro / Centro		2	Asfalto	X	X
7	Av. Raja Gabáglia com Rua Principal	Centro / Bairro		2	Asfalto	X	X
8	Av. Raja Gabáglia com Rua Principal	Bairro / Centro		2	Asfalto	X	X
9	Av. Amazonas, com Av. Barbacena	Bairro / Centro	-	3	Asfalto	X	X
10	Av. Amazonas, com Rua Aristóteles Caldeira	Centro / Bairro	-	4	Asfalto	X	X
11	Av. Amazonas, com Rua Aristóteles Caldeira	Bairro / Centro	-	3	Asfalto	X	X
12	Av. do Contorno, 8995	Barro Preto / Savassi	Após Av. Amazonas	3	Asfalto	X	X
13	Av. Do Contorno, com Rua Ceará	Sta Efigênia / Savassi		3	Asfalto	X	X
14	R. Antônio de Albuquerque, com Rua Ceará	Sta Efigênia / Savassi		1	Asfalto		X
15	Av. Dom Pedro II, com Rua Espinosa	Centro / Bairro	-	3	Asfalto	X	X
16	Av. Dom Pedro II, com Rua Espinosa	Bairro / Centro	-	3	Asfalto	X	X
17	Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 1.089	Bairro / Centro	-	4	Asfalto	X	X
18	Av. Presidente Antônio Carlos, Oposto ao Nº 1.089	Centro / Bairro	-	4	Asfalto	X	X
19	Túnel Presidente Tancredo Neves	Bairro / Centro	Saída do Túnel - Acesso a Lagoinha	3	Asfalto	X	X
20	Av. dos Andradas, oposto R. Moisés Kalil	Bairro / Centro		3	Asfalto	X	X
21	Av. dos Andradas, com Av. Mem de Sá	Centro / Bairro		3	Asfalto	X	X
22	Av. Teresa Cristina, com Av. do Contorno	Bairro / Centro		4	Asfalto	X	X
23	Av. Teresa Cristina, com Av. do Contorno, conversão a direita	Bairro / Centro		1	Asfalto	X	X
24	Av. Teresa Cristina, com Rua Bom Sucesso	Centro / Bairro		4	Asfalto	X	X
25	Rua Centauro, Entre Praça das Constelações e Rua Hidra	Belvedere / São Bento		1	Asfalto		X
26	Av. Otacílio Negrão de Lima, com Av. Alfredo Camarate	Aeroporto / Bandeirantes		3	Asfalto	X	X
27	Av. Otacilio Negrão de Lima, com Alameda das Princesas	Bandeirantes / Aeroporto		2	Asfalto	X	X
28	Av. Otacilio Negrão de Lima, com Rua Benito Masci	Bandeirantes / Aeroporto	Portaria Parque Ecológico	2	Asfalto	X	X
29	Av. Otacilio Negrão de Lima, com Rua Benito Masci	Bandeirantes / Céu Azul	Portaria Parque Ecológico	2	Asfalto	X	X
30	Av. Olegário Maciel, com Rua dos Carijós	Bairro / Centro		3	Asfalto	X	X
31	Rua dos Tupinambás, com Rua dos Guaranis	Bairro / Centro		4	Asfalto	X	X
32	Av. Afonso Pena, com Rua da Bahia	Mangabeiras / Praça Rio Branco		5	Asfalto	X	X
33	Praça Raul Soares, com Av. Amazonas, Anel externo	Centro / Bairro		3	Asfalto	X	X
34	Praça Raul Soares, com Av. Amazonas, Anel interno	Centro / Bairro		3	Asfalto	X	X
35	Rua Rio Grande do Sul, com Av. Augusto de Lima	Av. Bias Fortes / Av. Amazonas		3	Asfalto	X	X
36	Av. Augusto de Lima, com R. Paracatu	Bairro / Centro		3	Asfalto	X	X

Faixas	Pavimento
103	Asfalto

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

LOTE 1

EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA TIPO 1 - EFE 1

EQUIPAMENTOS COMPLETOS

(Incluindo todos os sistemas necessários, implantações, manutenções, atualizações tecnológicas, materiais e mão de obra)

ITEM	QUANTIDADE DE FAIXAS	MARCA/MODELO	PREÇO MENSAL POR FAIXA SEM BDI	BDI (%)	PREÇO MENSAL POR FAIXA COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
EFE 1 - CLASSE A	157		R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
EFE 1 - CLASSE B	58		R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
EFE 1 - CLASSE C	21		R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAL I (Para 60 meses)						**R$ 0,00**

SERVIÇO DE RELOCAÇÃO

ITEM	QUANTIDADE DE FAIXAS	PREÇO ÚNICO POR FAIXA SEM BDI	BDI (%)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
EFE 1 - CLASSE A	24	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
EFE 1 - CLASSE B	9	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
EFE 1 - CLASSE C	3	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAL II					**R$ 0,00**

TOTAL GLOBAL DO LOTE 1 - Para 60 meses (Subtotal I + Subtotal II)	**R$ 0,00**

Preço Global (por extenso): _____

Prazo de validade da proposta: _____ dias (ver alínea ..... do Edital)

Declaramos:

1. Conhecimento de todas as condições previstas para o fornecimento do objeto licitado no Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2020 e respectivos anexos e com eles concordamos.
2. Conhecimento das exigências para contratação dispostas no Capítulo .... Do Edital, incluindo a obrigatoriedade da comprovação do cadastro no SUCAF - Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte (item ..... Do Edital)

Local/Data: _____, _____ de _____ de _____.

Nome da Empresa: _____ CNPJ: _____ Telefone: _____

Nome do representante da empresa: _____

_____

Assinatura do Representante da Empresa

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

LOTE 1

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
GRUPO A*	**DESPESAS ADMINISTRATIVAS/FINANCEIRAS**	
A-1	Administração Central (AC)	
A-2	Despesas financeiras (DF)	
A-3	Riscos e imprevistos (RI)	
A-4	Seguro e Garantia (SG)	
	Total grupo A	**0,00**
GRUPO B*	**LUCRO**	
B-1	Lucro bruto (LB)	
	Total grupo B	**0,00**
GRUPO C	**IMPOSTOS**	
C-1	PIS	
C-2	COFINS	
C-3**	ISSQN	
C-4	INSS (no caso de desoneração na folha)	
	Total grupo C	**0,00**
PERCENTUAL TOTAL DO BDI		**0,00**

Referências: * Grupo "A e B" - Acórdão 2622-2013 TCU
** ISSQN - Lei Municipal 10.692/13

Fórmula do BDI, de acordo com o Acórdão 2622/2013 TCU:

$$BDI = \frac{\{[(1{,}00 + (AC/100) * (1{,}00 + DF/100) * (1 + RI/100) * (1{,}00 + SG/100) * (1{,}00 + LB/100)] - 1{,}00\} * 100}{1 - (Impostos/100)}$$

Local/Data: _____, _____ de _____ de _____.

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Telefone: _____

Nome do representante da empresa: _____

_____
Assinatura do Representante da Empresa

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

LOTE 2

EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA TIPO 2 - EFE 2

EQUIPAMENTOS COMPLETOS

(Incluindo todos os sistemas necessários, implantações, manutenções, atualizações tecnológicas, materiais e mão de obra)

ITEM	QUANTIDADE DE FAIXAS	MARCA/MODELO	PREÇO MENSAL POR FAIXA SEM BDI	BDI (%)	PREÇO MENSAL POR FAIXA COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
EFE 2	378		R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAL I (Para 60 meses)						**R$ 0,00**

SERVIÇO DE RELOCAÇÃO

ITEM	QUANTIDADE DE FAIXAS	PREÇO ÚNICO POR FAIXA SEM BDI	BDI (%)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
EFE 2	57	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAL II					**R$ 0,00**

TOTAL GLOBAL DO LOTE 2 - Para 60 meses (Subtotal I + Subtotal II)	**R$ 0,00**

Preço Global (por extenso): _____

Prazo de validade da proposta: _____ dias (ver alínea ..... do Edital)

Declaramos:

1. Conhecimento de todas as condições previstas para o fornecimento do objeto licitado no Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2020 e respectivos anexos e com eles concordamos.
2. Conhecimento das exigências para contratação dispostas no Capítulo .... Do Edital, incluindo a obrigatoriedade da comprovação do cadastro no SUCAF - Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte (item ..... Do Edital)

Local/Data: _____, _____ de _____ de _____.

Nome da Empresa: _____ CNPJ: _____ Telefone: _____

Nome do representante da empresa: _____

_____

Assinatura do Representante da Empresa

113

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

LOTE 2

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
GRUPO A*	**DESPESAS ADMINISTRATIVAS/FINANCEIRAS**	
A-1	Administração Central (AC)	
A-2	Despesas financeiras (DF)	
A-3	Riscos e imprevistos (RI)	
A-4	Seguro e Garantia (SG)	
	Total grupo A	**0,00**
GRUPO B*	**LUCRO**	
B-1	Lucro bruto (LB)	
	Total grupo B	**0,00**
GRUPO C	**IMPOSTOS**	
C-1	PIS	
C-2	COFINS	
C-3**	ISSQN	
C-4	INSS (no caso de desoneração na folha)	
	Total grupo C	**0,00**
PERCENTUAL TOTAL DO BDI		**0,00**

Referências: * Grupo "A e B" - Acórdão 2622-2013 TCU
** ISSQN - Lei Municipal 10.692/13

Fórmula do BDI, de acordo com o Acórdão 2622/2013 TCU:

$$BDI = \frac{\{[(1{,}00 + (AC/100) * (1{,}00 + DF/100) * (1 + RI/100) * (1{,}00 + SG/100) * (1{,}00 + LB/100)] - 1{,}00\} * 100}{1 - (Impostos/100)}$$

Local/Data: _____, _____ de _____ de _____.

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Telefone: _____

Nome do representante da empresa: _____

_____
Assinatura do Representante da Empresa

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

LOTE 3

EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA TIPO 3 - EFE 3

EQUIPAMENTOS COMPLETOS

(Incluindo todos os sistemas necessários, implantações, manutenções, atualizações tecnológicas, materiais e mão de obra)

ITEM	QUANTIDADE DE FAIXAS	MARCA/MODELO	PREÇO MENSAL POR FAIXA SEM BDI	BDI (%)	PREÇO MENSAL POR FAIXA COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
EFE 3	103		R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAL I (Para 60 meses)						R$ 0,00

SERVIÇO DE RELOCAÇÃO

ITEM	QUANTIDADE DE FAIXAS	PREÇO ÚNICO POR FAIXA SEM BDI	BDI (%)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
EFE 3	15	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAL II					R$ 0,00

TOTAL GLOBAL DO LOTE 3 - Para 60 meses (Subtotal I + Subtotal II)	R$ 0,00

Preço Global (por extenso): _____

Prazo de validade da proposta: _____ dias (ver alínea ..... do Edital)

Declaramos:

1. Conhecimento de todas as condições previstas para o fornecimento do objeto licitado no Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2020 e respectivos anexos e com eles concordamos.
2. Conhecimento das exigências para contratação dispostas no Capítulo .... Do Edital, incluindo a obrigatoriedade da comprovação do cadastro no SUCAF - Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte (item ..... Do Edital)

Local/Data: _____, _____ de _____ de _____.

Nome da Empresa: _____ CNPJ: _____ Telefone: _____

Nome do representante da empresa: _____

_____

Assinatura do Representante da Empresa

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

LOTE 3

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
GRUPO A*	**DESPESAS ADMINISTRATIVAS/FINANCEIRAS**	
A-1	Administração Central (AC)	
A-2	Despesas financeiras (DF)	
A-3	Riscos e imprevistos (RI)	
A-4	Seguro e Garantia (SG)	
	Total grupo A	**0,00**
GRUPO B*	**LUCRO**	
B-1	Lucro bruto (LB)	
	Total grupo B	**0,00**
GRUPO C	**IMPOSTOS**	
C-1	PIS	
C-2	COFINS	
C-3**	ISSQN	
C-4	INSS (no caso de desoneração na folha)	
	Total grupo C	**0,00**
PERCENTUAL TOTAL DO BDI		**0,00**

Referências: * Grupo "A e B" - Acórdão 2622-2013 TCU
** ISSQN - Lei Municipal 10.692/13

Fórmula do BDI, de acordo com o Acórdão 2622/2013 TCU:

$$BDI = \frac{\{[(1{,}00 + (AC/100) * (1{,}00 + DF/100) * (1 + RI/100) * (1{,}00 + SG/100) * (1{,}00 + LB/100)] - 1{,}00\} * 100}{1 - (Impostos/100)}$$

Local/Data: _____, _____ de _____ de _____.

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Telefone: _____

Nome do representante da empresa: _____

_____
Assinatura do Representante da Empresa

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

LOTE 4

CENTRO DE GESTÃO, TRATAMENTO E AUDITORIA DE IMAGENS – CETAI

ITEM	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL PARA 60 MESES
CETAI	R$ 0,00	**R$ 0,00**

Preço Global (por extenso): _____

Prazo de validade da proposta: _____ dias (ver alínea ..... do Edital)

Declaramos:

1. Conhecimento de todas as condições previstas para o fornecimento do objeto licitado no Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2020 e respectivos anexos e com eles concordamos.
2. Conhecimento das exigências para contratação dispostas no Capítulo .... Do Edital, incluindo a obrigatoriedade da comprovação do cadastro no SUCAF - Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte (item ..... Do Edital)

Local/Data: _____, _____ de _____ de _____.

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Telefone: _____

Nome do representante da empresa: _____

_____

Assinatura do Representante da Empresa

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE TRÂNSITO, COM FORNECIMENTO/OPERAÇÃO DE UM CENTRO DE GESTÃO, TRATAMENTO E AUDITORIA DE IMAGENS.

SUMÁRIO

1 CONCEITOS BÁSICOS: 2
2 JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA 4
3 OBJETO 7
4 DETALHAMENTO DO OBJETO 7
5 TIPOS DE EQUIPAMENTOS, SUAS FUNCIONALIDADES E DO CETAI 9
6 QUANTITATIVOS PREVISTOS DE FORNECIMENTO POR LOTE 11
7 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS/CONSÓRCIOS 11
8 COMPETÊNCIAS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA POR LOTE 12
9 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 13
10 VINCULAÇÃO AOS CERTIFICADOS, NORMAS, REGULAMENTOS E DEMAIS INSTRUMENTOS LEGALMENTE CONSTITUÍDOS 14
11 CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DISPONIBILIZADOS PARA O CUMPRIMENTO DO CONTRATO: 15
12 TECNOLOGIAS PERMITIDAS PARA A FISCALIZAÇÃO DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E COLETA DE DADOS DE TRÁFEGO (APLICÁVEIS AOS LOTES 1, 2 e 3): 15
13 CONDIÇÕES DE RELOCAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS 16
14 CRONOGRAMAS DE IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTOS 17
15 CRITÉRIOS DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 20
16 PERCENTUAIS DE DESEMBOLSOS FINANCEIROS 25
17 OBRIGAÇÕES DAS PARTES 27
18 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 33
19 GARANTIA CONTRATUAL 38
20 FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO 38
21 DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS PARA FINS DE LICITAÇÃO 38
22 DAS DEMAIS CONDIÇÕES 41

1 CONCEITOS BÁSICOS:

1.1 Definições relevantes para a melhor compreensão deste Termo de Referência e seus Anexos:

a) AETV: Autorizações Especiais de Trânsito de Veículos.

b) AITs: Autos de Infração de Trânsito.

c) CETAI: Centro de Gestão, Tratamento e Auditoria de Imagens.

d) CTB: Código de Trânsito Brasileiro.

e) DADOS DE TRÁFEGO: dados gerados pelos equipamentos em operação, a serem utilizados para a geração das informações estabelecidas no Módulo MGDE (CETAI).

f) DADOS DE INFRAÇÃO: dados a serem utilizados para fins de processamento das infrações de trânsito, com emissão das notificações de autuação e de penalidade, em conformidade com as disposições contidas no CTB e demais instrumentos legais que regulamentam o tema.

g) DOM: Diário Oficial do Município.

h) EFE 01: Equipamento de Fiscalização Eletrônica do Tipo 1.

i) EFE 02: Equipamento de Fiscalização Eletrônica do Tipo 2.

j) EFE 03: Equipamento de Fiscalização Eletrônica do Tipo 3.

k) FPS: *Frames* por segundo.

l) INTEROPERABILIDADE: capacidade de vários sistemas de gerenciamento centrais e dispositivos de diferentes fabricantes trocarem informações entre si objetivando alguma finalidade comum. A interoperabilidade permite que componentes do sistema, de fornecedores diferentes, se comuniquem uns com os outros de forma a prover as funções do sistema e a trabalhar conjuntamente como um sistema coeso.

m) INTERCAMBIABILIDADE: reflete a capacidade de troca de dispositivos do mesmo tipo no mesmo canal de comunicações e esses dispositivos interagirem com outros dispositivos do mesmo tipo usando funções baseadas em padrões. Com intercambiabilidade, os componentes do sistema podem ser trocados por componentes semelhantes de fornecedores diferentes porque eles possuem características físicas e funcionais comuns.

n) IPS (*In Plane Switching*): tecnologia de cristal líquido TFT (*Thin Film Transistor* ou Transistor de Película Fina), adotado em Televisores e Monitores de LCD.

o) LAP OU OCR: denominação do Sistema de Leitura Automática de Placas, também conhecido *por Optical Character Recognition*.

p) MANUTENÇÃO PREDITIVA: consiste na ação sistemática de controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos/sistemas ou quaisquer outros elementos disponibilizados para a consecução dos serviços contratuais.

q) MANUTENÇÃO CORRETIVA: consiste na ação de substituição de peças ou componentes que se desgastaram ou falharam e que levaram a máquina ou o equipamento a uma parada, por falha ou pane, em um ou mais componentes. É o conjunto de serviços executados nos equipamento com falha.

r) MANUTENÇÃO EVOLUTIVA OU ADAPTATIVA: consiste na disponibilização, à CONTRATANTE, das versões mais recentes de um determinado produto de *software* e/ou de equipamentos. No âmbito dos sistemas informatizados, estas incluem correções de seus erros e evoluções de suas características funcionais. Consiste também nas alterações que visam adaptar o *software*, sistemas e aplicações, a uma nova realidade ou novo ambiente externo, normalmente imposto.

s) MCAU: Módulo Sistêmico de Controle e Auditoria (CETAI).

t) MGDE: Módulo Sistêmico de Gestão dos Dados Estatísticos (CETAI).

u) MGEO: Módulo Sistêmico de Gestão Operacional (CETAI).

v) NAP: Notificação da Aplicação de Penalidade de Multa.

w) NIC: Notificação de Penalidade por não identificação de condutor por Pessoa Jurídica.

x) NIT: Notificação da Autuação de Infração de Trânsito.

y) NTCIP: Conjunto de Protocolos de Comunicação de Dados e Dicionários de Padrões de Dados para sistemas ITS *(Intelligent Traffic System* ou Sistema Inteligente de Tráfego).

z) OS: Ordem de Serviço.

aa) PBH: Prefeitura de Belo Horizonte.

bb) REDS: Registro de Eventos de Defesa Social.

cc) RELOCAÇÃO: transferência dos equipamentos completos e suas respectivas infraestruturas físicas, de um determinado local para outro distinto, pressupondo-se a necessidade de execução de novas obras físicas, novas energizações e novas verificações metrológicas ou de conformidade pelos órgãos competentes (quando exigíveis).

dd) SERPRO: Serviço Federal de Processamento de Dados.

ee) *Shutter*: Controle das velocidades de disparo das câmeras.

ff) SIRGAS2000 (Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas): novo referencial geodésico para o Sistema Geodésico Brasileiro – SGB, conforme Resolução 01/2005 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

gg) SLA: *Service Level Agreement* (ou Acordo de Nível de Serviço – ANS).

hh) TEE: Termo de Entrega do Equipamento.

1.2 Entende-se por equipamentos intrusivos e não intrusivos ao pavimento:

1.2.1 **Intrusivos:** equipamentos/sistemas fixos que, para o cumprimento das funcionalidades requeridas pela CONTRATANTE, necessitam da instalação dos sensores físicos (laços detectores) no pavimento.

1.2.2 **Não intrusivos:** equipamentos/sistemas fixos que, para o cumprimento das funcionalidades requeridas pela CONTRATANTE, não utilizam sensores físicos (laços detectores) no pavimento, mas sim sensores óticos ou por efeito *Doppler* (ondas emitidas ou refletidas por uma fonte).

1.3 **OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:** A prestação dos serviços requerida pela CONTRATANTE

baseia-se num modelo de centralização dos dados, pelo qual a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) fornecer 3 (três) LOTES de equipamentos e 1 (um) LOTE referente ao Centro de Gestão, Tratamento e Auditoria de Imagens– CETAI. Este modelo pressupõe a interface entre os LOTES 1, 2 e 3 (Equipamentos), com os serviços de recebimento, gestão e tratamento dos dados, sob responsabilidade da empresa responsável pelo LOTE 4 (CETAI). Assim, recomenda-se, para fins de compreensão plena das condições para a prestação dos serviços, a leitura integral deste Termo de Referência, além dos Anexos I-A (Especificações e Requisitos dos Equipamentos dos Tipos EFE 01, 02 e 03) e I-B (Especificações e Requisitos do CETAI), independentemente da opção de participação da PROPONENTE no certame, devendo serem observadas as regras de participação dispostas no item 7 deste Termo.

2 JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA

2.1 A importância dos equipamentos eletrônicos de fiscalização no contexto da cidade de Belo Horizonte:

Os equipamentos de fiscalização, ao longo dos últimos anos, mostraram-se determinantes para a redução dos números e das severidades dos acidentes de trânsito registrados nas vias do município de Belo Horizonte. A Tabela 1, demonstra este cenário bastante favorável, o qual não só contribuiu para a preservação de vidas humanas como também para a diminuição dos custos decorrentes dos acidentes de trânsito, especialmente aqueles relacionados aos atendimentos, tratamentos e processos de reabilitação dos envolvidos.

Tabela 1 Dados de acidentes ocorridos em Belo Horizonte - Série histórica de 2000 a 2018

ANO	Total de vítimas de acidentes**	Vítimas		Total de acidentes	Total de atropelamentos de pessoas	Frota	População	Taxa de severidade (mortos por 1.000 acidentes)	Taxa de mortalidade por 10.000 veículos	Taxa de mortalidade por 100.000 habitantes	Vítimas não fatais por 10.000 Veículos	Taxa de atropelamentos por 10.000 veículos
		Fatais*	Não Fatais									
2000	13.346	297	13.049	11.474	4.148	679.727	2.238.526	25,88	4,37	13,27	191,97	61,02
2001	13.093	315	12.778	10.911	3.733	717.875	2.258.627	28,87	4,39	13,95	178,00	52,00
2002	11.812	155	11.657	9.734	3.268	751.461	2.284.468	15,92	2,06	6,78	155,12	43,49
2003	14.884	238	14.630	11.889	3.520	790.551	2.305.812	20,02	3,01	10,32	185,06	44,53
2004	17.004	217	15.972	13.073	3.581	821.753	2.350.564	16,60	2,64	9,23	194,36	43,58
2005	17.636	177	16.831	13.594	3.552	862.917	2.375.329	13,02	2,05	7,45	195,05	41,16
2006	18.209	210	17.420	13.798	3.335	931.287	2.399.920	15,22	2,25	8,75	187,05	35,81
2007	20.055	227	19.082	14.991	3.127	1.020.465	2.412.937	15,14	2,22	9,41	186,99	30,64
2008	20.799	273	19.675	15.719	3.087	1.107.259	2.434.642	17,37	2,47	11,21	177,69	27,88
2009	21.945	288	20.586	16.377	3.076	1.220.125	2.452.617	17,59	2,36	11,74	168,72	25,21
2010	21.137	262	20.875	16.822	3.116	1.332.381	2.375.151	15,57	1,97	11,03	156,67	23,39
2011*	21.774	217	20.110	16.294	2.850	1.429.865	2.385.638	13,32	1,52	9,10	140,64	19,93
2012	20.369	179	18.719	15.260	2.559	1.507.335	2.395.785	11,73	1,19	7,47	124,19	16,98
2013	19.871	170	17.519	14.145	2.269	1.580.625	2.479.165	12,02	1,08	6,86	110,84	14,36
2014	20.757	177	18.300	14.965	2.260	1.632.215	2.491.109	11,83	1,08	7,11	112,12	13,85
2015	18.229	150	15.990	13.299	1.945	1.693.713	2.502.557	11,28	0,89	5,99	94,41	11,48
2016	16.514	135	14.927	12.477	1.713	1.760.978	2.513.451	10,82	0,77	5,37	84,77	9,73
2017	16.011	121	14.490	12.243	1.612	1.880.679	2.523.794	9,88	0,64	4,79	77,05	8,57
2018	15.318	113	13.874	11.656	1.475	2.040.362	2.501.576	9,69	0,55	4,52	68,00	7,23

Nos 18 anos analisados, a frota praticamente triplicou na capital mineira, passando de pouco mais de 680 mil no ano de 2000 para 2 milhões e quarenta mil veículos no ano de 2018. Nota-se, porém, que a taxa de mortalidade, que era de aproximadamente 4,37 para cada 10 mil veículos em 2000, passou para 0,55 para cada 10 mil veículos em 2018.

A taxa de atropelamento por 10 mil veículos passou de 61,02 em 2000, para 7,23 em 2018. O número de atropelamentos no período, praticamente foi reduzido para um terço do anteriormente verificado, passando de 4.148 registrados em 2000 para pouco mais de 1.475 em 2018. Os números também se mostraram satisfatórios em relação à taxa de severidade, que considera o número de mortos para cada 1.000 acidentes registrados. Esta última passou de 25,88 em 2000 para 9,69 em 2018.

O número total de acidentes evoluiu muito pouco, considerando os dados de evolução da frota

de veículos entre 2000 e 2018. A relação verificada no ano de 2000 girava em torno de 1 acidente para cada 59 veículos. Em 2018, foi verificada uma média de 1 acidente para cada 175 veículos.

A figura abaixo representada nos mostra a relação inversa entre as mortes e os atropelamentos de pessoas desde o ano 1999, época em que os primeiros equipamentos de fiscalização eletrônica começaram a ser instalados nas vias do município de Belo Horizonte, em relação ao número de equipamentos em operação. Neste gráfico, nota-se claramente as linhas de tendências decrescentes para os índices de segurança viária (com redução significativa dos mesmos), em detrimento da expansão contínua do número de equipamentos na capital mineira.

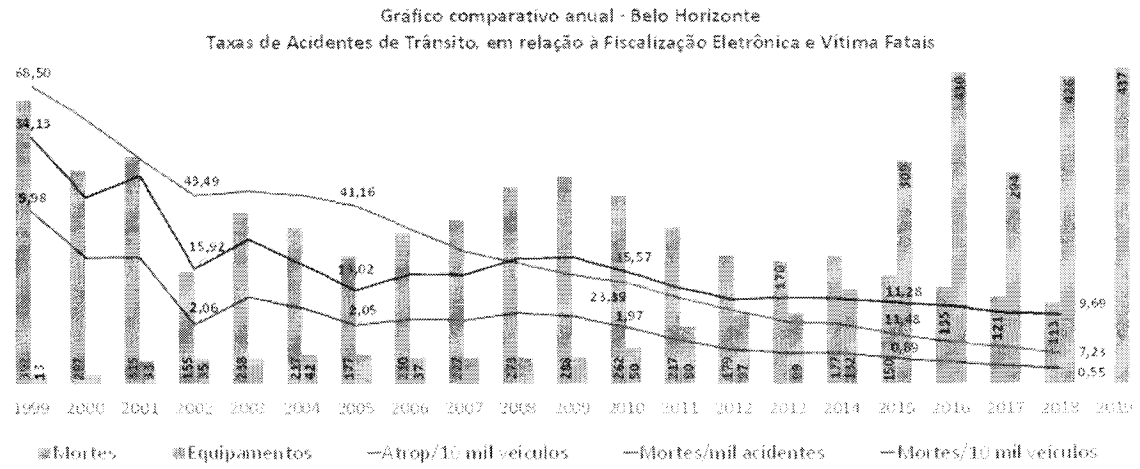

Em Belo Horizonte, a partir do incremento do número dos equipamentos de Fiscalização Eletrônica, ao longo de 20 anos, observa-se que as taxas relativas aos acidentes de trânsito e o número de vítimas fatais reduziram mais de 70%.

Figura 1 - Gráfico comparativo - Índices de Segurança Viária

Ou seja, a política de fiscalização ostensiva e imparcial, promovida pelos equipamentos eletrônicos de fiscalização, geraram efeitos notoriamente positivos nas condutas dos usuários, sobretudo aos motoristas, repercutindo em números relacionados à segurança viária muito satisfatórios quando comparados aos verificados no início da década.

E os resultados práticos desta política, além da preservação de vidas, também se traduzem em economias de recursos significativas aos cofres públicos, na medida em que o sistema de saúde governamental vem sendo desonerado gradativamente, em face à redução do número de atendimentos aos acidentados.

2.2 A mudança de paradigma oriunda da utilização dos equipamentos de fiscalização eletrônica nos grandes centros urbanos:

Os equipamentos de fiscalização surgiram no Brasil por volta do ano de 1999, quando as primeiras lombadas eletrônicas começaram a ser instaladas em alguns municípios brasileiros (inclusive em Belo Horizonte). Ao longo de vários anos, o apelo à utilização dos equipamentos eletrônicos de fiscalização sempre baseou-se exclusivamente em seu caráter meramente fiscalizatório. Assim, os equipamentos de fiscalização tinham a função exclusiva de identificar os motoristas que desrespeitavam as regras de trânsito, determinadas e previstas no CTB.

Porém, sobretudo nos últimos dois anos, quando as discussões acerca das "cidades inteligentes" se tornaram frequentes para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, o caráter de fiscalização dos equipamentos ainda se mantém, porém evidencia-se também uma crescente necessidade de geração de dados relevantes para fins de planejamento urbano e alinhamento às tendências das "*Smart Cities*" ou "Cidades Inteligentes" (projetos pelos quais um determinado

espaço urbano é palco de experiências de uso intensivo de tecnologias de comunicação e informações sensíveis ao contexto, de gestão urbana e ação social dirigida por dados).

O objetivo da implementação da *Smart Cities* pressupõe a criação de condições de sustentabilidade, melhoria das condições de existência das populações e fomento à criação de uma economia criativa pela gestão baseada em análise de dados.

Considerando a capacidade dos equipamentos eletrônicos de fiscalização em gerar informações relevantes à sociedade, sobretudo para os demais órgãos governamentais e sociedade civil, a CONTRATANTE resolveu contratar um novo modelo de prestação de serviços, pelo qual os anseios da Administração Pública foram realinhados às novas tendências, o qual encontra-se descrita no tópico seguinte.

2.3 Justificativas para a alteração na forma de contratação dos serviços de fiscalização eletrônica:

Até as últimas contratações efetuadas pela CONTRATANTE, os serviços de fiscalização eletrônica contemplavam o fornecimento, de forma partilhada por tipo de equipamento, de todos os elementos necessários à suas operações, bem como de todos os procedimentos necessários ao tratamento dos dados gerados por eles. Ou seja, o modo de contratação até então utilizado previa os serviços de instalação e manutenção dos equipamentos em campo, bem como o pré-processamento dos registros de infrações geradas por eles. Este modelo, em função da vigência concomitante e atual de 4 (quatro) contratos distintos, gera uma falta de condição de centralização dos dados, denotando-se ainda na utilização de vários sistemas de gestão e controle, além da verificação de níveis de serviços bastante variados.

Porém, a necessidade de exploração e centralização, em maior magnitude e em condições mais apropriadas, dos dados estatísticos gerados pelos equipamentos, além dos dados propriamente das infrações cometidas pelos condutores, fez com que a CONTRATANTE alterasse a proposta de contratação dos serviços de fiscalização eletrônica. A integração de todos os dados gerados pelos equipamentos em operação no município, independentemente de seus fabricantes, se tornou uma premissa básica neste novo contexto. E para que esta condição pudesse ocorrer, a Administração Pública dispunha de duas alternativas:

a) Fazer uma licitação em LOTE único, onde apenas uma empresa/consórcio teria a competência de fornecer todos os equipamentos de fiscalização a serem licitados, garantindo uma total integração entre eles;

b) Criar uma Central para a gestão, tratamento e auditoria das imagens de infração e também dos dados estatísticos, a qual teria condições de receber e integrar os dados gerados pelos equipamentos de diferentes fabricantes, a serem fornecidos por várias empresas/consórcios, considerando o compartilhamento estabelecido para os LOTES.

Por considerar a segunda alternativa mais consoante aos princípios aplicáveis às licitações, conforme disposto no artigo 3º, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93, garantindo também ampla competitividade às empresas interessadas no certame, a BHTRANS optou por propor um modelo de contratação baseado na seguinte configuração:

a) 3 (três) LOTES de equipamentos (EFE 01, EFE 02 e EFE 03), onde as empresas interessadas poderão concorrer para 1 (um), 2 (dois) ou sua totalidade de LOTES;

b) 1 (um) LOTE para o Centro de Gestão, Tratamento e Auditoria de Imagens – CETAI, para fins de integração dos equipamentos e dos dados a serem gerados por eles, unificando também o processo de pré-processamento, gestão e auditoria.

Este modelo atenderá plenamente aos anseios e interesses da Administração Pública, aprimorando e desonerando a gestão dos contratos, centralizando os dados gerados pelos

equipamentos e garantindo ainda a ampla e irrestrita participação das empresas interessadas no certame, garantindo-se os princípios estabelecidos na Lei 8.666/93.

Deve ser ressaltada a condição de participação descrita no item 7 deste Termo de Referência.

2.4 **PERMISSÃO DA PARTICIPAÇÃO DOS CONSÓRCIOS**:

2.4.1 A Administração Pública, no papel de CONTRATANTE, autoriza a participação de empresas reunidas em consórcios para contratação dos serviços elencados neste Termo, permitindo um afluxo maior de competidores (empresas interessadas) e, consequente, aumento da probabilidade de seleção de uma proposta mais vantajosa para a Administração.

2.4.2 A formação de Consórcio também denota uma condição de compartilhamento das responsabilidades de execução dos serviços, atribuindo melhores condições às empresas que optarem por dividi-los conforme suas aptidões, devendo serem resguardadas, no entanto, as premissas de integração, de intercambialidade e de qualidade requerida pela Administração Pública.

3 OBJETO

3.1 Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito e fornecimento/operação de um centro de gestão, tratamento e auditoria de imagens.

4 DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1 PARA OS LOTES 1, 2 e 3 (EQUIPAMENTOS):

4.1.1 A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) prestar os serviços de detecção, registro, transmissão e disponibilização das imagens de infrações de trânsito, capturadas pelos equipamentos eletrônicos de fiscalização a serem disponibilizados, de acordo com as condições e detalhamentos constantes neste Termo e no Anexo I-A – Especificações e Requisitos dos Equipamentos dos Tipos EFE 01, 02 e 03.

4.1.2 Concomitantemente aos serviços descritos no subitem anterior, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão), por meio de seus equipamentos eletrônicos de fiscalização, também coletar e disponibilizar ao CETAI (LOTE 4), os dados estatísticos de tráfego, nas condições estabelecidas neste Termo e nos demais Anexos.

4.1.3 Caberá à(s) CONTRATADA(S) implantar, energizar, manter, realizar manutenções, aferir e/ou certificar, todos os equipamentos colocados à disposição para fins de execução do Contrato.

4.1.4 Caberá à(s) CONTRATADA(S) relocar, mediante solicitação da CONTRATANTE, um ou mais faixas colocadas à disposição para fins de execução do Contrato, observada a disposição contida no item 13 deste Termo.

4.1.5 Caberá à(s) CONTRATADA(S) suportar todos os custos decorrentes das implantações, energizações, manutenções preditivas, corretivas e/ou adaptativas, recomposições dos locais de instalação dos equipamentos.

4.1.6 As responsabilidades anteriormente relatadas estendem-se também aos demais elementos necessários à operação dos equipamentos, sejam os itens acessórios, de complemento, sistemas informatizados e aplicações, além dos desenvolvimentos que possam possibilitar as integrações dos dados, etc.

4.1.7 Caberá à(s) CONTRATADA(S) disponibilizar, nos prazos e na forma definida no Anexo I-A, todos os arquivos de dados gerados por seus equipamentos, para fins de suas centralizações e tratamentos no CETAI (LOTE 4).

4.2 PARA O LOTE 4 (CETAI):

4.2.1 A CONTRATADA deverá fornecer e manter o Centro de Gestão, Tratamento e Auditoria de Imagens – CETAI, de acordo com as condições e detalhamentos constantes neste Termo e no Anexo I-B – Especificações e Requisitos do CETAI, para fins de centralização (integração), gestão, controle e auditoria dos dados a serem gerados pelos equipamentos previstos nos LOTES 1, 2 e 3.

4.2.2 A CONTRATADA deverá suportar todos os custos decorrentes da implantação, operação, manutenção preventiva e corretiva, além dos desenvolvimentos e intervenções evolutivas necessárias ao funcionamento pleno do CETAI.

4.2.3 A CONTRATADA deverá desenvolver, manter e prestar a manutenção dos módulos sistêmicos para fins de operação do CETAI, conforme previsto no Subitem 3 do Anexo I-B.

4.3 PARA TODOS OS LOTES:

4.3.1 A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) obedecer aos prazos fixados no cronograma constante do item 14 deste Termo de Referência, sob pena de incorrer nas penalidades previstas contratualmente.

4.3.2 Após o término do prazo de vigência do Contrato, todos os elementos colocados à disposição para o cumprimento de seu objeto, não serão integrados ao patrimônio da CONTRATANTE.

4.3.3 Para que seja garantida a condição de intercambiabilidade e a interoperabilidade entre os equipamentos eletrônicos de fiscalização e o CETAI, as empresas fornecedoras dos serviços, de todos os LOTES, deverão considerar integralmente o conjunto de Protocolos de Comunicação de Dados e Dicionários de Padrões de Dados para sistemas ITS denominado NTCIP.

4.3.4 Os padrões NTCIP especificam as definições de dados comuns e de protocolos abertos, representando uma família completa de normas destinadas a satisfazer as necessidades de comunicação de vários dispositivos nas estradas e centros de gerenciamento de tráfego. Este padrão de protocolo deverá ser considerado por todas as empresas interessadas na prestação dos serviços, independentemente dos LOTES que estas desejam ofertar.

4.3.5 A(s) empresa(s) responsáveis pelos LOTES (1, 2, 3 e 4), deverá(ão) empreender

um esforço conjunto de engenharia de sistemas, para que seja estabelecida a abrangência de implementação dos protocolos padronizados estabelecidos pela NTCIP (seus níveis), para fins de atendimento aos requisitos estabelecidos tanto para os equipamentos como para o CETAI, considerando o escopo dos serviços contratados.

4.3.5.1 A(s) empresa(s) responsáveis pelos LOTES (1, 2, 3 e 4), deverão utilizar a versão mais recente do protocolo definido nas normas aplicáveis do NTCIP, que estejam no estágio de recomendação ou acima, incluindo todas as emendas a essas normas, aprovadas ou recomendadas, quando da data de instalação dos sistemas.

4.3.6 Para fins de prestação dos serviços, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) considerar todas as disposições contidas no Item 16 do Anexo I-B (Especificações e Requisitos do CETAI), acerca da possibilidade da CONTRATANTE, a qualquer tempo, realizar auditorias independentes nos módulos sistêmicos do CETAI.

4.3.7 A execução de eventuais auditorias independentes dos sistemas do CETAI não exclui a possibilidade de execução, pela CONTRATANTE, de quaisquer outras verificações julgadas necessárias (auditorias próprias), de todos os elementos necessários à plena prestação dos serviços descritos no objeto contratual.

5 TIPOS DE EQUIPAMENTOS, SUAS FUNCIONALIDADES E DO CETAI

5.1 Os tipos de equipamentos e suas funcionalidades, para fins de atendimento aos serviços previstos no objeto, para atendimento aos LOTES 1, 2, 3 e 4, encontram-se abaixo relacionados:

Tabela 2 - Funcionalidades do EFE 01

TIPO	FUNÇÃO	FUNCIONALIDADES REQUERIDAS	
		METROLÓGICA E/OU NÃO METROLÓGICA*	
EFE 01	Fiscalização eletrônica das infrações de trânsito por equipamento do tipo "FIXO".	Controlador de velocidade (metrológica).	Transitar com o veículo na faixa ou pista regulamentada como de circulação exclusiva para determinado tipo de veículo (não metrológica).

5.1.1 * Os equipamentos do tipo EFE 01 poderão cumprir isoladamente ou conjuntamente as funções metrológicas e não metrológicas relacionadas na Tabela 2, devendo a(s) CONTRATADA(S) observar(em) atentamente aos requisitos/funcionalidades estabelecidos na Tabela 4 do Subitem 9.1 do Anexo IA – Especificações e Requisitos dos Equipamentos EFE 01, 02 e 03.

Tabela 3 - Funcionalidades do EFE 02

TIPO	FUNÇÃO	FUNCIONALIDADES REQUERIDAS	
		METROLÓGICA	NÃO METROLÓGICA
EFE 02	Fiscalização eletrônica das infrações de trânsito por equipamento do tipo "FIXO".	Não possui.	Avançar o sinal vermelho do semáforo ou o de parada obrigatória.
			Parar o veículo sobre a faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso.
			Executar operação de conversão à direita ou à esquerda em locais proibidos pela sinalização.
			Executar operação de retorno em locais proibidos pela sinalização.

Tabela 4 - Funcionalidades do EFE 03

TIPO	FUNÇÃO	FUNCIONALIDADES REQUERIDAS	
		METROLÓGICA	NÃO METROLÓGICA
EFE 03	Fiscalização eletrônica das infrações de trânsito por instrumento do tipo "FIXO".	Não possui.	Transitar em locais e horários não permitidos pela regulamentação estabelecida pela autoridade competente.
			Avançar o sinal vermelho do semáforo e/ou o de parada obrigatória.

5.1.2 Para fins de atendimento aos serviços previstos no objeto referente ao LOTE 4, a CONTRATADA deverá considerar as informações constantes na Tabela abaixo:

Tabela 5 - Funcionalidades do EFE 04

TIPO	FUNÇÃO	FUNCIONALIDADES REQUERIDAS	
		METROLÓGICA	NÃO METROLÓGICA
CETAI	Centralização (integração), gestão, controle e auditoria, dos dados a serem gerados pelos equipamentos referentes aos LOTES 1, 2 e 3.	Não se aplica.	Não se aplica.

6 QUANTITATIVOS PREVISTOS DE FORNECIMENTO POR LOTE

6.1 Os quantitativos previstos de fornecimento e a distribuição dos LOTES, para fins de execução dos serviços previstos no objeto, são os seguintes:

Tabela 6 - Quantidade de fornecimento por LOTE

TIPO	FUNÇÕES DE FISCALIZAÇÃO	QUANTIDADE	LOTE
EFE 01	(1) Somente para o controle de velocidade (metrológica). CLASSE A.	Para 157 faixas de trânsito.	01
	(2) Somente para fiscalização do trânsito na faixa ou pista regulamentada como de circulação exclusiva (não metrológica). CLASSE B.	Para 58 faixas de trânsito.	
	Para ambas as funcionalidades metrológicas e não metrológicas (1) + (2). CLASSE C.	Para 21 faixas de trânsito.	
TOTAL DE FAIXAS (EFE 01)		236	
EFE 02	Para todas as informadas na Tabela 3 - Funcionalidades do EFE 02.	Para 378 faixas de trânsito.	02
TOTAL DE FAIXAS (EFE 02)		378	
EFE 03	Para todas as informadas na Tabela 4 - Funcionalidades do EFE 03.	Para 103 faixas de trânsito.	03
TOTAL DE FAIXAS (EFE 03)		103	
CETAI	Nas condições estabelecidas no Anexo I-B (Especificações e Requisitos do CETAI)	Uma unidade.	04
TOTAL DE FAIXAS (EFE 01 + EFE02 + EFE03)		**717**	

7 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS/CONSÓRCIOS

7.1 A contratação dos serviços prevê a divisão de seu objeto em 4 (quatro) LOTES distintos, sendo:

7.1.1 LOTES 1, 2 e 3: implantação, disponibilização, operação e manutenção dos equipamentos de fiscalização eletrônica das infrações de trânsito, com fornecimento dos registros de imagens dos veículos infratores e informações dos dados de tráfego/estatísticos;

7.1.2 LOTE 4: implantação, disponibilização, operação e manutenção do CETAI, para a centralização, gestão, controle e auditoria dos dados a serem gerados pelos equipamentos

previstos nos LOTES 1, 2 e 3;

7.2 O CETAI constitui-se num Centro de Gestão, Tratamento e Auditoria de Imagens a serem geradas pelos equipamentos dos LOTES 1, 2 e 3. A constituição do CETAI deve garantir sua independência funcional e operacional, para fins de integração, processamento e auditoria dos dados gerados pelos equipamentos de fiscalização componentes dos LOTES 1, 2 e 3;

7.3 Face ao exposto, determinou-se que as empresas interessadas em participar do processo licitatório podem ofertar proposta para todos os lotes ou apenas para o(s) lote(s) de seu interesse.

7.4 A(s) PROPONENTE(s) que ofertar(em) o menor preço global será(ão) considerada(s) vencedora(s) do certame (assim considerado o LOTE), observadas as condições e detalhamentos previstos no Edital.

7.5 Para os LOTES 1, 2 e 3, a(s) PROPONENTE(s) deverá(ao) informar a marca/modelo do equipamento ofertado em sua Proposta Comercial.

8 COMPETÊNCIAS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA POR LOTE

8.1 Para fins de compreensão acerca do fornecimento da mão de obra julgada necessária, para a execução dos serviços previstos no objeto, entende-se por:

8.1.1 **Etapa de Pré-processamento:** etapa que consiste em análise preliminar de todos os registros de infração gerados pelos equipamentos em operação, pela qual parte deles serão arquivados, com base nas determinações estabelecidas pela CONTRATANTE (viaturas policiais, ambulâncias, viaturas dos Bombeiros, etc), devendo estes ficarem disponíveis para fins de auditoria a qualquer tempo;

8.1.2 **Etapas de Processamento em 2ª/3ª instâncias:** etapas em que os registros já pré-processados pela CONTRATADA, deverão ser disponibilizados à equipe da CONTRATANTE, para fins de suas validações e posteriores processamentos.

8.2 Entende-se por:

8.2.1 **Etapa de análise dos REDS:** etapa que consiste em analisar, tabular e digitar os dados de acidentes constantes nos REDS lavrados pelos órgãos governamentais competentes, possibilitando que a CONTRATANTE possa manter um cadastro atualizado dos trechos e dos cruzamentos críticos da cidade, capazes de nortear as diretrizes de implementação dos equipamentos.

8.3 As competências de fornecimento de mão de obra pelas CONTRATADAS, por LOTES, são as abaixo determinadas:

Tabela 7 - Competência de fornecimento de mão de obra e sistemas por LOTE

LOTES	Instalar, operar e manter equipamentos de FE	Disponibilizar equipes e sistemas para o PRÉ-PROCESSAMENTO dos registros de infração	Disponibilizar equipes e sistemas para o processamento dos registros de infração em 2ª e 3ª instâncias	Disponibilizar equipes para a análise dos REDS (através do sistema a ser fornecido pela CONTRATANTE)
1	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
2	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
3	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
4	NÃO	SIM	SOMENTE SISTEMAS	SIM

8.4 O quantitativo de mão de obra a ser fornecido pela(s) CONTRATADA(S) responsável(eis) pelo(s) LOTE(S) 1, 2 e 3, para fins de instalação, operação e prestação das manutenções dos equipamentos, deverá ser estabelecido (dimensionado) pela(s) mesma(s), considerando as especificidades de suas soluções tecnológicas e os empenhos necessários para se manter os níveis de serviços estabelecidos para a prestação dos serviços requeridos pela CONTRATANTE.

8.5 O quantitativo de mão de obra a ser fornecido pela CONTRATADA responsável pelo LOTE 4, para fins de realização das etapas de pré-processamento dos registros de infração, deverá considerar o volume médio de dados informado no subitem 1.4 do Anexo IB – Especificações e Requisitos do CETAI.

8.6 O quantitativo de mão de obra a ser fornecido pela CONTRATADA responsável pelo LOTE 4, para fins de realização das etapas de análise dos REDS, deverá considerar o volume médio de registros informado no subitem 8.6 do Anexo IB – Especificações e Requisitos do CETAI.

8.7 PARA TODOS OS LOTES: Os quantitativos de mão de obra, para fins de realização dos serviços requeridos para todos os equipamentos de fiscalização e também para o CETAI, deverão ser adequados gradativamente aos volumes de serviços a serem demandados durante todo o período de vigência contratual, considerando os vários fatores que os influenciam, positiva ou negativamente, além dos requisitos e condições de execução dos serviços requeridos pela CONTRATANTE.

8.7.1 Pressupõe-se, portanto, que as CONTRATADAS poderão, a qualquer tempo, dentro do período de vigência contratual, reduzir ou acrescer a sua equipe de empregados, de forma a ajustar sua mão de obra frente às variações de demanda de serviços. Salienta-se, porém, que os níveis de qualidade estabelecidos e exigíveis, bem como o cumprimento dos prazos máximos estabelecidos para as atividades, deverão ser resguardados pelas CONTRATADAS, garantindo-se assim, as boas condições de execução dos serviços.

9 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

10 VINCULAÇÃO AOS CERTIFICADOS, NORMAS, REGULAMENTOS E DEMAIS INSTRUMENTOS LEGALMENTE CONSTITUÍDOS

10.1 Para fins de cumprimento das obrigações contratuais, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) atender, irrestritamente, todos os instrumentos regulatórios legalmente constituídos pelas esferas municipal, estadual e federal, relacionados ao objeto da contratação.

10.2 Os equipamentos/sistemas a serem ofertados, seja nas aplicações metrológicas e/ou não metrológicas, deverão atender plena e integralmente aos instrumentos regulatórios vigentes que regem a matéria, especialmente:

10.2.1 As resoluções publicadas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

10.2.2 As portarias e demais instrumentos regulatórios publicados pelo Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN;

10.2.3 Quaisquer instrumentos publicados e instituídos pelo INMETRO e/ou pelo IPEM/MG;

10.3 A(s) CONTRATADA(S) também deverá(ão) considerar o pleno atendimento aos novos instrumentos regulatórios que por ventura vierem a ser publicados durante o período de vigência contratual, por qualquer órgão com interveniência direta ou indireta no assunto relacionado ao objeto.

10.4 Os equipamentos/sistemas metrológicos medidores de velocidade deverão ter o seu modelo aprovado pelo Regulamento Técnico Metrológico para Medidores de Velocidade de Veículos Automotores, conforme disposições contidas na Portaria nº 544, de 12 de dezembro de 2014, do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO, ressalvando-se as disposições contidas na Portaria n.º 216, de 6 de maio de 2019, também publicada por esta autarquia federal.

10.5 Os equipamentos/sistemas destinados a fiscalizar a velocidade dos veículos deverão ser verificados pelo INMETRO ou entidade por ele delegada, obrigatoriamente com periodicidade máxima de 12 (doze) meses e, eventualmente, conforme determina a legislação metrológica em vigência, em conformidade ao teor contido na Resolução CONTRAN nº 396/2011.

10.5.1 Durante o período de vigência contratual, a BHTRANS poderá solicitar novas verificações metrológicas e certificações dos equipamentos, além das previstas pela legislação vigente, nos casos decorrentes de suspeitas ou constatação de falhas ou problemas havidos nos mesmos.

10.5.2 Ficando constatada falha ou problema, os custos integrais dos procedimentos relacionados no subitem anterior ficarão sob a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S).

10.6 Todos os equipamentos/sistemas, nas aplicações não metrológicas, deverão atender à Portaria DENATRAN nº 16/2004, bem como as Portarias DENATRAN nº 085/2014 e nº 1.113/2011.

10.7 Todos os equipamentos/sistemas, nas aplicações não metrológicas, deverão atender às Resoluções do CONTRAN nº 174, de 23 de junho de 2005 e nº 165, de 10 de setembro de 2004 ou à legislação que eventualmente vier lhe substituir.

10.8 Todos os equipamentos/sistemas, nas aplicações não metrológicas, deverão atender à Portaria n.º 372, de 17 de julho de 2012 do INMETRO ou à legislação que eventualmente vier lhe substituir. Nenhum equipamento poderá operar no município de Belo Horizonte sem que seu registro no INMETRO esteja válido, conforme determinado pela Portaria supracitada.

10.9 Todos os Certificados, Laudos e Regulamento de Avaliação da Conformidade – RAC, deverão ser renovados na periodicidade e nas situações exigidas pela legislação vigente.

10.10 Para a fiscalização não metrológica de conversão proibida à direita ou à esquerda, o equipamento/sistema fixo deverá obedecer à legislação vigente, em especial, à Portaria nº 263, de 28 de novembro de 2007 do DENATRAN ou à legislação que vier lhe substituir.

10.11 Quanto aos fornecimentos de materiais, equipamentos e processos envolvidos para o cumprimento das obrigações contratuais, bem como suas características e padronizações, todos deverão obedecer, nos casos aplicáveis, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

10.11.1 Nos casos de uma ou mais normas se mostrarem omissas, poderão ser utilizadas outras, desde que estas tenham aprovação prévia da CONTRATANTE.

10.12 A(s) CONTRATADA(S) responsável(is) pela implementação e operação do CETAI e dos equipamentos, deverá(ão) atender plenamente aos preceitos e condições impostas pelas leis vigentes, publicadas por quaisquer esferas de competência, possibilitando que todas as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto contratual sejam efetuadas dentro dos padrões requeridos de legalidade e de regularidade, além daqueles relacionados à qualidade e à manutenção dos níveis satisfatórios de serviços.

10.13 A(s) CONTRATADA(S) responsável(is) por todos os LOTES (de equipamentos e do CETAI), para disciplinar a utilização de sistemas de monitoramento de tráfego e permitir alterações, remanejamentos e ampliação da vida útil dos equipamentos/sistemas por diferentes fornecedores, deverá(ao), para fins de obtenção das condições de compatibilidade, da intercambiabilidade e da interoperabilidade de todos os elementos ofertados para a consecução do objeto contratual, considerar as disposições contidas na Resolução nº 3.323-A, de 18/11/2009, da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

11 CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DISPONIBILIZADOS PARA O CUMPRIMENTO DO CONTRATO:

11.1 A(s) CONTRATADA(S) responsável(eis) pelos fornecimentos de todos os LOTES, sejam estes de equipamentos ou do CETAI, deverá(ão) considerar, para fins de execução dos serviços sob sua competência, que todas as manutenções citadas neste Termo ou nos Anexos I-A e I-B, sejam de equipamentos de informática, seus acessórios, *links* de comunicação, sistemas informatizados (incluindo-se módulos e aplicações), itens de mobiliário, sistemas de climatização, itens de telefonia e de internet, bem como todos os outros elementos julgados necessários à plena consecução dos serviços previstos, deverão possuir caráter PREDITIVO, CORRETIVO E EVOLUTIVO/ADAPTATIVO, a qualquer tempo, sempre que solicitado pela CONTRATANTE ou sempre que julgado necessário, durante todo o período de vigência contratual.

11.2 Caberá exclusivamente à(s) CONTRATADA(S), suportar todos os custos decorrentes das manutenções citadas no subitem anterior.

12 TECNOLOGIAS PERMITIDAS PARA A FISCALIZAÇÃO DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E

COLETA DE DADOS DE TRÁFEGO (APLICÁVEIS AOS LOTES 1, 2 e 3):

12.1 Caberá exclusivamente à(s) CONTRATADA(S), a escolha das soluções tecnológicas de seus equipamentos, para fins de cumprimento pleno das exigências, níveis de serviços e requisitos estabelecidos neste Termo e nos Anexos I-A e I-B.

12.2 A CONTRATADA poderá optar por utilizar equipamentos intrusivos e/ou não intrusivos ao pavimento, excluindo-se as condições determinadas na Tabela 8 - Tecnologia a ser ofertada conforme tipo de pavimento da via, onde a sua obrigatoriedade encontra-se determinada considerando o tipo de pavimento da via onde o equipamento vai ser instalado:

Tabela 8 - Tecnologia a ser ofertada conforme tipo de pavimento da via

TIPO DE PAVIMENTO	TECNOLOGIA DE FISCALIZAÇÃO EXIGIDA
PARA LOCAIS ONDE EXISTA PAVIMENTO RÍGIDO (CONCRETO)	NÃO INTRUSIVA (OBRIGATORIAMENTE).
PARA LOCAIS ONDE EXISTA PAVIMENTO FLEXÍVEL (ASFALTO)	INTRUSIVA E/OU NÃO INTRUSIVA, PODENDO HAVER OPÇÃO POR APENAS UMA DELAS OU A CONJUNÇÃO DAS DUAS TECNOLOGIAS, SENDO DE LIVRE ESCOLHA DA(S) CONTRATADA(S).

12.3 A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) considerar que, ao longo do período de vigência contratual, poderão ocorrer obras de readequação física de algumas vias no município de Belo Horizonte, a qual poderá implicar na troca de seus tipos de pavimento (de flexível para rígido, para a implantação de novas faixas destinadas ao transporte coletivo, por exemplo).

12.3.1 Como as possibilidades relatadas no subitem anterior não se encontram determinadas no momento de publicação do Edital, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) prever a condição de futura readequação de sua tecnologia de fiscalização ofertada originalmente, devendo fazer substituições pontuais de seus equipamentos em alguns locais da cidade, os quais deverão estar compatíveis com as novas características de pavimento das vias que forem eventualmente readequadas.

12.3.2 A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão), portanto, caso necessário, durante o período de vigência contratual, promover a troca de seus equipamentos, adequando-os aos novos tipos de pavimento que vierem a ser eventualmente implantados nas vias do município, devendo esta(s) suportar(em) os todos custos decorrentes destas substituições.

12.4 A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) considerar os locais indicados para a instalação dos equipamentos bem como seus tipos atuais de pavimento, de acordo com o Anexo IC – Locais de instalação dos equipamentos EFE 01, EFE 02 e EFE 03.

13 CONDIÇÕES DE RELOCAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

13.1 Durante o período de vigência contratual, a BHTRANS poderá solicitar à CONTRATADA, a RELOCAÇÃO de até 15% (quinze por cento) do número total de faixas contratadas.

13.2 Os custos decorrentes das relocações serão pagos à(s) CONTRATADA(S) pela CONTRATANTE, em conformidade com os valores informados em suas respectivas

propostas comerciais.

13.3 A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) realizar as relocações das faixas indicadas em um prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data de notificação pela CONTRATANTE.

13.4 A CONTRATADA não será penalizada, caso fiquem pendentes atividades que dependam diretamente de terceiros, as quais impossibilitem o cumprimento do prazo anteriormente informado (como instalações da CEMIG, atendimentos do IPEM/MG, etc.).

13.4.1 Na ocorrência dos casos previstos no subitem anterior, a CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de acionamento e acompanhamento das solicitações efetuadas por ela junto aos órgãos responsáveis, para que as regularizações dos equipamentos ocorram na maior brevidade possível.

13.4.2 Na ocorrência dos casos previstos no subitem 13.4, a CONTRATADA, ao identificar a sua falta de condição para o cumprimento do prazo originalmente estabelecido, deverá notificar a CONTRATANTE, com a antecedência possível, relatando em ofício todos os fatores impeditivos verificados.

13.5 A CONTRATADA será devidamente responsabilizada, nas formas previstas em Contrato, caso fiquem pendentes atividades sob sua competência, dentro do prazo máximo admitido e estabelecido pela CONTRATANTE, as quais independam de terceiros para suas respectivas realizações.

14 CRONOGRAMAS DE IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTOS

14.1 A(s) CONTRATADA(S), para o cumprimento dos serviços descritos para o seu(s) respectivo(s) LOTE(s), deverá(ão) obedecer aos cronogramas de implantações constantes nos subitens descritos a seguir:

14.1.1 PARA O LOTE 1 (EFE 01):

Tabela 9 - Prazos estabelecidos para o EFE 01

DESCRIÇÃO	UNIDADE	Dias corridos para o pleno atendimento, contados a partir da data de emissão das Ordens de Serviços.								
		15	30	45	60	75	90	105	120	135
Prazo de mobilização da CONTRATADA	Não se aplica	XX	-	-	-	-	-	-	-	-
1ª OS: Instalações completas do EFE 1 (energizado e aferido/certificado).	Nº de Faixas	-	-	XX	-	-	-	-	-	-
2ª OS: Instalações completas do EFE 1 (energizado e aferido/certificado).	Nº de Faixas	-	-	-	-	XX	-	-	-	-

3ª OS: Instalações completas do EFE 1 (energizado e aferido/certificado).	Nº de Faixas	-	-	-	-	-	-	XX	-	-

14.1.2 PARA O LOTE 2 (EFE 02):

Tabela 10 - Prazos estabelecidos para o EFE 02

DESCRIÇÃO	UNIDADE	Dias corridos para o pleno atendimento, contados a partir da data de emissão das Ordens de Serviços.								
		15	30	45	60	75	90	105	120	135
Prazo de mobilização da CONTRATADA	Não se aplica	XX	-	-	-	-	-	-	-	-
1ª OS: Instalações completas do EFE 2 (energizado/certificado).	Nº de Faixas	-	-	XX	-	-	-	-	-	-
2ª OS: Instalações completas do EFE 2 (energizado/certificado).	Nº de Faixas	-	-	-	-	XX	-	-	-	-
3ª OS: Instalações completas do EFE 2 (energizado/certificado).	Nº de Faixas	-	-	-	-	-	-	XX	-	-

14.1.3 PARA O LOTE 3 (EFE 03):

Tabela 11 - Prazos estabelecidos para o EFE 03

DESCRIÇÃO	UNIDADE	Dias corridos para o pleno atendimento, contados a partir da data de emissão das Ordens de Serviços.								
		15	30	45	60	75	90	105	120	135
Prazo de mobilização da CONTRATADA	Não se aplica	XX	-	-	-	-	-	-	-	-
1ª OS: Instalações completas do EFE 3 (energizado/certificado).	Nº de Faixas	-	-	XX	-	-	-	-	-	-
2ª OS: Instalações completas do EFE 3 (energizado/certificado).	Nº de Faixas	-	-	-	-	XX	-	-	-	-
3ª OS: Instalações completas do EFE 3 (energizado/certificado).	Nº de Faixas	-	-	-	-	-	-	XX	-	-

14.1.4 PARA O LOTE 4 (CETAI):

Tabela 12 - Prazos estabelecidos para o CETAI

DESCRIÇÃO	UNIDADE	Dias corridos para o pleno atendimento, contados a partir da data de emissão das Ordens de Serviço.								
		15	30	45	60	75	90	105	120	135
Prazo de mobilização da CONTRATADA	Não se aplica	XX	-	-	-	-	-	-	-	-
Disponibilização física completa do CETAI – Local (espaço físico) e demais itens previstos (exceto módulos de sistemas).	Conjunto	-	-	-	XX	-	-	-	-	-
Início de operação efetiva do CETAI *(vide Tabela 13 - Cronograma de disponibilização dos módulos sistêmicos).	Conjunto	-	-	-	-	-	XX	-	-	-

Tabela 13 - Cronograma de disponibilização dos módulos sistêmicos do CETAI

DESCRIÇÃO	UNIDADE	Dias corridos para o pleno atendimento, contados a partir da data de emissão das Ordens de Serviço.								
		15	30	45	60	75	90	105	120	135
Testes de homologação do Módulo MGEO.	Módulo sistêmico de homologação	-	-	-	-	XX	-	-	-	-
Disponibilização e início de operação do Módulo MGEO.	Módulo sistêmico de produção	-	-	-	-	-	XX	-	-	-
Testes de homologação do Módulo MCAU.	Módulo sistêmico de homologação	-	-	-	-	XX	-	-	-	-
Disponibilização e início de operação do Módulo MCAU.	Módulo sistêmico de produção	-	-	-	-	-	XX	-	-	-

Testes de homologação do Módulo MGDE.	Módulo sistêmico de homologação	-	-	-	-	-	XX	XX	-	-
Disponibilização e início de operação do Módulo MGDE.	Módulo sistêmico de produção	-	-	-	-	-	-	-	XX	-

14.2 Os prazos anteriormente estabelecidos poderão sofrer dilação em casos julgados extraordinários, mediante prévia autorização da CONTRATANTE, caso sejam constatados fatores impeditivos ou dificultadores, impossibilitando que os fornecimentos sejam efetuados pelas CONTRATADAS nos prazos originalmente estabelecidos.

14.3 As CONTRATADAS não serão penalizadas nos termos do Contrato, caso fiquem pendentes atividades ou fornecimentos que dependam diretamente de terceiros, as quais impossibilitem o cumprimento dos cronogramas originalmente estabelecidos. Porém, estas deverão tomar todas as medidas cabíveis, para que na maior brevidade possível, os itens pendentes sejam devidamente disponibilizados para fins de cumprimento do objeto contratual.

14.4 Os prazos anteriormente estabelecidos poderão ser repactuados, considerando adiantamentos ou atrasos nas implementações dos equipamentos e do CETAI, desde que previamente acordados e autorizados pela CONTRATANTE.

15 CRITÉRIOS DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Condições de remuneração dos serviços referentes aos LOTES 1, 2 e 3 (Equipamentos):

15.1.1 Para fins de elaboração das medições mensais relativas aos serviços previstos para os LOTES 1, 2 e 3, deverão ser considerados dois fatores, a saber:

a) FATOR 1: Tempo de disponibilidade de operação da faixa no mês;

b) FATOR 2: Índice de performance da faixa no mês;

15.2 O período de medição a ser considerado corresponderá aos serviços executados entre o primeiro e o último dia de cada mês. Medições relativas a serviços iniciados ou finalizados em dias distintos dos citados anteriormente, serão elaboradas proporcionalmente, considerando o número de dias estabelecido na Tabela 15, abaixo relacionada.

15.3 A BHTRANS não fará a remuneração das faixas que venham apresentar inoperâncias parciais ou totais no mês, **independentemente de suas causas**, estando estas relacionadas à responsabilidade da própria Administração Pública ou da CONTRATADA.

15.3.1 Por recomendação expressa da Auditoria Geral do Município (SUAUDI/CTGM), a remuneração das faixas só deverá ocorrer caso sejam constatadas suas plenas condições de operabilidade, ainda que algum deles se torne inoperante por culpa ou ações da própria Administração Pública (Ex: fresagem do asfalto em determinados trechos viários).

15.3.2 A(S) CONTRATADA(S) responsável(eis) pelos LOTES 1, 2 e 3, deverão considerar que a remuneração inicial dos equipamentos condiciona-se, além do atendimento integral das disposições contidas no subitem 7 do Anexo IA, também à disponibilização dos módulos sistêmicos que possibilitem o início de operação efetiva do CETAI (vide Tabela 13 - Cronograma de disponibilização dos módulos sistêmicos deste Termo), sem os quais a

obtenção da finalidade da contratação se torna impossível.

15.4 A aplicação dos fatores, para fins de medição, deverá ocorrer na seguinte forma:

15.4.1 **Aplicação do FATOR 1:** O valor total a ser pago para cada faixa de trânsito fiscalizada corresponderá ao seu preço unitário mensal (com BDI), conforme apresentado na proposta vencedora, ressalvadas as condições destacadas a seguir:

a) A remuneração mensal das faixas considerará a "Quantidade de horas no mês", programadas e efetivamente executadas pela CONTRATADA, devendo ser descontado o tempo de inoperância/indisponibilidade computado no mês para cada uma delas, com base nos relatórios previstos no subitem 3.8.5 do Anexo I-B.

b) O termo "Quantidade de horas no mês", refere-se à quantidade de horas programadas de disponibilidade dos equipamentos/faixas no mês, devendo ser considerado os quantitativos de horas mensais abaixo relatados, conforme cada caso:

Tabela 14 - Horas programadas/mês

Meses	Nº de Dias	Nº horas/dia	Nº horas programadas/mês
Fevereiro (ano bissexto)	29	24	696
Fevereiro (ano normal)	28		672
Janeiro, Março, Maio, Julho, Agosto, Outubro e Dezembro	31		744
Abril, Junho, Setembro, Novembro	30		720

15.4.2 **Aplicação do FATOR 2:** Para fins de remuneração mensal dos serviços prestados, além dos períodos de disponibilidade dos equipamentos/faixas no mês, deverão ser considerados ainda os índices de performance estabelecidos para os mesmos, devendo ser consideradas as seguintes regras para fins de elaboração dos boletins de medições mensais:

Tabela 15 - Glosas de produtividade

IMAGENS VÁLIDAS (CONSISTENTES OU INCONSISTENTES)	IMAGENS INVÁLIDAS
Não implicarão em glosas nas medições mensais e/ou em penalidades relativas às faixas de aproveitamento das imagens.	Implicarão em glosas nas medições mensais e/ou em penalidades relativas às faixas de aproveitamento das imagens.

15.5 Os índices de performance mensal estabelecidos para cada faixa de trânsito, conforme percentuais relacionados abaixo, também serão considerados para fins de elaboração das medições mensais:

Tabela 16 - Glosas previstas por níveis de performance das faixas

Faixas percentuais de imagens	Redução percentual do valor de

VÁLIDAS/MÊS para cada faixa de trânsito em operação:	remuneração mensal, após a aplicação da regra de disponibilidade:
> 90%	0%
> 80% e ≤ 90%	10%
> 70% e ≤ 80%	20%
> 60% e ≤ 70%	30%
> 50% e ≤ 60%	50%
≥ 0% e ≤ 50%	100%

15.6 FORMA DE CÁLCULO DOS VALORES MENSAIS DOS SERVIÇOS (LOTES 1, 2 E 3): Exemplo de cálculo de remuneração mensal de uma faixa de trânsito, com a utilização dos FATORES 1 e 2:

15.6.1 PARÂMETROS HIPOTÉTICOS:

a) Valor de remuneração estabelecido para cada faixa fiscalizada (hipotético): R$ 1.200,00/Mês;

b) Nº de horas programadas no mês: 672;

c) Nº de horas de disponibilidade executadas no mês: 600;

d) Percentual de imagens válidas no mês para a faixa: 75%;

15.6.2 FORMA DE CÁLCULO:

a) CÁLCULO DO FATOR 1: $\frac{(600 \times R\$\ 1.200,00)}{672}$

b) VALOR RESULTANTE DA APLICAÇÃO DO FATOR 1: R$ 1.071,43

c) VALOR RESULTANTE DA APLICAÇÃO DO FATOR 2 (CONSIDERANDO O VALOR OBTIDO PELA APLICAÇÃO DO FATOR 1): R$ 1.071,43 - 20% = R$ 857,14

15.6.3 VALOR HIPOTÉTICO DE REMUNERAÇÃO DA FAIXA/MÊS: R$ 857,14

15.7 Para efeito de elaboração do primeiro boletim de medição para fins de remuneração de cada faixa, será considerada a data em que esta foi efetivamente disponibilizada e aceita pela CONTRATANTE, nas condições previstas e exigíveis no item 7 do Anexo I-A (CONDIÇÕES DE ACEITE DOS EQUIPAMENTOS).

15.7.1 A disposição constante no subitem anterior também deverá ser considerada para as faixas a serem relocadas durante o período de vigência contratual.

15.8 Se porventura houver discordância acerca dos dados constantes nos Boletins de Medição, sejam estes em sua forma, quantitativos, tempos de disponibilidade das faixas, valores ou por qualquer outro fator, caberá exclusivamente à CONTRATADA, impugná-los por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de emissão destes documentos pela CONTRATANTE.

15.9 Condições de remuneração dos serviços do LOTE 4 (CETAI):

15.10 Para fins de remuneração mensal dos serviços prestados e mantidos no CETAI, deverão ser consideradas as horas programadas pela CONTRATANTE no mês, bem como os tempos de indisponibilidade efetiva no mês dos seguintes Módulos:

a) Módulo de Gestão Operacional (MGEO);

b) Módulo de Gestão de Dados Estatísticos (MGDE);

c) Módulo de Controle e Auditoria (MCAU);

15.11 Entende-se por indisponibilidade dos sistemas MGEO, MGDE e MCAU, a impossibilidade imposta aos usuários destes, para fins de acesso às suas respectivas plataformas de funcionalidades, seja esta temporária ou definitiva.

15.12 Para fins de apuração dos períodos de indisponibilidade dos 3 (três) módulos sistêmicos supracitados durante o mês, a CONTRATADA responsável pelo LOTE 4 deverá prover e disponibilizar à BHTRANS, mecanismos de monitoramento de suas métricas, tais como:

a) Tempo de indisponibilidade de cada um destes sistemas no mês (ou seja, por quanto tempo eles permanecem fora de operação dentro do mês);

b) Percentagem de disponibilidade dos sistemas no mês.

15.13 O termo "Quantidade de horas no mês", estabelecido na Tabela 18 – **Índice A** de disponibilidade/mês do MGDE, na Tabela 19 – **Índice B** de disponibilidade/mês do MGEO e na Tabela 20 – **Índice C** de disponibilidade/mês do MCAU, refere-se à quantidade de **horas programadas** de disponibilidade dos módulos no mês, devendo ser considerados os quantitativos de horas mensais abaixo relatados, conforme cada caso:

Tabela 17 - Horas programadas/mês

Meses	Nº de Dias	Nº horas/dia	Nº horas programadas/mês
Fevereiro (ano bissexto)	29	24	696
Fevereiro (ano normal)	28		672
Janeiro, Março, Maio, Julho, Agosto, Outubro e Dezembro	31		744
Abril, Junho, Setembro, Novembro	30		720

15.14 Para fins de elaboração dos boletins mensais de medição, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, em relatório impresso ou em arquivo digital, os índices de disponibilidade/mês dos Módulos MGDE, MGEO e MCAU, nas formas abaixo indicadas:

Tabela 18 – **Índice A** de disponibilidade/mês do MGDE

$$\text{Disponibilidade do Módulo MGDE} = \frac{\text{Quantidade de horas no mês} - \text{Quantidade de horas indisponíveis no mês}}{\text{Quantidade de horas no mês}} \times 100$$

Tabela 19 – **Índice B** de disponibilidade/mês do MGEO

$$\text{Disponibilidade do Módulo MGEO} = \frac{\text{Quantidade de horas no mês} - \text{Quantidade de horas indisponíveis no mês}}{\text{Quantidade de horas no mês}} \times 100$$

Tabela 20 – **Índice C** de disponibilidade/mês do MCAU

$$\text{Disponibilidade do Módulo MCAU} = \frac{\text{Quantidade de horas no mês} - \text{Quantidade de horas indisponíveis no mês}}{\text{Quantidade de horas no mês}} \times 100$$

15.15 As remunerações mensais a serem efetuadas junto à CONTRATADA, deverão considerar a média aritmética simples dos três índices de disponibilidade obtidos no mês (índices A, B e C), pela aplicação das fórmulas anteriormente relatadas.

Tabela 21 - Obtenção do índice geral de disponibilidade dos três módulos (IG = Índice Geral)

$$\text{Índice geral dos módulos} = \frac{\text{Índice A} + \text{Índice B} + \text{Índice C}}{3}$$

15.16 Para fins de elaboração da medição mensal dos serviços do CETAI, o VALOR DE REMUNERAÇÃO EFETIVA da CONTRATADA (VRE), será efetuado na seguinte forma:

Tabela 22 - Fórmula para cálculo do VRE

$$\text{VRE} = \text{Valor mensal previsto do CETAI} \times \text{IG}$$

15.17 Para fins de exemplificação da medição mensal do CETAI, se o valor total mensal proposto para o CETAI for de R$ 10.000,00 e o seu IG no mês apresentar percentual de 94,69% de disponibilidade, o VALOR DE REMUNERAÇÃO EFETIVA a ser pago à CONTRATADA (VRE) deverá ser de R$ 9.469,00.

15.18 A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente e de acordo com os dados a seguir:

Nominal: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE – FUNDO DE TRANSPORTE URBANO

CNPJ: 18.715.383/0001-40

Inscrição Estadual: Isenta

OBS: Caso a CONTRATADA se enquadre nas condições previstas no art. 1º do Decreto Municipal n.º 12.332/06, a mesma deverá informar no documento fiscal emitido o valor total do serviço, o valor do desconto, calculado pela aplicação da alíquota correspondente ao ISSQN isentado, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 9.145/06, e, ainda, o valor recebido ou devido em consequência da prestação do serviço.

15.19 O desconto a que se refere o subitem anterior deverá ser discriminado no corpo do documento fiscal da seguinte forma: "Desconto conforme Lei Municipal n.º 9.145/06".

15.20 Os documentos fiscais deverão ser entregues no endereço: Av. Nossa Senhora de Fátima,

1700 – Carlos Prates - Belo Horizonte/MG, CEP 30710-020, na Gerência de Análise e Processamento de Infrações – GEAPI, que fará as conferências pertinentes e atestará a execução dos serviços.

15.21 Após o encerramento dos trabalhos de fechamento e conferência da medição, e a emissão

da Nota de Empenho, a CONTRATADA providenciará o envio da Nota Fiscal correspondente.

15.22 A elaboração das medições não implica na aceitação total ou parcial dos serviços.

15.23 Os documentos fiscais deverão ser atestados pela Gerência de Análise e Processamento de Infrações – GEAPI após a execução dos serviços.

15.24 A devolução do faturamento não aprovado pela CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda ou interrompa a prestação dos serviços.

15.25 O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da CONTRATADA. A CONTRATANTE não utilizará outra forma de pagamento, sendo que o CNPJ da Nota Fiscal e da conta bancária deverá ser o mesmo da CONTRATADA.

15.26 O pagamento será feito de acordo com os serviços efetivamente executados pela Contratada, em 10 (dez) dias após a data de recebimento da Nota Fiscal pela Gerência de Orçamento e Finanças – GEORF da CONTRATANTE, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

15.27 Na hipótese da CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

15.28 Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, o valor devido será corrigido à razão de 1% (um por cento) ao mês, *pro-rata-die*, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento".

15.29 A manutenção da infraestrutura completa do CETAI por até 90 (noventa) dias corridos contados da data de término do período contratual, conforme determinado no subitem 1.9 do Anexo IB – Especificações e Requisitos do CETAI, não será remunerada pela CONTRATANTE, já que neste período serão realizadas atividades relacionadas ao processamento dos dados remanescentes, os quais possuem defasagens temporais condizentes com a natureza dos serviços previstos no objeto.

16 PERCENTUAIS DE DESEMBOLSOS FINANCEIROS

16.1 A(s) CONTRATADA(S) responsável(eis) pelos LOTES 1, 2 e 3, deverá(ão) considerar que os valores de desembolsos serão efetuados para as faixas (LOTES 1, 2 e 3), somente quando os equipamentos forem totalmente instalados e disponibilizados para operação no município, TENDO ESTES O ACEITE DA CONTRATANTE, nas condições estabelecidas no item 7 do Anexo I-A, devendo estes ainda estarem devidamente aferidos (se metrológicos) ou com RAC válido (para o caso dos não metrológicos), atendendo integralmente às exigências legalmente instituídas para suas respectivas operações.

16.1.1 A remuneração será iniciada, portanto, somente a partir da data de aceite final do equipamento pela CONTRATANTE, nas condições contidas no item 7 do Anexo I-A.

16.2 A CONTRATADA responsável pelo LOTE 4 deverá considerar que a remuneração do CETAI só será iniciada quando, além da disponibilização do espaço físico já montado e devidamente estruturado para fins de execução das atividades relacionadas ao objeto do contrato, forem disponibilizados também os módulos sistêmicos MGEO e MCAU, sem os quais os controles de gestão e auditoria não poderão ser efetuados pela equipe da CONTRATANTE.

16.3 A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) considerar que os valores de desembolsos serão efetuados pela CONTRATANTE nas seguintes condições:

Tabela 23 - Percentuais previstos de desembolsos financeiros

LOTES	PERCENTUAIS DE DESEMBOLSO	CONDIÇÕES
LOTES 1, 2 E 3 (EQUIPAMENTOS)	100%	Os pagamentos dos valores mensais previstos para cada faixa fiscalizada, deverão ocorrer tão somente a partir do aceite final dos equipamentos (item 7 do Anexo I-A), resguardadas as disposições contidas no subitem 15.1 deste Termo.
LOTE 4 (CETAI)	75%	O pagamento mensal para o CETAI no índice de 75% (setenta e cinco por cento) de seu valor mensal previsto, só ocorrerá a partir do momento em que for concluída a sua completa montagem física e disponibilização dos módulos sistêmicos MGEO **e** MCAU, resguardadas as disposições contidas nos subitens 14.1.4 e 15.9 deste Termo.
	100%	O pagamento mensal para o CETAI no índice de 100% (cem por cento) de seu valor mensal previsto, só ocorrerá a partir do momento em que for concluída a disponibilização do módulo MGDE, resguardadas as disposições contidas nos subitens 14.1.4 e 15.9 deste Termo.

16.4 Os percentuais estabelecidos na coluna "Percentuais de desembolso" da Tabela 23, deverão incidir sobre os valores previstos mensalmente para cada faixa ou para o CETAI, devendo ser considerada a condição exposta a seguir.

16.4.1 O período de medição a ser considerado corresponderá aos serviços executados entre o primeiro e o último dia de cada mês. Medições relativas a serviços iniciados ou finalizados em dias distintos dos citados anteriormente, serão elaboradas

proporcionalmente, considerando o número de dias do mês em questão.

17 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 Constituem-se como obrigações comuns à todas as CONTRATADAS **(aplicáveis a todos os LOTES):**

17.1.1 Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do Contrato, obrigando-se ainda ao cumprimento das condições e exigências contidas nas especificações técnicas dos equipamentos e sistemas de gestão, controle e auditoria contratados.

17.1.2 Utilizar sempre materiais, suprimentos, equipamentos e acessórios de qualidade reconhecida, devendo ser observadas, quando aplicáveis, as normas vigentes da ABNT.

17.1.3 Manter, durante o período de execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório correspondente.

17.1.4 Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a autorização prévia da CONTRATANTE.

17.1.5 Não caucionar ou utilizar o Contrato em favor de terceiros, no todo ou em parte, sem a autorização prévia da CONTRATANTE.

17.1.6 Realizar, de forma eficaz e permanente, a manutenção preventiva, corretiva e/ou adaptativa/evolutiva de todos os equipamentos, sistemas e demais elementos disponibilizados para o cumprimento pleno dos serviços descritos para cada LOTE, substituindo, nos prazos máximos admitidos, todos os itens julgados necessários.

17.1.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

17.1.8 Manter, por si e por seus profissionais, durante e após o período de vigência contratual, completo sigilo sobre dados e informações geradas pelos serviços prestados.

17.1.9 A CONTRATADA não poderá divulgar a terceiros, quaisquer informações relacionadas aos serviços descritos no objeto contratual e em seus Anexos, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, sob pena de ser penalizada nas condições previstas em Contrato, respondendo também civil e criminalmente pela inobservância dessas obrigações.

17.1.10 A CONTRATADA não poderá reproduzir ou divulgar, por si, seus empregados ou prepostos, imagens ou vídeos dos veículos infratores, bem como das informações estatísticas coletadas, por meio digital, em papel ou por qualquer outra forma, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE.

17.1.11 A CONTRATADA deverá indicar, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura do Contrato, um Gerente ou Supervisor de Atividades, para representá-la permanentemente perante à CONTRATANTE, em todos os assuntos relativos à sua respectiva prestação de serviços.

17.1.12 Disponibilizar empregados, em número e qualificação profissional compatíveis com as obrigações assumidas e com a natureza das atividades a serem desenvolvidas.

17.1.13 Adequar o número de empregados, por solicitação da CONTRATANTE ou sempre que julgado necessário, quando esta última entender que o número de pessoas empenhadas para a execução dos serviços não está sendo suficiente, considerando os padrões de qualidade requeridos e os prazos máximos admitidos para cada tarefa/ação.

17.1.14 Fornecer relação contendo o nome e a função dos empregados colocados à disposição para o cumprimento do Contrato, devendo esta ser atualizada sempre que houver

qualquer tipo de alteração.

17.1.15 Substituir, por solicitação da CONTRATANTE, num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, qualquer empregado que não esteja cumprindo satisfatoriamente as atividades a ele atribuídas. Nestes casos, eventuais substituições deverão ser comunicadas previamente à CONTRATANTE.

17.1.16 Criar condições adequadas para a plena prestação dos serviços sob sua responsabilidade, disponibilizando as instalações, os sistemas, as equipes e os equipamentos adequados, ainda que sua matriz da empresa responsável (sede), não esteja localizada no município de Belo Horizonte.

17.1.17 Comunicar prontamente à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer ocorrências que forem verificadas nos equipamentos, seus elementos acessórios ou de complemento e sistemas informatizados.

17.1.18 Comunicar prontamente à CONTRATANTE, eventuais alterações nos equipamentos, em seus componentes ou nos sistemas ofertados, devendo a CONTRATADA proceder a atualização dos anexos e manuais técnicos correspondentes a cada um deles.

17.1.19 Fornecer, manter e prestar manutenções, para todos os elementos colocados à disposição para a consecução dos serviços, sejam equipamentos, itens acessórios, sistemas, aplicações ou quaisquer outros julgados necessários.

17.1.20 Promover a completa integração entre os equipamentos eletrônicos de fiscalização a serem ofertados pelas CONTRATADAS e os sistemas do CETAI, promovendo as interfaces e integrações que se fizerem necessárias ao longo de todo o período de vigência contratual.

17.1.20.1 Para a realização das etapas descritas no subitem anterior, as CONTRATADAS responsáveis pelos LOTES 1, 2, 3 e 4 deverão promover as reuniões de suas equipes técnicas, elaborando planos de trabalhos e atribuição de responsabilidades para as partes, para que o processo de integração transcorra na forma apropriada. A equipe da CONTRATANTE deverá intermediar as reuniões supracitadas, regulando-as e fazendo cumprir as cláusulas do Contrato, considerando os prazos e a natureza dos serviços requerida para cada LOTE.

17.2 Constituem-se como obrigações às CONTRATADAS responsáveis pelos LOTES 1, 2 e 3:

17.2.1 Disponibilizar à equipe da CONTRATANTE, durante todo o período de vigência Contratual, o acesso incondicional aos elementos constitutivos do sistema de detecção, medição e registro de imagens de veículos infratores gerados pelos equipamentos de fiscalização instalados nas vias do município.

17.2.2 Responsabilizar-se pela coleta e disponibilização, ao CETAI, nos prazos máximos admitidos, de todos os registros eletrônicos de infrações capturados pelos equipamentos de fiscalização em operação no Município de Belo Horizonte.

17.2.3 Responsabilizar-se pelas verificações metrológicas dos equipamentos que as requererem, nos prazos máximos estabelecidos pela legislação em vigor, devendo promover os agendamentos correspondentes junto ao IPEM/MG (órgão delegado pelo INMETRO para a realização de tais procedimentos), com a antecedência julgada necessária.

17.2.4 Responsabilizar-se pela conferência de todos os dados constantes nos documentos de verificação metrológica emitidos pelo IPEM/MG (laudos e certificados), devendo, no caso

de identificação de erros de qualquer natureza, solicitar suas respectivas retificações junto a este órgão emissor.

17.2.5 Responsabilizar-se pelas verificações metrológicas dos equipamentos que as requererem, sob caráter extraordinário, nos casos decorrentes de eventuais falhas, problemas técnicos, acidentes ou atos de vandalismo praticados contra os equipamentos e seus elementos (aplicável aos equipamentos metrológicos).

17.2.6 Realizar as relocações das faixas que vierem a ser solicitadas pela CONTRATANTE, durante todo o período de vigência contratual.

17.2.7 Promover, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos contados da data de assinatura do Contrato, todos os esclarecimentos técnicos das soluções ofertadas por ela, seja de sistemas e/ou equipamentos, para todos os empregados envolvidos nas atividades relacionadas à fiscalização eletrônica.

17.2.8 Fornecer veículo(s) para o cumprimento do Contrato, em número compatível com a demanda de serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA, nas condições previstas no item 8 do Anexo I-A.

17.2.9 Cumprir os prazos máximos admitidos para a mobilização, instalação, relocação, remanejamento e retirada dos equipamentos, infraestruturas e demais elementos constituintes do sistema de fiscalização eletrônica.

17.2.10 Providenciar, junto à Concessionária de Energia do Estado de Minas Gerais (CEMIG), a energização dos equipamentos eletrônicos instalados nas vias do município, devendo fornecer todos os elementos necessários e exigidos por esta Empresa.

17.2.11 Elaborar, fornecer e atualizar, sempre que necessário, os "projetos tipo" de todos os equipamentos instalados nas vias urbanas do Município de Belo Horizonte, além de suas respectivas pastas de controle documental, nas condições previstas e exigidas nos subitens 5.2 e 5.8 do Anexo I-A.

17.2.12 Tabular os dados a serem fornecidos pela CONTRATANTE, atualizar, fornecer e encadernar, os Estudos Técnicos exigidos pela legislação vigente, conforme disposição contida no § 2º do Artigo 4º Resolução nº 396/11 do CONTRAN, nas condições previstas e exigidas no subitem 6 do Anexo I-A.

17.2.13 Arcar com todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução contratual, dentre os quais:

a) Veículos, seus impostos e seus custos operacionais, necessários ao cumprimento do contrato;

b) Os custos das verificações dos equipamentos metrológicos e avaliações de conformidade dos equipamentos não metrológicos, em atendimento à legislação vigente estabelecida pelo CONTRAN e INMETRO;

c) Custos de recomposição da via pública ao seu estado original, nos casos de instalação, relocação ou retirada dos equipamentos durante o período de vigência contratual ou ao seu final;

d) O fornecimento dos sistemas completos de fiscalização (equipamentos, seus acessórios, licenças de software e aplicativos necessários, infraestruturas, materiais e custos de transmissão remota);

e) As atualizações tecnológicas dos equipamentos, *software* e aplicativos, clientes, servidores e demais elementos de informática julgados necessários à plena

consecução do objeto;

f) O consumo mensal de energia elétrica (dos equipamentos), bem como os custos de ligação dos pontos de energia junto à CEMIG;

g) O transporte, os impostos, as tarifas, taxas e tributos obrigatórios, obrigações trabalhistas e sociais, além de seguros, inclusive os pagamentos de adicional de periculosidade para os instaladores e reparadores de radar, caso hajam indicações judiciais para fazê-los (Notificação/PRT 3/Belo Horizonte/Nº 227597.2019 - Despacho nº 224354.2019 – MPT – 3ª Região);

h) Os custos de aluguéis, taxas de condomínio e IPTU, das unidades administrativas a serem eventualmente constituídas pelas empresas responsáveis pela prestação dos serviços (custos decorrentes da implantação e manutenção de seu escritório de apoio ou base administrativa/operacional, se houver);

i) Toda a mão de obra necessária à implantação, manutenção e gestão dos equipamentos eletrônicos e seus sistemas;

j) Todos os demais custos não descritos, mas relacionados às obrigações das CONTRATADAS responsáveis pelos LOTES 1, 2 e 3, para fins de prestação dos serviços sob suas responsabilidades.

17.2.14 Responsabilizar-se pelas Certificações exigidas para os equipamentos não metrológicos, de acordo com as exigências e prazos legalmente instituídos pelos instrumentos regulatórios que regem o tema.

17.2.15 Acatar e cumprir integralmente, os planos de operação determinados para os equipamentos, sejam eles nos dias ou nas faixas horárias estabelecidas pela CONTRATANTE.

17.3 Constituem-se como obrigações à CONTRATADA responsável pelo LOTE 4 (CETAI):

17.3.1 Disponibilizar à equipe da CONTRATANTE, durante todo o período de vigência contratual, o acesso incondicional às dependências e às funcionalidades sistêmicas componentes do CETAI.

17.3.2 Fornecer e manter todos os elementos necessários à estruturação e operação do CETAI.

17.3.3 Cumprir os prazos máximos admitidos para a mobilização, instalação e operação do CETAI, com todos os elementos julgados necessários à realização dos serviços.

17.3.4 Realizar, de forma permanente, o *backup* de todas as informações e dados gerados durante o período contratual, nas condições previstas e exigidas no item 9 do Anexo I-B.

17.3.5 Disponibilizar à CONTRATANTE, a partir dos registros de imagens coletados por cada equipamento em operação no município, os dados, informações e instrumentos de controle previstos para os Módulos MGEO, MGDE e MCAU, previstos no subitem 3.3 do Anexo I-B.

17.3.6 Fornecer cópias coloridas em papel perfeitamente legíveis (por demandas específicas), dos registros de imagens capturados pelos equipamentos de fiscalização instalados nas vias do município de Belo Horizonte.

17.3.7 Prover o envio de todos os dados das placas dos veículos coletados pelo LAP (dos equipamentos em operação no município), aos órgãos da administração pública, das três esferas de governo (municipal, estadual e federal), os quais detenham interesses sobre os mesmos e com prévio consentimento da CONTRATANTE.

17.3.8 Disponibilizar os dados gerados pelo Módulo MGDE, às áreas afins da CONTRATANTE,

para fins de melhoria das condições de controle operacional do tráfego no município de Belo Horizonte (através de acesso à plataforma WEB).

17.3.9 Arcar com todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução contratual, dentre os julgados cabíveis:

a) O desenvolvimento, a manutenção e o fornecimento dos sistemas completos, com as funcionalidades requeridas para cada módulo previsto no subitem 3.3 do Anexo I-B.

b) As atualizações tecnológicas dos equipamentos disponibilizados no CETAI, software e aplicativos, clientes, servidores e demais elementos de informática julgados necessários à plena consecução do objeto.

c) O consumo de energia elétrica e de água do CETAI.

d) O transporte, os impostos, as tarifas, taxas e tributos obrigatórios, obrigações trabalhistas e sociais e seguros, Os custos de aluguéis, taxas de condomínio, IPTU e demais custos para a operação do CETAI.

e) Toda a mão de obra necessária à implantação, manutenção e gestão dos serviços requeridos para operação do CETAI (incluindo-se as equipes responsáveis pelas atividades de pré-processamento e de análise dos REDS).

f) Custos decorrentes da implantação e manutenção do escritório de apoio da empresa responsável pelo CETAI em Belo Horizonte (ou base administrativa/operacional, se houver);

g) Todos os demais custos não descritos, mas relacionados às obrigações da CONTRATADA, para fins de execução dos serviços estabelecidos para o CETAI.

17.3.10 Acatar e cumprir integralmente, as regras determinadas pela CONTRATANTE, para fins de processamento das infrações eletrônicas capturadas pelos equipamentos em operação.

17.3.11 Promover capacitação e treinamento contínuo às suas equipes, notadamente aquela responsável pelo pré-processamento dos registros eletrônicos de infração.

17.4 Constituem-se como obrigações da CONTRATANTE:

17.4.1 Exercer amplo e irrestrito acompanhamento, administração e fiscalização da prestação dos serviços, sem restringir a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos mesmos.

17.4.2 Estabelecer as condições de execução contratual, com base nas disposições constantes neste Termo e nos Anexos I-A e I-B.

17.4.3 Emitir as Ordens de Serviço e autorizar a operação da fiscalização eletrônica das faixas e do CETAI nos dias e horários previamente estabelecidos.

17.4.4 Zelar pela boa qualidade dos serviços prestados, bem como estimular sua eficiência, receber e apurar reclamações dos usuários.

17.4.5 Propiciar à(s) CONTRATADA(S), condições satisfatórias para a execução dos serviços, prestando as informações necessárias e instruindo permanentemente sua equipe empenhada na execução das atividades.

17.4.6 Informar à(s) CONTRATADA(S) quando constatar ou suspeitar haver qualquer defeito nos equipamentos e sistemas ofertados, solicitando a sua reparação ou a sua substituição nos prazos máximos admitidos.

17.4.7 Auditar permanentemente o status de funcionamento, disponibilidade e níveis de

serviços dos equipamentos e dos sistemas ofertados, em conformidade com os padrões requeridos.

17.4.8 Identificar e controlar todos os registros de imagens gerados pelos equipamentos em operação dentro do CETAI, mantendo um rigoroso controle de sua utilização e de suas classificações.

17.4.9 Auditar, em todo ou em parte, os registros de imagens pré-processados pela CONTRATADA responsável pelo LOTE 4, gerados pela operação de fiscalização das faixas dos LOTES 1, 2 e 3.

17.4.10 Verificar e manter sob sua custódia, os documentos originais referentes às verificações metrológicas dos equipamentos, fornecidos pela(s) CONTRATADA(S) responsáveis pelos LOTES 1, 2 e 3, obtidos junto ao órgão competente delegado pelo INMETRO.

17.4.11 Conferir todos os documentos originais referentes à operação do CETAI no local designado, seja aqueles emitidos pelos Bombeiros, pela PBH, pela administradora do imóvel, pela administradora do condomínio, além de qualquer outro que a CONTRATANTE julgar cabível.

17.4.12 Exercer o amplo acompanhamento das equipes da CONTRATADA empenhadas na execução dos serviços, tanto no âmbito externo como interno, orientando-as quando forem constatadas situações que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência ou nos Anexos I-A e I-B.

17.4.13 Deliberar sobre os casos omissos e não previstos neste Termo e nos demais Anexos, observadas as disposições da Lei Nº 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

17.4.14 Notificar a CONTRATADA, por escrito, quando forem verificadas irregularidades na prestação dos serviços, seja no CETAI ou na fiscalização das faixas e sistemas disponibilizados.

17.4.15 Aplicar as penalidades contratuais cabíveis, notificando a CONTRATADA, por escrito, quando da aplicação de eventuais advertências ou multas.

17.4.16 Notificar e justificar à CONTRATADA, por escrito, quando forem descontados valores nas medições mensais, por motivos de falhas ou inoperância injustificada dos equipamentos ou nos sistemas do CETAI.

17.4.17 Notificar e justificar à CONTRATADA, por escrito, quando forem descontados valores nas medições mensais, por motivos de erros ou desconformidades ocasionadas por desatenção, omissão ou negligência de seus empregados e/ou responsáveis.

17.4.18 Suspender temporariamente os trabalhos, total ou parcialmente, quando considerar que não existem condições apropriadas para sua boa execução.

17.4.19 A suspensão mencionada no subitem anterior poderá ser determinada por:

a) Eventual necessidade ou interesse da CONTRATANTE;

b) Casos fortuitos ou de força maior;

c) Motivos resultantes de falhas, deficiência técnica, erros e/ou má gestão da CONTRATADA, seja na prestação dos serviços, em materiais empregados ou nos equipamentos/sistemas utilizados.

17.4.20 A suspensão citada no subitem anterior terá efeito imediato e os trabalhos só poderão ser retomados após autorização por escrito da Gerência de Análise e Processamento de Infrações – GEAPI, da BHTRANS. Neste tipo de ocorrência, a CONTRATADA será ainda responsabilizada na forma prevista em Contrato.

17.4.21 Suspender ou sustar o pagamento de cobrança pendente na hipótese de atraso injustificado na execução do objeto, até que a CONTRATADA retome os trabalhos, nas condições originalmente previstas.

17.4.22 Extinguir a contratação, na forma e nos casos previstos na Lei e neste Termo.

17.4.23 Efetuar o pagamento dos serviços prestados, na forma e nas condições previstas neste Termo.

17.4.24 Apoiar operacionalmente a CONTRATADA, nos casos de intervenções no tráfego de veículos, proveniente de obras ou ações na via, necessárias à instalação dos equipamentos (para os LOTES 1, 2 e 3).

17.4.25 Prestar consultoria técnica para fins de desenvolvimento dos módulos sistêmicos previstos para o CETAI, especialmente aquele relacionado ao MGDE.

17.4.26 Fornecer ao CETAI, os dados constantes base nacional de veículos (SERPRO) para consulta pela equipe de processadores, através do firmamento de contrato para consulta dos dados, na forma e nas condições previstas nas Portarias DENATRAN nº 15 de 2016 e nº 45 de 2016.

17.4.27 Estabelecer as regras e condições para fins de processamento dos registros eletrônicos de infrações capturados pelos equipamentos eletrônicos.

17.4.28 Estabelecer os planos de operação para cada tipo de equipamentos, em dias e em faixas horárias específicas, de acordo com as Portarias publicadas pela administração pública ou sempre que determinado.

18 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 15.113/2013.

18.2 As ocorrências pelos descumprimentos foram classificadas em três faixas distintas, as quais encontram-se abaixo relacionadas:

18.2.1 Natureza leve (NL);

18.2.2 Natureza média (NM);

18.2.3 Natureza grave (NG).

18.3 As aplicações se darão por tipo de LOTE, considerando as suas respectivas especificidades, para fins de prestações dos serviços requeridos pela CONTRATANTE. Para os serviços referentes aos LOTES 1, 2 e 3, as classificações deverão considerar a tabela abaixo exposta:

Tabela 24 - Classificação das ocorrências por tipo de ocorrência

LOTE	TIPO	FASE	OCORRÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO
1, 2 e 3	EQUIPAMENTO	INSTALAÇÃO	ATRASO	NL
			DESCONFORMIDADE	NM
			FALTA DE ENTREGA	NG

		OPERAÇÃO	NÃO GERAÇÃO DOS REGISTROS	NG
			ATRASO ENTREGA DOS REGISTROS	NL/NM
			GERAÇÃO DOS REGISTROS EM DESCONFORMIDADE	NM/NG
			GERAÇÃO SEM ENTREGA DOS REGISTROS	NG

18.4 Para os serviços referentes ao LOTE 4, as classificações deverão considerar a tabela abaixo exposta:

Tabela 25 - Classificação das ocorrências por tipo de ocorrência - CETAI

LOTE	TIPO	FASE	OCORRÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO
4	CETAI	INSTALAÇÃO FÍSICA	ATRASO NA ENTREGA	NM
			NÃO FORNECER	NG
			ENTREGA EM DESCONFORMIDADE	NL/NM
			FALTA DE MANUTENÇÃO OU MANUTENÇÃO INADEQUADA	NM
		SISTEMAS/REDE LÓGICA/INFRAESTRUTURA DE INFORMÁTICA	ATRASO NA ENTREGA	NM
			NÃO FORNECER	NG
			ENTREGA EM DESCONFORMIDADE	NM
			FALTA DE MANUTENÇÃO OU MANUTENÇÃO INADEQUADA	NM
			INOPERÂNCIA TOTAL OU PARCIAL	NG
		PRODUTO (REGISTROS)	NÃO FORNECER	NG
			ENTREGA EM DESCONFORMIDADE	NG
			ATRASO NO PROCESSAMENTO	NG
			ATRASO NOS RELATÓRIOS	NM
			ATRASO NAS MEDIÇÕES	NM

18.5 Para os casos onde não haja aplicabilidade de algum descumprimento contratual junto aos enquadramentos acima expostos, as ocorrências deverão ser avaliadas pela equipe técnica da CONTRATANTE, a qual terá competência de classificá-las de acordo com seu entendimento, devendo ser consideradas as respectivas repercussões junto à Administração Pública e aos interesses públicos.

18.6 Os tipos de sanções a serem eventualmente aplicadas pela CONTRATANTE à

CONTRATADA, pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação são as seguintes:

18.6.1 Advertência.

18.6.2 Multas de natureza Moratória, nas seguintes condições:

a) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento), por dia corrido de atraso, pela inexecução parcial do objeto, por descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstas no Termo de Referência e seus Anexos, quando a CONTRATANTE classificá-lo como "NL – Natureza Leve", até o limite de 2% (dois por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor total da medição mensal (soma de todos os serviços prestados) no mês do fato gerador.

i. Caso ocorra inexecução parcial pelo mesmo fato gerador (motivo) durante a vigência do contrato, a CONTRATANTE poderá a seu critério, aplicar fator multiplicador de acordo com o inciso "d".

b) Multa moratória de 0,10% (dez centésimos por cento) por dia corrido de atraso, pela inexecução parcial do objeto, por descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstas no Termo de Referência e seus anexos, quando a CONTRATANTE classificá-lo como "NM – Natureza Média", até o limite de 3% (três por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor total da medição mensal (soma de todos os serviços prestados) no mês do fato gerador.

ii. Caso ocorra inexecução parcial pelo mesmo fato gerador (motivo) durante a vigência do contrato, a CONTRATANTE poderá a seu critério, aplicar fator multiplicador de acordo com o inciso "d".

c) Multa moratória de 0,17% (dezessete centésimos por cento) por dia corrido de atraso, pela inexecução parcial do objeto, por descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstos no Termo de Referência e seus anexos, quando a CONTRATANTE classificá-lo como "NG – Natureza Grave", até o limite de 5% (cinco por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor total da medição mensal (soma de todos os serviços prestados) no mês do fato gerador.

iii. Caso ocorra inexecução parcial pelo mesmo fato gerador (motivo) durante a vigência do contrato, a CONTRATANTE poderá a seu critério, aplicar fator multiplicador de acordo com o inciso "d".

d) Nos casos onde a inexecução parcial do objeto, por descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstas no Termo de Referência e em seus anexos, se mostre reincidente, a CONTRATADA poderá adotar fatores de multiplicação para as multas previstas no Contrato, nas condições abaixo relacionadas:

1346
IL

iv. 1ª Reincidência: 1ª ocorrência de mesma natureza, após a ocorrência do descumprimento original – Fator multiplicador (x2);
v. 2ª Reincidência: 2ª ocorrência de mesma natureza, constatada após a ocorrência da 1ª reincidência – Fator multiplicador (x5);
vi. Para os casos de verificação da 3ª Reincidência ou mais: constatada após a ocorrência da 2ª reincidência – Neste caso a CONTRATANTE poderá, a seu critério, aplicar a multa descrita no subitem 18.6.3;

e) Para os LOTES 1, 2 e 3: Multa moratória de 57% do valor da infração leve, prevista no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), para cada registro de imagem não entregue ou entregue de forma intempestiva (não aproveitável pela CONTRATADA). Esta multa poderá ser aplicada na medição mensal dos serviços, no mês de constatação da ocorrência de descumprimento, a critério da CONTRATANTE.

vii. A multa prevista na alínea "e" poderá vincular-se aos fatores multiplicadores estabelecidos na alínea "d", de acordo com o número de reincidências que forem verificadas pela CONTRATANTE;

f) Para o LOTE 4: Multa moratória de 57% do valor da infração leve atualizada, prevista no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), para cada registro de imagem não processado ou processado de forma intempestiva (não aproveitável pela CONTRATADA). Esta multa poderá ser aplicada na medição mensal dos serviços, no mês de constatação da ocorrência de descumprimento, a critério da CONTRATANTE.

viii. A multa prevista na alínea "f" poderá vincular-se aos fatores multiplicadores estabelecidos na alínea "d", de acordo com o número de reincidências que forem verificadas pela CONTRATANTE;

18.6.3 Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do Contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, nos termos do inciso IV do artigo 7º do Decreto Municipal 15.113/2013;

18.6.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, na hipótese da CONTRATADA entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade, com vício, irregularidade ou defeito oculto, que o tornem impróprio para a finalidade a que se destina;

18.6.5 Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, quando a CONTRATADA der causa à rescisão do Contrato.

18.6.6 Para os LOTES 1, 2 e 3: Multa, nos percentuais informados abaixo, sobre o valor da remuneração mensal atribuída a cada faixa de trânsito, por ocorrência, caso o percentual de imagens válidas em relação ao total de imagens capturadas seja inferior a 90% (noventa por cento), conforme disposto abaixo:

Faixas percentuais de imagens VÁLIDAS/MÊS para cada faixa de trânsito em operação:	Redução percentual do valor de remuneração mensal, após a aplicação da regra de aproveitamento:
> 90%	0%
> 80% e < 90%	10%
> 70% e < 80%	20%
> 60% e < 70%	30%
> 50% e < 60%	50%
> 0% e < 50%	100%

18.6.7 A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas no Contrato, cumulando-se os respectivos valores.

18.6.8 O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos/prejuízos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do Contrato.

18.6.9 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente a outras sanções administrativas.

18.6.10 O valor da multa aplicada, quando não incidir sobre a medição mensal, deverá ser recolhido na gerência indicada pela Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

18.6.11 Caso a Contratada deixe de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

ix. O valor será descontado da garantia prestada.
x. Se a multa aplicada superar o valor de garantia prestada, responderá a Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente.
xi. Inexistindo garantia ou sendo esta insuficiente, descontar-se-á das faturas futuras;
xii. Impossibilitando o desconto a que se refere o subitem anterior, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.

18.6.12 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo rescindir-se os instrumentos respectivos, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

18.6.13 Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pela prestação de serviços em desacordo com o estabelecido.

18.6.14 Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 15.113/2013.

18.6.15 O descumprimento reiterado de obrigações contratuais é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração,

bem como a ocorrência de ato ou fato identificado no caso concreto, em regular processo administrativo, que implique em lesão grave ao interesse público.

18.6.16 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 15.113/2013.

18.6.17 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

18.6.18 Para os casos de participação das empresas sob regime de Consórcio, as penalidades previstas em contrato serão aplicadas pela CONTRATANTE tanto para o mesmo, como também individualmente às empresas que o constitui.

19 GARANTIA CONTRATUAL

19.1 A CONTRATADA deverá comprovar, no ato de assinatura do Contrato, a prestação da garantia de contratação, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

19.2 A CONTRATADA deverá apresentar a garantia de contratação prevista no subitem anterior, com validade adicional de 90 dias contados a partir da data de término do período de vigência contratual.

20 FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

20.1 O gerenciamento do(s) Contrato(s) será(ão) exercido(s) pela Diretoria de Planejamento e Operação – DPI da BHTRANS.

20.2 A fiscalização do(s) Contrato(s) será exercida pela Gerência de Análise e Processamento de Infrações – GEAPI da BHTRANS.

21 DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS PARA FINS DE LICITAÇÃO

21.1 A LICITANTE deverá apresentar, juntamente com a sua Proposta Comercial (**apenas para os LOTES 1, 2 e 3**), as Portarias de aprovação dos modelos dos equipamentos ofertados, emitidas pelo INMETRO, além da planilha de composição de custos, para todos os LOTES.

21.1.1 A não apresentação dos documentos relacionados no subitem anterior implicará na desclassificação da proposta da LICITANTE.

21.1.2 Não serão aceitos protocolos de solicitação de aprovação dos modelos dos equipamentos junto ao INMETRO.

21.1.3 A Portaria deverá ser apresentada no original, em cópia legível autenticada por Cartório competente ou em publicação em jornal da Imprensa Oficial.

21.2 DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.2.1 Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA em nome da LICITANTE, **PARA OS LOTES 1, 2 e 3**.

21.2.2 Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) em nome da LICITANTE (técnico-operacional), expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado com

responsabilidade de administração de trânsito, que comprove(m) que a LICITANTE tenha executado, no mínimo, os seguintes serviços/quantitativos:

a) PARA O LOTE 1:

I – Fornecimento, implantação, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos fixos, destinados à fiscalização das infrações de trânsito por excesso de velocidade, em quantitativo mínimo de 53 (cinquenta e três) faixas de trânsito, correspondente a 30% (trinta por cento) do total de faixas a serem contratadas para esta funcionalidade (CLASSES A e C);

II – Fornecimento, implantação, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos fixos, destinados à fiscalização das infrações de trânsito por circulação na faixa ou pista regulamentada como de circulação exclusiva, em quantitativo mínimo de 24 (vinte e quatro) faixas de trânsito, correspondente a 30% (trinta por cento) do total de faixas a serem contratadas para esta funcionalidade (CLASSES B e C);

b) PARA O LOTE 2:

Fornecimento, implantação, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos fixos, destinados à fiscalização das infrações de trânsito por desrespeito à fase vermelha do semáforo, em quantitativo mínimo de 113 (centro e treze) faixas de trânsito, correspondente a 30% (trinta por cento) do total de faixas a serem contratadas para esta funcionalidade;

c) PARA O LOTE 3:

I – Fornecimento, implantação, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos fixos, destinados à fiscalização das infrações por trânsito em local e horário não permitido pela regulamentação, em quantitativo mínimo de 31 (trinta e uma) faixas de trânsito, correspondente a 30% (trinta) do total de faixas a serem contratadas para esta funcionalidade;

II – Fornecimento, implantação, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos fixos, destinados à fiscalização das infrações de trânsito por desrespeito à fase vermelha do semáforo, em quantitativo mínimo de 31 (trinta e uma) faixas de trânsito, correspondente a 30% do total de faixas a serem contratadas para esta funcionalidade;

OBS: a exigência de apresentação, para os LOTES 1, 2 e 3, do(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **com responsabilidade em administração de trânsito**, ocorre na medida em que os serviços previstos no objeto contratual só podem ser contratados exclusivamente pelos órgãos públicos administradores de trânsito, não sendo possível admitir atestados de entidades privadas, justamente pelo fato destas não se mostrarem aptas a atingir a finalidade da contratação, a qual refere-se ao processamento dos registros de infração de trânsito.

d) PARA O LOTE 4:

Atestado(s) de Capacidade Técnico-operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com responsabilidade em administração de trânsito, que

comprove(m) que a LICITANTE tenha executado, no mínimo, os seguintes serviços/quantitativos: processamento dos registros eletrônicos de infração em volume mínimo de 1.395 (mil trezentos e noventa e cinco) registros/dia (ou quantitativos mínimos correspondentes, mensais ou anuais), correspondente a 30% (trinta por cento) do volume de registros processados para os 2 (dois) contratos que estão sendo substituídos por esta nova contratação, no período compreendido entre 01 de janeiro e 30 de setembro de 2019 (que foi de 1.269.841 para 273 dias, ou seja, de 4.651 por dia).

OBS: a exigência de apresentação do(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **com responsabilidade em administração de trânsito**, ocorre na medida em que o CETAI, por se tratar de um centro de inteligência para gestão e controle, deverá receber, centralizar e disponibilizar os dados de infração de trânsito à CONTRATANTE, bem como dados estatísticos de tráfego, considerando os conceitos primários do ramo de engenharia relacionados à natureza da contratação, os quais requerem comprovações da expertise da CONTRATADA para seus respectivos tratamentos (volumes classificados, velocidades médias e pontuais, níveis de serviço das vias, dentre outros). A comprovação da expertise do prestador dos serviços na esfera de gerenciamento do trânsito também é necessária no âmbito de processamento dos registros de infração, na medida em que, para se executar estes serviços, devem ser consideradas as regras estabelecidas pelas disposições regulatórias vigentes e previstas tanto no Código de Trânsito Brasileiro como também nas Resoluções e Portarias publicadas pelo CONTRAN, DENATRAN e pelo INMETRO. Finalmente ressalta-se o fato de que os serviços previstos no objeto contratual só podem ser contratados exclusivamente pelos órgãos públicos administradores de trânsito, não sendo possível admitir atestados de entidades privadas, justamente pelo fato destas não se mostrarem aptas a atingir a finalidade da contratação, a qual refere-se ao processamento dos registros de infração de trânsito.

21.3 Se no texto do(s) Atestado(s) não houver elementos suficientes para permitir sua análise, a LICITANTE poderá anexar a ele(s) outro documento que possa esclarecer esses dados, tais como Contratos, Termos Aditivos ou Declaração de seus emitentes, de modo a complementar as informações emanadas do(s) Atestado(s).

21.4 Os atestados poderão ter seus quantitativos somados, caso os serviços neles referidos tenham sido executados em datas concomitantes.

21.5 O(s) Atestado(s) deverá(ão) conter informações que permitam a identificação do emitente.

21.6 Serão aceitos como comprovantes de capacidade técnico-operacional a Certidão de Acervo Técnico – CAT (acompanhado das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART), que faça menção à própria LICITANTE como prestadora de serviços, desde que as informações constantes desses documentos permitam aferir a similaridade/compatibilidade dos serviços com os parâmetros mínimos fixados no subitem 21.2.2.

21.6.1 Nos termos do § 10 do art. 30 da Lei nº 8.666/93, os profissionais indicados pela

LICITANTE para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar dos serviços objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.

21.7 Não será(ão) aceito(s) atestado(s) correspondente(s) a demonstrações e/ou testes, cortesias, acordos e convênios de cooperação técnica sem fins lucrativos.

21.8 Para os casos de participação das empresas sob regime de Consórcio, será admitido o somatório de atestados das empresas consorciadas.

21.9 DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, comprovando que a LICITANTE, caso seja contratada, possuirá instalações, equipamentos e equipe adequados para prestação dos serviços, com escritório em Belo Horizonte ou Região Metropolitana (Para todos os LOTES).

21.10 Como documento de qualificação econômico-financeira, a LICITANTE deverá comprovar que possui o Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do preço global máximo de cada lote ofertado, e os índices de Liquidez Corrente – LC, Liquidez Geral – LG e Solvência Geral – SG deverão apresentar resultados iguais ou maiores que 1 (um).

21.11 JUSTIFICATIVA: As exigências de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira contidas neste Termo são necessárias para garantir que a futura Contratada detenha a capacidade de cumprir com as obrigações contratuais, tendo em vista que o objeto licitado é de suma importância para a BHTRANS. É importe frisar que, como a prestação de serviços a ser contratada é contínua e de alto vulto, a Administração não pode permitir sua descontinuidade, sob o risco de causar transtornos que teriam o condão de trazer prejuízo ao regular desenvolvimento da sua atividade fim, deixando de observar a supremacia do interesse público em detrimento da observância de procedimento inadequado ao caso concreto, razão pela qual a contratação com empresa comprovadamente idônea se mostra absolutamente necessária e imprescindível.

22 DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As demais condições encontram-se definidas no Edital, seus Anexos, sobretudo nos Anexos I-A, I-B e IC.

Leonardo Rios Bronzo de Almeida - BT01135
Gerente de Análise e Processamento de Infrações
GEAPI/BHTRANS

Elizabeth Gomes de Moura - BT00122
Diretora de Planejamento e Informação
DPI/BHTRANS

ANEXO I-A
ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DOS EQUIPAMENTOS DOS TIPOS EFE 01, 02 E 03 LOTES 1 a 3

SUMÁRIO

1 EXIGÊNCIAS FUNCIONAIS E DE REQUISITOS COMUNS A TODOS OS EQUIPAMENTOS DO TIPO "EFE 01, 02 e 03". 2

2 CLASSIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS POR TIPO DE TECNOLOGIA 10

3 INFRAESTRUTURAS DOS EQUIPAMENTOS 10

4 CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS NAS VIAS DO MUNICÍPIO 13

5 ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA E FORNECIMENTO DAS PASTAS DE CONTROLE DOCUMENTAL 14

6 ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS REQUERIDOS PARA OS EQUIPAMENTOS METROLÓGICOS (PARA OS EQUIPAMENTOS EFE 01) 16

7 CONDIÇÕES DE ACEITE DOS EQUIPAMENTOS 16

8 DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. 20

9 REQUISITOS TÉCNICOS EXIGIDOS PARA O EFE 01 (ALÉM DAS EXIGÊNCIAS FUNCIONAIS E DE REQUISITOS COMUNS DESCRITOS NO ITEM 1) 21

10 REQUISITOS TÉCNICOS EXIGIDOS PARA O EFE 02 (ALÉM DAS EXIGÊNCIAS FUNCIONAIS E DE REQUISITOS COMUNS DESCRITOS NO ITEM 1) 23

11 REQUISITOS TÉCNICOS EXIGIDOS PARA O EFE 03 (ALÉM DAS EXIGÊNCIAS FUNCIONAIS E DE REQUISITOS COMUNS DESCRITOS NO ITEM 1): 27

12 FORMA DE CLASSIFICAÇÃO DOS REGISTROS DE IMAGENS NO CETAI 28

13 CONDIÇÕES E FORMA DE ENVIO DAS INFORMAÇÕES COLETADAS AO CETAI 30

14 CONDIÇÕES DE COMPOSIÇÃO DO CETAI, PARA FINS DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E ÍNDICES DE PERFORMANCE 32

1 EXIGÊNCIAS FUNCIONAIS E DE REQUISITOS COMUNS A TODOS OS EQUIPAMENTOS DO TIPO "EFE 01, 02 e 03".

1.1 Os equipamentos denominados EFE 01, EFE 02 e EFE 03 deverão executar a fiscalização eletrônica automática das infrações de trânsito, com registro e envio, em tempo real (ou seja, imediatamente após suas respectivas capturas), ao CENTRO DE GESTÃO, TRATAMENTO E AUDITORIA DE IMAGENS – CETAI.

1.1.1 Os equipamentos deverão capturar as imagens aproximadas e panorâmicas dos veículos em condição infracional, de modo simultâneo (ou seja, considerando o mesmo momento de registro do veículo na via).

1.1.2 As imagens a serem geradas pelos equipamentos deverão ter resolução mínima de 640 x 480 pixels a 72dpi, devendo garantir excelentes condições de visualização de todos os elementos julgados necessários (contexto, focos semafóricos, caracteres das placas, marcações viárias, etc).

1.1.3 Em todos os registros de imagens gerados deverá constar a data, a hora, o local (descritivo ou codificado), o número de identificação do equipamento que registrou a infração, a identificação da faixa de rolamento, a identificação do órgão autuador, a descrição da infração e seus respectivos enquadramentos, dentre outras informações a serem determinadas pela CONTRATANTE.

1.1.4 Especificamente para os registros de imagens gerados pelos equipamentos do tipo EFE 01, deverão constar as informações da velocidade máxima regulamentada da via, a velocidade do veículo em situação de infração medida pelo aparelho eletrônico, a velocidade considerada, além da data de verificação metrológica do equipamento (aferição).

1.1.5 Especificamente para os equipamentos do tipo EFE 02 e para a fiscalização das infrações por avanço semafórico efetuada pelo EFE 03, deverão ser gerados, além dos registros de imagens das infrações, também os vídeos, os quais deverão conter os frames (quadros), para a interpretação do contexto infracional. Os vídeos dos contextos infracionais gerados pelos equipamentos supracitados também deverão ser enviados imediatamente após suas respectivas capturas, ao CETAI.

1.2 Os registros de infrações capturados pelos equipamentos dos tipos EFE 01, EFE 02 e EFE 03 deverão ser numerados sequencialmente e automaticamente, de forma que seus envios ao CETAI ocorram com a numeração já devidamente associada (indexada).

1.2.1 Para fins de padronização, o número sequencial a ser gerado para identificar o registro de imagem deverá ter seu formato iniciado pelo número do equipamento, seguido da faixa fiscalizada, de modo a ser determinado pela CONTRATANTE.

1.2.2 A numeração deverá ser atribuída em ordem cronológica.

1.2.3 A numeração dos registros deverá ser reiniciada às 00:00:00 horas do primeiro

dia de cada mês.

1.2.4 Não serão admitidas falhas sequenciais na numeração dos registros eletrônicos que serão gerados pelos equipamentos. Eventuais falhas na numeração dos registros serão consideradas extravio de dados e/ou das imagens, sendo a CONTRATADA responsabilizada na forma prevista em contrato.

1.3 A partir das datas de início de operação dos equipamentos, em conformidade com o Cronograma apresentado no item 14 do Termo de Referência, a CONTRATADA deverá, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia e em todos os dias da semana, enviar ao CETAI, além dos dados das infrações, também os dados de tráfego gerados pela operação de seus dispositivos eletrônicos, ressalvando-se os planos de operação a serem estabelecidos pela CONTRATANTE.

1.4 São considerados dados de tráfego, as informações coletadas pelos equipamentos de fiscalização em operação nas vias do município, para cada veículo detectado por eles. São eles:

a) A placa dos veículos;
b) A classificação dos tipos dos veículos;
c) As velocidades pontuais (se aplicável ao equipamento);
d) As datas e horários dos registros;
e) O local/nº equipamento e a faixa de rolamento;
f) As coordenadas geográficas dos equipamentos;

1.5 Os dados mencionados no subitem anterior deverão ser gravados em arquivo texto, conforme especificação abaixo relacionada:

Tabela 1 - Layout de arquivo: dados de tráfego

Posição	Tamanho	Conteúdo
1	2	Código da empresa (99)
3	8	Data (aaaammdd)
11	6	Hora (hhmmss)
17	6	Código do Local (999999)
23	1	Faixa (9)
24	6	Nº Equipamento (999999)
30	9	Latitude (99°99'99")
39	9	Longitude (99°99'99")
48	7	Placa*
55	1	Classificação tipo de veículo (9)
56	3	Velocidade Pontual (999)

** O sistema deverá se adaptar também às placas no padrão Mercosul.*

1.6 A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão), assim que concluir(em) as instalações dos equipamentos nos locais determinados, fornecer à CONTRATANTE, as suas respectivas coordenadas geográficas no sistema de projeção SIRGAS2000 23S, contendo as informações de suas respectivas referências de latitude e longitude, com no máximo 5 metros de margem de erro.

1.7 Para cada um dos locais determinados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá instalar, manter e operar conjuntos completos de equipamentos, com toda a infraestrutura necessária de software e hardware, links de comunicação e demais elementos necessários ao cumprimento de suas funções de fiscalização das infrações de trânsito e geração da estatística dos dados de tráfego.

1.8 Os equipamentos deverão ser instalados de forma fixa, em local público previamente indicado pela CONTRATANTE, em conformidade aos endereços constantes no Anexo I-C – Locais Previstos para Instalação dos Equipamentos.

1.9 A CONTRATANTE poderá determinar, individualmente ou para um grupo de equipamentos (independente de seu tipo), planos de operação, para fins de cumprimento às Portarias e diretrizes de fiscalização determinadas pelo órgão gestor de trânsito.

1.9.1 Na ocorrência dos casos previstos no subitem anterior, os planos de operação a serem determinados pela CONTRATANTE deverão implicar na suspensão dos registros de infrações para fins de processamento e geração das notificações de trânsito, devendo ser mantidas as funções de monitoramento e de coleta dos dados estatísticos pelos equipamentos.

1.9.2 Os planos de operação a serem determinados pela CONTRATANTE poderão vigorar em faixas horárias específicas do dia ou mesmo ao longo de determinados dias da semana, conforme o caso.

1.10 Somente serão aceitos equipamentos com tecnologia de registro digital (registro eletrônico).

1.11 Os registros eletrônicos e automáticos das imagens dos veículos em situação de infração deverão ocorrer tanto no período diurno como noturno, devendo ser mantido os mesmos níveis de qualidade, para fins de visualização das placas e das características dos veículos fiscalizados.

1.12 Para os registros de imagens capturados no período noturno, não poderá ser utilizada iluminação artificial permanentemente visível (ex: holofote), bem como qualquer dispositivo que provoque ofuscamento aos demais condutores que estejam transitando pelo trecho de via fiscalizada.

1.13 Os iluminadores dos equipamentos eletrônicos a serem utilizados para auxiliar na captura dos registros noturnos de infração, deverão possibilitar a perfeita identificação dos veículos fiscalizados, independentemente das condições da iluminação pública da via, devendo estes serem acionados de modo sincronizado aos momentos de capturas das imagens.

1.14 Os equipamentos deverão permitir a perfeita identificação dos caracteres alfanuméricos de todas as placas veiculares homologadas pelo DENATRAN (inclusive as refletivas).

1.15 Os equipamentos deverão permitir a perfeita identificação das marcas e dos modelos dos veículos fiscalizados.

1.16 Os equipamentos deverão permitir a perfeita identificação do contexto dos locais das infrações.

1.17 Os equipamentos deverão ser energizados por pontos de alimentação fornecidos pela Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG.

1.18 A CONTRATADA será a única responsável por suportar todos os custos de ligação dos pontos de energia elétrica de seus equipamentos, bem como pelo pagamento das contas mensais de consumo decorrentes de suas respectivas alimentações.

1.19 A CONTRATADA será a única responsável por suportar todos os custos decorrentes da compra/aquisição dos padrões, cabos, elementos de aterramento, postes, suportes, fixadores ou quaisquer elementos exigidos pela Concessionária de Distribuição de Energia do Estado de MG – CEMIG, para fins de energização de seus equipamentos.

1.20 Se houver interrupção no fornecimento de energia elétrica dos equipamentos, seus sistemas deverão possibilitar a volta de suas operações automaticamente após o retorno da mesma, devendo ser mantida a integridade dos dados coletados e de seus relógios internos.

1.21 Os equipamentos deverão estar aptos a funcionar com alimentação elétrica, conforme as especificações de corrente e tensão de entrada fornecidas pela CEMIG. As instalações elétricas deverão seguir a norma da ABNT NBR 15.688: 2012 – Versão Corrigida 2013 – Rede de distribuição aérea de energia elétrica e suas atualizações.

1.22 Os equipamentos deverão ter dispositivos de proteção contra sobrecarga de tensão ou corrente na sua alimentação elétrica, devendo também possuir proteção contra qualquer tipo de interferência eletrostática ou eletromagnética.

1.23 Os equipamentos deverão permitir a identificação inequívoca de qual é o veículo infrator, quando for registrado mais de um veículo na mesma imagem.

1.24 Os equipamentos deverão ser capazes de realizar a contagem volumétrica classificada dos veículos que transitarem pelos locais fiscalizados, em conformidade ao item 2 deste Anexo.

1.25 Os equipamentos deverão realizar a transmissão remota dos registros das infrações ao CETAI, imediatamente após suas respectivas capturas, desde que as redes de comunicação estejam ativas e em plena operação. Os registros também podem ser replicados aos servidores da CONTRATADA responsável pelo equipamento, caso seja do interesse da mesma.

1.26 No caso de inoperância das redes de comunicação, os sistemas/equipamentos deverão ser

capazes de:

1.26.1 Compor um pacote de dados pendentes, o qual deverá ser transmitido ao(s) servidor(es) do CETAI, assim que a conectividade for restabelecida.

1.26.2 Armazenar, em dispositivo local, todos os registros de imagens de infrações e dados de tráfego dos veículos fiscalizados/monitorados, os quais estejam retidos para fins de transferência ao(s) servidor(es) de destino.

1.26.3 A CONTRATADA, para fins de coleta e armazenamento dos dados gerados por seus equipamentos, deverá possuir meios de garantir a integridade e a segurança dos mesmos, evitando suas perdas ou mesmo eventuais utilizações para outras finalidades não relacionadas ao objeto da contratação.

1.27 Os equipamentos deverão gerar pulsos ao sistema de controle do CETAI (LOTE 4), para fins de comprovação de seus respectivos funcionamentos, em intervalos máximos de 5 (cinco) minutos, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia.

1.27.1 Para fins de execução das comprovações dispostas no subitem anterior, os equipamentos deverão gerar pulsos individuais para cada faixa de trânsito controlada por eles.

1.28 Para os casos onde ocorram interrupções das redes de comunicação entre os equipamentos e o CETAI, as quais venham a impossibilitar a geração dos pulsos de funcionamento dos primeiros, deverão ser geradas imagens de prova, as quais serão utilizadas posteriormente para fins de comprovação de suas respectivas operabilidades, possibilitando a execução das medições mensais dos serviços na forma apropriada.

1.28.1 Para os casos previstos no subitem anterior, os equipamentos deverão gerar uma imagem de prova em intervalos máximos de 30 (trinta) minutos, para cada faixa de trânsito controlada por eles.

1.28.2 As imagens de prova geradas pelos equipamentos deverão ser arquivadas para fins de execução de auditorias por parte da equipe da CONTRATANTE, a qualquer tempo, sempre que solicitado por ela.

1.29 Todos os itens de telecomunicação utilizados pela CONTRATADA, para fins de cumprimento das exigências constantes neste instrumento, deverão ser certificados/homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, nos termos da Resolução n° 242, de 30 de novembro de 2000. As disposições legais que vierem a substituir as atualmente vigentes também deverão ser cumpridas rigorosamente pela CONTRATADA, durante todo o período de vigência contratual.

1.30 A(s) CONTRATADA(S) responsável(eis) pelos equipamentos EFE 01, EFE 02 e EFE 03, será(ão) a(s) única(s) responsável(eis) por suportar todos os custos decorrentes da transmissão remota dos dados coletados pelos equipamentos ao CETAI.

1.31 Para os casos de inoperância do sistema de comunicação por mais de 24 (vinte e quatro)

horas consecutivas, que impeça a transmissão dos dados remotamente aos servidores de destino, a CONTRATADA responsável pelo equipamento correspondente deverá providenciar a coleta manual dos registros gerados por ele, disponibilizando-os ao CETAI, para fins de execução da etapa de pré-processamento, em até 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de suas respectivas capturas.

1.32 A CONTRATADA deverá manter o acerto dos relógios internos dos equipamentos permanentemente, inclusive nos casos de início e término do horário especial de verão, sempre em conformidade com a hora oficial de Brasília.

1.33 Os equipamentos deverão possuir níveis de blindagem necessários à sua proteção mecânica contra atos de vandalismo, exposição ao tempo e às operações em elevadas temperaturas. O gabinete de proteção deverá ter mecanismos que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas aos seus componentes internos, devendo possuir sensor de abertura, possibilitando que ocorra a geração de alarmes no CETAI para estes casos.

1.34 Todas as informações constantes nos registros de infrações gerados pelos equipamentos deverão estar obrigatoriamente grafadas em Português (no padrão Brasileiro).

1.35 Os dados coletados em campo pelos equipamentos deverão ser criptografados, devendo ser descriptografados quando forem disponibilizados no CETAI, para fins de suas respectivas análises e tratamentos, devendo as partes estabelecerem as especificações da chave a ser utilizada, mais apropriada à natureza de prestação dos serviços.

1.36 Nos casos de identificação, pelo sistema, de mais de uma infração com enquadramentos distintos (para os equipamentos com mais de uma funcionalidade de fiscalização), para um mesmo veículo automotor, no mesmo local e horário, o sistema automático deverá permitir o envio dos registros correspondentes ao CETAI, para análise e processamento.

1.37 O sistema de Leitura Automática de Placas – LAP, consiste em ferramenta obrigatória para todos os tipos de equipamentos de fiscalização eletrônica a serem ofertados pela CONTRATADA (EFE 01, 02 e 03).

1.38 O sistema LAP, a ser fornecido pela CONTRATADA responsável pelos equipamentos EFE 01, EFE 02 e EFE 03, deverá:

1.38.1 Possuir algoritmo comprovadamente reconhecido, com elevado grau de desenvolvimento, capaz de distinguir e identificar, automaticamente, de forma clara e inequívoca, tanto no período noturno como diurno, independentemente das condições de iluminação da via, todos os caracteres alfanuméricos que compõem as placas dos veículos a serem fiscalizados e/ou monitorados.

1.38.2 Ser capaz de identificar os caracteres alfanuméricos contidos em vários tipos de placas homologadas pelo CONTRAN (tanto no padrão antigo como no novo padrão Mercosul), independentemente de suas cores e tipos de fundo ou das cores de suas letras/números.

1.38.3 Ser capaz de distinguir caracteres com elevado grau de similaridade (como as

letras "O", "Q" e "D", por exemplo).

1.38.4 Ser capaz de identificar os caracteres alfanuméricos de veículos que estejam desenvolvendo velocidades de até 180 km/h.

1.38.5 Ser capaz de identificar os caracteres alfanuméricos de veículos posicionados, no mínimo, a 30 (trinta) cm das extremidades de uma faixa de rolamento de até 3,8 m de largura.

1.38.6 Ser capaz de identificar os caracteres alfanuméricos de qualquer tipo de veículo, quer sejam automóveis, ônibus, caminhões e motocicletas.

1.38.7 Ser capaz de identificar perfeitamente os caracteres alfanuméricos presentes nas placas dos veículos, sejam estas refletivas ou não.

1.38.8 Permitir o envio aos servidores constituintes do CETAI, de forma online e automática, imediatamente após as leituras dos caracteres das placas, das informações referentes aos veículos monitorados/fiscalizados.

1.38.9 Permitir a leitura automática das placas durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia e durante os 7 (sete) dias da semana, em todas as faixas monitoradas/fiscalizadas, independentemente do tipo e dos períodos estabelecidos de fiscalização.

1.38.10 Permitir o registro e armazenamento, durante todo o período de vigência contratual, das placas identificadas automaticamente.

1.39 A boa performance do LAP depende da conjunção de fatores relacionados aos softwares e aplicações utilizadas, bem como aos requisitos de qualidade das imagens geradas pelas câmeras. Caberá exclusivamente à CONTRATADA, a proposição das configurações de software e hardware para a obtenção dos resultados mais satisfatórios para fins de leitura automática das placas dos veículos monitorados/fiscalizados. Assim, figuram como SUGESTÕES, que as soluções das CONTRATADAS apresentem soluções (itens não obrigatórios, mas desejáveis):

1.39.1 Possibilidade de requisições de inúmeras fotos do mesmo veículo monitorado/fiscalizado, de modo que o Sistema LAP possa considerar aquelas que disponham de melhores condições de leitura dos caracteres alfanuméricos das placas. Neste caso, o sistema deverá filtrar o registro em melhor condição para fins de encaminhamento para processamento, descartando os demais registros capturados.

1.39.2 Permitir ajustes nos parâmetros das imagens geradas pelos equipamentos, de forma que os caracteres da placa do veículo sejam identificados e apresentem bons contrastes em relação às suas respectivas cores de fundo.

1.39.3 Dispor de controles de Shutter (velocidades de disparo), capazes de permitir ajustes para a captura de imagens noturnas claras e não borradas.

1.39.4 Permitir o ajuste das imagens com bom contraste e sem saturação (nível automático), com possibilidades de alteração em horários específicos do dia (em função

das diferentes condições decorrentes das exposições dos raios solares, por exemplo).

1.39.5 Permitir ajustes capazes de minimizar o nível de ruído das imagens noturnas.

1.39.6 Permitir ajustes capazes de identificar os caracteres alfanuméricos das placas refletivas sem saturação.

1.39.7 Possuir tecnologia "auto íris", possibilitando ajustes automáticos de acordo com as diferentes intensidades da iluminação ocorridas durante o período do dia.

1.39.8 Possuir câmeras que permitam o ajuste de zoom e foco, capazes de produzir imagens em que os caracteres alfanuméricos das placas dos veículos apresentem alturas (em pixels), que permitam a obtenção dos melhores índices de reconhecimento.

1.40 O sistema de Leitura Automática de Placas – LAP (ou OCR) deverá apresentar os seguintes índices de acerto, considerando o quantitativo total de imagens capturadas dentro de um determinado período de tempo:

Tabela 2 - Índices de desempenho exigidos para o LAP

ÍNDICE PERCENTUAL DE ACERTO	
PERÍODO DIURNO	PERÍODO NOTURNO
90%	70%

1.41 Os equipamentos de fiscalização eletrônica instalados nas vias do município de Belo Horizonte deverão garantir as condições de intercambiabilidade e a interoperabilidade com os sistemas informatizados do CETAI. Assim, todas as empresas fornecedoras dos serviços deverão considerar a utilização do NTCIP, para estabelecer seus respectivos protocolos de comunicação de dados e dicionários de padrões de dados.

1.42 O NTCIP é um extenso conjunto de padrões de protocolo de comunicação para controle de equipamentos ITS, o qual vem sendo adotado no Brasil, através da regulamentação da ANTT publicada no Diário Oficial da União em Dezembro de 2009 (Resolução ANTT nº 3.323-A de 18/11/2009). Através do NTCIP torna-se viável a padronização do protocolo de comunicação entre o CETAI e os equipamentos de campo, independentemente dos fornecedores destes últimos.

1.43 A(s) empresa(s) responsáveis pelos LOTES (1, 2, 3 e 4), deverá(ão) empreender um esforço conjunto de engenharia de sistemas, para que seja estabelecida a abrangência de implementação dos protocolos padronizados estabelecidos pela NTCIP (seus níveis), para fins de atendimento aos requisitos estabelecidos tanto para os equipamentos como para o CETAI, considerando o escopo dos serviços contratados.

1.44 A(s) empresa(s) responsáveis pelos LOTES (1, 2, 3 e 4), deverão utilizar a versão mais recente do protocolo definido nas normas aplicáveis do NTCIP, que estejam no estágio de recomendação ou acima, incluindo todas as emendas a essas normas, aprovadas ou recomendadas, quando da data de instalação dos sistemas.

2 CLASSIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS POR TIPO DE TECNOLOGIA

2.1 Considerando as diferenças funcionais e as especificidades de cada tecnologia de fiscalização, as classificações veiculares deverão ocorrer na forma indicada na Tabela 3 - Classificações veiculares por tipo de tecnologia, abaixo representada:

Tabela 3 - Classificações veiculares por tipo de tecnologia

TECNOLOGIA DO EQUIPAMENTO	NÚMERO DE CLASSIFICAÇÕES VEICULARES	TIPOS DE CLASSIFICAÇÃO VEICULAR
NÃO INTRUSIVA AO PAVIMENTO	3	Pequenos (motocicletas e similares)
		Médios (veículos de passeio)
		Grandes (ônibus e caminhões)
INTRUSIVA AO PAVIMENTO	4	Motocicletas
		Veículos leves
		Ônibus
		Caminhões

3 INFRAESTRUTURAS DOS EQUIPAMENTOS

3.1 As infraestruturas dos equipamentos deverão ser instaladas nas vias urbanas, em consonância com as normas municipais vigentes, sem quaisquer prejuízos à circulação dos veículos e dos pedestres, devendo serem resguardadas as áreas a eles destinadas.

3.2 A CONTRATADA deverá repor e recompor todo e qualquer elemento presente na via pública que eventualmente tenha sido alterado ou avariado, em função da instalação ou retirada dos equipamentos eletrônicos.

3.3 Estarão sob responsabilidade exclusiva das CONTRATADAS, os custos decorrentes da

recomposição da via pública ao seu estado original, em casos de instalação, remoção e/ou relocação dos equipamentos eletrônicos de fiscalização.

3.4 As demolições necessárias deverão ser executadas com o devido cuidado, resguardando-se as infraestruturas, as urbanizações (calçadas, gramas e jardins) e os pavimentos existentes, devendo ser recomposto e reparado tudo o que for avariado.

3.5 A CONTRATADA, para fins de instalação e retirada de seus equipamentos, deverá recompor o local manipulado mantendo-se o mesmo padrão de acabamento originalmente encontrado, seja para a recomposição de calçadas, canaletas, meio-fio, ajardinamentos ou de qualquer outro elemento constituinte da infraestrutura urbana.

3.5.1 Todas as áreas próximas aos equipamentos deverão ser entregues totalmente limpas e nas mesmas condições encontradas anteriormente.

3.6 Ao término do Contrato, a CONTRATADA deverá:

3.6.1 Retirar os equipamentos instalados na via pública e os demais elementos que os compõem, bem como recompor os locais aos seus estados originais, quando solicitado pela CONTRATANTE;

3.6.2 O prazo máximo admitido para a retirada e recomposições descritas no subitem anterior deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de notificação escrita por parte da CONTRATANTE. Caso as recomposições não ocorram neste prazo, a CONTRATADA sujeitar-se-á às penalidades previstas no Contrato.

3.7 A CONTRATADA poderá manter as infraestruturas físicas instaladas nas vias do município, com a retirada somente dos componentes eletrônicos que compõem os equipamentos propriamente ditos, caso haja comum acordo, interesse mútuo e total concordância entre as partes (CONTRATADA E CONTRATANTE).

3.8 Os equipamentos poderão ser ofertados em estruturas físicas constituídas por postes, pórticos e semipórticos, devendo as propostas de configurações das instalações serem submetidas à análise prévia da CONTRATANTE e aos demais órgãos competentes da PBH, para fins de verificação do cumprimento às leis vigentes no âmbito do Município de Belo Horizonte.

3.9 Os pórticos e semipórticos, se utilizados, deverão ser fornecidos e implantados em conformidade com as normas da ABNT:

3.9.1 NBR 14428-1999 – Dispositivos de sinalização viária – Pórticos e semipórticos de sinalização vertical zincados – Princípios de projeto.

3.9.2 NBR 14429-1999 – Dispositivos de sinalização viária – Pórticos e semipórticos de sinalização vertical, zincados por imersão a quente – Requisitos.

3.9.3 Os pórticos e semipórticos deverão ser de aço e todos os componentes estruturais deverão receber tratamento para proteção contra corrosão.

3.9.4 A instalação dos pórticos e semipórticos deverá assegurar a fixação dos equipamentos, mantendo uma altura livre mínima, gabarito, de 6,20m (seis metros e vinte centímetros), distância entre a borda inferior do equipamento e o pavimento carroçável da via.

3.9.5 Os pórticos e semipórticos deverão ser posicionados perpendicularmente em relação ao eixo da via.

3.9.6 Os conjuntos estruturais (inclusive fundações) deverão ser dimensionados para resistirem integralmente às cargas normais, ocasionais e acidentais e em conjunto com os equipamentos instalados deverão ter características que resistam à ação dos ventos, conforme norma ABNT.

3.9.7 O projeto de fixação dos equipamentos bem como de sua estrutura de sustentação deverá ser à prova de folga por trepidação causada pelo tráfego, utilizando-se de elementos tais como grampos, porcas duplas, arruelas de pressão ou travamento químico.

3.9.8 As montagens das estruturas metálicas dos pórticos e semipórticos deverão obedecer às indicações do fabricante.

3.9.9 A base de pórticos e semipórticos deverá ser metálica com aletas, para fixação à fundação de concreto armado. Os chumbadores de fixação da base da estrutura à fundação deverão ser executados em conformidade com o dimensionamento de projeto, de forma a distribuir e a transferir as cargas da estrutura à fundação.

3.9.10 As fundações de apoio das estruturas metálicas deverão estar em conformidade com o projeto estrutural e o posicionamento da fundação no solo deverá ser pré-marcado, de acordo com o projeto e somente após aprovação da fiscalização é que será autorizada a execução da concretagem da sapata.

3.9.11 O projeto das fundações deverá ser realizado de forma integrada com a rede de duto de alimentação elétrica e com a rede de cabos de comunicação, sempre que possível.

3.9.12 As instalações dos pórticos e semipórticos deverão atender à legislação municipal vigente, notadamente:

3.9.12.1 A Lei 7.166/1996 – Estabelece normas e condições para parcelamento, ocupação e uso do solo urbano do Município de Belo Horizonte;

3.9.12.2 A Lei 8.616/2003 – Contém o Código de Posturas do Município de Belo Horizonte;

3.9.12.3 Os demais instrumentos de legislação urbanística municipal, os quais podem ser consultados através do site: https://prefeitura.pbh.gov.br/politica-urbana/informacoes/legislacao-urbanistica

3.10 Sempre que necessário, em conjunto com os pórticos e semipórticos deverão ser

instalados elementos de segurança e proteção viária, do tipo barreira de concreto – "New Jersey", de acordo com as especificações da NBR 14.885:2004 – Segurança no tráfego: Barreiras de concreto. Para efeito de dimensionamento, considerar que as barreiras serão instaladas em vias urbanas com velocidades máximas não superiores a 90 km/h, dependendo da via onde será instalado o pórtico ou semipórtico.

3.11 Os pórticos e semipórticos deverão possuir sistema de proteção contra descarga atmosférica – SPDA.

4 CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS NAS VIAS DO MUNICÍPIO

4.1 Para a realização de obras no leito viário, a CONTRATADA deverá fazer um planejamento prévio de suas intervenções, devendo estas serem aprovadas pela equipe competente da CONTRATANTE, a qual deverá, se necessário, apoiará operacionalmente nos bloqueios totais ou parciais da via, bem como promoverá os desvios, fazendo as sinalizações viárias julgadas necessárias.

4.2 Se exigível, as obras deverão ser licenciadas, registradas e regularizadas, observando-se as normas municipais para autorização de obras em logradouros públicos estabelecidas pela PBH, devendo a CONTRATADA suportar todas as taxas e emolumentos necessários, inclusive com a respectiva ART junto ao CREA-MG (se exigível).

4.3 As intervenções nas vias, para fins de execução das obras, deverão considerar a manutenção das boas condições de fluidez nos corredores viários da cidade, bem como as disposições contidas na Lei nº 9.505, de 23 de janeiro de 2008, a qual dispõe sobre o controle de ruídos, sons e vibrações no município de Belo Horizonte. Assim, para qualquer tipo de intervenção nas vias sob jurisdição municipal, a CONTRATADA deverá obter a concordância prévia da CONTRATANTE.

4.4 Havendo necessidade de bloqueio total ou parcial da via para a instalação ou retirada dos equipamentos e suas infraestruturas, a CONTRATADA deverá formalizar a solicitação à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis. Quando o bloqueio implicar em desvio do transporte coletivo, a solicitação deverá ser providenciada com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis.

4.5 A CONTRATADA, durante a após execução das obras, deverá depositar os materiais inservíveis em locais previamente determinados pela CONTRATANTE. Os detritos ou resíduos resultantes não poderão atingir áreas destinadas aos passeios, pistas de rolamento ou galerias de águas pluviais. A remoção dos materiais não utilizados ou retirados da via deverá ocorrer imediatamente após a conclusão dos trabalhos, devendo ter destinações apropriadas.

4.6 As demolições necessárias serão executadas com cuidado, resguardando-se infraestruturas, urbanização (calçadas, gramas, jardins e demais elementos existentes), devendo ser recuperado tudo o que foi eventualmente avariado.

4.7 A CONTRATADA deverá zelar pela perfeita conservação das redes e dos equipamentos de

terceiros ou da própria administração pública já instalados, devendo informar imediatamente aos órgãos responsáveis e também ao Município, quando houver qualquer tipo de problema ou avarias nos mesmos, decorrentes das intervenções realizadas por sua equipe.

4.8 A CONTRATADA deverá consultar os órgãos competentes quando a obra ou serviço implicar em remanejamento, colocação ou retirada de outras redes ou equipamentos.

4.9 A CONTRATADA deverá sinalizar adequadamente todos os locais de obras, instalando todos os elementos necessários à promoção da segurança dos veículos e pedestres que estejam circulando por estes locais.

4.10 A CONTRATADA deverá manter permanentemente as boas condições das estruturas dos equipamentos, substituindo-as quando estas forem danificadas, vandalizadas ou sofrerem desgastes ocasionados pelo tempo.

4.11 Todo o material utilizado deverá, depois de vencido o período de obsolescência, receber o devido provisionamento e/ou descarte ambiental seguro, podendo ser entregue para empresas ou entidades especializadas nesse âmbito e que sigam o roteiro de prospecção para eventual reciclagem de substâncias, partes e peças e reaproveitamento de sobras metálicas em fundição ou usinagem, se assim for o caso, devendo a CONTRATADA manter disponível para fiscalização os certificados da dispensa emitidos pelos órgãos responsáveis em cumprimento à legislação ambiental.

4.12 Quando necessário, dependendo do tipo de veículo a ser utilizado pela CONTRATADA para fins de execução de obras e outras intervenções na via, esta deverá solicitar previamente à CONTRATANTE, a "Autorização Especial de Trânsito de Veículos – AETV", possibilitando a sua circulação em áreas com restrição, em conformidade com o regramento determinado pelas Portarias vigentes publicadas no DOM da PBH.

4.12.1 A condição anterior também deverá ser considerada quando houver necessidade de circulação, pelos veículos da CONTRATADA, em trechos viários restritos ou destinados à circulação exclusiva para determinado tipo de veículo.

5 ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA E FORNECIMENTO DAS PASTAS DE CONTROLE DOCUMENTAL

5.1 A instalação de qualquer equipamento ou elemento que o compõe nas vias do município de Belo Horizonte deverá ser precedida de projeto de engenharia adequado, com a especificação dos materiais, dimensões, serviços e procedimentos necessários.

5.2 Caberá exclusivamente à CONTRATADA, a elaboração dos projetos de todos os equipamentos a serem instalados no Município de Belo Horizonte, inclusive os projetos relativos às eventuais relocações que vierem a ocorrer durante o período de vigência contratual.

5.3 Os projetos deverão ser submetidos previamente à aprovação da CONTRATANTE,

devendo ser fornecidos em cópia em papel e arquivo digital editável, no formato "DWG" e em "PDF".

5.4 Após suas respectivas aprovações, os projetos definitivos deverão ser fornecidos em formatos A1 e A3 à CONTRATANTE, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência da data estabelecida para o início de operação dos equipamentos.

5.5 Os projetos a serem entregues deverão contemplar, no mínimo, os seguintes elementos:

5.5.1 Elementos geométricos do local fiscalizado;

5.5.2 Elementos de sinalização viária presentes no local fiscalizado (vertical e horizontal);

5.5.3 Detalhamento do local de implantação dos equipamentos;

5.5.4 Distâncias entre os elementos citados nas alíneas anteriores.

5.6 Os projetos a serem elaborados pela CONTRATADA deverão ser submetidos à CONTRATANTE para avaliação e eventual aprovação, caso não sejam constatadas necessidades de eventuais readequações.

5.7 Com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, contados da data estabelecida para o início da operação dos equipamentos/sistemas, a CONTRATADA deverá entregar, para cada local fiscalizado, uma pasta de controle documental, a qual deverá conter as seguintes informações/documentos:

5.7.1 Identificação do local de instalação do equipamento;

5.7.2 O código de identificação do equipamento;

5.7.3 A coordenada de Latitude e Longitude do equipamento;

5.7.4 O projeto de instalação elétrica;

5.7.5 O projeto executivo definitivo;

5.7.6 O Certificado e Laudo de aferição (para os equipamentos metrológicos) e/ou sua comprovação de conformidade estabelecida pelo Regulamento de Avaliação de Conformidade – RAC válido do INMETRO;

5.7.7 Registros de Imagens da instalação do equipamento/sistema;

5.7.8 Exemplos de imagens para cada faixa monitorada e de cada enquadramento (com data/hora).

5.8 Com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, contados da data estabelecida para o início da operação dos equipamentos/sistemas, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATADA responsável pelo CETAI (Lote 4), todos os documentos relatados no subitem anterior, devidamente digitalizados, para fins de inclusão dos mesmos nos

sistemas de gerenciamento deste Centro.

6 ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS REQUERIDOS PARA OS EQUIPAMENTOS METROLÓGICOS (PARA OS EQUIPAMENTOS EFE 01)

6.1 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA, todos os dados requeridos para a elaboração dos Estudos Técnicos exigidos pela legislação vigente, conforme disposição contida no § 2º do Artigo 4º Resolução nº 396/11 do CONTRAN.

6.2 A CONTRATADA deverá fazer as inserções dos dados enviados pela CONTRATANTE, em documentos próprios, nos modelos "A" e "B" exigidos no Anexo I da Resolução nº 396/11 do CONTRAN, colocando-os à disposição para avaliação e aprovação preliminar, antes de suas respectivas impressões.

6.3 Após a validação final por parte da CONTRATANTE, os estudos técnicos deverão ser impressos em encadernados em capa dura, no quantitativo de até 6 (seis) cópias, as quais deverão ser entregues aos gestores do Contrato, para fins de distribuição às áreas e órgãos relacionados ao tema, além dos arquivos digitalizados.

7 CONDIÇÕES DE ACEITE DOS EQUIPAMENTOS

7.1 A CONTRATADA deverá promover a disponibilização do equipamento, logo após sua implementação, energização e ajustes, através do TEE (Termo de Entrega do Equipamento). A partir daí, a CONTRATANTE iniciará os procedimentos de seu aceite final.

7.2 A AVALIAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA pela CONTRATANTE se restringe à análise das condições descritas no Contrato e pelas disposições legais vigentes e portanto exigíveis.

7.2.1 O processo de aceite não cria nenhum vínculo de responsabilidade técnica pelos equipamentos por parte da CONTRATANTE, sendo este uma mera atividade de caráter relacionado à fiscalização contratual.

7.3 A CONTRATANTE não detém qualquer responsabilidade técnica sobre os respectivos equipamentos, ainda que de forma compartilhada. Assim sendo, a responsabilidade técnica pela implantação dos equipamentos é integralmente da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA deverá apresentar o TEE, impresso, no formato pré-definido pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo estabelecido pela Ordem de Serviço correspondente.

7.5 A CONTRATADA só deverá apresentar o TEE quando o equipamento estiver completamente instalado, devidamente energizado, aferido (se aplicável) e cumprindo todas as exigências legais e técnicas, devendo estar também em plenas condições de operabilidade.

7.6 Entende-se por processo de ACEITE, o deferimento, por parte da CONTRATANTE, quanto ao produto e/ou serviço oficialmente entregue pela CONTRATADA, para fins de cumprimento ao objeto contratual.

7.7 O ACEITE se dará por meio da aprovação do equipamento através dos respectivos formulários de AVALIAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA, em duas etapas distintas:

7.7.1 Avaliação de Campo (Formulário 1);

7.7.2 Avaliação Interna (Formulário 2).

7.8 O ACEITE será oficializado via comunicação formal a ser emitido à CONTRATADA pela CONTRATANTE.

7.9 O início da remuneração do equipamento a ser entregue pela CONTRATADA estará condicionado à data do ACEITE deste por parte da CONTRATANTE, não havendo qualquer tipo de pagamento vinculado à simples apresentação do TEE pela CONTRATADA.

7.10 Durante a fase de AVALIAÇÃO, o equipamento entregue pela CONTRATADA deverá ser capaz de arquivar todas as imagens e vídeos registrados.

7.11 É expressamente PROIBIDA a disponibilização de imagens geradas pelos equipamentos em suas fases de AVALIAÇÃO, para fins de processamento.

7.12 É expressamente PROIBIDA a exclusão de quaisquer imagens geradas pelos equipamentos, após a entrega dos seus respectivos TEE's.

7.13 Após o ACEITE formal pela CONTRATANTE, o equipamento entregue pela CONTRATADA só poderá iniciar a operação mediante autorização formal da CONTRATANTE, devendo constar nesta, a data e o horário deste aceite.

7.14 Ressalta-se que apenas o recebimento do TEE pela CONTRATANTE, NÃO caracteriza o ACEITE do equipamento.

7.15 Para o cumprimento da etapa de Avaliação de Campo, esta deverá ser pré-agendada pela CONTRATADA junto à CONTRATANTE, de acordo com sua disponibilidade. Esta etapa deverá ser executada com a presença dos representantes de ambas as partes.

7.15.1 Para a aprovação do equipamento nessa etapa, deverão ser avaliados os itens constantes no Formulário 1, devendo serem verificado os seguintes itens, dentre outros julgados cabíveis:

a. As condições de instalação dos postes, das câmeras e dos dispositivos de detecção (laços e sensores);

b. Acabamento das bases, da selagem das caixas de passagem e a recomposição dos passeios e/ou pavimentos, ajardinamentos ou quaisquer outros elementos alterados;

c. Quantidade de faixas fiscalizadas em conformidade com a O.S. correspondente;

d. Conformidade da localização do equipamento;

e. Tarjeta ou selo de identificação contendo o Número de Série e/ou Selo de Identificação de Conformidade – SIC;

f. Quaisquer outros itens, além dos acima descritos.

7.16 São motivos para imediata reprovação do equipamento:

a. A implantação em local divergente do estabelecido em Ordem de Serviço;

b. Ausência de tarjeta ou selo de identificação do Número de Série e, se aplicável, o Selo de Identificação de Conformidade – SIC;

7.16.1 Os motivos acima descritos não esgotam outras possibilidades de reprovação, apenas exemplificam os principais. Outras situações serão avaliadas por meio de critérios definidos caso a caso para ACEITE.

7.17 A etapa de Avaliação Interna será realizada considerando os itens descritos no Formulário 2, devendo ser realizada pela CONTRATANTE via WEB, através de um site eletrônico na internet fornecido pela CONTRATADA, a qual terá competência de disponibilizar, em tempo real, todas as imagens registradas pelo equipamento avaliado.

7.17.1 O site eletrônico deverá possibilitar a visualização perfeita tanto das imagens, das placas lidas pelo LAP, dos vídeos registrados (se aplicável), em sequência contínua, devendo ser também disponibilizado, filtros por equipamento, por dia, por faixa de trânsito e faixa horária.

7.17.2 Para a aprovação do equipamento nessa etapa, deverão ser avaliados os itens constantes no Formulário 1, devendo serem verificado os seguintes itens, dentre outros julgados cabíveis:

a. A existência e o funcionamento do LAP, com verificação dos seus índices de performance, conforme Tabela 2 deste Anexo;

b. A situação regular do registro do modelo do equipamento junto aos órgãos reguladores;

c. Para os equipamentos do Tipo EFE03, será avaliado se o equipamento permanece inibido durante a passagem de veículos autorizados, sendo proibido, portanto, o registro de veículos permitidos de acordo com os planos de operação e respectiva regulamentação da via;

d. A qualidade das imagens geradas pelos equipamentos, as quais, para fins de aprovação (ACEITE), deverão apresentar aproveitamentos dos registros iguais ou superiores à 90% do total de volume capturado neste processo.

e. Quaisquer outros itens, além dos acima descritos.

7.17.3 Os motivos acima descritos não esgotam outras possibilidades de reprovação, apenas exemplificam os principais. Outras situações serão avaliadas por meio de critérios definidos caso a caso para ACEITE.

7.18 São motivos para imediata reprovação dos equipamentos:

a. Desconformidade com os Itens 2 e 3 do FORMULÁRIO 2 - Avaliação Interna;

b. Geração de registros de imagens cuja qualidade não atenda às ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DOS EQUIPAMENTOS DOS TIPOS EFE 1, EFE 2 E EFE 3, previstas neste Anexo;

c. Geração de registros de imagens que não atenda integralmente às determinações legalmente instituídas pelos instrumentos regulatórios vigentes;

d. Desconformidade das informações obrigatórias que devem compor o datacheck das imagens, em atendimento às determinações da CONTRATANTE;

e. Insuficiência ou excesso de iluminação, enquadramento deficiente da câmera panorâmica, que prejudique a completa e perfeita visualização dos elementos obrigatórios previstos na legislação vigente;

f. Insuficiência ou excesso de iluminação, enquadramento deficiente da câmera aproximada, que prejudique a completa e perfeita visualização das placas dos veículos infratores;

g. Insuficiência ou excesso de iluminação, enquadramento deficiente da câmera de contrafluxo, para o registro do contexto infracional, que possam prejudicar a completa e perfeita visualização dos elementos obrigatórios para caracterização e identificação do veículo infrator;

7.19 Os motivos acima descritos não esgotam outras possibilidades de reprovação, apenas exemplificam os principais. Outras situações serão avaliadas por meio de critérios definidos caso a caso para ACEITE.

7.20 A CONTRATANTE cientificará a CONTRATADA acerca dos resultados do processo de aceite de seus equipamentos, para fins de cumprimento do objeto contratual.

7.21 Será admitida uma única reprovação para cada equipamento, seguida do prazo de 7 (sete) dias corridos para realização dos ajustes necessários e apresentação de nova via do TEE pela CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

7.22 Na circunstância em que os ajustes apresentados resultarem na RECUSA do equipamento, pela CONTRATANTE, estará caracterizada ineficiência técnica e consequente inexecução parcial do objeto, situação esta que poderá submeter a CONTRATADA às sanções administrativas previstas no contrato.

7.23 Entende-se por RECUSADO, o equipamento ou serviço cujas condições não atendam aos requisitos mínimos legais e/ou de qualidade para o fim a que se destina, inviabilizando ou prejudicando em partes, ou no todo, a eficiência e/ou eficácia do produto ou processo.

7.24 O equipamento RECUSADO deverá ser reapresentado à equipe técnica da CONTRATANTE, no prazo estabelecido no item 7.21, com todas as adequações realizadas pela CONTRATADA para fins de seu ACEITE definitivo.

7.25 O ACEITE da CONTRATANTE não atesta a aprovação do equipamento por todo o período contratual, tampouco o pleno atendimento às especificações técnicas contratuais, podendo este ser revisto a qualquer tempo, em razão da constatação da oferta de prestação de serviço com falha ou produto insatisfatório. Assim sendo, o ACEITE não poderá ser utilizado como justificativa para eventuais sanções administrativas, devendo as glosas

serem realizadas considerando as condições estabelecidas para a execução do Contrato.

7.26 Após o ACEITE, se caracterizada qualquer desconformidade do equipamento, a CONTRATANTE poderá cassar ou suspender o ACEITE inicialmente concedido, submetendo o mesmo a um novo processo de avaliação.

8 DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

8.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos em boas condições de conservação à sua equipe, para a execução de todos os serviços previstos no Contrato.

8.1.1 Os veículos deverão ser disponibilizados em número adequado aos seus volumes de serviço e aos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

8.1.2 Os veículos deverão ser disponibilizados com a antecedência mínima julgada apropriada, para fins de plena consecução dos serviços contratados.

8.2 Ficará exclusivamente a critério da CONTRATADA, a escolha do tipo, marca e modelo dos veículos a serem colocados à disposição para fins de manutenção dos equipamentos, devendo a cor destes ser preferencialmente BRANCA ou PRATA, de forma a facilitar a visualização dos adesivos de identificação da empresa responsável.

8.3 O momento de disponibilização dos veículos deverá estar compatível com o início das demandas efetivas dos serviços, devendo a CONTRATADA tomar todas as providências para que os prazos estipulados pela CONTRATANTE sejam cumpridos integralmente.

8.4 Para a escolha do modelo dos veículos a serem disponibilizados, a CONTRATADA deverá considerar a natureza dos serviços prestados por ela, de modo que todos os materiais e pessoas sejam transportadas nas condições de segurança exigidas, considerando os instrumentos legalmente instituídos pelo CONTRAN e DENATRAN.

8.5 Os veículos só poderão circular com seus Certificados de Registro e Licenciamento válidos, em conformidade com o cronograma anual de licenciamento estabelecido pelo DETRAN do Estado em que estes forem licenciados.

8.6 Os veículos a serem disponibilizados pela CONTRATADA deverão possuir identificação visual de acordo com o layout a ser eventualmente indicado pela CONTRATANTE, quando o Contrato de prestação dos serviços for efetivamente assinado entre as partes.

8.7 A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer momento, que os veículos disponibilizados pela CONTRATADA sejam disponibilizados para vistorias, para os fins abaixo relacionados:

8.7.1 Avaliação de suas condições de segurança e de conservação;

8.7.2 Avaliação da regularidade de suas documentações;

8.7.3 Avaliação das condições de suas adesivações de identificação;

8.8 Todos os veículos deverão estar equipados com sinalização visual do tipo dispositivo luminoso intermitente, com lentes na cor âmbar.

8.9 Os dispositivos luminosos deverão ser instalados nos veículos, devendo utilizar sistemas de emissão de luz através de LED (diodo emissor de luz).

8.10 Os empregados da CONTRATADA a serem designados como os condutores de seus veículos, deverão possuir e portar obrigatoriamente todos os documentos de licenciamento e de habilitação exigíveis pela legislação vigente.

8.11 A CONTRATADA deverá se subordinar às leis de trânsito para cada local fiscalizado, preceituando-se as disposições contidas no Inciso VIII do Artigo 29 do CTB (Capítulo III - DAS NORMAS GERAIS DE CIRCULAÇÃO E CONDUTA).

8.12 Se exigível, a CONTRATADA deverá se enquadrar nas normas estabelecidas para o "Estacionamento Rotativo", nos casos em que forem utilizadas vagas de estacionamento em áreas controladas por este sistema.

9 REQUISITOS TÉCNICOS EXIGIDOS PARA O EFE 01 (ALÉM DAS EXIGÊNCIAS FUNCIONAIS E DE REQUISITOS COMUNS DESCRITOS NO ITEM 1)

9.1 Os equipamentos do tipo EFE 01 deverão cumprir as suas funções de fiscalização nas seguintes formas:

Tabela 4 - Classes de funcionalidades do EFE 01

EFE 01	Somente para o controle de velocidade (metrológica).	CLASSE A
	Somente para fiscalização do trânsito na faixa ou pista regulamentada como de circulação exclusiva (não metrológica).	CLASSE B
	Para ambas as funcionalidades metrológicas e não metrológicas.	CLASSE C

9.2 Os equipamentos do tipo EFE 01 deverão ser do tipo FIXO, cumprindo duas funcionalidades básicas de fiscalização:

9.2.1 Controlar eletronicamente as velocidades dos veículos;

e/ou

9.2.2 Fiscalizar o trânsito de veículos na faixa ou pista regulamentada como de circulação exclusiva para determinado tipo de veículo.

9.3 Os equipamentos do tipo EFE 01 também deverão coletar as informações estatísticas geradas em decorrência de seus monitoramentos/fiscalizações, enviando-as ao CETAI, para o tratamento dos dados e geração das informações desejadas.

9.4 As descrições e os enquadramentos dos equipamentos do tipo EFE 01 encontram-se abaixo relacionadas:

9.4.1 Transitar em velocidade superior à máxima permitida para o local, medida por instrumento ou equipamento hábil, em rodovias, vias de trânsito rápido, vias arteriais e demais vias (Artigo 218 do CTB):

I. Quando a velocidade for superior à máxima em até 20% (vinte por cento). Código da infração 74550;

II. Quando a velocidade for superior à máxima em mais de 20% (vinte por cento) até 50% (cinqüenta por cento). Código da infração 74630;

III. Quando a velocidade for superior à máxima em mais de 50% (cinqüenta por cento). Código da infração 74710;

9.4.2 Transitar com o veículo (Artigo 184, Incisos I, II e III do CTB):

I. Na faixa ou pista da direita, regulamentada como de circulação exclusiva para determinado tipo de veículo, exceto para acesso a imóveis lindeiros ou conversões à direita. Código da infração 56810;

II. Na faixa ou pista da esquerda regulamentada como de circulação exclusiva para determinado tipo de veículo. Código da infração 56900;

III. Na faixa ou via de trânsito exclusivo, regulamentada com circulação destinada aos veículos de transporte público coletivo de passageiros, salvo casos de força maior e com autorização do poder público competente. Código da infração 75870.

9.5 Entende-se por equipamento do tipo EFE 01, os equipamentos/sistemas automáticos de fiscalização, constituídos por registrador digital de imagens, que não necessitem da interferência humana em qualquer das fases do seu respectivo funcionamento, o qual proceda à identificação e registro dos veículos infratores.

9.6 Os equipamentos do tipo EFE 01 deverão registrar as imagens pela parte traseira dos veículos.

9.7 As câmeras dos equipamentos do tipo EFE 01 poderão ser monocromáticas ou policromáticas, ficando esta escolha a critério da CONTRATADA.

9.8 Na função de fiscalização do trânsito de veículos na faixa ou pista regulamentada como de circulação exclusiva para determinado tipo de veículo, o EFE01 deverá:

a) Registrar a imagem enquanto o veículo do tipo não autorizado transitar na faixa ou pista regulamentada como de circulação exclusiva;

b) Ficar inibido quando os veículos autorizados estiverem circulando pelos locais fiscalizados, devendo ser flagrado todos os demais veículos que não possuam permissão de tráfego nestes locais;

c) Na imagem detectada registrar, além do estabelecido no art. 4º da Resolução CONTRAN nº 165, no mínimo, o trecho da faixa ou pista regulamentada como exclusiva, utilizada como referência.

9.9 Os equipamentos do tipo EFE 01 deverão ter a capacidade de registrar, além das situações infracionais dos veículos, também todo o contexto dos locais onde as mesmas ocorreram, de forma a não deixar quaisquer dúvidas em relação aos seus reais cometimentos pelos condutores.

9.10 Os equipamentos do tipo EFE 01 deverão ter a capacidade de operar concomitantemente com as duas funcionalidades de fiscalização estabelecidas pela CONTRATANTE ou apenas uma delas, devendo a outra permanecer inibida para fins de autuação (exemplo: manter a funcionalidade de controle de velocidade ativa e a funcionalidade de fiscalização do trânsito de veículos na faixa ou pista regulamentada como de circulação exclusiva inativa – e vice-versa);

9.11 Para alguns equipamentos, a CONTRATANTE poderá solicitar a implantação de fiscalização no modo "entre-faixas".

9.11.1 Entende-se como "entre-faixas" a fiscalização a ser executada entre as faixas de rolamento da via, podendo esta ocorrer através da implementação de laços detectores de pavimento em modo defasado ou mesmo através de tecnologia não intrusiva ao pavimento. Por exemplo, para uma seção de via com 3 (três) faixas de rolamento, deverá ser considerado um total de 5 (cinco) "faixas", para efeito de fiscalização.

9.12 Na função de fiscalização do trânsito de veículos na faixa ou pista regulamentada como de circulação exclusiva para determinado tipo de veículo, o EFE01 ainda deverá permitir:

a) Criar rotina de registro ou descarte de placas coincidentes, capturadas por dois equipamentos instalados em locais distintos, dentro de um limite estabelecido de tempo (para fins de caracterização das invasões num trecho de via e não pontualmente, para alguns casos onde exista necessidade desta constatação – Exemplo: áreas comerciais onde os acessos aos lotes lindeiros são frequentes);

10 REQUISITOS TÉCNICOS EXIGIDOS PARA O EFE 02 (ALÉM DAS EXIGÊNCIAS FUNCIONAIS E DE REQUISITOS COMUNS DESCRITOS NO ITEM 1)

10.1 Os equipamentos do tipo EFE 02 deverão ser do tipo FIXO, cumprindo quatro funcionalidades básicas de fiscalização:

10.1.1 Fiscalizar eletronicamente os avanços das fases vermelhas dos semáforos;

10.1.2 Fiscalizar eletronicamente as paradas sobre as faixas de pedestres, na mudança do sinal luminoso;

10.1.3 Fiscalizar eletronicamente as conversões proibidas pela sinalização;

10.1.4 Fiscalizar eletronicamente os retornos proibidos pela sinalização;

10.2 Os equipamentos do tipo EFE 02 também deverão coletar as informações estatísticas geradas em decorrência de seus monitoramentos/fiscalizações, enviando-as ao CETAI,

para o tratamento dos dados e geração das informações desejadas.

10.3 As descrições e os enquadramentos dos equipamentos do tipo EFE 02 encontram-se abaixo relacionadas:

10.3.1 Avançar o sinal vermelho do semáforo ou o de parada obrigatória (Artigo 208 do CTB). Código da infração 60503;

10.3.2 Parar o veículo sobre a faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso – Fiscalização Eletrônica (Artigo 183 do CTB). Código da infração 56732;

10.3.3 Executar operação de conversão à direita ou à esquerda em locais proibidos pela sinalização (Artigo 207 do CTB). Códigos de infração 60411 (para conversão à direita) e 60412 (para conversão à esquerda);

10.3.4 Executar operação de retorno (Artigo 206 do CTB):

I. Em locais proibidos pela sinalização. Código da infração 59910.

10.4 Entende-se por equipamento do tipo EFE 02, os equipamentos/sistemas automáticos de fiscalização, constituídos por registrador digital de imagens, que não necessitem da interferência humana em qualquer das fases do seu respectivo funcionamento, o qual proceda à identificação e registro dos veículos infratores.

10.5 Para o cumprimento da função de fiscalização eletrônica dos avanços das fases vermelhas dos semáforos e paradas dos veículos sobre as faixas de pedestres na mudança de sinal luminoso, as câmeras de amplitude dos equipamentos do tipo EFE 02 deverão ser obrigatoriamente policromáticas, para fins de constatação da presença do foco vermelho do semáforo ativado.

10.5.1 Para o cumprimento das demais funções descritas no subitem 10.3 deste Anexo, as câmeras poderão ser monocromáticas ou policromáticas, ficando esta escolha a critério da CONTRATADA. Esta condição é válida também para fins dos registros aproximados dos veículos infratores, nos quais o foco vermelho do semáforo não se mostra presente.

10.6 Os equipamentos do tipo EFE 02 deverão ter a capacidade de registrar, além das situações infracionais dos veículos, também todo o contexto dos locais onde as mesmas ocorreram, de forma a não deixar quaisquer dúvidas em relação aos seus reais cometimentos pelos condutores.

10.7 A CONTRATADA constitui-se na única responsável por promover a integração de seus sistemas aos controladores de semáforo instalados no Município de Belo Horizonte, devendo ser consideradas todas as características próprias destes últimos, levando-se em conta os seus fabricantes, os seus modelos bem como seus requisitos funcionais.

10.7.1 Caso seja necessário, a CONTRATANTE poderá fornecer à CONTRATADA, a relação descritiva das marcas e modelos dos controladores em operação na cidade de Belo Horizonte.

10.8 Os equipamentos do tipo EFE 02 deverão registrar as imagens pela parte traseira dos veículos.

10.9 Os equipamentos do tipo EFE 02 deverão possibilitar a perfeita identificação das situações infracionais especiais, motivadas por avanços semafóricos forçados por parte dos motoristas, seja por uma ordem dada por um agente da autoridade de trânsito ou mesmo pela necessidade de passagem dos veículos de emergência, conforme preceituado nas disposições contidas no Inciso VII do Artigo 29 do CTB (Capítulo III - DAS NORMAS GERAIS DE CIRCULAÇÃO E CONDUTA).

10.9.1 Para fins de comprovação das situações especiais relatadas no subitem anterior, a CONTRATADA deverá ofertar sistemas que realizem gravações de no mínimo 8 (oito) segundos que antecedem e 8 (oito) segundos que sucedem os avanços semafóricos, com cadência visual de no mínimo 8 (oito) FPS, que permita ao empregado responsável pelo processamento dos registros eletrônicos, interpretar as condições pelas quais estes foram gerados.

10.9.2 Para fins de comprovação das situações especiais relatadas no subitem anterior, o sistema a ser ofertado pela CONTRATADA deverá permitir a realização de gravações, em conformidade aos requisitos constantes no subitem anterior, tanto no sentido de fluxo da via como no sentido do contra fluxo desta, em nível de amplitude julgada adequada, considerando o contexto da área fiscalizada pelo EFE 02.

10.10 Os frames descritos no subitem anterior deverão possuir resoluções mínimas que permitam aos empregados responsáveis pelo processamento das informações, identificar de forma inequívoca e satisfatória, todos os dados da infração, bem como o contexto de suas respectivas ocorrências.

10.11 Os equipamentos do tipo EFE 02 deverão:

10.11.1 Registrar a imagem após o veículo transpor a área de influência do(s) sensor(es) destinado(s) a caracterizar o avanço do sinal vermelho do semáforo fiscalizado, estando o foco vermelho ativado e respeitado o tempo de retardo determinado para o local pela autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via;

10.11.2 Permanecer inibido, não registrando imagem enquanto estiver ativo o foco verde ou o foco amarelo do semáforo fiscalizado;

10.11.3 Possibilitar a configuração de tempo de retardo de, no mínimo, 0 (zero) e, no máximo, 5 (cinco) segundos; em passos de um segundo;

10.11.4 Na imagem detectada registrar, além do estabelecido no art. 4º da Resolução CONTRAN nº 165, no mínimo:

a) O foco vermelho do semáforo fiscalizado;

b) A faixa de travessia de pedestres, mesmo que parcial, ou na sua inexistência, a linha de retenção da aproximação fiscalizada.

10.12 A CONTRATANTE determinará à CONTRATADA, o tempo de retardo a ser considerado para cada local fiscalizado.

10.13 Para o cumprimento da função de fiscalização eletrônica da parada do veículo sobre a faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso, o sistema deverá permitir:

10.13.1 Registrar a imagem do veículo parado sobre a faixa de travessia de pedestres, decorrido o tempo de permanência determinado para o local, pela autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via;

10.13.2 Permanecer inibido, não registrando a imagem enquanto estiver ativo o foco verde ou o foco amarelo do semáforo veicular de referência;

10.13.3 Possibilitar a configuração de tempo de permanência do veículo sobre a faixa de travessia de pedestres de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 12 (doze) segundos, em passos de um segundo;

10.13.4 Na imagem detectada registrar, além do estabelecido no art. 4º da Resolução CONTRAN nº 165, no mínimo:

a) o foco vermelho do semáforo veicular de referência;

b) o veículo sobre a faixa de travessia de pedestres da aproximação fiscalizada.

10.13.5 Para o cumprimento da função de fiscalização eletrônica da parada do veículo sobre a faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso, o sistema deverá possibilitar gravações de no mínimo 8 (oito) segundos que antecedem e 8 (oito) segundos que sucedem a parada na faixa de pedestres, com cadência visual de no mínimo 8 (oito) FPS, que permita ao empregado responsável pelo processamento dos registros eletrônicos, interpretar as condições pelas quais estes foram gerados.

10.14 Para o cumprimento da função de fiscalização eletrônica das conversões proibidas à direita ou à esquerda e/ou retorno em local proibido pela sinalização, o sistema deverá:

a) Registrar duas ou mais imagens panorâmicas em sequência;

b) Registrar uma imagem adicional para identificar a placa do veículo, se necessário.

I. As imagens panorâmicas em sequência devem mostrar a seção transversal da via, de forma a visualizar todas as faixas de tráfego do local fiscalizado, permitindo identificar a trajetória do veículo, não causando dúvida na tipificação da infração cometida;

II. As imagens devem ser registradas após o veículo transpor a área de influência do(s) sensor(es) destinado(s) a caracterizar a conversão ou o retorno em locais proibidos pela sinalização, podendo o equipamento registrar imagens nos momentos anteriores e/ou posteriores ao cometimento da infração.

III. A sinalização de regulamentação R-4A, R-4B, R-5A ou R-5B, conforme o caso, deve ser mostrada ao menos em uma das imagens.

10.15 Os equipamentos do tipo EFE 02 deverão possibilitar a perfeita identificação das situações infracionais nos locais fiscalizados, quando forem observadas conversões proibidas à direita ou à esquerda e/ou retorno em local proibido pela sinalização.

10.15.1 Para fins de comprovação das situações relatadas no subitem anterior, a CONTRATADA deverá ofertar sistemas que realizem gravações de no mínimo 8 (oito) segundos que antecedem e 8 (oito) segundos que sucedem as conversões ou retornos proibidos, com cadência visual de no mínimo 8 (oito) FPS, que permita ao empregado responsável pelo processamento dos registros eletrônicos, interpretar as condições pelas quais estes foram gerados.

11 REQUISITOS TÉCNICOS EXIGIDOS PARA O EFE 03 (ALÉM DAS EXIGÊNCIAS FUNCIONAIS E DE REQUISITOS COMUNS DESCRITOS NO ITEM 1):

11.1 Os equipamentos do tipo EFE 03 deverão ser do tipo FIXO, cumprindo duas funcionalidades básicas de fiscalização:

11.1.1 Fiscalizar eletronicamente os caminhões que estejam transitando em local e horário não permitido pela regulamentação;

11.1.2 Fiscalizar eletronicamente os avanços das fases vermelhas dos semáforos;

11.2 Os equipamentos do tipo EFE 03 também deverão coletar as informações estatísticas geradas em decorrência de seus monitoramentos/fiscalizações, enviando-as ao CETAI, para o tratamento dos dados e geração das informações desejadas.

11.3 As descrições e os enquadramentos dos equipamentos do tipo EFE 03 encontram-se abaixo relacionadas:

11.3.1 Transitar em local e horário não permitido pela regulamentação (Artigo 187, I do CTB). Código da infração 57463;

11.3.2 Avançar o sinal vermelho do semáforo ou o de parada obrigatória (Artigo 208 do CTB). Código da infração 60503;

11.4 Entende-se por equipamento do tipo EFE 03, os equipamentos/sistemas automáticos de fiscalização, constituídos por registrador digital de imagens, que não necessitem da interferência humana em qualquer das fases do seu respectivo funcionamento, o qual proceda à identificação e registro dos veículos infratores.

11.5 O equipamento EFE 03, na função de fiscalização de caminhões, deverá capturar somente os registros de imagens deste tipo de veículo, distinguindo-os em "permitidos" e "não permitidos", para fins de emissão (ou não) dos AITs correspondentes. A CONTRATANTE fornecerá a relação de placas dos veículos autorizados a circular para cada local fiscalizado.

11.5.1 Os registros de infrações relativos aos caminhões previamente autorizados pela CONTRATANTE, com base nas AETVs emitidas e válidas para estes veículos,

deverão ser arquivados automaticamente pelo sistema, não devendo estes serem encaminhados para fins de processamento das notificações de trânsito correspondentes;

11.5.2 Os registros de infrações relativos aos caminhões NÃO autorizados pela CONTRATANTE, deverão ser encaminhados ao CETAI, para fins de processamento das notificações de trânsito correspondentes;

11.6 Para os demais tipos de veículos que não sejam caminhões, o EFE 03 deverá permanecer inibido, não devendo gerar os registros de infrações eletrônicos correspondentes. Porém, ele deverá manter suas condições de monitoramento de todos os veículos que circularem pelos locais dotados deste tipo de equipamento, para fins de coleta dos dados estatísticos.

11.7 Para o cumprimento da função de fiscalização eletrônica dos avanços das fases vermelhas dos semáforos, os equipamentos do tipo EFE 03 deverão possuir as mesmas funcionalidades requeridas para os equipamentos do tipo EFE 02, para o cumprimento da mesma função.

11.8 Os equipamentos do tipo EFE 03 deverão registrar as imagens pela parte traseira dos veículos.

11.9 As câmeras dos equipamentos do tipo EFE 03 poderão ser monocromáticas ou policromáticas, ficando esta escolha a critério da CONTRATADA (exceto para a fiscalização dos avanços semafóricos).

11.10 Os equipamentos do tipo EFE 03 deverão ter a capacidade de registrar, além das situações infracionais dos veículos, também todo o contexto dos locais onde as mesmas ocorreram, de forma a não deixar quaisquer dúvidas em relação aos seus reais cometimentos pelos condutores.

11.10.1 Para cumprir as funcionalidades de fiscalização requeridas para os equipamentos do tipo EFE 03, poderão ser utilizadas tecnologias complementares para a identificação do tipo de veículo que circulam pelos locais fiscalizados, de forma que eventuais consultas aos bancos de dados ocorram de forma direcionada, somente para aqueles veículos que se deseja fiscalizar (exemplo: conjugação do LAP com reconhecimento do perfil magnético do veículo).

11.10.2 Para cumprir as funcionalidades de fiscalização requeridas para os equipamentos do tipo EFE 03, eventuais consultas ao banco de dados julgadas necessárias deverão ser realizadas através das informações obtidas junto ao SERPRO, ficando os custos decorrentes destas consultas a cargo da CONTRATANTE.

12 FORMA DE CLASSIFICAÇÃO DOS REGISTROS DE IMAGENS NO CETAI

12.1 Todos os registros de infrações gerados pelos equipamentos eletrônicos instalados nas vias do Município, referentes aos LOTES 1, 2 e 3, deverão ser enviados, logo após suas respectivas capturas, ao CETAI, para que estes sejam pré-avaliados pela equipe da

CONTRATADA responsável pelo LOTE 4, sendo disponibilizados posteriormente para as equipes da CONTRATANTE, responsáveis pelas análises de 2ª e 3ª instâncias. Ao final deste processo, os registros avaliados deverão ser encaminhados para fins de emissão das notificações de trânsito correspondentes.

12.2 A CONTRATADA deverá considerar que as classificações das imagens capturadas por seus equipamentos (referentes aos LOTES 1, 2 e 3), deverão ocorrer na seguinte forma:

12.2.1 **IMAGENS VÁLIDAS:** Todas aquelas que possuam os requisitos técnicos e de qualidade permitindo seus aproveitamentos pela CONTRATADA, independentemente destas gerarem ou não aos autos de infração correspondentes.

12.2.2 As imagens válidas deverão ser subclassificadas em dois tipos, os quais encontram-se abaixo relacionados:

a) **IMAGENS VÁLIDAS CONSISTENTES:** após suas respectivas análises, estas imagens, devidamente aprovadas pela equipe da CONTRATANTE, deverão gerar os AIT's eletrônicos correspondentes;

b) **IMAGENS VÁLIDAS INCONSISTENTES:** após suas respectivas análises, estas imagens, devidamente aprovadas pela equipe da CONTRATANTE, não deverão gerar os AIT's eletrônicos correspondentes. Os arquivamentos das imagens válidas inconsistentes ocorrem por vários motivos, sendo parte deles descritos nos tópicos listados a seguir:

I. Veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização e operação de trânsito e as ambulâncias, conforme preceituado no Inciso VII do Artigo 29 do CTB;

II. Placas sem condições satisfatórias de leitura de seus caracteres alfanuméricos, ocasionadas por má conservação, sujeira excessiva ou mesmo adulteradas, visibilidade prejudicada, etc;

III. Veículos sem placas ou com placas encobertas;

IV. Reflexos excessivos de raios solares, excesso de neblina ou de chuvas;

V. Veículos que estejam transitando entre as faixas de rolamento, cujos enquadramentos das placas não permitam a visualização completa de todos os seus caracteres alfanuméricos.

VI. Qualquer outro motivo não citado anteriormente, não relacionado à qualidade de geração dos registros eletrônicos pelos equipamentos.

12.2.3 **IMAGENS INVÁLIDAS:** Todas aquelas que se mostrem sem condições de aproveitamento, impossibilitando a geração dos autos de infração correspondentes.

12.2.4 As IMAGENS INVÁLIDAS são aquelas sem condições de aproveitamento pela CONTRATANTE, por motivos relacionados à ineficiência ou falhas técnicas dos

equipamentos e/ou de seus sistemas (ou seja, perdas sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA). Os arquivamentos das imagens inválidas deverão ocorrer por vários motivos, sendo parte deles descritos nos tópicos listados a seguir:

I. Por mau ajuste nas câmeras (foco, falta de ajuste dinâmico da luminosidade, etc);

II. Por condições insatisfatórias de iluminação ou iluminação excessiva, causando ofuscamento dos caracteres das placas;

III. Por problemas técnicos diversos nos equipamentos (interferências, ruídos, ausência de sincronismo dos disparos, legendas, falhas do software, dentre outros);

IV. Desajustes de qualquer natureza;

V. Legendas, parâmetros e informações em desacordo com o estabelecido pela CONTRATANTE;

12.3 IMPORTANTE: A CONTRATADA responsável pelos LOTES 1, 2 e 3 deverá considerar, para fins de cômputo dos índices de aproveitamento das imagens geradas por seus equipamentos, que as **IMAGENS INVÁLIDAS DEVERÃO SE SOBREPOR ÀS IMAGENS VÁLIDAS INCONSISTENTES.**

12.3.1 Como exemplo de aplicação da regra disposta no subitem anterior, caso seja gerado um registro de infração de uma viatura policial sem condições adequadas de visualização por problemas relacionados ao foco, a imagem deverá ser devidamente arquivada, imputando PERDA à CONTRATADA, através do motivo "foco ruim". Neste caso, o registro, em hipótese nenhuma, será classificado como IMAGEM VÁLIDA INCONSISTENTE.

12.4 A CONTRATADA deverá considerar os percentuais de aproveitamento das imagens/mês, para fins de cumprimento aos níveis de serviços estabelecidos pela CONTRATANTE e para fins de remuneração mensal dos serviços.

13 CONDIÇÕES E FORMA DE ENVIO DAS INFORMAÇÕES COLETADAS AO CETAI

13.1 A CONTRATADA responsável pelos LOTES 1, 2 e 3 deverá promover a integração técnica de seus equipamentos aos módulos sistêmicos estabelecidos para a operação do CETAI.

13.1.1 Para a realização das etapas descritas no subitem anterior, a(s) CONTRATADA(S) responsável(is) pelos LOTES 1, 2, 3 e 4 deverá(ao) promover as reuniões de suas equipes técnicas, elaborando planos de trabalhos e atribuição de responsabilidades das partes, para que o processo de integração transcorra na forma apropriada. A equipe da CONTRATANTE deverá intermediar as reuniões supracitadas, regulando-as e fazendo cumprir as cláusulas do Contrato, considerando os prazos e a natureza dos serviços requerida para cada LOTE.

13.2 Eventuais perdas de dados decorrentes de falhas ou problemas de qualquer natureza havidos junto aos equipamentos, deverão ser comunicadas imediatamente à CONTRATANTE, a qual deverá tomar as medidas julgadas necessárias.

13.3 A CONTRATADA deverá considerar o seguinte layout de arquivo, para fins de transmissão à CONTRATANTE, que deverá fazer a emissão do AIT correspondente:

Tabela 5 - Layout dos arquivos para a geração dos AITs

Posição	Tamanho	Conteúdo
1	1	Letra "B" indicando ser registro detalhe
2	7	Placa do veículo* Três letras: XXX9999 Duas letras: XX9999b Motos de duas letras: XX999bb onde b significa um espaço.
9	8	Data da infração, no formato aaaammdd
17	4	Horário da infração. Ex. 1405, 1200, 0000 para meia-noite
21	45	Local da infração
66	5	Número do imóvel ou KM (para controle futuro de georeferência)
71	80	Complemento ou número na via, pode ser informado em branco
151	2	Número do município do logradouro – valor fixo = 01
153	6	Número do logradouro – valor definido pela CONTRATANTE
159	5	Código da infração (ver tabela)
164	15	Código do equipamento de aferição/Modelo do equipamento de aferição
179	20	Marca/Data Validade (Formato texto) para equipamento não metrológico ou mensagem "12meses"para equipamento metrológico
199	15	Número do certificado do INMETRO para o equipamento de aferição
214	3	Velocidade aferida
217	3	Velocidade máxima regulamentada no local de multagem na via
220	6	Código da marca (ver tabela criada pela CONTRATANTE)
226	2	Forma de autuação (utilizado para controle gerencial – tabela a ser informada)
228	2	Código da empresa (tabela a ser informada).
230	20	Código do agente - valor cadastrado na Tabela de Agentes
250	30	Caminho do arquivo onde se encontra a foto da infração
280	7	Número do CD onde se encontra a foto da infração
287	7	Número do filme ou fita onde se encontra a foto da infração
294	3	Número seqüencial da foto no filme
297	3	Tipo de veículo (ver tabela)
300	8	Data de aferição do radar (data de verificação), no formato aaaammdd
Tamanho do registro: 307 caracteres		

13.4 O layout disposto na tabela anteriormente apresentada poderá sofrer alterações, com adequações, inclusões ou exclusões de campo, conforme necessidade da CONTRATANTE, durante o período de vigência contratual.

14 CONDIÇÕES DE COMPOSIÇÃO DO CETAI, PARA FINS DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E ÍNDICES DE PERFORMANCE

14.1 A(S) CONTRATADA(S) responsável(eis) pelos LOTES 1, 2 e 3 poderá(ão) ocupar até 5 (cinco) posições de trabalho dentro do CETAI (para cada um dos LOTES), para fins de acompanhamento de todos os serviços relacionados à disponibilização e operação dos equipamentos EFE 01, 02 e 03.

14.2 A CONTRATADA responsável pelos LOTES 1, 2 e 3, sempre que requisitado, deverá ter acesso às classificações dos registros de infrações pré-processados pela equipe da CONTRATADA responsável pelo CETAI, devendo esta condição sempre ocorrer com a presença de representante da CONTRATANTE.

14.2.1 A exigência constante no subitem anterior visa possibilitar o amplo acompanhamento da classificação dos registros pelas empresas/consórcios prestadores dos serviços dos LOTES 1, 2 e 3, já que suas remunerações mensais dependerão dos percentuais de aproveitamento das imagens.

14.2.2 Ao final do período de apuração dos índices de performance dos equipamentos (percentual de imagens válidas e inválidas), caso pairem dúvidas ou discordâncias quanto à classificação dos registros pré-processados no CETAI, caberá à CONTRATANTE avaliar os casos reclamados, indicando as suas necessidades de reclassificação ou não.

14.3 A CONTRATANTE exercerá o papel de entidade reguladora, para fins de resolução dos problemas que vierem a ocorrer entre os equipamentos/CETAI e vice-versa, indicando providências ou decidindo a favor de uma ou de mais partes.

BHTRANS

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

FORMULÁRIO 1

AVALIAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA (AVALIAÇÃO DE CAMPO)

1. Identificação			
Endereço			
Número de Série		Quantidade de faixas Fiscalizadas	
SIC/Certificado		Quantidade de Câmeras	
2. Vistoria de Campo			
Data/Horário			
3. Aprovação			
Local (O.S.)	☐ Sim	☐ Não	
SIC/Certificado	☐ Sim	☐ Não	
4. Avaliação de Especificações Técnicas			
4.1. Comum			
Ausência de Iluminação Artificial Permanentemente Visível	☐ Sim	☐ Não	
5. Avaliação de Aspectos Construtivos			
5.1. Bases			
Acabamento	☐ Bom	☐ Ruim	
5.2. Caixas de Passagem			
Selagem	☐ Sim	☐ Não	
6. Observações			

7. Avaliação de Aspectos Funcionais e de Fixação				
7.1. Câmera 1 (Aproximada - Faixa 1)				
Suporte	☐ Poste lateral	☐ Braço projetado	☐ Pórtico	☐ Semi-pórtico
Obstrução Atual (com alternativa)	☐ Não obstruída	☐ Parcialmente obstruída		☐ Totalmente obstruída
Obstrução Futura (com alternativa)	☐ Não previsível		☐ Previsível	
7.2. Câmera 2 (Aproximada - Faixa 2)				
Suporte	☐ Poste lateral	☐ Braço projetado	☐ Pórtico	☐ Semi-pórtico
Obstrução Atual (com alternativa)	☐ Não obstruída	☐ Parcialmente obstruída		☐ Totalmente obstruída
Obstrução Futura (com alternativa)	☐ Não previsível		☐ Previsível	
7.3. Câmera 3 (Aproximada - Faixa 3)				
Suporte	☐ Poste lateral	☐ Braço projetado	☐ Pórtico	☐ Semi-pórtico
Obstrução Atual (com alternativa)	☐ Não obstruída	☐ Parcialmente obstruída		☐ Totalmente obstruída
Obstrução Futura (com alternativa)	☐ Não previsível		☐ Previsível	
7.4. Câmera 4 (Aproximada - Faixa 4)				
Suporte	☐ Poste lateral	☐ Braço projetado	☐ Pórtico	☐ Semi-pórtico
Obstrução Atual (com alternativa)	☐ Não obstruída	☐ Parcialmente obstruída		☐ Totalmente obstruída
Obstrução Futura (com alternativa)	☐ Não previsível		☐ Previsível	
7.5. Câmera 5 (Panorâmica)				
Suporte	☐ Poste lateral	☐ Braço projetado	☐ Pórtico	☐ Semi-pórtico
Obstrução Atual (com alternativa)	☐ Não obstruída	☐ Parcialmente obstruída		☐ Totalmente obstruída
Obstrução Futura (com alternativa)	☐ Não previsível		☐ Previsível	
7.6. Câmera 6 (Panorâmica)				
Suporte	☐ Poste lateral	☐ Braço	☐ Pórtico	☐

		projetado		Semi-pórtico
Obstrução Atual (com alternativa)	☐ Não obstruída	☐ Parcialmente obstruída		☐ Totalmente obstruída
Obstrução Futura (com alternativa)	☐ Não previsível		☐ Previsível	
7.7. Câmera 7 (Contrafluxo)				
Suporte	☐ Poste lateral	☐ Braço projetado	☐ Pórtico	☐ Semi-pórtico
Obstrução Atual (com alternativa)	☐ Não obstruída	☐ Parcialmente obstruída		☐ Totalmente obstruída
Obstrução Futura (com alternativa)	☐ Não previsível		☐ Previsível	
8. Parecer Final				
☐ Aprovado		☐ Aprovado com ressalvas (descrever nas observações)		☐ Não aprovado (descrever nas observações)

Técnico Responsável

BHTRANS

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

FORMULÁRIO 2

AVALIAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA (AVALIAÇÃO INTERNA)

☐ Aprovado ☐ Aprovado* ☐ Reprovado

BHTRANS PREFEITURA BELO HORIZONTE GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA (ESCRITÓRIO)

1. Identificação			
Endereço			
N.o de Série		Data/Horário	

2. Avaliação de Especificações Técnicas			
2.1. Gerais			
ROC	☐ Possui	☐ Não possui	
Plano de Operação	☐ De acordo	☐ Em desacordo	
2.2. DAS - Detector de Avanço de Semáforo			
Situação RAC	☐ Ativo	☐ Outros	☐ NSA
2.3. DTLP - Detector de Tráfego em Local Proibido / DIF - Detector de Invasão de Faixa Exclusiva			
Situação RAC	☐ Ativo	☐ Outros	☐ NSA
Inibição Quando Veículo Autorizado	☐ Correto	☐ Incorreto	☐ NSA

3. Avaliação das Especificações Técnicas dos Registros			
3.1. Gerais			
Resolução mínima de 800 x 600 px, no formato "JPG"	☐ Correto	☐ Incorreto	
Registro pela Traseira	☐ Sim	☐ Não	
N. Sequencial	☐ Correto	☐ Incorreto	
N. Única das Faixas	☐ Correto	☐ Incorreto	
3.2. Específicas – DAS - Detector de Avanço de Semáforo			
Vídeos com 8 frames/segundo	☐ De acordo	☐ Em desacordo	☐ NSA
Vídeos com 5 s antes e depois	☐ De acordo	☐ Em desacordo	☐ NSA
Registro de Vídeo no Fluxo e Contra Fluxo	☐ Possui	☐ Não possui	☐ NSA
Câmera Panorâmica Policromática	☐ Possui	☐ Não possui	☐ NSA
3.3. *datacheck*			
N.o de Série	☐ Correto	☐ Incorreto	
Modelo	☐ Correto	☐ Incorreto	
Órgão Autuador (241230)	☐ Correto	☐ Incorreto	
Local	☐ Correto	☐ Incorreto	
Sentido	☐ Correto	☐ Incorreto	
Faixa	☐ Correto	☐ Incorreto	
Data de Validade do RAC[1]	☐ Correto	☐ Incorreto	☐ NSA
Número do Certificado[1]	☐ Correto	☐ Incorreto	☐ NSA
Data de Aferição[2]	☐ Correto	☐ Incorreto	☐ NSA
Velocidade Regulamentada[2]	☐ Correto	☐ Incorreto	☐ NSA
Velocidade Medida[2]	☐ Correto	☐ Incorreto	☐ NSA
Velocidade Considerada[2]	☐ Correto	☐ Incorreto	☐ NSA
Código de Infração	☐ Correto	☐ Incorreto	
Descrição de Infração	☐ Correto	☐ Incorreto	

[1]Informação exclusiva de não metrológico [2]Informação exclusiva de metrológico

745-50	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	747-10	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50%	605-03	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO – FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA
746-30	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA [...] EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	758-70	TRANSITAR NA FAIXA OU VIA EXCLUSIVA REGULAM P/ TRANSP PUBL COLETIVO PASSAG.		

154

BHTRANS

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

1. Avaliação da Qualidade dos Registros

1.1. Gerais

Critérios / Câmeras	Panorâmica 1	Panorâmica 2	Contrafluxo 1	Contrafluxo 2	Faixa 1	Faixa 2	Faixa 3	Faixa 4
Numeração Seq.					☐ Correto ☐ Incorreto	☐ Correto ☐ Incorreto	☐ Correto ☐ Incorreto	☐ Correto ☐ Incorreto
datacheck					☐ Correto ☐ Incorreto	☐ Correto ☐ Incorreto	☐ Correto ☐ Incorreto	☐ Correto ☐ Incorreto
Iluminação	☐ Suficiente ☐ Insuficiente	☐ Suficiente ☐ Insuficiente	☐ Suficiente ☐ Insuficiente	☐ Suficiente ☐ Insuficiente	☐ Suficiente ☐ Insuficiente	☐ Suficiente ☐ Insuficiente	☐ Suficiente ☐ Insuficiente	☐ Suficiente ☐ Insuficiente
Enquadramento	☐ Suficiente ☐ Insuficiente	☐ Suficiente ☐ Insuficiente	☐ Suficiente ☐ Insuficiente	☐ Suficiente ☐ Insuficiente	☐ Suficiente ☐ Insuficiente	☐ Suficiente ☐ Insuficiente	☐ Suficiente ☐ Insuficiente	☐ Suficiente ☐ Insuficiente
Placa					☐ Visível ☐ Não visível	☐ Visível ☐ Não visível	☐ Visível ☐ Não visível	☐ Visível ☐ Não visível
Marca e Modelo					☐ Visível ☐ Não visível	☐ Visível ☐ Não visível	☐ Visível ☐ Não visível	☐ Visível ☐ Não visível
Linha de Retenção	☐ Visível ☐ Não visível	☐ Visível ☐ Não visível						
Foco Vermelho	☐ Visível ☐ Não visível	☐ Visível ☐ Não visível						
Contexto			☐ Suficiente ☐ Insuficiente	☐ Suficiente ☐ Insuficiente				

2. Observações

3. Parecer Final

☐ Aprovado ☐ Aprovado* (com ressalvas) ☐ Reprovado

Técnico Responsável

Leonardo Rios Bronzo de Almeida - BT01135
Gerente de Análise e Processamento de Infrações
GEAPI/BHTRANS

Elizabeth Gomes de Moura - BT00122
Diretora de Planejamento e Informação
DPI/BHTRANS

(5)

Via do Contratante

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

ART de Obra ou Serviço
14201900000005737807

1. Responsável Técnico

ELIZABETH GOMES DE MOURA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL;

RNP: 1403432600

Registro: 04.0.0000033639

Empresa contratada: EMPRESA DE TRANSPORTES E TRANSITO DE BELO HORIZONTE S/A -

Registro: 25333

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE — CNPJ: 18.715.383/0001-40

Logradouro: AVENIDA AFONSO PENA — Nº: 001212

Bairro: CENTRO

Cidade: BELO HORIZONTE — UF: MG — CEP: 30130003

Contrato: — Celebrado em: 04/02/2019

Valor: 1,00 — Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação institucional: ÓRGÃO PÚBLICO

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: AVENIDA CRISTIANO MACHADO — Nº: 004001

Bairro: IPIRANGA

Cidade: BELO HORIZONTE — UF: MG — CEP: 31160413

Data de início: 04/02/2019 — Previsão de término: 31/12/2019

Finalidade: INFRAESTRUTURA

Proprietário: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE — CNPJ: 18.715.383/0001-40

4. Atividade Técnica

	Quantidade:	Unidade:
1 - ELABORAÇÃO		
ORÇAMENTO, TRANSPORTES, SINALIZACAO	1407.00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO EM DIVERSOS LOGRADOUROS.....

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Brte, 30 de Dezembro de 2019

ELIZABETH GOMES DE MOURA — RNP: 1403432600

MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE — CNPJ: 18.715.383/0001-40

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R$ R$1,00. ÁREA DE ATUAÇÃO: CIVIL,

CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
www.crea-mg.org.br | 0800.0312732

Valor da ART: 85,96 — Registrada em: 30/12/2019 — Valor Pago: 85,96 — Nosso Número: 0000000005528881

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART **CREA-MG** **ART de Obra ou Serviço**
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977 **14201900000005738001**
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

1. Responsável Técnico

ELIZABETH GOMES DE MOURA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL; RNP: 1403432600

Registro: 04.0.0000033639

Empresa contratada: EMPRESA DE TRANSPORTES E TRANSITO DE BELO HORIZONTE S/A - Registro: 25333

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE CNPJ: 18.715.383/0001-40

Logradouro: AVENIDA AFONSO PENA Nº: 001212

Bairro: CENTRO

Cidade: BELO HORIZONTE UF: MG CEP: 30130003

Contrato: Celebrado em: 04/02/2019

Valor: 1,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação institucional: ÓRGÃO PÚBLICO

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: AVENIDA CRISTIANO MACHADO Nº: 004001

Bairro: IPIRANGA

Cidade: BELO HORIZONTE UF: MG CEP: 31160413

Data de início: 04/02/2019 Previsão de término: 31/12/2019

Finalidade: INFRAESTRUTURA

Proprietário: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE CNPJ: 18.715.383/0001-40

4. Atividade Técnica

	Quantidade:	Unidade:
1 - ELABORAÇÃO		
PROJETO BÁSICO, TRANSPORTES, SINALIZACAO	1407.00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO EM DIVERSOS LOGRADOUROS.....

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Belo Horizonte, 30 de Dezembro de 2019

ELIZABETH GOMES DE MOURA RNP: 1403432600

MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE CNPJ: 18.715.383/0001-40

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R$ R$1,00. ÁREA DE ATUAÇÃO: CIVIL,

Valor da ART: 85,96 Registrada em: 30/12/2019 Valor Pago: 85,96 Nosso Número: 000000005529048

(noventa e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

João Antônio Fleury Teixeira
Secretário Municipal Adjunto de Gestão Administrativa

ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2017/036

Processo nº 01.099140.17.75
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço especializado na confecção de crachás em PVC, com chip, impressão colorida com foto digitalizada com fornecimento de itens acessórios (corda de poliéster, porta crachá e clip retrátil).

Abertura das propostas dia 17/08/17 às 08:00. Abertura da sessão de lances dia 17/08/17 às 10:00.

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública por meio da INTERNET. Para participar do pregão eletrônico, os interessados deverão credenciar-se junto às Agências do Banco do Brasil S/A, para obtenção da senha de acesso. O edital poderá ser obtido pelos interessados através dos "sites" www.licitacoes-e.com.br e www.pbh.gov.br ou poderá ser adquirido cópia impressa, no endereço abaixo, mediante apresentação do recibo de depósito, no valor de R$8,80 (oito reais e oitenta centavos) recolhidos na Caixa Econômica Federal (Banco 104), Agência 0093-0, conta 265-4 (Operação 006). Mais informações poderão ser obtidas na Gerência de Coordenação de Licitações à Rua Espírito Santo, n.º 605, 15º andar, Centro - Fones: (31) 3277-1400 e 3246-0151.

Emerson Duarte Menezes
Gerência de Coordenação de Licitações 1

PORTARIA SMAGEA Nº 016/2017

Designa servidores para exercerem a função de fiscal e fiscal substituto de contrato.

O Secretário Municipal Adjunto de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Municipal 15.185, de 04 de abril de 2013, alterado pelo Decreto Municipal nº 15.237, de 17 de junho de 2013, e Decreto nº 16.301, de 14 de abril de 2016, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Alysson Cardoso Amendoeira, BM 82.684-0, Gerente da Gerência de Apoio Logístico da Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Administrativa – SMAGEA, para exercer a função de fiscal de contrato, e na sua ausência ou impedimentos, o servidor Bernardo José Moreira de Assenção, BM-82.692-1, Gerente de 2º Nível da Gerência de Serviços Terceirizados, para exercer a função de fiscal substituto, conforme:

Objeto: Prestação de serviços de apoio operacional
Contratado: MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A.
Processo administrativo: 01.052.377.17.00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 31 de julho de 2017

João Antônio Fleury Teixeira
Secretário Municipal Adjunto de Gestão Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 11.065, DE 1º DE AGOSTO DE 2017

Estabelece a estrutura orgânica da administração pública do Poder Executivo e dá outras providências.

O Povo do Município de Belo Horizonte, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Esta lei estabelece a estrutura orgânica da administração pública do Poder Executivo do Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – A administração pública compreende a administração direta e a indireta.

Art. 3º – Os órgãos e entidades da administração pública municipal relacionam-se por subordinação administrativa, subordinação técnica, vinculação e suporte técnico-administrativo.

§ 1º – Para os efeitos desta lei, entende-se por:

I – subordinação administrativa: a relação hierárquica de secretarias e órgãos autônomos com o prefeito, bem como das unidades administrativas com os titulares dos órgãos e das entidades a que se subordinam;

II – subordinação técnica:

a) a relação de subordinação das unidades setoriais às unidades centrais, no que se refere à normalização e à orientação técnica;

b) a relação hierárquica de um órgão ou unidade com outro órgão ou unidade, independentemente da existência de relação de subordinação administrativa;

III – vinculação: a relação de entidade da administração indireta com a secretaria municipal responsável pela formulação das políticas públicas de sua área de atuação, para a integração de objetivos, metas e resultados;

IV – suporte técnico-administrativo: a relação de órgão colegiado com a secretaria municipal, no que se refere a garantir e fornecer as condições técnicas, operacionais e administrativas necessárias à implementação das diretrizes das políticas públicas estabelecidas no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG.

§ 2º – Compete às secretarias municipais exercer a supervisão das atividades das entidades a elas vinculadas nos termos do inciso III do § 1º, observada a natureza do vínculo.

Art. 4º – As Secretarias Municipais de Assuntos Institucionais e Comunicação Social; de Fazenda; de Governo; de Planejamento, Orçamento e Gestão; a Procuradoria-Geral do Município e a Controladoria-Geral do Município atuarão como órgãos centrais, no âmbito de suas respectivas competências.

Parágrafo único – Para fins do disposto no *caput*, consideram-se órgãos centrais aqueles responsáveis pela elaboração de políticas e diretrizes a serem seguidas pelos demais órgãos e entidades do Poder Executivo.

Art. 5º – Os órgãos, as autarquias e as fundações da administração pública do Poder Executivo, observada a conveniência administrativa, poderão, nos termos de decreto, compartilhar a execução das atividades jurídicas e de apoio e suporte administrativo.

CAPÍTULO II
DA GOVERNANÇA PÚBLICA

Seção I
Das Instâncias Centrais de Governança

Art. 6º – São instâncias centrais de Governança:

I – a Câmara de Coordenação Geral – CCG;

II – a Câmara Intersetorial de Articulação em Rede – Ciar;

III – VETADO

IV – VETADO

V – os mecanismos e instrumentos da gestão democrática e participação social e popular.

Subseção I
Da Câmara de Coordenação Geral – CCG

Art. 7º – A Câmara de Coordenação Geral – CCG – tem como competência apoiar o prefeito:

I – na condução e na execução da política orçamentária, financeira, patrimonial, previdenciária e de recursos humanos do Poder Executivo;

II – na definição das diretrizes a serem implementadas no âmbito das políticas públicas;

III – no planejamento e no alinhamento das ações governamentais;

IV – na validação de diretrizes e projetos que envolvam tecnologia da informação;

V – nas decisões de interesse das entidades, sociedades de economia mista e empresas controladas direta ou indiretamente pelo Município;

VI – na validação das políticas e estratégias de gestão de suprimentos e contratação de serviços, observada a qualidade do gasto;

§ 1º – A Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte – Prodabel – prestará, sob a coordenação e as diretrizes da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SMPOG, suporte técnico e operacional para o desempenho da competência de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo.

§ 2º – Submeter-se-á à CCG todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo.

§ 3º – A secretaria executiva da CCG será exercida pela SMPOG, que prestará o apoio técnico, logístico e operacional para seu funcionamento.

§ 4º – A CCG sucederá a Junta de Execução Orçamentária e Financeira – JUCOF.

§ 5º – Os secretários municipais e os dirigentes máximos dos órgãos e entidades do Poder Executivo poderão participar como convidados de reuniões da CCG.

§ 6º – A composição, as atribuições e o escopo das deliberações da CCG serão estabelecidos em decreto.

Subseção II
Da Câmara Intersetorial de Articulação em Rede – Ciar

Art. 8º - A Câmara Intersetorial de Articulação em Rede – Ciar – tem como competência:

I – avaliar a implementação das políticas sociais em âmbito municipal;

II – articular ações relacionadas às políticas de assistência social e segurança alimentar com as demais políticas públicas a cargo do Município;

III – elaborar o planejamento integrado entre os órgãos e entidades do Poder Executivo, com vistas a enfrentar situações de vulnerabilidade e risco sociais.

§ 1º – A secretaria executiva da Ciar será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC, que prestará o apoio técnico, logístico e operacional para seu funcionamento.

§ 2º – A Ciar sucederá a Câmara Intersetorial de Políticas Sociais.

§ 3º – A composição, as atribuições e o escopo das deliberações da Ciar serão estabelecidos em decreto.

Subseção III
Da Câmara Intersetorial de Articulação em Rede – Políticas Urbanas – Ciar-PU

Art. 9º – VETADO

I – VETADO
II – VETADO
III – VETADO
IV – VETADO
V – VETADO

VI – VETADO
a) VETADO
b) VETADO
c) VETADO
d) VETADO
e) VETADO
f) VETADO

§ 1º – VETADO
§ 2º – VETADO

I – VETADO
II – VETADO
III – VETADO
IV – VETADO
V – VETADO
VI – VETADO
VII – VETADO
VIII – VETADO
IX – VETADO
X – VETADO

Seção II
Dos Mecanismos e Instrumentos de Gestão Democrática e de Participação Popular

Art. 10 – São instrumentos de gestão democrática e de participação popular:

I – conselho de políticas públicas;
II – comissão de políticas públicas;
III – conferência municipal;
IV – ouvidoria pública;
V – fórum regionalizado;
VI – fórum interconselhos;
VII – mesa de diálogo;
VIII – audiência pública;
IX – consulta pública;
X – orçamento participativo;
XI – ambiente de participação social virtual ou presencial;
XII – VETADO
XIII – VETADO
XIV – VETADO
XV – planejamento participativo;
XVI – outros mecanismos de participação popular.

Parágrafo único – Os mecanismos e instâncias previstos neste artigo serão regulamentados em decreto, conforme as exigências previstas na legislação aplicável.

Art. 11 – VETADO

§ 1º – VETADO
§ 2º – VETADO
§ 3º – VETADO

Art. 12 – VETADO

§ 1º – VETADO
§ 2º – VETADO
§ 3º – VETADO
§ 4º – VETADO
§ 5º – VETADO
§ 6º – VETADO

Art. 13 – VETADO

I – VETADO
II – VETADO
III – VETADO
IV – VETADO
V – VETADO
VI – VETADO
VII – VETADO
VIII – VETADO

§ 1º – VETADO
§ 2º – VETADO

Art. 14 – VETADO
Parágrafo único – VETADO

Art. 15 – VETADO

Seção III
Das Coordenadorias de Atendimento Regional

Art. 16 – Para fins de coordenação e implementação dos planos e programas relativos à política pública a cargo do Município, funcionarão nove Coordenadorias de Atendimento Regional, com competências, em suas respectivas circunscrições, de apoiar as secretarias municipais na implementação das políticas públicas relativas a saúde, educação, abastecimento alimentar, serviços sociais, cultura, esportes, controle urbano e ambiental, limpeza urbana, patrimonial, manutenção e obras.

Art. 17 – As Coordenadorias de Atendimento Regional serão subordinadas diretamente ao Gabinete do Prefeito – GP.

Parágrafo único – O funcionamento e as atribuições das Coordenadorias de Atendimento Regional serão previstos em decreto.

Seção IV
Dos Conselhos Consultivos Regionais de Participação Popular

Art. 18 – Os Conselhos Consultivos Regionais de Participação Popular, instrumento participativo da população nas ações governamentais regionalizadas, têm como competência, no âmbito da respectiva circunscrição:

I – acompanhar e fiscalizar as ações regionais do poder público, inclusive quanto à aplicação de recursos;

II – participar da elaboração das políticas de ação do poder público para a respectiva circunscrição;

III – acompanhar a elaboração e execução de planos, programas e projetos;

IV – relacionar carências e reivindicações regionais nas áreas, entre outras, de Saúde, Educação, Habitação, Transporte, Saneamento, Meio Ambiente, Urbanização, Cultura, Esportes e relativas à criança, ao adolescente e ao idoso.

§ 1º – Funcionará um Conselho Consultivo Regional de Participação Popular na circunscrição de cada Coordenadoria de Atendimento Regional Municipal.

§ 2º – Cada Conselho será presidido pelo Coordenador de Atendimento Regional da respectiva circunscrição, que prestará o apoio técnico e operacional ao Conselho.

§ 3º – A composição e o funcionamento dos Conselhos Consultivos Regionais de Participação Popular serão definidos em decreto.

§ 4º – A participação como conselheiro será de relevante interesse público, vedada a remuneração.

Seção V
Da Contratualização de Resultados

Art. 19 – Esta seção dispõe sobre a contratualização de resultados e disciplina a autonomia gerencial, orçamentária e financeira do Município, observados os §§ 10 e 11 do art. 14 da Constituição do Estado de Minas Gerais e o § 8º do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 20 – São objetivos da contratualização de resultados:

I – favorecer o alcance dos objetivos do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG;

II – estabelecer compromissos para a modernização da gestão municipal;

III – promover o alcance de metas de médio e longo prazo de indicadores de impactos de políticas públicas, com vistas à melhoria das condições de vida da população;

IV – estabelecer agenda transparente de compromissos dos gestores governamentais a partir do plano plurianual e de sua estratégia de desenvolvimento;

V – estabelecer compromissos intersetoriais para a consecução dos objetivos das políticas públicas municipais.

Parágrafo único – A contratualização de resultados será formalizada por meio de Contrato de Metas e Desempenho.

Art. 21 – As empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo deverão aplicar, no que couber e nos termos da legislação vigente, o disposto nesta seção.

Subseção I
Da Formalização e do Prazo de Vigência do Contrato de Metas e Desempenho

Art. 22 – A contratualização de resultados será formalizada por instrumento que contenha, sem prejuízo de outras especificações:

I – o objeto e a finalidade;

II – as metas de desempenho, fixadas por indicadores objetivos e ações, com prazos de execução e meios de apuração objetivamente definidos;

III – os direitos, obrigações e responsabilidades do pactuante e do pactuado, em especial em relação às metas estabelecidas;

IV – as condições para revisão, renovação, prorrogação e rescisão contratual;

V – o prazo de vigência;

VI – a sistemática de acompanhamento e avaliação, com informações sobre a duração dos períodos avaliatórios e sobre os critérios a serem considerados na aferição do desempenho;

VII – a relação das prerrogativas concedidas por meio da contratualização ao órgão ou à entidade, em função da ampliação da sua autonomia gerencial, orçamentária e financeira, se houver.

Parágrafo único – A contratualização de resultados a que se refere o *caput* será obrigatória para as metas inseridas no âmbito do PPAG a todos os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município, podendo haver a inclusão de metas intermediárias necessárias ao acompanhamento da consecução dos objetivos dos programas e de metas subsidiárias, que não integram o PPAG, mas contribuem para o alcance do seu objetivo principal.

Art. 23 – É condição para a assinatura, a revisão e a renovação do Contrato de Metas e Desempenho o pronunciamento favorável da SMPOG quanto ao pleno atendimento das exigências estabelecidas nesta seção e à compatibilidade das metas acordadas com os pactuados, na forma definida em decreto.

Art. 24 – São signatários do Contrato de Metas e Desempenho o prefeito e o dirigente máximo do órgão ou da entidade pactuada.

Art. 25 – O Contrato de Metas e Desempenho terá vigência mínima de 6 (seis) meses e máxima de 4 (quatro) anos, desde que não ultrapasse o primeiro ano do governo subsequente àquele em que tiver sido assinado, podendo ser renovado por acordo entre as partes.

Parágrafo único – A revisão do Contrato de Metas e Desempenho será formalizada mediante termo aditivo.

Subseção II
Da Ampliação da Autonomia Gerencial, Orçamentária e Financeira

Art. 26 – A autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e das entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo poderá ser ampliada mediante previsão expressa no Contrato de Metas e Desempenho, observadas as exigências estabelecidas nesta seção.

Art. 27 – A ampliação da autonomia a que se refere o art. 26 dar-se-á mediante a concessão ao pactuado de prerrogativa para alterar os quantitativos e a distribuição dos cargos de provimento em comissão e das funções gratificadas, nos termos da legislação vigente, desde que não acarrete aumento de despesa no orçamento anual do Poder Executivo.

Art. 28 – VETADO

Subseção III
Da Responsabilidade dos Dirigentes e dos Mecanismos de Acompanhamento

Art. 29 – O pactuante e os dirigentes dos órgãos e das entidades pactuados promoverão as ações necessárias ao cumprimento do Contrato de Metas e Desempenho, sob pena de responsabilidade solidária por eventual irregularidade, ilegalidade ou desperdício na utilização de recursos ou bens.

Art. 30 – Na hipótese de haver substituição do dirigente signatário, o novo dirigente deverá, mediante ato próprio a ser definido pelo Executivo, realizar a formalização do compromisso assumido.

Art. 31 – Sem prejuízo das ações a que se refere o art. 29, se houver indícios fundados de malversação de bens ou de recursos ou quando assim o exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, os responsáveis pela fiscalização representarão aos órgãos competentes para a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, visando à proteção do patrimônio público e à punição dos infratores, sob pena de se tornarem solidariamente responsáveis.

Art. 32 – O Poder Executivo estabelecerá mecanismos de acompanhamento da execução orçamentária, financeira e patrimonial que levem em consideração os prazos e os indicadores de desempenho previstos no Contrato de Metas e Desempenho.

Parágrafo único – VETADO

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO

Seção I
Disposições Gerais

Art. 33 – A estrutura básica e as competências dos órgãos, autarquias e fundações da administração pública do Poder Executivo são as definidas neste capítulo.

Art. 34 – A organização dos órgãos, autarquias e fundações, respeitadas as competências e estruturas básicas previstas nesta lei e o disposto em leis específicas, será estabelecida em decreto, que conterá:

I – a estrutura organizacional e as atribuições dos órgãos, autarquias e fundações do Poder Executivo e de suas respectivas unidades administrativas, decorrentes das competências previstas nesta lei;

II – a subordinação, a sede e a área de abrangência das unidades regionais, quando couber;

III – as atribuições e a composição das unidades colegiadas das autarquias e fundações de que trata esta lei;

IV – as atribuições e a composição dos órgãos colegiados, quando couber.

§ 1º – Na definição da estrutura organizacional e das atribuições dos órgãos, autarquias e fundações e de suas unidades serão observados:

I – a gestão descentralizada, participativa, transparente e integrada;

II – o atendimento às demandas populares;

III – o suporte às ações de planejamento, implementação e monitoramento de políticas, inclusive as orçamentárias;

IV – o desenvolvimento sustentável;

V – a coerência com as finalidades organizacionais;

VI – a coerência com as necessidades regionais;

VII – a inclusão social e o enfrentamento das desigualdades socioeconômicas.

§ 2º – A estrutura dos órgãos, autarquias e fundações poderá conter unidades regionais descentralizadas nas Coordenadorias de Atendimento Regionais, de acordo com a necessidade de desconcentração e descentralização dos serviços e das políticas públicas a cargo do Poder Executivo e nos termos definidos em decreto.

Art. 35 – Para fins de elaboração do decreto de que trata o art. 34 desta lei, serão observadas:

I – a concentração das atividades setoriais e seccionais de planejamento, gestão e finanças;

II – as diretrizes e orientações normativas estabelecidas pelas unidades centrais para as atividades de planejamento, gestão e finanças, jurídicas e de comunicação social;

III – a disponibilidade de cargo de provimento em comissão ou, quando couber, função gratificada para a chefia das unidades administrativas;

IV – a alteração dos limites de despesa com cargos e funções de confiança, respeitados os parâmetros estabelecidos em regulamento.

Art. 36 – Os órgãos, autarquias e fundações do Poder Executivo encaminharão proposta de estruturação para análise e manifestação da SMPOG de acordo com normas definidas em regulamento.

Seção II
Da Administração Direta

Art. 37 – A administração direta constitui-se de órgãos sem personalidade jurídica, criados por lei, em decorrência da desconcentração e da hierarquia.

Parágrafo único – A administração direta compreende:

I – o Gabinete do Prefeito;
II – o Gabinete do Vice-Prefeito;
III - as secretarias municipais;
IV – os órgãos autônomos;
V – os órgãos colegiados.

Subseção I
Do Gabinete do Prefeito e do Gabinete do Vice-Prefeito

Art. 38 – O Gabinete do Prefeito – GP – tem como competência:

I – elaborar, instruir e dar publicidade aos atos oficiais de governo;

II – promover a análise técnico-legislativa para o exercício das competências legislativas e do poder regulamentar;

III – assistir diretamente o prefeito no desempenho de suas atribuições;

IV – editar e gerir as publicações no Diário Oficial do Município.

Art. 39 – O Gabinete do Vice-Prefeito – GVP – tem como competência prestar apoio e assessoramento administrativo, operacional e técnico ao vice-prefeito no desempenho de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica do Município e nas funções a ele conferidas por lei ou delegadas pelo prefeito, bem como colaborar com o prefeito no acompanhamento das metas governamentais.

Art. 40 – O apoio técnico, logístico e operacional para o funcionamento dos gabinetes do prefeito e do vice-prefeito será prestado pela Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social e pela Secretaria Municipal de Governo, respectivamente.

Subseção II
Das Secretarias Municipais

Art. 41 – As secretarias municipais que compõem a administração direta e suas competências são as constantes nesta subseção.

§ 1º – Compõem a estrutura organizacional da administração direta as seguintes secretarias:

I – a Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC;

II – a Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social – SMAICS;

III – a Secretaria Municipal de Cultura – SMC;

IV – a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE;

V – a Secretaria Municipal de Educação – SMED;

VI – a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SMEL;

VII – a Secretaria Municipal de Fazenda – SMFA;

VIII – a Secretaria Municipal de Governo – SMGO;

IX – a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA;

X – a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI;

XI – a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SMPOG;

XII – a Secretaria Municipal de Política Urbana – SMPU;

XIII – a Secretaria Municipal de Saúde – SMSA;

XIV – a Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção – SMSP.

§ 2º – As secretarias municipais organizam-se conforme a seguinte estrutura básica:

I – Gabinete;

II – Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças;

III – subsecretarias;

IV – VETADO

§ 3º – As subsecretarias a que se refere o inciso III do § 2º serão denominadas e especificadas em decreto.

§ 4º – As estruturas básicas das secretarias poderão, excepcionalmente, mediante manifestação da SMPOG:

I – não conter diretoria de planejamento, gestão e finanças ou substituí-la por unidades administrativas com atribuições equivalentes;

II – não conter subsecretarias.

§ 5º – VETADO

Art. 42 - A Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC – tem como competência planejar, coordenar e executar:

I – a política municipal de assistência social, por intermédio do Sistema Único de Assistência Social – Suas-BH, observados os objetivos de proteção social, vigilância socioassistencial e defesa social e institucional;

II – a política municipal de segurança alimentar e nutricional sustentável, por intermédio do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – Sisan;

III – a articulação e as atividades relativas à política de garantia de igualdade de direitos e cidadania para a preservação, defesa e inclusão de indivíduos, especialmente de:

a) crianças, adolescentes e jovens;
b) mulheres;
c) pessoa idosa;
d) pessoa com deficiência;
e) VETADO
f) pessoa negra, quilombola, cigana, indígena, aldeado ou não, e demais grupos sociais e comunidades tradicionais;
g) população LGBT;
h) VETADO
i) VETADO
j) VETADO

IV – o desenvolvimento de estratégias intersetoriais de governo que visem ao atendimento dos públicos assistidos pela SMASAC;

V – a estruturação, o apoio administrativo e o assessoramento técnico aos conselhos tutelares, em parceria com as Coordenadorias de Atendimento Regional;

VI – o acesso regular e permanente da população em vulnerabilidade social ou em situação de rua ao restaurante popular, assegurando-lhe o direito a refeições necessárias e adequadas.

§ 1º – Integram a área de competência da SMASAC:

I – por suporte técnico-administrativo:

a) o Conselho Municipal do Idoso de Belo Horizonte – CMI–BH;

b) o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

c) o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Belo Horizonte – Comusan–BH;

d) o Conselho de Alimentação Escolar – CAE;

e) o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

f) Conselho Municipal do Auxílio de Transporte Escolar – Comate;

g) o Conselho Municipal da Juventude – Comjuve;

h) o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM;

i) o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD;

j) o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – Compir.

§ 2º – Cabe à SMASAC gerir:

I – o Fundo Municipal de Assistência Social;

II – o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUMUSAN;

III – o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – o Fundo Municipal do Idoso;

V – o Fundo Municipal do Auxílio de Transporte Escolar;

VI – o Fundo Municipal de Alimentação Escolar;

VII – o Fundo Municipal de Proteção e Defesa das Minorias;

VIII – o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 43 – A Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social – SMAICS – tem como competência coordenar e desenvolver as atividades de:

I – interlocução com o Poder Legislativo municipal, com os demais entes federados e com organismos da sociedade civil;

II – articulação política intergovernamental;

III – relações públicas e cerimonial;

IV – comunicação externa e interna do Poder Executivo;

V – assessoria de imprensa, cobertura e distribuição de material jornalístico;

VI – ajudância de ordens e segurança pessoal do prefeito;

VII – assessoramento nas relações institucionais entre o Poder Executivo municipal, a Polícia Militar de Minas Gerais, o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, organizações militares, Polícia Civil de Minas Gerais e Polícia Federal;

VIII – apoio e assessoramento ao Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único – As funções previstas nos incisos VI e VII serão exercidas por servidores da ativa da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG, cedidos pela referida corporação, observada a legislação própria da instituição.

Art. 44 – A Secretaria Municipal de Cultura – SMC – é órgão gestor do Sistema Municipal de Cultura, previsto no § 4º do art. 216-A da Constituição da República, e tem como competência planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações setoriais a cargo do Município relativas:

I – à formulação de políticas culturais democráticas, transversais, participativas, transparentes e descentralizadas para o Município;

II – ao pleno exercício dos direitos culturais e à democratização e universalização do acesso à cultura;

III – à promoção da diversidade cultural e étnico-racial;

IV – à proteção do patrimônio cultural material e imaterial;

V – à formalização de políticas e programas para valorização dos setores artístico-culturais do Município, incluindo as manifestações das culturas populares tradicionais e urbanas, patrimoniais, indígenas e afro-brasileiras;

VI – à coordenação da política municipal de arquivos;

VII – VETADO

VIII – ao fomento da pesquisa em artes, cultura e gestão cultural;

IX – VETADO

X - à elaboração da política municipal de arquivos;

XI – à elaboração da política municipal de proteção do patrimônio histórico, artístico e urbano, em articulação com a política urbana do Município;

XII – VETADO

XIII – à formulação de políticas públicas e planejamento das atividades das Unidades Culturais do Município;

§ 1º – A SMC, no exercício de suas competências, atuará em cooperação com os demais entes federados e com os diferentes segmentos culturais na articulação dos sistemas de cultura.

§ 2º – Integram a área de competência da SMC:

I – por suporte técnico-administrativo:

a) o Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte - CDPCM;

b) o Conselho Municipal de Política Cultural – Comuc;

c) a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC;

d) VETADO

II – por vinculação, a Fundação Municipal de Cultura – FMC.

§ 3º – Cabe à SMC gerir:

I – o Fundo Municipal de Cultura;

II – o Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte – FPPC-BH.

§ 4º – VETADO

Art. 45 – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE – tem como competência planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações setoriais a cargo do Município relativas:

I – à política municipal de desenvolvimento econômico;

II – à promoção e ao fomento:

a) da indústria, do comércio e dos serviços;

b) do cooperativismo, do artesanato de grupos regionais, culturais e étnicos, dos arranjos produtivos locais, da economia solidária e da economia criativa;

III – ao apoio e ao fomento das microempresas e empresas de pequeno e médio porte e do microempreendedor individual;

IV – ao apoio à logística em geral e ao comércio exterior;

V – à prospecção, identificação e criação de oportunidades locais, nacionais e internacionais de negócios, promovendo a atração de investimentos para o Município;

VI – ao estímulo e incentivo à instalação e manutenção de empreendimentos na cidade;

VII – ao desenvolvimento e ao fomento da pesquisa, da inovação e do empreendedorismo;

VIII – ao apoio à geração e à aplicação do conhecimento científico e tecnológico;

IX – às atividades de proteção e defesa do consumidor;

X – à política de investimento em qualificação e requalificação profissional e em geração de emprego;

XI – à coordenação da gestão municipalizada dos programas da política pública de trabalho promovidas pela União;

XII – à articulação e ao fomento das atividades turísticas do Município;

XIII – ao assessoramento ao prefeito no cumprimento da agenda internacional, bem como na realização do receptivo de missões, autoridades e instituições financeiras;

XIV – a programas estratégicos para o desenvolvimento urbano, em articulação com a SMPU;

§ 1º – Integram a área de competência da SMDE:

I – por suporte técnico-administrativo:

a) o Conselho Municipal de Turismo de Belo Horizonte – Comtur-BH;

b) o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – Codecom;

c) o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – Comdecon-BH;

d) a Comissão Municipal de Emprego;

e) VETADO

II – por vinculação, a Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A – Belotur.

§ 2º – Cabe à SMDE gerir:

I – o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico;

II – o Fundo de Defesa do Consumidor;

III – o Fundo Municipal de Turismo.

Art. 46 – A Secretaria Municipal de Educação – SMED – tem como competência:

I – coordenar a formulação e a execução da política educacional e pedagógica do Município, visando à garantia do direito ao acesso, permanência e aprendizagem na educação básica e ao cumprimento dos preceitos e princípios constitucionais;

II – proporcionar o acesso e a permanência na educação básica em todos os seus níveis e nas modalidades de educação especial e educação de jovens e adultos;

III – coordenar as atividades de organização escolar nos aspectos legal, administrativo, financeiro e da estrutura física e material;

IV – desenvolver e coordenar o acompanhamento e a implementação:

a) das atividades pedagógicas e do Sistema Municipal de Ensino;

b) das políticas de formação continuada destinadas ao aperfeiçoamento dos profissionais da educação;

c) de novas tecnologias e inovações na aprendizagem;

V – fomentar e apoiar os Conselhos Escolares, promovendo a participação das famílias no monitoramento das políticas educacionais;

VI – implementar programas voltados ao desenvolvimento cultural dos alunos, mediante a inclusão de conteúdos relacionados às artes, à música e aos usos e costumes dos diferentes grupos étnicos brasileiros;

VII – elaborar e coordenar estudos, planos, programas, projetos e pesquisas que viabilizem o desenvolvimento da política educacional;

VIII – fiscalizar e garantir o cumprimento das leis federais nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, que torna obrigatório o estudo da história e da cultura afro-brasileira e indígena nos estabelecimentos de ensino;

IX – garantir o direito à educação plena a crianças, jovens e adultos dos povos e comunidades tradicionais.

Parágrafo único – Integram a área de competência da SMED:

I – por suporte técnico-administrativo:

a) o Conselho Municipal de Educação – CME;

b) o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb.

Art. 47 – A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SMEL – tem como competência:

I – planejar, dirigir, executar, controlar e avaliar as atividades setoriais a cargo do Município que visem ao desenvolvimento social, por meio de ações relacionadas ao esporte e ao lazer;

II – coordenar as práticas de esportes, atividades físicas e de lazer para a população;

III – planejar as atividades de implantação e controle de equipamentos esportivos no Município.

Parágrafo único – Integra a área de competência da SMEL, por suporte técnico-administrativo, o Conselho Municipal de Política de Esportes de Belo Horizonte – CMES-BH.

Art. 48 – A Secretaria Municipal de Fazenda – SMFA – tem como competência:

I – planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar:

a) a política e a administração tributária e fiscal;

b) a gestão dos recursos financeiros;

c) a política de parcerias público-privadas;

d) as atividades contábeis relativas à gestão orçamentária, financeira e patrimonial da administração direta e dos fundos municipais;

e) a captação e renegociação de operações de crédito junto ao sistema financeiro e demais organismos financiadores;

II – exercer a orientação normativa, a supervisão técnica e o controle das atividades contábeis relativas à gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Indireta;

III – coordenar e exercer o controle dos créditos devidos ao Município e dos procedimentos relacionados a sua cobrança e arrecadação;

IV – rever, em instância administrativa, o crédito tributário constituído e impugnado pelo sujeito passivo da obrigação tributária;

V – coordenar e controlar as atividades relativas à fiscalização, ao lançamento e à arrecadação dos tributos municipais, mantendo atualizados os respectivos cadastros;

VI – coordenar e controlar o recebimento das receitas municipais, os pagamentos dos compromissos do Município e as operações relativas a financiamentos e repasses;

VII – coordenar e executar o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

VIII – formular e coordenar as políticas de recursos logísticos e do patrimônio mobiliário e imobiliário, inclusive no que se refere aos serviços gerais e às atividades de comunicação, arquivo, telefonia, gráfica, transporte, suprimentos, conservação e limpeza;

IX – prestar informações à SMPOG sobre temas pertinentes à política de remuneração e relações de trabalho dos servidores e empregados públicos da administração direta do Poder Executivo;

X – supervisionar e executar os procedimentos referentes às normas de finanças relativas à gestão fiscal e verificar o cumprimentos das formalidades dos atos relacionados ao processamento e ao pagamento das despesas municipais;

XI – coordenar o sistema de gerenciamento do patrimônio do Poder Executivo, respeitada a competência da SMPU, quanto ao patrimônio específico, em atendimento ao disposto no inciso VIII;

XII – coordenar e executar a organização da legislação tributária municipal e orientar os contribuintes sobre a sua correta aplicação.

§ 1º – Integra a área da SMFA, por vinculação, a Empresa PBH Ativos S.A.

§ 2º – Cabe à SMFA gerir o Fundo de Modernização e Aprimoramento da Administração Tributária do Município – FMAATM.

Art. 49 – A Secretaria Municipal de Governo – SMGO – tem como competência:

I – coordenar as atividades de apoio às ações políticas de governo;

II – planejar e coordenar, com participação dos órgãos e entidades do Poder Executivo, as políticas de mobilização social;

III – coordenar e executar as atividades de acompanhamento e suporte às instâncias de participação popular e colegiados;

IV – monitorar e adotar as medidas necessárias à execução de prioridades definidas pelo prefeito para proporcionar a atuação articulada dos órgãos e entidades;

V – articular as respostas às demandas da sociedade civil que lhe forem encaminhadas pelo prefeito;

VI – prestar apoio e assessoramento ao Gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 50 – A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA – tem como competência elaborar e implementar a política ambiental do Município, visando promover a proteção, a conservação e a melhoria da qualidade de vida da população, bem como:

I – coordenar, elaborar e executar a política de recursos hídricos e de proteção e preservação da biodiversidade em âmbito municipal, em parceria com os comitês e subcomitês de bacias afetos ao Município;

II – coordenar, executar e monitorar a política de educação ambiental do Município;

III – coordenar e executar as atividades de controle ambiental, deliberando sobre o licenciamento ambiental e a avaliação dos empreendimentos de impacto e das respectivas medidas mitigadoras ou compensatórias;

IV – normatizar e monitorar a política de áreas verdes e de arborização do Município e desenvolver estudos e projetos sobre a matéria;

V – planejar, implementar e coordenar a política de enfrentamento das mudanças climáticas do Município e incentivar estratégias de desenvolvimento sustentável;

VI – articular a parceria e a participação de Belo Horizonte em redes colaborativas nacionais e internacionais, especialmente aquelas voltadas para a organização e atuação de cidades ou governos locais no enfrentamento das mudanças climáticas;

VII – coordenar a elaboração de propostas de legislação ambiental municipal;

VIII – VETADO

IX – elaborar, coordenar e executar políticas públicas voltadas à proteção e à defesa dos animais;

X – normatizar, monitorar e avaliar a qualidade ambiental do Município no que diz respeito aos parâmetros hídricos, atmosféricos, climáticos, de poluição do solo, radiológicos e referentes à manutenção e conservação da biodiversidade e da arborização urbana;

XI – normatizar, monitorar, executar e avaliar a fiscalização de controle ambiental no Município em colaboração com outros órgãos e entidades da administração municipal;

XII – coordenar a elaboração, executar, monitorar e avaliar a implementação de planos, programas e projetos de desenvolvimento ambiental;

XIII – elaborar e implementar planos, programas, pesquisas, projetos e atividades para a promoção da política ambiental;

XIV – VETADO

XV – incorporar a especificidade dos povos e comunidades tradicionais nas políticas públicas de meio ambiente;

XVI – preservar o território dos quilombos urbanos de Belo Horizonte.

§ 1º – Integram a área de competência da SMMA:

I – por suporte técnico-administrativo, o Conselho Municipal de Meio Ambiente – Comam;

II – por vinculação, a Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica – FPMZB.

§ 2º – Compete à SMMA gerir:

I – o Fundo Municipal de Defesa Ambiental;

II – o Fundo de Operação do Parque das Mangabeiras.

Art. 51 – A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI – tem como competência planejar, coordenar, controlar, regular e avaliar as ações setoriais a cargo do Município relativas a obras públicas, infraestrutura urbana e moradia, especialmente no que se refere:

I – à elaboração e à execução do orçamento referente a planos, programas e projetos de obras de edificação, pavimentação, infraestrutura, moradia e saneamento básico relativo ao sistema de drenagem;

II – ao planejamento, acompanhamento, fiscalização e execução de trabalhos topográficos e geotécnicos das obras municipais;

III – à implementação de obras relativas aos sistemas viário e rodoviário municipal;

IV – à coordenação e à elaboração das políticas de estruturação urbana, de habitação, de saneamento básico, drenagem, de transporte e trânsito, e de limpeza urbana;

V – à contratação de serviços de saneamento básico e limpeza urbana, como varrição, capina, coleta de lixo e disposição final de resíduos sólidos, inclusive sob a forma de concessão ou permissão, nos termos da legislação vigente;

VI – à coordenação, ao monitoramento e à avaliação da implementação dos planos, programas e projetos de obras de saneamento básico relativos ao sistema de drenagem, pavimentação, infraestrutura, edificação de próprios públicos, equipamentos urbanos e de conjuntos habitacionais e de intervenções em Zonas de Especial Interesse Social – ZEIS, de forma integrada e intersetorial, inclusive sob a forma de concessão ou permissão;

VII – à política de proteção e defesa civil, notadamente quanto à:

a) articulação da definição e da implementação das políticas de Proteção e Defesa Civil do Município de forma integrada e intersetorial;

b) coordenação e implantação de programas de treinamento para voluntariado;

VIII – coordenar a implantação das diretrizes da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil no Município de forma integrada e intersetorial;

IX – coordenar o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil – SIMPDEC – no Município, articulando-se, em caráter cooperativo, com outros órgãos e entidades públicas ou privadas integrantes do Sistema;

X – coordenar as atividades de prevenção, mitigação, preparação, resposta e de recuperação, relacionadas aos riscos e desastres na cidade.

§ 1º – A SMOBI, em conjunto com a Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte – Urbel, manterá o banco de dados unificado das famílias beneficiadas pelos programas do Município.

§ 2º – A competência de que trata os incisos III e V do *caput* poderá ser delegada às entidades da Administração Indireta do Poder Executivo, no todo ou em parte, por meio de ato específico do titular da pasta.

§ 3º – Integram a área de competência da SMOBI:

I – por suporte técnico-administrativo:

a) o Conselho Municipal de Habitação – CMH;

b) o Conselho Municipal de Saneamento – Comusa;

c) o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana – Comurb;

II – por vinculação:

a) a Superintendência de Desenvolvimento da Capital – Sudecap;

b) a Superintendência de Limpeza Urbana – SLU;

c) a Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte – Urbel;

d) a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte – BHTrans.

§ 4º – Compete à SMOBI gerir:

I – o Fundo Municipal de Habitação Popular;

II – o Fundo Municipal de Saneamento;

III – o Fundo da Operação Urbana BH Morar/Capitão Eduardo;

IV – o Fundo da Operação Urbana do Isidoro;

V – o Fundo de Transportes Urbanos – FTU;

VI – o Fundo Municipal de Calamidade Pública.

Art. 52 – A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SMPOG – tem como competência:

I – coordenar o planejamento, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas;

II – coordenar a formulação, a execução e a avaliação das políticas públicas de:

a) recursos humanos;

b) pagamento de pessoal;

c) saúde ocupacional;

d) orçamento;

e) governo eletrônico e de tecnologia da informação;

f) organização e modernização administrativa;

g) atendimento ao cidadão;

III – planejar, gerir e monitorar o Regime Próprio de Previdência Municipal, assim como os seus respectivos fundos;

IV – coordenar, articular e monitorar, em colaboração com os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo, a gestão da execução de contratos de financiamento e convênios;

V – planejar, controlar e coordenar, com a colaboração da SMFA e dos demais órgãos e entidades da administração pública, a captação e a negociação de recursos junto a organismos multilaterais e agências governamentais internacionais e monitorar a sua aplicação;

VI – coordenar a política de remuneração e relação de trabalho dos servidores e dos empregados públicos da administração direta e indireta do Poder Executivo;

VII – validar junto a Prodabel diretrizes para a gestão de tecnologia de informação e comunicação da administração direta e indireta do Poder Executivo.

§ 1º – Integram a área de competência da SMPOG:

I – por suporte técnico-administrativo:

a) o Conselho Municipal de Prevenção de Acidentes do Trabalho - Compat;

b) o Conselho de Administração de Pessoal – Conap;

II – por vinculação, a Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S.A. – Prodabel.

§ 2º – Cabe à SMPOG gerir:

I – o Fundo Previdenciário – BHPrev;

II – o Fundo Financeiro – Fufin.

Art. 53 – A Secretaria Municipal de Política Urbana – SMPU – tem como competência:

I – coordenar e articular as políticas de planejamento, de regulação e de fiscalização urbana para o desenvolvimento urbano sustentável e para o cumprimento da função social da propriedade;

II – implementar ações que proporcionem qualidade do espaço público por meio de iniciativas de planejamento urbano, coordenação de projetos urbanos especiais, regulação e fiscalização do uso do logradouro público, bem como o disciplinamento das posturas municipais;

III – implementar e monitorar o Plano Diretor Municipal e os instrumentos de política urbana para a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização;

IV – implementar a regulação e o controle urbano, por meio do ordenamento territorial e do controle do parcelamento, da ocupação e do uso do solo e do logradouro público;

V – promover a harmonia e o equilíbrio no espaço urbano por meio do disciplinamento das posturas municipais;

VI – implementar a política de fiscalização nas áreas de controle urbano e ambiental, inclusive mediante delegação para outros órgãos e entidades da administração municipal;

VII – elaborar propostas de legislação urbanística municipal;

VIII – monitorar o desenvolvimento urbano e gerenciar o sistema de informações urbanísticas;

IX – elaborar planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;

X – coordenar as atividades de licenciamento de empreendimentos de impacto;

XI – planejar, articular e monitorar no âmbito municipal as políticas de articulação metropolitana;

XII – promover e coordenar processos participativos e de educação urbana para planejamento e gestão do ordenamento e da apropriação do solo urbano.

Parágrafo único – Integra a área de competência da SMPU, por suporte técnico-administrativo:

I – o Conselho Municipal de Política Urbana – Compur;

II – as Juntas Integradas de Julgamento Fiscal e a Junta Integrada de Recursos Fiscais, incumbidas de julgar em primeira e segunda instância administrativa, respectivamente, os contenciosos administrativos decorrentes das ações fiscais nas áreas de atividades em vias urbanas, controle ambiental, limpeza urbana, obras e posturas;

III – VETADO

Art. 54 – A Secretaria Municipal de Saúde – SMSA – tem como competência:

I – coordenar e executar programas, projetos e atividades visando promover o atendimento integral à saúde da população do Município, como gestora municipal do Sistema Único de Saúde – SUS;

II – promover a normalização técnica complementar ao âmbito estadual e municipal;

III – planejar e coordenar, nos níveis ambulatorial e hospitalar, as atividades de:

a) atenção integral à saúde;

b) vigilância em saúde, incluindo controle de zoonoses, saúde do trabalhador, fiscalização e vigilância sanitária, mediante, inclusive, a delegação a outros órgãos e entidades da administração municipal;

c) controle, avaliação e regulação da rede contratada e conveniada do SUS, articulando-se com os outros níveis de gestão do SUS para as atividades integradas de atenção e gestão da saúde na região metropolitana de Belo Horizonte;

d) produzir na rede SUS-BH, no âmbito individual e coletivo, a promoção da saúde como uma ação inclusiva e de cooperação intra e intersetorial, articulando as demais redes de proteção social, com ampla participação e controle social;

IV – coordenar as atividades dos distritos sanitários, em colaboração com as Coordenadorias de Atendimento Regional;

V – coordenar a política sobre drogas;

VI – prestar suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Saúde e ao Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Belo Horizonte – CMPD-BH;

VII – VETADO

VIII – VETADO

IX – VETADO

X – VETADO

XI – VETADO

§ 1º – Integram a área de competência da SMSA:

I – por suporte técnico-administrativo, o Conselho Municipal de Saúde – CMS – e o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Belo Horizonte – CMPD-BH;

II – por vinculação, o Hospital Metropolitano Odilon Behrens – HOB;

III – por vinculação, o Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro.

§ 2º – Cabe à SMSA gerir:

I – o Fundo Municipal de Saúde;

II – o Fundo Municipal sobre Drogas.

Art. 55 – VETADO

Art. 56 – VETADO

Art. 57 – A Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção – SMSP – tem como competência:

I – no âmbito das políticas de segurança no Município:

a) planejar a operacionalidade das políticas de segurança com vistas à redução da criminalidade;

b) viabilizar o entrosamento do poder público municipal com os órgãos de segurança de outros níveis federativos que atuem no Município;

c) auxiliar a obtenção de linhas de crédito específicas para programas voltados para a segurança;

d) fomentar a participação da comunidade na formulação e aplicação das políticas de segurança;

e) VETADO

II – no âmbito das políticas de segurança social:

a) financiar estudos e desenvolver projetos voltados à segurança, em parceria com a comunidade, órgãos públicos e entidades da sociedade civil;

b) planejar a operacionalidade das políticas públicas de segurança social, em conjunto com órgãos municipais, visando à diminuição da criminalidade;

c) formular e aplicar, diretamente ou em colaboração com órgãos municipais, métodos preventivos para reduzir a violência e a sensação de insegurança;

III – prestar apoio técnico e administrativo às unidades de afastamento militar, em colaboração com os demais entes federados;

IV – no âmbito das políticas de guarda municipal:

a) proteger bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município;

b) atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;

c) auxiliar as ações de defesa civil e de fiscalização municipal, sempre que em risco bens, serviços e instalações municipais e, em situações excepcionais, a critério do prefeito;

d) exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, em articulação com órgãos de trânsito estadual ou municipal;

e) promover o patrulhamento preventivo;

f) VETADO

§ 1º – A proteção dos bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município, prevista na alínea "a" do inciso IV, abrangem os bens de uso comum, os de uso especial e os dominiais e inclui a atividade de proteção e orientação da população e dos agentes públicos que utilizam esses bens, serviços, logradouros públicos e instalações.

§ 2º – Integra a área de competência da SMSP, por suporte técnico-administrativo, o Conselho Municipal de Segurança e Prevenção – CMSP.

Subseção III
Dos Órgãos Autônomos

Art. 58 – São órgãos autônomos do Poder Executivo, subordinados diretamente ao prefeito:

I – a Procuradoria-Geral do Município – PGM;

II – a Controladoria-Geral do Município – CTGM.

Art. 59 – A Procuradoria-Geral do Município – PGM – tem como competência planejar, coordenar, controlar e executar as atividades jurídicas de interesse do Município, notadamente no que se refere às atividades de:

I – consultoria e assessoramento jurídico à administração direta e assistência ao prefeito nos assuntos relativos a entidade da Administração Indireta;

II – representação do Município em qualquer juízo ou tribunal;

III – execução judicial, em caráter privativo, da dívida ativa;

IV – coordenação e implementação de honorários decorrentes de sua atuação em juízo, observado o critério de participação coletiva dos procuradores municipais;

V – representação de servidores públicos do Poder Executivo em ações judiciais e processos administrativos nos quais figurem como parte em razão de atos praticados no exercício regular de cargo ou função, desde que em consonância com as orientações previstas em regulamento;

VI – VETADO

§ 1º – A representação pela PGM de interesse de entidade da Administração Indireta em qualquer juízo ou tribunal dar-se-á mediante regime de colaboração, formalizado pela entidade e autorizado pelo prefeito.

§ 2º – As competências dispostas no inciso I poderão ser delegadas, no todo ou em parte, mediante ato formal do procurador-geral do Município, a ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, no prazo de 2 (dois) anos, contados da vigência desta lei.

§ 3º – O ato de delegação de que trata o § 2º poderá se dar por prazo indeterminado e especificará as matérias, os poderes transferidos e os limites da atuação do delegado.

§ 4º – Cabe à PGM gerir o Fundo da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 60 – A PGM tem a seguinte estrutura orgânica básica:

I – Gabinete;

II – Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças;

III – subprocuradorias;

IV - Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 61 – A Controladoria-Geral do Município – CTGM, órgão central do controle interno do Poder Executivo, tem como competência promover a defesa do patrimônio público, o controle interno, a auditoria pública, a correição, a prevenção e o combate à corrupção, ao incremento da transparência da gestão e ao acesso à informação no âmbito da administração pública municipal.

§ 1º – A CTGM, enquanto órgão central do controle interno do Poder Executivo, será responsável por:

I – coordenar e executar a comprovação da legalidade e a avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

II – coordenar e executar o controle interno, visando exercer a fiscalização do cumprimento das normas de planejamento e finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

III – determinar a instauração de tomada de contas especiais pela autoridade competente ou, se for o caso, avocar a competência para tomada de contas em caso de omissão ou irregularidade;

IV – coordenar e executar a auditoria interna preventiva e de controle dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo;

V – coordenar e executar as atividades relativas à disciplina de servidores e empregados públicos da administração direta e indireta do Poder Executivo;

VI – apoiar o controle externo no exercício de sua missão constitucional;

VII – adotar medidas necessárias à implementação e ao funcionamento integrado do sistema de controle interno;

VIII – supervisionar e executar as atividades de atendimento, recepção, encaminhamento e resposta às questões formuladas pelo cidadão, junto aos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo;

IX – desenvolver mecanismos de prevenção e combate à corrupção;

X – instaurar e julgar investigações preliminares e processos administrativos de responsabilização de pessoa jurídica pela prática dos atos lesivos à administração pública municipal previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

XI – suspender cautelarmente, de ofício ou mediante provocação, em qualquer fase, procedimentos licitatórios e editais de concurso público, sempre que houver indícios de fraude ou graves irregularidades que exijam a medida;

XII – recomendar ao gestor competente que adote os procedimentos necessários para suspensão de contratos em execução, sempre que houver indícios de fraude ou graves irregularidades que exijam a medida;

XIII – assistir diretamente ao prefeito nas matérias de que trata este artigo.

§ 2º – Cabe ao controlador-geral do Município celebrar acordos de leniência com pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos lesivos previstos no inciso X do § 1º.

Art. 62 – A CTGM tem a seguinte estrutura orgânica básica:

I – Gabinete;

II – Diretoria de Planejamento, Finanças e Gestão;

III – subcontroladorias.

Parágrafo único – As atribuições das unidades a que se refere o *caput* serão estabelecidas em decreto.

Art. 63 – Os agentes públicos dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo deverão disponibilizar os documentos e informações solicitados pela CTGM, sob pena de responsabilidade administrativa.

Seção III
Da Administração Indireta

Art. 64 – A administração indireta constitui-se de entidades com personalidade jurídica, dotadas de autonomia administrativa, financeira e funcional, criadas ou autorizadas para fins definidos em leis específicas, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único – A administração indireta compreende:

I – as fundações;

II – as autarquias;

III – as empresas públicas;

IV – as sociedades de economia mista;

V – demais entidades de direito privado, sob controle direto ou indireto do Município.

Art. 65 – As autarquias organizam-se conforme a seguinte estrutura básica:

I – Conselho de Administração;

II – Direção Superior: superintendente;

III – unidades administrativas:

a) Gabinete;

b) diretorias;

IV – Conselho Fiscal.

Parágrafo único – As diretorias a que se refere este artigo serão denominadas e especificadas em decreto.

Art. 66 – As fundações organizam-se conforme a seguinte estrutura básica:

I – Conselho Curador;

II – Direção Superior: presidente;

III – unidades administrativas:

a) Gabinete;

b) diretorias;

IV – Conselho Fiscal.

§ 1º – As diretorias a que se refere este artigo serão denominadas e especificadas em decreto.

§ 2º – VETADO

Art. 67 – A Superintendência de Desenvolvimento da Capital – Sudecap – tem como competência:

I – implementar a política governamental para o Plano de Obras do Município, bem como a relativa ao planejamento e à execução dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, em colaboração com a administração direta do Poder Executivo;

II – elaborar projetos e executar obras, inclusive em ZEIS, conforme os planos definidos pela SMOBI;

III – executar os serviços e obras de manutenção dos bens imóveis e logradouros públicos;

IV – gerenciar, por delegação específica, os contratos de obras e serviços de engenharia firmados pelo Município;

V – executar, mediante regime de concessão, os serviços relativos ao abastecimento de água, luz e esgotamento sanitário do Município, inclusive suas atividades acessórias, conforme os planos definidos pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e em colaboração com os demais entes federados.

Parágrafo único – VETADO

Art. 68 – A Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte – SLU – tem como competência:

I – implementar a política governamental para o Sistema de Limpeza Urbana e de metas do Plano Diretor de Resíduos Sólidos, em colaboração com a administração direta do Poder Executivo;

II – elaborar e executar, direta ou indiretamente, projetos e serviços de limpeza, coleta domiciliar e seletiva;

III – realizar atividades de envolvimento, sensibilização e conscientização da sociedade em relação à limpeza urbana e ao adequado manejo do lixo;

IV – colaborar com a SMOBI no exercício do poder de polícia, no âmbito do Sistema de Limpeza Urbana, sobre os serviços e as condutas dos operadores e usuários;

V – gerenciar, por delegação específica, os contratos de serviços de limpeza e conservação de vias públicas e congêneres firmados pelo Município, empenhados pela SMOBI.

Art. 69 – A estrutura complementar e as atribuições decorrentes das competências da Sudecap e da SLU serão especificadas em decreto.

Art. 70 – A Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica – FPMZB – tem como competência desenvolver atividades, programas e projetos de conservação e desenvolvimento:

I – da flora e da fauna;

II – de conservação, administração e manutenção dos parques municipais, bem como dos equipamentos de conservação ambiental, animal e de lazer do Município;

III – de eventos de educação e manejo ambientais voltados para as atividades de lazer, cultura, esporte e recreação, associados à proteção e à valorização dos recursos florísticos e faunísticos;

IV – do planejamento e da execução do sistema de gerenciamento das necrópoles municipais;

V – planejar e executar a produção florestal para o desenvolvimento da arborização urbana;

VI – realizar pesquisas, estudos e experimentos sobre fauna e flora, especialmente em relação às áreas verdes públicas e à arborização urbana.

Art. 71 – O patrimônio da FPMZB – será constituído por:

I – terrenos e instalações do Jardim Zoológico, do Jardim Botânico, de ilhas da Lagoa da Pampulha, móveis, equipamentos, semoventes, todo o acervo e coleções;

II – bens que adquirir;

III – legados e doações que receber.

§ 1º – Os bens e direitos da FPMZB serão utilizados e aplicados exclusivamente na consecução de sua finalidade.

§ 2º – A alienação de bens da FPMZB dependerá de prévia aprovação de seu Conselho Curador, avaliação, licitação e, no caso de bens imóveis, também de autorização legislativa.

§ 3º – Em caso de extinção, os bens e direitos da FPMZB serão incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 72 – Constituem receitas da FPMZB:

I – dotação orçamentária consignada anualmente no orçamento do Município;

II – renda resultante da remuneração de serviços prestados;

III – renda patrimonial, inclusive a proveniente de concessão e permissão de uso de bens imóveis;

IV – subvenção ou auxílio de órgão ou entidade pública ou privada, nacional, estrangeira ou internacional;

V – recurso proveniente de incentivo fiscal;

VI – contribuição e donativos em geral;

VII – empréstimos;

VIII – renda proveniente da aplicação financeira;

IX – outras rendas.

Art. 73 – A Fundação Municipal de Cultura – FMC – tem como competência planejar e desenvolver projetos, programas e atividades da ação cultural, com vistas a promover a política cultural do Município com atividades que visem ao desenvolvimento cultural.

§ 1º – Para fins do disposto no *caput*, cabe à FMC:

I – prestar apoio técnico, logístico e operacional para o funcionamento da SMC;

II – VETADO

III – promover atividades de lazer, recreação e manifestações da cultura popular tradicional e urbana, bem como as organizadas pela população dos bairros;

IV – implantar a política municipal de arquivos, mediante o recolhimento e catalogação de documentos produzidos e recebidos pelo Poder Executivo, bem como estabelecer normas, gerir, conservar e organizar os arquivos públicos municipais, de modo a facultar o seu acesso ao público interessado;

V – executar a política de proteção do patrimônio histórico urbano, em articulação com a política pública de estruturação urbana do Município;

VI – gerenciar as Unidades Culturais do Município;

VII – apoiar a Belotur na organização e execução do carnaval.

§ 2º – Cabe à FMC prestar suporte técnico e administrativo ao Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural.

§ 3º – Cabe à FMC a execução operacional, orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Cultura e do Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte.

§ 4º – O gerenciamento das Unidades Culturais de que trata o inciso VI do § 1º deste artigo será realizado por ocupantes de Funções Gratificadas de Coordenação e Assessoramento – FCAs.

Art. 74 – Constituem patrimônio da FMC os bens que adquirir e os legados e doações que receber.

§ 1º – Os bens e direitos da FMC serão utilizados e aplicados exclusivamente na consecução de sua finalidade.

§ 2º – A alienação de bens da FMC dependerá de prévia aprovação de seu Conselho Curador, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 3º – VETADO

Art. 75 – Constituem receitas da FMC:

I – dotação orçamentária consignada anualmente no orçamento do Município;

II – renda resultante da remuneração de serviços prestados;

III – renda patrimonial, inclusive a proveniente de cessão, concessão e permissão de uso de bens imóveis;

IV – subvenção ou auxílio de órgão ou entidade pública ou privada, nacional, estrangeira ou internacional;

V – recurso proveniente de incentivo fiscal;

VI – contribuição e donativos em geral;

VII – empréstimos;

VIII – renda proveniente da aplicação financeira;

IX – outras rendas.

CAPÍTULO IV
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Seção I
Disposições Gerais

Art. 76 – Compõem o Quadro Geral de cargos de provimento em comissão da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo municipal:

I – os cargos do Grupo de Direção Superior Municipal – DSM, constante no Anexo I desta lei;

II – os cargos do Grupo de Direção e Assessoramento Municipal – DAM da administração direta do Poder Executivo municipal, da FMC e da FPMZB, constante no Anexo II desta lei;

III – os cargos dos Quadros Específicos das Secretarias Municipais de Educação, de Saúde, de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania e de Segurança e Prevenção, constante no Anexo III desta lei;

IV – os cargos do Grupo de Autarquias, constante no Anexo IV desta lei.

§ 1º – Os cargos que compõem o Quadro Geral a que se refere o *caput* observarão as seguintes regras:

I – provimento por ato do prefeito;

II – jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º – Os cargos do grupo DSM a que se refere o inciso I do *caput* serão remunerados por subsídio, nos termos do § 4º do art. 39 da Constituição da República, conforme tabela constante no Anexo V desta lei, e serão reajustados nos mesmos índices e datas do reajuste concedidos aos cargos de secretário municipal.

§ 3º – Os cargos do grupo DAM a que se refere o inciso II do *caput* serão remunerados conforme tabelas constantes nos Anexos VI e VII desta lei.

Art. 77 – O recrutamento dos cargos que compõem o Quadro Geral de cargos de que trata o art. 76 desta lei será:

I – limitado, quando providos por servidor ou empregado público ocupante de cargo ou emprego efetivo da administração pública municipal;

II – amplo, quando provido por qualquer cidadão ocupante ou não de cargo ou emprego efetivo da administração pública municipal.

§ 1º – Para fins do disposto no *caput*, aplicam-se ao provimento dos cargos em comissão do Poder Executivo municipal as seguintes regras:

I – no caso dos cargos a que se refere o inciso I do art. 76 desta lei, por recrutamento amplo;

II – no caso dos cargos a que se refere o inciso II do art. 76 desta lei, por recrutamento limitado e amplo, na proporção de 65% (sessenta e cinco por cento) e 35% (trinta e cinco por cento), respectivamente, do total de cargos, considerando-se nesse cômputo as funções gratificadas a que se refere a Seção III deste capítulo;

III – VETADO

a) VETADO

b) VETADO

IV – no caso dos cargos a que se refere o inciso III do art. 76 desta lei, por recrutamento limitado, nos termos da legislação específica.

§ 2º – Na hipótese de o cômputo do percentual de que trata o § 1º resultar número fracionário de cargos, será considerado o número inteiro imediatamente superior.

Seção II
Dos Cargos do Grupo de Direção e Assessoramento Municipal – DAM

Art. 78 – Os cargos do Grupo de Direção e Assessoramento Municipal – DAM – são graduados em nove níveis, correspondendo a cada nível um valor em DAM-unitário e o valor da remuneração, nos termos do Anexo VI desta lei.

§ 1º – O total de pontos unitários de DAM do Poder Executivo municipal é 4.845 (quatro mil oitocentos e quarenta e cinco).

§ 2º – O quantitativo de cargos de provimento em comissão em cada nível de graduação atribuído aos órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal, da Fundação Municipal de Cultura e da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica será disposto em decreto.

Art. 79 – Os cargos do grupo DAM têm como atribuição a direção e a chefia de unidades administrativas, equipes de trabalho, projetos e programas, e o assessoramento técnico ou especializado nos órgãos da administração direta e nas fundações.

Parágrafo único – A remuneração dos cargos de que trata esta seção corresponde ao índice DAM-unitário, conforme a graduação em níveis constante no Anexo VI desta lei.

Art. 80 – Para os efeitos desta lei, a lotação de cargo de provimento em comissão em unidades administrativas não fica sujeita à associação entre cargo e estrutura.

Art. 81 – É requisito para o provimento dos cargos de que trata o art. 78 desta lei:

I – nível médio de escolaridade, para os cargos de níveis 1 a 3;

II – nível superior de escolaridade, para os cargos de níveis 4 a 9.

§ 1º – Se as atividades de direção, chefia e assessoramento a serem desempenhadas em determinada unidade incluírem a prática de atos para os quais se exija habilitação profissional específica, nos termos da legislação pertinente, o provimento no respectivo cargo fica condicionado ao cumprimento do requisito legal de habilitação profissional.

§ 2º – O requisito de escolaridade estabelecido para o exercício do cargo previsto no inciso II do *caput* deste artigo poderá ser dispensado nos casos de comprovada capacitação funcional específica, qualificação e experiência para a função a ser exercida.

§ 3º – O requisito de escolaridade estabelecido para o exercício do cargo previsto no inciso I do *caput* deste artigo poderá ser dispensado nos casos de comprovada capacitação funcional específica, qualificação e experiência para a função a ser exercida.

Art. 82 – Para fins de representação e protocolo, o servidor investido em cargo de provimento em comissão do grupo DAM, nomeado ou designado para responder por unidade administrativa da estrutura orgânica dos órgãos da administração direta e das fundações do Poder Executivo, utilizará denominação complementar de diretor, gerente, coordenador, chefe, assessor-chefe correspondente à unidade pela qual responda, nos termos do ato de nomeação, bem como denominações específicas de planos de carreira instituídos.

Seção III
Das Funções Gratificadas

Art. 83 – Ficam criadas, no âmbito da administração direta e das fundações do Poder Executivo municipal, as Funções Gratificadas de Coordenação e Assessoramento - FCAs, que serão atribuídas exclusivamente aos servidores de cargo de provimento efetivo ou emprego público efetivo municipal, para o assessoramento técnico ou especializado e a coordenação de atividades, projetos, programas e equipes de trabalho.

§ 1º – As funções a que se refere o *caput* são graduadas em seis níveis, em razão da complexidade das atribuições.

§ 2º – O total de pontos unitários de FCA do Poder Executivo municipal é 696 (seiscentos e noventa e seis).

§ 3º – O valor de cada função a que se refere o *caput* corresponde ao índice FCA-unitário, conforme a graduação em níveis constante do Anexo VIII desta lei.

§ 4º – O quantitativo de FCA distribuído em cada nível de graduação atribuído aos órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal e das fundações será definida em decreto.

§ 5º – No caso em que for atribuída a FCA a servidor titular de emprego público, a referida gratificação receberá tratamento jurídico de gratificação em comissão, na forma da legislação celetista.

§ 6º – A FCA também poderá ser atribuída aos servidores públicos ocupantes de cargos correlatos vinculados ao Sistema Estadual de Gestão de Saúde e colocados à disposição do Município para o cumprimento de atividades no âmbito do SUS.

Art. 84 – A FCA será paga cumulativamente com as parcelas remuneratórias do cargo efetivo do servidor designado para exercê-las e não se incorporará, para qualquer efeito, à remuneração do servidor nem constituirá base para o cálculo de qualquer vantagem remuneratória, salvo a decorrente de adicional por tempo de serviço adquirido até a data da promulgação da Emenda nº 19 à Constituição da República, de 4 de junho de 1998, de gratificação natalina e de adicional de férias.

Art. 85 – A FCA observará as seguintes regras:

I – atribuição por ato do prefeito;

II – jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 86 – Compõe o quadro de Funções Gratificadas as constantes no Anexo IX desta lei, observado o disposto na legislação específica.

Art. 87 – O cargo público comissionado de Subinspetor da Guarda Municipal de Belo Horizonte, de que trata o art. 227 da Lei nº 9.319, de 19 de janeiro de 2007, alterado pelo art. 11 da Lei nº 10.497, de 26 de junho de 2012, tem seu quantitativo disposto no Anexo III desta lei e o respectivo valor da remuneração disposto no Anexo VII desta lei, e será extinto após o provimento de todas as vagas do posto hierárquico de Subinspetor II.

Seção IV
Da Alteração de DAM e FCA

Art. 88 – O dirigente máximo de órgão da administração direta do Poder Executivo e das fundações que tenha pactuado metas de desempenho poderá propor a alteração do quantitativo e da distribuição de DAM e FCA definidas em decreto para a sua estrutura.

Art. 89 – As parcelas remuneratórias previstas no art. 120 da Lei nº 8.146, de 29 de dezembro de 2000, calculadas conforme o § 2º do mesmo artigo, pagas aos servidores já aposentados na data de vigência desta lei serão revistas nos mesmos índices e datas do reajuste concedido ao DAM.

Parágrafo único – Qualquer vantagem remuneratória que tenha como referência parcela remuneratória dos cargos de provimento em comissão extintos nos termos do art. 91 desta lei permanece com os valores vigentes na data de publicação desta lei e será revista nos mesmos índices e datas do reajuste concedido ao DAM.

Art. 90 – O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou empregado público da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo municipal nomeado para o exercício de cargo de provimento em comissão a que se referem os incisos II, III e IV do *caput* do art. 76 desta lei poderá optar:

I – pela remuneração do cargo de provimento em comissão, conforme anexos V, VI e VII desta lei;

II – pela remuneração de seu cargo efetivo acrescida do valor relativo à Gratificação de Dedicação Exclusiva – GDE – do cargo em comissão.

§ 1º – O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou empregado público da administração direta, autárquica ou fundacional, cuja jornada diária seja de 4 (quatro) ou 6 (seis) horas, para os fins do disposto no inciso II do *caput* deste artigo, passará a receber:

I – o vencimento atribuído ao seu cargo efetivo, no mesmo nível da carreira, para a jornada de 8 (oito) horas, na hipótese de existir tabela para a referida jornada;

II – a gratificação de complementação de jornada, correspondente à proporcionalidade de 8 (oito) horas, quando não existir a tabela.

§ 2º – Nas hipóteses constitucionais de acumulação permitida de cargos, fica facultado ao servidor ocupante de cargo comissionado e que detenha dois vínculos efetivos com a administração pública optar pela remuneração dos respectivos cargos efetivos, acrescida da Gratificação de Dedicação Exclusiva.

§ 3º – No caso de servidor titular de emprego público que fizer a opção a que se refere o inciso II do *caput*, o cargo em comissão que vier a ocupar receberá tratamento jurídico de emprego em comissão, na forma da legislação celetista.

§ 4º – Ocorrendo a hipótese prevista no § 3º, será suspenso, para todos os efeitos, o contrato de trabalho relativo ao emprego público de origem, salvo para fins de contagem de tempo de serviço.

§ 5º – A alteração de tratamento jurídico prevista no § 3º somente é válida enquanto o cargo em comissão estiver ocupado pelo servidor titular de emprego público.

§ 6º – A percepção da GDE a que se refere o inciso II do *caput* não se incorporará à remuneração do servidor e não servirá de base para o cálculo de qualquer outra vantagem, salvo as decorrentes de adicional por tempo de serviço adquirido até a data da promulgação da Emenda nº 19/98 à Constituição da República, de gratificação natalina e de adicional de férias.

§ 7º – A gratificação de complementação de jornada a que se refere o § 1º corresponderá ao valor de 100% (cem por cento) ou 80% (oitenta por cento) do respectivo vencimento de 1 (um) cargo efetivo cuja jornada diária seja de 4,5 (quatro vírgula cinco) ou 6 (seis) horas, respectivamente, desde que compatível com o instituto da extensão de jornada ou similar, para o servidor em exercício dos cargos a que se refere o quadro A do Anexo VII desta lei e da função pública gratificada a que se refere a letra "g" do Anexo IX.

§ 8º – Nas hipóteses a que se referem os §§ 1º e 2º, o servidor deverá cumprir a jornada do cargo de provimento em comissão.

Art. 91 – Aplica-se o disposto no § 1º do art. 90 desta lei ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo cuja jornada diária seja de 4 (quatro) ou 6 (seis) horas, designado para as funções a que se referem os arts. 83 e 86.

Art. 92 – O servidor ou empregado público requisitado de outro Poder, ou ainda de órgão ou entidade de outra esfera da Federação, que seja nomeado para o exercício de cargo de provimento em comissão a que se referem os incisos II, III e IV do *caput* do art. 76 desta lei poderá optar:

I – pela remuneração do cargo de provimento em comissão, conforme anexos V, VI e VII desta lei;

II – pela remuneração correspondente ao seu cargo ou emprego público de provimento efetivo acrescida do valor relativo à GDE do cargo em comissão.

§ 1º – O adicional a que se refere este artigo não se incorporará à remuneração do servidor em qualquer hipótese, exceto para fins de desconto do imposto de renda e da contribuição previdenciária, observado, neste último caso, o disposto no art. 78 da Lei nº 10.362, de 29 de dezembro de 2011, e integrará a base de cálculo das férias regulamentares e da gratificação natalina.

§ 2º – O somatório da remuneração do servidor em seu cargo ou emprego público de provimento efetivo com o adicional a que se refere este artigo observará o teto remuneratório da carreira a que pertença ou o subsídio do prefeito.

Art. 93 – O servidor ocupante de cargo ou emprego público de provimento efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, bem como de qualquer dos poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, nomeado para o exercício de cargo público de provimento em comissão no âmbito da administração municipal e cujo regime de pagamento seja o previsto no § 4º do art. 39 da Constituição da República poderá optar por receber a remuneração correspondente ao seu cargo ou emprego público de provimento efetivo acrescida de adicional em valor equivalente a 60% (sessenta por cento) do estipêndio atribuído ao respectivo cargo em comissão.

§ 1º – O adicional a que se refere o *caput* não se incorporará à remuneração do servidor em qualquer hipótese, exceto para fins de desconto do imposto de renda e da contribuição previdenciária, observado, neste último caso, o disposto no art. 78 da Lei nº 10.362/11, e integrará a base de cálculo das férias regulamentares e da gratificação natalina.

§ 2º – O somatório da remuneração do servidor em seu cargo ou emprego público de provimento efetivo com o adicional a que se refere o *caput* observará o teto remuneratório da carreira a que pertença ou o subsídio do prefeito.

Art. 94 – Ficam extintos os cargos em comissão do Quadro da administração direta, autárquica e fundacional que não constem nesta lei.

Art. 95 – Integram a estrutura funcional da administração direta do Poder Executivo os cargos públicos de provimento efetivo previstos em legislação específica, bem como o Quadro Geral de cargos de provimento em comissão previstos nesta lei.

Parágrafo único – Também integram a estrutura funcional da administração direta do Poder Executivo os cargos públicos cujos ocupantes não optaram pelas carreiras instituídas pelas leis mencionadas no *caput* e os empregos públicos previstos no § 3º do art. 271 da Lei nº 7.169, de 30 de agosto de 1996.

Seção V
Do Procedimento para Aumentar a Transparência na Nomeação dos Dirigentes Administrativos

Art. 96 – A administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo municipal observará, nos termos desta seção, procedimento destinado a aumentar a transparência na nomeação dos dirigentes administrativos incumbidos da condução das políticas municipais, sob o comando do chefe do Executivo municipal.

Art. 97 – VETADO

Art. 98 – VETADO

Art. 99 – VETADO

I – VETADO
II – VETADO
III – VETADO

Art. 100 – VETADO
§ 1º – VETADO
§ 2º – VETADO
§ 3º – VETADO

Art. 101 – VETADO
Parágrafo único – VETADO

Art. 102 – Os critérios e conteúdos do Parecer de Nomeação e os procedimentos para sua elaboração e divulgação pública poderão ter a sua regulamentação prevista em decreto.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 103 – A cada secretaria municipal prevista nesta lei corresponde um cargo de Secretário Municipal e um cargo de Secretário Municipal Adjunto.

§ 1º – O cargo de Secretário Municipal Adjunto a que se refere o *caput* tem como atribuição auxiliar o titular na direção do órgão, substituindo-o em suas ausências, impedimentos e sempre que necessário, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem delegadas pelo titular.

§ 2º – O Secretário Municipal Adjunto responderá obrigatoriamente por uma subsecretaria.

Art. 104 – Ficam criados os cargos de Procurador-Geral Adjunto e Controlador-Geral Adjunto.

Parágrafo único – O cargo de Procurador-Geral Adjunto e o de Controlador-Geral Adjunto a que se refere o *caput* têm como atribuição auxiliar os seus respectivos titulares na direção do órgão, substituindo-os em suas ausências, impedimentos e sempre que necessário, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem delegadas pelos titulares.

Art. 105 – A cada Coordenadoria de Atendimento Regional corresponde um cargo de Coordenador.

Parágrafo único – O cargo de Coordenador de Atendimento Regional de que trata o *caput* tem como atribuição a administração da unidade regional sob sua responsabilidade e a articulação com os órgãos e entidades do Poder Executivo para o atendimento das demandas em sua circunscrição.

Art. 106 – O Poder Executivo promoverá as modificações necessárias nos regulamentos e estatutos dos órgãos e entidades de que trata esta lei para adequá-los às alterações estabelecidas nesta lei.

Art. 107 – Para fins do disposto nesta lei, o Poder Executivo, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição da República, poderá transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, programas, ações, metas e indicadores, bem como as dotações orçamentárias, a fim de viabilizar a compatibilização do planejamento e do orçamento com as alterações previstas nesta lei, observadas as normas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo único – Para atendimento ao disposto no inciso VII do art. 167 da Constituição da República, as operações dispostas no *caput* ficam limitadas ao valor de R$2.542.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos e quarenta e dois milhões de reais), conforme créditos autorizados na Lei do Orçamento Anual.

Art. 108 – As despesas referentes à SMC para o exercício de 2017 serão suportadas por dotações orçamentárias consignadas no orçamento da FMC.

Parágrafo único – VETADO

Art. 109 – São ordenadores de despesas os secretários municipais, os dirigentes das entidades da administração indireta, o procurador-geral do Município e o controlador-geral do Município.

Parágrafo único – A ordenação de despesas prevista no *caput* poderá ser delegada nos termos dispostos em decreto.

Art. 110 – A Secretaria Municipal de Políticas Sociais passa a denominar-se Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC – e sucederá nos contratos e convênios celebrados e nos demais direitos e obrigações:

I – a Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social;

II – a Secretaria Municipal Adjunta de Segurança Alimentar e Nutricional;

III – a Secretaria Municipal Adjunta de Direitos e Cidadania.

Parágrafo único – Ficam transferidos para a SMASAC os arquivos, as cargas patrimoniais e a execução dos contratos, convênios, acordos e outras modalidades de ajustes celebrados pelos órgãos de que tratam os incisos I a III do *caput* deste artigo até a data de entrada em vigor desta lei, procedendo-se, quando necessário, às alterações contratuais.

Art. 111 – A Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais passa a denominar-se Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social – SMAICS – e sucederá nos contratos e convênios celebrados e nos demais direitos e obrigações:

I – a Assessoria de Cerimonial e Mobilização;

II – a Assessoria Policial Militar;

III – a Assessoria de Comunicação Social do Município;

IV – a Assessoria de Comunicação Social Adjunta do Município;

V – VETADO

Parágrafo único – Ficam transferidos para a SMAICS os arquivos, as cargas patrimoniais e a execução dos contratos, convênios, acordos e outras modalidades de ajustes celebrados pelos órgãos de que tratam os incisos I a IV do *caput* deste artigo até a data de entrada em vigor desta lei, procedendo-se, quando necessário, às alterações contratuais.

Art. 112 – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento passa a denominar-se Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE – e sucederá nos contratos e convênios celebrados e nos demais direitos e obrigações:

I – a Secretaria Municipal Adjunta de Desenvolvimento Econômico;

II – a Secretaria Municipal Adjunta de Trabalho e Emprego;

III – a Secretaria Municipal Adjunta de Relações Internacionais.

Parágrafo único – Ficam transferidos para a SMDE os arquivos, as cargas patrimoniais e a execução dos contratos, convênios, acordos e outras modalidades de ajustes celebrados pelos órgãos de que tratam os incisos I a III do *caput* deste artigo até a data de entrada em vigor desta lei, procedendo-se, quando necessário, às alterações contratuais.

Art. 113 – A SMED sucederá a Secretaria Municipal Adjunta de Educação nos contratos e convênios celebrados e nos demais direitos e obrigações.

Parágrafo único – Ficam transferidos para a SMED os arquivos, as cargas patrimoniais e a execução dos contratos, convênios, acordos e outras modalidades de ajustes celebrados pelos órgãos de que trata o *caput* até a data de entrada em vigor desta lei, procedendo-se, quando necessário, às alterações contratuais.

Art. 114 – A SMEL sucederá nos contratos e convênios celebrados e nos demais direitos e obrigações:

I – a Secretaria Municipal Adjunta de Esporte;

II – a Secretaria Municipal Adjunta de Lazer.

Parágrafo único – Ficam transferidos para a SMEL os arquivos, as cargas patrimoniais e a execução dos contratos, convênios, acordos e outras modalidades de ajustes celebrados pelos órgãos de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo até a data de entrada em vigor desta lei, procedendo-se, quando necessário, às alterações contratuais.

Art. 115 – A Secretaria Municipal de Finanças passa a denominar-se Secretaria Municipal de Fazenda – SMFA – e sucederá nos contratos e convênios celebrados e nos demais direitos e obrigações:

I – a Secretaria Municipal Adjunta de Arrecadações;

II – a Secretaria Municipal Adjunta do Tesouro;

III – a Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Administrativa;

IV – a Contadoria-Geral do Município.

Parágrafo único – Ficam transferidos para a SMFA os arquivos, as cargas patrimoniais e a execução dos contratos, convênios, acordos e outras modalidades de ajustes celebrados pelos órgãos de que tratam os incisos I a IV do *caput* deste artigo até a data de entrada em vigor desta lei, procedendo-se, quando necessário, às alterações contratuais.

Art. 116 – O Gabinete do Prefeito sucederá nos contratos e convênios celebrados e nos demais direitos e obrigações:

I – as Secretarias de Administração Regional Municipal;

II – as Secretarias Adjuntas de Administração Regional Municipal;

III – Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Compartilhada.

Parágrafo único – Ficam transferidos para o Gabinete do Prefeito os arquivos, as cargas patrimoniais e a execução dos contratos, convênios, acordos e outras modalidades de ajustes celebrados pelos órgãos de que tratam os incisos I a II até a data de entrada em vigor desta lei, procedendo-se, quando necessário, às alterações contratuais.

Art. 117 – A SMMA sucederá a Secretaria Municipal Adjunta de Meio Ambiente nos contratos e convênios celebrados e nos demais direitos e obrigações.

Parágrafo único – Ficam transferidos para a SMMA os arquivos, as cargas patrimoniais e a execução dos contratos, convênios, acordos e outras modalidades de ajustes celebrados pelos órgãos de que trata *caput* até a data de entrada em vigor desta lei, procedendo-se, quando necessário, às alterações contratuais.

Art. 118 – A SMOBI sucederá nos contratos, nos convênios celebrados e nos demais direitos e obrigações:

I – a Secretaria Municipal Adjunta de Planejamento e Controle;

II – a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Parágrafo único – Ficam transferidos para a SMOBI os arquivos, as cargas patrimoniais e a execução dos contratos, convênios, acordos e outras modalidades de ajustes celebrados pelos órgãos de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo até a data de entrada em vigor desta lei, procedendo-se, quando necessário, às alterações contratuais.

Art. 119 – A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Informação passa a denominar-se Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SMPOG – e sucederá nos contratos e convênios celebrados e nos demais direitos e obrigações:

I – a Secretaria Municipal Adjunta de Planejamento e Gestão;

II – a Secretaria Municipal Adjunta de Orçamento;

III – a Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Previdenciária;

IV – a Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos;

V – a Secretaria Municipal Adjunta de Modernização;

VI – a Coordenação Executiva do Programa BH Metas e Resultados.

Parágrafo único – Ficam transferidos para a SMPOG os arquivos, as cargas patrimoniais e a execução dos contratos, convênios, acordos e outras modalidades de ajustes celebrados pelos órgãos de que tratam os incisos I a VI do *caput* deste artigo até a data de entrada em vigor desta lei, procedendo-se, quando necessário, às alterações contratuais.

Art. 120 – A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos passa a denominar-se Secretaria Municipal de Política Urbana – SMPU – e sucederá nos contratos e convênios celebrados e nos demais direitos e obrigações:

I – a Secretaria Municipal Adjunta de Regulação Urbana;

II – a Secretaria Municipal Adjunta de Fiscalização;

III – a Secretaria Municipal Adjunta de Planejamento Urbano.

Parágrafo único – Ficam transferidos para a SMPU os arquivos, as cargas patrimoniais e a execução dos contratos, convênios, acordos e outras modalidades de ajustes celebrados pelos órgãos de que tratam os incisos I a III do *caput* deste artigo até a data de entrada em vigor desta lei, procedendo-se, quando necessário, às alterações contratuais.

Art. 121 – A SMSA sucederá a Secretaria Municipal Adjunta de Saúde nos contratos e convênios celebrados e nos demais direitos e obrigações.

Parágrafo único – Ficam transferidos para a SMSA os arquivos, as cargas patrimoniais e a execução dos contratos, convênios, acordos e outras modalidades de ajustes celebrados pelos órgãos de que trata o *caput* até a data de entrada em vigor desta lei, procedendo-se, quando necessário, às alterações contratuais.

Art. 122 – A Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Patrimonial passa a denominar-se Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção – SMSP – e sucederá nos contratos e convênios celebrados e nos demais direitos e obrigações:

I – a Guarda Municipal de Belo Horizonte;

II – a Corregedoria da Guarda Municipal de Belo Horizonte.

§ 1º – Ficam transferidos para a SMSP os arquivos, as cargas patrimoniais e a execução dos contratos, convênios, acordos e outras modalidades de ajustes celebrados pelos órgãos de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo até a data de entrada em vigor desta lei, procedendo-se, quando necessário, às alterações contratuais.

§ 2º – VETADO

Art. 123 – A PGM sucederá nos contratos e convênios celebrados e nos demais direitos e obrigações:

I – a Procuradoria-Geral Adjunta Administrativo-Consultiva;

II – a Procuradoria-Geral Adjunta Contenciosa;

III – a Procuradoria-Geral Adjunta Tributária.

Parágrafo único – Ficam transferidos para a PGM os arquivos, as cargas patrimoniais e a execução dos contratos, convênios, acordos e outras modalidades de ajustes celebrados pelos órgãos de que tratam os incisos I a III do *caput* deste artigo até a data de entrada em vigor desta lei, procedendo-se, quando necessário, às alterações contratuais.

Art. 124 – A CTGM sucederá nos contratos e convênios celebrados e nos demais direitos e obrigações:

I – a Corregedoria-Geral do Município;

II – a Auditoria-Geral do Município;

III – a Secretaria Especial de Prevenção à Corrupção e Informações Estratégicas;

IV – a Ouvidoria do Município.

Parágrafo único – Ficam transferidos para a CTGM os arquivos, as cargas patrimoniais e a execução dos contratos, convênios, acordos e outras modalidades de ajustes celebrados pelos órgãos de que tratam os incisos I a IV do *caput* deste artigo até a data de entrada em vigor desta lei, procedendo-se, quando necessário, às alterações contratuais.

Art. 125 – O Conselho Fiscal das Fundações e Autarquias é a unidade colegiada de fiscalização e controle e será composto por 5 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes, de livre escolha do prefeito, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 126 – A Fundação de Parques Municipais passa a denominar-se Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica – FPMZB – e sucederá a Fundação Zoo-Botânica de Belo Horizonte nos contratos e convênios celebrados e nos demais direitos e obrigações.

Parágrafo único – Ficam transferidos para a FPMZB os arquivos, as cargas patrimoniais e a execução dos contratos, convênios, acordos e outras modalidades de ajustes celebrados pela Fundação Zoo-Botânica de Belo Horizonte até a data de entrada em vigor desta lei, procedendo-se, quando necessário, às alterações contratuais.

Art. 127 – Os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo das carreiras a que se refere o art. 121 da Lei nº 9.011/05 e das carreiras a que se refere a Lei nº 9.241/06 passarão a compor o quadro de pessoal da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica – FPMZB.

Art. 128 – O servidor efetivo e o empregado público do Município de Belo Horizonte cedido a entidade ou órgão público integrante da administração direta ou indireta de qualquer dos poderes do Município terão o tempo de exercício correspondente considerado para fins de progressão profissional.

Parágrafo único – As avaliações previstas no respectivo plano de carreira, para os fins do que estabelece o *caput* deste artigo, serão feitas nos termos definidos em regulamento, dispensadas essas quanto ao tempo anterior à publicação desta lei, que será automaticamente computado.

Art. 129 – O § 3º do art. 7º da Lei nº 5.953, de 31 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º – [...]

[...]

§ 3º – A administração do F.T.U. competirá à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI.". (NR)

Art. 130 – O art. 4º da Lei nº 6.326, de 18 de janeiro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º – O Fundo Municipal de Habitação Popular será gerido pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI.". (NR)

Art. 131 – O art. 1º da Lei nº 6.948, de 14 de setembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica criado, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.". (NR)

Art. 132 – O art. 1º da Lei nº 6.953, de 10 de outubro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, de caráter permanente e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC.". (NR)

Art. 133 – O § 6º do art. 81 da Lei nº 7.165, de 27 de agosto de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 81 – [...]

[...]

§ 6º – O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do COMPUR deve ser prestado diretamente pela Secretaria Municipal de Política Urbana – SMPU.". (NR)

Art. 134 – O *caput* do art. 5º da Lei nº 7.169, de 30 de agosto de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º – O Conselho de Administração de Pessoal – Conap – é gerido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SMPOG, com as atribuições de assessoramento e normatização das questões relacionadas com as diretrizes administrativas de pessoal e recursos humanos da municipalidade.". (NR)

Art. 135 – A ementa da Lei nº 7.260, de 14 de janeiro de 1997, passa a ter a seguinte redação:

"Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUMUSAN – e dá outras providências.". (NR)

Art. 136 – O *caput* do art. 1º da Lei nº 7.260/97 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica instituído o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUMUSAN, com o objetivo de dar suporte financeiro aos programas e aos projetos que visem à produção, à aquisição e à distribuição de

alimentos básicos junto à população de baixo poder aquisitivo, coordenados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC.". (NR)

Art. 137 – O § 1º do art. 2º da Lei nº 7.260/97 passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 2º – [...]*

§ 1º – O FUMUSAN terá duração indeterminada, gestão autônoma e será administrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC, com auxílio de um Conselho de Administração.". (NR)

Art. 138 – Ficam substituídos os termos Fundo Municipal de Abastecimento Alimentar e as abreviaturas FMMA constantes no texto da Lei nº 7.260/97 por Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e FUMUSAN, respectivamente.

Art. 139 – O art. 5º da Lei nº 7.568, de 4 de setembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 5º – O Comdecon/BH, em sua primeira reunião, formalizará regimento interno, a ser aprovado pela maioria absoluta de seus membros, contendo prescrições acerca de seu funcionamento, forma de convocação e demais questões a ele referentes.*". (NR)

Art. 140 – O art. 6º da Lei nº 7.568/98 passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 6º – O FMPDC, com autonomia administrativa e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE, tem a finalidade de subsidiar e financiar projetos relacionados à política nacional de relações de consumo.*". (NR)

Art. 141 – O art. 7º da Lei nº 7.568/98 passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 7º - Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE a execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do FMPDC, a ser feita nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e a sua gestão, especialmente:*

I – estipulando procedimentos e normas de gestão, inclusive para a movimentação de seus recursos;

II – destinando recursos para projetos e programas de educação, proteção e defesa do consumidor;

III – apreciando propostas de convênios e contratos para a elaboração e execução de projetos relacionados às suas finalidades;

IV – examinando e aprovando projetos relativos à reconstituição, reparação, preservação e prevenção de danos aos bens e interesses dos consumidores;

V – aprovando seus balancetes mensais e balanços anuais.". (NR)

Art. 142 – O *caput* do art. 1º da Lei nº 7.616, de 10 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 1º – Fica criado, na Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção – SMSP, o Conselho Municipal de Segurança e Prevenção – CMSP.*". (NR)

Art. 143 – O Conselho Municipal de Defesa Social passa a denominar-se Conselho Municipal de Segurança e Prevenção – CMSP.

Parágrafo único – A expressão "Conselho Municipal de Defesa Social" contida na Lei nº 7.616/98 fica substituída pela expressão "Conselho Municipal de Segurança e Prevenção – CMSP".

Art. 144 – O art. 6º da Lei nº 7.638, de 19 de janeiro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 6º – O FUMDEBH terá autonomia administrativa, financeira, orçamentária e patrimonial, sendo gerido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE.*". (NR)

Art. 145 – O *caput* do art. 31 da Lei nº 8.260, de 3 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 31 – Compete à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI, em consonância com as deliberações do Comusa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a gestão do Fundo Municipal de Saneamento – FMS.*". (NR)

Art. 146 – O *caput* do art. 39 da Lei nº 8.288, de 28 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 39 – Fica criado o Fundo Municipal do Idoso, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC, cujos recursos serão destinados a projetos que visem a concretizar ações governamentais da Política Municipal do Idoso, nos termos da Lei nº 7.930, de 30 de dezembro de 1999.*". (NR)

Art. 147 – O *caput* do art. 12 da Lei nº 8.502, de 6 de março de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 12 – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC – e constituído de:*". (NR)

Art. 148 – O art. 5º da Lei nº 8.719, de 11 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 5º – São atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC – receber e apurar denúncia, realizar audiência, elaborar relatório, julgar fatos que infrinjam os direitos das minorias e aplicar multas e penalidades estabelecidas nesta lei.*". (NR)

Art. 149 – O art. 6º da Lei nº 8.719/03 passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 6º – Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC – gerir o FMPDM, observando-se especialmente:*

I – a destinação de recursos para projetos e programas de educação e proteção a minorias;

II – a apreciação de propostas de convênios e contratos para a elaboração e a execução de projetos relacionados às suas finalidades;

III – a execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do FMPDM.". (NR)

Art. 150 – O *caput* e o § 2º do art. 18 da Lei nº 9.038, de 14 de janeiro de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 18 – Fica criado o Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGP, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda – SMFA.*

[...]

§ 2º – O CGP será presidido pelo Secretário Municipal de Fazenda.". (NR)

Art. 151 – O art. 4º-A da Lei nº 9.240, de 28 de julho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 4º-A – Fica criado, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município, o Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município, de caráter permanente, presidido e composto pelo procurador-geral do Município, pelo procurador-geral adjunto, 2 (dois) procuradores municipais mais antigos na carreira e por mais 3 (três) procuradores municipais, estáveis no cargo, eleitos por maioria simples de votos dos procuradores em atividade, em votação direta e secreta, para mandato de 2 (dois) anos.*

§ 1º – Não havendo interessado para os cargos eletivos, serão designados para ocupar as vagas os procuradores municipais mais antigos que aceitarem a atribuição.

§ 2º – Ao Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município compete:

I – elaborar e aprovar o seu regimento interno;

II – propor ao procurador-geral do Município a elaboração ou o reexame de súmulas e orientações normativas com efeito vinculante para os demais órgãos da administração direta, para a uniformização da orientação jurídico-administrativa do Município;

III – propor ao procurador-geral alterações na estrutura organizacional da PGM;

IV – aprovar a comissão organizadora dos concursos de ingresso na carreira de Procurador Municipal e a comissão organizadora para seleção de estagiários para os procuradores municipais;

V – regulamentar as normas de lotação e relotação dos procuradores municipais;

VI – regulamentar as normas de atribuições e de procedimentos dos órgãos jurídicos da PGM, dirimindo em última instância eventuais conflitos;

VII – manifestar-se previamente sobre pedidos de afastamento e licença dos procuradores municipais, previstos no art. 140, IX, X e XI, e no art. 169, da Lei nº 7.169/96 e suas alterações;

VIII – tutelar as prerrogativas funcionais dos procuradores municipais;

IX – representar ao procurador-geral do Município sobre providências reclamadas pelo interesse público ou pelas conveniências do serviço na PGM e na administração pública municipal;

X – avaliar o desempenho do procurador em estágio probatório, por si ou por meio de comissão especial designada, para fins de aquisição de estabilidade;

XI – propor e revisar as metas jurídicas;

XII – autorizar, de forma motivada, a aplicação dos recursos do Fundo da Procuradoria, instituído no art. 16 desta lei;

XIII – deliberar sobre o rateio dos honorários advocatícios de sucumbência devidos aos procuradores, nos termos da lei.

§ 3º – O Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município reunir-se-á ordinariamente, como estabelecido em seu Regimento Interno, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo presidente ou por, pelo menos, metade de seus membros.

§ 4º – O Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município instalar-se-á com a presença da maioria absoluta de seus membros.

§ 5º – As decisões do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município serão tomadas sob a forma de deliberação por maioria simples, salvo nos casos expressos em lei ou regulamento.

§ 6º – A primeira eleição dos membros componentes do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município será convocada pelo procurador-geral e realizada nos termos definidos em ato do titular do órgão.". (NR)

Art. 152 – A alínea "c" do inciso VII do art. 9º da Lei nº 9.549, de 7 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 9º – [...]*

[...]

VII – [...]

[...]

c) o balanço anual de prestação de contas e o relatório de gestão.". (NR)

Art. 153 – O art. 1º da Lei nº 9.577, de 2 de julho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 1º – Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural de Belo Horizonte, órgão colegiado de caráter deliberativo e consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura – SMC.*". (NR)

Art. 154 – O § 3º do art. 10 da Lei nº 9.934, de 21 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 10 – [...]*

[...]

§ 3º – O Compir vincula-se à Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC, cabendo à mesma prestar suporte técnico e administrativo ao funcionamento do conselho.". (NR)

Art. 155 – O *caput* do art. 74 das Disposições Transitórias da Lei nº 9.959, de 20 de julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 74 – O Fundo da Operação Urbana do Isidoro será gerido pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI, em consonância com as deliberações da Comissão de Acompanhamento de que trata o art. 70 destas Disposições Transitórias.*". (NR)

Art. 156 – O art. 2º da Lei nº 10.127, de 18 de março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 2º – A gestão financeira dos recursos do Fundo de que trata o art. 1º desta Lei será feita pelo Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC.*". (NR)

Art. 157 – O art. 2º da Lei nº 10.259, de 20 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 2º – O CMES/BH vincula-se à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SMEL, cabendo à mesma prestar suporte técnico e administrativo ao conselho.*". (NR)

Art. 158 – O *caput* do art. 107 da Lei nº 10.362, de 29 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 107 – O Fundo Financeiro - Fufin, de caráter temporário, é responsável pelo custeio, na forma legal, do pagamento dos benefícios previdenciários dos segurados descritos a seguir:*". (NR)

Parágrafo único - O Fufin passa a vincular-se à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SMPOG.

Art. 159 - O *caput* do art. 110 da Lei nº 10.362/11 passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 110 - O Fundo Previdenciário – BHPrev – é responsável pelo custeio, na forma legal, do pagamento dos benefícios previdenciários dos segurados descritos a seguir:*". (NR)

Parágrafo único – O BHPrev passa a vincular-se à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SMPOG.

Art. 160 – O art. 1º da Lei nº 10.364, de 29 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 1º – O Conselho Municipal do Idoso de Belo Horizonte – CMI-BH, órgão colegiado de caráter permanente, paritário e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC, tem por finalidade elaborar as diretrizes para a formulação e a implementação da Política Municipal do Idoso, observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas na legislação federal, estadual e municipal disciplinadora da matéria, bem como acompanhar, avaliar e fiscalizar a sua execução.*". (NR)

Art. 161 – O art. 1º da Lei nº 10.499, de 2 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 1º – Fica instituído o Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte – FPPC-BH, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura – SMC, com a finalidade de prestar apoio financeiro, em caráter suplementar, a projetos e ações destinados à promoção, preservação, manutenção e conservação do patrimônio cultural do Município.*", (NR)

Art. 162 – O art. 2º da Lei nº 10.499/12 passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 2º – Compete à Secretaria Municipal de Cultura – SMC – a movimentação e aplicação dos recursos do FPPC-BH.*". (NR)

Art. 163 – O *caput* do art. 2º da Lei nº 10.625, de 5 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 2º – O FUMSD vincula-se à Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC, à qual compete a gestão do fundo, e ainda:*". (NR)

Art. 164 – O art. 25 da Lei nº 10.727, de 4 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 25 – Quando o desempenho coletivo resultar no alcance de 90% (noventa por cento) das metas tributárias, o Auditor Técnico de Tributos Municipais, o Auditor Fiscal de Tributos Municipais, o Analista Fazendário, o Tesoureiro, o Agente Fazendário ou o Técnico Fazendário de Nível Médio que encontrar-se em efetivo exercício de cargo de provimento em comissão na Secretaria Municipal de Fazenda fará jus, a partir de 1º de janeiro de 2014, à percepção dos seguintes adicionais indexados pela UREFT:*

I – 19,60 (dezenove inteiros e sessenta centésimos) UREFTs, quando estiver no efetivo exercício das funções gratificadas de coordenação e assessoramento FCA 1, FCA 2 e FCA 3;

II – 23,53 (vinte e três inteiros e cinquenta e três centésimos) UREFTs, quando estiver no efetivo exercício do cargo de provimento em comissão DAM-1, FCA 4 e FCA 5;

III – 27,45 (vinte e sete inteiros e

quarenta e cinco centésimos) UREFTs, quando estiver no efetivo exercício do cargo de provimento em comissão DAM-2;

IV – 31,37 (trinta e um inteiros e trinta e sete centésimos) UREFTs, quando estiver no efetivo exercício do cargo de provimento em comissão DAM-3 e DAM-4;

V – 35,29 (trinta e cinco inteiros e vinte e nove centésimos) UREFTs, quando estiver no efetivo exercício do cargo de provimento em comissão DAM-5 e DAM-6;

VI – 39,21 (trinta e nove inteiros e vinte e um centésimos) UREFTs, quando estiver no efetivo exercício do cargo de provimento em comissão DAM-7, Subsecretário e Secretário Municipal Adjunto;

VII – 43,13 (quarenta e três inteiros e treze centésimos) UREFTs, quando estiver no efetivo exercício do cargo de provimento em comissão DAM-8 e DAM-9 e Secretário Municipal.

Parágrafo único – Os servidores mencionados no caput que estiverem em efetivo exercício de cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal Adjunto e correlatos, bem como de Secretário Municipal e correlatos, e que optarem pela remuneração correspondente ao seu cargo de provimento efetivo, farão jus aos adicionais previstos nos incisos VI e VII do caput, respectivamente.". (NR)

Art. 165 – O inciso II do art. 7º da Lei nº 10.823, de 29 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º – [...]
[...]
II – Contur-BH, órgão colegiado de assessoramento superior, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE, de caráter consultivo, que tem por finalidade propor diretrizes, oferecer subsídios e contribuir para a formulação da Política Municipal de Turismo, bem como acompanhar sua implementação, com vistas ao desenvolvimento do turismo no Município, em todas as suas modalidades;". (NR)

Art. 166 – O *caput* do art. 11 da Lei nº 10.823/15 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 – Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo – Fumtur, de natureza contábil, com autonomia administrativa e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo o financiamento, o apoio ou a participação financeira em planos, projetos, ações e empreendimentos reconhecidos pela entidade municipal como de interesse turístico.". (NR)

Art. 167 – O § 2º do art. 13 da Lei nº 10.823/15 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 – [...]
[...]
§ 2º – Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE a movimentação e aplicação dos recursos do Fumtur.". (NR)

Art. 168 – O § 1º do art. 22 da Lei nº 10.836, de 29 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22 – [...]
§ 1º – O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC, observadas as diretrizes e as deliberações do CMAS.". (NR)

Art. 169 – O *caput* e o inciso I do art. 33 da Lei nº 10.901, de 11 de janeiro de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33 – O Sistema Municipal de Cultura, coordenado pela Secretaria Municipal de Cultura, será integrado por:

I – a Fundação Municipal de Cultura - FMC;". (NR)

Art. 170 – VETADO

Art. 171 – O *caput* do art. 36 da Lei nº 10.901/16 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36 – São atribuições, dentre outras previstas em legislação municipal, da Secretaria Municipal de Cultura, com o apoio da FMC:". (NR)

Art. 172 – O *caput* do art. 37 da Lei nº 10.901/16 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37 – À Secretaria Municipal de Cultura, como órgão coordenador do SMC, com o apoio da FMC, compete:". (NR)

Art. 173 – O inciso II do § 2º do art. 39 da Lei nº 10.901/16 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39 – [...]
[...]
§ 2º – [...]
[...]
II – colaborar com a Secretaria Municipal de Cultura e com a FMC na convocação e na organização da CMC;". (NR)

Art. 174 – O § 2º do art. 41 da Lei nº 10.901/16 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 41 – [...]
[...]
§ 2º – Cabe à Secretaria Municipal de Cultura, com o apoio da FMC e a colaboração do Comuc, convocar e coordenar a CMC, que se reunirá ordinariamente, a cada 2 (dois) anos, ou extraordinariamente, a qualquer tempo, devendo a data de realização da CMC estar de acordo com o calendário de convocação das conferências estadual e nacional de Cultura.". (NR)

Art. 175 – O art. 44 da Lei nº 10.901/16 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 44 – A elaboração do PMC é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, com o apoio da FMC, e seu desenvolvimento se faz em conjunto com o Comuc, a partir das diretrizes propostas pelas CMCs.". (NR)

Art. 176 – O art. 47 da Lei nº 10.901/16 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 47 – O FPPC-BH, instituído pela Lei nº 10.499/12, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, tem por finalidade prestar apoio financeiro, em caráter suplementar, a projetos e ações destinados à promoção, preservação, manutenção e conservação do patrimônio cultural do Município.". (NR)

Art. 177 – O art. 48 da Lei nº 10.901/16 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 48 – Cabe à Secretaria Municipal de Cultura, com o apoio da FMC, desenvolver o SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.". (NR)

Art. 178 – O art. 52 da Lei nº 10.901/16 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 52 – Cabe à Secretaria Municipal de Cultura, com o apoio da FMC, elaborar, regulamentar e implementar o PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e em parceria com outros órgãos da administração pública municipal e instituições educacionais.". (NR)

Art. 179 – Ficam revogados:

I – os §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 1.747, de 9 de dezembro de 1969;

II – os arts. 14, 15, 16, 17, 18, 22 e 23 da Lei nº 5.809, de 16 de novembro de 1990;

III – a Lei nº 5.904, de 5 de junho de 1991;

IV – o art. 8º da Lei nº 6.967, de 18 de outubro de 1995;

V – os arts. 3º, 4º, 5º, 6º e 7º da Lei nº 7.620, de 12 de dezembro de 1998;

VI – o inciso IV e respectivas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do art. 2º da Lei nº 7.568, de 4 de setembro de 1998;

VII – a Lei nº 8.146, de 29 de dezembro de 2000;

VIII – a Lei nº 8.425, de 5 de agosto de 2002;

IX – a Lei nº 9.011, de 1º de janeiro de 2005, exceto o art. 109, o *caput* e os §§ 1º, 2º, 5º, 6º e 7º do art. 121, o *caput* e os §§ 1º, 2º, 5º, 6º e 7º do art. 139, os arts. 154 e 155, e os anexos III e IV;

X – a Lei nº 9.155, de 12 de janeiro de 2006;

XI – o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.235, de 26 de julho de 2006;

XII – o § 4º do art. 16 da Lei nº 9.240, de 28 de julho de 2006;

XIII – a alínea "a" do inciso I do art. 3º, a Subseção I da Seção II do Capítulo I e seus artigos 4º ao 7º, e o inciso VI do art. 9º da Lei nº 9.549, de 7 de abril de 2008;

XIV – o art. 11 da Lei nº 10.753, de 17 de setembro de 2014;

XV – o § 3º do art. 14 da Lei nº 10.082, de 12 de janeiro de 2011.

Art. 180 – Esta lei entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Belo Horizonte, 1º de agosto de 2017

Paulo Lamac
Prefeito de Belo Horizonte, em exercício

(Originária do Projeto de Lei nº 238/17, de autoria do Executivo)

ANEXO I
Cargos do Grupo de Direção Superior Municipal – DSM:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Grupo de Direção Superior Municipal – DSM	QUANTIDADE DE VAGAS
Chefe de Gabinete do Prefeito	1
Coordenador de Atendimento Regional	9
Secretário/Procurador-Geral/Controlador-Geral	16
Secretário Municipal Adjunto/Procurador-Geral Adjunto/Controlador-Geral Adjunto	16
Subsecretário/Subprocurador/Subcontrolador	25
Consultor Técnico Especializado	10
Assessor Especial	7
Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito	1
TOTAL GERAL	85

FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS E ZOOBOTÂNICA	
Grupo de Direção Superior Municipal – DSM	QUANTIDADE DE VAGAS
Presidente	1
TOTAL GERAL	1

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	
Grupo de Direção Superior Municipal – DSM	QUANTIDADE DE VAGAS
Presidente	1
TOTAL GERAL	1

ANEXO II
Cargos de Direção e Assessoramento Municipal – DAM:

CARGO	DAM-UNITÁRIO
DAM-1	1
DAM-2	1,5
DAM-3	2
DAM-4	3
DAM-5	4
DAM-6	5
DAM-7	6
DAM-8	7
DAM-9	8

ANEXO III
Cargos dos Quadros Específicos das Secretarias Municipais de Educação, de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, de Saúde e de Segurança e Prevenção

A - Secretaria Municipal de Educação

CARGO PÚBLICO EM COMISSÃO	QUANTIDADE DE VAGAS
Secretário de Estabelecimento de Ensino I	200
Secretário de Estabelecimento de Ensino II	
Secretário de Estabelecimento de Ensino III	
Secretário de Estabelecimento de Ensino IV	
Secretário de Estabelecimento de Ensino V	
Vice-Diretor de Estabelecimento de Ensino I	200
Vice-Diretor de Estabelecimento de Ensino II	
Vice-Diretor de Estabelecimento de Ensino III	
Vice-Diretor de Estabelecimento de Ensino IV	
Vice-Diretor de Estabelecimento de Ensino V	
Vice-Diretor de Estabelecimento de Ensino I UMEI	180
Vice-Diretor de Estabelecimento de Ensino II UMEI	
Vice-Diretor de Estabelecimento de Ensino III UMEI	
Vice-Diretor de Estabelecimento de Ensino IV UMEI	
Vice-Diretor de Estabelecimento de Ensino V UMEI	
Diretor de Estabelecimento de Ensino I	200
Diretor de Estabelecimento de Ensino II	
Diretor de Estabelecimento de Ensino III	
Diretor de Estabelecimento de Ensino IV	
Diretor de Estabelecimento de Ensino V	
Diretor de Centro de Aperfeiçoamento Profissional da Educação	1
Vice-Diretor de Centro de Aperfeiçoamento Profissional Educação	1
Coordenador de Projetos Especiais da Educação	9
TOTAL GERAL DE CARGOS COMISSIONADOS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO	791

B - Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

CARGO PÚBLICO EM COMISSÃO	QUANTIDADE DE VAGAS
Supervisor de Alimentação Escolar	52

Disque Idoso 3277-4646

C - Secretaria Municipal de Saúde

CARGO PÚBLICO EM COMISSÃO	QUANTIDADE DE VAGAS
Coordenador de Serviço de Controle de Zoonoses	10
Encarregado de Serviço de Controle de Zoonoses	30
TOTAL GERAL DE CARGOS COMISSIONADOS DA ÁREA DA SAÚDE	40

D - Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção

CARGO PÚBLICO EM COMISSÃO	QUANTIDADE DE VAGAS
Subinspetor da Guarda Municipal de Belo Horizonte	52

ANEXO IV
Cargos do Grupo de Autarquias:

A – SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA

Cargos Comissionados	QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR R$
Superintendente	1	20.811,18
Diretor	4	17.083,81
Total de Cargos	05	

Cargos Comissionados	QUANTIDADE DE VAGAS	PISO DE REMUNERAÇÃO R$	GRATIFICAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA R$	REMUNERAÇÃO TOTAL R$
Assessor	6	3.009,44	3.009,44	6.018,88
Chefe de Gabinete	1	3.009,44	3.009,44	6.018,88
Chefe de Departamento	8	3.009,44	3.009,44	6.018,88
Chefe de Divisão	17	1.797,31	1.797,31	3.594,62
Secretária	5	1.270,66	1.270,66	2.541,32
Chefe de Seção	21	1.270,66	1.270,66	2.541,32
Total de Cargos	58			

Total Geral	63

B – SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL – SUDECAP

Cargos Comissionados	QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR R$
Superintendente	1	20.811,18
Diretor	6	17.083,81
Total de Cargos	7	

Cargos Comissionados	QUANTIDADE DE VAGAS	PISO DE REMUNERAÇÃO R$	GRATIFICAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA R$	REMUNERAÇÃO TOTAL R$
Assessor	6	3.009,44	3.009,44	6.018,88
Chefe de Gabinete	1	3.009,44	3.009,44	6.018,88
Gerente de Departamento	26	3.009,44	3.009,44	6.018,88
Gerente de Divisão	46	1.797,31	1.797,31	3.594,62
Gerente de Seção	12	1.270,66	1.270,66	2.541,32
Secretária	8	1.270,66	1.270,66	2.541,32
Total de Cargos	99			

Total Geral	106

ANEXO V
Remuneração dos cargos do Grupo de Direção Superior Municipal – DSM

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Grupo de Direção Superior Municipal – DSM	VALOR (EM R$)
Chefe de Gabinete do Prefeito	17.083,81
Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito	15.500,00
Coordenador de Atendimento Regional	15.500,00
Subsecretário /Subprocurador / Subcontrolador	15.500,00
Consultor Técnico Especializado	17.083,81
Assessor Especial	14.521,24

FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS E ZOOBOTÂNICA	
Grupo de Direção Superior Municipal – DSM	VALOR
Presidente	20.811,18

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	
Grupo de Direção Superior Municipal – DSM	VALOR
Presidente	20.811,18

ANEXO VI
Remuneração dos cargos do Grupo de Direção e Assessoramento Municipal – DAM

CARGO	DAM-UNITÁRIO	VENCIMENTO (em R$)	COMPLEMENTAÇÃO (em R$)	GRATIFICAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (em R$)	REMUNERAÇÃO TOTAL (em R$)
DAM -1	1	271,86	353,14	625,00	1.250,00
DAM-2	1,5	271,86	665,64	937,50	1.875,00
DAM-3	2	294,88	955,12	1.250,00	2.500,00
DAM-4	3	568,72	1.506,28	1.875,00	3.750,00
DAM-5	4	768,28	1.731,72	2.500,00	5.000,00
DAM-6	5	768,28	2.356,72	3.125,00	6.250,00
DAM-7	6	768,28	2.981,72	3.750,00	7.500,00
DAM-8	7	768,28	3.606,72	4.375,00	8.750,00
DAM-9	8	768,28	4.231,72	5.000,00	10.000,00

ANEXO VII
Remuneração dos cargos dos Quadros Específicos

A – Da Secretaria Municipal de Educação

CARGO PÚBLICO EM COMISSÃO	VENCIMENTO-BASE (em R$)	GRATIFICAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (em R$)	REMUNERAÇÃO TOTAL (em R$)
Secretário de Estabelecimento de Ensino I	1.102,71	752,36	1.855,07
Secretário de Estabelecimento de Ensino II	1.141,30	835,96	1.977,25
Secretário de Estabelecimento de Ensino III	1.179,89	919,55	2.099,44
Secretário de Estabelecimento de Ensino IV	1.221,18	1.003,15	2.224,33
Secretário de Estabelecimento de Ensino V	1.262,50	1.086,74	2.349,24
Vice-Diretor de Estabelecimento de Ensino I	2.524,23	1.671,91	4.196,14
Vice-Diretor de Estabelecimento de Ensino II	2.625,20	1.922,70	4.547,90
Vice-Diretor de Estabelecimento de Ensino III	2.726,19	2.173,49	4.899,68
Vice-Diretor de Estabelecimento de Ensino IV	2.830,42	2.424,27	5.254,69
Vice-Diretor de Estabelecimento de Ensino V	2.934,64	2.675,06	5.609,70
Vice-Diretor de Estabelecimento de Ensino I UMEI	2.524,23	1.671,91	4.196,14
Vice-Diretor de Estabelecimento de Ensino II UMEI	2.625,20	1.922,70	4.547,90
Vice-Diretor de Estabelecimento de Ensino III UMEI	2.726,19	2.173,49	4.899,68
Vice-Diretor de Estabelecimento de Ensino IV UMEI	2.830,42	2.424,27	5.254,69
Vice-Diretor de Estabelecimento de Ensino V UMEI	2.934,64	2.675,06	5.609,70
Diretor de Estabelecimento de Ensino I	2.726,18	2.006,30	4.732,48
Diretor de Estabelecimento de Ensino II	2.830,42	2.257,08	5.087,50
Diretor de Estabelecimento de Ensino III	2.934,64	2.507,87	5.442,51
Diretor de Estabelecimento de Ensino IV	3.067,99	2.758,66	5.826,65
Diretor de Estabelecimento de Ensino V	3.201,38	3.009,44	6.210,82
Diretor de Centro de Aperfeiçoamento Profissional da Educação	3.201,37	3.009,44	6.210,81
Vice-Diretor de Centro de Aperfeiçoamento Profissional da Educação	2.934,64	2.675,06	5.609,70
Coordenador de Projetos Especiais da Educação	1.797,31	1.797,31	3.594,61

B – Da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

CARGO PÚBLICO EM COMISSÃO	PISO DE REMUNERAÇÃO (em R$)	GRATIFICAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (em R$)	REMUNERAÇÃO TOTAL (em R$)
Supervisor de Alimentação Escolar	1.072,76	1.072,76	2.145,53

C – Da Secretaria Municipal de Saúde

CARGO PÚBLICO EM COMISSÃO	PISO DE REMUNERAÇÃO (em R$)	GRATIFICAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (em R$)	REMUNERAÇÃO TOTAL (em R$)
Coordenador de Serviço de Controle de Zoonoses	643,69	643,69	1.287,37
Encarregado de Serviço de Controle de Zoonoses	481,51	481,51	963,02

D - Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção

CARGO PÚBLICO EM COMISSÃO	PISO DE REMUNERAÇÃO (em R$)	GRATIFICAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (em R$)	REMUNERAÇÃO TOTAL (em R$)
Subinspetor da Guarda Municipal de Belo Horizonte	1.270,66	1.270,66	2.541,32

ANEXO VIII
Classificação das Funções Gratificadas de Coordenação e Assessoramento – FCA

NÍVEL	VALOR R$	FCA-UNITÁRIO
FCA -1	500,00	1
FCA-2	750,00	1,5
FCA-3	1.000,00	2
FCA-4	1.250,00	2,5
FCA-5	1.500,00	3
FCA-6	2.000,00	4

ANEXO IX
Remuneração das Funções Públicas

A – Função pública de Conselheiro Tutelar

Função Gratificada	QUANTIDADE DE VAGAS	GRATIFICAÇÃO (EM R$)
Conselheiro Tutelar	45	3.594,62
Total	45	

B – Função pública de Gerente de Unidade de Saúde

Função Gratificada	QUANTIDADE DE VAGAS	GRATIFICAÇÃO (EM R$)
Gerente de Unidade de Saúde I	180	3.059,90
Gerente de Unidade de Saúde II	71	3.368,49
Gerente de Unidade de Saúde III	40	3.680,87
Total	291	

C – Função pública de Gerente de Apoio Comunitário

Função Gratificada	QUANTIDADE DE VAGAS	GRATIFICAÇÃO (EM R$)
Gerente de Unidade de Apoio Comunitário	15	1.593,14
Total	15	

D – Função pública de Coordenador dos Equipamentos Municipais de Apoio à Família e à Cidadania

Função Gratificada	QUANTIDADE DE VAGAS	GRATIFICAÇÃO (EM R$)
Coordenador dos Equipamentos Municipais de Apoio à Família e à Cidadania	45	1.593,14
Total	45	

E - Função pública instituída no art. 15 da Lei nº 9.443, 18 de outubro de 2007

Função Gratificada	QUANTIDADE DE VAGAS	GRATIFICAÇÃO (EM R$)
Função gratificada instituída no art. 15 da Lei nº 9.443/07 – para jornada de 20 horas	154	355,00
Função gratificada instituída no art. 15 da Lei nº 9.443/07 – para jornada de 40 horas	148	710.00
Total	302	

F - Função pública de Gerente Adjunto de Unidade de Saúde

Função Gratificada	QUANTIDADE DE VAGAS	GRATIFICAÇÃO (EM R$)
Gerente Adjunto de Unidade de Saúde I	164	1.530,22
Gerente Adjunto de Unidade de Saúde II	40	1.684,24
Gerente Adjunto de Unidade de Saúde III	25	1.840,44
Total	229	

G - Função pública gratificada de Gestor Administrativo e Financeiro Escolar

Função Gratificada	QUANTIDADE DE VAGAS	VENCIMENTO-BASE (em R$)	GRATIFICAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (em R$)	REMUNERAÇÃO TOTAL (em R$)
Gestor Administrativo e Financeiro Escolar I	200	1.270,65	1.050,12	2.320,78
Gestor Administrativo e Financeiro Escolar II		1.270,65	1.155,13	2.425,79
Gestor Administrativo e Financeiro Escolar III		1.270,65	1.270,65	2.541,31
Gestor Administrativo e Financeiro Escolar IV		1.270,65	1.397,71	2.668,37
Gestor Administrativo e Financeiro Escolar V		1.270,65	1.537,48	2.808,13
Total	200			

H - Função pública gratificada de Coordenador do Núcleo de Atendimento às Medidas Socioeducativas e Protetivas

Função Gratificada	QUANTIDADE DE VAGAS	GRATIFICAÇÃO (EM R$)
Coordenador do Núcleo de Atendimento às Medidas Socioeducativas e Protetivas	1	1.488,92
Total	1	

I - Função pública gratificada de Controlador de Tesouraria dos Restaurantes Populares

Função Gratificada	QUANTIDADE DE VAGAS	GRATIFICAÇÃO (EM R$)
Controlador de Tesouraria dos Restaurantes Populares	5	1.260,00
Total	5	

RAZÕES DO VETO PARCIAL

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do inciso VIII do art. 108 da Lei Orgânica do Município, decidi vetar parcialmente, por considerar alguns dispositivos inconstitucionais e contrários ao interesse público, a Proposição de Lei nº 39, de 2017, que estabelece a estrutura orgânica da administração pública do Poder Executivo e dá outras providências, advinda do Projeto de Lei nº 238, de 2017, de autoria do Poder Executivo.

A Proposição de Lei em apreço dispõe sobre as normas gerais e diretrizes para a estruturação dos órgãos, autarquias e fundações, com vistas a modernizar a estrutura do Poder Executivo municipal, de modo a torná-lo mais eficiente, transparente e próxima ao cidadão.

Ao longo de sua tramitação, o Projeto de Lei nº 238, de 2017, recebeu duzentas e trinta e seis emendas, das quais cerca de oitenta e oito foram acatadas e consolidadas na forma da emenda nº 228 (Substitutivo), que, por sua vez, recebeu cento e vinte e sete subemendas, das quais setenta e cinco foram aprovadas pelos nobres vereadores.

Primeiro veto: Os incisos III e IV do art. 6º; o art. 9º; os incisos XII, XIII e XIV do art. 10; o art. 11, o art. 12; o art. 13; o art. 14, o art. 15 e a alínea "c" do inciso I do § 1º do art. 45 da Proposição de Lei nº 39, de 2017:

"Art. 6º - [...]

III - a Câmara Intersetorial de Articulação em Rede – Políticas Urbanas – Ciar-PU;
IV - Comitê Governamental de Participação Social;

[...]"

"Art. 9º - A Câmara Intersetorial de Articulação em Rede – Políticas Urbanas – Ciar-PU – tem como competência:

I - garantir a efetividade do Plano Diretor do Município e do Estatuto das Cidades, por meio da promoção de transversalidade entre as políticas públicas para a garantia do direito à cidade, da função social da propriedade e posse urbana;

II - integrar as ações relacionadas ao planejamento urbano e a aplicação de instrumentos da política urbana às demais políticas públicas a cargo do Município, sobretudo à execução das políticas de urbanização, regularização fundiária, habitação, mobilidade urbana, saneamento, cultura e meio ambiente;

III - elaborar e avaliar o planejamento integrado entre os órgãos e entidades do Poder Executivo, com vistas a enfrentar as situações de vulnerabilidade e risco sociais nas ocupações urbanas e garantir a urbanização e regularização fundiária de comunidades socialmente vulneráveis consolidadas;

IV - avaliar e acompanhar as políticas públicas estruturais de urbanização e regularização fundiária em vilas, favelas e ocupações urbanas;

V - coordenar a Mesa Municipal de Diálogo e Negociação Permanente com Ocupações Urbanas;

VI - participar da gestão dos seguintes fundos municipais para a construção de um plano habitacional para o Município, adotando como forma produtiva prioritária a cogestão ou a autogestão, para que os moradores beneficiários da política e movimentos sociais estejam no centro do processo de produção do empreendimento de habitação social:

a) Fundo Municipal de Habitação Popular;

b) Fundo Municipal de Saneamento;

c) Fundo da Operação Urbana BH Morar/ Capitão Eduardo;

d) Fundo da Operação Urbana do Isidoro;

e) Fundo de Transportes Urbanos – FTU;

f) Fundo Municipal de Calamidade Pública.

§ 1º - A secretaria executiva da Ciar-PU será exercida pela Secretaria Municipal de Política Urbana, que prestará o apoio técnico, logístico e operacional para seu funcionamento.

§ 2º - A Ciar-PU será composta por representantes das seguintes secretarias, autarquias e empresas municipais:

I - Secretaria Municipal de Política Urbana;

II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

III - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

IV - Secretaria Municipal de Cultura;

V - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

VI - Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania;

VII - Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte – BHTrans;

VIII - Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte – Urbel;

IX - Superintendência de Desenvolvimento da Capital – Sudecap;

X - Superintendência de Limpeza Urbana – SLU."

"Art. 10 -[...]

XII - conselho da cidade;
XIII - Comitê Gestor;
XIV - conselhos regionais;
[...]."

"Art. 11 - Fica instituído o Conselho Municipal da Cidade de Belo Horizonte – CONCIDADE/BH, como um órgão colegiado de natureza permanente, de caráter consultivo, deliberativo e propositivo das diretrizes gerais do desenvolvimento econômico e social do Município, tendo como princípios fundamentais a participação popular, a igualdade e a justiça social, a função social da cidade, a função social da propriedade e o desenvolvimento sustentável.

§ 1º - A composição do CONCIDADE/ BH será paritária entre os representantes do poder público e os da sociedade civil.

§ 2º - A Conferência da Cidade elegerá os representantes da sociedade civil e definirá a composição, as competências e o funcionamento do CONCIDADE/BH.

§ 3º - A participação no CONCIDADE/ BH será considerada relevante função pública, não remunerada."

"Art. 12 - Fica instituído o Orçamento Participativo Regional e Setorial.

§ 1º - As prioridades orçamentárias das regionais serão definidas em plenárias públicas, convocadas pelo coordenador regional, que ocorrerão a cada ano.

§ 2º - O orçamento participativo regional de obras passará pelas etapas microrregionais e regional, definidas por decreto.

§ 3º - Para cada obra aprovada, elegem-se 7 (sete) membros para a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Orçamento Participativo – Comforça.

§ 4º - O Orçamento Participativo Setorial da Habitação ocorrerá a cada 2 (dois) anos, em âmbito Municipal.

§ 5º - Para cada empreendimento habitacional, elegem-se 7 (sete) membros para a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Orçamento Participativo – Comforça.

§ 6º - As demais regulamentações necessárias para a implementação do Orçamento Participativo Regional e Setorial serão definidas por decreto."

"Art. 13 - Fica instituído o Comitê Governamental de Participação Social – CGPS, para assessorar a Secretaria Municipal de Governo no monitoramento, no acompanhamento e na efetivação dos mecanismos e instâncias de participação previstos nesta seção, em todas as unidades administrativas da PBH, com os seguintes objetivos:

I - fortalecer os espaços já existentes e integrá-los às novas formas de participação social;

II - consolidar a gestão participativa como método de governo;

III - promover a diversidade, com garantia de acesso e efetiva representatividade nos mecanismos de participação social, de grupos sociais de diversos segmentos da sociedade;

IV - desenvolver mecanismos de participação social nas etapas do ciclo de planejamento e orçamento;

V - promover o uso e o desenvolvimento de metodologias que incorporem múltiplas formas de expressão e linguagens de participação social e popular;

VI - incentivar e promover ações e programas de formação e qualificação em participação social e popular para servidores e gestores públicos e sociedade civil;

VII - fomentar a participação de representantes dos diferentes segmentos da população nos processos de decisão, planejamento, implementação, gestão e avaliação dos investimentos e das políticas públicas;

VIII - promover a territorialização da articulação dos diversos mecanismos e instâncias de participação.

§ 1º - A composição do CGPS terá paridade entre os representantes do poder público e da sociedade civil.

§ 2º - A composição e o funcionamento do CGPS, bem como dos mecanismos e instâncias previstos no caput deste artigo, serão regulamentados em decreto a ser editado em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, com exceção daqueles já previstos em lei."

"Art. 14 - Os Conselhos de Participação Social são mecanismos e instâncias democráticas de diálogo e atuação conjunta entre a Administração Pública e a sociedade civil, no âmbito do Poder Executivo, para a formulação, a execução, o monitoramento e a avaliação das políticas, dos programas e das ações públicas e o aprimoramento da gestão pública, e integram a governança pública.

Parágrafo único - O poder público incentivará e garantirá a participação social por meio da articulação das diversas instâncias, mecanismos, canais e ferramentas, garantindo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência."

"Art. 15 - Fica instituída a Mesa Municipal de Diálogo e Negociação Permanente com Ocupações Urbanas, cujas atribuições e composição serão definidas por decreto a ser elaborado com a participação de representações das ocupações urbanas, vilas e favelas."

"Art. 45 - [...]
§ 1º - [...]
I - [...]
e) o Conselho Municipal de Economia Popular Solidária.
[...]"

Razões do Veto:

Os dispositivos em comento foram incluídos pela Câmara Municipal durante a tramitação do projeto de lei e tratam, em síntese, de normas cujo escopo versa sobre a criação de novas instâncias de governança e de instrumentos de gestão democrática e de participação popular e, além de desconsiderarem instâncias já existentes no âmbito municipal, configuram intervenção normativa do Poder Legislativo em espaço constitucionalmente reservado à atuação administrativa do Poder Executivo.

A Constituição da República de 1988, com o objetivo de resguardar a independência, harmonia e o equilíbrio entre os Poderes, positivou em seu art. 2º o princípio da separação de poderes – consagrado como cláusula pétrea por força do art. 60, § 4º, III, também da Constituição Federal –, e do qual emerge a cláusula de reserva de iniciativa.

A reserva de iniciativa, nos termos do art. 61, § 1º, da Constituição da República, atribui exclusivamente ao Presidente da República a iniciativa legislativa de matérias relativas ao funcionamento da Administração Pública. Nessa linha, em observância ao princípio da simetria, cujo fundamento mais direto está no art. 25 da CF/88, a reserva de iniciativa deve ser parâmetro de cumprimento cogente pelas esferas estadual, distrital e municipal, destinando em suas constituições e leis orgânicas as matérias reservadas aos chefes do Executivo.

Sob este aspecto, deve-se destacar que, embora o Poder Legislativo conserve a prerrogativa de emendar projetos de iniciativa privativa do Poder Executivo, sua atuação não é irrestrita, pois está sujeita aos limites correspondentes às atribuições que o regramento constitucional destinou exclusivamente ao Executivo, nas quais incidem critérios de conveniência e oportunidade administrativa.

Nesse sentido, a jurisprudência já sedimentou o entendimento de ser inconstitucional a intervenção Legislativa, via emenda parlamentar, em projeto de lei de iniciativa privativa do Chefe do Executivo, que implique em subtração de competência privativa daquele Poder, bem como em aumento de despesas, em vista da cláusula da reserva de iniciativa - corolário do princípio da separação dos poderes:

> *Tratando-se de projeto de lei de iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo, não pode o Poder Legislativo assinar-lhe prazo para o exercício dessa prerrogativa sua. Não havendo aumento de despesa, o Poder Legislativo pode emendar projeto de iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo, mas esse poder não é ilimitado, não se estendendo ele a emendas que não guardem estreita pertinência com o objeto do projeto encaminhado ao Legislativo pelo Executivo e que digam respeito à matéria que também é da iniciativa privativa daquela autoridade. (ADI 546, rel. min. Moreira Alves, j. 11-3-1999, P, DJ de 14-4-2000. No mesmo sentido, ver ADI 2.305, rel. Min. Cezar Peluso, j. 30-6-2011, P, DJE de 5-8-2011)*

Em harmonia com esses preceitos, a Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte - LOMBH, estabeleceu que, cabem exclusivamente ao Prefeito, as iniciativas legislativas que promovem o rearranjo da estrutura do Executivo, com a criação ou modificação de órgãos, cargos e atribuições:

> *Art. 88 - São matéria de iniciativa privativa, além de outras previstas nesta Lei Orgânica:*
> *[...]*
> *II - do Prefeito:*
> *[...]*
> ***d) a criação, organização e definição de atribuições de órgãos e entidades da administração pública, exceto as da Defensoria do Povo;***

Por esta razão, os referidos dispositivos vetados, ao disporem sobre a criação de órgãos colegiados no âmbito do Poder Executivo são inconstitucionais.

De outro lado, há de se observar o princípio da eficiência, assim como da razoabilidade e proporcionalidade para verificar se, embora louvável a iniciativa de criação de outros grupos deliberativos e consultivos na Administração Pública, há a necessidade real de execução das medidas propostas, levando-se em conta os fins a que se propõem e o uso racional dos recursos disponíveis, de modo a realizar mais e melhor, com menos.

Assim, dentro da conjuntura administrativa de Belo Horizonte, temos que, antes de se criar a imposição legal de novas frentes de atuação, faz-se necessário debruçar sobre a estrutura e atuação de conselhos, comissões e câmaras já existentes, sejam no âmbito municipal ou em conjunto com os demais entes federados e representantes da sociedade civil organizada, para não gerar conflitos de atuação e o esvaziamento de competência dessas instâncias deliberativas.

É sob este recorte que a proposta de criação do Conselho Municipal da Cidade de Belo Horizonte – CONCIDADE/BH e da Câmara Intersetorial de Articulação em Rede – Políticas Urbanas – Ciar-PU – desconsidera a existência do Conselho Municipal de Políticas Urbanas – Compur, criado pela Lei nº 7.165, de 1996, como entidade consultiva e deliberativa em assuntos afetos ao desenvolvimento urbano.

Acredita-se, desta forma, que o veto ao CONCIDADE/BH e à Ciar-PU não significará prejuízos à discussão da cidade em nenhum de seus aspectos. Ao contrário, se os referidos dispositivos fossem sancionados, criar-se-ia uma duplicidade de espaços de planejamento e deliberação sobre assuntos definidores da política urbana.

No que se refere à Mesa de Diálogo e Negociação Permanente com Ocupações Urbanas e Rurais, disposta no art. 15 da proposição, verifica-se a reprodução, no âmbito municipal, de corpo deliberativo criado no Estado de Minas Gerais, por força do Decreto Estadual NE nº 203, de 1º de julho de 2015. A Mesa de Diálogo criada no âmbito do Governo do Estado contempla em sua composição os principais órgãos e entidades estaduais, a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - PMMG, os representantes da sociedade civil organizada que atuam em conflitos socioambientais e fundiários urbanos e rurais, além da Assembleia Legislativa – ALMG; o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG; o Ministério Público Estadual – MPE; a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – DPMG; o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA; a Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG; a Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC MG; a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB; o Ministério Público Federal – MPF; e a Defensoria Pública da União – DPU. A referida mesa de negociação também contempla integrantes das ocupações, entidades e outras partes interessadas, inclusive os proprietários dos terrenos em situação de conflito, que por sua experiência pessoal ou institucional, possam contribuir para o desenvolvimento dos trabalhos.

A partir da experiência da participação do município no grupo estadual, observa-se que o mesmo já atende aos interesses da Capital, uma vez que sua atuação nos conflitos socioambientais e fundiários se encontra consolidada, sendo aberta a participação ampla de outros que possam contribuir na construção da solução negocial. Portanto, uma única instância de negociação, com a presença dos órgãos e entidades que atuam mais diretamente nos conflitos, garante o fortalecimento da instituição e a otimização dos resultados, ou seja, a efetiva eficiência administrativa.

No que se refere aos Conselhos Regionais e aos Conselhos de Participação Social faz-se necessário ressaltar que o art. 18 da proposição já previu a existência dos Conselhos Consultivos Regionais de Participação Popular, responsáveis por acompanhar e fiscalizar as ações regionais do poder público e participar da elaboração de políticas públicas. Não se vislumbra, portanto, a necessidade de criação de outras esferas de deliberativas, o que poderia gerar replicação de instâncias participativas com atribuições similares.

Por fim, a inclusão pela Câmara Municipal de dispositivo prevendo a instituição do orçamento participativo deve ser vetado tendo em vista não se tratar de matéria atinentes ao escopo da Proposição de Lei nº 39, de 2017, qual seja, estabelecer a estrutura orgânica da administração pública do Poder Executivo. De outro lado, o referido dispositivo prevê especificidades de instância de participação cuja regulamentação carece de amplo debate e fluidez, de modo a não limitar ou gerar restrições ou direcionamentos inadequados ao relevante processo de consulta popular.

Por todos os motivos expostos, opõe-se veto aos incisos III e IV do art. 6º; o art. 9º; os incisos XII, XIII e XIV do art. 10; o art. 11, o art. 12; o art. 13; o art. 14 e o art. 15, por serem inconstitucionais, na medida em que ofendem o princípio da separação e harmonia entre os poderes, positivado no art. 2º da Constituição da República Federativa do Brasil e, por simetria, no art. 6º da Constituição do Estado de Minas Gerais, bem como no art. 6º da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte.

Segundo veto: O art. 28 da Proposição de Lei nº 39, de 2017:

"Art. 28 - A alteração do quantitativo e da distribuição dos cargos de provimento em comissão e das funções gratificadas a que se refere o art. 27 será feita mediante projeto de lei, de iniciativa privativa do prefeito."

Razões do Veto:

O disposto no art. 28 da Proposição de Lei nº 39, de 2017, oriundo da subemenda nº 123 da Comissão de Administração Pública da Câmara Municipal, condiciona a alteração do quantitativo e da distribuição dos cargos de provimento em comissão e das funções gratificadas pelo Executivo à apresentação de projeto de lei.

Trata-se de comando que esvazia a discricionariedade do Chefe do Poder Executivo para o exercício de prerrogativa que lhe é própria, pois submete, indevidamente, ao controle do Poder Legislativo, ato administrativo praticado pelo Chefe do Executivo no estrito desempenho de sua privativa função institucional.

Sob a ótica do princípio constitucional da reserva de administração, corolário do princípio da separação de poderes, nos termos do art. 2º da Constituição da República de 1988, bem como do disposto no art. 88, II, "b" e art. 108, II, da Lei Orgânica do Município, verifica-se que o dispositivo ultrapassa os limites do poder de emenda legislativa ao criar mecanismo que implica na subversão do controle de matéria atribuída privativamente à instância executiva.

Na esteira desse entendimento, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é firme no sentido de que é inconstitucional a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias sujeitas à exclusiva competência administrativa do Poder Executivo:

> *O princípio constitucional da reserva de administração impede a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias sujeitas à exclusiva competência administrativa do Poder Executivo. E que, em tais matérias, o Legislativo não se qualifica como instância de revisão dos atos administrativos emanados do Poder Executivo. [...] Não cabe, desse modo, ao Poder Legislativo, sob pena de grave desrespeito ao postulado da separação de poderes, desconstituir, por lei, atos de caráter administrativo que tenham sido editados pelo Poder Executivo, no estrito desempenho de suas privativas atribuições institucionais. Essa prática legislativa, quando efetivada, subverte a função primária da lei, transgride o princípio da divisão funcional do poder, representa comportamento heterodoxo da instituição parlamentar e importa em atuação ultra vires do Poder Legislativo, que não pode, em sua atuação político-jurídica, exorbitar dos limites que definem o exercício de suas prerrogativas institucionais. (RE 427.574 ED, rel. Min. Celso de Mello, j. 13-12-2011, 2ª T, DJE de 13-2-2012.)*

Ademais, vale ressaltar que, de acordo com o novo modelo de organização de cargos estabelecido pela reforma administrativa, qualquer alteração relativa ao quantitativo e sua distribuição não implicará em aumento de despesas para o Município, caracterizando-se como mero remanejamento da estrutura existente, sendo desarrazoado, portanto, a deflagração do processo legislativo pelo chefe do Poder Executivo com essa finalidade.

Diante do exposto, opõe-se veto ao art. 28 da Proposição de Lei nº 39, de 2017, por ser inconstitucional e ofender o princípio da separação e harmonia entre os poderes, positivado no art. 2º da Constituição da República Federativa do Brasil e, por simetria, no art. 6º da Constituição do Estado de Minas Gerais, bem como no art. 6º da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte.

Terceiro veto: O parágrafo único do art. 32; o inciso IV do § 2º e o § 5º do art. 41 da Proposição de Lei nº 39, de 2017:

"Art. 32 - [...]

Parágrafo único - Na avaliação do cumprimento do Contrato de Metas e Desempenho, considerar-se-ão as ocorrências decorrentes de força maior não previstas no caput deste artigo."

"Art. 41 - [...]
§ 2º - [...]
IV – assessoria de mobilização social e participação popular.
[...]
§ 5º - A Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças, independentemente da estrutura em que estiver inserida, estará submetida à subordinação técnica da SMPOG."

Razões do Veto:

Durante a tramitação do projeto de lei na Câmara Municipal, foram incluídos os dispositivos constantes do parágrafo único do art. 32 e do § 5º do inciso IV do art. 41, que versam, respectivamente, sobre as hipóteses de força maior para os contratos de Metas e Desempenho e da subordinação técnica da Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças à SMPOG.

Ocorre que os contratos de Meta e Desempenho se referem à possibilidade de contratualização de resultados para ampliação da autonomia gerencial, orçamentária e financeira no âmbito do Município, observados os §§ 10 e 11 do art. 14 da Constituição do Estado de Minas Gerais e o § 8º do art. 37 da Constituição da República de 1988. Embora haja previsão expressa de responsabilização do dirigente durante a vigência do contrato de metas e desempenho, tais medidas restringem-se à irregularidade ou malversação de bens ou recursos, não se aplicando hipóteses decorrentes de força maior.

A Câmara Municipal propôs, também, a inclusão, na estrutura orgânica básica das Secretarias Municipais, da assessoria de mobilização social e participação popular. Ocorre que os incisos II e III do art. 49 da proposição atribuíram à Secretaria Municipal de Governo as competências atinentes à mobilização social e suporte às instâncias de participação popular e colegiados, razão pela qual a manutenção da assessoria de mobilização social e participação popular na estrutura orgânica básica das Secretarias poderia gerar duplicidade de estruturas organizacionais.

Já no que se refere à subordinação técnica da Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças à SMPOG, faz-se necessário considerar que tais Diretorias possuem dupla subordinação técnica: à SMPOG, no que se refere as atividades de planejamento, orçamento e gestão; e à Secretaria Municipal de Fazenda, no que se refere às regras de contabilidade pública.

Diante do exposto, opõe-se veto ao parágrafo único do art. 32, o inciso IV do § 2º e o § 5º do art. 41, por serem contrários ao interesse público.

Quarto veto: As alíneas "e", "h", "i", "j" do inciso III do art. 42 da Proposição de Lei nº 39, de 2017:

Art. 42 - [...]

III - [...]
e) pessoa com dependência química;
[...]
h) pessoa sem teto;
i) morador de ocupação urbana;
j) população em situação de rua;
[...]"

Razões do Veto:

As alíneas "e", "h", "i" e "j", do inciso III do art. 42 da Proposição inserem entre as competências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC –, a articulação e as atividades relativas às políticas de defesa e inclusão voltadas a pessoa com dependência química, pessoa sem teto, morador de ocupação urbana, população em situação de rua.

Pela análise das propostas dentro do contexto de planejamento e de execução das ações socioassistenciais do Município, verifica-se que os beneficiados arrolados nos dispositivos em comento já estão abrangidos pelo Sistema Único de Assistência Social – Suas –, que organiza de forma descentralizada e participativa os serviços socioassistenciais, em articulação com o Estado e União, em prol da execução da Política Nacional de Assistência Social – PNAS.

Nessa linha, importante destacar que a organização do Suas no Município de Belo Horizonte baseia-se na realização de estudos e de amplo planejamento, com o objetivo de identificar de modo preciso e pormenorizado as necessidades socioassistenciais da população da cidade, que servirão de sustentáculo para a atuação do Poder Público. Assim, do ponto de vista da gestão administrativa, não há elementos de conveniência e oportunidade que justifiquem a menção taxativa, a todos os beneficiados pelas políticas de assistência social do município, dentro das atribuições desenvolvidas pela SMASAC.

No que diz respeito à alínea "e" do inciso III do art. 42, cumpre registrar que o art. 54 da proposição em comento, dispõe que compete a Secretaria Municipal de Saúde – SMSA – a coordenação da política sobre drogas no Município. Dessa forma, considerando a organização da estrutura administrativa proposta nesta reforma, bem como a abrangência do Suas instituído no Município, impõe-se o veto do dispositivo.

Registre-se que as alíneas "h", "i" e "j" oriundas de emendas parlamentares, ao relacionarem beneficiados para ações socioassistenciais, acabam por estabelecer mudanças no quadro de atribuições da SMASAC, o que configura flagrante afronta ao art. 88, II, "d", da Lei Orgânica do Município.

Portanto, opõe-se veto às alíneas "e", "h", "j" e "j", do inciso III do art. 42, por serem contrárias ao interesse público.

Quinto veto: Os incisos VII, IX, XII do art. 44, da Proposição de Lei nº 39, de 2017:

"Art. 44 - [...]
[...]
VII - à valorização, à difusão, ao fomento e ao financiamento da produção de todo o conjunto das manifestações artístico-culturais;
[...]
IX - ao fomento de programas que visem à formação profissional de toda a cadeia criativa e produtiva dos setores artístico-culturais do Município;
[...]
XII - à formulação, em conjunto com as demais unidades da administração da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, das atividades financiadas pela função Cultura do orçamento municipal;
[...]"

Razões do Veto:

Os inciso VII, IX e XII do art. 44 da proposição, ao determinarem o fomento e o financiamento da produção de todo o conjunto das manifestações artístico-culturais pela Secretaria Municipal de Cultura – SMC –, sem indicar a fonte de custeio que irá suportá-las, além de violar a reserva de iniciativa privativa do Chefe do Executivo para elaborar normas que versem sobre organização e definição de atribuições de órgãos da administração pública, em atenção ao consagrado princípio da separação dos poderes, nos termos do art. 2º da Constituição da República de 1988, do art. 6º da Constituição do Estado de Minas Gerais e dos arts. 6º e 88, II, "d", da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, também incorre em possível acréscimo irregular de despesas, em clara afronta ao art. 63, I e art.167, II, da Constituição da República de 1988, do art. 90 e 134, II, da Lei Orgânica Municipal e do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

No que se refere especificamente ao inciso VII, não é demais registrar que, do ponto de vista operacional, o dispositivo prevê o financiamento de manifestações artísticas sem qualquer estudo prévio sobre suas condições, viabilidade, oportunidade ou conveniência, dificultando qualquer previsão sobre os impactos financeiro-orçamentários da medida para o Município.

A jurisprudência é cediça sobre a inconstitucionalidade de emenda de origem parlamentar que acarreta aumento de despesa a projeto de lei de iniciativa reservada ao Chefe do Poder Executivo:

> *Agravo regimental no recurso extraordinário com agravo. Constitucional. Emenda parlamentar que implica aumento de despesa em projeto de iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo. Repercussão geral reconhecida. Reafirmação da jurisprudência. Inconstitucionalidade da norma estadual. Precedentes. 1. O Supremo Tribunal Federal, ao examinar o RE nº 745.811/PA-RG, Relator o Ministro Gilmar Mendes, reconheceu a repercussão geral do tema nele veiculado e reafirmou a jurisprudência sobre a matéria no sentido da inconstitucionalidade de norma de lei estadual resultante de emenda parlamentar que acarretou aumento de despesa a projeto de iniciativa reservada ao [Chefe] do Poder Executivo. Na mesma oportunidade, declarou-se a inconstitucionalidade dos arts. 132, XI, e 246 da Lei nº 5.810/94 do Estado do Pará. 2. O acórdão recorrido afasta a inconstitucionalidade dos referidos artigos, em contrariedade ao entendimento firmado pelo STF. 3. Agravo regimental não provido. 4. Inaplicável o art. 85, § 11, do CPC, haja vista tratar-se, na origem, de mandado de segurança (art. 25 da Lei 12.016/09)." (ARE 960028 AgR, Relator(a): Min. DIAS TOFFOLI, Segunda Turma, julgado em 09/09/2016, DJe-212 DIVULG 04-10-2016 PUBLIC 05-10-2016.)*

Desta forma, considerando os argumentos expostos, opõe-se veto aos incisos VII, IX e XII do art. 44, por infringirem o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal e, assim, por implicar em inconstitucionalidade reflexa, por violação de norma infraconstitucional cuja observância possui caráter constitucional.

Sexto veto: A alínea "d" do inciso I do § 2º e o § 4º do art. 44; e o art. 170 da Proposição de Lei nº 39, de 2017:

"Art. 44 - [...]"
[...]
§ 2º - [...]
I - [...]
d) o Conselho Consultivo do Eixo Cultural Rua da Bahia Viva – CONCECBV;
[...]
§ 4º - Será competência da FMC articular, executar, promover e desenvolver projetos, programas e ações culturais, com vistas a implementar a política cultural do Município, que visem ao seu desenvolvimento."

"Art. 170 - O art. 34 da Lei nº 10.901/16 passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 34 - A Secretaria Municipal de Cultura é órgão superior, subordinada diretamente ao Gabinete do Prefeito – GP – e constitui-se no órgão gestor e coordenador do SMC.'." (NR) da Proposição de Lei nº 39, de 2017:"

Razões do Veto:

A inclusão, pela Câmara Municipal, do Conselho Consultivo do Eixo Cultural Rua da Bahia Viva – CONCECBV – no rol de órgãos deliberativos que integram a área de competência da SMC não deve prosperar, uma vez que a referida instância está desativada há anos.

O § 4º do art. 44, por sua vez, tratou de forma equivocada atribuições da Fundação Municipal de Cultura dentro das disposições da Secretaria Municipal de Cultura, reproduzindo preceitos já contemplados no art. 73 da Proposição de Lei nº 39, de 2017.

No que se refere ao art. 170, ao determinar a alteração do art. 34 da Lei nº 10.901, de 11 de janeiro de 2016, para determinar que a Secretaria Municipal de Cultura passe a ser o órgão gestor do Sistema Municipal de Cultura, denota-se que houve um equívoco em vincular a referida Secretaria ao Gabinete do Prefeito.

Isto porque, nos termos do parágrafo único do art. 37 da presente proposição de lei, tanto o Gabinete do Prefeito quanto as Secretarias Municipais integram a administração direta, não havendo que se falar, portanto, em subordinação direta da Secretaria Municipal de Cultura ao Gabinete do Prefeito.

Assim, opõe-se veto à alínea "d" do inciso I do §2º e ao § 4º do art. 44, bem como ao art. 170 da Proposição de Lei nº 39, de 2017, por serem contrários ao interesse público.

Sétimo veto: Os incisos VIII e XIV do art. 50 da Proposição de Lei nº 39, de 2017:

"Art. 50 - [...]
[...]
VIII - prestar suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Meio Ambiente – Comam;
XIV - garantir que comunidades tradicionais de matriz africana, ciganos e povos indígenas sejam protagonistas na ação de educação ambiental;
[...]"

Razões do Veto:

Pela análise do inciso VIII, do art. 50, verifica-se o referido dispositivo reproduz o conteúdo do inciso I, do §1º do mesmo artigo, ao estabelecer que compete a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA – prestar suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Meio Ambiente – Comam.

O inciso XIV do art. 50, por sua vez, já foi contemplado nas demais competências da SMMA previstas ao longo do texto, notadamente aquelas constantes nos incisos II, XV e XVI do art. 50 da proposição.

Dessa forma, sendo os dispositivos de valor normativo idêntico e visando a melhor técnica legislativa, opõe-se veto aos incisos VIII e XIV, do art. 50, da Proposição de Lei nº 39, de 2017, por considerá-los contrários ao interesse público.

Oitavo veto: O inciso III do parágrafo único do art. 53 da Proposição de Lei nº 39, de 2017:

"Art. 53 - [...]

Parágrafo único - [...]

III – a Comissão Intersetorial de Controle e Prevenção de Acidentes de Trânsito, criada pela Portaria nº 4.161, de 7 de abril de 2004."

Razões do Veto:

A Câmara Municipal incluiu no parágrafo único do art. 53, que trata das instâncias que integram a área de competência Secretaria Municipal de Política Urbana – SMPU, por suporte técnico-administrativo, a Comissão Intersetorial de Controle e Prevenção de Acidente de Trânsito, criada pela Portaria nº 4.161, de 7 de abril de 2004, com o intuito de promover a elaboração e proposição de medidas para a redução dos acidentes de trânsito.

Ocorre que a competência para questões atinentes ao transporte e ao trânsito foi atribuída para a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI, nos termos dispostos no art. 51 da Proposição de Lei nº 39, de 2017.

Desta forma, dentro das diretrizes levadas a termo no Município para alocação de competência de trânsito na SMOBI e certo de que o veto não ocasionará qualquer prejuízo às atividades da Comissão Intersetorial de Controle e Prevenção de Acidente de Trânsito, considerou-se prudente vetar o inciso III do parágrafo único do art. 53, por ser contrário ao interesse público, na medida em que poderá ocasionar conflito de competências com as atividades desenvolvidas pela SMOBI e, também, pela BHTrans.

Nono veto: Os incisos VII, VIII, IX, X e XI do art. 54 da Proposição de Lei nº 39, de 2017:

"Art. 54 - [...]

VII - garantir o reconhecimento e a incorporação da especificidade das comunidades tradicionais quilombolas, ciganas e indígenas, aldeadas ou não, nas políticas de atendimento à saúde;
VIII - incluir o conteúdo da saúde da população negra, cigana e indígena nos processos de formação das lideranças de movimentos sociais para o exercício da participação e controle social do Sistema Único de Saúde – SUS;
IX - erradicar o racismo institucional na atenção integral à saúde da população negra, indígena e cigana;
X - garantir atenção específica à saúde da mulher negra;
XI - realizar a troca de experiências entre as comunidades tradicionais e profissionais de saúde.
[...]"

Razões do Veto:

O Sistema Único de Saúde – SUS – é regido por complexo arcabouço normativo que integra os diversos níveis da Federação, destacando para a União, Estados membros e Distrito Federal a competência para formulação de políticas de saúde e para os Municípios a função de implementação, vigilância e fiscalização.

Portanto, em relação à saúde pública, a legislação federal deverá estabelecer as normas gerais, enquanto a legislação estadual e distrital deverá complementá-la, no sentido de adaptação de princípios, bases, diretrizes a peculiaridades regionais.

Os municípios, por sua vez, possuem competência para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme dispõe o art. 30, inciso I, da Constituição da República de 1988. O inciso II do citado art. 30 preceitua, ainda, ser de competência do Município suplementar a legislação federal e estadual, no que couber, desde que presente o requisito primordial de fixação de competência desse ente federativo, qual seja, o interesse local.

A Proposição de Lei em exame não trata de peculiaridades locais quanto à proteção da saúde na forma disposta nos incisos em comento e, portanto, invade a competência concorrente da União, Estados membros e Distrito Federal, aos quais foi atribuída prerrogativa de normatizar o arcabouço das ações de saúde pública, nos termos do art. 24 da Constituição da República de 1988.

Assim, os incisos VII, VIII, IX, X e XII do art. 54, ao invadirem competência concorrente reservada aos Estados membros ao Distrito Federal ofenderam as regras de competência previstas no inciso XII do art. 24 da Constituição da República. Há, portanto, patente inconstitucionalidade formal por vício de competência e de iniciativa.

Importa registrar que, na busca pelo tratamento igualitário e inclusão da população negra, cigana e indígena na política de saúde, ao tratar da garantia de reconhecimento de suas especificidades, de sua participação nos processos de controle social do SUS, da atenção específica da mulher negra e da troca de experiências entre as comunidades tradicionais e os profissionais de saúde, os dispositivos acabaram por contradizer o ordenamento jurídico pátrio, especialmente diante da previsão constante no art. 196 da Constituição da República de 1988, eis que a saúde é direito de todos, bem como do princípio da universalidade, base do sistema único de saúde brasileiro, segundo o qual é assegurado a todos os cidadãos, sem discriminação, o acesso ao conjunto das ações e serviços de saúde:

> *Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*

Não por outra razão, o art. 2º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, determina expressamente que a saúde é direito fundamental do todo ser humano:

> *Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.*

A exigência de tratamento igualitário está inserida também no art. 7º, inciso IV, da referida lei:

> *Art. 7º As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS), são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios:*
> *[...]*
> *IV - igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;*

Diante dos vícios expostos, opõe-se veto aos incisos VII, VIII, IX, X e XI do art. 54 da Proposição de Lei nº 39, de 2017, por serem formalmente inconstitucionais, em razão dos vícios de competência e de iniciativa.

Décimo veto: Os arts. 55 e 56 da Proposição de Lei nº 39, de 2017:

"Art. 55 - A atividade da Vigilância Sanitária será descentralizada e exercida nas Coordenadorias de Atendimento Regional do Município, nos termos dos decretos nºs 11.960, de 24 de fevereiro de 2005, e 11.988, de 17 de março de 2005."

"Art. 56 - A atividade de Direção e Assessoramento Municipal em Vigilância Sanitária desempenhada nas Coordenadorias de Atendimento Regional do Município deverá ser exercida por servidor de carreira, nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição da República."

Razões do Veto:

Os artigos 55 e 56 da Proposição de Lei nº 39, de 2017, inseridos no texto pelas subemendas nº 108 e 109, ao determinarem o funcionamento da atividade da vigilância sanitária interferem diretamente na organização administrativa municipal, na medida em que prevê seu exercício nas Coordenadorias de Atendimento Regional, motivo pelo qual padece de vício de iniciativa, nos termos do art. 61, § 1º, II, da Constituição da República. No mesmo sentido, dispõe a Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte que:

> *"Art. 88 - São matéria de iniciativa privativa, além de outras previstas nesta Lei Orgânica:*
> *[...]*
> *II - do Prefeito:*
> *[...]*
> *d) a criação, organização e definição de atribuições de órgãos e entidades da administração pública, exceto as da Defensoria do Povo".*

Além de ofensa à reserva de iniciativa legislativa constitucionalmente prevista, a criação e organização das atividades de vigilância sanitária importa em interferência em matéria de índole administrativa, insuscetível de ingerência pelo Poder Legislativo, sob pena de desestabilização da harmonia e independência entre os poderes e, portanto, viola o princípio da reserva de administração, definido pela doutrina como "um núcleo funcional da administração 'resistente' à lei, ou seja, um domínio reservado à administração contra as ingerências do parlamento" (CANOTILHO, José Joaquim Gomes.

Direito Constitucional e Teoria da Constituição. 3ª Ed. Coimbra: Almedina. p. 686).

Conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal, uma-se do "conteúdo nuclear do princípio da separação dos poderes" (STF, ADI 3.343, DJE 22/11/2011), insculpido no art. 2º da Constituição da República, expresso no seguinte julgado:

> *[...] RESERVA DE ADMINISTRAÇÃO E SEPARAÇÃO DE PODERES. - O princípio constitucional da reserva de administração impede a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias sujeitas à exclusiva competência administrativa do Poder Executivo. [...] Essa prática legislativa, quando efetivada, subverte a função primária da lei, transgride o princípio da divisão funcional do poder, representa comportamento heterodoxo da instituição parlamentar e importa em atuação ultra vires do Poder Legislativo, que não pode, em sua atuação político-jurídica, exorbitar dos limites que definem o exercício de suas prerrogativas institucionais. (ADI 2364 MC, Relator: Min. Celso de Mello, Tribunal Pleno, julgado em 01/08/2001, DJ de 14/12/2001).*

Mister sustentar ainda a violação constitucional ao se prever a descentralização de atividades que importam em assunção de despesas pelo Município sem a correspondente indicação da fonte de custeio, o que vai de encontro aos preceitos contidos no art. 167, I e II, da Constituição da República de 1988, arts. 68 e 161, I e II, da Constituição do Estado de Minas Gerais, art. 134, I e II, da Lei Orgânica Municipal e art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Quanto ao mérito, é certo que a execução dos serviços de vigilância sanitária está prevista no art. 18 da Lei nº 8.080, de 1990, já inserida no âmbito das competências da Secretaria Municipal de Saúde e nas ações de atenção integral à saúde dos usuários do SUS. Observa-se que o citado instrumento legal determina que compete à direção municipal do Sistema de Saúde executar os serviços de vigilância sanitária, compreendendo o planejamento, a organização, o controle e avaliação das ações, bem como dos serviços de saúde, razão pela qual o comando contido no art. 55 não pode prevalecer.

No que concerne especificamente ao art. 56, ao dispor sobre a forma de provimento dos cargos relativos a direção e assessoramento da atividade de vigilância sanitária, a Comissão de Administração Pública, autora da proposta, acaba por dispor acerca de matéria cuja competência de iniciativa é privativa do Chefe do Executivo, nos termos do art. 88, II, "b" da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte.

Por outro lado, a exigência de critério para preenchimento cargo de Direção e Assessoramento Municipal em Vigilância Sanitária estabelece regra restritiva para recrutamento de cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal. Desta forma, também apresentam vício de inconstitucionalidade por invasão de competência privativa do Chefe do Poder executivo. Os cargos comissionados e funções de confiança são de livre nomeação, sendo atos administrativos discricionários da competência do Poder Executivo Municipal. A inobservância a tais parâmetros afronta a Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte em seu art. 108, inciso III.

Vale ressaltar, por fim, que o planejamento e organização das atividades, não só de vigilância sanitária, mas de toda a Secretaria Municipal de Saúde primam pela observância ao estabelecido no inciso V do art. 37 da Constituição da República de 1988, bem como aos percentuais fixados no inciso II do § 1º do art. 77 da presente Proposição de Lei, inexistindo sustentação material ou jurídica à sanção do art. 56 da proposição.

Pelas razões expostas, opõe-se veto aos arts. 55 e 56 da Proposição de Lei nº 39, de 2017.

Décimo primeiro veto: A alínea "e" do inciso I e a alínea "f" do inciso IV do art. 57 da Proposição de Lei nº 39, de 2017:

"Art. 57 - [...]
I - [...]
e) construir estratégias de enfrentamento do racismo, visando à promoção da igualdade racial e o fim do genocídio da juventude negra e periférica;
IV - [...]
[...]
f) garantir a segurança física e material da população em situação de rua.
[...]."

Razões do Veto:

A alínea "e" do inciso I e a alínea "f" do inciso IV do art. 57 da Proposição inserem no texto da proposição novas competências para a Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção – SMSP –, relativas ao enfrentamento do racismo e a segurança da população em situação de rua.

Não obstante a relevância da matéria, forçoso reconhecer que os dispositivos em tela padecem de vício grave de iniciativa, pois interferem na definição das atribuições de órgão da administração, revelando interferência direta na autonomia administrativa, em descumprimento ao disposto no art. 88, II, 'd', da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte.

Conforme já afirmado e considerando a doutrina e jurisprudência predominante sobre o controle da administração pública, não é admissível no ordenamento jurídico brasileiro que, por iniciativa parlamentar, se promova o rearranjo da estrutura do Executivo, com a criação e modificação de atribuições de órgãos, por ser matéria afeta ao Chefe do Poder Executivo.

Assim, a ampliação dos limites de atuação previstos para a SMSP, constitui violação ao princípio da separação dos poderes positivado no art. 2º da Constituição da República de 1988, razão pela qual se impõe o veto à alínea "e" do inciso I e a alínea "f" do inciso IV do art. 57 da Proposição de Lei nº 39, de 2017, por serem inconstitucionais.

Décimo segundo veto: O inciso VI do art. 59 da Proposição de Lei nº 39, de 2017:

"Art. 59 - [...]
[...]
VI - controle jurídico de legalidade da dívida ativa municipal, promovendo, com exclusividade, a inscrição em dívida ativa, o protesto extrajudicial e a cobrança administrativa e judicial.
[...]"

Razões do Veto:

O inciso VI do art. 59 foi inserido no Projeto de Lei por meio da subemenda nº 119, para que a Procuradoria-Geral do Município – PGM – passe a ter o controle jurídico de legalidade da dívida ativa municipal, promovendo, com exclusividade, a inscrição em dívida ativa, o protesto extrajudicial e a cobrança administrativa e judicial.

Ao contrário do que se pretende com o inciso VI do art. 59, as dinâmicas de apuração, fiscalização, lançamento e constituição, gerenciamento, inscrição em dívida ativa e cobrança administrativa dos créditos fiscais e tributários são típica e materialmente ligados às atribuições das Secretarias de Fazenda, conforme, inclusive, o parâmetro federal.

Na União, por força do art. 2º, § 4º, da Lei nº 6.830 de 22 de setembro de 1980 – Lei de Execuções Fiscais – a inscrição em dívida ativa é desempenhada na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN. Todavia, o aludido órgão, como não poderia deixar de ser, é subordinado ao Ministério da Fazenda, órgão simétrico à atual Secretaria Municipal de Finanças – SMF – cuja denominação foi alterada para Secretaria Municipal de Fazenda – SMFA. Logo, por se tratar de importante parcela da arrecadação, os créditos federais inscritos em dívida ativa estão sujeitos à gestão do Ministério da Fazenda.

Vigora no Município a seguinte divisão de funções administrativas: à SMF cabe os procedimentos de parcelamentos de débitos, emissão de Certidões de Dívida Ativa, compensação, dação em pagamento em bens imóveis, reconhecimento de imunidade e isenção, transação, remissão, revisão de lançamento, gestão e cobrança administrativa e extrajudicial da dívida ativa, bem como o suporte à normatização da legislação tributária do Município.

A PGM, por sua vez, é a responsável pelo ajuizamento, gestão dos processos judiciais de execução fiscal e a representação judicial.

Em vista dessa clara separação de funções e atribuições, delineada há mais de 50 anos pelo Código Tributário do Município de Belo Horizonte – Lei Municipal nº 1.310, de 31 de dezembro de 1966, – cabe à SMF promover a cobrança administrativa dos créditos inscritos ou não em dívida ativa, assim como em dezoito das vinte e sete capitais estaduais, cabendo à PGM a proposição das medidas relativas à cobrança judicial dos créditos regularmente inscritos.

Ademais, o modelo institucional vigente no Município de Belo Horizonte, tal como na União, preserva obediência aos mandamentos do Código Tributário Nacional, conforme as disposições expressas no seu "Título IV – Administração Tributária", por meio do qual define assertivamente as atividades inerentes à Administração Tributária, por estarem relacionadas com a inscrição dos créditos em dívida ativa.

Assim, a inscrição dos créditos em dívida ativa deve pertencer aos órgãos integrantes da Administração Tributária, representados atualmente no Município de Belo Horizonte pela Secretaria Municipal de Finanças. A inserção das funções de controle de legalidade, inscrição, protesto extrajudicial e cobrança administrativa nas atribuições da PGM conflitam com o comando constitucional e não representam o desenho institucional traçado pelo Poder Executivo municipal, razão pela qual não pode prevalecer.

Desta forma, certo de que a proposta inicialmente apresentada pelo Poder Executivo atende melhor às expectativas de resultados arrecadatórios a serem alcançados, da mínima litigiosidade resultante do protesto extrajudicial e do baixo custo da atual estrutura administrativa, opõe-se o presente veto ao inciso VI do art. 59 da Proposição de Lei nº 39, de 2017, por ser contrária ao interesse público.

Décimo terceiro veto: § 2º do art. 66 da Proposição de Lei nº 39, de 2017:

"Art. 66 - [...]
[...]
§ 2º - O Conselho Curador terá em sua composição representantes dos servidores."

Razões do Veto:

O art. 66 da Proposição de Lei nº 39, de 2017, ao dispor sobre a estrutura básica das fundações, torna obrigatória a existência do Conselho Curador para todas as fundações municipais. Ocorre que o § 2º ao tratar da representação dos servidores nos referidos Conselhos Curadores, previu a participação de representantes, o que pode ensejar interpretação no sentido de que cada Conselho terá de ter, obrigatoriamente, mais de um participante dos servidores, o que seria desarrazoado e feriria a autonomia do Chefe do Poder Executivo em dispor sobre a composição dos órgãos públicos.

Assim, entende-se que o § 2º do art. 66 da Proposição de Lei nº 39, de 2017, deve ser vetado, por contrariedade ao interesse público.

Décimo quarto veto: O parágrafo único do art. 67 da Proposição de Lei nº 39, de 2017:

"Art. 67 - [...]
[...]
Parágrafo único - A Sudecap prestará suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Saneamento – Comusa."

Razões do Veto:

A alínea "b" do § 3º do art. 51 diz que o Conselho Municipal de Saneamento – Comusa – integra, por suporte técnico-administrativo, a área de competência da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI.

De forma equivocada, o parágrafo único do art. 67 dispõs que a SUDECAP prestará suporte técnico-administrativo ao Comusa, gerando incoerência normativa com o disposto na supracitada alínea "b" do § 3º do art. 51.

Isto porque, ao analisar detidamente as competências de cada um dos referidos órgãos, constatou-se que cabe a SMOBI o atendimento ao Comusa e, no intuito de eliminar qualquer ambiguidade de informações que possam dar margem a dúvidas quanto à aplicação do comando legal, opõe-se veto ao parágrafo único do art. 67, por ser contrário ao interesse público.

Décimo quinto veto: O inciso II do art. 73 e o § 3º do art. 74 da Proposição de Lei nº 39, de 2017:

"Art. 73 - [...]
[...]
II - planejar e coordenar as atividades e gerenciar as casas de espetáculos, museus, bibliotecas, arquivos, centros culturais e outras atividades culturais promovidas ou patrocinadas pelo Município;
[...]."

"Art. 74 - [...]
§ 3º - Cabe à FMC a execução operacional, orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Cultura e do Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte."

Razões do Veto:

O inciso II do art. 73, incluído pela Câmara Municipal, dispôs que cabe à Fundação Municipal de Cultura não apenas planejar e coordenar as atividades das casas de espetáculos, museus, bibliotecas, arquivos, centros culturais e outras atividades culturais promovidas ou patrocinadas pelo Município, como, também, gerenciá-las.

A alteração pela Câmara Municipal da redação originalmente proposta pelo Poder Executivo torna inviável a manutenção do dispositivo, uma vez que o Município não pode se responsabilizar pelo gerenciamento das casas de espetáculos, museus, bibliotecas, arquivos, centros culturais e outras atividades culturais que o poder público municipal atue como patrocinador.

O § 3º do art. 74, por sua vez, reproduziu o conteúdo normativo já contemplado no art. 73, § 3º, segundo qual "cabe à FMC a execução operacional, orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Cultura e do Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte".

Desta forma, para fins de adequação do texto da proposição à melhor técnica legislativa e tendo em vista que o conteúdo está mais adequado à estrutura do art. 73, que trata sobre as competências da Fundação Municipal de Cultura – FMC.

Diante do exposto, opõe-se veto ao inciso II do art. 73 e ao § 3º do art. 74 por serem contrários ao interesse público.

Décimo sexto veto: O inciso III e suas respectivas alíneas "a" e "b" do art. 77 da Proposição de Lei nº 39, de 2017:

"Art. 77 - [...]
[...]
III - no caso dos cargos da administração indireta a que se referem os incisos II e IV do art. 76 desta lei:
a) 50% (cinquenta por cento) do total de cargos da administração superior por recrutamento limitado;
b) totalidade dos demais cargos, inferiores ao primeiro nível hierárquico da estrutura organizacional, por recrutamento limitado;
[...]"

Razões do Veto:

O dispositivo em comento estabelece regra restritiva para recrutamento de cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal, especificamente para os cargos do Grupo de Autarquias e do Grupo de Direção e Assessoramento Municipal – DAM – da administração direta do Poder Executivo municipal, da FMC e da FPMZB, previstos nos incisos II e IV do art. 76 da proposição.

Verifica-se que o critério imposto pela proposta atenta contra a liberdade de nomeação e exoneração dos cargos em comissão e funções de confiança pelo Chefe do Poder Executivo, em clara afronta ao princípio da separação harmônica de poderes, nos termos do art. 2º da Constituição da República de 1988, bem como do disposto no art. 88, II, "b" e art. 108, II, da Lei Orgânica do Município.

Por fim, vale registrar que, sob a ótica da gestão administrativa, a restrição trazida pelo dispositivo se mostra inaplicável diante da complexidade da estrutura administrativa, tendo em vista a proporcionalidade entre as vagas existentes de recrutamento amplo e o número de servidores ou empregados públicos ocupantes de cargo ou emprego efetivo da administração pública municipal.

Assim, seja em razão da inconstitucionalidade formal, opõe-se o veto ao art. 77, III, "a" e "b", da Proposição de Lei nº 39, de 2017.

Décimo sétimo veto: Os arts. 97, 98, 99, 100 e 101 da Proposição de Lei nº 39, de 2017:

"Art. 97 - Para os fins desta seção, consideram-se dirigentes administrativos, no âmbito da administração direta, das autarquias e das fundações, os ocupantes dos cargos do Grupo de Direção Superior Municipal – DSM, a que se refere o inciso I do art. 76 desta lei."

"Art. 98 - O procedimento a que se refere esta seção trata da elaboração e divulgação pública do intitulado Parecer de Nomeação, previamente à nomeação de qualquer dirigente administrativo."

"Art. 99 - O Parecer de Nomeação a que se refere esta seção conterá as seguintes informações:

I - descrição detalhada e atualizada do cargo a ser preenchido, com indicação de sua vinculação, das atribuições legais do órgão e do cargo, das ações orçamentárias sob sua responsabilidade, das atividades e resultados a serem obtidos;

II - definição do perfil desejado do ocupante, com indicação dos critérios mínimos de imparcialidade e idoneidade, das competências gerenciais, técnicas, acadêmicas e da experiência mínima em funções compatíveis;

III - justificativa da indicação, com a demonstração de que o perfil do indicado é compatível com as características e necessidades do cargo, acompanhada de declarações do indicado quanto às suas qualificações profissionais."

"Art. 100 - As nomeações de dirigentes administrativos serão submetidas ao chefe do Poder Executivo municipal pela autoridade hierárquica superior ao cargo que será provido, acompanhadas do Parecer de Nomeação de que trata esta seção.

§ 1º - As indicações constantes de Parecer de Nomeação não serão vinculantes para o chefe do Executivo, que poderá recusá-las segundo seus próprios critérios de confiança, determinando o reinício do procedimento.

§ 2º - A validade jurídica do ato de nomeação vincula-se exclusivamente ao cumprimento da legislação em vigor, independentemente do conteúdo e dos critérios do Parecer de Nomeação.

§ 3º - A observância, quando da nomeação, dos procedimentos previstos nesta seção não afeta a competência para a livre exoneração dos cargos e funções envolvidos."

"Art. 101 - O Poder Executivo municipal manterá disponível e atualizado em sítio eletrônico da prefeitura, em campo destinado à transparência, todas as informações previstas no art. 99.

Parágrafo único - A administração pública municipal disponibilizará as informações a que se refere o art. 99 desta lei previamente à publicação do ato de nomeação, sob pena de nulidade dos atos de nomeação que não observarem este dispositivo."

Razões do Veto:

Os arts. 97 a 101 acima expostos foram inseridos pelo Órgão Legislativo Municipal através da subemenda nº 03. Tais dispositivos tem por escopo a busca de uma maior transparência na nomeação dos dirigentes administrativos. Entretanto, na realização de tal intento, a Câmara Municipal acabou por impor limitações e procedimentos ao Chefe do Poder Executivo para as nomeações de tais cargos, colidindo com as determinações constantes da Constituição da República em seu art. 37, inciso II, segundo o qual "a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração".

Os cargos comissionados e funções de confiança são de livre nomeação e exoneração, ou seja, a mesma autoridade competente para nomear é competente para exonerar, a seu critério. A nomeação dos dirigentes é ato administrativo discricionário e personalíssimo, que na esfera municipal, compete ao Prefeito. Com isso caberia apenas e tão somente ao Poder Executivo privativamente legislar a respeito da matéria. Nesse sentido, determina a Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte em seu art. 108, incisos I, III e IV:

Art. 108 - Compete privativamente ao Prefeito Municipal:

I - nomear e exonerar Secretário Municipal;

[...]

III - prover os cargos públicos do Poder Executivo;

IV - prover os cargos de direção ou administração superior de autarquia e fundação pública;

Tal posicionamento encontra-se amparado por pacífica jurisprudência dos Tribunais pátrios. Nesse sentido, o órgão Pleno do Tribunal de Justiça do Mato Grosso decidiu:

A ampliação dos requisitos para a nomeação ao cargo de Secretário Municipal, de provimento em comissão, em princípio, é incompatível com o art. 70 e art. 173, §2.º, da Constituição Estadual. Em razão de ser o cargo de livre nomeação e exoneração, portanto, de confiança do Prefeito Municipal, somente a ele cabe escolher o titular para o cargo de Secretário Municipal, de acordo com as balizas constitucionais emanadas do poder constituinte originário e derivado decorrente, não podendo o Poder Legislativo Municipal estabelecer condições restritivas a esse direito, além daquelas já previstas, sob pena de limitação inconstitucional à autonomia do Chefe do Poder Executivo, e violação ao princípio da divisão funcional de poder (art. 9.º da CEMT), considerando, ademais, ser de competência privativa do Prefeito a nomeação e exoneração de seus auxiliares (Secretários) (art. 66, I, da CEMT), aplicável o princípio da simetria (art.25, caput, da CF c/c art. 3.º, I, da CEMT)." (ADI nº 94190/2016, Comarca de Várzea Grande, Julgamento 27/10/2016.)

Esclarecendo qualquer dúvida, o Supremo Tribunal Federal decidiu:

"É da iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo lei de criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração, bem como que disponha sobre regime jurídico e provimento de cargos dos servidores públicos. Afronta, na espécie, ao disposto no art. 61, § 1º, II, a e c, da Constituição de 1988, o qual se aplica aos Estados-membros, em razão do princípio da simetria." (ADI 2.192, rel. Min. Ricardo Lewandowski, j. 4-6-2008, P, DJE de 20-6-2008.)

Por conseguinte, diante da inequívoca inconstitucionalidade formal, opõe-se veto aos arts. 97, 98, 99, 100 e 101 da Proposição de Lei nº 39, de 2017.

Décimo oitavo veto: O parágrafo único do art. 108 da Proposição de Lei nº 39, de 2017:

"Art. 108 - [...]

Parágrafo único - As despesas referidas no caput serão suplementadas na forma prevista pelo art. 107 desta lei, de forma a permitir a plena implementação da estrutura da SMC, sem prejuízo das ações em execução ou previstas pela FMC."

Razões do Veto:

O dispositivo contido no art. 107 da Proposição de Lei nº 39, de 2017, autoriza o Poder Executivo a realizar transposições e remanejamentos no orçamento autorizado para o exercício de 2017 por intermédio de medidas que não representam abertura de crédito adicional. Ademais, para o exercício de 2017, os aportes orçamentários na Secretaria Municipal de Cultura demandariam lei específica, para instituição de crédito especial, uma vez que se trata de nova unidade orçamentária.

É por esta razão que o *caput* do art. 108 previu que as despesas referentes à SMC para o exercício de 2017 serão suportadas por dotações orçamentárias consignadas no orçamento da FMC. Contudo, de forma equivocada, o parágrafo único faz referência à forma prevista no art. 107, o que representa erro técnico, na medida em que as formas dispostas no art. 107 não se aplicam para a suplementação na SMC, sob pena de violar as normas orçamentárias em vigor.

Assim, opõe-se veto ao parágrafo único do art. 108 da Proposição de Lei nº 39, de 2017, por contrariedade ao interesse público.

Décimo nono veto: O inciso V do art. 111 da Proposição de Lei nº 39, de 2017:

"Art. 111 - [...]

[...]

V - a Assessoria Institucional da Guarda Civil Metropolitana."

Razões do Veto:

O art. 111 da Proposição de Lei nº 39, de 2017, trata da sucessão, pela Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social - SMAICS, de estruturas existentes sob a égide da Lei nº 9.011/2005, quais sejam: a Assessoria de Cerimonial e Mobilização, a Assessoria Policial Militar, a Assessoria de Comunicação Social do Município e a Assessoria de Comunicação Social Adjunta do Município.

Durante a tramitação do projeto de lei na Câmara Municipal, houve a inclusão, no rol de sucessões pela SMAICS, da Assessoria Institucional da Guarda Civil Metropolitana. Ocorre que não há, nem na Lei nº 9.011, de 1º de janeiro de 2005 ou em qualquer outra lei, referência à criação da Assessoria Institucional da Guarda Civil Metropolitana. Desta forma, por inexistir tal estrutura organizacional, não é possível que a SMAICS a suceda.

Desta forma, opõe-se veto ao inciso V do art. 111, da Proposição de Lei nº 39, de 2017, por contrariedade ao interesse público.

Vigésimo veto: O § 2º do art. 122 da Proposição de Lei nº 39, de 2017:

"Art. 122 - [...]

[...]

§ 2º - O corregedor da Guarda Civil Metropolitana – GCM – deverá ser integrante do quadro efetivo de carreira da GCM de Belo Horizonte, conforme a Lei nº 13.022/14, além de ter formação jurídica."

Razões do Veto:

O art. 122, § 2º, determina o cargo de corregedor da Guarda Municipal de Belo Horizonte seja ocupado por integrante do quadro efetivo da carreira da Guarda Civil Metropolitana – GCM, para atendimento a Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto 2014. Nesse sentido, mostra-se relevante salientar que, conforme informações prestadas pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Patrimonial, a Corregedoria da GMBH e a Guarda Municipal se vinculam à sua estrutura organizacional, de forma autônoma e independente, com competências e atribuições próprias, em observância a Lei Federal n.º 13.022, de 2014.

Deve-se ressaltar que a Lei Federal nº 13.022, de 2014, não prevê a vinculação do cargo de corregedor, mas tão somente a ocupação dos cargos em comissão da estrutura organizacional da Guarda Municipal, nos termos do seu art. 15. Registre-se que, no município de Belo Horizonte, os sessenta e cinco cargos comissionados existentes na estrutura mencionada, estão devidamente ocupados por membros efetivos de carreira da GMBH.

Além do mais, o referido § 2º do art. 122, apresenta vício de inconstitucionalidade, por contrariedade a alínea "b" do inciso II, do art. 88, uma vez que dispõem sobre regras relativas ao preenchimento de cargos de provimento em comissão na administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e na Guarda Civil Metropolitana – GCM.

Com efeito, não é demais esclarecer que, o entendimento que serve de apoio aos vetos dos dispositivos acima é corroborado pela jurisprudência pátria dominante:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Artigo 5º, "caput", e artigo 8º, "caput", e parágrafo único, da Lei Complementar nº 10.586, de 02 de outubro de 2013, do município de Sorocaba, que "cria e amplia cargos, altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 4.491, de 04 de março de 1994, que reorganiza a estrutura administrativa da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais FUNSERV". O artigo 5º, decorrente de emenda parlamentar, estabelece que o cargo de Assessor Técnico, criado pelo art. 4º como sendo originariamente de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, continua sendo de provimento em comissão, mas, privativo de funcionário de carreira; ao passo que o artigo 8º, também de origem parlamentar, cria em favor dos servidores beneficio de assistência à saúde inexistente no projeto original. VÍCIO DE INICIATIVA E OFENSA AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO E INDEPENDÊNCIA DOS PODERES. Reconhecimento. Versando o dispositivo impugnado sobre regime jurídico de servidores públicos, cuja iniciativa é reservada ao Chefe do Executivo, não poderiam os vereadores interferir nessa matéria, com significativa mudança no texto original da lei, nem mesmo por meio de emenda aditiva, uma vez que esse poder de apresentar emendas, embora decorra do legítimo exercício da atividade legiferante, própria do Poder Legislativo, encontra óbice em algumas limitações constitucionais destinadas a evitar exatamente o aumento de despesas não previstas inicialmente e a descaracterização do projeto de lei original. Inconstitucionalidade manifesta. Ação julgada procedente." (TJ-SP - ADI: 20701701220138260000 SP 2070170-12.2013.8.26.0000, Relator: Ferreira Rodrigues, Data de Julgamento: 24/09/2014, Órgão Especial, Data de Publicação: 03/10/2014)

Pelas razões expostas, opõe-se veto ao § 2º do art. 122, da Proposição de Lei nº 39, de 2017.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a vetar os dispositivos acima mencionados da proposição em causa, por serem inconstitucionais ou contrários ao interesse público, as quais ora submeto ao necessário reexame dessa egrégia Câmara Municipal.

Belo Horizonte, 1º de agosto de 2017

Paulo Lamac
Prefeito de Belo Horizonte, em exercício

DECRETO Nº 16.663,
DE 1º DE AGOSTO DE 2017

Determina o expediente da Prefeitura no feriado de 15 de agosto de 2017.

O Vice-Prefeito de Belo Horizonte, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto no § 2º do art.104 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte,
DECRETA:

Art. 1º - O dia 14 de agosto de 2017, segunda-feira, será considerado ponto facultativo, nas repartições da Administração Direta, e no dia 15 de agosto de 2017, terça-feira, não haverá expediente por ser feriado municipal.

Art. 2º - Determina-se o funcionamento normal nos órgãos cujos serviços são considerados essenciais, inclusive a manutenção de plantão na Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, e no Grupo de Área de Risco - GEAR.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Saúde regulamentará, por intermédio de Portaria, o funcionamento dos serviços a ela vinculados.

§ 2º - No caso dos demais serviços indispensáveis à população, fica facultado aos Secretários Municipais a regulamentação do funcionamento especial dos mesmos.

Art. 3º - Nos dias mencionados no art. 1º deste Decreto, a Central de Atendimento Presencial do Sistema de Atendimento Integrado ao Cidadão - BH Resolve não funcionará para atendimento ao público.

Art. 4º - Fica a critério dos dirigentes da Administração Indireta, observadas as peculiaridades, estabelecer os expedientes de suas repartições.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 1º de agosto de 2017

Paulo Lamac
Prefeito de Belo Horizonte, em exercício

PORTARIA Nº 7.258,
DE 1º DE AGOSTO DE 2017

O Vice-Prefeito de Belo Horizonte, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto no § 2º do art.104 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, na Lei nº 3.802, de 6 de julho de 1984, e nos Decretos nº 5.531, de 17 de dezembro de 1986, e nº 11.981, de 9 de março de 2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar Felipe Prates Rozenberg, membro suplente, do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte, representante do Poder Público Municipal, e designar, para a referida vaga, Paulo Roberto Chaves de Miranda, para cumprir o restante do mandato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 1º de agosto de 2017

Paulo Lamac
Prefeito de Belo Horizonte, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
DOM
Diário Oficial do Município

Quarta-feira, 7 de Março de 2018 Ano:XXIV - Edição N.: 5487

Poder Executivo

AA-Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

PORTARIA SMOBI Nº 17, DE 1º DE MARÇO DE 2018

Delega competência ao Presidente da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte – BHTRANS para prática de atos de ordenação de despesa relativos às despesas do Fundo de Transportes Urbanos – FTU.

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no exercício de suas atribuições legais estabelecidas no art. 109 da Lei nº 11.065, de 1º de agosto de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar ao Presidente da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte – BHTRANS, Célio Freitas Bolizada, competência para a prática dos seguintes atos relativos às despesas do Fundo de Transportes Urbanos – FTU:

I – processamento da despesa;

II – emissão e assinatura de Notas de Empenho – NE, Notas de Pagamento de Despesas – NPD, borderô físico, borderô eletrônico, cheque nominativo, preferencialmente com depósito na conta bancária do credor, ou ainda por transferência eletrônica via internet no sistema home banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos responsáveis pela movimentação das contas bancárias.

III – assinatura da declaração de que trata o art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

IV – designação de gestor e fiscal de contrato.

Parágrafo único – Os atos previstos no inciso II do caput deste artigo serão assinados em conjunto com o Diretor de Administração e Finanças da BHTRANS.

Art. 2º - A delegação de competência fundamenta-se nos termos dos seguintes dispositivos da Legislação: art. 7º da Lei 5.953, de 31 de julho de 1991, art. 51, § 4º, V, art. 109, Parágrafo Único, ambos da Lei Municipal nº 11.065/2017; §§ 1º e 2º do art. 11, art. 34, §§ 1º e 4º do art. 93, art. 98, 99 e 100, todos do Decreto Municipal 10.710, de 28 de junho de 2001; Decreto Municipal 15.185, 04 de abril de 2013; arts. 62 e 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 1º de março de 2018

Josué Costa Valadão

Secretário de Obras e Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DOM
Diário Oficial do Município

Sábado, 28 de Dezembro de 2019 Ano:XXV - Edição N.: 5926

Poder Executivo

AA-Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

PORTARIA SMOBI N.º 214/2019

Nomeia os empregados para, em nome do Município de Belo Horizonte, com recursos do Fundo de Transporte Urbano – FTU, compor Comissão para realizar licitações na modalidade pregão (presencial e eletrônico).

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os empregados abaixo qualificados para, em nome do Município de Belo Horizonte, com recursos do Fundo de Transporte Urbano – FTU, realizar licitações na modalidade pregão (presencial e eletrônico), e operarem o Sistema denominado LICITAÇÕES-e do Banco do Brasil, mediante senha pessoal, através da internet, nas funções de REPRESENTANTE, PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, podendo, para tanto, realizar todas as operações permitidas pelo sistema às respectivas funções:

- André Luis Portilho Matos / Matr. 1882 – Representante

- Júlio César da Silva / Matr. 412 – Representante

- Mariana Ferreira da Silva / Matr. 1630 – Pregoeira

- Ana Paula Heckler / Matr. 1967 – Pregoeira Substituta / Equipe de Apoio

- Cidclei Pereira dos Santos / Matr. 1593 – Equipe de Apoio

- Dalva Cândida Ribeiro Munayer / Matr. 1622 – Equipe de Apoio

- Leonardo Hideki Okano / Matr. 1461 – Equipe de Apoio

Art. 2° - A comissão de que trata o artigo anterior terá as competências descritas nos incisos a seguir, para operar o Sistema denominado LICITAÇÕES-e do Banco do Brasil, em nome da Empresa, cuja qualificação completa é a seguinte:

Nome do Órgão: Fundo de Transporte Urbano - FTU

CNPJ: 18.715.383/0001-40

Endereço: Av. Álvares Cabral, nº 200, 15º andar, Centro, Belo Horizonte/MG.

Fone: (31) 3246-0090

I – Competências do Representante: Acessar o Sistema LICITAÇÕES-e na função de representante, impostar dados referentes aos pregões, principalmente quanto aos horários, datas e materiais ou serviços a serem licitados; publicar eletronicamente os pregões; homologar eletronicamente os processos licitatórios findos, depois de os mesmos terem sido adjudicados pelo pregoeiro, ficando claro, desde já, que todas as transações regularmente realizadas com o uso da senha pessoal destes funcionários no sistema eletrônico LICITAÇÕES-e são efetuadas em nome desta empresa, que assume toda a responsabilidade decorrente das transações realizadas.

II – Competências do Pregoeiro: Operar o Sistema LICITAÇÕES-e na função de Pregoeiro, impostar dados da licitação no sistema; coordenar o pregão em todas as suas etapas; abrir as propostas iniciais; iniciar a disputa da fase competitiva; encaminhar mensagens aos licitantes; suspender o pregão temporariamente e reiniciá-lo; decidir a respeito de eventuais imprevistos ou questões apresentadas durante o certame; receber recursos e adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, ficando claro, desde já, que todas as transações regularmente realizadas com o uso da senha pessoal deste funcionário, no sistema eletrônico LICITAÇÕES-e, são efetuadas em nome desta empresa, que assume toda a responsabilidade decorrente das transações realizadas.

III – Competências da Equipe de Apoio: Operar o Sistema LICITAÇÕES-e na função de apoio aos pregões eletrônicos; impostar dados da licitação no sistema e operar o computador em assistência ao pregoeiro ou ao representante do órgão comprador, bem como de todas as outras operações permitidas pelo referido sistema aos servidores designados para a função de apoio, quando da condução de processos licitatórios na modalidade pregão eletrônico, ficando claro, desde já, que todas as transações regularmente realizadas com o uso da senha pessoal destes funcionários no sistema eletrônico LICITAÇÕES-e são efetuadas em nome desta empresa, que assume toda a responsabilidade decorrente das transações realizadas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2020, com vigência até 31 de dezembro de 2020.

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2019

Josué Costa Valadão

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01-016.309/20-93

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2020

TIPO: MENOR PREÇO

- **OBJETO:** Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito e fornecimento/operação de um centro de gestão, tratamento e auditoria de imagens.

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO:** Dia ___/___/2020 às **09 horas**.

As propostas deverão ser encaminhadas até a data e horário estipulados acima.

- **INÍCIO DA FASE DE DISPUTAS DE PREÇOS:** Dia ___/___/2020 às **10 horas**.

Não havendo expediente na data supracitada, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local nele estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa da Pregoeira em contrário.

- **TEMPO DA DISPUTA:** O tempo inicial da disputa será de 5 (cinco) minutos, podendo ser alterado por decisão da Pregoeira, seguindo-se um tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos.

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

- ***SITE* PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitacoes-e.com.br.

- ***SITE* PARA CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** www.licitacoes-e.com.br e www.pbh.gov.br.

- **CONSULTAS E/OU ESCLARECIMENTOS:** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, exclusivamente através do e-mail bhtrans.cpl@pbh.gov.br, nos termos do item 1.3 deste Edital.

- **AVISOS SOBRE A LICITAÇÃO:** Os avisos sobre esta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte – DOM, em jornal de grande circulação no Município de Belo Horizonte e divulgados na *internet*, através do site www.pbh.gov.br.

- **INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO:** Os resultados dos julgamentos e dos recursos, se houver, serão publicados unicamente no DOM e disponibilizados na *internet* nos sites www.pbh.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

- **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, apontando falhas e irregularidades que o viciariam, obedecidas as disposições do item 9.1 deste Edital.

BHTRANS JURÍDICO

PREÂMBULO

O Município de Belo Horizonte – MG, com recursos do Fundo de Transporte Urbano – FTU, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS, por meio de Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria SMOBI nº 214/2019 de 27/12/2019, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pelos Decretos Municipais n.º 12.436/2006, 12.437/2006, 11.245/2003 e 15.113/2013, pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar vigente, bem como pelas regras estabelecidas neste Edital e Anexos.

CAPÍTULO 1
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.2.1 – Para acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., caso ainda não estejam credenciados.

1.2.2 – A BHTRANS não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil S.A., provedor do Sistema Eletrônico.

1.2.3 – A BHTRANS se exime de qualquer falha ou bloqueio de acesso das LICITANTES. Problemas de acesso ao aplicativo de "licitações" deverão ser sanados diretamente com o Banco do Brasil S.A.

1.3 – As consultas e os esclarecimentos serão respondidos através de e-mail. As informações de caráter geral e relevantes serão disponibilizadas nos sites www.pbh.gov.br, no campo "Licitações e Editais", e www.licitacoes-e.com.br, no campo "Mensagens", no *link* correspondente a este Edital.

1.4 – Constituem Anexos deste Instrumento Convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I	–	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	–	ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DOS EQUIPAMENTOS DOS TIPOS EFE 01, 02 E 03 – LOTES 1 A 3
ANEXO III	–	ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DO CETAI – LOTE 4
ANEXO IV	–	LOCAIS PREVISTOS PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS – – LOTES 1 A 3
ANEXO V	–	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA DOS QUANTITATIVOS E PREÇOS – LOTES 1 A 4
ANEXO IV	–	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E COMPOSIÇÃO DO BDI – LOTE 1
ANEXO VII	–	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E COMPOSIÇÃO DO BDI – LOTE 2
ANEXO VIII	–	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E COMPOSIÇÃO DO BDI – LOTE 3
ANEXO IX	–	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – LOTE 4
ANEXO X	–	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

BHTRANS JURÍDICO

ANEXO XI	–	ANÁLISE CONTÁBIL E FINANCEIRA
ANEXO XII	–	MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
ANEXO XIII	–	MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR
ANEXO XIV	–	MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS
ANEXO XV	–	MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 49-B DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
ANEXO XVI	–	MINUTA DE CONTRATO (LOTES 1, 2 E 3)
ANEXO XVII	–	MINUTA DE CONTRATO (LOTE 4)

CAPÍTULO 2
OBJETO

2 – OBJETO

2.1 – Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito e fornecimento/operação de um centro de gestão, tratamento e auditoria de imagens.

2.2 – O detalhamento e as especificações técnicas do objeto estão devidamente explicitados no Termo de Referência – Anexo I, nas Especificações e Requisitos dos Equipamentos dos Tipos EFE 01, 02 E 03 (Lotes 1 a 3) – Anexo II, nas Especificações e Requisitos do CETAI (Lote 4) – Anexo III, nos Locais Previstos para Instalação dos Equipamentos (Lotes 1 a 3) – Anexo IV, na Planilha Orçamentária Detalhada dos Quantitativos e Preços – Anexo V e nas Minutas de Contrato – Anexos XVI (Equipamentos – Lotes 1 a 3) e XVII (CETAI – Lote 4).

CAPÍTULO 3
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

3.1 – Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas, legalmente constituídas, isoladamente ou em forma de consórcio, que operem no ramo pertinente ao objeto licitado, desde que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos.

3.2 – A participação nesta licitação estará impedida às pessoas físicas, bem como às jurídicas que, na data prevista para a sessão de abertura, encontrarem-se em qualquer uma das seguintes situações:

a) com falência decretada;

b) declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público;

c) em suspensão temporária e impedidas de licitar ou contratar com a Administração Municipal de Belo Horizonte e/ou suas Unidades descentralizadas e/ou vinculadas;

d) empresas estrangeiras sem funcionamento no país.

3.2.1 – A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da LICITANTE que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

CAPÍTULO 4
PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 – A proposta de preço deverá ser encaminhada por meio de Sistema Eletrônico, até a data e hora marcadas para sua abertura.

4.2 – Ao oferecer sua proposta de preço, a LICITANTE deverá preencher, no campo próprio, o preço GLOBAL DO LOTE.

BHTRANS JURÍDICO

4.2.1 – A LICITANTE poderá apresentar proposta para todos os lotes ou apenas para aquele(s) de seu interesse.

4.2.2 – Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, Real (R$), com 2 (duas) casas decimais.

4.2.3 – O preço cotado constituirá a única remuneração pela prestação de serviço relativa ao objeto licitado, devendo nele estarem incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas.

4.3 – No campo "Informações Adicionais" não poderá constar qualquer informação que possibilite a identificação da LICITANTE, sob pena de desclassificação.

4.3.1 – A LICITANTE deverá manifestar no campo "Informações Adicionais" o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.4 – A LICITANTE não poderá incluir nenhum anexo que possibilite a sua identificação, sob pena de desclassificação.

4.5 – A LICITANTE, ao encaminhar a sua proposta de preço, só precisará preencher o preço global ofertado e efetuar a manifestação prevista no subitem 4.3.1. As demais informações solicitadas no Modelo de Propostas Comercial – Anexos VI-A a VI-D deverão ser encaminhadas após o encerramento da sessão pública, observado o disposto no Capítulo 6.

4.6 – O encaminhamento da Proposta de Preço pressupõe o conhecimento integral do Termo de Referência – Anexo I, nas Especificações e Requisitos dos Equipamentos dos Tipos EFE 01, 02 E 03 (Lotes 1 a 3) – Anexo II, nas Especificações e Requisitos do CETAI (Lote 4) – Anexo III, nos Locais Previstos para Instalação dos Equipamentos (Lotes 1 a 3) – Anexo IV, na Planilha Orçamentária Detalhada dos Quantitativos e Preços – Anexo V e nas Minutas de Contrato – Anexos XVI (Equipamentos – Lotes 1 a 3) e XVII (CETAI – Lote 4) e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7 – As LICITANTES poderão substituir ou excluir as propostas enviadas até a data e o horário definidos para a abertura das propostas.

CAPÍTULO 5
SESSÃO PÚBLICA

5.1 – Na data e hora estabelecidas neste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico com a abertura e divulgação das propostas de preço recebidas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade, mantido o sigilo estabelecido pelo Sistema, não sendo divulgada a razão social das LICITANTES.

5.2 – A Pregoeira iniciará a sessão pública com a disputa do Lote 1. Após o encerramento do Lote 1, iniciará a disputa do Lote 2. Após o encerramento do Lote2, iniciará a disputa do lote 3. Após o encerramento do Lote 3, iniciará a disputa do Lote 4. Após o encerramento do Lote 4, sairá da sala de disputa para dar andamento nas fases previstas nos itens 5.13 a 5.16.

5.3 – Somente as LICITANTES com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no Sistema em primeiro lugar.

5.5 – A LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no Sistema.

5.6 – Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor for considerado manifestamente inexequível.

5.7 – Havendo desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa de lances, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às LICITANTES para recepção dos lances. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

BHTRANS JURÍDICO

5.7.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada somente após marcação de nova data e horário que serão comunicados às LICITANTES, através do campo "Mensagens", no *link* correspondente a este Edital.

5.8 – O Sistema informará a proposta detentora de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

5.9 – Conhecido o menor preço, o Sistema informará se há microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate, que poderão se utilizar das prerrogativas previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.9.1 – Havendo microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate, a Pregoeira fará a convocação, via Sistema, para a ME/EPP decidir se cobrirá o menor preço ofertado, conforme disposto no item 5.8.

5.10 – Não havendo lance(s) ofertado(s) pela(s) LICITANTE(S), a Pregoeira considerará as propostas de preço iniciais para julgamento e classificação. Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o menor preço e que atender às exigências deste Edital e seus Anexos, ressalvadas as hipóteses previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.11 – A fase para considerações finais e solicitação de amostras, quando exigida no Capítulo 2, será aberta pela Pregoeira após o encerramento do lote ou do certame.

5.12 – As etapas seguintes serão realizadas fora da "Sala de Disputa" através do "Acesso Identificado".

5.13 – A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à LICITANTE que tenha apresentado o lance de menor preço para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.13.1 – A LICITANTE detentora da proposta de menor preço deverá acessar o campo "Responder Contraproposta" imediatamente após a finalização do lote ou do certame para negociar com a Pregoeira.

5.14 – Após finalizada a sessão pública, as LICITANTES poderão, a qualquer momento, registrar seus questionamentos para a Pregoeira através do próprio Sistema, acessando o "Chat Mensagens" e "Enviar Mensagem". Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

5.14.1 – Os questionamentos formulados pelas LICITANTES serão respondidos no próprio Sistema.

5.15 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital pela Pregoeira, a LICITANTE será declarada vencedora do lote.

5.16 – Se a oferta não for aceitável ou se a LICITANTE desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a documentação das LICITANTES, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva LICITANTE declarada vencedora.

CAPÍTULO 6
PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA E DOCUMENTOS

6.1 – Após o encerramento da etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a detentora da melhor oferta deverá encaminhar à Pregoeira:

6.1.1 – A comprovação da condição de habilitação, apresentando a documentação exigida no Capítulo 7 através do e-mail bhtrans.cpl@pbh.gov.br, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação**, observando:

6.1.1.1 – Caso a LICITANTE seja cadastrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF, poderá encaminhar apenas a comprovação de seu cadastro

BHTRANS JURÍDICO

no SUCAF e os seguintes documentos:

a) Proposta Comercial readequada, em conformidade com o lance final eventualmente ofertado, observado o disposto no item 6.2 e seus subitens, assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da LICITANTE, conforme Modelo de Proposta Comercial e Composição do BDI – Anexos VI a IX (Lote 1 a 4);

b) Planilha de Composição de Custos detalhada para cada item do Modelo de Proposta Comercial e Composição do BDI – Anexos VI a IX (Lote 1 a 4), pormenorizando e detalhando todos os custos que compõem o preço global ofertado, assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da LICITANTE.

c) Portarias de aprovação dos modelos dos equipamentos ofertados, emitidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, apenas para os Lotes 1, 2 e 3;

c.1) Não serão aceitos protocolos de solicitação de aprovação dos modelos de equipamentos junto ao INMETRO;

d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da LICITANTE, conforme modelo previsto no Anexo X;

e) a documentação disposta no subitem 7.1.5, se for o caso, e nos subitens/item 7.3.2 a 7.5;

f) documentação que comprove os poderes de representação dos respectivos signatários (Estatuto, Contrato Social, etc.).

6.1.1.2 – As LICITANTES que não possuírem o cadastro no SUCAF deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Proposta Comercial readequada, em conformidade com o lance final eventualmente ofertado, observado o disposto no item 6.2 e seus subitens, assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da LICITANTE, conforme Modelo de Proposta Comercial e Composição do BDI – Anexo VI-A a VI-D (Lote 1 a 4);

b) Planilha de Composição de Custos detalhada para cada item do Modelo de Proposta Comercial e Composição do BDI – Anexo VI a IX (Lote 1 a 4), pormenorizando e detalhando todos os custos que compõem o preço global ofertado, assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da LICITANTE.

c) Portarias de aprovação dos modelos dos equipamentos ofertados, emitidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, apenas para os Lotes 1, 2 e 3;

c.1) Não serão aceitos protocolos de solicitação de aprovação dos modelos de equipamentos junto ao INMETRO;

d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da LICITANTE, conforme modelo previsto no Anexo X;

e) a documentação disposta no subitem 7.1.5, se for o caso, e nos subitens/item 7.3.2 a 7.5;

f) documentação que comprove os poderes de representação dos respectivos signatários (Estatuto, Contrato Social, etc.).

6.1.2 – A documentação encaminhada conforme subitem 6.1.1 também deverá ser enviada em uma das formas estabelecidas no subitem 7.6.3 em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

6.1.2.1 – Os documentos exigidos no subitem anterior deverão ser protocolizados na sala da CPL – BHTRANS, até às **17h30** do dia do seu vencimento, em envelope único, hermeticamente fechado, contendo em sua face externa os seguintes dizeres:

BHTRANS JURÍDICO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2020

À PREGOEIRA DA BHTRANS

Proposta de Preço Readequada e Documentos para Habilitação
Local: CPL –BHTRANS
Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Prédio 1 – Buritis
30.455-902 – Belo Horizonte/MG

Nome/Razão Social do Licitante
CNPJ

6.1.2.2 – Os documentos quando enviados por via postal ou equivalente (serviços especializados de entrega, transportadoras etc.) somente serão considerados se forem protocolados na CPL – BHTRANS até a data e hora definidas no subitem anterior, independentemente da data e horário da postagem ou da remessa.

6.1.2.3 – O envelope será aberto posteriormente pelo Pregoeira para conferência da documentação.

6.1.2.3.1 – Caso haja algum documento para ser autenticado, o envelope será ser aberto no ato de recebimento pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, observado o disposto no subitem 7.6.3 do Edital.

6.1.3 – O descumprimento de quaisquer exigências contidas nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 ensejará na desclassificação e/ou inabilitação da LICITANTE.

6.2 – A Proposta Comercial readequada deverá ser apresentada digitada, com identificação da LICITANTE, datada, rubricada em todas as suas páginas, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(ais), contendo todas as informações previstas nos Anexos VI – Modelo de Proposta Comercial e Composição do BDI – Lote 1, VII – Modelo de Proposta Comercial e Composição do BDI – Lote 2, VIII – Modelo de Proposta Comercial e Composição do BDI – Lote 3, e IX – Modelo de Proposta Comercial – Lote 4, considerando os prazos e condições abaixo, devendo ser preenchidos:

I) LOTES 1, 2 E 3:

a) Preços mensais por faixa de cada item, sem e com BDI, grafados numericamente;

b) Preços totais com BDI de cada item grafados numericamente;

c) Percentual de BDI grafado numericamente;

d) Preço global do lote grafado numericamente e por extenso;

e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação ao Protocolo da CPL – BHTRANS;

f) Declaração de que a LICITANTE conhece e concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

II) LOTE 4:

a) Preço total mensal grafado numericamente;

b) Preço global do lote grafado numericamente e por extenso;

c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação ao Protocolo da CPL – BHTRANS;

d) Declaração de que a LICITANTE conhece e concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

BHTRANS JURÍDICO

6.2.1 – As propostas que omitirem os prazos previstos nas alíneas "e" do inciso I e "c" dos incisos I e II do item 6.2 serão entendidas como válidas pelos prazos indicados nas referidas alíneas.

6.2.1.1 – Não havendo manifestação em contrário por parte da LICITANTE em até 15 (quinze) dias antes do término dos prazos de validade das propostas indicados nas alíneas "e" do inciso I e "c" do inciso II do item 6.2, estes serão automaticamente prorrogados por igual período, ou seja, prorrogados por mais 60 (sessenta) dias.

6.2.2 – No Modelo de Proposta Comercial e Composição do BDI – Lote 1 – Anexo VI, no Modelo de Proposta Comercial e Composição do BDI – Lote 2 – Anexo VII, no Modelo de Proposta Comercial e Composição do BDI – Lote 3 – Anexo VIII, e no Modelo de Proposta Comercial – Lote 4 – Anexo IX, as LICITANTES deverão preencher apenas as células assinaladas com a cor AMARELA. Os demais campos serão calculados automaticamente.

6.2.2.1 – O percentual total do BDI será inserido automaticamente após o preenchimento completo da Planilha de Composição do BDI, apenas para os Lotes 1, 2 e 3.

6.2.3 – A Proposta Comercial deverá ser apresentada PREFERENCIALMENTE conforme modelos apresentados nos Anexos VI, VII, VIII e IX.

6.2.3.1 – A Planilha de Composição do BDI não poderá ser alterada pela LICITANTE, sob pena de desclassificação.

6.3 – A não apresentação de quaisquer documentos relacionados nos subitens 6.1.1 ou 6.1.2 no prazo estabelecido, implicará na desclassificação da proposta da LICITANTE.

CAPÍTULO 7
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

A LICITANTE que ofertar o menor preço deverá apresentar, para fins de habilitação no certame, os documentos relacionados a seguir:

7.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.2.1 – Os documentos relacionados no subitem 7.1.2 poderão ser substituídos apenas pela última alteração, caso seja consolidada.

7.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.5 – CONSÓRCIOS: As LICITANTES que optarem pela participação em forma de Consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos de todas as empresas participantes, Compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, subscrito pelas consorciadas, com indicação da empresa líder responsável pelo Consórcio e da proporção da participação de cada uma, observadas as seguintes normas:

a) a liderança do Consórcio caberá, obrigatoriamente, à empresa nacional;

b) a líder do Consórcio deverá ser a empresa que, proporcionalmente, tiver maior atribuição de responsabilidade na prestação do serviço objeto desta licitação;

BHTRANS JURÍDICO

c) é solidária a responsabilidade dos integrantes pelos atos praticados em Consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do Contrato;

d) a empresa LICITANTE consorciada não poderá participar nesta licitação em mais de um Consórcio ou isoladamente, nos termos da Lei.

7.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual/Distrital e Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários) do domicílio ou sede da LICITANTE.

7.2.2 – Comprovante de Regularidade perante o INSS.

7.2.3 – Comprovante de Regularidade perante o FGTS.

7.2.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.5 – Para fins de comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal (subitem 7.2.1) e Regularidade perante o INSS (subitem 7.2.2), deverá ser apresentada a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

7.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1 – Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa LICITANTE.

7.3.2 – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da LICITANTE, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por meio de índices oficiais, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data limite para apresentação da proposta. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades Anônimas: publicação do balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede da LICITANTE;

b) Empresas com mais de 1 (um) ano de existência: balanço patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na Junta Comercial ou Cartório da sede ou domicílio da LICITANTE;

c) Empresas com menos de 1 (um) ano de existência: balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou Cartório da sede ou domicílio da LICITANTE;

d) Empresas sujeitas ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, também chamada de SPED-Contábil: balanço patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com o respectivo recibo de entrega de livro digital.

7.3.2.1 – O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do(s) responsável(is) da empresa e do profissional de contabilidade habilitado.

7.3.2.2 – Ocorrendo a atualização prevista no subitem 7.3.2, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente anexado ao balanço.

7.3.2.3 – Para a qualificação econômico-financeira da LICITANTE, os índices de LC, LG e SG, apurados no Anexo XI – Análise Contábil e Financeira, deverão apresentar resultado iguais ou maiores que 1 (um).

7.3.3 – Além dos índices apurados no Anexo XIII, a LICITANTE deverá comprovar possuir PATRIMÔNIO LÍQUIDO mínimo de a LICITANTE deverá comprovar possuir PATRIMÔNIO LÍQUIDO mínimo conforme abaixo, correspondente a 10% (dez por cento) do preço global máximo de cada lote, devendo a comprovação ser feita através do balanço patrimonial exigido no subitem

BHTRANS JURÍDICO

7.3.2:

a) **Lote 1**: R$ 4.724.899,41 (quatro milhões, setecentos e vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos);

b) **Lote 2**: R$ 7.587.112,59 (sete milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, cento e doze reais e cinquenta e nove centavos);

c) **Lote 3**: R$ 1.954.061,76 (um milhão, novecentos e cinquenta e quatro mil, sessenta e um reais e setenta e seis centavos);

d) **Lote 4**: R$ 1.960.133,16 (um milhão, novecentos e sessenta mil, cento e trinta e três reais e dezesseis centavos).

7.3.4 – Em caso de participação de empresas em Consórcio, admite-se, para efeito de qualificação econômico-financeira exigida nos subitens 7.3.2.3 e 7.3.3, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

7.4 – CAPACITAÇÃO E IDONEIDADE TÉCNICA

7.4.1 – Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA em nome da LICITANTE, APENAS PARA OS LOTES 1, 2 e 3.

7.4.2 – Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) em nome da LICITANTE (técnico-operacional), expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado com responsabilidade de administração de trânsito, que comprove(m) que a LICITANTE tenha executado, no mínimo, os seguintes serviços/quantitativos:

a) PARA O LOTE 1:

I – Fornecimento, implantação, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos fixos, destinados à fiscalização das infrações de trânsito por excesso de velocidade, em quantitativo mínimo de 53 (cinquenta e três) faixas de trânsito; e

II – Fornecimento, implantação, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos fixos, destinados à fiscalização das infrações de trânsito por circulação na faixa ou pista regulamentada como de circulação exclusiva, em quantitativo mínimo de 24 (vinte e quatro) faixas de trânsito;

b) PARA O LOTE 2: Fornecimento, implantação, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos fixos, destinados à fiscalização das infrações de trânsito por desrespeito à fase vermelha do semáforo, em 113 (centro e treze) faixas de trânsito;

c) PARA O LOTE 3:

I – Fornecimento, implantação, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos fixos, destinados à fiscalização das infrações por trânsito em local e horário não permitido pela regulamentação, em 31 (trinta e uma) faixas de trânsito; e

II – Fornecimento, implantação, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos fixos, destinados à fiscalização das infrações de trânsito por desrespeito à fase vermelha do semáforo, em 31 (trinta e uma) faixas de trânsito;

d) PARA O LOTE 4: Processamento dos registros eletrônicos de infração de 1.395 (mil trezentos e noventa e cinco) registros/dia (ou quantitativos mínimos correspondentes, mensais ou anuais).

d.1) O quantitativo acima correspondente a 30% (trinta por cento) do volume de registros processados para os 2 (dois) contratos que estão sendo substituídos por esta nova contratação, no período compreendido entre 01 de janeiro e 30 de setembro de 2019 (que foi de 1.269.841 para 273 dias, ou seja, de 4.651 por dia).

7.4.2.1 – O(s) Atestado(s) previstos nas alíneas "a", "b" e "c" poderá(ão) ser substituído(s) pela Certidão de Acervo Técnico – CAT (acompanhado das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART), que faça menção à própria LICITANTE como prestadora de serviços, desde que as

BHTRANS JURÍDICO

informações constantes desses documentos permitam aferir a similaridade/compatibilidade dos serviços com os parâmetros mínimos fixados no subitem 7.4.2.

7.4.2.1.1 – Nos termos do § 10 do art. 30 da Lei nº 8.666/93, os profissionais indicados pela LICITANTE para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar dos serviços objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.

7.4.2.2 – Se no texto do(s) Atestado(s) não houver elementos suficientes para permitir sua análise, a LICITANTE poderá anexar a ele(s) outro documento que possa esclarecer esses dados, tais como Contratos, Termos Aditivos ou Declaração de seus emitentes, de modo a complementar as informações emanadas do(s) Atestado(s).

7.4.2.3 – Os atestados poderão ter seus quantitativos somados, caso os serviços neles referidos tenham sido executados em datas concomitantes.

7.4.2.4 – O(s) Atestado(s) deverá(ão) conter informações que permitam a identificação do emitente.

7.4.2.5 – Não será(ão) aceito(s) atestado(s) correspondente(s) a demonstrações e/ou testes, cortesias, acordos e convênios de cooperação técnica sem fins lucrativos.

7.4.2.6 – Para os casos de participação das empresas sob regime de Consórcio, será admitido o somatório de atestados das empresas consorciadas.

7.4.2.7 – Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pela própria LICITANTE.

7.4.3 – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, comprovando que a LICITANTE, caso seja contratada, possuirá instalações, equipamentos e equipe adequados para prestação dos serviços, com escritório em Belo Horizonte ou Região Metropolitana, assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da LICITANTE, conforme modelo constante no Anexo XII.

7.5 – DECLARAÇÕES:

a) DECLARAÇÃO expressa de que a LICITANTE não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99 e DECLARAÇÃO de que está ciente da obrigatoriedade de informar, se for o caso, a superveniência de fato impeditivo da sua habilitação, assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da LICITANTE, conforme modelo constante no Anexo XIII;

b) DECLARAÇÃO de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da LICITANTE, conforme modelo constante no Anexo XIV, quando couber.

b.1) A LICITANTE que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME, EPP ou Equiparada na data da licitação e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo apresentando os documentos indicados no subitem anterior, ficará sujeita às sanções legais, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa e que ela estará descumprindo o art. 3º, §9°, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.6 – INFORMAÇÕES GERAIS

7.6.1 – A LICITANTE poderá estar habilitada no SUCAF em qualquer linha de fornecimento (material e/ou serviços).

7.6.1.1 – A Pregoeira ou a Equipe de Apoio fará consulta à base de dados do SUCAF para emissão do documento "Situação do Fornecedor", que deverá comprovar a regularidade dos documentos habilitatórios exigidos neste Edital junto aos órgãos pertinentes, incluindo o Certificado de Registro Cadastral – CRC, observado o disposto nos subitens 7.6.5 e 7.6.5.1.

7.6.1.1.1 – Na hipótese dos documentos indicados na consulta ao SUCAF estarem com os prazos vencidos, a LICITANTE, para atendimento dos subitens 6.1.1.1 e 6.1.2, deverá encaminhar os documentos em vigor, observado o disposto nos subitens 7.6.5 e 7.6.5.1.

7.6.1.2 – A Pregoeira não aceitará recibo de protocolo de documentos, em substituição ao

BHTRANS JURÍDICO

comprovante de cadastro no SUCAF.

7.6.2 – Todos os documentos previstos neste Capítulo deverão ser emitidos da seguinte forma:

a) caso a LICITANTE seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) caso a LICITANTE seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles, que comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) o(s) atestado(s) de capacidade técnica, quando previsto(s) neste Edital, poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da LICITANTE, com CNPJ da matriz e/ou da filial.

7.6.3 – Os documentos solicitados poderão ser apresentados no original, em fotocópias autenticadas na forma da Lei, em publicação em jornal da Imprensa Oficial, ou em cópias não autenticadas, se acompanhados dos respectivos originais para autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

7.6.3.1 – O comprovante de cadastro emitido pelo SUCAF e as Certidões emitidas pela Internet ficam dispensados de autenticação.

7.6.3.2 – A Pregoeira ou Equipe de Apoio efetuará consulta aos *sites* dos órgãos emissores para confirmar a autenticidade dos documentos extraídos pela Internet.

7.6.4 – Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar acompanhados das respectivas traduções oficiais juramentadas, inclusive quanto aos registros.

7.6.5 – Para efeito do julgamento da habilitação, será considerado como referência para a validação dos documentos a data da abertura das propostas.

7.6.5.1 – As certidões que não tenham expressa a sua validade pelos respectivos emitentes somente serão aceitas se expedidas há 90 (noventa) dias, no máximo, da data da abertura das propostas, ressalvados os documentos que, por natureza, possuam prazo de validade indeterminado.

7.6.6 – A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste capítulo inabilitará a LICITANTE, ressalvadas as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Equiparadas que poderão se utilizar das prerrogativas previstas nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, no artigo 4º do Decreto Municipal nº 16.535/16 e no art. 11 da Lei Municipal nº 10.936/16, observando as disposições seguintes.

7.6.6.1 – As ME, EPP e Equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, mesmo que estas apresentem alguma restrição fiscal e/ou trabalhista.

7.6.6.2 – Havendo alguma restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou Equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.6.6.3 – A prorrogação do prazo para regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento apresentado tempestivamente pela LICITANTE, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

7.6.6.3.1 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.6.6.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.6.6.2 ou, se for o caso, no subitem 7.6.6.3, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente, sendo facultado à Administração convocar as LICITANTES remanescentes, observada a ordem de classificação.

7.6.7 – A não apresentação da Análise Contábil e Financeira, quando exigida, não implicará na inabilitação da LICITANTE, uma vez que os índices poderão ser calculados através dos dados do Balanço Patrimonial apresentado.

BHTRANS JURÍDICO

7.6.8 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada por Cartório ou a ser substituído por cópia reprográfica autenticada pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

CAPÍTULO 8
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 – Julgamento das Propostas de Comerciais:

8.1.1 – A licitação será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE,** observados os requisitos deste Edital e os previstos na legislação pertinente.

8.1.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam os requisitos deste Instrumento Convocatório;

b) contenham em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeito de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração Pública ou não impeçam a exata compreensão de seu conteúdo;

c) não se refiram a integralidade do objeto, assim considerado o lote;

d) não atendam às exigências estabelecidas em diligências;

e) tenham sido baseadas em outra proposta;

f) apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da LICITANTE, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados (excessivos) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 § 3º e art. 48, II, § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93;

g) não cumpram o disposto no Capítulo 6 deste Edital;

h) apresentem o(s) preço(s) global(ais) acima do(s) preço(s) global(ais) máximo(s) dispostos no subitem 8.1.3;

8.1.3 – O preço global máximo desta licitação é R$ 154.455.966,08 (cento e cinquenta e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e oito centavos), sendo:

a) Lote 1: 47.248.994,09 (quarenta e sete milhões, duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e nove centavos);

b) Lote 2: R$ 75.871.125,85 (setenta e cinco milhões, oitocentos e setenta e um mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos);

c) Lote 3: R$ 19.601.331,58 (dezenove milhões, seiscentos e um mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos);

d) Lote 4: R$ R$ 11.734.514,56 (onze milhões, setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e catorze reais e cinquenta e seis centavos).

8.1.4 – Será considerado preço inexequível o valor que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do fornecimento.

8.1.4.1 – A Pregoeira, a seu critério e com justificado resguardo do interesse público consubstanciado no atendimento às necessidades da Administração, poderá solicitar à(s) LICITANTE(S),

BHTRANS JURÍDICO

documentação que comprove a exequibilidade da proposta apresentada nos termos do disposto no subitem anterior.

8.1.4.2 – A não apresentação da documentação mencionada no subitem acima, no prazo determinado pela Pregoeira, resultará na desclassificação Proposta Comercial da(s) LICITANTE(S) e incorrerá em penalidades conforme previsto no Capítulo 13 deste Edital.

8.1.5 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

8.2 – Julgamento da Documentação para Habilitação:

8.2.1 – Serão considerados inabilitadas as LICITANTES que tenham descumprido qualquer das exigências habilitatórias deste Edital ou de seus Anexos, ressalvadas as microempresas e empresas de pequeno porte cuja regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo com restrição, deverá ser acatada, conforme prerrogativas previstas nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.3 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e nem a validade jurídica destes, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

8.4 – Se a proposta de menor preço for desclassificada ou se a LICITANTE for inabilitada, a Pregoeira examinará a proposta/lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação da proponente na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Instrumento Convocatório, observado o disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.4.1 – Nesta etapa, a Pregoeira também poderá negociar o preço com a LICITANTE para que sejam obtidas melhores condições para a Administração.

8.5 – A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, submeter às Propostas Comerciais Readequadas, as Planilhas de Composição de Custos, as Portarias de aprovação dos modelos dos equipamentos ofertados e os Atestados de Capacidade Técnica para apreciação/análise da Gerência de Análise e Processamento de Infrações – GEAPI da BHTRANS, mediante parecer fundamentado.

CAPÍTULO 9
IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1 – IMPUGNAÇÃO

9.1.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer LICITANTE poderá impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, devendo a BHTRANS, através da Pregoeira, julgar e responder sobre a petição.

9.1.2 – A impugnação deverá obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não ser conhecida:

a) ser dirigida à Pregoeira;

b) ser apresentada em uma via, contendo razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa impugnante, rubricada em todas as folhas e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais), devidamente comprovado(s) por meio de contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública;

c) ser protocolizada na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Prédio 1, Bairro Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP 30.455-902, ou encaminhada para o e-mail bhtrans.cpl@pbh.gov.br até às 17h30 do dia de seu vencimento.

9.1.3 – A Pregoeira não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira ou Equipe de Apoio e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

BHTRANS JURÍDICO

9.1.4 – A apresentação de impugnação após o prazo estipulado no subitem 9.1.1 não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

9.1.5 – As impugnações de caráter interpretativo, que não venham a influenciar no entendimento e participação de outras empresas, terão suas respostas enviadas apenas ao impugnante via e-mail.

9.1.6 – Caso a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio gere retificação no Edital e/ou Anexos, esta será disponibilizada através da internet (www.pbh.gov.br) e publicada no DOM.

9.1.7 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, e, desde que, a alteração afete a formulação das propostas, será designada nova data para realização do certame.

9.1.8 – Nos termos do § 2º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93, decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apontar, após o prazo indicado no subitem 9.1.1, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.2 – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

9.2.1 – Dos atos e decisões relacionados com o Pregão, cabe recurso nos seguintes casos:

a) resultado do julgamento da proposta comercial e/ou da habilitação da LICITANTE vencedora;

b) anulação ou revogação do Pregão.

9.2.2 – Até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração de vencedor, qualquer LICITANTE, inclusive a que tenha tido a sua proposta desclassificada antes da fase de disputa, poderá, de forma motivada, manifestar a intenção de interpor recurso de que trata a alínea "a" do subitem 9.2.1, informando em campo próprio do Sistema, a síntese de suas razões.

9.2.2.1 – A falta de manifestação motivada da LICITANTE quanto à intenção de recorrer dentro do prazo estipulado importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à LICITANTE declarada vencedora.

9.2.2.2 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.2.2.3 – Será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões relacionadas à intenção manifestada, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

9.2.2.3.1 – Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) ser dirigido ao Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, aos cuidados da Pregoeira, no prazo indicado no subitem 9.2.2.3;

b) ser apresentado em uma via, contendo razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo(s) representante(s) legal(ais), devidamente comprovado(s) por meio de contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública;

c) ser protocolizado na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Prédio 1, Bairro Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP 30.455-902, ou encaminhada para o e-mail bhtrans.cpl@pbh.gov.br até às 17h30 do dia de seu vencimento;

d) na hipótese da interposição de recursos ou contrarrazões à distância, os documentos que porventura o integrem como anexos deverão ser protocolizados (original, em fotocópias autenticadas na forma da Lei, em publicação em jornal da Imprensa Oficial, ou em cópias não autenticadas, se acompanhados dos respectivos originais para autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio) na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, em até 2 (dois)

BHTRANS JURÍDICO

dias úteis a contar da interposição dos mesmos.

9.2.2.3.2 – A Pregoeira não se responsabilizará por recursos e contrarrazões endereçados por outras formas ou outros endereços eletrônicos, caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira e Equipe de Apoio e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

9.2.2.4 – A não apresentação das razões recursais dentro do prazo estipulado configurará a desistência do direito de recorrer, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à LICITANTE declarada vencedora.

9.2.2.5 – Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem com a síntese das razões indicadas pela LICITANTE, conforme disposto no subitem 9.2.2.

9.2.3 – Requisitos/condições para interposição de recursos contra os atos previstos na alínea "b" do subitem 9.2.1:

9.2.3.1 – O recurso deverá ser interposto no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação dos atos.

9.2.3.2 – Deverá ser dirigido ao Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no prazo determinado no subitem anterior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida pela autoridade superior, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

9.2.3.3 – A intimação dos atos referidos na alínea "b" do subitem 9.2.1 será feita mediante publicação no DOM.

CAPÍTULO 10
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à LICITANTE declarada VENCEDORA, com posterior homologação do resultado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.

10.2 – Impetrado recurso, após decidido e divulgada a decisão, mediante publicação, o Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura adjudicará o objeto à LICITANTE VENCEDORA e homologará o procedimento licitatório.

10.2.1 – A adjudicação só será realizada pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura nos casos em que havendo recursos, a Pregoeira mantiver sua decisão.

10.3 – O Sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no site www.licitacoes-e.com.br.

10.3.1 – Quando necessário, a Pregoeira e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo Sistema do Banco do Brasil por meio de Ata Interna, que será juntada aos autos referentes ao certame.

CAPÍTULO 11
CONTRATAÇÃO

11.1 – Após a homologação da presente licitação e adjudicação do seu objeto, a(s) LICITANTE(s) vencedora do certame, doravante denominada ADJUDICATÁRIA, será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato competente.

11.2 – Para fins de contratação, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar à Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL:

a) Cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa e eventuais alterações, documentos estes que poderão ser substituídos apenas pela última alteração, caso sej

consolidada;

a.1) Caso a ADJUDICATÁRIA seja um Consórcio, este ficará obrigado a comprovar, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do Consórcio, nos termos do compromisso assumido;

b) Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou Contrato social;

c) **Comprovação do cadastro com situação regular junto ao SUCAF;**

d) Declaração de cumprimento ao artigo 49-B da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da ADJUDICATÁRIA, conforme modelo constante no Anexo XV;

e) Prestação da garantia contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global indicado na sua proposta comercial, na forma da Cláusula Décima Segunda das Minutas de Contrato – Anexos XVI (Equipamentos – Lotes 1 a 3) e XVII (CETAI – Lote 4).

e.1) Caso seja feita opção pela modalidade caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida em conta a ser indicada pela BHTRANS.

11.2.1 – Para atendimento à alínea "c" do subitem anterior, a ADJUDICATÁRIA deverá requerer seu cadastramento diretamente ao SUCAF, no seguinte endereço:

11.2.1.1 – Para objetos do ramo de engenharia:

Unidade Cadastradora da SUDECAP:
Endereço: Rua dos Guajajaras, nº 1.107, andar térreo, Centro – CEP: 30180-100
Horário de Funcionamento: 8h as 11h30 e de 14h as 17h30
Telefone: (31) 3277-8186
e-mail: sucaf@pbh.gov.br

11.2.1.2 – Para objetos de outros ramos:

a) Empresas localizadas em Belo Horizonte e Região Metropolitana dirigir-se à:

Unidade BH RESOLVE
Endereço: Av. Santos Dumont, nº 363, 1º andar, Centro (com entrada, também, pela Rua dos Caetés, 342 – Centro).
Horário de Funcionamento: 8h as 17h

b) Empresas SEDIADAS fora de Belo Horizonte, encaminhar documentação para:

Gerência de Sistemas e Cadastros – GESIC da Subsecretaria de Administração e Logística – SUALOG
Endereço: Rua Espírito Santo, nº 605, 14º andar, Centro – CEP 30.160-919
Horário de Funcionamento: 8h as 17h
Telefone: (31) 3277-4677
e-mail: gemec@pbh.gov.br

11.3 – A recusa injustificada por parte da ADJUDICATÁRIA para a assinatura do Contrato será configurado como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA infratora ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global proposto, além de outras sanções legais cabíveis.

11.4 – O descumprimento do disposto nas alíneas "c" e "e" do item 11.2 será configurado como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA infratora ao pagamento de multa correspondente a 3% (três por cento) do valor global proposto, além de outras sanções legais cabíveis.

11.5 – Não atendendo a ADJUDICATÁRIA à convocação para assinatura do Contrato ou deixando de fazê-lo por qualquer motivo a ela imputada, se for do interesse da BHTRANS, convocar-se-á outra

BHTRANS JURÍDICO

LICITANTE, segundo a ordem de classificação, caso não haja interesse da Administração na realização de nova licitação.

11.5.1 – Na convocação das LICITANTES remanescentes será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os Documentos de Habilitação conforme subitens 6.1.1 e 6.1.2.

11.6 – O disposto no item 11.3 se aplica também às LICITANTES remanescentes convocadas para assinar o Contrato, caso o prazo de validade de sua proposta não tenha exaurido.

CAPÍTULO 12
OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 – Sem prejuízo das disposições previstas em lei obrigar-se-á a Contratada a:

12.1.1 – Assegurar a boa qualidade na prestação dos serviços.

12.1.2 – Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar por descumprimento, omissões ou desvios no objeto deste Pregão.

12.2 – As demais obrigações e responsabilidades das partes contratantes estão definidas e detalhadas nas Minutas de Contrato – Anexos XVI (Equipamentos – Lotes 1 a 3) e XVII (CETAI – Lote 4).

CAPÍTULO 13
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, a LICITANTE que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a BHTRANS e/ou com o Município de Belo Horizonte e será descredenciada do cadastro do SUCAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais, previstas nas Minutas de Contrato – Anexos XVI (Equipamentos – Lotes 1 a 3) e XVII (CETAI – Lote 4).

13.2 – Aplicar-se-á as penalidades nos termos previstos no Decreto Municipal 15.113/2013, destacando-se o disposto no inciso III, artigo 7º no que se refere ao procedimento licitatório, *in verbis*.

13.2.1 – Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global máximo desta licitação, na hipótese de a infratora retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

c) tumultuar a sessão pública da licitação;

d) descumprir requisitos de habilitação previstos no Capítulo 6, a despeito da declaração em sentido contrário;

e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

f) deixar de providenciar o cadastramento junto ao SUCAF, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de a infratora enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

13.3 – Os percentuais e as multas decorrentes do descumprimento contratual estão indicados nas

BHTRANS JURÍDICO

Minutas de Contrato – Anexos XVI (Equipamentos – Lotes 1 a 3) e XVII (CETAI – Lote 4).

13.4 – As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

13.5 – A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas.

CAPÍTULO 14
CONDIÇÕES FINANCEIRAS DA CONTRATAÇÃO

As condições de apresentação do faturamento e forma de pagamento estão definidas nas Minutas de Contrato – Anexos XVI (Equipamentos – Lotes 1 a 3) e XVII (CETAI – Lote 4).

CAPÍTULO 15
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação serão providas por recursos indicados na Funcional Programática n.º 26.452.303.2909, Natureza de Despesa 33.90.39, Item 63, Fonte 03.00, Subação 0003, Unidade Orçamentária 2710 e Unidade Administrativa 0001 do Fundo de Transporte Urbano – FTU.

CAPÍTULO 16
DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior:

a) proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas a favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) convocar as LICITANTES para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

d) solicitar a colaboração de área técnica da BHTRANS visando subsidiar as suas decisões, mediante parecer fundamentado.

16.1.1 – O não cumprimento da diligência ensejará a inabilitação da LICITANTE ou a desclassificação da proposta comercial da LICITANTE.

16.2 – Fica entendido que toda a documentação apresentada pelas LICITANTES se completa entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado como especificado e válido, na hipótese de possíveis divergências futuras.

16.3 – A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões ou erros formais observados na documentação e proposta comercial, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

16.4 – A BHTRANS poderá prorrogar, por conveniência exclusiva e a qualquer tempo, os prazos dispostos neste Edital.

16.5 – Nenhuma indenização será devida às LICITANTES pela apresentação da documentação ou elaboração das propostas de que trata o presente Edital.

16.6 – Caberá à LICITANTE acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens

BHTRANS JURÍDICO

emitidas no Sistema ou de sua desconexão.

16.7 – Os termos dispostos neste Edital e os constantes dos demais Anexos completam-se entre si, reportando um instrumento ao outro em caso de dúvidas ou omissões.

16.8 – A LICITANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da LICITANTE ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.9 – A participação da LICITANTE implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital e seus Anexos, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.10 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a BHTRANS revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provação, mediante ato escrito e fundamentado.

16.11 – Os casos fortuitos e de força maior, que prejudiquem o cumprimento do Contrato, deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados dentro do prazo de 5 (cinco) dias do evento, para que possam ser considerados válidos, a critério da BHTRANS, quando a Contratada alegar a sua ocorrência, para que sejam relevadas as penalidades aplicadas.

16.12 – Para atender a seus interesses, a BHTRANS reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.13 – Todos os procedimentos relativos a presente licitação, inclusive quanto aos casos omissos, subordinam-se aos princípios e às disposições contidos nas legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.

16.14 – Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Belo Horizonte, de de 2020.

Josué Costa Valadão
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Belo Horizonte – PBH
Fundo de Transporte Urbano – FTU

Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Prédio 1 – Bairro Buritis
CEP: 30.455-902 – Belo Horizonte – MG
Telefone: 0 XX (31) 3379-5591
Site: www.pbh.gov.br
e-mail: bhtrans.cpl@pbh.gov.br

BHTRANS JURÍDICO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE TRÂNSITO, COM FORNECIMENTO/OPERAÇÃO DE UM CENTRO DE GESTÃO, TRATAMENTO E AUDITORIA DE IMAGENS.

SUMÁRIO

1 CONCEITOS BÁSICOS:.....2
2 JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA.....4
3 OBJETO.....7
4 DETALHAMENTO DO OBJETO.....7
5 TIPOS DE EQUIPAMENTOS, SUAS FUNCIONALIDADES E DO CETAI.....9
6 QUANTITATIVOS PREVISTOS DE FORNECIMENTO POR LOTE.....11
7 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS/CONSÓRCIOS.....11
8 COMPETÊNCIAS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA POR LOTE.....12
9 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.....14
10 VINCULAÇÃO AOS CERTIFICADOS, NORMAS, REGULAMENTOS E DEMAIS INSTRUMENTOS LEGALMENTE CONSTITUÍDOS.....14
11 CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DISPONIBILIZADOS PARA O CUMPRIMENTO DO CONTRATO:.....15
12 TECNOLOGIAS PERMITIDAS PARA A FISCALIZAÇÃO DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E COLETA DE DADOS DE TRÁFEGO (APLICÁVEIS AOS LOTES 1, 2 e 3):.....16
13 CONDIÇÕES DE RELOCAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS.....17
14 CRONOGRAMAS DE IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTOS.....17
15 DEMAIS CONDIÇÕES.....**Erro! Indicador não definido.**

BHTRANS JURÍDICO

1 CONCEITOS BÁSICOS:

1.1 Definições relevantes para a melhor compreensão deste Termo de Referência e seus Anexos:

a) AETV: Autorizações Especiais de Trânsito de Veículos.

b) AITs: Autos de Infração de Trânsito.

c) CETAI: Centro de Gestão, Tratamento e Auditoria de Imagens.

d) CTB: Código de Trânsito Brasileiro.

e) DADOS DE TRÁFEGO: dados gerados pelos equipamentos em operação, a serem utilizados para a geração das informações estabelecidas no Módulo MGDE (CETAI).

f) DADOS DE INFRAÇÃO: dados a serem utilizados para fins de processamento das infrações de trânsito, com emissão das notificações de autuação e de penalidade, em conformidade com as disposições contidas no CTB e demais instrumentos legais que regulamentam o tema.

g) DOM: Diário Oficial do Município.

h) EFE 01: Equipamento de Fiscalização Eletrônica do Tipo 1.

i) EFE 02: Equipamento de Fiscalização Eletrônica do Tipo 2.

j) EFE 03: Equipamento de Fiscalização Eletrônica do Tipo 3.

k) FPS: *Frames* por segundo.

l) INTEROPERABILIDADE: capacidade de vários sistemas de gerenciamento centrais e dispositivos de diferentes fabricantes trocarem informações entre si objetivando alguma finalidade comum. A interoperabilidade permite que componentes do sistema, de fornecedores diferentes, se comuniquem uns com os outros de forma a prover as funções do sistema e a trabalhar conjuntamente como um sistema coeso.

m) INTERCAMBIABILIDADE: reflete a capacidade de troca de dispositivos do mesmo tipo no mesmo canal de comunicações e esses dispositivos interagirem com outros dispositivos do mesmo tipo usando funções baseadas em padrões. Com intercambiabilidade, os componentes do sistema podem ser trocados por componentes semelhantes de fornecedores diferentes porque eles possuem características físicas e funcionais comuns.

n) IPS (*In Plane Switching*): tecnologia de cristal líquido TFT (*Thin Film Transistor* ou Transistor de Película Fina), adotado em Televisores e Monitores de LCD.

o) LAP OU OCR: denominação do Sistema de Leitura Automática de Placas, também conhecido *por Optical Character Recognition*.

p) MANUTENÇÃO PREDITIVA: consiste na ação sistemática de controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos/sistemas ou quaisquer outros elementos disponibilizados para a consecução dos serviços contratuais.

q) MANUTENÇÃO CORRETIVA: consiste na ação de substituição de peças ou componentes que se desgastaram ou falharam e que levaram a máquina ou o equipamento a uma parada, por falha ou pane, em um ou mais componentes. É o conjunto de serviços executados nos equipamento com falha.

BHTRANS JURÍDICO

r) MANUTENÇÃO EVOLUTIVA OU ADAPTATIVA: consiste na disponibilização, à CONTRATANTE, das versões mais recentes de um determinado produto de *software* e/ou de equipamentos. No âmbito dos sistemas informatizados, estas incluem correções de seus erros e evoluções de suas características funcionais. Consiste também nas alterações que visam adaptar o *software*, sistemas e aplicações, a uma nova realidade ou novo ambiente externo, normalmente imposto.

s) MCAU: Módulo Sistêmico de Controle e Auditoria (CETAI).

t) MGDE: Módulo Sistêmico de Gestão dos Dados Estatísticos (CETAI).

u) MGEO: Módulo Sistêmico de Gestão Operacional (CETAI).

v) NAP: Notificação da Aplicação de Penalidade de Multa.

w) NIC: Notificação de Penalidade por não identificação de condutor por Pessoa Jurídica.

x) NIT: Notificação da Autuação de Infração de Trânsito.

y) NTCIP: Conjunto de Protocolos de Comunicação de Dados e Dicionários de Padrões de Dados para sistemas ITS *(Intelligent Traffic System* ou Sistema Inteligente de Tráfego).

z) OS: Ordem de Serviço.

aa) PBH: Prefeitura de Belo Horizonte.

bb) REDS: Registro de Eventos de Defesa Social.

cc) RELOCAÇÃO: transferência dos equipamentos completos e suas respectivas infraestruturas físicas, de um determinado local para outro distinto, pressupondo-se a necessidade de execução de novas obras físicas, novas energizações e novas verificações metrológicas ou de conformidade pelos órgãos competentes (quando exigíveis).

dd) SERPRO: Serviço Federal de Processamento de Dados.

ee) *Shutter*: Controle das velocidades de disparo das câmeras.

ff) SIRGAS2000 (Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas): novo referencial geodésico para o Sistema Geodésico Brasileiro – SGB, conforme Resolução 01/2005 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

gg) SLA: *Service Level Agreement* (ou Acordo de Nível de Serviço – ANS).

hh) TEE: Termo de Entrega do Equipamento.

1.2 Entende-se por equipamentos intrusivos e não intrusivos ao pavimento:

1.2.1 **Intrusivos:** equipamentos/sistemas fixos que, para o cumprimento das funcionalidades requeridas pela CONTRATANTE, necessitam da instalação dos sensores físicos (laços detectores) no pavimento.

1.2.2 **Não intrusivos:** equipamentos/sistemas fixos que, para o cumprimento das funcionalidades requeridas pela CONTRATANTE, não utilizam sensores físicos (laços detectores) no pavimento, mas sim sensores óticos ou por efeito *Doppler* (ondas emitidas ou refletidas por uma fonte).

1.3 **OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:** A prestação dos serviços requerida pela CONTRATANTE

BHTRANS JURÍDICO

baseia-se num modelo de centralização dos dados, pelo qual a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) fornecer 3 (três) LOTES de equipamentos e 1 (um) LOTE referente ao Centro de Gestão, Tratamento e Auditoria de Imagens– CETAI. Este modelo pressupõe a interface entre os LOTES 1, 2 e 3 (Equipamentos), com os serviços de recebimento, gestão e tratamento dos dados, sob responsabilidade da empresa responsável pelo LOTE 4 (CETAI). Assim, recomenda-se, para fins de compreensão plena das condições para a prestação dos serviços, a leitura integral deste Termo de Referência, além dos Anexos II (Especificações e Requisitos dos Equipamentos dos Tipos EFE 01, 02 e 03) e III (Especificações e Requisitos do CETAI), independentemente da opção de participação da PROPONENTE no certame, devendo serem observadas as regras de participação dispostas no item 7 deste Termo.

2 JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA

2.1 A importância dos equipamentos eletrônicos de fiscalização no contexto da cidade de Belo Horizonte:

Os equipamentos de fiscalização, ao longo dos últimos anos, mostraram-se determinantes para a redução dos números e das severidades dos acidentes de trânsito registrados nas vias do município de Belo Horizonte. A Tabela 1, demonstra este cenário bastante favorável, o qual não só contribuiu para a preservação de vidas humanas como também para a diminuição dos custos decorrentes dos acidentes de trânsito, especialmente aqueles relacionados aos atendimentos, tratamentos e processos de reabilitação dos envolvidos.

Tabela 1 Dados de acidentes ocorridos em Belo Horizonte - Série histórica de 2000 a 2018

ANO	Total de vítimas de acidentes**	Vítimas		Total de acidentes	Total de atropelamentos de pessoas	Frota	População	Taxa de severidade (mortos por 1.000 acidentes)	Taxa de mortalidade por 10.000 veículos	Taxa de mortalidade por 100.000 habitantes	Vítimas não fatais por 10.000 Veículos	Taxa de atropelamentos por 10.000 veículos
		Fatais*	Não Fatais									
2000	13.346	297	13.049	11.474	4.148	679.727	2.238.526	25,88	4,37	13,27	191,97	61,02
2001	13.093	315	12.778	10.911	3.733	717.875	2.258.627	28,87	4,39	13,95	178,00	52,00
2002	11.812	155	11.657	9.734	3.268	751.461	2.284.468	15,92	2,06	6,78	155,12	43,49
2003	14.884	238	14.630	11.889	3.520	790.551	2.305.812	20,02	3,01	10,32	185,06	44,53
2004	17.004	217	15.972	13.073	3.581	821.753	2.350.564	16,60	2,64	9,23	194,36	43,58
2005	17.636	177	16.831	13.594	3.552	862.917	2.375.329	13,02	2,05	7,45	195,05	41,16
2006	18.209	210	17.420	13.798	3.335	931.287	2.399.920	15,22	2,25	8,75	187,05	35,81
2007	20.055	227	19.082	14.991	3.127	1.020.465	2.412.937	15,14	2,22	9,41	186,99	30,64
2008	20.799	273	19.675	15.719	3.087	1.107.259	2.434.642	17,37	2,47	11,21	177,69	27,88
2009	21.945	288	20.586	16.377	3.076	1.220.125	2.452.617	17,59	2,36	11,74	168,72	25,21
2010	21.137	262	20.875	16.822	3.116	1.332.381	2.375.151	15,57	1,97	11,03	156,67	23,39
2011*	21.774	217	20.110	16.294	2.850	1.429.865	2.385.638	13,32	1,52	9,10	140,64	19,93
2012	20.369	179	18.719	15.260	2.559	1.507.335	2.395.785	11,73	1,19	7,47	124,19	16,98
2013	19.871	170	17.519	14.145	2.269	1.580.625	2.479.165	12,02	1,08	6,86	110,84	14,36
2014	20.757	177	18.300	14.965	2.260	1.632.215	2.491.109	11,83	1,08	7,11	112,12	13,85
2015	18.229	150	15.990	13.299	1.945	1.693.713	2.502.557	11,28	0,89	5,99	94,41	11,48
2016	16.514	135	14.927	12.477	1.713	1.760.978	2.513.451	10,82	0,77	5,37	84,77	9,73
2017	16.011	121	14.490	12.243	1.612	1.880.679	2.523.794	9,88	0,64	4,79	77,05	8,57
2018	15.318	113	13.874	11.656	1.475	2.040.362	2.501.576	9,69	0,55	4,52	68,00	7,23

Nos 18 anos analisados, a frota praticamente triplicou na capital mineira, passando de pouco mais de 680 mil no ano de 2000 para 2 milhões e quarenta mil veículos no ano de 2018. Nota-se, porém, que a taxa de mortalidade, que era de aproximadamente 4,37 para cada 10 mil veículos em 2000, passou para 0,55 para cada 10 mil veículos em 2018.

A taxa de atropelamento por 10 mil veículos passou de 61,02 em 2000, para 7,23 em 2018. O número de atropelamentos no período, praticamente foi reduzido para um terço do anteriormente verificado, passando de 4.148 registrados em 2000 para pouco mais de 1.475 em 2018. Os números também se mostraram satisfatórios em relação à taxa de severidade, que considera o número de mortos para cada 1.000 acidentes registrados. Esta última passou de 25,88 em 2000 para 9,69 em 2018.

O número total de acidentes evoluiu muito pouco, considerando os dados de evolução da frota

BHTRANS JURÍDICO

de veículos entre 2000 e 2018. A relação verificada no ano de 2000 girava em torno de 1 acidente para cada 59 veículos. Em 2018, foi verificada uma média de 1 acidente para cada 175 veículos.

A figura abaixo representada nos mostra a relação inversa entre as mortes e os atropelamentos de pessoas desde o ano 1999, época em que os primeiros equipamentos de fiscalização eletrônica começaram a ser instalados nas vias do município de Belo Horizonte, em relação ao número de equipamentos em operação. Neste gráfico, nota-se claramente as linhas de tendências decrescentes para os índices de segurança viária (com redução significativa dos mesmos), em detrimento da expansão contínua do número de equipamentos na capital mineira.

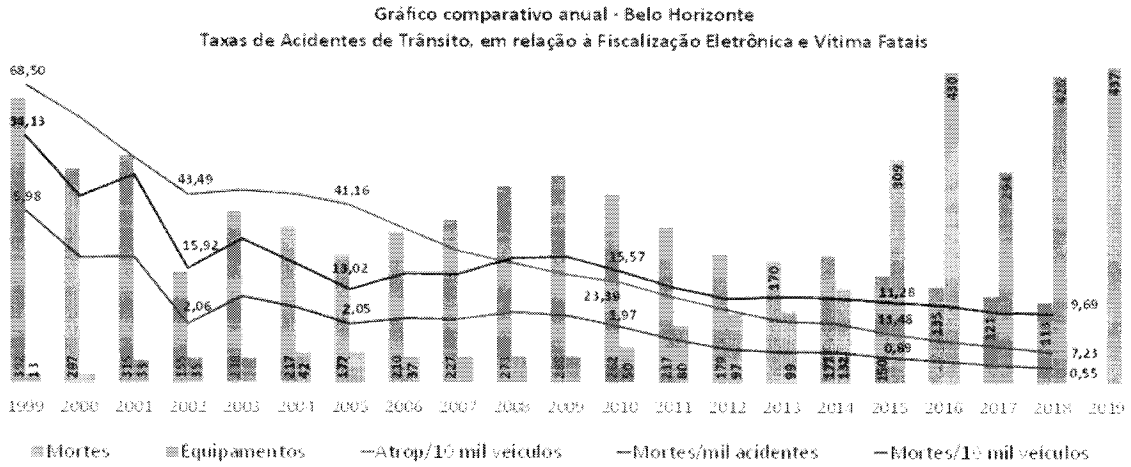

Figura 1 - Gráfico comparativo - Índices de Segurança Viária

Ou seja, a política de fiscalização ostensiva e imparcial, promovida pelos equipamentos eletrônicos de fiscalização, geraram efeitos notoriamente positivos nas condutas dos usuários, sobretudo aos motoristas, repercutindo em números relacionados à segurança viária muito satisfatórios quando comparados aos verificados no início da década.

E os resultados práticos desta política, além da preservação de vidas, também se traduzem em economias de recursos significativas aos cofres públicos, na medida em que o sistema de saúde governamental vem sendo desonerado gradativamente, em face à redução do número de atendimentos aos acidentados.

2.2 A mudança de paradigma oriunda da utilização dos equipamentos de fiscalização eletrônica nos grandes centros urbanos:

Os equipamentos de fiscalização surgiram no Brasil por volta do ano de 1999, quando as primeiras lombadas eletrônicas começaram a ser instaladas em alguns municípios brasileiros (inclusive em Belo Horizonte). Ao longo de vários anos, o apelo à utilização dos equipamentos eletrônicos de fiscalização sempre baseou-se exclusivamente em seu caráter meramente fiscalizatório. Assim, os equipamentos de fiscalização tinham a função exclusiva de identificar os motoristas que desrespeitavam as regras de trânsito, determinadas e previstas no CTB.

Porém, sobretudo nos últimos dois anos, quando as discussões acerca das "cidades inteligentes" se tornaram frequentes para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, o caráter de fiscalização dos equipamentos ainda se mantém, porém evidencia-se também uma crescente necessidade de geração de dados relevantes para fins de planejamento urbano e alinhamento às tendências das "*Smart Cities*" ou "Cidades Inteligentes" (projetos pelos quais um determinado

BHTRANS JURÍDICO

espaço urbano é palco de experiências de uso intensivo de tecnologias de comunicação e informações sensíveis ao contexto, de gestão urbana e ação social dirigida por dados).

O objetivo da implementação da *Smart Cities* pressupõe a criação de condições de sustentabilidade, melhoria das condições de existência das populações e fomento à criação de uma economia criativa pela gestão baseada em análise de dados.

Considerando a capacidade dos equipamentos eletrônicos de fiscalização em gerar informações relevantes à sociedade, sobretudo para os demais órgãos governamentais e sociedade civil, a CONTRATANTE resolveu contratar um novo modelo de prestação de serviços, pelo qual os anseios da Administração Pública foram realinhados às novas tendências, o qual encontra-se descrita no tópico seguinte.

2.3 Justificativas para a alteração na forma de contratação dos serviços de fiscalização eletrônica:

Até as últimas contratações efetuadas pela CONTRATANTE, os serviços de fiscalização eletrônica contemplavam o fornecimento, de forma partilhada por tipo de equipamento, de todos os elementos necessários à suas operações, bem como de todos os procedimentos necessários ao tratamento dos dados gerados por eles. Ou seja, o modo de contratação até então utilizado previa os serviços de instalação e manutenção dos equipamentos em campo, bem como o pré-processamento dos registros de infrações geradas por eles. Este modelo, em função da vigência concomitante e atual de 4 (quatro) contratos distintos, gera uma falta de condição de centralização dos dados, denotando-se ainda na utilização de vários sistemas de gestão e controle, além da verificação de níveis de serviços bastante variados.

Porém, a necessidade de exploração e centralização, em maior magnitude e em condições mais apropriadas, dos dados estatísticos gerados pelos equipamentos, além dos dados propriamente das infrações cometidas pelos condutores, fez com que a CONTRATANTE alterasse a proposta de contratação dos serviços de fiscalização eletrônica. A integração de todos os dados gerados pelos equipamentos em operação no município, independentemente de seus fabricantes, se tornou uma premissa básica neste novo contexto. E para que esta condição pudesse ocorrer, a Administração Pública dispunha de duas alternativas:

a) Fazer uma licitação em LOTE único, onde apenas uma empresa/consórcio teria a competência de fornecer todos os equipamentos de fiscalização a serem licitados, garantindo uma total integração entre eles;

b) Criar uma Central para a gestão, tratamento e auditoria das imagens de infração e também dos dados estatísticos, a qual teria condições de receber e integrar os dados gerados pelos equipamentos de diferentes fabricantes, a serem fornecidos por várias empresas/consórcios, considerando o compartilhamento estabelecido para os LOTES.

Por considerar a segunda alternativa mais consoante aos princípios aplicáveis às licitações, conforme disposto no artigo 3º, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93, garantindo também ampla competitividade às empresas interessadas no certame, a BHTRANS optou por propor um modelo de contratação baseado na seguinte configuração:

a) 3 (três) LOTES de equipamentos (EFE 01, EFE 02 e EFE 03), onde as empresas interessadas poderão concorrer para 1 (um), 2 (dois) ou sua totalidade de LOTES;

b) 1 (um) LOTE para o Centro de Gestão, Tratamento e Auditoria de Imagens – CETAI, para fins de integração dos equipamentos e dos dados a serem gerados por eles, unificando também o processo de pré-processamento, gestão e auditoria.

Este modelo atenderá plenamente aos anseios e interesses da Administração Pública, aprimorando e desonerando a gestão dos contratos, centralizando os dados gerados pelos

BHTRANS JURÍDICO

equipamentos e garantindo ainda a ampla e irrestrita participação das empresas interessadas no certame, garantindo-se os princípios estabelecidos na Lei 8.666/93.

Deve ser ressaltada a condição de participação descrita no item 7 deste Termo de Referência.

2.4 **PERMISSÃO DA PARTICIPAÇÃO DOS CONSÓRCIOS**:

2.4.1 A Administração Pública, no papel de CONTRATANTE, autoriza a participação de empresas reunidas em consórcios para contratação dos serviços elencados neste Termo, permitindo um afluxo maior de competidores (empresas interessadas) e, consequente, aumento da probabilidade de seleção de uma proposta mais vantajosa para a Administração.

2.4.2 A formação de Consórcio também denota uma condição de compartilhamento das responsabilidades de execução dos serviços, atribuindo melhores condições às empresas que optarem por dividi-los conforme suas aptidões, devendo serem resguardadas, no entanto, as premissas de integração, de intercambialidade e de qualidade requerida pela Administração Pública.

3 OBJETO

3.1 Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito e fornecimento/operação de um centro de gestão, tratamento e auditoria de imagens.

4 DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1 PARA OS LOTES 1, 2 e 3 (EQUIPAMENTOS):

4.1.1 A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) prestar os serviços de detecção, registro, transmissão e disponibilização das imagens de infrações de trânsito, capturadas pelos equipamentos eletrônicos de fiscalização a serem disponibilizados, de acordo com as condições e detalhamentos constantes neste Termo e no Anexo II – Especificações e Requisitos dos Equipamentos dos Tipos EFE 01, 02 e 03.

4.1.2 Concomitantemente aos serviços descritos no subitem anterior, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão), por meio de seus equipamentos eletrônicos de fiscalização, também coletar e disponibilizar ao CETAI (LOTE 4), os dados estatísticos de tráfego, nas condições estabelecidas neste Termo e nos demais Anexos.

4.1.3 Caberá à(s) CONTRATADA(S) implantar, energizar, manter, realizar manutenções, aferir e/ou certificar, todos os equipamentos colocados à disposição para fins de execução do Contrato.

4.1.4 Caberá à(s) CONTRATADA(S) relocar, mediante solicitação da CONTRATANTE, um ou mais faixas colocadas à disposição para fins de execução do Contrato, observada a disposição contida no item 13 deste Termo.

4.1.5 Caberá à(s) CONTRATADA(S) suportar todos os custos decorrentes das implantações, energizações, manutenções preditivas, corretivas e/ou adaptativas, recomposições dos locais de instalação dos equipamentos.

BHTRANS JURÍDICO

4.1.6 As responsabilidades anteriormente relatadas estendem-se também aos demais elementos necessários à operação dos equipamentos, sejam os itens acessórios, de complemento, sistemas informatizados e aplicações, além dos desenvolvimentos que possam possibilitar as integrações dos dados, etc.

4.1.7 Caberá à(s) CONTRATADA(S) disponibilizar, nos prazos e na forma definida no Anexo II, todos os arquivos de dados gerados por seus equipamentos, para fins de suas centralizações e tratamentos no CETAI (LOTE 4).

4.2 PARA O LOTE 4 (CETAI):

4.2.1 A CONTRATADA deverá fornecer e manter o Centro de Gestão, Tratamento e Auditoria de Imagens – CETAI, de acordo com as condições e detalhamentos constantes neste Termo e no Anexo III – Especificações e Requisitos do CETAI, para fins de centralização (integração), gestão, controle e auditoria dos dados a serem gerados pelos equipamentos previstos nos LOTES 1, 2 e 3.

4.2.2 A CONTRATADA deverá suportar todos os custos decorrentes da implantação, operação, manutenção preventiva e corretiva, além dos desenvolvimentos e intervenções evolutivas necessárias ao funcionamento pleno do CETAI.

4.2.3 A CONTRATADA deverá desenvolver, manter e prestar a manutenção dos módulos sistêmicos para fins de operação do CETAI, conforme previsto no Subitem 3 do Anexo III.

4.3 PARA TODOS OS LOTES:

4.3.1 A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) obedecer aos prazos fixados no cronograma constante do item 14 deste Termo de Referência, sob pena de incorrer nas penalidades previstas contratualmente.

4.3.2 Após o término do prazo de vigência do Contrato, todos os elementos colocados à disposição para o cumprimento de seu objeto, não serão integrados ao patrimônio da CONTRATANTE.

4.3.3 Para que seja garantida a condição de intercambiabilidade e a interoperabilidade entre os equipamentos eletrônicos de fiscalização e o CETAI, as empresas fornecedoras dos serviços, de todos os LOTES, deverão considerar integralmente o conjunto de Protocolos de Comunicação de Dados e Dicionários de Padrões de Dados para sistemas ITS denominado NTCIP.

4.3.4 Os padrões NTCIP especificam as definições de dados comuns e de protocolos abertos, representando uma família completa de normas destinadas a satisfazer as necessidades de comunicação de vários dispositivos nas estradas e centros de gerenciamento de tráfego. Este padrão de protocolo deverá ser considerado por todas as empresas interessadas na prestação dos serviços, independentemente dos LOTES que estas desejam ofertar.

4.3.5 A(s) empresa(s) responsáveis pelos LOTES (1, 2, 3 e 4), deverá(ão) empreender

BHTRANS JURÍDICO

um esforço conjunto de engenharia de sistemas, para que seja estabelecida a abrangência de implementação dos protocolos padronizados estabelecidos pela NTCIP (seus níveis), para fins de atendimento aos requisitos estabelecidos tanto para os equipamentos como para o CETAI, considerando o escopo dos serviços contratados.

4.3.5.1 A(s) empresa(s) responsáveis pelos LOTES (1, 2, 3 e 4), deverão utilizar a versão mais recente do protocolo definido nas normas aplicáveis do NTCIP, que estejam no estágio de recomendação ou acima, incluindo todas as emendas a essas normas, aprovadas ou recomendadas, quando da data de instalação dos sistemas.

4.3.6 Para fins de prestação dos serviços, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) considerar todas as disposições contidas no Item 16 do Anexo III (Especificações e Requisitos do CETAI), acerca da possibilidade da CONTRATANTE, a qualquer tempo, realizar auditorias independentes nos módulos sistêmicos do CETAI.

4.3.7 A execução de eventuais auditorias independentes dos sistemas do CETAI não exclui a possibilidade de execução, pela CONTRATANTE, de quaisquer outras verificações julgadas necessárias (auditorias próprias), de todos os elementos necessários à plena prestação dos serviços descritos no objeto contratual.

5 TIPOS DE EQUIPAMENTOS, SUAS FUNCIONALIDADES E DO CETAI

5.1 Os tipos de equipamentos e suas funcionalidades, para fins de atendimento aos serviços previstos no objeto, para atendimento aos LOTES 1, 2, 3 e 4, encontram-se abaixo relacionados:

Tabela 2 - Funcionalidades do EFE 01

TIPO	FUNÇÃO	FUNCIONALIDADES REQUERIDAS	
		METROLÓGICA E/OU NÃO METROLÓGICA*	
EFE 01	Fiscalização eletrônica das infrações de trânsito por equipamento do tipo "FIXO".	Controlador de velocidade (metrológica).	Transitar com o veículo na faixa ou pista regulamentada como de circulação exclusiva para determinado tipo de veículo (não metrológica).

5.1.1 * Os equipamentos do tipo EFE 01 poderão cumprir isoladamente ou conjuntamente as funções metrológicas e não metrológicas relacionadas na Tabela 2, devendo a(s) CONTRATADA(S) observar(em) atentamente aos requisitos/funcionalidades estabelecidos na Tabela 4 do Subitem 9.1 do Anexo II – Especificações e Requisitos dos Equipamentos EFE 01, 02 e 03.

BHTRANS JURÍDICO

Tabela 3 - Funcionalidades do EFE 02

TIPO	FUNÇÃO	FUNCIONALIDADES REQUERIDAS	
		METROLÓGICA	NÃO METROLÓGICA
EFE 02	Fiscalização eletrônica das infrações de trânsito por equipamento do tipo "FIXO".	Não possui.	Avançar o sinal vermelho do semáforo ou o de parada obrigatória.
			Parar o veículo sobre a faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso.
			Executar operação de conversão à direita ou à esquerda em locais proibidos pela sinalização.
			Executar operação de retorno em locais proibidos pela sinalização.

Tabela 4 - Funcionalidades do EFE 03

TIPO	FUNÇÃO	FUNCIONALIDADES REQUERIDAS	
		METROLÓGICA	NÃO METROLÓGICA
EFE 03	Fiscalização eletrônica das infrações de trânsito por instrumento do tipo "FIXO".	Não possui.	Transitar em locais e horários não permitidos pela regulamentação estabelecida pela autoridade competente.
			Avançar o sinal vermelho do semáforo e/ou o de parada obrigatória.

5.1.2 Para fins de atendimento aos serviços previstos no objeto referente ao LOTE 4, a CONTRATADA deverá considerar as informações constantes na Tabela abaixo:

Tabela 5 - Funcionalidades do EFE 04

TIPO	FUNÇÃO	FUNCIONALIDADES REQUERIDAS	
		METROLÓGICA	NÃO METROLÓGICA

BHTRANS JURÍDICO

CETAI	Centralização (integração), gestão, controle e auditoria, dos dados a serem gerados pelos equipamentos referentes aos LOTES 1, 2 e 3.	Não se aplica.	Não se aplica.

6 QUANTITATIVOS PREVISTOS DE FORNECIMENTO POR LOTE

6.1 Os quantitativos previstos de fornecimento e a distribuição dos LOTES, para fins de execução dos serviços previstos no objeto, são os seguintes:

Tabela 6 - Quantidade de fornecimento por LOTE

TIPO	FUNÇÕES DE FISCALIZAÇÃO	QUANTIDADE	LOTE
EFE 01	(1) Somente para o controle de velocidade (metrológica). CLASSE A.	Para 157 faixas de trânsito.	01
	(2) Somente para fiscalização do trânsito na faixa ou pista regulamentada como de circulação exclusiva (não metrológica). CLASSE B.	Para 58 faixas de trânsito.	
	Para ambas as funcionalidades metrológicas e não metrológicas (1) + (2). CLASSE C.	Para 21 faixas de trânsito.	
TOTAL DE FAIXAS (EFE 01)		236	
EFE 02	Para todas as informadas na Tabela 3 - Funcionalidades do EFE 02.	Para 378 faixas de trânsito.	02
TOTAL DE FAIXAS (EFE 02)		378	
EFE 03	Para todas as informadas na Tabela 4 - Funcionalidades do EFE 03.	Para 103 faixas de trânsito.	03
TOTAL DE FAIXAS (EFE 03)		103	
CETAI	Nas condições estabelecidas no Anexo III (Especificações e Requisitos do CETAI)	Uma unidade.	04
TOTAL DE FAIXAS (EFE 01 + EFE02 + EFE03)		**717**	

7 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS/CONSÓRCIOS

7.1 A contratação dos serviços prevê a divisão de seu objeto em 4 (quatro) LOTES distintos, sendo:

7.1.1 LOTES 1, 2 e 3: implantação, disponibilização, operação e manutenção dos

BHTRANS JURÍDICO

equipamentos de fiscalização eletrônica das infrações de trânsito, com fornecimento dos registros de imagens dos veículos infratores e informações dos dados de tráfego/estatísticos;

7.1.2 LOTE 4: implantação, disponibilização, operação e manutenção do CETAI, para a centralização, gestão, controle e auditoria dos dados a serem gerados pelos equipamentos previstos nos LOTES 1, 2 e 3;

7.2 O CETAI constitui-se num Centro de Gestão, Tratamento e Auditoria de Imagens a serem geradas pelos equipamentos dos LOTES 1, 2 e 3. A constituição do CETAI deve garantir sua independência funcional e operacional, para fins de integração, processamento e auditoria dos dados gerados pelos equipamentos de fiscalização componentes dos LOTES 1, 2 e 3;

7.3 Face ao exposto, determinou-se que as empresas interessadas em participar do processo licitatório podem ofertar proposta para todos os lotes ou apenas para o(s) lote(s) de seu interesse.

7.4 A(s) PROPONENTE(s) que ofertar(em) o menor preço global será(ão) considerada(s) vencedora(s) do certame (assim considerado o LOTE), observadas as condições e detalhamentos previstos no Edital.

7.5 Para os LOTES 1, 2 e 3, a(s) PROPONENTE(s) deverá(ao) informar a marca/modelo do equipamento ofertado em sua Proposta Comercial.

8 COMPETÊNCIAS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA POR LOTE

8.1 Para fins de compreensão acerca do fornecimento da mão de obra julgada necessária, para a execução dos serviços previstos no objeto, entende-se por:

8.1.1 **Etapa de Pré-processamento:** etapa que consiste em análise preliminar de todos os registros de infração gerados pelos equipamentos em operação, pela qual parte deles serão arquivados, com base nas determinações estabelecidas pela CONTRATANTE (viaturas policiais, ambulâncias, viaturas dos Bombeiros, etc), devendo estes ficarem disponíveis para fins de auditoria a qualquer tempo;

8.1.2 **Etapas de Processamento em 2ª/3ª instâncias:** etapas em que os registros já pré-processados pela CONTRATADA, deverão ser disponibilizados à equipe da CONTRATANTE, para fins de suas validações e posteriores processamentos.

8.2 Entende-se por:

8.2.1 **Etapa de análise dos REDS:** etapa que consiste em analisar, tabular e digitar os dados de acidentes constantes nos REDS lavrados pelos órgãos governamentais competentes, possibilitando que a CONTRATANTE possa manter um cadastro atualizado dos trechos e dos cruzamentos críticos da cidade, capazes de nortear as diretrizes de implementação dos equipamentos.

8.3 As competências de fornecimento de mão de obra pelas CONTRATADAS, por LOTES, são as abaixo determinadas:

BHTRANS JURÍDICO

Tabela 7 - Competência de fornecimento de mão de obra e sistemas por LOTE

LOTES	Instalar, operar e manter equipamentos de FE	Disponibilizar equipes e sistemas para o PRÉ-PROCESSAMENTO dos registros de infração	Disponibilizar equipes e sistemas para o processamento dos registros de infração em 2ª e 3ª instâncias	Disponibilizar equipes para a análise dos REDS (através do sistema a ser fornecido pela CONTRATANTE)
1	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
2	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
3	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
4	NÃO	SIM	SOMENTE SISTEMAS	SIM

8.4 O quantitativo de mão de obra a ser fornecido pela(s) CONTRATADA(S) responsável(eis) pelo(s) LOTE(S) 1, 2 e 3, para fins de instalação, operação e prestação das manutenções dos equipamentos, deverá ser estabelecido (dimensionado) pela(s) mesma(s), considerando as especificidades de suas soluções tecnológicas e os empenhos necessários para se manter os níveis de serviços estabelecidos para a prestação dos serviços requeridos pela CONTRATANTE.

8.5 O quantitativo de mão de obra a ser fornecido pela CONTRATADA responsável pelo LOTE 4, para fins de realização das etapas de pré-processamento dos registros de infração, deverá considerar o volume médio de dados informado no subitem 1.4 do Anexo III – Especificações e Requisitos do CETAI.

8.6 O quantitativo de mão de obra a ser fornecido pela CONTRATADA responsável pelo LOTE 4, para fins de realização das etapas de análise dos REDS, deverá considerar o volume médio de registros informado no subitem 8.6 do Anexo III – Especificações e Requisitos do CETAI.

8.7 PARA TODOS OS LOTES: Os quantitativos de mão de obra, para fins de realização dos serviços requeridos para todos os equipamentos de fiscalização e também para o CETAI, deverão ser adequados gradativamente aos volumes de serviços a serem demandados durante todo o período de vigência contratual, considerando os vários fatores que os influenciam, positiva ou negativamente, além dos requisitos e condições de execução dos serviços requeridos pela CONTRATANTE.

8.7.1 Pressupõe-se, portanto, que as CONTRATADAS poderão, a qualquer tempo,

BHTRANS JURÍDICO

dentro do período de vigência contratual, reduzir ou acrescer a sua equipe de empregados, de forma a ajustar sua mão de obra frente às variações de demanda de serviços. Salienta-se, porém, que os níveis de qualidade estabelecidos e exigíveis, bem como o cumprimento dos prazos máximos estabelecidos para as atividades, deverão ser resguardados pelas CONTRATADAS, garantindo-se assim, as boas condições de execução dos serviços.

9 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

10 VINCULAÇÃO AOS CERTIFICADOS, NORMAS, REGULAMENTOS E DEMAIS INSTRUMENTOS LEGALMENTE CONSTITUÍDOS

10.1 Para fins de cumprimento das obrigações contratuais, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) atender, irrestritamente, todos os instrumentos regulatórios legalmente constituídos pelas esferas municipal, estadual e federal, relacionados ao objeto da contratação.

10.2 Os equipamentos/sistemas a serem ofertados, seja nas aplicações metrológicas e/ou não metrológicas, deverão atender plena e integralmente aos instrumentos regulatórios vigentes que regem a matéria, especialmente:

10.2.1 As resoluções publicadas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

10.2.2 As portarias e demais instrumentos regulatórios publicados pelo Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN;

10.2.3 Quaisquer instrumentos publicados e instituídos pelo INMETRO e/ou pelo IPEM/MG;

10.3 A(s) CONTRATADA(S) também deverá(ão) considerar o pleno atendimento aos novos instrumentos regulatórios que por ventura vierem a ser publicados durante o período de vigência contratual, por qualquer órgão com interveniência direta ou indireta no assunto relacionado ao objeto.

10.4 Os equipamentos/sistemas metrológicos medidores de velocidade deverão ter o seu modelo aprovado pelo Regulamento Técnico Metrológico para Medidores de Velocidade de Veículos Automotores, conforme disposições contidas na Portaria nº 544, de 12 de dezembro de 2014, do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO, ressalvando-se as disposições contidas na Portaria n.º 216, de 6 de maio de 2019, também publicada por esta autarquia federal.

10.5 Os equipamentos/sistemas destinados a fiscalizar a velocidade dos veículos deverão ser verificados pelo INMETRO ou entidade por ele delegada, obrigatoriamente com periodicidade máxima de 12 (doze) meses e, eventualmente, conforme determina a legislação metrológica em vigência, em conformidade ao teor contido na Resolução CONTRAN nº 396/2011.

10.5.1 Durante o período de vigência contratual, a BHTRANS poderá solicitar novas verificações metrológicas e certificações dos equipamentos, além das previstas pela legislação vigente, nos casos decorrentes de suspeitas ou constatação de falhas ou problemas havidos nos mesmos.

10.5.2 Ficando constatada falha ou problema, os custos integrais dos procedimentos

BHTRANS JURÍDICO

relacionados no subitem anterior ficarão sob a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S).

10.6 Todos os equipamentos/sistemas, nas aplicações não metrológicas, deverão atender à Portaria DENATRAN nº 16/2004, bem como as Portarias DENATRAN nº 085/2014 e nº 1.113/2011.

10.7 Todos os equipamentos/sistemas, nas aplicações não metrológicas, deverão atender às Resoluções do CONTRAN nº 174, de 23 de junho de 2005 e nº 165, de 10 de setembro de 2004 ou à legislação que eventualmente vier lhe substituir.

10.8 Todos os equipamentos/sistemas, nas aplicações não metrológicas, deverão atender à Portaria n.º 372, de 17 de julho de 2012 do INMETRO ou à legislação que eventualmente vier lhe substituir. Nenhum equipamento poderá operar no município de Belo Horizonte sem que seu registro no INMETRO esteja válido, conforme determinado pela Portaria supracitada.

10.9 Todos os Certificados, Laudos e Regulamento de Avaliação da Conformidade – RAC, deverão ser renovados na periodicidade e nas situações exigidas pela legislação vigente.

10.10 Para a fiscalização não metrológica de conversão proibida à direita ou à esquerda, o equipamento/sistema fixo deverá obedecer à legislação vigente, em especial, à Portaria nº 263, de 28 de novembro de 2007 do DENATRAN ou à legislação que vier lhe substituir.

10.11 Quanto aos fornecimentos de materiais, equipamentos e processos envolvidos para o cumprimento das obrigações contratuais, bem como suas características e padronizações, todos deverão obedecer, nos casos aplicáveis, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

10.11.1 Nos casos de uma ou mais normas se mostrarem omissas, poderão ser utilizadas outras, desde que estas tenham aprovação prévia da CONTRATANTE.

10.12 A(s) CONTRATADA(S) responsável(is) pela implementação e operação do CETAI e dos equipamentos, deverá(ão) atender plenamente aos preceitos e condições impostas pelas leis vigentes, publicadas por quaisquer esferas de competência, possibilitando que todas as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto contratual sejam efetuadas dentro dos padrões requeridos de legalidade e de regularidade, além daqueles relacionados à qualidade e à manutenção dos níveis satisfatórios de serviços.

10.13 A(s) CONTRATADA(S) responsável(is) por todos os LOTES (de equipamentos e do CETAI), para disciplinar a utilização de sistemas de monitoramento de tráfego e permitir alterações, remanejamentos e ampliação da vida útil dos equipamentos/sistemas por diferentes fornecedores, deverá(ao), para fins de obtenção das condições de compatibilidade, da intercambiabilidade e da interoperabilidade de todos os elementos ofertados para a consecução do objeto contratual, considerar as disposições contidas na Resolução nº 3.323-A, de 18/11/2009, da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

11 CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DISPONIBILIZADOS PARA O CUMPRIMENTO DO CONTRATO:

11.1 A(s) CONTRATADA(S) responsável(eis) pelos fornecimentos de todos os LOTES, sejam estes de equipamentos ou do CETAI, deverá(ão) considerar, para fins de execução dos serviços sob sua competência, que todas as manutenções citadas neste Termo ou nos Anexos II e III, sejam de equipamentos de informática, seus acessórios, *links* de comunicação, sistemas informatizados (incluindo-se módulos e aplicações), itens de

BHTRANS JURÍDICO

mobiliário, sistemas de climatização, itens de telefonia e de internet, bem como todos os outros elementos julgados necessários à plena consecução dos serviços previstos, deverão possuir caráter PREDITIVO, CORRETIVO E EVOLUTIVO/ADAPTATIVO, a qualquer tempo, sempre que solicitado pela CONTRATANTE ou sempre que julgado necessário, durante todo o período de vigência contratual.

11.2 Caberá exclusivamente à(s) CONTRATADA(S), suportar todos os custos decorrentes das manutenções citadas no subitem anterior.

12 TECNOLOGIAS PERMITIDAS PARA A FISCALIZAÇÃO DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E COLETA DE DADOS DE TRÁFEGO (APLICÁVEIS AOS LOTES 1, 2 e 3):

12.1 Caberá exclusivamente à(s) CONTRATADA(S), a escolha das soluções tecnológicas de seus equipamentos, para fins de cumprimento pleno das exigências, níveis de serviços e requisitos estabelecidos neste Termo e nos Anexos II e III.

12.2 A CONTRATADA poderá optar por utilizar equipamentos intrusivos e/ou não intrusivos ao pavimento, excluindo-se as condições determinadas na Tabela 8 - Tecnologia a ser ofertada conforme tipo de pavimento da via, onde a sua obrigatoriedade encontra-se determinada considerando o tipo de pavimento da via onde o equipamento vai ser instalado:

Tabela 8 - Tecnologia a ser ofertada conforme tipo de pavimento da via

TIPO DE PAVIMENTO	TECNOLOGIA DE FISCALIZAÇÃO EXIGIDA
PARA LOCAIS ONDE EXISTA PAVIMENTO RÍGIDO (CONCRETO)	NÃO INTRUSIVA (OBRIGATORIAMENTE).
PARA LOCAIS ONDE EXISTA PAVIMENTO FLEXÍVEL (ASFALTO)	INTRUSIVA E/OU NÃO INTRUSIVA, PODENDO HAVER OPÇÃO POR APENAS UMA DELAS OU A CONJUNÇÃO DAS DUAS TECNOLOGIAS, SENDO DE LIVRE ESCOLHA DA(S) CONTRATADA(S).

12.3 A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) considerar que, ao longo do período de vigência contratual, poderão ocorrer obras de readequação física de algumas vias no município de Belo Horizonte, a qual poderá implicar na troca de seus tipos de pavimento (de flexível para rígido, para a implantação de novas faixas destinadas ao transporte coletivo, por exemplo).

12.3.1 Como as possibilidades relatadas no subitem anterior não se encontram determinadas no momento de publicação do Edital, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) prever a condição de futura readequação de sua tecnologia de fiscalização ofertada originalmente, devendo fazer substituições pontuais de seus equipamentos em alguns locais da cidade, os quais deverão estar compatíveis com as novas características de pavimento das vias que forem eventualmente readequadas.

12.3.2 A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão), portanto, caso necessário, durante o período de vigência contratual, promover a troca de seus equipamentos, adequando-os aos novos tipos de pavimento que vierem a ser eventualmente implantados nas vias do município, devendo esta(s) suportar(em) os todos custos decorrentes destas substituições.

12.4 A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) considerar os locais indicados para a instalação dos equipamentos bem como seus tipos atuais de pavimento, de acordo com o Anexo IV –

BHTRANS JURÍDICO

Locais Previstos de instalação dos equipamentos EFE 01, EFE 02 e EFE 03.

13 CONDIÇÕES DE RELOCAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

13.1 Durante o período de vigência contratual, a BHTRANS poderá solicitar à CONTRATADA, a RELOCAÇÃO de até 15% (quinze por cento) do número total de faixas contratadas.

13.2 Os custos decorrentes das relocações serão pagos à(s) CONTRATADA(S) pela CONTRATANTE, em conformidade com os valores informados em suas respectivas propostas comerciais.

13.3 A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) realizar as relocações das faixas indicadas em um prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data de notificação pela CONTRATANTE.

13.4 A CONTRATADA não será penalizada, caso fiquem pendentes atividades que dependam diretamente de terceiros, as quais impossibilitem o cumprimento do prazo anteriormente informado (como instalações da CEMIG, atendimentos do IPEM/MG, etc.).

13.4.1 Na ocorrência dos casos previstos no subitem anterior, a CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de acionamento e acompanhamento das solicitações efetuadas por ela junto aos órgãos responsáveis, para que as regularizações dos equipamentos ocorram na maior brevidade possível.

13.4.2 Na ocorrência dos casos previstos no subitem 13.4, a CONTRATADA, ao identificar a sua falta de condição para o cumprimento do prazo originalmente estabelecido, deverá notificar a CONTRATANTE, com a antecedência possível, relatando em ofício todos os fatores impeditivos verificados.

13.5 A CONTRATADA será devidamente responsabilizada, nas formas previstas em Contrato, caso fiquem pendentes atividades sob sua competência, dentro do prazo máximo admitido e estabelecido pela CONTRATANTE, as quais independam de terceiros para suas respectivas realizações.

14 CRONOGRAMAS DE IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTOS

14.1 A(s) CONTRATADA(S), para o cumprimento dos serviços descritos para o seu(s) respectivo(s) LOTE(s), deverá(ão) obedecer aos cronogramas de implantações constantes nos subitens descritos a seguir:

14.1.1 PARA O LOTE 1 (EFE 01):

Tabela 9 - Prazos estabelecidos para o EFE 01

DESCRIÇÃO	UNIDADE	Dias corridos para o pleno atendimento, contados a partir da data de emissão das Ordens de Serviços.								
		15	30	45	60	75	90	105	120	135
Prazo de mobilização da CONTRATADA	Não se aplica	XX	-	-	-	-	-	-	-	-

BHTRANS JURÍDICO

1ª OS: Instalações completas do EFE 1 (energizado e aferido/certificado).	Nº de Faixas	-	-	XX	-	-	-	-	-	-
2ª OS: Instalações completas do EFE 1 (energizado e aferido/certificado).	Nº de Faixas	-	-	-	-	XX	-	-	-	-
3ª OS: Instalações completas do EFE 1 (energizado e aferido/certificado).	Nº de Faixas	-	-	-	-	-	-	XX	-	-

14.1.2 PARA O LOTE 2 (EFE 02):

Tabela 10 - Prazos estabelecidos para o EFE 02

DESCRIÇÃO	**UNIDADE**	**Dias corridos para o pleno atendimento, contados a partir da data de emissão das Ordens de Serviços.**								
		15	**30**	**45**	**60**	**75**	**90**	**105**	**120**	**135**
Prazo de mobilização da CONTRATADA	Não se aplica	XX	-	-	-	-	-	-	-	-
1ª OS: Instalações completas do EFE 2 (energizado/certificado).	Nº de Faixas	-	-	XX	-	-	-	-	-	-
2ª OS: Instalações completas do EFE 2 (energizado/certificado).	Nº de Faixas	-	-	-	-	XX	-	-	-	-
3ª OS: Instalações completas do EFE 2 (energizado/certificado).	Nº de Faixas	-	-	-	-	-	-	XX	-	-

14.1.3 PARA O LOTE 3 (EFE 03):

Tabela 11 - Prazos estabelecidos para o EFE 03

DESCRIÇÃO	**UNIDADE**	**Dias corridos para o pleno atendimento, contados a partir da data de emissão das Ordens de Serviços.**								
		15	**30**	**45**	**60**	**75**	**90**	**105**	**120**	**135**
Prazo de mobilização da CONTRATADA	Não se aplica	XX	-	-	-	-	-	-	-	-

BHTRANS JURÍDICO

1ª OS: Instalações completas do EFE 3 (energizado/certificado).	Nº de Faixas	-	-	XX	-	-	-	-	-	-
2ª OS: Instalações completas do EFE 3 (energizado/certificado).	Nº de Faixas	-	-	-	-	XX	-	-	-	-
3ª OS: Instalações completas do EFE 3 (energizado/certificado).	Nº de Faixas	-	-	-	-	-	-	XX	-	-

14.1.4 PARA O LOTE 4 (CETAI):

Tabela 12 - Prazos estabelecidos para o CETAI

DESCRIÇÃO	**UNIDADE**	**Dias corridos para o pleno atendimento, contados a partir da data de emissão das Ordens de Serviço.**								
		15	**30**	**45**	**60**	**75**	**90**	**105**	**120**	**135**
Prazo de mobilização da CONTRATADA	Não se aplica	XX	-	-	-	-	-	-	-	-
Disponibilização física completa do CETAI – Local (espaço físico) e demais itens previstos (exceto módulos de sistemas).	Conjunto	-	-	-	XX	-	-	-	-	-
Início de operação efetiva do CETAI *(vide Tabela 13 - Cronograma de disponibilização dos módulos sistêmicos).	Conjunto	-	-	-	-	-	XX	-	-	-

Tabela 13 - Cronograma de disponibilização dos módulos sistêmicos do CETAI

DESCRIÇÃO	**UNIDADE**	**Dias corridos para o pleno atendimento, contados a partir da data de emissão das Ordens de Serviço.**								
		15	**30**	**45**	**60**	**75**	**90**	**105**	**120**	**135**
Testes de homologação do Módulo MGEO.	Módulo sistêmico de homologação	-	-	-	-	XX	-	-	-	-

BHTRANS JURÍDICO

Disponibilização e início de operação do Módulo MGEO.	Módulo sistêmico de produção	-	-	-	-	-	XX	-	-	-
Testes de homologação do Módulo MCAU.	Módulo sistêmico de homologação	-	-	-	-	XX	-	-	-	-
Disponibilização e início de operação do Módulo MCAU.	Módulo sistêmico de produção	-	-	-	-	-	XX	-	-	-
Testes de homologação do Módulo MGDE.	Módulo sistêmico de homologação	-	-	-	-	-	XX	XX	-	-
Disponibilização e início de operação do Módulo MGDE.	Módulo sistêmico de produção	-	-	-	-	-	-	-	XX	-

14.2 Os prazos anteriormente estabelecidos poderão sofrer dilação em casos julgados extraordinários, mediante prévia autorização da CONTRATANTE, caso sejam constatados fatores impeditivos ou dificultadores, impossibilitando que os fornecimentos sejam efetuados pelas CONTRATADAS nos prazos originalmente estabelecidos.

14.3 As CONTRATADAS não serão penalizadas nos termos do Contrato, caso fiquem pendentes atividades ou fornecimentos que dependam diretamente de terceiros, as quais impossibilitem o cumprimento dos cronogramas originalmente estabelecidos. Porém, estas deverão tomar todas as medidas cabíveis, para que na maior brevidade possível, os itens pendentes sejam devidamente disponibilizados para fins de cumprimento do objeto contratual.

14.4 Os prazos anteriormente estabelecidos poderão ser repactuados, considerando adiantamentos ou atrasos nas implementações dos equipamentos e do CETAI, desde que previamente acordados e autorizados pela CONTRATANTE.

15 DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As demais condições encontram-se definidas no Edital, seus Anexos, sobretudo nos Anexos II, III e IV.

BHTRANS JURÍDICO

ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DOS EQUIPAMENTOS DOS TIPOS EFE 01, 02 E 03
LOTES 1 a 3

SUMÁRIO

1 EXIGÊNCIAS FUNCIONAIS E DE REQUISITOS COMUNS A TODOS OS EQUIPAMENTOS DO TIPO "EFE 01, 02 e 03". 2
2 CLASSIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS POR TIPO DE TECNOLOGIA 10
3 INFRAESTRUTURAS DOS EQUIPAMENTOS 10
4 CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS NAS VIAS DO MUNICÍPIO 13
5 ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA E FORNECIMENTO DAS PASTAS DE CONTROLE DOCUMENTAL 14
6 ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS REQUERIDOS PARA OS EQUIPAMENTOS METROLÓGICOS (PARA OS EQUIPAMENTOS EFE 01) 16
7 CONDIÇÕES DE ACEITE DOS EQUIPAMENTOS 16
8 DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS . 20
9 REQUISITOS TÉCNICOS EXIGIDOS PARA O EFE 01 (ALÉM DAS EXIGÊNCIAS FUNCIONAIS E DE REQUISITOS COMUNS DESCRITOS NO ITEM 1) 21
10 REQUISITOS TÉCNICOS EXIGIDOS PARA O EFE 02 (ALÉM DAS EXIGÊNCIAS FUNCIONAIS E DE REQUISITOS COMUNS DESCRITOS NO ITEM 1) 23
11 REQUISITOS TÉCNICOS EXIGIDOS PARA O EFE 03 (ALÉM DAS EXIGÊNCIAS FUNCIONAIS E DE REQUISITOS COMUNS DESCRITOS NO ITEM 1): 27
12 FORMA DE CLASSIFICAÇÃO DOS REGISTROS DE IMAGENS NO CETAI 28
13 CONDIÇÕES E FORMA DE ENVIO DAS INFORMAÇÕES COLETADAS AO CETAI 30
14 CONDIÇÕES DE COMPOSIÇÃO DO CETAI, PARA FINS DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E ÍNDICES DE PERFORMANCE 32

BHTRANS JURÍDICO

1 EXIGÊNCIAS FUNCIONAIS E DE REQUISITOS COMUNS A TODOS OS EQUIPAMENTOS DO TIPO "EFE 01, 02 e 03".

1.1 Os equipamentos denominados EFE 01, EFE 02 e EFE 03 deverão executar a fiscalização eletrônica automática das infrações de trânsito, com registro e envio, em tempo real (ou seja, imediatamente após suas respectivas capturas), ao CENTRO DE GESTÃO, TRATAMENTO E AUDITORIA DE IMAGENS – CETAI.

1.1.1 Os equipamentos deverão capturar as imagens aproximadas e panorâmicas dos veículos em condição infracional, de modo simultâneo (ou seja, considerando o mesmo momento de registro do veículo na via).

1.1.2 As imagens a serem geradas pelos equipamentos deverão ter resolução mínima de 640 x 480 pixels a 72dpi, devendo garantir excelentes condições de visualização de todos os elementos julgados necessários (contexto, focos semafóricos, caracteres das placas, marcações viárias, etc).

1.1.3 Em todos os registros de imagens gerados deverá constar a data, a hora, o local (descritivo ou codificado), o número de identificação do equipamento que registrou a infração, a identificação da faixa de rolamento, a identificação do órgão autuador, a descrição da infração e seus respectivos enquadramentos, dentre outras informações a serem determinadas pela CONTRATANTE.

1.1.4 Especificamente para os registros de imagens gerados pelos equipamentos do tipo EFE 01, deverão constar as informações da velocidade máxima regulamentada da via, a velocidade do veículo em situação de infração medida pelo aparelho eletrônico, a velocidade considerada, além da data de verificação metrológica do equipamento (aferição).

1.1.5 Especificamente para os equipamentos do tipo EFE 02 e para a fiscalização das infrações por avanço semafórico efetuada pelo EFE 03, deverão ser gerados, além dos registros de imagens das infrações, também os vídeos, os quais deverão conter os frames (quadros), para a interpretação do contexto infracional. Os vídeos dos contextos infracionais gerados pelos equipamentos supracitados também deverão ser enviados imediatamente após suas respectivas capturas, ao CETAI.

1.2 Os registros de infrações capturados pelos equipamentos dos tipos EFE 01, EFE 02 e EFE 03 deverão ser numerados sequencialmente e automaticamente, de forma que seus envios ao CETAI ocorram com a numeração já devidamente associada (indexada).

1.2.1 Para fins de padronização, o número sequencial a ser gerado para identificar o registro de imagem deverá ter seu formato iniciado pelo número do equipamento, seguido da faixa fiscalizada, de modo a ser determinado pela CONTRATANTE.

1.2.2 A numeração deverá ser atribuída em ordem cronológica.

1.2.3 A numeração dos registros deverá ser reiniciada às 00:00:00 horas do primeiro

BHTRANS JURÍDICO

dia de cada mês.

1.2.4 Não serão admitidas falhas sequenciais na numeração dos registros eletrônicos que serão gerados pelos equipamentos. Eventuais falhas na numeração dos registros serão consideradas extravio de dados e/ou das imagens, sendo a CONTRATADA responsabilizada na forma prevista em contrato.

1.3 A partir das datas de início de operação dos equipamentos, em conformidade com o Cronograma apresentado no item 14 do Termo de Referência, a CONTRATADA deverá, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia e em todos os dias da semana, enviar ao CETAI, além dos dados das infrações, também os dados de tráfego gerados pela operação de seus dispositivos eletrônicos, ressalvando-se os planos de operação a serem estabelecidos pela CONTRATANTE.

1.4 São considerados dados de tráfego, as informações coletadas pelos equipamentos de fiscalização em operação nas vias do município, para cada veículo detectado por eles. São eles:

a) A placa dos veículos;
b) A classificação dos tipos dos veículos;
c) As velocidades pontuais (se aplicável ao equipamento);
d) As datas e horários dos registros;
e) O local/nº equipamento e a faixa de rolamento;
f) As coordenadas geográficas dos equipamentos;

1.5 Os dados mencionados no subitem anterior deverão ser gravados em arquivo texto, conforme especificação abaixo relacionada:

Tabela 1 - Layout de arquivo: dados de tráfego

Posição	Tamanho	Conteúdo
1	2	Código da empresa (99)
3	8	Data (aaaammdd)
11	6	Hora (hhmmss)
17	6	Código do Local (999999)
23	1	Faixa (9)
24	6	Nº Equipamento (999999)
30	9	Latitude (99°99'99")
39	9	Longitude (99°99'99")
48	7	Placa*
55	1	Classificação tipo de veículo (9)
56	3	Velocidade Pontual (999)

** O sistema deverá se adaptar também às placas no padrão Mercosul.*

BHTRANS JURÍDICO

1.6 A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão), assim que concluir(em) as instalações dos equipamentos nos locais determinados, fornecer à CONTRATANTE, as suas respectivas coordenadas geográficas no sistema de projeção SIRGAS2000 23S, contendo as informações de suas respectivas referências de latitude e longitude, com no máximo 5 metros de margem de erro.

1.7 Para cada um dos locais determinados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá instalar, manter e operar conjuntos completos de equipamentos, com toda a infraestrutura necessária de software e hardware, links de comunicação e demais elementos necessários ao cumprimento de suas funções de fiscalização das infrações de trânsito e geração da estatística dos dados de tráfego.

1.8 Os equipamentos deverão ser instalados de forma fixa, em local público previamente indicado pela CONTRATANTE, em conformidade aos endereços constantes no Anexo IV – Locais Previstos para Instalação dos Equipamentos.

1.9 A CONTRATANTE poderá determinar, individualmente ou para um grupo de equipamentos (independente de seu tipo), planos de operação, para fins de cumprimento às Portarias e diretrizes de fiscalização determinadas pelo órgão gestor de trânsito.

1.9.1 Na ocorrência dos casos previstos no subitem anterior, os planos de operação a serem determinados pela CONTRATANTE deverão implicar na suspensão dos registros de infrações para fins de processamento e geração das notificações de trânsito, devendo ser mantidas as funções de monitoramento e de coleta dos dados estatísticos pelos equipamentos.

1.9.2 Os planos de operação a serem determinados pela CONTRATANTE poderão vigorar em faixas horárias específicas do dia ou mesmo ao longo de determinados dias da semana, conforme o caso.

1.10 Somente serão aceitos equipamentos com tecnologia de registro digital (registro eletrônico).

1.11 Os registros eletrônicos e automáticos das imagens dos veículos em situação de infração deverão ocorrer tanto no período diurno como noturno, devendo ser mantido os mesmos níveis de qualidade, para fins de visualização das placas e das características dos veículos fiscalizados.

1.12 Para os registros de imagens capturados no período noturno, não poderá ser utilizada iluminação artificial permanentemente visível (ex: holofote), bem como qualquer dispositivo que provoque ofuscamento aos demais condutores que estejam transitando pelo trecho de via fiscalizada.

1.13 Os iluminadores dos equipamentos eletrônicos a serem utilizados para auxiliar na captura dos registros noturnos de infração, deverão possibilitar a perfeita identificação dos veículos fiscalizados, independentemente das condições da iluminação pública da via, devendo estes serem acionados de modo sincronizado aos momentos de capturas das imagens.

BHTRANS JURÍDICO

1.14 Os equipamentos deverão permitir a perfeita identificação dos caracteres alfanuméricos de todas as placas veiculares homologadas pelo DENATRAN (inclusive as refletivas).

1.15 Os equipamentos deverão permitir a perfeita identificação das marcas e dos modelos dos veículos fiscalizados.

1.16 Os equipamentos deverão permitir a perfeita identificação do contexto dos locais das infrações.

1.17 Os equipamentos deverão ser energizados por pontos de alimentação fornecidos pela Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG.

1.18 A CONTRATADA será a única responsável por suportar todos os custos de ligação dos pontos de energia elétrica de seus equipamentos, bem como pelo pagamento das contas mensais de consumo decorrentes de suas respectivas alimentações.

1.19 A CONTRATADA será a única responsável por suportar todos os custos decorrentes da compra/aquisição dos padrões, cabos, elementos de aterramento, postes, suportes, fixadores ou quaisquer elementos exigidos pela Concessionária de Distribuição de Energia do Estado de MG – CEMIG, para fins de energização de seus equipamentos.

1.20 Se houver interrupção no fornecimento de energia elétrica dos equipamentos, seus sistemas deverão possibilitar a volta de suas operações automaticamente após o retorno da mesma, devendo ser mantida a integridade dos dados coletados e de seus relógios internos.

1.21 Os equipamentos deverão estar aptos a funcionar com alimentação elétrica, conforme as especificações de corrente e tensão de entrada fornecidas pela CEMIG. As instalações elétricas deverão seguir a norma da ABNT NBR 15.688: 2012 – Versão Corrigida 2013 – Rede de distribuição aérea de energia elétrica e suas atualizações.

1.22 Os equipamentos deverão ter dispositivos de proteção contra sobrecarga de tensão ou corrente na sua alimentação elétrica, devendo também possuir proteção contra qualquer tipo de interferência eletrostática ou eletromagnética.

1.23 Os equipamentos deverão permitir a identificação inequívoca de qual é o veículo infrator, quando for registrado mais de um veículo na mesma imagem.

1.24 Os equipamentos deverão ser capazes de realizar a contagem volumétrica classificada dos veículos que transitarem pelos locais fiscalizados, em conformidade ao item 2 deste Anexo.

1.25 Os equipamentos deverão realizar a transmissão remota dos registros das infrações ao CETAI, imediatamente após suas respectivas capturas, desde que as redes de comunicação estejam ativas e em plena operação. Os registros também podem ser replicados aos servidores da CONTRATADA responsável pelo equipamento, caso seja do interesse da mesma.

1.26 No caso de inoperância das redes de comunicação, os sistemas/equipamentos deverão ser

BHTRANS JURÍDICO

capazes de:

1.26.1 Compor um pacote de dados pendentes, o qual deverá ser transmitido ao(s) servidor(es) do CETAI, assim que a conectividade for restabelecida.

1.26.2 Armazenar, em dispositivo local, todos os registros de imagens de infrações e dados de tráfego dos veículos fiscalizados/monitorados, os quais estejam retidos para fins de transferência ao(s) servidor(es) de destino.

1.26.3 A CONTRATADA, para fins de coleta e armazenamento dos dados gerados por seus equipamentos, deverá possuir meios de garantir a integridade e a segurança dos mesmos, evitando suas perdas ou mesmo eventuais utilizações para outras finalidades não relacionadas ao objeto da contratação.

1.27 Os equipamentos deverão gerar pulsos ao sistema de controle do CETAI (LOTE 4), para fins de comprovação de seus respectivos funcionamentos, em intervalos máximos de 5 (cinco) minutos, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia.

1.27.1 Para fins de execução das comprovações dispostas no subitem anterior, os equipamentos deverão gerar pulsos individuais para cada faixa de trânsito controlada por eles.

1.28 Para os casos onde ocorram interrupções das redes de comunicação entre os equipamentos e o CETAI, as quais venham a impossibilitar a geração dos pulsos de funcionamento dos primeiros, deverão ser geradas imagens de prova, as quais serão utilizadas posteriormente para fins de comprovação de suas respectivas operabilidades, possibilitando a execução das medições mensais dos serviços na forma apropriada.

1.28.1 Para os casos previstos no subitem anterior, os equipamentos deverão gerar uma imagem de prova em intervalos máximos de 30 (trinta) minutos, para cada faixa de trânsito controlada por eles.

1.28.2 As imagens de prova geradas pelos equipamentos deverão ser arquivadas para fins de execução de auditorias por parte da equipe da CONTRATANTE, a qualquer tempo, sempre que solicitado por ela.

1.29 Todos os itens de telecomunicação utilizados pela CONTRATADA, para fins de cumprimento das exigências constantes neste instrumento, deverão ser certificados/homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, nos termos da Resolução n° 242, de 30 de novembro de 2000. As disposições legais que vierem a substituir as atualmente vigentes também deverão ser cumpridas rigorosamente pela CONTRATADA, durante todo o período de vigência contratual.

1.30 A(s) CONTRATADA(S) responsável(eis) pelos equipamentos EFE 01, EFE 02 e EFE 03, será(ão) a(s) única(s) responsável(eis) por suportar todos os custos decorrentes da transmissão remota dos dados coletados pelos equipamentos ao CETAI.

1.31 Para os casos de inoperância do sistema de comunicação por mais de 24 (vinte e quatro)

BHTRANS JURÍDICO

horas consecutivas, que impeça a transmissão dos dados remotamente aos servidores de destino, a CONTRATADA responsável pelo equipamento correspondente deverá providenciar a coleta manual dos registros gerados por ele, disponibilizando-os ao CETAI, para fins de execução da etapa de pré-processamento, em até 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de suas respectivas capturas.

1.32 A CONTRATADA deverá manter o acerto dos relógios internos dos equipamentos permanentemente, inclusive nos casos de início e término do horário especial de verão, sempre em conformidade com a hora oficial de Brasília.

1.33 Os equipamentos deverão possuir níveis de blindagem necessários à sua proteção mecânica contra atos de vandalismo, exposição ao tempo e às operações em elevadas temperaturas. O gabinete de proteção deverá ter mecanismos que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas aos seus componentes internos, devendo possuir sensor de abertura, possibilitando que ocorra a geração de alarmes no CETAI para estes casos.

1.34 Todas as informações constantes nos registros de infrações gerados pelos equipamentos deverão estar obrigatoriamente grafadas em Português (no padrão Brasileiro).

1.35 Os dados coletados em campo pelos equipamentos deverão ser criptografados, devendo ser descriptografados quando forem disponibilizados no CETAI, para fins de suas respectivas análises e tratamentos, devendo as partes estabelecerem as especificações da chave a ser utilizada, mais apropriada à natureza de prestação dos serviços.

1.36 Nos casos de identificação, pelo sistema, de mais de uma infração com enquadramentos distintos (para os equipamentos com mais de uma funcionalidade de fiscalização), para um mesmo veículo automotor, no mesmo local e horário, o sistema automático deverá permitir o envio dos registros correspondentes ao CETAI, para análise e processamento.

1.37 O sistema de Leitura Automática de Placas – LAP, consiste em ferramenta obrigatória para todos os tipos de equipamentos de fiscalização eletrônica a serem ofertados pela CONTRATADA (EFE 01, 02 e 03).

1.38 O sistema LAP, a ser fornecido pela CONTRATADA responsável pelos equipamentos EFE 01, EFE 02 e EFE 03, deverá:

1.38.1 Possuir algoritmo comprovadamente reconhecido, com elevado grau de desenvolvimento, capaz de distinguir e identificar, automaticamente, de forma clara e inequívoca, tanto no período noturno como diurno, independentemente das condições de iluminação da via, todos os caracteres alfanuméricos que compõem as placas dos veículos a serem fiscalizados e/ou monitorados.

1.38.2 Ser capaz de identificar os caracteres alfanuméricos contidos em vários tipos de placas homologadas pelo CONTRAN (tanto no padrão antigo como no novo padrão Mercosul), independentemente de suas cores e tipos de fundo ou das cores de suas letras/números.

1.38.3 Ser capaz de distinguir caracteres com elevado grau de similaridade (como as

BHTRANS JURÍDICO

letras "O", "Q" e "D", por exemplo).

1.38.4 Ser capaz de identificar os caracteres alfanuméricos de veículos que estejam desenvolvendo velocidades de até 180 km/h.

1.38.5 Ser capaz de identificar os caracteres alfanuméricos de veículos posicionados, no mínimo, a 30 (trinta) cm das extremidades de uma faixa de rolamento de até 3,8 m de largura.

1.38.6 Ser capaz de identificar os caracteres alfanuméricos de qualquer tipo de veículo, quer sejam automóveis, ônibus, caminhões e motocicletas.

1.38.7 Ser capaz de identificar perfeitamente os caracteres alfanuméricos presentes nas placas dos veículos, sejam estas refletivas ou não.

1.38.8 Permitir o envio aos servidores constituintes do CETAI, de forma online e automática, imediatamente após as leituras dos caracteres das placas, das informações referentes aos veículos monitorados/fiscalizados.

1.38.9 Permitir a leitura automática das placas durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia e durante os 7 (sete) dias da semana, em todas as faixas monitoradas/fiscalizadas, independentemente do tipo e dos períodos estabelecidos de fiscalização.

1.38.10 Permitir o registro e armazenamento, durante todo o período de vigência contratual, das placas identificadas automaticamente.

1.39 A boa performance do LAP depende da conjunção de fatores relacionados aos softwares e aplicações utilizadas, bem como aos requisitos de qualidade das imagens geradas pelas câmeras. Caberá exclusivamente à CONTRATADA, a proposição das configurações de software e hardware para a obtenção dos resultados mais satisfatórios para fins de leitura automática das placas dos veículos monitorados/fiscalizados. Assim, figuram como SUGESTÕES, que as soluções das CONTRATADAS apresentem soluções (itens não obrigatórios, mas desejáveis):

1.39.1 Possibilidade de requisições de inúmeras fotos do mesmo veículo monitorado/fiscalizado, de modo que o Sistema LAP possa considerar aquelas que disponham de melhores condições de leitura dos caracteres alfanuméricos das placas. Neste caso, o sistema deverá filtrar o registro em melhor condição para fins de encaminhamento para processamento, descartando os demais registros capturados.

1.39.2 Permitir ajustes nos parâmetros das imagens geradas pelos equipamentos, de forma que os caracteres da placa do veículo sejam identificados e apresentem bons contrastes em relação às suas respectivas cores de fundo.

1.39.3 Dispor de controles de Shutter (velocidades de disparo), capazes de permitir ajustes para a captura de imagens noturnas claras e não borradas.

1.39.4 Permitir o ajuste das imagens com bom contraste e sem saturação (nível automático), com possibilidades de alteração em horários específicos do dia (em função

BHTRANS JURÍDICO

das diferentes condições decorrentes das exposições dos raios solares, por exemplo).

1.39.5 Permitir ajustes capazes de minimizar o nível de ruído das imagens noturnas.

1.39.6 Permitir ajustes capazes de identificar os caracteres alfanuméricos das placas refletivas sem saturação.

1.39.7 Possuir tecnologia "auto íris", possibilitando ajustes automáticos de acordo com as diferentes intensidades da iluminação ocorridas durante o período do dia.

1.39.8 Possuir câmeras que permitam o ajuste de zoom e foco, capazes de produzir imagens em que os caracteres alfanuméricos das placas dos veículos apresentem alturas (em pixels), que permitam a obtenção dos melhores índices de reconhecimento.

1.40 O sistema de Leitura Automática de Placas – LAP (ou OCR) deverá apresentar os seguintes índices de acerto, considerando o quantitativo total de imagens capturadas dentro de um determinado período de tempo:

Tabela 2 - Índices de desempenho exigidos para o LAP

ÍNDICE PERCENTUAL DE ACERTO	
PERÍODO DIURNO	PERÍODO NOTURNO
90%	70%

1.41 Os equipamentos de fiscalização eletrônica instalados nas vias do município de Belo Horizonte deverão garantir as condições de intercambiabilidade e a interoperabilidade com os sistemas informatizados do CETAI. Assim, todas as empresas fornecedoras dos serviços deverão considerar a utilização do NTCIP, para estabelecer seus respectivos protocolos de comunicação de dados e dicionários de padrões de dados.

1.42 O NTCIP é um extenso conjunto de padrões de protocolo de comunicação para controle de equipamentos ITS, o qual vem sendo adotado no Brasil, através da regulamentação da ANTT publicada no Diário Oficial da União em Dezembro de 2009 (Resolução ANTT nº 3.323-A de 18/11/2009). Através do NTCIP torna-se viável a padronização do protocolo de comunicação entre o CETAI e os equipamentos de campo, independentemente dos fornecedores destes últimos.

BHTRANS JURÍDICO

1.43 A(s) empresa(s) responsáveis pelos LOTES (1, 2, 3 e 4), deverá(ão) empreender um esforço conjunto de engenharia de sistemas, para que seja estabelecida a abrangência de implementação dos protocolos padronizados estabelecidos pela NTCIP (seus níveis), para fins de atendimento aos requisitos estabelecidos tanto para os equipamentos como para o CETAI, considerando o escopo dos serviços contratados.

1.44 A(s) empresa(s) responsáveis pelos LOTES (1, 2, 3 e 4), deverão utilizar a versão mais recente do protocolo definido nas normas aplicáveis do NTCIP, que estejam no estágio de recomendação ou acima, incluindo todas as emendas a essas normas, aprovadas ou recomendadas, quando da data de instalação dos sistemas.

2 CLASSIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS POR TIPO DE TECNOLOGIA

2.1 Considerando as diferenças funcionais e as especificidades de cada tecnologia de fiscalização, as classificações veiculares deverão ocorrer na forma indicada na Tabela 3 - Classificações veiculares por tipo de tecnologia, abaixo representada:

Tabela 3 - Classificações veiculares por tipo de tecnologia

TECNOLOGIA DO EQUIPAMENTO	NÚMERO DE CLASSIFICAÇÕES VEICULARES	TIPOS DE CLASSIFICAÇÃO VEICULAR
NÃO INTRUSIVA AO PAVIMENTO	3	Pequenos (motocicletas e similares)
		Médios (veículos de passeio)
		Grandes (ônibus e caminhões)
INTRUSIVA AO PAVIMENTO	4	Motocicletas
		Veículos leves
		Ônibus
		Caminhões

3 INFRAESTRUTURAS DOS EQUIPAMENTOS

3.1 As infraestruturas dos equipamentos deverão ser instaladas nas vias urbanas, em consonância com as normas municipais vigentes, sem quaisquer prejuízos à circulação dos veículos e dos pedestres, devendo serem resguardadas as áreas a eles destinadas.

3.2 A CONTRATADA deverá repor e recompor todo e qualquer elemento presente na via pública que eventualmente tenha sido alterado ou avariado, em função da instalação ou retirada dos equipamentos eletrônicos.

3.3 Estarão sob responsabilidade exclusiva das CONTRATADAS, os custos decorrentes da

BHTRANS JURÍDICO

recomposição da via pública ao seu estado original, em casos de instalação, remoção e/ou relocação dos equipamentos eletrônicos de fiscalização.

3.4 As demolições necessárias deverão ser executadas com o devido cuidado, resguardando-se as infraestruturas, as urbanizações (calçadas, gramas e jardins) e os pavimentos existentes, devendo ser recomposto e reparado tudo o que for avariado.

3.5 A CONTRATADA, para fins de instalação e retirada de seus equipamentos, deverá recompor o local manipulado mantendo-se o mesmo padrão de acabamento originalmente encontrado, seja para a recomposição de calçadas, canaletas, meio-fio, ajardinamentos ou de qualquer outro elemento constituinte da infraestrutura urbana.

3.5.1 Todas as áreas próximas aos equipamentos deverão ser entregues totalmente limpas e nas mesmas condições encontradas anteriormente.

3.6 Ao término do Contrato, a CONTRATADA deverá:

3.6.1 Retirar os equipamentos instalados na via pública e os demais elementos que os compõem, bem como recompor os locais aos seus estados originais, quando solicitado pela CONTRATANTE;

3.6.2 O prazo máximo admitido para a retirada e recomposições descritas no subitem anterior deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de notificação escrita por parte da CONTRATANTE. Caso as recomposições não ocorram neste prazo, a CONTRATADA sujeitar-se-á às penalidades previstas no Contrato.

3.7 A CONTRATADA poderá manter as infraestruturas físicas instaladas nas vias do município, com a retirada somente dos componentes eletrônicos que compõem os equipamentos propriamente ditos, caso haja comum acordo, interesse mútuo e total concordância entre as partes (CONTRATADA E CONTRATANTE).

3.8 Os equipamentos poderão ser ofertados em estruturas físicas constituídas por postes, pórticos e semipórticos, devendo as propostas de configurações das instalações serem submetidas à análise prévia da CONTRATANTE e aos demais órgãos competentes da PBH, para fins de verificação do cumprimento às leis vigentes no âmbito do Município de Belo Horizonte.

3.9 Os pórticos e semipórticos, se utilizados, deverão ser fornecidos e implantados em conformidade com as normas da ABNT:

3.9.1 NBR 14428-1999 – Dispositivos de sinalização viária – Pórticos e semipórticos de sinalização vertical zincados – Princípios de projeto.

3.9.2 NBR 14429-1999 – Dispositivos de sinalização viária – Pórticos e semipórticos de sinalização vertical, zincados por imersão a quente – Requisitos.

3.9.3 Os pórticos e semipórticos deverão ser de aço e todos os componentes estruturais deverão receber tratamento para proteção contra corrosão.

BHTRANS JURÍDICO

3.9.4 A instalação dos pórticos e semipórticos deverá assegurar a fixação dos equipamentos, mantendo uma altura livre mínima, gabarito, de 6,20m (seis metros e vinte centímetros), distância entre a borda inferior do equipamento e o pavimento carroçável da via.

3.9.5 Os pórticos e semipórticos deverão ser posicionados perpendicularmente em relação ao eixo da via.

3.9.6 Os conjuntos estruturais (inclusive fundações) deverão ser dimensionados para resistirem integralmente às cargas normais, ocasionais e acidentais e em conjunto com os equipamentos instalados deverão ter características que resistam à ação dos ventos, conforme norma ABNT.

3.9.7 O projeto de fixação dos equipamentos bem como de sua estrutura de sustentação deverá ser à prova de folga por trepidação causada pelo tráfego, utilizando-se de elementos tais como grampos, porcas duplas, arruelas de pressão ou travamento químico.

3.9.8 As montagens das estruturas metálicas dos pórticos e semipórticos deverão obedecer às indicações do fabricante.

3.9.9 A base de pórticos e semipórticos deverá ser metálica com aletas, para fixação à fundação de concreto armado. Os chumbadores de fixação da base da estrutura à fundação deverão ser executados em conformidade com o dimensionamento de projeto, de forma a distribuir e a transferir as cargas da estrutura à fundação.

3.9.10 As fundações de apoio das estruturas metálicas deverão estar em conformidade com o projeto estrutural e o posicionamento da fundação no solo deverá ser pré-marcado, de acordo com o projeto e somente após aprovação da fiscalização é que será autorizada a execução da concretagem da sapata.

3.9.11 O projeto das fundações deverá ser realizado de forma integrada com a rede de duto de alimentação elétrica e com a rede de cabos de comunicação, sempre que possível.

3.9.12 As instalações dos pórticos e semipórticos deverão atender à legislação municipal vigente, notadamente:

3.9.12.1 A Lei 7.166/1996 – Estabelece normas e condições para parcelamento, ocupação e uso do solo urbano do Município de Belo Horizonte;

3.9.12.2 A Lei 8.616/2003 – Contém o Código de Posturas do Município de Belo Horizonte;

3.9.12.3 Os demais instrumentos de legislação urbanística municipal, os quais podem ser consultados através do site: https://prefeitura.pbh.gov.br/politica-urbana/informacoes/legislacao-urbanistica

3.10 Sempre que necessário, em conjunto com os pórticos e semipórticos deverão ser

BHTRANS JURÍDICO

instalados elementos de segurança e proteção viária, do tipo barreira de concreto – "New Jersey", de acordo com as especificações da NBR 14.885:2004 – Segurança no tráfego: Barreiras de concreto. Para efeito de dimensionamento, considerar que as barreiras serão instaladas em vias urbanas com velocidades máximas não superiores a 90 km/h, dependendo da via onde será instalado o pórtico ou semipórtico.

3.11 Os pórticos e semipórticos deverão possuir sistema de proteção contra descarga atmosférica – SPDA.

4 CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS NAS VIAS DO MUNICÍPIO

4.1 Para a realização de obras no leito viário, a CONTRATADA deverá fazer um planejamento prévio de suas intervenções, devendo estas serem aprovadas pela equipe competente da CONTRATANTE, a qual deverá, se necessário, apoiará operacionalmente nos bloqueios totais ou parciais da via, bem como promoverá os desvios, fazendo as sinalizações viárias julgadas necessárias.

4.2 Se exigível, as obras deverão ser licenciadas, registradas e regularizadas, observando-se as normas municipais para autorização de obras em logradouros públicos estabelecidas pela PBH, devendo a CONTRATADA suportar todas as taxas e emolumentos necessários, inclusive com a respectiva ART junto ao CREA-MG (se exigível).

4.3 As intervenções nas vias, para fins de execução das obras, deverão considerar a manutenção das boas condições de fluidez nos corredores viários da cidade, bem como as disposições contidas na Lei nº 9.505, de 23 de janeiro de 2008, a qual dispõe sobre o controle de ruídos, sons e vibrações no município de Belo Horizonte. Assim, para qualquer tipo de intervenção nas vias sob jurisdição municipal, a CONTRATADA deverá obter a concordância prévia da CONTRATANTE.

4.4 Havendo necessidade de bloqueio total ou parcial da via para a instalação ou retirada dos equipamentos e suas infraestruturas, a CONTRATADA deverá formalizar a solicitação à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis. Quando o bloqueio implicar em desvio do transporte coletivo, a solicitação deverá ser providenciada com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis.

4.5 A CONTRATADA, durante a após execução das obras, deverá depositar os materiais inservíveis em locais previamente determinados pela CONTRATANTE. Os detritos ou resíduos resultantes não poderão atingir áreas destinadas aos passeios, pistas de rolamento ou galerias de águas pluviais. A remoção dos materiais não utilizados ou retirados da via deverá ocorrer imediatamente após a conclusão dos trabalhos, devendo ter destinações apropriadas.

4.6 As demolições necessárias serão executadas com cuidado, resguardando-se infraestruturas, urbanização (calçadas, gramas, jardins e demais elementos existentes), devendo ser recuperado tudo o que foi eventualmente avariado.

4.7 A CONTRATADA deverá zelar pela perfeita conservação das redes e dos equipamentos de

BHTRANS JURÍDICO

terceiros ou da própria administração pública já instalados, devendo informar imediatamente aos órgãos responsáveis e também ao Município, quando houver qualquer tipo de problema ou avarias nos mesmos, decorrentes das intervenções realizadas por sua equipe.

4.8 A CONTRATADA deverá consultar os órgãos competentes quando a obra ou serviço implicar em remanejamento, colocação ou retirada de outras redes ou equipamentos.

4.9 A CONTRATADA deverá sinalizar adequadamente todos os locais de obras, instalando todos os elementos necessários à promoção da segurança dos veículos e pedestres que estejam circulando por estes locais.

4.10 A CONTRATADA deverá manter permanentemente as boas condições das estruturas dos equipamentos, substituindo-as quando estas forem danificadas, vandalizadas ou sofrerem desgastes ocasionados pelo tempo.

4.11 Todo o material utilizado deverá, depois de vencido o período de obsolescência, receber o devido provisionamento e/ou descarte ambiental seguro, podendo ser entregue para empresas ou entidades especializadas nesse âmbito e que sigam o roteiro de prospecção para eventual reciclagem de substâncias, partes e peças e reaproveitamento de sobras metálicas em fundição ou usinagem, se assim for o caso, devendo a CONTRATADA manter disponível para fiscalização os certificados da dispensa emitidos pelos órgãos responsáveis em cumprimento à legislação ambiental.

4.12 Quando necessário, dependendo do tipo de veículo a ser utilizado pela CONTRATADA para fins de execução de obras e outras intervenções na via, esta deverá solicitar previamente à CONTRATANTE, a "Autorização Especial de Trânsito de Veículos – AETV", possibilitando a sua circulação em áreas com restrição, em conformidade com o regramento determinado pelas Portarias vigentes publicadas no DOM da PBH.

4.12.1 A condição anterior também deverá ser considerada quando houver necessidade de circulação, pelos veículos da CONTRATADA, em trechos viários restritos ou destinados à circulação exclusiva para determinado tipo de veículo.

5 ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA E FORNECIMENTO DAS PASTAS DE CONTROLE DOCUMENTAL

5.1 A instalação de qualquer equipamento ou elemento que o compõe nas vias do município de Belo Horizonte deverá ser precedida de projeto de engenharia adequado, com a especificação dos materiais, dimensões, serviços e procedimentos necessários.

5.2 Caberá exclusivamente à CONTRATADA, a elaboração dos projetos de todos os equipamentos a serem instalados no Município de Belo Horizonte, inclusive os projetos relativos às eventuais relocações que vierem a ocorrer durante o período de vigência contratual.

5.3 Os projetos deverão ser submetidos previamente à aprovação da CONTRATANTE,

BHTRANS JURÍDICO

devendo ser fornecidos em cópia em papel e arquivo digital editável, no formato "DWG" e em "PDF".

5.4 Após suas respectivas aprovações, os projetos definitivos deverão ser fornecidos em formatos A1 e A3 à CONTRATANTE, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência da data estabelecida para o início de operação dos equipamentos.

5.5 Os projetos a serem entregues deverão contemplar, no mínimo, os seguintes elementos:

5.5.1 Elementos geométricos do local fiscalizado;

5.5.2 Elementos de sinalização viária presentes no local fiscalizado (vertical e horizontal);

5.5.3 Detalhamento do local de implantação dos equipamentos;

5.5.4 Distâncias entre os elementos citados nas alíneas anteriores.

5.6 Os projetos a serem elaborados pela CONTRATADA deverão ser submetidos à CONTRATANTE para avaliação e eventual aprovação, caso não sejam constatadas necessidades de eventuais readequações.

5.7 Com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, contados da data estabelecida para o início da operação dos equipamentos/sistemas, a CONTRATADA deverá entregar, para cada local fiscalizado, uma pasta de controle documental, a qual deverá conter as seguintes informações/documentos:

5.7.1 Identificação do local de instalação do equipamento;

5.7.2 O código de identificação do equipamento;

5.7.3 A coordenada de Latitude e Longitude do equipamento;

5.7.4 O projeto de instalação elétrica;

5.7.5 O projeto executivo definitivo;

5.7.6 O Certificado e Laudo de aferição (para os equipamentos metrológicos) e/ou sua comprovação de conformidade estabelecida pelo Regulamento de Avaliação de Conformidade – RAC válido do INMETRO;

5.7.7 Registros de Imagens da instalação do equipamento/sistema;

5.7.8 Exemplos de imagens para cada faixa monitorada e de cada enquadramento (com data/hora).

5.8 Com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, contados da data estabelecida para o início da operação dos equipamentos/sistemas, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATADA responsável pelo CETAI (Lote 4), todos os documentos relatados no subitem anterior, devidamente digitalizados, para fins de inclusão dos mesmos nos

BHTRANS JURÍDICO

sistemas de gerenciamento deste Centro.

6 ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS REQUERIDOS PARA OS EQUIPAMENTOS METROLÓGICOS (PARA OS EQUIPAMENTOS EFE 01)

6.1 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA, todos os dados requeridos para a elaboração dos Estudos Técnicos exigidos pela legislação vigente, conforme disposição contida no § 2º do Artigo 4º Resolução nº 396/11 do CONTRAN.

6.2 A CONTRATADA deverá fazer as inserções dos dados enviados pela CONTRATANTE, em documentos próprios, nos modelos "A" e "B" exigidos no Anexo I da Resolução nº 396/11 do CONTRAN, colocando-os à disposição para avaliação e aprovação preliminar, antes de suas respectivas impressões.

6.3 Após a validação final por parte da CONTRATANTE, os estudos técnicos deverão ser impressos em encadernados em capa dura, no quantitativo de até 6 (seis) cópias, as quais deverão ser entregues aos gestores do Contrato, para fins de distribuição às áreas e órgãos relacionados ao tema, além dos arquivos digitalizados.

7 CONDIÇÕES DE ACEITE DOS EQUIPAMENTOS

7.1 A CONTRATADA deverá promover a disponibilização do equipamento, logo após sua implementação, energização e ajustes, através do TEE (Termo de Entrega do Equipamento). A partir daí, a CONTRATANTE iniciará os procedimentos de seu aceite final.

7.2 A AVALIAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA pela CONTRATANTE se restringe à análise das condições descritas no Contrato e pelas disposições legais vigentes e portanto exigíveis.

7.2.1 O processo de aceite não cria nenhum vínculo de responsabilidade técnica pelos equipamentos por parte da CONTRATANTE, sendo este uma mera atividade de caráter relacionado à fiscalização contratual.

7.3 A CONTRATANTE não detém qualquer responsabilidade técnica sobre os respectivos equipamentos, ainda que de forma compartilhada. Assim sendo, a responsabilidade técnica pela implantação dos equipamentos é integralmente da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA deverá apresentar o TEE, impresso, no formato pré-definido pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo estabelecido pela Ordem de Serviço correspondente.

7.5 A CONTRATADA só deverá apresentar o TEE quando o equipamento estiver completamente instalado, devidamente energizado, aferido (se aplicável) e cumprindo todas as exigências legais e técnicas, devendo estar também em plenas condições de operabilidade.

BHTRANS JURÍDICO

7.6 Entende-se por processo de ACEITE, o deferimento, por parte da CONTRATANTE, quanto ao produto e/ou serviço oficialmente entregue pela CONTRATADA, para fins de cumprimento ao objeto contratual.

7.7 O ACEITE se dará por meio da aprovação do equipamento através dos respectivos formulários de AVALIAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA, em duas etapas distintas:

7.7.1 Avaliação de Campo (Formulário 1);

7.7.2 Avaliação Interna (Formulário 2).

7.8 O ACEITE será oficializado via comunicação formal a ser emitido à CONTRATADA pela CONTRATANTE.

7.9 O início da remuneração do equipamento a ser entregue pela CONTRATADA estará condicionado à data do ACEITE deste por parte da CONTRATANTE, não havendo qualquer tipo de pagamento vinculado à simples apresentação do TEE pela CONTRATADA.

7.10 Durante a fase de AVALIAÇÃO, o equipamento entregue pela CONTRATADA deverá ser capaz de arquivar todas as imagens e vídeos registrados.

7.11 É expressamente PROIBIDA a disponibilização de imagens geradas pelos equipamentos em suas fases de AVALIAÇÃO, para fins de processamento.

7.12 É expressamente PROIBIDA a exclusão de quaisquer imagens geradas pelos equipamentos, após a entrega dos seus respectivos TEE's.

7.13 Após o ACEITE formal pela CONTRATANTE, o equipamento entregue pela CONTRATADA só poderá iniciar a operação mediante autorização formal da CONTRATANTE, devendo constar nesta, a data e o horário deste aceite.

7.14 Ressalta-se que apenas o recebimento do TEE pela CONTRATANTE, NÃO caracteriza o ACEITE do equipamento.

7.15 Para o cumprimento da etapa de Avaliação de Campo, esta deverá ser pré-agendada pela CONTRATADA junto à CONTRATANTE, de acordo com sua disponibilidade. Esta etapa deverá ser executada com a presença dos representantes de ambas as partes.

7.15.1 Para a aprovação do equipamento nessa etapa, deverão ser avaliados os itens constantes no Formulário 1, devendo serem verificado os seguintes itens, dentre outros julgados cabíveis:

a. As condições de instalação dos postes, das câmeras e dos dispositivos de detecção (laços e sensores);

b. Acabamento das bases, da selagem das caixas de passagem e a recomposição dos passeios e/ou pavimentos, ajardinamentos ou quaisquer outros elementos alterados;

c. Quantidade de faixas fiscalizadas em conformidade com a O.S. correspondente;

BHTRANS JURÍDICO

d. Conformidade da localização do equipamento;

e. Tarjeta ou selo de identificação contendo o Número de Série e/ou Selo de Identificação de Conformidade – SIC;

f. Quaisquer outros itens, além dos acima descritos.

7.16 São motivos para imediata reprovação do equipamento:

a. A implantação em local divergente do estabelecido em Ordem de Serviço;

b. Ausência de tarjeta ou selo de identificação do Número de Série e, se aplicável, o Selo de Identificação de Conformidade – SIC;

7.16.1 Os motivos acima descritos não esgotam outras possibilidades de reprovação, apenas exemplificam os principais. Outras situações serão avaliadas por meio de critérios definidos caso a caso para ACEITE.

7.17 A etapa de Avaliação Interna será realizada considerando os itens descritos no Formulário 2, devendo ser realizada pela CONTRATANTE via WEB, através de um site eletrônico na internet fornecido pela CONTRATADA, a qual terá competência de disponibilizar, em tempo real, todas as imagens registradas pelo equipamento avaliado.

7.17.1 O site eletrônico deverá possibilitar a visualização perfeita tanto das imagens, das placas lidas pelo LAP, dos vídeos registrados (se aplicável), em sequência contínua, devendo ser também disponibilizado, filtros por equipamento, por dia, por faixa de trânsito e faixa horária.

7.17.2 Para a aprovação do equipamento nessa etapa, deverão ser avaliados os itens constantes no Formulário 1, devendo serem verificado os seguintes itens, dentre outros julgados cabíveis:

a. A existência e o funcionamento do LAP, com verificação dos seus índices de performance, conforme Tabela 2 deste Anexo;

b. A situação regular do registro do modelo do equipamento junto aos órgãos reguladores;

c. Para os equipamentos do Tipo EFE03, será avaliado se o equipamento permanece inibido durante a passagem de veículos autorizados, sendo proibido, portanto, o registro de veículos permitidos de acordo com os planos de operação e respectiva regulamentação da via;

d. A qualidade das imagens geradas pelos equipamentos, as quais, para fins de aprovação (ACEITE), deverão apresentar aproveitamentos dos registros iguais ou superiores à 90% do total de volume capturado neste processo.

e. Quaisquer outros itens, além dos acima descritos.

7.17.3 Os motivos acima descritos não esgotam outras possibilidades de reprovação, apenas exemplificam os principais. Outras situações serão avaliadas por meio de critérios definidos caso a caso para ACEITE.

7.18 São motivos para imediata reprovação dos equipamentos:

a. Desconformidade com os Itens 2 e 3 do FORMULÁRIO 2 - Avaliação Interna;

BHTRANS JURÍDICO

b. Geração de registros de imagens cuja qualidade não atenda às ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DOS EQUIPAMENTOS DOS TIPOS EFE 1, EFE 2 E EFE 3, previstas neste Anexo;

c. Geração de registros de imagens que não atenda integralmente às determinações legalmente instituídas pelos instrumentos regulatórios vigentes;

d. Desconformidade das informações obrigatórias que devem compor o datacheck das imagens, em atendimento às determinações da CONTRATANTE;

e. Insuficiência ou excesso de iluminação, enquadramento deficiente da câmera panorâmica, que prejudique a completa e perfeita visualização dos elementos obrigatórios previstos na legislação vigente;

f. Insuficiência ou excesso de iluminação, enquadramento deficiente da câmera aproximada, que prejudique a completa e perfeita visualização das placas dos veículos infratores;

g. Insuficiência ou excesso de iluminação, enquadramento deficiente da câmera de contrafluxo, para o registro do contexto infracional, que possam prejudicar a completa e perfeita visualização dos elementos obrigatórios para caracterização e identificação do veículo infrator;

7.19 Os motivos acima descritos não esgotam outras possibilidades de reprovação, apenas exemplificam os principais. Outras situações serão avaliadas por meio de critérios definidos caso a caso para ACEITE.

7.20 A CONTRATANTE cientificará a CONTRATADA acerca dos resultados do processo de aceite de seus equipamentos, para fins de cumprimento do objeto contratual.

7.21 Será admitida uma única reprovação para cada equipamento, seguida do prazo de 7 (sete) dias corridos para realização dos ajustes necessários e apresentação de nova via do TEE pela CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

7.22 Na circunstância em que os ajustes apresentados resultarem na RECUSA do equipamento, pela CONTRATANTE, estará caracterizada ineficiência técnica e consequente inexecução parcial do objeto, situação esta que poderá submeter a CONTRATADA às sanções administrativas previstas no contrato.

7.23 Entende-se por RECUSADO, o equipamento ou serviço cujas condições não atendam aos requisitos mínimos legais e/ou de qualidade para o fim a que se destina, inviabilizando ou prejudicando em partes, ou no todo, a eficiência e/ou eficácia do produto ou processo.

7.24 O equipamento RECUSADO deverá ser reapresentado à equipe técnica da CONTRATANTE, no prazo estabelecido no item 7.21, com todas as adequações realizadas pela CONTRATADA para fins de seu ACEITE definitivo.

7.25 O ACEITE da CONTRATANTE não atesta a aprovação do equipamento por todo o período contratual, tampouco o pleno atendimento às especificações técnicas contratuais, podendo este ser revisto a qualquer tempo, em razão da constatação da oferta de prestação de serviço com falha ou produto insatisfatório. Assim sendo, o ACEITE não poderá ser utilizado como justificativa para eventuais sanções administrativas, devendo as glosas

serem realizadas considerando as condições estabelecidas para a execução do Contrato.

7.26 Após o ACEITE, se caracterizada qualquer desconformidade do equipamento, a CONTRATANTE poderá cassar ou suspender o ACEITE inicialmente concedido, submetendo o mesmo a um novo processo de avaliação.

8 DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

8.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos em boas condições de conservação à sua equipe, para a execução de todos os serviços previstos no Contrato.

8.1.1 Os veículos deverão ser disponibilizados em número adequado aos seus volumes de serviço e aos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

8.1.2 Os veículos deverão ser disponibilizados com a antecedência mínima julgada apropriada, para fins de plena consecução dos serviços contratados.

8.2 Ficará exclusivamente a critério da CONTRATADA, a escolha do tipo, marca e modelo dos veículos a serem colocados à disposição para fins de manutenção dos equipamentos, devendo a cor destes ser preferencialmente BRANCA ou PRATA, de forma a facilitar a visualização dos adesivos de identificação da empresa responsável.

8.3 O momento de disponibilização dos veículos deverá estar compatível com o início das demandas efetivas dos serviços, devendo a CONTRATADA tomar todas as providências para que os prazos estipulados pela CONTRATANTE sejam cumpridos integralmente.

8.4 Para a escolha do modelo dos veículos a serem disponibilizados, a CONTRATADA deverá considerar a natureza dos serviços prestados por ela, de modo que todos os materiais e pessoas sejam transportadas nas condições de segurança exigidas, considerando os instrumentos legalmente instituídos pelo CONTRAN e DENATRAN.

8.5 Os veículos só poderão circular com seus Certificados de Registro e Licenciamento válidos, em conformidade com o cronograma anual de licenciamento estabelecido pelo DETRAN do Estado em que estes forem licenciados.

8.6 Os veículos a serem disponibilizados pela CONTRATADA deverão possuir identificação visual de acordo com o layout a ser eventualmente indicado pela CONTRATANTE, quando o Contrato de prestação dos serviços for efetivamente assinado entre as partes.

8.7 A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer momento, que os veículos disponibilizados pela CONTRATADA sejam disponibilizados para vistorias, para os fins abaixo relacionados:

8.7.1 Avaliação de suas condições de segurança e de conservação;

8.7.2 Avaliação da regularidade de suas documentações;

BHTRANS JURÍDICO

8.7.3 Avaliação das condições de suas adesivações de identificação;

8.8 Todos os veículos deverão estar equipados com sinalização visual do tipo dispositivo luminoso intermitente, com lentes na cor âmbar.

8.9 Os dispositivos luminosos deverão ser instalados nos veículos, devendo utilizar sistemas de emissão de luz através de LED (diodo emissor de luz).

8.10 Os empregados da CONTRATADA a serem designados como os condutores de seus veículos, deverão possuir e portar obrigatoriamente todos os documentos de licenciamento e de habilitação exigíveis pela legislação vigente.

8.11 A CONTRATADA deverá se subordinar às leis de trânsito para cada local fiscalizado, preceituando-se as disposições contidas no Inciso VIII do Artigo 29 do CTB (Capítulo III - DAS NORMAS GERAIS DE CIRCULAÇÃO E CONDUTA).

8.12 Se exigível, a CONTRATADA deverá se enquadrar nas normas estabelecidas para o "Estacionamento Rotativo", nos casos em que forem utilizadas vagas de estacionamento em áreas controladas por este sistema.

9 REQUISITOS TÉCNICOS EXIGIDOS PARA O EFE 01 (ALÉM DAS EXIGÊNCIAS FUNCIONAIS E DE REQUISITOS COMUNS DESCRITOS NO ITEM 1)

9.1 Os equipamentos do tipo EFE 01 deverão cumprir as suas funções de fiscalização nas seguintes formas:

Tabela 4 - Classes de funcionalidades do EFE 01

EFE 01	Somente para o controle de velocidade (metrológica).	CLASSE A
	Somente para fiscalização do trânsito na faixa ou pista regulamentada como de circulação exclusiva (não metrológica).	CLASSE B
	Para ambas as funcionalidades metrológicas e não metrológicas.	CLASSE C

9.2 Os equipamentos do tipo EFE 01 deverão ser do tipo FIXO, cumprindo duas funcionalidades básicas de fiscalização:

9.2.1 Controlar eletronicamente as velocidades dos veículos;

e/ou

9.2.2 Fiscalizar o trânsito de veículos na faixa ou pista regulamentada como de circulação exclusiva para determinado tipo de veículo.

9.3 Os equipamentos do tipo EFE 01 também deverão coletar as informações estatísticas geradas em decorrência de seus monitoramentos/fiscalizações, enviando-as ao CETAI, para o tratamento dos dados e geração das informações desejadas.

BHTRANS JURÍDICO

9.4 As descrições e os enquadramentos dos equipamentos do tipo EFE 01 encontram-se abaixo relacionadas:

9.4.1 Transitar em velocidade superior à máxima permitida para o local, medida por instrumento ou equipamento hábil, em rodovias, vias de trânsito rápido, vias arteriais e demais vias (Artigo 218 do CTB):

I. Quando a velocidade for superior à máxima em até 20% (vinte por cento). Código da infração 74550;

II. Quando a velocidade for superior à máxima em mais de 20% (vinte por cento) até 50% (cinqüenta por cento). Código da infração 74630;

III. Quando a velocidade for superior à máxima em mais de 50% (cinqüenta por cento). Código da infração 74710;

9.4.2 Transitar com o veículo (Artigo 184, Incisos I, II e III do CTB):

I. Na faixa ou pista da direita, regulamentada como de circulação exclusiva para determinado tipo de veículo, exceto para acesso a imóveis lindeiros ou conversões à direita. Código da infração 56810;

II. Na faixa ou pista da esquerda regulamentada como de circulação exclusiva para determinado tipo de veículo. Código da infração 56900;

III. Na faixa ou via de trânsito exclusivo, regulamentada com circulação destinada aos veículos de transporte público coletivo de passageiros, salvo casos de força maior e com autorização do poder público competente. Código da infração 75870.

9.5 Entende-se por equipamento do tipo EFE 01, os equipamentos/sistemas automáticos de fiscalização, constituídos por registrador digital de imagens, que não necessitem da interferência humana em qualquer das fases do seu respectivo funcionamento, o qual proceda à identificação e registro dos veículos infratores.

9.6 Os equipamentos do tipo EFE 01 deverão registrar as imagens pela parte traseira dos veículos.

9.7 As câmeras dos equipamentos do tipo EFE 01 poderão ser monocromáticas ou policromáticas, ficando esta escolha a critério da CONTRATADA.

9.8 Na função de fiscalização do trânsito de veículos na faixa ou pista regulamentada como de circulação exclusiva para determinado tipo de veículo, o EFE01 deverá:

a) Registrar a imagem enquanto o veículo do tipo não autorizado transitar na faixa ou pista regulamentada como de circulação exclusiva;

b) Ficar inibido quando os veículos autorizados estiverem circulando pelos locais fiscalizados, devendo ser flagrado todos os demais veículos que não possuam permissão de tráfego nestes locais;

c) Na imagem detectada registrar, além do estabelecido no art. 4º da Resolução CONTRAN nº 165, no mínimo, o trecho da faixa ou pista regulamentada como exclusiva, utilizada como referência.

BHTRANS JURÍDICO

9.9 Os equipamentos do tipo EFE 01 deverão ter a capacidade de registrar, além das situações infracionais dos veículos, também todo o contexto dos locais onde as mesmas ocorreram, de forma a não deixar quaisquer dúvidas em relação aos seus reais cometimentos pelos condutores.

9.10 Os equipamentos do tipo EFE 01 deverão ter a capacidade de operar concomitantemente com as duas funcionalidades de fiscalização estabelecidas pela CONTRATANTE ou apenas uma delas, devendo a outra permanecer inibida para fins de autuação (exemplo: manter a funcionalidade de controle de velocidade ativa e a funcionalidade de fiscalização do trânsito de veículos na faixa ou pista regulamentada como de circulação exclusiva inativa – e vice-versa);

9.11 Para alguns equipamentos, a CONTRATANTE poderá solicitar a implantação de fiscalização no modo "entre-faixas".

9.11.1 Entende-se como "entre-faixas" a fiscalização a ser executada entre as faixas de rolamento da via, podendo esta ocorrer através da implementação de laços detectores de pavimento em modo defasado ou mesmo através de tecnologia não intrusiva ao pavimento. Por exemplo, para uma seção de via com 3 (três) faixas de rolamento, deverá ser considerado um total de 5 (cinco) "faixas", para efeito de fiscalização.

9.12 Na função de fiscalização do trânsito de veículos na faixa ou pista regulamentada como de circulação exclusiva para determinado tipo de veículo, o EFE01 ainda deverá permitir:

a) Criar rotina de registro ou descarte de placas coincidentes, capturadas por dois equipamentos instalados em locais distintos, dentro de um limite estabelecido de tempo (para fins de caracterização das invasões num trecho de via e não pontualmente, para alguns casos onde exista necessidade desta constatação – Exemplo: áreas comerciais onde os acessos aos lotes lindeiros são frequentes);

10 REQUISITOS TÉCNICOS EXIGIDOS PARA O EFE 02 (ALÉM DAS EXIGÊNCIAS FUNCIONAIS E DE REQUISITOS COMUNS DESCRITOS NO ITEM 1)

10.1 Os equipamentos do tipo EFE 02 deverão ser do tipo FIXO, cumprindo quatro funcionalidades básicas de fiscalização:

10.1.1 Fiscalizar eletronicamente os avanços das fases vermelhas dos semáforos;

10.1.2 Fiscalizar eletronicamente as paradas sobre as faixas de pedestres, na mudança do sinal luminoso;

10.1.3 Fiscalizar eletronicamente as conversões proibidas pela sinalização;

10.1.4 Fiscalizar eletronicamente os retornos proibidos pela sinalização;

10.2 Os equipamentos do tipo EFE 02 também deverão coletar as informações estatísticas geradas em decorrência de seus monitoramentos/fiscalizações, enviando-as ao CETAI,

BHTRANS JURÍDICO

para o tratamento dos dados e geração das informações desejadas.

10.3 As descrições e os enquadramentos dos equipamentos do tipo EFE 02 encontram-se abaixo relacionadas:

10.3.1 Avançar o sinal vermelho do semáforo ou o de parada obrigatória (Artigo 208 do CTB). Código da infração 60503;

10.3.2 Parar o veículo sobre a faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso – Fiscalização Eletrônica (Artigo 183 do CTB). Código da infração 56732;

10.3.3 Executar operação de conversão à direita ou à esquerda em locais proibidos pela sinalização (Artigo 207 do CTB). Códigos de infração 60411 (para conversão à direita) e 60412 (para conversão à esquerda);

10.3.4 Executar operação de retorno (Artigo 206 do CTB):

I. Em locais proibidos pela sinalização. Código da infração 59910.

10.4 Entende-se por equipamento do tipo EFE 02, os equipamentos/sistemas automáticos de fiscalização, constituídos por registrador digital de imagens, que não necessitem da interferência humana em qualquer das fases do seu respectivo funcionamento, o qual proceda à identificação e registro dos veículos infratores.

10.5 Para o cumprimento da função de fiscalização eletrônica dos avanços das fases vermelhas dos semáforos e paradas dos veículos sobre as faixas de pedestres na mudança de sinal luminoso, as câmeras de amplitude dos equipamentos do tipo EFE 02 deverão ser obrigatoriamente policromáticas, para fins de constatação da presença do foco vermelho do semáforo ativado.

10.5.1 Para o cumprimento das demais funções descritas no subitem 10.3 deste Anexo, as câmeras poderão ser monocromáticas ou policromáticas, ficando esta escolha a critério da CONTRATADA. Esta condição é válida também para fins dos registros aproximados dos veículos infratores, nos quais o foco vermelho do semáforo não se mostra presente.

10.6 Os equipamentos do tipo EFE 02 deverão ter a capacidade de registrar, além das situações infracionais dos veículos, também todo o contexto dos locais onde as mesmas ocorreram, de forma a não deixar quaisquer dúvidas em relação aos seus reais cometimentos pelos condutores.

10.7 A CONTRATADA constitui-se na única responsável por promover a integração de seus sistemas aos controladores de semáforo instalados no Município de Belo Horizonte, devendo ser consideradas todas as características próprias destes últimos, levando-se em conta os seus fabricantes, os seus modelos bem como seus requisitos funcionais.

10.7.1 Caso seja necessário, a CONTRATANTE poderá fornecer à CONTRATADA, a relação descritiva das marcas e modelos dos controladores em operação na cidade de Belo Horizonte.

BHTRANS JURÍDICO

10.8 Os equipamentos do tipo EFE 02 deverão registrar as imagens pela parte traseira dos veículos.

10.9 Os equipamentos do tipo EFE 02 deverão possibilitar a perfeita identificação das situações infracionais especiais, motivadas por avanços semafóricos forçados por parte dos motoristas, seja por uma ordem dada por um agente da autoridade de trânsito ou mesmo pela necessidade de passagem dos veículos de emergência, conforme preceituado nas disposições contidas no Inciso VII do Artigo 29 do CTB (Capítulo III - DAS NORMAS GERAIS DE CIRCULAÇÃO E CONDUTA).

10.9.1 Para fins de comprovação das situações especiais relatadas no subitem anterior, a CONTRATADA deverá ofertar sistemas que realizem gravações de no mínimo 8 (oito) segundos que antecedem e 8 (oito) segundos que sucedem os avanços semafóricos, com cadência visual de no mínimo 8 (oito) FPS, que permita ao empregado responsável pelo processamento dos registros eletrônicos, interpretar as condições pelas quais estes foram gerados.

10.9.2 Para fins de comprovação das situações especiais relatadas no subitem anterior, o sistema a ser ofertado pela CONTRATADA deverá permitir a realização de gravações, em conformidade aos requisitos constantes no subitem anterior, tanto no sentido de fluxo da via como no sentido do contra fluxo desta, em nível de amplitude julgada adequada, considerando o contexto da área fiscalizada pelo EFE 02.

10.10 Os frames descritos no subitem anterior deverão possuir resoluções mínimas que permitam aos empregados responsáveis pelo processamento das informações, identificar de forma inequívoca e satisfatória, todos os dados da infração, bem como o contexto de suas respectivas ocorrências.

10.11 Os equipamentos do tipo EFE 02 deverão:

10.11.1 Registrar a imagem após o veículo transpor a área de influência do(s) sensor(es) destinado(s) a caracterizar o avanço do sinal vermelho do semáforo fiscalizado, estando o foco vermelho ativado e respeitado o tempo de retardo determinado para o local pela autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via;

10.11.2 Permanecer inibido, não registrando imagem enquanto estiver ativo o foco verde ou o foco amarelo do semáforo fiscalizado;

10.11.3 Possibilitar a configuração de tempo de retardo de, no mínimo, 0 (zero) e, no máximo, 5 (cinco) segundos; em passos de um segundo;

10.11.4 Na imagem detectada registrar, além do estabelecido no art. 4º da Resolução CONTRAN nº 165, no mínimo:

a) O foco vermelho do semáforo fiscalizado;

b) A faixa de travessia de pedestres, mesmo que parcial, ou na sua inexistência, a linha de retenção da aproximação fiscalizada.

10.12 A CONTRATANTE determinará à CONTRATADA, o tempo de retardo a ser considerado para cada local fiscalizado.

10.13 Para o cumprimento da função de fiscalização eletrônica da parada do veículo sobre a faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso, o sistema deverá permitir:

10.13.1 Registrar a imagem do veículo parado sobre a faixa de travessia de pedestres, decorrido o tempo de permanência determinado para o local, pela autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via;

10.13.2 Permanecer inibido, não registrando a imagem enquanto estiver ativo o foco verde ou o foco amarelo do semáforo veicular de referência;

10.13.3 Possibilitar a configuração de tempo de permanência do veículo sobre a faixa de travessia de pedestres de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 12 (doze) segundos, em passos de um segundo;

10.13.4 Na imagem detectada registrar, além do estabelecido no art. 4º da Resolução CONTRAN nº 165, no mínimo:

a) o foco vermelho do semáforo veicular de referência;

b) o veículo sobre a faixa de travessia de pedestres da aproximação fiscalizada.

10.13.5 Para o cumprimento da função de fiscalização eletrônica da parada do veículo sobre a faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso, o sistema deverá possibilitar gravações de no mínimo 8 (oito) segundos que antecedem e 8 (oito) segundos que sucedem a parada na faixa de pedestres, com cadência visual de no mínimo 8 (oito) FPS, que permita ao empregado responsável pelo processamento dos registros eletrônicos, interpretar as condições pelas quais estes foram gerados.

10.14 Para o cumprimento da função de fiscalização eletrônica das conversões proibidas à direita ou à esquerda e/ou retorno em local proibido pela sinalização, o sistema deverá:

a) Registrar duas ou mais imagens panorâmicas em sequência;

b) Registrar uma imagem adicional para identificar a placa do veículo, se necessário.

I. As imagens panorâmicas em sequência devem mostrar a seção transversal da via, de forma a visualizar todas as faixas de tráfego do local fiscalizado, permitindo identificar a trajetória do veículo, não causando dúvida na tipificação da infração cometida;

II. As imagens devem ser registradas após o veículo transpor a área de influência do(s) sensor(es) destinado(s) a caracterizar a conversão ou o retorno em locais proibidos pela sinalização, podendo o equipamento registrar imagens nos momentos anteriores e/ou posteriores ao cometimento da infração.

III. A sinalização de regulamentação R-4A, R-4B, R-5A ou R-5B, conforme o caso, deve ser mostrada ao menos em uma das imagens.

BHTRANS JURÍDICO

10.15 Os equipamentos do tipo EFE 02 deverão possibilitar a perfeita identificação das situações infracionais nos locais fiscalizados, quando forem observadas conversões proibidas à direita ou à esquerda e/ou retorno em local proibido pela sinalização.

10.15.1 Para fins de comprovação das situações relatadas no subitem anterior, a CONTRATADA deverá ofertar sistemas que realizem gravações de no mínimo 8 (oito) segundos que antecedem e 8 (oito) segundos que sucedem as conversões ou retornos proibidos, com cadência visual de no mínimo 8 (oito) FPS, que permita ao empregado responsável pelo processamento dos registros eletrônicos, interpretar as condições pelas quais estes foram gerados.

11 REQUISITOS TÉCNICOS EXIGIDOS PARA O EFE 03 (ALÉM DAS EXIGÊNCIAS FUNCIONAIS E DE REQUISITOS COMUNS DESCRITOS NO ITEM 1):

11.1 Os equipamentos do tipo EFE 03 deverão ser do tipo FIXO, cumprindo duas funcionalidades básicas de fiscalização:

11.1.1 Fiscalizar eletronicamente os caminhões que estejam transitando em local e horário não permitido pela regulamentação;

11.1.2 Fiscalizar eletronicamente os avanços das fases vermelhas dos semáforos;

11.2 Os equipamentos do tipo EFE 03 também deverão coletar as informações estatísticas geradas em decorrência de seus monitoramentos/fiscalizações, enviando-as ao CETAI, para o tratamento dos dados e geração das informações desejadas.

11.3 As descrições e os enquadramentos dos equipamentos do tipo EFE 03 encontram-se abaixo relacionadas:

11.3.1 Transitar em local e horário não permitido pela regulamentação (Artigo 187, I do CTB). Código da infração 57463;

11.3.2 Avançar o sinal vermelho do semáforo ou o de parada obrigatória (Artigo 208 do CTB). Código da infração 60503;

11.4 Entende-se por equipamento do tipo EFE 03, os equipamentos/sistemas automáticos de fiscalização, constituídos por registrador digital de imagens, que não necessitem da interferência humana em qualquer das fases do seu respectivo funcionamento, o qual proceda à identificação e registro dos veículos infratores.

11.5 O equipamento EFE 03, na função de fiscalização de caminhões, deverá capturar somente os registros de imagens deste tipo de veículo, distinguindo-os em "permitidos" e "não permitidos", para fins de emissão (ou não) dos AITs correspondentes. A CONTRATANTE fornecerá a relação de placas dos veículos autorizados a circular para cada local fiscalizado.

11.5.1 Os registros de infrações relativos aos caminhões previamente autorizados pela CONTRATANTE, com base nas AETVs emitidas e válidas para estes veículos,

BHTRANS JURÍDICO

deverão ser arquivados automaticamente pelo sistema, não devendo estes serem encaminhados para fins de processamento das notificações de trânsito correspondentes;

11.5.2 Os registros de infrações relativos aos caminhões NÃO autorizados pela CONTRATANTE, deverão ser encaminhados ao CETAI, para fins de processamento das notificações de trânsito correspondentes;

11.6 Para os demais tipos de veículos que não sejam caminhões, o EFE 03 deverá permanecer inibido, não devendo gerar os registros de infrações eletrônicos correspondentes. Porém, ele deverá manter suas condições de monitoramento de todos os veículos que circularem pelos locais dotados deste tipo de equipamento, para fins de coleta dos dados estatísticos.

11.7 Para o cumprimento da função de fiscalização eletrônica dos avanços das fases vermelhas dos semáforos, os equipamentos do tipo EFE 03 deverão possuir as mesmas funcionalidades requeridas para os equipamentos do tipo EFE 02, para o cumprimento da mesma função.

11.8 Os equipamentos do tipo EFE 03 deverão registrar as imagens pela parte traseira dos veículos.

11.9 As câmeras dos equipamentos do tipo EFE 03 poderão ser monocromáticas ou policromáticas, ficando esta escolha a critério da CONTRATADA (exceto para a fiscalização dos avanços semafóricos).

11.10 Os equipamentos do tipo EFE 03 deverão ter a capacidade de registrar, além das situações infracionais dos veículos, também todo o contexto dos locais onde as mesmas ocorreram, de forma a não deixar quaisquer dúvidas em relação aos seus reais cometimentos pelos condutores.

11.10.1 Para cumprir as funcionalidades de fiscalização requeridas para os equipamentos do tipo EFE 03, poderão ser utilizadas tecnologias complementares para a identificação do tipo de veículo que circulam pelos locais fiscalizados, de forma que eventuais consultas aos bancos de dados ocorram de forma direcionada, somente para aqueles veículos que se deseja fiscalizar (exemplo: conjugação do LAP com reconhecimento do perfil magnético do veículo).

11.10.2 Para cumprir as funcionalidades de fiscalização requeridas para os equipamentos do tipo EFE 03, eventuais consultas ao banco de dados julgadas necessárias deverão ser realizadas através das informações obtidas junto ao SERPRO, ficando os custos decorrentes destas consultas a cargo da CONTRATANTE.

12 FORMA DE CLASSIFICAÇÃO DOS REGISTROS DE IMAGENS NO CETAI

12.1 Todos os registros de infrações gerados pelos equipamentos eletrônicos instalados nas vias do Município, referentes aos LOTES 1, 2 e 3, deverão ser enviados, logo após suas respectivas capturas, ao CETAI, para que estes sejam pré-avaliados pela equipe da

BHTRANS JURÍDICO

CONTRATADA responsável pelo LOTE 4, sendo disponibilizados posteriormente para as equipes da CONTRATANTE, responsáveis pelas análises de 2ª e 3ª instâncias. Ao final deste processo, os registros avaliados deverão ser encaminhados para fins de emissão das notificações de trânsito correspondentes.

12.2 A CONTRATADA deverá considerar que as classificações das imagens capturadas por seus equipamentos (referentes aos LOTES 1, 2 e 3), deverão ocorrer na seguinte forma:

12.2.1 **IMAGENS VÁLIDAS:** Todas aquelas que possuam os requisitos técnicos e de qualidade permitindo seus aproveitamentos pela CONTRATADA, independentemente destas gerarem ou não aos autos de infração correspondentes.

12.2.2 As imagens válidas deverão ser subclassificadas em dois tipos, os quais encontram-se abaixo relacionados:

a) **IMAGENS VÁLIDAS CONSISTENTES:** após suas respectivas análises, estas imagens, devidamente aprovadas pela equipe da CONTRATANTE, deverão gerar os AIT's eletrônicos correspondentes;

b) **IMAGENS VÁLIDAS INCONSISTENTES:** após suas respectivas análises, estas imagens, devidamente aprovadas pela equipe da CONTRATANTE, não deverão gerar os AIT's eletrônicos correspondentes. Os arquivamentos das imagens válidas inconsistentes ocorrem por vários motivos, sendo parte deles descritos nos tópicos listados a seguir:

I. Veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização e operação de trânsito e as ambulâncias, conforme preceituado no Inciso VII do Artigo 29 do CTB;

II. Placas sem condições satisfatórias de leitura de seus caracteres alfanuméricos, ocasionadas por má conservação, sujeira excessiva ou mesmo adulteradas, visibilidade prejudicada, etc;

III. Veículos sem placas ou com placas encobertas;

IV. Reflexos excessivos de raios solares, excesso de neblina ou de chuvas;

V. Veículos que estejam transitando entre as faixas de rolamento, cujos enquadramentos das placas não permitam a visualização completa de todos os seus caracteres alfanuméricos.

VI. Qualquer outro motivo não citado anteriormente, não relacionado à qualidade de geração dos registros eletrônicos pelos equipamentos.

12.2.3 **IMAGENS INVÁLIDAS:** Todas aquelas que se mostrem sem condições de aproveitamento, impossibilitando a geração dos autos de infração correspondentes.

12.2.4 As IMAGENS INVÁLIDAS são aquelas sem condições de aproveitamento pela CONTRATANTE, por motivos relacionados à ineficiência ou falhas técnicas dos

BHTRANS JURÍDICO

equipamentos e/ou de seus sistemas (ou seja, perdas sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA). Os arquivamentos das imagens inválidas deverão ocorrer por vários motivos, sendo parte deles descritos nos tópicos listados a seguir:

I. Por mau ajuste nas câmeras (foco, falta de ajuste dinâmico da luminosidade, etc);

II. Por condições insatisfatórias de iluminação ou iluminação excessiva, causando ofuscamento dos caracteres das placas;

III. Por problemas técnicos diversos nos equipamentos (interferências, ruídos, ausência de sincronismo dos disparos, legendas, falhas do software, dentre outros);

IV. Desajustes de qualquer natureza;

V. Legendas, parâmetros e informações em desacordo com o estabelecido pela CONTRATANTE;

12.3 IMPORTANTE: A CONTRATADA responsável pelos LOTES 1, 2 e 3 deverá considerar, para fins de cômputo dos índices de aproveitamento das imagens geradas por seus equipamentos, que as **IMAGENS INVÁLIDAS DEVERÃO SE SOBREPOR ÀS IMAGENS VÁLIDAS INCONSISTENTES.**

12.3.1 Como exemplo de aplicação da regra disposta no subitem anterior, caso seja gerado um registro de infração de uma viatura policial sem condições adequadas de visualização por problemas relacionados ao foco, a imagem deverá ser devidamente arquivada, imputando PERDA à CONTRATADA, através do motivo "foco ruim". Neste caso, o registro, em hipótese nenhuma, será classificado como IMAGEM VÁLIDA INCONSISTENTE.

12.4 A CONTRATADA deverá considerar os percentuais de aproveitamento das imagens/mês, para fins de cumprimento aos níveis de serviços estabelecidos pela CONTRATANTE e para fins de remuneração mensal dos serviços.

13 CONDIÇÕES E FORMA DE ENVIO DAS INFORMAÇÕES COLETADAS AO CETAI

13.1 A CONTRATADA responsável pelos LOTES 1, 2 e 3 deverá promover a integração técnica de seus equipamentos aos módulos sistêmicos estabelecidos para a operação do CETAI.

13.1.1 Para a realização das etapas descritas no subitem anterior, a(s) CONTRATADA(S) responsável(is) pelos LOTES 1, 2, 3 e 4 deverá(ao) promover as reuniões de suas equipes técnicas, elaborando planos de trabalhos e atribuição de responsabilidades das partes, para que o processo de integração transcorra na forma apropriada. A equipe da CONTRATANTE deverá intermediar as reuniões supracitadas, regulando-as e fazendo cumprir as cláusulas do Contrato, considerando os prazos e a natureza dos serviços requerida para cada LOTE.

BHTRANS JURÍDICO

13.2 Eventuais perdas de dados decorrentes de falhas ou problemas de qualquer natureza havidos junto aos equipamentos, deverão ser comunicadas imediatamente à CONTRATANTE, a qual deverá tomar as medidas julgadas necessárias.

13.3 A CONTRATADA deverá considerar o seguinte layout de arquivo, para fins de transmissão à CONTRATANTE, que deverá fazer a emissão do AIT correspondente:

Tabela 5 - Layout dos arquivos para a geração dos AITs

Posição	Tamanho	Conteúdo
1	1	Letra "B" indicando ser registro detalhe
2	7	Placa do veículo* Três letras: XXX9999 Duas letras: XX9999b Motos de duas letras: XX999bb onde b significa um espaço.
9	8	Data da infração, no formato aaaammdd
17	4	Horário da infração. Ex. 1405, 1200, 0000 para meia-noite
21	45	Local da infração
66	5	Número do imóvel ou KM (para controle futuro de georeferência)
71	80	Complemento ou número na via, pode ser informado em branco
151	2	Número do município do logradouro – valor fixo = 01
153	6	Número do logradouro – valor definido pela CONTRATANTE
159	5	Código da infração (ver tabela)
164	15	Código do equipamento de aferição/Modelo do equipamento de aferição
179	20	Marca/Data Validade (Formato texto) para equipamento não metrológico ou mensagem "12meses"para equipamento metrológico
199	15	Número do certificado do INMETRO para o equipamento de aferição
214	3	Velocidade aferida
217	3	Velocidade máxima regulamentada no local de multagem na via
220	6	Código da marca (ver tabela criada pela CONTRATANTE)
226	2	Forma de autuação (utilizado para controle gerencial – tabela a ser informada)
228	2	Código da empresa (tabela a ser informada).
230	20	Código do agente - valor cadastrado na Tabela de Agentes
250	30	Caminho do arquivo onde se encontra a foto da infração
280	7	Número do CD onde se encontra a foto da infração
287	7	Número do filme ou fita onde se encontra a foto da infração
294	3	Número seqüencial da foto no filme
297	3	Tipo de veículo (ver tabela)
300	8	Data de aferição do radar (data de verificação), no formato aaaammdd
Tamanho do registro: 307 caracteres		

13.4 O layout disposto na tabela anteriormente apresentada poderá sofrer alterações, com adequações, inclusões ou exclusões de campo, conforme necessidade da CONTRATANTE, durante o período de vigência contratual.

BHTRANS JURÍDICO

14 CONDIÇÕES DE COMPOSIÇÃO DO CETAI, PARA FINS DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E ÍNDICES DE PERFORMANCE

14.1 A(S) CONTRATADA(S) responsável(eis) pelos LOTES 1, 2 e 3 poderá(ão) ocupar até 5 (cinco) posições de trabalho dentro do CETAI (para cada um dos LOTES), para fins de acompanhamento de todos os serviços relacionados à disponibilização e operação dos equipamentos EFE 01, 02 e 03.

14.2 A CONTRATADA responsável pelos LOTES 1, 2 e 3, sempre que requisitado, deverá ter acesso às classificações dos registros de infrações pré-processados pela equipe da CONTRATADA responsável pelo CETAI, devendo esta condição sempre ocorrer com a presença de representante da CONTRATANTE.

14.2.1 A exigência constante no subitem anterior visa possibilitar o amplo acompanhamento da classificação dos registros pelas empresas/consórcios prestadores dos serviços dos LOTES 1, 2 e 3, já que suas remunerações mensais dependerão dos percentuais de aproveitamento das imagens.

14.2.2 Ao final do período de apuração dos índices de performance dos equipamentos (percentual de imagens válidas e inválidas), caso pairem dúvidas ou discordâncias quanto à classificação dos registros pré-processados no CETAI, caberá à CONTRATANTE avaliar os casos reclamados, indicando as suas necessidades de reclassificação ou não.

14.3 A CONTRATANTE exercerá o papel de entidade reguladora, para fins de resolução dos problemas que vierem a ocorrer entre os equipamentos/CETAI e vice-versa, indicando providências ou decidindo a favor de uma ou de mais partes.

BHTRANS JURÍDICO

FORMULÁRIO 1

AVALIAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA (AVALIAÇÃO DE CAMPO)

1. Identificação			
Endereço			
Número de Série		Quantidade de faixas Fiscalizadas	
SIC/Certificado		Quantidade de Câmeras	
2. Vistoria de Campo			
Data/Horário			
3. Aprovação			
Local (O.S.)	☐ Sim	☐ Não	
SIC/Certificado	☐ Sim	☐ Não	
4. Avaliação de Especificações Técnicas			
4.1. Comum			
Ausência de Iluminação Artificial Permanentemente Visível	☐ Sim	☐ Não	
5. Avaliação de Aspectos Construtivos			
5.1. Bases			
Acabamento	☐ Bom	☐ Ruim	
5.2. Caixas de Passagem			
Selagem	☐ Sim	☐ Não	
6. Observações			

BHTRANS JURÍDICO

7. Avaliação de Aspectos Funcionais e de Fixação				
7.1. Câmera 1 (Aproximada - Faixa 1)				
Suporte	☐ Poste lateral	☐ Braço projetado	☐ Pórtico	☐ Semi-pórtico
Obstrução Atual (com alternativa)	☐ Não obstruída	☐ Parcialmente obstruída		☐ Totalmente obstruída
Obstrução Futura (com alternativa)	☐ Não previsível		☐ Previsível	
7.2. Câmera 2 (Aproximada - Faixa 2)				
Suporte	☐ Poste lateral	☐ Braço projetado	☐ Pórtico	☐ Semi-pórtico
Obstrução Atual (com alternativa)	☐ Não obstruída	☐ Parcialmente obstruída		☐ Totalmente obstruída
Obstrução Futura (com alternativa)	☐ Não previsível		☐ Previsível	
7.3. Câmera 3 (Aproximada - Faixa 3)				
Suporte	☐ Poste lateral	☐ Braço projetado	☐ Pórtico	☐ Semi-pórtico
Obstrução Atual (com alternativa)	☐ Não obstruída	☐ Parcialmente obstruída		☐ Totalmente obstruída
Obstrução Futura (com alternativa)	☐ Não previsível		☐ Previsível	
7.4. Câmera 4 (Aproximada - Faixa 4)				
Suporte	☐ Poste lateral	☐ Braço projetado	☐ Pórtico	☐ Semi-pórtico
Obstrução Atual (com alternativa)	☐ Não obstruída	☐ Parcialmente obstruída		☐ Totalmente obstruída
Obstrução Futura (com alternativa)	☐ Não previsível		☐ Previsível	
7.5. Câmera 5 (Panorâmica)				
Suporte	☐ Poste lateral	☐ Braço projetado	☐ Pórtico	☐ Semi-pórtico
Obstrução Atual (com alternativa)	☐ Não obstruída	☐ Parcialmente obstruída		☐ Totalmente obstruída
Obstrução Futura (com alternativa)	☐ Não previsível		☐ Previsível	
7.6. Câmera 6 (Panorâmica)				
Suporte	☐ Poste lateral	☐ Braço	☐ Pórtico	☐

BHTRANS JURÍDICO

		projetado		Semi-pórtico
Obstrução Atual (com alternativa)	☐ Não obstruída	☐ Parcialmente obstruída		☐ Totalmente obstruída
Obstrução Futura (com alternativa)	☐ Não previsível		☐ Previsível	
7.7. Câmera 7 (Contrafluxo)				
Suporte	☐ Poste lateral	☐ Braço projetado	☐ Pórtico	☐ Semi-pórtico
Obstrução Atual (com alternativa)	☐ Não obstruída	☐ Parcialmente obstruída		☐ Totalmente obstruída
Obstrução Futura (com alternativa)	☐ Não previsível		☐ Previsível	
8. Parecer Final				
☐ Aprovado		☐ Aprovado com ressalvas (descrever nas observações)		☐ Não aprovado (descrever nas observações)

Técnico Responsável

_____

BHTRANS JURÍDICO

FORMULÁRIO 2

AVALIAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA (AVALIAÇÃO INTERNA)

☐ Aprovado ☐ Aprovado* ☐ Reprovado

BHTRANS
PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA (ESCRITÓRIO)

1. Identificação			
Endereço			
N.o de Série		Data/Horário	

2. Avaliação de Especificações Técnicas			
2.1. Gerais			
ROC	☐ Possui	☐ Não possui	
Plano de Operação	☐ De acordo	☐ Em desacordo	
2.2. DAS - Detector de Avanço de Semáforo			
Situação RAC	☐ Ativo	☐ Outros	☐ NSA
2.3. DTLP - Detector de Tráfego em Local Proibido / DIF - Detector de Invasão de Faixa Exclusiva			
Situação RAC	☐ Ativo	☐ Outros	☐ NSA
Inibição Quando Veículo Autorizado	☐ Correto	☐ Incorreto	☐ NSA

3. Avaliação das Especificações Técnicas dos Registros			
3.1. Gerais			
Resolução mínima de 800 x 600 px, no formato "JPG"	☐ Correto	☐ Incorreto	
Registro pela Traseira	☐ Sim	☐ Não	
N. Sequencial	☐ Correto	☐ Incorreto	
N. Única das Faixas	☐ Correto	☐ Incorreto	
3.2. Específicas – DAS - Detector de Avanço de Semáforo			
Vídeos com 8 frames/segundo	☐ De acordo	☐ Em desacordo	☐ NSA
Vídeos com 5 s antes e depois	☐ De acordo	☐ Em desacordo	☐ NSA
Registro de Vídeo no Fluxo e Contra Fluxo	☐ Possui	☐ Não possui	☐ NSA
Câmera Panorâmica Policromática	☐ Possui	☐ Não possui	☐ NSA
3.3. *datacheck*			
N.o de Série	☐ Correto	☐ Incorreto	
Modelo	☐ Correto	☐ Incorreto	
Órgão Autuador (241230)	☐ Correto	☐ Incorreto	
Local	☐ Correto	☐ Incorreto	
Sentido	☐ Correto	☐ Incorreto	
Faixa	☐ Correto	☐ Incorreto	
Data de Validade do RAC[1]	☐ Correto	☐ Incorreto	☐ NSA
Número do Certificado[1]	☐ Correto	☐ Incorreto	☐ NSA
Data de Aferição[2]	☐ Correto	☐ Incorreto	☐ NSA
Velocidade Regulamentada[2]	☐ Correto	☐ Incorreto	☐ NSA
Velocidade Medida[2]	☐ Correto	☐ Incorreto	☐ NSA
Velocidade Considerada[2]	☐ Correto	☐ Incorreto	☐ NSA
Código de Infração	☐ Correto	☐ Incorreto	
Descrição de Infração	☐ Correto	☐ Incorreto	

[1]Informação exclusiva de não metrológico [2]Informação exclusiva de metrológico

745-50	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	747-10	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50%	605-03	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO – FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA
746-30	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA [...] EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	758-70	TRANSITAR NA FAIXA OU VIA EXCLUSIVA REGULAM P/ TRANSP PUBL COLETIVO PASSAG.		

BHTRANS JURÍDICO

1. Avaliação da Qualidade dos Registros

1.1. Gerais

Critérios / Câmeras	Panorâmica 1	Panorâmica 2	Contrafluxo 1	Contrafluxo 2	Faixa 1	Faixa 2	Faixa 3	Faixa 4
Numeração Seq.					☐ Correto ☐ Incorreto	☐ Correto ☐ Incorreto	☐ Correto ☐ Incorreto	☐ Correto ☐ Incorreto
datacheck					☐ Correto ☐ Incorreto	☐ Correto ☐ Incorreto	☐ Correto ☐ Incorreto	☐ Correto ☐ Incorreto
Iluminação	☐ Suficiente ☐ Insuficiente	☐ Suficiente ☐ Insuficiente	☐ Suficiente ☐ Insuficiente	☐ Suficiente ☐ Insuficiente	☐ Suficiente ☐ Insuficiente	☐ Suficiente ☐ Insuficiente	☐ Suficiente ☐ Insuficiente	☐ Suficiente ☐ Insuficiente
Enquadramento	☐ Suficiente ☐ Insuficiente	☐ Suficiente ☐ Insuficiente	☐ Suficiente ☐ Insuficiente	☐ Suficiente ☐ Insuficiente	☐ Suficiente ☐ Insuficiente	☐ Suficiente ☐ Insuficiente	☐ Suficiente ☐ Insuficiente	☐ Suficiente ☐ Insuficiente
Placa					☐ Visível ☐ Não visível	☐ Visível ☐ Não visível	☐ Visível ☐ Não visível	☐ Visível ☐ Não visível
Marca e Modelo					☐ Visível ☐ Não visível	☐ Visível ☐ Não visível	☐ Visível ☐ Não visível	☐ Visível ☐ Não visível
Linha de Retenção	☐ Visível ☐ Não visível	☐ Visível ☐ Não visível						
Foco Vermelho	☐ Visível ☐ Não visível	☐ Visível ☐ Não visível						
Contexto			☐ Suficiente ☐ Insuficiente	☐ Suficiente ☐ Insuficiente				

2. Observações

_____

_____

3. Parecer Final

☐ Aprovado ☐ Aprovado* (com ressalvas) ☐ Reprovado

Técnico Responsável

BHTRANS JURÍDICO

ANEXO III
ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DO CETAI
LOTE 4

SUMÁRIO

1 CENTRO DE GESTÃO, TRATAMENTO E AUDITORIA DE IMAGENS - CETAI 2

2 ITENS E ELEMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS NO CETAI 9

3 MÓDULOS DE GESTÃO DAS IMAGENS E DADOS, CONTROLE OPERACIONAL DOS EQUIPAMENTOS E AUDITORIAS (SISTEMA INFORMATIZADO) 12

4 SISTEMA INFORMATIZADO - SOFTWARE DE PROCESSAMENTO 23

5 DADOS DE TRÁFEGO (PARA FINS DE LEVANTAMENTO ESTATÍSTICO) 29

6 ARQUITETURA FUNCIONAL DO SISTEMA: 30

7 AMBIENTE DE HOSPEDAGEM, ARMAZENAMENTO E PROCESSAMENTO DOS DADOS 30

8 FORNECIMENTO DA MÃO DE OBRA NECESSÁRIA À CONSECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO CETAI: 31

9 BACKUP DE DADOS E REQUISITOS DE SEGURANÇA NO AMBIENTE DE HOSPEDAGEM DA CONTRATADA 33

10 ATIVIDADE DE PRÉ-PROCESSAMENTO DOS REGISTROS DE INFRAÇÕES NO CETAI 34

11 RELAÇÃO DE DADOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATANTE (DE PERMISSÕES E EXCEÇÕES): 35

12 TIPOS DE REGISTROS DE IMAGENS 35

13 ACORDOS DOS NÍVEIS DE SERVIÇO E CONECTIVIDADE DO CETAI (SLA) 37

14 DISPONIBILIZAÇÃO DO SUPORTE TÉCNICO AO CETAI 39

15 OBRIGATORIEDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS DAS PLACAS DOS VEÍCULOS FISCALIZADOS AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 39

16 POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS INDEPENDENTES DOS SISTEMAS DO CETAI . 40

BHTRANS JURÍDICO

1 CENTRO DE GESTÃO, TRATAMENTO E AUDITORIA DE IMAGENS - CETAI

1.1 Entende-se por CETAI, a central pela qual a CONTRATANTE fará todo o controle operacional e dos níveis de serviços dos contratos, onde serão centralizados os dados de infrações e estatísticos (de tráfego), gerados pelos equipamentos componentes dos LOTES 1, 2 e 3. No CETAI, deverá ser possível:

a) Promover a verificação, em tempo real, do status de funcionamento e comunicação dos equipamentos instalados nas vias do município, independente de seus tipos;

b) Receber e acessar os dados estatísticos de tráfego e de fiscalização gerados pelos equipamentos em operação;

c) Gerar os relatórios operacionais, estatísticos e dos índices de desempenho dos contratos;

d) Gerar os relatórios de dados de tráfego;

e) Receber e analisar, em etapas, os registros de infrações;

f) Possibilitar a execução das rotinas de auditorias dos contratos;

g) Controlar a qualidade e a conformidade dos serviços prestados;

h) Acompanhar os volumes de informações a serem tratadas (registros de infrações);

i) Visualizar parte das informações decorrentes da prestação dos serviços, em tempo real, através do display eletrônico (vídeo wall);

j) Permitir abrir chamados de manutenção e registros de ocorrência para os equipamentos e sistemas;

k) Promover instruções às equipes empenhadas na execução dos serviços;

l) Realizar outras atividades correlacionadas à natureza dos serviços contratados.

1.2 A CONTRATADA deverá estruturar e manter, durante todo o período de vigência contratual (e por um período de tempo extraordinário à data de finalização do Contrato – Vide Subitem 1.9 deste Anexo), um CENTRO DE GESTÃO, TRATAMENTO E AUDITORIA DE IMAGENS, em ambiente de DATACENTER, em local único a ser disponibilizado por ela, onde deverão trabalhar conjuntamente as seguintes equipes:

1.2.1 A equipe própria da CONTRATADA responsável pelo fornecimento do LOTE 4;

1.2.2 A equipe de empregados da CONTRATANTE (responsável pela análise das imagens em 2ª instância, pelo controle, auditoria e pela gestão geral dos contratos, dentre outras atividades).

1.2.3 A equipe do órgão que representa a autoridade de trânsito do município de Belo Horizonte, responsável por referendar os Autos de Infração Eletrônicos gerados pelos equipamentos em operação nas vias sob jurisdição municipal (análise em 3ª instância);

BHTRANS JURÍDICO

1.2.4 As equipes da(s) EMPRESA(S) CONTRATADA(S), responsáveis pelo fornecimento, operação e manutenção dos equipamentos referentes aos demais LOTES do Edital (LOTES 1, 2 e 3);

1.2.5 As equipes da(s) EMPRESA(S) CONTRATADA(S) cujos contratos firmados com a BHTRANS continuam vigentes (Nº 2430/17 e 2438/17), conforme quantitativo e condições estabelecidas nas Tabelas 1 e 2 deste Termo.

1.3 No Centro de Gestão, Tratamento e Auditoria das Imagens – CETAI, serão ser executadas as seguintes tarefas:

1.3.1 O controle de status dos volumes de informações geradas pelos equipamentos (registros eletrônicos de infração), com os quantitativos disponibilizados para fins de processamento e os tratamentos realizados em cada etapa de suas respectivas análises.

1.3.2 O recebimento, a organização, a distribuição e o pré-processamento, com a classificação das imagens geradas pelos equipamentos eletrônicos de fiscalização em operação no município de Belo Horizonte.

1.3.3 O controle das etapas subsequentes de processamento dos registros eletrônicos de infração, a serem executadas pelas equipes da CONTRATANTE e pelo órgão que representa a autoridade de trânsito do município de BH.

1.3.4 A consolidação dos registros de infrações processados e o envio, na forma de layout determinada pela CONTRATANTE, dos arquivos eletrônicos correspondentes, para fins de seus respectivos processamentos (validação junto ao DETRAN/MG e emissão das notificações de infração de trânsito – etapas de competência da CONTRATANTE).

1.3.5 A gestão dos dados gerados pelos equipamentos constituintes dos LOTES 1, 2 e 3 (de fiscalização e estatísticos), para fins de controle dos seus níveis de serviço (qualidade das imagens), bem como dos seus respectivos períodos de disponibilidade.

1.3.6 A gestão das ocorrências/falhas/indisponibilidades, verificadas nos sistemas e nos equipamentos em operação nas vias do município.

1.3.7 A auditoria plena de todos os elementos disponibilizados para a prestação dos serviços, bem como dos dados gerados por eles.

1.3.8 Acompanhamento da geração, tratamento e disponibilização das informações estatísticas, em conformidade às disposições contidas no 3.9 deste Anexo.

1.3.9 Serviços gerais de impressão (eventuais, conforme as demandas da JARI/BH, CETRAN/MG, além de outros órgãos ou setores internos e externos), além dos fornecimentos de dados em mídia (gravações de arquivos, também em conformidade com as demandas que vierem a surgir).

1.3.10 Repasse de instruções e realização dos treinamentos julgados necessários, às equipes responsáveis pelo tratamento dos registros de infrações e aos demais

BHTRANS JURÍDICO

empregados correlacionados às atividades, com base nas regras determinadas pela CONTRATANTE (em cumprimento às portarias e aos demais instrumentos regulatórios publicados pelo Município ou por qualquer outra esfera com competência sobre o assunto).

1.4 Para efeito de dimensionamento dos elementos, materiais e mão de obra a ser disponibilizada no CETAI, além dos itens descritos na Tabela 1 do subitem 1.11, a CONTRATADA deverá considerar um quantitativo médio na ordem de 4.651 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e um) registros de infrações/dia, para todas as faixas fiscalizadas pelos equipamentos EFE 01, EFE 02 e EFE 03, devendo ser prevista uma margem de variação positiva ou negativa neste número em torno de 30% (ou seja, entre 3.256 e 6.046 registros/dia). A média foi obtida pela execução dos 2 contratos atualmente vigentes que deverão ser substituídos por esta contratação, no período compreendido entre 01/01/19 a 30/09/19, conforme tabela abaixo relacionada:

TOTAL DE REGISTROS EQUIPAMENTOS FE 2019	
PERÍODO CONSIDERADO - 1 DE JANEIRO A 30 DE SETEMBRO = 273 DIAS	
CONTRATO	**TOTAL DE REGISTROS**
2329/14 - SPLICE	604.673
2322/15 - VIASBH	665.168
TOTAL	1.269.841
TOTAL POR DIA	4.651

1.5 O CETAI deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA, em imóvel localizado dentro dos limites do município de Belo Horizonte, em via onde exista atendimento pela rede de transporte coletivo por ônibus. Esta exigência visa facilitar os deslocamentos dos empregados até o CETAI, considerando que muitos deles moram em outros municípios localizados dentro da região metropolitana de Belo Horizonte.

1.5.1 O local a ser ofertado pela CONTRATADA para a estruturação do CETAI, deverá passar por aprovação prévia da equipe da CONTRATANTE, a qual ficará responsável por visitar as instalações e fazer as avaliações de suas condições. Caso o local originalmente escolhido seja reprovado por uma condição julgada inapropriada, a CONTRATADA deverá escolher outro local, o qual também deverá passar por avaliação prévia da equipe da CONTRATANTE.

1.6 A área a ser disponibilizada pela CONTRATADA responsável pelo LOTE 4, para fins de constituição do CETAI no âmbito administrativo, deverá ser de no mínimo 450m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), preferencialmente em ambiente de vão livre.

1.7 O imóvel a ser disponibilizado pela CONTRATADA deverá possuir, no mínimo, 6 (seis) vagas de garagem, permitindo que as equipes em operação neste Centro possam estacionar os veículos empenhados nas prestações dos serviços.

BHTRANS JURÍDICO

1.8 Na eventualidade do imóvel do CETAI necessitar ser desocupado por razões diversas, durante o período de vigência contratual, a CONTRATADA deverá mobilizar-se previamente para estruturar um novo local para a consecução dos serviços previstos no Contrato, nas mesmas condições originalmente descritas neste Anexo.

1.8.1 A disponibilização do novo CETAI, para a hipótese descrita no subitem anterior, deverá ocorrer num prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos que antecederem a data programada para a desocupação do imóvel inicialmente locado.

1.8.2 O novo Centro a ser disponibilizado deverá estar em condições plenas de operabilidade, com todos os itens previstos para sua constituição, inclusive a documentação exigível pelos órgãos competentes.

1.8.3 No caso de necessidade de mudança do CETAI, conforme descrito no subitem 1.8 deste Anexo, a CONTRATADA deverá mobilizar-se na forma prevista, providenciando, na maior brevidade possível, a mudança e as instalações de todos os elementos no novo Centro, de forma a evitar perdas dos prazos máximos admitidos para fins de processamento das informações.

1.8.4 Todo o processo de mudança previsto no subitem anterior não poderá exceder os 5 (cinco) dias corridos (entre sua data de início e de término).

1.9 Finalizado o período de vigência do contrato, por até 90 (noventa) dias corridos contados da data de seu término, a CONTRATADA deverá manter o CETAI em condições de operabilidade, para fins de realização das atividades de desmobilização:

a) Término do processamento das informações remanescentes coletadas pelos equipamentos, as quais em função de suas respectivas defasagens temporais, não puderam ser finalizadas a tempo;

b) Desmobilização gradual das equipes envolvidas para a execução do objeto contratual;

c) Transição para a nova Central, a qual deverá ser fornecida pelo novo prestador de serviço a ser eventualmente contratado pela CONTRATANTE, através de processo licitatório a ser eventualmente publicado por esta;

d) Garantir as boas condições para a fase de transição entre os contratos (antigo, que será encerrado e o novo, que será iniciado);

1.9.1 A manutenção da infraestrutura completa do CETAI por até 90 (noventa) dias corridos contados da data de término do período contratual, conforme determinado no subitem 1.9 deste Termo, não será remunerada pela CONTRATANTE, já que neste período serão realizadas atividades relacionadas ao processamento dos dados remanescentes, os quais possuem defasagens temporais condizentes com a natureza dos serviços previstos no objeto.

1.10 A CONTRATADA, para fins de atendimento ao subitem anterior, poderá gradualmente, considerando suas atribuições e responsabilidades, reduzir sua equipe de empregados, proporcionalmente aos volumes de trabalho remanescentes, desde que haja a anuência e a

BHTRANS JURÍDICO

concordância prévia da CONTRATANTE.

1.11 O CETAI deverá ter área útil e condições estruturais compatíveis com o número de pessoas que formarão as equipes responsáveis por executar os serviços inerentes à fiscalização eletrônica, conforme destacado na Tabela 1 - Quantitativo estimado de empregados no CETAI, devendo ser considerados os seguintes quantitativos:

Tabela 1 - Quantitativo estimado de empregados no CETAI

Equipes (estimadas)	Quantitativo estimado de pessoas	Margem de variação (em nº de pessoas)
Da CONTRATADA responsável pelo LOTE 04	A ser estimado por ela própria	Não se aplica
Da CONTRATANTE	42	35 a 50
Da autoridade de trânsito do município	07	05 a 12
Da CONTRATADA responsável pelo LOTE 01 (estimativa)	04	03 a 05
Da CONTRATADA responsável pelo LOTE 02 (estimativa)	04	03 a 05
Da CONTRATADA responsável pelo LOTE 03 (estimativa)	04	03 a 05
Das CONTRATADAS responsáveis pela execução dos Contratos vigentes Nº 2430/17 e 2438/17.	06	04 a 08
TOTAL DE PESSOAS ESTIMADAS PARA O CETAI (com exceção da equipe a ser estimada pela CONTRATADA responsável pelo LOTE 04)	**67**	**De 53 a 85 pessoas**

1.12 Como o quantitativo de pessoal responsável pelo processamento das imagens está vinculado ao volume de informações a serem geradas pelos equipamentos, bem como ao número de empregados designados por cada empresa ou órgão responsável pela execução das tarefas sob sua respectiva competência, sugere-se que a CONTRATADA responsável pelo CETAI dimensione o espaço físico e a estrutura deste centro considerando um quantitativo médio de 67 (sessenta e sete) pessoas, devendo ser adicionado a este número, também o quantitativo de empregados para a formação de sua própria equipe.

1.12.1 Quando forem verificadas variações positivas ou negativas na estimativa diária de registros de infração a serem processados (ver Tabela do item 1.4 deste Termo), a

BHTRANS JURÍDICO

CONTRATADA deverá adequar-se prontamente às mesmas, devendo redimensionar as equipes e também os demais itens de fornecimento previstos para o CETAI, sem os quais os serviços previstos no objeto não podem ser executados.

1.13 O local designado para a instalação do CETAI deverá atender plenamente aos preceitos estabelecidos pela legislação vigente, nas várias esferas governamentais, sobretudo àqueles estabelecidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município de Belo Horizonte (Lei 7.166/1996), devendo a CONTRATADA providenciar todos os documentos legalmente exigidos pelas autoridades competentes (alvarás de localização e funcionamento, licenças, laudos de vistorias dos bombeiros, dentre outros documentos julgados necessários), para fins de início da operação deste Centro.

1.14 O local designado para a instalação do CETAI deverá possuir controle de acesso dos empregados e das demais pessoas a serem credenciadas pela CONTRATANTE responsável por ele (por meio de identificação digital, por crachá ou por qualquer outro meio apropriado de livre escolha da CONTRATADA). Os custos totais decorrentes dos controles de acesso deverão ser suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

1.14.1 A CONTRATANTE repassará à CONTRATADA responsável pelo CETAI, a lista de permissão de acesso dos empregados, sendo vedado o ingresso de qualquer pessoa neste Centro de Gestão sem autorização.

1.15 O CETAI deverá ser climatizado adequadamente (exceto se o imóvel possuir sistema central), com a manutenção de temperatura adequada à operação em ambiente DATACENTER. Para o correto dimensionamento dos níveis de climatização do ambiente, a CONTRATADA deverá levar em consideração alguns fatores como a dimensão da área física do CETAI, o número de pessoas empenhadas nas atividades, o número de aparelhos de informática instalados no local, os níveis de incidência dos raios solares, dentre outros julgados necessários.

1.15.1 Sugere-se que a CONTRATADA responsável pelo CETAI promova a climatização do CETAI através de serviços prestados por empresas capacitadas do ramo, para que o dimensionamento dos aparelhos e suas respectivas potências ocorram na forma apropriada.

1.16 O CETAI deverá possuir sistema de iluminação de seu ambiente compatível com a natureza de atividades a serem executadas pelas equipes responsáveis. Se necessário for, a CONTRATADA deverá providenciar a instalação de persianas, películas de escurecimento dos vidros ou qualquer outro elemento que mantenha as condições de luminosidade nos parâmetros adequados à realização das atividades de processamento.

1.17 O CETAI deverá possuir toda a infraestrutura de energia elétrica necessária para alimentar todos os equipamentos eletrônicos e de apoio constituintes deste Centro, com as proteções de carga e tensão julgadas necessárias, capazes de garantir a integridade de todos os elementos e sistemas.

1.18 O CETAI deverá possuir infraestrutura básica de apoio aos empregados, com banheiros privativos masculinos e femininos individuais, em quantidade compatível ao número de pessoas empenhadas diariamente neste Centro.

BHTRANS JURÍDICO

1.19 A CONTRATADA também deverá prever a disponibilização de um espaço reservado ao refeitório, dentro da área do CETAI, a ser destinado a todos os empregados envolvidos nas tarefas deste Centro de Processamento. Os equipamentos a serem utilizados no refeitório serão instalados/disponibilizados pela CONTRATANTE, não cabendo à CONTRATADA suportar estes custos.

1.20 Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todos os custos decorrentes da constituição e manutenção do CETAI, dentre os quais podemos citar o de aluguel, condomínio, IPTU, obtenção dos documentos necessários à sua operacionalização, manutenções preditivas e corretivas de todos os seus elementos constituintes (de rede, de sistemas, de informática em geral, de climatização, etc.), de energia, de telefonia, de mobiliário completo, dos sistemas de iluminação, de limpeza e conservação, de seus empregados próprios (todos os custos de remuneração e encargos trabalhistas), de implantação e manutenção do painel sinótico, do fornecimento e reposição de insumos de impressão (papéis, cartuchos de impressoras e/ou toners), impostos, taxas, itens de higiene dos banheiros (papéis e sabonetes líquidos), fornecimento de água, provimento de internet (com rede WIFI), dentre outros julgados necessários.

1.20.1 IMPORTANTE: Os custos do CETAI a serem suportados pela empresa responsável por ele dependerão da forma de distribuição dos LOTES, considerando as empresas vencedoras e responsáveis por cada um deles. Assim, as empresas deverão considerar as hipóteses abaixo relacionadas, para fins de levantamento dos custos deste centro:

1.20.1.1 **Para os casos onde uma empresa/consórcio forneça o CETAI, porém não forneça os demais LOTES (1, 2 e 3):** A CONTRATADA responsável pelo CETAI deverá suportar os custos relativos à disponibilização do mobiliário completo para os empregados das empresas fornecedoras dos LOTES 1, 2 e 3, bem como aqueles relacionados à própria utilização do CETAI que não podem ser fracionados (como energia elétrica, itens de higiene dos banheiros, etc). Esta regra também vale para os empregados empenhados nas execuções dos Contratos ainda vigentes firmados pela BHTRANS (2430/17 e 2438/17). Porém, todos os demais custos necessários à execução das atividades relacionadas aos equipamentos EFE 01, 02 e 03 e pela execução dos Contratos ainda vigentes, deverão ser suportados exclusivamente pelas CONTRATADAS responsáveis por eles (internet, computadores, telefones, dentre outros julgados necessários).

1.20.1.2 **Para os casos onde uma única empresa/consórcio forneça o CETAI e também os demais LOTES (1, 2 e 3):** Nestes caso, como as equipes serão próprias, todos os elementos deverão ser fornecidos integralmente, excetuando-se os fornecimentos destinados aos empregados responsáveis pela execução dos Contratos ainda vigentes firmados pela BHTRANS (2430/17 e 2438/17), para os quais deverão ser fornecidos apenas os mobiliários completos, devendo ser suportados também os custos do CETAI que não podem fracionados (como energia elétrica, itens de higiene dos banheiros, etc). Todos os custos necessários à execução das atividades relacionadas aos contratos vigentes, deverão ser suportados exclusivamente pelas CONTRATADAS responsáveis por eles (internet, computadores, telefones, dentre outros julgados necessários).

1.21 Para os serviços a serem executados no CETAI, a CONTRATADA deverá dimensionar os

BHTRANS JURÍDICO

recursos humanos e os equipamentos necessários, em quantidade suficiente para o cumprimento pleno das atividades considerando os prazos máximos admitidos e os níveis de serviço estabelecidos pela CONTRATANTE.

1.22 Durante o período de vigência contratual, a CONTRATADA deverá disponibilizar empregados, em número suficiente e compatível com a prestação dos serviços. Os seus empregados, no desempenho de suas funções, deverão estar devidamente treinados, uniformizados, portando obrigatoriamente identificação pessoal (crachá) e utilizando os equipamentos de proteção individual (se exigíveis).

1.22.1 O cumprimento das Normas Básicas de Segurança e Medicina do Trabalho pelos empregados da CONTRATADA é obrigatório, em tudo que se lhes resultar aplicável.

1.23 O CETAI deverá estar totalmente estruturado fisicamente em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço à CONTRATADA, conforme disposto no Subitem 14.1.4 do Termo de Referência.

1.24 O CETAI deverá estar apto a iniciar sua operação efetiva, com os sistemas MGEO e MCAU já disponíveis, em até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço à CONTRATADA, conforme disposto no Subitem 14.1.4 do Termo de Referência.

1.24.1 A CONTRATANTE deverá, para fins de aceite dos módulos sistêmicos previstos no subitem anterior, avaliar seus respectivos requisitos funcionais, em conformidade com as disposições contidas nos itens 3.8 e 3.10 deste Termo.

1.25 O módulo MGDE deverá estar disponível para utilização no CETAI em até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço à CONTRATADA, conforme disposto no Subitem 14.1.4 do Termo de Referência.

1.25.1 A CONTRATANTE deverá, para fins de aceite do módulo sistêmico previsto no subitem anterior, avaliar seus respectivos requisitos funcionais, em conformidade com as disposições contidas no item 3.9 deste Termo.

2 ITENS E ELEMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS NO CETAI

2.1 Para fins de implementação e operação do CETAI, a CONTRATADA responsável pelo LOTE 4 deverá disponibilizar, além dos itens descritos nos subitens anteriores, em quantitativos adequados para atendimento à quantidade de pessoas empenhadas na prestação dos serviços, os seguintes elementos:

BHTRANS JURÍDICO

Tabela 2 - Descrição dos itens a serem fornecidos no CETAI

ITEM	PARA QUEM	DESCRIÇÃO RECOMENDÁVEL
1	Empregados da CONTRATANTE (exceto processadores)	Mesas em "L", tamanho médio de 1,20 x 1,60, com 2 ou 3 gavetas;
2	Todos os demais empregados da CONTRATANTE, (processadores 2ª e 3ª instância), agentes da autoridade de trânsito, empregados das CONTRATADAS (LOTES 1, 2, 3 e 4) e empregados responsáveis pelos Contratos vigentes (nº 2430/17 e 2438/17)	Mesas retangulares tamanho médio de 1,00 x 0,70, com 2 ou 3 gavetas;
3	Todos	Mesa de reunião (1 unidade), retangular, para no mínimo 10 pessoas (com cadeiras);
4	Todos	Cadeiras para escritório ajustáveis, com braços, base giratória e com rodízios, com encosto em tela (ergonômicas);
5	Todos (exceto para as CONTRATADAS responsáveis pelos LOTES 1, 2 e 3 e empregados responsáveis pelos Contratos vigentes - nº 2430/17 e 2438/17)	Microcomputadores com sistema operacional Windows e ferramentas Office, com memoria RAM e demais especificações compatíveis com a natureza das atividades a serem desenvolvidas. Monitor Widescreen, com tamanho mínimo de 23" Polegadas, com tecnologia IPS (In Plane Switching). Teclado e mouse preferencialmente sem fio;
7	Todos (exceto para as CONTRATADAS responsáveis pelos LOTES 1, 2 e 3 e empregados responsáveis pelos Contratos vigentes - nº 2430/17 e 2438/17)	Jogos ergométricos para computador com apoio para pés, mãos e punho;
8	Todos (exceto para as CONTRATADAS responsáveis pelos LOTES 1, 2 e 3)	Linhas telefônicas (mínimo 5 ramais), com aparelhos.
9	À CONTRATANTE	HDs externos de 2Tb (3 unidades, ao todo).
10	Todos (exceto para as CONTRATADAS responsáveis pelos LOTES 1, 2 e 3 e empregados responsáveis pelos Contratos vigentes - nº 2430/17 e 2438/17)	Fornecimento de link de internet banda larga, com pelo menos 100 Mbps de banda para download e 50 Mbps para upload, padrão empresarial com IP fixo;
11	À CONTRATANTE	Uma tela para projeção retrátil manual (tamanho mínimo de 2,00 x 1,50).
12	Ambiente do CETAI	Painéis, cortinas, persianas ou película de escurecimento de vidros, caso as condições de luminosidade do espaço destinado ao processamento dos dados não sejam satisfatórias para o desenvolvimento das atividades.
13	Todos (exceto para as CONTRATADAS responsáveis pelos LOTES 1, 2 e 3	Uma impressora multifuncional com scanner; Impressão colorida e P&B, cópia, digitalização;

BHTRANS JURÍDICO

14	Todos (exceto para as CONTRATADAS responsáveis pelos LOTES 1, 2 e 3)	Uma fragmentadora de papel, com capacidade de fragmentação de 5 folhas ao mesmo tempo; Capacidade do cesto: 10 litros
15	Ambiente do CETAI	Painel sinótico composto por composto por 06 (seis) displays profissionais sem bordas, de LED de tamanho mínimo de 50", no arranjo de 3 (três) telas na horizontal por 02 (duas) telas na vertical, com uma resolução mínima individual por módulo de 1920 x 1080, gerenciador gráfico bem como todos os cabos e materiais mecânicos de sua completa fixação (base).
16	CONTRATADA responsável pelo LOTE 4	Servidores de banco de dados, de aplicação, de processamento, de backup (dentre outros), aplicações, redes, além de todos os elementos de informática necessários à plena consecução dos serviços relativos ao LOTE 4.
17	Empregados da CONTRATANTE	1 (um) notebook com processador mínimo Core i5 ou correspondente, para utilização restrita às tarefas previstas em objeto contratual (controles, apresentações, instruções, etc).

2.2 Todo o mobiliário e estrutura física a serem disponibilizados no CETAI deverão estar em conformidade com as disposições contidas na NR17 e NR24, criadas pelo Ministério do Trabalho, que trata das questões ergonômicas no ambiente de trabalho.

2.3 O fornecimento do mobiliário indicado na Tabela anterior poderá ser revisto, caso a CONTRATADA, com anuência prévia da CONTRATANTE, indique soluções de projeto que otimizem a organização e as condições de ocupação física, proporcionando melhores condições de trabalho aos empregados a serem empenhados no CETAI (por exemplo, poderão ser fornecidas estações de trabalho).

2.4 A CONTRATADA, para fins de manutenção da integridade dos dados nos casos de interrupção de energia, poderá utilizar NOBREAK(S), com capacidade apropriada para fornecer potência (indicada em Watts ou VA), que supere a potência total consumida pelos equipamentos instalados no CETAI.

2.5 Assim que o CETAI estiver completamente estruturado, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, a relação detalhada do quantitativo de todos os elementos que o compõe (móveis, equipamentos, softwares, demais elementos), especificando as suas marcas, modelos, além de suas descrições técnicas e funcionais resumidas.

2.6 Todos os itens a serem disponibilizados no CETAI pela CONTRATADA responsável pelo LOTE 4 não deverão compor o patrimônio da CONTRATANTE, ao final do período de vigência contratual, observado o disposto no subitem 1.9 deste Anexo.

2.6.1 No entanto, caso a CONTRATADA julgue que os custos de

BHTRANS JURÍDICO

retirada/desmobilização dos itens estejam maiores que seus próprios valores, poderá propor a doação total ou parcial dos mesmos, de forma espontânea à CONTRATANTE, mediante a indicação positiva desta última, devendo levar em conta a necessidade de cumprimento dos procedimentos legais que regulam esta transação.

2.6.2 IMPORTANTE: As exceções de fornecimento estabelecidas na Tabela 2, notadamente para as equipes das CONTRATADAS responsáveis pelos LOTES 1, 2 e 3, foram estabelecidas para o caso onde uma empresa/consórcio forneça o CETAI e não seja responsável pela execução dos serviços estabelecidos para os lotes supracitados. Caso contrário, ou seja, se uma única empresa for responsável por TODOS os LOTES, o fornecimento deverá ser completo, mantendo-se as regras de exclusão de alguns itens somente para os responsáveis pela execução dos contratos 2430/17 e 2438/17.

3 MÓDULOS DE GESTÃO DAS IMAGENS E DADOS, CONTROLE OPERACIONAL DOS EQUIPAMENTOS E AUDITORIAS (SISTEMA INFORMATIZADO)

3.1 Entende-se por sistema informatizado, o conjunto de hardware, software, banco de dados, redes, procedimentos e pessoas, necessário para a realização e o acompanhamento dos serviços descritos no objeto do Contrato.

3.2 A CONTRATADA deverá desenvolver um sistema informatizado único ou em módulos específicos para atender aos requisitos funcionais estabelecidos para o CETAI.

3.3 O CETAI deverá operar com três controles sistêmicos elementares, a saber:

a) Módulo de Gestão Operacional (MGEO);

b) Módulo de Gestão de Dados Estatísticos (MGDE);

c) Módulo de Controle e Auditoria (MCAU);

3.4 A CONTRATADA responsável pelo CETAI deverá instalar equipamentos e softwares de última geração, visando a execução de toda e qualquer atividade informatizada. Os equipamentos e softwares deverão ser tecnicamente adequados, devendo ser disponibilizados em quantidades suficientes para a perfeita execução das atividades.

3.5 Ao longo do período de vigência contratual, a CONTRATANTE poderá exigir a complementação e/ou substituição de equipamentos e softwares disponibilizados no CETAI, sempre que julgar procedente, considerando o volume de serviços bem como os padrões de qualidade requeridos para a execução dos mesmos.

3.5.1 As complementações e/ou substituições citadas no subitem anterior deverão ser providenciadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da respectiva data de solicitação por parte da CONTRATANTE.

3.6 O CETAI deverá garantir as condições de intercambiabilidade e a interoperabilidade entre seus sistemas informatizados e os equipamentos de fiscalização eletrônica instalados nas

BHTRANS JURÍDICO

vias do município de Belo Horizonte. Assim, todas as empresas fornecedoras dos serviços deverão considerar a utilização do NTCIP, para estabelecer seus respectivos protocolos de comunicação de dados e dicionários de padrões de dados (vide itens 4.3.3, 4.3.4 e 4.3.5 do Termo de Referência).

3.6.1 A(s) empresa(s) responsáveis pelos LOTES (1, 2, 3 e 4), deverão utilizar a versão mais recente do protocolo definido nas normas aplicáveis do NTCIP, que estejam no estágio de recomendação ou acima, incluindo todas as emendas a essas normas, aprovadas ou recomendadas, quando da data de instalação dos sistemas.

3.7 A CONTRATADA responsável pelo CETAI, durante o período de vigência contratual, poderá realizar expurgos de dados do seu sistema principal, com a realização de seus respectivos backups em mídias externas, para fins de racionalização do volume de informações armazenadas em seus servidores, devendo mantê-los em condição de consulta a qualquer tempo.

3.8 <u>Módulo de gestão operacional (MGEO):</u>

3.8.1 O MGEO deverá possibilitar o controle de todos os equipamentos instalados nas vias do município de Belo Horizonte (referentes aos LOTES 1, 2 e 3), com todas as informações julgadas necessárias bem como suas condições de operação;

3.8.2 Para que a gestão centralizada ocorra, todos os equipamentos instalados para fins de cumprimento às exigências constantes nos LOTES 1, 2 e 3, independentemente de seus tipos, requisitos funcionais e fabricantes, deverão adotar o mesmo padrão de geração de arquivos, para que os dados possam ser centralizados em uma única plataforma de controle (MGEO).

3.8.3 O MGEO deverá monitorar o status de todos os equipamentos em operação (suas disponibilidades por período de tempo), devendo este registrar os pulsos de seus respectivos funcionamentos num intervalo máximo de 5 (cinco) minutos, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia.

3.8.4 Para os casos onde ocorram interrupções das redes de comunicação entre os equipamentos e o CETAI, deverão ser geradas pelos equipamentos, imagens de prova, as quais serão utilizadas posteriormente para fins de comprovação dos seus funcionamentos, possibilitando a execução das medições mensais dos serviços pela equipe da CONTRATANTE.

3.8.4.1 Para os casos previstos no subitem anterior, o MGEO deverá receber e arquivar as imagens de prova dos equipamentos em operação, as quais deverão ser geradas a cada 30 (trinta) minutos, no máximo, pelos mesmos.

3.8.5 Deverão ser gerados relatórios de disponibilidade diária e mensal dos equipamentos em operação, para fins de elaboração das medições mensais dos serviços prestados;

3.8.6 O MGEO deverá possibilitar a verificação, em tempo real, do status de

BHTRANS JURÍDICO

funcionamento de cada equipamento em operação, através do painel sinótico (display), nas seguintes formas:

a) Visualização em Mapa (o sistema deverá permitir a visualização georreferenciada dos equipamentos, com os ícones de cores distintas representando os seus respectivos status de funcionamento).

i. Cor verde para equipamentos OK;

ii. Cor amarela para status de alerta;

iii. Cor vermelha para registros de ocorrências ou inoperâncias;

b) Visualização em Lista (com descrição das informações dos equipamentos). Ao clicar no ícone representativo do equipamento em campo, deverão ser fornecidas as principais informações pertinentes àquele equipamento, em conformidade com as instruções a serem repassadas pela CONTRATANTE.

3.8.7 O MGEO deverá possuir alarmes visuais e sonoros, os quais deverão estar visíveis no display, quando forem verificadas as seguintes condições nos equipamentos:

a) Falhas de comunicação;

b) Falta de energia;

c) Abertura do gabinete do equipamento;

d) Alteração de algum parâmetro de configuração sem autorização prévia;

e) Inoperabilidade definitiva ou temporária decorrente de problemas técnicos diversos;

3.8.8 O MGEO deverá permitir desabilitar o monitoramento de um equipamento específico ou de grupos de equipamentos, por seus tipos ou por empresas responsáveis.

3.8.9 O MGEO deverá registrar os logs dos eventos de todos os equipamentos, exibindo-os quando solicitado pela CONTRATANTE. Os seus armazenamentos históricos também deverão ser mantidos pela CONTRATADA.

3.8.10 O MGEO deverá permitir controlar todos os fluxos de dados gerados pelos equipamentos em operação, referentes aos LOTES 1, 2 e 3, em tempo real, devendo estes serem apresentados no painel sinótico na forma sugerida abaixo em outra, a ser eventualmente determinada:

BHTRANS JURÍDICO

Sistema de gestão operacional

DEFASAGEM DE PROCESSAMENTO - EQUIPAMENTO EFE1	
1 DIA	1500
2 DIAS	3.000
3 DIAS	1.500
4 DIAS	500
5 DIAS	600
6 DIAS	400
7 DIAS	750
8 DIAS	450
9 DIAS	730
10 DIAS	210
11 DIAS	111
12 DIAS	115
13 DIAS	456
14 DIAS	577
15 DIAS	116
16 DIAS	785
17 DIAS OU MAIS	145

TIPO: EQUIPAMENTO EFE1	
Imagens Capturadas	3.000
Não analisadas	1.500
Analisadas (pré processamento)	500
Analisadas (1ª etapa)	600
Analisadas (2ª etapa)	400

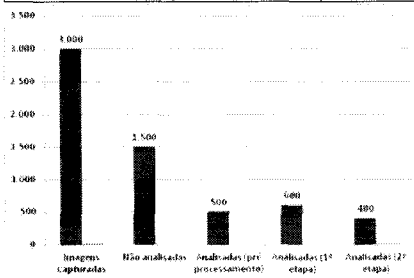

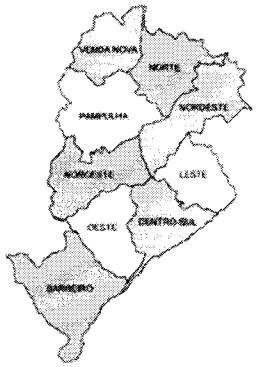

a) Demonstração do quantitativo de registros de infração capturados, recebidos e não analisados, bem como a condição de seus respectivos processamentos (quantitativos processados em 2ª e 3ª etapa);

b) Demonstração do número de dias de defasagem do processamento para cada equipamento ou grupo de equipamentos (por tipo), considerando a data de registro da infração e a data presente (de consulta);

c) Disparo de alertas e registro sistêmico, para os casos onde os registros de infração capturados pelos equipamentos sejam enviados ao CETAI após o prazo máximo admitido pela CONTRATANTE, para fins de seus respectivos processamentos.

3.8.11 O MGEO deverá registrar, para cada tipo de equipamento ou de forma individual, após o processamento dos registros de infração, as totalizações do número de imagens válidas (consistentes e inconsistentes) e inválidas, dentro de um determinado período temporal.

3.8.12 O MGEO deverá permitir a totalização, através da geração de relatórios gerenciais, para cada equipamento/dia/mês, dos seus respectivos tempos de disponibilidade e performance (índices de imagens inválidas/total de imagens capturadas), para fins de elaboração dos boletins de medição.

3.8.13 Para fins de consulta pela equipe da CONTRATANTE, o MGEO deverá permitir a visualização, em arquivos digitalizados a serem fornecidos pelas CONTRATADAS responsáveis pelos equipamentos dos LOTES 1, 2 e 3, todos os documentos relativos aos mesmos (laudos, certificados, homologações, estudos técnicos, dentre outros).

3.8.14 O MGEO deverá permitir controlar a numeração sequencial dos registros de infração enviados pelos equipamentos de fiscalização eletrônica, disparando alertas para os casos onde estas faixas se apresentem interrompidas (ou seja, sem sequência).

3.8.15 O MGEO deverá permitir abrir registros de manutenção às empresas

BHTRANS JURÍDICO

responsáveis, para os equipamentos que apresentarem problemas de qualquer natureza.

3.9 Módulo de Gestão de Dados Estatísticos (MGDE):

3.9.1 Todos os dados estatísticos coletados pelos equipamentos relativos aos LOTES 1, 2 e 3 deverão ser centralizados e tratados no MGDE, permitindo suas consultas sempre que houver demanda da CONTRATANTE.

3.9.2 Todos os dados estatísticos requeridos pela CONTRATANTE deverão ser disponibilizados gradativamente ao longo do Contrato, conforme Cronograma de Implantação estabelecido no Subitem 14.1.4 do Termo de Referência.

3.9.3 A CONTRATADA deverá receber todo o apoio técnico necessário da CONTRATANTE, para os desenvolvimentos julgados necessários e previstos para fins de fornecimento dos dados estatísticos descritos neste Anexo.

3.9.4 O acesso ao módulo MGDE deverá se dar obrigatoriamente através de plataforma WEB. O acesso da infraestrutura à Internet será de total responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser permitida a realização de consultas dos dados estatísticos através de Portal WEB (por browser, sem a necessidade de instalação de aplicativos complementares), através de senha pessoal com diferentes níveis de permissão, dependendo do tipo de usuário.

3.9.5 As consultas através do MGDE deverão possuir interface amigável e intuitiva, permitindo o acesso a multiusuários, com boas condições de navegabilidade e usabilidade.

3.9.6 O MGDE deverá possibilitar controle total sobre as ações dos usuários, através de LOGS de acesso e utilização, devendo estar disponível durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, em todos os dias da semana.

3.9.7 Os dados a serem enviados pelos equipamentos dos LOTES 1, 2 e 3 e que serão centralizados no MGDE, deverão ficar disponíveis para consulta WEB logo após suas coletas, com delay mínimo e necessário à comunicação e aos seus respectivos processamentos.

3.9.8 Para a geração de algumas informações, o MGDE deverá ser capaz de expurgar os dados discrepantes (outliers), já que estes se diferenciam drasticamente de todos os outros, podendo gerar anomalias nos resultados obtidos por meio de algoritmos e sistemas de análise.

3.9.9 O módulo MGDE deverá prever a utilização de distribuição estatística que mais se aproxima à distribuição dos dados e utilizar métodos estatísticos para detectar os pontos discrepantes. Como exemplo, podemos citar os dados de contagem volumétrica diária dos veículos em um determinado local dotado de equipamento eletrônico de fiscalização. Se por ventura este equipamento ficar inoperante total ou parcialmente durante o dia, o sistema deverá expurgar o cômputo destas horas de paralisação, não incluindo volumes zerados ou discrepantes à distribuição estatística historicamente coletada.

BHTRANS JURÍDICO

3.9.10 O MGDE deverá ser capaz de centralizar os dados das contagens volumétricas e classificações dos veículos que estejam transitando pelas faixas monitoradas/fiscalizadas pelos equipamentos em operação.

3.9.11 Os dados de contagens volumétricas de veículos centralizados no MGDE deverão permitir suas consultas, via WEB, nas seguintes formas:

a) Por grupo de equipamentos selecionáveis;

b) Individualmente, para uma única seleção de equipamento;

c) Por equipamentos dentro das 9 (nove) regiões da cidade;

d) Por corredor viário;

e) Por intervalo de faixa horária de 15 (quinze) em 15 (quinze) minutos;

f) Por dia do mês ou da semana;

g) Por mês;

h) Por ano;

3.9.12 O módulo MGDE deverá permitir análises comparativas dos volumes de tráfego entre datas específicas ou períodos temporais específicos.

3.9.13 O MGDE deverá ser capaz de informar os dados das velocidades pontuais dos veículos que estejam transitando pelas faixas monitoradas/fiscalizadas pelos equipamentos em operação (dos equipamentos que cumprem esta função de fiscalização).

3.9.14 O MGDE deverá ser capaz de informar os dados das velocidades médias dos veículos que estejam transitando pelas faixas fiscalizadas pelos equipamentos em operação. Neste caso, deverão ser considerados os dados gerados pelos equipamentos instalados em sequência numa via ou em trechos de mais de uma via, sempre considerando dois pontos de coleta de dados em localidades distintas.

3.9.15 Para que o MGDE possa fazer os cálculos das velocidades médias dos trechos viários, os seguintes fatores deverão ser considerados:

a) deverá ser designado um par de equipamentos fixos instalados de modo consecutivo, dentro de um determinado trecho viário;

b) deverá poder ser levantada a distância entre os dois equipamentos fixos citados anteriormente;

c) após a obtenção das informações de leitura das placas, pelo par de equipamentos em operação relativos aos LOTES 1, 2 e 3, o sistema deverá ser capaz de determinar a diferença de tempo entre a passagem do veículo detectado no equipamento a montante e a jusante, através do seguinte cálculo:

$$v_m = \frac{d}{\Delta t}$$

BHTRANS JURÍDICO

onde:

I) v_m é a velocidade média no trecho compreendido pelos dois equipamentos consecutivos;

II) d é a distância configurada entre os dois equipamentos consecutivos;

III) Δt é o intervalo de tempo entre a detecção do veículo a montante e a jusante.

3.9.16 Enquanto não houver legislação específica regulamentando a fiscalização de velocidade média por trecho, os dados coletados deverão compor somente a base estatística do MGDE, sendo utilizados tão somente para fins de análise estatística e planejamento viário.

3.9.17 O MGDE deverá ser capaz de demonstrar o perfil de deslocamento dos usuários no contexto viário da cidade de Belo Horizonte, através da tabulação e tratamento das placas coincidentes lidas pelo sistema LAP instalados em todos os equipamentos dos tipos EFE 01, 02 e 03.

3.9.18 O MGDE deverá considerar as nove regiões geográficas do Município de Belo Horizonte, para fins de levantamento dos padrões dos deslocamentos, conforme representação constante no mapa abaixo apresentado:

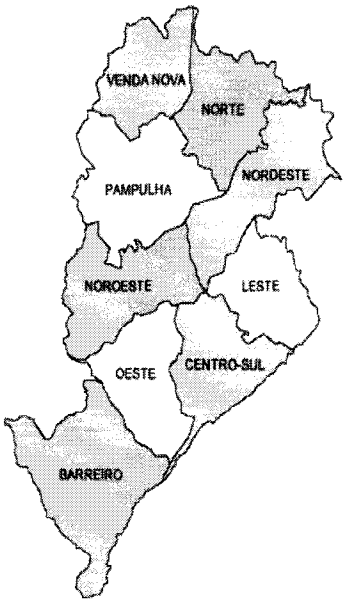

3.9.19 Os elementos que deverão compor os perfis de deslocamento urbano são os seguintes:

a) Zonas de Tráfego: Cada uma das nove regiões da cidade deverá representar uma zona de tráfego (ou zona de produção de viagens). Os equipamentos instalados dentro de cada região deverão ser agrupados, para fins dos levantamentos estatísticos requeridos.

BHTRANS JURÍDICO

b) Centroides: Dentro de cada região, um ou mais equipamentos deverão representar o(s) centroide(s), correspondente(s) ao(s) ponto(s) representativo(s) do centro de produção e atração de viagens de uma zona de tráfego (pontos de origem e destino). Os centroides deverão representar os pontos onde as viagens são iniciadas e/ou finalizadas.

c) Nós: São pontos de junção ou interseção entre duas ou mais arestas. Diferentemente dos centroides, os nós representam locais de passagem de fluxo de tráfego entre vias. Com frequência os centroides são representados por nós, denominados nós fonte ou sumidouro, segundo o tipo de centroide considerado.

d) Arestas ou Arcos: Componentes representativos das vias onde se concentram os fluxos entre os nós. Apresentam características especiais como comprimento e tempo gasto para sua travessia. Nos arcos são medidos os fluxos de tráfego, pois são considerados como condutos para fluxos, seja qual for o tipo de rede.

3.9.20 Os padrões de deslocamento urbano deverão representar a realidade de fluxo de tráfego de veículos dentro dos corredores viários fiscalizados eletronicamente da seguinte maneira:

a) Deverão ser geradas informações a respeito das quantidades de veículos que transitam de um ponto a outro, sua frequência e distribuição;

b) O cruzamento deverá ser realizado mediante a identificação da quantidade de placas identificadas em dois pontos, inicialmente dentro das 24h do dia. Este período de 24h será nominado como Parâmetro de Tempo de Deslocamento.

c) O modelo de análise deverá evoluir ao longo do contrato e o sistema deverá permitir a configuração do Parâmetro de Tempo de Deslocamento para parâmetros de tempo menores, possibilitando ao gestor, um estudo apurado da matriz e a observação da concentração do tráfego.

d) Futuramente e de acordo com seu desenvolvimento, o modelo de análise deverá permitir verificar o padrão dos deslocamentos por faixas horárias do dia, diferenciando os fluxos em horários específicos onde se concentram os diferentes tipos de movimento dos veículos.

3.9.21 Através do cruzamento das informações coletadas, a funcionalidade presente no MGDE deverá permitir a extração de relatórios pormenorizados em forma de TABELA, sendo apresentada nas células a contabilização dos movimentos entre as regiões, conforme demonstrado na Tabela abaixo:

Tabela 3 - Matriz de deslocamento urbano entre as regiões da cidade

	Venda Nova	Norte	Pampulha	Nordeste	Noroeste	Leste	Centro Sul	Oeste	Barreiro	TOTAL
Venda Nova	75	111	125	138	145	78	69	12	5	758
Norte	115	85	147	136	178	45	47	15	9	777
Pampulha	136	125	158	163	198	111	142	18	15	1066
Nordeste	56	58	150	154	123	112	100	19	36	808
Noroeste	78	75	103	158	107	102	98	27	27	775
Leste	14	69	85	75	102	98	92	43	3	581
Centro Sul	118	178	175	195	205	208	42	148	9	1278
Oeste	117	102	145	131	169	145	47	16	10	882
Barreiro	87	89	114	162	150	147	75	16	11	851
TOTAL	796	892	1202	1312	1377	1046	712	314	125	7776

3.9.22 O MGDE deverá ser capaz de demonstrar os níveis de serviço das vias fiscalizadas pelos equipamentos do tipo EFE 01, 02 e 03 (ou seja, seu grau de saturação ou nível de congestionamento), através dos cálculos de densidades (que se constitui na quantidade de veículos por quilômetro de via).

3.9.23 O MGDE deverá, para efeito de cálculo das densidades, considerar as seguintes variáveis:

a) o volume de veículos ou fluxo, expresso em veículos/h;

b) a velocidade em km/h.

3.9.24 A CONTRATADA poderá utilizar dois métodos para o cálculo da densidade:

a) Método 1: Os equipamentos fazem a contagem de veículos e medem a velocidade; a razão entre estes dois valores deve gerar a informação da densidade.

$$Densidade = \frac{volume}{velocidade} = \frac{\frac{veículos}{hora}}{\frac{km}{hora}} = \frac{veículos}{km}$$

b) Método 2: Identificando a hora, minuto e segundo que cada veículo passa pelo equipamento e a sua velocidade. Estes dados permitem calcular o espaçamento entre veículos consecutivos, e a densidade é o inverso do espaçamento. Os veículos devem ser considerados com um comprimento padrão;

BHTRANS JURÍDICO

$$Espaçamento = intervalo * velocidade = \frac{\frac{segundos}{3600}}{veículo} * \frac{km}{h} = \frac{km}{veículo}$$

$$Densidade = \frac{1}{espaçamento} = \frac{1}{\frac{km}{veículo}} = \frac{veículos}{km}$$

3.9.25 O MGDE deverá ser capaz de traduzir as informações coletadas em gráficos, no modelo sugerido abaixo:

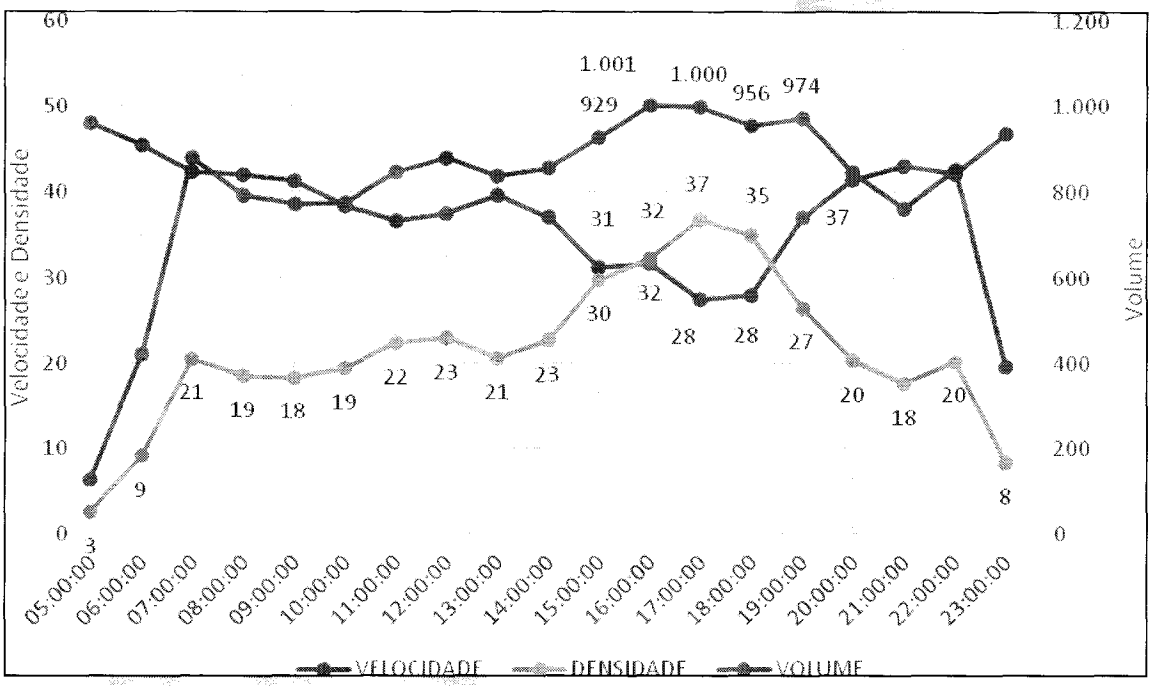

Figura 1 - Gráfico de densidade viária por faixa horária

3.9.26 O MGDE deverá ser capaz de representar os níveis de congestionamento dos locais fiscalizados considerando um período temporal pré-definido pela CONTRATANTE. Como exemplo, para fins de apresentação destes níveis, deverão ser consideradas as variáveis abaixo expostas:

a) Exemplo 1: equipamento EFE 01 instalado na Avenida ONONON:

b) Densidade média na faixa pico manhã: 34 veículos/km;

c) Densidade de maior fluxo no período: 46 veículos/km;

d) Valor do indicador de densidade: 34/46 = 0,74 ou 74%

3.9.27 Neste exemplo anterior, a densidade da faixa pico manhã ficou em 74% da densidade de maior fluxo. Porém, o MGDE deverá permitir a análise também de um grupo de equipamentos, considerando um período de tempo maior.

BHTRANS JURÍDICO

3.9.28 A CONTRATANTE determinará as faixas de densidade para a identificação de cada nível de serviço, conforme tabela abaixo exemplificada:

Tabela 4 - Níveis de serviço das vias

FAIXA DE DENSIDADE	NÍVEL DE SERVIÇO
0% < D <= 84%	A
85% < D <=100%	B
D > 100%	C

3.9.29 O MGDE deverá ser capaz de representar as densidades dos locais propostos pela CONTRATANTE, através de interface gráfica, devendo nela constar as médias históricas, a densidade ótima e a atual.

3.10 Módulo de Controle e Auditoria (MCAU):

3.10.1 Neste módulo, todos os dados coletados e enviados pelos equipamentos relativos aos LOTES 1, 2 e 3, deverão estar disponíveis para plena auditoria por parte da equipe da CONTRATANTE, para fins de controle das condições e dos níveis de serviços relacionados ao objeto contratado.

3.10.2 O MCAU deverá permitir que os registros de infração capturados por todos os equipamentos sejam analisados nas fases de pré-processamento, 2ª e 3ª instâncias, devendo estas tarefas serem realizadas através de sistema informatizado.

3.10.3 O MCAU deverá permitir a visualização de todas as imagens e vídeos das infrações, gerados pelos equipamentos em operação relativos aos LOTES 1, 2 e 3, em tempo real ou através de consulta ao banco de dados contendo os registros históricos, principalmente aquelas arquivadas na fase de pré-processamento.

3.10.4 O MCAU deverá permitir a realização de auditoria, pela equipe da CONTRATANTE, dos tempos de disponibilidade dos equipamentos, através dos relatórios a serem gerados, das imagens de prova e dos registros de LOG.

3.10.5 Através do MCAU, as equipes da CONTRATANTE deverão auditar as condições de atendimento legal de todos os equipamentos, devendo este módulo disponibilizar, para fins de visualização, todos os arquivos digitalizados julgados necessários, dentre eles:

a) Registros RAC, certificações e laudos das verificações metrológicas dos equipamentos;

b) Homologações de seus endereços (a serem fornecidas pela CONTRATANTE);

c) Aprovações dos modelos dos equipamentos junto ao INMETRO;

d) Estudos técnicos (quando exigíveis) e projetos básicos dos equipamentos;

BHTRANS JURÍDICO

e) Parametrizações estabelecidas para cada equipamento (tempo de retardo, de permanência sobre a faixa, etc);

4 SISTEMA INFORMATIZADO - SOFTWARE DE PROCESSAMENTO

4.1 No CETAI deverão ser efetuadas as seguintes atividades, através dos módulos sistêmicos MGEO, MGDE e MCAU:

a) Análise, consistência e classificação dos registros de imagens capturados pelos equipamentos;

b) Recepção, armazenamento e tratamento dos dados de tráfego gerados pelos equipamentos;

c) Registro e gestão de LOG, contendo todos os eventos e intervenções relevantes ocorridos no sistema;

d) Acompanhamento e gestão dos serviços contratados;

e) Gestão das falhas verificadas nos equipamentos/sistemas;

f) Cadastramento das exceções (placas autorizadas ou lista de locais onde a circulação é autorizada em determinados dias ou horários);

g) Auditoria, armazenamento e consulta dos registros de imagens das infrações;

h) Gestão da qualidade dos serviços prestados (níveis de serviço);

i) Determinação das condições de processamento dos registros de infrações e repasse de instruções às equipes;

j) Emissão de relatórios diversos;

k) Gestão documental (Estudos Técnicos, projetos, certificações, etc);

l) Gestão de ações operacionais das CONTRATADAS;

4.2 A CONTRATADA deverá possibilitar que as informações requeridas pela CONTRATANTE sejam visualizadas no painel eletrônico (display), conforme descrição constante na Tabela 2 - Descrição dos itens a serem fornecidos no CETAI, deste Anexo.

4.3 A CONTRATADA será responsável pela realização da etapa de pré-processamento dos registros de infrações gerados pelos equipamentos em operação, devendo disponibilizá-los para que as equipes da CONTRATANTE possam verificá-los em etapas subsequentes.

4.4 A CONTRATANTE será a única responsável por processar os registros de infração válidos consistentes, através das emissões das NITs, NAPs e NICs, na forma e nos prazos máximos admitidos pela legislação vigente que regulamenta o tema.

4.5 A CONTRATADA será responsável por fornecer, manter e promover a atualização do sistema de análise, processamento e classificação dos registros de infrações a serem

BHTRANS JURÍDICO

gerados pelos equipamentos, devendo prever a compatibilidade dos arquivos de saída deste com o layout estabelecido pela CONTRATANTE, de forma a permitir a geração dos AITs correspondentes.

4.6 O sistema de análise, processamento e classificação dos registros de infrações a ser fornecido pela CONTRATADA deverá permitir a validação dos LOTES de informações através de sistema acessível por plataforma WEB.

4.7 O sistema de análise, processamento e classificação dos registros de infrações a ser fornecido pela CONTRATADA ainda deverá:

4.7.1 Permitir a realização de todas as atividades de análise e classificação dos registros de imagens.

4.7.2 Indexar aos registros de infração, os motivos de arquivamento das imagens válidas inconsistentes e inválidas, em conformidade com as descrições a serem determinadas pela CONTRATANTE. As motivações de arquivamento poderão ser readequadas durante o período de vigência contratual.

4.7.3 Permitir que os dados dos operadores da CONTRATADA e da CONTRATANTE sejam carregados automaticamente no sistema imediatamente após seus respectivos logins.

4.7.4 Os registros de imagens deverão estar associados aos operadores que os trataram e os classificaram, identificando-os em cada fase estabelecida para os seus respetivos processamentos. Exemplo:

- ✓ Registro de imagem nº OXOXOX:
- ✓ Pré-processamento – Nome do operador;
- ✓ Análise em 2ª instância – Nome do operador;
- ✓ Análise em 3ª instância – Nome do operador;

4.8 O sistema de análise, processamento e classificação dos registros de infrações a ser fornecido pela CONTRATADA deverá permitir a visualização da quantidade das imagens processadas por dia/semana/mês para cada operador, em suas três fases (pré-processamento, 2ª e 3ª instâncias).

4.9 Todas as imagens classificadas como VÁLIDAS ou INVÁLIDAS deverão ser disponibilizadas integralmente às equipes da CONTRATANTE, em LOTES separados a serem determinados, para fins de auditoria e gestão. Esta condição também deverá ser válida para os vídeos das infrações, gerados pelos equipamentos do tipo EFE 02 e EFE 03, destinados também à fiscalização dos avanços das fases vermelhas dos semáforos.

4.10 O sistema de análise, processamento e classificação dos registros de infrações a ser fornecido pela CONTRATADA deverá apresentar uma única tela onde conste a imagem

BHTRANS JURÍDICO

aproximada e panorâmica do veículo em situação infracional, além de campo apropriado para que o operador possa digitar ou confirmar a sua placa.

4.10.1 Uma vez digitada/confirmada a placa do veículo, o sistema deverá ser capaz de buscar, de forma automática, no banco de dados apropriado (item SERPRO que será fornecido pela CONTRATANTE), os dados pertinentes ao veículo (como marca, modelo, cor e município, espécie, ano, categoria e Peso Bruto Total - PBT), inserindo-os em campos apropriados do sistema. Atenção: A informação de PTB deve ser considerada apenas no âmbito cadastral, não sendo imputada aos equipamentos eletrônicos, a função de medir e informar o peso total bruto dos equipamentos.

4.10.2 Se a placa do veículo digitada não estiver no banco de dados do SERPRO, os campos mencionados no subitem acima deverão ser deixados em branco. Neste caso, deverá aparecer na tela uma mensagem do tipo: "Veículo não constante no Cadastro" e o operador deverá digitar as informações necessárias nos campos correspondentes.

4.11 A tela do sistema de análise, processamento e classificação dos registros de infrações a ser fornecido pela CONTRATADA deverá apresentar todos os dados da infração, tais como data, hora, local, além dos demais dados julgados necessários, devendo estes serem preenchidos de forma automática pelo sistema, sem necessidade de digitação.

4.12 A tela do sistema de análise, processamento e classificação dos registros de infrações a ser fornecido pela CONTRATADA deverá apresentar as classificações dos registros analisados (válidos consistentes/inconsistentes e inválidos).

4.13 O sistema de análise, processamento e classificação dos registros de infrações a ser fornecido pela CONTRATADA deverá apresentar uma tela com a seguinte disposição:

Layout básico da Tela de Processamento

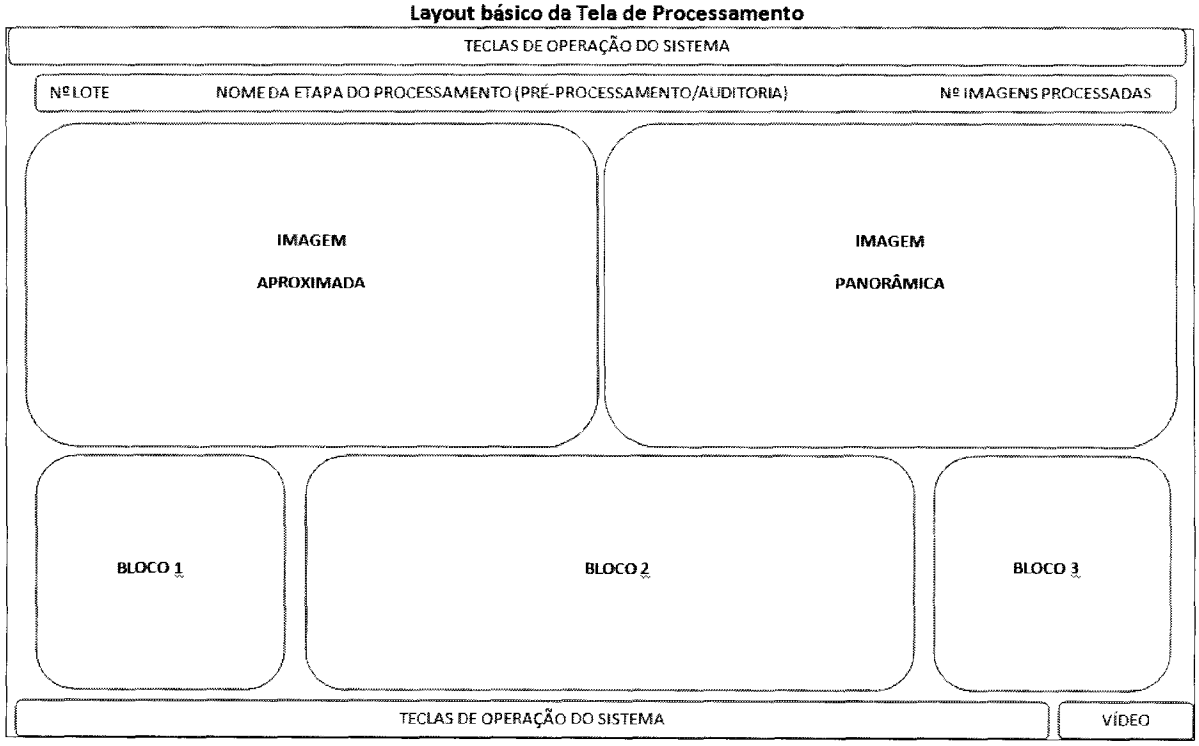

BHTRANS JURÍDICO

4.13.1 Informações a serem posicionadas na parte central da tela:

a) Imagem aproximada do veículo posicionada do lado esquerdo e imagem panorâmica do lado direito da tela. O sistema deverá permitir a visualização das imagens também de forma individual.

4.13.2 Informações posicionadas na parte superior da tela acima das imagens:

a) Número do LOTE (lado esquerdo);

b) Quantidade de imagens do LOTE (lado direito);

c) Nome da etapa de processamento (Classificação/Auditoria);

4.13.3 Bloco 1 – Parte inferior esquerda da tela:

a) Status de classificação do registro: válido (consistente ou inconsistente) ou inválido;

b) Motivo do arquivamento (para as imagens válidas inconsistentes ou inválidas);

c) Nome do operador;

d) Data e hora da análise;

4.13.4 Bloco 2 – Parte central da tela:

a) Placa do veículo: o sistema deverá permitir a alteração deste campo pelo operador, caso seja constatado erro de leitura do OCR ou digitação incorreta;

b) Dados cadastrais: marca, modelo, espécie, PBT, categoria, cor, ano, município e UF;

c) Campo marca: numérico;

d) Campo marca: descritivo;

e) Enquadramento: numérico;

f) Enquadramento: descritivo;

g) Data;

h) Horário;

i) Local da Infração;

j) Faixa de rolamento;

k) Número de identificação do equipamento;

4.13.5 Bloco 3 – Parte inferior direta da tela:

a) Status de classificação do registro pelo operador da CONTRATANTE: Válido consistente/inconsistente ou Inválido;

b) Motivo da invalidação ou da inconsistência;

c) Nome do operador da CONTRATANTE;

d) Registro do operador da CONTRATANTE;

e) Data e hora da análise (Classificação);

4.14 O layout de tela anteriormente indicado poderá ser alterado pela CONTRATADA, mediante

BHTRANS JURÍDICO

prévia concordância da CONTRATANTE.

4.15 Para as atividades de processamento dos equipamentos que contenham geração de vídeos (Detectores de Avanço de Semáforo, por exemplo), na tela do sistema de análise, processamento e classificação dos registros de infrações a ser fornecido pela CONTRATADA, deverá estar disponível um ícone (link), o qual permita as suas visualizações de forma sobreposta à tela com os registros de imagens (aproximada e panorâmica).

4.15.1 O link citado no subitem anterior deverá permitir a visualização dos vídeos tanto do sentido de fluxo da via, como o sentido do contra fluxo.

4.16 O sistema de análise, processamento e classificação dos registros de infrações a ser fornecido pela CONTRATADA, deverá possuir identificação visual com cores de fundo diferenciadas, de acordo com cada etapa de processamento:

a) Etapa de pré-processamento de imagens – cor azul;

b) Etapa de análise das imagens em 2ª e 3ª instância – cor verde;

4.17 O sistema de análise, processamento e classificação dos registros de infrações a ser fornecido pela CONTRATADA, deverá permitir a alteração da classificação do status dos registros de imagens até o momento da finalização de seus respectivos LOTES, permitindo suas revisões pelos empregados responsáveis.

4.18 Para a realização das consultas das classificações dos registros de imagens (válidas consistentes/inconsistentes e inválidas), o sistema deverá permitir que as buscas ocorram através dos seguintes filtros:

a) Por código do equipamento;

b) Por tipo do equipamento;

c) Pelo número de imagem;

d) Pelo tipo de enquadramento;

e) Pela placa, data e hora da infração (ou dentro de um determinado período de tempo);

f) Pelo local da infração.

4.19 O resultado da consulta, efetuada na forma estabelecida no subitem anterior, deverá possuir link para a localização das imagens correspondentes no banco de dados.

4.20 O sistema de análise, processamento e classificação dos registros de infrações a ser fornecido pela CONTRATADA deverá possuir funcionalidade de verificação automática dos quantitativos históricos de registros de infrações geradas dentro de um determinado período temporal, para cada equipamento em operação no município, criando ocorrências de alerta para os casos discrepantes (como número excessivo de registros, por exemplo), para fins de apuração e correções das eventuais desconformidades verificadas.

4.21 O sistema de análise, processamento e classificação dos registros de infrações a ser

BHTRANS JURÍDICO

fornecido pela CONTRATADA deverá possuir registro de LOG, permitindo o controle de eventos registrados nos equipamentos e em seus sistemas.

4.21.1 Todos os eventos de LOG registrados deverão estar associados à data, hora e minuto de suas respectivas ocorrências.

4.21.2 Todos os eventos de LOG registrados deverão estar associados à identificação do seu autor e ao seu tipo.

4.21.3 O sistema informatizado deverá permitir realizar consultas dos registros de LOG gerados, através da utilização de filtros tais como equipamento/sistema, período, operador, bem como pela qualquer combinação destes ou de outro a ser determinado pela CONTRATANTE. Ele também deverá permitir a extração de relatórios, por tipo de registro.

4.21.4 O sistema informatizado deverá permitir os registros de LOG para os seguintes casos:

a) Registro de falha dos equipamentos ou de seus sistemas;

b) Registro de correções das falhas;

c) Entrada ou saída de operação dos equipamentos;

d) Inoperâncias dos equipamentos por falta de energia elétrica, bem como o retorno de suas operações;

e) Interrupções dos fluxos de comunicação, bem como suas regularizações;

f) Eventuais acertos e adequações dos relógios dos equipamentos;

g) Abertura dos gabinetes dos equipamentos;

h) Alteração na configuração de qualquer parâmetro que componente do sistema ou do equipamento;

4.22 O sistema informatizado deverá permitir o registro das intervenções realizadas nos equipamentos/sistemas.

4.23 O sistema informatizado deverá permitir o total controle de geração dos LOTES de registros de imagens, tais como sua identificação, identificação dos empregados que realizaram suas etapas de verificação (pré-processamento, 2ª e 3ª instância), as datas, os horários, além de outras informações julgadas necessárias.

4.24 O sistema informatizado deverá permitir monitorar o status de funcionamento dos equipamentos de fiscalização em operação, de maneira fácil e intuitiva, através de demonstrações gráficas ou por outra forma julgada apropriada, devendo gerar alertas para aqueles casos que fujam às condições de normalidade esperadas pela CONTRATANTE, para fins de execução dos serviços (como paralisação de funcionamento de algum equipamento, por exemplo).

4.25 O sistema informatizado deverá permitir a geração de alarmes visuais e sonoros para os seguintes casos:

a) Interrupções e retorno de fornecimento de energia elétrica dos equipamentos;

BHTRANS JURÍDICO

b) Falhas de comunicação com o CETAI;

c) Abertura dos gabinetes dos equipamentos;

d) Alteração de algum parâmetro de configuração previamente estabelecido pela CONTRATANTE.

4.26 O sistema informatizado deverá possibilitar a seleção automática de um ou mais LOTES de registros de imagens, para fins de controle e auditoria por parte da CONTRATANTE.

4.27 O sistema informatizado deverá apresentar a relação das imagens constantes de cada LOTE selecionado, exibindo-as uma a uma, ao comando do operador.

4.28 O sistema informatizado deverá permitir a auditoria de 100% dos registros de imagens gerados pelos equipamentos.

4.29 O sistema informatizado deverá permitir a geração, para cada equipamento/sistema, de relatórios periódicos (diário, semanal e mensal), contendo as seguintes informações:

a) Volume total dos registros de infração, por faixa de rolamento local/sentido, por tipo de equipamento, por equipamento/faixa, por data (DD:MM:AAAA), por dia da semana, por horário (HH:MM:SS), por velocidade (se for o caso, em km/h), por tipo de veículo, por tipo de enquadramento da infração, processados por operador;

b) Quantidade de imagens válidas (consistentes e inconsistentes) e inválidas, por motivo, por operador e/ou por LOTE, por equipamento/faixa, por tipo de equipamento, por tipo de enquadramento da infração;

c) Quantidade de imagens reclassificadas, por motivo, por auditor, por data, por LOTE;

4.30 A CONTRATANTE poderá solicitar a geração de outros relatórios julgados necessários, durante o período de vigência contratual, devendo a CONTRATADA promover seus desenvolvimentos, nos prazos a serem eventualmente acordados entre as partes.

4.31 O sistema informatizado deverá possuir ferramentas para se evitar a geração de arquivos de infrações em duplicidade, para o mesmo veículo, no mesmo local, com o mesmo enquadramento de infração, dentro de um determinado período de tempo a ser determinado pela CONTRATANTE.

5 DADOS DE TRÁFEGO (PARA FINS DE LEVANTAMENTO ESTATÍSTICO)

5.1 A partir das datas de início de operação dos equipamentos dos tipos EFE 01, 02 e 03, em conformidade com o Cronograma apresentado no subitem 14 do Termo de Referência, a CONTRATADA deverá, durante as 24 horas do dia e em todos os dias da semana, receber os dados de tráfego gerados pela operação dos dispositivos eletrônicos.

5.2 Os dados de tráfego deverão ser utilizados para fins de geração das informações descritas no Módulo MGDE, conforme disposto no Subitem 3.9 deste Anexo.

BHTRANS JURÍDICO

6 ARQUITETURA FUNCIONAL DO SISTEMA:

6.1 A CONTRATADA deverá considerar o fornecimento da seguinte arquitetura funcional dos sistemas do CETAI:

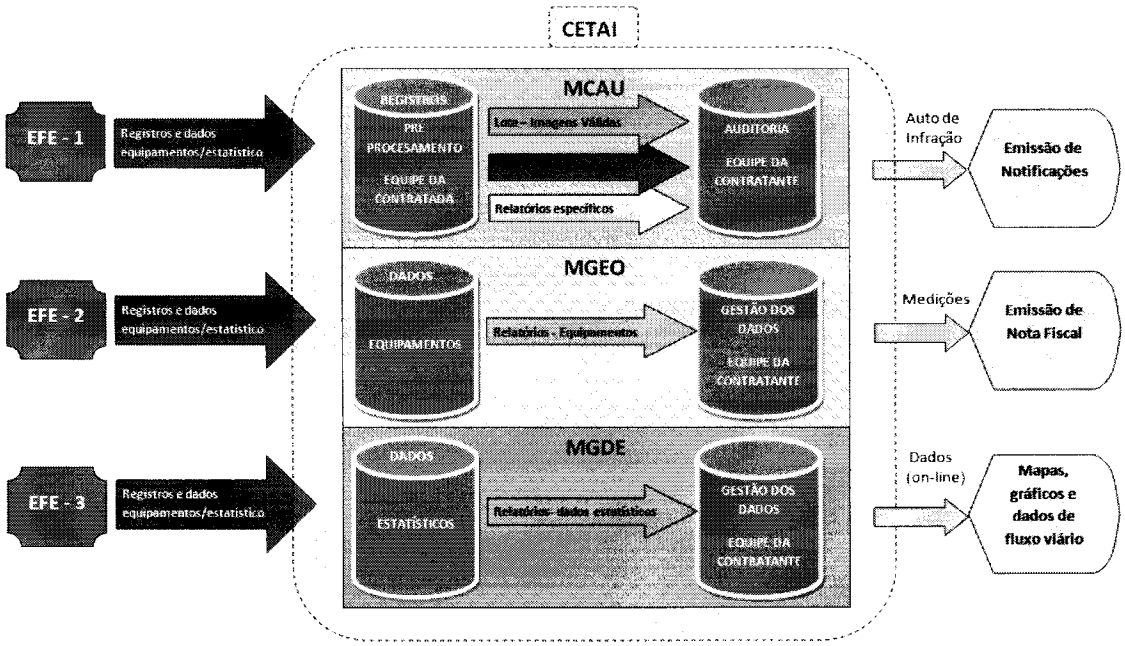

Figura 2 - Arquitetura funcional dos módulos sistêmicos do CETAI

7 AMBIENTE DE HOSPEDAGEM, ARMAZENAMENTO E PROCESSAMENTO DOS DADOS

7.1 A CONTRATADA deverá prover toda a solução de infraestrutura de hospedagem, armazenamento e processamento, para fins da execução dos serviços previstos no CETAI.

7.2 Toda esta infraestrutura deverá garantir um ambiente seguro, controlado e com infraestrutura tolerante a falhas, segundo padrões internacionais atualmente utilizados.

7.3 Caso necessário, a CONTRATADA deverá contemplar a redundância da infraestrutura, necessária para o cumprimento dos acordos de níveis de serviços exigidos, conforme disposto no Subitem 13 deste Anexo.

7.4 A CONTRATANTE se reserva ao direito de visitar o ambiente físico de hospedagem disponibilizado pela CONTRATADA (interno ou externo), para certificar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Anexo.

7.5 Antes de suas operações definitivas, a CONTRATADA deverá disponibilizar os módulos sistêmicos MGEO, MGDE e MCAU em ambiente de homologação, para que a CONTRATANTE execute os testes necessários para o aceite de suas funcionalidades. Estas disponibilizações deverão seguir os prazos máximos admitidos no item 14.1.4 do Termo de Referência.

BHTRANS JURÍDICO

8 FORNECIMENTO DA MÃO DE OBRA NECESSÁRIA À CONSECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO CETAI:

8.1 Durante o período de vigência contratual, a CONTRATADA deverá disponibilizar empregados, em número suficiente e compatível com a natureza da prestação de seus serviços.

8.2 Os seus empregados da CONTRATADA, no desempenho de suas funções, deverão estar devidamente treinados, uniformizados, portando obrigatoriamente identificação pessoal (crachá) e utilizando os equipamentos de proteção individual (se exigível dentro de suas atividades).

8.3 A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho, as quais são de observância obrigatória pelas empresas privadas e públicas e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

8.4 Todos os serviços a serem executados no CETAI deverão ocorrer em horário administrativo (08:00h às 18:00h), podendo haver variações nesta faixa horária, desde que haja interesse da CONTRATANTE e não hajam prejuízos à execução das atividades.

8.5 Para os serviços de pré-processamento das infrações geradas pelos equipamentos referente aos LOTES 1, 2 e 3, a CONTRATADA deverá fornecer profissionais em número compatível aos volumes dos registros de infrações capturados pelos equipamentos, com nível de escolaridade, competência e conhecimentos consoantes com as atividades que deverão executar.

8.5.1 A CONTRATADA deverá prever o acréscimo ou a redução de seu número de empregados ao longo do período de vigência contratual, considerando a variação dos volumes de dados a serem pré-processados.

8.5.2 A CONTRATADA não é responsável pelo fornecimento de empregados para a execução das etapas de processamento em 2ª e 3ª instância, devendo estas serem exercidas exclusivamente pelas equipes próprias da CONTRATANTE e demais órgãos de apoio (atualmente GM).

8.6 Para os serviços de análise dos REDs: a CONTRATADA deverá considerar o fornecimento da mão de obra necessária, para fins de análise e tabulação dos dados dos REDs lavrados pelos órgãos governamentais competentes, considerando o volume médio abaixo relacionado:

Tabela 5 - Mão de obra para análise dos REDS

ANOS	Média de REDs analisados (nos dois anos)	Média de REDs analisados por dia útil	Capacidade média de avaliação individual por dia de trabalho	Nº médio de funcionários/dia para o desempenho das funções
2016 e 2017	25.000	50 REDs/dia	20 REDs/dia	Entre 2 ou 3

8.7 A equipe responsável pela análise dos REDs a ser disponibilizada pela CONTRATADA deverá exercer suas funções sob coordenação da equipe de Gestão Integrada de Segurança do Trânsito da CONTRATANTE.

8.7.1 A equipe responsável pela análise dos REDs a ser disponibilizada pela CONTRATADA deverá exercer suas funções na GEAPI, dentro do horário administrativo da CONTRATANTE, para que a coordenação citada no subitem 8.7 possa ser prestada de maneira apropriada.

8.7.2 Durante o período de vigência contratual, a CONTRATADA deverá promover os ajustes julgados necessários em relação à disponibilização de suas equipes, considerando eventuais acréscimos ou reduções nos volumes de REDs disponibilizados pelos órgãos competentes para fins de suas respectivas tabulações.

8.8 A equipe responsável pela análise dos REDs a ser disponibilizada pela CONTRATADA deverá desempenhar as seguintes atividades:

a) tabulação de dados dos REDs;

b) alimentação das informações no sistema de gestão de acidentes da CONTRATANTE;

c) organização e conferência das informações;

d) elaboração de relatórios;

8.9 A equipe responsável pela análise dos REDs a ser disponibilizada pela CONTRATADA deverá possuir nível de escolaridade, competência e conhecimentos, consoantes com as atividades que deverão executar. Sugere-se que os empregados possuam conhecimentos básicos das ferramentas Office.

8.10 A CONTRATANTE poderá determinar a substituição dos empregados da CONTRATADA que exercem suas funções no CETAI, sempre que julgar que os serviços não estejam sendo executados de forma satisfatória.

8.11 A CONTRATADA deverá informar o quadro de empregados à disposição para o cumprimento do Contrato, com suas respectivas funções, em até 5 (cinco) dias que anteceder o início de operação do CETAI.

BHTRANS JURÍDICO

8.12 Eventuais alterações no quadro de empregados da CONTRATADA, ao longo do período de vigência do Contrato, deverão ser comunicadas imediatamente à CONTRATANTE.

8.13 A CONTRATADA poderá mesclar o seu quadro de empregados designado para a execução das atividades de pré-processamento e de análise dos REDs, considerando o volume de serviços de cada atividade relacionada, para fins de aproveitamento e maximização de sua mão de obra. Assim, caso haja ociosidade em uma atividade, o empregado da CONTRATADA poderá ser utilizado para a realização de outra que necessite de maior apoio, considerando as condições e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE. Ou seja, os empregados empenhados na análise dos REDs poderão eventualmente ser empenhados nas atividades de pré-processamento e vice-versa, dependendo dos volumes de serviços de cada uma delas, a critério da CONTRATADA.

9 BACKUP DE DADOS E REQUISITOS DE SEGURANÇA NO AMBIENTE DE HOSPEDAGEM DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA deverá realizar backups das áreas de armazenamentos de dados, de forma a garantir a continuidade dos serviços. A CONTRATANTE também poderá solicitar, conforme sua necessidade, backups dos dados (terceira via) para a área de armazenamento ou diretamente para o seu próprio ambiente de Data Center.

9.2 Durante o período de vigência contratual, a CONTRATADA deverá realizar os expurgos de dados de suas bases, conforme necessidades a serem eventualmente determinadas pela CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se totalmente pela integridade e segurança do banco de dados ao longo de todo o período de vigência contratual.

9.4 A CONTRATADA deverá realizar backups dos dados de forma online, sem comprometimento da disponibilidade das funcionalidades do seu sistema, bem como dos seus níveis de performance.

9.5 Os sistemas a serem ofertados pela CONTRATADA no CETAI deverão ser capazes de restabelecer os dados gravados imediatamente anteriores à ocorrência de eventuais falhas.

9.6 A CONTRATADA deverá garantir a proteção dos dados, antecipando eventuais ameaças à sua privacidade, segurança e integridade, prevenindo acessos não autorizados às informações geradas pela execução dos serviços;

9.7 A infraestrutura de sistemas da CONTRATADA deverá executar testes de segurança interna e/ou auditorias (incluindo verificação de vulnerabilidades, avaliação de segurança dos serviços e testes de penetração), disponibilizando relatórios comprobatórios à CONTRATANTE sempre que solicitado;

9.8 Deverão ser providos mecanismos de acesso protegidos aos dados, através de chave de criptografia, garantindo que apenas usuários autorizados tenham acesso aos mesmos;

BHTRANS JURÍDICO

9.9 O sistema deverá conter comunicação criptografada e protegida para transferência de dados;

9.10 Deverão ser ofertadas soluções de Proteção e Mitigação de Ataque IP – Como DoS/DDoS, Sistema de Prevenção a Intrusos – IPS e Enterprise Firewall (ou software compatível);

9.11 Ao final do período de vigência contratual, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, por meio julgado apropriado, dado o grande volume de informações, todos os dados gerados durante a prestação dos serviços. Eventuais aplicações ou chaves para acesso às informações também deverão compor este pacote de fornecimento.

9.11.1 Caso a CONTRATADA opte por disponibilizar um ou mais servidores à CONTRATANTE, para fins de atendimento ao subitem anterior, a mesma deverá providenciar o "termo de doação" do(s) equipamento(s) correspondente(s), arcando com eventuais custos decorrentes da(s) emissão(ões) da(s) nota(s) fiscal (ais) exigível (eis).

10 ATIVIDADE DE PRÉ-PROCESSAMENTO DOS REGISTROS DE INFRAÇÕES NO CETAI

10.1 A execução da etapa de pré-processamento dos registros de infração capturados pelos equipamentos eletrônicos de fiscalização em operação nas vias do município, relativos aos LOTES 1, 2 e 3, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA responsável pelo CETAI.

10.2 Todos os registros deverão ser pré-processados pela equipe da CONTRATADA responsável pelo LOTE 4, no prazo máximo admitido no subitem 13.2 deste Anexo, para fins de cumprimento aos níveis de serviço estabelecidos à mesma.

10.3 Para fins de execução das atividades de pré-processamento dos registros de infrações, a CONTRATADA deverá considerar as regras de análise estabelecidas pela CONTRATANTE, devendo esta última prestar as orientações aos empregados responsáveis sempre que houver necessidade, durante todo o período de vigência do contrato.

10.4 A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, na totalidade ou em parte, auditar os serviços de pré-processamento a serem executados pela CONTRATADA, verificando o cumprimento dos seus requisitos de qualidade e o cumprimento das regras de análise estabelecidas.

10.5 A CONTRATADA responsável pelo LOTE 4 deverá permitir que as demais empresas/consórcios responsáveis pelos fornecimentos dos LOTES 1, 2 e 3, tenham acesso aos registros de infrações pré-processados por sua equipe, sempre acompanhado de um representante da CONTRATANTE.

10.5.1 A exigência constante no subitem anterior visa possibilitar o amplo acompanhamento da classificação dos registros pelas empresas/consórcios prestadores dos serviços dos LOTES 1, 2 e 3, já que suas remunerações mensais dependerão dos percentuais de aproveitamento das imagens.

BHTRANS JURÍDICO

10.6 Ao final do período de apuração dos índices de performance dos equipamentos (percentual de imagens válidas e inválidas), caso pairem dúvidas ou discordâncias quanto à classificação dos registros pré-processados no CETAI, caberá à CONTRATANTE avaliar os casos reclamados, indicando as suas necessidades de reclassificação ou não.

10.7 IMPORTANTE: A CONTRATADA responsável pelo CETAI deverá considerar, para fins de classificação das imagens geradas pelos equipamentos relativos aos LOTES 1, 2 e 3, que as **IMAGENS INVÁLIDAS DEVERÃO, EM TODOS OS CASOS, SE SOBREPOR ÀS IMAGENS VÁLIDAS CONSISTENTES.**

10.7.1 Como exemplo de aplicação da regra disposta no subitem anterior, caso seja gerado um registro de infração de uma viatura policial por um determinado equipamento, sem condições adequadas de visualização por problemas relacionados ao foco, a imagem deverá ser devidamente arquivada, imputando PERDA à CONTRATADA responsável por este equipamento, através do motivo "foco ruim". Neste caso, o registro, em hipótese nenhuma, deverá ser classificado como IMAGEM VÁLIDA INCONSISTENTE (por se tratar de uma viatura policial que, a priori não seria autuada por infringir as leis de trânsito).

11 RELAÇÃO DE DADOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATANTE (DE PERMISSÕES E EXCEÇÕES):

11.1 Caberá à CONTRATANTE fornecer os dados das placas de determinados veículos, considerando a natureza de suas operações nas vias do município bem como suas autorizações, para que eventuais registros de infrações sejam arquivados e não processados pela CONTRATANTE;

11.2 A CONTRATANTE, considerando as restrições de circulação estabelecidas em determinadas vias ou trechos de vias dentro dos limites da cidade de Belo Horizonte, para determinado tipo de veículo, fornecerá à CONTRATADA, o cadastro dos veículos autorizados, para que eventuais registros de infrações sejam arquivados e não processados pela CONTRATANTE;

11.3 A CONTRATANTE, considerando a exclusividade de circulação em determinadas faixas de trânsito dentro dos limites da cidade de Belo Horizonte, para determinado tipo de veículo, fornecerá à CONTRATADA, o cadastro dos veículos autorizados, para que eventuais registros de infrações sejam arquivados e não processados pela CONTRATANTE;

11.4 IMPORTANTE: A CONTRATANTE será a única responsável pelo fornecimento da base nacional de veículos (SERPRO), através do firmamento de contrato para consulta dos dados, na forma e nas condições previstas nas Portarias DENATRAN nº 15 de 2016 e nº 45 de 2016.

12 TIPOS DE REGISTROS DE IMAGENS

12.1 Todos os registros de infrações gerados pelos equipamentos eletrônicos instalados nas vias do Município, referentes aos LOTES 1, 2 e 3, deverão ser enviados, logo após suas

BHTRANS JURÍDICO

respectivas capturas, ao CETAI, para que estes sejam pré-avaliados pela equipe da CONTRATADA responsável pelo LOTE 4, sendo disponibilizados posteriormente para as equipes da CONTRATANTE, responsáveis pelas análises de 2ª e 3ª instâncias. Ao final deste processo, os registros avaliados deverão ser encaminhados para fins de emissão das notificações de trânsito correspondentes.

12.2 As imagens capturadas pelos equipamentos referentes aos LOTES 1, 2 e 3, deverão receber as seguintes classificações:

12.2.1 **IMAGENS VÁLIDAS:** Todas aquelas que possuam os requisitos técnicos e de qualidade permitindo seus aproveitamentos pela CONTRATADA, independentemente destas gerarem ou não aos autos de infração correspondentes.

12.2.1.1 As imagens válidas deverão ser subclassificadas em dois tipos, os quais encontram-se abaixo relacionados:

a) **IMAGENS VÁLIDAS CONSISTENTES:** após suas respectivas análises, estas imagens, devidamente aprovadas pela equipe da CONTRATANTE, deverão gerar os AIT's eletrônicos correspondentes;

b) **IMAGENS VÁLIDAS INCONSISTENTES:** após suas respectivas análises, estas imagens, devidamente aprovadas pela equipe da CONTRATANTE, não deverão gerar os AIT's eletrônicos correspondentes. Os arquivamentos das imagens válidas inconsistentes deverão ocorrer por vários motivos, sendo parte deles descritos nos tópicos listados a seguir:

I. Veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização e operação de trânsito e as ambulâncias, conforme preceituado no Inciso VII do Artigo 29 do CTB;

II. Placas sem condições satisfatórias de leitura de seus caracteres alfanuméricos, ocasionadas por má conservação, sujeira excessiva ou mesmo adulteradas, visibilidade prejudicada, etc;

III. Veículos sem placas ou com placas encobertas;

IV. Reflexos excessivos de raios solares, excesso de neblina ou de chuvas;

V. Veículos que estejam transitando entre as faixas de rolamento, cujos enquadramentos das placas não permitam a visualização completa de todos os seus caracteres alfanuméricos.

VI. Qualquer outro motivo não citado anteriormente, não relacionado à qualidade de geração dos registros eletrônicos pelos equipamentos.

12.2.2 **IMAGENS INVÁLIDAS:** Todas aquelas que se mostrem sem condições de aproveitamento, impossibilitando a geração dos autos de infração correspondentes.

12.2.2.1 As IMAGENS INVÁLIDAS são aquelas que não possuem condições de aproveitamento pela CONTRATANTE, por motivos relacionados à ineficiência ou falhas técnicas dos equipamentos e/ou de seus sistemas (ou seja, perdas sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA). Os arquivamentos das imagens

BHTRANS JURÍDICO

inválidas deverão ocorrer por vários motivos, sendo parte deles descritos nos tópicos listados a seguir:

I. Por mau ajuste nas câmeras (foco, falta de ajuste dinâmico da luminosidade, etc);

II. Por condições insatisfatórias de iluminação ou iluminação excessiva, causando ofuscamento dos caracteres das placas;

III. Por problemas técnicos diversos nos equipamentos (interferências, ruídos, ausência de sincronismo dos disparos, legendas, falhas do software, dentre outros);

IV. Desajustes de qualquer natureza;

V. Legendas, parâmetros e informações em desacordo com o estabelecido pela CONTRATANTE;

VI. Sem os parâmetros mínimos exigidos pela legislação vigente ou pela CONTRATANTE (foco vermelho do semáforo, por exemplo, para os registros capturados pelo equipamento do tipo EFE 02 e EFE 03);

13 ACORDOS DOS NÍVEIS DE SERVIÇO E CONECTIVIDADE DO CETAI (SLA)

13.1 Durante todo o período de vigência contratual, a CONTRATADA responsável pelo CETAI deverá prestar os serviços sob sua responsabilidade de forma contínua e ininterrupta, com elevado índice de qualidade, devendo tomar todas as providências cabíveis para a reversão dos problemas eventualmente identificados.

13.2 Para fins de execução da etapa de pré-processamento dos registros de infração capturados pelos equipamentos eletrônicos de fiscalização em operação, a CONTRATADA deverá considerar que as defasagens temporais não poderão exceder 7 (sete) dias corridos, contados da data de captura dos mesmos.

13.2.1 Entende-se por defasagem temporal, o período de tempo compreendido entre a data de captura e registro das infrações pelos equipamentos instalados nas vias e a data de suas respectivas avaliações (pré-processamento). Como exemplo, um registro de infração capturado por um determinado equipamento e enviado ao CETAI no dia 10, deverá ser pré-processado até o dia 17, impreterivelmente, sendo disponibilizando às equipes de processamento da CONTRATANTE, para fins de execução das etapas subsequentes de avaliação.

13.2.2 Caso haja atraso no envio dos registros de infração, por falha ou inoperância de comunicação dos equipamentos, a atribuição de responsabilidade recairá exclusivamente sobre a CONTRATADA responsável pelos mesmos, devendo esta ser submetida à aplicação das penalidades previstas em Contrato.

13.3 Imediatamente após o término da fase de pré-processamento dos registros de infrações a ser executada pela equipe da CONTRATADA, esta deverá disponibilizá-los para análises pelas equipes da CONTRATANTE, em 2ª e 3ª instâncias.

BHTRANS JURÍDICO

13.4 A CONTRATADA responsável pelo CETAI deverá prover mecanismos de monitoramento das métricas dos módulos sistêmicos a serem disponibilizados (MGDE, MGEO e MCAU), tais como:

a) Tempo de indisponibilidade destes sistemas no mês (ou seja, por quanto tempo eles permanecem fora de operação dentro de um mês);

b) Percentagem de disponibilidade dos sistemas no mês.

13.5 Os módulos sistêmicos integrantes do CETAI (MGDE, MGEO e MCAU), deverão atender, individualmente no mês, ao SLA de disponibilidade de no mínimo 99% (noventa e nove por cento), devendo este ser calculado conforme a fórmula abaixo relacionada:

$$\text{Disponibilidade do Módulo MGDE} = \frac{\text{Quantidade de horas no mês} - \text{Quantidade de horas indisponíveis no mês}}{\text{Quantidade de horas no mês}} \times 100$$

$$\text{Disponibilidade do Módulo MGEO} = \frac{\text{Quantidade de horas no mês} - \text{Quantidade de horas indisponíveis no mês}}{\text{Quantidade de horas no mês}} \times 100$$

$$\text{Disponibilidade do Módulo MCAU} = \frac{\text{Quantidade de horas no mês} - \text{Quantidade de horas indisponíveis no mês}}{\text{Quantidade de horas no mês}} \times 100$$

13.6 Entende-se por indisponibilidade dos sistemas, a impossibilidade imposta aos usuários destes, para fins de acesso às funcionalidades de cada módulo componente do CETAI (MGDE, MGEO e MCAU), seja esta temporária ou definitiva.

13.7 As paradas estabelecidas para fins de manutenção dos sistemas e das aplicações, as quais requeiram suas paralisações, deverão ser previamente acordadas junto à CONTRATANTE, devendo ser desconsideradas do cálculo do SLA, no que tange à disponibilidade do sistema.

13.8 Ao término de cada mês, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, o relatório contendo tempo de disponibilidade mensal de cada módulo sistêmico componente do CETAI, para fins de cálculos das remunerações previstas pelos serviços prestados.

13.8.1 A forma de remuneração do CETAI considerará a disponibilidade efetiva dos módulos sistêmicos que os compõe, encontrando-se as normas de medição detalhadas no subitem 15.9 do Termo de Referência.

13.9 Caso os módulos sistêmicos integrantes do CETAI (MGDE, MGEO e MCAU) não apresentem tempo de disponibilidade mensal superior a 99% (noventa e nove por cento), a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas em contrato.

BHTRANS JURÍDICO

14 DISPONIBILIZAÇÃO DO SUPORTE TÉCNICO AO CETAI

14.1 A CONTRATADA deverá dispor e fornecer continuamente, durante todo o período de vigência contratual, os suportes técnicos necessários para solucionar problemas de qualquer natureza que possam impactar na execução dos serviços no CETAI, bem como para o esclarecimento de eventuais dúvidas em relação à utilização do(s) sistema(s) disponibilizado(s).

14.2 O atendimento de suporte técnico deverá seguir as condições abaixo estabelecidas:

14.2.1 As aberturas de chamados de suporte técnico deverão ocorrer por telefone (chamada gratuita), via e-mail ou pelo site da CONTRATADA e/ou do fabricante;

14.2.2 O suporte técnico poderá ser realizado remotamente ou de forma presencial, dependendo do tipo de demanda a ser tratada;

14.2.3 Após a abertura do chamado de suporte técnico pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá proceder ao atendimento nos seguintes prazos:

a) O tempo máximo para início do atendimento nos casos de indisponibilidade do recurso afetado, com a correção das imperfeições, defeitos ou falhas, deverá ser de até 06 (seis) horas;

14.2.4 Ao término do atendimento, a CONTRATADA deverá apresentar relatório correspondente, no qual deverá conter as seguintes informações:

a) Data;

b) Hora de abertura do chamado;

c) Data e hora do início e término do atendimento;

d) Identificação e relato do problema;

e) Providências adotadas;

f) Informações pertinentes para acompanhamento e controle de execução do Contrato.

14.3 A CONTRATADA deverá emitir, mensalmente ou sob demanda, relatório em papel e/ou meio eletrônico, no formato MS-Word ou PDF, contendo informações analíticas e sintéticas sobre os chamados abertos e finalizados durante o mês em questão, com todos os dados listados no subitem anterior.

15 OBRIGATORIEDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS DAS PLACAS DOS VEÍCULOS FISCALIZADOS AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

15.1 A CONTRATADA responsável pelo CETAI deverá prever que, desde que haja permissão prévia da CONTRATANTE, todos os dados das placas dos veículos coletados pelo LAP dos equipamentos em operação no município poderão ser transmitidos, em tempo real, aos

BHTRANS JURÍDICO

órgãos indicados da administração pública, das três esferas de governo (municipal, estadual e federal), os quais detenham interesses sobre estas informações.

15.1.1 A transmissão dos dados estabelecida no subitem anterior não implicará em custos adicionais à CONTRATANTE, sendo esta parte do pacote de serviços contratados por ela.

15.1.2 A CONTRATADA não será responsável por suportar os custos decorrentes dos investimentos necessários ao recebimento das informações pelos órgãos indicados pela CONTRATANTE (tanto de hardware como de software), porém deverá considerar a necessidade de padronização/adequação do envio destas informações no formato requerido por eles, desde que este seja o usualmente utilizado no mercado, em padrão aberto.

15.2 As formas e as condições de envio dos arquivos descritos no subitem 15.1 serão definidas na medida em que as demandas externas forem geradas gradativamente à CONTRATANTE, seja pelo firmamento de Acordos de Cooperação Técnica ou através de qualquer outro instrumento cooperativo a ser proposto entre órgãos da administração pública.

16 POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS INDEPENDENTES DOS SISTEMAS DO CETAI

16.1 A CONTRATANTE poderá (não havendo necessariamente a obrigatoriedade de sua parte), a qualquer tempo, dentro do período de vigência contratual, propor a realização de auditorias independentes dos sistemas operantes neste Centro, com o objetivo de garantir que as ferramentas utilizadas estejam em conformidade com a segurança e a integridade requerida pela administração pública.

16.2 A CONTRATANTE poderá indicar uma ou mais empresas de auditoria independentes com reconhecida competência no assunto, as quais possam realizar todas as atividades de auditoria recomendáveis dos sistemas de informática disponibilizados para o cumprimento dos serviços previstos no objeto contratual, avaliando ainda eventuais riscos tecnológicos deste Centro.

16.3 A empresa de auditoria independente a ser eventualmente indicada pela CONTRATANTE deverá realizar suas atividades com o apoio da CONTRATADA, para que sejam avaliados os riscos operacionais envolvidos nos sistemas de controle e gerenciamento do CETAI, além das tecnologias e sistemas de informação utilizados neste Centro. Neste sentido, deverá haver revisão e avaliação dos controles, desenvolvimento de sistemas, procedimentos de TI, infraestrutura, operação, desempenho e segurança da informação que envolve o processamento de todas as informações requeridas pela administração pública gestora.

16.4 A CONTRATADA responsável pelo CETAI deverá prever, para fins de cumprimento às cláusulas descritas anteriormente, que as atividades abaixo relacionadas poderão ser

BHTRANS JURÍDICO

executadas pela empresa responsável pelo processo de auditoria:

16.4.1 Compreensão do ambiente sistêmico (Módulos MGEO, MGDE e MCAU e sistemas de suporte, se existentes);

16.4.2 Análise do ambiente e determinação das situações mais sensíveis;

16.4.3 Elaboração de uma massa de testes;

16.4.4 Aplicação da massa de testes;

16.4.5 Análise das simulações;

16.4.6 Emissão da opinião quanto ao ambiente auditado;

16.4.7 Debate com os profissionais da área auditada para discussão das alternativas recomendadas;

16.4.8 Acompanhamento da implantação da solução proposta;

16.4.9 Auditoria da solução implantada;

16.5 A CONTRATADA responsável pelo CETAI deverá prever que novas auditorias poderão ser propostas ao longo do período contratual, para fins de verificação dos atendimentos às recomendações que por ventura forem efetuadas por processos de auditoria já consolidados (já realizados).

16.6 Os custos de eventuais auditorias serão suportados exclusivamente pela CONTRATANTE, não restando ônus de qualquer natureza para fins de remuneração dos serviços a serem executados pela(s) empresa(s) auditora(s) a ser(em) indicada(s).

16.7 A CONTRATADA deverá providenciar as adequações ou desenvolvimentos em seus sistemas, bem como a regularização de eventuais irregularidades, para fins de atendimento às recomendações da empresa auditora responsável. Neste caso, os custos decorrentes destas alterações caberão exclusivamente à CONTRATADA.

ANEXO IV
LOCAIS PREVISTOS PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

LOTE -EFE 01 (236 FAIXAS)					Pavimento	FUNCIONALIDADES REQUERIDAS	
Nº	ENDEREÇOS DOS EQUIPAMENTOS	SENTIDO	Referência	FAIXAS		60 km/h	SÓ ÔNIBUS
1	Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 7.400	Centro / Bairro	-	3	Asfalto	X	
2	Av. Cristiano Machado, Nº 4.001	Bairro / Centro	-	4	Asfalto	X	
3	Av. Cristiano Machado, Nº 4.001	Bairro / Centro	Busway	2	Concreto		X
4	Av. Presidente Antônio Carlos, Oposto ao Nº 1.880	Bairro / Centro	-	4	Asfalto	X	
5	Av. Cristiano Machado, Nº 3.030	Centro / Bairro	-	4	Asfalto	X	
6	Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 7.763	Bairro / Centro	-	3	Asfalto	X	
7	Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 6.484	Centro / Bairro	-	3	Asfalto	X	
8	Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 4.044	Centro / Bairro	-	3	Asfalto	X	
9	Av. Cristiano Machado, Nº 1.911	Bairro / Centro	-	4	Asfalto	X	
10	Av. Cristiano Machado, Nº 1.351	Bairro / Centro	-	3	Asfalto	X	
11	Av. José Cândido da Silveira, Nº 452	Centro / Bairro	-	2	Asfalto	X	
12	Av. Cristiano Machado, Nº 173	Bairro / Centro	-	4	Asfalto	X	
13	Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 6.627	Bairro / Centro	UFMG	4	Asfalto	X	
14	Av. Presidente Antônio Carlos, entre Rua Flor de Índio e Rua Flor de Fogo	Bairro / Centro	Busway	2	Concreto	X	X
15	Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 6.627	Bairro / Centro	Busway	2	Concreto	X	X
16	Av. Cristiano Machado, Nº 1.320	Centro / Bairro	-	4	Asfalto	X	
17	Av. Dom Pedro II, Nº 3.391	Bairro / Centro	-	3	Asfalto	X	
18	Av. Cristiano Machado, Nº 1.714	Centro / Bairro	-	4	Asfalto	X	
19	Av. Dom Pedro II, Nº 3.250	Centro / Bairro	-	3	Asfalto	X	
20	Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 561	Bairro / Centro	-	4	Asfalto	X	
21	Av. Cristiano Machado, Nº 9.285	Bairro / Centro	-	4	Asfalto	X	
22	Av. Paraná, entre Rua dos Tamoios e Rua dos Tupis	Av. Amazonas	Move	2	Concreto	X	
23	Av. Dom Pedro II, Nº 346	Centro / Bairro	-	3	Asfalto	X	
24	Av. Presidente Antônio Carlos, Esquina c/ Rua Adalberto Ferraz	Centro / Bairro	-	3	Asfalto	X	
25	Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 3.265	Bairro / Centro	-	4	Asfalto	X	
26	Av. Nossa Senhora de Fátima, Nº 1.784	Centro / Bairro	-	3	Asfalto	X	
27	Av. Dom Pedro I, Nº 2.600	Centro / Bairro	-	3	Asfalto	X	
28	Av. Presidente Juscelino Kubitschek, a 23 metros da Rua Christina Maria Assis	Contagem / BH	Pista Externa	3	Concreto	X	
29	Av. Presidente Juscelino Kubitschek, a 23 metros da Rua Christina Maria Assis	BH / Contagem	Pista Interna	3	Concreto	X	
30	Av. Presidente Juscelino Kubitschek, a 23 metros da Rua Christina Maria Assis	Contagem / BH	Pista Interna	3	Concreto	X	
31	Av. Teresa Cristina, Nº 6.776	Centro / Bairro	-	3	Asfalto	X	
32	Av. Dom Pedro II, Nº 333	Bairro / Centro	-	3	Asfalto	X	
33	Av. Augusto de Lima, Nº 42	Centro / Bairro	-	1	Asfalto		X
34	Av. Augusto de Lima, Nº 45	Bairro / Centro	-	1	Asfalto		X
35	Av. Augusto de Lima, Nº 104	Centro / Bairro	-	1	Asfalto		X
36	Av. Augusto de Lima, Nº 270	Centro / Bairro	-	1	Asfalto		X
37	Av. Augusto de Lima, Nº 285	Bairro / Centro	-	1	Asfalto		X
38	Av. Augusto de Lima, Nº 382	Centro / Bairro	-	1	Asfalto		X

39	Av. Augusto de Lima, Nº 399	Bairro / Centro	-	1	Asfalto		X
40	Av. Augusto de Lima, Nº 555	Bairro / Centro	-	1	Asfalto		X
41	Av. Cristiano Machado, Nº 297 e Oposto ao Nº 297	Bairro / Centro e Centro / Bairro	Busway	2	Concreto		X
42	Av. Cristiano Machado, Nº 539	Bairro / Centro	Move	2	Concreto		X
43	Av. Cristiano Machado, Nº 2.250	Centro / Bairro	Busway	2	Concreto		X
44	Av. Cristiano Machado, Nº 2.465	Bairro / Centro	Busway	2	Concreto		X
45	Av. Cristiano Machado, Nº 3.300	Centro / Bairro	Busway	2	Concreto		X
46	Av. Cristiano Machado, entre Rua Coronel Jairo Pereira e Rua Joaquim Ribeiro Costa	Bairro / Centro	Busway	2	Concreto		X
47	Av. Cristiano Machado, Nº 10.732	Centro / Bairro	-	3	Asfalto	X	
48	Av. Cristiano Machado, Oposto ao Nº 11.300	Bairro / Centro	-	3	Asfalto	X	X
49	Av. Dom Pedro I, entre Viaduto Gil Nogueira e Viaduto Oscar Niemeyer	Bairro / Centro	Busway	2	Concreto		X
50	Av. Dom Pedro I, entre Viaduto Oscar Niemeyer e Rua Luís Bento	Bairro / Centro	Busway	1	Concreto		X
51	Av. Dom Pedro I, entre Rua Luís Bento e Viaduto Oscar Niemeyer	Centro / Bairro	Busway	1	Concreto		X
52	Av. Dom Pedro I, entre Viaduto Oscar Niemeyer e Viaduto Gil Nogueira	Centro / Bairro	Busway	2	Concreto		X
53	Av. Dom Pedro I, Nº 1.150	Centro / Bairro	-	3	Asfalto	X	
54	Av. Dom Pedro I, Oposto ao Nº 1.680	Bairro / Centro	-	3	Asfalto	X	
55	Av. Dom Pedro I, Oposto ao Nº 3.038	Bairro / Centro	-	3	Asfalto	X	
56	Av. Dom Pedro I, Nº 3.880	Centro / Bairro	-	4	Asfalto	X	
57	Av. Dom Pedro II, Oposto ao Nº 880	Bairro / Centro	-	1	Asfalto		X
58	Av. Dom Pedro II, Esquina c/ Rua Paranaguá	Bairro / Centro	-	1	Asfalto		X
59	Av. Dom Pedro II, Esquina c/ Rua Cambuquira	Bairro / Centro	-	1	Asfalto		X
60	Av. Dom Pedro II, Esquina c/ Rua Uberlândia	Bairro / Centro	-	1	Asfalto		X
61	Av. Dom Pedro II, Nº 2.007	Bairro / Centro	-	1	Asfalto		X
62	Av. Dom Pedro II, Nº 2.219	Bairro / Centro	-	1	Asfalto		X
63	Av. Dom Pedro II, Nº 4.528	Centro / Bairro	-	1	Asfalto		X
64	Av. Dom Pedro II, Nº 4.615	Bairro / Centro	-	1	Asfalto		X
65	Av. Dom Pedro II, Nº 4.714	Centro / Bairro	-	1	Asfalto		X
66	Av. Dom Pedro II, Esquina c/ Rua Bom Retiro	Bairro / Centro	-	1	Asfalto		X
67	Av. José Cândido da Silveira, a 66 metros da EPAMIG	Bairro / Centro	-	2	Asfalto	X	
68	Praça Rio Branco, entre Rua Curitiba e Rua dos Caetés	Av. Amazonas	Move	2	Concreto	X	
69	Praça Rio Branco, entre Rua dos Caetés e Rua Curitiba	Av. Santos Dumont	Move	2	Concreto	X	
70	Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 217	Bairro / Centro	-	1	Asfalto		X
71	Av. Presidente Antônio Carlos, Oposto ao Nº 217	Centro / Bairro	-	1	Asfalto		X
72	Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 6.510	Centro / Bairro	Busway	2	Concreto	X	X
73	Av. Presidente Carlos Luz, Oposto ao Nº 850	Bairro / Centro	-	1	Asfalto		X
74	Av. Presidente Carlos Luz, entre Anel Rodoviário e a Rua Quatorze	Centro / Bairro	-	3	Asfalto	X	X
75	Av. Presidente Carlos Luz, entre a Rua Quatorze (Praça Pedro Mello) e o Anel Rodoviário	Bairro / Centro	-	4	Asfalto	X	
76	Av. Presidente Carlos Luz, Nº 4.845	Bairro / Centro	-	4	Asfalto	X	
77	Av. Presidente Carlos Luz, Oposto ao Nº 1.155	Centro / Bairro	-	1	Asfalto		
78	Av. Presidente Carlos Luz, Oposto ao Nº 4.845	Centro / Bairro	-	4	Asfalto	X	
79	Av. Presidente Carlos Luz, Oposto ao Nº 3.514	Centro / Bairro	-	3	Asfalto	X	X
80	Av. Presidente Antônio Carlos, Esquina c/ Rua Formiga	Centro / Bairro	-	4	Asfalto	X	

81	Av. Presidente Juscelino Kubitschek, Nº 4.333	Bairro / Centro	-	4	Asfalto	X	
82	Av. Presidente Juscelino Kubitschek, a 6 metros do Viaduto Setenta e Sete	BH / Contagem	Pista Interna	3	Concreto	X	
83	Av. Presidente Juscelino Kubitschek, a 27 metros do Viaduto Setenta e Sete	Contagem / BH	Pista Interna	3	Concreto	X	
84	Av. Presidente Juscelino Kubitschek, a 72 metros do Viaduto Setenta e Três	BH / Contagem	Pista Interna	2	Concreto	X	
85	Av. Presidente Juscelino Kubitschek, a 126 metros da Rua do Garimpo	Contagem / BH	Pista Externa	3	Concreto	X	
86	Av. Raja Gabaglia, Nº 2.226 e Oposto ao Nº 2.226	Centro / Bairro e Bairro / Centro	-	4	Asfalto	X	
87	Av. Teresa Cristina, Nº 9.793	Bairro / Centro	-	4	Asfalto	X	
88	Av. Vilarinho entre Rua Maçon Ribeiro e Rua Dr. Álvaro Camargos	Bairro / Centro	Pista Interna	2	Asfalto		X
89	Av. Vilarinho, Nº 1.000 e Oposto ao Nº 1.000	Centro / Bairro e Bairro / Centro	-	2	Asfalto		X
90	Av. Vilarinho, Nº 1.153	Bairro / Centro	-	1	Asfalto		X
91	Av. Vilarinho, Nº 1.271	Bairro / Centro	-	1	Asfalto		X
92	Av. Vilarinho, Nº 1.300	Centro / Bairro	-	3	Asfalto	X	X
93	Av. Vilarinho, Nº 1.461	Bairro / Centro	-	1	Asfalto		X
94	Av. Vilarinho, Nº 1.590	Centro / Bairro	-	1	Asfalto		X
95	Av. Vilarinho, Nº 1.777	Bairro / Centro	-	1	Asfalto		X
96	Av. Vilarinho, Nº 1.840	Centro / Bairro	-	1	Asfalto		X
97	Av. Vilarinho, Nº 2.010	Centro / Bairro	-	1	Asfalto		X
98	Av. Vilarinho, Nº 2.223	Bairro / Centro	-	1	Asfalto		X
99	Av. Vilarinho, Nº 2.570	Centro / Bairro	-	1	Asfalto		X
100	Av. Vilarinho, Nº 2.733	Bairro / Centro	-	3	Asfalto	X	X
101	Av. Vilarinho, Oposto ao Nº 2.931	Centro / Bairro	-	1	Asfalto		X
102	Av. Vilarinho, Nº 3.105	Bairro / Centro	-	1	Asfalto		X
103	Viaduto Nansen Araújo, Esquina c/ Av. Oiapoque	Centro / Bairro	-	1	Asfalto		X

Faixas	Pavimento
52	Concreto
-52	Asfalto

LOTE -EFE 02 (378 FAIXAS)						FUNCIONALIDADES REQUERIDAS		
Nº	ENDEREÇOS DOS EQUIPAMENTOS	SENTIDO	REFERÊNCIA	QUANT. FAIXAS	TIPO PAVIMENTO			
1	Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 1.694	Centro / Bairro	Move	2	Concreto	X	X	
2	Av. Presidente Antônio Carlos, Oposto ao Nº 1.694	Bairro / Centro	Move	2	Concreto	X	X	
3	Av. Francisco Sá, Esquina c/ Av. Amazonas	Prado / Gutierrez	-	2	Asfalto	X	X	
4	Av. Francisco Sá, Esquina c/ Av. Amazonas	Gutierrez / Prado	-	2	Asfalto	X	X	
5	Av. Waldomiro Lobo, Esquina c/ Av. Cristiano Machado	Heliópolis / Guarani	Alça da direita	1	Asfalto	X	X	
6	Av. Waldomiro Lobo, Esquina c/ Av. Cristiano Machado	Heliópolis / Guarani	-	3	Asfalto	X	X	
7	Av. Waldomiro Lobo, Esquina c/ Av. Cristiano Machado	Guarani / Heliópolis	-	3	Asfalto	X	X	
8	Av. Cristiano Machado, Esquina c/ Av. Waldomiro Lobo	Centro / Bairro	-	4	Asfalto	X	X	
9	Av. Cristiano Machado, Esquina c/ Av. Waldomiro Lobo	Bairro / Centro	-	4	Asfalto	X	X	
10	Av. Afonso Pena, Esquina c/ Av. Carandaí	Bairro / Centro	Alça da Direita	2	Asfalto	X	X	
11	Av. Afonso Pena, Esquina c/ Av. Carandaí	Bairro / Centro	-	3	Asfalto	X	X	
12	Av. Carandaí, Esquina c/ Av. Afonso Pena	Bairro / Centro	-	3	Asfalto	X	X	
13	Av. Carandaí, Esquina c/ Av. Afonso Pena	Bairro / Centro	Alça da Direita	1	Asfalto	X	X	
14	Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 7.596	Centro / Bairro	-	3	Asfalto	X	X	
15	Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 7.596	Centro / Bairro	Busway	2	Concreto	X	X	
16	Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 7.635	Bairro / Centro	-	3	Asfalto	X	X	
17	Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 7.635	Bairro / Centro	Busway	2	Concreto	X	X	
18	Av. Cristiano Machado, Nº 2.150	Centro / Bairro	-	4	Asfalto	X	X	
19	Av. Cristiano Machado, Nº 2.150	Centro / Bairro	Busway	2	Concreto	X	X	
20	Av. dos Andradas, Esquina c/ Rua dos Caetés	Parque Municipal / Viaduto Jornalista Oswaldo Faria	-	2	Asfalto	X	X	
21	Av. dos Andradas, Esquina c/ Rua dos Caetés	Parque Municipal / Viaduto Jornalista Oswaldo Faria	-	3	Asfalto	X	X	
22	Av. Presidente Antônio Carlos, Esquina c/ Rua Estoril	Centro / Bairro	-	3	Asfalto	X	X	

23	Av. Marechal Esperidião Rosas, Esquina c/ Av. Presidente Antônio Carlos	São Francisco / Santa Rosa	-	3	Asfalto	X	X	
24	Av. Presidente Antônio Carlos, Esquina c/ Av. Marechal Esperidião Rosas	Bairro / Centro	-	3	Asfalto	X	X	
25	Av. Presidente Antônio Carlos, Esquina c/ Rua Padre Leopoldo Mertens	Centro / Bairro	-	3	Asfalto	X	X	
26	Av. Presidente Antônio Carlos, entre Viaduto São Francisco e Rua Viana do Castelo	Centro / Bairro	Busway	2	Concreto	X	X	
27	Av. Presidente Antônio Carlos, entre Rua Viana do Castelo e Viaduto São Francisco	Bairro / Centro	Busway	2	Concreto	X	X	
28	Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 4.157	Bairro / Centro	-	3	Asfalto	X	X	
29	Av. Presidente Antônio Carlos, Oposto ao Nº 4.157	Centro / Bairro	Move	2	Concreto	X	X	
30	Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 4.157	Bairro / Centro	Busway	2	Concreto	X	X	
31	Av. Cristiano Machado, Nº 2.273	Bairro / Centro	-	4	Asfalto	X	X	
32	Av. Cristiano Machado, Nº 2.273	Bairro / Centro	Busway	2	Concreto	X	X	
33	Av. Barbacena, Esquina c/ Av. Amazonas	Santo Agostinho / Barro Preto	-	2	Asfalto	X	X	
34	Av. Barbacena, Esquina c/ Av. Amazonas	Barro Preto / Santo Agostinho	-	2	Asfalto	X	X	
35	Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 2.656	Centro / Bairro	-	4	Asfalto	X	X	
36	Av. Presidente Antônio Carlos, Oposto ao Nº 2.656	Bairro / Centro	-	4	Asfalto	X	X	
37	Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 2.678	Centro / Bairro	Busway	2	Concreto	X	X	
38	Av. Presidente Antônio Carlos, Oposto ao Nº 2.678	Bairro / Centro	Busway	2	Concreto	X	X	
39	Av. Presidente Antônio Carlos, Esquina c/ Av. Coronel José Dias Bicalho	Centro / Bairro	-	3	Asfalto	X	X	
40	Av. Presidente Antônio Carlos, Esquina c/ Av. Coronel José Dias Bicalho	Bairro / Centro	-	3	Asfalto	X	X	
41	Av. Presidente Antônio Carlos, Esquina c/ Av. Coronel José Dias Bicalho	Centro / Bairro	Busway	2	Concreto	X	X	
42	Av. Presidente Antônio Carlos, Esquina c/ Av. Coronel José Dias Bicalho	Bairro / Centro	Busway	2	Concreto	X	X	
43	Av. Presidente Antônio Carlos, Esquina c/ Rua Rio Novo	Centro / Bairro	-	3	Asfalto	X	X	
44	Av. Presidente Antônio Carlos, Esquina c/ Rua Rio Novo	Centro / Bairro	-	2	Asfalto	X	X	
45	Av. Presidente Antônio Carlos, Esquina c/ Rua Rio Novo	Bairro / Centro	-	4	Asfalto	X	X	
46	Av. Presidente Antônio Carlos, Oposto ao Nº 521	Centro / Bairro	Busway	2	Concreto	X	X	
47	Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 521	Bairro / Centro	Busway	2	Concreto	X	X	
48	Av. do Contorno, Esquina c/ Rua Mato Grosso	Bairro / Centro	-	3	Asfalto	X		X
49	Rua Mato Grosso, Esquina c/ Av. do Contorno	Barro Preto / Viaduto Oeste	-	3	Asfalto	X	X	
50	Av. Cristiano Machado, Nº 11.660	Centro / Bairro	-	3	Asfalto	X	X	
51	Av. Cristiano Machado, Esquina c/ Rua Felipe de Melo	Centro / Bairro	-	4	Asfalto	X	X	
52	Av. Cristiano Machado, Esquina c/ Rua Felipe de Melo	Centro / Bairro	Move	2	Concreto	X	X	
53	Av. Cristiano Machado, Oposto ao Nº 4.001	Centro / Bairro	Pista Principal	4	Asfalto	X	X	
54	Av. Cristiano Machado, Oposto ao Nº 4.001	Centro / Bairro	Pista Marginal	2	Concreto	X	X	
55	Av. Cristiano Machado, Nº 4.001	Bairro / Centro	-	4	Asfalto	X	X	
56	Rua Espírito Santo, Esquina c/ Rua dos Guaicurus	Av. Afonso Pena / Av. do Contorno	-	4	Asfalto	X	X	
57	Rua dos Guaicurus, Esquina c/ Rua Espírito Santo	Rodoviária	-	3	Asfalto	X	X	
58	Av. dos Andradas, Esquina c/ Av. Silviano Brandão	Bairro / Centro	-	3	Asfalto	X	X	
59	Av. Cristiano Machado, Esquina c/ Av. Silviano Brandão	Centro / Bairro	Alça da direita	1	Asfalto	X	X	X
60	Av. Cristiano Machado, Esquina c/ Av. Silviano Brandão	Centro / Bairro	-	2	Asfalto	X	X	X
61	Av. Cristiano Machado, Esquina c/ Rua Augito	Bairro / Centro	Alça da esquerda	2	Asfalto	X		
62	Av. Cristiano Machado, Esquina c/ Rua Augito	Bairro / Centro	-	2	Asfalto	X	X	
63	Av. Cristiano Machado, Esquina c/ Av. Silviano Brandão	Centro / Bairro	Busway	1	Concreto	X	X	
64	Av. Cristiano Machado, Esquina c/ Av. Silviano Brandão	Bairro / Centro	Busway	1	Concreto	X	X	
65	Av. do Contorno, Esquina c/ Av. dos Andradas	Santa Efigênia / Floresta	-	3	Asfalto	X	X	X
66	Av. do Contorno, Esquina c/ Av. dos Andradas	Floresta / Santa Efigênia	-	3	Asfalto	X	X	X
67	Av. dos Andradas, Esquina c/ Viaduto Jornalista Oswaldo Faria	Praça da Estação / Viaduto Leste	Faixas da Direita	2	Asfalto	X		
68	Av. do Contorno, Esquina c/ Viaduto Jornalista Oswaldo Faria	Viaduto Leste / Praça da Estação	Faixas da Direita	2	Asfalto	X	X	
69	Av. do Contorno, Esquina c/ Viaduto Jornalista Oswaldo Faria	Viaduto Leste / Praça da Estação	-	3	Asfalto	X	X	
70	Av. Nossa Senhora do Carmo, Esquina c/ Praça da Harmonia	Centro / Bairro	Pista Externa	3	Asfalto	X		
71	Av. Nossa Senhora do Carmo, Esquina c/ Rua Cristina	Centro / Bairro	Pista Interna	2	Asfalto	X		
72	Av. Nossa Senhora do Carmo, Esquina c/ Rua Uruguai	Bairro / Centro	Pista Interna	3	Asfalto	X	X	
73	Av. Nossa Senhora do Carmo, Esquina c/ Rua Uruguai	Bairro / Centro	Pista Externa	2	Asfalto	X	X	
74	Rua Uruguai, Esquina c/ Av. Nossa Senhora do Carmo	Anchieta / Sion	-	2	Asfalto	X	X	
75	Av. Cristiano Machado, Nº 3.411	Bairro / Centro	-	4	Asfalto	X	X	
76	Av. Cristiano Machado, Nº 3.411	Bairro / Centro	Busway	2	Concreto	X	X	
77	Rua Jacuí, entre Rua Wilson Modesto Ribeiro e Av. Cristiano Machado	Ipiranga / União	-	2	Asfalto	X	X	
78	Av. Dom Pedro II, Nº 3.527	Bairro / Centro	-	3	Asfalto	X	X	
79	Av. Dom Pedro II, Esquina c/ Rua Antônio Peixoto Guimarães	Centro / Bairro	-	3	Asfalto	X	X	
80	Av. Presidente Antônio Carlos, Oposto ao Nº 1.089	Centro / Bairro	Busway	2	Concreto	X	X	
81	Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 1.089	Bairro / Centro	Busway	2	Concreto	X	X	
82	Av. Cristiano Machado, Nº 8.801	Bairro / Centro	-	3	Asfalto	X	X	

83	Rua Espinosa, Esquina c/ Av. Dom Pedro II	Bairro / Centro	-	2	Asfalto	X	X	
84	Av. Santos Dumont, Esquina c/ Rua Curitiba	Rua da Bahia / Rodoviária	Move	2	Concreto	X	X	
85	Av. Barão Homem de Melo, com Av. Silva Lobo	Centro / Bairro	-	2	Asfalto	X	X	
86	Rua Severino Lara, Esquina c/ Av. Vilarinho	Centro / Bairro	-	2	Asfalto	X	X	
87	Av. Vilarinho, Esquina c/ Rua Severino Lara	Centro / Bairro	-	3	Asfalto	X	X	X
88	Av. Vilarinho, Esquina c/ Rua Cascalheira	Bairro / Centro	-	3	Asfalto	X	X	X
89	Av. do Contorno, Esquina c/ Rua Paracatú	Centro / Bairro	-	3	Asfalto	X	X	
90	Av. do Contorno, Esquina c/ Rua Paracatú	Centro / Bairro	conversão	3	Asfalto	X	X	
91	Av. do Contorno, Esquina c/ Rua Paracatú	Bairro / Centro	-	3	Asfalto	X	X	
92	Av. do Contorno, Esquina c/ Rua Paracatú	Bairro / Centro	-	2	Asfalto	X	X	
93	Av. Dom Pedro I, Nº 1.220	Centro / Bairro	-	3	Asfalto	X	X	
94	Av. Dom Pedro I, Oposto ao Nº 1.220	Bairro / Centro	-	3	Asfalto	X	X	
95	Av. Dom Pedro I, Nº 1.220	Centro / Bairro	Busway	2	Concreto	X	X	
96	Av. Dom Pedro I, Oposto ao Nº 1.220	Bairro / Centro	Busway	2	Concreto	X	X	
97	Rua Jacuí, Nº 1.036	Floresta / Concórdia	-	2	Asfalto	X	X	
98	Rua Jacuí, Oposto ao Nº 1.138	Concórdia / Floresta	-	2	Asfalto	X	X	
99	Av. Cristiano Machado, Nº 500	Centro / Bairro	-	2	Asfalto	X	X	
100	Av. Cristiano Machado, Nº 500, Esquina c/ Rua Jacuí	Centro / Bairro	Move	2	Concreto	X	X	
101	Av. Cristiano Machado, Nº 500, Esquina c/ Rua Jacuí	Centro / Bairro	Move	1	Concreto	X	X	
102	Av. Cristiano Machado, Nº 505, Esquina c/ Rua Jacuí	Bairro / Centro	Move	2	Concreto	X	X	
103	Av. Cristiano Machado, Nº 505, Esquina c/ Rua Jacuí	Bairro / Centro	Move	2	Concreto	X	X	
104	Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 6.627	Bairro / Centro	Esq. c/Av. Reitor Mendes Pimentel	3	Asfalto	X	X	
105	Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 6.627, Esquina c/ Av. Reitor Mendes Pimentel	Bairro / Centro	Busway	2	Concreto	X	X	
106	Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 6.804	Centro / Bairro	-	3	Asfalto	X	X	
107	Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 6.804	Centro / Bairro	Busway	2	Concreto	X	X	
108	Av. Paraná, Esquina c/ Rua dos Tupinambás	Rodoviária / Av. Amazonas	Move	2	Concreto	X	X	
109	Av. Paraná, Esquina c/ Rua dos Tupinambás	Av. Amazonas / Rodoviária	Move	2	Concreto	X	X	
110	Av. Vilarinho, Nº 1.399	Bairro / Centro	-	3	Asfalto	X	X	
111	Av. Dom Pedro I, Nº 680	Centro / Bairro	Move	2	Concreto	X	X	
112	Av. Dom Pedro I, Oposto ao Nº 680	Bairro / Centro	Move	2	Concreto	X	X	
113	Av. Santos Dumont, Esquina c/ Rua São Paulo	Rua da Bahia / Rodoviária	Move	2	Concreto	X	X	
114	Av. dos Andradas, Esquina c/ Av. do Contorno	Centro / Bairro	Bairro Santa Efigênia	3	Asfalto	X	X	
115	Av. dos Andradas, Esquina c/ Av. do Contorno	Bairro / Centro	Bairro Santa Efigênia	3	Asfalto	X	X	
116	Rua Edgar Torres, Esquina c/ Av. Vilarinho	Centro / Bairro	-	2	Asfalto	X	X	
117	Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 3.520	Centro / Bairro	-	4	Asfalto	X	X	
118	Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 3.520	Centro / Bairro	Busway	2	Concreto	X	X	
119	Av. Presidente Antônio Carlos, Oposto ao Nº 3.520	Bairro / Centro	-	3	Asfalto	X	X	
120	Av. Presidente Antônio Carlos, Oposto ao Nº 3.520	Bairro / Centro	Busway	2	Concreto	X	X	
121	Av. Francisco Sales, Esquina c/ Av. Professor Alfredo Balena	Floresta / Santa Efigênia	-	4	Asfalto	X	X	X
122	Av. Dom Pedro I, Nº 2.840	Centro / Bairro	Move	2	Concreto	X	X	
123	Av. Dom Pedro I, Oposto ao Nº 2.840	Bairro / Centro	Move	2	Concreto	X	X	
124	Av. Paraná, Esquina c/ Rua dos Carijós	Rodoviária / Av. Amazonas	Move	2	Concreto	X	X	
125	Av. Paraná, Esquina c/ Rua dos Carijós	Av. Amazonas / Rodoviária	Move	2	Concreto	X	X	
126	Av. Santos Dumont, Esquina c/ Rua Rio de Janeiro	Rodoviária / Rua da Bahia	Move	2	Concreto	X	X	
127	Av. Vilarinho, a 60 metros do Viaduto da Av. Dom Pedro I	Bairro / Centro	-	3	Asfalto	X	X	
128	Av. Dom Pedro I, Oposto ao Nº 1.515	Centro / Bairro	Move	2	Concreto	X	X	
129	Av. Dom Pedro I, Nº 1.515	Bairro / Centro	Move	2	Concreto	X	X	
130	Av. Presidente Antônio Carlos, entre Rua Formiga e Viaduto Angola	Centro / Bairro	Move	2	Concreto	X	X	
131	Av. Presidente Antônio Carlos, entre Viaduto Angola e Rua Comendador Nohme Salomão	Bairro / Centro	Move	2	Concreto	X	X	
132	Av. Amazonas, Nº 5.253	Bairro / Centro	CEFET I	3	Asfalto	X	X	
133	Av. Amazonas, Oposto ao Nº 5.253	Centro / Bairro	CEFET I	4	Asfalto	X	X	
134	Av. Amazonas, Nº 7.675	Bairro / Centro	CEFET II	3	Asfalto	X	X	
135	Av. Amazonas, Oposto ao Nº 7.675	Centro / Bairro	CEFET II	3	Asfalto	X	X	
136	Av. Vilarinho, Esquina c/ Rua Maçon Ribeiro	Centro / Bairro	-	3	Asfalto	X	X	X
137	Av. Afonso Pena c/ Av. Amazonas	Praça Rio Branco / Mangabeiras	Praça Sete	3	Concreto	X	X	X
138	Av. Afonso Pena c/ Av. Amazonas	Mangabeiras / Praça Rio Branco	Praça Sete	3	Concreto	X	X	X
139	Av. Amazonas c/ Av. Afonso Pena	Praça Rui Barbosa / Praça Raul Soares	Praça Sete	2	Concreto	X	X	X
140	Av. Amazonas c/ Av. Afonso Pena	Praça Praça Raul Soares / Praça Rui Barbosa	Praça Sete	2	Concreto	X	X	X
141	Rua dos Tupis c/ Av. Afonso Pena	Shopping Cidade / Mangabeiras	-	2	Asfalto	X	X	X
142	Av. Dom Pedro II c/ Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo (Pista Marginal)	Centro / Rio de Janeiro	-	2	Asfalto	X		X

143	Rua Platina c/ Rua Turfa	Centro / Bairro	Academia de Polícia Militar	1	Asfalto	X		X
144	Rua Aladim Correa de Faria c/ Av. Waldyr Soeiro Emrich	Brasil Industrial / Jatobá	-	2	Asfalto	X	X	X
145	Rua José dos Santos Lage c/ Av. Waldyr Soeiro Emrich	Teixeira Dias / Brasil Industrial	-	2	Asfalto	X	X	X
146	Av. Portugal c/Rua Cheik Nagib Assrauy-Praça Maria Deusa Marra	Estação Pampulha	Estação Pampulha	2	Asfalto			X
147	Rua Professor Pimenta da Veiga c/ Av. Cristiano Machado	Cidade Nova / Ipiranga	-	4	Asfalto	X	X	X
148	Av. Cristiano Machado c/ Rua Professor Pimenta da Veiga	Centro / Bairro	-	4	Asfalto	X		X
149	Rua Dom Leme c/ Av. Cristiano Machado	Cidade Nova	-	4	Asfalto	X	X	X
150	Av. Amazonas c/ Av. Paraná	Centro / Bairro	-	1	Asfalto	X	X	X
151	Av. Amazonas c/ Rua Padre Belchior	Bairro / Centro	-	1	Asfalto	X	X	X
152	Av. Amazonas c/ Av. Francisco Sá	Centro / Bairro	-	1	Asfalto	X	X	X

Locais	Faixas	Pavimento
52	103	Concreto
100	275	Asfalto

LOTE -EFE 03 (103 FAIXAS)					TIPO PAVIMENTO	FUNCIONALIDADES REQUERIDAS	
Nº	ENDEREÇOS DOS EQUIPAMENTOS	SENTIDO	Referência	FAIXAS			
1	Av. Nossa Senhora do Carmo, com Rua Colômbia	Bairro / Centro		3	Asfalto	X	X
2	Av. Nossa Senhora do Carmo, com Rua Colômbia	Centro / Bairro		3	Asfalto	X	X
3	Av. Afonso Pena, com Rua Cambuí	Centro / Bairro		3	Asfalto	X	X
4	Av. Afonso Pena, com Rua Bernardo Figueiredo	Bairro / Centro		3	Asfalto	X	X
5	Av. Prudente de Morais, com Rua Carvalho de Almeida	Centro / Bairro		2	Asfalto	X	X
6	Av. Prudente de Morais, com Rua Barão de Macaúbas	Bairro / Centro		2	Asfalto	X	X
7	Av. Raja Gabáglia com Rua Principal	Centro / Bairro		2	Asfalto	X	X
8	Av. Raja Gabáglia com Rua Principal	Bairro / Centro		2	Asfalto	X	X
9	Av. Amazonas, com Av. Barbacena	Bairro / Centro	-	3	Asfalto	X	X
10	Av. Amazonas, com Rua Aristóteles Caldeira	Centro / Bairro	-	4	Asfalto	X	X
11	Av. Amazonas, com Rua Aristóteles Caldeira	Bairro / Centro	-	3	Asfalto	X	X
12	Av. do Contorno, 8995	Barro Preto / Savassi	Após Av. Amazonas	3	Asfalto	X	X
13	Av. Do Contorno, com Rua Ceará	Sta Efigênia / Savassi		3	Asfalto	X	X
14	R. Antônio de Albuquerque, com Rua Ceará	Sta Efigênia / Savassi		1	Asfalto		X
15	Av. Dom Pedro II, com Rua Espinosa	Centro / Bairro	-	3	Asfalto	X	X
16	Av. Dom Pedro II, com Rua Espinosa	Bairro / Centro	-	3	Asfalto	X	X
17	Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 1.089	Bairro / Centro	-	4	Asfalto	X	X
18	Av. Presidente Antônio Carlos, Oposto ao Nº 1.089	Centro / Bairro	-	4	Asfalto	X	X
19	Túnel Presidente Tancredo Neves	Bairro / Centro	Saída do Túnel - Acesso a Lagoinha	3	Asfalto	X	X
20	Av. dos Andradas, oposto R. Moisés Kalil	Bairro / Centro		3	Asfalto	X	X
21	Av. dos Andradas, com Av. Mem de Sá	Centro / Bairro		3	Asfalto	X	X
22	Av. Teresa Cristina, com Av. do Contorno	Bairro / Centro		4	Asfalto	X	X
23	Av. Teresa Cristina, com Av. do Contorno, conversão a direita	Bairro / Centro		1	Asfalto	X	X
24	Av. Teresa Cristina, com Rua Bom Sucesso	Centro / Bairro		4	Asfalto	X	X
25	Rua Centauro, Entre Praça das Constelações e Rua Hidra	Belvedere / São Bento		1	Asfalto		X
26	Av. Otacílio Negrão de Lima, com Av. Alfredo Camarate	Aeroporto / Bandeirantes		3	Asfalto	X	X
27	Av. Otacilio Negrão de Lima, com Alameda das Princesas	Bandeirantes / Aeroporto		2	Asfalto	X	X
28	Av. Otacilio Negrão de Lima, com Rua Benito Masci	Bandeirantes / Aeroporto	Portaria Parque Ecológico	2	Asfalto	X	X
29	Av. Otacilio Negrão de Lima, com Rua Benito Masci	Bandeirantes / Céu Azul	Portaria Parque Ecológico	2	Asfalto	X	X
30	Av. Olegário Maciel, com Rua dos Carijós	Bairro / Centro		3	Asfalto	X	X
31	Rua dos Tupinambás, com Rua dos Guaranis	Bairro / Centro		4	Asfalto	X	X
32	Av. Afonso Pena, com Rua da Bahia	Mangabeiras / Praça Rio Branco		5	Asfalto	X	X
33	Praça Raul Soares, com Av. Amazonas, Anel externo	Centro / Bairro		3	Asfalto	X	X
34	Praça Raul Soares, com Av. Amazonas, Anel interno	Centro / Bairro		3	Asfalto	X	X

35	Rua Rio Grande do Sul, com Av. Augusto de Lima	Av. Bias Fortes / Av. Amazonas		3	Asfalto	X	X
36	Av. Augusto de Lima, com R. Paracatu	Bairro / Centro		3	Asfalto	X	X

Faixas	Pavimento
103	**Asfalto**

MINUTA

ANEXO V
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA DOS QUANTITATIVOS E PREÇOS
PLANILHA 1 - TOTALIZAÇÃO

LOTE 1 - EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA TIPO 1 (EFE 1)					
EQUIPAMENTOS COMPLETOS					
ITEM	**QUANTIDADE DE FAIXAS**	**PREÇO MENSAL POR FAIXA (SEM BDI)**	**BDI %**	**PREÇO MENSAL POR FAIXA (COM BDI)**	**PREÇO TOTAL MENSAL (COM BDI)**
EFE 1 - CLASSE A	157	R$ 2.474,09	33,54%	R$ 3.303,90	R$ 518.712,01
EFE 1 - CLASSE B	58	R$ 2.506,96	33,54%	R$ 3.347,80	R$ 194.172,14
EFE 1 - CLASSE C	21	R$ 2.580,91	33,54%	R$ 3.446,55	R$ 72.377,48
SUBTOTAL I (Para 60 meses)					**R$ 47.115.698,05**
SERVIÇO DE RELOCAÇÃO					
ITEM	**QUANTIDADE DE FAIXAS**	**PREÇO ÚNICO POR FAIXA (SEM BDI)**	**BDI %**	**PREÇO ÚNICO POR FAIXA (COM BDI)**	**PREÇO ÚNICO TOTAL (COM BDI)**
EFE 1 - CLASSE A	23	R$ 2.952,00	33,54%	R$ 3.942,10	R$ 90.668,32
EFE 1 - CLASSE B	9	R$ 2.669,50	33,54%	R$ 3.564,85	R$ 32.083,65
EFE 1 - CLASSE C	3	R$ 2.631,94	33,54%	R$ 3.514,69	R$ 10.544,08
SUBTOTAL II (Para 60 meses)					**R$ 133.296,05**
TOTAL GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 1 - Para 60 meses (Subtotal I + Subtotal II)					**R$ 47.248.994,09**

LOTE 2 - EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA TIPO 2 (EFE 2)					
EQUIPAMENTOS COMPLETOS					
ITEM	**QUANTIDADE DE FAIXAS**	**PREÇO MENSAL POR FAIXA (SEM BDI)**	**BDI %**	**PREÇO MENSAL POR FAIXA (COM BDI)**	**PREÇO TOTAL MENSAL (COM BDI)**
EFE 2	378	R$ 2.494,70	33,54%	R$ 3.331,42	R$ 1.259.278,39
SUBTOTAL I (Para 60 meses)					**R$ 75.556.703,25**
SERVIÇO DE RELOCAÇÃO					
ITEM	**QUANTIDADE DE FAIXAS**	**PREÇO ÚNICO POR FAIXA (SEM BDI)**	**BDI %**	**PREÇO ÚNICO POR FAIXA (COM BDI)**	**PREÇO ÚNICO TOTAL (COM BDI)**
EFE 2	56	R$ 4.204,50	33,54%	R$ 5.614,69	R$ 314.422,60
SUBTOTAL II (Para 60 meses)					**R$ 314.422,60**

TOTAL GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 2 - Para 60 meses (Subtotal I + Subtotal II)	R$ 75.871.125,85

LOTE 3 - EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA TIPO 3 (EFE 3)

EQUIPAMENTOS COMPLETOS

ITEM	QUANTIDADE DE FAIXAS	PREÇO MENSAL POR FAIXA (SEM BDI)	BDI %	PREÇO MENSAL POR FAIXA (COM BDI)	PREÇO TOTAL MENSAL (COM BDI)
EFE 3	103	R$ 2.367,76	33,54%	R$ 3.161,91	R$ 325.676,96
SUBTOTAL I (Para 60 meses)					R$ 19.540.617,62

SERVIÇO DE RELOCAÇÃO

ITEM	QUANTIDADE DE FAIXAS	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (SEM BDI)	BDI %	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (COM BDI)	PREÇO ÚNICO TOTAL (COM BDI)
EFE 3	15	R$ 3.031,00	33,54%	R$ 4.047,60	R$ 60.713,96
SUBTOTAL II (Para 60 meses)					R$ 60.713,96
TOTAL GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 3 - Para 60 meses (Subtotal I + Subtotal II)					R$ 19.601.331,58

LOTE 4 - CENTRO DE GESTÃO, TRATAMENTO E AUDITORIA DE IMAGENS (CETAI)

ITEM	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL PARA 60 MESES
CETAI	R$ 195.575,24	R$ 11.734.514,56

PREÇO GLOBAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO (60 meses)	R$ 154.455.966,08

ANEXO V
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA DOS QUANTITATIVOS E PREÇOS
PANILHA 2 - IMPLANTAÇÃO

LOTE	CLASSE	ITEM / SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	OBS	UNID.	VALOR ESTIMADO		
							PREÇO ÚNICO POR FAIXA (SEM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (COM BDI)	PREÇO ÚNICO TOTAL (COM BDI)
LOTE 01	EFE 01 (CLASSE A)	1	**EQUIPAMENTOS/SISTEMAS EFE 01 - CLASSE A - IMPLANTAÇÃO E RETIRADA**						
		1.1	**Disponibilização/implementação do equipamento/sistema.**				**R$ 63.534,40**	**R$ 84.843,83**	**R$ 13.320.481,31**
		1.1.1	Custos de elaboração dos projetos preliminar e projeto executivo.	157	A	Faixa	R$ 919,80	R$ 1.228,30	R$ 192.843,10
		1.1.2	Aquisição do equipamento eletrônico (fabricação/aluguel).	157	B	Faixa	R$ 42.550,00	R$ 56.821,27	R$ 8.920.939,39
		1.1.3	Custos de transporte/frete.	157	C	Faixa	R$ 917,50	R$ 1.225,23	R$ 192.361,11
		1.1.4	Execução de obras físicas (confecção dos sensores de pavimento - se aplicável, construção das bases/fixações e içamento dos postes de aço, inclusão do cabeamento).	157	D	Faixa	R$ 12.350,00	R$ 16.492,19	R$ 2.589.273,83
		1.1.5	Instalação e conectorização dos componentes eletrônicos (Cameras, Iluminadores, CPU, Placas, Unidades Detectoras, etc).	157	E	Faixa	R$ 1.385,90	R$ 1.850,73	R$ 290.564,61
		1.1.6	Custos de implantação da infraestrutura de energia do equipamento (implantação de gabinetes, medidores, aterramento, etc).	157	F	Faixa	R$ 2.906,00	R$ 3.880,67	R$ 609.265,19
		1.1.7	Custos de implantação do sistema de comunicação.	157	G	Faixa	R$ 929,50	R$ 1.241,25	R$ 194.876,25
		1.1.8	Custos da aferição metrológica inicial (para equipamentos da CLASSE A).	157	H	Faixa	R$ 881,30	R$ 1.176,89	R$ 184.771,73
		1.1.9	Custos de manutenção/ajustes/configurações.	157	I	Faixa	R$ 694,40	R$ 927,30	R$ 145.586,10
		1.2	**Retirada dos equipamentos com recomposição**				**R$ 5.287,38**	**R$ 7.060,77**	**R$ 1.108.540,89**
		1.2.1	Custos de recomposição da via pública ao seu estado original no final da data de vigência contratual, conforme disposição contida no item 3 do Anexo I-A.	157	O	Faixa	R$ 5.287,38	R$ 7.060,77	R$ 1.108.540,89
			PREÇO TOTAL - EFE 01 - CLASSE A (PARA 60 MESES)				**R$ 68.821,78**	**R$ 91.904,60**	**R$ 14.429.022,20**
	EFE 01 (CLASSE B)	2	**EQUIPAMENTOS/SISTEMAS EFE 01 - CLASSE B - IMPLANTAÇÃO E RETIRADA**						
		2.1	**Disponibilização/implementação do equipamento/sistema.**				**R$ 70.663,28**	**R$ 94.363,75**	**R$ 5.301.002,53**
		2.1.1	Custos de elaboração dos projetos preliminar e projeto executivo.	58	A	Faixa	R$ 919,80	R$ 1.228,30	R$ 71.241,40
		2.1.2	Aquisição do equipamento eletrônico (fabricação/aluguel).	58	B	Faixa	R$ 46.509,65	R$ 62.108,99	R$ 3.602.321,42
		2.1.3	Custos de transporte/frete.	58	C	Faixa	R$ 1.028,18	R$ 1.373,03	R$ 79.635,74
		2.1.4	Execução de obras físicas (confecção dos sensores de pavimento - se aplicável, construção das bases/fixações e içamento dos postes de aço, inclusão do cabeamento).	58	D	Faixa	R$ 12.934,05	R$ 17.272,13	R$ 1.001.783,54
		2.1.5	Instalação e conectorização dos componentes eletrônicos (Cameras, Iluminadores, CPU, Placas, Unidades Detectoras, etc).	58	E	Faixa	R$ 1.943,70	R$ 2.595,62	R$ 150.545,96
		2.1.6	Custos de implantação da infraestrutura de energia do equipamento (implantação de gabinetes, medidores, aterramento, etc).	58	F	Faixa	R$ 3.238,50	R$ 4.324,69	R$ 250.832,02
		2.1.7	Custos de implantação do sistema de comunicação.	58	G	Faixa	R$ 1.028,00	R$ 1.372,79	R$ 79.621,82
		2.1.8	Custos de obtenção do SELO RAC junto ao INMETRO (para a CLASSE B).	1	P	Faixa	R$ 2.260,90	R$ 3.019,21	R$ 3.019,21
		2.1.9	Custos de manutenção/ajustes/configurações.	58	I	Faixa	R$ 800,50	R$ 1.068,99	R$ 62.001,42
		2.2	**Retirada dos equipamentos com recomposição**				**R$ 6.728,50**	**R$ 8.985,24**	**R$ 521.143,92**
		2.2.1	Custos de recomposição da via pública ao seu estado original no final da data de vigência contratual, conforme disposição contida no item 3 do Anexo I-A.	58	O	Faixa	R$ 6.728,50	R$ 8.985,24	R$ 521.143,92
			PREÇO TOTAL - EFE 01 - CLASSE B (PARA 60 MESES)				**R$ 77.391,78**	**R$ 103.348,99**	**R$ 5.822.146,45**
	EFE 01 (CLASSE C)	3	**EQUIPAMENTOS/SISTEMAS EFE 01 - CLASSE C - IMPLANTAÇÃO E RETIRADA**						
		3.1	**Disponibilização/implementação do equipamento/sistema.**				**R$ 65.990,85**	**R$ 87.334,95**	**R$ 1.816.823,35**
		3.1.1	Custos de elaboração dos projetos preliminar e projeto executivo.	21	A	Faixa	R$ 919,80	R$ 1.228,30	R$ 25.794,30
		3.1.2	Aquisição do equipamento eletrônico (fabricação/aluguel).	21	B	Faixa	R$ 43.118,50	R$ 57.580,44	R$ 1.209.189,24
		3.1.3	Custos de transporte/frete.	21	C	Faixa	R$ 924,50	R$ 1.234,58	R$ 25.926,18
		3.1.4	Execução de obras físicas (confecção dos sensores de pavimento - se aplicável, construção das bases/fixações e içamento dos postes de aço, inclusão do cabeamento).	21	D	Faixa	R$ 12.584,50	R$ 16.805,34	R$ 352.912,14
		3.1.5	Instalação e conectorização dos componentes eletrônicos (Cameras, Iluminadores, CPU, Placas, Unidades Detectoras, etc).	21	E	Faixa	R$ 1.561,50	R$ 2.085,23	R$ 43.789,83
		3.1.6	Custos de implantação da infraestrutura de energia do equipamento (implantação de gabinetes, medidores, aterramento, etc).	21	F	Faixa	R$ 2.960,50	R$ 3.953,45	R$ 83.022,45
		3.1.7	Custos de implantação do sistema de comunicação.	21	G	Faixa	R$ 998,85	R$ 1.333,86	R$ 28.011,06
		3.1.8	Custos da aferição metrológica inicial (para equipamentos da CLASSE C).	21	H	Faixa	R$ 881,30	R$ 1.176,89	R$ 24.714,69
		3.1.9	Custos de obtenção do SELO RAC junto ao INMETRO (para a CLASSE C).	1	P	Faixa	R$ 644,40	R$ 860,53	R$ 860,53
		3.1.10	Custos de manutenção/ajustes/configurações.	21	I	Faixa	R$ 806,00	R$ 1.076,33	R$ 22.602,93
		3.2	**Retirada dos equipamentos com recomposição**				**R$ 5.610,85**	**R$ 7.492,73**	**R$ 157.347,33**
		3.2.1	Custos de recomposição da via pública ao seu estado original no final da data de vigência contratual, conforme disposição contida no item 3 do Anexo I-A.	21	O	Faixa	R$ 5.610,85	R$ 7.492,73	R$ 157.347,33
			PREÇO TOTAL - EFE 01 - CLASSE C (PARA 60 MESES)				**R$ 71.010,70**	**R$ 94.827,68**	**R$ 1.974.170,68**

LOTE	ITEM / SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	OBS	UNID.	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (SEM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (COM BDI)	PREÇO ÚNICO TOTAL (COM BDI)
LOTE 02	1	**Disponibilização/implementação do equipamento/sistema**				**R$ 199.085,15**	**R$ 265.858,31**	**R$ 37.302.226,17**
	1.1	Custos de elaboração dos projetos preliminar e projeto executivo.	378	A	Faixa	R$ 1.019,80	R$ 1.361,84	R$ 514.775,87
	1.2	Aquisição do equipamento eletrônico (fabricação/aluguel).	378	B	Faixa	R$ 52.515,00	R$ 70.128,53	R$ 26.508.584,72
	1.3	Custos de transporte/frete.	378	C	Faixa	R$ 885,00	R$ 1.181,83	R$ 446.731,36
	1.4	Execução de obras físicas (confecção dos sensores de pavimento - se aplicável, construção das bases/fixações e içamento dos postes de aço, inclusão do cabeamento).	378	D	Faixa	R$ 12.855,50	R$ 17.167,23	R$ 6.489.214,72
	1.5	Instalação e conectorização dos componentes eletrônicos (Cameras, Iluminadores, CPU, Placas, Unidades Detectoras, etc).	378	E	Faixa	R$ 1.517,90	R$ 2.027,00	R$ 766.207,38
	1.6	Custos de implantação da infraestrutura de energia do equipamento (implantação de gabinetes, medidores, aterramento, etc).	378	F	Faixa	R$ 3.028,00	R$ 4.043,59	R$ 1.528.477,47
	1.7	Custos de implantação do sistema de comunicação.	378	G	Faixa	R$ 993,65	R$ 1.326,92	R$ 501.575,84
	1.8	Custos de obtenção do SELO RAC junto ao INMETRO.	1	H	Faixa	R$ 125.519,40	R$ 167.618,61	R$ 167.618,61
	1.9	Custos de manutenção/ajustes/configurações.	378	I	Faixa	R$ 750,90	R$ 1.002,75	R$ 379.040,20
	2	**Retirada dos equipamentos com recomposição**				**R$ 5.659,70**	**R$ 7.557,96**	**R$ 2.856.910,16**
	2.1	Custos de recomposição da via pública ao seu estado original no final da data de vigência contratual, conforme disposição contida no item 3 do Anexo I-A.	378	O	Faixa	R$ 5.659,70	R$ 7.557,96	R$ 2.856.910,16
		PREÇO TOTAL - EFE 02 (PARA 60 MESES)				**R$ 204.744,85**	**R$ 273.416,27**	**R$ 40.159.136,33**

LOTE	ITEM / SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	OBS	UNID.	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (SEM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (COM BDI)	PREÇO ÚNICO TOTAL (COM BDI)
LOTE 03	1	**Disponibilização/implementação do equipamento/sistema**				**R$ 82.940,85**	**R$ 110.759,21**	**R$ 8.899.277,52**
	1.1	Custos de elaboração dos projetos preliminar e projeto executivo.	103	A	Faixa	R$ 919,80	R$ 1.228,30	R$ 126.514,99
	1.2	Aquisição do equipamento eletrônico (fabricação/aluguel).	103	B	Faixa	R$ 45.579,50	R$ 60.866,86	R$ 6.269.287,02
	1.3	Custos de transporte/frete.	103	C	Faixa	R$ 979,00	R$ 1.307,36	R$ 134.657,73
	1.4	Execução de obras físicas (confecção dos sensores de pavimento - se aplicável, construção das bases/fixações e içamento dos postes de aço, inclusão do cabeamento).	103	D	Faixa	R$ 11.239,50	R$ 15.009,23	R$ 1.545.950,51
	1.5	Instalação e conectorização dos componentes eletrônicos (Cameras, Iluminadores, CPU, Placas, Unidades Detectoras, etc).	103	E	Faixa	R$ 1.407,25	R$ 1.879,24	R$ 193.561,89
	1.6	Custos de implantação da infraestrutura de energia do equipamento (implantação de gabinetes, medidores, aterramento, etc).	103	F	Faixa	R$ 2.645,50	R$ 3.532,80	R$ 363.878,47
	1.7	Custos de implantação do sistema de comunicação.	103	G	Faixa	R$ 796,40	R$ 1.063,51	R$ 109.541,79
	1.8	Custos de obtenção do SELO RAC junto ao INMETRO.	1	H	Faixa	R$ 18.419,40	R$ 24.597,27	R$ 24.597,27
	1.9	Custos de manutenção/ajustes/configurações.	103	I	Faixa	R$ 954,50	R$ 1.274,64	R$ 131.287,85
	2	**Retirada dos equipamentos com recomposição**				**R$ 4.831,75**	**R$ 6.452,32**	**R$ 664.588,85**
	2.1	Custos de recomposição da via pública ao seu estado original no final da data de vigência contratual, conforme disposição contida no item 3 do Anexo I-A.	103	O	Faixa	R$ 4.831,75	R$ 6.452,32	R$ 664.588,85
		PREÇO TOTAL - EFE 03 (PARA 60 MESES)				**R$ 87.772,60**	**R$ 117.211,53**	**R$ 9.563.866,37**

LOTE	ITEM /	DISCRIMINAÇÃO	OBS	VALOR ESTIMADO	
LOTE 04	1	**Disponibilização/implantação dos elementos físicos do CETAI**			**R$ 1.731.085,03**
	1.1	Fornecimento dos itens de mobiliário completo.	A		R$ 100.027,15
	1.2	Fornecimento dos computadores completos e acessórios, para processamento dos registros de infração.	B		R$ 653.468,90
	1.3	Licenças de software (pacote Office, antivírus, etc).	C		R$ 186.825,64
	1.4	Fornecimento dos itens de informática necessários à execução dos serviços (rede lógica, servidores de rede, de banco de dados,	D		R$ 524.429,19
	1.5	Custos de licenças, vistorias, alvarás, etc., para normalização das atividades no local determinado.	E		R$ 7.511,43
	1.6	Implantação de um Painel Eletrônico (VideoWall).	F		R$ 184.982,95
	1.7	Custos de implantação de controle de acesso.	G		R$ 12.587,00
	1.8	Custos de implantação da iluminação de ambiente e controle de ensolação (insulfilm, cortinas ou persianas).	H		R$ 29.811,30
	1.9	Custos de implantação do sistema de climatização de ambiente.	I		R$ 31.441,47
	2	**Disponibilização e implantação dos módulos sistêmicos do CETAI**			**R$ 612.431,13**
	2.1	Desenvolvimento e implantação do Módulo MGEO	J		R$ 206.385,93
	2.2	Desenvolvimento e implantação do Módulo MGDE	K		R$ 128.417,91
	2.3	Desenvolvimento e implantação do Módulo MCAU	L		R$ 154.407,25
	2.4	Outros sistemas do CETAI (firewall, antivírus, etc).	C		R$ 123.220,04
		PREÇO TOTAL - CETAI (PARA 60 MESES)			**R$ 2.343.516,16**

ANEXO V
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA DOS QUANTITATIVOS E PREÇOS
PLANILHA 3 - OPERAÇÃO

LOTE	CLASSSE	ITEM / SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	OBS	UNID.	VALOR ESTIMADO		
							PREÇO UNITÁRIO MENSAL (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (COM BDI)	PREÇO TOTAL MENSAL (COM BDI)
LOTE 01	EFE 01 (CLASSE A)	1	**EQUIPAMENTOS/SISTEMAS EFE 01 - CLASSE A (OPERAÇÃO)**						
		1.1	Manutenções preditivas, corretivas e evolutivas do equipamento/faixa, para o período de vigência contratual (incluindo-se mão de obra e transporte).	61	J	Unid.	R$ 2.558,48	R$ 3.416,59	R$ 208.412,25
		1.2	Custos das aferições metrológicas ao longo do período de vigência do contrato.	628	K	Unid.	R$ 40,50	R$ 54,08	R$ 33.964,56
		1.3	Custo mensal da rede de comunicação do equipamento.	157	L	Faixa	R$ 84,75	R$ 113,18	R$ 17.768,50
		1.4	Consumo mensal de energia.	157	M	Faixa	R$ 86,25	R$ 115,18	R$ 18.082,99
			PREÇO TOTAL - EFE 01 - CLASSE A (PARA 60 MESES)						**R$ 16.693.698,00**
	EFE 01 (CLASSE B)	2	**EQUIPAMENTOS/SISTEMAS EFE 01 - CLASSE B (OPERAÇÃO)**						
		2.1	Manutenções preditivas, corretivas e evolutivas do equipamento/faixa, para o período de vigência contratual (incluindo-se mão de obra e transporte).	23	J	Unid.	R$ 2.697,11	R$ 3.601,72	R$ 82.839,58
		2.2	Custos de manutenção do SELO RAC do INMETRO (para a CLASSE B), durante o período de vigência do contrato.	1	Q	Unid.	R$ 48,50	R$ 64,77	R$ 64,77
		2.3	Custo mensal da rede de comunicação do equipamento.	58	L	Faixa	R$ 97,00	R$ 129,53	R$ 7.512,96
		2.4	Consumo mensal de energia.	58	M	Faixa	R$ 86,75	R$ 115,85	R$ 6.719,07
			PREÇO TOTAL - EFE 01 - CLASSE B (PARA 60 MESES)						**R$ 5.828.182,80**
	EFE 01 (CLASSE C)	3	**EQUIPAMENTOS/SISTEMAS EFE 01 - CLASSE C (OPERAÇÃO)**						
		3.1	Manutenções preditivas, corretivas e evolutivas do equipamento/faixa, para o período de vigência contratual (incluindo-se mão de obra e transporte).	8	J	Unid.	R$ 2.617,32	R$ 3.495,17	R$ 27.961,35
		3.2	Custos das aferições metrológicas ao longo do período de vigência do contrato.	84	K	Unid.	R$ 56,50	R$ 75,45	R$ 6.337,81
		3.3	Custos de manutenção do SELO RAC do INMETRO (para a CLASSE B), durante o período de vigência do contrato.	1	Q	Unid.	R$ 30,50	R$ 40,73	R$ 40,73
		3.4	Custo mensal da rede de comunicação do equipamento.	21	L	Faixa	R$ 95,35	R$ 127,33	R$ 2.673,94
		3.5	Consumo mensal de energia.	21	M	Faixa	R$ 87,75	R$ 117,18	R$ 2.460,81
			PREÇO TOTAL - EFE 01 - CLASSE C (PARA 60 MESES)						**R$ 2.368.478,40**

LOTE	ITEM / SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	OBS	UNID.	PREÇO UNITÁRIO MENSAL SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO MENSAL COM BDI	PREÇO TOTAL MENSAL COM BDI
LOTE 02	1	**OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO/SISTEMA**						
	1.1	Manutenções preditivas, corretivas e evolutivas do equipamento/faixa, para o período de vigência contratual (incluindo-se mão de obra e transporte).	147	J	Faixa	R$ 2.549,16	R$ 3.404,15	R$ 500.409,79
	1.2	Custos de manutenção do SELO RAC do INMETRO, durante o período de vigência do contrato.	1	P	Faixa	R$ 1.872,20	R$ 2.500,14	R$ 2.500,14
	1.3	Custo mensal da rede de comunicação do equipamento.	378	L	Faixa	R$ 88,70	R$ 118,45	R$ 44.774,09
	1.4	Consumo mensal de energia.	378	M	Faixa	R$ 83,75	R$ 111,84	R$ 42.275,43
		PREÇO TOTAL - EFE 02 (PARA 60 MESES)						**R$ 35.397.567,00**

LOTE	ITEM / SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	OBS	UNID.	PREÇO UNITÁRIO MENSAL SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO MENSAL COM BDI	PREÇO TOTAL MENSAL COM BDI
LOTE 03	1	**OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO/SISTEMA**						
	1.1	Manutenções preditivas, corretivas e evolutivas do equipamento/faixa, para o período de vigência contratual (incluindo-se mão de obra e transporte).	40	J	Faixa	R$ 2.685,22	R$ 3.585,84	R$ 143.433,71
	1.2	Custos de manutenção do SELO RAC do INMETRO, durante o período de vigência do contrato.	1	P	Faixa	R$ 284,60	R$ 380,05	R$ 380,05
	1.3	Custo mensal da rede de comunicação do equipamento.	103	L	Faixa	R$ 90,08	R$ 120,29	R$ 12.390,16
	1.4	Consumo mensal de energia.	103	M	Faixa	R$ 73,25	R$ 97,82	R$ 10.075,26
		PREÇO TOTAL - EFE 03 (PARA 60 MESES)						**R$ 9.976.750,80**

LOTE	ITEM /	DISCRIMINAÇÃO	OBS	VALOR ESTIMADO
LOTE 04	1	**CUSTOS MENSAIS PARA OPERAÇÃO DO CETAI**		
	1.1	Custos de aluguel, condomínio e IPTU.	M	R$ 17.666,68
	1.2	Custos mensais de consumo de energia.	N	R$ 5.660,41
	1.3	Custos mensais de consumo de água.	O	R$ 1.372,73
	1.4	Custos mensais de telefonia.	P	R$ 787,33
	1.5	Custos mensais de Internet.	Q	R$ 6.102,40
	1.6	Custos de manutenção dos elementos de informática (inclusive licenças de software).	R	R$ 2.714,43
	1.7	Custos de manutenção do mobiliário.	S	R$ 477,57
	1.8	Custos de manutenção do sistema de climatização.	T	R$ 563,64
	1.9	Custos de manutenção do sistema de controle de acesso dos empregados.	U	R$ 123,83
	1.10	Demais custos de manutenção dos elementos físicos do CETAI.	V	R$ 633,81
	1.11	Custos de conservação e limpeza.	X	R$ 4.349,70
	1.12	Custos dos itens de consumo dos banheiros.	Z	R$ 686,58
	1.13	Custos dos insumos de impressão (papel A4, cartuchos e toners).	A1	R$ 1.319,60
	1.14	Custos de operação do MGEO com manutenções.	A2	R$ 9.185,71
	1.15	Custos de operação do MGDE com manutenções.	A3	R$ 8.535,97
	1.16	Custos de operação do MCAU com manutenções.	A4	R$ 8.752,55
	1.17	Equipe própria para a gestão dos serviços previstos em contrato.	A5	R$ 28.355,66
	1.18	Equipe própria para pré-processamento dos registros de infração.	A6	R$ 40.563,83
	1.19	Equipe própria para análise dos REDs.	A7	R$ 18.664,21
		PREÇO TOTAL - CETAI (PARA 60 MESES)		**R$ 9.390.998,40**

BHTRANS Fl. 33 Visto. CPL

ANEXO V
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA DOS QUANTITATIVOS E PREÇOS
PLANILHA 4 - RELOCAÇÃO

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	OBS	UNID.	VALOR ESTIMADO		
						PREÇO ÚNICO POR FAIXA (SEM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (COM BDI)	PREÇO ÚNICO TOTAL (COM BDI)
1	1	Custo de relocação da faixa de trânsito - CLASSE A (em até 15% do total, conforme descrito no subitem 13.1 do Termo de Referência)	23	N	Faixa	R$ 2.952,00	R$ 3.942,10	R$ 90.668,32
	2	Custo de relocação da faixa de trânsito - CLASSE B (em até 15% do total, conforme descrito no subitem 13.1 do Termo de Referência)	9	N	Faixa	R$ 2.669,50	R$ 3.564,85	R$ 32.083,65
	3	Custo de relocação da faixa de trânsito - CLASSE C (em até 15% do total, conforme descrito no subitem 13.1 do Termo de Referência)	3	N	Faixa	R$ 2.631,94	R$ 3.514,69	R$ 10.544,08
	PREÇO TOTAL (PARA 60 MESES) - LOTE 1							**R$ 133.296,05**
2	**ITEM**	**DISCRIMINAÇÃO**	**QUANT.**	**OBS**	**UNID.**	**PREÇO ÚNICO POR FAIXA (SEM BDI)**	**PREÇO ÚNICO POR FAIXA (COM BDI)**	**PREÇO ÚNICO TOTAL (COM BDI)**
	1	Custo de relocação da faixa de trânsito (em até 15% do total, conforme descrito no subitem 13.1 do Termo de Referência).	56	N	Faixa	R$ 4.204,50	R$ 5.614,69	R$ 314.422,60
	PREÇO TOTAL (PARA 60 MESES) - LOTE 2							**R$ 314.422,60**
3	**ITEM**	**DISCRIMINAÇÃO**	**QUANT.**	**OBS**	**UNID.**	**PREÇO ÚNICO POR FAIXA (SEM BDI)**	**PREÇO ÚNICO POR FAIXA (COM BDI)**	**PREÇO ÚNICO TOTAL (COM BDI)**
	1	Custo de relocação da faixa de trânsito (em até 15% do total, conforme descrito no subitem 13.1 do Termo de Referência)	15	N	Faixa	R$ 3.031,00	R$ 4.047,60	R$ 60.713,96
	PREÇO TOTAL (PARA 60 MESES) - LOTE 3							**R$ 60.713,96**

MINUTA

BHTRANS JURÍDICO

ANEXO V
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA DOS QUANTITATIVOS E PREÇOS
PLANILHA 5 - COMPOSIÇÃO DO BDI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C	EMPRESA D
GRUPO A*	**DESPESAS ADMINISTRATIVAS/FINANCEIRAS**				
A-1	Administração central	2,00	2,97	3,20	7,93
A-2	Despesas financeiras	1,00	1,43	0,90	1,11
A-3	Riscos e imprevistos	1,00	0,39	0,35	1,97
A-4	Seguro e Garantia	0,50	0,25	0,25	0,56
Total grupo A		**4,50**	**5,04**	**4,70**	**11,57**
GRUPO B*	**LUCRO**				
B-1	Lucro bruto	9,00	7,69	15,00	9,51
Total grupo B		**9,00**	**7,69**	**15,00**	**9,51**
GRUPO C	**IMPOSTOS**				
C-1	PIS	1,65	0,65	1,65	0,65
C-2	COFINS	7,60	3,00	7,60	3,00
C-3**	ISSQN	5,00	5,00	5,00	5,00
C-4	INSS (no caso de desoneração na folha)				
Total grupo C		**14,25**	**8,65**	**14,25**	**8,65**
PERCENTUAL TOTAL DO BDI		**32,92**	**23,91**	**40,49**	**34,15**
MEDIANA DOS TOTAIS		**33,54**			

Referências: * Grupo "A e B" - Acórdão 2622-2013 TCU
** ISSQN - Lei Municipal 10.692/13

Fórmula do BDI, de acordo com o Acórdão 2622/2013 TCU:

$$BDI = \frac{\{[(1{,}00 + (AC/100) * (1{,}00 + DF/100) * (1+ RI/100) * (1{,}00 + SG/100) * (1{,}00 + LB/100)]1{,}00\}*100}{1 - (I/100)}$$

BHTRANS - Pregão Eletrônico nº 02/2020 - Anexo V - Planilha Orçamentária Detalhada dos Quantitativos e Preços - Página 1 de 1

BHTRANS JURÍDICO

BHTRANS Fl. 191 Visto CPL

BHTRANS

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E COMPOSIÇÃO DO BDI - LOTE 1
EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA - EFE 01

LOTE 1

1 EQUIPAMENTOS COMPLETOS
(Incluindo todos os sistemas necessários, implantações, manutenções, atualizações tecnológicas, materiais e mão de obra), conforme detalhamento e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, Especificações e Requisitos dos Equipamentos - Anexo II e Minuta de Contrato - Anexo XIV.

	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE FAIXAS	MARCA/MODELO	PREÇO MENSAL POR FAIXA SEM BDI	BDI (%)	PREÇO MENSAL POR FAIXA COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
1.1	EFE 01 - CLASSE A	157		R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
1.2	EFE 01 - CLASSE B	58		R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
1.3	EFE 01 - CLASSE C	21		R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
	SUBTOTAL I (para 60 meses)						**R$ 0,00**

2 SERVIÇO DE RELOCAÇÃO, conforme detalhamento e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, Especificações e Requisitos dos Equipamentos - Anexo II e Minuta de Contrato - Anexo XIV.

	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE FAIXAS	PREÇO ÚNICO POR FAIXA SEM BDI	BDI (%)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
2.1	EFE 01 - CLASSE A	23	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
2.2	EFE 01 - CLASSE B	9	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
2.3	EFE 01 - CLASSE C	3	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
	SUBTOTAL II (para 60 meses)					**R$ 0,00**

PREÇO GLOBAL DO LOTE 1 - Para 60 meses (Subtotal I + Subtotal II)	**R$ 0,00**

Preço Global do Lote 1 (por extenso): _____

Prazo de validade da proposta: _____ dias (ver alínea "e", inc. I, do item 6.2 do Edital)

Declaramos:

1. Conhecimento de todas as condições previstas para a prestação dos serviços licitada no Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2020 e respectivos anexos e com elas concordamos.
2. Conhecimento das exigências para contratação dispostas no Capítulo 11 do Edital, incluindo a obrigatoriedade da comprovação do cadastro no SUCAF - Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte (alínea "c" do item 11.2 do Edital).

Local/Data: _____, _____ de _____ de 2020.

Nome da Empresa: _____ CNPJ: _____ Telefone: _____

Nome do representante da empresa: _____

_____
Assinatura do Representante da Empresa

MINUTA

BHTRANS JURÍDICO

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E COMPOSIÇÃO DO BDI - LOTE 1
COMPOSIÇÃO DO BDI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
GRUPO A*	**DESPESAS ADMINISTRATIVAS/FINANCEIRAS**	
A-1	Administração Central (AC)	
A-2	Despesas financeiras (DF)	
A-3	Riscos e imprevistos (RI)	
A-4	Seguro e Garantia (SG)	
	Total grupo A	**0,00**
GRUPO B*	**LUCRO**	
B-1	Lucro bruto (LB)	
	Total grupo B	**0,00**
GRUPO C	**IMPOSTOS**	
C-1	PIS	
C-2	COFINS	
C-3**	ISSQN	
C-4	INSS (no caso de desoneração na folha)	
	Total grupo C	**0,00**
	PERCENTUAL TOTAL DO BDI	**0,00**

Referências: * Grupo "A e B" - Acórdão 2622-2013 TCU
** ISSQN - Lei Municipal 10.692/13

Fórmula do BDI, de acordo com o Acórdão 2622/2013 TCU:

$$BDI = \frac{\{[(1{,}00 + (AC/100) * (1{,}00 + DF/100) * (1 + RI/100) * (1{,}00 + SG/100) * (1{,}00 + LB/100)] - 1{,}00\} * 100}{1 - (Impostos/100)}$$

Local/Data: _____, _____ de _____ de 2020.

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Telefone: _____

Nome do representante da empresa: _____

_____

Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E COMPOSIÇÃO DO BDI - LOTE 2
EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA - EFE 02

LOTE 2

1 — **EQUIPAMENTOS COMPLETOS**
(Incluindo todos os sistemas necessários, implantações, manutenções, atualizações tecnológicas, materiais e mão de obra), conforme detalhamento e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, Especificações e Requisitos dos Equipamentos - Anexo II e Minuta de Contrato - Anexo XIV.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE FAIXAS	MARCA/MODELO	PREÇO MENSAL POR FAIXA SEM BDI	BDI (%)	PREÇO MENSAL POR FAIXA COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
EFE 02	378		R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAL I (para 60 meses)						**R$ 0,00**

2 — **SERVIÇO DE RELOCAÇÃO**, conforme detalhamento e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, Especificações e Requisitos dos Equipamentos - Anexo II e Minuta de Contrato - Anexo XIV.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE FAIXAS	PREÇO ÚNICO POR FAIXA SEM BDI	BDI (%)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
EFE 02	56	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAL II (para 60 meses)					**R$ 0,00**

PREÇO GLOBAL DO LOTE 2 - Para 60 meses (Subtotal I + Subtotal II)	**R$ 0,00**

Preço Global do Lote 2 (por extenso): _____

Prazo de validade da proposta: _____ dias (ver alínea "e", inc. I do item 6.2 do Edital)

Declaramos:

1. Conhecimento de todas as condições previstas para a prestação dos serviços licitada no Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2020 e respectivos anexos e com elas concordamos.
2. Conhecimento das exigências para contratação dispostas no Capítulo 11 do Edital, incluindo a obrigatoriedade da comprovação do cadastro no SUCAF - Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte (alínea "c" do item 11.2 do Edital).

Local/Data: _____, _____ de _____ de 2020.

Nome da Empresa: _____ CNPJ: _____ Telefone: _____

Nome do representante da empresa: _____

_____
Assinatura do Representante da Empresa

MINUTA

BHTRANS JURÍDICO

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E COMPOSIÇÃO DO BDI - LOTE 2
COMPOSIÇÃO DO BDI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
GRUPO A*	**DESPESAS ADMINISTRATIVAS/FINANCEIRAS**	
A-1	Administração Central (AC)	
A-2	Despesas financeiras (DF)	
A-3	Riscos e imprevistos (RI)	
A-4	Seguro e Garantia (SG)	
	Total grupo A	**0,00**
GRUPO B*	**LUCRO**	
B-1	Lucro bruto (LB)	
	Total grupo B	**0,00**
GRUPO C	**IMPOSTOS**	
C-1	PIS	
C-2	COFINS	
C-3**	ISSQN	
C-4	INSS (no caso de desoneração na folha)	
	Total grupo C	**0,00**
PERCENTUAL TOTAL DO BDI		**0,00**

Referências: * Grupo "A e B" - Acórdão 2622-2013 TCU
** ISSQN - Lei Municipal 10.692/13

Fórmula do BDI, de acordo com o Acórdão 2622/2013 TCU:

$$BDI = \frac{\{[(1{,}00 + (AC/100) * (1{,}00 + DF/100) * (1 + RI/100) * (1{,}00 + SG/100) * (1{,}00 + LB/100)] - 1{,}00\} * 100}{1 - (Impostos/100)}$$

Local/Data: _____, _____ de _____ de 2020.

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Telefone: _____

Nome do representante da empresa: _____

_____
Assinatura do Representante da Empresa

MINUTA

BHTRANS
Fl. 145
Visto.
CPL

BHTRANS

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E COMPOSIÇÃO DO BDI - LOTE 3
EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA - EFE 03

LOTE 3

1 **EQUIPAMENTOS COMPLETOS**
(Incluindo todos os sistemas necessários, implantações, manutenções, atualizações tecnológicas, materiais e mão de obra), conforme detalhamento e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, Especificações e Requisitos dos Equipamentos - Anexo II e Minuta de Contrato - Anexo XIV.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE FAIXAS	MARCA/MODELO	PREÇO MENSAL POR FAIXA SEM BDI	BDI (%)	PREÇO MENSAL POR FAIXA COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
EFE 03	103		R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAL I (para 60 meses)						**R$ 0,00**

2 **SERVIÇO DE RELOCAÇÃO**, conforme detalhamento e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, Especificações e Requisitos dos Equipamentos - Anexo II e Minuta de Contrato - Anexo XIV.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE FAIXAS	PREÇO ÚNICO POR FAIXA SEM BDI	BDI (%)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
EFE 03	15	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAL II (para 60 meses)					**R$ 0,00**

PREÇO GLOBAL DO LOTE 3 - Para 60 meses (Subtotal I + Subtotal II)	R$ 0,00

Preço Global do Lote 3 (por extenso): _____

Prazo de validade da proposta: _____ dias (ver alínea "e", inc. I do item 6.2 do Edital)

Declaramos:

1. Conhecimento de todas as condições previstas para a prestação dos serviços licitada no Pregão Eletrônico nº 02/2020 e respectivos anexos e com elas concordamos.
2. Conhecimento das exigências para contratação dispostas no Capítulo 11 do Edital, incluindo a obrigatoriedade da comprovação do cadastro no SUCAF - Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte (alínea "c" do item 11.2 do Edital).

Local/Data: _____, _____ de _____ de 2020.

Nome da Empresa: _____ CNPJ: _____ Telefone: _____

Nome do representante da empresa: _____

_____
Assinatura do Representante da Empresa

MINUTA

BHTRANS JURÍDICO

ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E COMPOSIÇÃO DO BDI - LOTE 3
COMPOSIÇÃO DO BDI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
GRUPO A*	**DESPESAS ADMINISTRATIVAS/FINANCEIRAS**	
A-1	Administração Central (AC)	
A-2	Despesas financeiras (DF)	
A-3	Riscos e imprevistos (RI)	
A-4	Seguro e Garantia (SG)	
	Total grupo A	**0,00**
GRUPO B*	**LUCRO**	
B-1	Lucro bruto (LB)	
	Total grupo B	**0,00**
GRUPO C	**IMPOSTOS**	
C-1	PIS	
C-2	COFINS	
C-3**	ISSQN	
C-4	INSS (no caso de desoneração na folha)	
	Total grupo C	**0,00**
	PERCENTUAL TOTAL DO BDI	**0,00**

Referências: * Grupo "A e B" - Acórdão 2622-2013 TCU
** ISSQN - Lei Municipal 10.692/13

Fórmula do BDI, de acordo com o Acórdão 2622/2013 TCU:

$$BDI = \frac{\{[(1{,}00 + (AC/100) * (1{,}00 + DF/100) * (1 + RI/100) * (1{,}00 + SG/100) * (1{,}00 + LB/100)] - 1{,}00\} * 100}{1 - (Impostos/100)}$$

Local/Data: _____, _____ de _____ de 2020.

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Telefone: _____

Nome do representante da empresa: _____

_____
Assinatura do Representante da Empresa

MINUTA

ANEXO IX
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - LOTE 4
CENTRO DE GESTÃO, TRATAMENTO E AUDITORIA DE IMAGENS – CETAI

LOTE	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO GLOBAL (PARA 60 MESES)
4	**CETAI**, conforme detalhamento e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, Especificações e Requisitos - Anexo III e Minuta de Contrato - Anexo XVII.	R$ 0,00	**R$ 0,00**

Preço Global do Lote 4 (por extenso): _____

Prazo de validade da proposta: _____ dias (ver alínea "c", inc. II, do item 6.2 do Edital)

Declaramos:

1. Conhecimento de todas as condições previstas para a prestação dos serviços licitada no Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2020 e respectivos anexos e com elas concordamos.
2. Conhecimento das exigências para contratação dispostas no Capítulo 11 do Edital, incluindo a obrigatoriedade da comprovação do cadastro no SUCAF - Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte (alínea "c", item 11.2 do Edital).

Local/Data: _____, _____ de _____ de 2020.

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Telefone: _____

Nome do representante da empresa: _____

_____
Assinatura do Representante da Empresa

MINUTA

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Modelo de declaração a ser apresentado nos termos da alínea "d" dos subitens 6.1.1.1 e 6.1.1.2 do Edital)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2020

(Identificação completa do(s) representante(s) legal(ais) da LICITANTE), como representante(s) devidamente constituído(s) da empresa **(Identificação completa da LICITANTE)**, doravante(s) denominado(s) **LICITANTE**, para fins do disposto na alínea "d" dos subitens 6.1.1.1 e 6.1.1.2 do Edital da licitação em referência, **DECLARA(M)**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A. – BHTRANS antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____
Local e Data

_____
Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais)
(Cargo – CI n.º – CPF)

BHTRANS JURÍDICO

ANEXO XI
ANÁLISE CONTÁBIL E FINANCEIRA

(Anexo a ser apresentado nos termos dos subitens 7.3.2.3 do Edital.)

LC - LIQUIDEZ CORRENTE = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{0{,}00}{0{,}00} =$ **#DIV/0!**

LG - LIQUIDEZ GERAL = $\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} = \frac{0{,}00 + 0{,}00}{0{,}00 + 0{,}00} =$ **#DIV/0!**

SG - SOLVÊNCIA GERAL = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} = \frac{0{,}00}{0{,}00 + 0{,}00} =$ **#DIV/0!**

VALOR DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO: R$ _____

Razão Social da LICITANTE: .....

CNPJ da LICITANTE: .....

Dados extraídos do Balanço Patrimonial do Exercício de .....

Nome do Contador Responsável: .....
Nº do CRC/UF: .....

Assinatura do Contador Responsável: .....

Nome(s) do(s) Representante(s) Legal(ais) da LICITANTE: .....

Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais) da LICITANTE: .....

BHTRANS JURÍDICO

MINUTA

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

(Modelo de declaração a ser apresentado nos termos do subitem 7.4.3 do Edital)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2020

A Empresa _____ CNPJ n°_____, sediada no município de _____, declara, sob as penalidades da Lei que, caso seja contratada para prestar os serviços relacionados no Edital do Pregão Eletrônico n.º 02/2020, possuirá instalações, equipamentos e equipe adequados para prestação dos serviços, com escritório em Belo Horizonte ou Região Metropolitana, ainda que não seja sediada nesta Capital, observado os termos e condições constantes no Edital e seus Anexos.

_____
Local e data

_____
Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais) (CI n.º e/ou CPF)

BHTRANS JURÍDICO

ANEXO XIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

(Modelo de declaração a ser apresentado nos termos do item 7.5, alínea "a", do Edital)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2020

A Empresa _____ CNPJ n°_____, sediada no município de _____, por seu(s) Representante(s) Legal(ais) abaixo assinado(s), DECLARA, sob as penalidades da Lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, na forma da lei.

(Assinalar a "**Ressalva**" a seguir, caso ocorra a situação)

[ ] Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Declara, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de informar, se for o caso, a superveniência de fato impeditivo da sua habilitação, na forma do disposto no § 2° do art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Assume, ainda, esta Empresa, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

_____
Local e data

_____
Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais)
(CI n.º e/ou CPF)

BHTRANS JURÍDICO

ANEXO XIV
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

(Modelo de declaração a ser apresentado nos termos do subitem 7.5, alínea "b", do Edital, quando couber)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(ais) abaixo assinado(s), DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

( ) Microempresa, ME ou ( ) Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

( ) Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP , tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

( ) Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na legislação vigente.

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____
Local e Data

_____
Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais)

BHTRANS JURÍDICO

ANEXO XV
MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 49-B DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

(Modelo de declaração a ser apresentado na fase da contratação, conforme alínea "d" do item 11.2 do Edital)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2020

A Empresa _____ CNPJ n°_____, sediada no município de _____, por seu(s) Representante(s) Legal(ais) abaixo assinado(s), DECLARA, sob as penalidades da Lei, em especial o art. 49-B da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, que não prestarão serviço a órgãos e entidades do Município os trabalhadores declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações:

I) representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;

II) condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar à CONTRATANTE quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossos trabalhadores.

_____
Local e data

_____
Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais)
(CI n.º e/ou CPF)

BHTRANS JURÍDICO

ANEXO XVI
MINUTA DE CONTRATO (EQUIPAMENTOS – LOTES 1 A 3)

REGISTRO
Nº Contrato:_____/_____
Livro: _____ Folha: _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.

Processo Administrativo nº 01-016.309/20-92

Instrumento Jurídico nº _____

CONTRATANTE: Município de Belo Horizonte – Fundo de Transporte Urbano (FTU), inscrito no CNPJ nº 18.715.383/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Sr. Josué Costa Valadão, CPF nº 009.094.756-87, através da **Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS**, situada na Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902, inscrito no CNPJ nº 41.657.081/0001-84, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Celio Freitas Bouzada, CPF nº 420.380.816-20.

CONTRATADA: .....
Endereço: .....
CNPJ: .....
Representante legal: ..... – <cargo>
CPF: .....

As partes acima qualificadas celebram este Contrato, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, suas modificações posteriores pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E GERENCIAMENTO

1.1. O presente Contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico n.º 02/2020 e à proposta da Contratada, que integram este documento, independentemente de transcrição.

1.2. A gestão e fiscalização deste Contrato, por parte da Contratante, serão exercidas pela Diretoria de Planejamento e Operação – DPI e pela Gerência de Análise e Processamento de Infrações – GEAPI, respectivamente, observado o disposto no subitem seguinte.

1.2.1. O Gestor e o Fiscal deste contrato, por parte da Contratante, serão designados nominalmente mediante publicação de portaria no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito, de acordo com as condições e detalhamentos constantes no Termo de Referência – Anexo I, nas Especificações e Requisitos dos Equipamentos dos Tipos EFE 01, 02 e 03 – Anexo II, nos Locais Previstos para Instalação dos Equipamentos (Lotes 1 a 3) – Anexo IV e neste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução deste Contrato será empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 60 (sessenta) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE

5.1. O valor global deste Contrato é R$ .....(.....), obtido ....., e conforme proposta da Contratada autuada no processo.

BHTRANS JURÍDICO

5.2. No valor estabelecido no subitem anterior estão incluídos todos os impostos, taxas, transportes e demais custos diretos e indiretos aplicáveis e constituirá a única remuneração pela prestação do serviço contratado.

5.3. O Contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa da Contratada, desde que observados o interregno mínimo de 1 ano a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

5.3.1. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da Contratada.

5.3.2. Caso haja interesse entre as partes, o índice de reajuste poderá ser negociado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos indicados na Funcional Programática n.º 26.452.303.2909, Natureza de Despesa 33.90.39, Item 63, Fonte 03.00, Subação 0003, Unidade Orçamentária 2710 e Unidade Administrativa 0001 do Fundo de Transporte Urbano – FTU.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes neste Instrumento e anexos relacionados na Cláusula Segunda.

7.2. Na hipótese do objeto entregue não atender às exigências especificadas, ficará a Contratada obrigada a fazer todas as modificações necessárias, sem ensejar qualquer ônus para a Contratante, independentemente do vencimento deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições previstas em lei e outras contidas neste Instrumento, são obrigações da Contratada:

8.1. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do Contrato, obrigando-se ainda ao cumprimento das condições e exigências contidas nas especificações técnicas dos equipamentos e sistemas de gestão, controle e auditoria contratados.

8.2. Utilizar sempre materiais, suprimentos, equipamentos e acessórios de qualidade reconhecida, devendo ser observadas, quando aplicáveis, as normas vigentes da ABNT.

8.3. Manter, durante o período de execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório correspondente.

8.4. Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a autorização prévia da Contratante.

8.5. Não caucionar ou utilizar o Contrato em favor de terceiros, no todo ou em parte, sem a autorização prévia da Contratante.

8.6. Realizar, de forma eficaz e permanente, a manutenção preventiva, corretiva e/ou adaptativa/evolutiva de todos os equipamentos, sistemas e demais elementos disponibilizados para o cumprimento pleno dos serviços descritos para cada LOTE, substituindo, nos prazos máximos admitidos, todos os itens julgados necessários.

8.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.8. Manter, por si e por seus profissionais, durante e após o período de vigência contratual, completo sigilo sobre dados e informações geradas pelos serviços prestados.

BHTRANS JURÍDICO

8.9. A Contratada não poderá divulgar a terceiros, quaisquer informações relacionadas aos serviços descritos no Edital de licitação seus Anexos, sem prévia autorização por escrito da Contratante, sob pena de ser penalizada nas condições previstas em Contrato, respondendo também civil e criminalmente pela inobservância dessas obrigações.

8.10. A Contratada não poderá reproduzir ou divulgar, por si, seus empregados ou prepostos, imagens ou vídeos dos veículos infratores, bem como das informações estatísticas coletadas, por meio digital, em papel ou por qualquer outra forma, sem o prévio consentimento da Contratante.

8.11. A Contratada deverá indicar, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura do Contrato, um Gerente ou Supervisor de Atividades, para representá-la permanentemente perante à Contratante, em todos os assuntos relativos à sua respectiva prestação de serviços.

8.12. Disponibilizar empregados, em número e qualificação profissional compatíveis com as obrigações assumidas e com a natureza das atividades a serem desenvolvidas.

8.13. Adequar o número de empregados, por solicitação da Contratante ou sempre que julgado necessário, quando esta última entender que o número de pessoas empenhadas para a execução dos serviços não está sendo suficiente, considerando os padrões de qualidade requeridos e os prazos máximos admitidos para cada tarefa/ação.

8.14. Fornecer relação contendo o nome e a função dos empregados colocados à disposição para o cumprimento do Contrato, devendo esta ser atualizada sempre que houver qualquer tipo de alteração.

8.15. Substituir, por solicitação da Contratante, num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, qualquer empregado que não esteja cumprindo satisfatoriamente as atividades a ele atribuídas. Nestes casos, eventuais substituições deverão ser comunicadas previamente à Contratante.

8.16. Criar condições adequadas para a plena prestação dos serviços sob sua responsabilidade, disponibilizando as instalações, os sistemas, as equipes e os equipamentos adequados, ainda que sua matriz da empresa responsável (sede), não esteja localizada no município de Belo Horizonte.

8.17. Comunicar prontamente à Contratante, por escrito, quaisquer ocorrências que forem verificadas nos equipamentos, seus elementos acessórios ou de complemento e sistemas informatizados.

8.18. Comunicar prontamente à Contratante, eventuais alterações nos equipamentos, em seus componentes ou nos sistemas ofertados, devendo a Contratada proceder a atualização dos anexos e manuais técnicos correspondentes a cada um deles.

8.19. Fornecer, manter e prestar manutenções, para todos os elementos colocados à disposição para a consecução dos serviços, sejam equipamentos, itens acessórios, sistemas, aplicações ou quaisquer outros julgados necessários.

8.20. Promover a completa integração entre os equipamentos eletrônicos de fiscalização a serem ofertados pelas Contratadas e os sistemas do CETAI (Lote 4 do Pregão Eletrônico nº 02/2020), promovendo as interfaces e integrações que se fizerem necessárias ao longo de todo o período de vigência contratual.

8.20.1. Para a realização das etapas descritas no subitem anterior, as Contratadas deverão promover as reuniões de suas equipes técnicas, elaborando planos de trabalhos e atribuição de responsabilidades para as partes, para que o processo de integração transcorra na forma apropriada. A equipe da Contratante deverá intermediar as reuniões supracitadas, regulando-as e fazendo cumprir as cláusulas do Contrato, considerando os prazos e a natureza dos serviços requerida para cada LOTE.

8.21. Disponibilizar à equipe da Contratante, durante todo o período de vigência Contratual, o acesso incondicional aos elementos constitutivos do sistema de detecção, medição e registro de imagens de veículos infratores gerados pelos equipamentos de fiscalização instalados nas vias do município.

BHTRANS JURÍDICO

8.22. Responsabilizar-se pela coleta e disponibilização, ao CETAI (Lote 4 do Pregão Eletrônico nº 02/2020), nos prazos máximos admitidos, de todos os registros eletrônicos de infrações capturados pelos equipamentos de fiscalização em operação no Município de Belo Horizonte.

8.23. Responsabilizar-se pelas verificações metrológicas dos equipamentos que as requererem, nos prazos máximos estabelecidos pela legislação em vigor, devendo promover os agendamentos correspondentes junto ao IPEM/MG (órgão delegado pelo INMETRO para a realização de tais procedimentos), com a antecedência julgada necessária.

8.24. Responsabilizar-se pela conferência de todos os dados constantes nos documentos de verificação metrológica emitidos pelo IPEM/MG (laudos e certificados), devendo, no caso de identificação de erros de qualquer natureza, solicitar suas respectivas retificações junto a este órgão emissor.

8.25. Responsabilizar-se pelas verificações metrológicas dos equipamentos que as requererem, sob caráter extraordinário, nos casos decorrentes de eventuais falhas, problemas técnicos, acidentes ou atos de vandalismo praticados contra os equipamentos e seus elementos (aplicável aos equipamentos metrológicos).

8.26. Realizar as relocações das faixas que vierem a ser solicitadas pela Contratante, durante todo o período de vigência contratual.

8.27. Promover, sem nenhum custo adicional à Contratante, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos contados da data de assinatura do Contrato, todos os esclarecimentos técnicos das soluções ofertadas por ela, seja de sistemas e/ou equipamentos, para todos os empregados envolvidos nas atividades relacionadas à fiscalização eletrônica.

8.28. Fornecer veículo(s) para o cumprimento do Contrato, em número compatível com a demanda de serviços sob a responsabilidade da Contratada, nas condições previstas no item 8 do Anexo II – Especificações e Requisitos dos Equipamentos.

8.29. Cumprir os prazos máximos admitidos para a mobilização, instalação, relocação, remanejamento e retirada dos equipamentos, infraestruturas e demais elementos constituintes do sistema de fiscalização eletrônica.

8.30. Providenciar, junto à Concessionária de Energia do Estado de Minas Gerais (CEMIG), a energização dos equipamentos eletrônicos instalados nas vias do município, devendo fornecer todos os elementos necessários e exigidos por esta Empresa.

8.31. Elaborar, fornecer e atualizar, sempre que necessário, os "projetos tipo" de todos os equipamentos instalados nas vias urbanas do Município de Belo Horizonte, além de suas respectivas pastas de controle documental, nas condições previstas e exigidas nos subitens 5.2 e 5.8 do Anexo II – Especificações e Requisitos dos Equipamentos.

8.32. Tabular os dados a serem fornecidos pela Contratante, atualizar, fornecer e encadernar, os Estudos Técnicos exigidos pela legislação vigente, conforme disposição contida no § 2º do Artigo 4º Resolução nº 396/11 do CONTRAN, nas condições previstas e exigidas no subitem 6 do Anexo II – Especificações e Requisitos dos Equipamentos.

8.33. Arcar com todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução contratual, dentre os quais:

a) Veículos, seus impostos e seus custos operacionais, necessários ao cumprimento do contrato;

b) Os custos das verificações dos equipamentos metrológicos e avaliações de conformidade dos equipamentos não metrológicos, em atendimento à legislação vigente estabelecida pelo CONTRAN e INMETRO;

BHTRANS JURÍDICO

c) Custos de recomposição da via pública ao seu estado original, nos casos de instalação, relocação ou retirada dos equipamentos durante o período de vigência contratual ou ao seu final;

d) O fornecimento dos sistemas completos de fiscalização (equipamentos, seus acessórios, licenças de software e aplicativos necessários, infraestruturas, materiais e custos de transmissão remota);

e) As atualizações tecnológicas dos equipamentos, *software* e aplicativos, clientes, servidores e demais elementos de informática julgados necessários à plena consecução do objeto;

f) O consumo mensal de energia elétrica (dos equipamentos), bem como os custos de ligação dos pontos de energia junto à CEMIG;

g) O transporte, os impostos, as tarifas, taxas e tributos obrigatórios, obrigações trabalhistas e sociais, além de seguros, inclusive os pagamentos de adicional de periculosidade para os instaladores e reparadores de radar, caso haja indicações judiciais para fazê-los (Notificação/PRT 3/Belo Horizonte/Nº 227597.2019 - Despacho nº 224354.2019 – MPT – 3ª Região);

h) Os custos de aluguéis, taxas de condomínio e IPTU, das unidades administrativas a serem eventualmente constituídas pelas empresas responsáveis pela prestação dos serviços (custos decorrentes da implantação e manutenção de seu escritório de apoio ou base administrativa/operacional, se houver);

i) Toda a mão de obra necessária à implantação, manutenção e gestão dos equipamentos eletrônicos e seus sistemas;

j) Todos os demais custos não descritos, mas relacionados às obrigações das Contratadas responsáveis pelos LOTES 1, 2 e 3, para fins de prestação dos serviços sob suas responsabilidades.

8.34. Responsabilizar-se pelas Certificações exigidas para os equipamentos não metrológicos, de acordo com as exigências e prazos legalmente instituídos pelos instrumentos regulatórios que regem o tema.

8.35. Acatar e cumprir integralmente, os planos de operação determinados para os equipamentos, sejam eles nos dias ou nas faixas horárias estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exercer amplo e irrestrito acompanhamento, administração e fiscalização da prestação dos serviços, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada pela execução dos mesmos.

9.2. Estabelecer as condições de execução contratual, com base nas disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I, nas Especificações e Requisitos dos Equipamentos – Anexo II e neste Instrumento.

9.3. Emitir as Ordens de Serviço e autorizar a operação da fiscalização eletrônica das faixas nos dias e horários previamente estabelecidos.

9.4. Zelar pela boa qualidade dos serviços prestados, bem como estimular sua eficiência, receber e apurar reclamações dos usuários.

9.5. Propiciar à(s) Contratada(s), condições satisfatórias para a execução dos serviços, prestando as informações necessárias e instruindo permanentemente sua equipe empenhada na execução das atividades.

9.6. Informar à(s) Contratada(s) quando constatar ou suspeitar haver qualquer defeito nos equipamentos e sistemas ofertados, solicitando a sua reparação ou a sua substituição nos prazos máximos admitidos.

BHTRANS JURÍDICO

9.7. Auditar permanentemente o status de funcionamento, disponibilidade e níveis de serviços dos equipamentos e dos sistemas ofertados, em conformidade com os padrões requeridos.

9.8. Verificar e manter sob sua custódia, os documentos originais referentes às verificações metrológicas dos equipamentos, fornecidos pela(s) Contratada(s) responsáveis pelos LOTES 1, 2 e 3, obtidos junto ao órgão competente delegado pelo INMETRO.

9.9. Exercer o amplo acompanhamento das equipes da Contratada empenhadas na execução dos serviços, tanto no âmbito externo como interno, orientando-as quando forem constatadas situações que estejam em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e nas Especificações e Requisitos dos Equipamentos – Anexo II.

9.10. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos neste Instrumento, observadas as disposições da Lei Nº 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

9.11. Notificar a Contratada, por escrito, quando forem verificadas irregularidades na prestação dos serviços.

9.12. Aplicar as penalidades contratuais cabíveis, notificando a Contratada, por escrito, quando da aplicação de eventuais advertências ou multas.

9.13. Notificar e justificar à Contratada, por escrito, quando forem descontados valores nas medições mensais, por motivos de falhas ou inoperância injustificada dos equipamentos.

9.14. Notificar e justificar à Contratada, por escrito, quando forem descontados valores nas medições mensais, por motivos de erros ou desconformidades ocasionadas por desatenção, omissão ou negligência de seus empregados e/ou responsáveis.

9.15. Suspender temporariamente os trabalhos, total ou parcialmente, quando considerar que não existem condições apropriadas para sua boa execução.

9.15.1. A suspensão mencionada no item anterior poderá ser determinada por:

a) Eventual necessidade ou interesse da Contratante;

b) Casos fortuitos ou de força maior;

c) Motivos resultantes de falhas, deficiência técnica, erros e/ou má gestão da Contratada, seja na prestação dos serviços, em materiais empregados ou nos equipamentos/sistemas utilizados.

9.15.2. A suspensão citada no item 9.15 terá efeito imediato e os trabalhos só poderão ser retomados após autorização por escrito da Gerência de Análise e Processamento de Infrações – GEAPI, da Contratante. Neste tipo de ocorrência, a Contratada será ainda responsabilizada na forma prevista em Contrato.

9.16. Suspender ou sustar o pagamento de cobrança pendente na hipótese de atraso injustificado na execução do objeto, até que a Contratada retome os trabalhos, nas condições originalmente previstas.

9.17. Extinguir a contratação, na forma e nos casos previstos na Lei e neste Instrumento.

9.18. Efetuar o pagamento dos serviços prestados, na forma e nas condições previstas neste Contrato.

9.19. Apoiar operacionalmente a Contratada, nos casos de intervenções no tráfego de veículos, proveniente de obras ou ações na via, necessárias à instalação dos equipamentos.

9.20. Estabelecer os planos de operação para cada tipo de equipamentos, em dias e em faixas

BHTRANS JURÍDICO

horárias específicas, de acordo com as Portarias publicadas pela administração pública ou sempre que determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CRITÉRIOS DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS, DOS PERCENTUAIS DE DESEMBOLSOS FINANCEIROS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Para fins de elaboração das medições mensais relativas aos serviços previstos para os Lotes 1, 2 e 3, deverão ser considerados dois fatores, a saber:

a) FATOR 1: Tempo de disponibilidade de operação da faixa no mês;

b) FATOR 2: Índice de performance da faixa no mês;

10.2. O período de medição a ser considerado corresponderá aos serviços executados entre o primeiro e o último dia de cada mês. Medições relativas a serviços iniciados ou finalizados em dias distintos dos citados anteriormente, serão elaboradas proporcionalmente, considerando o número de dias estabelecido na tabela prevista na alínea "b" do subitem 10.4.1.

10.3. A Contratante não fará a remuneração das faixas que venham apresentar inoperâncias parciais ou totais no mês, independentemente de suas causas, estando estas relacionadas à responsabilidade da própria Administração Pública ou da Contratada.

10.3.1. Por recomendação expressa da Auditoria Geral do Município (SUAUDI/CTGM), a remuneração das faixas só deverá ocorrer caso sejam constatadas suas plenas condições de operabilidade, ainda que algum deles se torne inoperante por culpa ou ações da própria Administração Pública (Ex: fresagem do asfalto em determinados trechos viários).

10.3.2. A(S) Contratada(responsável(eis) pelos LOTES 1, 2 e 3, deverão considerar que a remuneração inicial dos equipamentos condiciona-se, além do atendimento integral das disposições contidas no subitem 7 do Anexo II – Especificações e Requisitos dos Equipamentos, também à disponibilização dos módulos sistêmicos que possibilitem o início de operação efetiva do CETAI (vide Tabela 13 - Cronograma de disponibilização dos módulos sistêmicos do Anexo I – Termo de Referência), sem os quais a obtenção da finalidade da contratação se torna impossível.

10.4. A aplicação dos fatores, para fins de medição, deverá ocorrer na seguinte forma:

10.4.1. Aplicação do FATOR 1: O valor total a ser pago para cada faixa de trânsito fiscalizada corresponderá ao seu preço unitário mensal (com BDI), conforme apresentado na proposta vencedora, ressalvadas as condições destacadas a seguir:

a) A remuneração mensal das faixas considerará a "Quantidade de horas no mês", programadas e efetivamente executadas pela Contratada, devendo ser descontado o tempo de inoperância/indisponibilidade computado no mês para cada uma delas, com base nos relatórios previstos no subitem 3.8.5 do Anexo III – Especificações e Requisitos do CETAI (Lote 4 do Pregão Eletrônico nº 02/2020).

b) O termo "Quantidade de horas no mês", refere-se à quantidade de horas programadas de disponibilidade dos equipamentos/faixas no mês, devendo ser considerado os quantitativos de horas mensais abaixo relatados, conforme cada caso:

Tabela - Horas programadas/mês

Meses	Nº de Dias	Nº horas/dia	Nº horas programadas/mês
Fevereiro (ano bissexto)	29	24	696
Fevereiro (ano normal)	28		672
Janeiro, Março, Maio, Julho, Agosto, Outubro e Dezembro	31		744
Abril, Junho, Setembro, Novembro	30		720

BHTRANS JURÍDICO

10.4.2. Aplicação do FATOR 2: Para fins de remuneração mensal dos serviços prestados, além dos períodos de disponibilidade dos equipamentos/faixas no mês, deverão ser considerados ainda os índices de performance estabelecidos para os mesmos, devendo ser consideradas as seguintes regras para fins de elaboração dos boletins de medições mensais:

Tabela - Glosas de produtividade

IMAGENS VÁLIDAS (CONSISTENTES OU INCONSISTENTES)	IMAGENS INVÁLIDAS
Não implicarão em glosas nas medições mensais e/ou em penalidades relativas às faixas de aproveitamento das imagens.	Implicarão em glosas nas medições mensais e/ou em penalidades relativas às faixas de aproveitamento das imagens.

10.5. Os índices de performance mensal estabelecidos para cada faixa de trânsito, conforme percentuais relacionados abaixo, também serão considerados para fins de elaboração das medições mensais:

Tabela - Glosas previstas por níveis de performance das faixas

Faixas percentuais de imagens VÁLIDAS/MÊS para cada faixa de trânsito em operação:	Redução percentual do valor de remuneração mensal, após a aplicação da regra de disponibilidade:
> 90%	0%
> 80% e < 90%	10%
> 70% e < 80%	20%
> 60% e < 70%	30%
> 50% e < 60%	50%
> 0% e < 50%	100%

10.6. FORMA DE CÁLCULO DOS VALORES MENSAIS DOS SERVIÇOS (LOTES 1, 2 E 3): Exemplo de cálculo de remuneração mensal de uma faixa de trânsito, com a utilização dos FATORES 1 e 2:

10.6.1. PARÂMETROS HIPOTÉTICOS:

a) Valor de remuneração estabelecido para cada faixa fiscalizada (hipotético): R$ 1.200,00/Mês;

b) Nº de horas programadas no mês: 672;

c) Nº de horas de disponibilidade executadas no mês: 600;

d) Percentual de imagens válidas no mês para a faixa: 75%;

10.6.2. FORMA DE CÁLCULO:

a) CÁLCULO DO FATOR 1: $\frac{(600 \times R\$\ 1.200,00)}{672}$

b) VALOR RESULTANTE DA APLICAÇÃO DO FATOR 1: R$ 1.071,43

c) VALOR RESULTANTE DA APLICAÇÃO DO FATOR 2 (CONSIDERANDO O VALOR OBTIDO PELA APLICAÇÃO DO FATOR 1): R$ 1.071,43 - 20% = R$ 857,14

10.6.3. VALOR HIPOTÉTICO DE REMUNERAÇÃO DA FAIXA/MÊS: R$ 857,14

10.7. Para efeito de elaboração do primeiro boletim de medição para fins de remuneração de cada faixa, será considerada a data em que esta foi efetivamente disponibilizada e aceita pela Contratante, nas condições previstas e exigíveis no item 7 do Anexo II – Especificações e Requisitos dos Equipamentos.

BHTRANS JURÍDICO

10.7.1. A disposição constante no subitem anterior também deverá ser considerada para as faixas a serem relocadas durante o período de vigência contratual.

10.8. Se porventura houver discordância acerca dos dados constantes nos Boletins de Medição, sejam estes em sua forma, quantitativos, tempos de disponibilidade das faixas, valores ou por qualquer outro fator, caberá exclusivamente à Contratada, impugná-los por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de emissão destes documentos pela Contratante.

10.9. A(s) Contratada(s) responsável(eis) pelos LOTES 1, 2 e 3, deverá(ão) considerar que os valores de desembolsos serão efetuados para as faixas (LOTES 1, 2 e 3), somente quando os equipamentos forem totalmente instalados e disponibilizados para operação no município, TENDO ESTES O ACEITE DA Contratante, nas condições estabelecidas no item 7 do Anexo II – Especificações e Requisitos dos Equipamentos, devendo estes ainda estarem devidamente aferidos (se metrológicos) ou com RAC válido (para o caso dos não metrológicos), atendendo integralmente às exigências legalmente instituídas para suas respectivas operações.

10.9.1. A remuneração será iniciada, portanto, somente a partir da data de aceite final do equipamento pela Contratante, nas condições contidas no item 7 do Anexo II – Especificações e Requisitos dos Equipamentos.

10.10. A(s) Contratada(s) deverá(ão) considerar que os valores de desembolsos serão efetuados pela Contratante nas seguintes condições:

Tabela - Percentuais previstos de desembolsos financeiros

LOTES	PERCENTUAIS DE DESEMBOLSO	CONDIÇÕES
LOTES 1, 2 E 3 (EQUIPAMENTOS)	100%	Os pagamentos dos valores mensais previstos para cada faixa fiscalizada, deverão ocorrer tão somente a partir do aceite final dos equipamentos (item 7 do Anexo II – Especificações e Requisitos dos Equipamentos), resguardadas as disposições contidas no item 10.1 deste Instrumento.

10.11. O percentual estabelecido na coluna "Percentuais de desembolso", deverá incidir sobre os valores previstos mensalmente para cada faixa, devendo ser considerada a condição exposta a seguir.

10.11.1. O período de medição a ser considerado corresponderá aos serviços executados entre o primeiro e o último dia de cada mês. Medições relativas a serviços iniciados ou finalizados em dias distintos dos citados anteriormente, serão elaboradas proporcionalmente, considerando o número de dias do mês em questão.

10.12. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente e de acordo com os dados a seguir:

Nominal: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE – FUNDO DE TRANSPORTE URBANO
CNPJ: 18.715.383/0001-40
Inscrição Estadual: Isenta

10.13. Caso a Contratada se enquadre nas condições previstas no art. 1º do Decreto Municipal n.º 12.332/06, a mesma deverá informar no documento fiscal emitido o valor total do serviço, o valor do desconto, calculado pela aplicação da alíquota correspondente ao ISSQN isentado, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 9.145/06, e, ainda, o valor recebido ou devido em consequência da prestação do serviço.

BHTRANS JURÍDICO

10.13.1. O desconto a que se refere o item anterior deverá ser discriminado no corpo do documento fiscal da seguinte forma: "Desconto conforme Lei Municipal n.º 9.145/06".

10.14. Os documentos fiscais deverão ser entregues no endereço: Av. Nossa Senhora de Fátima, 1700 – Carlos Prates – Belo Horizonte/MG, CEP 30710-020, na Gerência de Análise e Processamento de Infrações – GEAPI, que fará as conferências pertinentes e atestará a execução dos serviços.

10.15. Após o encerramento dos trabalhos de fechamento e conferência da medição, e a emissão da Nota de Empenho, a Contratada providenciará o envio da Nota Fiscal correspondente.

10.16. A elaboração das medições não implica na aceitação total ou parcial dos serviços.

10.17. Os documentos fiscais deverão ser atestados pela Gerência de Análise e Processamento de Infrações – GEAPI após a execução dos serviços.

10.18. A devolução do faturamento não aprovado pela Contratante, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a Contratada suspenda ou interrompa a prestação dos serviços.

10.19. O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da Contratada. A CONTRATANTE não utilizará outra forma de pagamento, sendo que o CNPJ da Nota Fiscal e da conta bancária deverá ser o mesmo da Contratada.

10.20. O pagamento será feito de acordo com os serviços efetivamente executados pela Contratada, em 10 (dez) dias após a data de recebimento da Nota Fiscal pela Gerência de Orçamento e Finanças – GEORF da Contratante, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

10.21. Na hipótese da Contratada apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

10.22. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será corrigido à razão de 1% (um por cento) ao mês, *pro-rata-die*, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação, poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 15.113/2013.

11.2. As ocorrências pelos descumprimentos foram classificadas em três faixas distintas, as quais encontram-se abaixo relacionadas:

11.2.1. Natureza leve (NL);

11.2.2. Natureza média (NM);

11.2.3. Natureza grave (NG).

11.3. As aplicações se darão por tipo de LOTE, considerando as suas respectivas especificidades, para fins de prestações dos serviços requeridos pela CONTRATANTE. Para os serviços referentes aos LOTES 1, 2 e 3, as classificações deverão considerar a tabela abaixo exposta:

Tabela - Classificação das ocorrências por tipo de ocorrência

LOTE	TIPO	FASE	OCORRÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO
1, 2 e 3	EQUIPAMENTO	INSTALAÇÃO	ATRASO	NL
			DESCONFORMIDADE	NM
			FALTA DE ENTREGA	NG

BHTRANS JURÍDICO

		OPERAÇÃO	NÃO GERAÇÃO DOS REGISTROS	NG
			ATRASO ENTREGA DOS REGISTROS	NL/NM
			GERAÇÃO DOS REGISTROS EM DESCONFORMIDADE	NM/NG
			GERAÇÃO SEM ENTREGA DOS REGISTROS	NG

11.4. Para os casos onde não haja aplicabilidade de algum descumprimento contratual junto aos enquadramentos acima expostos, as ocorrências deverão ser avaliadas pela equipe técnica da Contratante, a qual terá competência de classificá-las de acordo com seu entendimento, devendo ser consideradas as respectivas repercussões junto à Administração Pública e aos interesses públicos.

11.5. Os tipos de sanções a serem eventualmente aplicadas pela Contratante à Contratada, pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação são as seguintes:

11.5.1. Advertência.

11.5.2. Multas de natureza Moratória, nas seguintes condições:

a) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento), por dia corrido de atraso, pela inexecução parcial do objeto, por descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstas no Termo de Referência e seus Anexos, quando a Contratante classificá-lo como "NL – Natureza Leve", até o limite de 2% (dois por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor total da medição mensal (soma de todos os serviços prestados) no mês do fato gerador.

a.1) Caso ocorra inexecução parcial pelo mesmo fato gerador (motivo) durante a vigência do contrato, a CONTRATANTE poderá a seu critério, aplicar fator multiplicador de acordo com o alínea "d".

b) Multa moratória de 0,10% (dez centésimos por cento) por dia corrido de atraso, pela inexecução parcial do objeto, por descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstas no Termo de Referência – Anexo I, nas Especificações e Requisitos dos Equipamentos – Anexo II e neste Instrumento, quando a Contratante classificá-lo como "NM – Natureza Média", até o limite de 3% (três por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor total da medição mensal (soma de todos os serviços prestados) no mês do fato gerador.

b.1) Caso ocorra inexecução parcial pelo mesmo fato gerador (motivo) durante a vigência do contrato, a Contratante poderá a seu critério, aplicar fator multiplicador de acordo com o alínea "d".

c) Multa moratória de 0,17% (dezessete centésimos por cento) por dia corrido de atraso, pela inexecução parcial do objeto, por descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstos no Termo de Referência – Anexo I, nas Especificações e Requisitos dos Equipamentos – Anexo II e neste Instrumento, quando a Contratante classificá-lo como "NG – Natureza Grave", até o limite de 5% (cinco por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor total da medição mensal (soma de todos os serviços prestados) no mês do fato gerador.

c.1) Caso ocorra inexecução parcial pelo mesmo fato gerador (motivo) durante a vigência do contrato, a Contratante poderá a seu critério, aplicar fator multiplicador de acordo com o alínea "d".

d) Nos casos onde a inexecução parcial do objeto, por descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstas no Termo de Referência – Anexo I, nas Especificações e Requisitos dos Equipamentos – Anexo II e neste Instrumento, se mostre reincidente, a Contratada poderá adotar fatores de multiplicação para as multas previstas no Contrato, nas condições abaixo relacionadas:

d.1) 1ª Reincidência: 1ª ocorrência de mesma natureza, após a ocorrência do descumprimento original – Fator multiplicador (x2);

BHTRANS JURÍDICO

d.2) 2ª Reincidência: 2ª ocorrência de mesma natureza, constatada após a ocorrência da 1ª reincidência – Fator multiplicador (x5);

d.3) Para os casos de verificação da 3ª Reincidência ou mais: constatada após a ocorrência da 2ª reincidência – Neste caso a Contratante poderá, a seu critério, aplicar a multa descrita no subitem 11.5.3;

e) Multa moratória de 57% do valor da infração leve, prevista no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), para cada registro de imagem não entregue ou entregue de forma intempestiva (não aproveitável pela Contratada). Esta multa poderá ser aplicada na medição mensal dos serviços, no mês de constatação da ocorrência de descumprimento, a critério da Contratante.

e.1) A multa prevista na alínea "e" poderá vincular-se aos fatores multiplicadores estabelecidos na alínea "d", de acordo com o número de reincidências que forem verificadas pela Contratante;

11.5.3. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do Contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, nos termos do inciso IV do artigo 7º do Decreto Municipal 15.113/2013;

11.5.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, na hipótese da Contratada entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade, com vício, irregularidade ou defeito oculto, que o tornem impróprio para a finalidade a que se destina;

11.5.5. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, quando a Contratada der causa à rescisão do Contrato.

11.5.6. Multa, nos percentuais informados abaixo, sobre o valor da remuneração mensal atribuída a cada faixa de trânsito, por ocorrência, caso o percentual de imagens válidas em relação ao total de imagens capturadas seja inferior a 90% (noventa por cento), conforme disposto abaixo:

Faixas percentuais de imagens VÁLIDAS/MÊS para cada faixa de trânsito em operação:	Redução percentual do valor de remuneração mensal, após a aplicação da regra de aproveitamento:
> 90%	0%
> 80% e < 90%	10%
> 70% e < 80%	20%
> 60% e < 70%	30%
> 50% e < 60%	50%
> 0% e < 50%	100%

11.5.7. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas no Contrato, cumulando-se os respectivos valores.

11.5.8. O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos/prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução do Contrato.

11.5.9. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente a outras sanções administrativas.

11.5.10. O valor da multa aplicada, quando não incidir sobre a medição mensal, deverá ser recolhido na gerência indicada pela Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

11.5.11. Caso a Contratada deixe de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

a) O valor será descontado da garantia prestada.

b) Se a multa aplicada superar o valor de garantia prestada, responderá a Contratada pela sua

BHTRANS JURÍDICO

diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente.

b) Inexistindo garantia ou sendo esta insuficiente, descontar-se-á das faturas futuras;

d) Impossibilitando o desconto a que se refere o subitem anterior, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.

11.5.12. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo rescindir-se os instrumentos respectivos, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

11.5.13. Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pela prestação de serviços em desacordo com o estabelecido.

11.5.14. Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 15.113/2013.

11.5.15. O descumprimento reiterado de obrigações contratuais é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, bem como a ocorrência de ato ou fato identificado no caso concreto, em regular processo administrativo, que implique em lesão grave ao interesse público.

11.5.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 15.113/2013.

11.5.17. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

11.5.18. Para os casos de participação das empresas sob regime de Consórcio, as penalidades previstas em contrato serão aplicadas pela CONTRATANTE tanto para o mesmo, como também individualmente às empresas que o constitui.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

12.1. A Contratada deverá comprovar, no ato de assinatura deste Instrumento, a prestação da garantia de contratação, no valor de R$ ..... (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato.

12.1.1. A apresentação da garantia de que trata o subitem anterior poderá ser posterior à assinatura do contrato, desde que devidamente justificado e autorizado pela Contratante.

12.1.1.1. Ocorrendo o disposto no subitem 12.1.1, o prazo para prestação da garantia será de 15 dias, contados a partir da data de assinatura deste Contrato.

12.2. A garantia prevista deverá ser prestada em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2.1. A caução em dinheiro só será devolvida após o cumprimento total das obrigações contratuais.

12.2.2. A cobertura do seguro-garantia vigorará até a extinção das obrigações do tomador, devendo este efetuar o pagamento do respectivo prêmio, por todo o período da garantia, independentemente do prazo de vigência indicado na apólice, conforme disposto no art. 3º, inciso I, Circular SUSEP nº 232/03.

12.2.3. A garantia na forma de Fiança Bancária terá sua vigência até o cumprimento total das obrigações contratuais.

12.2.4. A garantia na forma de fiança bancária ou seguro garantia deverá ser emitida em nome do

BHTRANS JURÍDICO

MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE – FUNDO DE TRANSPORTE URBANO – CNPJ Nº 18.715.383/0001-40.

12.3. A Contratante poderá utilizar, total ou parcialmente, da garantia exigida para se ressarcir de multas estabelecidas no contrato.

12.4. O valor da garantia poderá ser utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, obrigando-se a Contratada a fazer a respectiva reposição no prazo máximo e improrrogável de 48 horas, contado da data em que for notificada.

12.5. A garantia somente será liberada ou restituída após a execução de todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

12.6. Em havendo prorrogação do Contrato, a garantia de contratação deverá ser prorrogada ou substituída, contemplando o novo prazo.

12.6.1. Igual procedimento deverá ser feito caso ocorra aditamento contratual que altere o valor contratado.

12.7. Rescindido o Contrato por culpa da Contratada, perderá esta, em favor da Contratante, a garantia prestada.

12.8. A Contratada deverá apresentar a garantia de contratação prevista no item 12.1, com validade adicional de 90 (noventa) dias contados a partir da data de término do período de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO AO CONTRATO

13.1. Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26 de outubro de 2009, fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais.

13.1.1. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

13.1.2. Não constitui alteração contratual vedada, o reajuste de preços previsto neste Contrato.

13.1.3. Excetuam-se da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Representante Legal da Contratante, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO

14.1. Este Contrato resultará extinto ao término do prazo de sua vigência.

14.2. A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação subseqüente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

BHTRANS JURÍDICO

Belo Horizonte, de de 2020.

(Nome)
(Cargo)
(Nome da empresa)

Celio Freitas Bouzada
Presidente
BHTRANS

Josué Costa Valadão
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Município de Belo Horizonte

Testemunhas:
1 . _____
Nome:
CPF:

2 . _____
Nome:
CPF:

Destinação das vias: 1ª via – Contratante 2ª via – Contratada

BHTRANS JURÍDICO

ANEXO XVII
MINUTA DE CONTRATO (CETAI – LOTE 4)

REGISTRO
Nº Contrato:_____/_____
Livro: _____ Folha: _____

CONTRATO DE FORNECIMENTO/OPERAÇÃO DE UM CENTRO DE GESTÃO, TRATAMENTO E AUDITORIA DE IMAGENS.

Processo Administrativo nº 01-016.309/20-92

Instrumento Jurídico nº _____

CONTRATANTE: Município de Belo Horizonte – Fundo de Transporte Urbano (FTU), inscrito no CNPJ nº 18.715.383/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Sr. Josué Costa Valadão, CPF nº 009.094.756-87, através da **Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS**, situada na Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902, inscrito no CNPJ nº 41.657.081/0001-84, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Celio Freitas Bouzada, CPF nº 420.380.816-20.

CONTRATADA: .....
Endereço: .....
CNPJ: .....
Representante legal: ..... – <cargo>
CPF: .....

As partes acima qualificadas celebram este Contrato, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, suas modificações posteriores pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E GERENCIAMENTO

1.1. O presente Contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico n.º 02/2020 e à proposta da Contratada, que integram este documento, independentemente de transcrição.

1.2. A gestão e fiscalização deste Contrato, por parte da Contratante, serão exercidas pela Diretoria de Planejamento e Operação – DPI e pela Gerência de Análise e Processamento de Infrações – GEAPI, respectivamente, observado o disposto no subitem seguinte.

1.2.1. O Gestor e o Fiscal deste contrato, por parte da Contratante, serão designados nominalmente mediante publicação de portaria no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada no fornecimento/operação de um centro de gestão, tratamento e auditoria de imagens, de acordo com as condições e detalhamentos constantes no Termo de Referência – Anexo I, nas Especificações e Requisitos do CETAI – Anexo III e neste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução deste Contrato será empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 60 (sessenta) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE

5.1. O valor global deste Contrato é R$ .....(.....), obtido ....., e conforme proposta da Contratada autuada no processo.

5.2. No valor estabelecido no subitem anterior estão incluídos todos os impostos, taxas, transportes e

BHTRANS JURÍDICO

demais custos diretos e indiretos aplicáveis e constituirá a única remuneração pela prestação do serviço contratado.

5.3. O Contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa da Contratada, desde que observados o interregno mínimo de 1 ano a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

5.3.1. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da Contratada.

5.3.2. Caso haja interesse entre as partes, o índice de reajuste poderá ser negociado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos indicados na Funcional Programática n.º 26.452.303.2909, Natureza de Despesa 33.90.39, Item 63, Fonte 03.00, Subação 0003, Unidade Orçamentária 2710 e Unidade Administrativa 0001 do Fundo de Transporte Urbano – FTU.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes neste Instrumento e anexos relacionados na Cláusula Segunda.

7.2. Na hipótese do objeto entregue não atender às exigências especificadas, ficará a Contratada obrigada a fazer todas as modificações necessárias, sem ensejar qualquer ônus para a Contratante, independentemente do vencimento deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições previstas em lei e outras contidas neste Instrumento, são obrigações da Contratada:

8.1. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do Contrato, obrigando-se ainda ao cumprimento das condições e exigências contidas nas especificações técnicas dos equipamentos e sistemas de gestão, controle e auditoria contratados.

8.2. Utilizar sempre materiais, suprimentos, equipamentos e acessórios de qualidade reconhecida, devendo ser observadas, quando aplicáveis, as normas vigentes da ABNT.

8.3. Manter, durante o período de execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório correspondente.

8.4. Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a autorização prévia da Contratante.

8.5. Não caucionar ou utilizar o Contrato em favor de terceiros, no todo ou em parte, sem a autorização prévia da Contratante.

8.6. Realizar, de forma eficaz e permanente, a manutenção preventiva, corretiva e/ou adaptativa/evolutiva de todos os equipamentos, sistemas e demais elementos disponibilizados para o cumprimento pleno dos serviços descritos no objeto, substituindo, nos prazos máximos admitidos, todos os itens julgados necessários.

8.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.8. Manter, por si e por seus profissionais, durante e após o período de vigência contratual, completo sigilo sobre dados e informações geradas pelos serviços prestados.

8.9. A Contratada não poderá divulgar a terceiros, quaisquer informações relacionadas aos serviços

descritos no Edital de licitação seus Anexos, sem prévia autorização por escrito da Contratante, sob pena de ser penalizada nas condições previstas em Contrato, respondendo também civil e criminalmente pela inobservância dessas obrigações.

8.10. A Contratada não poderá reproduzir ou divulgar, por si, seus empregados ou prepostos, imagens ou vídeos dos veículos infratores, bem como das informações estatísticas coletadas, por meio digital, em papel ou por qualquer outra forma, sem o prévio consentimento da Contratante.

8.11. A Contratada deverá indicar, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura do Contrato, um Gerente ou Supervisor de Atividades, para representá-la permanentemente perante à Contratante, em todos os assuntos relativos à sua respectiva prestação de serviços.

8.12. Disponibilizar empregados, em número e qualificação profissional compatíveis com as obrigações assumidas e com a natureza das atividades a serem desenvolvidas.

8.13. Adequar o número de empregados, por solicitação da Contratante ou sempre que julgado necessário, quando esta última entender que o número de pessoas empenhadas para a execução dos serviços não está sendo suficiente, considerando os padrões de qualidade requeridos e os prazos máximos admitidos para cada tarefa/ação.

8.14. Fornecer relação contendo o nome e a função dos empregados colocados à disposição para o cumprimento do Contrato, devendo esta ser atualizada sempre que houver qualquer tipo de alteração.

8.15. Substituir, por solicitação da Contratante, num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, qualquer empregado que não esteja cumprindo satisfatoriamente as atividades a ele atribuídas. Nestes casos, eventuais substituições deverão ser comunicadas previamente à Contratante.

8.16. Criar condições adequadas para a plena prestação dos serviços sob sua responsabilidade, disponibilizando as instalações, os sistemas, as equipes e os equipamentos adequados, ainda que sua matriz da empresa responsável (sede), não esteja localizada no município de Belo Horizonte.

8.17. Comunicar prontamente à Contratante, por escrito, quaisquer ocorrências que forem verificadas nos equipamentos, seus elementos acessórios ou de complemento e sistemas informatizados.

8.18. Comunicar prontamente à Contratante, eventuais alterações nos equipamentos, em seus componentes ou nos sistemas ofertados, devendo a Contratada proceder a atualização dos anexos e manuais técnicos correspondentes a cada um deles.

8.19. Fornecer, manter e prestar manutenções, para todos os elementos colocados à disposição para a consecução dos serviços, sejam equipamentos, itens acessórios, sistemas, aplicações ou quaisquer outros julgados necessários.

8.20. Promover a completa integração entre os equipamentos eletrônicos de fiscalização a serem ofertados pelas Contratadas e os sistemas do CETAI, promovendo as interfaces e integrações que se fizerem necessárias ao longo de todo o período de vigência contratual.

8.20.1. Para a realização das etapas descritas no subitem anterior, as Contratadas responsáveis pelos LOTES 1, 2, 3 e 4 do Pregão Eletrônico nº 02/2020 deverão promover as reuniões de suas equipes técnicas, elaborando planos de trabalhos e atribuição de responsabilidades para as partes, para que o processo de integração transcorra na forma apropriada. A equipe da Contratante deverá intermediar as reuniões supracitadas, regulando-as e fazendo cumprir as cláusulas do Contrato, considerando os prazos e a natureza dos serviços requerida para cada LOTE.

8.21. Disponibilizar à equipe da Contratante, durante todo o período de vigência contratual, o acesso incondicional às dependências e às funcionalidades sistêmicas componentes do CETAI.

8.22. Fornecer e manter todos os elementos necessários à estruturação e operação do CETAI.

BHTRANS JURÍDICO

8.23. Cumprir os prazos máximos admitidos para a mobilização, instalação e operação do CETAI, com todos os elementos julgados necessários à realização dos serviços.

8.24. Realizar, de forma permanente, o *backup* de todas as informações e dados gerados durante o período contratual, nas condições previstas e exigidas no item 9 do Anexo III – Especificações e Requisitos do CETAI.

8.25. Disponibilizar à Contratante, a partir dos registros de imagens coletados por cada equipamento em operação no município, os dados, informações e instrumentos de controle previstos para os Módulos MGEO, MGDE e MCAU, previstos no subitem 3.3 do Anexo III – Especificações e Requisitos do CETAI.

8.26. Fornecer cópias coloridas em papel perfeitamente legíveis (por demandas específicas), dos registros de imagens capturados pelos equipamentos de fiscalização instalados nas vias do município de Belo Horizonte.

8.27. Prover o envio de todos os dados das placas dos veículos coletados pelo LAP (dos equipamentos em operação no município), aos órgãos da administração pública, das três esferas de governo (municipal, estadual e federal), os quais detenham interesses sobre os mesmos e com prévio consentimento da Contratante.

8.28. Disponibilizar os dados gerados pelo Módulo MGDE, às áreas afins da Contratante, para fins de melhoria das condições de controle operacional do tráfego no município de Belo Horizonte (através de acesso à plataforma WEB).

8.29. Arcar com todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução contratual, dentre os julgados cabíveis:

a) O desenvolvimento, a manutenção e o fornecimento dos sistemas completos, com as funcionalidades requeridas para cada módulo previsto no subitem 3.3 do Anexo III – Especificações e Requisitos do CETAI.

b) As atualizações tecnológicas dos equipamentos disponibilizados no CETAI, software e aplicativos, clientes, servidores e demais elementos de informática julgados necessários à plena consecução do objeto.

c) O consumo de energia elétrica e de água do CETAI.

d) O transporte, os impostos, as tarifas, taxas e tributos obrigatórios, obrigações trabalhistas e sociais e seguros, Os custos de aluguéis, taxas de condomínio, IPTU e demais custos para a operação do CETAI.

e) Toda a mão de obra necessária à implantação, manutenção e gestão dos serviços requeridos para operação do CETAI (incluindo-se as equipes responsáveis pelas atividades de pré-processamento e de análise dos REDS).

f) Custos decorrentes da implantação e manutenção do escritório de apoio da empresa responsável pelo CETAI em Belo Horizonte (ou base administrativa/operacional, se houver);

g) Todos os demais custos não descritos, mas relacionados às obrigações da Contratada, para fins de execução dos serviços estabelecidos para o CETAI.

8.30. Acatar e cumprir integralmente, as regras determinadas pela Contratante, para fins de processamento das infrações eletrônicas capturadas pelos equipamentos em operação.

8.31. Promover capacitação e treinamento contínuo às suas equipes, notadamente aquela responsável pelo pré-processamento dos registros eletrônicos de infração.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exercer amplo e irrestrito acompanhamento, administração e fiscalização da prestação dos serviços, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada pela execução dos mesmos.

9.2. Estabelecer as condições de execução contratual, com base nas disposições constantes no Termo e Referência – Anexo I, nas Especificações e Requisitos do CETAI – Anexo III e neste Instrumento.

9.3. Emitir as Ordens de Serviço e autorizar a operação da fiscalização eletrônica das faixas e do CETAI nos dias e horários previamente estabelecidos.

9.4. Zelar pela boa qualidade dos serviços prestados, bem como estimular sua eficiência, receber e apurar reclamações dos usuários.

9.5. Propiciar à Contratada, condições satisfatórias para a execução dos serviços, prestando as informações necessárias e instruindo permanentemente sua equipe empenhada na execução das atividades.

9.6. Informar à Contratada quando constatar ou suspeitar haver qualquer defeito nos equipamentos e sistemas ofertados, solicitando a sua reparação ou a sua substituição nos prazos máximos admitidos.

9.7. Auditar permanentemente o status de funcionamento, disponibilidade e níveis de serviços dos equipamentos e dos sistemas ofertados, em conformidade com os padrões requeridos.

9.8. Identificar e controlar todos os registros de imagens gerados pelos equipamentos em operação dentro do CETAI, mantendo um rigoroso controle de sua utilização e de suas classificações.

9.9. Auditar, em todo ou em parte, os registros de imagens pré-processados pela Contratada, gerados pela operação de fiscalização das faixas dos LOTES 1, 2 e 3 do Pregão Eletrônico nº 02/2020.

9.10. Conferir todos os documentos originais referentes à operação do CETAI no local designado, seja aqueles emitidos pelos Bombeiros, pela PBH, pela administradora do imóvel, pela administradora do condomínio, além de qualquer outro que a Contratante julgar cabível.

9.11. Exercer o amplo acompanhamento das equipes da Contratada empenhadas na execução dos serviços, tanto no âmbito externo como interno, orientando-as quando forem constatadas situações que estejam em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I ou no Anexo III – Especificações e Requisitos do CETAI.

9.12. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos no Termo de Referência – Anexo I, no Anexo III – Especificações e Requisitos do CETAI ou neste Instrumento, demais Anexos, observadas as disposições da Lei Nº 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

9.14. Notificar a Contratada, por escrito, quando forem verificadas irregularidades na prestação dos serviços, seja no CETAI ou na fiscalização das faixas e sistemas disponibilizados.

9.15. Aplicar as penalidades contratuais cabíveis, notificando a Contratada, por escrito, quando da aplicação de eventuais advertências ou multas.

9.16. Notificar e justificar à Contratada, por escrito, quando forem descontados valores nas medições mensais, por motivos de falhas ou inoperância injustificada dos equipamentos ou nos sistemas do CETAI.

9.17. Notificar e justificar à Contratada, por escrito, quando forem descontados valores nas medições mensais, por motivos de erros ou desconformidades ocasionadas por desatenção, omissão ou negligência de seus empregados e/ou responsáveis.

BHTRANS JURÍDICO

9.18. Suspender temporariamente os trabalhos, total ou parcialmente, quando considerar que não existem condições apropriadas para sua boa execução.

9.19. A suspensão mencionada no subitem anterior poderá ser determinada por:

a) Eventual necessidade ou interesse da Contratante;

b) Casos fortuitos ou de força maior;

c) Motivos resultantes de falhas, deficiência técnica, erros e/ou má gestão da Contratada, seja na prestação dos serviços, em materiais empregados ou nos equipamentos/sistemas utilizados.

9.19.1. A suspensão citada no subitem anterior terá efeito imediato e os trabalhos só poderão ser retomados após autorização por escrito da Gerência de Análise e Processamento de Infrações – GEAPI, da Contratante. Neste tipo de ocorrência, a Contratada será ainda responsabilizada na forma prevista em Contrato.

9.20. Suspender ou sustar o pagamento de cobrança pendente na hipótese de atraso injustificado na execução do objeto, até que a Contratada retome os trabalhos, nas condições originalmente previstas.

9.21. Extinguir a contratação, na forma e nos casos previstos na Lei e neste Instrumento.

9.22. Efetuar o pagamento dos serviços prestados, na forma e nas condições previstas neste Instrumento.

9.23. Prestar consultoria técnica para fins de desenvolvimento dos módulos sistêmicos previstos para o CETAI, especialmente aquele relacionado ao MGDE.

9.24. Fornecer ao CETAI, os dados constantes base nacional de veículos (SERPRO) para consulta pela equipe de processadores, através do firmamento de contrato para consulta dos dados, na forma e nas condições previstas nas Portarias DENATRAN nº 15 de 2016 e nº 45 de 2016.

9.25. Estabelecer as regras e condições para fins de processamento dos registros eletrônicos de infrações capturados pelos equipamentos eletrônicos.

9.26. Estabelecer os planos de operação para cada tipo de equipamentos, em dias e em faixas horárias específicas, de acordo com as Portarias publicadas pela administração pública ou sempre que determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CRITÉRIOS DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS, DOS PERCENTUAIS DE DESEMBOLSOS FINANCEIROS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Para fins de remuneração mensal dos serviços prestados e mantidos no CETAI, deverão ser consideradas as horas programadas pela Contratante no mês, bem como os tempos de indisponibilidade efetiva no mês dos seguintes Módulos:

a) Módulo de Gestão Operacional (MGEO);

b) Módulo de Gestão de Dados Estatísticos (MGDE);

c) Módulo de Controle e Auditoria (MCAU);

10.2. Entende-se por indisponibilidade dos sistemas MGEO, MGDE e MCAU, a impossibilidade imposta aos usuários destes, para fins de acesso às suas respectivas plataformas de funcionalidades, seja esta temporária ou definitiva.

10.3. Para fins de apuração dos períodos de indisponibilidade dos 3 (três) módulos sistêmicos

supracitados durante o mês, a Contratada deverá prover e disponibilizar à BHTRANS, mecanismos de monitoramento de suas métricas, tais como:

a) Tempo de indisponibilidade de cada um destes sistemas no mês (ou seja, por quanto tempo eles permanecem fora de operação dentro do mês);

b) Percentagem de disponibilidade dos sistemas no mês.

10.4. O termo "Quantidade de horas no mês", estabelecido na Tabela – Índice A de disponibilidade/mês do MGDE, na
Tabela – Índice B de disponibilidade/mês do MGEO e na
Tabela – Índice C de disponibilidade/mês do MCAU, refere-se à quantidade de horas programadas de disponibilidade dos módulos no mês, devendo ser considerados os quantitativos de horas mensais abaixo relatados, conforme cada caso:

Tabela - Horas programadas/mês

Meses	Nº de Dias	Nº horas/dia	Nº horas programadas/mês
Fevereiro (ano bissexto)	29	24	696
Fevereiro (ano normal)	28		672
Janeiro, Março, Maio, Julho, Agosto, Outubro e Dezembro	31		744
Abril, Junho, Setembro, Novembro	30		720

10.5. Para fins de elaboração dos boletins mensais de medição, a Contratada deverá fornecer à Contratante, em relatório impresso ou em arquivo digital, os índices de disponibilidade/mês dos Módulos MGDE, MGEO e MCAU, nas formas abaixo indicadas:

Tabela – Índice A de disponibilidade/mês do MGDE

$$\text{Disponibilidade do Módulo MGDE} = \frac{\text{Quantidade de horas no mês} - \text{Quantidade de horas indisponíveis no mês}}{\text{Quantidade de horas no mês}} \times 100$$

Tabela – Índice B de disponibilidade/mês do MGEO

$$\text{Disponibilidade do Módulo MGEO} = \frac{\text{Quantidade de horas no mês} - \text{Quantidade de horas indisponíveis no mês}}{\text{Quantidade de horas no mês}} \times 100$$

Tabela – Índice C de disponibilidade/mês do MCAU

$$\text{Disponibilidade do Módulo MCAU} = \frac{\text{Quantidade de horas no mês} - \text{Quantidade de horas indisponíveis no mês}}{\text{Quantidade de horas no mês}} \times 100$$

10.6. As remunerações mensais a serem efetuadas junto à Contratada, deverão considerar a média aritmética simples dos três índices de disponibilidade obtidos no mês (índices A, B e C), pela aplicação das fórmulas anteriormente relatadas.

Tabela - Obtenção do índice geral de disponibilidade dos três módulos (IG = Índice Geral)

$$\text{Índice geral dos módulos} = \frac{\text{Índice A} + \text{Índice B} + \text{Índice C}}{3}$$

10.8. Para fins de elaboração da medição mensal dos serviços do CETAI, o VALOR DE REMUNERAÇÃO EFETIVA da Contratada (VRE), será efetuado na seguinte forma:

Tabela - Fórmula para cálculo do VRE

$$VRE = \text{Valor mensal previsto do CETAI} \times IG$$

10.9. Para fins de exemplificação da medição mensal do CETAI, se o valor total mensal proposto para o CETAI for de R$ 10.000,00 e o seu IG no mês apresentar percentual de 94,69% de disponibilidade, o VALOR DE REMUNERAÇÃO EFETIVA a ser pago à Contratada (VRE) deverá ser de R$ 9.469,00.

10.10. A Contratada deverá considerar que a remuneração do CETAI só será iniciada quando, além da disponibilização do espaço físico já montado e devidamente estruturado para fins de execução das atividades relacionadas ao objeto do contrato, forem disponibilizados também os módulos sistêmicos MGEO e MCAU, sem os quais os controles de gestão e auditoria não poderão ser efetuados pela equipe da Contratante.

10.11. A Contratada deverá considerar que os valores de desembolsos serão efetuados pela Contratante nas seguintes condições:

Tabela - Percentuais previstos de desembolsos financeiros

LOTES	PERCENTUAIS DE DESEMBOLSO	CONDIÇÕES
LOTE 4 (CETAI)	75%	O pagamento mensal para o CETAI no índice de 75% (setenta e cinco por cento) de seu valor mensal previsto, só ocorrerá a partir do momento em que for concluída a sua completa montagem física e disponibilização dos módulos sistêmicos MGEO e MCAU, resguardadas as disposições contidas no subitem 14.1.4 do Anexo I – Termo de Referência e itens 10.1 a 10.9 deste Instrumento.
	100%	O pagamento mensal para o CETAI no índice de 100% (cem por cento) de seu valor mensal previsto, só ocorrerá a partir do momento em que for concluída a disponibilização do módulo MGDE, resguardadas as disposições contidas no subitem 14.1.4 do Anexo I – Termo de Referência e itens 10.1 a 10.9 deste Instrumento.

10.12. Os percentuais estabelecidos na coluna "Percentuais de desembolso" da Tabela 23, deverão incidir sobre os valores previstos mensalmente para cada faixa ou para o CETAI, devendo ser considerada a condição exposta a seguir.

BHTRANS JURÍDICO

10.12.1. O período de medição a ser considerado corresponderá aos serviços executados entre o primeiro e o último dia de cada mês. Medições relativas a serviços iniciados ou finalizados em dias distintos dos citados anteriormente, serão elaboradas proporcionalmente, considerando o número de dias do mês em questão.

10.13. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente e de acordo com os dados a seguir:

Nominal: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE – FUNDO DE TRANSPORTE URBANO
CNPJ: 18.715.383/0001-40
Inscrição Estadual: Isenta

10.14. Caso a CONTRATADA se enquadre nas condições previstas no art. 1º do Decreto Municipal n.º 12.332/06, a mesma deverá informar no documento fiscal emitido o valor total do serviço, o valor do desconto, calculado pela aplicação da alíquota correspondente ao ISSQN isentado, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 9.145/06, e, ainda, o valor recebido ou devido em consequência da prestação do serviço.

10.15. O desconto a que se refere o subitem anterior deverá ser discriminado no corpo do documento fiscal da seguinte forma: "Desconto conforme Lei Municipal n.º 9.145/06".

10.16. Os documentos fiscais deverão ser entregues no endereço: Av. Nossa Senhora de Fátima, 1700 – Carlos Prates - Belo Horizonte/MG, CEP 30710-020, na Gerência de Análise e Processamento de Infrações – GEAPI, que fará as conferências pertinentes e atestará a execução dos serviços.

10.17. Após o encerramento dos trabalhos de fechamento e conferência da medição, e a emissão da Nota de Empenho, a Contratada providenciará o envio da Nota Fiscal correspondente.

10.18. A elaboração das medições não implica na aceitação total ou parcial dos serviços.

10.19. Os documentos fiscais deverão ser atestados pela Gerência de Análise e Processamento de Infrações – GEAPI após a execução dos serviços.

10.20. A devolução do faturamento não aprovado pela Contratante, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a Contratada suspenda ou interrompa a prestação dos serviços.

10.20. O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da Contratada. A Contratante não utilizará outra forma de pagamento, sendo que o CNPJ da Nota Fiscal e da conta bancária deverá ser o mesmo da Contratada.

10.21. O pagamento será feito de acordo com os serviços efetivamente executados pela Contratada, em 10 (dez) dias após a data de recebimento da Nota Fiscal pela Gerência de Orçamento e Finanças – GEORF da Contratante, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

10.22. Na hipótese da Contratada apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

10.23. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será corrigido à razão de 1% (um por cento) ao mês, *pro-rata-die*, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento".

10.24. A manutenção da infraestrutura completa do CETAI por até 90 (noventa) dias corridos contados da data de término do período contratual, conforme determinado no subitem 1.9 do Anexo III – Especificações e Requisitos do CETAI, não será remunerada pela Contratante, já que neste período serão realizadas atividades relacionadas ao processamento dos dados remanescentes, os

BHTRANS JURÍDICO

quais possuem defasagens temporais condizentes com a natureza dos serviços previstos no objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação, poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 15.113/2013.

11.2. As ocorrências pelos descumprimentos foram classificadas em três faixas distintas, as quais encontram-se abaixo relacionadas:

11.2.1. Natureza leve (NL);

11.2.2. Natureza média (NM);

11.2.3. Natureza grave (NG).

11.3. As aplicações se darão conforme as classificações relacionadas na tabela abaixo:

Tabela - Classificação das ocorrências por tipo de ocorrência - CETAI

LOTE	TIPO	FASE	OCORRÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO
4	CETAI	INSTALAÇÃO FÍSICA	ATRASO NA ENTREGA	NM
			NÃO FORNECER	NG
			ENTREGA EM DESCONFORMIDADE	NL/NM
			FALTA DE MANUTENÇÃO OU MANUTENÇÃO INADEQUADA	NM
		SISTEMAS/REDE LÓGICA/INFRAESTRUTURA DE INFORMÁTICA	ATRASO NA ENTREGA	NM
			NÃO FORNECER	NG
			ENTREGA EM DESCONFORMIDADE	NM
			FALTA DE MANUTENÇÃO OU MANUTENÇÃO INADEQUADA	NM
			INOPERÂNCIA TOTAL OU PARCIAL	NG
		PRODUTO (REGISTROS)	NÃO FORNECER	NG
			ENTREGA EM DESCONFORMIDADE	NG
			ATRASO NO PROCESSAMENTO	NG
			ATRASO NOS RELATÓRIOS	NM
			ATRASO NAS MEDIÇÕES	NM

11.4. Para os casos onde não haja aplicabilidade de algum descumprimento contratual junto aos enquadramentos acima expostos, as ocorrências deverão ser avaliadas pela equipe técnica da CONTRATANTE, a qual terá competência de classificá-las de acordo com seu entendimento,

BHTRANS JURÍDICO

devendo ser consideradas as respectivas repercussões junto à Administração Pública e aos interesses públicos.

11.5. Os tipos de sanções a serem eventualmente aplicadas pela Contratante à Contratada, pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação são as seguintes:

11.5.1. Advertência.

11.5.2. Multas de natureza Moratória, nas seguintes condições:

a) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento), por dia corrido de atraso, pela inexecução parcial do objeto, por descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstas no Termo de Referência e seus Anexos, quando a Contratante classificá-lo como "NL – Natureza Leve", até o limite de 2% (dois por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor total da medição mensal (soma de todos os serviços prestados) no mês do fato gerador.

a.1) Caso ocorra inexecução parcial pelo mesmo fato gerador (motivo) durante a vigência do contrato, a Contratante poderá a seu critério, aplicar fator multiplicador de acordo com o alínea "d".

b) Multa moratória de 0,10% (dez centésimos por cento) por dia corrido de atraso, pela inexecução parcial do objeto, por descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstas no Termo de Referência – Anexo I, nas Especificações e Requisitos dos Equipamentos – Anexo II e neste Instrumento, quando a Contratante classificá-lo como "NM – Natureza Média", até o limite de 3% (três por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor total da medição mensal (soma de todos os serviços prestados) no mês do fato gerador.

b.1) Caso ocorra inexecução parcial pelo mesmo fato gerador (motivo) durante a vigência do contrato, a Contratante poderá a seu critério, aplicar fator multiplicador de acordo com o alínea "d".

c) Multa moratória de 0,17% (dezessete centésimos por cento) por dia corrido de atraso, pela inexecução parcial do objeto, por descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstos no Termo de Referência – Anexo I, nas Especificações e Requisitos dos Equipamentos – Anexo II e neste Instrumento, quando a CONTRATANTE classificá-lo como "NG – Natureza Grave", até o limite de 5% (cinco por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor total da medição mensal (soma de todos os serviços prestados) no mês do fato gerador.

c.1) Caso ocorra inexecução parcial pelo mesmo fato gerador (motivo) durante a vigência do contrato, a Contratante poderá a seu critério, aplicar fator multiplicador de acordo com o alínea "d".

d) Nos casos onde a inexecução parcial do objeto, por descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstas no Termo de Referência – Anexo I, nas Especificações e Requisitos do CETAI – Anexo III e neste Instrumento, se mostre reincidente, a Contratada poderá adotar fatores de multiplicação para as multas previstas no Contrato, nas condições abaixo relacionadas:

d.1) 1ª Reincidência: 1ª ocorrência de mesma natureza, após a ocorrência do descumprimento original – Fator multiplicador (x2);

d.2) 2ª Reincidência: 2ª ocorrência de mesma natureza, constatada após a ocorrência da 1ª reincidência – Fator multiplicador (x5);

d.3) Para os casos de verificação da 3ª Reincidência ou mais: constatada após a ocorrência da 2ª reincidência – Neste caso a Contratante poderá, a seu critério, aplicar a multa descrita no subitem 11.5.3;

e) Multa moratória de 57% (cinquenta e sete) do valor da infração leve atualizada, prevista no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), para cada registro de imagem não processado ou processado de forma intempestiva (não aproveitável pela Contratada). Esta multa poderá ser aplicada na medição mensal dos serviços, no mês de constatação da ocorrência de descumprimento, a critério da Contratante.

BHTRANS JURÍDICO

e.1) A multa prevista na alínea "e" poderá vincular-se aos fatores multiplicadores estabelecidos na alínea "d", de acordo com o número de reincidências que forem verificadas pela Contratante;

11.5.3. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do Contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, nos termos do inciso IV do artigo 7º do Decreto Municipal 15.113/2013;

11.5.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, na hipótese da Contratada entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade, com vício, irregularidade ou defeito oculto, que o tornem impróprio para a finalidade a que se destina;

11.5.5. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, quando a Contratada der causa à rescisão do Contrato.

11.5.6. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas no Contrato, cumulando-se os respectivos valores.

11.5.8. O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos/prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução do Contrato.

11.5.9. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente a outras sanções administrativas.

11.5.10. O valor da multa aplicada, quando não incidir sobre a medição mensal, deverá ser recolhido na gerência indicada pela Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

11.5.11. Caso a Contratada deixe de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

a) O valor será descontado da garantia prestada.

b) Se a multa aplicada superar o valor de garantia prestada, responderá a Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente.

b) Inexistindo garantia ou sendo esta insuficiente, descontar-se-á das faturas futuras;

d) Impossibilitando o desconto a que se refere o subitem anterior, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.

11.5.12. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo rescindir-se os instrumentos respectivos, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

11.5.13. Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pela prestação de serviços em desacordo com o estabelecido.

11.5.14. Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 15.113/2013.

11.5.15. O descumprimento reiterado de obrigações contratuais é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, bem como a ocorrência de ato ou fato identificado no caso concreto, em regular processo administrativo, que implique em lesão grave ao interesse público.

11.5.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 15.113/2013.

BHTRANS JURÍDICO

11.5.17. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.
11.5.18. Para os casos de participação das empresas sob regime de Consórcio, as penalidades previstas em contrato serão aplicadas pela CONTRATANTE tanto para o mesmo, como também individualmente às empresas que o constitui.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

12.1. A Contratada deverá comprovar, no ato de assinatura deste Instrumento, a prestação da garantia de contratação, no valor de R$ ..... (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato.

12.1.1. A apresentação da garantia de que trata o subitem anterior poderá ser posterior à assinatura do contrato, desde que devidamente justificado e autorizado pela Contratante.

12.1.1.1. Ocorrendo o disposto no subitem 12.1.1, o prazo para prestação da garantia será de 15 dias, contados a partir da data de assinatura deste Contrato.

12.2. A garantia prevista deverá ser prestada em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2.1. A caução em dinheiro só será devolvida após o cumprimento total das obrigações contratuais.

12.2.2. A cobertura do seguro-garantia vigorará até a extinção das obrigações do tomador, devendo este efetuar o pagamento do respectivo prêmio, por todo o período da garantia, independentemente do prazo de vigência indicado na apólice, conforme disposto no art. 3º, inciso I, Circular SUSEP nº 232/03.

12.2.3. A garantia na forma de Fiança Bancária terá sua vigência até o cumprimento total das obrigações contratuais.

12.2.4. A garantia na forma de fiança bancária ou seguro garantia deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE – FUNDO DE TRANSPORTE URBANO – CNPJ Nº 18.715.383/0001-40.

12.3. A Contratante poderá utilizar, total ou parcialmente, da garantia exigida para se ressarcir de multas estabelecidas no contrato.

12.4. O valor da garantia poderá ser utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, obrigando-se a Contratada a fazer a respectiva reposição no prazo máximo e improrrogável de 48 horas, contado da data em que for notificada.

12.5. A garantia somente será liberada ou restituída após a execução de todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

12.6. Em havendo prorrogação do Contrato, a garantia de contratação deverá ser prorrogada ou substituída, contemplando o novo prazo.

12.6.1. Igual procedimento deverá ser feito caso ocorra aditamento contratual que altere o valor contratado.

12.7. Rescindido o Contrato por culpa da Contratada, perderá esta, em favor da Contratante, a garantia prestada.

12.8. A Contratada deverá apresentar a garantia de contratação prevista no item 12.1, com validade adicional de 90 (noventa) dias contados a partir da data de término do período de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO AO CONTRATO

13.1. Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26 de outubro de 2009, fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais.

13.1.1. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

13.1.2. Não constitui alteração contratual vedada, o reajuste de preços previsto neste Contrato.

13.1.3. Excetuam-se da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Representante Legal da Contratante, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO

14.1. Este Contrato resultará extinto ao término do prazo de sua vigência.

14.2. A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes Contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e Contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, de de 2020.

(Nome)
(Cargo)
(Nome da empresa)

Celio Freitas Bouzada
Presidente
BHTRANS

Josué Costa Valadão
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Município de Belo Horizonte

Testemunhas:
1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Destinação das vias: 1ª via – Contratante 2ª via – Contratada

BHTRANS JURÍDICO

BHTRANS

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-016.309/20-92

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Licitação referente à contratação de empresa(s) especializada(s) na contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito e fornecimento/operação de um centro de gestão, tratamento e auditoria de imagens.

Declaro que o Termo de Referência e Anexos (fls. 84/156) estão adequados e de acordo com as normas técnicas pertinentes e com a legislação aplicável, sendo de responsabilidade dos profissionais cujas ARTs e RRTs integram este processo administrativo. Declaro ainda que o Termo de Referência contém o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa do serviço de acordo com as normas técnicas e legais pertinentes, adequado à legislação em vigor, estando apto a ser licitado.

Elizabeth Gomes de Moura
Diretora de Planejamento e Informação – DPI
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte - BHTRANS

270

BHTRANS

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

Para: Moema Menezes – AJU

De: Mariana Ferreira da Silva – CPL

Referência: **PE n.º 02/2020 – Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito e fornecimento/operação de um centro de gestão, tratamento e auditoria de imagens.**

Senhora Assessora,

Encaminho o processo supracitado, acompanhado da **minuta** do Edital e Anexos para análise e parecer circunstanciado dessa Assessoria.

Ressalto que os documentos referentes à pesquisa de preços (planilha de composição de custos), TR e Anexos encaminhados pela área solicitante e ARTs estão autuados às folhas 08/158.

OBS.: Autorização da CCG autuada à fl. 07.

Aguardo a devolução do referido processo para dar andamento aos procedimentos licitatórios.

Atenciosamente,

Mariana Ferreira da Silva
Pregoeira

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER

EMENTA: Licitação. Exame de Minuta de Edital e Anexos. Processo regularmente formalizado e instruído. Consonância com a Legislação Vigente.

Processo Administrativo n.º: 01-016.309/2092
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número de Registro: 02/2020
Objeto: "*Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito e fornecimento / operação de um centro de gestão, tratamento e auditoria de imagens*".
Recursos: FTU

I- RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado que visa à "*Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito e fornecimento / operação de um centro de gestão, tratamento e auditoria de imagens*", com **270 folhas** rubricadas e numeradas sequencialmente.

O processo encontra-se regularmente instruído, constante do documento de "Solicitação de bens, serviços ou obras" nº 200025 às fl. 03/04, identificando o objeto, justificativa, demonstração de existência de recurso para efetivação da despesa, declaração de atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como autorização da autoridade competente, disposta nas assinaturas dos signatários, ressaltando-se a aprovação da CCG às fl. 07.

Os autos contemplam o Termo de Referência enviado pela solicitante, que posteriormente traduziu-se na da minuta respectiva com as alterações afetas à área de atuação da Pregoeira e Equipe de Apoio, cotação de preços que balizou o preço estimado da contratação (fl. 08/68), portaria identificando a nomeação da Pregoeira e Equipe de Apoio (fl. 159/169) e, como anexos ao Edital:

ANEXO I	–	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II DOS	–	ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DOS EQUIPAMENTOS TIPOS EFE 01, 02 E 03 – LOTES 1 A 3
ANEXO III	–	ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DO CETAI – LOTE 4

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS
www.bhtrans.pbh.gov.br
Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900 – Bairro Buritis
Belo Horizonte – MG – CEP 30455-902

ANEXO IV	–	LOCAIS PREVISTOS PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS — LOTES 1 A 3
ANEXO V	–	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA DOS QUANTITATIVOS E PREÇOS – LOTES 1 A 4
ANEXO IV	–	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E COMPOSIÇÃO DO BDI – LOTE 1
ANEXO VII	–	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E COMPOSIÇÃO DO BDI – LOTE 2
ANEXO VIII	–	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E COMPOSIÇÃO DO BDI – LOTE 3
ANEXO IX	–	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – LOTE 4
ANEXO X	–	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
ANEXO XI	–	ANÁLISE CONTÁBIL E FINANCEIRA
ANEXO XII	–	MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
ANEXO XIII	–	MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR
ANEXO XIV	–	MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS
ANEXO XV	–	MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 49-B DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
ANEXO XVI	–	MINUTA DE CONTRATO (LOTES 1, 2 E 3)
ANEXO XVII	–	MINUTA DE CONTRATO (LOTE 4)

II - DA ANÁLISE

Inicialmente destaca-se a aplicação das regras constitucionais que disciplinam a matéria, notadamente no que ser refere ao artigo 37, inciso XXI, com adequação às normas gerais contidas na Lei 8.666/93, ressaltando-se que a realização do certame na modalidade Pregão Eletrônico implica na observância das normas específicas contidas na Lei 10.520/2002, Decreto 5.450/2005 e, em âmbito Municipal, Decretos 12.436/2006 e 12.437/ 2006.

Conhecida a legislação aplicável, a análise da pertinência da adoção da modalidade Pregão Eletrônico prescinde de verificação do atendimento das seguintes características principais:

a) aquisição de bens e serviços comuns;
b) ausência de limites de valor estimado da contratação para essa modalidade de licitação;
c) tipo de licitação de menor preço;

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS
www.bhtrans.pbh.gov.br
Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900 – Bairro Buritis
Belo Horizonte – MG – CEP 30455-902

d) concentração de todos os atos em uma única sessão;

e) conjugação de propostas escritas e lances durante a sessão;

f) possibilidade de negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço.

Assim, é possível depreender de pronto que a modalidade escolhida está em absoluta consonância com o objeto do certame, devido ao enquadramento incontestável na conceituação legal de "bens comuns" e em conformidade com a determinação contida no art. 3º do Decreto Municipal nº 12.436, bem como a orientação da Corte de Contas [1]:

> *Art. 3º - Os contratos celebrados pelo Município, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos de licitação pública, preferencialmente na modalidade pregão.*
>
> *Utilize, sempre que possível, a modalidade de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e de qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, podendo, todavia, adotar outra modalidade, mas, neste caso, desde que a escolha seja devidamente justificada. Acórdão 2900/2009 Plenário.*

Nesse sentido, não se pode deixar de mencionar que a modalidade escolhida guarda amparo, também, na orientação contida na Súmula 66 da Controladoria Geral do Município:

> *Súmula 66 – Da utilização da modalidade Pregão para aquisição de bens comuns e contratação de serviços comuns*
>
> *Considerando os princípios da transparência e da economicidade, quando houver a necessidade de realização de licitação visando a aquisição de bens comuns e a contratação de serviços comuns, o Município e as suas entidades descentralizadas deverão utilizar, preferencialmente, a modalidade Pregão em sua forma presencial ou eletrônica, cabendo à autoridade competente do órgão/entidade licitante justificar os casos de comprovada inviabilidade da utilização desta modalidade licitatória.*
>
> *Nas hipóteses de licitações realizadas com a utilização de recursos repassados voluntariamente pela União para a aquisição de bens e serviços comuns, considerando a legislação federal, o Município e suas entidades descentralizadas deverão, obrigatoriamente, empregar a modalidade pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, havendo, por parte da autoridade competente justificativa quando da utilização da forma presencial.*

[1] Manual de Licitações e Contratos, às pág. 48

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS
www.bhtrans.pbh.gov.br
Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900 – Bairro Buritis
Belo Horizonte – MG – CEP 30455-902

> *Independente da modalidade da licitação escolhida pela Administração Pública, em especial no pregão, o edital deverá indicar de forma precisa, suficiente e clara o objeto da licitação e os requisitos que precisam ser cumpridos pelos licitantes, de forma a acautelar o interesse público.*

Importante consignar que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais avaliou certame de objeto semelhante, promovido pelo Município de Belo Horizonte, tendo reconhecido a legalidade da utilização da modalidade pregão, ratificando o entendimento supra manifestado.

Ademais, todas as principais características apontadas foram observadas ou estão previstas no comando editalício, estando o procedimento adotado em consonância com a legislação que rege o tema.

Mister apontar que por uma simples leitura do Capítulo pertinente à habilitação das licitantes é possível perceber que as exigências habilitatórias decorrem estritamente da lei, atendendo à orientação do Tribunal de Contas da União no seu Manual de Licitações e Contratos, às pág. 334 :

> *No certame licitatório, os documentos que podem ser exigidos quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e prova de cumprimento do disposto no inciso XXX III do art. 7º da Constituição Federal estão adstritos àqueles previstos nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993. Acórdão 2056/2008 Plenário (Sumário).*

Observa-se que há justificativa integrante aos autos que pontua a importância do objeto da contratação e a necessidade de se aferir a capacidade técnica do futuro contratado, a fim de salvaguardar o interesse público conexo, bem como que os quantitativos exigidos estão em consonância com a aceitação da Corte de Contas e guardam relação direta com a prestação de serviços, não cabendo, em sede de análise jurídica, adentrar à relevância técnica dos destaques, eis que foge ao mister dessa Parecerista, mas apenas averiguar o enquadramento frente â legislação que rege o tema e os critérios de aceitabilidade pelos Órgãos de controle, o que entende-se adequado. Aponta-se especialmente o documento de fl. 135v a 137.

Não se pode deixar de apontar que as alterações promovidas na modelagem anteriormente utilizada pelo Município estão justificadas nos autos, em especial no subitem 2.3 do Termo de Referência, demonstrando a realização prévia de estudos que balizaram a forma de contratação e que os apontamentos estão em total consonância com os preceitos da Lei 8.666/93 e os princípios constitucionais, em especial o da eficiência.

Assim, do exame do processo em apreço depreende-se que o mesmo foi regularmente formalizado e instruído no que concerne à fase interna, em consonância com os preceitos da Lei 8.666/93, Decreto 5.450/2005, notadamente no seu artigo 3º e 4º, e Decreto Municipal 12.437/2006, ressaltando-se a realização de pesquisa prévia de preços, comprovada documentalmente, que subsidiou o valor estimado para a

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS
www.bhtrans.pbh.gov.br
Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900 – Bairro Buritis
Belo Horizonte – MG – CEP 30455-902

contratação, não se vislumbrando óbices ao seu prosseguimento, sublinhando-se da fundamentação jurídica o que se segue:

I – que as solicitações de bens, serviços ou obras contemplam a previsão sobre a dotação orçamentária, bem como a justificativa da necessidade de contratação;

II – que o objeto da licitação foi descrito de forma precisa, não havendo dúvidas sobre a pretensão da Administração;

III – que houve a designação prévia do Pregoeiro e equipe de apoio a conduzir o certame;

IV – que o Edital prevê as condições para participação, disponibilidade de obtenção do ato convocatório, forma de esclarecimento de eventuais dúvidas, local e data para abertura do certame;

V- que o procedimento específico para a modalidade adotada foi devida e pormenorizadamente informado;

VI- que há indicação acerca da formulação da proposta, critério de julgamento disposto de forma objetiva e aceitabilidade dos preços, incluindo esclarecimentos sobre a oferta de lances;

VII – que há informação expressa sobre a possibilidade de Impugnação ao Edital e interposição de recursos, com indicação de prazos e das normas pertinentes;

VIII – que o Termo de Referência contém previsões específicas, vinculadas ao objeto que se pretende contratar;

IX – que a Minuta do Contrato está adequada ao objeto pretendido, contemplando as exigências legais, em especial as condições de execução do contrato, constando de forma objetiva o prazo e local de entrega, condições de recebimento e de pagamento, hipótese de atualização financeira do preço e sanções pelo inadimplemento.

Cabe frisar a previsão de publicação do aviso da licitação no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte – DOM, em jornal de grande circulação no Município de Belo Horizonte e a divulgação através da internet no site da BHTRANS, preservando-se a publicidade inerente ao tema.

III- CONCLUSÃO

Ante o exposto, restando comprovada a estrita observância da legislação que rege o tema, registre-se que o **processo administrativo 01-016.309/20-92, Pregão Eletrônico 02/2020,** encontra-se formal e juridicamente adequado, não se

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS
www.bhtrans.pbh.gov.br
Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900 – Bairro Buritis
Belo Horizonte – MG – CEP 30455-902

vislumbrando óbices ao seu prosseguimento, estando em condições de ser submetido à apreciação e aprovação da Diretoria.

Com essas considerações, e em atendimento às disposições da legislação municipal positiva, submetam-se os autos à apreciação e aprovação prévia do Dr. Josué Costa Valadão, Ordenador de Despesas, para prosseguimento do feito.

Salvo melhor juízo, é o meu entender.

Belo Horizonte, 20 de fevereiro de 2020.

Moema Rangel Drummond de Menezes
Assessora Jurídica
BHTRANS

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS
www.bhtrans.pbh.gov.br
Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900 – Bairro Buritis
Belo Horizonte – MG – CEP 30455-902

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01-016.309/20-92

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2020

TIPO: MENOR PREÇO

- **OBJETO:** Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito e fornecimento/operação de um centro de gestão, tratamento e auditoria de imagens.

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO:** Dia 18 / 03 /2020 às **09 horas**.

As propostas deverão ser encaminhadas até a data e horário estipulados acima.

- **INÍCIO DA FASE DE DISPUTAS DE PREÇOS:** Dia 18 / 03 /2020 às **10 horas**.

Não havendo expediente na data supracitada, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local nele estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa da Pregoeira em contrário.

- **TEMPO DA DISPUTA:** O tempo inicial da disputa será de 5 (cinco) minutos, podendo ser alterado por decisão da Pregoeira, seguindo-se um tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos.

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

- ***SITE* PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitacoes-e.com.br.

- ***SITE* PARA CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** www.licitacoes-e.com.br e www.pbh.gov.br.

- **CONSULTAS E/OU ESCLARECIMENTOS:** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, exclusivamente através do e-mail bhtrans.cpl@pbh.gov.br, nos termos do item 1.3 deste Edital.

- **AVISOS SOBRE A LICITAÇÃO:** Os avisos sobre esta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte – DOM, em jornal de grande circulação no Município de Belo Horizonte e divulgados na *internet*, através do site www.pbh.gov.br.

- **INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO:** Os resultados dos julgamentos e dos recursos, se houver, serão publicados unicamente no DOM e disponibilizados na *internet* nos sites www.pbh.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

- **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, apontando falhas e irregularidades que o viciariam, obedecidas as disposições do item 9.1 deste Edital.

BHTRANS JURÍDICO

PREÂMBULO

O Município de Belo Horizonte – MG, com recursos do Fundo de Transporte Urbano – FTU, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS, por meio de Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria SMOBI nº 214/2019 de 27/12/2019, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pelos Decretos Municipais n.º 12.436/2006, 12.437/2006, 11.245/2003 e 15.113/2013, pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar vigente, bem como pelas regras estabelecidas neste Edital e Anexos.

CAPÍTULO 1
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.2.1 – Para acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., caso ainda não estejam credenciados.

1.2.2 – A BHTRANS não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil S.A., provedor do Sistema Eletrônico.

1.2.3 – A BHTRANS se exime de qualquer falha ou bloqueio de acesso das LICITANTES. Problemas de acesso ao aplicativo de "licitações" deverão ser sanados diretamente com o Banco do Brasil S.A.

1.3 – As consultas e os esclarecimentos serão respondidos através de e-mail. As informações de caráter geral e relevantes serão disponibilizadas nos sites www.pbh.gov.br, no campo "Licitações e Editais", e www.licitacoes-e.com.br, no campo "Mensagens", no *link* correspondente a este Edital.

1.4 – Constituem Anexos deste Instrumento Convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I	–	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	–	ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DOS EQUIPAMENTOS DOS TIPOS EFE 01, 02 E 03 – LOTES 1 A 3
ANEXO III	–	ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DO CETAI – LOTE 4
ANEXO IV	–	LOCAIS PREVISTOS PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS – – LOTES 1 A 3
ANEXO V	–	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA DOS QUANTITATIVOS E PREÇOS – LOTES 1 A 4
ANEXO IV	–	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E COMPOSIÇÃO DO BDI – LOTE 1
ANEXO VII	–	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E COMPOSIÇÃO DO BDI – LOTE 2
ANEXO VIII	–	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E COMPOSIÇÃO DO BDI – LOTE 3
ANEXO IX	–	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – LOTE 4
ANEXO X	–	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

BHTRANS JURÍDICO

ANEXO XI	–	ANÁLISE CONTÁBIL E FINANCEIRA
ANEXO XII	–	MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
ANEXO XIII	–	MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR
ANEXO XIV	–	MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS
ANEXO XV	–	MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 49-B DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
ANEXO XVI	–	MINUTA DE CONTRATO (LOTES 1, 2 E 3)
ANEXO XVII	–	MINUTA DE CONTRATO (LOTE 4)

CAPÍTULO 2
OBJETO

2 – OBJETO

2.1 – Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito e fornecimento/operação de um centro de gestão, tratamento e auditoria de imagens.

2.2 – O detalhamento e as especificações técnicas do objeto estão devidamente explicitados no Termo de Referência – Anexo I, nas Especificações e Requisitos dos Equipamentos dos Tipos EFE 01, 02 E 03 (Lotes 1 a 3) – Anexo II, nas Especificações e Requisitos do CETAI (Lote 4) – Anexo III, nos Locais Previstos para Instalação dos Equipamentos (Lotes 1 a 3) – Anexo IV, na Planilha Orçamentária Detalhada dos Quantitativos e Preços – Anexo V e nas Minutas de Contrato – Anexos XVI (Equipamentos – Lotes 1 a 3) e XVII (CETAI – Lote 4).

CAPÍTULO 3
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

3.1 – Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas, legalmente constituídas, isoladamente ou em forma de consórcio, que operem no ramo pertinente ao objeto licitado, desde que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos.

3.2 – A participação nesta licitação estará impedida às pessoas físicas, bem como às jurídicas que, na data prevista para a sessão de abertura, encontrarem-se em qualquer uma das seguintes situações:

a) com falência decretada;

b) declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público;

c) em suspensão temporária e impedidas de licitar ou contratar com a Administração Municipal de Belo Horizonte e/ou suas Unidades descentralizadas e/ou vinculadas;

d) empresas estrangeiras sem funcionamento no país.

3.2.1 – A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da LICITANTE que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

CAPÍTULO 4
PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 – A proposta de preço deverá ser encaminhada por meio de Sistema Eletrônico, até a data e hora marcadas para sua abertura.

4.2 – Ao oferecer sua proposta de preço, a LICITANTE deverá preencher, no campo próprio, o preço GLOBAL DO LOTE.

BHTRANS JURÍDICO

4.2.1 – A LICITANTE poderá apresentar proposta para todos os lotes ou apenas para aquele(s) de seu interesse.

4.2.2 – Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, Real (R$), com 2 (duas) casas decimais.

4.2.3 – O preço cotado constituirá a única remuneração pela prestação de serviço relativa ao objeto licitado, devendo nele estarem incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas.

4.3 – No campo "Informações Adicionais" não poderá constar qualquer informação que possibilite a identificação da LICITANTE, sob pena de desclassificação.

4.3.1 – A LICITANTE deverá manifestar no campo "Informações Adicionais" o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.4 – A LICITANTE não poderá incluir nenhum anexo que possibilite a sua identificação, sob pena de desclassificação.

4.5 – A LICITANTE, ao encaminhar a sua proposta de preço, só precisará preencher o preço global ofertado e efetuar a manifestação prevista no subitem 4.3.1. As demais informações solicitadas no Modelo de Propostas Comercial – Anexos VI-A a VI-D deverão ser encaminhadas após o encerramento da sessão pública, observado o disposto no Capítulo 6.

4.6 – O encaminhamento da Proposta de Preço pressupõe o conhecimento integral do Termo de Referência – Anexo I, nas Especificações e Requisitos dos Equipamentos dos Tipos EFE 01, 02 E 03 (Lotes 1 a 3) – Anexo II, nas Especificações e Requisitos do CETAI (Lote 4) – Anexo III, nos Locais Previstos para Instalação dos Equipamentos (Lotes 1 a 3) – Anexo IV, na Planilha Orçamentária Detalhada dos Quantitativos e Preços – Anexo V e nas Minutas de Contrato – Anexos XVI (Equipamentos – Lotes 1 a 3) e XVII (CETAI – Lote 4) e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7 – As LICITANTES poderão substituir ou excluir as propostas enviadas até a data e o horário definidos para a abertura das propostas.

CAPÍTULO 5
SESSÃO PÚBLICA

5.1 – Na data e hora estabelecidas neste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico com a abertura e divulgação das propostas de preço recebidas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade, mantido o sigilo estabelecido pelo Sistema, não sendo divulgada a razão social das LICITANTES.

5.2 – A Pregoeira iniciará a sessão pública com a disputa do Lote 1. Após o encerramento do Lote 1, iniciará a disputa do Lote 2. Após o encerramento do Lote2, iniciará a disputa do lote 3. Após o encerramento do Lote 3, iniciará a disputa do Lote 4. Após o encerramento do Lote 4, sairá da sala de disputa para dar andamento nas fases previstas nos itens 5.13 a 5.16.

5.3 – Somente as LICITANTES com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no Sistema em primeiro lugar.

5.5 – A LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no Sistema.

5.6 – Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor for considerado manifestamente inexequível.

5.7 – Havendo desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa de lances, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às LICITANTES para recepção dos lances. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

BHTRANS JURÍDICO

5.7.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada somente após marcação de nova data e horário que serão comunicados às LICITANTES, através do campo "Mensagens", no *link* correspondente a este Edital.

5.8 – O Sistema informará a proposta detentora de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

5.9 – Conhecido o menor preço, o Sistema informará se há microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate, que poderão se utilizar das prerrogativas previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.9.1 – Havendo microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate, a Pregoeira fará a convocação, via Sistema, para a ME/EPP decidir se cobrirá o menor preço ofertado, conforme disposto no item 5.8.

5.10 – Não havendo lance(s) ofertado(s) pela(s) LICITANTE(S), a Pregoeira considerará as propostas de preço iniciais para julgamento e classificação. Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o menor preço e que atender às exigências deste Edital e seus Anexos, ressalvadas as hipóteses previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.11 – A fase para considerações finais e solicitação de amostras, quando exigida no Capítulo 2, será aberta pela Pregoeira após o encerramento do lote ou do certame.

5.12 – As etapas seguintes serão realizadas fora da "Sala de Disputa" através do "Acesso Identificado".

5.13 – A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à LICITANTE que tenha apresentado o lance de menor preço para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.13.1 – A LICITANTE detentora da proposta de menor preço deverá acessar o campo "Responder Contraproposta" imediatamente após a finalização do lote ou do certame para negociar com a Pregoeira.

5.14 – Após finalizada a sessão pública, as LICITANTES poderão, a qualquer momento, registrar seus questionamentos para a Pregoeira através do próprio Sistema, acessando o "Chat Mensagens" e "Enviar Mensagem". Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

5.14.1 – Os questionamentos formulados pelas LICITANTES serão respondidos no próprio Sistema.

5.15 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital pela Pregoeira, a LICITANTE será declarada vencedora do lote.

5.16 – Se a oferta não for aceitável ou se a LICITANTE desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a documentação das LICITANTES, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva LICITANTE declarada vencedora.

CAPÍTULO 6
PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA E DOCUMENTOS

6.1 – Após o encerramento da etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a detentora da melhor oferta deverá encaminhar à Pregoeira:

6.1.1 – A comprovação da condição de habilitação, apresentando a documentação exigida no Capítulo 7 através do e-mail bhtrans.cpl@pbh.gov.br, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação**, observando:

6.1.1.1 – Caso a LICITANTE seja cadastrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF, poderá encaminhar apenas a comprovação de seu cadastro

BHTRANS JURÍDICO

no SUCAF e os seguintes documentos:

a) Proposta Comercial readequada, em conformidade com o lance final eventualmente ofertado, observado o disposto no item 6.2 e seus subitens, assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da LICITANTE, conforme Modelo de Proposta Comercial e Composição do BDI – Anexos VI a IX (Lote 1 a 4);

b) Planilha de Composição de Custos detalhada para cada item do Modelo de Proposta Comercial e Composição do BDI – Anexos VI a IX (Lote 1 a 4), pormenorizando e detalhando todos os custos que compõem o preço global ofertado, assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da LICITANTE.

c) Portarias de aprovação dos modelos dos equipamentos ofertados, emitidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, apenas para os Lotes 1, 2 e 3;

c.1) Não serão aceitos protocolos de solicitação de aprovação dos modelos de equipamentos junto ao INMETRO;

d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da LICITANTE, conforme modelo previsto no Anexo X;

e) a documentação disposta no subitem 7.1.5, se for o caso, e nos subitens/item 7.3.2 a 7.5;

f) documentação que comprove os poderes de representação dos respectivos signatários (Estatuto, Contrato Social, etc.).

6.1.1.2 – As LICITANTES que não possuírem o cadastro no SUCAF deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Proposta Comercial readequada, em conformidade com o lance final eventualmente ofertado, observado o disposto no item 6.2 e seus subitens, assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da LICITANTE, conforme Modelo de Proposta Comercial e Composição do BDI – Anexo VI-A a VI-D (Lote 1 a 4);

b) Planilha de Composição de Custos detalhada para cada item do Modelo de Proposta Comercial e Composição do BDI – Anexo VI a IX (Lote 1 a 4), pormenorizando e detalhando todos os custos que compõem o preço global ofertado, assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da LICITANTE.

c) Portarias de aprovação dos modelos dos equipamentos ofertados, emitidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, apenas para os Lotes 1, 2 e 3;

c.1) Não serão aceitos protocolos de solicitação de aprovação dos modelos de equipamentos junto ao INMETRO;

d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da LICITANTE, conforme modelo previsto no Anexo X;

e) a documentação disposta no subitem 7.1.5, se for o caso, e nos subitens/item 7.3.2 a 7.5;

f) documentação que comprove os poderes de representação dos respectivos signatários (Estatuto, Contrato Social, etc.).

6.1.2 – A documentação encaminhada conforme subitem 6.1.1 também deverá ser enviada em uma das formas estabelecidas no subitem 7.6.3 em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

6.1.2.1 – Os documentos exigidos no subitem anterior deverão ser protocolizados na sala da CPL – BHTRANS, até às **17h30** do dia do seu vencimento, em envelope único, hermeticamente fechado, contendo em sua face externa os seguintes dizeres:

BHTRANS JURÍDICO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2020

À PREGOEIRA DA BHTRANS

Proposta de Preço Readequada e Documentos para Habilitação
Local: CPL –BHTRANS
Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Prédio 1 – Buritis
30.455-902 – Belo Horizonte/MG

Nome/Razão Social do Licitante
CNPJ

6.1.2.2 – Os documentos quando enviados por via postal ou equivalente (serviços especializados de entrega, transportadoras etc.) somente serão considerados se forem protocolados na CPL – BHTRANS até a data e hora definidas no subitem anterior, independentemente da data e horário da postagem ou da remessa.

6.1.2.3 – O envelope será aberto posteriormente pelo Pregoeira para conferência da documentação.

6.1.2.3.1 – Caso haja algum documento para ser autenticado, o envelope será ser aberto no ato de recebimento pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, observado o disposto no subitem 7.6.3 do Edital.

6.1.3 – O descumprimento de quaisquer exigências contidas nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 ensejará na desclassificação e/ou inabilitação da LICITANTE.

6.2 – A Proposta Comercial readequada deverá ser apresentada digitada, com identificação da LICITANTE, datada, rubricada em todas as suas páginas, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(ais), contendo todas as informações previstas nos Anexos VI – Modelo de Proposta Comercial e Composição do BDI – Lote 1, VII – Modelo de Proposta Comercial e Composição do BDI – Lote 2, VIII – Modelo de Proposta Comercial e Composição do BDI – Lote 3, e IX – Modelo de Proposta Comercial – Lote 4, considerando os prazos e condições abaixo, devendo ser preenchidos:

I) LOTES 1, 2 E 3:

a) Preços mensais por faixa de cada item, sem e com BDI, grafados numericamente;

b) Preços totais com BDI de cada item grafados numericamente;

c) Percentual de BDI grafado numericamente;

d) Preço global do lote grafado numericamente e por extenso;

e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação ao Protocolo da CPL – BHTRANS;

f) Declaração de que a LICITANTE conhece e concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

II) LOTE 4:

a) Preço total mensal grafado numericamente;

b) Preço global do lote grafado numericamente e por extenso;

c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação ao Protocolo da CPL – BHTRANS;

d) Declaração de que a LICITANTE conhece e concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

BHTRANS JURÍDICO

6.2.1 – As propostas que omitirem os prazos previstos nas alíneas "e" do inciso I e "c" dos incisos I e II do item 6.2 serão entendidas como válidas pelos prazos indicados nas referidas alíneas.

6.2.1.1 – Não havendo manifestação em contrário por parte da LICITANTE em até 15 (quinze) dias antes do término dos prazos de validade das propostas indicados nas alíneas "e" do inciso I e "c" do inciso II do item 6.2, estes serão automaticamente prorrogados por igual período, ou seja, prorrogados por mais 60 (sessenta) dias.

6.2.2 – No Modelo de Proposta Comercial e Composição do BDI – Lote 1 – Anexo VI, no Modelo de Proposta Comercial e Composição do BDI – Lote 2 – Anexo VII, no Modelo de Proposta Comercial e Composição do BDI – Lote 3 – Anexo VIII, e no Modelo de Proposta Comercial – Lote 4 – Anexo IX, as LICITANTES deverão preencher apenas as células assinaladas com a cor AMARELA. Os demais campos serão calculados automaticamente.

6.2.2.1 – O percentual total do BDI será inserido automaticamente após o preenchimento completo da Planilha de Composição do BDI, apenas para os Lotes 1, 2 e 3.

6.2.3 – A Proposta Comercial deverá ser apresentada PREFERENCIALMENTE conforme modelos apresentados nos Anexos VI, VII, VIII e IX.

6.2.3.1 – A Planilha de Composição do BDI não poderá ser alterada pela LICITANTE, sob pena de desclassificação.

6.3 – A não apresentação de quaisquer documentos relacionados nos subitens 6.1.1 ou 6.1.2 no prazo estabelecido, implicará na desclassificação da proposta da LICITANTE.

CAPÍTULO 7
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

A LICITANTE que ofertar o menor preço deverá apresentar, para fins de habilitação no certame, os documentos relacionados a seguir:

7.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.2.1 – Os documentos relacionados no subitem 7.1.2 poderão ser substituídos apenas pela última alteração, caso seja consolidada.

7.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.5 – CONSÓRCIOS: As LICITANTES que optarem pela participação em forma de Consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos de todas as empresas participantes, Compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, subscrito pelas consorciadas, com indicação da empresa líder responsável pelo Consórcio e da proporção da participação de cada uma, observadas as seguintes normas:

a) a liderança do Consórcio caberá, obrigatoriamente, à empresa nacional;

b) a líder do Consórcio deverá ser a empresa que, proporcionalmente, tiver maior atribuição de responsabilidade na prestação do serviço objeto desta licitação;

BHTRANS JURÍDICO

c) é solidária a responsabilidade dos integrantes pelos atos praticados em Consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do Contrato;

d) a empresa LICITANTE consorciada não poderá participar nesta licitação em mais de um Consórcio ou isoladamente, nos termos da Lei.

7.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual/Distrital e Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários) do domicílio ou sede da LICITANTE.

7.2.2 – Comprovante de Regularidade perante o INSS.

7.2.3 – Comprovante de Regularidade perante o FGTS.

7.2.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.5 – Para fins de comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal (subitem 7.2.1) e Regularidade perante o INSS (subitem 7.2.2), deverá ser apresentada a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

7.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1 – Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa LICITANTE.

7.3.2 – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da LICITANTE, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por meio de índices oficiais, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data limite para apresentação da proposta. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades Anônimas: publicação do balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede da LICITANTE;

b) Empresas com mais de 1 (um) ano de existência: balanço patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na Junta Comercial ou Cartório da sede ou domicílio da LICITANTE;

c) Empresas com menos de 1 (um) ano de existência: balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou Cartório da sede ou domicílio da LICITANTE;

d) Empresas sujeitas ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, também chamada de SPED-Contábil: balanço patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com o respectivo recibo de entrega de livro digital.

7.3.2.1 – O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do(s) responsável(is) da empresa e do profissional de contabilidade habilitado.

7.3.2.2 – Ocorrendo a atualização prevista no subitem 7.3.2, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente anexado ao balanço.

7.3.2.3 – Para a qualificação econômico-financeira da LICITANTE, os índices de LC, LG e SG, apurados no Anexo XI – Análise Contábil e Financeira, deverão apresentar resultado iguais ou maiores que 1 (um).

7.3.3 – Além dos índices apurados no Anexo XIII, a LICITANTE deverá comprovar possuir PATRIMÔNIO LÍQUIDO mínimo de a LICITANTE deverá comprovar possuir PATRIMÔNIO LÍQUIDO mínimo conforme abaixo, correspondente a 10% (dez por cento) do preço global máximo de cada lote, devendo a comprovação ser feita através do balanço patrimonial exigido no subitem

BHTRANS JURÍDICO

7.3.2:

a) **Lote 1:** R$ 4.724.899,41 (quatro milhões, setecentos e vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos);

b) **Lote 2:** R$ 7.587.112,59 (sete milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, cento e doze reais e cinquenta e nove centavos);

c) **Lote 3:** R$ 1.954.061,76 (um milhão, novecentos e cinquenta e quatro mil, sessenta e um reais e setenta e seis centavos);

d) **Lote 4:** R$ 1.960.133,16 (um milhão, novecentos e sessenta mil, cento e trinta e três reais e dezesseis centavos).

7.3.4 – Em caso de participação de empresas em Consórcio, admite-se, para efeito de qualificação econômico-financeira exigida nos subitens 7.3.2.3 e 7.3.3, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

7.4 – CAPACITAÇÃO E IDONEIDADE TÉCNICA

7.4.1 – Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA em nome da LICITANTE, APENAS PARA OS LOTES 1, 2 e 3.

7.4.2 – Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) em nome da LICITANTE (técnico-operacional), expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado com responsabilidade de administração de trânsito, que comprove(m) que a LICITANTE tenha executado, no mínimo, os seguintes serviços/quantitativos:

a) PARA O LOTE 1:

I – Fornecimento, implantação, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos fixos, destinados à fiscalização das infrações de trânsito por excesso de velocidade, em quantitativo mínimo de 53 (cinquenta e três) faixas de trânsito; e

II – Fornecimento, implantação, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos fixos, destinados à fiscalização das infrações de trânsito por circulação na faixa ou pista regulamentada como de circulação exclusiva, em quantitativo mínimo de 24 (vinte e quatro) faixas de trânsito;

b) PARA O LOTE 2: Fornecimento, implantação, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos fixos, destinados à fiscalização das infrações de trânsito por desrespeito à fase vermelha do semáforo, em 113 (centro e treze) faixas de trânsito;

c) PARA O LOTE 3:

I – Fornecimento, implantação, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos fixos, destinados à fiscalização das infrações por trânsito em local e horário não permitido pela regulamentação, em 31 (trinta e uma) faixas de trânsito; e

II – Fornecimento, implantação, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos fixos, destinados à fiscalização das infrações de trânsito por desrespeito à fase vermelha do semáforo, em 31 (trinta e uma) faixas de trânsito;

d) PARA O LOTE 4: Processamento dos registros eletrônicos de infração de 1.395 (mil trezentos e noventa e cinco) registros/dia (ou quantitativos mínimos correspondentes, mensais ou anuais).

d.1) O quantitativo acima correspondente a 30% (trinta por cento) do volume de registros processados para os 2 (dois) contratos que estão sendo substituídos por esta nova contratação, no período compreendido entre 01 de janeiro e 30 de setembro de 2019 (que foi de 1.269.841 para 273 dias, ou seja, de 4.651 por dia).

7.4.2.1 – O(s) Atestado(s) previstos nas alíneas "a", "b" e "c" poderá(ão) ser substituído(s) pela Certidão de Acervo Técnico – CAT (acompanhado das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART), que faça menção à própria LICITANTE como prestadora de serviços, desde que as

BHTRANS JURÍDICO

informações constantes desses documentos permitam aferir a similaridade/compatibilidade dos serviços com os parâmetros mínimos fixados no subitem 7.4.2.

7.4.2.1.1 – Nos termos do § 10 do art. 30 da Lei nº 8.666/93, os profissionais indicados pela LICITANTE para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar dos serviços objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.

7.4.2.2 – Se no texto do(s) Atestado(s) não houver elementos suficientes para permitir sua análise, a LICITANTE poderá anexar a ele(s) outro documento que possa esclarecer esses dados, tais como Contratos, Termos Aditivos ou Declaração de seus emitentes, de modo a complementar as informações emanadas do(s) Atestado(s).

7.4.2.3 – Os atestados poderão ter seus quantitativos somados, caso os serviços neles referidos tenham sido executados em datas concomitantes.

7.4.2.4 – O(s) Atestado(s) deverá(ão) conter informações que permitam a identificação do emitente.

7.4.2.5 – Não será(ão) aceito(s) atestado(s) correspondente(s) a demonstrações e/ou testes, cortesias, acordos e convênios de cooperação técnica sem fins lucrativos.

7.4.2.6 – Para os casos de participação das empresas sob regime de Consórcio, será admitido o somatório de atestados das empresas consorciadas.

7.4.2.7 – Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pela própria LICITANTE.

7.4.3 – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, comprovando que a LICITANTE, caso seja contratada, possuirá instalações, equipamentos e equipe adequados para prestação dos serviços, com escritório em Belo Horizonte ou Região Metropolitana, assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da LICITANTE, conforme modelo constante no Anexo XII.

7.5 – DECLARAÇÕES:

a) DECLARAÇÃO expressa de que a LICITANTE não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99 e DECLARAÇÃO de que está ciente da obrigatoriedade de informar, se for o caso, a superveniência de fato impeditivo da sua habilitação, assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da LICITANTE, conforme modelo constante no Anexo XIII;

b) DECLARAÇÃO de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da LICITANTE, conforme modelo constante no Anexo XIV, quando couber.

b.1) A LICITANTE que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME, EPP ou Equiparada na data da licitação e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo apresentando os documentos indicados no subitem anterior, ficará sujeita às sanções legais, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa e que ela estará descumprindo o art. 3º, §9°, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.6 – INFORMAÇÕES GERAIS

7.6.1 – A LICITANTE poderá estar habilitada no SUCAF em qualquer linha de fornecimento (material e/ou serviços).

7.6.1.1 – A Pregoeira ou a Equipe de Apoio fará consulta à base de dados do SUCAF para emissão do documento "Situação do Fornecedor", que deverá comprovar a regularidade dos documentos habilitatórios exigidos neste Edital junto aos órgãos pertinentes, incluindo o Certificado de Registro Cadastral – CRC, observado o disposto nos subitens 7.6.5 e 7.6.5.1.

7.6.1.1.1 – Na hipótese dos documentos indicados na consulta ao SUCAF estarem com os prazos vencidos, a LICITANTE, para atendimento dos subitens 6.1.1.1 e 6.1.2, deverá encaminhar os documentos em vigor, observado o disposto nos subitens 7.6.5 e 7.6.5.1.

7.6.1.2 – A Pregoeira não aceitará recibo de protocolo de documentos, em substituição ao

BHTRANS JURÍDICO

comprovante de cadastro no SUCAF.

7.6.2 – Todos os documentos previstos neste Capítulo deverão ser emitidos da seguinte forma:

a) caso a LICITANTE seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) caso a LICITANTE seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles, que comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) o(s) atestado(s) de capacidade técnica, quando previsto(s) neste Edital, poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da LICITANTE, com CNPJ da matriz e/ou da filial.

7.6.3 – Os documentos solicitados poderão ser apresentados no original, em fotocópias autenticadas na forma da Lei, em publicação em jornal da Imprensa Oficial, ou em cópias não autenticadas, se acompanhados dos respectivos originais para autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

7.6.3.1 – O comprovante de cadastro emitido pelo SUCAF e as Certidões emitidas pela Internet ficam dispensados de autenticação.

7.6.3.2 – A Pregoeira ou Equipe de Apoio efetuará consulta aos *sites* dos órgãos emissores para confirmar a autenticidade dos documentos extraídos pela Internet.

7.6.4 – Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar acompanhados das respectivas traduções oficiais juramentadas, inclusive quanto aos registros.

7.6.5 – Para efeito do julgamento da habilitação, será considerado como referência para a validação dos documentos a data da abertura das propostas.

7.6.5.1 – As certidões que não tenham expressa a sua validade pelos respectivos emitentes somente serão aceitas se expedidas há 90 (noventa) dias, no máximo, da data da abertura das propostas, ressalvados os documentos que, por natureza, possuam prazo de validade indeterminado.

7.6.6 – A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste capítulo inabilitará a LICITANTE, ressalvadas as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Equiparadas que poderão se utilizar das prerrogativas previstas nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, no artigo 4º do Decreto Municipal nº 16.535/16 e no art. 11 da Lei Municipal nº 10.936/16, observando as disposições seguintes.

7.6.6.1 – As ME, EPP e Equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, mesmo que estas apresentem alguma restrição fiscal e/ou trabalhista.

7.6.6.2 – Havendo alguma restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou Equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.6.6.3 – A prorrogação do prazo para regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento apresentado tempestivamente pela LICITANTE, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

7.6.6.3.1 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.6.6.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.6.6.2 ou, se for o caso, no subitem 7.6.6.3, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente, sendo facultado à Administração convocar as LICITANTES remanescentes, observada a ordem de classificação.

7.6.7 – A não apresentação da Análise Contábil e Financeira, quando exigida, não implicará na inabilitação da LICITANTE, uma vez que os índices poderão ser calculados através dos dados do Balanço Patrimonial apresentado.

BHTRANS JURÍDICO

7.6.8 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada por Cartório ou a ser substituído por cópia reprográfica autenticada pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

CAPÍTULO 8
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 – Julgamento das Propostas de Comerciais:

8.1.1 – A licitação será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE,** observados os requisitos deste Edital e os previstos na legislação pertinente.

8.1.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam os requisitos deste Instrumento Convocatório;

b) contenham em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeito de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração Pública ou não impeçam a exata compreensão de seu conteúdo;

c) não se refiram a integralidade do objeto, assim considerado o lote;

d) não atendam às exigências estabelecidas em diligências;

e) tenham sido baseadas em outra proposta;

f) apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da LICITANTE, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados (excessivos) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 § 3º e art. 48, II, § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93;

g) não cumpram o disposto no Capítulo 6 deste Edital;

h) apresentem o(s) preço(s) global(ais) acima do(s) preço(s) global(ais) máximo(s) dispostos no subitem 8.1.3;

8.1.3 – O preço global máximo desta licitação é R$ 154.455.966,08 (cento e cinquenta e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e oito centavos), sendo:

a) Lote 1: 47.248.994,09 (quarenta e sete milhões, duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e nove centavos);

b) Lote 2: R$ 75.871.125,85 (setenta e cinco milhões, oitocentos e setenta e um mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos);

c) Lote 3: R$ 19.601.331,58 (dezenove milhões, seiscentos e um mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos);

d) Lote 4: R$ R$ 11.734.514,56 (onze milhões, setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e catorze reais e cinquenta e seis centavos).

8.1.4 – Será considerado preço inexequível o valor que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do fornecimento.

8.1.4.1 – A Pregoeira, a seu critério e com justificado resguardo do interesse público consubstanciado no atendimento às necessidades da Administração, poderá solicitar à(s) LICITANTE(S),

BHTRANS JURÍDICO

documentação que comprove a exequibilidade da proposta apresentada nos termos do disposto no subitem anterior.

8.1.4.2 – A não apresentação da documentação mencionada no subitem acima, no prazo determinado pela Pregoeira, resultará na desclassificação Proposta Comercial da(s) LICITANTE(S) e incorrerá em penalidades conforme previsto no Capítulo 13 deste Edital.

8.1.5 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

8.2 – Julgamento da Documentação para Habilitação:

8.2.1 – Serão considerados inabilitadas as LICITANTES que tenham descumprido qualquer das exigências habilitatórias deste Edital ou de seus Anexos, ressalvadas as microempresas e empresas de pequeno porte cuja regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo com restrição, deverá ser acatada, conforme prerrogativas previstas nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.3 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e nem a validade jurídica destes, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

8.4 – Se a proposta de menor preço for desclassificada ou se a LICITANTE for inabilitada, a Pregoeira examinará a proposta/lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação da proponente na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Instrumento Convocatório, observado o disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.4.1 – Nesta etapa, a Pregoeira também poderá negociar o preço com a LICITANTE para que sejam obtidas melhores condições para a Administração.

8.5 – A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, submeter às Propostas Comerciais Readequadas, as Planilhas de Composição de Custos, as Portarias de aprovação dos modelos dos equipamentos ofertados e os Atestados de Capacidade Técnica para apreciação/análise da Gerência de Análise e Processamento de Infrações – GEAPI da BHTRANS, mediante parecer fundamentado.

CAPÍTULO 9
IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1 – IMPUGNAÇÃO

9.1.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer LICITANTE poderá impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, devendo a BHTRANS, através da Pregoeira, julgar e responder sobre a petição.

9.1.2 – A impugnação deverá obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não ser conhecida:

a) ser dirigida à Pregoeira;

b) ser apresentada em uma via, contendo razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa impugnante, rubricada em todas as folhas e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais), devidamente comprovado(s) por meio de contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública;

c) ser protocolizada na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Prédio 1, Bairro Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP 30.455-902, ou encaminhada para o e-mail bhtrans.cpl@pbh.gov.br até às 17h30 do dia de seu vencimento.

9.1.3 – A Pregoeira não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira ou Equipe de Apoio e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

BHTRANS JURÍDICO

9.1.4 – A apresentação de impugnação após o prazo estipulado no subitem 9.1.1 não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

9.1.5 – As impugnações de caráter interpretativo, que não venham a influenciar no entendimento e participação de outras empresas, terão suas respostas enviadas apenas ao impugnante via e-mail.

9.1.6 – Caso a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio gere retificação no Edital e/ou Anexos, esta será disponibilizada através da internet (www.pbh.gov.br) e publicada no DOM.

9.1.7 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, e, desde que, a alteração afete a formulação das propostas, será designada nova data para realização do certame.

9.1.8 – Nos termos do § 2º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93, decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apontar, após o prazo indicado no subitem 9.1.1, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.2 – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

9.2.1 – Dos atos e decisões relacionados com o Pregão, cabe recurso nos seguintes casos:

a) resultado do julgamento da proposta comercial e/ou da habilitação da LICITANTE vencedora;

b) anulação ou revogação do Pregão.

9.2.2 – Até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração de vencedor, qualquer LICITANTE, inclusive a que tenha tido a sua proposta desclassificada antes da fase de disputa, poderá, de forma motivada, manifestar a intenção de interpor recurso de que trata a alínea "a" do subitem 9.2.1, informando em campo próprio do Sistema, a síntese de suas razões.

9.2.2.1 – A falta de manifestação motivada da LICITANTE quanto à intenção de recorrer dentro do prazo estipulado importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à LICITANTE declarada vencedora.

9.2.2.2 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.2.2.3 – Será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões relacionadas à intenção manifestada, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

9.2.2.3.1 – Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) ser dirigido ao Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, aos cuidados da Pregoeira, no prazo indicado no subitem 9.2.2.3;

b) ser apresentado em uma via, contendo razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo(s) representante(s) legal(ais), devidamente comprovado(s) por meio de contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública;

c) ser protocolizado na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Prédio 1, Bairro Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP 30.455-902, ou encaminhada para o e-mail bhtrans.cpl@pbh.gov.br até às 17h30 do dia de seu vencimento;

d) na hipótese da interposição de recursos ou contrarrazões à distância, os documentos que porventura o integrem como anexos deverão ser protocolizados (original, em fotocópias autenticadas na forma da Lei, em publicação em jornal da Imprensa Oficial, ou em cópias não autenticadas, se acompanhados dos respectivos originais para autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio) na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, em até 2 (dois)

BHTRANS JURÍDICO

dias úteis a contar da interposição dos mesmos.

9.2.2.3.2 – A Pregoeira não se responsabilizará por recursos e contrarrazões endereçados por outras formas ou outros endereços eletrônicos, caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira e Equipe de Apoio e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

9.2.2.4 – A não apresentação das razões recursais dentro do prazo estipulado configurará a desistência do direito de recorrer, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à LICITANTE declarada vencedora.

9.2.2.5 – Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem com a síntese das razões indicadas pela LICITANTE, conforme disposto no subitem 9.2.2.

9.2.3 – Requisitos/condições para interposição de recursos contra os atos previstos na alínea "b" do subitem 9.2.1:

9.2.3.1 – O recurso deverá ser interposto no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação dos atos.

9.2.3.2 – Deverá ser dirigido ao Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no prazo determinado no subitem anterior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida pela autoridade superior, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

9.2.3.3 – A intimação dos atos referidos na alínea "b" do subitem 9.2.1 será feita mediante publicação no DOM.

CAPÍTULO 10
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à LICITANTE declarada VENCEDORA, com posterior homologação do resultado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.

10.2 – Impetrado recurso, após decidido e divulgada a decisão, mediante publicação, o Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura adjudicará o objeto à LICITANTE VENCEDORA e homologará o procedimento licitatório.

10.2.1 – A adjudicação só será realizada pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura nos casos em que havendo recursos, a Pregoeira mantiver sua decisão.

10.3 – O Sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no site www.licitacoes-e.com.br.

10.3.1 – Quando necessário, a Pregoeira e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo Sistema do Banco do Brasil por meio de Ata Interna, que será juntada aos autos referentes ao certame.

CAPÍTULO 11
CONTRATAÇÃO

11.1 – Após a homologação da presente licitação e adjudicação do seu objeto, a(s) LICITANTE(s) vencedora do certame, doravante denominada ADJUDICATÁRIA, será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato competente.

11.2 – Para fins de contratação, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar à Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL:

a) Cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa e eventuais alterações, documentos estes que poderão ser substituídos apenas pela última alteração, caso seja

BHTRANS JURÍDICO

consolidada;

a.1) Caso a ADJUDICATÁRIA seja um Consórcio, este ficará obrigado a comprovar, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do Consórcio, nos termos do compromisso assumido;

b) Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou Contrato social;

c) **Comprovação do cadastro com situação regular junto ao SUCAF;**

d) Declaração de cumprimento ao artigo 49-B da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da ADJUDICATÁRIA, conforme modelo constante no Anexo XV;

e) Prestação da garantia contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global indicado na sua proposta comercial, na forma da Cláusula Décima Segunda das Minutas de Contrato – Anexos XVI (Equipamentos – Lotes 1 a 3) e XVII (CETAI – Lote 4).

e.1) Caso seja feita opção pela modalidade caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida em conta a ser indicada pela BHTRANS.

11.2.1 – Para atendimento à alínea "c" do subitem anterior, a ADJUDICATÁRIA deverá requerer seu cadastramento diretamente ao SUCAF, no seguinte endereço:

11.2.1.1 – Para objetos do ramo de engenharia:

Unidade Cadastradora da SUDECAP:
Endereço: Rua dos Guajajaras, nº 1.107, andar térreo, Centro – CEP: 30180-100
Horário de Funcionamento: 8h as 11h30 e de 14h as 17h30
Telefone: (31) 3277-8186
e-mail: sucaf@pbh.gov.br

11.2.1.2 – Para objetos de outros ramos:

a) Empresas localizadas em Belo Horizonte e Região Metropolitana dirigir-se à:

Unidade BH RESOLVE
Endereço: Av. Santos Dumont, nº 363, 1º andar, Centro (com entrada, também, pela Rua dos Caetés, 342 – Centro).
Horário de Funcionamento: 8h as 17h

b) Empresas SEDIADAS fora de Belo Horizonte, encaminhar documentação para:

Gerência de Sistemas e Cadastros – GESIC da Subsecretaria de Administração e Logística – SUALOG
Endereço: Rua Espírito Santo, nº 605, 14º andar, Centro – CEP 30.160-919
Horário de Funcionamento: 8h as 17h
Telefone: (31) 3277-4677
e-mail: gemec@pbh.gov.br

11.3 – A recusa injustificada por parte da ADJUDICATÁRIA para a assinatura do Contrato será configurado como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA infratora ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global proposto, além de outras sanções legais cabíveis.

11.4 – O descumprimento do disposto nas alíneas "c" e "e" do item 11.2 será configurado como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA infratora ao pagamento de multa correspondente a 3% (três por cento) do valor global proposto, além de outras sanções legais cabíveis.

11.5 – Não atendendo a ADJUDICATÁRIA à convocação para assinatura do Contrato ou deixando de fazê-lo por qualquer motivo a ela imputada, se for do interesse da BHTRANS, convocar-se-á outra

BHTRANS JURÍDICO

LICITANTE, segundo a ordem de classificação, caso não haja interesse da Administração na realização de nova licitação.

11.5.1 – Na convocação das LICITANTES remanescentes será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os Documentos de Habilitação conforme subitens 6.1.1 e 6.1.2.

11.6 – O disposto no item 11.3 se aplica também às LICITANTES remanescentes convocadas para assinar o Contrato, caso o prazo de validade de sua proposta não tenha exaurido.

CAPÍTULO 12
OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 – Sem prejuízo das disposições previstas em lei obrigar-se-á a Contratada a:

12.1.1 – Assegurar a boa qualidade na prestação dos serviços.

12.1.2 – Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar por descumprimento, omissões ou desvios no objeto deste Pregão.

12.2 – As demais obrigações e responsabilidades das partes contratantes estão definidas e detalhadas nas Minutas de Contrato – Anexos XVI (Equipamentos – Lotes 1 a 3) e XVII (CETAI – Lote 4).

CAPÍTULO 13
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, a LICITANTE que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a BHTRANS e/ou com o Município de Belo Horizonte e será descredenciada do cadastro do SUCAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais, previstas nas Minutas de Contrato – Anexos XVI (Equipamentos – Lotes 1 a 3) e XVII (CETAI – Lote 4).

13.2 – Aplicar-se-á as penalidades nos termos previstos no Decreto Municipal 15.113/2013, destacando-se o disposto no inciso III, artigo 7º no que se refere ao procedimento licitatório, *in verbis*.

13.2.1 – Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global máximo desta licitação, na hipótese de a infratora retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

c) tumultuar a sessão pública da licitação;

d) descumprir requisitos de habilitação previstos no Capítulo 6, a despeito da declaração em sentido contrário;

e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

f) deixar de providenciar o cadastramento junto ao SUCAF, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de a infratora enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

13.3 – Os percentuais e as multas decorrentes do descumprimento contratual estão indicados nas

BHTRANS JURÍDICO

Minutas de Contrato – Anexos XVI (Equipamentos – Lotes 1 a 3) e XVII (CETAI – Lote 4).

13.4 – As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

13.5 – A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas.

CAPÍTULO 14
CONDIÇÕES FINANCEIRAS DA CONTRATAÇÃO

As condições de apresentação do faturamento e forma de pagamento estão definidas nas Minutas de Contrato – Anexos XVI (Equipamentos – Lotes 1 a 3) e XVII (CETAI – Lote 4).

CAPÍTULO 15
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação serão providas por recursos indicados na Funcional Programática n.º 26.452.303.2909, Natureza de Despesa 33.90.39, Item 63, Fonte 03.00, Subação 0003, Unidade Orçamentária 2710 e Unidade Administrativa 0001 do Fundo de Transporte Urbano – FTU.

CAPÍTULO 16
DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior:

a) proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas a favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) convocar as LICITANTES para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

d) solicitar a colaboração de área técnica da BHTRANS visando subsidiar as suas decisões, mediante parecer fundamentado.

16.1.1 – O não cumprimento da diligência ensejará a inabilitação da LICITANTE ou a desclassificação da proposta comercial da LICITANTE.

16.2 – Fica entendido que toda a documentação apresentada pelas LICITANTES se completa entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado como especificado e válido, na hipótese de possíveis divergências futuras.

16.3 – A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões ou erros formais observados na documentação e proposta comercial, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

16.4 – A BHTRANS poderá prorrogar, por conveniência exclusiva e a qualquer tempo, os prazos dispostos neste Edital.

16.5 – Nenhuma indenização será devida às LICITANTES pela apresentação da documentação ou elaboração das propostas de que trata o presente Edital.

16.6 – Caberá à LICITANTE acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens

BHTRANS JURÍDICO

emitidas no Sistema ou de sua desconexão.

16.7 – Os termos dispostos neste Edital e os constantes dos demais Anexos completam-se entre si, reportando um instrumento ao outro em caso de dúvidas ou omissões.

16.8 – A LICITANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da LICITANTE ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.9 – A participação da LICITANTE implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital e seus Anexos, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.10 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a BHTRANS revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provação, mediante ato escrito e fundamentado.

16.11 – Os casos fortuitos e de força maior, que prejudiquem o cumprimento do Contrato, deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados dentro do prazo de 5 (cinco) dias do evento, para que possam ser considerados válidos, a critério da BHTRANS, quando a Contratada alegar a sua ocorrência, para que sejam relevadas as penalidades aplicadas.

16.12 – Para atender a seus interesses, a BHTRANS reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.13 – Todos os procedimentos relativos a presente licitação, inclusive quanto aos casos omissos, subordinam-se aos princípios e às disposições contidos nas legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.

16.14 – Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2020.

Josué Costa Valadão
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Belo Horizonte – PBH
Fundo de Transporte Urbano – FTU

Moema Rangel D. de Menezes - BT01863
Assessora Jurídica - OAB/MG 68.700
AJU / BHTRANS

Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Prédio 1 – Bairro Buritis
CEP: 30.455-902 – Belo Horizonte – MG
Telefone: 0 XX (31) 3379-5591
Site: www.pbh.gov.br
e-mail: bhtrans.cpl@pbh.gov.br

BHTRANS JURÍDICO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE TRÂNSITO, COM FORNECIMENTO/OPERAÇÃO DE UM CENTRO DE GESTÃO, TRATAMENTO E AUDITORIA DE IMAGENS.

SUMÁRIO

1 CONCEITOS BÁSICOS:.....2
2 JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA.....4
3 OBJETO.....7
4 DETALHAMENTO DO OBJETO.....7
5 TIPOS DE EQUIPAMENTOS, SUAS FUNCIONALIDADES E DO CETAI.....9
6 QUANTITATIVOS PREVISTOS DE FORNECIMENTO POR LOTE.....11
7 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS/CONSÓRCIOS.....11
8 COMPETÊNCIAS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA POR LOTE.....12
9 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.....14
10 VINCULAÇÃO AOS CERTIFICADOS, NORMAS, REGULAMENTOS E DEMAIS INSTRUMENTOS LEGALMENTE CONSTITUÍDOS.....14
11 CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DISPONIBILIZADOS PARA O CUMPRIMENTO DO CONTRATO:.....15
12 TECNOLOGIAS PERMITIDAS PARA A FISCALIZAÇÃO DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E COLETA DE DADOS DE TRÁFEGO (APLICÁVEIS AOS LOTES 1, 2 e 3):.....16
13 CONDIÇÕES DE RELOCAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS.....17
14 CRONOGRAMAS DE IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTOS.....17
15 DEMAIS CONDIÇÕES.....**Erro! Indicador não definido.**

BHTRANS JURÍDICO

1 CONCEITOS BÁSICOS:

1.1 Definições relevantes para a melhor compreensão deste Termo de Referência e seus Anexos:

a) AETV: Autorizações Especiais de Trânsito de Veículos.

b) AITs: Autos de Infração de Trânsito.

c) CETAI: Centro de Gestão, Tratamento e Auditoria de Imagens.

d) CTB: Código de Trânsito Brasileiro.

e) DADOS DE TRÁFEGO: dados gerados pelos equipamentos em operação, a serem utilizados para a geração das informações estabelecidas no Módulo MGDE (CETAI).

f) DADOS DE INFRAÇÃO: dados a serem utilizados para fins de processamento das infrações de trânsito, com emissão das notificações de autuação e de penalidade, em conformidade com as disposições contidas no CTB e demais instrumentos legais que regulamentam o tema.

g) DOM: Diário Oficial do Município.

h) EFE 01: Equipamento de Fiscalização Eletrônica do Tipo 1.

i) EFE 02: Equipamento de Fiscalização Eletrônica do Tipo 2.

j) EFE 03: Equipamento de Fiscalização Eletrônica do Tipo 3.

k) FPS: *Frames* por segundo.

l) INTEROPERABILIDADE: capacidade de vários sistemas de gerenciamento centrais e dispositivos de diferentes fabricantes trocarem informações entre si objetivando alguma finalidade comum. A interoperabilidade permite que componentes do sistema, de fornecedores diferentes, se comuniquem uns com os outros de forma a prover as funções do sistema e a trabalhar conjuntamente como um sistema coeso.

m) INTERCAMBIABILIDADE: reflete a capacidade de troca de dispositivos do mesmo tipo no mesmo canal de comunicações e esses dispositivos interagirem com outros dispositivos do mesmo tipo usando funções baseadas em padrões. Com intercambiabilidade, os componentes do sistema podem ser trocados por componentes semelhantes de fornecedores diferentes porque eles possuem características físicas e funcionais comuns.

n) IPS (*In Plane Switching*): tecnologia de cristal líquido TFT (*Thin Film Transistor* ou Transistor de Película Fina), adotado em Televisores e Monitores de LCD.

o) LAP OU OCR: denominação do Sistema de Leitura Automática de Placas, também conhecido *por Optical Character Recognition.*

p) MANUTENÇÃO PREDITIVA: consiste na ação sistemática de controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos/sistemas ou quaisquer outros elementos disponibilizados para a consecução dos serviços contratuais.

q) MANUTENÇÃO CORRETIVA: consiste na ação de substituição de peças ou componentes que se desgastaram ou falharam e que levaram a máquina ou o equipamento a uma parada, por falha ou pane, em um ou mais componentes. É o conjunto de serviços executados nos equipamento com falha.

BHTRANS JURÍDICO

r) MANUTENÇÃO EVOLUTIVA OU ADAPTATIVA: consiste na disponibilização, à CONTRATANTE, das versões mais recentes de um determinado produto de *software* e/ou de equipamentos. No âmbito dos sistemas informatizados, estas incluem correções de seus erros e evoluções de suas características funcionais. Consiste também nas alterações que visam adaptar o *software*, sistemas e aplicações, a uma nova realidade ou novo ambiente externo, normalmente imposto.

s) MCAU: Módulo Sistêmico de Controle e Auditoria (CETAI).

t) MGDE: Módulo Sistêmico de Gestão dos Dados Estatísticos (CETAI).

u) MGEO: Módulo Sistêmico de Gestão Operacional (CETAI).

v) NAP: Notificação da Aplicação de Penalidade de Multa.

w) NIC: Notificação de Penalidade por não identificação de condutor por Pessoa Jurídica.

x) NIT: Notificação da Autuação de Infração de Trânsito.

y) NTCIP: Conjunto de Protocolos de Comunicação de Dados e Dicionários de Padrões de Dados para sistemas ITS *(Intelligent Traffic System* ou Sistema Inteligente de Tráfego).

z) OS: Ordem de Serviço.

aa) PBH: Prefeitura de Belo Horizonte.

bb) REDS: Registro de Eventos de Defesa Social.

cc) RELOCAÇÃO: transferência dos equipamentos completos e suas respectivas infraestruturas físicas, de um determinado local para outro distinto, pressupondo-se a necessidade de execução de novas obras físicas, novas energizações e novas verificações metrológicas ou de conformidade pelos órgãos competentes (quando exigíveis).

dd) SERPRO: Serviço Federal de Processamento de Dados.

ee) *Shutter*: Controle das velocidades de disparo das câmeras.

ff) SIRGAS2000 (Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas): novo referencial geodésico para o Sistema Geodésico Brasileiro – SGB, conforme Resolução 01/2005 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

gg) SLA: *Service Level Agreement* (ou Acordo de Nível de Serviço – ANS).

hh) TEE: Termo de Entrega do Equipamento.

1.2 Entende-se por equipamentos intrusivos e não intrusivos ao pavimento:

1.2.1 **Intrusivos:** equipamentos/sistemas fixos que, para o cumprimento das funcionalidades requeridas pela CONTRATANTE, necessitam da instalação dos sensores físicos (laços detectores) no pavimento.

1.2.2 **Não intrusivos:** equipamentos/sistemas fixos que, para o cumprimento das funcionalidades requeridas pela CONTRATANTE, não utilizam sensores físicos (laços detectores) no pavimento, mas sim sensores óticos ou por efeito *Doppler* (ondas emitidas ou refletidas por uma fonte).

1.3 **OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:** A prestação dos serviços requerida pela CONTRATANTE

BHTRANS JURÍDICO

baseia-se num modelo de centralização dos dados, pelo qual a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) fornecer 3 (três) LOTES de equipamentos e 1 (um) LOTE referente ao Centro de Gestão, Tratamento e Auditoria de Imagens– CETAI. Este modelo pressupõe a interface entre os LOTES 1, 2 e 3 (Equipamentos), com os serviços de recebimento, gestão e tratamento dos dados, sob responsabilidade da empresa responsável pelo LOTE 4 (CETAI). Assim, recomenda-se, para fins de compreensão plena das condições para a prestação dos serviços, a leitura integral deste Termo de Referência, além dos Anexos II (Especificações e Requisitos dos Equipamentos dos Tipos EFE 01, 02 e 03) e III (Especificações e Requisitos do CETAI), independentemente da opção de participação da PROPONENTE no certame, devendo serem observadas as regras de participação dispostas no item 7 deste Termo.

2 JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA

2.1 A importância dos equipamentos eletrônicos de fiscalização no contexto da cidade de Belo Horizonte:

Os equipamentos de fiscalização, ao longo dos últimos anos, mostraram-se determinantes para a redução dos números e das severidades dos acidentes de trânsito registrados nas vias do município de Belo Horizonte. A Tabela 1, demonstra este cenário bastante favorável, o qual não só contribuiu para a preservação de vidas humanas como também para a diminuição dos custos decorrentes dos acidentes de trânsito, especialmente aqueles relacionados aos atendimentos, tratamentos e processos de reabilitação dos envolvidos.

Tabela 1 Dados de acidentes ocorridos em Belo Horizonte - Série histórica de 2000 a 2018

ANO	Total de vítimas de acidentes**	Vítimas		Total de acidentes	Total de atropelamentos de pessoas	Frota	População	Taxa de severidade (mortos por 1.000 acidentes)	Taxa de mortalidade por 10.000 veículos	Taxa de mortalidade por 100.000 habitantes	Vítimas não fatais por 10.000 Veículos	Taxa de atropelamentos por 10.000 veículos
		Fatais*	Não Fatais									
2000	13.346	297	13.049	11.474	4.148	679.727	2.238.526	25,88	4,37	13,27	191,97	61,02
2001	13.093	315	12.778	10.911	3.733	717.875	2.258.627	28,87	4,39	13,95	178,00	52,00
2002	11.812	155	11.657	9.734	3.268	751.461	2.284.468	15,92	2,06	6,78	155,12	43,49
2003	14.884	238	14.630	11.889	3.520	790.551	2.305.812	20,02	3,01	10,32	185,06	44,53
2004	17.004	217	15.972	13.073	3.581	821.753	2.350.564	16,60	2,64	9,23	194,36	43,58
2005	17.636	177	16.831	13.594	3.552	862.917	2.375.329	13,02	2,05	7,45	195,05	41,16
2006	18.209	210	17.420	13.798	3.335	931.287	2.399.920	15,22	2,25	8,75	187,05	35,81
2007	20.055	227	19.082	14.991	3.127	1.020.465	2.412.937	15,14	2,22	9,41	186,99	30,64
2008	20.799	273	19.675	15.719	3.087	1.107.259	2.434.642	17,37	2,47	11,21	177,69	27,88
2009	21.945	288	20.586	16.377	3.076	1.220.125	2.452.617	17,59	2,36	11,74	168,72	25,21
2010	21.137	262	20.875	16.822	3.116	1.332.381	2.375.151	15,57	1,97	11,03	156,67	23,39
2011*	21.774	217	20.110	16.294	2.850	1.429.865	2.385.638	13,32	1,52	9,10	140,64	19,93
2012	20.369	179	18.719	15.260	2.559	1.507.335	2.395.785	11,73	1,19	7,47	124,19	16,98
2013	19.871	170	17.519	14.145	2.269	1.580.625	2.479.165	12,02	1,08	6,86	110,84	14,36
2014	20.757	177	18.300	14.965	2.260	1.632.215	2.491.109	11,83	1,08	7,11	112,12	13,85
2015	18.229	150	15.990	13.299	1.945	1.693.713	2.502.557	11,28	0,89	5,99	94,41	11,48
2016	16.514	135	14.927	12.477	1.713	1.760.978	2.513.451	10,82	0,77	5,37	84,77	9,73
2017	16.011	121	14.490	12.243	1.612	1.880.679	2.523.794	9,88	0,64	4,79	77,05	8,57
2018	15.318	113	13.874	11.656	1.475	2.040.362	2.501.576	9,69	0,55	4,52	68,00	7,23

Nos 18 anos analisados, a frota praticamente triplicou na capital mineira, passando de pouco mais de 680 mil no ano de 2000 para 2 milhões e quarenta mil veículos no ano de 2018. Nota-se, porém, que a taxa de mortalidade, que era de aproximadamente 4,37 para cada 10 mil veículos em 2000, passou para 0,55 para cada 10 mil veículos em 2018.

A taxa de atropelamento por 10 mil veículos passou de 61,02 em 2000, para 7,23 em 2018. O número de atropelamentos no período, praticamente foi reduzido para um terço do anteriormente verificado, passando de 4.148 registrados em 2000 para pouco mais de 1.475 em 2018. Os números também se mostraram satisfatórios em relação à taxa de severidade, que considera o número de mortos para cada 1.000 acidentes registrados. Esta última passou de 25,88 em 2000 para 9,69 em 2018.

O número total de acidentes evoluiu muito pouco, considerando os dados de evolução da frota

BHTRANS JURÍDICO

de veículos entre 2000 e 2018. A relação verificada no ano de 2000 girava em torno de 1 acidente para cada 59 veículos. Em 2018, foi verificada uma média de 1 acidente para cada 175 veículos.

A figura abaixo representada nos mostra a relação inversa entre as mortes e os atropelamentos de pessoas desde o ano 1999, época em que os primeiros equipamentos de fiscalização eletrônica começaram a ser instalados nas vias do município de Belo Horizonte, em relação ao número de equipamentos em operação. Neste gráfico, nota-se claramente as linhas de tendências decrescentes para os índices de segurança viária (com redução significativa dos mesmos), em detrimento da expansão contínua do número de equipamentos na capital mineira.

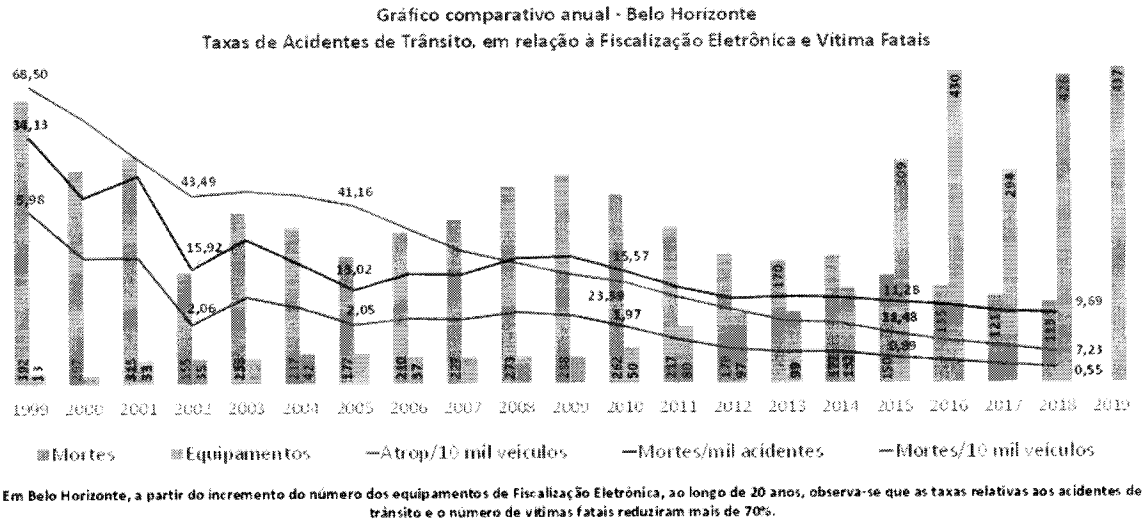

Figura 1 - Gráfico comparativo - Índices de Segurança Viária

Ou seja, a política de fiscalização ostensiva e imparcial, promovida pelos equipamentos eletrônicos de fiscalização, geraram efeitos notoriamente positivos nas condutas dos usuários, sobretudo aos motoristas, repercutindo em números relacionados à segurança viária muito satisfatórios quando comparados aos verificados no início da década.

E os resultados práticos desta política, além da preservação de vidas, também se traduzem em economias de recursos significativas aos cofres públicos, na medida em que o sistema de saúde governamental vem sendo desonerado gradativamente, em face à redução do número de atendimentos aos acidentados.

2.2 A mudança de paradigma oriunda da utilização dos equipamentos de fiscalização eletrônica nos grandes centros urbanos:

Os equipamentos de fiscalização surgiram no Brasil por volta do ano de 1999, quando as primeiras lombadas eletrônicas começaram a ser instaladas em alguns municípios brasileiros (inclusive em Belo Horizonte). Ao longo de vários anos, o apelo à utilização dos equipamentos eletrônicos de fiscalização sempre baseou-se exclusivamente em seu caráter meramente fiscalizatório. Assim, os equipamentos de fiscalização tinham a função exclusiva de identificar os motoristas que desrespeitavam as regras de trânsito, determinadas e previstas no CTB.

Porém, sobretudo nos últimos dois anos, quando as discussões acerca das "cidades inteligentes" se tornaram frequentes para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, o caráter de fiscalização dos equipamentos ainda se mantém, porém evidencia-se também uma crescente necessidade de geração de dados relevantes para fins de planejamento urbano e alinhamento às tendências das "*Smart Cities*" ou "Cidades Inteligentes" (projetos pelos quais um determinado

BHTRANS JURÍDICO

espaço urbano é palco de experiências de uso intensivo de tecnologias de comunicação e informações sensíveis ao contexto, de gestão urbana e ação social dirigida por dados).

O objetivo da implementação da *Smart Cities* pressupõe a criação de condições de sustentabilidade, melhoria das condições de existência das populações e fomento à criação de uma economia criativa pela gestão baseada em análise de dados.

Considerando a capacidade dos equipamentos eletrônicos de fiscalização em gerar informações relevantes à sociedade, sobretudo para os demais órgãos governamentais e sociedade civil, a CONTRATANTE resolveu contratar um novo modelo de prestação de serviços, pelo qual os anseios da Administração Pública foram realinhados às novas tendências, o qual encontra-se descrita no tópico seguinte.

2.3 Justificativas para a alteração na forma de contratação dos serviços de fiscalização eletrônica:

Até as últimas contratações efetuadas pela CONTRATANTE, os serviços de fiscalização eletrônica contemplavam o fornecimento, de forma partilhada por tipo de equipamento, de todos os elementos necessários à suas operações, bem como de todos os procedimentos necessários ao tratamento dos dados gerados por eles. Ou seja, o modo de contratação até então utilizado previa os serviços de instalação e manutenção dos equipamentos em campo, bem como o pré-processamento dos registros de infrações geradas por eles. Este modelo, em função da vigência concomitante e atual de 4 (quatro) contratos distintos, gera uma falta de condição de centralização dos dados, denotando-se ainda na utilização de vários sistemas de gestão e controle, além da verificação de níveis de serviços bastante variados.

Porém, a necessidade de exploração e centralização, em maior magnitude e em condições mais apropriadas, dos dados estatísticos gerados pelos equipamentos, além dos dados propriamente das infrações cometidas pelos condutores, fez com que a CONTRATANTE alterasse a proposta de contratação dos serviços de fiscalização eletrônica. A integração de todos os dados gerados pelos equipamentos em operação no município, independentemente de seus fabricantes, se tornou uma premissa básica neste novo contexto. E para que esta condição pudesse ocorrer, a Administração Pública dispunha de duas alternativas:

a) Fazer uma licitação em LOTE único, onde apenas uma empresa/consórcio teria a competência de fornecer todos os equipamentos de fiscalização a serem licitados, garantindo uma total integração entre eles;

b) Criar uma Central para a gestão, tratamento e auditoria das imagens de infração e também dos dados estatísticos, a qual teria condições de receber e integrar os dados gerados pelos equipamentos de diferentes fabricantes, a serem fornecidos por várias empresas/consórcios, considerando o compartilhamento estabelecido para os LOTES.

Por considerar a segunda alternativa mais consoante aos princípios aplicáveis às licitações, conforme disposto no artigo 3º, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93, garantindo também ampla competitividade às empresas interessadas no certame, a BHTRANS optou por propor um modelo de contratação baseado na seguinte configuração:

a) 3 (três) LOTES de equipamentos (EFE 01, EFE 02 e EFE 03), onde as empresas interessadas poderão concorrer para 1 (um), 2 (dois) ou sua totalidade de LOTES;

b) 1 (um) LOTE para o Centro de Gestão, Tratamento e Auditoria de Imagens – CETAI, para fins de integração dos equipamentos e dos dados a serem gerados por eles, unificando também o processo de pré-processamento, gestão e auditoria.

Este modelo atenderá plenamente aos anseios e interesses da Administração Pública, aprimorando e desonerando a gestão dos contratos, centralizando os dados gerados pelos

BHTRANS JURÍDICO

equipamentos e garantindo ainda a ampla e irrestrita participação das empresas interessadas no certame, garantindo-se os princípios estabelecidos na Lei 8.666/93.

Deve ser ressaltada a condição de participação descrita no item 7 deste Termo de Referência.

2.4 **PERMISSÃO DA PARTICIPAÇÃO DOS CONSÓRCIOS:**

2.4.1 A Administração Pública, no papel de CONTRATANTE, autoriza a participação de empresas reunidas em consórcios para contratação dos serviços elencados neste Termo, permitindo um afluxo maior de competidores (empresas interessadas) e, consequente, aumento da probabilidade de seleção de uma proposta mais vantajosa para a Administração.

2.4.2 A formação de Consórcio também denota uma condição de compartilhamento das responsabilidades de execução dos serviços, atribuindo melhores condições às empresas que optarem por dividi-los conforme suas aptidões, devendo serem resguardadas, no entanto, as premissas de integração, de intercambialidade e de qualidade requerida pela Administração Pública.

3 OBJETO

3.1 Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito e fornecimento/operação de um centro de gestão, tratamento e auditoria de imagens.

4 DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1 PARA OS LOTES 1, 2 e 3 (EQUIPAMENTOS):

4.1.1 A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) prestar os serviços de detecção, registro, transmissão e disponibilização das imagens de infrações de trânsito, capturadas pelos equipamentos eletrônicos de fiscalização a serem disponibilizados, de acordo com as condições e detalhamentos constantes neste Termo e no Anexo II – Especificações e Requisitos dos Equipamentos dos Tipos EFE 01, 02 e 03.

4.1.2 Concomitantemente aos serviços descritos no subitem anterior, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão), por meio de seus equipamentos eletrônicos de fiscalização, também coletar e disponibilizar ao CETAI (LOTE 4), os dados estatísticos de tráfego, nas condições estabelecidas neste Termo e nos demais Anexos.

4.1.3 Caberá à(s) CONTRATADA(S) implantar, energizar, manter, realizar manutenções, aferir e/ou certificar, todos os equipamentos colocados à disposição para fins de execução do Contrato.

4.1.4 Caberá à(s) CONTRATADA(S) relocar, mediante solicitação da CONTRATANTE, um ou mais faixas colocadas à disposição para fins de execução do Contrato, observada a disposição contida no item 13 deste Termo.

4.1.5 Caberá à(s) CONTRATADA(S) suportar todos os custos decorrentes das implantações, energizações, manutenções preditivas, corretivas e/ou adaptativas, recomposições dos locais de instalação dos equipamentos.

BHTRANS JURÍDICO

4.1.6 As responsabilidades anteriormente relatadas estendem-se também aos demais elementos necessários à operação dos equipamentos, sejam os itens acessórios, de complemento, sistemas informatizados e aplicações, além dos desenvolvimentos que possam possibilitar as integrações dos dados, etc.

4.1.7 Caberá à(s) CONTRATADA(S) disponibilizar, nos prazos e na forma definida no Anexo II, todos os arquivos de dados gerados por seus equipamentos, para fins de suas centralizações e tratamentos no CETAI (LOTE 4).

4.2 <u>PARA O LOTE 4 (CETAI):</u>

4.2.1 A CONTRATADA deverá fornecer e manter o Centro de Gestão, Tratamento e Auditoria de Imagens – CETAI, de acordo com as condições e detalhamentos constantes neste Termo e no Anexo III – Especificações e Requisitos do CETAI, para fins de centralização (integração), gestão, controle e auditoria dos dados a serem gerados pelos equipamentos previstos nos LOTES 1, 2 e 3.

4.2.2 A CONTRATADA deverá suportar todos os custos decorrentes da implantação, operação, manutenção preventiva e corretiva, além dos desenvolvimentos e intervenções evolutivas necessárias ao funcionamento pleno do CETAI.

4.2.3 A CONTRATADA deverá desenvolver, manter e prestar a manutenção dos módulos sistêmicos para fins de operação do CETAI, conforme previsto no Subitem 3 do Anexo III.

4.3 <u>PARA TODOS OS LOTES:</u>

4.3.1 A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) obedecer aos prazos fixados no cronograma constante do item 14 deste Termo de Referência, sob pena de incorrer nas penalidades previstas contratualmente.

4.3.2 Após o término do prazo de vigência do Contrato, todos os elementos colocados à disposição para o cumprimento de seu objeto, não serão integrados ao patrimônio da CONTRATANTE.

4.3.3 Para que seja garantida a condição de intercambiabilidade e a interoperabilidade entre os equipamentos eletrônicos de fiscalização e o CETAI, as empresas fornecedoras dos serviços, de todos os LOTES, deverão considerar integralmente o conjunto de Protocolos de Comunicação de Dados e Dicionários de Padrões de Dados para sistemas ITS denominado NTCIP.

4.3.4 Os padrões NTCIP especificam as definições de dados comuns e de protocolos abertos, representando uma família completa de normas destinadas a satisfazer as necessidades de comunicação de vários dispositivos nas estradas e centros de gerenciamento de tráfego. Este padrão de protocolo deverá ser considerado por todas as empresas interessadas na prestação dos serviços, independentemente dos LOTES que estas desejam ofertar.

4.3.5 A(s) empresa(s) responsáveis pelos LOTES (1, 2, 3 e 4), deverá(ão) empreender

BHTRANS JURÍDICO

um esforço conjunto de engenharia de sistemas, para que seja estabelecida a abrangência de implementação dos protocolos padronizados estabelecidos pela NTCIP (seus níveis), para fins de atendimento aos requisitos estabelecidos tanto para os equipamentos como para o CETAI, considerando o escopo dos serviços contratados.

4.3.5.1 A(s) empresa(s) responsáveis pelos LOTES (1, 2, 3 e 4), deverão utilizar a versão mais recente do protocolo definido nas normas aplicáveis do NTCIP, que estejam no estágio de recomendação ou acima, incluindo todas as emendas a essas normas, aprovadas ou recomendadas, quando da data de instalação dos sistemas.

4.3.6 Para fins de prestação dos serviços, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) considerar todas as disposições contidas no Item 16 do Anexo III (Especificações e Requisitos do CETAI), acerca da possibilidade da CONTRATANTE, a qualquer tempo, realizar auditorias independentes nos módulos sistêmicos do CETAI.

4.3.7 A execução de eventuais auditorias independentes dos sistemas do CETAI não exclui a possibilidade de execução, pela CONTRATANTE, de quaisquer outras verificações julgadas necessárias (auditorias próprias), de todos os elementos necessários à plena prestação dos serviços descritos no objeto contratual.

5 TIPOS DE EQUIPAMENTOS, SUAS FUNCIONALIDADES E DO CETAI

5.1 Os tipos de equipamentos e suas funcionalidades, para fins de atendimento aos serviços previstos no objeto, para atendimento aos LOTES 1, 2, 3 e 4, encontram-se abaixo relacionados:

Tabela 2 - Funcionalidades do EFE 01

TIPO	FUNÇÃO	FUNCIONALIDADES REQUERIDAS	
		METROLÓGICA E/OU NÃO METROLÓGICA*	
EFE 01	Fiscalização eletrônica das infrações de trânsito por equipamento do tipo "FIXO".	Controlador de velocidade (metrológica).	Transitar com o veículo na faixa ou pista regulamentada como de circulação exclusiva para determinado tipo de veículo (não metrológica).

5.1.1 * Os equipamentos do tipo EFE 01 poderão cumprir isoladamente ou conjuntamente as funções metrológicas e não metrológicas relacionadas na Tabela 2, devendo a(s) CONTRATADA(S) observar(em) atentamente aos requisitos/funcionalidades estabelecidos na Tabela 4 do Subitem 9.1 do Anexo II – Especificações e Requisitos dos Equipamentos EFE 01, 02 e 03.

BHTRANS JURÍDICO

Tabela 3 - Funcionalidades do EFE 02

TIPO	FUNÇÃO	FUNCIONALIDADES REQUERIDAS	
		METROLÓGICA	NÃO METROLÓGICA
EFE 02	Fiscalização eletrônica das infrações de trânsito por equipamento do tipo "FIXO".	Não possui.	Avançar o sinal vermelho do semáforo ou o de parada obrigatória.
			Parar o veículo sobre a faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso.
			Executar operação de conversão à direita ou à esquerda em locais proibidos pela sinalização.
			Executar operação de retorno em locais proibidos pela sinalização.

Tabela 4 - Funcionalidades do EFE 03

TIPO	FUNÇÃO	FUNCIONALIDADES REQUERIDAS	
		METROLÓGICA	NÃO METROLÓGICA
EFE 03	Fiscalização eletrônica das infrações de trânsito por instrumento do tipo "FIXO".	Não possui.	Transitar em locais e horários não permitidos pela regulamentação estabelecida pela autoridade competente.
			Avançar o sinal vermelho do semáforo e/ou o de parada obrigatória.

5.1.2 Para fins de atendimento aos serviços previstos no objeto referente ao LOTE 4, a CONTRATADA deverá considerar as informações constantes na Tabela abaixo:

Tabela 5 - Funcionalidades do EFE 04

TIPO	FUNÇÃO	FUNCIONALIDADES REQUERIDAS	
		METROLÓGICA	NÃO METROLÓGICA

BHTRANS JURÍDICO

CETAI	Centralização (integração), gestão, controle e auditoria, dos dados a serem gerados pelos equipamentos referentes aos LOTES 1, 2 e 3.	Não se aplica.	Não se aplica.

6 QUANTITATIVOS PREVISTOS DE FORNECIMENTO POR LOTE

6.1 Os quantitativos previstos de fornecimento e a distribuição dos LOTES, para fins de execução dos serviços previstos no objeto, são os seguintes:

Tabela 6 - Quantidade de fornecimento por LOTE

TIPO	FUNÇÕES DE FISCALIZAÇÃO	QUANTIDADE	LOTE
EFE 01	(1) Somente para o controle de velocidade (metrológica). CLASSE A.	Para 157 faixas de trânsito.	01
	(2) Somente para fiscalização do trânsito na faixa ou pista regulamentada como de circulação exclusiva (não metrológica). CLASSE B.	Para 58 faixas de trânsito.	
	Para ambas as funcionalidades metrológicas e não metrológicas (1) + (2). CLASSE C.	Para 21 faixas de trânsito.	
TOTAL DE FAIXAS (EFE 01)		236	
EFE 02	Para todas as informadas na Tabela 3 - Funcionalidades do EFE 02.	Para 378 faixas de trânsito.	02
TOTAL DE FAIXAS (EFE 02)		378	
EFE 03	Para todas as informadas na Tabela 4 - Funcionalidades do EFE 03.	Para 103 faixas de trânsito.	03
TOTAL DE FAIXAS (EFE 03)		103	
CETAI	Nas condições estabelecidas no Anexo III (Especificações e Requisitos do CETAI)	Uma unidade.	04
TOTAL DE FAIXAS (EFE 01 + EFE02 + EFE03)		**717**	

7 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS/CONSÓRCIOS

7.1 A contratação dos serviços prevê a divisão de seu objeto em 4 (quatro) LOTES distintos, sendo:

7.1.1 LOTES 1, 2 e 3: implantação, disponibilização, operação e manutenção dos

BHTRANS JURÍDICO

equipamentos de fiscalização eletrônica das infrações de trânsito, com fornecimento dos registros de imagens dos veículos infratores e informações dos dados de tráfego/estatísticos;

7.1.2 LOTE 4: implantação, disponibilização, operação e manutenção do CETAI, para a centralização, gestão, controle e auditoria dos dados a serem gerados pelos equipamentos previstos nos LOTES 1, 2 e 3;

7.2 O CETAI constitui-se num Centro de Gestão, Tratamento e Auditoria de Imagens a serem geradas pelos equipamentos dos LOTES 1, 2 e 3. A constituição do CETAI deve garantir sua independência funcional e operacional, para fins de integração, processamento e auditoria dos dados gerados pelos equipamentos de fiscalização componentes dos LOTES 1, 2 e 3;

7.3 Face ao exposto, determinou-se que as empresas interessadas em participar do processo licitatório podem ofertar proposta para todos os lotes ou apenas para o(s) lote(s) de seu interesse.

7.4 A(s) PROPONENTE(s) que ofertar(em) o menor preço global será(ão) considerada(s) vencedora(s) do certame (assim considerado o LOTE), observadas as condições e detalhamentos previstos no Edital.

7.5 Para os LOTES 1, 2 e 3, a(s) PROPONENTE(s) deverá(ao) informar a marca/modelo do equipamento ofertado em sua Proposta Comercial.

8 COMPETÊNCIAS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA POR LOTE

8.1 Para fins de compreensão acerca do fornecimento da mão de obra julgada necessária, para a execução dos serviços previstos no objeto, entende-se por:

8.1.1 **Etapa de Pré-processamento:** etapa que consiste em análise preliminar de todos os registros de infração gerados pelos equipamentos em operação, pela qual parte deles serão arquivados, com base nas determinações estabelecidas pela CONTRATANTE (viaturas policiais, ambulâncias, viaturas dos Bombeiros, etc), devendo estes ficarem disponíveis para fins de auditoria a qualquer tempo;

8.1.2 **Etapas de Processamento em 2ª/3ª instâncias:** etapas em que os registros já pré-processados pela CONTRATADA, deverão ser disponibilizados à equipe da CONTRATANTE, para fins de suas validações e posteriores processamentos.

8.2 Entende-se por:

8.2.1 **Etapa de análise dos REDS:** etapa que consiste em analisar, tabular e digitar os dados de acidentes constantes nos REDS lavrados pelos órgãos governamentais competentes, possibilitando que a CONTRATANTE possa manter um cadastro atualizado dos trechos e dos cruzamentos críticos da cidade, capazes de nortear as diretrizes de implementação dos equipamentos.

8.3 As competências de fornecimento de mão de obra pelas CONTRATADAS, por LOTES, são as abaixo determinadas:

BHTRANS JURÍDICO

Tabela 7 - Competência de fornecimento de mão de obra e sistemas por LOTE

LOTES	Instalar, operar e manter equipamentos de FE	Disponibilizar equipes e sistemas para o PRÉ-PROCESSAMENTO dos registros de infração	Disponibilizar equipes e sistemas para o processamento dos registros de infração em 2ª e 3ª instâncias	Disponibilizar equipes para a análise dos REDS (através do sistema a ser fornecido pela CONTRATANTE)
1	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
2	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
3	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
4	NÃO	SIM	SOMENTE SISTEMAS	SIM

8.4 O quantitativo de mão de obra a ser fornecido pela(s) CONTRATADA(S) responsável(eis) pelo(s) LOTE(S) 1, 2 e 3, para fins de instalação, operação e prestação das manutenções dos equipamentos, deverá ser estabelecido (dimensionado) pela(s) mesma(s), considerando as especificidades de suas soluções tecnológicas e os empenhos necessários para se manter os níveis de serviços estabelecidos para a prestação dos serviços requeridos pela CONTRATANTE.

8.5 O quantitativo de mão de obra a ser fornecido pela CONTRATADA responsável pelo LOTE 4, para fins de realização das etapas de pré-processamento dos registros de infração, deverá considerar o volume médio de dados informado no subitem 1.4 do Anexo III – Especificações e Requisitos do CETAI.

8.6 O quantitativo de mão de obra a ser fornecido pela CONTRATADA responsável pelo LOTE 4, para fins de realização das etapas de análise dos REDS, deverá considerar o volume médio de registros informado no subitem 8.6 do Anexo III – Especificações e Requisitos do CETAI.

8.7 PARA TODOS OS LOTES: Os quantitativos de mão de obra, para fins de realização dos serviços requeridos para todos os equipamentos de fiscalização e também para o CETAI, deverão ser adequados gradativamente aos volumes de serviços a serem demandados durante todo o período de vigência contratual, considerando os vários fatores que os influenciam, positiva ou negativamente, além dos requisitos e condições de execução dos serviços requeridos pela CONTRATANTE.

8.7.1 Pressupõe-se, portanto, que as CONTRATADAS poderão, a qualquer tempo,

BHTRANS JURÍDICO

dentro do período de vigência contratual, reduzir ou acrescer a sua equipe de empregados, de forma a ajustar sua mão de obra frente às variações de demanda de serviços. Salienta-se, porém, que os níveis de qualidade estabelecidos e exigíveis, bem como o cumprimento dos prazos máximos estabelecidos para as atividades, deverão ser resguardados pelas CONTRATADAS, garantindo-se assim, as boas condições de execução dos serviços.

9 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

10 VINCULAÇÃO AOS CERTIFICADOS, NORMAS, REGULAMENTOS E DEMAIS INSTRUMENTOS LEGALMENTE CONSTITUÍDOS

10.1 Para fins de cumprimento das obrigações contratuais, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) atender, irrestritamente, todos os instrumentos regulatórios legalmente constituídos pelas esferas municipal, estadual e federal, relacionados ao objeto da contratação.

10.2 Os equipamentos/sistemas a serem ofertados, seja nas aplicações metrológicas e/ou não metrológicas, deverão atender plena e integralmente aos instrumentos regulatórios vigentes que regem a matéria, especialmente:

10.2.1 As resoluções publicadas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

10.2.2 As portarias e demais instrumentos regulatórios publicados pelo Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN;

10.2.3 Quaisquer instrumentos publicados e instituídos pelo INMETRO e/ou pelo IPEM/MG;

10.3 A(s) CONTRATADA(S) também deverá(ão) considerar o pleno atendimento aos novos instrumentos regulatórios que por ventura vierem a ser publicados durante o período de vigência contratual, por qualquer órgão com interveniência direta ou indireta no assunto relacionado ao objeto.

10.4 Os equipamentos/sistemas metrológicos medidores de velocidade deverão ter o seu modelo aprovado pelo Regulamento Técnico Metrológico para Medidores de Velocidade de Veículos Automotores, conforme disposições contidas na Portaria nº 544, de 12 de dezembro de 2014, do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO, ressalvando-se as disposições contidas na Portaria n.º 216, de 6 de maio de 2019, também publicada por esta autarquia federal.

10.5 Os equipamentos/sistemas destinados a fiscalizar a velocidade dos veículos deverão ser verificados pelo INMETRO ou entidade por ele delegada, obrigatoriamente com periodicidade máxima de 12 (doze) meses e, eventualmente, conforme determina a legislação metrológica em vigência, em conformidade ao teor contido na Resolução CONTRAN nº 396/2011.

10.5.1 Durante o período de vigência contratual, a BHTRANS poderá solicitar novas verificações metrológicas e certificações dos equipamentos, além das previstas pela legislação vigente, nos casos decorrentes de suspeitas ou constatação de falhas ou problemas havidos nos mesmos.

10.5.2 Ficando constatada falha ou problema, os custos integrais dos procedimentos

BHTRANS JURÍDICO

relacionados no subitem anterior ficarão sob a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S).

10.6 Todos os equipamentos/sistemas, nas aplicações não metrológicas, deverão atender à Portaria DENATRAN nº 16/2004, bem como as Portarias DENATRAN nº 085/2014 e nº 1.113/2011.

10.7 Todos os equipamentos/sistemas, nas aplicações não metrológicas, deverão atender às Resoluções do CONTRAN nº 174, de 23 de junho de 2005 e nº 165, de 10 de setembro de 2004 ou à legislação que eventualmente vier lhe substituir.

10.8 Todos os equipamentos/sistemas, nas aplicações não metrológicas, deverão atender à Portaria n.º 372, de 17 de julho de 2012 do INMETRO ou à legislação que eventualmente vier lhe substituir. Nenhum equipamento poderá operar no município de Belo Horizonte sem que seu registro no INMETRO esteja válido, conforme determinado pela Portaria supracitada.

10.9 Todos os Certificados, Laudos e Regulamento de Avaliação da Conformidade – RAC, deverão ser renovados na periodicidade e nas situações exigidas pela legislação vigente.

10.10 Para a fiscalização não metrológica de conversão proibida à direita ou à esquerda, o equipamento/sistema fixo deverá obedecer à legislação vigente, em especial, à Portaria nº 263, de 28 de novembro de 2007 do DENATRAN ou à legislação que vier lhe substituir.

10.11 Quanto aos fornecimentos de materiais, equipamentos e processos envolvidos para o cumprimento das obrigações contratuais, bem como suas características e padronizações, todos deverão obedecer, nos casos aplicáveis, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

10.11.1 Nos casos de uma ou mais normas se mostrarem omissas, poderão ser utilizadas outras, desde que estas tenham aprovação prévia da CONTRATANTE.

10.12 A(s) CONTRATADA(S) responsável(is) pela implementação e operação do CETAI e dos equipamentos, deverá(ão) atender plenamente aos preceitos e condições impostas pelas leis vigentes, publicadas por quaisquer esferas de competência, possibilitando que todas as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto contratual sejam efetuadas dentro dos padrões requeridos de legalidade e de regularidade, além daqueles relacionados à qualidade e à manutenção dos níveis satisfatórios de serviços.

10.13 A(s) CONTRATADA(S) responsável(is) por todos os LOTES (de equipamentos e do CETAI), para disciplinar a utilização de sistemas de monitoramento de tráfego e permitir alterações, remanejamentos e ampliação da vida útil dos equipamentos/sistemas por diferentes fornecedores, deverá(ao), para fins de obtenção das condições de compatibilidade, da intercambiabilidade e da interoperabilidade de todos os elementos ofertados para a consecução do objeto contratual, considerar as disposições contidas na Resolução nº 3.323-A, de 18/11/2009, da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

11 CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DISPONIBILIZADOS PARA O CUMPRIMENTO DO CONTRATO:

11.1 A(s) CONTRATADA(S) responsável(eis) pelos fornecimentos de todos os LOTES, sejam estes de equipamentos ou do CETAI, deverá(ão) considerar, para fins de execução dos serviços sob sua competência, que todas as manutenções citadas neste Termo ou nos Anexos II e III, sejam de equipamentos de informática, seus acessórios, *links* de comunicação, sistemas informatizados (incluindo-se módulos e aplicações), itens de

BHTRANS JURÍDICO

mobiliário, sistemas de climatização, itens de telefonia e de internet, bem como todos os outros elementos julgados necessários à plena consecução dos serviços previstos, deverão possuir caráter PREDITIVO, CORRETIVO E EVOLUTIVO/ADAPTATIVO, a qualquer tempo, sempre que solicitado pela CONTRATANTE ou sempre que julgado necessário, durante todo o período de vigência contratual.

11.2 Caberá exclusivamente à(s) CONTRATADA(S), suportar todos os custos decorrentes das manutenções citadas no subitem anterior.

12 TECNOLOGIAS PERMITIDAS PARA A FISCALIZAÇÃO DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E COLETA DE DADOS DE TRÁFEGO (APLICÁVEIS AOS LOTES 1, 2 e 3):

12.1 Caberá exclusivamente à(s) CONTRATADA(S), a escolha das soluções tecnológicas de seus equipamentos, para fins de cumprimento pleno das exigências, níveis de serviços e requisitos estabelecidos neste Termo e nos Anexos II e III.

12.2 A CONTRATADA poderá optar por utilizar equipamentos intrusivos e/ou não intrusivos ao pavimento, excluindo-se as condições determinadas na Tabela 8 - Tecnologia a ser ofertada conforme tipo de pavimento da via, onde a sua obrigatoriedade encontra-se determinada considerando o tipo de pavimento da via onde o equipamento vai ser instalado:

Tabela 8 - Tecnologia a ser ofertada conforme tipo de pavimento da via

TIPO DE PAVIMENTO	TECNOLOGIA DE FISCALIZAÇÃO EXIGIDA
PARA LOCAIS ONDE EXISTA PAVIMENTO RÍGIDO (CONCRETO)	NÃO INTRUSIVA (OBRIGATORIAMENTE).
PARA LOCAIS ONDE EXISTA PAVIMENTO FLEXÍVEL (ASFALTO)	INTRUSIVA E/OU NÃO INTRUSIVA, PODENDO HAVER OPÇÃO POR APENAS UMA DELAS OU A CONJUNÇÃO DAS DUAS TECNOLOGIAS, SENDO DE LIVRE ESCOLHA DA(S) CONTRATADA(S).

12.3 A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) considerar que, ao longo do período de vigência contratual, poderão ocorrer obras de readequação física de algumas vias no município de Belo Horizonte, a qual poderá implicar na troca de seus tipos de pavimento (de flexível para rígido, para a implantação de novas faixas destinadas ao transporte coletivo, por exemplo).

12.3.1 Como as possibilidades relatadas no subitem anterior não se encontram determinadas no momento de publicação do Edital, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) prever a condição de futura readequação de sua tecnologia de fiscalização ofertada originalmente, devendo fazer substituições pontuais de seus equipamentos em alguns locais da cidade, os quais deverão estar compatíveis com as novas características de pavimento das vias que forem eventualmente readequadas.

12.3.2 A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão), portanto, caso necessário, durante o período de vigência contratual, promover a troca de seus equipamentos, adequando-os aos novos tipos de pavimento que vierem a ser eventualmente implantados nas vias do município, devendo esta(s) suportar(em) os todos custos decorrentes destas substituições.

12.4 A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) considerar os locais indicados para a instalação dos equipamentos bem como seus tipos atuais de pavimento, de acordo com o Anexo IV –

BHTRANS JURÍDICO

Locais Previstos de instalação dos equipamentos EFE 01, EFE 02 e EFE 03.

13 CONDIÇÕES DE RELOCAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

13.1 Durante o período de vigência contratual, a BHTRANS poderá solicitar à CONTRATADA, a RELOCAÇÃO de até 15% (quinze por cento) do número total de faixas contratadas.

13.2 Os custos decorrentes das relocações serão pagos à(s) CONTRATADA(S) pela CONTRATANTE, em conformidade com os valores informados em suas respectivas propostas comerciais.

13.3 A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) realizar as relocações das faixas indicadas em um prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data de notificação pela CONTRATANTE.

13.4 A CONTRATADA não será penalizada, caso fiquem pendentes atividades que dependam diretamente de terceiros, as quais impossibilitem o cumprimento do prazo anteriormente informado (como instalações da CEMIG, atendimentos do IPEM/MG, etc.).

13.4.1 Na ocorrência dos casos previstos no subitem anterior, a CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de acionamento e acompanhamento das solicitações efetuadas por ela junto aos órgãos responsáveis, para que as regularizações dos equipamentos ocorram na maior brevidade possível.

13.4.2 Na ocorrência dos casos previstos no subitem 13.4, a CONTRATADA, ao identificar a sua falta de condição para o cumprimento do prazo originalmente estabelecido, deverá notificar a CONTRATANTE, com a antecedência possível, relatando em ofício todos os fatores impeditivos verificados.

13.5 A CONTRATADA será devidamente responsabilizada, nas formas previstas em Contrato, caso fiquem pendentes atividades sob sua competência, dentro do prazo máximo admitido e estabelecido pela CONTRATANTE, as quais independam de terceiros para suas respectivas realizações.

14 CRONOGRAMAS DE IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTOS

14.1 A(s) CONTRATADA(S), para o cumprimento dos serviços descritos para o seu(s) respectivo(s) LOTE(s), deverá(ão) obedecer aos cronogramas de implantações constantes nos subitens descritos a seguir:

14.1.1 PARA O LOTE 1 (EFE 01):

Tabela 9 - Prazos estabelecidos para o EFE 01

DESCRIÇÃO	UNIDADE	Dias corridos para o pleno atendimento, contados a partir da data de emissão das Ordens de Serviços.								
		15	30	45	60	75	90	105	120	135
Prazo de mobilização da CONTRATADA	Não se aplica	XX	-	-	-	-	-	-	-	-

BHTRANS JURÍDICO

1ª OS: Instalações completas do EFE 1 (energizado e aferido/certificado).	Nº de Faixas	-	-	XX	-	-	-	-	-	-
2ª OS: Instalações completas do EFE 1 (energizado e aferido/certificado).	Nº de Faixas	-	-	-	-	XX	-	-	-	-
3ª OS: Instalações completas do EFE 1 (energizado e aferido/certificado).	Nº de Faixas	-	-	-	-	-	-	XX	-	-

14.1.2 PARA O LOTE 2 (EFE 02):

Tabela 10 - Prazos estabelecidos para o EFE 02

DESCRIÇÃO	**UNIDADE**	**Dias corridos para o pleno atendimento, contados a partir da data de emissão das Ordens de Serviços.**								
		15	**30**	**45**	**60**	**75**	**90**	**105**	**120**	**135**
Prazo de mobilização da CONTRATADA	Não se aplica	XX	-	-	-	-	-	-	-	-
1ª OS: Instalações completas do EFE 2 (energizado/certificado).	Nº de Faixas	-	-	XX	-	-	-	-	-	-
2ª OS: Instalações completas do EFE 2 (energizado/certificado).	Nº de Faixas	-	-	-	-	XX	-	-	-	-
3ª OS: Instalações completas do EFE 2 (energizado/certificado).	Nº de Faixas	-	-	-	-	-	-	XX	-	-

14.1.3 PARA O LOTE 3 (EFE 03):

Tabela 11 - Prazos estabelecidos para o EFE 03

DESCRIÇÃO	**UNIDADE**	**Dias corridos para o pleno atendimento, contados a partir da data de emissão das Ordens de Serviços.**								
		15	**30**	**45**	**60**	**75**	**90**	**105**	**120**	**135**
Prazo de mobilização da CONTRATADA	Não se aplica	XX	-	-	-	-	-	-	-	-

BHTRANS JURÍDICO

1ª OS: Instalações completas do EFE 3 (energizado/certificado).	Nº de Faixas	-	-	XX	-	-	-	-	-	-
2ª OS: Instalações completas do EFE 3 (energizado/certificado).	Nº de Faixas	-	-	-	-	XX	-	-	-	-
3ª OS: Instalações completas do EFE 3 (energizado/certificado).	Nº de Faixas	-	-	-	-	-	-	XX	-	-

14.1.4 PARA O LOTE 4 (CETAI):

Tabela 12 - Prazos estabelecidos para o CETAI

DESCRIÇÃO	**UNIDADE**	**Dias corridos para o pleno atendimento, contados a partir da data de emissão das Ordens de Serviço.**								
		15	**30**	**45**	**60**	**75**	**90**	**105**	**120**	**135**
Prazo de mobilização da CONTRATADA	Não se aplica	XX	-	-	-	-	-	-	-	-
Disponibilização física completa do CETAI – Local (espaço físico) e demais itens previstos (exceto módulos de sistemas).	Conjunto	-	-	-	XX	-	-	-	-	-
Início de operação efetiva do CETAI *(vide Tabela 13 - Cronograma de disponibilização dos módulos sistêmicos).	Conjunto	-	-	-	-	-	XX	-	-	-

Tabela 13 - Cronograma de disponibilização dos módulos sistêmicos do CETAI

DESCRIÇÃO	**UNIDADE**	**Dias corridos para o pleno atendimento, contados a partir da data de emissão das Ordens de Serviço.**								
		15	**30**	**45**	**60**	**75**	**90**	**105**	**120**	**135**
Testes de homologação do Módulo MGEO.	Módulo sistêmico de homologação	-	-	-	-	XX	-	-	-	-

BHTRANS JURÍDICO

Disponibilização e início de operação do Módulo MGEO.	Módulo sistêmico de produção	-	-	-	-	-	XX	-	-	-
Testes de homologação do Módulo MCAU.	Módulo sistêmico de homologação	-	-	-	-	XX	-	-	-	-
Disponibilização e início de operação do Módulo MCAU.	Módulo sistêmico de produção	-	-	-	-	-	XX	-	-	-
Testes de homologação do Módulo MGDE.	Módulo sistêmico de homologação	-	-	-	-	-	XX	XX	-	-
Disponibilização e início de operação do Módulo MGDE.	Módulo sistêmico de produção	-	-	-	-	-	-	-	XX	-

14.2 Os prazos anteriormente estabelecidos poderão sofrer dilação em casos julgados extraordinários, mediante prévia autorização da CONTRATANTE, caso sejam constatados fatores impeditivos ou dificultadores, impossibilitando que os fornecimentos sejam efetuados pelas CONTRATADAS nos prazos originalmente estabelecidos.

14.3 As CONTRATADAS não serão penalizadas nos termos do Contrato, caso fiquem pendentes atividades ou fornecimentos que dependam diretamente de terceiros, as quais impossibilitem o cumprimento dos cronogramas originalmente estabelecidos. Porém, estas deverão tomar todas as medidas cabíveis, para que na maior brevidade possível, os itens pendentes sejam devidamente disponibilizados para fins de cumprimento do objeto contratual.

14.4 Os prazos anteriormente estabelecidos poderão ser repactuados, considerando adiantamentos ou atrasos nas implementações dos equipamentos e do CETAI, desde que previamente acordados e autorizados pela CONTRATANTE.

15 DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As demais condições encontram-se definidas no Edital, seus Anexos, sobretudo nos Anexos II, III e IV.

BHTRANS JURÍDICO

ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DOS EQUIPAMENTOS DOS TIPOS EFE 01, 02 E 03
LOTES 1 a 3

SUMÁRIO

1 EXIGÊNCIAS FUNCIONAIS E DE REQUISITOS COMUNS A TODOS OS EQUIPAMENTOS DO TIPO "EFE 01, 02 e 03". 2
2 CLASSIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS POR TIPO DE TECNOLOGIA 10
3 INFRAESTRUTURAS DOS EQUIPAMENTOS 10
4 CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS NAS VIAS DO MUNICÍPIO 13
5 ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA E FORNECIMENTO DAS PASTAS DE CONTROLE DOCUMENTAL 14
6 ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS REQUERIDOS PARA OS EQUIPAMENTOS METROLÓGICOS (PARA OS EQUIPAMENTOS EFE 01) 16
7 CONDIÇÕES DE ACEITE DOS EQUIPAMENTOS 16
8 DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. 20
9 REQUISITOS TÉCNICOS EXIGIDOS PARA O EFE 01 (ALÉM DAS EXIGÊNCIAS FUNCIONAIS E DE REQUISITOS COMUNS DESCRITOS NO ITEM 1) 21
10 REQUISITOS TÉCNICOS EXIGIDOS PARA O EFE 02 (ALÉM DAS EXIGÊNCIAS FUNCIONAIS E DE REQUISITOS COMUNS DESCRITOS NO ITEM 1) 23
11 REQUISITOS TÉCNICOS EXIGIDOS PARA O EFE 03 (ALÉM DAS EXIGÊNCIAS FUNCIONAIS E DE REQUISITOS COMUNS DESCRITOS NO ITEM 1): 27
12 FORMA DE CLASSIFICAÇÃO DOS REGISTROS DE IMAGENS NO CETAI 28
13 CONDIÇÕES E FORMA DE ENVIO DAS INFORMAÇÕES COLETADAS AO CETAI 30
14 CONDIÇÕES DE COMPOSIÇÃO DO CETAI, PARA FINS DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E ÍNDICES DE PERFORMANCE 32

BHTRANS JURÍDICO

1 EXIGÊNCIAS FUNCIONAIS E DE REQUISITOS COMUNS A TODOS OS EQUIPAMENTOS DO TIPO "EFE 01, 02 e 03".

1.1 Os equipamentos denominados EFE 01, EFE 02 e EFE 03 deverão executar a fiscalização eletrônica automática das infrações de trânsito, com registro e envio, em tempo real (ou seja, imediatamente após suas respectivas capturas), ao CENTRO DE GESTÃO, TRATAMENTO E AUDITORIA DE IMAGENS – CETAI.

1.1.1 Os equipamentos deverão capturar as imagens aproximadas e panorâmicas dos veículos em condição infracional, de modo simultâneo (ou seja, considerando o mesmo momento de registro do veículo na via).

1.1.2 As imagens a serem geradas pelos equipamentos deverão ter resolução mínima de 640 x 480 pixels a 72dpi, devendo garantir excelentes condições de visualização de todos os elementos julgados necessários (contexto, focos semafóricos, caracteres das placas, marcações viárias, etc).

1.1.3 Em todos os registros de imagens gerados deverá constar a data, a hora, o local (descritivo ou codificado), o número de identificação do equipamento que registrou a infração, a identificação da faixa de rolamento, a identificação do órgão autuador, a descrição da infração e seus respectivos enquadramentos, dentre outras informações a serem determinadas pela CONTRATANTE.

1.1.4 Especificamente para os registros de imagens gerados pelos equipamentos do tipo EFE 01, deverão constar as informações da velocidade máxima regulamentada da via, a velocidade do veículo em situação de infração medida pelo aparelho eletrônico, a velocidade considerada, além da data de verificação metrológica do equipamento (aferição).

1.1.5 Especificamente para os equipamentos do tipo EFE 02 e para a fiscalização das infrações por avanço semafórico efetuada pelo EFE 03, deverão ser gerados, além dos registros de imagens das infrações, também os vídeos, os quais deverão conter os frames (quadros), para a interpretação do contexto infracional. Os vídeos dos contextos infracionais gerados pelos equipamentos supracitados também deverão ser enviados imediatamente após suas respectivas capturas, ao CETAI.

1.2 Os registros de infrações capturados pelos equipamentos dos tipos EFE 01, EFE 02 e EFE 03 deverão ser numerados sequencialmente e automaticamente, de forma que seus envios ao CETAI ocorram com a numeração já devidamente associada (indexada).

1.2.1 Para fins de padronização, o número sequencial a ser gerado para identificar o registro de imagem deverá ter seu formato iniciado pelo número do equipamento, seguido da faixa fiscalizada, de modo a ser determinado pela CONTRATANTE.

1.2.2 A numeração deverá ser atribuída em ordem cronológica.

1.2.3 A numeração dos registros deverá ser reiniciada às 00:00:00 horas do primeiro

BHTRANS JURÍDICO

dia de cada mês.

1.2.4 Não serão admitidas falhas sequenciais na numeração dos registros eletrônicos que serão gerados pelos equipamentos. Eventuais falhas na numeração dos registros serão consideradas extravio de dados e/ou das imagens, sendo a CONTRATADA responsabilizada na forma prevista em contrato.

1.3 A partir das datas de início de operação dos equipamentos, em conformidade com o Cronograma apresentado no item 14 do Termo de Referência, a CONTRATADA deverá, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia e em todos os dias da semana, enviar ao CETAI, além dos dados das infrações, também os dados de tráfego gerados pela operação de seus dispositivos eletrônicos, ressalvando-se os planos de operação a serem estabelecidos pela CONTRATANTE.

1.4 São considerados dados de tráfego, as informações coletadas pelos equipamentos de fiscalização em operação nas vias do município, para cada veículo detectado por eles. São eles:

a) A placa dos veículos;
b) A classificação dos tipos dos veículos;
c) As velocidades pontuais (se aplicável ao equipamento);
d) As datas e horários dos registros;
e) O local/nº equipamento e a faixa de rolamento;
f) As coordenadas geográficas dos equipamentos;

1.5 Os dados mencionados no subitem anterior deverão ser gravados em arquivo texto, conforme especificação abaixo relacionada:

Tabela 1 - Layout de arquivo: dados de tráfego

Posição	Tamanho	Conteúdo
1	2	Código da empresa (99)
3	8	Data (aaaammdd)
11	6	Hora (hhmmss)
17	6	Código do Local (999999)
23	1	Faixa (9)
24	6	Nº Equipamento (999999)
30	9	Latitude (99°99'99")
39	9	Longitude (99°99'99")
48	7	Placa*
55	1	Classificação tipo de veículo (9)
56	3	Velocidade Pontual (999)

** O sistema deverá se adaptar também às placas no padrão Mercosul.*

BHTRANS JURÍDICO

1.6 A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão), assim que concluir(em) as instalações dos equipamentos nos locais determinados, fornecer à CONTRATANTE, as suas respectivas coordenadas geográficas no sistema de projeção SIRGAS2000 23S, contendo as informações de suas respectivas referências de latitude e longitude, com no máximo 5 metros de margem de erro.

1.7 Para cada um dos locais determinados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá instalar, manter e operar conjuntos completos de equipamentos, com toda a infraestrutura necessária de software e hardware, links de comunicação e demais elementos necessários ao cumprimento de suas funções de fiscalização das infrações de trânsito e geração da estatística dos dados de tráfego.

1.8 Os equipamentos deverão ser instalados de forma fixa, em local público previamente indicado pela CONTRATANTE, em conformidade aos endereços constantes no Anexo IV – Locais Previstos para Instalação dos Equipamentos.

1.9 A CONTRATANTE poderá determinar, individualmente ou para um grupo de equipamentos (independente de seu tipo), planos de operação, para fins de cumprimento às Portarias e diretrizes de fiscalização determinadas pelo órgão gestor de trânsito.

1.9.1 Na ocorrência dos casos previstos no subitem anterior, os planos de operação a serem determinados pela CONTRATANTE deverão implicar na suspensão dos registros de infrações para fins de processamento e geração das notificações de trânsito, devendo ser mantidas as funções de monitoramento e de coleta dos dados estatísticos pelos equipamentos.

1.9.2 Os planos de operação a serem determinados pela CONTRATANTE poderão vigorar em faixas horárias específicas do dia ou mesmo ao longo de determinados dias da semana, conforme o caso.

1.10 Somente serão aceitos equipamentos com tecnologia de registro digital (registro eletrônico).

1.11 Os registros eletrônicos e automáticos das imagens dos veículos em situação de infração deverão ocorrer tanto no período diurno como noturno, devendo ser mantido os mesmos níveis de qualidade, para fins de visualização das placas e das características dos veículos fiscalizados.

1.12 Para os registros de imagens capturados no período noturno, não poderá ser utilizada iluminação artificial permanentemente visível (ex: holofote), bem como qualquer dispositivo que provoque ofuscamento aos demais condutores que estejam transitando pelo trecho de via fiscalizada.

1.13 Os iluminadores dos equipamentos eletrônicos a serem utilizados para auxiliar na captura dos registros noturnos de infração, deverão possibilitar a perfeita identificação dos veículos fiscalizados, independentemente das condições da iluminação pública da via, devendo estes serem acionados de modo sincronizado aos momentos de capturas das imagens.

BHTRANS JURÍDICO

1.14 Os equipamentos deverão permitir a perfeita identificação dos caracteres alfanuméricos de todas as placas veiculares homologadas pelo DENATRAN (inclusive as refletivas).

1.15 Os equipamentos deverão permitir a perfeita identificação das marcas e dos modelos dos veículos fiscalizados.

1.16 Os equipamentos deverão permitir a perfeita identificação do contexto dos locais das infrações.

1.17 Os equipamentos deverão ser energizados por pontos de alimentação fornecidos pela Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG.

1.18 A CONTRATADA será a única responsável por suportar todos os custos de ligação dos pontos de energia elétrica de seus equipamentos, bem como pelo pagamento das contas mensais de consumo decorrentes de suas respectivas alimentações.

1.19 A CONTRATADA será a única responsável por suportar todos os custos decorrentes da compra/aquisição dos padrões, cabos, elementos de aterramento, postes, suportes, fixadores ou quaisquer elementos exigidos pela Concessionária de Distribuição de Energia do Estado de MG – CEMIG, para fins de energização de seus equipamentos.

1.20 Se houver interrupção no fornecimento de energia elétrica dos equipamentos, seus sistemas deverão possibilitar a volta de suas operações automaticamente após o retorno da mesma, devendo ser mantida a integridade dos dados coletados e de seus relógios internos.

1.21 Os equipamentos deverão estar aptos a funcionar com alimentação elétrica, conforme as especificações de corrente e tensão de entrada fornecidas pela CEMIG. As instalações elétricas deverão seguir a norma da ABNT NBR 15.688: 2012 – Versão Corrigida 2013 – Rede de distribuição aérea de energia elétrica e suas atualizações.

1.22 Os equipamentos deverão ter dispositivos de proteção contra sobrecarga de tensão ou corrente na sua alimentação elétrica, devendo também possuir proteção contra qualquer tipo de interferência eletrostática ou eletromagnética.

1.23 Os equipamentos deverão permitir a identificação inequívoca de qual é o veículo infrator, quando for registrado mais de um veículo na mesma imagem.

1.24 Os equipamentos deverão ser capazes de realizar a contagem volumétrica classificada dos veículos que transitarem pelos locais fiscalizados, em conformidade ao item 2 deste Anexo.

1.25 Os equipamentos deverão realizar a transmissão remota dos registros das infrações ao CETAI, imediatamente após suas respectivas capturas, desde que as redes de comunicação estejam ativas e em plena operação. Os registros também podem ser replicados aos servidores da CONTRATADA responsável pelo equipamento, caso seja do interesse da mesma.

1.26 No caso de inoperância das redes de comunicação, os sistemas/equipamentos deverão ser

BHTRANS JURÍDICO

capazes de:

1.26.1 Compor um pacote de dados pendentes, o qual deverá ser transmitido ao(s) servidor(es) do CETAI, assim que a conectividade for restabelecida.

1.26.2 Armazenar, em dispositivo local, todos os registros de imagens de infrações e dados de tráfego dos veículos fiscalizados/monitorados, os quais estejam retidos para fins de transferência ao(s) servidor(es) de destino.

1.26.3 A CONTRATADA, para fins de coleta e armazenamento dos dados gerados por seus equipamentos, deverá possuir meios de garantir a integridade e a segurança dos mesmos, evitando suas perdas ou mesmo eventuais utilizações para outras finalidades não relacionadas ao objeto da contratação.

1.27 Os equipamentos deverão gerar pulsos ao sistema de controle do CETAI (LOTE 4), para fins de comprovação de seus respectivos funcionamentos, em intervalos máximos de 5 (cinco) minutos, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia.

1.27.1 Para fins de execução das comprovações dispostas no subitem anterior, os equipamentos deverão gerar pulsos individuais para cada faixa de trânsito controlada por eles.

1.28 Para os casos onde ocorram interrupções das redes de comunicação entre os equipamentos e o CETAI, as quais venham a impossibilitar a geração dos pulsos de funcionamento dos primeiros, deverão ser geradas imagens de prova, as quais serão utilizadas posteriormente para fins de comprovação de suas respectivas operabilidades, possibilitando a execução das medições mensais dos serviços na forma apropriada.

1.28.1 Para os casos previstos no subitem anterior, os equipamentos deverão gerar uma imagem de prova em intervalos máximos de 30 (trinta) minutos, para cada faixa de trânsito controlada por eles.

1.28.2 As imagens de prova geradas pelos equipamentos deverão ser arquivadas para fins de execução de auditorias por parte da equipe da CONTRATANTE, a qualquer tempo, sempre que solicitado por ela.

1.29 Todos os itens de telecomunicação utilizados pela CONTRATADA, para fins de cumprimento das exigências constantes neste instrumento, deverão ser certificados/homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, nos termos da Resolução n° 242, de 30 de novembro de 2000. As disposições legais que vierem a substituir as atualmente vigentes também deverão ser cumpridas rigorosamente pela CONTRATADA, durante todo o período de vigência contratual.

1.30 A(s) CONTRATADA(S) responsável(eis) pelos equipamentos EFE 01, EFE 02 e EFE 03, será(ão) a(s) única(s) responsável(eis) por suportar todos os custos decorrentes da transmissão remota dos dados coletados pelos equipamentos ao CETAI.

1.31 Para os casos de inoperância do sistema de comunicação por mais de 24 (vinte e quatro)

BHTRANS JURÍDICO

horas consecutivas, que impeça a transmissão dos dados remotamente aos servidores de destino, a CONTRATADA responsável pelo equipamento correspondente deverá providenciar a coleta manual dos registros gerados por ele, disponibilizando-os ao CETAI, para fins de execução da etapa de pré-processamento, em até 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de suas respectivas capturas.

1.32 A CONTRATADA deverá manter o acerto dos relógios internos dos equipamentos permanentemente, inclusive nos casos de início e término do horário especial de verão, sempre em conformidade com a hora oficial de Brasília.

1.33 Os equipamentos deverão possuir níveis de blindagem necessários à sua proteção mecânica contra atos de vandalismo, exposição ao tempo e às operações em elevadas temperaturas. O gabinete de proteção deverá ter mecanismos que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas aos seus componentes internos, devendo possuir sensor de abertura, possibilitando que ocorra a geração de alarmes no CETAI para estes casos.

1.34 Todas as informações constantes nos registros de infrações gerados pelos equipamentos deverão estar obrigatoriamente grafadas em Português (no padrão Brasileiro).

1.35 Os dados coletados em campo pelos equipamentos deverão ser criptografados, devendo ser descriptografados quando forem disponibilizados no CETAI, para fins de suas respectivas análises e tratamentos, devendo as partes estabelecerem as especificações da chave a ser utilizada, mais apropriada à natureza de prestação dos serviços.

1.36 Nos casos de identificação, pelo sistema, de mais de uma infração com enquadramentos distintos (para os equipamentos com mais de uma funcionalidade de fiscalização), para um mesmo veículo automotor, no mesmo local e horário, o sistema automático deverá permitir o envio dos registros correspondentes ao CETAI, para análise e processamento.

1.37 O sistema de Leitura Automática de Placas – LAP, consiste em ferramenta obrigatória para todos os tipos de equipamentos de fiscalização eletrônica a serem ofertados pela CONTRATADA (EFE 01, 02 e 03).

1.38 O sistema LAP, a ser fornecido pela CONTRATADA responsável pelos equipamentos EFE 01, EFE 02 e EFE 03, deverá:

1.38.1 Possuir algoritmo comprovadamente reconhecido, com elevado grau de desenvolvimento, capaz de distinguir e identificar, automaticamente, de forma clara e inequívoca, tanto no período noturno como diurno, independentemente das condições de iluminação da via, todos os caracteres alfanuméricos que compõem as placas dos veículos a serem fiscalizados e/ou monitorados.

1.38.2 Ser capaz de identificar os caracteres alfanuméricos contidos em vários tipos de placas homologadas pelo CONTRAN (tanto no padrão antigo como no novo padrão Mercosul), independentemente de suas cores e tipos de fundo ou das cores de suas letras/números.

1.38.3 Ser capaz de distinguir caracteres com elevado grau de similaridade (como as

BHTRANS JURÍDICO

letras "O", "Q" e "D", por exemplo).

1.38.4 Ser capaz de identificar os caracteres alfanuméricos de veículos que estejam desenvolvendo velocidades de até 180 km/h.

1.38.5 Ser capaz de identificar os caracteres alfanuméricos de veículos posicionados, no mínimo, a 30 (trinta) cm das extremidades de uma faixa de rolamento de até 3,8 m de largura.

1.38.6 Ser capaz de identificar os caracteres alfanuméricos de qualquer tipo de veículo, quer sejam automóveis, ônibus, caminhões e motocicletas.

1.38.7 Ser capaz de identificar perfeitamente os caracteres alfanuméricos presentes nas placas dos veículos, sejam estas refletivas ou não.

1.38.8 Permitir o envio aos servidores constituintes do CETAI, de forma online e automática, imediatamente após as leituras dos caracteres das placas, das informações referentes aos veículos monitorados/fiscalizados.

1.38.9 Permitir a leitura automática das placas durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia e durante os 7 (sete) dias da semana, em todas as faixas monitoradas/fiscalizadas, independentemente do tipo e dos períodos estabelecidos de fiscalização.

1.38.10 Permitir o registro e armazenamento, durante todo o período de vigência contratual, das placas identificadas automaticamente.

1.39 A boa performance do LAP depende da conjunção de fatores relacionados aos softwares e aplicações utilizadas, bem como aos requisitos de qualidade das imagens geradas pelas câmeras. Caberá exclusivamente à CONTRATADA, a proposição das configurações de software e hardware para a obtenção dos resultados mais satisfatórios para fins de leitura automática das placas dos veículos monitorados/fiscalizados. Assim, figuram como SUGESTÕES, que as soluções das CONTRATADAS apresentem soluções (itens não obrigatórios, mas desejáveis):

1.39.1 Possibilidade de requisições de inúmeras fotos do mesmo veículo monitorado/fiscalizado, de modo que o Sistema LAP possa considerar aquelas que disponham de melhores condições de leitura dos caracteres alfanuméricos das placas. Neste caso, o sistema deverá filtrar o registro em melhor condição para fins de encaminhamento para processamento, descartando os demais registros capturados.

1.39.2 Permitir ajustes nos parâmetros das imagens geradas pelos equipamentos, de forma que os caracteres da placa do veículo sejam identificados e apresentem bons contrastes em relação às suas respectivas cores de fundo.

1.39.3 Dispor de controles de Shutter (velocidades de disparo), capazes de permitir ajustes para a captura de imagens noturnas claras e não borradas.

1.39.4 Permitir o ajuste das imagens com bom contraste e sem saturação (nível automático), com possibilidades de alteração em horários específicos do dia (em função

BHTRANS JURÍDICO

das diferentes condições decorrentes das exposições dos raios solares, por exemplo).

1.39.5 Permitir ajustes capazes de minimizar o nível de ruído das imagens noturnas.

1.39.6 Permitir ajustes capazes de identificar os caracteres alfanuméricos das placas refletivas sem saturação.

1.39.7 Possuir tecnologia "auto íris", possibilitando ajustes automáticos de acordo com as diferentes intensidades da iluminação ocorridas durante o período do dia.

1.39.8 Possuir câmeras que permitam o ajuste de zoom e foco, capazes de produzir imagens em que os caracteres alfanuméricos das placas dos veículos apresentem alturas (em pixels), que permitam a obtenção dos melhores índices de reconhecimento.

1.40 O sistema de Leitura Automática de Placas – LAP (ou OCR) deverá apresentar os seguintes índices de acerto, considerando o quantitativo total de imagens capturadas dentro de um determinado período de tempo:

Tabela 2 - Índices de desempenho exigidos para o LAP

ÍNDICE PERCENTUAL DE ACERTO	
PERÍODO DIURNO	PERÍODO NOTURNO
90%	70%

1.41 Os equipamentos de fiscalização eletrônica instalados nas vias do município de Belo Horizonte deverão garantir as condições de intercambiabilidade e a interoperabilidade com os sistemas informatizados do CETAI. Assim, todas as empresas fornecedoras dos serviços deverão considerar a utilização do NTCIP, para estabelecer seus respectivos protocolos de comunicação de dados e dicionários de padrões de dados.

1.42 O NTCIP é um extenso conjunto de padrões de protocolo de comunicação para controle de equipamentos ITS, o qual vem sendo adotado no Brasil, através da regulamentação da ANTT publicada no Diário Oficial da União em Dezembro de 2009 (Resolução ANTT nº 3.323-A de 18/11/2009). Através do NTCIP torna-se viável a padronização do protocolo de comunicação entre o CETAI e os equipamentos de campo, independentemente dos fornecedores destes últimos.

BHTRANS JURÍDICO

1.43 A(s) empresa(s) responsáveis pelos LOTES (1, 2, 3 e 4), deverá(ão) empreender um esforço conjunto de engenharia de sistemas, para que seja estabelecida a abrangência de implementação dos protocolos padronizados estabelecidos pela NTCIP (seus níveis), para fins de atendimento aos requisitos estabelecidos tanto para os equipamentos como para o CETAI, considerando o escopo dos serviços contratados.

1.44 A(s) empresa(s) responsáveis pelos LOTES (1, 2, 3 e 4), deverão utilizar a versão mais recente do protocolo definido nas normas aplicáveis do NTCIP, que estejam no estágio de recomendação ou acima, incluindo todas as emendas a essas normas, aprovadas ou recomendadas, quando da data de instalação dos sistemas.

2 CLASSIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS POR TIPO DE TECNOLOGIA

2.1 Considerando as diferenças funcionais e as especificidades de cada tecnologia de fiscalização, as classificações veiculares deverão ocorrer na forma indicada na Tabela 3 - Classificações veiculares por tipo de tecnologia, abaixo representada:

Tabela 3 - Classificações veiculares por tipo de tecnologia

TECNOLOGIA DO EQUIPAMENTO	NÚMERO DE CLASSIFICAÇÕES VEICULARES	TIPOS DE CLASSIFICAÇÃO VEICULAR
NÃO INTRUSIVA AO PAVIMENTO	3	Pequenos (motocicletas e similares)
		Médios (veículos de passeio)
		Grandes (ônibus e caminhões)
INTRUSIVA AO PAVIMENTO	4	Motocicletas
		Veículos leves
		Ônibus
		Caminhões

3 INFRAESTRUTURAS DOS EQUIPAMENTOS

3.1 As infraestruturas dos equipamentos deverão ser instaladas nas vias urbanas, em consonância com as normas municipais vigentes, sem quaisquer prejuízos à circulação dos veículos e dos pedestres, devendo serem resguardadas as áreas a eles destinadas.

3.2 A CONTRATADA deverá repor e recompor todo e qualquer elemento presente na via pública que eventualmente tenha sido alterado ou avariado, em função da instalação ou retirada dos equipamentos eletrônicos.

3.3 Estarão sob responsabilidade exclusiva das CONTRATADAS, os custos decorrentes da

BHTRANS JURÍDICO

recomposição da via pública ao seu estado original, em casos de instalação, remoção e/ou relocação dos equipamentos eletrônicos de fiscalização.

3.4 As demolições necessárias deverão ser executadas com o devido cuidado, resguardando-se as infraestruturas, as urbanizações (calçadas, gramas e jardins) e os pavimentos existentes, devendo ser recomposto e reparado tudo o que for avariado.

3.5 A CONTRATADA, para fins de instalação e retirada de seus equipamentos, deverá recompor o local manipulado mantendo-se o mesmo padrão de acabamento originalmente encontrado, seja para a recomposição de calçadas, canaletas, meio-fio, ajardinamentos ou de qualquer outro elemento constituinte da infraestrutura urbana.

3.5.1 Todas as áreas próximas aos equipamentos deverão ser entregues totalmente limpas e nas mesmas condições encontradas anteriormente.

3.6 Ao término do Contrato, a CONTRATADA deverá:

3.6.1 Retirar os equipamentos instalados na via pública e os demais elementos que os compõem, bem como recompor os locais aos seus estados originais, quando solicitado pela CONTRATANTE;

3.6.2 O prazo máximo admitido para a retirada e recomposições descritas no subitem anterior deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de notificação escrita por parte da CONTRATANTE. Caso as recomposições não ocorram neste prazo, a CONTRATADA sujeitar-se-á às penalidades previstas no Contrato.

3.7 A CONTRATADA poderá manter as infraestruturas físicas instaladas nas vias do município, com a retirada somente dos componentes eletrônicos que compõem os equipamentos propriamente ditos, caso haja comum acordo, interesse mútuo e total concordância entre as partes (CONTRATADA E CONTRATANTE).

3.8 Os equipamentos poderão ser ofertados em estruturas físicas constituídas por postes, pórticos e semipórticos, devendo as propostas de configurações das instalações serem submetidas à análise prévia da CONTRATANTE e aos demais órgãos competentes da PBH, para fins de verificação do cumprimento às leis vigentes no âmbito do Município de Belo Horizonte.

3.9 Os pórticos e semipórticos, se utilizados, deverão ser fornecidos e implantados em conformidade com as normas da ABNT:

3.9.1 NBR 14428-1999 – Dispositivos de sinalização viária – Pórticos e semipórticos de sinalização vertical zincados – Princípios de projeto.

3.9.2 NBR 14429-1999 – Dispositivos de sinalização viária – Pórticos e semipórticos de sinalização vertical, zincados por imersão a quente – Requisitos.

3.9.3 Os pórticos e semipórticos deverão ser de aço e todos os componentes estruturais deverão receber tratamento para proteção contra corrosão.

BHTRANS JURÍDICO

3.9.4 A instalação dos pórticos e semipórticos deverá assegurar a fixação dos equipamentos, mantendo uma altura livre mínima, gabarito, de 6,20m (seis metros e vinte centímetros), distância entre a borda inferior do equipamento e o pavimento carroçável da via.

3.9.5 Os pórticos e semipórticos deverão ser posicionados perpendicularmente em relação ao eixo da via.

3.9.6 Os conjuntos estruturais (inclusive fundações) deverão ser dimensionados para resistirem integralmente às cargas normais, ocasionais e acidentais e em conjunto com os equipamentos instalados deverão ter características que resistam à ação dos ventos, conforme norma ABNT.

3.9.7 O projeto de fixação dos equipamentos bem como de sua estrutura de sustentação deverá ser à prova de folga por trepidação causada pelo tráfego, utilizando-se de elementos tais como grampos, porcas duplas, arruelas de pressão ou travamento químico.

3.9.8 As montagens das estruturas metálicas dos pórticos e semipórticos deverão obedecer às indicações do fabricante.

3.9.9 A base de pórticos e semipórticos deverá ser metálica com aletas, para fixação à fundação de concreto armado. Os chumbadores de fixação da base da estrutura à fundação deverão ser executados em conformidade com o dimensionamento de projeto, de forma a distribuir e a transferir as cargas da estrutura à fundação.

3.9.10 As fundações de apoio das estruturas metálicas deverão estar em conformidade com o projeto estrutural e o posicionamento da fundação no solo deverá ser pré-marcado, de acordo com o projeto e somente após aprovação da fiscalização é que será autorizada a execução da concretagem da sapata.

3.9.11 O projeto das fundações deverá ser realizado de forma integrada com a rede de duto de alimentação elétrica e com a rede de cabos de comunicação, sempre que possível.

3.9.12 As instalações dos pórticos e semipórticos deverão atender à legislação municipal vigente, notadamente:

3.9.12.1 A Lei 7.166/1996 – Estabelece normas e condições para parcelamento, ocupação e uso do solo urbano do Município de Belo Horizonte;

3.9.12.2 A Lei 8.616/2003 – Contém o Código de Posturas do Município de Belo Horizonte;

3.9.12.3 Os demais instrumentos de legislação urbanística municipal, os quais podem ser consultados através do site: https://prefeitura.pbh.gov.br/politica-urbana/informacoes/legislacao-urbanistica

3.10 Sempre que necessário, em conjunto com os pórticos e semipórticos deverão ser

BHTRANS JURÍDICO

instalados elementos de segurança e proteção viária, do tipo barreira de concreto – "New Jersey", de acordo com as especificações da NBR 14.885:2004 – Segurança no tráfego: Barreiras de concreto. Para efeito de dimensionamento, considerar que as barreiras serão instaladas em vias urbanas com velocidades máximas não superiores a 90 km/h, dependendo da via onde será instalado o pórtico ou semipórtico.

3.11 Os pórticos e semipórticos deverão possuir sistema de proteção contra descarga atmosférica – SPDA.

4 CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS NAS VIAS DO MUNICÍPIO

4.1 Para a realização de obras no leito viário, a CONTRATADA deverá fazer um planejamento prévio de suas intervenções, devendo estas serem aprovadas pela equipe competente da CONTRATANTE, a qual deverá, se necessário, apoiará operacionalmente nos bloqueios totais ou parciais da via, bem como promoverá os desvios, fazendo as sinalizações viárias julgadas necessárias.

4.2 Se exigível, as obras deverão ser licenciadas, registradas e regularizadas, observando-se as normas municipais para autorização de obras em logradouros públicos estabelecidas pela PBH, devendo a CONTRATADA suportar todas as taxas e emolumentos necessários, inclusive com a respectiva ART junto ao CREA-MG (se exigível).

4.3 As intervenções nas vias, para fins de execução das obras, deverão considerar a manutenção das boas condições de fluidez nos corredores viários da cidade, bem como as disposições contidas na Lei nº 9.505, de 23 de janeiro de 2008, a qual dispõe sobre o controle de ruídos, sons e vibrações no município de Belo Horizonte. Assim, para qualquer tipo de intervenção nas vias sob jurisdição municipal, a CONTRATADA deverá obter a concordância prévia da CONTRATANTE.

4.4 Havendo necessidade de bloqueio total ou parcial da via para a instalação ou retirada dos equipamentos e suas infraestruturas, a CONTRATADA deverá formalizar a solicitação à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis. Quando o bloqueio implicar em desvio do transporte coletivo, a solicitação deverá ser providenciada com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis.

4.5 A CONTRATADA, durante a após execução das obras, deverá depositar os materiais inservíveis em locais previamente determinados pela CONTRATANTE. Os detritos ou resíduos resultantes não poderão atingir áreas destinadas aos passeios, pistas de rolamento ou galerias de águas pluviais. A remoção dos materiais não utilizados ou retirados da via deverá ocorrer imediatamente após a conclusão dos trabalhos, devendo ter destinações apropriadas.

4.6 As demolições necessárias serão executadas com cuidado, resguardando-se infraestruturas, urbanização (calçadas, gramas, jardins e demais elementos existentes), devendo ser recuperado tudo o que foi eventualmente avariado.

4.7 A CONTRATADA deverá zelar pela perfeita conservação das redes e dos equipamentos de

terceiros ou da própria administração pública já instalados, devendo informar imediatamente aos órgãos responsáveis e também ao Município, quando houver qualquer tipo de problema ou avarias nos mesmos, decorrentes das intervenções realizadas por sua equipe.

4.8 A CONTRATADA deverá consultar os órgãos competentes quando a obra ou serviço implicar em remanejamento, colocação ou retirada de outras redes ou equipamentos.

4.9 A CONTRATADA deverá sinalizar adequadamente todos os locais de obras, instalando todos os elementos necessários à promoção da segurança dos veículos e pedestres que estejam circulando por estes locais.

4.10 A CONTRATADA deverá manter permanentemente as boas condições das estruturas dos equipamentos, substituindo-as quando estas forem danificadas, vandalizadas ou sofrerem desgastes ocasionados pelo tempo.

4.11 Todo o material utilizado deverá, depois de vencido o período de obsolescência, receber o devido provisionamento e/ou descarte ambiental seguro, podendo ser entregue para empresas ou entidades especializadas nesse âmbito e que sigam o roteiro de prospecção para eventual reciclagem de substâncias, partes e peças e reaproveitamento de sobras metálicas em fundição ou usinagem, se assim for o caso, devendo a CONTRATADA manter disponível para fiscalização os certificados da dispensa emitidos pelos órgãos responsáveis em cumprimento à legislação ambiental.

4.12 Quando necessário, dependendo do tipo de veículo a ser utilizado pela CONTRATADA para fins de execução de obras e outras intervenções na via, esta deverá solicitar previamente à CONTRATANTE, a "Autorização Especial de Trânsito de Veículos - AETV", possibilitando a sua circulação em áreas com restrição, em conformidade com o regramento determinado pelas Portarias vigentes publicadas no DOM da PBH.

4.12.1 A condição anterior também deverá ser considerada quando houver necessidade de circulação, pelos veículos da CONTRATADA, em trechos viários restritos ou destinados à circulação exclusiva para determinado tipo de veículo.

5 ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA E FORNECIMENTO DAS PASTAS DE CONTROLE DOCUMENTAL

5.1 A instalação de qualquer equipamento ou elemento que o compõe nas vias do município de Belo Horizonte deverá ser precedida de projeto de engenharia adequado, com a especificação dos materiais, dimensões, serviços e procedimentos necessários.

5.2 Caberá exclusivamente à CONTRATADA, a elaboração dos projetos de todos os equipamentos a serem instalados no Município de Belo Horizonte, inclusive os projetos relativos às eventuais relocações que vierem a ocorrer durante o período de vigência contratual.

5.3 Os projetos deverão ser submetidos previamente à aprovação da CONTRATANTE,

BHTRANS JURÍDICO

devendo ser fornecidos em cópia em papel e arquivo digital editável, no formato "DWG" e em "PDF".

5.4 Após suas respectivas aprovações, os projetos definitivos deverão ser fornecidos em formatos A1 e A3 à CONTRATANTE, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência da data estabelecida para o início de operação dos equipamentos.

5.5 Os projetos a serem entregues deverão contemplar, no mínimo, os seguintes elementos:

5.5.1 Elementos geométricos do local fiscalizado;

5.5.2 Elementos de sinalização viária presentes no local fiscalizado (vertical e horizontal);

5.5.3 Detalhamento do local de implantação dos equipamentos;

5.5.4 Distâncias entre os elementos citados nas alíneas anteriores.

5.6 Os projetos a serem elaborados pela CONTRATADA deverão ser submetidos à CONTRATANTE para avaliação e eventual aprovação, caso não sejam constatadas necessidades de eventuais readequações.

5.7 Com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, contados da data estabelecida para o início da operação dos equipamentos/sistemas, a CONTRATADA deverá entregar, para cada local fiscalizado, uma pasta de controle documental, a qual deverá conter as seguintes informações/documentos:

5.7.1 Identificação do local de instalação do equipamento;

5.7.2 O código de identificação do equipamento;

5.7.3 A coordenada de Latitude e Longitude do equipamento;

5.7.4 O projeto de instalação elétrica;

5.7.5 O projeto executivo definitivo;

5.7.6 O Certificado e Laudo de aferição (para os equipamentos metrológicos) e/ou sua comprovação de conformidade estabelecida pelo Regulamento de Avaliação de Conformidade – RAC válido do INMETRO;

5.7.7 Registros de Imagens da instalação do equipamento/sistema;

5.7.8 Exemplos de imagens para cada faixa monitorada e de cada enquadramento (com data/hora).

5.8 Com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, contados da data estabelecida para o início da operação dos equipamentos/sistemas, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATADA responsável pelo CETAI (Lote 4), todos os documentos relatados no subitem anterior, devidamente digitalizados, para fins de inclusão dos mesmos nos

sistemas de gerenciamento deste Centro.

6 ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS REQUERIDOS PARA OS EQUIPAMENTOS METROLÓGICOS (PARA OS EQUIPAMENTOS EFE 01)

6.1 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA, todos os dados requeridos para a elaboração dos Estudos Técnicos exigidos pela legislação vigente, conforme disposição contida no § 2º do Artigo 4º Resolução nº 396/11 do CONTRAN.

6.2 A CONTRATADA deverá fazer as inserções dos dados enviados pela CONTRATANTE, em documentos próprios, nos modelos "A" e "B" exigidos no Anexo I da Resolução nº 396/11 do CONTRAN, colocando-os à disposição para avaliação e aprovação preliminar, antes de suas respectivas impressões.

6.3 Após a validação final por parte da CONTRATANTE, os estudos técnicos deverão ser impressos em encadernados em capa dura, no quantitativo de até 6 (seis) cópias, as quais deverão ser entregues aos gestores do Contrato, para fins de distribuição às áreas e órgãos relacionados ao tema, além dos arquivos digitalizados.

7 CONDIÇÕES DE ACEITE DOS EQUIPAMENTOS

7.1 A CONTRATADA deverá promover a disponibilização do equipamento, logo após sua implementação, energização e ajustes, através do TEE (Termo de Entrega do Equipamento). A partir daí, a CONTRATANTE iniciará os procedimentos de seu aceite final.

7.2 A AVALIAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA pela CONTRATANTE se restringe à análise das condições descritas no Contrato e pelas disposições legais vigentes e portanto exigíveis.

7.2.1 O processo de aceite não cria nenhum vínculo de responsabilidade técnica pelos equipamentos por parte da CONTRATANTE, sendo este uma mera atividade de caráter relacionado à fiscalização contratual.

7.3 A CONTRATANTE não detém qualquer responsabilidade técnica sobre os respectivos equipamentos, ainda que de forma compartilhada. Assim sendo, a responsabilidade técnica pela implantação dos equipamentos é integralmente da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA deverá apresentar o TEE, impresso, no formato pré-definido pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo estabelecido pela Ordem de Serviço correspondente.

7.5 A CONTRATADA só deverá apresentar o TEE quando o equipamento estiver completamente instalado, devidamente energizado, aferido (se aplicável) e cumprindo todas as exigências legais e técnicas, devendo estar também em plenas condições de operabilidade.

BHTRANS JURÍDICO

7.6 Entende-se por processo de ACEITE, o deferimento, por parte da CONTRATANTE, quanto ao produto e/ou serviço oficialmente entregue pela CONTRATADA, para fins de cumprimento ao objeto contratual.

7.7 O ACEITE se dará por meio da aprovação do equipamento através dos respectivos formulários de AVALIAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA, em duas etapas distintas:

7.7.1 Avaliação de Campo (Formulário 1);

7.7.2 Avaliação Interna (Formulário 2).

7.8 O ACEITE será oficializado via comunicação formal a ser emitido à CONTRATADA pela CONTRATANTE.

7.9 O início da remuneração do equipamento a ser entregue pela CONTRATADA estará condicionado à data do ACEITE deste por parte da CONTRATANTE, não havendo qualquer tipo de pagamento vinculado à simples apresentação do TEE pela CONTRATADA.

7.10 Durante a fase de AVALIAÇÃO, o equipamento entregue pela CONTRATADA deverá ser capaz de arquivar todas as imagens e vídeos registrados.

7.11 É expressamente PROIBIDA a disponibilização de imagens geradas pelos equipamentos em suas fases de AVALIAÇÃO, para fins de processamento.

7.12 É expressamente PROIBIDA a exclusão de quaisquer imagens geradas pelos equipamentos, após a entrega dos seus respectivos TEE's.

7.13 Após o ACEITE formal pela CONTRATANTE, o equipamento entregue pela CONTRATADA só poderá iniciar a operação mediante autorização formal da CONTRATANTE, devendo constar nesta, a data e o horário deste aceite.

7.14 Ressalta-se que apenas o recebimento do TEE pela CONTRATANTE, NÃO caracteriza o ACEITE do equipamento.

7.15 Para o cumprimento da etapa de Avaliação de Campo, esta deverá ser pré-agendada pela CONTRATADA junto à CONTRATANTE, de acordo com sua disponibilidade. Esta etapa deverá ser executada com a presença dos representantes de ambas as partes.

7.15.1 Para a aprovação do equipamento nessa etapa, deverão ser avaliados os itens constantes no Formulário 1, devendo serem verificado os seguintes itens, dentre outros julgados cabíveis:

a. As condições de instalação dos postes, das câmeras e dos dispositivos de detecção (laços e sensores);

b. Acabamento das bases, da selagem das caixas de passagem e a recomposição dos passeios e/ou pavimentos, ajardinamentos ou quaisquer outros elementos alterados;

c. Quantidade de faixas fiscalizadas em conformidade com a O.S. correspondente;

BHTRANS JURÍDICO

d. Conformidade da localização do equipamento;

e. Tarjeta ou selo de identificação contendo o Número de Série e/ou Selo de Identificação de Conformidade – SIC;

f. Quaisquer outros itens, além dos acima descritos.

7.16 São motivos para imediata reprovação do equipamento:

a. A implantação em local divergente do estabelecido em Ordem de Serviço;

b. Ausência de tarjeta ou selo de identificação do Número de Série e, se aplicável, o Selo de Identificação de Conformidade – SIC;

7.16.1 Os motivos acima descritos não esgotam outras possibilidades de reprovação, apenas exemplificam os principais. Outras situações serão avaliadas por meio de critérios definidos caso a caso para ACEITE.

7.17 A etapa de Avaliação Interna será realizada considerando os itens descritos no Formulário 2, devendo ser realizada pela CONTRATANTE via WEB, através de um site eletrônico na internet fornecido pela CONTRATADA, a qual terá competência de disponibilizar, em tempo real, todas as imagens registradas pelo equipamento avaliado.

7.17.1 O site eletrônico deverá possibilitar a visualização perfeita tanto das imagens, das placas lidas pelo LAP, dos vídeos registrados (se aplicável), em sequência contínua, devendo ser também disponibilizado, filtros por equipamento, por dia, por faixa de trânsito e faixa horária.

7.17.2 Para a aprovação do equipamento nessa etapa, deverão ser avaliados os itens constantes no Formulário 1, devendo serem verificado os seguintes itens, dentre outros julgados cabíveis:

a. A existência e o funcionamento do LAP, com verificação dos seus índices de performance, conforme Tabela 2 deste Anexo;

b. A situação regular do registro do modelo do equipamento junto aos órgãos reguladores;

c. Para os equipamentos do Tipo EFE03, será avaliado se o equipamento permanece inibido durante a passagem de veículos autorizados, sendo proibido, portanto, o registro de veículos permitidos de acordo com os planos de operação e respectiva regulamentação da via;

d. A qualidade das imagens geradas pelos equipamentos, as quais, para fins de aprovação (ACEITE), deverão apresentar aproveitamentos dos registros iguais ou superiores à 90% do total de volume capturado neste processo.

e. Quaisquer outros itens, além dos acima descritos.

7.17.3 Os motivos acima descritos não esgotam outras possibilidades de reprovação, apenas exemplificam os principais. Outras situações serão avaliadas por meio de critérios definidos caso a caso para ACEITE.

7.18 São motivos para imediata reprovação dos equipamentos:

a. Desconformidade com os Itens 2 e 3 do FORMULÁRIO 2 - Avaliação Interna;

BHTRANS JURÍDICO

b. Geração de registros de imagens cuja qualidade não atenda às ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DOS EQUIPAMENTOS DOS TIPOS EFE 1, EFE 2 E EFE 3, previstas neste Anexo;

c. Geração de registros de imagens que não atenda integralmente às determinações legalmente instituídas pelos instrumentos regulatórios vigentes;

d. Desconformidade das informações obrigatórias que devem compor o datacheck das imagens, em atendimento às determinações da CONTRATANTE;

e. Insuficiência ou excesso de iluminação, enquadramento deficiente da câmera panorâmica, que prejudique a completa e perfeita visualização dos elementos obrigatórios previstos na legislação vigente;

f. Insuficiência ou excesso de iluminação, enquadramento deficiente da câmera aproximada, que prejudique a completa e perfeita visualização das placas dos veículos infratores;

g. Insuficiência ou excesso de iluminação, enquadramento deficiente da câmera de contrafluxo, para o registro do contexto infracional, que possam prejudicar a completa e perfeita visualização dos elementos obrigatórios para caracterização e identificação do veículo infrator;

7.19 Os motivos acima descritos não esgotam outras possibilidades de reprovação, apenas exemplificam os principais. Outras situações serão avaliadas por meio de critérios definidos caso a caso para ACEITE.

7.20 A CONTRATANTE cientificará a CONTRATADA acerca dos resultados do processo de aceite de seus equipamentos, para fins de cumprimento do objeto contratual.

7.21 Será admitida uma única reprovação para cada equipamento, seguida do prazo de 7 (sete) dias corridos para realização dos ajustes necessários e apresentação de nova via do TEE pela CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

7.22 Na circunstância em que os ajustes apresentados resultarem na RECUSA do equipamento, pela CONTRATANTE, estará caracterizada ineficiência técnica e consequente inexecução parcial do objeto, situação esta que poderá submeter a CONTRATADA às sanções administrativas previstas no contrato.

7.23 Entende-se por RECUSADO, o equipamento ou serviço cujas condições não atendam aos requisitos mínimos legais e/ou de qualidade para o fim a que se destina, inviabilizando ou prejudicando em partes, ou no todo, a eficiência e/ou eficácia do produto ou processo.

7.24 O equipamento RECUSADO deverá ser reapresentado à equipe técnica da CONTRATANTE, no prazo estabelecido no item 7.21, com todas as adequações realizadas pela CONTRATADA para fins de seu ACEITE definitivo.

7.25 O ACEITE da CONTRATANTE não atesta a aprovação do equipamento por todo o período contratual, tampouco o pleno atendimento às especificações técnicas contratuais, podendo este ser revisto a qualquer tempo, em razão da constatação da oferta de prestação de serviço com falha ou produto insatisfatório. Assim sendo, o ACEITE não poderá ser utilizado como justificativa para eventuais sanções administrativas, devendo as glosas

BHTRANS JURÍDICO

serem realizadas considerando as condições estabelecidas para a execução do Contrato.

7.26 Após o ACEITE, se caracterizada qualquer desconformidade do equipamento, a CONTRATANTE poderá cassar ou suspender o ACEITE inicialmente concedido, submetendo o mesmo a um novo processo de avaliação.

8 DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

8.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos em boas condições de conservação à sua equipe, para a execução de todos os serviços previstos no Contrato.

8.1.1 Os veículos deverão ser disponibilizados em número adequado aos seus volumes de serviço e aos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

8.1.2 Os veículos deverão ser disponibilizados com a antecedência mínima julgada apropriada, para fins de plena consecução dos serviços contratados.

8.2 Ficará exclusivamente a critério da CONTRATADA, a escolha do tipo, marca e modelo dos veículos a serem colocados à disposição para fins de manutenção dos equipamentos, devendo a cor destes ser preferencialmente BRANCA ou PRATA, de forma a facilitar a visualização dos adesivos de identificação da empresa responsável.

8.3 O momento de disponibilização dos veículos deverá estar compatível com o início das demandas efetivas dos serviços, devendo a CONTRATADA tomar todas as providências para que os prazos estipulados pela CONTRATANTE sejam cumpridos integralmente.

8.4 Para a escolha do modelo dos veículos a serem disponibilizados, a CONTRATADA deverá considerar a natureza dos serviços prestados por ela, de modo que todos os materiais e pessoas sejam transportadas nas condições de segurança exigidas, considerando os instrumentos legalmente instituídos pelo CONTRAN e DENATRAN.

8.5 Os veículos só poderão circular com seus Certificados de Registro e Licenciamento válidos, em conformidade com o cronograma anual de licenciamento estabelecido pelo DETRAN do Estado em que estes forem licenciados.

8.6 Os veículos a serem disponibilizados pela CONTRATADA deverão possuir identificação visual de acordo com o layout a ser eventualmente indicado pela CONTRATANTE, quando o Contrato de prestação dos serviços for efetivamente assinado entre as partes.

8.7 A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer momento, que os veículos disponibilizados pela CONTRATADA sejam disponibilizados para vistorias, para os fins abaixo relacionados:

8.7.1 Avaliação de suas condições de segurança e de conservação;

8.7.2 Avaliação da regularidade de suas documentações;

BHTRANS JURÍDICO

8.7.3 Avaliação das condições de suas adesivações de identificação;

8.8 Todos os veículos deverão estar equipados com sinalização visual do tipo dispositivo luminoso intermitente, com lentes na cor âmbar.

8.9 Os dispositivos luminosos deverão ser instalados nos veículos, devendo utilizar sistemas de emissão de luz através de LED (diodo emissor de luz).

8.10 Os empregados da CONTRATADA a serem designados como os condutores de seus veículos, deverão possuir e portar obrigatoriamente todos os documentos de licenciamento e de habilitação exigíveis pela legislação vigente.

8.11 A CONTRATADA deverá se subordinar às leis de trânsito para cada local fiscalizado, preceituando-se as disposições contidas no Inciso VIII do Artigo 29 do CTB (Capítulo III - DAS NORMAS GERAIS DE CIRCULAÇÃO E CONDUTA).

8.12 Se exigível, a CONTRATADA deverá se enquadrar nas normas estabelecidas para o "Estacionamento Rotativo", nos casos em que forem utilizadas vagas de estacionamento em áreas controladas por este sistema.

9 REQUISITOS TÉCNICOS EXIGIDOS PARA O EFE 01 (ALÉM DAS EXIGÊNCIAS FUNCIONAIS E DE REQUISITOS COMUNS DESCRITOS NO ITEM 1)

9.1 Os equipamentos do tipo EFE 01 deverão cumprir as suas funções de fiscalização nas seguintes formas:

Tabela 4 - Classes de funcionalidades do EFE 01

EFE 01	Somente para o controle de velocidade (metrológica).	CLASSE A
	Somente para fiscalização do trânsito na faixa ou pista regulamentada como de circulação exclusiva (não metrológica).	CLASSE B
	Para ambas as funcionalidades metrológicas e não metrológicas.	CLASSE C

9.2 Os equipamentos do tipo EFE 01 deverão ser do tipo FIXO, cumprindo duas funcionalidades básicas de fiscalização:

9.2.1 Controlar eletronicamente as velocidades dos veículos;

e/ou

9.2.2 Fiscalizar o trânsito de veículos na faixa ou pista regulamentada como de circulação exclusiva para determinado tipo de veículo.

9.3 Os equipamentos do tipo EFE 01 também deverão coletar as informações estatísticas geradas em decorrência de seus monitoramentos/fiscalizações, enviando-as ao CETAI, para o tratamento dos dados e geração das informações desejadas.

BHTRANS JURÍDICO

9.4 As descrições e os enquadramentos dos equipamentos do tipo EFE 01 encontram-se abaixo relacionadas:

9.4.1 Transitar em velocidade superior à máxima permitida para o local, medida por instrumento ou equipamento hábil, em rodovias, vias de trânsito rápido, vias arteriais e demais vias (Artigo 218 do CTB):

I. Quando a velocidade for superior à máxima em até 20% (vinte por cento). Código da infração 74550;

II. Quando a velocidade for superior à máxima em mais de 20% (vinte por cento) até 50% (cinqüenta por cento). Código da infração 74630;

III. Quando a velocidade for superior à máxima em mais de 50% (cinqüenta por cento). Código da infração 74710;

9.4.2 Transitar com o veículo (Artigo 184, Incisos I, II e III do CTB):

I. Na faixa ou pista da direita, regulamentada como de circulação exclusiva para determinado tipo de veículo, exceto para acesso a imóveis lindeiros ou conversões à direita. Código da infração 56810;

II. Na faixa ou pista da esquerda regulamentada como de circulação exclusiva para determinado tipo de veículo. Código da infração 56900;

III. Na faixa ou via de trânsito exclusivo, regulamentada com circulação destinada aos veículos de transporte público coletivo de passageiros, salvo casos de força maior e com autorização do poder público competente. Código da infração 75870.

9.5 Entende-se por equipamento do tipo EFE 01, os equipamentos/sistemas automáticos de fiscalização, constituídos por registrador digital de imagens, que não necessitem da interferência humana em qualquer das fases do seu respectivo funcionamento, o qual proceda à identificação e registro dos veículos infratores.

9.6 Os equipamentos do tipo EFE 01 deverão registrar as imagens pela parte traseira dos veículos.

9.7 As câmeras dos equipamentos do tipo EFE 01 poderão ser monocromáticas ou policromáticas, ficando esta escolha a critério da CONTRATADA.

9.8 Na função de fiscalização do trânsito de veículos na faixa ou pista regulamentada como de circulação exclusiva para determinado tipo de veículo, o EFE01 deverá:

a) Registrar a imagem enquanto o veículo do tipo não autorizado transitar na faixa ou pista regulamentada como de circulação exclusiva;

b) Ficar inibido quando os veículos autorizados estiverem circulando pelos locais fiscalizados, devendo ser flagrado todos os demais veículos que não possuam permissão de tráfego nestes locais;

c) Na imagem detectada registrar, além do estabelecido no art. 4º da Resolução CONTRAN nº 165, no mínimo, o trecho da faixa ou pista regulamentada como exclusiva, utilizada como referência.

BHTRANS JURÍDICO

9.9 Os equipamentos do tipo EFE 01 deverão ter a capacidade de registrar, além das situações infracionais dos veículos, também todo o contexto dos locais onde as mesmas ocorreram, de forma a não deixar quaisquer dúvidas em relação aos seus reais cometimentos pelos condutores.

9.10 Os equipamentos do tipo EFE 01 deverão ter a capacidade de operar concomitantemente com as duas funcionalidades de fiscalização estabelecidas pela CONTRATANTE ou apenas uma delas, devendo a outra permanecer inibida para fins de autuação (exemplo: manter a funcionalidade de controle de velocidade ativa e a funcionalidade de fiscalização do trânsito de veículos na faixa ou pista regulamentada como de circulação exclusiva inativa – e vice-versa);

9.11 Para alguns equipamentos, a CONTRATANTE poderá solicitar a implantação de fiscalização no modo "entre-faixas".

9.11.1 Entende-se como "entre-faixas" a fiscalização a ser executada entre as faixas de rolamento da via, podendo esta ocorrer através da implementação de laços detectores de pavimento em modo defasado ou mesmo através de tecnologia não intrusiva ao pavimento. Por exemplo, para uma seção de via com 3 (três) faixas de rolamento, deverá ser considerado um total de 5 (cinco) "faixas", para efeito de fiscalização.

9.12 Na função de fiscalização do trânsito de veículos na faixa ou pista regulamentada como de circulação exclusiva para determinado tipo de veículo, o EFE01 ainda deverá permitir:

a) Criar rotina de registro ou descarte de placas coincidentes, capturadas por dois equipamentos instalados em locais distintos, dentro de um limite estabelecido de tempo (para fins de caracterização das invasões num trecho de via e não pontualmente, para alguns casos onde exista necessidade desta constatação – Exemplo: áreas comerciais onde os acessos aos lotes lindeiros são frequentes);

10 REQUISITOS TÉCNICOS EXIGIDOS PARA O EFE 02 (ALÉM DAS EXIGÊNCIAS FUNCIONAIS E DE REQUISITOS COMUNS DESCRITOS NO ITEM 1)

10.1 Os equipamentos do tipo EFE 02 deverão ser do tipo FIXO, cumprindo quatro funcionalidades básicas de fiscalização:

10.1.1 Fiscalizar eletronicamente os avanços das fases vermelhas dos semáforos;

10.1.2 Fiscalizar eletronicamente as paradas sobre as faixas de pedestres, na mudança do sinal luminoso;

10.1.3 Fiscalizar eletronicamente as conversões proibidas pela sinalização;

10.1.4 Fiscalizar eletronicamente os retornos proibidos pela sinalização;

10.2 Os equipamentos do tipo EFE 02 também deverão coletar as informações estatísticas geradas em decorrência de seus monitoramentos/fiscalizações, enviando-as ao CETAI,

para o tratamento dos dados e geração das informações desejadas.

10.3 As descrições e os enquadramentos dos equipamentos do tipo EFE 02 encontram-se abaixo relacionadas:

10.3.1 Avançar o sinal vermelho do semáforo ou o de parada obrigatória (Artigo 208 do CTB). Código da infração 60503;

10.3.2 Parar o veículo sobre a faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso – Fiscalização Eletrônica (Artigo 183 do CTB). Código da infração 56732;

10.3.3 Executar operação de conversão à direita ou à esquerda em locais proibidos pela sinalização (Artigo 207 do CTB). Códigos de infração 60411 (para conversão à direita) e 60412 (para conversão à esquerda);

10.3.4 Executar operação de retorno (Artigo 206 do CTB):

I. Em locais proibidos pela sinalização. Código da infração 59910.

10.4 Entende-se por equipamento do tipo EFE 02, os equipamentos/sistemas automáticos de fiscalização, constituídos por registrador digital de imagens, que não necessitem da interferência humana em qualquer das fases do seu respectivo funcionamento, o qual proceda à identificação e registro dos veículos infratores.

10.5 Para o cumprimento da função de fiscalização eletrônica dos avanços das fases vermelhas dos semáforos e paradas dos veículos sobre as faixas de pedestres na mudança de sinal luminoso, as câmeras de amplitude dos equipamentos do tipo EFE 02 deverão ser obrigatoriamente policromáticas, para fins de constatação da presença do foco vermelho do semáforo ativado.

10.5.1 Para o cumprimento das demais funções descritas no subitem 10.3 deste Anexo, as câmeras poderão ser monocromáticas ou policromáticas, ficando esta escolha a critério da CONTRATADA. Esta condição é válida também para fins dos registros aproximados dos veículos infratores, nos quais o foco vermelho do semáforo não se mostra presente.

10.6 Os equipamentos do tipo EFE 02 deverão ter a capacidade de registrar, além das situações infracionais dos veículos, também todo o contexto dos locais onde as mesmas ocorreram, de forma a não deixar quaisquer dúvidas em relação aos seus reais cometimentos pelos condutores.

10.7 A CONTRATADA constitui-se na única responsável por promover a integração de seus sistemas aos controladores de semáforo instalados no Município de Belo Horizonte, devendo ser consideradas todas as características próprias destes últimos, levando-se em conta os seus fabricantes, os seus modelos bem como seus requisitos funcionais.

10.7.1 Caso seja necessário, a CONTRATANTE poderá fornecer à CONTRATADA, a relação descritiva das marcas e modelos dos controladores em operação na cidade de Belo Horizonte.

BHTRANS JURÍDICO

10.8 Os equipamentos do tipo EFE 02 deverão registrar as imagens pela parte traseira dos veículos.

10.9 Os equipamentos do tipo EFE 02 deverão possibilitar a perfeita identificação das situações infracionais especiais, motivadas por avanços semafóricos forçados por parte dos motoristas, seja por uma ordem dada por um agente da autoridade de trânsito ou mesmo pela necessidade de passagem dos veículos de emergência, conforme preceituado nas disposições contidas no Inciso VII do Artigo 29 do CTB (Capítulo III - DAS NORMAS GERAIS DE CIRCULAÇÃO E CONDUTA).

10.9.1 Para fins de comprovação das situações especiais relatadas no subitem anterior, a CONTRATADA deverá ofertar sistemas que realizem gravações de no mínimo 8 (oito) segundos que antecedem e 8 (oito) segundos que sucedem os avanços semafóricos, com cadência visual de no mínimo 8 (oito) FPS, que permita ao empregado responsável pelo processamento dos registros eletrônicos, interpretar as condições pelas quais estes foram gerados.

10.9.2 Para fins de comprovação das situações especiais relatadas no subitem anterior, o sistema a ser ofertado pela CONTRATADA deverá permitir a realização de gravações, em conformidade aos requisitos constantes no subitem anterior, tanto no sentido de fluxo da via como no sentido do contra fluxo desta, em nível de amplitude julgada adequada, considerando o contexto da área fiscalizada pelo EFE 02.

10.10 Os frames descritos no subitem anterior deverão possuir resoluções mínimas que permitam aos empregados responsáveis pelo processamento das informações, identificar de forma inequívoca e satisfatória, todos os dados da infração, bem como o contexto de suas respectivas ocorrências.

10.11 Os equipamentos do tipo EFE 02 deverão:

10.11.1 Registrar a imagem após o veículo transpor a área de influência do(s) sensor(es) destinado(s) a caracterizar o avanço do sinal vermelho do semáforo fiscalizado, estando o foco vermelho ativado e respeitado o tempo de retardo determinado para o local pela autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via;

10.11.2 Permanecer inibido, não registrando imagem enquanto estiver ativo o foco verde ou o foco amarelo do semáforo fiscalizado;

10.11.3 Possibilitar a configuração de tempo de retardo de, no mínimo, 0 (zero) e, no máximo, 5 (cinco) segundos; em passos de um segundo;

10.11.4 Na imagem detectada registrar, além do estabelecido no art. 4º da Resolução CONTRAN nº 165, no mínimo:

a) O foco vermelho do semáforo fiscalizado;

b) A faixa de travessia de pedestres, mesmo que parcial, ou na sua inexistência, a linha de retenção da aproximação fiscalizada.

BHTRANS JURÍDICO

10.12 A CONTRATANTE determinará à CONTRATADA, o tempo de retardo a ser considerado para cada local fiscalizado.

10.13 Para o cumprimento da função de fiscalização eletrônica da parada do veículo sobre a faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso, o sistema deverá permitir:

10.13.1 Registrar a imagem do veículo parado sobre a faixa de travessia de pedestres, decorrido o tempo de permanência determinado para o local, pela autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via;

10.13.2 Permanecer inibido, não registrando a imagem enquanto estiver ativo o foco verde ou o foco amarelo do semáforo veicular de referência;

10.13.3 Possibilitar a configuração de tempo de permanência do veículo sobre a faixa de travessia de pedestres de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 12 (doze) segundos, em passos de um segundo;

10.13.4 Na imagem detectada registrar, além do estabelecido no art. 4º da Resolução CONTRAN nº 165, no mínimo:

a) o foco vermelho do semáforo veicular de referência;

b) o veículo sobre a faixa de travessia de pedestres da aproximação fiscalizada.

10.13.5 Para o cumprimento da função de fiscalização eletrônica da parada do veículo sobre a faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso, o sistema deverá possibilitar gravações de no mínimo 8 (oito) segundos que antecedem e 8 (oito) segundos que sucedem a parada na faixa de pedestres, com cadência visual de no mínimo 8 (oito) FPS, que permita ao empregado responsável pelo processamento dos registros eletrônicos, interpretar as condições pelas quais estes foram gerados.

10.14 Para o cumprimento da função de fiscalização eletrônica das conversões proibidas à direita ou à esquerda e/ou retorno em local proibido pela sinalização, o sistema deverá:

a) Registrar duas ou mais imagens panorâmicas em sequência;

b) Registrar uma imagem adicional para identificar a placa do veículo, se necessário.

I. As imagens panorâmicas em sequência devem mostrar a seção transversal da via, de forma a visualizar todas as faixas de tráfego do local fiscalizado, permitindo identificar a trajetória do veículo, não causando dúvida na tipificação da infração cometida;

II. As imagens devem ser registradas após o veículo transpor a área de influência do(s) sensor(es) destinado(s) a caracterizar a conversão ou o retorno em locais proibidos pela sinalização, podendo o equipamento registrar imagens nos momentos anteriores e/ou posteriores ao cometimento da infração.

III. A sinalização de regulamentação R-4A, R-4B, R-5A ou R-5B, conforme o caso, deve ser mostrada ao menos em uma das imagens.

BHTRANS JURÍDICO

10.15 Os equipamentos do tipo EFE 02 deverão possibilitar a perfeita identificação das situações infracionais nos locais fiscalizados, quando forem observadas conversões proibidas à direita ou à esquerda e/ou retorno em local proibido pela sinalização.

10.15.1 Para fins de comprovação das situações relatadas no subitem anterior, a CONTRATADA deverá ofertar sistemas que realizem gravações de no mínimo 8 (oito) segundos que antecedem e 8 (oito) segundos que sucedem as conversões ou retornos proibidos, com cadência visual de no mínimo 8 (oito) FPS, que permita ao empregado responsável pelo processamento dos registros eletrônicos, interpretar as condições pelas quais estes foram gerados.

11 REQUISITOS TÉCNICOS EXIGIDOS PARA O EFE 03 (ALÉM DAS EXIGÊNCIAS FUNCIONAIS E DE REQUISITOS COMUNS DESCRITOS NO ITEM 1):

11.1 Os equipamentos do tipo EFE 03 deverão ser do tipo FIXO, cumprindo duas funcionalidades básicas de fiscalização:

11.1.1 Fiscalizar eletronicamente os caminhões que estejam transitando em local e horário não permitido pela regulamentação;

11.1.2 Fiscalizar eletronicamente os avanços das fases vermelhas dos semáforos;

11.2 Os equipamentos do tipo EFE 03 também deverão coletar as informações estatísticas geradas em decorrência de seus monitoramentos/fiscalizações, enviando-as ao CETAI, para o tratamento dos dados e geração das informações desejadas.

11.3 As descrições e os enquadramentos dos equipamentos do tipo EFE 03 encontram-se abaixo relacionadas:

11.3.1 Transitar em local e horário não permitido pela regulamentação (Artigo 187, I do CTB). Código da infração 57463;

11.3.2 Avançar o sinal vermelho do semáforo ou o de parada obrigatória (Artigo 208 do CTB). Código da infração 60503;

11.4 Entende-se por equipamento do tipo EFE 03, os equipamentos/sistemas automáticos de fiscalização, constituídos por registrador digital de imagens, que não necessitem da interferência humana em qualquer das fases do seu respectivo funcionamento, o qual proceda à identificação e registro dos veículos infratores.

11.5 O equipamento EFE 03, na função de fiscalização de caminhões, deverá capturar somente os registros de imagens deste tipo de veículo, distinguindo-os em "permitidos" e "não permitidos", para fins de emissão (ou não) dos AITs correspondentes. A CONTRATANTE fornecerá a relação de placas dos veículos autorizados a circular para cada local fiscalizado.

11.5.1 Os registros de infrações relativos aos caminhões previamente autorizados pela CONTRATANTE, com base nas AETVs emitidas e válidas para estes veículos,

BHTRANS JURÍDICO

deverão ser arquivados automaticamente pelo sistema, não devendo estes serem encaminhados para fins de processamento das notificações de trânsito correspondentes;

11.5.2 Os registros de infrações relativos aos caminhões NÃO autorizados pela CONTRATANTE, deverão ser encaminhados ao CETAI, para fins de processamento das notificações de trânsito correspondentes;

11.6 Para os demais tipos de veículos que não sejam caminhões, o EFE 03 deverá permanecer inibido, não devendo gerar os registros de infrações eletrônicos correspondentes. Porém, ele deverá manter suas condições de monitoramento de todos os veículos que circularem pelos locais dotados deste tipo de equipamento, para fins de coleta dos dados estatísticos.

11.7 Para o cumprimento da função de fiscalização eletrônica dos avanços das fases vermelhas dos semáforos, os equipamentos do tipo EFE 03 deverão possuir as mesmas funcionalidades requeridas para os equipamentos do tipo EFE 02, para o cumprimento da mesma função.

11.8 Os equipamentos do tipo EFE 03 deverão registrar as imagens pela parte traseira dos veículos.

11.9 As câmeras dos equipamentos do tipo EFE 03 poderão ser monocromáticas ou policromáticas, ficando esta escolha a critério da CONTRATADA (exceto para a fiscalização dos avanços semafóricos).

11.10 Os equipamentos do tipo EFE 03 deverão ter a capacidade de registrar, além das situações infracionais dos veículos, também todo o contexto dos locais onde as mesmas ocorreram, de forma a não deixar quaisquer dúvidas em relação aos seus reais cometimentos pelos condutores.

11.10.1 Para cumprir as funcionalidades de fiscalização requeridas para os equipamentos do tipo EFE 03, poderão ser utilizadas tecnologias complementares para a identificação do tipo de veículo que circulam pelos locais fiscalizados, de forma que eventuais consultas aos bancos de dados ocorram de forma direcionada, somente para aqueles veículos que se deseja fiscalizar (exemplo: conjugação do LAP com reconhecimento do perfil magnético do veículo).

11.10.2 Para cumprir as funcionalidades de fiscalização requeridas para os equipamentos do tipo EFE 03, eventuais consultas ao banco de dados julgadas necessárias deverão ser realizadas através das informações obtidas junto ao SERPRO, ficando os custos decorrentes destas consultas a cargo da CONTRATANTE.

12 FORMA DE CLASSIFICAÇÃO DOS REGISTROS DE IMAGENS NO CETAI

12.1 Todos os registros de infrações gerados pelos equipamentos eletrônicos instalados nas vias do Município, referentes aos LOTES 1, 2 e 3, deverão ser enviados, logo após suas respectivas capturas, ao CETAI, para que estes sejam pré-avaliados pela equipe da

BHTRANS JURÍDICO

CONTRATADA responsável pelo LOTE 4, sendo disponibilizados posteriormente para as equipes da CONTRATANTE, responsáveis pelas análises de 2ª e 3ª instâncias. Ao final deste processo, os registros avaliados deverão ser encaminhados para fins de emissão das notificações de trânsito correspondentes.

12.2 A CONTRATADA deverá considerar que as classificações das imagens capturadas por seus equipamentos (referentes aos LOTES 1, 2 e 3), deverão ocorrer na seguinte forma:

12.2.1 **IMAGENS VÁLIDAS:** Todas aquelas que possuam os requisitos técnicos e de qualidade permitindo seus aproveitamentos pela CONTRATADA, independentemente destas gerarem ou não aos autos de infração correspondentes.

12.2.2 As imagens válidas deverão ser subclassificadas em dois tipos, os quais encontram-se abaixo relacionados:

a) **IMAGENS VÁLIDAS CONSISTENTES:** após suas respectivas análises, estas imagens, devidamente aprovadas pela equipe da CONTRATANTE, deverão gerar os AIT's eletrônicos correspondentes;

b) **IMAGENS VÁLIDAS INCONSISTENTES:** após suas respectivas análises, estas imagens, devidamente aprovadas pela equipe da CONTRATANTE, não deverão gerar os AIT's eletrônicos correspondentes. Os arquivamentos das imagens válidas inconsistentes ocorrem por vários motivos, sendo parte deles descritos nos tópicos listados a seguir:

I. Veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização e operação de trânsito e as ambulâncias, conforme preceituado no Inciso VII do Artigo 29 do CTB;

II. Placas sem condições satisfatórias de leitura de seus caracteres alfanuméricos, ocasionadas por má conservação, sujeira excessiva ou mesmo adulteradas, visibilidade prejudicada, etc;

III. Veículos sem placas ou com placas encobertas;

IV. Reflexos excessivos de raios solares, excesso de neblina ou de chuvas;

V. Veículos que estejam transitando entre as faixas de rolamento, cujos enquadramentos das placas não permitam a visualização completa de todos os seus caracteres alfanuméricos.

VI. Qualquer outro motivo não citado anteriormente, não relacionado à qualidade de geração dos registros eletrônicos pelos equipamentos.

12.2.3 **IMAGENS INVÁLIDAS:** Todas aquelas que se mostrem sem condições de aproveitamento, impossibilitando a geração dos autos de infração correspondentes.

12.2.4 As IMAGENS INVÁLIDAS são aquelas sem condições de aproveitamento pela CONTRATANTE, por motivos relacionados à ineficiência ou falhas técnicas dos

equipamentos e/ou de seus sistemas (ou seja, perdas sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA). Os arquivamentos das imagens inválidas deverão ocorrer por vários motivos, sendo parte deles descritos nos tópicos listados a seguir:

I. Por mau ajuste nas câmeras (foco, falta de ajuste dinâmico da luminosidade, etc);

II. Por condições insatisfatórias de iluminação ou iluminação excessiva, causando ofuscamento dos caracteres das placas;

III. Por problemas técnicos diversos nos equipamentos (interferências, ruídos, ausência de sincronismo dos disparos, legendas, falhas do software, dentre outros);

IV. Desajustes de qualquer natureza;

V. Legendas, parâmetros e informações em desacordo com o estabelecido pela CONTRATANTE;

12.3 IMPORTANTE: A CONTRATADA responsável pelos LOTES 1, 2 e 3 deverá considerar, para fins de cômputo dos índices de aproveitamento das imagens geradas por seus equipamentos, que as **IMAGENS INVÁLIDAS DEVERÃO SE SOBREPOR ÀS IMAGENS VÁLIDAS INCONSISTENTES.**

12.3.1 Como exemplo de aplicação da regra disposta no subitem anterior, caso seja gerado um registro de infração de uma viatura policial sem condições adequadas de visualização por problemas relacionados ao foco, a imagem deverá ser devidamente arquivada, imputando PERDA à CONTRATADA, através do motivo "foco ruim". Neste caso, o registro, em hipótese nenhuma, será classificado como IMAGEM VÁLIDA INCONSISTENTE.

12.4 A CONTRATADA deverá considerar os percentuais de aproveitamento das imagens/mês, para fins de cumprimento aos níveis de serviços estabelecidos pela CONTRATANTE e para fins de remuneração mensal dos serviços.

13 CONDIÇÕES E FORMA DE ENVIO DAS INFORMAÇÕES COLETADAS AO CETAI

13.1 A CONTRATADA responsável pelos LOTES 1, 2 e 3 deverá promover a integração técnica de seus equipamentos aos módulos sistêmicos estabelecidos para a operação do CETAI.

13.1.1 Para a realização das etapas descritas no subitem anterior, a(s) CONTRATADA(S) responsável(is) pelos LOTES 1, 2, 3 e 4 deverá(ao) promover as reuniões de suas equipes técnicas, elaborando planos de trabalhos e atribuição de responsabilidades das partes, para que o processo de integração transcorra na forma apropriada. A equipe da CONTRATANTE deverá intermediar as reuniões supracitadas, regulando-as e fazendo cumprir as cláusulas do Contrato, considerando os prazos e a natureza dos serviços requerida para cada LOTE.

BHTRANS JURÍDICO

13.2 Eventuais perdas de dados decorrentes de falhas ou problemas de qualquer natureza havidos junto aos equipamentos, deverão ser comunicadas imediatamente à CONTRATANTE, a qual deverá tomar as medidas julgadas necessárias.

13.3 A CONTRATADA deverá considerar o seguinte layout de arquivo, para fins de transmissão à CONTRATANTE, que deverá fazer a emissão do AIT correspondente:

Tabela 5 - Layout dos arquivos para a geração dos AITs

Posição	Tamanho	Conteúdo
1	1	Letra "B" indicando ser registro detalhe
2	7	Placa do veículo* Três letras: XXX9999 Duas letras: XX9999b Motos de duas letras: XX999bb onde b significa um espaço.
9	8	Data da infração, no formato aaaammdd
17	4	Horário da infração. Ex. 1405, 1200, 0000 para meia-noite
21	45	Local da infração
66	5	Número do imóvel ou KM (para controle futuro de georeferência)
71	80	Complemento ou número na via, pode ser informado em branco
151	2	Número do município do logradouro – valor fixo = 01
153	6	Número do logradouro – valor definido pela CONTRATANTE
159	5	Código da infração (ver tabela)
164	15	Código do equipamento de aferição/Modelo do equipamento de aferição
179	20	Marca/Data Validade (Formato texto) para equipamento não metrológico ou mensagem "12meses"para equipamento metrológico
199	15	Número do certificado do INMETRO para o equipamento de aferição
214	3	Velocidade aferida
217	3	Velocidade máxima regulamentada no local de multagem na via
220	6	Código da marca (ver tabela criada pela CONTRATANTE)
226	2	Forma de autuação (utilizado para controle gerencial – tabela a ser informada)
228	2	Código da empresa (tabela a ser informada).
230	20	Código do agente - valor cadastrado na Tabela de Agentes
250	30	Caminho do arquivo onde se encontra a foto da infração
280	7	Número do CD onde se encontra a foto da infração
287	7	Número do filme ou fita onde se encontra a foto da infração
294	3	Número seqüencial da foto no filme
297	3	Tipo de veículo (ver tabela)
300	8	Data de aferição do radar (data de verificação), no formato aaaammdd
Tamanho do registro: 307 caracteres		

13.4 O layout disposto na tabela anteriormente apresentada poderá sofrer alterações, com adequações, inclusões ou exclusões de campo, conforme necessidade da CONTRATANTE, durante o período de vigência contratual.

BHTRANS JURÍDICO

14 CONDIÇÕES DE COMPOSIÇÃO DO CETAI, PARA FINS DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E ÍNDICES DE PERFORMANCE

14.1 A(S) CONTRATADA(S) responsável(eis) pelos LOTES 1, 2 e 3 poderá(ão) ocupar até 5 (cinco) posições de trabalho dentro do CETAI (para cada um dos LOTES), para fins de acompanhamento de todos os serviços relacionados à disponibilização e operação dos equipamentos EFE 01, 02 e 03.

14.2 A CONTRATADA responsável pelos LOTES 1, 2 e 3, sempre que requisitado, deverá ter acesso às classificações dos registros de infrações pré-processados pela equipe da CONTRATADA responsável pelo CETAI, devendo esta condição sempre ocorrer com a presença de representante da CONTRATANTE.

14.2.1 A exigência constante no subitem anterior visa possibilitar o amplo acompanhamento da classificação dos registros pelas empresas/consórcios prestadores dos serviços dos LOTES 1, 2 e 3, já que suas remunerações mensais dependerão dos percentuais de aproveitamento das imagens.

14.2.2 Ao final do período de apuração dos índices de performance dos equipamentos (percentual de imagens válidas e inválidas), caso pairem dúvidas ou discordâncias quanto à classificação dos registros pré-processados no CETAI, caberá à CONTRATANTE avaliar os casos reclamados, indicando as suas necessidades de reclassificação ou não.

14.3 A CONTRATANTE exercerá o papel de entidade reguladora, para fins de resolução dos problemas que vierem a ocorrer entre os equipamentos/CETAI e vice-versa, indicando providências ou decidindo a favor de uma ou de mais partes.

BHTRANS JURÍDICO

FORMULÁRIO 1

AVALIAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA (AVALIAÇÃO DE CAMPO)

1. Identificação			
Endereço			
Número de Série		Quantidade de faixas Fiscalizadas	
SIC/Certificado		Quantidade de Câmeras	
2. Vistoria de Campo			
Data/Horário			
3. Aprovação			
Local (O.S.)	☐ Sim	☐ Não	
SIC/Certificado	☐ Sim	☐ Não	
4. Avaliação de Especificações Técnicas			
4.1. Comum			
Ausência de Iluminação Artificial Permanentemente Visível	☐ Sim	☐ Não	
5. Avaliação de Aspectos Construtivos			
5.1. Bases			
Acabamento	☐ Bom	☐ Ruim	
5.2. Caixas de Passagem			
Selagem	☐ Sim	☐ Não	
6. Observações			

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

BHTRANS JURÍDICO

7. Avaliação de Aspectos Funcionais e de Fixação				
7.1. Câmera 1 (Aproximada - Faixa 1)				
Suporte	☐ Poste lateral	☐ Braço projetado	☐ Pórtico	☐ Semi-pórtico
Obstrução Atual (com alternativa)	☐ Não obstruída	☐ Parcialmente obstruída	☐ Totalmente obstruída	
Obstrução Futura (com alternativa)	☐ Não previsível	☐ Previsível		
7.2. Câmera 2 (Aproximada - Faixa 2)				
Suporte	☐ Poste lateral	☐ Braço projetado	☐ Pórtico	☐ Semi-pórtico
Obstrução Atual (com alternativa)	☐ Não obstruída	☐ Parcialmente obstruída	☐ Totalmente obstruída	
Obstrução Futura (com alternativa)	☐ Não previsível	☐ Previsível		
7.3. Câmera 3 (Aproximada - Faixa 3)				
Suporte	☐ Poste lateral	☐ Braço projetado	☐ Pórtico	☐ Semi-pórtico
Obstrução Atual (com alternativa)	☐ Não obstruída	☐ Parcialmente obstruída	☐ Totalmente obstruída	
Obstrução Futura (com alternativa)	☐ Não previsível	☐ Previsível		
7.4. Câmera 4 (Aproximada - Faixa 4)				
Suporte	☐ Poste lateral	☐ Braço projetado	☐ Pórtico	☐ Semi-pórtico
Obstrução Atual (com alternativa)	☐ Não obstruída	☐ Parcialmente obstruída	☐ Totalmente obstruída	
Obstrução Futura (com alternativa)	☐ Não previsível	☐ Previsível		
7.5. Câmera 5 (Panorâmica)				
Suporte	☐ Poste lateral	☐ Braço projetado	☐ Pórtico	☐ Semi-pórtico
Obstrução Atual (com alternativa)	☐ Não obstruída	☐ Parcialmente obstruída	☐ Totalmente obstruída	
Obstrução Futura (com alternativa)	☐ Não previsível	☐ Previsível		
7.6. Câmera 6 (Panorâmica)				
Suporte	☐ Poste lateral	☐ Braço	☐ Pórtico	☐

BHTRANS JURÍDICO

		projetado		Semi-pórtico
Obstrução Atual (com alternativa)	☐ Não obstruída	☐ Parcialmente obstruída		☐ Totalmente obstruída
Obstrução Futura (com alternativa)	☐ Não previsível		☐ Previsível	
7.7. Câmera 7 (Contrafluxo)				
Suporte	☐ Poste lateral	☐ Braço projetado	☐ Pórtico	☐ Semi-pórtico
Obstrução Atual (com alternativa)	☐ Não obstruída	☐ Parcialmente obstruída		☐ Totalmente obstruída
Obstrução Futura (com alternativa)	☐ Não previsível		☐ Previsível	
8. Parecer Final				
☐ Aprovado		☐ Aprovado com ressalvas (descrever nas observações)		☐ Não aprovado (descrever nas observações)

Técnico Responsável

BHTRANS JURÍDICO

FORMULÁRIO 2

AVALIAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA (AVALIAÇÃO INTERNA)

☐ Aprovado ☐ Aprovado* ☐ Reprovado

BHTRANS
PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA (ESCRITÓRIO)

1. Identificação			
Endereço			
N.o de Série		Data/Horário	

2. Avaliação de Especificações Técnicas			
2.1. Gerais			
ROC	☐ Possui	☐ Não possui	
Plano de Operação	☐ De acordo	☐ Em desacordo	
2.2. DAS - Detector de Avanço de Semáforo			
Situação RAC	☐ Ativo	☐ Outros	☐ NSA
2.3. DTLP - Detector de Tráfego em Local Proibido / DIF - Detector de Invasão de Faixa Exclusiva			
Situação RAC	☐ Ativo	☐ Outros	☐ NSA
Inibição Quando Veículo Autorizado	☐ Correto	☐ Incorreto	☐ NSA

3. Avaliação das Especificações Técnicas dos Registros			
3.1. Gerais			
Resolução mínima de 800 x 600 px, no formato "JPG"	☐ Correto	☐ Incorreto	
Registro pela Traseira	☐ Sim	☐ Não	
N. Sequencial	☐ Correto	☐ Incorreto	
N. Única das Faixas	☐ Correto	☐ Incorreto	
3.2. Específicas – DAS - Detector de Avanço de Semáforo			
Vídeos com 8 frames/segundo	☐ De acordo	☐ Em desacordo	☐ NSA
Vídeos com 5 s antes e depois	☐ De acordo	☐ Em desacordo	☐ NSA
Registro de Vídeo no Fluxo e Contra Fluxo	☐ Possui	☐ Não possui	☐ NSA
Câmera Panorâmica Policromática	☐ Possui	☐ Não possui	☐ NSA
3.3. *datacheck*			
N.o de Série	☐ Correto	☐ Incorreto	
Modelo	☐ Correto	☐ Incorreto	
Órgão Autuador (241230)	☐ Correto	☐ Incorreto	
Local	☐ Correto	☐ Incorreto	
Sentido	☐ Correto	☐ Incorreto	
Faixa	☐ Correto	☐ Incorreto	
Data de Validade do RAC[1]	☐ Correto	☐ Incorreto	☐ NSA
Número do Certificado[1]	☐ Correto	☐ Incorreto	☐ NSA
Data de Aferição[2]	☐ Correto	☐ Incorreto	☐ NSA
Velocidade Regulamentada[2]	☐ Correto	☐ Incorreto	☐ NSA
Velocidade Medida[2]	☐ Correto	☐ Incorreto	☐ NSA
Velocidade Considerada[2]	☐ Correto	☐ Incorreto	☐ NSA
Código de Infração	☐ Correto	☐ Incorreto	
Descrição de Infração	☐ Correto	☐ Incorreto	

[1]Informação exclusiva de não metrológico [2]Informação exclusiva de metrológico

745-50	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	747-10	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50%	605-03	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO – FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA
746-30	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA [...] EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	758-70	TRANSITAR NA FAIXA OU VIA EXCLUSIVA REGULAM P/ TRANSP PUBL COLETIVO PASSAG.		

BHTRANS JURÍDICO

1. Avaliação da Qualidade dos Registros

1.1. Gerais

Critérios / Câmeras	Panorâmica 1	Panorâmica 2	Contrafluxo 1	Contrafluxo 2	Faixa 1	Faixa 2	Faixa 3	Faixa 4
Numeração Seq.					☐ Correto ☐ Incorreto	☐ Correto ☐ Incorreto	☐ Correto ☐ Incorreto	☐ Correto ☐ Incorreto
datacheck					☐ Correto ☐ Incorreto	☐ Correto ☐ Incorreto	☐ Correto ☐ Incorreto	☐ Correto ☐ Incorreto
Iluminação	☐ Suficiente ☐ Insuficiente	☐ Suficiente ☐ Insuficiente	☐ Suficiente ☐ Insuficiente	☐ Suficiente ☐ Insuficiente	☐ Suficiente ☐ Insuficiente	☐ Suficiente ☐ Insuficiente	☐ Suficiente ☐ Insuficiente	☐ Suficiente ☐ Insuficiente
Enquadramento	☐ Suficiente ☐ Insuficiente	☐ Suficiente ☐ Insuficiente	☐ Suficiente ☐ Insuficiente	☐ Suficiente ☐ Insuficiente	☐ Suficiente ☐ Insuficiente	☐ Suficiente ☐ Insuficiente	☐ Suficiente ☐ Insuficiente	☐ Suficiente ☐ Insuficiente
Placa					☐ Visível ☐ Não visível	☐ Visível ☐ Não visível	☐ Visível ☐ Não visível	☐ Visível ☐ Não visível
Marca e Modelo					☐ Visível ☐ Não visível	☐ Visível ☐ Não visível	☐ Visível ☐ Não visível	☐ Visível ☐ Não visível
Linha de Retenção	☐ Visível ☐ Não visível	☐ Visível ☐ Não visível						
Foco Vermelho	☐ Visível ☐ Não visível	☐ Visível ☐ Não visível						
Contexto			☐ Suficiente ☐ Insuficiente	☐ Suficiente ☐ Insuficiente				

2. Observações

_____

_____

3. Parecer Final

☐ Aprovado ☐ Aprovado* (com ressalvas) ☐ Reprovado

Técnico Responsável

ANEXO III
ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DO CETAI
LOTE 4

SUMÁRIO

1 CENTRO DE GESTÃO, TRATAMENTO E AUDITORIA DE IMAGENS - CETAI 2
2 ITENS E ELEMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS NO CETAI 9
3 MÓDULOS DE GESTÃO DAS IMAGENS E DADOS, CONTROLE OPERACIONAL DOS EQUIPAMENTOS E AUDITORIAS (SISTEMA INFORMATIZADO) 12
4 SISTEMA INFORMATIZADO - SOFTWARE DE PROCESSAMENTO 23
5 DADOS DE TRÁFEGO (PARA FINS DE LEVANTAMENTO ESTATÍSTICO) 29
6 ARQUITETURA FUNCIONAL DO SISTEMA: 30
7 AMBIENTE DE HOSPEDAGEM, ARMAZENAMENTO E PROCESSAMENTO DOS DADOS 30
8 FORNECIMENTO DA MÃO DE OBRA NECESSÁRIA À CONSECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO CETAI: 31
9 BACKUP DE DADOS E REQUISITOS DE SEGURANÇA NO AMBIENTE DE HOSPEDAGEM DA CONTRATADA 33
10 ATIVIDADE DE PRÉ-PROCESSAMENTO DOS REGISTROS DE INFRAÇÕES NO CETAI 34
11 RELAÇÃO DE DADOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATANTE (DE PERMISSÕES E EXCEÇÕES): 35
12 TIPOS DE REGISTROS DE IMAGENS 35
13 ACORDOS DOS NÍVEIS DE SERVIÇO E CONECTIVIDADE DO CETAI (SLA) 37
14 DISPONIBILIZAÇÃO DO SUPORTE TÉCNICO AO CETAI 39
15 OBRIGATORIEDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS DAS PLACAS DOS VEÍCULOS FISCALIZADOS AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 39
16 POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS INDEPENDENTES DOS SISTEMAS DO CETAI . 40

BHTRANS JURÍDICO

1 CENTRO DE GESTÃO, TRATAMENTO E AUDITORIA DE IMAGENS - CETAI

1.1 Entende-se por CETAI, a central pela qual a CONTRATANTE fará todo o controle operacional e dos níveis de serviços dos contratos, onde serão centralizados os dados de infrações e estatísticos (de tráfego), gerados pelos equipamentos componentes dos LOTES 1, 2 e 3. No CETAI, deverá ser possível:

a) Promover a verificação, em tempo real, do status de funcionamento e comunicação dos equipamentos instalados nas vias do município, independente de seus tipos;

b) Receber e acessar os dados estatísticos de tráfego e de fiscalização gerados pelos equipamentos em operação;

c) Gerar os relatórios operacionais, estatísticos e dos índices de desempenho dos contratos;

d) Gerar os relatórios de dados de tráfego;

e) Receber e analisar, em etapas, os registros de infrações;

f) Possibilitar a execução das rotinas de auditorias dos contratos;

g) Controlar a qualidade e a conformidade dos serviços prestados;

h) Acompanhar os volumes de informações a serem tratadas (registros de infrações);

i) Visualizar parte das informações decorrentes da prestação dos serviços, em tempo real, através do display eletrônico (vídeo wall);

j) Permitir abrir chamados de manutenção e registros de ocorrência para os equipamentos e sistemas;

k) Promover instruções às equipes empenhadas na execução dos serviços;

l) Realizar outras atividades correlacionadas à natureza dos serviços contratados.

1.2 A CONTRATADA deverá estruturar e manter, durante todo o período de vigência contratual (e por um período de tempo extraordinário à data de finalização do Contrato – Vide Subitem 1.9 deste Anexo), um CENTRO DE GESTÃO, TRATAMENTO E AUDITORIA DE IMAGENS, em ambiente de DATACENTER, em local único a ser disponibilizado por ela, onde deverão trabalhar conjuntamente as seguintes equipes:

1.2.1 A equipe própria da CONTRATADA responsável pelo fornecimento do LOTE 4;

1.2.2 A equipe de empregados da CONTRATANTE (responsável pela análise das imagens em 2ª instância, pelo controle, auditoria e pela gestão geral dos contratos, dentre outras atividades).

1.2.3 A equipe do órgão que representa a autoridade de trânsito do município de Belo Horizonte, responsável por referendar os Autos de Infração Eletrônicos gerados pelos equipamentos em operação nas vias sob jurisdição municipal (análise em 3ª instância);

BHTRANS JURÍDICO

1.2.4 As equipes da(s) EMPRESA(S) CONTRATADA(S), responsáveis pelo fornecimento, operação e manutenção dos equipamentos referentes aos demais LOTES do Edital (LOTES 1, 2 e 3);

1.2.5 As equipes da(s) EMPRESA(S) CONTRATADA(S) cujos contratos firmados com a BHTRANS continuam vigentes (Nº 2430/17 e 2438/17), conforme quantitativo e condições estabelecidas nas Tabelas 1 e 2 deste Termo.

1.3 No Centro de Gestão, Tratamento e Auditoria das Imagens – CETAI, serão ser executadas as seguintes tarefas:

1.3.1 O controle de status dos volumes de informações geradas pelos equipamentos (registros eletrônicos de infração), com os quantitativos disponibilizados para fins de processamento e os tratamentos realizados em cada etapa de suas respectivas análises.

1.3.2 O recebimento, a organização, a distribuição e o pré-processamento, com a classificação das imagens geradas pelos equipamentos eletrônicos de fiscalização em operação no município de Belo Horizonte.

1.3.3 O controle das etapas subsequentes de processamento dos registros eletrônicos de infração, a serem executadas pelas equipes da CONTRATANTE e pelo órgão que representa a autoridade de trânsito do município de BH.

1.3.4 A consolidação dos registros de infrações processados e o envio, na forma de layout determinada pela CONTRATANTE, dos arquivos eletrônicos correspondentes, para fins de seus respectivos processamentos (validação junto ao DETRAN/MG e emissão das notificações de infração de trânsito – etapas de competência da CONTRATANTE).

1.3.5 A gestão dos dados gerados pelos equipamentos constituintes dos LOTES 1, 2 e 3 (de fiscalização e estatísticos), para fins de controle dos seus níveis de serviço (qualidade das imagens), bem como dos seus respectivos períodos de disponibilidade.

1.3.6 A gestão das ocorrências/falhas/indisponibilidades, verificadas nos sistemas e nos equipamentos em operação nas vias do município.

1.3.7 A auditoria plena de todos os elementos disponibilizados para a prestação dos serviços, bem como dos dados gerados por eles.

1.3.8 Acompanhamento da geração, tratamento e disponibilização das informações estatísticas, em conformidade às disposições contidas no 3.9 deste Anexo.

1.3.9 Serviços gerais de impressão (eventuais, conforme as demandas da JARI/BH, CETRAN/MG, além de outros órgãos ou setores internos e externos), além dos fornecimentos de dados em mídia (gravações de arquivos, também em conformidade com as demandas que vierem a surgir).

1.3.10 Repasse de instruções e realização dos treinamentos julgados necessários, às equipes responsáveis pelo tratamento dos registros de infrações e aos demais

BHTRANS JURÍDICO

empregados correlacionados às atividades, com base nas regras determinadas pela CONTRATANTE (em cumprimento às portarias e aos demais instrumentos regulatórios publicados pelo Município ou por qualquer outra esfera com competência sobre o assunto).

1.4 Para efeito de dimensionamento dos elementos, materiais e mão de obra a ser disponibilizada no CETAI, além dos itens descritos na Tabela 1 do subitem 1.11, a CONTRATADA deverá considerar um quantitativo médio na ordem de 4.651 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e um) registros de infrações/dia, para todas as faixas fiscalizadas pelos equipamentos EFE 01, EFE 02 e EFE 03, devendo ser prevista uma margem de variação positiva ou negativa neste número em torno de 30% (ou seja, entre 3.256 e 6.046 registros/dia). A média foi obtida pela execução dos 2 contratos atualmente vigentes que deverão ser substituídos por esta contratação, no período compreendido entre 01/01/19 a 30/09/19, conforme tabela abaixo relacionada:

TOTAL DE REGISTROS EQUIPAMENTOS FE 2019	
PERÍODO CONSIDERADO - 1 DE JANEIRO A 30 DE SETEMBRO = 273 DIAS	
CONTRATO	**TOTAL DE REGISTROS**
2329/14 - SPLICE	604.673
2322/15 - VIASBH	665.168
TOTAL	1.269.841
TOTAL POR DIA	4.651

1.5 O CETAI deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA, em imóvel localizado dentro dos limites do município de Belo Horizonte, em via onde exista atendimento pela rede de transporte coletivo por ônibus. Esta exigência visa facilitar os deslocamentos dos empregados até o CETAI, considerando que muitos deles moram em outros municípios localizados dentro da região metropolitana de Belo Horizonte.

1.5.1 O local a ser ofertado pela CONTRATADA para a estruturação do CETAI, deverá passar por aprovação prévia da equipe da CONTRATANTE, a qual ficará responsável por visitar as instalações e fazer as avaliações de suas condições. Caso o local originalmente escolhido seja reprovado por uma condição julgada inapropriada, a CONTRATADA deverá escolher outro local, o qual também deverá passar por avaliação prévia da equipe da CONTRATANTE.

1.6 A área a ser disponibilizada pela CONTRATADA responsável pelo LOTE 4, para fins de constituição do CETAI no âmbito administrativo, deverá ser de no mínimo 450m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), preferencialmente em ambiente de vão livre.

1.7 O imóvel a ser disponibilizado pela CONTRATADA deverá possuir, no mínimo, 6 (seis) vagas de garagem, permitindo que as equipes em operação neste Centro possam estacionar os veículos empenhados nas prestações dos serviços.

BHTRANS JURÍDICO

1.8 Na eventualidade do imóvel do CETAI necessitar ser desocupado por razões diversas, durante o período de vigência contratual, a CONTRATADA deverá mobilizar-se previamente para estruturar um novo local para a consecução dos serviços previstos no Contrato, nas mesmas condições originalmente descritas neste Anexo.

1.8.1 A disponibilização do novo CETAI, para a hipótese descrita no subitem anterior, deverá ocorrer num prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos que antecederem a data programada para a desocupação do imóvel inicialmente locado.

1.8.2 O novo Centro a ser disponibilizado deverá estar em condições plenas de operabilidade, com todos os itens previstos para sua constituição, inclusive a documentação exigível pelos órgãos competentes.

1.8.3 No caso de necessidade de mudança do CETAI, conforme descrito no subitem 1.8 deste Anexo, a CONTRATADA deverá mobilizar-se na forma prevista, providenciando, na maior brevidade possível, a mudança e as instalações de todos os elementos no novo Centro, de forma a evitar perdas dos prazos máximos admitidos para fins de processamento das informações.

1.8.4 Todo o processo de mudança previsto no subitem anterior não poderá exceder os 5 (cinco) dias corridos (entre sua data de início e de término).

1.9 Finalizado o período de vigência do contrato, por até 90 (noventa) dias corridos contados da data de seu término, a CONTRATADA deverá manter o CETAI em condições de operabilidade, para fins de realização das atividades de desmobilização:

a) Término do processamento das informações remanescentes coletadas pelos equipamentos, as quais em função de suas respectivas defasagens temporais, não puderam ser finalizadas a tempo;

b) Desmobilização gradual das equipes envolvidas para a execução do objeto contratual;

c) Transição para a nova Central, a qual deverá ser fornecida pelo novo prestador de serviço a ser eventualmente contratado pela CONTRATANTE, através de processo licitatório a ser eventualmente publicado por esta;

d) Garantir as boas condições para a fase de transição entre os contratos (antigo, que será encerrado e o novo, que será iniciado);

1.9.1 A manutenção da infraestrutura completa do CETAI por até 90 (noventa) dias corridos contados da data de término do período contratual, conforme determinado no subitem 1.9 deste Termo, não será remunerada pela CONTRATANTE, já que neste período serão realizadas atividades relacionadas ao processamento dos dados remanescentes, os quais possuem defasagens temporais condizentes com a natureza dos serviços previstos no objeto.

1.10 A CONTRATADA, para fins de atendimento ao subitem anterior, poderá gradualmente, considerando suas atribuições e responsabilidades, reduzir sua equipe de empregados, proporcionalmente aos volumes de trabalho remanescentes, desde que haja a anuência e a

BHTRANS JURÍDICO

concordância prévia da CONTRATANTE.

1.11 O CETAI deverá ter área útil e condições estruturais compatíveis com o número de pessoas que formarão as equipes responsáveis por executar os serviços inerentes à fiscalização eletrônica, conforme destacado na Tabela 1 - Quantitativo estimado de empregados no CETAI, devendo ser considerados os seguintes quantitativos:

Tabela 1 - Quantitativo estimado de empregados no CETAI

Equipes (estimadas)	**Quantitativo estimado de pessoas**	**Margem de variação (em nº de pessoas)**
Da CONTRATADA responsável pelo LOTE 04	A ser estimado por ela própria	Não se aplica
Da CONTRATANTE	42	35 a 50
Da autoridade de trânsito do município	07	05 a 12
Da CONTRATADA responsável pelo LOTE 01 (estimativa)	04	03 a 05
Da CONTRATADA responsável pelo LOTE 02 (estimativa)	04	03 a 05
Da CONTRATADA responsável pelo LOTE 03 (estimativa)	04	03 a 05
Das CONTRATADAS responsáveis pela execução dos Contratos vigentes Nº 2430/17 e 2438/17.	06	04 a 08
TOTAL DE PESSOAS ESTIMADAS PARA O CETAI (com exceção da equipe a ser estimada pela CONTRATADA responsável pelo LOTE 04)	**67**	**De 53 a 85 pessoas**

1.12 Como o quantitativo de pessoal responsável pelo processamento das imagens está vinculado ao volume de informações a serem geradas pelos equipamentos, bem como ao número de empregados designados por cada empresa ou órgão responsável pela execução das tarefas sob sua respectiva competência, sugere-se que a CONTRATADA responsável pelo CETAI dimensione o espaço físico e a estrutura deste centro considerando um quantitativo médio de 67 (sessenta e sete) pessoas, devendo ser adicionado a este número, também o quantitativo de empregados para a formação de sua própria equipe.

1.12.1 Quando forem verificadas variações positivas ou negativas na estimativa diária de registros de infração a serem processados (ver Tabela do item 1.4 deste Termo), a

BHTRANS JURÍDICO

CONTRATADA deverá adequar-se prontamente às mesmas, devendo redimensionar as equipes e também os demais itens de fornecimento previstos para o CETAI, sem os quais os serviços previstos no objeto não podem ser executados.

1.13 O local designado para a instalação do CETAI deverá atender plenamente aos preceitos estabelecidos pela legislação vigente, nas várias esferas governamentais, sobretudo àqueles estabelecidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município de Belo Horizonte (Lei 7.166/1996), devendo a CONTRATADA providenciar todos os documentos legalmente exigidos pelas autoridades competentes (alvarás de localização e funcionamento, licenças, laudos de vistorias dos bombeiros, dentre outros documentos julgados necessários), para fins de início da operação deste Centro.

1.14 O local designado para a instalação do CETAI deverá possuir controle de acesso dos empregados e das demais pessoas a serem credenciadas pela CONTRATANTE responsável por ele (por meio de identificação digital, por crachá ou por qualquer outro meio apropriado de livre escolha da CONTRATADA). Os custos totais decorrentes dos controles de acesso deverão ser suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

1.14.1 A CONTRATANTE repassará à CONTRATADA responsável pelo CETAI, a lista de permissão de acesso dos empregados, sendo vedado o ingresso de qualquer pessoa neste Centro de Gestão sem autorização.

1.15 O CETAI deverá ser climatizado adequadamente (exceto se o imóvel possuir sistema central), com a manutenção de temperatura adequada à operação em ambiente DATACENTER. Para o correto dimensionamento dos níveis de climatização do ambiente, a CONTRATADA deverá levar em consideração alguns fatores como a dimensão da área física do CETAI, o número de pessoas empenhadas nas atividades, o número de aparelhos de informática instalados no local, os níveis de incidência dos raios solares, dentre outros julgados necessários.

1.15.1 Sugere-se que a CONTRATADA responsável pelo CETAI promova a climatização do CETAI através de serviços prestados por empresas capacitadas do ramo, para que o dimensionamento dos aparelhos e suas respectivas potências ocorram na forma apropriada.

1.16 O CETAI deverá possuir sistema de iluminação de seu ambiente compatível com a natureza de atividades a serem executadas pelas equipes responsáveis. Se necessário for, a CONTRATADA deverá providenciar a instalação de persianas, películas de escurecimento dos vidros ou qualquer outro elemento que mantenha as condições de luminosidade nos parâmetros adequados à realização das atividades de processamento.

1.17 O CETAI deverá possuir toda a infraestrutura de energia elétrica necessária para alimentar todos os equipamentos eletrônicos e de apoio constituintes deste Centro, com as proteções de carga e tensão julgadas necessárias, capazes de garantir a integridade de todos os elementos e sistemas.

1.18 O CETAI deverá possuir infraestrutura básica de apoio aos empregados, com banheiros privativos masculinos e femininos individuais, em quantidade compatível ao número de pessoas empenhadas diariamente neste Centro.

BHTRANS JURÍDICO

1.19 A CONTRATADA também deverá prever a disponibilização de um espaço reservado ao refeitório, dentro da área do CETAI, a ser destinado a todos os empregados envolvidos nas tarefas deste Centro de Processamento. Os equipamentos a serem utilizados no refeitório serão instalados/disponibilizados pela CONTRATANTE, não cabendo à CONTRATADA suportar estes custos.

1.20 Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todos os custos decorrentes da constituição e manutenção do CETAI, dentre os quais podemos citar o de aluguel, condomínio, IPTU, obtenção dos documentos necessários à sua operacionalização, manutenções preditivas e corretivas de todos os seus elementos constituintes (de rede, de sistemas, de informática em geral, de climatização, etc.), de energia, de telefonia, de mobiliário completo, dos sistemas de iluminação, de limpeza e conservação, de seus empregados próprios (todos os custos de remuneração e encargos trabalhistas), de implantação e manutenção do painel sinótico, do fornecimento e reposição de insumos de impressão (papéis, cartuchos de impressoras e/ou toners), impostos, taxas, itens de higiene dos banheiros (papéis e sabonetes líquidos), fornecimento de água, provimento de internet (com rede WIFI), dentre outros julgados necessários.

1.20.1 IMPORTANTE: Os custos do CETAI a serem suportados pela empresa responsável por ele dependerão da forma de distribuição dos LOTES, considerando as empresas vencedoras e responsáveis por cada um deles. Assim, as empresas deverão considerar as hipóteses abaixo relacionadas, para fins de levantamento dos custos deste centro:

1.20.1.1 **Para os casos onde uma empresa/consórcio forneça o CETAI, porém não forneça os demais LOTES (1, 2 e 3):** A CONTRATADA responsável pelo CETAI deverá suportar os custos relativos à disponibilização do mobiliário completo para os empregados das empresas fornecedoras dos LOTES 1, 2 e 3, bem como aqueles relacionados à própria utilização do CETAI que não podem ser fracionados (como energia elétrica, itens de higiene dos banheiros, etc). Esta regra também vale para os empregados empenhados nas execuções dos Contratos ainda vigentes firmados pela BHTRANS (2430/17 e 2438/17). Porém, todos os demais custos necessários à execução das atividades relacionadas aos equipamentos EFE 01, 02 e 03 e pela execução dos Contratos ainda vigentes, deverão ser suportados exclusivamente pelas CONTRATADAS responsáveis por eles (internet, computadores, telefones, dentre outros julgados necessários).

1.20.1.2 **Para os casos onde uma única empresa/consórcio forneça o CETAI e também os demais LOTES (1, 2 e 3):** Nestes caso, como as equipes serão próprias, todos os elementos deverão ser fornecidos integralmente, excetuando-se os fornecimentos destinados aos empregados responsáveis pela execução dos Contratos ainda vigentes firmados pela BHTRANS (2430/17 e 2438/17), para os quais deverão ser fornecidos apenas os mobiliários completos, devendo ser suportados também os custos do CETAI que não podem fracionados (como energia elétrica, itens de higiene dos banheiros, etc). Todos os custos necessários à execução das atividades relacionadas aos contratos vigentes, deverão ser suportados exclusivamente pelas CONTRATADAS responsáveis por eles (internet, computadores, telefones, dentre outros julgados necessários).

1.21 Para os serviços a serem executados no CETAI, a CONTRATADA deverá dimensionar os

BHTRANS JURÍDICO

recursos humanos e os equipamentos necessários, em quantidade suficiente para o cumprimento pleno das atividades considerando os prazos máximos admitidos e os níveis de serviço estabelecidos pela CONTRATANTE.

1.22 Durante o período de vigência contratual, a CONTRATADA deverá disponibilizar empregados, em número suficiente e compatível com a prestação dos serviços. Os seus empregados, no desempenho de suas funções, deverão estar devidamente treinados, uniformizados, portando obrigatoriamente identificação pessoal (crachá) e utilizando os equipamentos de proteção individual (se exigíveis).

1.22.1 O cumprimento das Normas Básicas de Segurança e Medicina do Trabalho pelos empregados da CONTRATADA é obrigatório, em tudo que se lhes resultar aplicável.

1.23 O CETAI deverá estar totalmente estruturado fisicamente em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço à CONTRATADA, conforme disposto no Subitem 14.1.4 do Termo de Referência.

1.24 O CETAI deverá estar apto a iniciar sua operação efetiva, com os sistemas MGEO e MCAU já disponíveis, em até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço à CONTRATADA, conforme disposto no Subitem 14.1.4 do Termo de Referência.

1.24.1 A CONTRATANTE deverá, para fins de aceite dos módulos sistêmicos previstos no subitem anterior, avaliar seus respectivos requisitos funcionais, em conformidade com as disposições contidas nos itens 3.8 e 3.10 deste Termo.

1.25 O módulo MGDE deverá estar disponível para utilização no CETAI em até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço à CONTRATADA, conforme disposto no Subitem 14.1.4 do Termo de Referência.

1.25.1 A CONTRATANTE deverá, para fins de aceite do módulo sistêmico previsto no subitem anterior, avaliar seus respectivos requisitos funcionais, em conformidade com as disposições contidas no item 3.9 deste Termo.

2 ITENS E ELEMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS NO CETAI

2.1 Para fins de implementação e operação do CETAI, a CONTRATADA responsável pelo LOTE 4 deverá disponibilizar, além dos itens descritos nos subitens anteriores, em quantitativos adequados para atendimento à quantidade de pessoas empenhadas na prestação dos serviços, os seguintes elementos:

BHTRANS JURÍDICO

Tabela 2 - Descrição dos itens a serem fornecidos no CETAI

ITEM	PARA QUEM	DESCRIÇÃO RECOMENDÁVEL
1	Empregados da CONTRATANTE (exceto processadores)	Mesas em "L", tamanho médio de 1,20 x 1,60, com 2 ou 3 gavetas;
2	Todos os demais empregados da CONTRATANTE, (processadores 2ª e 3ª instância), agentes da autoridade de trânsito, empregados das CONTRATADAS (LOTES 1, 2, 3 e 4) e empregados responsáveis pelos Contratos vigentes (nº 2430/17 e 2438/17)	Mesas retangulares tamanho médio de 1,00 x 0,70, com 2 ou 3 gavetas;
3	Todos	Mesa de reunião (1 unidade), retangular, para no mínimo 10 pessoas (com cadeiras);
4	Todos	Cadeiras para escritório ajustáveis, com braços, base giratória e com rodízios, com encosto em tela (ergonômicas);
5	Todos (exceto para as CONTRATADAS responsáveis pelos LOTES 1, 2 e 3 e empregados responsáveis pelos Contratos vigentes - nº 2430/17 e 2438/17)	Microcomputadores com sistema operacional Windows e ferramentas Office, com memoria RAM e demais especificações compatíveis com a natureza das atividades a serem desenvolvidas. Monitor Widescreen, com tamanho mínimo de 23" Polegadas, com tecnologia IPS (In Plane Switching). Teclado e mouse preferencialmente sem fio;
7	Todos (exceto para as CONTRATADAS responsáveis pelos LOTES 1, 2 e 3 e empregados responsáveis pelos Contratos vigentes - nº 2430/17 e 2438/17)	Jogos ergométricos para computador com apoio para pés, mãos e punho;
8	Todos (exceto para as CONTRATADAS responsáveis pelos LOTES 1, 2 e 3)	Linhas telefônicas (mínimo 5 ramais), com aparelhos.
9	À CONTRATANTE	HDs externos de 2Tb (3 unidades, ao todo).
10	Todos (exceto para as CONTRATADAS responsáveis pelos LOTES 1, 2 e 3 e empregados responsáveis pelos Contratos vigentes - nº 2430/17 e 2438/17)	Fornecimento de link de internet banda larga, com pelo menos 100 Mbps de banda para download e 50 Mbps para upload, padrão empresarial com IP fixo;
11	À CONTRATANTE	Uma tela para projeção retrátil manual (tamanho mínimo de 2,00 x 1,50).
12	Ambiente do CETAI	Painéis, cortinas, persianas ou película de escurecimento de vidros, caso as condições de luminosidade do espaço destinado ao processamento dos dados não sejam satisfatórias para o desenvolvimento das atividades.
13	Todos (exceto para as CONTRATADAS responsáveis pelos LOTES 1, 2 e 3	Uma impressora multifuncional com scanner; Impressão colorida e P&B, cópia, digitalização;

BHTRANS JURÍDICO

14	Todos (exceto para as CONTRATADAS responsáveis pelos LOTES 1, 2 e 3)	Uma fragmentadora de papel, com capacidade de fragmentação de 5 folhas ao mesmo tempo; Capacidade do cesto: 10 litros
15	Ambiente do CETAI	Painel sinótico composto por composto por 06 (seis) displays profissionais sem bordas, de LED de tamanho mínimo de 50", no arranjo de 3 (três) telas na horizontal por 02 (duas) telas na vertical, com uma resolução mínima individual por módulo de 1920 x 1080, gerenciador gráfico bem como todos os cabos e materiais mecânicos de sua completa fixação (base).
16	CONTRATADA responsável pelo LOTE 4	Servidores de banco de dados, de aplicação, de processamento, de backup (dentre outros), aplicações, redes, além de todos os elementos de informática necessários à plena consecução dos serviços relativos ao LOTE 4.
17	Empregados da CONTRATANTE	1 (um) notebook com processador mínimo Core i5 ou correspondente, para utilização restrita às tarefas previstas em objeto contratual (controles, apresentações, instruções, etc).

2.2 Todo o mobiliário e estrutura física a serem disponibilizados no CETAI deverão estar em conformidade com as disposições contidas na NR17 e NR24, criadas pelo Ministério do Trabalho, que trata das questões ergonômicas no ambiente de trabalho.

2.3 O fornecimento do mobiliário indicado na Tabela anterior poderá ser revisto, caso a CONTRATADA, com anuência prévia da CONTRATANTE, indique soluções de projeto que otimizem a organização e as condições de ocupação física, proporcionando melhores condições de trabalho aos empregados a serem empenhados no CETAI (por exemplo, poderão ser fornecidas estações de trabalho).

2.4 A CONTRATADA, para fins de manutenção da integridade dos dados nos casos de interrupção de energia, poderá utilizar NOBREAK(S), com capacidade apropriada para fornecer potência (indicada em Watts ou VA), que supere a potência total consumida pelos equipamentos instalados no CETAI.

2.5 Assim que o CETAI estiver completamente estruturado, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, a relação detalhada do quantitativo de todos os elementos que o compõe (móveis, equipamentos, softwares, demais elementos), especificando as suas marcas, modelos, além de suas descrições técnicas e funcionais resumidas.

2.6 Todos os itens a serem disponibilizados no CETAI pela CONTRATADA responsável pelo LOTE 4 não deverão compor o patrimônio da CONTRATANTE, ao final do período de vigência contratual, observado o disposto no subitem 1.9 deste Anexo.

2.6.1 No entanto, caso a CONTRATADA julgue que os custos de

BHTRANS JURÍDICO

retirada/desmobilização dos itens estejam maiores que seus próprios valores, poderá propor a doação total ou parcial dos mesmos, de forma espontânea à CONTRATANTE, mediante a indicação positiva desta última, devendo levar em conta a necessidade de cumprimento dos procedimentos legais que regulam esta transação.

2.6.2 IMPORTANTE: As exceções de fornecimento estabelecidas na Tabela 2, notadamente para as equipes das CONTRATADAS responsáveis pelos LOTES 1, 2 e 3, foram estabelecidas para o caso onde uma empresa/consórcio forneça o CETAI e não seja responsável pela execução dos serviços estabelecidos para os lotes supracitados. Caso contrário, ou seja, se uma única empresa for responsável por TODOS os LOTES, o fornecimento deverá ser completo, mantendo-se as regras de exclusão de alguns itens somente para os responsáveis pela execução dos contratos 2430/17 e 2438/17.

3 MÓDULOS DE GESTÃO DAS IMAGENS E DADOS, CONTROLE OPERACIONAL DOS EQUIPAMENTOS E AUDITORIAS (SISTEMA INFORMATIZADO)

3.1 Entende-se por sistema informatizado, o conjunto de hardware, software, banco de dados, redes, procedimentos e pessoas, necessário para a realização e o acompanhamento dos serviços descritos no objeto do Contrato.

3.2 A CONTRATADA deverá desenvolver um sistema informatizado único ou em módulos específicos para atender aos requisitos funcionais estabelecidos para o CETAI.

3.3 O CETAI deverá operar com três controles sistêmicos elementares, a saber:

a) Módulo de Gestão Operacional (MGEO);

b) Módulo de Gestão de Dados Estatísticos (MGDE);

c) Módulo de Controle e Auditoria (MCAU);

3.4 A CONTRATADA responsável pelo CETAI deverá instalar equipamentos e softwares de última geração, visando a execução de toda e qualquer atividade informatizada. Os equipamentos e softwares deverão ser tecnicamente adequados, devendo ser disponibilizados em quantidades suficientes para a perfeita execução das atividades.

3.5 Ao longo do período de vigência contratual, a CONTRATANTE poderá exigir a complementação e/ou substituição de equipamentos e softwares disponibilizados no CETAI, sempre que julgar procedente, considerando o volume de serviços bem como os padrões de qualidade requeridos para a execução dos mesmos.

3.5.1 As complementações e/ou substituições citadas no subitem anterior deverão ser providenciadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da respectiva data de solicitação por parte da CONTRATANTE.

3.6 O CETAI deverá garantir as condições de intercambiabilidade e a interoperabilidade entre seus sistemas informatizados e os equipamentos de fiscalização eletrônica instalados nas

BHTRANS JURÍDICO

vias do município de Belo Horizonte. Assim, todas as empresas fornecedoras dos serviços deverão considerar a utilização do NTCIP, para estabelecer seus respectivos protocolos de comunicação de dados e dicionários de padrões de dados (vide itens 4.3.3, 4.3.4 e 4.3.5 do Termo de Referência).

3.6.1 A(s) empresa(s) responsáveis pelos LOTES (1, 2, 3 e 4), deverão utilizar a versão mais recente do protocolo definido nas normas aplicáveis do NTCIP, que estejam no estágio de recomendação ou acima, incluindo todas as emendas a essas normas, aprovadas ou recomendadas, quando da data de instalação dos sistemas.

3.7 A CONTRATADA responsável pelo CETAI, durante o período de vigência contratual, poderá realizar expurgos de dados do seu sistema principal, com a realização de seus respectivos backups em mídias externas, para fins de racionalização do volume de informações armazenadas em seus servidores, devendo mantê-los em condição de consulta a qualquer tempo.

3.8 <u>Módulo de gestão operacional (MGEO):</u>

3.8.1 O MGEO deverá possibilitar o controle de todos os equipamentos instalados nas vias do município de Belo Horizonte (referentes aos LOTES 1, 2 e 3), com todas as informações julgadas necessárias bem como suas condições de operação;

3.8.2 Para que a gestão centralizada ocorra, todos os equipamentos instalados para fins de cumprimento às exigências constantes nos LOTES 1, 2 e 3, independentemente de seus tipos, requisitos funcionais e fabricantes, deverão adotar o mesmo padrão de geração de arquivos, para que os dados possam ser centralizados em uma única plataforma de controle (MGEO).

3.8.3 O MGEO deverá monitorar o status de todos os equipamentos em operação (suas disponibilidades por período de tempo), devendo este registrar os pulsos de seus respectivos funcionamentos num intervalo máximo de 5 (cinco) minutos, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia.

3.8.4 Para os casos onde ocorram interrupções das redes de comunicação entre os equipamentos e o CETAI, deverão ser geradas pelos equipamentos, imagens de prova, as quais serão utilizadas posteriormente para fins de comprovação dos seus funcionamentos, possibilitando a execução das medições mensais dos serviços pela equipe da CONTRATANTE.

3.8.4.1 Para os casos previstos no subitem anterior, o MGEO deverá receber e arquivar as imagens de prova dos equipamentos em operação, as quais deverão ser geradas a cada 30 (trinta) minutos, no máximo, pelos mesmos.

3.8.5 Deverão ser gerados relatórios de disponibilidade diária e mensal dos equipamentos em operação, para fins de elaboração das medições mensais dos serviços prestados;

3.8.6 O MGEO deverá possibilitar a verificação, em tempo real, do status de

BHTRANS JURÍDICO

funcionamento de cada equipamento em operação, através do painel sinótico (display), nas seguintes formas:

a) Visualização em Mapa (o sistema deverá permitir a visualização georreferenciada dos equipamentos, com os ícones de cores distintas representando os seus respectivos status de funcionamento).

i. Cor verde para equipamentos OK;

ii. Cor amarela para status de alerta;

iii. Cor vermelha para registros de ocorrências ou inoperâncias;

b) Visualização em Lista (com descrição das informações dos equipamentos). Ao clicar no ícone representativo do equipamento em campo, deverão ser fornecidas as principais informações pertinentes àquele equipamento, em conformidade com as instruções a serem repassadas pela CONTRATANTE.

3.8.7 O MGEO deverá possuir alarmes visuais e sonoros, os quais deverão estar visíveis no display, quando forem verificadas as seguintes condições nos equipamentos:

a) Falhas de comunicação;

b) Falta de energia;

c) Abertura do gabinete do equipamento;

d) Alteração de algum parâmetro de configuração sem autorização prévia;

e) Inoperabilidade definitiva ou temporária decorrente de problemas técnicos diversos;

3.8.8 O MGEO deverá permitir desabilitar o monitoramento de um equipamento específico ou de grupos de equipamentos, por seus tipos ou por empresas responsáveis.

3.8.9 O MGEO deverá registrar os logs dos eventos de todos os equipamentos, exibindo-os quando solicitado pela CONTRATANTE. Os seus armazenamentos históricos também deverão ser mantidos pela CONTRATADA.

3.8.10 O MGEO deverá permitir controlar todos os fluxos de dados gerados pelos equipamentos em operação, referentes aos LOTES 1, 2 e 3, em tempo real, devendo estes serem apresentados no painel sinótico na forma sugerida abaixo em outra, a ser eventualmente determinada:

BHTRANS JURÍDICO

Sistema de gestão operacional

DEFASAGEM DE PROCESSAMENTO - EQUIPAMENTO EFE1	
1 DIA	1500
2 DIAS	3.000
3 DIAS	1.500
4 DIAS	500
5 DIAS	600
6 DIAS	400
7 DIAS	750
8 DIAS	450
9 DIAS	730
10 DIAS	210
11 DIAS	111
12 DIAS	115
13 DIAS	456
14 DIAS	577
15 DIAS	116
16 DIAS	785
17 DIAS OU MAIS	145

TIPO: EQUIPAMENTO EFE1	
Imagens Capturadas	3.000
Não analisadas	1.500
Analisadas (pré processamento)	500
Analisadas (1ª etapa)	600
Analisadas (2ª etapa)	400

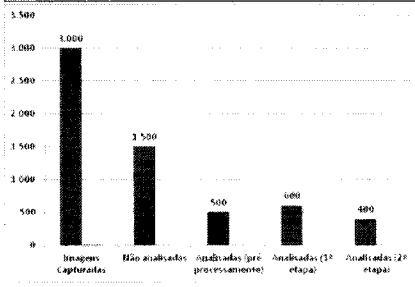

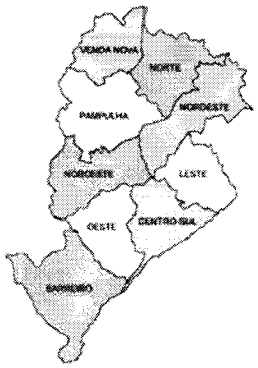

a) Demonstração do quantitativo de registros de infração capturados, recebidos e não analisados, bem como a condição de seus respectivos processamentos (quantitativos processados em 2ª e 3ª etapa);

b) Demonstração do número de dias de defasagem do processamento para cada equipamento ou grupo de equipamentos (por tipo), considerando a data de registro da infração e a data presente (de consulta);

c) Disparo de alertas e registro sistêmico, para os casos onde os registros de infração capturados pelos equipamentos sejam enviados ao CETAI após o prazo máximo admitido pela CONTRATANTE, para fins de seus respectivos processamentos.

3.8.11 O MGEO deverá registrar, para cada tipo de equipamento ou de forma individual, após o processamento dos registros de infração, as totalizações do número de imagens válidas (consistentes e inconsistentes) e inválidas, dentro de um determinado período temporal.

3.8.12 O MGEO deverá permitir a totalização, através da geração de relatórios gerenciais, para cada equipamento/dia/mês, dos seus respectivos tempos de disponibilidade e performance (índices de imagens inválidas/total de imagens capturadas), para fins de elaboração dos boletins de medição.

3.8.13 Para fins de consulta pela equipe da CONTRATANTE, o MGEO deverá permitir a visualização, em arquivos digitalizados a serem fornecidos pelas CONTRATADAS responsáveis pelos equipamentos dos LOTES 1, 2 e 3, todos os documentos relativos aos mesmos (laudos, certificados, homologações, estudos técnicos, dentre outros).

3.8.14 O MGEO deverá permitir controlar a numeração sequencial dos registros de infração enviados pelos equipamentos de fiscalização eletrônica, disparando alertas para os casos onde estas faixas se apresentem interrompidas (ou seja, sem sequência).

3.8.15 O MGEO deverá permitir abrir registros de manutenção às empresas

responsáveis, para os equipamentos que apresentarem problemas de qualquer natureza.

3.9 Módulo de Gestão de Dados Estatísticos (MGDE):

3.9.1 Todos os dados estatísticos coletados pelos equipamentos relativos aos LOTES 1, 2 e 3 deverão ser centralizados e tratados no MGDE, permitindo suas consultas sempre que houver demanda da CONTRATANTE.

3.9.2 Todos os dados estatísticos requeridos pela CONTRATANTE deverão ser disponibilizados gradativamente ao longo do Contrato, conforme Cronograma de Implantação estabelecido no Subitem 14.1.4 do Termo de Referência.

3.9.3 A CONTRATADA deverá receber todo o apoio técnico necessário da CONTRATANTE, para os desenvolvimentos julgados necessários e previstos para fins de fornecimento dos dados estatísticos descritos neste Anexo.

3.9.4 O acesso ao módulo MGDE deverá se dar obrigatoriamente através de plataforma WEB. O acesso da infraestrutura à Internet será de total responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser permitida a realização de consultas dos dados estatísticos através de Portal WEB (por browser, sem a necessidade de instalação de aplicativos complementares), através de senha pessoal com diferentes níveis de permissão, dependendo do tipo de usuário.

3.9.5 As consultas através do MGDE deverão possuir interface amigável e intuitiva, permitindo o acesso a multiusuários, com boas condições de navegabilidade e usabilidade.

3.9.6 O MGDE deverá possibilitar controle total sobre as ações dos usuários, através de LOGS de acesso e utilização, devendo estar disponível durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, em todos os dias da semana.

3.9.7 Os dados a serem enviados pelos equipamentos dos LOTES 1, 2 e 3 e que serão centralizados no MGDE, deverão ficar disponíveis para consulta WEB logo após suas coletas, com delay mínimo e necessário à comunicação e aos seus respectivos processamentos.

3.9.8 Para a geração de algumas informações, o MGDE deverá ser capaz de expurgar os dados discrepantes (outliers), já que estes se diferenciam drasticamente de todos os outros, podendo gerar anomalias nos resultados obtidos por meio de algoritmos e sistemas de análise.

3.9.9 O módulo MGDE deverá prever a utilização de distribuição estatística que mais se aproxima à distribuição dos dados e utilizar métodos estatísticos para detectar os pontos discrepantes. Como exemplo, podemos citar os dados de contagem volumétrica diária dos veículos em um determinado local dotado de equipamento eletrônico de fiscalização. Se por ventura este equipamento ficar inoperante total ou parcialmente durante o dia, o sistema deverá expurgar o cômputo destas horas de paralisação, não incluindo volumes zerados ou discrepantes à distribuição estatística historicamente coletada.

BHTRANS JURÍDICO

3.9.10 O MGDE deverá ser capaz de centralizar os dados das contagens volumétricas e classificações dos veículos que estejam transitando pelas faixas monitoradas/fiscalizadas pelos equipamentos em operação.

3.9.11 Os dados de contagens volumétricas de veículos centralizados no MGDE deverão permitir suas consultas, via WEB, nas seguintes formas:

a) Por grupo de equipamentos selecionáveis;

b) Individualmente, para uma única seleção de equipamento;

c) Por equipamentos dentro das 9 (nove) regiões da cidade;

d) Por corredor viário;

e) Por intervalo de faixa horária de 15 (quinze) em 15 (quinze) minutos;

f) Por dia do mês ou da semana;

g) Por mês;

h) Por ano;

3.9.12 O módulo MGDE deverá permitir análises comparativas dos volumes de tráfego entre datas específicas ou períodos temporais específicos.

3.9.13 O MGDE deverá ser capaz de informar os dados das velocidades pontuais dos veículos que estejam transitando pelas faixas monitoradas/fiscalizadas pelos equipamentos em operação (dos equipamentos que cumprem esta função de fiscalização).

3.9.14 O MGDE deverá ser capaz de informar os dados das velocidades médias dos veículos que estejam transitando pelas faixas fiscalizadas pelos equipamentos em operação. Neste caso, deverão ser considerados os dados gerados pelos equipamentos instalados em sequência numa via ou em trechos de mais de uma via, sempre considerando dois pontos de coleta de dados em localidades distintas.

3.9.15 Para que o MGDE possa fazer os cálculos das velocidades médias dos trechos viários, os seguintes fatores deverão ser considerados:

a) deverá ser designado um par de equipamentos fixos instalados de modo consecutivo, dentro de um determinado trecho viário;

b) deverá poder ser levantada a distância entre os dois equipamentos fixos citados anteriormente;

c) após a obtenção das informações de leitura das placas, pelo par de equipamentos em operação relativos aos LOTES 1, 2 e 3, o sistema deverá ser capaz de determinar a diferença de tempo entre a passagem do veículo detectado no equipamento a montante e a jusante, através do seguinte cálculo:

$$v_m = \frac{d}{\Delta t}$$

BHTRANS JURÍDICO

onde:

I) v_m é a velocidade média no trecho compreendido pelos dois equipamentos consecutivos;

II) d é a distância configurada entre os dois equipamentos consecutivos;

III) Δt é o intervalo de tempo entre a detecção do veículo a montante e a jusante.

3.9.16 Enquanto não houver legislação específica regulamentando a fiscalização de velocidade média por trecho, os dados coletados deverão compor somente a base estatística do MGDE, sendo utilizados tão somente para fins de análise estatística e planejamento viário.

3.9.17 O MGDE deverá ser capaz de demonstrar o perfil de deslocamento dos usuários no contexto viário da cidade de Belo Horizonte, através da tabulação e tratamento das placas coincidentes lidas pelo sistema LAP instalados em todos os equipamentos dos tipos EFE 01, 02 e 03.

3.9.18 O MGDE deverá considerar as nove regiões geográficas do Município de Belo Horizonte, para fins de levantamento dos padrões dos deslocamentos, conforme representação constante no mapa abaixo apresentado:

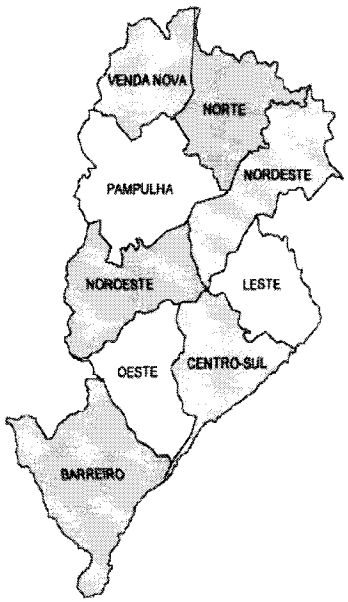

3.9.19 Os elementos que deverão compor os perfis de deslocamento urbano são os seguintes:

a) Zonas de Tráfego: Cada uma das nove regiões da cidade deverá representar uma zona de tráfego (ou zona de produção de viagens). Os equipamentos instalados dentro de cada região deverão ser agrupados, para fins dos levantamentos estatísticos requeridos.

BHTRANS JURÍDICO

b) Centroides: Dentro de cada região, um ou mais equipamentos deverão representar o(s) centroide(s), correspondente(s) ao(s) ponto(s) representativo(s) do centro de produção e atração de viagens de uma zona de tráfego (pontos de origem e destino). Os centroides deverão representar os pontos onde as viagens são iniciadas e/ou finalizadas.

c) Nós: São pontos de junção ou interseção entre duas ou mais arestas. Diferentemente dos centroides, os nós representam locais de passagem de fluxo de tráfego entre vias. Com frequência os centroides são representados por nós, denominados nós fonte ou sumidouro, segundo o tipo de centroide considerado.

d) Arestas ou Arcos: Componentes representativos das vias onde se concentram os fluxos entre os nós. Apresentam características especiais como comprimento e tempo gasto para sua travessia. Nos arcos são medidos os fluxos de tráfego, pois são considerados como condutos para fluxos, seja qual for o tipo de rede.

3.9.20 Os padrões de deslocamento urbano deverão representar a realidade de fluxo de tráfego de veículos dentro dos corredores viários fiscalizados eletronicamente da seguinte maneira:

a) Deverão ser geradas informações a respeito das quantidades de veículos que transitam de um ponto a outro, sua frequência e distribuição;

b) O cruzamento deverá ser realizado mediante a identificação da quantidade de placas identificadas em dois pontos, inicialmente dentro das 24h do dia. Este período de 24h será nominado como Parâmetro de Tempo de Deslocamento.

c) O modelo de análise deverá evoluir ao longo do contrato e o sistema deverá permitir a configuração do Parâmetro de Tempo de Deslocamento para parâmetros de tempo menores, possibilitando ao gestor, um estudo apurado da matriz e a observação da concentração do tráfego.

d) Futuramente e de acordo com seu desenvolvimento, o modelo de análise deverá permitir verificar o padrão dos deslocamentos por faixas horárias do dia, diferenciando os fluxos em horários específicos onde se concentram os diferentes tipos de movimento dos veículos.

3.9.21 Através do cruzamento das informações coletadas, a funcionalidade presente no MGDE deverá permitir a extração de relatórios pormenorizados em forma de TABELA, sendo apresentada nas células a contabilização dos movimentos entre as regiões, conforme demonstrado na Tabela abaixo:

BHTRANS JURÍDICO

Tabela 3 - Matriz de deslocamento urbano entre as regiões da cidade

	Venda Nova	Norte	Pampulha	Nordeste	Noroeste	Leste	Centro Sul	Oeste	Barreiro	TOTAL
Venda Nova	75	111	125	138	145	78	69	12	5	758
Norte	115	85	147	136	178	45	47	15	9	777
Pampulha	136	125	158	163	198	111	142	18	15	1066
Nordeste	56	58	150	154	123	112	100	19	36	808
Noroeste	78	75	103	158	107	102	98	27	27	775
Leste	14	69	85	75	102	98	92	43	3	581
Centro Sul	118	178	175	195	205	208	42	148	9	1278
Oeste	117	102	145	131	169	145	47	16	10	882
Barreiro	87	89	114	162	150	147	75	16	11	851
TOTAL	796	892	1202	1312	1377	1046	712	314	125	7776

3.9.22 O MGDE deverá ser capaz de demonstrar os níveis de serviço das vias fiscalizadas pelos equipamentos do tipo EFE 01, 02 e 03 (ou seja, seu grau de saturação ou nível de congestionamento), através dos cálculos de densidades (que se constitui na quantidade de veículos por quilômetro de via).

3.9.23 O MGDE deverá, para efeito de cálculo das densidades, considerar as seguintes variáveis:

a) o volume de veículos ou fluxo, expresso em veículos/h;

b) a velocidade em km/h.

3.9.24 A CONTRATADA poderá utilizar dois métodos para o cálculo da densidade:

a) Método 1: Os equipamentos fazem a contagem de veículos e medem a velocidade; a razão entre estes dois valores deve gerar a informação da densidade.

$$Densidade = \frac{volume}{velocidade} = \frac{\frac{veículos}{hora}}{\frac{km}{hora}} = \frac{veículos}{km}$$

b) Método 2: Identificando a hora, minuto e segundo que cada veículo passa pelo equipamento e a sua velocidade. Estes dados permitem calcular o espaçamento entre veículos consecutivos, e a densidade é o inverso do espaçamento. Os veículos devem ser considerados com um comprimento padrão;

BHTRANS JURÍDICO

$$Espaçamento = intervalo * velocidade = \frac{\frac{segundos}{3600}}{veículo} * \frac{km}{h} = \frac{km}{veículo}$$

$$Densidade = \frac{1}{espaçamento} = \frac{1}{\frac{km}{veículo}} = \frac{veículos}{km}$$

3.9.25 O MGDE deverá ser capaz de traduzir as informações coletadas em gráficos, no modelo sugerido abaixo:

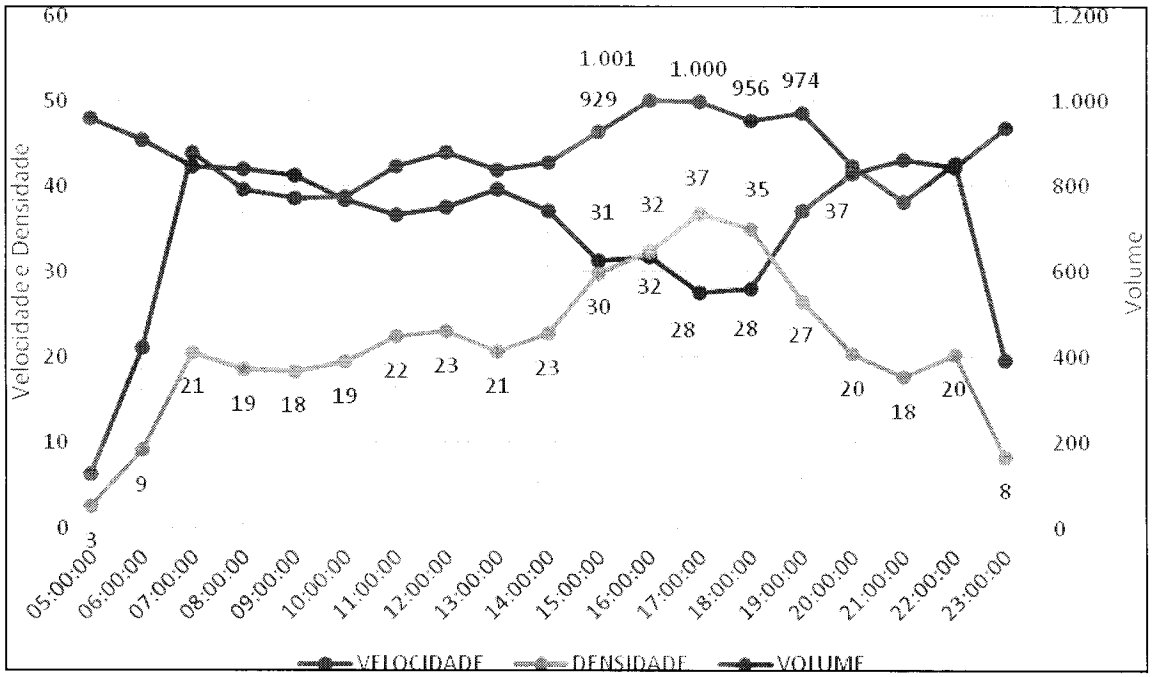

Figura 1 - Gráfico de densidade viária por faixa horária

3.9.26 O MGDE deverá ser capaz de representar os níveis de congestionamento dos locais fiscalizados considerando um período temporal pré-definido pela CONTRATANTE. Como exemplo, para fins de apresentação destes níveis, deverão ser consideradas as variáveis abaixo expostas:

a) Exemplo 1: equipamento EFE 01 instalado na Avenida ONONON:

b) Densidade média na faixa pico manhã: 34 veículos/km;

c) Densidade de maior fluxo no período: 46 veículos/km;

d) Valor do indicador de densidade: 34/46 = 0,74 ou 74%

3.9.27 Neste exemplo anterior, a densidade da faixa pico manhã ficou em 74% da densidade de maior fluxo. Porém, o MGDE deverá permitir a análise também de um grupo de equipamentos, considerando um período de tempo maior.

BHTRANS JURÍDICO

3.9.28 A CONTRATANTE determinará as faixas de densidade para a identificação de cada nível de serviço, conforme tabela abaixo exemplificada:

Tabela 4 - Níveis de serviço das vias

FAIXA DE DENSIDADE	NÍVEL DE SERVIÇO
0% < D <= 84%	A
85% < D <=100%	B
D > 100%	C

3.9.29 O MGDE deverá ser capaz de representar as densidades dos locais propostos pela CONTRATANTE, através de interface gráfica, devendo nela constar as médias históricas, a densidade ótima e a atual.

3.10 Módulo de Controle e Auditoria (MCAU):

3.10.1 Neste módulo, todos os dados coletados e enviados pelos equipamentos relativos aos LOTES 1, 2 e 3, deverão estar disponíveis para plena auditoria por parte da equipe da CONTRATANTE, para fins de controle das condições e dos níveis de serviços relacionados ao objeto contratado.

3.10.2 O MCAU deverá permitir que os registros de infração capturados por todos os equipamentos sejam analisados nas fases de pré-processamento, 2ª e 3ª instâncias, devendo estas tarefas serem realizadas através de sistema informatizado.

3.10.3 O MCAU deverá permitir a visualização de todas as imagens e vídeos das infrações, gerados pelos equipamentos em operação relativos aos LOTES 1, 2 e 3, em tempo real ou através de consulta ao banco de dados contendo os registros históricos, principalmente aquelas arquivadas na fase de pré-processamento.

3.10.4 O MCAU deverá permitir a realização de auditoria, pela equipe da CONTRATANTE, dos tempos de disponibilidade dos equipamentos, através dos relatórios a serem gerados, das imagens de prova e dos registros de LOG.

3.10.5 Através do MCAU, as equipes da CONTRATANTE deverão auditar as condições de atendimento legal de todos os equipamentos, devendo este módulo disponibilizar, para fins de visualização, todos os arquivos digitalizados julgados necessários, dentre eles:

a) Registros RAC, certificações e laudos das verificações metrológicas dos equipamentos;

b) Homologações de seus endereços (a serem fornecidas pela CONTRATANTE);

c) Aprovações dos modelos dos equipamentos junto ao INMETRO;

d) Estudos técnicos (quando exigíveis) e projetos básicos dos equipamentos;

BHTRANS JURÍDICO

e) Parametrizações estabelecidas para cada equipamento (tempo de retardo, de permanência sobre a faixa, etc);

4 SISTEMA INFORMATIZADO - SOFTWARE DE PROCESSAMENTO

4.1 No CETAI deverão ser efetuadas as seguintes atividades, através dos módulos sistêmicos MGEO, MGDE e MCAU:

a) Análise, consistência e classificação dos registros de imagens capturados pelos equipamentos;

b) Recepção, armazenamento e tratamento dos dados de tráfego gerados pelos equipamentos;

c) Registro e gestão de LOG, contendo todos os eventos e intervenções relevantes ocorridos no sistema;

d) Acompanhamento e gestão dos serviços contratados;

e) Gestão das falhas verificadas nos equipamentos/sistemas;

f) Cadastramento das exceções (placas autorizadas ou lista de locais onde a circulação é autorizada em determinados dias ou horários);

g) Auditoria, armazenamento e consulta dos registros de imagens das infrações;

h) Gestão da qualidade dos serviços prestados (níveis de serviço);

i) Determinação das condições de processamento dos registros de infrações e repasse de instruções às equipes;

j) Emissão de relatórios diversos;

k) Gestão documental (Estudos Técnicos, projetos, certificações, etc);

l) Gestão de ações operacionais das CONTRATADAS;

4.2 A CONTRATADA deverá possibilitar que as informações requeridas pela CONTRATANTE sejam visualizadas no painel eletrônico (display), conforme descrição constante na Tabela 2 - Descrição dos itens a serem fornecidos no CETAI, deste Anexo.

4.3 A CONTRATADA será responsável pela realização da etapa de pré-processamento dos registros de infrações gerados pelos equipamentos em operação, devendo disponibilizá-los para que as equipes da CONTRATANTE possam verificá-los em etapas subsequentes.

4.4 A CONTRATANTE será a única responsável por processar os registros de infração válidos consistentes, através das emissões das NITs, NAPs e NICs, na forma e nos prazos máximos admitidos pela legislação vigente que regulamenta o tema.

4.5 A CONTRATADA será responsável por fornecer, manter e promover a atualização do sistema de análise, processamento e classificação dos registros de infrações a serem

BHTRANS JURÍDICO

gerados pelos equipamentos, devendo prever a compatibilidade dos arquivos de saída deste com o layout estabelecido pela CONTRATANTE, de forma a permitir a geração dos AITs correspondentes.

4.6 O sistema de análise, processamento e classificação dos registros de infrações a ser fornecido pela CONTRATADA deverá permitir a validação dos LOTES de informações através de sistema acessível por plataforma WEB.

4.7 O sistema de análise, processamento e classificação dos registros de infrações a ser fornecido pela CONTRATADA ainda deverá:

4.7.1 Permitir a realização de todas as atividades de análise e classificação dos registros de imagens.

4.7.2 Indexar aos registros de infração, os motivos de arquivamento das imagens válidas inconsistentes e inválidas, em conformidade com as descrições a serem determinadas pela CONTRATANTE. As motivações de arquivamento poderão ser readequadas durante o período de vigência contratual.

4.7.3 Permitir que os dados dos operadores da CONTRATADA e da CONTRATANTE sejam carregados automaticamente no sistema imediatamente após seus respectivos logins.

4.7.4 Os registros de imagens deverão estar associados aos operadores que os trataram e os classificaram, identificando-os em cada fase estabelecida para os seus respetivos processamentos. Exemplo:

- ✓ Registro de imagem nº OXOXOX:
- ✓ Pré-processamento – Nome do operador;
- ✓ Análise em 2ª instância – Nome do operador;
- ✓ Análise em 3ª instância – Nome do operador;

4.8 O sistema de análise, processamento e classificação dos registros de infrações a ser fornecido pela CONTRATADA deverá permitir a visualização da quantidade das imagens processadas por dia/semana/mês para cada operador, em suas três fases (pré-processamento, 2ª e 3ª instâncias).

4.9 Todas as imagens classificadas como VÁLIDAS ou INVÁLIDAS deverão ser disponibilizadas integralmente às equipes da CONTRATANTE, em LOTES separados a serem determinados, para fins de auditoria e gestão. Esta condição também deverá ser válida para os vídeos das infrações, gerados pelos equipamentos do tipo EFE 02 e EFE 03, destinados também à fiscalização dos avanços das fases vermelhas dos semáforos.

4.10 O sistema de análise, processamento e classificação dos registros de infrações a ser fornecido pela CONTRATADA deverá apresentar uma única tela onde conste a imagem

BHTRANS JURÍDICO

aproximada e panorâmica do veículo em situação infracional, além de campo apropriado para que o operador possa digitar ou confirmar a sua placa.

4.10.1 Uma vez digitada/confirmada a placa do veículo, o sistema deverá ser capaz de buscar, de forma automática, no banco de dados apropriado (item SERPRO que será fornecido pela CONTRATANTE), os dados pertinentes ao veículo (como marca, modelo, cor e município, espécie, ano, categoria e Peso Bruto Total - PBT), inserindo-os em campos apropriados do sistema. Atenção: A informação de PTB deve ser considerada apenas no âmbito cadastral, não sendo imputada aos equipamentos eletrônicos, a função de medir e informar o peso total bruto dos equipamentos.

4.10.2 Se a placa do veículo digitada não estiver no banco de dados do SERPRO, os campos mencionados no subitem acima deverão ser deixados em branco. Neste caso, deverá aparecer na tela uma mensagem do tipo: "Veículo não constante no Cadastro" e o operador deverá digitar as informações necessárias nos campos correspondentes.

4.11 A tela do sistema de análise, processamento e classificação dos registros de infrações a ser fornecido pela CONTRATADA deverá apresentar todos os dados da infração, tais como data, hora, local, além dos demais dados julgados necessários, devendo estes serem preenchidos de forma automática pelo sistema, sem necessidade de digitação.

4.12 A tela do sistema de análise, processamento e classificação dos registros de infrações a ser fornecido pela CONTRATADA deverá apresentar as classificações dos registros analisados (válidos consistentes/inconsistentes e inválidos).

4.13 O sistema de análise, processamento e classificação dos registros de infrações a ser fornecido pela CONTRATADA deverá apresentar uma tela com a seguinte disposição:

Layout básico da Tela de Processamento

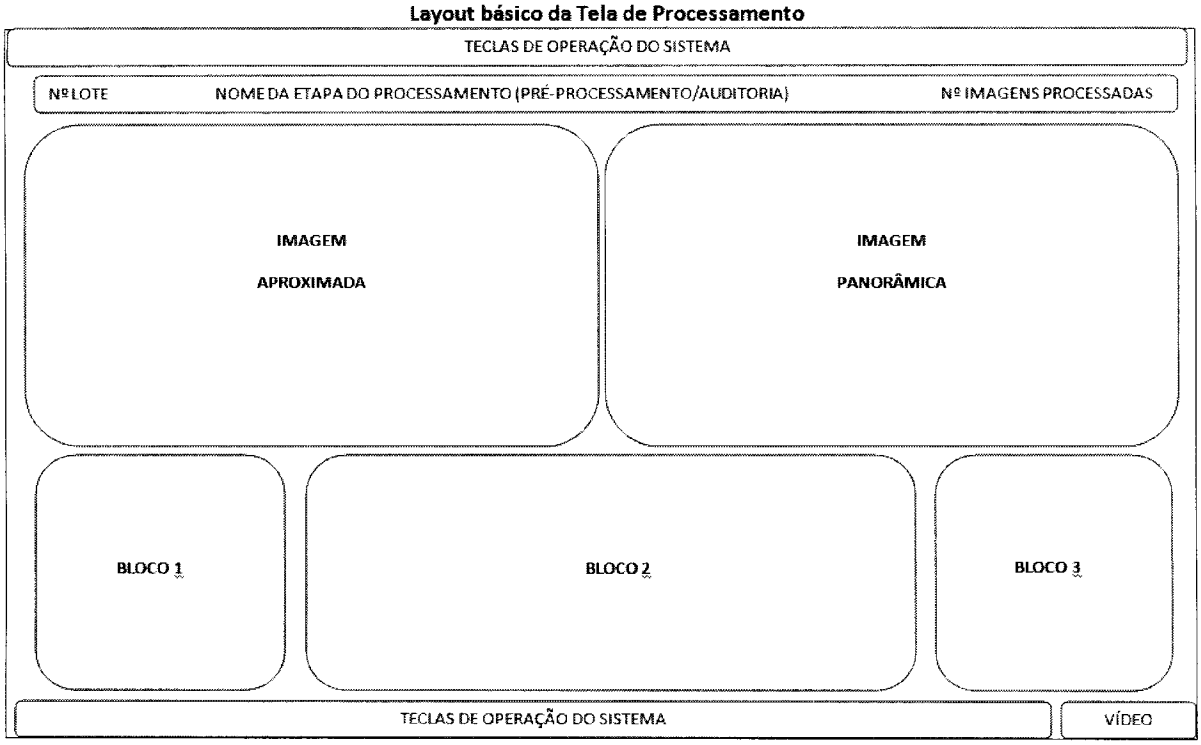

BHTRANS JURÍDICO

4.13.1 Informações a serem posicionadas na parte central da tela:

a) Imagem aproximada do veículo posicionada do lado esquerdo e imagem panorâmica do lado direito da tela. O sistema deverá permitir a visualização das imagens também de forma individual.

4.13.2 Informações posicionadas na parte superior da tela acima das imagens:

a) Número do LOTE (lado esquerdo);

b) Quantidade de imagens do LOTE (lado direito);

c) Nome da etapa de processamento (Classificação/Auditoria);

4.13.3 Bloco 1 – Parte inferior esquerda da tela:

a) Status de classificação do registro: válido (consistente ou inconsistente) ou inválido;

b) Motivo do arquivamento (para as imagens válidas inconsistentes ou inválidas);

c) Nome do operador;

d) Data e hora da análise;

4.13.4 Bloco 2 – Parte central da tela:

a) Placa do veículo: o sistema deverá permitir a alteração deste campo pelo operador, caso seja constatado erro de leitura do OCR ou digitação incorreta;

b) Dados cadastrais: marca, modelo, espécie, PBT, categoria, cor, ano, município e UF;

c) Campo marca: numérico;

d) Campo marca: descritivo;

e) Enquadramento: numérico;

f) Enquadramento: descritivo;

g) Data;

h) Horário;

i) Local da Infração;

j) Faixa de rolamento;

k) Número de identificação do equipamento;

4.13.5 Bloco 3 – Parte inferior direta da tela:

a) Status de classificação do registro pelo operador da CONTRATANTE: Válido consistente/inconsistente ou Inválido;

b) Motivo da invalidação ou da inconsistência;

c) Nome do operador da CONTRATANTE;

d) Registro do operador da CONTRATANTE;

e) Data e hora da análise (Classificação);

4.14 O layout de tela anteriormente indicado poderá ser alterado pela CONTRATADA, mediante

BHTRANS JURÍDICO

prévia concordância da CONTRATANTE.

4.15 Para as atividades de processamento dos equipamentos que contenham geração de vídeos (Detectores de Avanço de Semáforo, por exemplo), na tela do sistema de análise, processamento e classificação dos registros de infrações a ser fornecido pela CONTRATADA, deverá estar disponível um ícone (link), o qual permita as suas visualizações de forma sobreposta à tela com os registros de imagens (aproximada e panorâmica).

4.15.1 O link citado no subitem anterior deverá permitir a visualização dos vídeos tanto do sentido de fluxo da via, como o sentido do contra fluxo.

4.16 O sistema de análise, processamento e classificação dos registros de infrações a ser fornecido pela CONTRATADA, deverá possuir identificação visual com cores de fundo diferenciadas, de acordo com cada etapa de processamento:

a) Etapa de pré-processamento de imagens – cor azul;

b) Etapa de análise das imagens em 2ª e 3ª instância – cor verde;

4.17 O sistema de análise, processamento e classificação dos registros de infrações a ser fornecido pela CONTRATADA, deverá permitir a alteração da classificação do status dos registros de imagens até o momento da finalização de seus respectivos LOTES, permitindo suas revisões pelos empregados responsáveis.

4.18 Para a realização das consultas das classificações dos registros de imagens (válidas consistentes/inconsistentes e inválidas), o sistema deverá permitir que as buscas ocorram através dos seguintes filtros:

a) Por código do equipamento;

b) Por tipo do equipamento;

c) Pelo número de imagem;

d) Pelo tipo de enquadramento;

e) Pela placa, data e hora da infração (ou dentro de um determinado período de tempo);

f) Pelo local da infração.

4.19 O resultado da consulta, efetuada na forma estabelecida no subitem anterior, deverá possuir link para a localização das imagens correspondentes no banco de dados.

4.20 O sistema de análise, processamento e classificação dos registros de infrações a ser fornecido pela CONTRATADA deverá possuir funcionalidade de verificação automática dos quantitativos históricos de registros de infrações geradas dentro de um determinado período temporal, para cada equipamento em operação no município, criando ocorrências de alerta para os casos discrepantes (como número excessivo de registros, por exemplo), para fins de apuração e correções das eventuais desconformidades verificadas.

4.21 O sistema de análise, processamento e classificação dos registros de infrações a ser

BHTRANS JURÍDICO

fornecido pela CONTRATADA deverá possuir registro de LOG, permitindo o controle de eventos registrados nos equipamentos e em seus sistemas.

4.21.1 Todos os eventos de LOG registrados deverão estar associados à data, hora e minuto de suas respectivas ocorrências.

4.21.2 Todos os eventos de LOG registrados deverão estar associados à identificação do seu autor e ao seu tipo.

4.21.3 O sistema informatizado deverá permitir realizar consultas dos registros de LOG gerados, através da utilização de filtros tais como equipamento/sistema, período, operador, bem como pela qualquer combinação destes ou de outro a ser determinado pela CONTRATANTE. Ele também deverá permitir a extração de relatórios, por tipo de registro.

4.21.4 O sistema informatizado deverá permitir os registros de LOG para os seguintes casos:

a) Registro de falha dos equipamentos ou de seus sistemas;

b) Registro de correções das falhas;

c) Entrada ou saída de operação dos equipamentos;

d) Inoperâncias dos equipamentos por falta de energia elétrica, bem como o retorno de suas operações;

e) Interrupções dos fluxos de comunicação, bem como suas regularizações;

f) Eventuais acertos e adequações dos relógios dos equipamentos;

g) Abertura dos gabinetes dos equipamentos;

h) Alteração na configuração de qualquer parâmetro que componente do sistema ou do equipamento;

4.22 O sistema informatizado deverá permitir o registro das intervenções realizadas nos equipamentos/sistemas.

4.23 O sistema informatizado deverá permitir o total controle de geração dos LOTES de registros de imagens, tais como sua identificação, identificação dos empregados que realizaram suas etapas de verificação (pré-processamento, 2ª e 3ª instância), as datas, os horários, além de outras informações julgadas necessárias.

4.24 O sistema informatizado deverá permitir monitorar o status de funcionamento dos equipamentos de fiscalização em operação, de maneira fácil e intuitiva, através de demonstrações gráficas ou por outra forma julgada apropriada, devendo gerar alertas para aqueles casos que fujam às condições de normalidade esperadas pela CONTRATANTE, para fins de execução dos serviços (como paralisação de funcionamento de algum equipamento, por exemplo).

4.25 O sistema informatizado deverá permitir a geração de alarmes visuais e sonoros para os seguintes casos:

a) Interrupções e retorno de fornecimento de energia elétrica dos equipamentos;

BHTRANS JURÍDICO

b) Falhas de comunicação com o CETAI;

c) Abertura dos gabinetes dos equipamentos;

d) Alteração de algum parâmetro de configuração previamente estabelecido pela CONTRATANTE.

4.26 O sistema informatizado deverá possibilitar a seleção automática de um ou mais LOTES de registros de imagens, para fins de controle e auditoria por parte da CONTRATANTE.

4.27 O sistema informatizado deverá apresentar a relação das imagens constantes de cada LOTE selecionado, exibindo-as uma a uma, ao comando do operador.

4.28 O sistema informatizado deverá permitir a auditoria de 100% dos registros de imagens gerados pelos equipamentos.

4.29 O sistema informatizado deverá permitir a geração, para cada equipamento/sistema, de relatórios periódicos (diário, semanal e mensal), contendo as seguintes informações:

a) Volume total dos registros de infração, por faixa de rolamento local/sentido, por tipo de equipamento, por equipamento/faixa, por data (DD:MM:AAAA), por dia da semana, por horário (HH:MM:SS), por velocidade (se for o caso, em km/h), por tipo de veículo, por tipo de enquadramento da infração, processados por operador;

b) Quantidade de imagens válidas (consistentes e inconsistentes) e inválidas, por motivo, por operador e/ou por LOTE, por equipamento/faixa, por tipo de equipamento, por tipo de enquadramento da infração;

c) Quantidade de imagens reclassificadas, por motivo, por auditor, por data, por LOTE;

4.30 A CONTRATANTE poderá solicitar a geração de outros relatórios julgados necessários, durante o período de vigência contratual, devendo a CONTRATADA promover seus desenvolvimentos, nos prazos a serem eventualmente acordados entre as partes.

4.31 O sistema informatizado deverá possuir ferramentas para se evitar a geração de arquivos de infrações em duplicidade, para o mesmo veículo, no mesmo local, com o mesmo enquadramento de infração, dentro de um determinado período de tempo a ser determinado pela CONTRATANTE.

5 DADOS DE TRÁFEGO (PARA FINS DE LEVANTAMENTO ESTATÍSTICO)

5.1 A partir das datas de início de operação dos equipamentos dos tipos EFE 01, 02 e 03, em conformidade com o Cronograma apresentado no subitem 14 do Termo de Referência, a CONTRATADA deverá, durante as 24 horas do dia e em todos os dias da semana, receber os dados de tráfego gerados pela operação dos dispositivos eletrônicos.

5.2 Os dados de tráfego deverão ser utilizados para fins de geração das informações descritas no Módulo MGDE, conforme disposto no Subitem 3.9 deste Anexo.

BHTRANS JURÍDICO

6 ARQUITETURA FUNCIONAL DO SISTEMA:

6.1 A CONTRATADA deverá considerar o fornecimento da seguinte arquitetura funcional dos sistemas do CETAI:

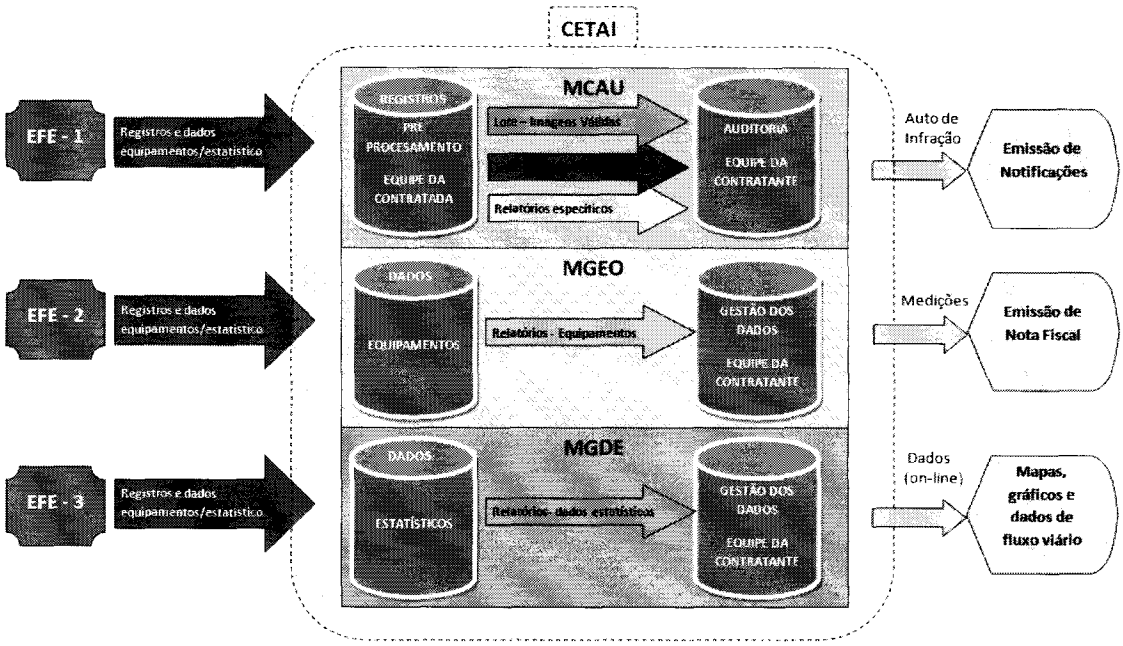

Figura 2 - Arquitetura funcional dos módulos sistêmicos do CETAI

7 AMBIENTE DE HOSPEDAGEM, ARMAZENAMENTO E PROCESSAMENTO DOS DADOS

7.1 A CONTRATADA deverá prover toda a solução de infraestrutura de hospedagem, armazenamento e processamento, para fins da execução dos serviços previstos no CETAI.

7.2 Toda esta infraestrutura deverá garantir um ambiente seguro, controlado e com infraestrutura tolerante a falhas, segundo padrões internacionais atualmente utilizados.

7.3 Caso necessário, a CONTRATADA deverá contemplar a redundância da infraestrutura, necessária para o cumprimento dos acordos de níveis de serviços exigidos, conforme disposto no Subitem 13 deste Anexo.

7.4 A CONTRATANTE se reserva ao direito de visitar o ambiente físico de hospedagem disponibilizado pela CONTRATADA (interno ou externo), para certificar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Anexo.

7.5 Antes de suas operações definitivas, a CONTRATADA deverá disponibilizar os módulos sistêmicos MGEO, MGDE e MCAU em ambiente de homologação, para que a CONTRATANTE execute os testes necessários para o aceite de suas funcionalidades. Estas disponibilizações deverão seguir os prazos máximos admitidos no item 14.1.4 do Termo de Referência.

BHTRANS JURÍDICO

8 FORNECIMENTO DA MÃO DE OBRA NECESSÁRIA À CONSECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO CETAI:

8.1 Durante o período de vigência contratual, a CONTRATADA deverá disponibilizar empregados, em número suficiente e compatível com a natureza da prestação de seus serviços.

8.2 Os seus empregados da CONTRATADA, no desempenho de suas funções, deverão estar devidamente treinados, uniformizados, portando obrigatoriamente identificação pessoal (crachá) e utilizando os equipamentos de proteção individual (se exigível dentro de suas atividades).

8.3 A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho, as quais são de observância obrigatória pelas empresas privadas e públicas e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

8.4 Todos os serviços a serem executados no CETAI deverão ocorrer em horário administrativo (08:00h às 18:00h), podendo haver variações nesta faixa horária, desde que haja interesse da CONTRATANTE e não hajam prejuízos à execução das atividades.

8.5 Para os serviços de pré-processamento das infrações geradas pelos equipamentos referente aos LOTES 1, 2 e 3, a CONTRATADA deverá fornecer profissionais em número compatível aos volumes dos registros de infrações capturados pelos equipamentos, com nível de escolaridade, competência e conhecimentos consoantes com as atividades que deverão executar.

8.5.1 A CONTRATADA deverá prever o acréscimo ou a redução de seu número de empregados ao longo do período de vigência contratual, considerando a variação dos volumes de dados a serem pré-processados.

8.5.2 A CONTRATADA não é responsável pelo fornecimento de empregados para a execução das etapas de processamento em 2ª e 3ª instância, devendo estas serem exercidas exclusivamente pelas equipes próprias da CONTRATANTE e demais órgãos de apoio (atualmente GM).

8.6 Para os serviços de análise dos REDs: a CONTRATADA deverá considerar o fornecimento da mão de obra necessária, para fins de análise e tabulação dos dados dos REDs lavrados pelos órgãos governamentais competentes, considerando o volume médio abaixo relacionado:

BHTRANS JURÍDICO

Tabela 5 - Mão de obra para análise dos REDS

ANOS	Média de REDs analisados (nos dois anos)	Média de REDs analisados por dia útil	Capacidade média de avaliação individual por dia de trabalho	Nº médio de funcionários/dia para o desempenho das funções
2016 e 2017	25.000	50 REDs/dia	20 REDs/dia	Entre 2 ou 3

8.7 A equipe responsável pela análise dos REDs a ser disponibilizada pela CONTRATADA deverá exercer suas funções sob coordenação da equipe de Gestão Integrada de Segurança do Trânsito da CONTRATANTE.

8.7.1 A equipe responsável pela análise dos REDs a ser disponibilizada pela CONTRATADA deverá exercer suas funções na GEAPI, dentro do horário administrativo da CONTRATANTE, para que a coordenação citada no subitem 8.7 possa ser prestada de maneira apropriada.

8.7.2 Durante o período de vigência contratual, a CONTRATADA deverá promover os ajustes julgados necessários em relação à disponibilização de suas equipes, considerando eventuais acréscimos ou reduções nos volumes de REDs disponibilizados pelos órgãos competentes para fins de suas respectivas tabulações.

8.8 A equipe responsável pela análise dos REDs a ser disponibilizada pela CONTRATADA deverá desempenhar as seguintes atividades:

a) tabulação de dados dos REDs;

b) alimentação das informações no sistema de gestão de acidentes da CONTRATANTE;

c) organização e conferência das informações;

d) elaboração de relatórios;

8.9 A equipe responsável pela análise dos REDs a ser disponibilizada pela CONTRATADA deverá possuir nível de escolaridade, competência e conhecimentos, consoantes com as atividades que deverão executar. Sugere-se que os empregados possuam conhecimentos básicos das ferramentas Office.

8.10 A CONTRATANTE poderá determinar a substituição dos empregados da CONTRATADA que exercem suas funções no CETAI, sempre que julgar que os serviços não estejam sendo executados de forma satisfatória.

8.11 A CONTRATADA deverá informar o quadro de empregados à disposição para o cumprimento do Contrato, com suas respectivas funções, em até 5 (cinco) dias que anteceder o início de operação do CETAI.

BHTRANS JURÍDICO

8.12 Eventuais alterações no quadro de empregados da CONTRATADA, ao longo do período de vigência do Contrato, deverão ser comunicadas imediatamente à CONTRATANTE.

8.13 A CONTRATADA poderá mesclar o seu quadro de empregados designado para a execução das atividades de pré-processamento e de análise dos REDs, considerando o volume de serviços de cada atividade relacionada, para fins de aproveitamento e maximização de sua mão de obra. Assim, caso haja ociosidade em uma atividade, o empregado da CONTRATADA poderá ser utilizado para a realização de outra que necessite de maior apoio, considerando as condições e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE. Ou seja, os empregados empenhados na análise dos REDs poderão eventualmente ser empenhados nas atividades de pré-processamento e vice-versa, dependendo dos volumes de serviços de cada uma delas, a critério da CONTRATADA.

9 BACKUP DE DADOS E REQUISITOS DE SEGURANÇA NO AMBIENTE DE HOSPEDAGEM DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA deverá realizar backups das áreas de armazenamentos de dados, de forma a garantir a continuidade dos serviços. A CONTRATANTE também poderá solicitar, conforme sua necessidade, backups dos dados (terceira via) para a área de armazenamento ou diretamente para o seu próprio ambiente de Data Center.

9.2 Durante o período de vigência contratual, a CONTRATADA deverá realizar os expurgos de dados de suas bases, conforme necessidades a serem eventualmente determinadas pela CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se totalmente pela integridade e segurança do banco de dados ao longo de todo o período de vigência contratual.

9.4 A CONTRATADA deverá realizar backups dos dados de forma online, sem comprometimento da disponibilidade das funcionalidades do seu sistema, bem como dos seus níveis de performance.

9.5 Os sistemas a serem ofertados pela CONTRATADA no CETAI deverão ser capazes de restabelecer os dados gravados imediatamente anteriores à ocorrência de eventuais falhas.

9.6 A CONTRATADA deverá garantir a proteção dos dados, antecipando eventuais ameaças à sua privacidade, segurança e integridade, prevenindo acessos não autorizados às informações geradas pela execução dos serviços;

9.7 A infraestrutura de sistemas da CONTRATADA deverá executar testes de segurança interna e/ou auditorias (incluindo verificação de vulnerabilidades, avaliação de segurança dos serviços e testes de penetração), disponibilizando relatórios comprobatórios à CONTRATANTE sempre que solicitado;

9.8 Deverão ser providos mecanismos de acesso protegidos aos dados, através de chave de criptografia, garantindo que apenas usuários autorizados tenham acesso aos mesmos;

BHTRANS JURÍDICO

9.9 O sistema deverá conter comunicação criptografada e protegida para transferência de dados;

9.10 Deverão ser ofertadas soluções de Proteção e Mitigação de Ataque IP – Como DoS/DDoS, Sistema de Prevenção a Intrusos – IPS e Enterprise Firewall (ou software compatível);

9.11 Ao final do período de vigência contratual, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, por meio julgado apropriado, dado o grande volume de informações, todos os dados gerados durante a prestação dos serviços. Eventuais aplicações ou chaves para acesso às informações também deverão compor este pacote de fornecimento.

9.11.1 Caso a CONTRATADA opte por disponibilizar um ou mais servidores à CONTRATANTE, para fins de atendimento ao subitem anterior, a mesma deverá providenciar o "termo de doação" do(s) equipamento(s) correspondente(s), arcando com eventuais custos decorrentes da(s) emissão(ões) da(s) nota(s) fiscal (ais) exigível (eis).

10 ATIVIDADE DE PRÉ-PROCESSAMENTO DOS REGISTROS DE INFRAÇÕES NO CETAI

10.1 A execução da etapa de pré-processamento dos registros de infração capturados pelos equipamentos eletrônicos de fiscalização em operação nas vias do município, relativos aos LOTES 1, 2 e 3, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA responsável pelo CETAI.

10.2 Todos os registros deverão ser pré-processados pela equipe da CONTRATADA responsável pelo LOTE 4, no prazo máximo admitido no subitem 13.2 deste Anexo, para fins de cumprimento aos níveis de serviço estabelecidos à mesma.

10.3 Para fins de execução das atividades de pré-processamento dos registros de infrações, a CONTRATADA deverá considerar as regras de análise estabelecidas pela CONTRATANTE, devendo esta última prestar as orientações aos empregados responsáveis sempre que houver necessidade, durante todo o período de vigência do contrato.

10.4 A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, na totalidade ou em parte, auditar os serviços de pré-processamento a serem executados pela CONTRATADA, verificando o cumprimento dos seus requisitos de qualidade e o cumprimento das regras de análise estabelecidas.

10.5 A CONTRATADA responsável pelo LOTE 4 deverá permitir que as demais empresas/consórcios responsáveis pelos fornecimentos dos LOTES 1, 2 e 3, tenham acesso aos registros de infrações pré-processados por sua equipe, sempre acompanhado de um representante da CONTRATANTE.

10.5.1 A exigência constante no subitem anterior visa possibilitar o amplo acompanhamento da classificação dos registros pelas empresas/consórcios prestadores dos serviços dos LOTES 1, 2 e 3, já que suas remunerações mensais dependerão dos percentuais de aproveitamento das imagens.

BHTRANS JURÍDICO

10.6 Ao final do período de apuração dos índices de performance dos equipamentos (percentual de imagens válidas e inválidas), caso pairem dúvidas ou discordâncias quanto à classificação dos registros pré-processados no CETAI, caberá à CONTRATANTE avaliar os casos reclamados, indicando as suas necessidades de reclassificação ou não.

10.7 IMPORTANTE: A CONTRATADA responsável pelo CETAI deverá considerar, para fins de classificação das imagens geradas pelos equipamentos relativos aos LOTES 1, 2 e 3, que as **IMAGENS INVÁLIDAS DEVERÃO, EM TODOS OS CASOS, SE SOBREPOR ÀS IMAGENS VÁLIDAS CONSISTENTES.**

10.7.1 Como exemplo de aplicação da regra disposta no subitem anterior, caso seja gerado um registro de infração de uma viatura policial por um determinado equipamento, sem condições adequadas de visualização por problemas relacionados ao foco, a imagem deverá ser devidamente arquivada, imputando PERDA à CONTRATADA responsável por este equipamento, através do motivo "foco ruim". Neste caso, o registro, em hipótese nenhuma, deverá ser classificado como IMAGEM VÁLIDA INCONSISTENTE (por se tratar de uma viatura policial que, a priori não seria autuada por infringir as leis de trânsito).

11 RELAÇÃO DE DADOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATANTE (DE PERMISSÕES E EXCEÇÕES):

11.1 Caberá à CONTRATANTE fornecer os dados das placas de determinados veículos, considerando a natureza de suas operações nas vias do município bem como suas autorizações, para que eventuais registros de infrações sejam arquivados e não processados pela CONTRATANTE;

11.2 A CONTRATANTE, considerando as restrições de circulação estabelecidas em determinadas vias ou trechos de vias dentro dos limites da cidade de Belo Horizonte, para determinado tipo de veículo, fornecerá à CONTRATADA, o cadastro dos veículos autorizados, para que eventuais registros de infrações sejam arquivados e não processados pela CONTRATANTE;

11.3 A CONTRATANTE, considerando a exclusividade de circulação em determinadas faixas de trânsito dentro dos limites da cidade de Belo Horizonte, para determinado tipo de veículo, fornecerá à CONTRATADA, o cadastro dos veículos autorizados, para que eventuais registros de infrações sejam arquivados e não processados pela CONTRATANTE;

11.4 IMPORTANTE: A CONTRATANTE será a única responsável pelo fornecimento da base nacional de veículos (SERPRO), através do firmamento de contrato para consulta dos dados, na forma e nas condições previstas nas Portarias DENATRAN nº 15 de 2016 e nº 45 de 2016.

12 TIPOS DE REGISTROS DE IMAGENS

12.1 Todos os registros de infrações gerados pelos equipamentos eletrônicos instalados nas vias do Município, referentes aos LOTES 1, 2 e 3, deverão ser enviados, logo após suas

BHTRANS JURÍDICO

respectivas capturas, ao CETAI, para que estes sejam pré-avaliados pela equipe da CONTRATADA responsável pelo LOTE 4, sendo disponibilizados posteriormente para as equipes da CONTRATANTE, responsáveis pelas análises de 2ª e 3ª instâncias. Ao final deste processo, os registros avaliados deverão ser encaminhados para fins de emissão das notificações de trânsito correspondentes.

12.2 As imagens capturadas pelos equipamentos referentes aos LOTES 1, 2 e 3, deverão receber as seguintes classificações:

12.2.1 **IMAGENS VÁLIDAS:** Todas aquelas que possuam os requisitos técnicos e de qualidade permitindo seus aproveitamentos pela CONTRATADA, independentemente destas gerarem ou não aos autos de infração correspondentes.

12.2.1.1 As imagens válidas deverão ser subclassificadas em dois tipos, os quais encontram-se abaixo relacionados:

a) **IMAGENS VÁLIDAS CONSISTENTES:** após suas respectivas análises, estas imagens, devidamente aprovadas pela equipe da CONTRATANTE, deverão gerar os AIT's eletrônicos correspondentes;

b) **IMAGENS VÁLIDAS INCONSISTENTES:** após suas respectivas análises, estas imagens, devidamente aprovadas pela equipe da CONTRATANTE, não deverão gerar os AIT's eletrônicos correspondentes. Os arquivamentos das imagens válidas inconsistentes deverão ocorrer por vários motivos, sendo parte deles descritos nos tópicos listados a seguir:

I. Veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização e operação de trânsito e as ambulâncias, conforme preceituado no Inciso VII do Artigo 29 do CTB;

II. Placas sem condições satisfatórias de leitura de seus caracteres alfanuméricos, ocasionadas por má conservação, sujeira excessiva ou mesmo adulteradas, visibilidade prejudicada, etc;

III. Veículos sem placas ou com placas encobertas;

IV. Reflexos excessivos de raios solares, excesso de neblina ou de chuvas;

V. Veículos que estejam transitando entre as faixas de rolamento, cujos enquadramentos das placas não permitam a visualização completa de todos os seus caracteres alfanuméricos.

VI. Qualquer outro motivo não citado anteriormente, não relacionado à qualidade de geração dos registros eletrônicos pelos equipamentos.

12.2.2 **IMAGENS INVÁLIDAS:** Todas aquelas que se mostrem sem condições de aproveitamento, impossibilitando a geração dos autos de infração correspondentes.

12.2.2.1 As IMAGENS INVÁLIDAS são aquelas que não possuem condições de aproveitamento pela CONTRATANTE, por motivos relacionados à ineficiência ou falhas técnicas dos equipamentos e/ou de seus sistemas (ou seja, perdas sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA). Os arquivamentos das imagens

BHTRANS JURÍDICO

inválidas deverão ocorrer por vários motivos, sendo parte deles descritos nos tópicos listados a seguir:

I. Por mau ajuste nas câmeras (foco, falta de ajuste dinâmico da luminosidade, etc);

II. Por condições insatisfatórias de iluminação ou iluminação excessiva, causando ofuscamento dos caracteres das placas;

III. Por problemas técnicos diversos nos equipamentos (interferências, ruídos, ausência de sincronismo dos disparos, legendas, falhas do software, dentre outros);

IV. Desajustes de qualquer natureza;

V. Legendas, parâmetros e informações em desacordo com o estabelecido pela CONTRATANTE;

VI. Sem os parâmetros mínimos exigidos pela legislação vigente ou pela CONTRATANTE (foco vermelho do semáforo, por exemplo, para os registros capturados pelo equipamento do tipo EFE 02 e EFE 03);

13 ACORDOS DOS NÍVEIS DE SERVIÇO E CONECTIVIDADE DO CETAI (SLA)

13.1 Durante todo o período de vigência contratual, a CONTRATADA responsável pelo CETAI deverá prestar os serviços sob sua responsabilidade de forma contínua e ininterrupta, com elevado índice de qualidade, devendo tomar todas as providências cabíveis para a reversão dos problemas eventualmente identificados.

13.2 Para fins de execução da etapa de pré-processamento dos registros de infração capturados pelos equipamentos eletrônicos de fiscalização em operação, a CONTRATADA deverá considerar que as defasagens temporais não poderão exceder 7 (sete) dias corridos, contados da data de captura dos mesmos.

13.2.1 Entende-se por defasagem temporal, o período de tempo compreendido entre a data de captura e registro das infrações pelos equipamentos instalados nas vias e a data de suas respectivas avaliações (pré-processamento). Como exemplo, um registro de infração capturado por um determinado equipamento e enviado ao CETAI no dia 10, deverá ser pré-processado até o dia 17, impreterivelmente, sendo disponibilizando às equipes de processamento da CONTRATANTE, para fins de execução das etapas subsequentes de avaliação.

13.2.2 Caso haja atraso no envio dos registros de infração, por falha ou inoperância de comunicação dos equipamentos, a atribuição de responsabilidade recairá exclusivamente sobre a CONTRATADA responsável pelos mesmos, devendo esta ser submetida à aplicação das penalidades previstas em Contrato.

13.3 Imediatamente após o término da fase de pré-processamento dos registros de infrações a ser executada pela equipe da CONTRATADA, esta deverá disponibilizá-los para análises pelas equipes da CONTRATANTE, em 2ª e 3ª instâncias.

BHTRANS JURÍDICO

13.4 A CONTRATADA responsável pelo CETAI deverá prover mecanismos de monitoramento das métricas dos módulos sistêmicos a serem disponibilizados (MGDE, MGEO e MCAU), tais como:

a) Tempo de indisponibilidade destes sistemas no mês (ou seja, por quanto tempo eles permanecem fora de operação dentro de um mês);

b) Percentagem de disponibilidade dos sistemas no mês.

13.5 Os módulos sistêmicos integrantes do CETAI (MGDE, MGEO e MCAU), deverão atender, individualmente no mês, ao SLA de disponibilidade de no mínimo 99% (noventa e nove por cento), devendo este ser calculado conforme a fórmula abaixo relacionada:

$$\text{Disponibilidade do Módulo MGDE} = \frac{\text{Quantidade de horas no mês} - \text{Quantidade de horas indisponíveis no mês}}{\text{Quantidade de horas no mês}} \times 100$$

$$\text{Disponibilidade do Módulo MGEO} = \frac{\text{Quantidade de horas no mês} - \text{Quantidade de horas indisponíveis no mês}}{\text{Quantidade de horas no mês}} \times 100$$

$$\text{Disponibilidade do Módulo MCAU} = \frac{\text{Quantidade de horas no mês} - \text{Quantidade de horas indisponíveis no mês}}{\text{Quantidade de horas no mês}} \times 100$$

13.6 Entende-se por indisponibilidade dos sistemas, a impossibilidade imposta aos usuários destes, para fins de acesso às funcionalidades de cada módulo componente do CETAI (MGDE, MGEO e MCAU), seja esta temporária ou definitiva.

13.7 As paradas estabelecidas para fins de manutenção dos sistemas e das aplicações, as quais requeiram suas paralisações, deverão ser previamente acordadas junto à CONTRATANTE, devendo ser desconsideradas do cálculo do SLA, no que tange à disponibilidade do sistema.

13.8 Ao término de cada mês, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, o relatório contendo tempo de disponibilidade mensal de cada módulo sistêmico componente do CETAI, para fins de cálculos das remunerações previstas pelos serviços prestados.

13.8.1 A forma de remuneração do CETAI considerará a disponibilidade efetiva dos módulos sistêmicos que os compõe, encontrando-se as normas de medição detalhadas no subitem 15.9 do Termo de Referência.

13.9 Caso os módulos sistêmicos integrantes do CETAI (MGDE, MGEO e MCAU) não apresentem tempo de disponibilidade mensal superior a 99% (noventa e nove por cento), a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas em contrato.

BHTRANS JURÍDICO

14 DISPONIBILIZAÇÃO DO SUPORTE TÉCNICO AO CETAI

14.1 A CONTRATADA deverá dispor e fornecer continuamente, durante todo o período de vigência contratual, os suportes técnicos necessários para solucionar problemas de qualquer natureza que possam impactar na execução dos serviços no CETAI, bem como para o esclarecimento de eventuais dúvidas em relação à utilização do(s) sistema(s) disponibilizado(s).

14.2 O atendimento de suporte técnico deverá seguir as condições abaixo estabelecidas:

14.2.1 As aberturas de chamados de suporte técnico deverão ocorrer por telefone (chamada gratuita), via e-mail ou pelo site da CONTRATADA e/ou do fabricante;

14.2.2 O suporte técnico poderá ser realizado remotamente ou de forma presencial, dependendo do tipo de demanda a ser tratada;

14.2.3 Após a abertura do chamado de suporte técnico pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá proceder ao atendimento nos seguintes prazos:

a) O tempo máximo para início do atendimento nos casos de indisponibilidade do recurso afetado, com a correção das imperfeições, defeitos ou falhas, deverá ser de até 06 (seis) horas;

14.2.4 Ao término do atendimento, a CONTRATADA deverá apresentar relatório correspondente, no qual deverá conter as seguintes informações:

a) Data;

b) Hora de abertura do chamado;

c) Data e hora do início e término do atendimento;

d) Identificação e relato do problema;

e) Providências adotadas;

f) Informações pertinentes para acompanhamento e controle de execução do Contrato.

14.3 A CONTRATADA deverá emitir, mensalmente ou sob demanda, relatório em papel e/ou meio eletrônico, no formato MS-Word ou PDF, contendo informações analíticas e sintéticas sobre os chamados abertos e finalizados durante o mês em questão, com todos os dados listados no subitem anterior.

15 OBRIGATORIEDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS DAS PLACAS DOS VEÍCULOS FISCALIZADOS AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

15.1 A CONTRATADA responsável pelo CETAI deverá prever que, desde que haja permissão prévia da CONTRATANTE, todos os dados das placas dos veículos coletados pelo LAP dos equipamentos em operação no município poderão ser transmitidos, em tempo real, aos

BHTRANS JURÍDICO

órgãos indicados da administração pública, das três esferas de governo (municipal, estadual e federal), os quais detenham interesses sobre estas informações.

15.1.1 A transmissão dos dados estabelecida no subitem anterior não implicará em custos adicionais à CONTRATANTE, sendo esta parte do pacote de serviços contratados por ela.

15.1.2 A CONTRATADA não será responsável por suportar os custos decorrentes dos investimentos necessários ao recebimento das informações pelos órgãos indicados pela CONTRATANTE (tanto de hardware como de software), porém deverá considerar a necessidade de padronização/adequação do envio destas informações no formato requerido por eles, desde que este seja o usualmente utilizado no mercado, em padrão aberto.

15.2 As formas e as condições de envio dos arquivos descritos no subitem 15.1 serão definidas na medida em que as demandas externas forem geradas gradativamente à CONTRATANTE, seja pelo firmamento de Acordos de Cooperação Técnica ou através de qualquer outro instrumento cooperativo a ser proposto entre órgãos da administração pública.

16 POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS INDEPENDENTES DOS SISTEMAS DO CETAI

16.1 A CONTRATANTE poderá (não havendo necessariamente a obrigatoriedade de sua parte), a qualquer tempo, dentro do período de vigência contratual, propor a realização de auditorias independentes dos sistemas operantes neste Centro, com o objetivo de garantir que as ferramentas utilizadas estejam em conformidade com a segurança e a integridade requerida pela administração pública.

16.2 A CONTRATANTE poderá indicar uma ou mais empresas de auditoria independentes com reconhecida competência no assunto, as quais possam realizar todas as atividades de auditoria recomendáveis dos sistemas de informática disponibilizados para o cumprimento dos serviços previstos no objeto contratual, avaliando ainda eventuais riscos tecnológicos deste Centro.

16.3 A empresa de auditoria independente a ser eventualmente indicada pela CONTRATANTE deverá realizar suas atividades com o apoio da CONTRATADA, para que sejam avaliados os riscos operacionais envolvidos nos sistemas de controle e gerenciamento do CETAI, além das tecnologias e sistemas de informação utilizados neste Centro. Neste sentido, deverá haver revisão e avaliação dos controles, desenvolvimento de sistemas, procedimentos de TI, infraestrutura, operação, desempenho e segurança da informação que envolve o processamento de todas as informações requeridas pela administração pública gestora.

16.4 A CONTRATADA responsável pelo CETAI deverá prever, para fins de cumprimento às cláusulas descritas anteriormente, que as atividades abaixo relacionadas poderão ser

BHTRANS JURÍDICO

executadas pela empresa responsável pelo processo de auditoria:

16.4.1 Compreensão do ambiente sistêmico (Módulos MGEO, MGDE e MCAU e sistemas de suporte, se existentes);

16.4.2 Análise do ambiente e determinação das situações mais sensíveis;

16.4.3 Elaboração de uma massa de testes;

16.4.4 Aplicação da massa de testes;

16.4.5 Análise das simulações;

16.4.6 Emissão da opinião quanto ao ambiente auditado;

16.4.7 Debate com os profissionais da área auditada para discussão das alternativas recomendadas;

16.4.8 Acompanhamento da implantação da solução proposta;

16.4.9 Auditoria da solução implantada;

16.5 A CONTRATADA responsável pelo CETAI deverá prever que novas auditorias poderão ser propostas ao longo do período contratual, para fins de verificação dos atendimentos às recomendações que por ventura forem efetuadas por processos de auditoria já consolidados (já realizados).

16.6 Os custos de eventuais auditorias serão suportados exclusivamente pela CONTRATANTE, não restando ônus de qualquer natureza para fins de remuneração dos serviços a serem executados pela(s) empresa(s) auditora(s) a ser(em) indicada(s).

16.7 A CONTRATADA deverá providenciar as adequações ou desenvolvimentos em seus sistemas, bem como a regularização de eventuais irregularidades, para fins de atendimento às recomendações da empresa auditora responsável. Neste caso, os custos decorrentes destas alterações caberão exclusivamente à CONTRATADA.

BHTRANS JURÍDICO

ANEXO IV
LOCAIS PREVISTOS PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

LOTE -EFE 01 (236 FAIXAS)					Pavimento	FUNCIONALIDADES REQUERIDAS	
Nº	ENDEREÇOS DOS EQUIPAMENTOS	SENTIDO	Referência	FAIXAS		60 Km/h	SÓ ÔNIBUS
1	Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 7.400	Centro / Bairro	-	3	Asfalto	X	
2	Av. Cristiano Machado, Nº 4.001	Bairro / Centro	-	4	Asfalto	X	
3	Av. Cristiano Machado, Nº 4.001	Bairro / Centro	Busway	2	Concreto		X
4	Av. Presidente Antônio Carlos, Oposto ao Nº 1.880	Bairro / Centro	-	4	Asfalto	X	
5	Av. Cristiano Machado, Nº 3.030	Centro / Bairro	-	4	Asfalto	X	
6	Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 7.763	Bairro / Centro	-	3	Asfalto	X	
7	Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 6.484	Centro / Bairro	-	3	Asfalto	X	
8	Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 4.044	Centro / Bairro	-	3	Asfalto	X	
9	Av. Cristiano Machado, Nº 1.911	Bairro / Centro	-	4	Asfalto	X	
10	Av. Cristiano Machado, Nº 1.351	Bairro / Centro	-	3	Asfalto	X	
11	Av. José Cândido da Silveira, Nº 452	Centro / Bairro	-	2	Asfalto	X	
12	Av. Cristiano Machado, Nº 173	Bairro / Centro	-	4	Asfalto	X	
13	Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 6.627	Bairro / Centro	UFMG	4	Asfalto	X	
14	Av. Presidente Antônio Carlos, entre Rua Flor de Índio e Rua Flor de Fogo	Bairro / Centro	Busway	2	Concreto	X	X
15	Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 6.627	Bairro / Centro	Busway	2	Concreto	X	X
16	Av. Cristiano Machado, Nº 1.320	Centro / Bairro	-	4	Asfalto	X	
17	Av. Dom Pedro II, Nº 3.391	Bairro / Centro	-	3	Asfalto	X	
18	Av. Cristiano Machado, Nº 1.714	Centro / Bairro	-	4	Asfalto	X	
19	Av. Dom Pedro II, Nº 3.250	Centro / Bairro	-	3	Asfalto	X	
20	Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 561	Bairro / Centro	-	4	Asfalto	X	
21	Av. Cristiano Machado, Nº 9.285	Bairro / Centro	-	4	Asfalto	X	
22	Av. Paraná, entre Rua dos Tamoios e Rua dos Tupis	Av. Amazonas	Move	2	Concreto	X	
23	Av. Dom Pedro II, Nº 346	Centro / Bairro	-	3	Asfalto	X	
24	Av. Presidente Antônio Carlos, Esquina c/ Rua Adalberto Ferraz	Centro / Bairro	-	3	Asfalto	X	
25	Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 3.265	Bairro / Centro	-	4	Asfalto	X	
26	Av. Nossa Senhora de Fátima, Nº 1.784	Centro / Bairro	-	3	Asfalto	X	
27	Av. Dom Pedro I, Nº 2.600	Centro / Bairro	-	3	Asfalto	X	
28	Av. Presidente Juscelino Kubitschek, a 23 metros da Rua Christina Maria Assis	Contagem / BH	Pista Externa	3	Concreto	X	
29	Av. Presidente Juscelino Kubitschek, a 23 metros da Rua Christina Maria Assis	BH / Contagem	Pista Interna	3	Concreto	X	
30	Av. Presidente Juscelino Kubitschek, a 23 metros da Rua Christina Maria Assis	Contagem / BH	Pista Interna	3	Concreto	X	
31	Av. Teresa Cristina, Nº 6.776	Centro / Bairro	-	3	Asfalto	X	
32	Av. Dom Pedro II, Nº 333	Bairro / Centro	-	3	Asfalto	X	
33	Av. Augusto de Lima, Nº 42	Centro / Bairro	-	1	Asfalto		X
34	Av. Augusto de Lima, Nº 45	Bairro / Centro	-	1	Asfalto		X
35	Av. Augusto de Lima, Nº 104	Centro / Bairro	-	1	Asfalto		X
36	Av. Augusto de Lima, Nº 270	Centro / Bairro	-	1	Asfalto		X
37	Av. Augusto de Lima, Nº 285	Bairro / Centro	-	1	Asfalto		X
38	Av. Augusto de Lima, Nº 382	Centro / Bairro	-	1	Asfalto		X

39	Av. Augusto de Lima, Nº 399	Bairro / Centro	-	1	Asfalto		X
40	Av. Augusto de Lima, Nº 555	Bairro / Centro	-	1	Asfalto		X
41	Av. Cristiano Machado, Nº 297 e Oposto ao Nº 297	Bairro / Centro e Centro / Bairro	Busway	2	Concreto		X
42	Av. Cristiano Machado, Nº 539	Bairro / Centro	Move	2	Concreto		X
43	Av. Cristiano Machado, Nº 2.250	Centro / Bairro	Busway	2	Concreto		X
44	Av. Cristiano Machado, Nº 2.465	Bairro / Centro	Busway	2	Concreto		X
45	Av. Cristiano Machado, Nº 3.300	Centro / Bairro	Busway	2	Concreto		X
46	Av. Cristiano Machado, entre Rua Coronel Jairo Pereira e Rua Joaquim Ribeiro Costa	Bairro / Centro	Busway	2	Concreto		X
47	Av. Cristiano Machado, Nº 10.732	Centro / Bairro	-	3	Asfalto	X	
48	Av. Cristiano Machado, Oposto ao Nº 11.300	Bairro / Centro	-	3	Asfalto	X	X
49	Av. Dom Pedro I, entre Viaduto Gil Nogueira e Viaduto Oscar Niemeyer	Bairro / Centro	Busway	2	Concreto		X
50	Av. Dom Pedro I, entre Viaduto Oscar Niemeyer e Rua Luís Bento	Bairro / Centro	Busway	1	Concreto		X
51	Av. Dom Pedro I, entre Rua Luís Bento e Viaduto Oscar Niemeyer	Centro / Bairro	Busway	1	Concreto		X
52	Av. Dom Pedro I, entre Viaduto Oscar Niemeyer e Viaduto Gil Nogueira	Centro / Bairro	Busway	2	Concreto		X
53	Av. Dom Pedro I, Nº 1.150	Centro / Bairro	-	3	Asfalto	X	
54	Av. Dom Pedro I, Oposto ao Nº 1.680	Bairro / Centro	-	3	Asfalto	X	
55	Av. Dom Pedro I, Oposto ao Nº 3.038	Bairro / Centro	-	3	Asfalto	X	
56	Av. Dom Pedro I, Nº 3.880	Centro / Bairro	-	4	Asfalto	X	
57	Av. Dom Pedro II, Oposto ao Nº 880	Bairro / Centro	-	1	Asfalto		X
58	Av. Dom Pedro II, Esquina c/ Rua Paranaguá	Bairro / Centro	-	1	Asfalto		X
59	Av. Dom Pedro II, Esquina c/ Rua Cambuquira	Bairro / Centro	-	1	Asfalto		X
60	Av. Dom Pedro II, Esquina c/ Rua Uberlândia	Bairro / Centro	-	1	Asfalto		X
61	Av. Dom Pedro II, Nº 2.007	Bairro / Centro	-	1	Asfalto		X
62	Av. Dom Pedro II, Nº 2.219	Bairro / Centro	-	1	Asfalto		X
63	Av. Dom Pedro II, Nº 4.528	Centro / Bairro	-	1	Asfalto		X
64	Av. Dom Pedro II, Nº 4.615	Bairro / Centro	-	1	Asfalto		X
65	Av. Dom Pedro II, Nº 4.714	Centro / Bairro	-	1	Asfalto		X
66	Av. Dom Pedro II, Esquina c/ Rua Bom Retiro	Bairro / Centro	-	1	Asfalto		X
67	Av. José Cândido da Silveira, a 66 metros da EPAMIG	Bairro / Centro	-	2	Asfalto	X	
68	Praça Rio Branco, entre Rua Curitiba e Rua dos Caetés	Av. Amazonas	Move	2	Concreto	X	
69	Praça Rio Branco, entre Rua dos Caetés e Rua Curitiba	Av. Santos Dumont	Move	2	Concreto	X	
70	Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 217	Bairro / Centro	-	1	Asfalto		X
71	Av. Presidente Antônio Carlos, Oposto ao Nº 217	Centro / Bairro	-	1	Asfalto		X
72	Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 6.510	Centro / Bairro	Busway	2	Concreto	X	X
73	Av. Presidente Carlos Luz, Oposto ao Nº 850	Bairro / Centro	-	1	Asfalto		X
74	Av. Presidente Carlos Luz, entre Anel Rodoviário e a Rua Quatorze	Centro / Bairro	-	3	Asfalto	X	X
75	Av. Presidente Carlos Luz, entre a Rua Quatorze (Praça Pedro Mello) e o Anel Rodoviário	Bairro / Centro	-	4	Asfalto	X	
76	Av. Presidente Carlos Luz, Nº 4.845	Bairro / Centro	-	4	Asfalto	X	
77	Av. Presidente Carlos Luz, Oposto ao Nº 1.155	Centro / Bairro	-	1	Asfalto		
78	Av. Presidente Carlos Luz, Oposto ao Nº 4.845	Centro / Bairro	-	4	Asfalto	X	
79	Av. Presidente Carlos Luz, Oposto ao Nº 3.514	Centro / Bairro	-	3	Asfalto	X	X
80	Av. Presidente Antônio Carlos, Esquina c/ Rua Formiga	Centro / Bairro	-	4	Asfalto	X	

81	Av. Presidente Juscelino Kubitschek, Nº 4.333	Bairro / Centro	-	4	Asfalto	X	
82	Av. Presidente Juscelino Kubitschek, a 6 metros do Viaduto Setenta e Sete	BH / Contagem	Pista Interna	3	Concreto	X	
83	Av. Presidente Juscelino Kubitschek, a 27 metros do Viaduto Setenta e Sete	Contagem / BH	Pista Interna	3	Concreto	X	
84	Av. Presidente Juscelino Kubitschek, a 72 metros do Viaduto Setenta e Três	BH / Contagem	Pista Interna	2	Concreto	X	
85	Av. Presidente Juscelino Kubitschek, a 126 metros da Rua do Garimpo	Contagem / BH	Pista Externa	3	Concreto	X	
86	Av. Raja Gabaglia, Nº 2.226 e Oposto ao Nº 2.226	Centro / Bairro e Bairro / Centro	-	4	Asfalto	X	
87	Av. Teresa Cristina, Nº 9.793	Bairro / Centro	-	4	Asfalto	X	
88	Av. Vilarinho entre Rua Maçon Ribeiro e Rua Dr. Álvaro Camargos	Bairro / Centro	Pista Interna	2	Asfalto		X
89	Av. Vilarinho, Nº 1.000 e Oposto ao Nº 1.000	Centro / Bairro e Bairro / Centro	-	2	Asfalto		X
90	Av. Vilarinho, Nº 1.153	Bairro / Centro	-	1	Asfalto		X
91	Av. Vilarinho, Nº 1.271	Bairro / Centro	-	1	Asfalto		X
92	Av. Vilarinho, Nº 1.300	Centro / Bairro	-	3	Asfalto	X	X
93	Av. Vilarinho, Nº 1.461	Bairro / Centro	-	1	Asfalto		X
94	Av. Vilarinho, Nº 1.590	Centro / Bairro	-	1	Asfalto		X
95	Av. Vilarinho, Nº 1.777	Bairro / Centro	-	1	Asfalto		X
96	Av. Vilarinho, Nº 1.840	Centro / Bairro	-	1	Asfalto		X
97	Av. Vilarinho, Nº 2.010	Centro / Bairro	-	1	Asfalto		X
98	Av. Vilarinho, Nº 2.223	Bairro / Centro	-	1	Asfalto		X
99	Av. Vilarinho, Nº 2.570	Centro / Bairro	-	1	Asfalto		X
100	Av. Vilarinho, Nº 2.733	Bairro / Centro	-	3	Asfalto	X	X
101	Av. Vilarinho, Oposto ao Nº 2.931	Centro / Bairro	-	1	Asfalto		X
102	Av. Vilarinho, Nº 3.105	Bairro / Centro	-	1	Asfalto		X
103	Viaduto Nansen Araújo, Esquina c/ Av. Oiapoque	Centro / Bairro	-	1	Asfalto		X

Faixas	Pavimento
52	Concreto
-52	Asfalto

LOTE -EFE 02 (378 FAIXAS)						FUNCIONALIDADES REQUERIDAS		
	ENDEREÇOS DOS EQUIPAMENTOS	SENTIDO	REFERÊNCIA	QUANT. FAIXAS	TIPO PAVIMENTO			
1	Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 1.694	Centro / Bairro	Move	2	Concreto	X	X	
2	Av. Presidente Antônio Carlos, Oposto ao Nº 1.694	Bairro / Centro	Move	2	Concreto	X	X	
3	Av. Francisco Sá, Esquina c/ Av. Amazonas	Prado / Gutierrez	-	2	Asfalto	X	X	
4	Av. Francisco Sá, Esquina c/ Av. Amazonas	Gutierrez / Prado	-	2	Asfalto	X	X	
5	Av. Waldomiro Lobo, Esquina c/ Av. Cristiano Machado	Heliópolis / Guarani	Alça da direita	1	Asfalto	X	X	
6	Av. Waldomiro Lobo, Esquina c/ Av. Cristiano Machado	Heliópolis / Guarani	-	3	Asfalto	X	X	
7	Av. Waldomiro Lobo, Esquina c/ Av. Cristiano Machado	Guarani / Heliópolis	-	3	Asfalto	X	X	
8	Av. Cristiano Machado, Esquina c/ Av. Waldomiro Lobo	Centro / Bairro	-	4	Asfalto	X	X	
9	Av. Cristiano Machado, Esquina c/ Av. Waldomiro Lobo	Bairro / Centro	-	4	Asfalto	X	X	
10	Av. Afonso Pena, Esquina c/ Av. Carandaí	Bairro / Centro	Alça da Direita	2	Asfalto	X	X	
11	Av. Afonso Pena, Esquina c/ Av. Carandaí	Bairro / Centro	-	3	Asfalto	X	X	
12	Av. Carandaí, Esquina c/ Av. Afonso Pena	Bairro / Centro	-	3	Asfalto	X	X	
13	Av. Carandaí, Esquina c/ Av. Afonso Pena	Bairro / Centro	Alça da Direita	1	Asfalto	X	X	
14	Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 7.596	Centro / Bairro	-	3	Asfalto	X	X	
15	Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 7.596	Centro / Bairro	Busway	2	Concreto	X	X	
16	Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 7.635	Bairro / Centro	-	3	Asfalto	X	X	
17	Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 7.635	Bairro / Centro	Busway	2	Concreto	X	X	
18	Av. Cristiano Machado, Nº 2.150	Centro / Bairro	-	4	Asfalto	X	X	
19	Av. Cristiano Machado, Nº 2.150	Centro / Bairro	Busway	2	Concreto	X	X	
20	Av. dos Andradas, Esquina c/ Rua dos Caetés	Parque Municipal / Viaduto Jornalista Oswaldo Faria	-	2	Asfalto	X	X	
21	Av. dos Andradas, Esquina c/ Rua dos Caetés	Parque Municipal / Viaduto Jornalista Oswaldo Faria	-	3	Asfalto	X	X	
22	Av. Presidente Antônio Carlos, Esquina c/ Rua Estoril	Centro / Bairro	-	3	Asfalto	X	X	

23	Av. Marechal Esperidião Rosas, Esquina c/ Av. Presidente Antônio Carlos	São Francisco / Santa Rosa	-	3	Asfalto	X	X	
24	Av. Presidente Antônio Carlos, Esquina c/ Av. Marechal Esperidião Rosas	Bairro / Centro	-	3	Asfalto	X	X	
25	Av. Presidente Antônio Carlos, Esquina c/ Rua Padre Leopoldo Mertens	Centro / Bairro	-	3	Asfalto	X	X	
26	Av. Presidente Antônio Carlos, entre Viaduto São Francisco e Rua Viana do Castelo	Centro / Bairro	Busway	2	Concreto	X	X	
27	Av. Presidente Antônio Carlos, entre Rua Viana do Castelo e Viaduto São Francisco	Bairro / Centro	Busway	2	Concreto	X	X	
28	Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 4.157	Bairro / Centro	-	3	Asfalto	X	X	
29	Av. Presidente Antônio Carlos, Oposto ao Nº 4.157	Centro / Bairro	Move	2	Concreto	X	X	
30	Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 4.157	Bairro / Centro	Busway	2	Concreto	X	X	
31	Av. Cristiano Machado, Nº 2.273	Bairro / Centro	-	4	Asfalto	X	X	
32	Av. Cristiano Machado, Nº 2.273	Bairro / Centro	Busway	2	Concreto	X	X	
33	Av. Barbacena, Esquina c/ Av. Amazonas	Santo Agostinho / Barro Preto	-	2	Asfalto	X	X	
34	Av. Barbacena, Esquina c/ Av. Amazonas	Barro Preto / Santo Agostinho	-	2	Asfalto	X	X	
35	Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 2.656	Centro / Bairro	-	4	Asfalto	X	X	
36	Av. Presidente Antônio Carlos, Oposto ao Nº 2.656	Bairro / Centro	-	4	Asfalto	X	X	
37	Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 2.678	Centro / Bairro	Busway	2	Concreto	X	X	
38	Av. Presidente Antônio Carlos, Oposto ao Nº 2.678	Bairro / Centro	Busway	2	Concreto	X	X	
39	Av. Presidente Antônio Carlos, Esquina c/ Av. Coronel José Dias Bicalho	Centro / Bairro	-	3	Asfalto	X	X	
40	Av. Presidente Antônio Carlos, Esquina c/ Av. Coronel José Dias Bicalho	Bairro / Centro	-	3	Asfalto	X	X	
41	Av. Presidente Antônio Carlos, Esquina c/ Av. Coronel José Dias Bicalho	Centro / Bairro	Busway	2	Concreto	X	X	
42	Av. Presidente Antônio Carlos, Esquina c/ Av. Coronel José Dias Bicalho	Bairro / Centro	Busway	2	Concreto	X	X	
43	Av. Presidente Antônio Carlos, Esquina c/ Rua Rio Novo	Centro / Bairro	-	3	Asfalto	X	X	
44	Av. Presidente Antônio Carlos, Esquina c/ Rua Rio Novo	Centro / Bairro	-	2	Asfalto	X	X	
45	Av. Presidente Antônio Carlos, Esquina c/ Rua Rio Novo	Bairro / Centro	-	4	Asfalto	X	X	
46	Av. Presidente Antônio Carlos, Oposto ao Nº 521	Centro / Bairro	Busway	2	Concreto	X	X	
47	Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 521	Bairro / Centro	Busway	2	Concreto	X	X	
48	Av. do Contorno, Esquina c/ Rua Mato Grosso	Bairro / Centro	-	3	Asfalto	X		X
49	Rua Mato Grosso, Esquina c/ Av. do Contorno	Barro Preto / Viaduto Oeste	-	3	Asfalto	X	X	
50	Av. Cristiano Machado, Nº 11.660	Centro / Bairro	-	3	Asfalto	X	X	
51	Av. Cristiano Machado, Esquina c/ Rua Felipe de Melo	Centro / Bairro	-	4	Asfalto	X	X	
52	Av. Cristiano Machado, Esquina c/ Rua Felipe de Melo	Centro / Bairro	Move	2	Concreto	X	X	
53	Av. Cristiano Machado, Oposto ao Nº 4.001	Centro / Bairro	Pista Principal	4	Asfalto	X	X	
54	Av. Cristiano Machado, Oposto ao Nº 4.001	Centro / Bairro	Pista Marginal	2	Concreto	X	X	
55	Av. Cristiano Machado, Nº 4.001	Bairro / Centro	-	4	Asfalto	X	X	
56	Rua Espírito Santo, Esquina c/ Rua dos Guaicurus	Av. Afonso Pena / Av. do Contorno	-	4	Asfalto	X	X	
57	Rua dos Guaicurus, Esquina c/ Rua Espírito Santo	Rodoviária	-	3	Asfalto	X	X	
58	Av. dos Andradas, Esquina c/ Av. Silviano Brandão	Bairro / Centro	-	3	Asfalto	X	X	
59	Av. Cristiano Machado, Esquina c/ Av. Silviano Brandão	Centro / Bairro	Alça da direita	1	Asfalto	X	X	X
60	Av. Cristiano Machado, Esquina c/ Av. Silviano Brandão	Centro / Bairro	-	2	Asfalto	X	X	X
61	Av. Cristiano Machado, Esquina c/ Rua Augito	Bairro / Centro	Alça da esquerda	2	Asfalto	X		
62	Av. Cristiano Machado, Esquina c/ Rua Augito	Bairro / Centro	-	2	Asfalto	X	X	
63	Av. Cristiano Machado, Esquina c/ Av. Silviano Brandão	Centro / Bairro	Busway	1	Concreto	X	X	
64	Av. Cristiano Machado, Esquina c/ Av. Silviano Brandão	Bairro / Centro	Busway	1	Concreto	X	X	
65	Av. do Contorno, Esquina c/ Av. dos Andradas	Santa Efigênia / Floresta	-	3	Asfalto	X	X	X
66	Av. do Contorno, Esquina c/ Av. dos Andradas	Floresta / Santa Efigênia	-	3	Asfalto	X	X	X
67	Av. dos Andradas, Esquina c/ Viaduto Jornalista Oswaldo Faria	Praça da Estação / Viaduto Leste	Faixas da Direita	2	Asfalto	X		
68	Av. do Contorno, Esquina c/ Viaduto Jornalista Oswaldo Faria	Viaduto Leste / Praça da Estação	Faixas da Direita	2	Asfalto	X	X	
69	Av. do Contorno, Esquina c/ Viaduto Jornalista Oswaldo Faria	Viaduto Leste / Praça da Estação	-	3	Asfalto	X	X	
70	Av. Nossa Senhora do Carmo, Esquina c/ Praça da Harmonia	Centro / Bairro	Pista Externa	3	Asfalto	X		
71	Av. Nossa Senhora do Carmo, Esquina c/ Rua Cristina	Centro / Bairro	Pista Interna	2	Asfalto	X		
72	Av. Nossa Senhora do Carmo, Esquina c/ Rua Uruguai	Bairro / Centro	Pista Interna	3	Asfalto	X	X	
73	Av. Nossa Senhora do Carmo, Esquina c/ Rua Uruguai	Bairro / Centro	Pista Externa	2	Asfalto	X	X	
74	Rua Uruguai, Esquina c/ Av. Nossa Senhora do Carmo	Anchieta / Sion	-	2	Asfalto	X	X	
75	Av. Cristiano Machado, Nº 3.411	Bairro / Centro	-	4	Asfalto	X	X	
76	Av. Cristiano Machado, Nº 3.411	Bairro / Centro	Busway	2	Concreto	X	X	
77	Rua Jacuí, entre Rua Wilson Modesto Ribeiro e Av. Cristiano Machado	Ipiranga / União	-	2	Asfalto	X	X	
78	Av. Dom Pedro II, Nº 3.527	Bairro / Centro	-	3	Asfalto	X	X	
79	Av. Dom Pedro II, Esquina c/ Rua Antônio Peixoto Guimarães	Centro / Bairro	-	3	Asfalto	X	X	
80	Av. Presidente Antônio Carlos, Oposto ao Nº 1.089	Centro / Bairro	Busway	2	Concreto	X	X	
81	Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 1.089	Bairro / Centro	Busway	2	Concreto	X	X	
82	Av. Cristiano Machado, Nº 8.801	Bairro / Centro	-	3	Asfalto	X	X	

83	Rua Espinosa, Esquina c/ Av. Dom Pedro II	Bairro / Centro	-	2	Asfalto	X	X	
84	Av. Santos Dumont, Esquina c/ Rua Curitiba	Rua da Bahia / Rodoviária	Move	2	Concreto	X	X	
85	Av. Barão Homem de Melo, com Av. Silva Lobo	Centro / Bairro	-	2	Asfalto	X	X	
86	Rua Severino Lara, Esquina c/ Av. Vilarinho	Centro / Bairro	-	2	Asfalto	X	X	
87	Av. Vilarinho, Esquina c/ Rua Severino Lara	Centro / Bairro	-	3	Asfalto	X	X	X
88	Av. Vilarinho, Esquina c/ Rua Cascalheira	Bairro / Centro	-	3	Asfalto	X	X	X
89	Av. do Contorno, Esquina c/ Rua Paracatú	Centro / Bairro	-	3	Asfalto	X	X	
90	Av. do Contorno, Esquina c/ Rua Paracatú	Centro / Bairro	conversão	3	Asfalto	X	X	
91	Av. do Contorno, Esquina c/ Rua Paracatú	Bairro / Centro	-	3	Asfalto	X	X	
92	Av. do Contorno, Esquina c/ Rua Paracatú	Bairro / Centro	-	2	Asfalto	X	X	
93	Av. Dom Pedro I, Nº 1.220	Centro / Bairro	-	3	Asfalto	X	X	
94	Av. Dom Pedro I, Oposto ao Nº 1.220	Bairro / Centro	-	3	Asfalto	X	X	
95	Av. Dom Pedro I, Nº 1.220	Centro / Bairro	Busway	2	Concreto	X	X	
96	Av. Dom Pedro I, Oposto ao Nº 1.220	Bairro / Centro	Busway	2	Concreto	X	X	
97	Rua Jacuí, Nº 1.036	Floresta / Concórdia	-	2	Asfalto	X	X	
98	Rua Jacuí, Oposto ao Nº 1.138	Concórdia / Floresta	-	2	Asfalto	X	X	
99	Av. Cristiano Machado, Nº 500	Centro / Bairro	-	2	Asfalto	X	X	
100	Av. Cristiano Machado, Nº 500, Esquina c/ Rua Jacuí	Centro / Bairro	Move	2	Concreto	X	X	
101	Av. Cristiano Machado, Nº 500, Esquina c/ Rua Jacuí	Centro / Bairro	Move	1	Concreto	X	X	
102	Av. Cristiano Machado, Nº 505, Esquina c/ Rua Jacuí	Bairro / Centro	Move	2	Concreto	X	X	
103	Av. Cristiano Machado, Nº 505, Esquina c/ Rua Jacuí	Bairro / Centro	Move	2	Concreto	X	X	
104	Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 6.627	Bairro / Centro	Esq. c/Av. Reitor Mendes Pimentel	3	Asfalto	X	X	
105	Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 6.627, Esquina c/ Av. Reitor Mendes Pimentel	Bairro / Centro	Busway	2	Concreto	X	X	
106	Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 6.804	Centro / Bairro	-	3	Asfalto	X	X	
107	Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 6.804	Centro / Bairro	Busway	2	Concreto	X	X	
108	Av. Paraná, Esquina c/ Rua dos Tupinambás	Rodoviária / Av. Amazonas	Move	2	Concreto	X	X	
109	Av. Paraná, Esquina c/ Rua dos Tupinambás	Av. Amazonas / Rodoviária	Move	2	Concreto	X	X	
110	Av. Vilarinho, Nº 1.399	Bairro / Centro	-	3	Asfalto	X	X	
111	Av. Dom Pedro I, Nº 680	Centro / Bairro	Move	2	Concreto	X	X	
112	Av. Dom Pedro I, Oposto ao Nº 680	Bairro / Centro	Move	2	Concreto	X	X	
113	Av. Santos Dumont, Esquina c/ Rua São Paulo	Rua da Bahia / Rodoviária	Move	2	Concreto	X	X	
114	Av. dos Andradas, Esquina c/ Av. do Contorno	Centro / Bairro	Bairro Santa Efigênia	3	Asfalto	X	X	
115	Av. dos Andradas, Esquina c/ Av. do Contorno	Bairro / Centro	Bairro Santa Efigênia	3	Asfalto	X	X	
116	Rua Edgar Torres, Esquina c/ Av. Vilarinho	Centro / Bairro	-	2	Asfalto	X	X	
117	Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 3.520	Centro / Bairro	-	4	Asfalto	X	X	
118	Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 3.520	Centro / Bairro	Busway	2	Concreto	X	X	
119	Av. Presidente Antônio Carlos, Oposto ao Nº 3.520	Bairro / Centro	-	3	Asfalto	X	X	
120	Av. Presidente Antônio Carlos, Oposto ao Nº 3.520	Bairro / Centro	Busway	2	Concreto	X	X	
121	Av. Francisco Sales, Esquina c/ Av. Professor Alfredo Balena	Floresta / Santa Efigênia	-	4	Asfalto	X	X	X
122	Av. Dom Pedro I, Nº 2.840	Centro / Bairro	Move	2	Concreto	X	X	
123	Av. Dom Pedro I, Oposto ao Nº 2.840	Bairro / Centro	Move	2	Concreto	X	X	
124	Av. Paraná, Esquina c/ Rua dos Carijós	Rodoviária / Av. Amazonas	Move	2	Concreto	X	X	
125	Av. Paraná, Esquina c/ Rua dos Carijós	Av. Amazonas / Rodoviária	Move	2	Concreto	X	X	
126	Av. Santos Dumont, Esquina c/ Rua Rio de Janeiro	Rodoviária / Rua da Bahia	Move	2	Concreto	X	X	
127	Av. Vilarinho, a 60 metros do Viaduto da Av. Dom Pedro I	Bairro / Centro	-	3	Asfalto	X	X	
128	Av. Dom Pedro I, Oposto ao Nº 1.515	Centro / Bairro	Move	2	Concreto	X	X	
129	Av. Dom Pedro I, Nº 1.515	Bairro / Centro	Move	2	Concreto	X	X	
130	Av. Presidente Antônio Carlos, entre Rua Formiga e Viaduto Angola	Centro / Bairro	Move	2	Concreto	X	X	
131	Av. Presidente Antônio Carlos, entre Viaduto Angola e Rua Comendador Nohme Salomão	Bairro / Centro	Move	2	Concreto	X	X	
132	Av. Amazonas, Nº 5.253	Bairro / Centro	CEFET I	3	Asfalto	X	X	
133	Av. Amazonas, Oposto ao Nº 5.253	Centro / Bairro	CEFET I	4	Asfalto	X	X	
134	Av. Amazonas, Nº 7.675	Bairro / Centro	CEFET II	3	Asfalto	X	X	
135	Av. Amazonas, Oposto ao Nº 7.675	Centro / Bairro	CEFET II	3	Asfalto	X	X	
136	Av. Vilarinho, Esquina c/ Rua Maçon Ribeiro	Centro / Bairro	-	3	Asfalto	X	X	X
137	Av. Afonso Pena c/ Av. Amazonas	Praça Rio Branco / Mangabeiras	Praça Sete	3	Concreto	X	X	X
138	Av. Afonso Pena c/ Av. Amazonas	Mangabeiras / Praça Rio Branco	Praça Sete	3	Concreto	X	X	X
139	Av. Amazonas c/ Av. Afonso Pena	Praça Rui Barbosa / Praça Raul Soares	Praça Sete	2	Concreto	X	X	X
140	Av. Amazonas c/ Av. Afonso Pena	Praça Praça Raul Soares / Praça Rui Barbosa	Praça Sete	2	Concreto	X	X	X
141	Rua dos Tupis c/ Av. Afonso Pena	Shopping Cidade / Mangabeiras	-	2	Asfalto	X	X	X
142	Av. Dom Pedro II c/ Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo (Pista Marginal)	Centro / Rio de Janeiro	-	2	Asfalto	X		X

143	Rua Platina c/ Rua Turfa	Centro / Bairro	Academia de Polícia Militar	1	Asfalto	X		X
144	Rua Aladim Correa de Faria c/ Av. Waldyr Soeiro Emrich	Brasil Industrial / Jatobá	-	2	Asfalto	X	X	X
145	Rua José dos Santos Lage c/ Av. Waldyr Soeiro Emrich	Teixeira Dias / Brasil Industrial	-	2	Asfalto	X	X	X
146	Av. Portugal c/Rua Cheik Nagib Assrauy-Praça Maria Deusa Marra	Estação Pampulha	Estação Pampulha	2	Asfalto			X
147	Rua Professor Pimenta da Veiga c/ Av. Cristiano Machado	Cidade Nova / Ipiranga	-	4	Asfalto	X	X	X
148	Av. Cristiano Machado c/ Rua Professor Pimenta da Veiga	Centro / Bairro	-	4	Asfalto	X		X
149	Rua Dom Leme c/ Av. Cristiano Machado	Cidade Nova	-	4	Asfalto	X	X	X
150	Av. Amazonas c/ Av. Paraná	Centro / Bairro	-	1	Asfalto	X	X	X
151	Av. Amazonas c/ Rua Padre Belchior	Bairro / Centro	-	1	Asfalto	X	X	X
152	Av. Amazonas c/ Av. Francisco Sá	Centro / Bairro	-	1	Asfalto	X	X	X

Locais	Faixas	Pavimento
52	103	Concreto
100	275	Asfalto

LOTE -EFE 03 (103 FAIXAS)					TIPO PAVIMENTO	FUNCIONALIDADES REQUERIDAS	
Nº	ENDEREÇOS DOS EQUIPAMENTOS	SENTIDO	Referência	FAIXAS			
1	Av. Nossa Senhora do Carmo, com Rua Colômbia	Bairro / Centro		3	Asfalto	X	X
2	Av. Nossa Senhora do Carmo, com Rua Colômbia	Centro / Bairro		3	Asfalto	X	X
3	Av. Afonso Pena, com Rua Cambuí	Centro / Bairro		3	Asfalto	X	X
4	Av. Afonso Pena, com Rua Bernardo Figueiredo	Bairro / Centro		3	Asfalto	X	X
5	Av. Prudente de Morais, com Rua Carvalho de Almeida	Centro / Bairro		2	Asfalto	X	X
6	Av. Prudente de Morais, com Rua Barão de Macaúbas	Bairro / Centro		2	Asfalto	X	X
7	Av. Raja Gabáglia com Rua Principal	Centro / Bairro		2	Asfalto	X	X
8	Av. Raja Gabáglia com Rua Principal	Bairro / Centro		2	Asfalto	X	X
9	Av. Amazonas, com Av. Barbacena	Bairro / Centro	-	3	Asfalto	X	X
10	Av. Amazonas, com Rua Aristóteles Caldeira	Centro / Bairro	-	4	Asfalto	X	X
11	Av. Amazonas, com Rua Aristóteles Caldeira	Bairro / Centro	-	3	Asfalto	X	X
12	Av. do Contorno, 8995	Barro Preto / Savassi	Após Av. Amazonas	3	Asfalto	X	X
13	Av. Do Contorno, com Rua Ceará	Sta Efigênia / Savassi		3	Asfalto	X	X
14	R. Antônio de Albuquerque, com Rua Ceará	Sta Efigênia / Savassi		1	Asfalto		X
15	Av. Dom Pedro II, com Rua Espinosa	Centro / Bairro	-	3	Asfalto	X	X
16	Av. Dom Pedro II, com Rua Espinosa	Bairro / Centro	-	3	Asfalto	X	X
17	Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 1.089	Bairro / Centro	-	4	Asfalto	X	X
18	Av. Presidente Antônio Carlos, Oposto ao Nº 1.089	Centro / Bairro	-	4	Asfalto	X	X
19	Túnel Presidente Tancredo Neves	Bairro / Centro	Saída do Túnel - Acesso a Lagoinha	3	Asfalto	X	X
20	Av. dos Andradas, oposto R. Moisés Kalil	Bairro / Centro		3	Asfalto	X	X
21	Av. dos Andradas, com Av. Mem de Sá	Centro / Bairro		3	Asfalto	X	X
22	Av. Teresa Cristina, com Av. do Contorno	Bairro / Centro		4	Asfalto	X	X
23	Av. Teresa Cristina, com Av. do Contorno, conversão a direita	Bairro / Centro		1	Asfalto	X	X
24	Av. Teresa Cristina, com Rua Bom Sucesso	Centro / Bairro		4	Asfalto	X	X
25	Rua Centauro, Entre Praça das Constelações e Rua Hidra	Belvedere / São Bento		1	Asfalto		X
26	Av. Otacílio Negrão de Lima, com Av. Alfredo Camarate	Aeroporto / Bandeirantes		3	Asfalto	X	X
27	Av. Otacílio Negrão de Lima, com Alameda das Princesas	Bandeirantes / Aeroporto		2	Asfalto	X	X
28	Av. Otacílio Negrão de Lima, com Rua Benito Masci	Bandeirantes / Aeroporto	Portaria Parque Ecológico	2	Asfalto	X	X
29	Av. Otacílio Negrão de Lima, com Rua Benito Masci	Bandeirantes / Céu Azul	Portaria Parque Ecológico	2	Asfalto	X	X
30	Av. Olegário Maciel, com Rua dos Carijós	Bairro / Centro		3	Asfalto	X	X
31	Rua dos Tupinambás, com Rua dos Guaranis	Bairro / Centro		4	Asfalto	X	X
32	Av. Afonso Pena, com Rua da Bahia	Mangabeiras / Praça Rio Branco		5	Asfalto	X	X
33	Praça Raul Soares, com Av. Amazonas, Anel externo	Centro / Bairro		3	Asfalto	X	X
34	Praça Raul Soares, com Av. Amazonas, Anel interno	Centro / Bairro		3	Asfalto	X	X

35	Rua Rio Grande do Sul, com Av. Augusto de Lima	Av. Bias Fortes / Av. Amazonas		3	Asfalto	X	X
36	Av. Augusto de Lima, com R. Paracatu	Bairro / Centro		3	Asfalto	X	X

Faixas	Pavimento
103	**Asfalto**

ANEXO V
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS QUANTITATIVOS E PREÇOS

(Este Anexo contém 7 páginas incluindo esta capa)

BHTRANS JURÍDICO

ANEXO V
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA DOS QUANTITATIVOS E PREÇOS
PLANILHA 1 - TOTALIZAÇÃO

LOTE 1 - EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA TIPO 1 (EFE 1)

EQUIPAMENTOS COMPLETOS

ITEM	QUANTIDADE DE FAIXAS	PREÇO MENSAL POR FAIXA (SEM BDI)	BDI %	PREÇO MENSAL POR FAIXA (COM BDI)	PREÇO TOTAL MENSAL (COM BDI)
EFE 1 - CLASSE A	157	R$ 2.474,09	33,54%	R$ 3.303,90	R$ 518.712,01
EFE 1 - CLASSE B	58	R$ 2.506,96	33,54%	R$ 3.347,80	R$ 194.172,14
EFE 1 - CLASSE C	21	R$ 2.580,91	33,54%	R$ 3.446,55	R$ 72.377,48
SUBTOTAL I (Para 60 meses)					**R$ 47.115.698,05**

SERVIÇO DE RELOCAÇÃO

ITEM	QUANTIDADE DE FAIXAS	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (SEM BDI)	BDI %	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (COM BDI)	PREÇO ÚNICO TOTAL (COM BDI)
EFE 1 - CLASSE A	23	R$ 2.952,00	33,54%	R$ 3.942,10	R$ 90.668,32
EFE 1 - CLASSE B	9	R$ 2.669,50	33,54%	R$ 3.564,85	R$ 32.083,65
EFE 1 - CLASSE C	3	R$ 2.631,94	33,54%	R$ 3.514,69	R$ 10.544,08
SUBTOTAL II (Para 60 meses)					**R$ 133.296,05**
TOTAL GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 1 - Para 60 meses (Subtotal I + Subtotal II)					**R$ 47.248.994,09**

LOTE 2 - EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA TIPO 2 (EFE 2)

EQUIPAMENTOS COMPLETOS

ITEM	QUANTIDADE DE FAIXAS	PREÇO MENSAL POR FAIXA (SEM BDI)	BDI %	PREÇO MENSAL POR FAIXA (COM BDI)	PREÇO TOTAL MENSAL (COM BDI)
EFE 2	378	R$ 2.494,70	33,54%	R$ 3.331,42	R$ 1.259.278,39
SUBTOTAL I (Para 60 meses)					**R$ 75.556.703,25**

SERVIÇO DE RELOCAÇÃO

ITEM	QUANTIDADE DE FAIXAS	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (SEM BDI)	BDI %	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (COM BDI)	PREÇO ÚNICO TOTAL (COM BDI)
EFE 2	56	R$ 4.204,50	33,54%	R$ 5.614,69	R$ 314.422,60
SUBTOTAL II (Para 60 meses)					**R$ 314.422,60**

TOTAL GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 2 - Para 60 meses (Subtotal I + Subtotal II)	**R$ 75.871.125,85**

LOTE 3 - EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA TIPO 3 (EFE 3)

EQUIPAMENTOS COMPLETOS

ITEM	QUANTIDADE DE FAIXAS	PREÇO MENSAL POR FAIXA (SEM BDI)	BDI %	PREÇO MENSAL POR FAIXA (COM BDI)	PREÇO TOTAL MENSAL (COM BDI)
EFE 3	103	R$ 2.367,76	33,54%	R$ 3.161,91	R$ 325.676,96
SUBTOTAL I (Para 60 meses)					**R$ 19.540.617,62**

SERVIÇO DE RELOCAÇÃO

ITEM	QUANTIDADE DE FAIXAS	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (SEM BDI)	BDI %	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (COM BDI)	PREÇO ÚNICO TOTAL (COM BDI)
EFE 3	15	R$ 3.031,00	33,54%	R$ 4.047,60	R$ 60.713,96
SUBTOTAL II (Para 60 meses)					**R$ 60.713,96**

TOTAL GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 3 - Para 60 meses (Subtotal I + Subtotal II)	**R$ 19.601.331,58**

LOTE 4 - CENTRO DE GESTÃO, TRATAMENTO E AUDITORIA DE IMAGENS (CETAI)

ITEM	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL PARA 60 MESES
CETAI	R$ 195.575,24	**R$ 11.734.514,56**

PREÇO GLOBAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO (60 meses)	**R$ 154.455.966,08**

ANEXO V
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA DOS QUANTITATIVOS E PREÇOS
PANILHA 2 - IMPLANTAÇÃO

LOTE	CLASSSE	ITEM / SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	OBS	UNID.	VALOR ESTIMADO		
							PREÇO ÚNICO POR FAIXA (SEM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (COM BDI)	PREÇO ÚNICO TOTAL (COM BDI)
LOTE 01	EFE 01 (CLASSE A)	1	**EQUIPAMENTOS/SISTEMAS EFE 01 - CLASSE A - IMPLANTAÇÃO E RETIRADA**						
		1.1	**Disponibilização/implementação do equipamento/sistema.**				R$ 63.534,40	R$ 84.843,83	R$ 13.320.481,31
		1.1.1	Custos de elaboração dos projetos preliminar e projeto executivo.	157	A	Faixa	R$ 919,80	R$ 1.228,30	R$ 192.843,10
		1.1.2	Aquisição do equipamento eletrônico (fabricação/aluguel).	157	B	Faixa	R$ 42.550,00	R$ 56.821,27	R$ 8.920.939,39
		1.1.3	Custos de transporte/frete.	157	C	Faixa	R$ 917,50	R$ 1.225,23	R$ 192.361,11
		1.1.4	Execução de obras físicas (confecção dos sensores de pavimento - se aplicável, construção das bases/fixações e içamento dos postes de aço, inclusão do cabeamento).	157	D	Faixa	R$ 12.350,00	R$ 16.492,19	R$ 2.589.273,83
		1.1.5	Instalação e conectorização dos componentes eletrônicos (Cameras, Iluminadores, CPU, Placas, Unidades Detectoras, etc).	157	E	Faixa	R$ 1.385,90	R$ 1.850,73	R$ 290.564,61
		1.1.6	Custos de implantação da infraestrutura de energia do equipamento (implantação de gabinetes, medidores, aterramento, etc).	157	F	Faixa	R$ 2.906,00	R$ 3.880,67	R$ 609.265,19
		1.1.7	Custos de implantação do sistema de comunicação.	157	G	Faixa	R$ 929,50	R$ 1.241,25	R$ 194.876,25
		1.1.8	Custos da aferição metrológica inicial (para equipamentos da CLASSE A).	157	H	Faixa	R$ 881,30	R$ 1.176,89	R$ 184.771,73
		1.1.9	Custos de manutenção/ajustes/configurações.	157	I	Faixa	R$ 694,40	R$ 927,30	R$ 145.586,10
		1.2	**Retirada dos equipamentos com recomposição**				**R$ 5.287,38**	**R$ 7.060,77**	**R$ 1.108.540,89**
		1.2.1	Custos de recomposição da via pública ao seu estado original no final da data de vigência contratual, conforme disposição contida no item 3 do Anexo I-A.	157	O	Faixa	R$ 5.287,38	R$ 7.060,77	R$ 1.108.540,89
			PREÇO TOTAL - EFE 01 - CLASSE A (PARA 60 MESES)				**R$ 68.821,78**	**R$ 91.904,60**	**R$ 14.429.022,20**
	EFE 01 (CLASSE B)	2	**EQUIPAMENTOS/SISTEMAS EFE 01 - CLASSE B - IMPLANTAÇÃO E RETIRADA**						
		2.1	**Disponibilização/implementação do equipamento/sistema.**				**R$ 70.663,28**	**R$ 94.363,75**	**R$ 5.301.002,53**
		2.1.1	Custos de elaboração dos projetos preliminar e projeto executivo.	58	A	Faixa	R$ 919,80	R$ 1.228,30	R$ 71.241,40
		2.1.2	Aquisição do equipamento eletrônico (fabricação/aluguel).	58	B	Faixa	R$ 46.509,65	R$ 62.108,99	R$ 3.602.321,42
		2.1.3	Custos de transporte/frete.	58	C	Faixa	R$ 1.028,18	R$ 1.373,03	R$ 79.635,74
		2.1.4	Execução de obras físicas (confecção dos sensores de pavimento - se aplicável, construção das bases/fixações e içamento dos postes de aço, inclusão do cabeamento).	58	D	Faixa	R$ 12.934,05	R$ 17.272,13	R$ 1.001.783,54
		2.1.5	Instalação e conectorização dos componentes eletrônicos (Cameras, Iluminadores, CPU, Placas, Unidades Detectoras, etc).	58	E	Faixa	R$ 1.943,70	R$ 2.595,62	R$ 150.545,96
		2.1.6	Custos de implantação da infraestrutura de energia do equipamento (implantação de gabinetes, medidores, aterramento, etc).	58	F	Faixa	R$ 3.238,50	R$ 4.324,69	R$ 250.832,02
		2.1.7	Custos de implantação do sistema de comunicação.	58	G	Faixa	R$ 1.028,00	R$ 1.372,79	R$ 79.621,82
		2.1.8	Custos de obtenção do SELO RAC junto ao INMETRO (para a CLASSE B).	1	P	Faixa	R$ 2.260,90	R$ 3.019,21	R$ 3.019,21
		2.1.9	Custos de manutenção/ajustes/configurações.	58	I	Faixa	R$ 800,50	R$ 1.068,99	R$ 62.001,42
		2.2	**Retirada dos equipamentos com recomposição**				**R$ 6.728,50**	**R$ 8.985,24**	**R$ 521.143,92**
		2.2.1	Custos de recomposição da via pública ao seu estado original no final da data de vigência contratual, conforme disposição contida no item 3 do Anexo I-A.	58	O	Faixa	R$ 6.728,50	R$ 8.985,24	R$ 521.143,92
			PREÇO TOTAL - EFE 01 - CLASSE B (PARA 60 MESES)				**R$ 77.391,78**	**R$ 103.348,99**	**R$ 5.822.146,45**
	EFE 01 (CLASSE C)	3	**EQUIPAMENTOS/SISTEMAS EFE 01 - CLASSE C - IMPLANTAÇÃO E RETIRADA**						
		3.1	**Disponibilização/implementação do equipamento/sistema.**				**R$ 65.399,85**	**R$ 87.334,95**	**R$ 1.816.823,35**
		3.1.1	Custos de elaboração dos projetos preliminar e projeto executivo.	21	A	Faixa	R$ 919,80	R$ 1.228,30	R$ 25.794,30
		3.1.2	Aquisição do equipamento eletrônico (fabricação/aluguel).	21	B	Faixa	R$ 43.118,50	R$ 57.580,44	R$ 1.209.189,24
		3.1.3	Custos de transporte/frete.	21	C	Faixa	R$ 924,50	R$ 1.234,58	R$ 25.926,18
		3.1.4	Execução de obras físicas (confecção dos sensores de pavimento - se aplicável, construção das bases/fixações e içamento dos postes de aço, inclusão do cabeamento).	21	D	Faixa	R$ 12.584,50	R$ 16.805,34	R$ 352.912,14
		3.1.5	Instalação e conectorização dos componentes eletrônicos (Cameras, Iluminadores, CPU, Placas, Unidades Detectoras, etc).	21	E	Faixa	R$ 1.561,50	R$ 2.085,23	R$ 43.789,83
		3.1.6	Custos de implantação da infraestrutura de energia do equipamento (implantação de gabinetes, medidores, aterramento, etc).	21	F	Faixa	R$ 2.960,50	R$ 3.953,45	R$ 83.022,45
		3.1.7	Custos de implantação do sistema de comunicação.	21	G	Faixa	R$ 998,85	R$ 1.333,86	R$ 28.011,06
		3.1.8	Custos da aferição metrológica inicial (para equipamentos da CLASSE C).	21	H	Faixa	R$ 881,30	R$ 1.176,89	R$ 24.714,69
		3.1.9	Custos de obtenção do SELO RAC junto ao INMETRO (para a CLASSE C).	1	P	Faixa	R$ 644,40	R$ 860,53	R$ 860,53
		3.1.10	Custos de manutenção/ajustes/configurações.	21	I	Faixa	R$ 806,00	R$ 1.076,33	R$ 22.602,93
		3.2	**Retirada dos equipamentos com recomposição**				**R$ 5.610,85**	**R$ 7.492,73**	**R$ 157.347,33**
		3.2.1	Custos de recomposição da via pública ao seu estado original no final da data de vigência contratual, conforme disposição contida no item 3 do Anexo I-A.	21	O	Faixa	R$ 5.610,85	R$ 7.492,73	R$ 157.347,33
			PREÇO TOTAL - EFE 01 - CLASSE C (PARA 60 MESES)				**R$ 71.010,70**	**R$ 94.827,68**	**R$ 1.974.170,68**

LOTE	ITEM / SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	OBS	UNID.	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (SEM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (COM BDI)	PREÇO ÚNICO TOTAL (COM BDI)
LOTE 02	1	**Disponibilização/implementação do equipamento/sistema**				**R$ 199.085,15**	**R$ 265.858,31**	**R$ 37.302.226,17**
	1.1	Custos de elaboração dos projetos preliminar e projeto executivo.	378	A	Faixa	R$ 1.019,80	R$ 1.361,84	R$ 514.775,87
	1.2	Aquisição do equipamento eletrônico (fabricação/aluguel).	378	B	Faixa	R$ 52.515,00	R$ 70.128,53	R$ 26.508.584,72
	1.3	Custos de transporte/frete.	378	C	Faixa	R$ 885,00	R$ 1.181,83	R$ 446.731,36
	1.4	Execução de obras físicas (confecção dos sensores de pavimento - se aplicável, construção das bases/fixações e içamento dos postes de aço, inclusão do cabeamento).	378	D	Faixa	R$ 12.855,50	R$ 17.167,23	R$ 6.489.214,72
	1.5	Instalação e conectorização dos componentes eletrônicos (Cameras, Iluminadores, CPU, Placas, Unidades Detectoras, etc).	378	E	Faixa	R$ 1.517,90	R$ 2.027,00	R$ 766.207,38
	1.6	Custos de implantação da infraestrutura de energia do equipamento (implantação de gabinetes, medidores, aterramento, etc).	378	F	Faixa	R$ 3.028,00	R$ 4.043,59	R$ 1.528.477,47
	1.7	Custos de implantação do sistema de comunicação.	378	G	Faixa	R$ 993,65	R$ 1.326,92	R$ 501.575,84
	1.8	Custos de obtenção do SELO RAC junto ao INMETRO.	1	H	Faixa	R$ 125.519,40	R$ 167.618,61	R$ 167.618,61
	1.9	Custos de manutenção/ajustes/configurações.	378	I	Faixa	R$ 750,90	R$ 1.002,75	R$ 379.040,20
	2	**Retirada dos equipamentos com recomposição**				**R$ 5.659,70**	**R$ 7.557,96**	**R$ 2.856.910,16**
	2.1	Custos de recomposição da via pública ao seu estado original no final da data de vigência contratual, conforme disposição contida no item 3 do Anexo I-A.	378	O	Faixa	R$ 5.659,70	R$ 7.557,96	R$ 2.856.910,16
		PREÇO TOTAL - EFE 02 (PARA 60 MESES)				**R$ 204.744,85**	**R$ 273.416,27**	**R$ 40.159.136,33**

LOTE	ITEM / SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	OBS	UNID.	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (SEM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (COM BDI)	PREÇO ÚNICO TOTAL (COM BDI)
LOTE 03	1	**Disponibilização/implementação do equipamento/sistema**				**R$ 82.940,85**	**R$ 110.759,21**	**R$ 8.899.277,52**
	1.1	Custos de elaboração dos projetos preliminar e projeto executivo.	103	A	Faixa	R$ 919,80	R$ 1.228,30	R$ 126.514,99
	1.2	Aquisição do equipamento eletrônico (fabricação/aluguel).	103	B	Faixa	R$ 45.579,50	R$ 60.866,86	R$ 6.269.287,02
	1.3	Custos de transporte/frete.	103	C	Faixa	R$ 979,00	R$ 1.307,36	R$ 134.657,73
	1.4	Execução de obras físicas (confecção dos sensores de pavimento - se aplicável, construção das bases/fixações e içamento dos postes de aço, inclusão do cabeamento).	103	D	Faixa	R$ 11.239,50	R$ 15.009,23	R$ 1.545.950,51
	1.5	Instalação e conectorização dos componentes eletrônicos (Cameras, Iluminadores, CPU, Placas, Unidades Detectoras, etc).	103	E	Faixa	R$ 1.407,25	R$ 1.879,24	R$ 193.561,89
	1.6	Custos de implantação da infraestrutura de energia do equipamento (implantação de gabinetes, medidores, aterramento, etc).	103	F	Faixa	R$ 2.645,50	R$ 3.532,80	R$ 363.878,47
	1.7	Custos de implantação do sistema de comunicação.	103	G	Faixa	R$ 796,40	R$ 1.063,51	R$ 109.541,79
	1.8	Custos de obtenção do SELO RAC junto ao INMETRO.	1	H	Faixa	R$ 18.419,40	R$ 24.597,27	R$ 24.597,27
	1.9	Custos de manutenção/ajustes/configurações.	103	I	Faixa	R$ 954,50	R$ 1.274,64	R$ 131.287,85
	2	**Retirada dos equipamentos com recomposição**				**R$ 4.831,75**	**R$ 6.452,32**	**R$ 664.588,85**
	2.1	Custos de recomposição da via pública ao seu estado original no final da data de vigência contratual, conforme disposição contida no item 3 do Anexo I-A.	103	O	Faixa	R$ 4.831,75	R$ 6.452,32	R$ 664.588,85
		PREÇO TOTAL - EFE 03 (PARA 60 MESES)				**R$ 87.772,60**	**R$ 117.211,53**	**R$ 9.563.866,37**

LOTE	ITEM /	DISCRIMINAÇÃO	OBS	VALOR ESTIMADO
LOTE 04	1	**Disponibilização/implantação dos elementos físicos do CETAI**		**R$ 1.731.085,03**
	1.1	Fornecimento dos itens de mobiliário completo.	A	R$ 100.027,15
	1.2	Fornecimento dos computadores completos e acessórios, para processamento dos registros de infração.	B	R$ 653.468,90
	1.3	Licenças de software (pacote Office, antivirus, etc).	C	R$ 186.825,64
	1.4	Fornecimento dos itens de informática necessários à execução dos serviços (rede lógica, servidores de rede, de banco de dados,	D	R$ 524.429,19
	1.5	Custos de licenças, vistorias, alvarás, etc., para normalização das atividades no local determinado.	E	R$ 7.511,43
	1.6	Implantação de um Painel Eletrônico (VideoWall).	F	R$ 184.982,95
	1.7	Custos de implantação de controle de acesso.	G	R$ 12.587,00
	1.8	Custos de implantação da iluminação de ambiente e controle de ensolação (insulfilm, cortinas ou persianas).	H	R$ 29.811,30
	1.9	Custos de implantação do sistema de climatização de ambiente.	I	R$ 31.441,47
	2	**Disponibilização e implantação dos módulos sistêmicos do CETAI**		**R$ 612.431,13**
	2.1	Desenvolvimento e implantação do Módulo MGEO	J	R$ 206.385,93
	2.2	Desenvolvimento e implantação do Módulo MGDE	K	R$ 128.417,91
	2.3	Desenvolvimento e implantação do Módulo MCAU	L	R$ 154.407,25
	2.4	Outros sistemas do CETAI (firewall, antivírus, etc).	C	R$ 123.220,04
		PREÇO TOTAL - CETAI (PARA 60 MESES)		**R$ 2.343.516,16**

BHTRANS Fl. 342 Visto. CPL
BHTRANS
PREFEITURA BELO HORIZONTE GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

ANEXO V
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA DOS QUANTITATIVOS E PREÇOS
PLANILHA 3 - OPERAÇÃO

LOTE	CLASSSE	ITEM / SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	OBS	UNID.	VALOR ESTIMADO		
							PREÇO UNITÁRIO MENSAL (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (COM BDI)	PREÇO TOTAL MENSAL (COM BDI)
LOTE 01	EFE 01 (CLASSE A)	**1**	**EQUIPAMENTOS/SISTEMAS EFE 01 - CLASSE A (OPERAÇÃO)**						
		1.1	Manutenções preditivas, corretivas e evolutivas do equipamento/faixa, para o período de vigência contratual (incluindo-se mão de obra e transporte).	61	J	Unid.	R$ 2.558,48	R$ 3.416,59	R$ 208.412,25
		1.2	Custos das aferições metrológicas ao longo do período de vigência do contrato.	628	K	Unid.	R$ 40,50	R$ 54,08	R$ 33.964,56
		1.3	Custo mensal da rede de comunicação do equipamento.	157	L	Faixa	R$ 84,75	R$ 113,18	R$ 17.768,50
		1.4	Consumo mensal de energia.	157	M	Faixa	R$ 86,25	R$ 115,18	R$ 18.082,99
			PREÇO TOTAL - EFE 01 - CLASSE A (PARA 60 MESES)						**R$ 16.693.698,00**
	EFE 01 (CLASSE B)	**2**	**EQUIPAMENTOS/SISTEMAS EFE 01 - CLASSE B (OPERAÇÃO)**						
		2.1	Manutenções preditivas, corretivas e evolutivas do equipamento/faixa, para o período de vigência contratual (incluindo-se mão de obra e transporte).	23	J	Unid.	R$ 2.697,11	R$ 3.601,72	R$ 82.839,58
		2.2	Custos de manutenção do SELO RAC do INMETRO (para a CLASSE B), durante o período de vigência do contrato.	1	Q	Unid.	R$ 48,50	R$ 64,77	R$ 64,77
		2.3	Custo mensal da rede de comunicação do equipamento.	58	L	Faixa	R$ 97,00	R$ 129,53	R$ 7.512,96
		2.4	Consumo mensal de energia.	58	M	Faixa	R$ 86,75	R$ 115,85	R$ 6.719,07
			PREÇO TOTAL - EFE 01 - CLASSE B (PARA 60 MESES)						**R$ 5.828.182,80**
	EFE 01 (CLASSE C)	**3**	**EQUIPAMENTOS/SISTEMAS EFE 01 - CLASSE C (OPERAÇÃO)**						
		3.1	Manutenções preditivas, corretivas e evolutivas do equipamento/faixa, para o período de vigência contratual (incluindo-se mão de obra e transporte).	8	J	Unid.	R$ 2.617,32	R$ 3.495,17	R$ 27.961,35
		3.2	Custos das aferições metrológicas ao longo do período de vigência do contrato.	84	K	Unid.	R$ 56,50	R$ 75,45	R$ 6.337,81
		3.3	Custos de manutenção do SELO RAC do INMETRO (para a CLASSE B), durante o período de vigência do contrato.	1	Q	Unid.	R$ 30,50	R$ 40,73	R$ 40,73
		3.4	Custo mensal da rede de comunicação do equipamento.	21	L	Faixa	R$ 95,35	R$ 127,33	R$ 2.673,94
		3.5	Consumo mensal de energia.	21	M	Faixa	R$ 87,75	R$ 117,18	R$ 2.460,81
			PREÇO TOTAL - EFE 01 - CLASSE C (PARA 60 MESES)						**R$ 2.368.478,40**

LOTE	ITEM / SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	OBS	UNID.	PREÇO UNITÁRIO MENSAL SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO MENSAL COM BDI	PREÇO TOTAL MENSAL COM BDI
LOTE 02	**1**	**OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO/SISTEMA**						
	1.1	Manutenções preditivas, corretivas e evolutivas do equipamento/faixa, para o período de vigência contratual (incluindo-se mão de obra e transporte).	147	J	Faixa	R$ 2.549,16	R$ 3.404,15	R$ 500.409,79
	1.2	Custos de manutenção do SELO RAC do INMETRO, durante o período de vigência do contrato.	1	P	Faixa	R$ 1.872,20	R$ 2.500,14	R$ 2.500,14
	1.3	Custo mensal da rede de comunicação do equipamento.	378	L	Faixa	R$ 88,70	R$ 118,45	R$ 44.774,09
	1.4	Consumo mensal de energia.	378	M	Faixa	R$ 83,75	R$ 111,84	R$ 42.275,43
		PREÇO TOTAL - EFE 02 (PARA 60 MESES)						**R$ 35.397.567,00**

LOTE	ITEM / SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	OBS	UNID.	PREÇO UNITÁRIO MENSAL SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO MENSAL COM BDI	PREÇO TOTAL MENSAL COM BDI
LOTE 03	**1**	**OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO/SISTEMA**						
	1.1	Manutenções preditivas, corretivas e evolutivas do equipamento/faixa, para o período de vigência contratual (incluindo-se mão de obra e transporte).	40	J	Faixa	R$ 2.685,22	R$ 3.585,84	R$ 143.433,71
	1.2	Custos de manutenção do SELO RAC do INMETRO, durante o período de vigência do contrato.	1	P	Faixa	R$ 284,60	R$ 380,05	R$ 380,05
	1.3	Custo mensal da rede de comunicação do equipamento.	103	L	Faixa	R$ 90,08	R$ 120,29	R$ 12.390,16
	1.4	Consumo mensal de energia.	103	M	Faixa	R$ 73,25	R$ 97,82	R$ 10.075,26
		PREÇO TOTAL - EFE 03 (PARA 60 MESES)						**R$ 9.976.750,80**

LOTE	ITEM /	DISCRIMINAÇÃO	OBS	VALOR ESTIMADO
LOTE 04	**1**	**CUSTOS MENSAIS PARA OPERAÇÃO DO CETAI**		
	1.1	Custos de aluguel, condomínio e IPTU.	M	R$ 17.666,68
	1.2	Custos mensais de consumo de energia.	N	R$ 5.660,41
	1.3	Custos mensais de consumo de água.	O	R$ 1.372,73
	1.4	Custos mensais de telefonia.	P	R$ 787,33
	1.5	Custos mensais de Internet.	Q	R$ 6.102,40
	1.6	Custos de manutenção dos elementos de informática (inclusive licenças de software).	R	R$ 2.714,43
	1.7	Custos de manutenção do mobiliário.	S	R$ 477,57
	1.8	Custos de manutenção do sistema de climatização.	T	R$ 563,64
	1.9	Custos de manutenção do sistema de controle de acesso dos empregados.	U	R$ 123,83
	1.10	Demais custos de manutenção dos elementos físicos do CETAI.	V	R$ 633,81
	1.11	Custos de conservação e limpeza.	X	R$ 4.349,70
	1.12	Custos dos itens de consumo dos banheiros.	Z	R$ 686,58
	1.13	Custos dos insumos de impressão (papel A4, cartuchos e toners).	A1	R$ 1.319,60
	1.14	Custos de operação do MGEO com manutenções.	A2	R$ 9.185,71
	1.15	Custos de operação do MGDE com manutenções.	A3	R$ 8.535,97
	1.16	Custos de operação do MCAU com manutenções.	A4	R$ 8.752,55
	1.17	Equipe própria para a gestão dos serviços previstos em contrato.	A5	R$ 28.355,66
	1.18	Equipe própria para pré-processamento dos registros de infração.	A6	R$ 40.563,83
	1.19	Equipe própria para análise dos REDs.	A7	R$ 18.664,21
		PREÇO TOTAL - CETAI (PARA 60 MESES)		**R$ 9.390.998,40**

ANEXO V
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA DOS QUANTITATIVOS E PREÇOS
PLANILHA 4 - RELOCAÇÃO

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	OBS	UNID.	VALOR ESTIMADO		
						PREÇO ÚNICO POR FAIXA (SEM BDI)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA (COM BDI)	PREÇO ÚNICO TOTAL (COM BDI)
1	1	Custo de relocação da faixa de trânsito - CLASSE A (em até 15% do total, conforme descrito no subitem 13.1 do Termo de Referência)	23	N	Faixa	R$ 2.952,00	R$ 3.942,10	R$ 90.668,32
	2	Custo de relocação da faixa de trânsito - CLASSE B (em até 15% do total, conforme descrito no subitem 13.1 do Termo de Referência)	9	N	Faixa	R$ 2.669,50	R$ 3.564,85	R$ 32.083,65
	3	Custo de relocação da faixa de trânsito - CLASSE C (em até 15% do total, conforme descrito no subitem 13.1 do Termo de Referência)	3	N	Faixa	R$ 2.631,94	R$ 3.514,69	R$ 10.544,08
	PREÇO TOTAL (PARA 60 MESES) - LOTE 1							**R$ 133.296,05**
2	**ITEM**	**DISCRIMINAÇÃO**	**QUANT.**	**OBS**	**UNID.**	**PREÇO ÚNICO POR FAIXA (SEM BDI)**	**PREÇO ÚNICO POR FAIXA (COM BDI)**	**PREÇO ÚNICO TOTAL (COM BDI)**
	1	Custo de relocação da faixa de trânsito (em até 15% do total, conforme descrito no subitem 13.1 do Termo de Referência).	56	N	Faixa	R$ 4.204,50	R$ 5.614,69	R$ 314.422,60
	PREÇO TOTAL (PARA 60 MESES) - LOTE 2							**R$ 314.422,60**
3	**ITEM**	**DISCRIMINAÇÃO**	**QUANT.**	**OBS**	**UNID.**	**PREÇO ÚNICO POR FAIXA (SEM BDI)**	**PREÇO ÚNICO POR FAIXA (COM BDI)**	**PREÇO ÚNICO TOTAL (COM BDI)**
	1	Custo de relocação da faixa de trânsito (em até 15% do total, conforme descrito no subitem 13.1 do Termo de Referência)	15	N	Faixa	R$ 3.031,00	R$ 4.047,60	R$ 60.713,96
	PREÇO TOTAL (PARA 60 MESES) - LOTE 3							**R$ 60.713,96**

BHTRANS JURÍDICO

ANEXO V
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA DOS QUANTITATIVOS E PREÇOS
PLANILHA 5 - COMPOSIÇÃO DO BDI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C	EMPRESA D
GRUPO A*	**DESPESAS ADMINISTRATIVAS/FINANCEIRAS**				
A-1	Administração central	2,00	2,97	3,20	7,93
A-2	Despesas financeiras	1,00	1,43	0,90	1,11
A-3	Riscos e imprevistos	1,00	0,39	0,35	1,97
A-4	Seguro e Garantia	0,50	0,25	0,25	0,56
Total grupo A		**4,50**	**5,04**	**4,70**	**11,57**
GRUPO B*	**LUCRO**				
B-1	Lucro bruto	9,00	7,69	15,00	9,51
Total grupo B		**9,00**	**7,69**	**15,00**	**9,51**
GRUPO C	**IMPOSTOS**				
C-1	PIS	1,65	0,65	1,65	0,65
C-2	COFINS	7,60	3,00	7,60	3,00
C-3**	ISSQN	5,00	5,00	5,00	5,00
C-4	INSS (no caso de desoneração na folha)				
Total grupo C		**14,25**	**8,65**	**14,25**	**8,65**
PERCENTUAL TOTAL DO BDI		**32,92**	**23,91**	**40,49**	**34,15**
MEDIANA DOS TOTAIS		**33,54**			

Referências: * Grupo "A e B" - Acórdão 2622-2013 TCU
** ISSQN - Lei Municipal 10.692/13

Fórmula do BDI, de acordo com o Acórdão 2622/2013 TCU:

$$BDI = \frac{\{[(1{,}00 + (AC/100) * (1{,}00 + DF/100) * (1 + RI/100) * (1{,}00 + SG/100) * (1{,}00 + LB/100)] - 1{,}00\} * 100}{1 - (I/100)}$$

BHTRANS JURÍDICO

BHTRANS Fl. 143 Visto. CPL

BHTRANS

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E COMPOSIÇÃO DO BDI - LOTE 1
EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA - EFE 01

LOTE 1

1 EQUIPAMENTOS COMPLETOS
(Incluindo todos os sistemas necessários, implantações, manutenções, atualizações tecnológicas, materiais e mão de obra), conforme detalhamento e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, Especificações e Requisitos dos Equipamentos - Anexo II e Minuta de Contrato - Anexo XIV.

	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE FAIXAS	MARCA/MODELO	PREÇO MENSAL POR FAIXA SEM BDI	BDI (%)	PREÇO MENSAL POR FAIXA COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
1.1	EFE 01 - CLASSE A	157		R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
1.2	EFE 01 - CLASSE B	58		R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
1.3	EFE 01 - CLASSE C	21		R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
	SUBTOTAL I (para 60 meses)						**R$ 0,00**

2 SERVIÇO DE RELOCAÇÃO, conforme detalhamento e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, Especificações e Requisitos dos Equipamentos - Anexo II e Minuta de Contrato - Anexo XIV.

	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE FAIXAS	PREÇO ÚNICO POR FAIXA SEM BDI	BDI (%)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
2.1	EFE 01 - CLASSE A	23	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
2.2	EFE 01 - CLASSE B	9	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
2.3	EFE 01 - CLASSE C	3	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
	SUBTOTAL II (para 60 meses)					**R$ 0,00**

PREÇO GLOBAL DO LOTE 1 - Para 60 meses (Subtotal I + Subtotal II)	**R$ 0,00**

Preço Global do Lote 1 (por extenso): _____

Prazo de validade da proposta: _____ dias (ver alínea "e", inc. I, do item 6.2 do Edital)

Declaramos:

1. Conhecimento de todas as condições previstas para a prestação dos serviços licitada no Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2020 e respectivos anexos e com elas concordamos.
2. Conhecimento das exigências para contratação dispostas no Capítulo 11 do Edital, incluindo a obrigatoriedade da comprovação do cadastro no SUCAF - Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte (alínea "c" do item 11.2 do Edital).

Local/Data: _____, _____ de _____ de 2020.

Nome da Empresa: _____ CNPJ: _____ Telefone: _____

Nome do representante da empresa: _____

_____
Assinatura do Representante da Empresa

BHTRANS JURÍDICO

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E COMPOSIÇÃO DO BDI - LOTE 1
COMPOSIÇÃO DO BDI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
GRUPO A*	**DESPESAS ADMINISTRATIVAS/FINANCEIRAS**	
A-1	Administração Central (AC)	
A-2	Despesas financeiras (DF)	
A-3	Riscos e imprevistos (RI)	
A-4	Seguro e Garantia (SG)	
	Total grupo A	**0,00**
GRUPO B*	**LUCRO**	
B-1	Lucro bruto (LB)	
	Total grupo B	**0,00**
GRUPO C	**IMPOSTOS**	
C-1	PIS	
C-2	COFINS	
C-3**	ISSQN	
C-4	INSS (no caso de desoneração na folha)	
	Total grupo C	**0,00**
	PERCENTUAL TOTAL DO BDI	**0,00**

Referências: * Grupo "A e B" - Acórdão 2622-2013 TCU
** ISSQN - Lei Municipal 10.692/13

Fórmula do BDI, de acordo com o Acórdão 2622/2013 TCU:

$$BDI = \frac{\{[(1{,}00 + (AC/100) * (1{,}00 + DF/100) * (1 + RI/100) * (1{,}00 + SG/100) * (1{,}00 + LB/100)] - 1{,}00\} * 100}{1 - (Impostos/100)}$$

Local/Data: _____, _____ de _____ de 2020.

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Telefone: _____

Nome do representante da empresa: _____

_____

Assinatura do Representante da Empresa

MINUTA

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E COMPOSIÇÃO DO BDI - LOTE 2
EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA - EFE 02

LOTE 2

1 – EQUIPAMENTOS COMPLETOS
(Incluindo todos os sistemas necessários, implantações, manutenções, atualizações tecnológicas, materiais e mão de obra), conforme detalhamento e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, Especificações e Requisitos dos Equipamentos - Anexo II e Minuta de Contrato - Anexo XIV.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE FAIXAS	MARCA/MODELO	PREÇO MENSAL POR FAIXA SEM BDI	BDI (%)	PREÇO MENSAL POR FAIXA COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
EFE 02	378		R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAL I (para 60 meses)						**R$ 0,00**

2 – SERVIÇO DE RELOCAÇÃO, conforme detalhamento e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, Especificações e Requisitos dos Equipamentos - Anexo II e Minuta de Contrato - Anexo XIV.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE FAIXAS	PREÇO ÚNICO POR FAIXA SEM BDI	BDI (%)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
EFE 02	56	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAL II (para 60 meses)					**R$ 0,00**

PREÇO GLOBAL DO LOTE 2 - Para 60 meses (Subtotal I + Subtotal II)	**R$ 0,00**

Preço Global do Lote 2 (por extenso): _____

Prazo de validade da proposta: _____ dias (ver alínea "e", inc. I do item 6.2 do Edital)

Declaramos:

1. Conhecimento de todas as condições previstas para a prestação dos serviços licitada no Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2020 e respectivos anexos e com elas concordamos.
2. Conhecimento das exigências para contratação dispostas no Capítulo 11 do Edital, incluindo a obrigatoriedade da comprovação do cadastro no SUCAF - Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte (alínea "c" do item 11.2 do Edital).

Local/Data: _____, _____ de _____ de 2020.

Nome da Empresa: _____ CNPJ: _____ Telefone: _____

Nome do representante da empresa: _____

_____
Assinatura do Representante da Empresa

BHTRANS JURÍDICO

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E COMPOSIÇÃO DO BDI - LOTE 2
COMPOSIÇÃO DO BDI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
GRUPO A*	**DESPESAS ADMINISTRATIVAS/FINANCEIRAS**	
A-1	Administração Central (AC)	
A-2	Despesas financeiras (DF)	
A-3	Riscos e imprevistos (RI)	
A-4	Seguro e Garantia (SG)	
	Total grupo A	**0,00**
GRUPO B*	**LUCRO**	
B-1	Lucro bruto (LB)	
	Total grupo B	**0,00**
GRUPO C	**IMPOSTOS**	
C-1	PIS	
C-2	COFINS	
C-3**	ISSQN	
C-4	INSS (no caso de desoneração na folha)	
	Total grupo C	**0,00**
PERCENTUAL TOTAL DO BDI		**0,00**

Referências: * Grupo "A e B" - Acórdão 2622-2013 TCU
** ISSQN - Lei Municipal 10.692/13

Fórmula do BDI, de acordo com o Acórdão 2622/2013 TCU:

$$BDI = \frac{\{[(1{,}00 + (AC/100) * (1{,}00 + DF/100) * (1 + RI/100) * (1{,}00 + SG/100) * (1{,}00 + LB/100)] - 1{,}00\} * 100}{1 - (Impostos/100)}$$

Local/Data: _____, _____ de _____ de 2020.

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Telefone: _____

Nome do representante da empresa: _____

_____
Assinatura do Representante da Empresa

BHTRANS
Fl. 549
Visto.
CPL

BHTRANS

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E COMPOSIÇÃO DO BDI - LOTE 3
EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA - EFE 03

LOTE 3

1 **EQUIPAMENTOS COMPLETOS**
(Incluindo todos os sistemas necessários, implantações, manutenções, atualizações tecnológicas, materiais e mão de obra), conforme detalhamento e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, Especificações e Requisitos dos Equipamentos - Anexo II e Minuta de Contrato - Anexo XIV.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE FAIXAS	MARCA/MODELO	PREÇO MENSAL POR FAIXA SEM BDI	BDI (%)	PREÇO MENSAL POR FAIXA COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
EFE 03	103		R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAL I (para 60 meses)						**R$ 0,00**

2 **SERVIÇO DE RELOCAÇÃO**, conforme detalhamento e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, Especificações e Requisitos dos Equipamentos - Anexo II e Minuta de Contrato - Anexo XIV.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE FAIXAS	PREÇO ÚNICO POR FAIXA SEM BDI	BDI (%)	PREÇO ÚNICO POR FAIXA COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
EFE 03	15	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAL II (para 60 meses)					**R$ 0,00**

PREÇO GLOBAL DO LOTE 3 - Para 60 meses (Subtotal I + Subtotal II)	**R$ 0,00**

Preço Global do Lote 3 (por extenso): _____

Prazo de validade da proposta: _____ dias (ver alínea "e", inc. I do item 6.2 do Edital)

Declaramos:

1. Conhecimento de todas as condições previstas para a prestação dos serviços licitada no Pregão Eletrônico nº 02/2020 e respectivos anexos e com elas concordamos.
2. Conhecimento das exigências para contratação dispostas no Capítulo 11 do Edital, incluindo a obrigatoriedade da comprovação do cadastro no SUCAF - Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte (alínea "c" do item 11.2 do Edital).

Local/Data: _____, _____ de _____ de 2020.

Nome da Empresa: _____ CNPJ: _____ Telefone: _____

Nome do representante da empresa: _____

_____
Assinatura do Representante da Empresa

BHTRANS JURÍDICO

ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E COMPOSIÇÃO DO BDI - LOTE 3
COMPOSIÇÃO DO BDI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
GRUPO A*	**DESPESAS ADMINISTRATIVAS/FINANCEIRAS**	
A-1	Administração Central (AC)	
A-2	Despesas financeiras (DF)	
A-3	Riscos e imprevistos (RI)	
A-4	Seguro e Garantia (SG)	
	Total grupo A	**0,00**
GRUPO B*	**LUCRO**	
B-1	Lucro bruto (LB)	
	Total grupo B	**0,00**
GRUPO C	**IMPOSTOS**	
C-1	PIS	
C-2	COFINS	
C-3**	ISSQN	
C-4	INSS (no caso de desoneração na folha)	
	Total grupo C	**0,00**
PERCENTUAL TOTAL DO BDI		**0,00**

Referências: * Grupo "A e B" - Acórdão 2622-2013 TCU
** ISSQN - Lei Municipal 10.692/13

Fórmula do BDI, de acordo com o Acórdão 2622/2013 TCU:

$$BDI = \frac{\{[(1{,}00 + (AC/100) * (1{,}00 + DF/100) * (1 + RI/100) * (1{,}00 + SG/100) * (1{,}00 + LB/100)] - 1{,}00\} * 100}{1 - (Impostos/100)}$$

Local/Data: _____, _____ de _____ de 2020.

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Telefone: _____

Nome do representante da empresa: _____

_____
Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO IX
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - LOTE 4
CENTRO DE GESTÃO, TRATAMENTO E AUDITORIA DE IMAGENS – CETAI

LOTE	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO GLOBAL (PARA 60 MESES)
4	**CETAI**, conforme detalhamento e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, Especificações e Requisitos - Anexo III e Minuta de Contrato - Anexo XVII.	R$ 0,00	**R$ 0,00**

Preço Global do Lote 4 (por extenso): _____

Prazo de validade da proposta: _____ dias (ver alínea "c", inc. II, do item 6.2 do Edital)

Declaramos:

1. Conhecimento de todas as condições previstas para a prestação dos serviços licitada no Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2020 e respectivos anexos e com elas concordamos.
2. Conhecimento das exigências para contratação dispostas no Capítulo 11 do Edital, incluindo a obrigatoriedade da comprovação do cadastro no SUCAF - Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte (alínea "c", item 11.2 do Edital).

Local/Data: _____, _____ de _____ de 2020.

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Telefone: _____

Nome do representante da empresa: _____

_____
Assinatura do Representante da Empresa

BHTRANS JURÍDICO

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Modelo de declaração a ser apresentado nos termos da alínea "d" dos subitens 6.1.1.1 e 6.1.1.2 do Edital)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2020

(Identificação completa do(s) representante(s) legal(ais) da LICITANTE), como representante(s) devidamente constituído(s) da empresa **(Identificação completa da LICITANTE)**, doravante(s) denominado(s) **LICITANTE**, para fins do disposto na alínea "d" dos subitens 6.1.1.1 e 6.1.1.2 do Edital da licitação em referência, **DECLARA(M)**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A. – BHTRANS antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____
Local e Data

_____
Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais)
(Cargo – CI n.º – CPF)

BHTRANS JURÍDICO

ANEXO XI
ANÁLISE CONTÁBIL E FINANCEIRA

(Anexo a ser apresentado nos termos dos subitens 7.3.2.3 do Edital.)

LC - LIQUIDEZ CORRENTE = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{0{,}00}{0{,}00} =$ **#DIV/0!**

LG - LIQUIDEZ GERAL = $\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} = \frac{0{,}00 + 0{,}00}{0{,}00 + 0{,}00} =$ **#DIV/0!**

SG - SOLVÊNCIA GERAL = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} = \frac{0{,}00}{0{,}00 + 0{,}00} =$ **#DIV/0!**

VALOR DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO: R$ _____

Razão Social da LICITANTE: .....

CNPJ da LICITANTE: .....

Dados extraídos do Balanço Patrimonial do Exercício de .....

Nome do Contador Responsável: .....
Nº do CRC/UF: .....

Assinatura do Contador Responsável: .....

Nome(s) do(s) Representante(s) Legal(ais) da LICITANTE: .....

Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais) da LICITANTE: .....

BHTRANS JURÍDICO

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

(Modelo de declaração a ser apresentado nos termos do subitem 7.4.3 do Edital)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2020

A Empresa _____ CNPJ n°_____, sediada no município de _____, declara, sob as penalidades da Lei que, caso seja contratada para prestar os serviços relacionados no Edital do Pregão Eletrônico n.º 02/2020, possuirá instalações, equipamentos e equipe adequados para prestação dos serviços, com escritório em Belo Horizonte ou Região Metropolitana, ainda que não seja sediada nesta Capital, observado os termos e condições constantes no Edital e seus Anexos.

_____
Local e data

_____
Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais) (CI n.º e/ou CPF)

BHTRANS JURÍDICO

ANEXO XIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

(Modelo de declaração a ser apresentado nos termos do item 7.5, alínea "a", do Edital)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2020

A Empresa _____ CNPJ n°_____, sediada no município de _____, por seu(s) Representante(s) Legal(ais) abaixo assinado(s), DECLARA, sob as penalidades da Lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, na forma da lei.

(Assinalar a "**Ressalva**" a seguir, caso ocorra a situação)

[ ] Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Declara, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de informar, se for o caso, a superveniência de fato impeditivo da sua habilitação, na forma do disposto no § 2° do art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Assume, ainda, esta Empresa, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

_____
Local e data

_____
Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais)
(CI n.º e/ou CPF)

BHTRANS JURÍDICO

ANEXO XIV
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

(Modelo de declaração a ser apresentado nos termos do subitem 7.5, alínea "b", do Edital, quando couber)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(ais) abaixo assinado(s), DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

( ) **Microempresa, ME ou ( ) Empresa de Pequeno Porte, EPP**, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

( ) **Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP** , tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

( ) Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na legislação vigente.

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____
Local e Data

_____
Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais)

BHTRANS JURÍDICO

ANEXO XV
MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 49-B DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

(Modelo de declaração a ser apresentado na fase da contratação, conforme alínea "d" do item 11.2 do Edital)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2020

A Empresa _____ CNPJ n°_____, sediada no município de _____, por seu(s) Representante(s) Legal(ais) abaixo assinado(s), DECLARA, sob as penalidades da Lei, em especial o art. 49-B da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, que não prestarão serviço a órgãos e entidades do Município os trabalhadores declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações:

I) representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;

II) condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar à CONTRATANTE quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossos trabalhadores.

_____
Local e data

_____
Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais)
(CI n.º e/ou CPF)

BHTRANS JURÍDICO

ANEXO XVI
MINUTA DE CONTRATO (EQUIPAMENTOS – LOTES 1 A 3)

REGISTRO
Nº Contrato:_____/_____
Livro: _____ Folha: _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.

Processo Administrativo nº 01-016.309/20-92

Instrumento Jurídico nº _____

CONTRATANTE: Município de Belo Horizonte – Fundo de Transporte Urbano (FTU), inscrito no CNPJ nº 18.715.383/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Sr. Josué Costa Valadão, CPF nº 009.094.756-87, através da **Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS**, situada na Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902, inscrito no CNPJ nº 41.657.081/0001-84, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Celio Freitas Bouzada, CPF nº 420.380.816-20.

CONTRATADA: .....
Endereço: .....
CNPJ: .....
Representante legal: ..... – <cargo>
CPF: .....

As partes acima qualificadas celebram este Contrato, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, suas modificações posteriores pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E GERENCIAMENTO

1.1. O presente Contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico n.º 02/2020 e à proposta da Contratada, que integram este documento, independentemente de transcrição.

1.2. A gestão e fiscalização deste Contrato, por parte da Contratante, serão exercidas pela Diretoria de Planejamento e Operação – DPI e pela Gerência de Análise e Processamento de Infrações – GEAPI, respectivamente, observado o disposto no subitem seguinte.

1.2.1. O Gestor e o Fiscal deste contrato, por parte da Contratante, serão designados nominalmente mediante publicação de portaria no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito, de acordo com as condições e detalhamentos constantes no Termo de Referência – Anexo I, nas Especificações e Requisitos dos Equipamentos dos Tipos EFE 01, 02 e 03 – Anexo II, nos Locais Previstos para Instalação dos Equipamentos (Lotes 1 a 3) – Anexo IV e neste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução deste Contrato será empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 60 (sessenta) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE

5.1. O valor global deste Contrato é R$ .....(.....), obtido ....., e conforme proposta da Contratada autuada no processo.

BHTRANS JURÍDICO

5.2. No valor estabelecido no subitem anterior estão incluídos todos os impostos, taxas, transportes e demais custos diretos e indiretos aplicáveis e constituirá a única remuneração pela prestação do serviço contratado.

5.3. O Contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa da Contratada, desde que observados o interregno mínimo de 1 ano a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

5.3.1. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da Contratada.

5.3.2. Caso haja interesse entre as partes, o índice de reajuste poderá ser negociado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos indicados na Funcional Programática n.º 26.452.303.2909, Natureza de Despesa 33.90.39, Item 63, Fonte 03.00, Subação 0003, Unidade Orçamentária 2710 e Unidade Administrativa 0001 do Fundo de Transporte Urbano – FTU.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes neste Instrumento e anexos relacionados na Cláusula Segunda.

7.2. Na hipótese do objeto entregue não atender às exigências especificadas, ficará a Contratada obrigada a fazer todas as modificações necessárias, sem ensejar qualquer ônus para a Contratante, independentemente do vencimento deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições previstas em lei e outras contidas neste Instrumento, são obrigações da Contratada:

8.1. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do Contrato, obrigando-se ainda ao cumprimento das condições e exigências contidas nas especificações técnicas dos equipamentos e sistemas de gestão, controle e auditoria contratados.

8.2. Utilizar sempre materiais, suprimentos, equipamentos e acessórios de qualidade reconhecida, devendo ser observadas, quando aplicáveis, as normas vigentes da ABNT.

8.3. Manter, durante o período de execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório correspondente.

8.4. Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a autorização prévia da Contratante.

8.5. Não caucionar ou utilizar o Contrato em favor de terceiros, no todo ou em parte, sem a autorização prévia da Contratante.

8.6. Realizar, de forma eficaz e permanente, a manutenção preventiva, corretiva e/ou adaptativa/evolutiva de todos os equipamentos, sistemas e demais elementos disponibilizados para o cumprimento pleno dos serviços descritos para cada LOTE, substituindo, nos prazos máximos admitidos, todos os itens julgados necessários.

8.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.8. Manter, por si e por seus profissionais, durante e após o período de vigência contratual, completo sigilo sobre dados e informações geradas pelos serviços prestados.

BHTRANS JURÍDICO

8.9. A Contratada não poderá divulgar a terceiros, quaisquer informações relacionadas aos serviços descritos no Edital de licitação seus Anexos, sem prévia autorização por escrito da Contratante, sob pena de ser penalizada nas condições previstas em Contrato, respondendo também civil e criminalmente pela inobservância dessas obrigações.

8.10. A Contratada não poderá reproduzir ou divulgar, por si, seus empregados ou prepostos, imagens ou vídeos dos veículos infratores, bem como das informações estatísticas coletadas, por meio digital, em papel ou por qualquer outra forma, sem o prévio consentimento da Contratante.

8.11. A Contratada deverá indicar, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura do Contrato, um Gerente ou Supervisor de Atividades, para representá-la permanentemente perante à Contratante, em todos os assuntos relativos à sua respectiva prestação de serviços.

8.12. Disponibilizar empregados, em número e qualificação profissional compatíveis com as obrigações assumidas e com a natureza das atividades a serem desenvolvidas.

8.13. Adequar o número de empregados, por solicitação da Contratante ou sempre que julgado necessário, quando esta última entender que o número de pessoas empenhadas para a execução dos serviços não está sendo suficiente, considerando os padrões de qualidade requeridos e os prazos máximos admitidos para cada tarefa/ação.

8.14. Fornecer relação contendo o nome e a função dos empregados colocados à disposição para o cumprimento do Contrato, devendo esta ser atualizada sempre que houver qualquer tipo de alteração.

8.15. Substituir, por solicitação da Contratante, num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, qualquer empregado que não esteja cumprindo satisfatoriamente as atividades a ele atribuídas. Nestes casos, eventuais substituições deverão ser comunicadas previamente à Contratante.

8.16. Criar condições adequadas para a plena prestação dos serviços sob sua responsabilidade, disponibilizando as instalações, os sistemas, as equipes e os equipamentos adequados, ainda que sua matriz da empresa responsável (sede), não esteja localizada no município de Belo Horizonte.

8.17. Comunicar prontamente à Contratante, por escrito, quaisquer ocorrências que forem verificadas nos equipamentos, seus elementos acessórios ou de complemento e sistemas informatizados.

8.18. Comunicar prontamente à Contratante, eventuais alterações nos equipamentos, em seus componentes ou nos sistemas ofertados, devendo a Contratada proceder a atualização dos anexos e manuais técnicos correspondentes a cada um deles.

8.19. Fornecer, manter e prestar manutenções, para todos os elementos colocados à disposição para a consecução dos serviços, sejam equipamentos, itens acessórios, sistemas, aplicações ou quaisquer outros julgados necessários.

8.20. Promover a completa integração entre os equipamentos eletrônicos de fiscalização a serem ofertados pelas Contratadas e os sistemas do CETAI (Lote 4 do Pregão Eletrônico nº 02/2020), promovendo as interfaces e integrações que se fizerem necessárias ao longo de todo o período de vigência contratual.

8.20.1. Para a realização das etapas descritas no subitem anterior, as Contratadas deverão promover as reuniões de suas equipes técnicas, elaborando planos de trabalhos e atribuição de responsabilidades para as partes, para que o processo de integração transcorra na forma apropriada. A equipe da Contratante deverá intermediar as reuniões supracitadas, regulando-as e fazendo cumprir as cláusulas do Contrato, considerando os prazos e a natureza dos serviços requerida para cada LOTE.

8.21. Disponibilizar à equipe da Contratante, durante todo o período de vigência Contratual, o acesso incondicional aos elementos constitutivos do sistema de detecção, medição e registro de imagens de veículos infratores gerados pelos equipamentos de fiscalização instalados nas vias do município.

BHTRANS JURÍDICO

8.22. Responsabilizar-se pela coleta e disponibilização, ao CETAI (Lote 4 do Pregão Eletrônico nº 02/2020), nos prazos máximos admitidos, de todos os registros eletrônicos de infrações capturados pelos equipamentos de fiscalização em operação no Município de Belo Horizonte.

8.23. Responsabilizar-se pelas verificações metrológicas dos equipamentos que as requererem, nos prazos máximos estabelecidos pela legislação em vigor, devendo promover os agendamentos correspondentes junto ao IPEM/MG (órgão delegado pelo INMETRO para a realização de tais procedimentos), com a antecedência julgada necessária.

8.24. Responsabilizar-se pela conferência de todos os dados constantes nos documentos de verificação metrológica emitidos pelo IPEM/MG (laudos e certificados), devendo, no caso de identificação de erros de qualquer natureza, solicitar suas respectivas retificações junto a este órgão emissor.

8.25. Responsabilizar-se pelas verificações metrológicas dos equipamentos que as requererem, sob caráter extraordinário, nos casos decorrentes de eventuais falhas, problemas técnicos, acidentes ou atos de vandalismo praticados contra os equipamentos e seus elementos (aplicável aos equipamentos metrológicos).

8.26. Realizar as relocações das faixas que vierem a ser solicitadas pela Contratante, durante todo o período de vigência contratual.

8.27. Promover, sem nenhum custo adicional à Contratante, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos contados da data de assinatura do Contrato, todos os esclarecimentos técnicos das soluções ofertadas por ela, seja de sistemas e/ou equipamentos, para todos os empregados envolvidos nas atividades relacionadas à fiscalização eletrônica.

8.28. Fornecer veículo(s) para o cumprimento do Contrato, em número compatível com a demanda de serviços sob a responsabilidade da Contratada, nas condições previstas no item 8 do Anexo II – Especificações e Requisitos dos Equipamentos.

8.29. Cumprir os prazos máximos admitidos para a mobilização, instalação, relocação, remanejamento e retirada dos equipamentos, infraestruturas e demais elementos constituintes do sistema de fiscalização eletrônica.

8.30. Providenciar, junto à Concessionária de Energia do Estado de Minas Gerais (CEMIG), a energização dos equipamentos eletrônicos instalados nas vias do município, devendo fornecer todos os elementos necessários e exigidos por esta Empresa.

8.31. Elaborar, fornecer e atualizar, sempre que necessário, os "projetos tipo" de todos os equipamentos instalados nas vias urbanas do Município de Belo Horizonte, além de suas respectivas pastas de controle documental, nas condições previstas e exigidas nos subitens 5.2 e 5.8 do Anexo II – Especificações e Requisitos dos Equipamentos.

8.32. Tabular os dados a serem fornecidos pela Contratante, atualizar, fornecer e encadernar, os Estudos Técnicos exigidos pela legislação vigente, conforme disposição contida no § 2º do Artigo 4º Resolução nº 396/11 do CONTRAN, nas condições previstas e exigidas no subitem 6 do Anexo II – Especificações e Requisitos dos Equipamentos.

8.33. Arcar com todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução contratual, dentre os quais:

a) Veículos, seus impostos e seus custos operacionais, necessários ao cumprimento do contrato;

b) Os custos das verificações dos equipamentos metrológicos e avaliações de conformidade dos equipamentos não metrológicos, em atendimento à legislação vigente estabelecida pelo CONTRAN e INMETRO;

BHTRANS JURÍDICO

c) Custos de recomposição da via pública ao seu estado original, nos casos de instalação, relocação ou retirada dos equipamentos durante o período de vigência contratual ou ao seu final;

d) O fornecimento dos sistemas completos de fiscalização (equipamentos, seus acessórios, licenças de software e aplicativos necessários, infraestruturas, materiais e custos de transmissão remota);

e) As atualizações tecnológicas dos equipamentos, *software* e aplicativos, clientes, servidores e demais elementos de informática julgados necessários à plena consecução do objeto;

f) O consumo mensal de energia elétrica (dos equipamentos), bem como os custos de ligação dos pontos de energia junto à CEMIG;

g) O transporte, os impostos, as tarifas, taxas e tributos obrigatórios, obrigações trabalhistas e sociais, além de seguros, inclusive os pagamentos de adicional de periculosidade para os instaladores e reparadores de radar, caso haja indicações judiciais para fazê-los (Notificação/PRT 3/Belo Horizonte/Nº 227597.2019 - Despacho nº 224354.2019 – MPT – 3ª Região);

h) Os custos de aluguéis, taxas de condomínio e IPTU, das unidades administrativas a serem eventualmente constituídas pelas empresas responsáveis pela prestação dos serviços (custos decorrentes da implantação e manutenção de seu escritório de apoio ou base administrativa/operacional, se houver);

i) Toda a mão de obra necessária à implantação, manutenção e gestão dos equipamentos eletrônicos e seus sistemas;

j) Todos os demais custos não descritos, mas relacionados às obrigações das Contratadas responsáveis pelos LOTES 1, 2 e 3, para fins de prestação dos serviços sob suas responsabilidades.

8.34. Responsabilizar-se pelas Certificações exigidas para os equipamentos não metrológicos, de acordo com as exigências e prazos legalmente instituídos pelos instrumentos regulatórios que regem o tema.

8.35. Acatar e cumprir integralmente, os planos de operação determinados para os equipamentos, sejam eles nos dias ou nas faixas horárias estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exercer amplo e irrestrito acompanhamento, administração e fiscalização da prestação dos serviços, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada pela execução dos mesmos.

9.2. Estabelecer as condições de execução contratual, com base nas disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I, nas Especificações e Requisitos dos Equipamentos – Anexo II e neste Instrumento.

9.3. Emitir as Ordens de Serviço e autorizar a operação da fiscalização eletrônica das faixas nos dias e horários previamente estabelecidos.

9.4. Zelar pela boa qualidade dos serviços prestados, bem como estimular sua eficiência, receber e apurar reclamações dos usuários.

9.5. Propiciar à(s) Contratada(s), condições satisfatórias para a execução dos serviços, prestando as informações necessárias e instruindo permanentemente sua equipe empenhada na execução das atividades.

9.6. Informar à(s) Contratada(s) quando constatar ou suspeitar haver qualquer defeito nos equipamentos e sistemas ofertados, solicitando a sua reparação ou a sua substituição nos prazos máximos admitidos.

BHTRANS JURÍDICO

9.7. Auditar permanentemente o status de funcionamento, disponibilidade e níveis de serviços dos equipamentos e dos sistemas ofertados, em conformidade com os padrões requeridos.

9.8. Verificar e manter sob sua custódia, os documentos originais referentes às verificações metrológicas dos equipamentos, fornecidos pela(s) Contratada(s) responsáveis pelos LOTES 1, 2 e 3, obtidos junto ao órgão competente delegado pelo INMETRO.

9.9. Exercer o amplo acompanhamento das equipes da Contratada empenhadas na execução dos serviços, tanto no âmbito externo como interno, orientando-as quando forem constatadas situações que estejam em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e nas Especificações e Requisitos dos Equipamentos – Anexo II.

9.10. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos neste Instrumento, observadas as disposições da Lei Nº 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

9.11. Notificar a Contratada, por escrito, quando forem verificadas irregularidades na prestação dos serviços.

9.12. Aplicar as penalidades contratuais cabíveis, notificando a Contratada, por escrito, quando da aplicação de eventuais advertências ou multas.

9.13. Notificar e justificar à Contratada, por escrito, quando forem descontados valores nas medições mensais, por motivos de falhas ou inoperância injustificada dos equipamentos.

9.14. Notificar e justificar à Contratada, por escrito, quando forem descontados valores nas medições mensais, por motivos de erros ou desconformidades ocasionadas por desatenção, omissão ou negligência de seus empregados e/ou responsáveis.

9.15. Suspender temporariamente os trabalhos, total ou parcialmente, quando considerar que não existem condições apropriadas para sua boa execução.

9.15.1. A suspensão mencionada no item anterior poderá ser determinada por:

a) Eventual necessidade ou interesse da Contratante;

b) Casos fortuitos ou de força maior;

c) Motivos resultantes de falhas, deficiência técnica, erros e/ou má gestão da Contratada, seja na prestação dos serviços, em materiais empregados ou nos equipamentos/sistemas utilizados.

9.15.2. A suspensão citada no item 9.15 terá efeito imediato e os trabalhos só poderão ser retomados após autorização por escrito da Gerência de Análise e Processamento de Infrações – GEAPI, da Contratante. Neste tipo de ocorrência, a Contratada será ainda responsabilizada na forma prevista em Contrato.

9.16. Suspender ou sustar o pagamento de cobrança pendente na hipótese de atraso injustificado na execução do objeto, até que a Contratada retome os trabalhos, nas condições originalmente previstas.

9.17. Extinguir a contratação, na forma e nos casos previstos na Lei e neste Instrumento.

9.18. Efetuar o pagamento dos serviços prestados, na forma e nas condições previstas neste Contrato.

9.19. Apoiar operacionalmente a Contratada, nos casos de intervenções no tráfego de veículos, proveniente de obras ou ações na via, necessárias à instalação dos equipamentos.

9.20. Estabelecer os planos de operação para cada tipo de equipamentos, em dias e em faixas

horárias específicas, de acordo com as Portarias publicadas pela administração pública ou sempre que determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CRITÉRIOS DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS, DOS PERCENTUAIS DE DESEMBOLSOS FINANCEIROS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Para fins de elaboração das medições mensais relativas aos serviços previstos para os Lotes 1, 2 e 3, deverão ser considerados dois fatores, a saber:

a) FATOR 1: Tempo de disponibilidade de operação da faixa no mês;

b) FATOR 2: Índice de performance da faixa no mês;

10.2. O período de medição a ser considerado corresponderá aos serviços executados entre o primeiro e o último dia de cada mês. Medições relativas a serviços iniciados ou finalizados em dias distintos dos citados anteriormente, serão elaboradas proporcionalmente, considerando o número de dias estabelecido na tabela prevista na alínea "b" do subitem 10.4.1.

10.3. A Contratante não fará a remuneração das faixas que venham apresentar inoperâncias parciais ou totais no mês, independentemente de suas causas, estando estas relacionadas à responsabilidade da própria Administração Pública ou da Contratada.

10.3.1. Por recomendação expressa da Auditoria Geral do Município (SUAUDI/CTGM), a remuneração das faixas só deverá ocorrer caso sejam constatadas suas plenas condições de operabilidade, ainda que algum deles se torne inoperante por culpa ou ações da própria Administração Pública (Ex: fresagem do asfalto em determinados trechos viários).

10.3.2. A(S) Contratada(responsável(eis) pelos LOTES 1, 2 e 3, deverão considerar que a remuneração inicial dos equipamentos condiciona-se, além do atendimento integral das disposições contidas no subitem 7 do Anexo II – Especificações e Requisitos dos Equipamentos, também à disponibilização dos módulos sistêmicos que possibilitem o início de operação efetiva do CETAI (vide Tabela 13 - Cronograma de disponibilização dos módulos sistêmicos do Anexo I – Termo de Referência), sem os quais a obtenção da finalidade da contratação se torna impossível.

10.4. A aplicação dos fatores, para fins de medição, deverá ocorrer na seguinte forma:

10.4.1. Aplicação do FATOR 1: O valor total a ser pago para cada faixa de trânsito fiscalizada corresponderá ao seu preço unitário mensal (com BDI), conforme apresentado na proposta vencedora, ressalvadas as condições destacadas a seguir:

a) A remuneração mensal das faixas considerará a "Quantidade de horas no mês", programadas e efetivamente executadas pela Contratada, devendo ser descontado o tempo de inoperância/indisponibilidade computado no mês para cada uma delas, com base nos relatórios previstos no subitem 3.8.5 do Anexo III – Especificações e Requisitos do CETAI (Lote 4 do Pregão Eletrônico nº 02/2020).

b) O termo "Quantidade de horas no mês", refere-se à quantidade de horas programadas de disponibilidade dos equipamentos/faixas no mês, devendo ser considerado os quantitativos de horas mensais abaixo relatados, conforme cada caso:

Tabela - Horas programadas/mês

Meses	Nº de Dias	Nº horas/dia	Nº horas programadas/mês
Fevereiro (ano bissexto)	29	24	696
Fevereiro (ano normal)	28		672
Janeiro, Março, Maio, Julho, Agosto, Outubro e Dezembro	31		744
Abril, Junho, Setembro, Novembro	30		720

BHTRANS JURÍDICO

10.4.2. Aplicação do FATOR 2: Para fins de remuneração mensal dos serviços prestados, além dos períodos de disponibilidade dos equipamentos/faixas no mês, deverão ser considerados ainda os índices de performance estabelecidos para os mesmos, devendo ser consideradas as seguintes regras para fins de elaboração dos boletins de medições mensais:

Tabela - Glosas de produtividade

IMAGENS VÁLIDAS (CONSISTENTES OU INCONSISTENTES)	IMAGENS INVÁLIDAS
Não implicarão em glosas nas medições mensais e/ou em penalidades relativas às faixas de aproveitamento das imagens.	Implicarão em glosas nas medições mensais e/ou em penalidades relativas às faixas de aproveitamento das imagens.

10.5. Os índices de performance mensal estabelecidos para cada faixa de trânsito, conforme percentuais relacionados abaixo, também serão considerados para fins de elaboração das medições mensais:

Tabela - Glosas previstas por níveis de performance das faixas

Faixas percentuais de imagens VÁLIDAS/MÊS para cada faixa de trânsito em operação:	Redução percentual do valor de remuneração mensal, após a aplicação da regra de disponibilidade:
> 90%	0%
> 80% e < 90%	10%
> 70% e < 80%	20%
> 60% e < 70%	30%
> 50% e < 60%	50%
> 0% e < 50%	100%

10.6. FORMA DE CÁLCULO DOS VALORES MENSAIS DOS SERVIÇOS (LOTES 1, 2 E 3): Exemplo de cálculo de remuneração mensal de uma faixa de trânsito, com a utilização dos FATORES 1 e 2:

10.6.1. PARÂMETROS HIPOTÉTICOS:

a) Valor de remuneração estabelecido para cada faixa fiscalizada (hipotético): R$ 1.200,00/Mês;

b) Nº de horas programadas no mês: 672;

c) Nº de horas de disponibilidade executadas no mês: 600;

d) Percentual de imagens válidas no mês para a faixa: 75%;

10.6.2. FORMA DE CÁLCULO:

a) CÁLCULO DO FATOR 1: $\frac{(600 \times R\$\ 1.200,00)}{672}$

b) VALOR RESULTANTE DA APLICAÇÃO DO FATOR 1: R$ 1.071,43

c) VALOR RESULTANTE DA APLICAÇÃO DO FATOR 2 (CONSIDERANDO O VALOR OBTIDO PELA APLICAÇÃO DO FATOR 1): R$ 1.071,43 - 20% = R$ 857,14

10.6.3. VALOR HIPOTÉTICO DE REMUNERAÇÃO DA FAIXA/MÊS: R$ 857,14

10.7. Para efeito de elaboração do primeiro boletim de medição para fins de remuneração de cada faixa, será considerada a data em que esta foi efetivamente disponibilizada e aceita pela Contratante, nas condições previstas e exigíveis no item 7 do Anexo II – Especificações e Requisitos dos Equipamentos.

BHTRANS JURÍDICO

10.7.1. A disposição constante no subitem anterior também deverá ser considerada para as faixas a serem relocadas durante o período de vigência contratual.

10.8. Se porventura houver discordância acerca dos dados constantes nos Boletins de Medição, sejam estes em sua forma, quantitativos, tempos de disponibilidade das faixas, valores ou por qualquer outro fator, caberá exclusivamente à Contratada, impugná-los por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de emissão destes documentos pela Contratante.

10.9. A(s) Contratada(s) responsável(eis) pelos LOTES 1, 2 e 3, deverá(ão) considerar que os valores de desembolsos serão efetuados para as faixas (LOTES 1, 2 e 3), somente quando os equipamentos forem totalmente instalados e disponibilizados para operação no município, TENDO ESTES O ACEITE DA Contratante, nas condições estabelecidas no item 7 do Anexo II – Especificações e Requisitos dos Equipamentos, devendo estes ainda estarem devidamente aferidos (se metrológicos) ou com RAC válido (para o caso dos não metrológicos), atendendo integralmente às exigências legalmente instituídas para suas respectivas operações.

10.9.1. A remuneração será iniciada, portanto, somente a partir da data de aceite final do equipamento pela Contratante, nas condições contidas no item 7 do Anexo II – Especificações e Requisitos dos Equipamentos.

10.10. A(s) Contratada(s) deverá(ão) considerar que os valores de desembolsos serão efetuados pela Contratante nas seguintes condições:

Tabela - Percentuais previstos de desembolsos financeiros

LOTES	PERCENTUAIS DE DESEMBOLSO	CONDIÇÕES
LOTES 1, 2 E 3 (EQUIPAMENTOS)	100%	Os pagamentos dos valores mensais previstos para cada faixa fiscalizada, deverão ocorrer tão somente a partir do aceite final dos equipamentos (item 7 do Anexo II – Especificações e Requisitos dos Equipamentos), resguardadas as disposições contidas no item 10.1 deste Instrumento.

10.11. O percentual estabelecido na coluna "Percentuais de desembolso", deverá incidir sobre os valores previstos mensalmente para cada faixa, devendo ser considerada a condição exposta a seguir.

10.11.1. O período de medição a ser considerado corresponderá aos serviços executados entre o primeiro e o último dia de cada mês. Medições relativas a serviços iniciados ou finalizados em dias distintos dos citados anteriormente, serão elaboradas proporcionalmente, considerando o número de dias do mês em questão.

10.12. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente e de acordo com os dados a seguir:

Nominal: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE – FUNDO DE TRANSPORTE URBANO
CNPJ: 18.715.383/0001-40
Inscrição Estadual: Isenta

10.13. Caso a Contratada se enquadre nas condições previstas no art. 1º do Decreto Municipal n.º 12.332/06, a mesma deverá informar no documento fiscal emitido o valor total do serviço, o valor do desconto, calculado pela aplicação da alíquota correspondente ao ISSQN isentado, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 9.145/06, e, ainda, o valor recebido ou devido em consequência da prestação do serviço.

BHTRANS JURÍDICO

10.13.1. O desconto a que se refere o item anterior deverá ser discriminado no corpo do documento fiscal da seguinte forma: "Desconto conforme Lei Municipal n.º 9.145/06".

10.14. Os documentos fiscais deverão ser entregues no endereço: Av. Nossa Senhora de Fátima, 1700 – Carlos Prates – Belo Horizonte/MG, CEP 30710-020, na Gerência de Análise e Processamento de Infrações – GEAPI, que fará as conferências pertinentes e atestará a execução dos serviços.

10.15. Após o encerramento dos trabalhos de fechamento e conferência da medição, e a emissão da Nota de Empenho, a Contratada providenciará o envio da Nota Fiscal correspondente.

10.16. A elaboração das medições não implica na aceitação total ou parcial dos serviços.

10.17. Os documentos fiscais deverão ser atestados pela Gerência de Análise e Processamento de Infrações – GEAPI após a execução dos serviços.

10.18. A devolução do faturamento não aprovado pela Contratante, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a Contratada suspenda ou interrompa a prestação dos serviços.

10.19. O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da Contratada. A CONTRATANTE não utilizará outra forma de pagamento, sendo que o CNPJ da Nota Fiscal e da conta bancária deverá ser o mesmo da Contratada.

10.20. O pagamento será feito de acordo com os serviços efetivamente executados pela Contratada, em 10 (dez) dias após a data de recebimento da Nota Fiscal pela Gerência de Orçamento e Finanças – GEORF da Contratante, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

10.21. Na hipótese da Contratada apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

10.22. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será corrigido à razão de 1% (um por cento) ao mês, *pro-rata-die*, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação, poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 15.113/2013.

11.2. As ocorrências pelos descumprimentos foram classificadas em três faixas distintas, as quais encontram-se abaixo relacionadas:

11.2.1. Natureza leve (NL);

11.2.2. Natureza média (NM);

11.2.3. Natureza grave (NG).

11.3. As aplicações se darão por tipo de LOTE, considerando as suas respectivas especificidades, para fins de prestações dos serviços requeridos pela CONTRATANTE. Para os serviços referentes aos LOTES 1, 2 e 3, as classificações deverão considerar a tabela abaixo exposta:

Tabela - Classificação das ocorrências por tipo de ocorrência

LOTE	TIPO	FASE	OCORRÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO
1, 2 e 3	EQUIPAMENTO	INSTALAÇÃO	ATRASO	NL
			DESCONFORMIDADE	NM
			FALTA DE ENTREGA	NG

BHTRANS JURÍDICO

		OPERAÇÃO	NÃO GERAÇÃO DOS REGISTROS	NG
			ATRASO ENTREGA DOS REGISTROS	NL/NM
			GERAÇÃO DOS REGISTROS EM DESCONFORMIDADE	NM/NG
			GERAÇÃO SEM ENTREGA DOS REGISTROS	NG

11.4. Para os casos onde não haja aplicabilidade de algum descumprimento contratual junto aos enquadramentos acima expostos, as ocorrências deverão ser avaliadas pela equipe técnica da Contratante, a qual terá competência de classificá-las de acordo com seu entendimento, devendo ser consideradas as respectivas repercussões junto à Administração Pública e aos interesses públicos.

11.5. Os tipos de sanções a serem eventualmente aplicadas pela Contratante à Contratada, pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação são as seguintes:

11.5.1. Advertência.

11.5.2. Multas de natureza Moratória, nas seguintes condições:

a) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento), por dia corrido de atraso, pela inexecução parcial do objeto, por descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstas no Termo de Referência e seus Anexos, quando a Contratante classificá-lo como "NL – Natureza Leve", até o limite de 2% (dois por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor total da medição mensal (soma de todos os serviços prestados) no mês do fato gerador.

a.1) Caso ocorra inexecução parcial pelo mesmo fato gerador (motivo) durante a vigência do contrato, a CONTRATANTE poderá a seu critério, aplicar fator multiplicador de acordo com o alínea "d".

b) Multa moratória de 0,10% (dez centésimos por cento) por dia corrido de atraso, pela inexecução parcial do objeto, por descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstas no Termo de Referência – Anexo I, nas Especificações e Requisitos dos Equipamentos – Anexo II e neste Instrumento, quando a Contratante classificá-lo como "NM – Natureza Média", até o limite de 3% (três por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor total da medição mensal (soma de todos os serviços prestados) no mês do fato gerador.

b.1) Caso ocorra inexecução parcial pelo mesmo fato gerador (motivo) durante a vigência do contrato, a Contratante poderá a seu critério, aplicar fator multiplicador de acordo com o alínea "d".

c) Multa moratória de 0,17% (dezessete centésimos por cento) por dia corrido de atraso, pela inexecução parcial do objeto, por descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstos no Termo de Referência – Anexo I, nas Especificações e Requisitos dos Equipamentos – Anexo II e neste Instrumento, quando a Contratante classificá-lo como "NG – Natureza Grave", até o limite de 5% (cinco por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor total da medição mensal (soma de todos os serviços prestados) no mês do fato gerador.

c.1) Caso ocorra inexecução parcial pelo mesmo fato gerador (motivo) durante a vigência do contrato, a Contratante poderá a seu critério, aplicar fator multiplicador de acordo com o alínea "d".

d) Nos casos onde a inexecução parcial do objeto, por descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstas no Termo de Referência – Anexo I, nas Especificações e Requisitos dos Equipamentos – Anexo II e neste Instrumento, se mostre reincidente, a Contratada poderá adotar fatores de multiplicação para as multas previstas no Contrato, nas condições abaixo relacionadas:

d.1) 1ª Reincidência: 1ª ocorrência de mesma natureza, após a ocorrência do descumprimento original – Fator multiplicador (x2);

BHTRANS JURÍDICO

d.2) 2ª Reincidência: 2ª ocorrência de mesma natureza, constatada após a ocorrência da 1ª reincidência – Fator multiplicador (x5);

d.3) Para os casos de verificação da 3ª Reincidência ou mais: constatada após a ocorrência da 2ª reincidência – Neste caso a Contratante poderá, a seu critério, aplicar a multa descrita no subitem 11.5.3;

e) Multa moratória de 57% do valor da infração leve, prevista no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), para cada registro de imagem não entregue ou entregue de forma intempestiva (não aproveitável pela Contratada). Esta multa poderá ser aplicada na medição mensal dos serviços, no mês de constatação da ocorrência de descumprimento, a critério da Contratante.

e.1) A multa prevista na alínea "e" poderá vincular-se aos fatores multiplicadores estabelecidos na alínea "d", de acordo com o número de reincidências que forem verificadas pela Contratante;

11.5.3. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do Contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, nos termos do inciso IV do artigo 7º do Decreto Municipal 15.113/2013;

11.5.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, na hipótese da Contratada entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade, com vício, irregularidade ou defeito oculto, que o tornem impróprio para a finalidade a que se destina;

11.5.5. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, quando a Contratada der causa à rescisão do Contrato.

11.5.6. Multa, nos percentuais informados abaixo, sobre o valor da remuneração mensal atribuída a cada faixa de trânsito, por ocorrência, caso o percentual de imagens válidas em relação ao total de imagens capturadas seja inferior a 90% (noventa por cento), conforme disposto abaixo:

Faixas percentuais de imagens VÁLIDAS/MÊS para cada faixa de trânsito em operação:	Redução percentual do valor de remuneração mensal, após a aplicação da regra de aproveitamento:
> 90%	0%
> 80% e < 90%	10%
> 70% e < 80%	20%
> 60% e < 70%	30%
> 50% e < 60%	50%
> 0% e < 50%	100%

11.5.7. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas no Contrato, cumulando-se os respectivos valores.

11.5.8. O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos/prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução do Contrato.

11.5.9. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente a outras sanções administrativas.

11.5.10. O valor da multa aplicada, quando não incidir sobre a medição mensal, deverá ser recolhido na gerência indicada pela Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

11.5.11. Caso a Contratada deixe de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

a) O valor será descontado da garantia prestada.

b) Se a multa aplicada superar o valor de garantia prestada, responderá a Contratada pela sua

BHTRANS JURÍDICO

diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente.

b) Inexistindo garantia ou sendo esta insuficiente, descontar-se-á das faturas futuras;

d) Impossibilitando o desconto a que se refere o subitem anterior, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.

11.5.12. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo rescindir-se os instrumentos respectivos, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

11.5.13. Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pela prestação de serviços em desacordo com o estabelecido.

11.5.14. Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 15.113/2013.

11.5.15. O descumprimento reiterado de obrigações contratuais é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, bem como a ocorrência de ato ou fato identificado no caso concreto, em regular processo administrativo, que implique em lesão grave ao interesse público.

11.5.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 15.113/2013.

11.5.17. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

11.5.18. Para os casos de participação das empresas sob regime de Consórcio, as penalidades previstas em contrato serão aplicadas pela CONTRATANTE tanto para o mesmo, como também individualmente às empresas que o constitui.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

12.1. A Contratada deverá comprovar, no ato de assinatura deste Instrumento, a prestação da garantia de contratação, no valor de R$ ..... (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato.

12.1.1. A apresentação da garantia de que trata o subitem anterior poderá ser posterior à assinatura do contrato, desde que devidamente justificado e autorizado pela Contratante.

12.1.1.1. Ocorrendo o disposto no subitem 12.1.1, o prazo para prestação da garantia será de 15 dias, contados a partir da data de assinatura deste Contrato.

12.2. A garantia prevista deverá ser prestada em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2.1. A caução em dinheiro só será devolvida após o cumprimento total das obrigações contratuais.

12.2.2. A cobertura do seguro-garantia vigorará até a extinção das obrigações do tomador, devendo este efetuar o pagamento do respectivo prêmio, por todo o período da garantia, independentemente do prazo de vigência indicado na apólice, conforme disposto no art. 3º, inciso I, Circular SUSEP nº 232/03.

12.2.3. A garantia na forma de Fiança Bancária terá sua vigência até o cumprimento total das obrigações contratuais.

12.2.4. A garantia na forma de fiança bancária ou seguro garantia deverá ser emitida em nome do

BHTRANS JURÍDICO

MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE – FUNDO DE TRANSPORTE URBANO – CNPJ Nº 18.715.383/0001-40.

12.3. A Contratante poderá utilizar, total ou parcialmente, da garantia exigida para se ressarcir de multas estabelecidas no contrato.

12.4. O valor da garantia poderá ser utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, obrigando-se a Contratada a fazer a respectiva reposição no prazo máximo e improrrogável de 48 horas, contado da data em que for notificada.

12.5. A garantia somente será liberada ou restituída após a execução de todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

12.6. Em havendo prorrogação do Contrato, a garantia de contratação deverá ser prorrogada ou substituída, contemplando o novo prazo.

12.6.1. Igual procedimento deverá ser feito caso ocorra aditamento contratual que altere o valor contratado.

12.7. Rescindido o Contrato por culpa da Contratada, perderá esta, em favor da Contratante, a garantia prestada.

12.8. A Contratada deverá apresentar a garantia de contratação prevista no item 12.1, com validade adicional de 90 (noventa) dias contados a partir da data de término do período de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO AO CONTRATO

13.1. Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26 de outubro de 2009, fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais.

13.1.1. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

13.1.2. Não constitui alteração contratual vedada, o reajuste de preços previsto neste Contrato.

13.1.3. Excetuam-se da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Representante Legal da Contratante, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO

14.1. Este Contrato resultará extinto ao término do prazo de sua vigência.

14.2. A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação subseqüente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

BHTRANS JURÍDICO

Belo Horizonte, de de 2020.

(Nome)
(Cargo)
(Nome da empresa)

Celio Freitas Bouzada
Presidente
BHTRANS

Josué Costa Valadão
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Município de Belo Horizonte

Testemunhas:
1 . _____
Nome:
CPF:

2 . _____
Nome:
CPF:

Destinação das vias: 1ª via – Contratante 2ª via – Contratada

BHTRANS JURÍDICO

ANEXO XVII
MINUTA DE CONTRATO (CETAI – LOTE 4)

REGISTRO
Nº Contrato:_____ /_____
Livro: _____ Folha: _____

CONTRATO DE FORNECIMENTO/OPERAÇÃO DE UM CENTRO DE GESTÃO, TRATAMENTO E AUDITORIA DE IMAGENS.

Processo Administrativo nº 01-016.309/20-92

Instrumento Jurídico nº _____

CONTRATANTE: Município de Belo Horizonte – Fundo de Transporte Urbano (FTU), inscrito no CNPJ nº 18.715.383/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Sr. Josué Costa Valadão, CPF nº 009.094.756-87, através da **Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS**, situada na Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902, inscrito no CNPJ nº 41.657.081/0001-84, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Celio Freitas Bouzada, CPF nº 420.380.816-20.

CONTRATADA: .....
Endereço: .....
CNPJ: .....
Representante legal: ..... – <cargo>
CPF: .....

As partes acima qualificadas celebram este Contrato, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, suas modificações posteriores pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E GERENCIAMENTO

1.1. O presente Contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico n.º 02/2020 e à proposta da Contratada, que integram este documento, independentemente de transcrição.

1.2. A gestão e fiscalização deste Contrato, por parte da Contratante, serão exercidas pela Diretoria de Planejamento e Operação – DPI e pela Gerência de Análise e Processamento de Infrações – GEAPI, respectivamente, observado o disposto no subitem seguinte.

1.2.1. O Gestor e o Fiscal deste contrato, por parte da Contratante, serão designados nominalmente mediante publicação de portaria no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada no fornecimento/operação de um centro de gestão, tratamento e auditoria de imagens, de acordo com as condições e detalhamentos constantes no Termo de Referência – Anexo I, nas Especificações e Requisitos do CETAI – Anexo III e neste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução deste Contrato será empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 60 (sessenta) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE

5.1. O valor global deste Contrato é R$ .....(.....), obtido ....., e conforme proposta da Contratada autuada no processo.

5.2. No valor estabelecido no subitem anterior estão incluídos todos os impostos, taxas, transportes e

BHTRANS JURÍDICO

demais custos diretos e indiretos aplicáveis e constituirá a única remuneração pela prestação do serviço contratado.

5.3. O Contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa da Contratada, desde que observados o interregno mínimo de 1 ano a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

5.3.1. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da Contratada.

5.3.2. Caso haja interesse entre as partes, o índice de reajuste poderá ser negociado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos indicados na Funcional Programática n.º 26.452.303.2909, Natureza de Despesa 33.90.39, Item 63, Fonte 03.00, Subação 0003, Unidade Orçamentária 2710 e Unidade Administrativa 0001 do Fundo de Transporte Urbano – FTU.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes neste Instrumento e anexos relacionados na Cláusula Segunda.

7.2. Na hipótese do objeto entregue não atender às exigências especificadas, ficará a Contratada obrigada a fazer todas as modificações necessárias, sem ensejar qualquer ônus para a Contratante, independentemente do vencimento deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições previstas em lei e outras contidas neste Instrumento, são obrigações da Contratada:

8.1. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do Contrato, obrigando-se ainda ao cumprimento das condições e exigências contidas nas especificações técnicas dos equipamentos e sistemas de gestão, controle e auditoria contratados.

8.2. Utilizar sempre materiais, suprimentos, equipamentos e acessórios de qualidade reconhecida, devendo ser observadas, quando aplicáveis, as normas vigentes da ABNT.

8.3. Manter, durante o período de execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório correspondente.

8.4. Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a autorização prévia da Contratante.

8.5. Não caucionar ou utilizar o Contrato em favor de terceiros, no todo ou em parte, sem a autorização prévia da Contratante.

8.6. Realizar, de forma eficaz e permanente, a manutenção preventiva, corretiva e/ou adaptativa/evolutiva de todos os equipamentos, sistemas e demais elementos disponibilizados para o cumprimento pleno dos serviços descritos no objeto, substituindo, nos prazos máximos admitidos, todos os itens julgados necessários.

8.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.8. Manter, por si e por seus profissionais, durante e após o período de vigência contratual, completo sigilo sobre dados e informações geradas pelos serviços prestados.

8.9. A Contratada não poderá divulgar a terceiros, quaisquer informações relacionadas aos serviços

descritos no Edital de licitação seus Anexos, sem prévia autorização por escrito da Contratante, sob pena de ser penalizada nas condições previstas em Contrato, respondendo também civil e criminalmente pela inobservância dessas obrigações.

8.10. A Contratada não poderá reproduzir ou divulgar, por si, seus empregados ou prepostos, imagens ou vídeos dos veículos infratores, bem como das informações estatísticas coletadas, por meio digital, em papel ou por qualquer outra forma, sem o prévio consentimento da Contratante.

8.11. A Contratada deverá indicar, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura do Contrato, um Gerente ou Supervisor de Atividades, para representá-la permanentemente perante à Contratante, em todos os assuntos relativos à sua respectiva prestação de serviços.

8.12. Disponibilizar empregados, em número e qualificação profissional compatíveis com as obrigações assumidas e com a natureza das atividades a serem desenvolvidas.

8.13. Adequar o número de empregados, por solicitação da Contratante ou sempre que julgado necessário, quando esta última entender que o número de pessoas empenhadas para a execução dos serviços não está sendo suficiente, considerando os padrões de qualidade requeridos e os prazos máximos admitidos para cada tarefa/ação.

8.14. Fornecer relação contendo o nome e a função dos empregados colocados à disposição para o cumprimento do Contrato, devendo esta ser atualizada sempre que houver qualquer tipo de alteração.

8.15. Substituir, por solicitação da Contratante, num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, qualquer empregado que não esteja cumprindo satisfatoriamente as atividades a ele atribuídas. Nestes casos, eventuais substituições deverão ser comunicadas previamente à Contratante.

8.16. Criar condições adequadas para a plena prestação dos serviços sob sua responsabilidade, disponibilizando as instalações, os sistemas, as equipes e os equipamentos adequados, ainda que sua matriz da empresa responsável (sede), não esteja localizada no município de Belo Horizonte.

8.17. Comunicar prontamente à Contratante, por escrito, quaisquer ocorrências que forem verificadas nos equipamentos, seus elementos acessórios ou de complemento e sistemas informatizados.

8.18. Comunicar prontamente à Contratante, eventuais alterações nos equipamentos, em seus componentes ou nos sistemas ofertados, devendo a Contratada proceder a atualização dos anexos e manuais técnicos correspondentes a cada um deles.

8.19. Fornecer, manter e prestar manutenções, para todos os elementos colocados à disposição para a consecução dos serviços, sejam equipamentos, itens acessórios, sistemas, aplicações ou quaisquer outros julgados necessários.

8.20. Promover a completa integração entre os equipamentos eletrônicos de fiscalização a serem ofertados pelas Contratadas e os sistemas do CETAI, promovendo as interfaces e integrações que se fizerem necessárias ao longo de todo o período de vigência contratual.

8.20.1. Para a realização das etapas descritas no subitem anterior, as Contratadas responsáveis pelos LOTES 1, 2, 3 e 4 do Pregão Eletrônico nº 02/2020 deverão promover as reuniões de suas equipes técnicas, elaborando planos de trabalhos e atribuição de responsabilidades para as partes, para que o processo de integração transcorra na forma apropriada. A equipe da Contratante deverá intermediar as reuniões supracitadas, regulando-as e fazendo cumprir as cláusulas do Contrato, considerando os prazos e a natureza dos serviços requerida para cada LOTE.

8.21. Disponibilizar à equipe da Contratante, durante todo o período de vigência contratual, o acesso incondicional às dependências e às funcionalidades sistêmicas componentes do CETAI.

8.22. Fornecer e manter todos os elementos necessários à estruturação e operação do CETAI.

BHTRANS JURÍDICO

8.23. Cumprir os prazos máximos admitidos para a mobilização, instalação e operação do CETAI, com todos os elementos julgados necessários à realização dos serviços.

8.24. Realizar, de forma permanente, o *backup* de todas as informações e dados gerados durante o período contratual, nas condições previstas e exigidas no item 9 do Anexo III – Especificações e Requisitos do CETAI.

8.25. Disponibilizar à Contratante, a partir dos registros de imagens coletados por cada equipamento em operação no município, os dados, informações e instrumentos de controle previstos para os Módulos MGEO, MGDE e MCAU, previstos no subitem 3.3 do Anexo III – Especificações e Requisitos do CETAI.

8.26. Fornecer cópias coloridas em papel perfeitamente legíveis (por demandas específicas), dos registros de imagens capturados pelos equipamentos de fiscalização instalados nas vias do município de Belo Horizonte.

8.27. Prover o envio de todos os dados das placas dos veículos coletados pelo LAP (dos equipamentos em operação no município), aos órgãos da administração pública, das três esferas de governo (municipal, estadual e federal), os quais detenham interesses sobre os mesmos e com prévio consentimento da Contratante.

8.28. Disponibilizar os dados gerados pelo Módulo MGDE, às áreas afins da Contratante, para fins de melhoria das condições de controle operacional do tráfego no município de Belo Horizonte (através de acesso à plataforma WEB).

8.29. Arcar com todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução contratual, dentre os julgados cabíveis:

a) O desenvolvimento, a manutenção e o fornecimento dos sistemas completos, com as funcionalidades requeridas para cada módulo previsto no subitem 3.3 do Anexo III – Especificações e Requisitos do CETAI.

b) As atualizações tecnológicas dos equipamentos disponibilizados no CETAI, software e aplicativos, clientes, servidores e demais elementos de informática julgados necessários à plena consecução do objeto.

c) O consumo de energia elétrica e de água do CETAI.

d) O transporte, os impostos, as tarifas, taxas e tributos obrigatórios, obrigações trabalhistas e sociais e seguros, Os custos de aluguéis, taxas de condomínio, IPTU e demais custos para a operação do CETAI.

e) Toda a mão de obra necessária à implantação, manutenção e gestão dos serviços requeridos para operação do CETAI (incluindo-se as equipes responsáveis pelas atividades de pré-processamento e de análise dos REDS).

f) Custos decorrentes da implantação e manutenção do escritório de apoio da empresa responsável pelo CETAI em Belo Horizonte (ou base administrativa/operacional, se houver);

g) Todos os demais custos não descritos, mas relacionados às obrigações da Contratada, para fins de execução dos serviços estabelecidos para o CETAI.

8.30. Acatar e cumprir integralmente, as regras determinadas pela Contratante, para fins de processamento das infrações eletrônicas capturadas pelos equipamentos em operação.

8.31. Promover capacitação e treinamento contínuo às suas equipes, notadamente aquela responsável pelo pré-processamento dos registros eletrônicos de infração.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exercer amplo e irrestrito acompanhamento, administração e fiscalização da prestação dos serviços, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada pela execução dos mesmos.

9.2. Estabelecer as condições de execução contratual, com base nas disposições constantes no Termo e Referência – Anexo I, nas Especificações e Requisitos do CETAI – Anexo III e neste Instrumento.

9.3. Emitir as Ordens de Serviço e autorizar a operação da fiscalização eletrônica das faixas e do CETAI nos dias e horários previamente estabelecidos.

9.4. Zelar pela boa qualidade dos serviços prestados, bem como estimular sua eficiência, receber e apurar reclamações dos usuários.

9.5. Propiciar à Contratada, condições satisfatórias para a execução dos serviços, prestando as informações necessárias e instruindo permanentemente sua equipe empenhada na execução das atividades.

9.6. Informar à Contratada quando constatar ou suspeitar haver qualquer defeito nos equipamentos e sistemas ofertados, solicitando a sua reparação ou a sua substituição nos prazos máximos admitidos.

9.7. Auditar permanentemente o status de funcionamento, disponibilidade e níveis de serviços dos equipamentos e dos sistemas ofertados, em conformidade com os padrões requeridos.

9.8. Identificar e controlar todos os registros de imagens gerados pelos equipamentos em operação dentro do CETAI, mantendo um rigoroso controle de sua utilização e de suas classificações.

9.9. Auditar, em todo ou em parte, os registros de imagens pré-processados pela Contratada, gerados pela operação de fiscalização das faixas dos LOTES 1, 2 e 3 do Pregão Eletrônico nº 02/2020.

9.10. Conferir todos os documentos originais referentes à operação do CETAI no local designado, seja aqueles emitidos pelos Bombeiros, pela PBH, pela administradora do imóvel, pela administradora do condomínio, além de qualquer outro que a Contratante julgar cabível.

9.11. Exercer o amplo acompanhamento das equipes da Contratada empenhadas na execução dos serviços, tanto no âmbito externo como interno, orientando-as quando forem constatadas situações que estejam em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I ou no Anexo III – Especificações e Requisitos do CETAI.

9.12. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos no Termo de Referência – Anexo I, no Anexo III – Especificações e Requisitos do CETAI ou neste Instrumento, demais Anexos, observadas as disposições da Lei Nº 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

9.14. Notificar a Contratada, por escrito, quando forem verificadas irregularidades na prestação dos serviços, seja no CETAI ou na fiscalização das faixas e sistemas disponibilizados.

9.15. Aplicar as penalidades contratuais cabíveis, notificando a Contratada, por escrito, quando da aplicação de eventuais advertências ou multas.

9.16. Notificar e justificar à Contratada, por escrito, quando forem descontados valores nas medições mensais, por motivos de falhas ou inoperância injustificada dos equipamentos ou nos sistemas do CETAI.

9.17. Notificar e justificar à Contratada, por escrito, quando forem descontados valores nas medições mensais, por motivos de erros ou desconformidades ocasionadas por desatenção, omissão ou negligência de seus empregados e/ou responsáveis.

BHTRANS JURÍDICO

9.18. Suspender temporariamente os trabalhos, total ou parcialmente, quando considerar que não existem condições apropriadas para sua boa execução.

9.19. A suspensão mencionada no subitem anterior poderá ser determinada por:

a) Eventual necessidade ou interesse da Contratante;

b) Casos fortuitos ou de força maior;

c) Motivos resultantes de falhas, deficiência técnica, erros e/ou má gestão da Contratada, seja na prestação dos serviços, em materiais empregados ou nos equipamentos/sistemas utilizados.

9.19.1. A suspensão citada no subitem anterior terá efeito imediato e os trabalhos só poderão ser retomados após autorização por escrito da Gerência de Análise e Processamento de Infrações – GEAPI, da Contratante. Neste tipo de ocorrência, a Contratada será ainda responsabilizada na forma prevista em Contrato.

9.20. Suspender ou sustar o pagamento de cobrança pendente na hipótese de atraso injustificado na execução do objeto, até que a Contratada retome os trabalhos, nas condições originalmente previstas.

9.21. Extinguir a contratação, na forma e nos casos previstos na Lei e neste Instrumento.

9.22. Efetuar o pagamento dos serviços prestados, na forma e nas condições previstas neste Instrumento.

9.23. Prestar consultoria técnica para fins de desenvolvimento dos módulos sistêmicos previstos para o CETAI, especialmente aquele relacionado ao MGDE.

9.24. Fornecer ao CETAI, os dados constantes base nacional de veículos (SERPRO) para consulta pela equipe de processadores, através do firmamento de contrato para consulta dos dados, na forma e nas condições previstas nas Portarias DENATRAN nº 15 de 2016 e nº 45 de 2016.

9.25. Estabelecer as regras e condições para fins de processamento dos registros eletrônicos de infrações capturados pelos equipamentos eletrônicos.

9.26. Estabelecer os planos de operação para cada tipo de equipamentos, em dias e em faixas horárias específicas, de acordo com as Portarias publicadas pela administração pública ou sempre que determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CRITÉRIOS DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS, DOS PERCENTUAIS DE DESEMBOLSOS FINANCEIROS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Para fins de remuneração mensal dos serviços prestados e mantidos no CETAI, deverão ser consideradas as horas programadas pela Contratante no mês, bem como os tempos de indisponibilidade efetiva no mês dos seguintes Módulos:

a) Módulo de Gestão Operacional (MGEO);

b) Módulo de Gestão de Dados Estatísticos (MGDE);

c) Módulo de Controle e Auditoria (MCAU);

10.2. Entende-se por indisponibilidade dos sistemas MGEO, MGDE e MCAU, a impossibilidade imposta aos usuários destes, para fins de acesso às suas respectivas plataformas de funcionalidades, seja esta temporária ou definitiva.

10.3. Para fins de apuração dos períodos de indisponibilidade dos 3 (três) módulos sistêmicos

supracitados durante o mês, a Contratada deverá prover e disponibilizar à BHTRANS, mecanismos de monitoramento de suas métricas, tais como:

a) Tempo de indisponibilidade de cada um destes sistemas no mês (ou seja, por quanto tempo eles permanecem fora de operação dentro do mês);

b) Percentagem de disponibilidade dos sistemas no mês.

10.4. O termo "Quantidade de horas no mês", estabelecido na Tabela – Índice A de disponibilidade/mês do MGDE, na
Tabela – Índice B de disponibilidade/mês do MGEO e na
Tabela – Índice C de disponibilidade/mês do MCAU, refere-se à quantidade de horas programadas de disponibilidade dos módulos no mês, devendo ser considerados os quantitativos de horas mensais abaixo relatados, conforme cada caso:

Tabela - Horas programadas/mês

Meses	Nº de Dias	Nº horas/dia	Nº horas programadas/mês
Fevereiro (ano bissexto)	29	24	696
Fevereiro (ano normal)	28		672
Janeiro, Março, Maio, Julho, Agosto, Outubro e Dezembro	31		744
Abril, Junho, Setembro, Novembro	30		720

10.5. Para fins de elaboração dos boletins mensais de medição, a Contratada deverá fornecer à Contratante, em relatório impresso ou em arquivo digital, os índices de disponibilidade/mês dos Módulos MGDE, MGEO e MCAU, nas formas abaixo indicadas:

Tabela – Índice A de disponibilidade/mês do MGDE

$$\text{Disponibilidade do Módulo MGDE} = \frac{\text{Quantidade de horas no mês} - \text{Quantidade de horas indisponíveis no mês}}{\text{Quantidade de horas no mês}} \times 100$$

Tabela – Índice B de disponibilidade/mês do MGEO

$$\text{Disponibilidade do Módulo MGEO} = \frac{\text{Quantidade de horas no mês} - \text{Quantidade de horas indisponíveis no mês}}{\text{Quantidade de horas no mês}} \times 100$$

Tabela – Índice C de disponibilidade/mês do MCAU

$$\text{Disponibilidade do Módulo MCAU} = \frac{\text{Quantidade de horas no mês} - \text{Quantidade de horas indisponíveis no mês}}{\text{Quantidade de horas no mês}} \times 100$$

10.6. As remunerações mensais a serem efetuadas junto à Contratada, deverão considerar a média aritmética simples dos três índices de disponibilidade obtidos no mês (índices A, B e C), pela aplicação das fórmulas anteriormente relatadas.

BHTRANS JURÍDICO

Tabela - Obtenção do índice geral de disponibilidade dos três módulos (IG = Índice Geral)

$$\text{Índice geral dos módulos} = \frac{\text{Índice A} + \text{Índice B} + \text{Índice C}}{3}$$

10.8. Para fins de elaboração da medição mensal dos serviços do CETAI, o VALOR DE REMUNERAÇÃO EFETIVA da Contratada (VRE), será efetuado na seguinte forma:

Tabela - Fórmula para cálculo do VRE

$$\text{VRE} = \text{Valor mensal previsto do CETAI x IG}$$

10.9. Para fins de exemplificação da medição mensal do CETAI, se o valor total mensal proposto para o CETAI for de R$ 10.000,00 e o seu IG no mês apresentar percentual de 94,69% de disponibilidade, o VALOR DE REMUNERAÇÃO EFETIVA a ser pago à Contratada (VRE) deverá ser de R$ 9.469,00.

10.10. A Contratada deverá considerar que a remuneração do CETAI só será iniciada quando, além da disponibilização do espaço físico já montado e devidamente estruturado para fins de execução das atividades relacionadas ao objeto do contrato, forem disponibilizados também os módulos sistêmicos MGEO e MCAU, sem os quais os controles de gestão e auditoria não poderão ser efetuados pela equipe da Contratante.

10.11. A Contratada deverá considerar que os valores de desembolsos serão efetuados pela Contratante nas seguintes condições:

Tabela - Percentuais previstos de desembolsos financeiros

LOTES	PERCENTUAIS DE DESEMBOLSO	CONDIÇÕES
LOTE 4 (CETAI)	75%	O pagamento mensal para o CETAI no índice de 75% (setenta e cinco por cento) de seu valor mensal previsto, só ocorrerá a partir do momento em que for concluída a sua completa montagem física e disponibilização dos módulos sistêmicos MGEO e MCAU, resguardadas as disposições contidas no subitem 14.1.4 do Anexo I – Termo de Referência e itens 10.1 a 10.9 deste Instrumento.
	100%	O pagamento mensal para o CETAI no índice de 100% (cem por cento) de seu valor mensal previsto, só ocorrerá a partir do momento em que for concluída a disponibilização do módulo MGDE, resguardadas as disposições contidas no subitem 14.1.4 do Anexo I – Termo de Referência e itens 10.1 a 10.9 deste Instrumento.

10.12. Os percentuais estabelecidos na coluna "Percentuais de desembolso" da Tabela 23, deverão incidir sobre os valores previstos mensalmente para cada faixa ou para o CETAI, devendo ser considerada a condição exposta a seguir.

BHTRANS JURÍDICO

10.12.1. O período de medição a ser considerado corresponderá aos serviços executados entre o primeiro e o último dia de cada mês. Medições relativas a serviços iniciados ou finalizados em dias distintos dos citados anteriormente, serão elaboradas proporcionalmente, considerando o número de dias do mês em questão.

10.13. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente e de acordo com os dados a seguir:

Nominal: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE – FUNDO DE TRANSPORTE URBANO
CNPJ: 18.715.383/0001-40
Inscrição Estadual: Isenta

10.14. Caso a CONTRATADA se enquadre nas condições previstas no art. 1º do Decreto Municipal n.º 12.332/06, a mesma deverá informar no documento fiscal emitido o valor total do serviço, o valor do desconto, calculado pela aplicação da alíquota correspondente ao ISSQN isentado, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 9.145/06, e, ainda, o valor recebido ou devido em consequência da prestação do serviço.

10.15. O desconto a que se refere o subitem anterior deverá ser discriminado no corpo do documento fiscal da seguinte forma: "Desconto conforme Lei Municipal n.º 9.145/06".

10.16. Os documentos fiscais deverão ser entregues no endereço: Av. Nossa Senhora de Fátima, 1700 – Carlos Prates - Belo Horizonte/MG, CEP 30710-020, na Gerência de Análise e Processamento de Infrações – GEAPI, que fará as conferências pertinentes e atestará a execução dos serviços.

10.17. Após o encerramento dos trabalhos de fechamento e conferência da medição, e a emissão da Nota de Empenho, a Contratada providenciará o envio da Nota Fiscal correspondente.

10.18. A elaboração das medições não implica na aceitação total ou parcial dos serviços.

10.19. Os documentos fiscais deverão ser atestados pela Gerência de Análise e Processamento de Infrações – GEAPI após a execução dos serviços.

10.20. A devolução do faturamento não aprovado pela Contratante, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a Contratada suspenda ou interrompa a prestação dos serviços.

10.20. O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da Contratada. A Contratante não utilizará outra forma de pagamento, sendo que o CNPJ da Nota Fiscal e da conta bancária deverá ser o mesmo da Contratada.

10.21. O pagamento será feito de acordo com os serviços efetivamente executados pela Contratada, em 10 (dez) dias após a data de recebimento da Nota Fiscal pela Gerência de Orçamento e Finanças – GEORF da Contratante, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

10.22. Na hipótese da Contratada apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

10.23. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será corrigido à razão de 1% (um por cento) ao mês, *pro-rata-die*, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento".

10.24. A manutenção da infraestrutura completa do CETAI por até 90 (noventa) dias corridos contados da data de término do período contratual, conforme determinado no subitem 1.9 do Anexo III – Especificações e Requisitos do CETAI, não será remunerada pela Contratante, já que neste período serão realizadas atividades relacionadas ao processamento dos dados remanescentes, os

BHTRANS JURÍDICO

quais possuem defasagens temporais condizentes com a natureza dos serviços previstos no objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação, poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 15.113/2013.

11.2. As ocorrências pelos descumprimentos foram classificadas em três faixas distintas, as quais encontram-se abaixo relacionadas:

11.2.1. Natureza leve (NL);

11.2.2. Natureza média (NM);

11.2.3. Natureza grave (NG).

11.3. As aplicações se darão conforme as classificações relacionadas na tabela abaixo:

Tabela - Classificação das ocorrências por tipo de ocorrência - CETAI

LOTE	TIPO	FASE	OCORRÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO
4	CETAI	INSTALAÇÃO FÍSICA	ATRASO NA ENTREGA	NM
			NÃO FORNECER	NG
			ENTREGA EM DESCONFORMIDADE	NL/NM
			FALTA DE MANUTENÇÃO OU MANUTENÇÃO INADEQUADA	NM
		SISTEMAS/REDE LÓGICA/INFRAESTRUTURA DE INFORMÁTICA	ATRASO NA ENTREGA	NM
			NÃO FORNECER	NG
			ENTREGA EM DESCONFORMIDADE	NM
			FALTA DE MANUTENÇÃO OU MANUTENÇÃO INADEQUADA	NM
			INOPERÂNCIA TOTAL OU PARCIAL	NG
		PRODUTO (REGISTROS)	NÃO FORNECER	NG
			ENTREGA EM DESCONFORMIDADE	NG
			ATRASO NO PROCESSAMENTO	NG
			ATRASO NOS RELATÓRIOS	NM
			ATRASO NAS MEDIÇÕES	NM

11.4. Para os casos onde não haja aplicabilidade de algum descumprimento contratual junto aos enquadramentos acima expostos, as ocorrências deverão ser avaliadas pela equipe técnica da CONTRATANTE, a qual terá competência de classificá-las de acordo com seu entendimento,

BHTRANS JURÍDICO

devendo ser consideradas as respectivas repercussões junto à Administração Pública e aos interesses públicos.

11.5. Os tipos de sanções a serem eventualmente aplicadas pela Contratante à Contratada, pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação são as seguintes:

11.5.1. Advertência.

11.5.2. Multas de natureza Moratória, nas seguintes condições:

a) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento), por dia corrido de atraso, pela inexecução parcial do objeto, por descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstas no Termo de Referência e seus Anexos, quando a Contratante classificá-lo como "NL – Natureza Leve", até o limite de 2% (dois por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor total da medição mensal (soma de todos os serviços prestados) no mês do fato gerador.

a.1) Caso ocorra inexecução parcial pelo mesmo fato gerador (motivo) durante a vigência do contrato, a Contratante poderá a seu critério, aplicar fator multiplicador de acordo com o alínea "d".

b) Multa moratória de 0,10% (dez centésimos por cento) por dia corrido de atraso, pela inexecução parcial do objeto, por descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstas no Termo de Referência – Anexo I, nas Especificações e Requisitos dos Equipamentos – Anexo II e neste Instrumento, quando a Contratante classificá-lo como "NM – Natureza Média", até o limite de 3% (três por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor total da medição mensal (soma de todos os serviços prestados) no mês do fato gerador.

b.1) Caso ocorra inexecução parcial pelo mesmo fato gerador (motivo) durante a vigência do contrato, a Contratante poderá a seu critério, aplicar fator multiplicador de acordo com o alínea "d".

c) Multa moratória de 0,17% (dezessete centésimos por cento) por dia corrido de atraso, pela inexecução parcial do objeto, por descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstos no Termo de Referência – Anexo I, nas Especificações e Requisitos dos Equipamentos – Anexo II e neste Instrumento, quando a CONTRATANTE classificá-lo como "NG – Natureza Grave", até o limite de 5% (cinco por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor total da medição mensal (soma de todos os serviços prestados) no mês do fato gerador.

c.1) Caso ocorra inexecução parcial pelo mesmo fato gerador (motivo) durante a vigência do contrato, a Contratante poderá a seu critério, aplicar fator multiplicador de acordo com o alínea "d".

d) Nos casos onde a inexecução parcial do objeto, por descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstas no Termo de Referência – Anexo I, nas Especificações e Requisitos do CETAI – Anexo III e neste Instrumento, se mostre reincidente, a Contratada poderá adotar fatores de multiplicação para as multas previstas no Contrato, nas condições abaixo relacionadas:

d.1) 1ª Reincidência: 1ª ocorrência de mesma natureza, após a ocorrência do descumprimento original – Fator multiplicador (x2);

d.2) 2ª Reincidência: 2ª ocorrência de mesma natureza, constatada após a ocorrência da 1ª reincidência – Fator multiplicador (x5);

d.3) Para os casos de verificação da 3ª Reincidência ou mais: constatada após a ocorrência da 2ª reincidência – Neste caso a Contratante poderá, a seu critério, aplicar a multa descrita no subitem 11.5.3;

e) Multa moratória de 57% (cinquenta e sete) do valor da infração leve atualizada, prevista no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), para cada registro de imagem não processado ou processado de forma intempestiva (não aproveitável pela Contratada). Esta multa poderá ser aplicada na medição mensal dos serviços, no mês de constatação da ocorrência de descumprimento, a critério da Contratante.

BHTRANS JURÍDICO

e.1) A multa prevista na alínea "e" poderá vincular-se aos fatores multiplicadores estabelecidos na alínea "d", de acordo com o número de reincidências que forem verificadas pela Contratante;

11.5.3. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do Contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, nos termos do inciso IV do artigo 7º do Decreto Municipal 15.113/2013;

11.5.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, na hipótese da Contratada entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade, com vício, irregularidade ou defeito oculto, que o tornem impróprio para a finalidade a que se destina;

11.5.5. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, quando a Contratada der causa à rescisão do Contrato.

11.5.6. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas no Contrato, cumulando-se os respectivos valores.

11.5.8. O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos/prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução do Contrato.

11.5.9. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente a outras sanções administrativas.

11.5.10. O valor da multa aplicada, quando não incidir sobre a medição mensal, deverá ser recolhido na gerência indicada pela Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

11.5.11. Caso a Contratada deixe de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

a) O valor será descontado da garantia prestada.

b) Se a multa aplicada superar o valor de garantia prestada, responderá a Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente.

b) Inexistindo garantia ou sendo esta insuficiente, descontar-se-á das faturas futuras;

d) Impossibilitando o desconto a que se refere o subitem anterior, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.

11.5.12. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo rescindir-se os instrumentos respectivos, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

11.5.13. Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pela prestação de serviços em desacordo com o estabelecido.

11.5.14. Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 15.113/2013.

11.5.15. O descumprimento reiterado de obrigações contratuais é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, bem como a ocorrência de ato ou fato identificado no caso concreto, em regular processo administrativo, que implique em lesão grave ao interesse público.

11.5.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 15.113/2013.

BHTRANS JURÍDICO

11.5.17. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.
11.5.18. Para os casos de participação das empresas sob regime de Consórcio, as penalidades previstas em contrato serão aplicadas pela CONTRATANTE tanto para o mesmo, como também individualmente às empresas que o constitui.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

12.1. A Contratada deverá comprovar, no ato de assinatura deste Instrumento, a prestação da garantia de contratação, no valor de R$ ..... (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato.

12.1.1. A apresentação da garantia de que trata o subitem anterior poderá ser posterior à assinatura do contrato, desde que devidamente justificado e autorizado pela Contratante.

12.1.1.1. Ocorrendo o disposto no subitem 12.1.1, o prazo para prestação da garantia será de 15 dias, contados a partir da data de assinatura deste Contrato.

12.2. A garantia prevista deverá ser prestada em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2.1. A caução em dinheiro só será devolvida após o cumprimento total das obrigações contratuais.

12.2.2. A cobertura do seguro-garantia vigorará até a extinção das obrigações do tomador, devendo este efetuar o pagamento do respectivo prêmio, por todo o período da garantia, independentemente do prazo de vigência indicado na apólice, conforme disposto no art. 3º, inciso I, Circular SUSEP nº 232/03.

12.2.3. A garantia na forma de Fiança Bancária terá sua vigência até o cumprimento total das obrigações contratuais.

12.2.4. A garantia na forma de fiança bancária ou seguro garantia deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE – FUNDO DE TRANSPORTE URBANO – CNPJ Nº 18.715.383/0001-40.

12.3. A Contratante poderá utilizar, total ou parcialmente, da garantia exigida para se ressarcir de multas estabelecidas no contrato.

12.4. O valor da garantia poderá ser utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, obrigando-se a Contratada a fazer a respectiva reposição no prazo máximo e improrrogável de 48 horas, contado da data em que for notificada.

12.5. A garantia somente será liberada ou restituída após a execução de todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

12.6. Em havendo prorrogação do Contrato, a garantia de contratação deverá ser prorrogada ou substituída, contemplando o novo prazo.

12.6.1. Igual procedimento deverá ser feito caso ocorra aditamento contratual que altere o valor contratado.

12.7. Rescindido o Contrato por culpa da Contratada, perderá esta, em favor da Contratante, a garantia prestada.

12.8. A Contratada deverá apresentar a garantia de contratação prevista no item 12.1, com validade adicional de 90 (noventa) dias contados a partir da data de término do período de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO AO CONTRATO

13.1. Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26 de outubro de 2009, fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais.

13.1.1. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

13.1.2. Não constitui alteração contratual vedada, o reajuste de preços previsto neste Contrato.

13.1.3. Excetuam-se da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Representante Legal da Contratante, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO

14.1. Este Contrato resultará extinto ao término do prazo de sua vigência.

14.2. A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes Contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e Contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, de de 2020.

(Nome)
(Cargo)
(Nome da empresa)

Celio Freitas Bouzada
Presidente
BHTRANS

Josué Costa Valadão
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Município de Belo Horizonte

Testemunhas:
1 . _____
Nome:
CPF:

2 . _____
Nome:
CPF:

Destinação das vias: 1ª via – Contratante 2ª via – Contratada

BHTRANS JURÍDICO

BHTRANS

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-016.309/20-93

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

APROVO o Termo de Referência e Anexos (fls. 08/158) e **AUTORIZO** a realização de procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, com vistas à de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito e fornecimento/operação de um centro de gestão, tratamento e auditoria de imagens, conforme especificações e detalhamentos constantes no Edital e seus Anexos (fls. 274/372v)

O procedimento reger-se-á pelos Decretos Municipais n.º 12.436/2006, 12.437/2006, 11.245/2003 e 15.113/2013, pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar vigente.

Objetiva-se com a realização do certame garantir o fiel cumprimento dos princípios constitucionais insculpidos no art. 37, caput da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Josué Costa Valadão
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Belo Horizonte – PBH
Fundo de Transporte Urbano – FTU

374

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DOM
Diário Oficial do Município

Sexta-feira, 28 de Fevereiro de 2020 Ano:???ano.2020??? - Edição N.: 5964

Poder Executivo

AA-Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - BHTRANS

ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2020

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito e fornecimento/operação de um centro de gestão, tratamento e auditoria de imagens.

A Pregoeira da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. – BHTRANS torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE, objetivando a contratação do objeto supracitado, nas condições e termos definidos no Edital e seus Anexos, de acordo com o seguinte:

- Abertura das Propostas: no dia 18/03/2020 às 9 horas

- Início da Fase de Disputas de Preços (lances): no dia 18/03/2020 às 10 horas

- Horário de Referência: Brasília/DF

- Site para realização do Pregão: www.licitações-e.com.br (Banco do Brasil)

O Edital encontra-se disponível na Internet (www.pbh.gov.br e www.licitacoes-e.com.br). As empresas do ramo, interessadas, poderão retirar cópia reprográfica do Edital na CPL – BHTRANS, no horário entre 10h e 15h30, no endereço situado à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Prédio 1, Bairro Buritis, Belo Horizonte/MG, mediante comprovação de pagamento de Guia a ser emitida pela BHTRANS no valor de R$ 46,98 (quarenta e seis reais e noventa e oito centavos).

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2020

Mariana Ferreira da Silva

Pregoeira

375

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA/MG

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 000003/2020 - MODALIDADE: Pregão Presencial/**000002/2020 - CONTRATANTE:** Município de Manga/MG - **OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de Serviços de Hospedagem - **CONTRATADA/VALOR:** MARIA ZILMA GONÇALVES DA MATA SILVA no valor de R$ 68.020,00 (sessenta e oito mil e vinte reais). **VIGÊNCIA:** 21/02/2020 a 21/02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

A PM Ninheira informa que o aviso de licitação do PP 008/2020, cujo objeto é Aquisição de forma parcelada de materiais radiológicos,se encontra na íntegra no site: www.diariomunicipal.com.br e o edital esta disponível em: www.ninheira.mg.gov.br. Elen C. Santos - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG

Torna público o Pregão Presencial nº 023/2020. Objeto: Reg. Preços p/ prest. serv. de guincho p/ remoção de veículos leves e pesados. Abertura: 11/03/2020 às 09:00 horas. Inform.: (33) 3764-1252. Jurandir F. de J. Filho - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Dores•polis/MG Aviso de Licitação –Tomada de Preços Nº 001/2020 – Processo Nº 016/ 2020. A Prefeitura Municipal de Dores•polis/MG, pessoa jurídica de direito público interno nº CNPJ 18.306.647/ 0001-01, torna pública a realização de Tomada de Preços nº 001/2020. Tipo Empreitada por menor preço por lote, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, tais como construção de caixas de arames, barraginhas e terraços para revitalização da bacia do Córrego Perobas em atendimento ao Projeto da Agência Nacional de Águas, conforme Projeto Básico constante do anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e anexos. Sessão de recebimento de propostas e julgamento dia 19/03/2020, às 9:30 horas. Obedecendo integralmente as condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos, bem como pelas disposições da Lei 8.666/93.Informações e editais, licitacaodoresopolis@gmail.com ou telefone: (37) 3355-1500 ou pelo site https://www.doresopolis.mg.gov.br. Elton Luiz Murcia - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS/MG

Aviso de Licitação
Processo nº 028/2020
Pregão nº 017/2020

Objeto: Contratação de empresa destinada a prestação de serviços de borracharia da frota de veículos e máquinas das diversas secretarias deste município, com entrega dos envelopes até as 08:00:00 horas do dia 12/03/2020. Maiores informações pelo telefone (038) 3824-1356 - ou através do e-mail licitação@riopardo.mg.gov.br ou ainda na sede da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas - 27/02/2020.

Marcus Vinicius de Almeida Ramos
Prefeito Municipal.

ASSOCIAÇÃO CENTRAL ÚNICA DOS MILITARES ESTADUAIS DE MINAS GERAIS (CUME)

CNPJ nº 12.875.861/0001-00

CONVOCAÇÃO

Convocamos a todos os associados para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA que se realizará no dia 18 de março de 2020, às 15 horas, na sede da CUME, Rua Ritápolis, 190-A, Candelária, Belo Horizonte/MG, onde será deliberado o seguinte tema: 1) apresentação da prestação de contas 2019.

Belo Horizonte, 27 de Fevereiro de 2020.

WALTER CARVALHO DE SOUZA FAGUNDES
DIRETOR-PRESIDENTE DA CUME

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE VARGINHA – FHOMUV

AVISOS DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 036/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020 – do tipo **"MENOR PREÇO"**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE BIÓPSIAS NA SEDE DA CONTRATANTE**, mediante as condições estabelecidas em Edital. **Data da sessão: 17/03/2020, às 8h. Retirada do Edital:** www.fhomuv.com.br. **Informações**: (035) 3690-1008/1009/1010/1011 – edital@fhomuv.com.br.

LICITAÇÃO Nº 037/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020 – do tipo **"MENOR PREÇO"**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE BIÓPSIAS NA SEDE DA CONTRATADA**, mediante as condições estabelecidas em Edital. **Data da sessão: 17/03/2020, às 14h. Retirada do Edital:** www.fhomuv.com.br. **Informações**: (035) 3690-1008/1009/1010/1011 – edital@fhomuv.com.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA-MG

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PMI/SMA/SUCON Nº 009/2020
PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUCON Nº 006/2020

Aviso: PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUCON Nº 006/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO PMI/SMA/SUCON nº 009/2020, cujo objeto consiste em: **Contratação de empresa para prestação de serviços para acolhimento de material inerte proveniente das atividades mineiras da coleta urbana no Município de Itabira/MG.**

O credenciamento dos envelopes de propostas e habilitação: dia **11/03/2020, às 10:00 horas** no Auditório da Prefeitura Municipal de Itabira/MG. O edital poderá ser retirado pelo e-mail: contratositabira@yahoo.com.br.

Itabira, 27 de fevereiro de 2020

Maria Regina Silva Oliveira Camilo
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA-MG

AVISO: PROCESSO PMI/SMA/SUCON Nº 04/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020 – REGISTRO DE PREÇOS - LOTES COM PARTICIPAÇÃO AMPLA E LOTES COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de serviços gráficos, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Itabira/MG.** A data limite para recebimento e abertura das propostas será dia **11/03/2020, às 14:30 horas**, quando será iniciada a disputa do pregão, no Auditório da Prefeitura Municipal de Itabira/MG. O edital poderá ser retirado na Coordenadoria de Contratos no horário de 12 às 17 horas ou solicitado por meio do e-mail: contratositabira@yahoo.com.br.

Itabira, 27 de fevereiro de 2020

Maria Regina Silva Oliveira Camilo
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA/MG

Extrato de Homologação - Processo de Licitação Nº: 0012/2020. Modalidade Pregão Presencial: 0006/2020. Contratante: Município de Janaúba-MG. Contratada/Valor: Gás Silva Murca Ltda/ R$ 241.976,20. Objeto da Licitação: Aquisição de Combustível e Gás de Cozinha.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA/MG

Extrato de Homologação - Processo de Licitação Nº: 0004/2020. Modalidade Pregão Presencial: 0002/2020. Contratante: Município de Janaúba-MG. Contratada/Valor: Campezza Irrigação e Equipamentos Eireli/ R$ 322,00; Huarly Ferreira Santos/ R$ 17.918,00; Triama Norte Tratores Implementos Agrícolas e Máquinas Ltda/ R$ 2.138,65. Objeto da Licitação: Aquisição de Itens para Poda e Limpeza Urbana.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA/MG

Extrato de Homologação - Processo de Licitação Nº: 0023/2020. Modalidade Pregão Presencial: 0012/2020. Contratante: Município de Janaúba-MG. Contratada/Valor: Minas Interação Eireli – ME/ R$ 63.580,00; Paulo Junior da Rocha Meira/ R$ 651.600,00; Wanderlei Alves Veloso 70924350644/ R$ 33.600,00. Objeto da Licitação: Locação de Estruturas de Grande Porte para Eventos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA/MG

Extrato Segundo Aditivo de Vigência de Prazo do Contrato 190501. Processo de Licitação Nº.: 0005/2019. Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2019. Contratante: Município de Janaúba –MG. Contratada: Ativ Engenharia Eireli. Objeto da Licitação: Pavimentação Asfáltica de Logradouros Públicos no Município de Janaúba. Vigência: 15/02/2019 a 15/02/2020 Prorrogação: 15/02/2020 a 15/02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU/MG

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 - Objeto: A aquisição de 01 - Para atender ao Convênio Federal nº 886016/2019 – Pj Carregadeira com as características aproximadamente de: Zero hora, fabricação nacional, motor a diesel tração 4X4, mínimo de 4 (quatro) cilindros, sistema hidráulico, peso operacional de no mínimo de 10.300 kg, Caçamba (ou capacidade de 1,60 m3, com padrão, no mínimo 226 HP. 02 - Para atender ao Convênio Federal nº 892359/2019 – Trator Agrícola de pneus de fabricação nacional, ano de fabrica, equipado com motor a diesel de, no mínimo 95 cilindros turbo, injeção direta, potência mínima de 80 CV, tração 4X4. Todos a serem pagos com recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Abertura: 12/03/2020. O edital poderá ser retirado na sede de licitações situado à Rua do Rosário nº 114 Centro Jaguaraçu/MG e-mail: licitacao06@jaguaracu.mg.gov.br site: www.jaguaracu.mg.gov.br - Debora Cristina Lage - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS/MG

Aviso de Licitação
Processo nº 029/2020
Pregão nº 018/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de buffet destinada à prestação de serviços em eventos das diversas secretarias deste município, com entrega dos envelopes até as 08:00:00 horas do dia 13/03/2020. Maiores informações pelo telefone (038) 3824-1356 - ou através do e-mail licitação@riopardo.mg.gov.br ou ainda na sede da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas - 27/02/2020.

Marcus Vinicius de Almeida Ramos
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG

Considerando a coerência dos apontamentos apres. no recurso, julgou-se por bem promover à revogação da Licitação, de forma a sanar irregularidades, evitar prejuízo ao interesse público. Fund. no Art. 49 da Lei 8.666/93, fica REVOGADO o Pregão Presencial n° 019/2020 p/ confecção de próteses dentárias, em face da necessidade real. e adequação do edital. Minas Novas, 27/02/2020. Aécio G. Soares, Pref. Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ/MG CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo nº 000/2020 - Modalidade: Pregão - Registro de Preços nº 005/2020 - Tipo: Menor Preço por Item Objeto: REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de peças, câmaras e protetores destinados a manutenção da frota municipal. O Município de Cachoeira de Pajeú/MG inscrito no CNPJ 18.414.599/ 0001-75, representado pelo seu prefeito Humberto Tolentino Pereira, em respeito ao princípio da legalidade, procede o **CANCELAMENTO** do referido processo licitatório em todas as suas fases, tendo em vista a detecção de ilegalidade em seu edital, após a administração ser provocada administrativamente por licitante interessado para inclusão de destinação de parte de seu objeto a exclusiva participação e ME e EPP. Publique-se e cumpra-se. Cachoeira de Pajeú/MG, 19 de fevereiro de 2020. Humberto Tolentino Pereira - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ/MG AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Pajeú/MG, torna público a realização de licitação na modalidade Concorrência 001/2020 tipo menor preço GLOBAL, cujo objeto é a Contratação de empresa para Execução de obra de pavimentação em diversas ruas/vias Públicas do Município (Ruas na sede do Município: JK - Montes Claros - Minas Gerais - Bela Vista - Abel Tolentino - Rua da CAPS - Ruas do Bairro Deraldo Dantas - Avenida Daniel Ferraz (Passeio) / Ruas do Distrito de Águas Altas/ Antigo Sítio Saco do Serrote - Ruas do Povoado da Mangueira: Hermano Botelho Neto - Claudionor Rodrigues - Rio Bahia / Ruas do Distrito Tancredo Neves: Vale dos Coelhos - Ubaldo Pereira Pinto - Bahia / Rua do Distrito de Catertangongo: Pátio da Igreja - com Recursos de financiamento BDMG URBANIZA, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta as 09:00 horas do dia 08 de abril de 2020. Maiores informações, bem como Edital completo, na sede da prefeitura na Rua Afonso Pena, 14 - Centro, pelo telefone (33) 3764-1200 - e-mail: licitacaopmcp@yahoo.com.br ou site: www.cachoeiradepajeu.mg.gov.br - Cachoeira de Pajeú/MG, 27 de fevereiro de 2020. Jaime Ferreira Costa - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO MG – Aviso de Retificação – Tomada de Preços Nº 001/2020 - Aviso de retificação do Processo nº 021/2020 - O Município de Presidente Juscelino MG, comunica que onde se lê: dia 09/03/2020. leia-se 18/03/2020. Edital e maiores informações com a Presidente da CPl pelo telefone (38) 3724-1239 ou e-mail: licitacaoavpresidentejuscelino.mg.gov.br

CISMEJE DE ARAÇUAÍ

O CISMEJE de Araçuaí torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 001/2020, para Contratação de empresa para realizar serviços médicos na área de oftalmologia. A abertura se dará no dia 11/03/2020, às 09:00 horas. Maiores informações (33.3731.2030).

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO BELO/MG -AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020

- O **Departamento Municipal de Água e Esgoto de Campo Belo/MG** torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço, tipo menor preço global, cujo objeto é a **Contratação de mão de obra com fornecimento de materiais para construção de parte de um sistema de drenagem pluvial**, conforme edital e anexos. Abertura: 18/03/2020. as 08.30 horas. Local: Sala de Licitações do Demae, situada na Avenida Sete de Setembro, 363, Centro, Campo Belo/MG. Retirada do Edital no site www.demaecb.com.br. Informações pelo telefone (35) 3831-1087 ou pelo correio eletrônico: demae@demaecb.com.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA-MG

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial - nº 214/2019

O **Município de Nova Lima** torna público, que fará realizar o **Pregão Presencial - nº 214/2019, Licitação Exclusiva - ME/EPP LC 123/06. Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de capacitação/qualificação profissional dos Conselheiros Tutelares do Município de Nova Lima, tendo em vista a eleição para o biênio 2020/2023. Data de realização **11/03/2020 às 09:00 h**. O edital poderá ser retirado no site **www.novalima.mg.gov.br**, em **Portal da Transparência/Publicações**.

Nova Lima, 27 de fevereiro de 2020.

A Pregoeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS - CISNORTE

Termo de Homologação Concurso Público de Provas - EDITAL 01/2019 para admissão de empregados públicos do Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas - O Presidente do CISNORTE-MG, Sr. Geelison Ferreira da Silva, no uso de suas atribuições legais, após apreciação do resultado final do concurso para admissão de empregados públicos do Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas - Edital 1/2019, realizado em conformidade com a Legislação em vigor, bem como o **Edital nº 01/2019, HOMOLOGA** o **RESULTADO DEFINITIVO /FINAL** do CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2019, resultado final do concurso público regido pelo Edital nº 01/2019, referente aos cargos listados conforme classificação publicada no site cisnorte.com.br, www.cotec.fadenor.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO/MG - Tomada de Preços n. º 08/2020. CNPJ nº. 16.726.028/0001-40, torna público através da Presid. da CPL, Ana Paula de Pádua Pristo Almeida, que se acha aberto o **Procedimento Licitatório nº. 42/2020,** do tipo menor preço /item,objetivando a aquisição de MATERIAIS DE PAPELARIA. Devendo os Envelopes contendo Documentação Habilitação (Envelope 01) e Proposta Comercial (Envelope 02) serem entregues na Seção de Licitação, até às**09:00**horas do dia**26/03/2020**, sendo que o Envelope 01 referente à Habilitaçãoserá aberta às**09:30**horas do dia**26/03/2020**, imediato local.Informações através do telefone (37)33730200 ou www.capitolio.mg.gov.br. Presidente da CPL.

MATERNIDADE HOSPITAL OCTAVIANO NEVES S/A, torna público o Edital para Processo Seletivo Complementar de Residência Médica 2020. As inscrições estão abertas para seleção dos candidatos ao preenchimento de 5 (cinco) vagas no Programa de Residência Medica nas especialidades de obstetrícia e ginecologia. As inscrições devem ser realizadas **PELA INTERNET** no seguinte endereço: www.mcmg.org.br no link "Processo Seletivo" no período de 27/02/2020 até 02/03/2020, onde também encontra-se disponível o inteiro teor do edital. Data da prova: 04/03/2020 e início do Programa a partir de 11/03/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

AVISO DE LICITAÇÃO - Processo nº08/2020, Pregão Presencial nº02/2020, RP nº02/2020 com abertura para o dia 12 de março de 2020 às 12:30, objeto: Registro de Preços para aquisição de material de limpeza e diversos utensílios domésticos e dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal. O edital completo encontra-se à disposição na sede da Prefeitura à Av. Américo V. de Carvalho, 120, Centro, Caparaó - MG, CEP 36834-000 ou através do site: www.caparao.mg.gov.br

Cristiano Xavier da Costa - Prefeito Municipal, 20 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS torna público extrato do contrato nº 0012/2020 objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e ampliação do Parque de Exposições José de Souza Teixeira, contratada:Portico Incorporadora e Construtora Ltda. ME. Valor: R$262.013,32 ; TP 002 2020 obj: Prestação de serviço de reforma e ampliação do prédio do CRAS. Abertura: 20/03/2020 as 10h. Editais: www.cbm.mg.gov.br ou (32) 3375-1133. Sebastiana F. Oliveira Silva Carvalho - Presidente da Comissão de Licitações.

Edital de Leilão
Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Edital de Leilão 001/2020– P. T. 014-2020-**Leiloeiro Jonas Gabriel Antunes Moreira**, JUCEMG 638, torna público que levará a leilão sirnultâneo em 17/03/2020, às 10:00 horas, no Salão Amarelo do Parque de Exposições- Rua Augusto Antônio da Rocha, nº 1050, São Francisco, Rio Paranaíba/MG, seus bens inservíveis, veículos máquinas e bens diversos. Local de visitação: Pátio da Prefeitura- Avenida Teodomiro Resende Vargas, nº 1000, Prado, Rio Parnaíba/MG. Dias de visitação. 09/03/2020 a 17/03/2020 no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas. Informações, fotos e edital no site: www.jonasleiloeiro.com.br ou pelo fone: 37-3402-2001.

HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIÚVA/MG

O Hospital Municipal Dr. Gil Alves, através de sua Pregoeira torna público que fará realizar no dia 12/03/2020, às 14:00 (quatorze horas) licitação na modalidade Processo Licitatório nº 005/2020, Pregão Presencial nº 001/2020, exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e empresário individual, objetivando o registro de preço para futura e eventual aquisição gás liquefeito de petróleo (GLP), registros e acessórios para reposição, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Gil Alves de Bocaiúva/MG, conforme especificações constantes no edital. Maiores informações pelo tel.: (38) 3251-6557 - e-mail: licitacoes1.hga@gmail.com Pregoeira: Fabiana Guin.

BHTRANS – AVISO DE LICITAÇÃO – PE n.º 02/2020 – A Pregoeira da BHTRANS torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE, objetivando a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito e fornecimento/operação de um centro de gestão, tratamento e auditoria de imagens, nas condições e termos definidos no Edital e seus Anexos, de acordo com o seguinte: Abertura das Propostas: dia 18/03/2020 às 9 horas. Início da Fase de Disputas de Preços (lances): dia 18/03/2020 às 10 horas. Horário de Referência: Brasília – DF. Site para realização do Pregão: www.licitações-e.com.br (Banco do Brasil). O Edital encontra-se disponível na Internet (www.pbh.gov.br e www.licitacoes-e.com.br) As empresas do ramo, interessadas, poderão retirar cópia reprográfica do Edital na CPL – BHTRANS, no horário entre 10h e 15h30, no endereço situado à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Prédio 1, Bairro Buritis, Belo Horizonte/MG, mediante comprovação de pagamento de Guia a ser emitida pela BHTRANS no valor de R$ 46,98 (quarenta e seis reais e noventa e oito centavos). As publicações posteriores serão feitas unicamente no DOM – Diário Oficial do Município de Belo Horizonte. Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2020. Mariana Ferreira da Silva – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA/MG

Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo de Licitação Nº.: 0012/2020, Modalidade: Pregão Presencial Nº 0006/2020. Contratante: Município de Janauba-MG. Contratada/Valor : Gás Silva Murça Ltda/R$ 241.976,20. Objeto da Licitação: Aquisição de Combustível e Gás de Cozinha. Vigência: 26/02/2020 à 26/02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA/MG

Extrato Segundo Aditivo de Vigência de Prazo do Contrato 190501. Processo de Licitação Nº.: 0005/2019. Modalidade: Tomada de Preços Nº 001/2019. Contratante: Município de Janaúba–MG. Contratada: Ativ Engenharia Eireli. Objeto da Licitação: Pavimentação Asfáltica de Logradouros Públicos no Município de Janaúba. Vigência: 15/02/2019 a 15/02/2020. Prorrogação: 15/02/2020 a 15/02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA/MG

Extrato do Segundo Termo Aditivo Ao Contrato Nº194101 - Processo de Licitação Nº.: 0041/2019. Modalidade: Pregão Presencial Nº 0014/2019. Contratante: Município de Janaúba-MG. Contratada: Posto 7 Combustíveis Ltda. Objeto da Licitação: Aquisição de Combustíveis. Vigência: 23/04/2019 Á 23/04/2020. Valor do Aditivo: R$ 105.317,50. Valor Atual do Contrato: R$ 1.745.313,51.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Aviso de Continuidade de Licitação. Concorrência nº 03.008/2019. Objeto: Concessão dos incentivos à instalação e expansão de empresas (PROEMP), no Distrito Industrial, com a finalidade de estimular a geração de emprego e renda no Município de Araxá-MG, de acordo com a Lei Municipal nº 7.143-2017. Decorrido o prazo recursal, fica designado o dia 02/03/2020 às 09:00 horas para prosseguimento da sessão pública. Demais informações pelo telefone 34 3691-7022/3691-7145 - 3662.2506. Araxá-MG. 26/02/2020. Evelyn Florence Faria Corrêa, Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Aviso de Licitação - Inexigibilidade por Credenciamento - Processo nº 12.002/2020. Processo: 022. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para execução dos procedimentos cirúrgicos e de SADT (Serviços de Apoio Diagnóstico Terapêutico) em catarata, em atendimento à população do Município de Araxá e Microrregião, conforme deliberação CIBSUS/MG nº 2.976 de 19 de agosto de 2019 e conforme pactuação 234 da CIR de Araxá, homologada na 257 reunião ordinária da CIB-SUS/MG 23 de outubro de 2019. Os interessados poderão realizar o credenciamento à partir da data de disponibilização do Edital, dia 06/03/2020 às 09:00 horas. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 27/02/2020.

Este documento foi assinado digitalmente e eletronicamente por EDIMINAS S/A EDITORA GRÁFICA INDUSTRIAL MG, titular do JORNAL HOJE EM DIA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificador/Assinaturas/Verificador e utilize o código 5CD4-BE5D-69CB-71E1.

PREFEITURA
BELO HORIZONTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 - BHTRANS

atualizado em 28/02/2020 | 08:55

DATA DA PUBLICAÇÃO: 28/02/2020

OBJETO:
Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito e fornecimento/operação de um centro de gestão, tratamento e auditoria de imagens.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

SITUAÇÃO: Em Andamento

DATA DA LICITAÇÃO: 18/03/2020

HISTÓRICO:

Título	Link	Arquivo	Data
ABERTURA DE LICITAÇÃO		nenhum	28/02/2020
EDITAL E ANEXOS	nenhum		28/02/2020

PREFEITURA
BELO HORIZONTE

GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

Av. Afonso Pena, 1212 - Centro | 30130-003

Política de privacidade | Mapa do site

317

Licitações

EMPRESA DE TRANSP E TRANSITO DE BELO HORIZONTE S/A

Licitação [nº 805748]

Opções

Cliente	EMPRESA DE TRANSP E TRANSITO DE BELO HORIZONTE S/A / (1) GERÊNCIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES		
Pregoeiro	MARIANA FERREIRA DA SILVA		
Resumo da licitação	Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito e fornecimento/operação de um centro de gestão, tratamento e auditoria de imagens, conforme Edital e anexos.		
Edital	02/2020	Processo	01-016.309/20-92
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	2 dia(s)
Situação da licitação	Publicada	Data de publicação	28/02/2020
Início acolhimento de propostas	02/03/2020-09:00	Limite acolhimento de propostas	18/03/2020-09:00
Abertura das propostas	18/03/2020-09:00	Data e a hora da disputa	18/03/2020-10:00
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Randômico		

Lote [nº 1]

ocultar demais lotes Opções

Resumo do lote	EQUIPAMENTOS COMPLETOS (Incluindo todos os sistemas necessários, implantações, manutenções, atualizações tecnológicas, materiais e mão de obra), conforme detalhamento e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, Especificações e Requisitos dos Equipamentos - Anexo II e Minuta de Contrato - Anexo XIV e SERVIÇO DE RELOCAÇÃO, conforme detalhamento e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, Especificações e Requisitos dos Equipamentos - Anexo II e Minuta de Contrato - Anexo XIV.		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Com disputa em sessão pública	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Aguardando abertura de propostas	Data e o horário	27/02/2020-14:57:28:373
Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo aleatório de disputa	0 - 30 minutos		
Intervalo mínimo diferença de valores	R$ 0,01	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R$ 0,01

Lote [nº 2]

ocultar demais lotes Opções

Resumo do lote	EQUIPAMENTOS COMPLETOS (Incluindo todos os sistemas necessários, implantações, manutenções, atualizações tecnológicas, materiais e mão de obra), conforme detalhamento e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, Especificações e Requisitos dos Equipamentos - Anexo II e Minuta de Contrato - Anexo XIV e SERVIÇO DE RELOCAÇÃO, conforme detalhamento e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, Especificações e Requisitos dos Equipamentos - Anexo II e Minuta de Contrato - Anexo XIV.		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Com disputa em sessão pública	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Aguardando abertura de propostas	Data e o horário	27/02/2020-15:03:50:948
Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo aleatório de disputa	0 - 30 minutos		

Intervalo mínimo diferença de valores	R$ 0,01	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R$ 0,01

Lote [nº 3]

ocultar demais lotes **Opções**

Resumo do lote	EQUIPAMENTOS COMPLETOS (Incluindo todos os sistemas necessários, implantações, manutenções, atualizações tecnológicas, materiais e mão de obra), conforme detalhamento e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, Especificações e Requisitos dos Equipamentos - Anexo II e Minuta de Contrato - Anexo XIV e SERVIÇO DE RELOCAÇÃO, conforme detalhamento e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, Especificações e Requisitos dos Equipamentos - Anexo II e Minuta de Contrato - Anexo XIV.
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP ME/EPP/COOP

Tipo de disputa	Com disputa em sessão pública	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Aguardando abertura de propostas	Data e o horário	27/02/2020-15:06:22:100
Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo aleatório de disputa	0 - 30 minutos		
Intervalo mínimo diferença de valores	R$ 0,01	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R$ 0,01

Lote [nº 4]

ocultar demais lotes **Opções**

Resumo do lote	CETAI, conforme detalhamento e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, Especificações e Requisitos - Anexo III e Minuta de Contrato - Anexo XVII.
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP ME/EPP/COOP

Tipo de disputa	Com disputa em sessão pública	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Aguardando abertura de propostas	Data e o horário	27/02/2020-15:09:32:335
Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo aleatório de disputa	0 - 30 minutos		
Intervalo mínimo diferença de valores	R$ 0,01	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R$ 0,01

SAC RS 0800 726 0722 | Ouvidoria 0800 725 0575 | Do Licitações-e(BB) - 0800 729 0088 | Suporte Web | Fale Conosco em Mensagem
pxl1aop00007_aop-29, 2020-02-19 17:58, Fri Feb 28 11:16:02 BRT 2020

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

Comissao Permanente de Licitacao da Bhtrans <bhtrans.cpl@pbh.gov.br>

Solicitação de esclarecimento 01 - PE Nº 02/2020

Filippo Clavijo Lo Presti <filippo.presti@splice.com.br> 5 de março de 2020 08:56
Para: "bhtrans.cpl@pbh.gov.br" <bhtrans.cpl@pbh.gov.br>
Cc: Comercial radar <comercial.radar@splice.com.br>

318

Bom dia!

A empresa SPLICE vem apresentar seu pedido de esclarecimento ao edital de pregão eletrônico n° 02/2020, processo N.° 01-016.309/20-92, com objeto: **Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito e fornecimento/operação de um centro de gestão, tratamento e auditoria de imagens.**

Atenciosamente.

Grupo SPLICE

Filippo Lo Presti

Grupo Splice – Controle de Tráfego – Comercial

Tel: (15) 3353-8518

filippo.presti@splice.com.br
www.splice.com.br

Esta mensagem contém informações confidenciais e sujeitas a sigilo. A sua utilização, cópia e divulgação não autorizadas são proibidas.Caso tenha recebido esta mensagem por engano, por favor informe ao remetente e apague-a juntamente com seus anexos. This message contain confidential and privileged information. Unauthorized use, disclosure or copying is prohibited. If you are not the intended recipient, please advise the sender and delete this message and any attachments.

CT 038-2020.pdf
671K

SPLICE

Votorantim/SP, 05 de março de 2020.

CT 038/2020

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - MG

A/C.: BHTRANS

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-016.309/20-92

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS 01

OBJETO: Contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito e fornecimento/operação de um centro de gestão, tratamento e auditoria de imagens.

SPLICE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, empresa estabelecida na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, na Av. Juscelino K. de Oliveira, n. 154 Blocos A B, C, inscrita no CNPJ sob n. º 06.965.293/0001-28, vem, pelo presente, solicitar os seguintes esclarecimentos:

PERGUNTA Nº 01

No item 9.11, da página 23 do Anexo II, no qual diz: "Entende-se como "entre faixas" a fiscalização a ser executada entre as faixas de rolamento da via, podendo esta ocorrer através da implementação de laços detectores de pavimento em modo defasado ou mesmo através de tecnologia não intrusiva ao pavimento. Por exemplo, para uma seção de via com 3 (três) faixas de rolamento, deverá ser considerado um total de 5 (cinco) "faixas", para efeito de fiscalização. ", para efeito de fiscalização, se houver determinação da BHTRANS. "

Está correto nosso entendimento que as "entre faixas" serão consideradas na medição?

PERGUNTA Nº 02

Considerando que o edital não menciona a quantidade de "entre faixas" e os locais para a implantação das mesmas, o qual é de suma importância para a composição dos custos, solicita-se seja disponibilizada tal informação, sob pena do interessado não deter todos os dados para a correta elaboração de sua proposta, em franco descumprimento do Art. 40 da Lei 8.666/93, podendo levar à nulidade do procedimento. Perguntamos:

a. Quais são os endereços dos equipamentos EFE 01 que possuirão a implantação de fiscalização no modo "entre faixas"?
b. Quais são os quantitativos de "entre faixas" previstos para o edital?

PERGUNTA Nº 03

No item 1.27, da página 6 do Anexo II, no qual diz: "Os equipamentos deverão gerar pulsos ao sistema de controle do CETAI (LOTE 4), para fins de comprovação de seus respectivos funcionamentos, em intervalos máximos de 5 (cinco) minutos, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia.", considerando a geração dos logs de tráfego e considerando a possibilidade de verificação de horas paralisadas do equipamento, questionamos:

Está correto nosso entendimento que a geração de pulsos, em intervalos máximos de 5 minutos, pode ser desconsiderada? Caso contrário, solicitamos esclarecer.

Atenciosamente,

FLAVIO RAMOS DA SILVA
SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
Fone 15 3353-8406- fax 15 3353-8340
e-mail: comercial.radar@splice.com.br

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

351

mariana ferreira <marianafs@pbh.gov.br>

Fwd: Solicitação de esclarecimento 01 - PE Nº 02/2020

Mariana Ferreira <marianafs@pbh.gov.br> 5 de março de 2020 09:23
Para: Leonardo Rios Bronzo de Almeida <lrios@pbh.gov.br>
Cc: Gustavo Martin de Morais <gustavomorais@pbh.gov.br>, Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>, Ana Paula - GECOL/CPL <ana.heckler@pbh.gov.br>, Dalva Candida Ribeiro Munayer <dalva.munayer@pbh.gov.br>

REF.: Pregão Eletrônico nº 02/2020 - Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito e fornecimento/operação de um centro de gestão, tratamento e auditoria de imagens.

Prezado Leonardo Rios, bom dia!

Segue, em anexo, arquivo com pedido de esclarecimentos encaminhado pela empresa SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Aguardo retorno para dar andamento aos procedimentos.

Atenciosamente,

Mariana Ferreira da Silva | Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira - GECOL/CPL
BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG | CEP: 30.455-902
(31) 3379-5591 | www.pbh.gov.br

BHTRANS PREFEITURA BELO HORIZONTE GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CT 038-2020.pdf
671K

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

mariana ferreira <marianafs@pbh.gov.br>

Fwd: Solicitação de esclarecimento 01 - PE Nº 02/2020

Leonardo Rios Bronzo <lrios@pbh.gov.br> 5 de março de 2020 09:50
Para: Mariana Ferreira <marianafs@pbh.gov.br>
Cc: Gustavo Martin de Morais <gustavomorais@pbh.gov.br>, Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>, Ana Paula - GECOL/CPL <ana.heckler@pbh.gov.br>, Dalva Candida Ribeiro Munayer <dalva.munayer@pbh.gov.br>

Bom dia, Mariana.
Vou providenciar as respostas.
Att.,

382

Leonardo Rios B. Almeida - Gerente de Análise e Processamento de Infrações - GEAPI
BHTRANS / Av. Nossa Senhora de Fátima, Nº 1.700 - Bairro Carlos Prates - Belo Horizonte/MG
CEP 30710020
(31) 3279-7934 - https://prefeitura.pbh.gov.br/bhtrans

BHTRANS

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

383

mariana ferreira <marianafs@pbh.gov.br>

Fwd: Solicitação de esclarecimento 01 - PE Nº 02/2020

Leonardo Rios Bronzo <lrios@pbh.gov.br> 5 de março de 2020 10:27
Para: Mariana Ferreira <marianafs@pbh.gov.br>
Cc: Gustavo Martin de Morais <gustavomorais@pbh.gov.br>, Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>, Ana Paula - GECOL/CPL <ana.heckler@pbh.gov.br>, Dalva Candida Ribeiro Munayer <dalva.munayer@pbh.gov.br>

Prezada Mariana, bom dia.

Seguem respostas aos questionamentos da SPLICE:

PERGUNTA Nº 01 No item 9.11, da página 23 do Anexo II, no qual diz: "Entende-se como "entre faixas" a fiscalização a ser executada entre as faixas de rolamento da via, podendo esta ocorrer através da implementação de laços detectores de pavimento em modo defasado ou mesmo através de tecnologia não intrusiva ao pavimento. Por exemplo, para uma seção de via com 3 (três) faixas de rolamento, deverá ser considerado um total de 5 (cinco) "faixas", para efeito de fiscalização. ", para efeito de fiscalização, se houver determinação da BHTRANS. " Está correto nosso entendimento que as "entre faixas" serão consideradas na medição?

O edital prevê a contratação de fiscalização para 717 faixas de trânsito, a ser efetuada por três tipos de equipamentos (EFE 01, 02 e 03). O termo "entre-faixas" citado no subitem 9.11 do Anexo II submete-se aos mesmos critérios estabelecidos para as "faixas", ou seja, caso sejam adotadas, serão remuneradas individualmente assim como as demais "faixas" descritas nos Anexos do Edital. Como exemplo, se a BHTRANS estabelecer a fiscalização em um determinado local que contenha 3 faixas de trânsito, poderá propor a fiscalização das mesmas, além das duas "entre-faixas" que dividem estas três faixas de rolamento. Neste caso, a remuneração devida à CONTRATADA para esta configuração hipotética se dará para um total de cinco faixas.

PERGUNTA Nº 02 Considerando que o edital não menciona a quantidade de "entre faixas" e os locais para a implantação das mesmas, o qual é de suma importância para a composição dos custos, solicita-se seja disponibilizada tal informação, sob pena do interessado não deter todos os dados para a correta elaboração de sua proposta, em franco descumprimento do Art. 40 da Lei 8.666/93, podendo levar à nulidade do procedimento. Perguntamos: a. Quais são os endereços dos equipamentos EFE 01 que possuirão a implantação de fiscalização no modo "entre faixas"? b. Quais são os quantitativos de "entre faixas" previstos para o edital?

Para fins de composição dos custos, a SPLICE deverá considerar que, caso a BHTRANS opte pela utilização das entre-faixas, as mesmas deverão ser consideradas dentro do quantitativo máximo de faixas estabelecido no Edital, ou seja, 717 faixas. Eventualmente a BHTRANS poderá propor aditivos contratuais, caso queira ampliar a sua condição de fiscalização no modo "entre-faixas" para além das 717 faixas contratadas. Neste caso, esta deverá promover a formalização deste processo, bem como remunerar os novos serviços a serem prestados pela CONTRATADA. A configuração "entre-faixas" foi citada no Edital como uma opção a ser eventualmente adotada pela BHTRANS, caso seja seu interesse, considerando sua política voltada à promoção da segurança viária no âmbito do município de Belo Horizonte. Porém, inicialmente, os locais determinados no Anexo IV são os que deverão ser considerados para fins de instalação dos equipamentos. Portanto, inicialmente não existe a previsão de instalação da configuração "entre-faixas" nas vias do município, não sendo informados, portanto, os locais correspondentes no Anexo supracitado. No entanto, durante o período de execução contratual ou mesmo antes do processo de instalação dos equipamentos, a CONTRATANTE poderá solicitar a adoção desta configuração.

PERGUNTA Nº 03 No item 1.27, da página 6 do Anexo II, no qual diz: "Os equipamentos deverão gerar pulsos ao sistema de controle do CETAI (LOTE 4), para fins de comprovação de seus respectivos funcionamentos, em intervalos máximos de 5 (cinco) minutos, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia.", considerando a geração dos logs de tráfego e considerando a possibilidade de verificação de horas paralisadas do equipamento, questionamos: Está correto nosso entendimento que a geração de pulsos, em intervalos máximos de 5 minutos, pode ser desconsiderada? Caso contrário, solicitamos esclarecer.

A descrição relativa à "geração de pulsos" constante no item 1.27 do Anexo II visa comprovar, através de algum sinal elétrico/eletrônico, a condição de operabilidade ou inoperabilidade dos equipamentos instalados

nas vias do município de Belo Horizonte. O que a CONTRATANTE deseja saber, em tempo real, é a condição de funcionamento dos equipamentos de forma contínua e regular, a qualquer momento. Assim, desde que a CONTRATADA promova esta condição elementar de monitoramento dos equipamentos eletrônicos de fiscalização disponibilizados para o cumprimento do Contrato, qualquer solução pode ser apresentada por ela, não sendo necessariamente esta voltada à "geração de pulsos".

Att.,

Leonardo Rios B. Almeida - Gerente de Análise e Processamento de Infrações - GEAPI
BHTRANS / Av. Nossa Senhora de Fátima, Nº 1.700 - Bairro Carlos Prates - Belo Horizonte/MG
CEP 30710020
(31) 3279-7934 - https://prefeitura.pbh.gov.br/bhtrans

BHTRANS

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

Em qui., 5 de mar. de 2020 às 09:23, Mariana Ferreira <marianafs@pbh.gov.br> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

383v

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

mariana ferreira <marianafs@pbh.gov.br>

Fwd: Solicitação de esclarecimento 01 - PE Nº 02/2020

Mariana Ferreira <marianafs@pbh.gov.br> 5 de março de 2020 10:52
Para: Leonardo Rios Bronzo <lrios@pbh.gov.br>
Cc: Gustavo Martin de Morais <gustavomorais@pbh.gov.br>, Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>, Ana Paula - GECOL/CPL <ana.heckler@pbh.gov.br>, Dalva Candida Ribeiro Munayer <dalva.munayer@pbh.gov.br>

Recebido. Obrigada!

Mariana Ferreira da Silva | Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira - GECOL/CPL
BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG | CEP: 30.455-902
(31) 3379-5591 | www.pbh.gov.br

BHTRANS PREFEITURA BELO HORIZONTE GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

384

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ESCLARECIMENTOS

REF.: Pregão Eletrônico nº. 02/2020 – Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito e fornecimento/operação de um centro de gestão, tratamento e auditoria de imagens.

A Pregoeira da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte – BHTRANS, fundamentando-se nos autos do processo e nos esclarecimentos prestados pela Gerência de Análise e Processamento de Infrações – GEAPI (área técnica solicitante), responde os questionamentos aos termos do Edital formulados pela empresa SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA em 05/03/2020.

PERGUNTA 1:

No item 9.11, da página 23 do Anexo II, no qual diz: "Entende-se como "entre faixas" a fiscalização a ser executada entre as faixas de rolamento da via, podendo esta ocorrer através da implementação de laços detectores de pavimento em modo defasado ou mesmo através de tecnologia não intrusiva ao pavimento. Por exemplo, para uma seção de via com 3 (três) faixas de rolamento, deverá ser considerado um total de 5 (cinco) "faixas", para efeito de fiscalização.", para efeito de fiscalização, se houver determinação da BHTRANS." Está correto nosso entendimento que as "entre faixas" serão consideradas na medição?

RESPOSTA 1:

O edital prevê a contratação de fiscalização para 717 faixas de trânsito, a ser efetuada por três tipos de equipamentos (EFE 01, 02 e 03). O termo "entre-faixas" citado no subitem 9.11 do Anexo II submete-se aos mesmos critérios estabelecidos para as "faixas", ou seja, caso sejam adotadas, serão remuneradas individualmente assim como as demais "faixas" descritas nos Anexos do Edital. Como exemplo, se a BHTRANS estabelecer a fiscalização em um determinado local que contenha 3 faixas de trânsito, poderá propor a fiscalização das mesmas, além das duas "entre-faixas" que dividem estas três faixas de rolamento. Neste caso, a remuneração devida à CONTRATADA para esta configuração hipotética se dará para um total de cinco faixas.

PERGUNTA 2:

Considerando que o edital não menciona a quantidade de "entre faixas" e os locais para a implantação das mesmas, o qual é de suma importância para a composição dos custos, solicita-se seja disponibilizada tal informação, sob pena do interessado não deter todos os dados para a correta elaboração de sua proposta, em franco descumprimento do Art. 40 da Lei 8.666/93, podendo levar à nulidade do procedimento. Perguntamos: a. Quais são os endereços dos equipamentos EFE 01 que possuirão a implantação de fiscalização no modo "entre faixas"? b. Quais são os quantitativos de "entre faixas" previstos para o edital?

RESPOSTA 2:

Para fins de composição dos custos, a SPLICE deverá considerar que, caso a BHTRANS opte pela utilização das entre-faixas, as mesmas deverão ser consideradas dentro do quantitativo máximo de faixas estabelecido no Edital, ou seja, 717 faixas. Eventualmente a BHTRANS poderá propor aditivos contratuais, caso queira ampliar a sua condição de fiscalização no modo "entre-faixas" para além das 717 faixas contratadas. Neste caso, esta deverá promover a formalização deste processo, bem como remunerar os novos serviços a serem prestados pela CONTRATADA. A configuração "entre-faixas" foi citada no Edital como uma opção a ser eventualmente adotada pela BHTRANS, caso seja seu interesse, considerando sua política voltada à promoção da segurança viária no âmbito do município de Belo Horizonte. Porém, inicialmente, os locais determinados no Anexo IV são os que deverão ser considerados para fins de instalação dos equipamentos. Portanto, inicialmente não existe a previsão de instalação da configuração "entre-faixas" nas vias do município, não sendo informados, portanto, os locais correspondentes no Anexo supracitado. No entanto, durante o período de execução contratual ou mesmo antes do processo de instalação dos equipamentos, a CONTRATANTE poderá solicitar a adoção desta configuração.

PERGUNTA 3:

No item 1.27, da página 6 do Anexo II, no qual diz: "Os equipamentos deverão gerar pulsos ao sistema de controle do CETAI (LOTE 4), para fins de comprovação de seus respectivos funcionamentos, em intervalos máximos de 5 (cinco) minutos, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia.", considerando a geração dos logs de tráfego e considerando a possibilidade de verificação de horas paralisadas do equipamento, questionamos: Está correto nosso entendimento que a geração de pulsos, em intervalos máximos de 5 minutos, pode ser desconsiderada? Caso contrário, solicitamos esclarecer.

RESPOSTA 3:

A descrição relativa à "geração de pulsos" constante no item 1.27 do Anexo II visa comprovar, através de algum sinal elétrico/eletrônico, a condição de operabilidade ou inoperabilidade dos equipamentos instalados nas vias do município de Belo Horizonte. O que a CONTRATANTE deseja saber, em tempo real, é a condição de funcionamento dos equipamentos de forma contínua e regular, a qualquer momento. Assim, desde que a CONTRATADA promova esta condição elementar de monitoramento dos equipamentos eletrônicos de fiscalização disponibilizados para o cumprimento do Contrato, qualquer solução pode ser apresentada por ela, não sendo necessariamente esta voltada à "geração de pulsos".

Ressalto que os esclarecimentos prestados acima se referem a questões técnicas, avaliadas pela área competente, cujos conteúdos extrapolam o conhecimento desta Pregoeira, razão pela qual foram acatados na íntegra.

Belo Horizonte, 05 de março de 2020.

Mariana Ferreira da Silva
Pregoeira

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

Comissao Permanente de Licitacao da Bhtrans <bhtrans.cpl@pbh.gov.br>

Solicitação de esclarecimento 01 - PE Nº 02/2020

CPL - Comissão Permanente de Licitação da BHTRANS <bhtrans.cpl@pbh.gov.br> 5 de março de 2020 14:29

Para: Filippo Clavijo Lo Presti <filippo.presti@splice.com.br>
Cc: Comercial radar <comercial.radar@splice.com.br>
Cco: Mariana Ferreira da Silva <marianafs@pbh.gov.br>, Dalva Cândida Ribeiro Munayer <dalva.munayer@pbh.gov.br>

REF.: Pregão Eletrônico n.º 02/2020 - Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito e fornecimento/operação de um centro de gestão, tratamento e auditoria de imagens.

Prezado Sr. Filippo Lo Presti, boa tarde!

Seguem respostas aos esclarecimentos solicitados.

Estamos à disposição.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL | CPL
BHTRANS - Empresa de Transporte e Trânsito de Belo Horizonte S.A.
Av. Eng. Carlos Goulart, 900 - Buritis - CEP 30455-902 - BH | MG
Telefones: 55(31)3379-5591 - Fax: 55(31)3379-5590
www.bhtrans.pbh.gov.br

BHTRANS PREFEITURA BELO HORIZONTE GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PE02-2020 - Esclarecimentos_Splice_05.03.2020.pdf
272K

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

3 y 1

Ana Paula Heckler <ana.heckler@pbh.gov.br>

Código SICAM - PE 01/2020 e 02/2020

3 mensagens

Ana Paula Heckler <ana.heckler@pbh.gov.br> 4 de março de 2020 17:11
Para: Dalca Maria Correa <dalca.correa@pbh.gov.br>

Prezada Dalca, boa tarde!

Estou precisando dos códigos SICAM dos seguintes objetos:

a) Pregão Eletrônico n.º 01/2020 - Prestação de serviços comuns de engenharia para adequação do sistema de combate a incêndio e pânico da Estação de Integração São Gabriel, em atendimento à legislação atual do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais CBM/MG, conforme planilha e TR anexos.

b) Pregão Eletrônico n.º 02/2020 - Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito e fornecimento/operação de um centro de gestão, tratamento e auditoria de imagens, conforme TR anexo.

Aguardo retorno.

Atenciosamente,

Ana Paula Heckler I Analista de Administração e Finanças - GECOL/CPL
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Av. Engenheiro Carlos Goulart, N.º 900 I Buritis I BH/MG | CEP: 30455-902
(031) 3379-5526 I www.bhtrans.pbh.gov.br

BHTRANS PREFEITURA BELO HORIZONTE GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

3 anexos

PE01-2020 - Planilha.xls
96K

PE01-2020 - TR.pdf
230K

PE02-2020 - TR.pdf
462K

Dalca Maria Correa <dalca.correa@pbh.gov.br> 5 de março de 2020 10:28
Para: Ana Paula Heckler <ana.heckler@pbh.gov.br>

Bom dia, Ana Paula!

Segue abaixo, o e-mail da GECMAT, com os códigos SICAM solicitados.

Att.
Dalca.

---------- Forwarded message ---------
De: **Gecmat** <gecmat@pbh.gov.br>

Date: qui., 5 de mar. de 2020 às 10:12
Subject: Re: Código SICAM - PE 01/2020 e 02/2020
To: Dalca Maria Correa <dalca.correa@pbh.gov.br>

Bom dia

Famílias de Serviço:
0094 - INST. E/OU MONTAGEM DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO
0127 - MANUT. E/OU CONS. DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

0016 - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM TRANSPORTE/TRÂNSITO

Atenciosamente
Claudio
Cadastro de Materiais | Gerência de Sistemas e Cadastros - GESIC
Subsecretaria de Administração e Logística - SUALOG
Rua Espírito Santo 605 | 14º andar | Centro | BH
(31) 3277-4763 | www.pbh.gov.br

Em qui., 5 de mar. de 2020 às 09:15, Dalca Maria Correa <dalca.correa@pbh.gov.br> escreveu:

> Bom dia!
>
> Solicito informar-nos código SICAM para os itens abaixo relacionados. Segue em anexo, os Termos de Referência.
>
> a) Pregão Eletrônico n.º 01/2020 - Prestação de serviços comuns de engenharia para adequação do sistema de combate a incêndio e pânico da Estação de Integração São Gabriel, em atendimento à legislação atual do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais CBM/MG, conforme planilha e TR anexos.
>
> b) Pregão Eletrônico n.º 02/2020 - Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito e fornecimento/operação de um centro de gestão, tratamento e auditoria de imagens, conforme TR anexo.
>
> Atenciosamente,
>
> Dalca Maria Corrêa | Gerência de Compras Contratos e Licitações-GECOL | Almoxarifado
> BHTRANS | Av. Eng. Carlos Goulart, 900 - Buritis | Belo Horizonte-MG | CEP:30455-902
> (31) 3379-5672 | 3379-5671 | www.pbh.gov.br/bhtrans
>
> BHTRANS PREFEITURA BELO HORIZONTE GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA
>
> [Texto das mensagens anteriores oculto]
>
> --
> Dalca Maria Corrêa | Gerência de Compras Contratos e Licitações-GECOL | Almoxarifado
> BHTRANS | Av. Eng. Carlos Goulart, 900 - Buritis | Belo Horizonte-MG | CEP:30455-902
> (31) 3379-5672 | 3379-5671 | www.pbh.gov.br/bhtrans
>
> BHTRANS PREFEITURA BELO HORIZONTE GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

--
Dalca Maria Corrêa | Gerência de Compras Contratos e Licitações-GECOL | Almoxarifado
BHTRANS | Av. Eng. Carlos Goulart, 900 - Buritis | Belo Horizonte-MG | CEP:30455-902
(31) 3379-5672 | 3379-5671 | www.pbh.gov.br/bhtrans

BHTRANS PREFEITURA BELO HORIZONTE GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

383

Ana Paula Heckler <ana.heckler@pbh.gov.br> 5 de março de 2020 10:39
Para: Dalca Maria Correa <dalca.correa@pbh.gov.br>

Bom dia, Dalca!

Obrigada!!

Ana Paula Heckler I Analista de Administração e Finanças - GECOL/CPL
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Av. Engenheiro Carlos Goulart, N.º 900 I Buritis I BH/MG | CEP: 30455-902
(031) 3379-5526 I www.bhtrans.pbh.gov.br

BHTRANS PREFEITURA BELO HORIZONTE GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

Comissao Permanente de Licitacao da Bhtrans <bhtrans.cpl@pbh.gov.br>

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2020 - ESCLARECIMENTOS

Trigonal - Licitação - Alessandra <licitacao@trigonal.com.br> 11 de março de 2020 16:43
Para: bhtrans.cpl@pbh.gov.br

Prezados boa tarde,

Estamos interessados em participar do Pregão Eletrônico 02/2020, cujo objeto é "Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito e fornecimento/operação de um centro de gestão, tratamento e auditoria de imagens', porém, gostaríamos de sanar algumas dúvidas após a leitura do Edital e demais anexos:

1) Caso o licitante seja um consórcio, existe limite da quantidade de empresas reunidas para tal?

2) Para participar do Pregão, é obrigatório o cadastro no SUCAF, ou a obrigação será apenas para os vencedores?

Desde já agradeço.

Atenciosamente,

-

Alessandra Zúniga

Dpto. de Licitação

Tel: 21 2667-4080

21 3766-7618

21 9 9287-6451

TRIGONAL ENGENHARIA LTDA

TRIGONAL

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

Comissao Permanente de Licitacao da Bhtrans <bhtrans.cpl@pbh.gov.br>

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2020 - ESCLARECIMENTOS

CPL - Comissão Permanente de Licitação da BHTRANS <bhtrans.cpl@pbh.gov.br> 11 de março de 2020 17:02

Para: Trigonal - Licitação - Alessandra <licitacao@trigonal.com.br>
Cco: Mariana Ferreira da Silva <marianafs@pbh.gov.br>, Dalva Cândida Ribeiro Munayer <dalva.munayer@pbh.gov.br>, André Luiz Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>

REF.: Pregão Eletrônico n.º 02/2020 - Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito e fornecimento/operação de um centro de gestão, tratamento e auditoria de imagens.

Prezada Sra. Alessandra Zúniga, boa tarde!

Seguem respostas aos esclarecimentos solicitados:

PERGUNTA 1: *"Caso o licitante seja um consórcio, existe limite da quantidade de empresas reunidas para tal?"*

RESPOSTA 1: Não há limite para o número de empresas consorciadas, apenas restrição de que a empresa LICITANTE consorciada não poderá participar da licitação em mais de um Consórcio ou isoladamente.

PERGUNTA 2: *"Para participar do Pregão, é obrigatório o cadastro no SUCAF, ou a obrigação será apenas para os vencedores?"*

RESPOSTA 2: O cadastro no SUCAF não é obrigatório para participação na licitação, apenas para contratação, conforme determina a alínea "c" do item 11.2 do Edital.

Estamos à disposição.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL | CPL
BHTRANS - Empresa de Transporte e Trânsito de Belo Horizonte S.A.
Av. Eng. Carlos Goulart, 900 - Buritis - CEP 30455-902 - BH | MG
Telefones: 55(31)3379-5591 - Fax: 55(31)3379-5590
www.bhtrans.pbh.gov.br

BHTRANS PREFEITURA BELO HORIZONTE GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

Comissao Permanente de Licitacao da Bhtrans <bhtrans.cpl@pbh.gov.br>

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PE 02/2020 - BHTRANS

Bárbara Vilela <comercial@gctnet.com.br> 12 de março de 2020 11:48
Para: bhtrans.cpl@pbh.gov.br
Cc: Herika Leroy <herika@gctnet.com.br>, giselle@gctnet.com.br

Bom dia!

Prezada Pregoeira,

Segue em anexo pedido de esclarecimento para que possamos elaborar nossa proposta em tempo hábil.

Att,

Bárbara Vilela
Comercial

Cel (31) 98229-2606
Tel (31) 2566-3219

GCT
GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO

comercial@gctnet.com.br

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.pdf
181K

GCT
GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO

Contagem, 12 de março de 2020.

À
EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS
PREGOEIRA DA BHTRANS
Av. Engenheiro Carlos Goulart n.º 900, Prédio 1 – Buritis – Belo Horizonte/MG

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01-016.309/20-92

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito e fornecimento/operação de um centro de gestão, tratamento e auditoria de imagens.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A empresa **GCT – Gerenciamento e Controle de Trânsito S/A**, com sede a Rua Unaí, nº 190, Industrial – Contagem – Minas Gerais – Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 01.466.431/0001-00, vem solicitar o esclarecimento descrito abaixo:

1) No que tange a instalação dos equipamentos eletrônicos de controle de tráfego nas vias municipais de Belo Horizonte, as empresas que, atualmente, prestam serviços à BHTRANS, caso sagram-se vencedoras na presente licitação, poderão utilizar os equipamentos já instalados, ou serão obrigadas a providenciar nova instalação?

Ciente dos princípios que rege o procedimento licitatório dentre eles, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da publicidade, ficaremos no aguardo do esclarecimento solicitado.

Atenciosamente,

GCT – GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A

Bárbara Lourdes de Jesus Vilela
RG. MG 13.902.695
CPF: 079.639.006-13

01.466.431/0001-00
GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A
RUA UNAÍ, 190
B. INDUSTRIAL - CEP 32.220-350
CONTAGEM - MG

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

353

mariana ferreira <marianafs@pbh.gov.br>

Fwd: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PE 02/2020 - BHTRANS

Mariana Ferreira <marianafs@pbh.gov.br> 12 de março de 2020 13:17
Para: Leonardo Rios Bronzo de Almeida <lrios@pbh.gov.br>
Cc: Gustavo Martin de Morais <gustavomorais@pbh.gov.br>, Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>, Ana Paula - GECOL/CPL <ana.heckler@pbh.gov.br>, Dalva Candida Ribeiro Munayer <dalva.munayer@pbh.gov.br>

REF.: Pregão Eletrônico nº 02/2020 - Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito e fornecimento/operação de um centro de gestão, tratamento e auditoria de imagens.

Prezado Leonardo Rios, boa tarde!

Segue, em anexo, arquivo com pedido de esclarecimentos encaminhado pela empresa GCT.

Aguardo retorno para dar andamento aos procedimentos.

Atenciosamente,

Mariana Ferreira da Silva | Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira - GECOL/CPL
BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG | CEP: 30.455-902
(31) 3379-5591 | www.pbh.gov.br

BHTRANS
PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.pdf
181K

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

mariana ferreira <marianafs@pbh.gov.br>

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PE 02/2020 - BHTRANS

Leonardo Rios Bronzo <lrios@pbh.gov.br> 12 de março de 2020 16:20
Para: Mariana Ferreira da Silva <marianafs@pbh.gov.br>
Cc: Gustavo Martin de Morais <gustavomorais@pbh.gov.br>, Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>, Ana Paula - GECOL/CPL <ana.heckler@pbh.gov.br>, Dalva Candida Ribeiro Munayer <dalva.munayer@pbh.gov.br>

Prezada Mariana, boa tarde.

Peço-lhe considerar este email.

Segue resposta ao questionamento da GCT:

PERGUNTA Nº 01 "No que tange a instalação dos equipamentos eletrônicos de controle de tráfego nas vias municipais de Belo Horizonte, as empresas que, atualmente, prestam serviços à BHTRANS, caso sagram-se vencedoras na presente licitação, poderão utilizar os equipamentos já instalados, ou serão obrigadas a providenciar nova instalação?"

Em resposta ao questionamento efetuado pela GCT, vimos informar que caso os equipamentos instalados atualmente no município de Belo Horizonte, fornecidos pela(s) mesma(s) empresa(s) que venha(m)a eventualmente sagra-se vencedora(s) do certame, não cumpram integralmente as disposições técnicas e operacionais dispostas no Termo de Referência e em seus Anexos, nos patamares de qualidade e de aproveitamento requeridos pela administração contratante, os mesmos deverão ser substituídos.

Att.,

Leonardo Rios B. Almeida - Gerente de Análise e Processamento de Infrações - GEAPI
BHTRANS / Av. Nossa Senhora de Fátima, Nº 1.700 - Bairro Carlos Prates - Belo Horizonte/MG
CEP 30710020
(31) 3279-7934 - https://prefeitura.pbh.gov.br/bhtrans

BHTRANS

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

BHTRANS

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

ESCLARECIMENTO

REF.: Pregão Eletrônico nº. 02/2020 – Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito e fornecimento/operação de um centro de gestão, tratamento e auditoria de imagens.

A Pregoeira da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte – BHTRANS, fundamentando-se nos autos do processo, recebeu em 12/03/2020 o questionamento aos termos do Edital formulado pela empresa GCT – Gerenciamento e Controle de Trânsito S/A. e, por se tratar de questões técnicas, encaminhou para análise e esclarecimento da área competente, Gerência de Análise e Processamento de Infrações – GEAPI da BHTRANS, cuja resposta segue transcrita a seguir:

PERGUNTA:

No que tange a instalação dos equipamentos eletrônicos de controle de tráfego nas vias municipais de Belo Horizonte, as empresas que, atualmente, prestam serviços à BHTRANS, caso sagram-se vencedoras na presente licitação, poderão utilizar os equipamentos já instalados, ou serão obrigadas a providenciar nova instalação?

RESPOSTA:

Caso os equipamentos instalados atualmente no município de Belo Horizonte, fornecidos pela(s) mesma(s) empresa(s) que venha(m) a eventualmente sagra-se vencedora(s) do certame, não cumpram integralmente as disposições técnicas e operacionais dispostas no Termo de Referência e em seus Anexos, nos patamares de qualidade e de aproveitamento requeridos pela Administração contratante, os mesmos deverão ser substituídos.

Belo Horizonte, 16 de março de 2020.

Mariana Ferreira da Silva
Pregoeira

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

Comissao Permanente de Licitacao da Bhtrans <bhtrans.cpl@pbh.gov.br>

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PE 02/2020 - BHTRANS

CPL - Comissão Permanente de Licitação da BHTRANS 16 de março de 2020
<bhtrans.cpl@pbh.gov.br> 09:55
Para: Bárbara Vilela <comercial@gctnet.com.br>
Cc: Herika Leroy <herika@gctnet.com.br>, giselle@gctnet.com.br
Cco: Mariana Ferreira da Silva <marianafs@pbh.gov.br>, Dalva Cândida Ribeiro Munayer <dalva.munayer@pbh.gov.br>, André Luiz Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>

REF.: Pregão Eletrônico n.º 02/2020 - Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito e fornecimento/operação de um centro de gestão, tratamento e auditoria de imagens.

Prezada Sra. Bárbara Vilela, bom dia!

Segue resposta ao esclarecimento solicitado.

Estamos à disposição.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL | CPL
BHTRANS - Empresa de Transporte e Trânsito de Belo Horizonte S.A.
Av. Eng. Carlos Goulart, 900 - Buritis - CEP 30455-902 - BH | MG
Telefones: 55(31)3379-5591 - Fax: 55(31)3379-5590
www.bhtrans.pbh.gov.br

BHTRANS PREFEITURA BELO HORIZONTE GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PE02-2020 - Esclarecimento_GCT_16.03.2020.pdf
91K

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

Comissao Permanente de Licitacao da Bhtrans <bhtrans.cpl@pbh.gov.br>

Pedido de Esclarecimentos - PE Nº 02/2020

Luiza Vieira Imhof <luiza.imhof@grupodagostini.com.br> 13 de março de 2020 18:00
Para: "bhtrans.cpl@pbh.gov.br" <bhtrans.cpl@pbh.gov.br>
Cc: licitacoes <licitacoes@focalle.com.br>

EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A - BHTRANS
FUNDO DE TRANSPORTE URBANO - FTU
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-016.309/20-92

PRIMEIRO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A sociedade empresária **FOCALLE ENGENHARIA VIÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.072.082/0001-54, estabelecida à Av. XV de Novembro n. º 468 – Sobre Loja - Centro, na Cidade e Comarca de Joaçaba (SC), vem por meio deste, manifestar seu *primeiro* pedido de esclarecimento para o Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2020, de acordo com o arquivo em anexo.

Por favor, confirmar o recebimento.

Informamos que a resposta pode ser enviada a este e-mail ou mesmo para o endereço *licitacoes@focalle.com.br*

Obrigado.

Atenciosamente,

Luiza Vieira Imhof
Assistente Jurídico
48 4009 2000
grupodagostini.com.br
Joaçaba/SC: Avenida XV de Novembro, 468
Sobre Loja Centro - 89.600-000 | contato 49 3522 4321
Florianópolis/SC: Pastor Willian Richard Schisler Filho, 452,
1º andar, sala 104 Centro Empresarial Via Norte Itacorubi - 88.034-100
contato 48 4009 2000
REDE TRÊS FOCALLE GRUPO D'AGOSTINI

Primeiro pedido de esclarecimento - assinado_digitalizado.pdf
889K

EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A - BHTRANS

FUNDO DE TRANSPORTE URBANO - FTU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-016.309/20-92

PRIMEIRO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A sociedade empresária **FOCALLE ENGENHARIA VIÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.072.082/0001-54, estabelecida à Av. XV de Novembro n. º 468 – Sobre Loja - Centro, na Cidade e Comarca de Joaçaba (SC), vem por meio deste, manifestar seu *primeiro* pedido de esclarecimento para o Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2020, de acordo com o que segue.

1. Visando garantir a concorrência igualitária dos concorrentes do edital em epígrafe, questiona-se:

Está correto o entendimento de que os equipamentos exigidos deverão ser novos e de primeiro uso e que não serão aceitos equipamentos atualmente instalados no âmbito do contrato de fiscalização eletrônica vigente junto à BHTRANS?

Para enviar as respostas ao pedido de esclarecimentos, basta responder ao e-mail de envio ou encaminhar para o endereço *licitacoes@focalle.com.br*.

Cordialmente,

Joaçaba, 13 de março de 2020.

FOCALLE ENGENHARIA VIÁRIA LTDA
José D'Agostini Neto
Administrador

JOAÇABA, SC - Avenida XV de Novembro, 468 - 1º andar, Centro - CEP 89600-000 (49) 3522 4321
FLORIANÓPOLIS, SC - Pastor Willian Richard Schisler Filho, 452, 1º andar, sala 104 - Centro Empresarial Via Norte, Itacorubi - CEP 88034-100 (48) 4009 2000

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

399

mariana ferreira <marianafs@pbh.gov.br>

Fwd: Pedido de Esclarecimentos - PE Nº 02/2020

Mariana Ferreira <marianafs@pbh.gov.br> 16 de março de 2020 09:55
Para: Leonardo Rios Bronzo de Almeida <lrios@pbh.gov.br>
Cc: Gustavo Martin de Morais <gustavomorais@pbh.gov.br>, Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>, Ana Paula - GECOL/CPL <ana.heckler@pbh.gov.br>, Dalva Candida Ribeiro Munayer <dalva.munayer@pbh.gov.br>

REF.: Pregão Eletrônico nº 02/2020 - Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito e fornecimento/operação de um centro de gestão, tratamento e auditoria de imagens.

Prezado Leonardo Rios, bom dia!

Segue, em anexo, arquivo com pedido de esclarecimentos encaminhado pela empresa FOCALLE.

Aguardo retorno para dar andamento aos procedimentos.

Atenciosamente,

Mariana Ferreira da Silva | Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira - GECOL/CPL
BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG | CEP: 30.455-902
(31) 3379-5591 | www.pbh.gov.br

BHTRANS PREFEITURA BELO HORIZONTE GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Primeiro pedido de esclarecimento - assinado_digitalizado.pdf
889K

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

400

mariana ferreira <marianafs@pbh.gov.br>

Fwd: Pedido de Esclarecimentos - PE Nº 02/2020

Leonardo Rios Bronzo <lrios@pbh.gov.br> 16 de março de 2020 10:21
Para: Mariana Ferreira <marianafs@pbh.gov.br>
Cc: Gustavo Martin de Morais <gustavomorais@pbh.gov.br>, Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>, Ana Paula - GECOL/CPL <ana.heckler@pbh.gov.br>, Dalva Candida Ribeiro Munayer <dalva.munayer@pbh.gov.br>, Jorge Ramalho Neto <jramalho@pbh.gov.br>, Leonardo de Moura Martins <lmoura@pbh.gov.br>

Prezada Mariana, bom dia.

Segue resposta ao questionamento da FOCALLE:

PERGUNTA Nº 01 "Visando garantir a concorrência igualitária dos concorrentes do edital em epígrafe, questiona-se: Está correto nosso entendimento de que os equipamentos exigidos deverão ser novos e de primeiro uso e que não serão aceitos equipamentos atualmente instalados no âmbito do contrato de fiscalização eletrônica vigente junto à BHTRANS?"

Em resposta ao questionamento efetuado pela FOCALLE, vimos informar que no Edital e seus Anexos não existe qualquer citação quanto à obrigatoriedade de fornecimento de equipamentos novos e de primeiro uso ou já anteriormente utilizados, na medida em que este fator não determina as condições de prestação dos serviços pelas empresas que vierem a ser eventualmente contratadas.

As exigências estabelecidas por esta administração pública, representadas no Edital e seus Anexos, se relacionam à condição obrigatória de que todos os equipamentos a serem disponibilizados pela(s) empresa(s) contratada(s) cumpram integralmente as disposições técnicas e operacionais exigíveis, nos patamares de qualidade e de aproveitamento requeridos pela administração contratante.

Att.,

Leonardo Rios B. Almeida - Gerente de Análise e Processamento de Infrações - GEAPI
BHTRANS / Av. Nossa Senhora de Fátima, Nº 1.700 - Bairro Carlos Prates - Belo Horizonte/MG
CEP 30710020
(31) 3279-7934 - https://prefeitura.pbh.gov.br/bhtrans

BHTRANS

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ESCLARECIMENTO

REF.: Pregão Eletrônico nº. 02/2020 – Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito e fornecimento/operação de um centro de gestão, tratamento e auditoria de imagens.

A Pregoeira da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte – BHTRANS, fundamentando-se nos autos do processo, recebeu em 16/03/2020 o questionamento aos termos do Edital formulado pela empresa FOCALLE Engenharia Viária Ltda. e, por se tratar de questões técnicas, encaminhou para análise e esclarecimento da área competente, Gerência de Análise e Processamento de Infrações – GEAPI da BHTRANS, cuja resposta segue transcrita a seguir:

PERGUNTA:

Visando garantir a concorrência igualitária dos concorrentes do edital em epígrafe, questiona-se: Está correto nosso entendimento de que os equipamentos exigidos deverão ser novos e de primeiro uso e que não serão aceitos equipamentos atualmente instalados no âmbito do contrato de fiscalização eletrônica vigente junto à BHTRANS?

RESPOSTA:

No Edital e seus Anexos não existe qualquer citação quanto à obrigatoriedade de fornecimento de equipamentos novos e de primeiro uso ou já anteriormente utilizados, na medida em que este fator não determina as condições de prestação dos serviços pelas empresas que vierem a ser eventualmente contratadas.

As exigências estabelecidas por esta administração pública, representadas no Edital e seus Anexos, se relacionam à condição obrigatória de que todos os equipamentos a serem disponibilizados pela(s) empresa(s) contratada(s) cumpram integralmente as disposições técnicas e operacionais exigíveis, nos patamares de qualidade e de aproveitamento requeridos pela administração contratante.

Belo Horizonte, 16 de março de 2020.

Mariana Ferreira da Silva
Pregoeira

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

Comissao Permanente de Licitacao da Bhtrans <bhtrans.cpl@pbh.gov.br>

Pedido de Esclarecimentos - PE Nº 02/2020

CPL - Comissão Permanente de Licitação da BHTRANS 16 de março de 2020
<bhtrans.cpl@pbh.gov.br> 10:34
Para: Luiza Vieira Imhof <luiza.imhof@grupodagostini.com.br>
Cc: licitacoes <licitacoes@focalle.com.br>
Cco: Mariana Ferreira da Silva <marianafs@pbh.gov.br>, Dalva Cândida Ribeiro Munayer <dalva.munayer@pbh.gov.br>, André Luiz Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>

REF.: Pregão Eletrônico n.º 02/2020 - Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito e fornecimento/operação de um centro de gestão, tratamento e auditoria de imagens.

Prezada Sra. Luiza Vieira Imhof, bom dia!

Segue resposta ao esclarecimento solicitado.

Estamos à disposição.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL | CPL
BHTRANS - Empresa de Transporte e Trânsito de Belo Horizonte S.A.
Av. Eng. Carlos Goulart, 900 - Buritis - CEP 30455-902 - BH | MG
Telefones: 55(31)3379-5591 - Fax: 55(31)3379-5590
www.bhtrans.pbh.gov.br

BHTRANS PREFEITURA BELO HORIZONTE GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PE02-2020 - Esclarecimento_Focalle_16.03.2020.pdf
101K

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

Comissao Permanente de Licitacao da Bhtrans <bhtrans.cpl@pbh.gov.br>

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 01 P.M.BHTRANS PE Nº 02/2020 - EMPRESA MOBIT

Sala Tecnica <salatecnica@mobitbrasil.com.br> 16 de março de 2020 11:26
Para: "bhtrans.cpl@pbh.gov.br" <bhtrans.cpl@pbh.gov.br>
Cc: Sala Tecnica <salatecnica@mobitbrasil.com.br>

Bom dia!

Anexo **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 01**, referente ao **PE 02/2020**- P.M. BHTRANS, da empresa **MOBIT** – Mobilidade, Iluminação e Tecnologia Ltda.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE.

Att

Sabrina Sousa
Assistente Administrativo

(85) 4006-1247/ 4006-1239
sabrinasousa@mobitbrasil.com.br
www.mobitbrasil.com.br

mobit
MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

Pedido de esclarecimento 01.pdf
4288K

Fortaleza, 16 de março de 2020.

A
P.M. BELO HORIZONTE/MG

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-016.309/20-92

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito e fornecimento/operação de um centro de gestão, tratamento e auditoria de imagens.

MOBIT – MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA., empresa participante do processo licitatório, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº. 16.383.848/0001-87, por meio de sua representante abaixo assinado, vem, mui respeitosamente, solicitar esclarecimento para os itens a seguir, para elaboração das propostas e documentação de habilitação para o Edital acima citado:

1. **Acerca da quantidade de pontos que poderão sofrer alteração no tipo de pavimento:**

No item 12.3 do Termo de Referência temos:

> *"A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) considerar que, ao longo do período de vigência contratual, poderão ocorrer obras de readequação física de algumas vias no município de Belo Horizonte, a qual poderá implicar na troca de seus tipos de pavimento (de flexível para rígido, para a implantação de novas faixas destinadas ao transporte coletivo, por exemplo)."*

a) Solicitamos esclarecer qual a estimativa a ser considerada, para fins de orçamentação, da quantidade de pontos que poderão sofrer alteração no tipo de pavimento.
b) Entendemos que a implantação do novo equipamento será remunerada. Nosso entendimento está correto? Caso contrário solicitamos esclarecer.

2. **Acerca do Cronograma de Implantação:**

No item 14 do Termo de Referência temos:

14.1.1 PARA O LOTE 1 (EFE 01):

Tabela 9 - Prazos estabelecidos para o EFE 01

DESCRIÇÃO	UNIDADE	Dias corridos para o pleno atendimento, contados a partir da data de emissão das Ordens de Serviços.								
		15	30	45	60	75	90	105	120	135
Prazo de mobilização da CONTRATADA	Não se aplica	XX	-	-	-	-	-	-	-	-

1ª OS: Instalações completas do EFE 1 (energizado e aferido/certificado).	Nº de Faixas	-	-	XX	-	-	-	-	-	-
2ª OS: Instalações completas do EFE 1 (energizado e aferido/certificado).	Nº de Faixas	-	-	-	-	XX	-	-	-	-
3ª OS: Instalações completas do EFE 1 (energizado e aferido/certificado).	Nº de Faixas	-	-	-	-	-	-	XX	-	-

14.1.2 PARA O LOTE 2 (EFE 02):

Tabela 10 - Prazos estabelecidos para o EFE 02

DESCRIÇÃO	UNIDADE	Dias corridos para o pleno atendimento, contados a partir da data de emissão das Ordens de Serviços.								
		15	30	45	60	75	90	105	120	135
Prazo de mobilização da CONTRATADA	Não se aplica	XX	-	-	-	-	-	-	-	-
1ª OS: Instalações completas do EFE 2 (energizado/certificado).	Nº de Faixas	-	-	XX	-	-	-	-	-	-
2ª OS: Instalações completas do EFE 2 (energizado/certificado).	Nº de Faixas	-	-	-	-	XX	-	-	-	-
3ª OS: Instalações completas do EFE 2 (energizado/certificado).	Nº de Faixas	-	-	-	-	-	-	XX	-	-

14.1.3 PARA O LOTE 3 (EFE 03):

Tabela 11 - Prazos estabelecidos para o EFE 03

DESCRIÇÃO	UNIDADE	Dias corridos para o pleno atendimento, contados a partir da data de emissão das Ordens de Serviços.								
		15	30	45	60	75	90	105	120	135
Prazo de mobilização da CONTRATADA	Não se aplica	XX	-	-	-	-	-	-	-	-

1ª OS: Instalações completas do EFE 3 (energizado/certificado).	Nº de Faixas	-	-	XX	-	-	-	-	-	-
2ª OS: Instalações completas do EFE 3 (energizado/certificado).	Nº de Faixas	-	-	-	-	XX	-	-	-	-
3ª OS: Instalações completas do EFE 3 (energizado/certificado).	Nº de Faixas	-	-	-	-	-	-	XX	-	-

Solicitamos informar a quantidade de faixas que devem estar instaladas por lote para cada período.

3. **Acerca da quantidade de pontos que terão fiscalização "entre-faixas":**

No item 9.11 do Anexo II temos:

> *"9.11 Para alguns equipamentos, a CONTRATANTE poderá solicitar a implantação de fiscalização no modo "entre-faixas".*
> *9.11.1 Entende-se como "entre-faixas" a fiscalização a ser executada entre as faixas de rolamento da via, podendo esta ocorrer através da implementação de laços detectores de pavimento em modo defasado ou mesmo através de tecnologia não intrusiva ao pavimento. Por exemplo, para uma seção de via com 3 (três) faixas de rolamento, deverá ser considerado um total de 5 (cinco) "faixas", para efeito de fiscalização."*

a) Solicitamos esclarecer qual a estimativa a ser considerada, para fins de orçamentação, da quantidade de pontos por tipo de pavimento e as respectivas quantidades de faixas da via que irão fiscalizar entre-faixas.
b) Entendemos que a fiscalização de entre-faixas será remunerada. Nosso entendimento está correto? Caso contrário solicitamos esclarecer.

4. **Acerca da equipe responsáveis pelo fornecimento, operação e manutenção dos equipamentos referentes aos LOTES do Edital (LOTES 1, 2 e 3):**

No item 1.2.4 do Anexo III temos:

> *"1.2 A CONTRATADA deverá estruturar e manter, durante todo o período de vigência contratual (e por um período de tempo extraordinário à data de finalização do Contrato – Vide Subitem 1.9 deste Anexo), um CENTRO DE GESTÃO, TRATAMENTO E AUDITORIA DE IMAGENS, em ambiente de DATACENTER, em local único a ser disponibilizado por ela, onde deverão trabalhar conjuntamente as seguintes equipes:*
> ...
> *1.2.4 As equipes da(s) EMPRESA(S) CONTRATADA(S), responsáveis pelo fornecimento, operação e manutenção dos equipamentos referentes aos demais LOTES do Edital (LOTES 1, 2 e 3);"*

a) Entendemos que os equipamentos de fiscalização podem ser monitorados na sede da contratada de cada lote. Nosso entendimento está correto? Caso contrário solicitamos esclarecer.
b) Entendemos que as equipes referentes aos lotes 1, 2 e 3, que irão ficar locadas no Centro de Gestão, Tratamento e Auditoria das Imagens, serão as equipes que irão fazer a implantação e manutenção dos equipamentos, não sendo necessário prever

uma base operacional para as empresas contratadas desses lotes. Nosso entendimento está correto? Caso contrário solicitamos esclarecer.

5. **Acerca do Regime de Execução:**

Entendemos que o regime de execução será Empreitada por Preço Unitário, uma vez que será pago apenas o que estava em funcionamento no mês de referência. Nosso entendimento está correto? Caso contrário favor esclarecer.

Por fim, vale ressaltar que a respostas aos questionamentos acima são de vital importância para a elaboração das Propostas e dos Custos, de forma a obter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

As respostas a estes questionamentos poderão ser encaminhados através de nosso Fax: (85) 4006-1294 e/ou através do e-mail: salatecnica@mobitbrasil.com.br.

Certos de V. atenção, desde já agradecemos.

Monique Rangel das Chagas Coêlho Cintra
Representante Legal - R.G. 2003002206701
MOBIT – MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº 16.383.848/0001-87

406

13° TABELIÃO DE NOTAS
DISTRITO DE CAMPO BELO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO - SP
AVELINO LUÍS MARQU

ORLS 03 AUTENTICAÇÃO

TRASLADO
03 JAN 2020

Pedro Alisson Da
Escrevente Autorizado

PAGINAS 101/102

LIVRO 5137
PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.-

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos dois (02) dias do mês de julho, do ano dois mil e dezenove (2019), na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha nº 387, 10º Andar, conjunto 101, Vila Nova Conceição, nesta Capital, onde a chamado vim eu, escrevente do 13º Tabelião de Notas desta Capital, perante mim, compareceu como outorgante: **MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.383.848/0001-87, NIRE 35230998240, com sede nesta Capital, na Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha, 387, conj. 101, Vila Nova Conceição e suas filiais: inscrita no CNPJ nº 16.383.848/0002-68, situada na Rua Joaquim Figueiredo nº 68, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte - CE; inscrita no CNPJ nº 16.383.848/0003-49, situada na Rua Francisco Heronildes da Silva nº 165, bairro Nova Betânia, Mossoró - RN; inscrita no CNPJ nº 16.383.848/0004-20, situada na Rua Israel nº 13-B, bairro Jardim São Cristovão, São Luís - MA; inscrita no CNPJ nº 16.383.848/0005-00, localizada na Rua Raimundo Juvino de Oliveira nº 2436, bairro Lagoa Nova, Natal - RN; inscrita no CNPJ nº 16.383.848/0006-91, situada na Rua Bolívia, 245, edícula, bairro Chechino, Americana - SP; inscrita no CNPJ nº 16.383.848/0007-72, situada na Rodovia BR 116, nº 10.000-B, bairro Jangurussu, Fortaleza - CE; inscrita no CNPJ nº 16.383.848/0008-53, situada na Rua Maria Catunda nº 1608, bairro Nossa Senhora de Fátima, Sobral - CE; inscrita no CNPJ nº 16.383.848/0009-34, situada na Avenida Floriano Peixoto S/N, Quadra 007, Lote 09/10/21/22, bairro Loteamento Esplanada, Parauapebas - PA; com seu contrato social consolidado em 03/06/2019, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 314.060/19-4, em 19/06/2019, neste ato representada conforme cláusula 11º, de seu contrato social, por seu Diretor Executivo, **ANDRÉ MAZZEI DE CAMPOS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 23.854.733-4 SSP/SP, CPF nº 256.005.538-46, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Antonio Clemente nº 382, Jardim São Paulo, eleito pela Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 19/04/2018, registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob nº 5141919, em 11/05/2018, que declara ainda, sob as penas da lei, que não existe nenhuma alteração contratual da empresa outorgante, posterior ao seu ato societário acima mencionado, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 736/2019; por mim identificada conforme documentação acima referida e a mim ora exibida, do que dou fé. Então, por ela outorgante na forma como vem representada foi me dito que, por este instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus procuradores: **EQUIPE 01 - MONIQUE RANGEL DAS CHAGAS COELHO CINTRA**, brasileira, casada, engenheira civil, RG nº 2003002206701 SSP-CE, CPF nº 938.213.287-20, residente e domiciliada na Rua Silva Jatahy nº 400, ap. 1201, bloco B, Meireles, na cidade de Fortaleza-Ceará; **ALEX AILTON DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CREA-MG sob nº 140703024-8, CPF nº 027.330.736-30, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua dos Heliotropios, 355, Mirandópolis; **WALDEN MEIRELES PRATA**, brasileiro, casado, engenheiro, CNH-02912923005/DETRAN-CE, RG nº 458786/SSP-CE, CPF nº 073.486.903-78, residente e domiciliado na Rua Otacilio Mota nº 97, Luciano Cavalcante, na cidade de Fortaleza-Ceará; e, **TELMO DE JESUS ALFREDO**, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 2007944065-1 SSP-CE, CPF nº 033.498.178-66, residente e domiciliado na Rua Bento Albuquerque, nº 1555, ap. 704, Cocó, na cidade de Fortaleza-Ceará; ao(s) qual(is) confere(m) os seguintes **PODERES**: os outorgados da EQUIPE 01 poderão representar, em conjunto ou isoladamente, a outorgante nas licitações públicas de qualquer modalidade, seja Concessões e/ou Permissões Públicas, Concorrência, Tomada de preços, convite, pregão presencial ou eletrônico, concurso, leilão, Registro de Preços ou atas de adesão(carona), junto aos órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, suas Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Paraestatais, Secretarias de Governo, outros órgãos, em todo o território Nacional, podendo ditos procuradores, requerer vista dos autos do processo administrativo; assinar as competentes atas das sessões públicas ou reuniões realizadas; impetrar, apresentar e desistir de recursos administrativos contra quaisquer decisões seja em qualquer fase do procedimento licitatório; efetuar impugnação; fazer pedidos de esclarecimentos, anuir, consentir, transigir, assinar denúncia e/ou representação no âmbito dos Tribunais de Contas da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios; assinar termos de constituição de consórcio; fazer propostas de preço; ofertar lances, rebaixos e descontos em pregões e qualquer modalidade de licitação; assinar contratos de fornecimento, execução, locação, prestação de serviços, declarações e formulários destinados à Licitação; assinar contratos administrativos e seus aditivos, ofícios, oriundos de licitação pública; credenciar prepostos, efetuar visitas técnicas; enfim, praticar todos os atos legais e necessários ao fiel cumprimento deste mandato. **EQUIPE 02 - JOSÉ MANUGUERRA**, brasileiro,

casado, engenheiro, RG nº 16865739 SSP-SP, CPF nº 125.511.038-43, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Mapuá, nº 28, Chácara Monte Alegre; **RONALDO DA SILVA LIMA**, brasileiro, solteiro, maior, coordenador de licitações, RG nº 20014588 SSP-SP, CPF nº 093.173.718-41, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Guaxumã, nº 304, Vila Rio Branco, ao(s) qual(is) confere(m) os seguintes **PODERES**: os outorgados da EQUIPE 02 poderão representar, em conjunto ou isoladamente, a outorgante em licitações públicas de qualquer modalidade, seja Concessões e/ou Permissões Públicas, Concorrência, Tomada de Preços, Convite, Pregão Presencial ou Eletrônico, Concurso, Leilão, junto aos órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, suas Autarquias, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, Paraestatais, Secretarias de Governo, outros órgãos em todo o território nacional, podendo os ditos procuradores, requerer vista dos autos do processo administrativo; assinar as competentes atas das sessões públicas ou reuniões realizadas; impetrar, apresentar e desistir de recursos administrativos contra quaisquer decisões seja em qualquer fase do procedimento licitatório; efetuar impugnação; fazer pedidos de esclarecimentos, anuir, consentir, transigir, fazer propostas de preço; ofertar lances, rebaixos e descontos em pregões e qualquer modalidade de licitação; efetuar visitas técnicas; enfim, praticar todos os atos legais e necessários ao fiel cumprimento deste mandato. **É vedado o substabelecimento. O(s) Outorgado(s) ora constituído(s) fica(m) ciente(s) de que ao se desligar(em) do quadro de administradores/funcionários/prestadores de serviço da Mobit - Mobilidade, Iluminação e Tecnologia Ltda., do qual faz(em) parte, não mais poderá(ão) exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após o seu desligamento, sendo inclusive responsável(is) por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do(s) seu(s) desligamento(s). Esta procuração é válida por 12 (doze) meses**, a contar desta data, devendo sempre ser observado os limites, restrições e atos permitidos pelo contrato social da outorgante em vigor, pela legislação e ao Código Civil Brasileiro. A outorgante na forma como vem representada, declara ainda que todos os elementos relativos à qualificação e identificação das procuradoras, bem como os dados referentes aos objetivos desta procuração, são inalteráveis e foram fornecidos e conferidos por ela, sem apresentação de prova documental, consequentemente assume a responsabilidade civil e criminal por sua veracidade, isentando o tabelião de qualquer responsabilidade, pela não aceitação, erro, incorreção ou equívoco, advindos das declarações da mesma, tendo conhecimento que eventuais incorreções somente serão levadas a efeito mediante a outorga de novo instrumento. Certifico que na data e hora da lavratura do presente ato promovi a consulta ao site da Central de Indisponibilidade de Bens conforme determina o Provimento CG nº 013/2012, gerado-se o código hash nº ccb6 1ea5 b75f 7d07 6dd0 4cae 0053 3016 d0b8 e12e, qual certifica que face a ora outorgante não se acha gravado o ônus da indisponibilidade de bens. De como assim o disse dou fé, lavrei o presente instrumento a pedido da parte, que o leu totalmente e achando-o em tudo conforme, o aceita e assina. Ao Tabelião: R$ 269,90 / Estado: R$ 76,70 / Secretaria da Fazenda: R$ 52,48 / Município: 5,76 / Ministério Público: R$ 12,96 / Registro Civil: 14,20 / Tribunal de Justiça: R$ 18,52 / Santa Casa: R$ 2,70 / Total: R$ 453,22. Selo Digital nº 1112031PR023240802071919X. Eu, CARLOS EDUARDO DE SOUZA, escrevente, a lavrei. Eu, CARLOS EDUARDO DE SOUZA, escrevente a escrevi. Eu, ALESSANDRO MARTINS DE SOUZA, Tabelião Substituto a subscrevo (aa.) ANDRÉ MAZZEI DE CAMPOS * ALESSANDRO MARTINS DE SOUZA. (Os Emolumentos devidos pela presente escritura serão recolhidos por verba dentro do prazo legal a repartição competente). NADA MAIS, dou fé. Trasladada em seguida. Eu, _____, Tabelião Substituto a subscrevo e assino em público e raso.

Em Testº _____

Cópia Verdade
Pedro Alinsun Duarte da Silva
Escrevente Autorizado

08 JAN 2020

N. ID 962964

13º Tabelião de Notas da Capital
Dr. Antonio Luís Marques - Tabelião
Rua Princesa Isabel, 563 - Brooklin Paulista
04601-001 - São Paulo - SP - Tel: 5041-7522
Ana Rodrigues Marques Pioli
Bel. Mauro Gasparetti
Alessandro Martins de Souza
Helen Fernanda da Silva Marques
Bel. Rodrigo Gasparetti
Gilberto Morelli
SUBSTITUTOS DO TABELIÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE
Polegar Direito
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MILTON BARBOSA DE SOUSA

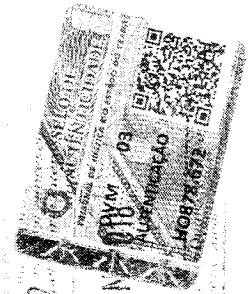

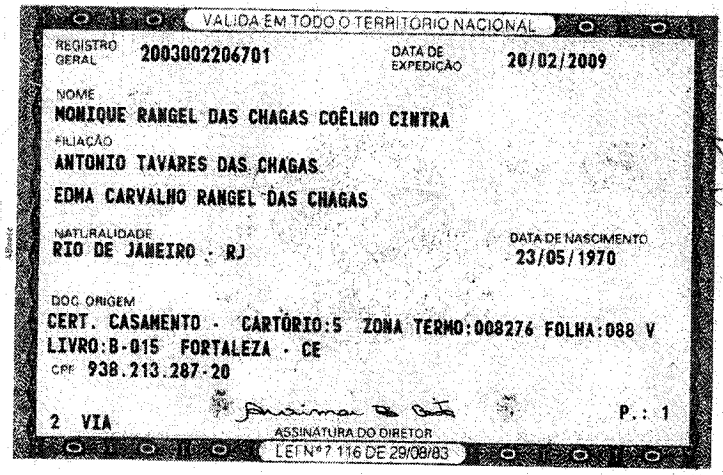
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 2003002206701
DATA DE EXPEDIÇÃO 20/02/2009
NOME
MONIQUE RANGEL DAS CHAGAS COÊLHO CINTRA
FILIAÇÃO
ANTONIO TAVARES DAS CHAGAS
EDNA CARVALHO RANGEL DAS CHAGAS
NATURALIDADE
RIO DE JANEIRO - RJ
DATA DE NASCIMENTO
23/05/1970
DOC. ORIGEM
CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO:5 ZONA TERMO:008276 FOLHA:088 V
LIVRO:B-015 FORTALEZA - CE
CPF 938.213.287-20
2 VIA
P.: 1
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

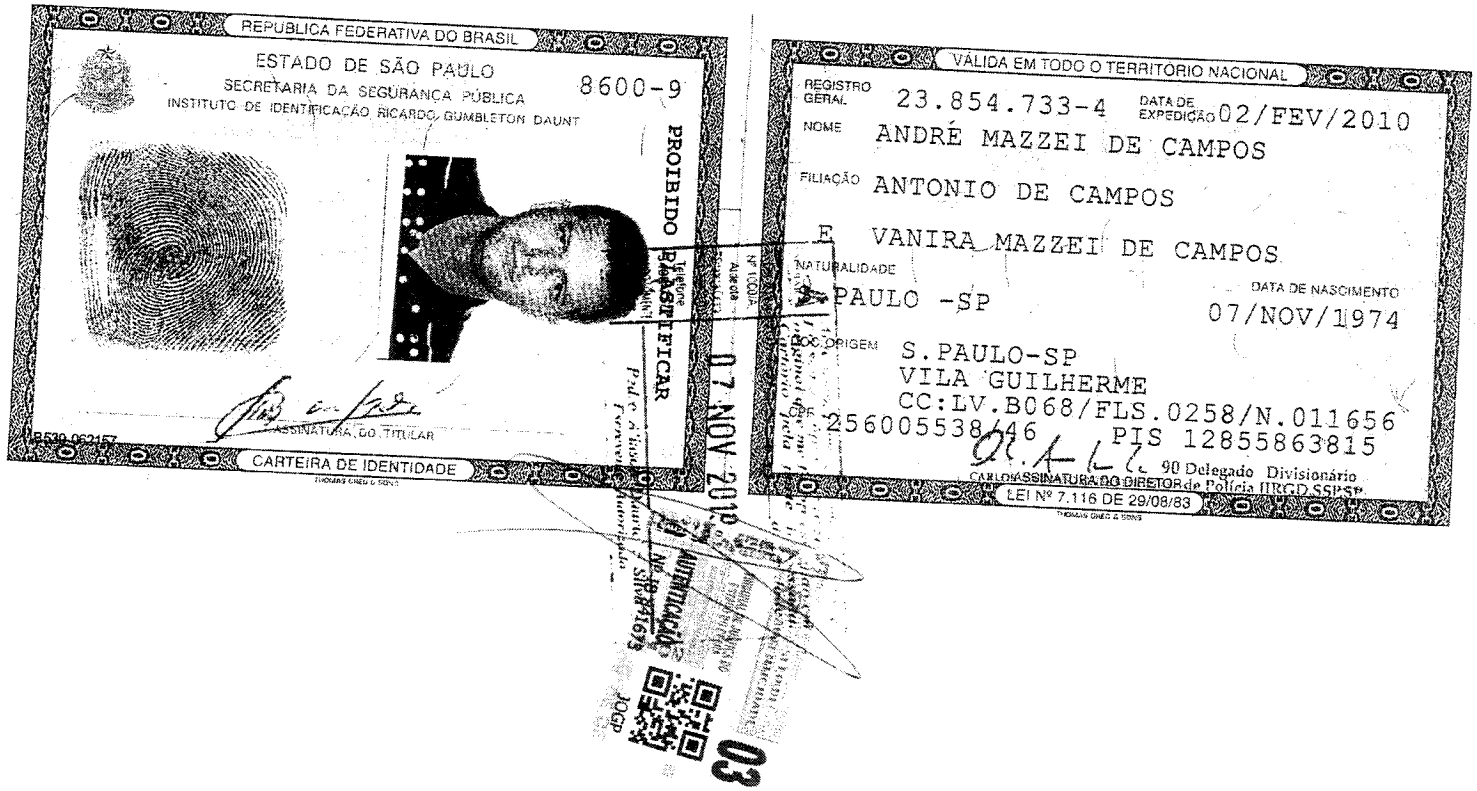

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

8600-9

PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 23.854.733-4

DATA DE EXPEDIÇÃO 02/FEV/2010

NOME ANDRÉ MAZZEI DE CAMPOS

FILIAÇÃO ANTONIO DE CAMPOS

E VANIRA MAZZEI DE CAMPOS

NATURALIDADE PAULO -SP

DATA DE NASCIMENTO 07/NOV/1974

DOC ORIGEM S.PAULO-SP
VILA GUILHERME
CC:LV.B068/FLS.0258/N.011656

CPF 256005538/46 PIS 12855863815

ASSINATURA DO DIRETOR

90 Delegado Divisionário de Polícia IIRGD SSPSP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

07 NOV 2010

03

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

Comissao Permanente de Licitacao da Bhtrans <bhtrans.cpl@pbh.gov.br>

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 01 P.M.BHTRANS PE Nº 02/2020 - EMPRESA MOBIT

CPL - Comissão Permanente de Licitação da BHTRANS 16 de março de 2020
<bhtrans.cpl@pbh.gov.br> 11:29
Para: Sala Tecnica <salatecnica@mobitbrasil.com.br>
Cc: Sala Tecnica <salatecnica@mobitbrasil.com.br>

Prezados,

Acusamos recebimento.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL | CPL
BHTRANS - Empresa de Transporte e Trânsito de Belo Horizonte S.A.
Av. Eng. Carlos Goulart, 900 - Buritis - CEP 30455-902 - BH | MG
Telefones: 55(31)3379-5591 - Fax: 55(31)3379-5590
www.bhtrans.pbh.gov.br

BHTRANS PREFEITURA BELO HORIZONTE GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

405

mariana ferreira <marianafs@pbh.gov.br>

Fwd: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 01 P.M.BHTRANS PE Nº 02/2020 - EMPRESA MOBIT

Mariana Ferreira <marianafs@pbh.gov.br> 16 de março de 2020 11:31
Para: Leonardo Rios Bronzo de Almeida <lrios@pbh.gov.br>
Cc: Gustavo Martin de Morais <gustavomorais@pbh.gov.br>, Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>, Ana Paula - GECOL/CPL <ana.heckler@pbh.gov.br>, Dalva Candida Ribeiro Munayer <dalva.munayer@pbh.gov.br>

REF.: Pregão Eletrônico nº 02/2020 - Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito e fornecimento/operação de um centro de gestão, tratamento e auditoria de imagens.

Prezado Leonardo Rios, bom dia!

Segue, em anexo, arquivo com pedido de esclarecimentos encaminhado pela empresa MOBIT.

Aguardo retorno para dar andamento aos procedimentos.

Atenciosamente,

Mariana Ferreira da Silva | Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira - GECOL/CPL
BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG | CEP: 30.455-902
(31) 3379-5591 | www.pbh.gov.br

BHTRANS

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Pedido de esclarecimento 01.pdf
4288K

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

mariana ferreira <marianafs@pbh.gov.br>

Fwd: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 01 P.M.BHTRANS PE Nº 02/2020 - EMPRESA MOBIT

Leonardo Rios Bronzo <lrios@pbh.gov.br> 17 de março de 2020 10:51
Para: Mariana Ferreira da Silva <marianafs@pbh.gov.br>
Cc: Gustavo Martin de Morais <gustavomorais@pbh.gov.br>, Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>, Ana Paula - GECOL/CPL <ana.heckler@pbh.gov.br>, Dalva Candida Ribeiro Munayer <dalva.munayer@pbh.gov.br>, Jorge Ramalho Neto <jramalho@pbh.gov.br>, Leonardo de Moura Martins <lmoura@pbh.gov.br>, Kelly Viana da Cunha Barbosa <kelly.barbosa@pbh.gov.br>, Renata Maria Otoni de Assis <renataotoni@pbh.gov.br>

Prezada Mariana, bom dia.

Peço-lhe considerar estas respostas.

Seguem respostas aos questionamentos da MOBIT:

PERGUNTA Nº 01: Acerca da quantidade de pontos que poderão sofrer alteração no tipo de pavimento:

a) Em resposta ao questionamento efetuado pela MOBIT, vimos informar que a condição citada no subitem 12.3 do Termo de Referência, notadamente se dará na Av. Amazonas, onde está sendo desenvolvido um projeto para a implementação de faixas exclusivas para ônibus do transporte coletivo dos sistemas metropolitano e municipal. Porém, como o projeto mostra-se ainda incipiente e ainda está sendo discutido na esfera da Prefeitura Municipal de BH, sobretudo quanto ao tipo de pavimento a ser utilizado para fins de constituição destes corredores exclusivos, vimos informar que não temos no momento, estimativa do número de faixas que poderão sofrer alterações em seu tipo de pavimento.

b) Caso haja eventual substituição da tecnologia por alteração no tipo de pavimento, a Contratante deverá remunerar a Contratada individualmente por faixa alterada, considerando os valores informados por esta última para fins de relocação de seus equipamentos (proposta comercial). As remunerações mensais pelos serviços prestados, nestes casos, seguem a mesma lógica adotada para as demais faixas contratadas.

PERGUNTA Nº 02: Acerca do cronograma de implantação.

Em resposta ao questionamento efetuado pela Empresa MOBIT, especificamente em relação ao cronograma proposto para a instalação dos equipamentos, conforme item 14 do Termo de Referência, vimos informar:

- Para cada LOTE (1, 2 e 3), foram previstas três ordens de serviços, devendo a primeira ser atendida pela Contratada(s) em até 45 dias, a segunda em até 75 dias e a terceira em até 105 dias corridos, contados a partir de suas respectivas datas de emissões pela Contratante. Fazendo uma divisão simples dos quantitativos de faixas previstas para a fiscalização por LOTE, vimos sugerir que a(s) empresa(s) considere(m) a seguinte situação:

Equipamento	1ª Ordem de Serviço	2ª Ordem de Serviço	3ª Ordem de Serviço	TOTAL
EFE 01	78	78	80	236
EFE 02	126	126	126	378
EFE 03	34	34	35	103

- Salientamos, no entanto, que os quantitativos e prazos poderão ser eventualmente reduzidos, em comum acordo entre as partes, caso a contratada possua capacidade para encurtar os prazos para a realização de tais procedimentos. Salienta-se ainda que, como os equipamentos vinculam-se necessariamente à estruturação do CETAI, para fins de suas respectivas operações, os prazos de instalação dos mesmos deverão ser gerenciados considerando também o cronograma estabelecido para a implementação deste Centro.

- Conforme estabelecido no subitem 14.2 do Termo de Referência, os prazos estabelecidos poderão sofrer dilação em casos julgados extraordinários, mediante prévia autorização da CONTRATANTE, caso sejam constatados fatores impeditivos ou dificultadores, impossibilitando que os fornecimentos sejam efetuados pelas CONTRATADAS nos prazos originalmente estabelecidos. Os prazos também poderão ser dilatados caso hajam fatores pelos quais não tenhamos governança direta (como chuvas em excesso, períodos típicos onde as intervenções possam prejudicar o fluidez dos veículos - Natal, dentre outros fatores).

PERGUNTA Nº 03: Acerca da quantidade de pontos que terão fiscalização "entre-faixas".

a) Para fins de composição dos custos, a MOBIT deverá considerar que, caso a BHTRANS opte pela utilização das entre-faixas, as mesmas deverão ser consideradas dentro do quantitativo máximo de faixas estabelecido no Edital, ou seja, 717 faixas. A configuração "entre-faixas" foi citada no Edital como uma opção a ser eventualmente adotada pela BHTRANS, caso seja seu interesse, considerando sua política voltada à promoção da segurança viária no âmbito do município de Belo Horizonte. Porém, inicialmente, os locais determinados no Anexo IV são os que deverão ser considerados para fins de instalação dos equipamentos. Portanto, inicialmente não existe a previsão de instalação da configuração "entre-faixas" nas vias do município, não sendo informados, portanto, os locais correspondentes no Anexo supracitado. No entanto, durante o período de execução contratual ou mesmo antes do processo de instalação dos equipamentos, a CONTRATANTE poderá solicitar a adoção desta configuração.

b) O edital prevê a contratação de fiscalização para 717 faixas de trânsito, a ser efetuada por três tipos de equipamentos (EFE 01, 02 e 03). O termo "entre-faixas" citado no subitem 9.11 do Anexo II submete-se aos mesmos critérios estabelecidos para as "faixas", ou seja, caso sejam adotadas, serão remuneradas individualmente assim como as demais "faixas" descritas nos Anexos do Edital. Como exemplo, se a BHTRANS estabelecer a fiscalização em um determinado local que contenha 3 faixas de trânsito, poderá propor a fiscalização das mesmas, além das duas "entre-faixas" que dividem estas três faixas de rolamento. Neste caso, a remuneração devida à CONTRATADA para esta configuração hipotética se dará para um total de cinco faixas.

PERGUNTA Nº 04: Acerca das equipes responsáveis pelo fornecimento, operação e manutenção dos equipamentos referentes aos LOTES do Edital (LOTES 1, 2 e 3).

a) Sim, o entendimento está correto.

b) Sim, o entendimento está correto.

PERGUNTA Nº 05: Acerca do regime de execução.

Em resposta ao questionamento efetuado pela MOBIT, especificamente em relação ao regime de execução do contrato, vimos informar:

- A remuneração dos serviços relativos aos LOTES 1, 2 e 3 se dará mensalmente, por faixa de trânsito. O valor mensal de remuneração previsto por faixa deverá considerar o valor global ofertado pela empresa vencedora do certame dividido por 60 meses e posteriormente dividido pelo número de faixas por tipo de equipamento. Salienta-se que a(s) contratada(s) deverá(ão) considerar as condições previstas na Cláusula Décima do Anexo XVI (Minuta do Contrato Lotes 1 a 3), além das condições de aceite dos equipamentos, conforme item 7 do Anexo II do Edital;
- A remuneração dos serviços relativos ao CETAI se dará mensalmente, em função do tempo de disponibilidade dos módulos sistêmicos previstos para este Centro, considerando-se o valor global ofertado pela empresa vencedora do certame dividido por 60 meses, devendo a contratada considerar as condições previstas na Cláusula Décima do Anexo XVII (Minuta do Contrato Lote 4);

Att.,
Leonardo Rios B. Almeida - Gerente de Análise e Processamento de Infrações - GEAPI
BHTRANS / Av. Nossa Senhora de Fátima, Nº 1.700 - Bairro Carlos Prates - Belo Horizonte/MG
CEP 30710020
(31) 3279-7934 - https://prefeitura.pbh.gov.br/bhtrans

BHTRANS

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

ESCLARECIMENTOS

REF.: Pregão Eletrônico nº. 02/2020 – Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito e fornecimento/operação de um centro de gestão, tratamento e auditoria de imagens.

A Pregoeira da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte – BHTRANS, fundamentando-se nos autos do processo e nos esclarecimentos prestados pela Gerência de Análise e Processamento de Infrações – GEAPI (área técnica solicitante), responde os questionamentos aos termos do Edital apresentados pela empresa MOBIT – MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOCLOGIA LTDA. em 16/03/2020.

PERGUNTA 1:

1. **Acerca da quantidade de pontos que poderão sofrer alteração no tipo de pavimento:**

No item 12.3 do Termo de Referência temos:

> *"A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) considerar que, ao longo do período de vigência contratual, poderão ocorrer obras de readequação física de algumas vias no município de Belo Horizonte, a qual poderá implicar na troca de seus tipos de pavimento (de flexível para rígido, para a implantação de novas faixas destinadas ao transporte coletivo, por exemplo)."*

a) Solicitamos esclarecer qual a estimativa a ser considerada, para fins de orçamentação, da quantidade de pontos que poderão sofrer alteração no tipo de pavimento.
b) Entendemos que a implantação do novo equipamento será remunerada. Nosso entendimento está correto? Caso contrário solicitamos esclarecer.

RESPOSTA 1:

a) A condição citada no subitem 12.3 do Termo de Referência, notadamente se dará na Av. Amazonas, onde está sendo desenvolvido um projeto para a implementação de faixas exclusivas para ônibus do transporte coletivo dos sistemas metropolitano e municipal. Porém, como o projeto mostra-se ainda incipiente e ainda está sendo discutido na esfera da Prefeitura Municipal de BH, sobretudo quanto ao tipo de pavimento a ser utilizado para fins de constituição destes corredores exclusivos, vimos informar que não temos no momento, estimativa do número de faixas que poderão sofrer alterações em seu tipo de pavimento.

b) Caso haja eventual substituição da tecnologia por alteração no tipo de pavimento, a Contratante deverá remunerar a Contratada individualmente por faixa alterada, considerando os valores informados por esta última para fins de relocação de seus equipamentos (proposta comercial). As remunerações mensais pelos serviços prestados, nestes casos, seguem a mesma lógica adotada para as demais faixas contratadas.

PERGUNTA 2:

2. **Acerca do Cronograma de Implantação:**

No item 14 do Termo de Referência temos:

14.1.1 PARA O LOTE 1 (EFE 01):

Tabela 9 - Prazos estabelecidos para o EFE 01

DESCRIÇÃO	UNIDADE	Dias corridos para o pleno atendimento, contados a partir da data de emissão das Ordens de Serviços.								
		15	30	45	60	75	90	105	120	135
Prazo de mobilização da CONTRATADA	Não se aplica	XX	-	-	-	-	-	-	-	-

1ª OS: Instalações completas do EFE 1 (energizado e aferido/certificado).	Nº de Faixas	-	-	XX	-	-	-	-	-	-
2ª OS: Instalações completas do EFE 1 (energizado e aferido/certificado).	Nº de Faixas	-	-	-	-	XX	-	-	-	-
3ª OS: Instalações completas do EFE 1 (energizado e aferido/certificado).	Nº de Faixas	-	-	-	-	-	-	XX	-	-

14.1.2 PARA O LOTE 2 (EFE 02):

Tabela 10 - Prazos estabelecidos para o EFE 02

DESCRIÇÃO	UNIDADE	Dias corridos para o pleno atendimento, contados a partir da data de emissão das Ordens de Serviços.								
		15	30	45	60	75	90	105	120	135
Prazo de mobilização da CONTRATADA	Não se aplica	XX	-	-	-	-	-	-	-	-
1ª OS: Instalações completas do EFE 2 (energizado/certificado).	Nº de Faixas	-	-	XX	-	-	-	-	-	-
2ª OS: Instalações completas do EFE 2 (energizado/certificado).	Nº de Faixas	-	-	-	-	XX	-	-	-	-
3ª OS: Instalações completas do EFE 2 (energizado/certificado).	Nº de Faixas	-	-	-	-	-	-	XX	-	-

14.1.3 PARA O LOTE 3 (EFE 03):

Tabela 11 - Prazos estabelecidos para o EFE 03

DESCRIÇÃO	UNIDADE	Dias corridos para o pleno atendimento, contados a partir da data de emissão das Ordens de Serviços.								
		15	30	45	60	75	90	105	120	135
Prazo de mobilização da CONTRATADA	Não se aplica	XX	-	-	-	-	-	-	-	-

1ª OS: Instalações completas do EFE 3 (energizado/certificado).	Nº de Faixas	-	-	XX	-	-	-	-	-	-
2ª OS: Instalações completas do EFE 3 (energizado/certificado).	Nº de Faixas	-	-	-	-	XX	-	-	-	-
3ª OS: Instalações completas do EFE 3 (energizado/certificado).	Nº de Faixas	-	-	-	-	-	-	XX	-	-

Solicitamos informar a quantidade de faixas que devem estar instaladas por lote para cada período.

RESPOSTA 2:

Para cada LOTE (1, 2 e 3), foram previstas três ordens de serviços (OS), devendo a primeira ser atendida pela Contratada(s) em até 45 dias, a segunda em até 75 dias e a terceira em até 105 dias corridos, contados a partir de suas respectivas datas de emissões pela Contratante. Fazendo uma divisão simples dos quantitativos de faixas previstas para a fiscalização por LOTE, vimos sugerir que a(s) empresa(s) considere(m) a seguinte situação:

EQUIPAMENTO	1ª OS	2ª OS	3ª OS	TOTAL
EFE 01	78	78	80	236
EFE 02	126	126	126	378
EFE 03	34	34	35	103

Salientamos, no entanto, que os quantitativos e prazos poderão ser eventualmente reduzidos, em comum acordo entre as partes, caso a contratada possua capacidade para encurtar os prazos para a realização de tais procedimentos. Salienta-se ainda que, como os equipamentos vinculam-se necessariamente à estruturação do CETAI, para fins de suas respectivas operações, os prazos de instalação dos mesmos deverão ser gerenciados considerando também o cronograma estabelecido para a implementação deste Centro.

Conforme estabelecido no subitem 14.2 do Termo de Referência, os prazos estabelecidos poderão sofrer dilação em casos julgados extraordinários, mediante prévia autorização da CONTRATANTE, caso sejam constatados fatores impeditivos ou dificultadores, impossibilitando que os fornecimentos sejam efetuados pelas CONTRATADAS nos prazos originalmente estabelecidos. Os prazos também poderão ser dilatados caso hajam fatores pelos quais não tenhamos governança direta (como chuvas em excesso, períodos típicos onde as intervenções possam prejudicar o fluidez dos veículos - Natal, dentre outros fatores).

PERGUNTA 3:

3. **Acerca da quantidade de pontos que terão fiscalização "entre-faixas":**

No item 9.11 do Anexo II temos:

> *"9.11 Para alguns equipamentos, a CONTRATANTE poderá solicitar a implantação de fiscalização no modo "entre-faixas".*
> *9.11.1 Entende-se como "entre-faixas" a fiscalização a ser executada entre as faixas de rolamento da via, podendo esta ocorrer através da implementação de laços detectores de pavimento em modo defasado ou mesmo através de tecnologia não intrusiva ao pavimento. Por exemplo, para uma seção de via com 3 (três) faixas de rolamento, deverá ser considerado um total de 5 (cinco) "faixas", para efeito de fiscalização."*

a) Solicitamos esclarecer qual a estimativa a ser considerada, para fins de orçamentação, da quantidade de pontos por tipo de pavimento e as respectivas quantidades de faixas da via que irão fiscalizar entre-faixas.
b) Entendemos que a fiscalização de entre-faixas será remunerada. Nosso entendimento está correto? Caso contrário solicitamos esclarecer.

RESPOSTA 3:

a) Para fins de composição dos custos, a MOBIT deverá considerar que, caso a BHTRANS opte pela utilização das entre-faixas, as mesmas deverão ser consideradas dentro do quantitativo máximo de faixas estabelecido no Edital, ou seja, 717 faixas. A configuração "entre-faixas" foi citada no Edital como uma opção a ser eventualmente adotada pela BHTRANS, caso seja seu interesse, considerando sua política voltada à promoção da segurança viária no âmbito do município de Belo Horizonte. Porém, inicialmente, os locais determinados no Anexo IV são os que deverão ser considerados para fins de instalação dos equipamentos. Portanto, inicialmente não existe a previsão de instalação da configuração "entre-faixas" nas vias do município, não sendo informados, portanto, os locais correspondentes no Anexo supracitado. No entanto, durante o período de execução contratual ou mesmo antes do processo de instalação dos equipamentos, a CONTRATANTE poderá solicitar a adoção desta configuração.

b) O edital prevê a contratação de fiscalização para 717 faixas de trânsito, a ser efetuada por três tipos de equipamentos (EFE 01, 02 e 03). O termo "entre-faixas" citado no subitem 9.11 do Anexo II submete-se aos mesmos critérios estabelecidos para as "faixas", ou seja, caso sejam adotadas, serão remuneradas individualmente assim como as demais "faixas" descritas nos Anexos do Edital. Como exemplo, se a BHTRANS estabelecer a fiscalização em um determinado local que contenha 3 faixas de trânsito, poderá propor a fiscalização das mesmas, além das duas "entre-faixas" que dividem estas três faixas de rolamento. Neste caso, a remuneração devida à CONTRATADA para esta configuração hipotética se dará para um total de cinco faixas.

PERGUNTA 4:

4. **Acerca da equipe responsáveis pelo fornecimento, operação e manutenção dos equipamentos referentes aos LOTES do Edital (LOTES 1, 2 e 3):**

No item 1.2.4 do Anexo III temos:

> *"1.2 A CONTRATADA deverá estruturar e manter, durante todo o período de vigência contratual (e por um período de tempo extraordinário à data de finalização do Contrato – Vide Subitem 1.9 deste Anexo), um CENTRO DE GESTÃO, TRATAMENTO E AUDITORIA DE IMAGENS, em ambiente de DATACENTER, em local único a ser disponibilizado por ela, onde deverão trabalhar conjuntamente as seguintes equipes:*
>
> ...
>
> *1.2.4 As equipes da(s) EMPRESA(S) CONTRATADA(S), responsáveis pelo fornecimento, operação e manutenção dos equipamentos referentes aos demais LOTES do Edital (LOTES 1, 2 e 3);"*

a) Entendemos que os equipamentos de fiscalização podem ser monitorados na sede da contratada de cada lote. Nosso entendimento está correto? Caso contrário solicitamos esclarecer.
b) Entendemos que as equipes referentes aos lotes 1, 2 e 3, que irão ficar locadas no Centro de Gestão, Tratamento e Auditoria das Imagens, serão as equipes que irão fazer a implantação e manutenção dos equipamentos, não sendo necessário prever uma base operacional para as empresas contratadas desses lotes. Nosso entendimento está correto? Caso contrário solicitamos esclarecer.

RESPOSTA 4:

a) Sim, o entendimento está correto.

b) Sim, o entendimento está correto.

PERGUNTA 5:

5. **Acerca do Regime de Execução:**

Entendemos que o regime de execução será Empreitada por Preço Unitário, uma vez que será pago apenas o que estava em funcionamento no mês de referência. Nosso entendimento está correto? Caso contrário favor esclarecer.

RESPOSTA 5:

A remuneração dos serviços relativos aos LOTES 1, 2 e 3 se dará mensalmente, por faixa de trânsito. O valor mensal de remuneração previsto por faixa deverá considerar o valor global ofertado pela empresa vencedora do certame dividido por 60 meses e posteriormente dividido pelo número de faixas por tipo de equipamento. Salienta-se que a(s) contratada(s) deverá(ão) considerar as condições previstas na Cláusula Décima do Anexo XVI (Minuta do Contrato Lotes 1 a 3), além das condições de aceite dos equipamentos, conforme item 7 do Anexo II do Edital;

A remuneração dos serviços relativos ao CETAI se dará mensalmente, em função do tempo de disponibilidade dos módulos sistêmicos previstos para este Centro, considerando-se o valor global ofertado pela empresa vencedora do certame dividido por 60 meses, devendo a contratada considerar as condições previstas na Cláusula Décima do Anexo XVII (Minuta do Contrato Lote 4);

Complementando a resposta 5 acima encaminhada pela área técnica, esclareço que o Contrato será regido pelo regime "Empreitada por Preço Global", sendo que, conforme

Cláusula Décima das Minutas de Contrato (anexos XVI e XVII), o valor global será pago parceladamente, por medição mensal, considerando os valores contratados. Faz-se necessário esclarecer que o pagamento por medição, considerando os preços consignados na proposta comercial da Contratada, não significa que o regime deva ser a "Empreitada por Preço Unitário". A "Empreitada por Preço Global" é utilizada quando é possível definir antecipadamente – como é o caso do Pregão Eletrônico nº 02/2020 – qual será o efetivo encargo da futura Contratada, no seu aspecto qualitativo e quantitativo.

Por fim, ressalto que os esclarecimentos prestados acima se referem a questões técnicas, avaliadas pela área competente, cujos conteúdos extrapolam o conhecimento desta Pregoeira, razão pela qual foram acatados na íntegra.

Belo Horizonte, 17 de março de 2020.

Mariana Ferreira da Silva
Pregoeira

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

Comissao Permanente de Licitacao da Bhtrans <bhtrans.cpl@pbh.gov.br>

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 01 P.M.BHTRANS PE Nº 02/2020 - EMPRESA MOBIT

CPL - Comissão Permanente de Licitação da BHTRANS <bhtrans.cpl@pbh.gov.br> 17 de março de 2020 11:21

Para: Sala Tecnica <salatecnica@mobitbrasil.com.br>
Cc: Sala Tecnica <salatecnica@mobitbrasil.com.br>
Cco: Mariana Ferreira da Silva <marianafs@pbh.gov.br>, Dalva Cândida Ribeiro Munayer <dalva.munayer@pbh.gov.br>, André Luiz Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>

REF.: Pregão Eletrônico n.º 02/2020 - Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito e fornecimento/operação de um centro de gestão, tratamento e auditoria de imagens.

Prezada Sra. Sabrina Sousa, bom dia!

Seguem respostas aos esclarecimentos solicitados.

Estamos à disposição.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL | CPL
BHTRANS - Empresa de Transporte e Trânsito de Belo Horizonte S.A.
Av. Eng. Carlos Goulart, 900 - Buritis - CEP 30455-902 - BH | MG
Telefones: 55(31)3379-5591 - Fax: 55(31)3379-5590
www.bhtrans.pbh.gov.br

BHTRANS PREFEITURA BELO HORIZONTE GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

Em seg., 16 de mar. de 2020 às 11:26, Sala Tecnica <salatecnica@mobitbrasil.com.br> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

PE02-2020 - Esclarecimento_MOBIT_16.03.2020.pdf
787K

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

Comissao Permanente de Licitacao da Bhtrans <bhtrans.cpl@pbh.gov.br>

SEGUNDO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PE 02/2020 - BHTRANS

Bárbara Vilela <comercial@gctnet.com.br> 16 de março de 2020 13:53
Para: CPL - Comissão Permanente de Licitação da BHTRANS <bhtrans.cpl@pbh.gov.br>
Cc: Herika Leroy <herika@gctnet.com.br>, giselle@gctnet.com.br

Boa Tarde!

Segue em anexo segundo pedido de esclarecimento para que possamos elaborar nossa proposta em tempo hábil.

Att,

Bárbara Vilela
Comercial

Cel (31) 98229-2606
Tel (31) 2566-3219

GCT
GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO

comercial@gctnet.com.br

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 2.pdf
358K

GCT
GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO

4/6

Contagem, 16 de março de 2020.

À
EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS
PREGOEIRA DA BHTRANS
Av. Engenheiro Carlos Goulart n.º 900, Prédio 1 – Buritis – Belo Horizonte/MG

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01-016.309/20-92

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito e fornecimento/operação de um centro de gestão, tratamento e auditoria de imagens.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A empresa **GCT – Gerenciamento e Controle de Trânsito S/A**, com sede a Rua Unaí, nº 190, Industrial – Contagem – Minas Gerais – Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 01.466.431/0001-00, vem solicitar os esclarecimentos descritos abaixo:

1) CONSIDERANDO que, atualmente existem contratos em andamento com o mesmo objeto licitado.

CONSIDERANDO que, existe uma enorme quantidade de pontos licitados que são coincidentes aos pontos que se encontram em operação atualmente.

CONSIDERANDO que, nos contratos atuais vigentes, está previsto no Edital que originou a contratação nos itens 9.6 e 9.7 do Anexo I a obrigação de desmobilização completa dos equipamentos instalados nas vias do Município de Belo Horizonte, senão vejamos:

> 9.6 – Ao término do contrato, a CONTRATADA ficará responsável pela retirada dos equipamentos e de todos os elementos instalados na via pública, bem como pela recomposição destes locais aos seus estados originais.
>
> 9.7 – O prazo máximo admitido para as recomposições descritas nos subitens 9.2 e 9.6 será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de notificação escrita por parte da CONTRATANTE. Caso as recomposições não ocorram neste prazo, a CONTRATADA sujeitar-se-á às penalidades previstas na Minuta de Contrato.

CONSIDERANDO ainda, a real possibilidade das atuais operadoras sagrarem-se vencedoras deste novo processo licitatório.

GCT
GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO

PERGUNTA-SE:

A – Esta correto nosso entendimento de que mesmo que, as atuais operadoras se sagrarem vencedoras deste novo processo licitatório, e tendo as mesmas contratos vigentes, estes serão rescindidos?

B – Esta correto nosso entendimento que, pelo princípio da isonomia, mesmo que as atuais operadoras sejam as vencedoras do presente processo licitatório por já possuírem os equipamentos já instalados, em sua grande maioria em pontos coincidentes, estes deverão ser desmobilizados conforme determinado nos itens 9.6 e 9.7, para encerrar o contrato vigente e então ser novamente mobilizados no novo contrato?

C – Esta correto nosso entendimento que, a desmobilização determinada seria a retirada completa da infra-estrutura do equipamento instalado, tais como, retirada de postes, recomposição de calçada, recomposição do pavimento (no caso de equipamentos intrusivos)?

Ciente dos princípios que rege o procedimento licitatório dentre eles, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da publicidade, ficaremos no aguardo dos esclarecimentos solicitados.

Atenciosamente,

Bárbara C. Vilela

GCT – GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A

Bárbara Lourdes de Jesus Vilela
RG. MG 13.902.695
CPF: 079.639.006-13

01.466.431/0001-00
GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A
RUA UNAÍ, 190
B. INDUSTRIAL - CEP 32.220-350
CONTAGEM - MG

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

41 f
le

mariana ferreira <marianafs@pbh.gov.br>

Fwd: SEGUNDO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PE 02/2020 - BHTRANS

Mariana Ferreira <marianafs@pbh.gov.br> 16 de março de 2020 14:00
Para: Leonardo Rios Bronzo de Almeida <lrios@pbh.gov.br>
Cc: Gustavo Martin de Morais <gustavomorais@pbh.gov.br>, Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>, Ana Paula - GECOL/CPL <ana.heckler@pbh.gov.br>, Dalva Candida Ribeiro Munayer <dalva.munayer@pbh.gov.br>

REF.: Pregão Eletrônico nº 02/2020 - Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito e fornecimento/operação de um centro de gestão, tratamento e auditoria de imagens.

Prezado Leonardo Rios, bom dia!

Segue, em anexo, arquivo com novo pedido de esclarecimentos encaminhado pela empresa GCT.

Aguardo retorno para dar andamento aos procedimentos.

Atenciosamente,

Mariana Ferreira da Silva | Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira - GECOL/CPL
BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG | CEP: 30.455-902
(31) 3379-5591 | www.pbh.gov.br

BHTRANS
PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 2.pdf
358K

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

mariana ferreira <marianafs@pbh.gov.br>

GCT - SEGUNDO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PE 02/2020 - BHTRANS

Leonardo Rios Bronzo <lrios@pbh.gov.br> 17 de março de 2020 15:46
Para: Mariana Ferreira da Silva <marianafs@pbh.gov.br>
Cc: Gustavo Martin de Morais <gustavomorais@pbh.gov.br>, Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>, Ana Paula - GECOL/CPL <ana.heckler@pbh.gov.br>, Dalva Candida Ribeiro Munayer <dalva.munayer@pbh.gov.br>, Jorge Ramalho Neto <jramalho@pbh.gov.br>, Leonardo de Moura Martins <lmoura@pbh.gov.br>, Kelly Viana da Cunha Barbosa <kelly.barbosa@pbh.gov.br>, Renata Maria Otoni de Assis <renataotoni@pbh.gov.br>

Prezada Mariana, boa tarde.

Seguem respostas aos questionamentos da GCT. Favor considerar estas respostas:

PERGUNTA Nº 01 (itens A, B e C):

A) Está correto nosso entendimento de que mesmo que, as atuais operadoras se sagrarem vencedoras deste novo processo licitatório, e tendo as mesmas contratos vigentes, estes serão rescindidos?

RESPOSTA À PERGUNTA Nº 01 "A":

Não. Não está correto o entendimento. Cabe exclusivamente à administração pública determinar eventualmente as rescisões de seus contratos, resguardando-se o interesse público.

B) Está correto nosso entendimento de que mesmo que, pelo princípio da isonomia, mesmo que as atuais operadoras sejam vencedoras do presente do presente processo licitatório por já possuírem os equipamentos já instalados, em sua grande maioria em pontos coincidentes, estes deverão ser desmobilizados conforme determinado nos itens 9.6 e 9.7, para encerrar o contrato vigente e então ser mobilizados no novo contrato?

RESPOSTA À PERGUNTA Nº 01 "B":

Não. Não está correto o entendimento.

C) Está correto nosso entendimento que, a desmobilização determinada seria a retirada completa da infra-estrutura do equipamento instalado, tais como, retirada de postes, recomposição de calçada, recomposição do pavimento (no caso de equipamentos intrusivos)?

RESPOSTA À PERGUNTA Nº 01 "C":

Não. Não está correto o entendimento.

Att.,

Leonardo Rios B. Almeida - Gerente de Análise e Processamento de Infrações - GEAPI
BHTRANS / Av. Nossa Senhora de Fátima, Nº 1.700 - Bairro Carlos Prates - Belo Horizonte/MG
CEP 30710020
(31) 3279-7934 - https://prefeitura.pbh.gov.br/bhtrans

BHTRANS

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

ESCLARECIMENTOS

REF.: Pregão Eletrônico nº. 02/2020 – Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito e fornecimento/operação de um centro de gestão, tratamento e auditoria de imagens.

A Pregoeira da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte – BHTRANS, fundamentando-se nos autos do processo, recebeu em 16/03/2020 os questionamentos aos termos do Edital formulados pela empresa GCT – Gerenciamento e Controle de Trânsito S/A. e, por se tratar de questões técnicas, encaminhou para análise e esclarecimento da área competente, Gerência de Análise e Processamento de Infrações – GEAPI da BHTRANS, cujas respostas seguem transcritas a seguir:

PERGUNTAS:

1) CONSIDERANDO que, atualmente existem contratos em andamento com o mesmo objeto licitado.

   CONSIDERANDO que, existe uma enorme quantidade de pontos licitados que são coincidentes aos pontos que se encontram em operação atualmente.

   CONSIDERANDO que, nos contratos atuais vigentes, está previsto no Edital que originou a contratação nos itens 9.6 e 9.7 do Anexo I a obrigação de desmobilização completa dos equipamentos instalados nas vias do Município de Belo Horizonte, senão vejamos:

   > 9.6 – Ao término do contrato, a CONTRATADA ficará responsável pela retirada dos equipamentos e de todos os elementos instalados na via pública, bem como pela recomposição destes locais aos seus estados originais.
   >
   > 9.7 – O prazo máximo admitido para as recomposições descritas nos subitens 9.2 e 9.6 será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de notificação escrita por parte da CONTRATANTE. Caso as recomposições não ocorram neste prazo, a CONTRATADA sujeitar-se-á às penalidades previstas na Minuta de Contrato.

PERGUNTA-SE:

A – Esta correto nosso entendimento de que mesmo que, as atuais operadoras se sagrarem vencedoras deste novo processo licitatório, e tendo as mesmas contratos vigentes, estes serão rescindidos?

B – Esta correto nosso entendimento que, pelo princípio da isonomia, mesmo que as atuais operadoras sejam as vencedoras do presente processo licitatório por já possuírem os equipamentos já instalados, em sua grande maioria em pontos coincidentes, estes deverão ser desmobilizados conforme determinado nos itens 9.6 e 9.7, para encerrar o contrato vigente e então ser novamente mobilizados no novo contrato?

C – Esta correto nosso entendimento que, a desmobilização determinada seria a retirada completa da infra-estrutura do equipamento instalado, tais como, retirada de postes, recomposição de calçada, recomposição do pavimento (no caso de equipamentos intrusivos)?

RESPOSTAS:

RESPOSTA À PERGUNTA Nº 01 "A":

Não. Não está correto o entendimento. Cabe exclusivamente à administração pública determinar eventualmente as rescisões de seus contratos, resguardando-se o interesse público.

RESPOSTA À PERGUNTA Nº 01 "B":

Não. Não está correto o entendimento.

RESPOSTA À PERGUNTA Nº 01 "C":

Não. Não está correto o entendimento.

Belo Horizonte, 17 de março de 2020.

Mariana Ferreira da Silva
Pregoeira

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

Comissao Permanente de Licitacao da Bhtrans <bhtrans.cpl@pbh.gov.br>

SEGUNDO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PE 02/2020 - BHTRANS

CPL - Comissão Permanente de Licitação da BHTRANS 17 de março de 2020
<bhtrans.cpl@pbh.gov.br> 16:04
Para: Bárbara Vilela <comercial@gctnet.com.br>
Cc: Herika Leroy <herika@gctnet.com.br>, giselle@gctnet.com.br
Cco: Mariana Ferreira da Silva <marianafs@pbh.gov.br>, Dalva Cândida Ribeiro Munayer <dalva.munayer@pbh.gov.br>, André Luiz Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>

REF.: Pregão Eletrônico n.º 02/2020 - Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito e fornecimento/operação de um centro de gestão, tratamento e auditoria de imagens.

Prezada Sra. Bárbara Vilela, boa tarde!

Seguem respostas aos esclarecimentos solicitados.

Estamos à disposição.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL | CPL
BHTRANS - Empresa de Transporte e Trânsito de Belo Horizonte S.A.
Av. Eng. Carlos Goulart, 900 - Buritis - CEP 30455-902 - BH | MG
Telefones: 55(31)3379-5591 - Fax: 55(31)3379-5590
www.bhtrans.pbh.gov.br

BHTRANS PREFEITURA BELO HORIZONTE GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PE02-2020_Esclarecimento_GCT_16_03_2020_II.pdf
219K

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

Comissao Permanente de Licitacao da Bhtrans <bhtrans.cpl@pbh.gov.br>

Pedido de Esclarecimentos I - KOPP

Bruna Soder - KOPP <bsoder@kopp.com.br>
Para: bhtrans.cpl@pbh.gov.br
Cc: licitacoes@kopp.com.br

16 de março de 2020 16:05

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS

ILMA. SRA. PREGOEIRA MARIANA FERREIRA DA SILVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-016.309/20-92

Eliseu Kopp & Cia. Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 93.315.190/0001-17, sito à Rua Ernesto Wild, nº 2100, Distrito Industrial, Vera Cruz/RS, por intermédio de seu representante, vem à presença de Vossa Senhoria, **APRESENTAR** o seguinte **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS I,** com relação a alguns itens do Edital supracitado, cujo objeto é a *"Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito e fornecimento/operação de um centro de gestão, tratamento e auditoria de imagens"*, conforme segue em anexo.

Certos de Vossa compreensão, solicitamos que as respostas sejam encaminhadas para o e-mail: licitacoes@kopp.com.br.

Por fim, tendo em vista o dever da Administração Pública em atender quaisquer demandas administrativas e que as respostas alteram a formulação de nossas propostas, solicitamos os bons préstimos dessa Comissão no sentido de que o retorno aos questionamentos nos seja **encaminhado o mais breve possível**.

Atenciosamente,

KOPP

Bruna Cristiane Soder
Licitações
Kopp Tecnologia
Tel.: (51) 3718.7000
E-mail: bsoder@kopp.com.br

Site: www.kopp.com.br

Pedido de Esclarecimentos I - BHTRANS MG - PE 002 2020.pdf
56K

422

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS

ILMA. SRA. PREGOEIRA MARIANA FERREIRA DA SILVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-016.309/20-92

Eliseu Kopp & Cia. Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 93.315.190/0001-17, sito à Rua Ernesto Wild, nº 2100, Distrito Industrial, Vera Cruz/RS, por intermédio de seu representante, vem à presença de Vossa Senhoria, **APRESENTAR** o seguinte

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS I

com relação a alguns itens do Edital supracitado, cujo objeto é a *"Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito e fornecimento/operação de um centro de gestão, tratamento e auditoria de imagens"*, conforme segue:

1. Referente aos cronogramas de instalação previstos no item 14 do anexo I, passa-se analisar os seguintes pontos:

a) Considerando que os cronogramas de instalação dos equipamentos preveem a emissão de 03 (três) ordens de serviços;

b) Considerando que não há previsão do quantitativo a ser instalado em cada Ordem de Serviço emitida;

c) Considerando que o presente contrato possui vigência de 60 meses e que a amortização do investimento terá início com os equipamentos/CETAI em operação/funcionamento;

d) Considerando que da forma que está previsto, não há como a proponente calcular a amortização dos custos necessários para fornecimento, instalação, operação e manutenção.

Ante o exposto, questiona-se: Está correto afirmar que o presente edital deve ser retificado, com posterior abertura de prazo, a fim de definir no cronograma, qual a quantidade de faixas a serem instaladas em cada Ordem de Serviços, tendo em vista que esta informação é de extrema importância para a elaboração das propostas?

2. Considerando a responsabilidade da contratada e elaborar os projetos de instalação dos equipamentos, pergunta-se: qual o prazo máximo para o órgão contratante analisar os projetos de instalação, a contar da entrega pela contratada?

3. Considerando o item 7.7 do anexo II, que dispõe acerca do aceite dos equipamentos, pergunta-se: qual o prazo para a contratante emitir o aceite, após a entrega do Termo de Entrega dos Equipamentos?

4. Relativo ao cadastro das propostas no sistema eletrônico, questiona-se: está correto afirmar que no momento do cadastramento das propostas, não será necessário anexar quaisquer documentos?

5. Considerando que a presente contratação é uma Prestação de Serviços, questiona-se: qual será a alíquota de ISS a ser recolhida para o município de Belo Horizonte/MG?

6. Considerando o item 1.30 do Anexo II, questiona-se: as despesas de transmissão remota de dados a que se refere este item, diz respeito a responsabilidade pela ligação de internet e pelo pagamento dos custos mensais?

7. Considerando o item 5.5 do Anexo II, que dispõe sobre a responsabilidade da contratada em elaborar os projetos de instalação, questiona-se: Ao que tange a sinalização (vertical e horizontal), está correto afirmar que os elementos de sinalização já existentes, apenas devem contemplar os projetos, porém as adequações necessárias na sinalização não fazem parte do escopo do contrato? Se negativo, favor esclarecer quais os serviços devem ser realizados pela contratada, determinando as especificações das sinalizações verticais e horizontais necessárias, tendo em vista que tais serviços geram elevado custo ao contrato.

8. Considerando o item 11.9 do anexo II que dispõe acerca das imagens, questiona-se: está correto o entendimento de que as imagens de contexto poderão ser policromáticas e as imagens de aproximação poderão ser monocromáticas a noite, tendo em vista melhor aproveitamento?

9. Considerando o item 10.4.2, ao que tange a Tabela de Glosas de performance das faixas, pergunta-se: caso o percentual de aproveitamento das imagens, seja igual a 90%, está correto afirmar que não haverá glosa?

10. Considerando o item 11.5.2, alínea "c" da Minuta de Contrato do anexo XVI que dispõe sobre a penalidade pelos registros não entregues ou entregues de forma intempestiva, questiona-se: qual será o prazo máximo para envio das imagens a CETAI?

11. Tendo em vista a necessidade de manutenção dos equipamentos, questiona-se: está correto que o prazo de manutenção de qualquer reparo não será inferior a 48 horas, a contar do recebimento do chamado, em caso de manutenção in loco,

quando não houver a necessidade de substituição do equipamento? Ainda, se houver a necessidade de substituição de algum equipamento, está correto que será concedido prazo mínimo de 30 dias corridos, tendo em vista a necessidade de nova aferição pelo INMETRO?

Certos de Vossa compreensão, solicitamos que as respostas sejam encaminhadas para o e-mail: licitacoes@kopp.com.br.

Por fim, tendo em vista o dever da Administração Pública em atender quaisquer demandas administrativas e que as respostas alteram a formulação de nossas propostas, solicitamos os bons préstimos dessa Comissão no sentido de que o retorno aos questionamentos nos seja **encaminhado o mais breve possível**.

Vera Cruz/RS, 16 de março de 2020.

ELISEU KOPP & CIA. LTDA.
Carlos Eduardo Sehnem
RG: 9100020685/CPF: 009.429.340-67
Representante Legal

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

424 **mariana ferreira <marianafs@pbh.gov.br>**

Fwd: Pedido de Esclarecimentos I - KOPP

Mariana Ferreira <marianafs@pbh.gov.br> 16 de março de 2020 16:18
Para: Leonardo Rios Bronzo de Almeida <lrios@pbh.gov.br>
Cc: Gustavo Martin de Morais <gustavomorais@pbh.gov.br>, Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>, Ana Paula - GECOL/CPL <ana.heckler@pbh.gov.br>, Dalva Candida Ribeiro Munayer <dalva.munayer@pbh.gov.br>

REF.: Pregão Eletrônico nº 02/2020 - Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito e fornecimento/operação de um centro de gestão, tratamento e auditoria de imagens.

Prezado Leonardo Rios, boa tarde!

Segue, em anexo, arquivo com pedido de esclarecimentos encaminhado pela empresa Eliseu Kopp & Cia Ltda.

Aguardo retorno para dar andamento aos procedimentos.

Atenciosamente,
Mariana Ferreira da Silva | Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira - GECOL/CPL
BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG | CEP: 30.455-902
(31) 3379-5591 | www.pbh.gov.br

BHTRANS
PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Pedido de Esclarecimentos I - BHTRANS MG - PE 002 2020.pdf
56K

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

Comissao Permanente de Licitacao da Bhtrans <bhtrans.cpl@pbh.gov.br>

Pedido de Esclarecimentos II - KOPP

Bruna Soder - KOPP <bsoder@kopp.com.br>
Para: bhtrans.cpl@pbh.gov.br
Cc: licitacoes@kopp.com.br

16 de março de 2020 17:04

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS

ILMA. SRA. PREGOEIRA MARIANA FERREIRA DA SILVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-016.309/20-92

Eliseu Kopp & Cia. Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 93.315.190/0001-17, sito à Rua Ernesto Wild, nº 2100, Distrito Industrial, Vera Cruz/RS, por intermédio de seu representante, vem à presença de Vossa Senhoria, **APRESENTAR** o seguinte **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS II,** com relação a alguns itens do Edital supracitado, cujo objeto é a *"Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito e fornecimento/operação de um centro de gestão, tratamento e auditoria de imagens"*, conforme segue:

1. **Considerando o item 14.1 do Anexo II e o quantitativo previsto no item 1.11 do Anexo III, questiona-se: está correto afirmar que a disponibilização da quantidade de pessoas previstas na tabela do item 1.11 do Anexo III, não é obrigatória, tendo em vista que é faculdade da contratada (Lotes 01, 02 e 03) disponibilizar pessoas em caráter permanente para acompanhar os serviços junto a CETAI? Caso negativo, favor esclarecer, considerando a Tabela constante no item 8.3 do Anexo I.**

2. **Considerando o item 3.8.8 do Anexo III que dispõe que o MGEO deverá permitir desabilitar o monitoramento de um equipamento específico ou de grupos de equipamentos, questiona-se: está correto afirmar que a contratada responsável pelo fornecimento dos equipamentos, independente do Lote, terá acesso a esse dado e controle sobre esse processo? Caso negativo, favor esclarecer a justificativa.**

Certos de Vossa compreensão, solicitamos que as respostas sejam encaminhadas para o e-mail: licitacoes@kopp.com.br.

Por fim, tendo em vista o dever da Administração Pública em atender quaisquer demandas administrativas e que as respostas alteram a formulação de nossas propostas, solicitamos os bons préstimos dessa Comissão no sentido de que o retorno aos questionamentos nos seja **encaminhado o mais breve possível**.

Atenciosamente,

KOPP

Bruna Cristiane Soder
Licitações
Kopp Tecnologia
Tel.: (51) 3718.7000
E-mail: bsoder@kopp.com.br

Site: www.kopp.com.br

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

mariana ferreira <marianafs@pbh.gov.br>

426

Fwd: Pedido de Esclarecimentos II - KOPP

Mariana Ferreira <marianafs@pbh.gov.br> 16 de março de 2020 17:07
Para: Leonardo Rios Bronzo de Almeida <lrios@pbh.gov.br>
Cc: Gustavo Martin de Morais <gustavomorais@pbh.gov.br>, Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>, Ana Paula - GECOL/CPL <ana.heckler@pbh.gov.br>, Dalva Candida Ribeiro Munayer <dalva.munayer@pbh.gov.br>

REF.: Pregão Eletrônico nº 02/2020 - Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito e fornecimento/operação de um centro de gestão, tratamento e auditoria de imagens.

Prezado Leonardo Rios, boa tarde!

Segue, em anexo, arquivo com novo pedido de esclarecimentos encaminhado pela empresa Eliseu Kopp & Cia Ltda.

Aguardo retorno para dar andamento aos procedimentos.

Mariana Ferreira da Silva | Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira - GECOL/CPL
BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG | CEP: 30.455-902
(31) 3379-5591 | www.pbh.gov.br

BHTRANS
PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

mariana ferreira <marianafs@pbh.gov.br>

Fwd: Pedido de Esclarecimentos I - KOPP

Leonardo Rios Bronzo <lrios@pbh.gov.br> 17 de março de 2020 11:43
Para: Mariana Ferreira <marianafs@pbh.gov.br>
Cc: Gustavo Martin de Morais <gustavomorais@pbh.gov.br>, Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>, Ana Paula - GECOL/CPL <ana.heckler@pbh.gov.br>, Dalva Candida Ribeiro Munayer <dalva.munayer@pbh.gov.br>, Kelly Viana da Cunha Barbosa <kelly.barbosa@pbh.gov.br>, Jorge Ramalho Neto <jramalho@pbh.gov.br>, Leonardo de Moura Martins <lmoura@pbh.gov.br>, Renata Maria Otoni de Assis <renataotoni@pbh.gov.br>

Prezada Mariana, bom dia.

Seguem respostas aos questionamentos da KOPP:

PERGUNTA Nº 01:

1.Referente aos cronogramas de instalação previstos no item 14 do anexo I, passa-se analisar os seguintes pontos:

a) Considerando que os cronogramas de instalação dos equipamentos preveem a emissão de 03 (três) ordens de serviços;
b) Considerando que não há previsão do quantitativo a ser instalado em cada Ordem de Serviço emitida;
c) Considerando que o presente contrato possui vigência de 60 meses e que a amortização do investimento terá início com os equipamentos/CETAI em operação/funcionamento;
d) Considerando que da forma que está previsto, não há como a proponente calcular a amortização dos custos necessários para fornecimento, instalação, operação e manutenção.

Ante o exposto, questiona-se: Está correto afirmar que o presente edital deve ser retificado, com posterior abertura de prazo, a fim de definir no cronograma, qual a quantidade de faixas a serem instaladas em cada Ordem de Serviços, tendo em vista que esta informação é de extrema importância para a elaboração das propostas?

RESPOSTA À PERGUNTA Nº 01:

Em resposta ao questionamento efetuado pela Empresa KOPP, especificamente em relação ao cronograma proposto para a instalação dos equipamentos, conforme item 14 do Termo de Referência, vimos informar:

- Para cada LOTE (1, 2 e 3), foram previstas três ordens de serviços, devendo a primeira ser atendida pela Contratada(s) em até 45 dias, a segunda em até 75 dias e a terceira em até 105 dias corridos, contados a partir de suas respectivas datas de emissões pela Contratante. Assim, é de conhecimento das proponentes que em até 105 dias corridos, todas as faixas previstas para cada LOTE de equipamentos deverão estar totalmente instaladas nas vias do município de Belo Horizonte.
- A capacidade de instalação das faixas dependem de vários fatores, inclusive do empenho da(s) empresa(s) contratada(s) para cada LOTE, considerando o tamanho e a quantidade de equipes que esta(s) colocará(ão) à disposição, para fins de execução destas atividades. Assim, a quantidade de faixas a serem implantada considerando cada ordem de serviço poderá apresentar grandes variações de empresa para empresa.
- Apesar das condições anteriormente relatadas, fazendo-se uma divisão simples dos quantitativos de faixas previstas para a fiscalização por LOTE, vimos sugerir que a(s) empresa(s) considere(m) a seguinte situação:

Equipamento	1ª Ordem de Serviço	2ª Ordem de Serviço	3ª Ordem de Serviço	TOTAL
EFE 01	78	78	80	236
EFE 02	126	126	126	378

EFE 03	34	34	35	103

- Salientamos, no entanto, que os quantitativos e prazos poderão ser eventualmente reduzidos, em comum acordo entre as partes, caso a contratada possua capacidade para encurtar os prazos para a realização de tais procedimentos. Salienta-se ainda que, como os equipamentos vinculam-se necessariamente à estruturação do CETAI, para fins de suas respectivas operações, os prazos de instalação dos mesmos deverão ser gerenciados considerando também o cronograma estabelecido para a implementação deste Centro.
- Conforme estabelecido no subitem 14.2 do Termo de Referência, os prazos estabelecidos poderão sofrer dilação em casos julgados extraordinários, mediante prévia autorização da CONTRATANTE, caso sejam constatados fatores impeditivos ou dificultadores, impossibilitando que os fornecimentos sejam efetuados pelas CONTRATADAS nos prazos originalmente estabelecidos. Os prazos também poderão ser dilatados caso hajam fatores pelos quais não tenhamos governança direta (como chuvas em excesso, períodos típicos onde as intervenções possam prejudicar o fluidez dos veículos - Natal, dentre outros fatores).

PERGUNTA Nº 02:

2. Considerando a responsabilidade da contratada e elaborar os projetos de instalação dos equipamentos, pergunta-se: qual o prazo máximo para o órgão contratante analisar os projetos de instalação, a contar da entrega pela contratada?

RESPOSTA À PERGUNTA Nº 02:

Não existe prazo pré-estabelecido determinado no Edital e seus Anexos para a análise dos projetos a serem enviados pela Contratada, na medida em que a disponibilidade da equipe da Contratante é bastante variável, assim como a complexidade destes projetos a serem disponibilizados, considerando os respectivos locais de instalação das faixas e as funcionalidade de fiscalização determinadas para cada uma delas. Porém, destacamos que estas atividades, assim como outras relacionadas ao Contrato, deverão ser priorizadas pela equipe de gerenciamento da GEAPI, de forma que a(s) empresa(s) contratada(s) não seja(m) prejudicada(s) em seus cronogramas e também para fins de suas respectivas remunerações pelos serviços prestados.

O intuito da Contratante é de que todas as etapas de execução previstas no Contrato a ser eventualmente firmado, sejam previamente discutidas e acordadas com os responsáveis, de forma que os trabalhos ocorram com maior agilidade possível, dentro dos padrões de qualidade requeridos por ambas as partes.

PERGUNTA Nº 03:

3. Considerando o item 7.7 do anexo II, que dispõe acerca do aceite dos equipamentos, pergunta-se: qual o prazo para a contratante emitir o aceite, após a entrega do Termo de Entrega dos Equipamentos?

RESPOSTA À PERGUNTA Nº 03:

Assim como informado para os projetos, não existe prazo pré-estabelecido determinado no Edital e seus Anexos para o aceite dos equipamentos disponibilizados pela Contratada, na medida em que a disponibilidade da equipe da Contratante é bastante variável, assim como as condições dos equipamentos a serem colocados à disposição para a execução do objeto contratual, por seus responsáveis.

Porém, destacamos que estas atividades, assim como outras relacionadas ao Contrato, deverão ser priorizadas pela equipe de gerenciamento da GEAPI, de forma que a(s) empresa(s) contratada(s) não seja(m) prejudicada(s) em seus cronogramas e também para fins de suas respectivas remunerações pelos serviços prestados.

No entanto, deve ser ressaltado que a celeridade para os aceites dos equipamentos está muito mais relacionada à condições de disponibilização dos equipamentos pela(s) empresa(s) responsável(eis) do que propriamente em relação à disponibilidade da equipe da contratante. Se os equipamentos forem disponibilizados na forma requerida, dentro das condições determinadas por lei e dentro dos padrões técnicos exigidos, os aceites deverão ocorrer na maior brevidade possível. Caso contrário, estes processos deverão ser postergados até a total regularização dos itens pendentes, devendo a(s) contratada(s) ser(em) responsabilizada(s) na forma estabelecida em contrato.

O intuito da Contratante é de que todas as etapas de execução previstas no Contrato a ser eventualmente firmado, sejam previamente discutidas e acordadas com os responsáveis, de forma que os trabalhos ocorram com maior agilidade possível, dentro dos padrões de qualidade requeridos por ambas as partes.

PERGUNTA Nº 04:

4. Relativo ao cadastro das propostas no sistema eletrônico, questiona-se: está correto afirmar que no momento do cadastramento das propostas, não será necessário anexar quaisquer documentos?

RESPOSTA À PERGUNTA Nº 04:

RESPOSTA SOB COMPETÊNCIA DA GECOL.

PERGUNTA Nº 05:

5. Considerando que a presente contratação é uma Prestação de Serviços, questiona-se: qual será a alíquota de ISS a ser recolhida para o município de Belo Horizonte/MG?

RESPOSTA À PERGUNTA Nº 05:

RESPOSTA SOB COMPETÊNCIA DA GECOL, GEORF OU GECON.

PERGUNTA Nº 06:

6. Considerando o item 1.30 do Anexo II, questiona-se: as despesas de transmissão remota de dados a que se refere este item, diz respeito a responsabilidade pela ligação de internet e pelo pagamento dos custos mensais?

RESPOSTA À PERGUNTA Nº 06:

Sim. O subitem 1.30 do Anexo II determina que a(s) CONTRATADA(S) responsável(eis) pelos equipamentos EFE 01, EFE 02 e EFE 03, será(ão) a(s) única(s) responsável(eis) por suportar todos os custos decorrentes da transmissão remota dos dados coletados pelos mesmos ao CETAI. Ou seja, os custos das Redes 4G para transmissão pela internet (ou por qualquer outro meio), bem todos os demais custos necessários à transmissão dos dados coletados pelos equipamentos de fiscalização ao CETAI, deverão ser suportados exclusivamente pelas empresas responsáveis por cada tipo de equipamento (EFE01, EFE02 e EFE03).

PERGUNTA Nº 07:

7. Considerando o item 5.5 do Anexo II, que dispõe sobre a responsabilidade da contratada em elaborar os projetos de instalação, questiona-se: Ao que tange a sinalização (vertical e horizontal), está correto afirmar que os elementos de sinalização já existentes, apenas devem contemplar os projetos, porém as adequações necessárias na sinalização não fazem parte do escopo do contrato? Se negativo, favor esclarecer quais os serviços devem ser realizados pela contratada, determinando as especificações das sinalizações verticais e horizontais necessárias, tendo em vista que tais serviços geram elevado custo ao contrato.

RESPOSTA À PERGUNTA Nº 07:

Sim. O subitem 5.5 do Anexo II determina que a(s) CONTRATADA(S) responsável(eis) pelos equipamentos EFE 01, EFE 02 e EFE 03, elaborem os projetos para cada local fiscalizado, os quais devem conter, obrigatoriamente:

- Os elementos geométricos do local fiscalizado;
- Os elementos de sinalização viária presentes no local fiscalizado (vertical e horizontal);
- O detalhamento do local de implantação dos equipamentos;
- As distâncias entre os elementos citados nas alíneas anteriores.

As eventuais implantações/readequações/complementações da sinalização viária, tanto horizontal como a vertical, são de responsabilidade total da Contratante, não sendo imputados custos adicionais à(s) empresa(s) que vier(em) a prestar os serviços. No entanto, nos projetos a serem elaborados por

esta(s) última(s), deverão constar toda a sinalização viária implementada na via, para fins de documentação e atendimento aos preceitos legalmente instituídos pelo CONTRAN, sobretudo aqueles relacionados aos estudos técnicos exigíveis para os controladores eletrônicos de velocidade.

PERGUNTA Nº 08:

8. Considerando o item 11.9 do anexo II que dispõe acerca das imagens, questiona-se: está correto o entendimento de que as imagens de contexto poderão ser policromáticas e as imagens de aproximação poderão ser monocromáticas a noite, tendo em vista melhor aproveitamento?

RESPOSTA À PERGUNTA Nº 08:

Sim, o entendimento está correto. Para o EFE03, conforme disposto no subitem 11.9 do Anexo II, estão previstas duas funcionalidades:

- Fiscalização eletrônica dos caminhões que estejam transitando em local e horário não permitido pela regulamentação;
- Fiscalização eletrônica dos avanços das fases vermelhas dos semáforos;

Nos registros aproximados dos veículos em situação infracional, normalmente não aparecem os elementos do contexto do local correspondente. Assim, exclusivamente para os locais onde ocorrerão as fiscalizações dos avanços semafóricos, a cor vermelha do foco do semáforo deverá mostrar-se ativa no registro eletrônico da infração. Para estes casos, **obrigatoriamente deverão ser utilizadas câmeras policromáticas.** Para os demais casos, as câmeras a serem utilizadas poderão ser monocromáticas ou policromáticas, ficando a cargo da(s) contratada(s) escolher qual tecnologia será implementada.

Em resumo, as condições exigíveis encontram-se abaixo detalhadas:

- Imagens aproximadas para as funcionalidades de registro de avanço de semáforo e fiscalização dos caminhões: aceitos registros policromáticos ou monocromáticos;
- Imagens panorâmicas para as funcionalidades de registro de avanço do semáforo: aceitos somente registros policromáticos;
- Imagens panorâmicas para as funcionalidades de fiscalização dos caminhões: aceitos registros policromáticos ou monocromáticos;

PERGUNTA Nº 09:

9. Considerando o item 10.4.2, ao que tange a Tabela de Glosas de performance das faixas, pergunta-se: caso o percentual de aproveitamento das imagens, seja igual a 90%, está correto afirmar que não haverá glosa?

RESPOSTA À PERGUNTA Nº 09:

A Tabela a ser considerada no momento de firmamento do Contrato, em substituição à constante no subitem 10.5 do ANEXO XVI - MINUTA DE CONTRATO (EQUIPAMENTOS – LOTES 1 A 3), deverá ser a abaixo relacionada:

Faixas percentuais de imagens VÁLIDAS/MÊS para cada faixa de trânsito em operação:	Redução percentual do valor de remuneração mensal, após a aplicação da regra de disponibilidade:
>= 90%	0%
>= 80% e < 90%	10%
>= 70% e < 80%	20%
>= 60% e < 70%	30%
>= 50% e < 60%	50%
>= 0% e < 50%	100%

Assim, vimos informar que caso o percentual de aproveitamento das imagens válidas seja igual ou superior à 90%, não deverão haver glosas nas medições dos serviços executados pela(s) contratada(s).

PERGUNTA Nº 10:

10. Considerando o item 11.5.2, alínea "c" da Minuta de Contrato do anexo XVI que dispõe sobre a penalidade pelos registros não entregues ou entregues de forma intempestiva, questiona-se: qual será o prazo máximo para envio das imagens ao CETAI?

RESPOSTA À PERGUNTA Nº 10:

A partir das datas de início de operação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia e em todos os dias da semana, enviar ao CETAI, **em tempo real,** além dos dados das infrações, também os dados de tráfego gerados pela operação de seus dispositivos eletrônicos, devendo serem considerados os planos de operação a serem estabelecidos pela CONTRATANTE. No entanto, nos casos de interrupção temporária da rede de comunicação, os equipamentos deverão ser capazes de:

- Compor um pacote de dados pendentes, o qual deverá ser transmitido ao(s) servidor(es) do CETAI, assim que a conectividade for restabelecida;
- Armazenar, em dispositivo local, todos os registros de imagens de infrações e dados de tráfego dos veículos fiscalizados/monitorados, os quais estejam retidos para fins de transferência ao(s) servidor(es) de destino.

PERGUNTA Nº 11:

11. Tendo em vista a necessidade de manutenção dos equipamentos, questiona-se: está correto que o prazo de manutenção de qualquer reparo não será inferior a 48 horas, a contar do recebimento do chamado, em caso de manutenção in loco, quando não houver a necessidade de substituição do equipamento? Ainda, se houver a necessidade de substituição de algum equipamento, está correto que será concedido prazo mínimo de 30 dias corridos, tendo em vista a necessidade de nova aferição pelo INMETRO?

RESPOSTA À PERGUNTA Nº 11:

Não foram estabelecidos no Edital e em seus Anexos, prazos de manutenção para os equipamentos, na medida em que estas possuem caráter próprios de acordo com a complexidade do problema. Para alguns casos, 48 horas podem ser suficientes ou não para se sanar um determinado vício. No entanto, conforme estabelecido no subitem 10.3. ANEXO XVI - MINUTA DE CONTRATO (EQUIPAMENTOS – LOTES 1 A 3), a Contratante não fará a remuneração das faixas que venham apresentar inoperâncias parciais ou totais no mês, independentemente de suas causas, estando estas relacionadas à responsabilidade da própria Administração Pública ou da Contratada. Neste contexto, entendemos que quantos antes as manutenções dos equipamentos forem prestadas por seus responsáveis, menores serão os períodos de suas respectivas inoperâncias, devendo serem gerados, consequentemente, menores percentuais de glosas dos serviços mensais prestados pela Contratada. A mesma regra vale para os casos de substituição dos equipamentos.

Att.,

BHTRANS – Pregão Eletrônico nº 02/2020 – Anexo II – Especificações e Requisitos dos Equipamentos dos Tipos EFE 01, 02 e 03 (Lotes 1 a 3) – Página 6 de 37
Leonardo Rios B. Almeida - Gerente de Análise e Processamento de Infrações - GEAPI
BHTRANS / Av. Nossa Senhora de Fátima, Nº 1.700 - Bairro Carlos Prates - Belo Horizonte/MG
CEP 30710020
(31) 3279-7934 - https://prefeitura.pbh.gov.br/bhtrans

BHTRANS

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

mariana ferreira <marianafs@pbh.gov.br>

Fwd: Pedido de Esclarecimentos II - KOPP

430

Leonardo Rios Bronzo <lrios@pbh.gov.br> 16 de março de 2020 22:34
Para: Mariana Ferreira <marianafs@pbh.gov.br>
Cc: Gustavo Martin de Morais <gustavomorais@pbh.gov.br>, Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>, Ana Paula - GECOL/CPL <ana.heckler@pbh.gov.br>, Dalva Candida Ribeiro Munayer <dalva.munayer@pbh.gov.br>, Leonardo de Moura Martins <lmoura@pbh.gov.br>, Jorge Ramalho Neto <jramalho@pbh.gov.br>

Prezada Mariana, boa noite.

Seguem respostas aos questionamentos da KOPP:

PERGUNTA Nº 01 "Considerando o item 14.1 do Anexo II e o quantitativo previsto no item 1.11 do Anexo III, questiona-se: está correto afirmar que a disponibilização da quantidade de pessoas previstas na tabela do item 1.11 do Anexo III, não é obrigatória, tendo em vista que é faculdade da contratada (Lotes 01, 02 e 03) disponibilizar pessoas em caráter permanente para acompanhar os serviços junto a CETAI? Caso negativo, favor esclarecer, considerando a Tabela constante no item 8.3 do Anexo I."

Em resposta ao questionamento efetuado pela KOPP, vimos informar que o quantitativo de pessoas estabelecido na Tabela 1 do subitem 1.11 do Anexo III, para a (s) empresa(s) responsável(eis) pelo fornecimentos dos equipamentos referentes aos LOTES 1, 2 e 3 é meramente sugestiva, não sendo obrigatória a presença destas dentro do CETAI. No entanto, cabe ressaltar que todas as demandas sob responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s), para fins de normalização e controle de seus equipamentos, deverão ser efetuadas a contento, no menor prazo e na melhor condição possível. Assim, entendemos que a presença de um ou mais representante da(s) empresa(s) responsável(eis) pelos LOTES 1, 2 e 3, dentro do CETAI, constitui-se numa prática satisfatória para a resolução de eventuais problemas e também para fins de tratamento ágil de demandas que vierem surgir. Porém, conforme citado, não existe a obrigatoriedade desta alocação funcional dentro do CETAI, pela(s) empresa(s) ofertante(s) dos LOTES 1, 2 e 3. Ficará ao critério de cada uma delas estabelecer a presença de seus empregados no CETAI ou não.

PERGUNTA Nº 02 "Considerando o item 3.8.8 do Anexo III que dispõe que o MGEO deverá permitir desabilitar o monitoramento de um equipamento específico ou de grupos de equipamentos, questiona-se: está correto afirmar que a contratada responsável pelo fornecimento dos equipamentos, independente do Lote, terá acesso a esse dado e controle sobre esse processo? Caso negativo, favor esclarecer a justificativa."

Sim, a(s) empresa(s) responsável(eis) pelos lotes de equipamentos terá(ão) acesso às práticas estabelecidas no subitem 3.8.8 no CETAI, as quais somente poderão ser efetuadas por ordem formal da Contratante. Daí a importância de que a(s) empresa(s) responsável(eis) pelos LOTES 1, 2 e 3 mantenham um ou mais empregados nas dependências internas do CETAI (apesar de não obrigatório), conforme sugestão dada por esta administração para a resposta referente à Pergunta Nº 1.

Att.,

Leonardo Rios B. Almeida - Gerente de Análise e Processamento de Infrações - GEAPI
BHTRANS / Av. Nossa Senhora de Fátima, Nº 1.700 - Bairro Carlos Prates - Belo Horizonte/MG
CEP 30710020
(31) 3279-7934 - https://prefeitura.pbh.gov.br/bhtrans

BHTRANS
PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

BHTRANS

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

ESCLARECIMENTOS

REF.: Pregão Eletrônico nº. 02/2020 – Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito e fornecimento/operação de um centro de gestão, tratamento e auditoria de imagens.

A Pregoeira da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte – BHTRANS, fundamentando-se nos autos do processo, recebeu em 16/03/2020 os questionamentos aos termos do Edital formulados pela empresa ELISEU KOPP & CIA. LTDA. e, por se tratar de questões técnicas, encaminhou para análise e esclarecimento da área competente, Gerência de Análise e Processamento de Infrações – GEAPI da BHTRANS, cujas respostas seguem transcritas a seguir:

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 1 (encaminhado em 16/03/2020 às 16h05):

PERGUNTA 1:

Referente aos cronogramas de instalação previstos no item 14 do anexo I, passa-se analisar os seguintes pontos:

a) Considerando que os cronogramas de instalação dos equipamentos preveem a emissão de 03 (três) ordens de serviços;

b) Considerando que não há previsão do quantitativo a ser instalado em cada Ordem de Serviço emitida;

c) Considerando que o presente contrato possui vigência de 60 meses e que a amortização do investimento terá início com os equipamentos/CETAI em operação/funcionamento;

d) Considerando que da forma que está previsto, não há como a proponente calcular a amortização dos custos necessários para fornecimento, instalação, operação e manutenção.

Ante o exposto, questiona-se: Está correto afirmar que o presente edital deve ser retificado, com posterior abertura de prazo, a fim de definir no cronograma, qual a quantidade de faixas a serem instaladas em cada Ordem de Serviços, tendo em vista que esta informação é de extrema importância para a elaboração das propostas?

RESPOSTA 1:

Em resposta ao questionamento efetuado pela Empresa KOPP, especificamente em relação ao cronograma proposto para a instalação dos equipamentos, conforme item 14 do Termo de Referência, vimos informar:

- Para cada LOTE (1, 2 e 3), foram previstas três ordens de serviços, devendo a primeira ser atendida pela Contratada(s) em até 45 dias, a segunda em até 75 dias e a terceira em até 105 dias corridos, contados a partir de suas respectivas datas de emissões pela Contratante. Assim, é de conhecimento das proponentes que em até 105 dias corridos, todas as faixas previstas para cada LOTE de equipamentos deverão estar totalmente instaladas nas vias do município de Belo Horizonte.

- A capacidade de instalação das faixas dependem de vários fatores, inclusive do empenho da(s) empresa(s) contratada(s) para cada LOTE, considerando o tamanho e a quantidade de equipes que esta(s) colocará(ão) à disposição, para fins de execução destas atividades. Assim, a quantidade de faixas a serem implantada considerando cada ordem de serviço poderá apresentar grandes variações de empresa para empresa.

- Apesar das condições anteriormente relatadas, fazendo-se uma divisão simples dos quantitativos de faixas previstas para a fiscalização por LOTE, vimos sugerir que a(s) empresa(s) considere(m) a seguinte situação:

EQUIPAMENTO	1ª OS	2ª OS	3ª OS	TOTAL
EFE 01	78	78	80	236
EFE 02	126	126	126	378
EFE 03	34	34	35	103

- Salientamos, no entanto, que os quantitativos e prazos poderão ser eventualmente reduzidos, em comum acordo entre as partes, caso a contratada possua capacidade para encurtar os prazos para a realização de tais procedimentos. Salienta-se ainda que, como os equipamentos vinculam-se necessariamente à estruturação do CETAI, para fins de suas respectivas operações, os prazos de instalação dos mesmos deverão ser gerenciados considerando também o cronograma estabelecido para a implementação deste Centro.

- Conforme estabelecido no subitem 14.2 do Termo de Referência, os prazos estabelecidos poderão sofrer dilação em casos julgados extraordinários, mediante prévia autorização da CONTRATANTE, caso sejam constatados fatores impeditivos ou dificultadores, impossibilitando que os fornecimentos sejam efetuados pelas CONTRATADAS nos prazos originalmente estabelecidos. Os prazos também poderão ser dilatados caso hajam fatores pelos quais não tenhamos governança direta (como chuvas em excesso, períodos típicos onde as intervenções possam prejudicar o fluidez dos veículos - Natal, dentre outros fatores).

PERGUNTA 2:

Considerando a responsabilidade da contratada e elaborar os projetos de instalação dos equipamentos, pergunta-se: qual o prazo máximo para o órgão contratante analisar os projetos de instalação, a contar da entrega pela contratada?

RESPOSTA 2:

Não existe prazo pré-estabelecido determinado no Edital e seus Anexos para a análise dos projetos a serem enviados pela Contratada, na medida em que a disponibilidade da equipe da Contratante é bastante variável, assim como a complexidade destes projetos a serem disponibilizados, considerando os respectivos locais de instalação das faixas e as funcionalidade de fiscalização determinadas para cada uma delas. Porém, destacamos que estas atividades, assim como outras relacionadas ao Contrato, deverão ser priorizadas pela equipe de gerenciamento da GEAPI, de forma que a(s) empresa(s) contratada(s) não seja(m) prejudicada(s) em seus cronogramas e também para fins de suas respectivas remunerações pelos serviços prestados.

O intuito da Contratante é de que todas as etapas de execução previstas no Contrato a ser eventualmente firmado, sejam previamente discutidas e acordadas com os responsáveis, de forma que os trabalhos ocorram com maior agilidade possível, dentro dos padrões de qualidade requeridos por ambas as partes.

PERGUNTA 3:

Considerando o item 7.7 do anexo II, que dispõe acerca do aceite dos equipamentos, pergunta-se: qual o prazo para a contratante emitir o aceite, após a entrega do Termo de Entrega dos Equipamentos?

RESPOSTA 3:

Assim como informado para os projetos, não existe prazo pré-estabelecido determinado no Edital e seus Anexos para o aceite dos equipamentos disponibilizados pela Contratada, na medida em que a disponibilidade da equipe da Contratante é bastante variável, assim como as

condições dos equipamentos a serem colocados à disposição para a execução do objeto contratual, por seus responsáveis.

Porém, destacamos que estas atividades, assim como outras relacionadas ao Contrato, deverão ser priorizadas pela equipe de gerenciamento da GEAPI, de forma que a(s) empresa(s) contratada(s) não seja(m) prejudicada(s) em seus cronogramas e também para fins de suas respectivas remunerações pelos serviços prestados.

No entanto, deve ser ressaltado que a celeridade para os aceites dos equipamentos está muito mais relacionada à condições de disponibilização dos equipamentos pela(s) empresa(s) responsável(eis) do que propriamente em relação à disponibilidade da equipe da contratante. Se os equipamentos forem disponibilizados na forma requerida, dentro das condições determinadas por lei e dentro dos padrões técnicos exigidos, os aceites deverão ocorrer na maior brevidade possível. Caso contrário, estes processos deverão ser postergados até a total regularização dos itens pendentes, devendo a(s) contratada(s) ser(em) responsabilizada(s) na forma estabelecida em contrato.

O intuito da Contratante é de que todas as etapas de execução previstas no Contrato a ser eventualmente firmado, sejam previamente discutidas e acordadas com os responsáveis, de forma que os trabalhos ocorram com maior agilidade possível, dentro dos padrões de qualidade requeridos por ambas as partes.

PERGUNTA 4:

Relativo ao cadastro das propostas no sistema eletrônico, questiona-se: está correto afirmar que no momento do cadastramento das propostas, não será necessário anexar quaisquer documentos?

RESPOSTA 4:

Sim, está correto.

Conforme disposto nos itens 4.3 a 4.5 do Edital:

> *"**4.3 – No campo "Informações Adicionais" não poderá constar qualquer informação que possibilite a identificação da LICITANTE, sob pena de desclassificação.***
>
> ***4.3.1 – A LICITANTE deverá manifestar no campo "Informações Adicionais" o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.***
>
> ***4.4 – A LICITANTE não poderá incluir nenhum anexo que possibilite a sua identificação, sob pena de desclassificação.***
>
> *4.5 – A LICITANTE, ao encaminhar a sua proposta de preço, só precisará preencher o preço global ofertado e efetuar a manifestação prevista no subitem 4.3.1. As demais informações solicitadas no Modelo de Propostas Comercial – Anexos VI-A a VI-D deverão ser encaminhadas após o encerramento da sessão pública, observado o disposto no Capítulo 6."*

PERGUNTA 5:

Considerando que a presente contratação é uma Prestação de Serviços, questiona-se: qual será a alíquota de ISS a ser recolhida para o município de Belo Horizonte/MG?

RESPOSTA 5:

A tributação será de acordo com a legislação vigente. Sugiro, sem limitar, a leitura da Lei Municipal nº 8725, de 30 de Dezembro de 2003, e suas alterações, que dispões sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – e dá outras providências.

PERGUNTA 6:

Considerando o item 1.30 do Anexo II, questiona-se: as despesas de transmissão remota de dados a que se refere este item, diz respeito a responsabilidade pela ligação de internet e pelo pagamento dos custos mensais?

RESPOSTA 6:

Sim. O subitem 1.30 do Anexo II determina que a(s) CONTRATADA(S) responsável(eis) pelos equipamentos EFE 01, EFE 02 e EFE 03, será(ão) a(s) única(s) responsável(eis) por suportar todos os custos decorrentes da transmissão remota dos dados coletados pelos mesmos ao CETAI. Ou seja, os custos das Redes 4G para transmissão pela internet (ou por qualquer outro meio), bem todos os demais custos necessários à transmissão dos dados coletados pelos equipamentos de fiscalização ao CETAI, deverão ser suportados exclusivamente pelas empresas responsáveis por cada tipo de equipamento (EFE01, EFE02 e EFE03).

PERGUNTA 7:

Considerando o item 5.5 do Anexo II, que dispõe sobre a responsabilidade da contratada em elaborar os projetos de instalação, questiona-se: Ao que tange a sinalização (vertical e horizontal), está correto afirmar que os elementos de sinalização já existentes, apenas devem contemplar os projetos, porém as adequações necessárias na sinalização não fazem parte do escopo do contrato? Se negativo, favor esclarecer quais os serviços devem ser realizados pela contratada, determinando as especificações das sinalizações verticais e horizontais necessárias, tendo em vista que tais serviços geram elevado custo ao contrato.

RESPOSTA 7:

Sim. O subitem 5.5 do Anexo II determina que a(s) CONTRATADA(S) responsável(eis) pelos equipamentos EFE 01, EFE 02 e EFE 03, elaborem os projetos para cada local fiscalizado, os quais devem conter, obrigatoriamente:

- Os elementos geométricos do local fiscalizado;
- Os elementos de sinalização viária presentes no local fiscalizado (vertical e horizontal);
- O detalhamento do local de implantação dos equipamentos;
- As distâncias entre os elementos citados nas alíneas anteriores.

As eventuais implantações/readequações/complementações da sinalização viária, tanto horizontal como a vertical, são de responsabilidade total da Contratante, não sendo imputados custos adicionais à(s) empresa(s) que vier(em) a prestar os serviços. No entanto, nos projetos a serem elaborados por esta(s) última(s), deverão constar toda a sinalização viária implementada na via, para fins de documentação e atendimento aos preceitos legalmente instituídos pelo CONTRAN, sobretudo aqueles relacionados aos estudos técnicos exigíveis para os controladores eletrônicos de velocidade.

PERGUNTA 8:

Considerando o item 11.9 do anexo II que dispõe acerca das imagens, questiona-se: está correto o entendimento de que as imagens de contexto poderão ser policromáticas e as imagens de aproximação poderão ser monocromáticas a noite, tendo em vista melhor aproveitamento?

RESPOSTA 8:

Sim, o entendimento está correto. Para o EFE03, conforme disposto no subitem 11.9 do Anexo II, estão previstas duas funcionalidades:

- Fiscalização eletrônica dos caminhões que estejam transitando em local e horário não permitido pela regulamentação;

- Fiscalização eletrônica dos avanços das fases vermelhas dos semáforos;

Nos registros aproximados dos veículos em situação infracional, normalmente não aparecem os elementos do contexto do local correspondente. Assim, exclusivamente para os locais onde ocorrerão as fiscalizações dos avanços semafóricos, a cor vermelha do foco do semáforo deverá mostrar-se ativa no registro eletrônico da infração. Para estes casos, **obrigatoriamente deverão ser utilizadas câmeras policromáticas.** Para os demais casos, as câmeras a serem utilizadas poderão ser monocromáticas ou policromáticas, ficando a cargo da(s) contratada(s) escolher qual tecnologia será implementada.

Em resumo, as condições exigíveis encontram-se abaixo detalhadas:

- Imagens aproximadas para as funcionalidades de registro de avanço de semáforo e fiscalização dos caminhões: aceitos registros policromáticos ou monocromáticos;

- Imagens panorâmicas para as funcionalidades de registro de avanço do semáforo: aceitos somente registros policromáticos;

- Imagens panorâmicas para as funcionalidades de fiscalização dos caminhões: aceitos registros policromáticos ou monocromáticos;

PERGUNTA 9:

Considerando o item 10.4.2, ao que tange a Tabela de Glosas de performance das faixas, pergunta-se: caso o percentual de aproveitamento das imagens, seja igual a 90%, está correto afirmar que não haverá glosa?

RESPOSTA 9:

A Tabela a ser considerada no momento de firmamento do Contrato, em substituição à constante no subitem 10.5 do ANEXO XVI - MINUTA DE CONTRATO (EQUIPAMENTOS – LOTES 1 A 3), deverá ser a abaixo relacionada:

Faixas percentuais de imagens VÁLIDAS/MÊS para cada faixa de trânsito em operação:	Redução percentual do valor de remuneração mensal, após a aplicação da regra de disponibilidade:
>= 90%	0%
>= 80% e < 90%	10%
>= 70% e < 80%	20%
>= 60% e < 70%	30%
>= 50% e < 60%	50%
>= 0% e < 50%	100%

Assim, vimos informar que caso o percentual de aproveitamento das imagens válidas seja igual ou superior à 90%, não deverão haver glosas nas medições dos serviços executados pela(s) contratada(s).

PERGUNTA 10:

Considerando o item 11.5.2, alínea "c" da Minuta de Contrato do anexo XVI que dispõe sobre a penalidade pelos registros não entregues ou entregues de forma intempestiva, questiona-se: qual será o prazo máximo para envio das imagens a CETAI?

RESPOSTA 10:

A partir das datas de início de operação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia e em todos os dias da semana, enviar ao CETAI, **em tempo real,** além dos dados das infrações, também os dados de tráfego gerados pela operação de seus dispositivos eletrônicos, devendo serem considerados os planos de operação a serem

433

estabelecidos pela CONTRATANTE. No entanto, nos casos de interrupção temporária da rede de comunicação, os equipamentos deverão ser capazes de:

- Compor um pacote de dados pendentes, o qual deverá ser transmitido ao(s) servidor(es) do CETAI, assim que a conectividade for restabelecida;

- Armazenar, em dispositivo local, todos os registros de imagens de infrações e dados de tráfego dos veículos fiscalizados/monitorados, os quais estejam retidos para fins de transferência ao(s) servidor(es) de destino.

PERGUNTA 11:

Tendo em vista a necessidade de manutenção dos equipamentos, questiona-se: está correto que o prazo de manutenção de qualquer reparo não será inferior a 48 horas, a contar do recebimento do chamado, em caso de manutenção in loco, quando não houver a necessidade de substituição do equipamento? Ainda, se houver a necessidade de substituição de algum equipamento, está correto que será concedido prazo mínimo de 30 dias corridos, tendo em vista a necessidade de nova aferição pelo INMETRO?

RESPOSTA 11:

Não foram estabelecidos no Edital e em seus Anexos, prazos de manutenção para os equipamentos, na medida em que estas possuem caráter próprios de acordo com a complexidade do problema. Para alguns casos, 48 horas podem ser suficientes ou não para se sanar um determinado vício. No entanto, conforme estabelecido no subitem 10.3. ANEXO XVI - MINUTA DE CONTRATO (EQUIPAMENTOS – LOTES 1 A 3), a Contratante não fará a remuneração das faixas que venham apresentar inoperâncias parciais ou totais no mês, independentemente de suas causas, estando estas relacionadas à re sponsabilidade da própria Administração Pública ou da Contratada. Neste contexto, entendemos que quantos antes as manutenções dos equipamentos forem prestadas por seus responsáveis, menores serão os períodos de suas respectivas inoperâncias, devendo serem gerados, consequentemente, menores percentuais de glosas dos serviços mensais prestados pela Contratada. A mesma regra vale para os casos de substituição dos equipamentos.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 2 (encaminhado em 16/03/2020 às 17h04)

PERGUNTA 1:

Considerando o item 14.1 do Anexo II e o quantitativo previsto no item 1.11 do Anexo III, questiona-se: está correto afirmar que a disponibilização da quantidade de pessoas previstas na tabela do item 1.11 do Anexo III, não é obrigatória, tendo em vista que é faculdade da contratada (Lotes 01, 02 e 03) disponibilizar pessoas em caráter permanente para acompanhar os serviços junto a CETAI? Caso negativo, favor esclarecer, considerando a Tabela constante no item 8.3 do Anexo I.

RESPOSTA 1:

Em resposta ao questionamento efetuado pela KOPP, vimos informar que o quantitativo de pessoas estabelecido na Tabela 1 do subitem 1.11 do Anexo III, para a (s) empresa(s) responsável(eis) pelo fornecimentos dos equipamentos referentes aos LOTES 1, 2 e 3 é meramente sugestiva, não sendo obrigatória a presença destas dentro do CETAI. No entanto, cabe ressaltar que todas as demandas sob responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s), para fins de normalização e controle de seus equipamentos, deverão ser efetuadas a contento, no menor prazo e na melhor condição possível. Assim, entendemos que a presença de um ou mais representante da(s) empresa(s) responsável(eis) pelos LOTES 1, 2 e 3, dentro do CETAI, constitui-se numa prática satisfatória para a resolução de eventuais problemas e também para fins de tratamento ágil de demandas que vierem surgir. Porém, conforme citado, não existe a obrigatoriedade desta alocação funcional dentro do CETAI, pela(s) empresa(s) ofertante(s) dos

LOTES 1, 2 e 3. Ficará ao critério de cada uma delas estabelecer a presença de seus empregados no CETAI ou não.

PERGUNTA 2:

Considerando o item 3.8.8 do Anexo III que dispõe que o MGEO deverá permitir desabilitar o monitoramento de um equipamento específico ou de grupos de equipamentos, questiona-se: está correto afirmar que a contratada responsável pelo fornecimento dos equipamentos, independente do Lote, terá acesso a esse dado e controle sobre esse processo? Caso negativo, favor esclarecer a justificativa.

RESPOSTA 2:

Sim, a(s) empresa(s) responsável(eis) pelos lotes de equipamentos terá(ão) acesso às práticas estabelecidas no subitem 3.8.8 no CETAI, as quais somente poderão ser efetuadas por ordem formal da Contratante. Daí a importância de que a(s) empresa(s) responsável(eis) pelos LOTES 1, 2 e 3 mantenham um ou mais empregados nas dependências internas do CETAI (apesar de não obrigatório), conforme sugestão dada por esta administração para a resposta referente à Pergunta nº 1.

Ressalto que os esclarecimentos prestados acima se referem a questões técnicas (exceto os de nº 04 e 05), avaliadas pela área competente, cujos conteúdos extrapolam o conhecimento desta Pregoeira, razão pela qual foram acatados na íntegra.

Belo Horizonte, 17 de março de 2020.

Mariana Ferreira da Silva
Pregoeira

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

Comissao Permanente de Licitacao da Bhtrans <bhtrans.cpl@pbh.gov.br>

Pedido de Esclarecimentos I - KOPP

CPL - Comissão Permanente de Licitação da BHTRANS 17 de março de 2020
<bhtrans.cpl@pbh.gov.br> 13:48
Para: Bruna Soder - KOPP <bsoder@kopp.com.br>
Cc: licitacoes@kopp.com.br
Cco: Mariana Ferreira da Silva <marianafs@pbh.gov.br>, Dalva Cândida Ribeiro Munayer <dalva.munayer@pbh.gov.br>, André Luiz Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>

935

REF.: Pregão Eletrônico n.º 02/2020 - Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito e fornecimento/operação de um centro de gestão, tratamento e auditoria de imagens.

Prezada Sra. Bruna Cristiane Soder, boa tarde!

Seguem respostas aos esclarecimentos (pedidos I e II) solicitados.

Estamos à disposição.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL | CPL
BHTRANS - Empresa de Transporte e Trânsito de Belo Horizonte S.A.
Av. Eng. Carlos Goulart, 900 - Buritis - CEP 30455-902 - BH | MG
Telefones: 55(31)3379-5591 - Fax: 55(31)3379-5590
www.bhtrans.pbh.gov.br

BHTRANS PREFEITURA BELO HORIZONTE GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PE02-2020 - Esclarecimentos_Kopp_16.03.2020.pdf
997K

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

Comissao Permanente de Licitacao da Bhtrans <bhtrans.cpl@pbh.gov.br>

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2020 - Esclarecimentos

Antônio Morais <antonio.morais@l8group.net> 16 de março de 2020 17:57
Para: bhtrans.cpl@pbh.gov.br
Cc: Leandro Kuhn <leandro.kuhn@l8networks.com>

Prezados Sr. Pregoeiro, boa tarde,

Em atenção e atendimento ao Item 1.3 do edital em questão, vimos por meio deste encaminhar nosso pedido de esclarecimentos referentes a itens do edital, conforme segue abaixo.

QUESTIONAMENTO 1

Página 10 do Documento PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2020, pede-se,

a) PARA O LOTE 1:

I – Fornecimento, implantação, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos fixos, destinados à fiscalização das infrações de trânsito por excesso de velocidade, em quantitativo mínimo de 53 (cinquenta e três) faixas de trânsito; e

II – Fornecimento, implantação, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos fixos, destinados à fiscalização das infrações de trânsito por circulação na faixa ou pista regulamentada como de circulação exclusiva, em quantitativo mínimo de 24 (vinte e quatro) faixas de trânsito;

Questionamento :

- Entendemos que a tecnologia exigida no item "II" é a mesma do item "I" e por esse motivo não há exigência de apresentação de atestados específicos para o item "II", sendo o item coberto por atestado com as quantidades dos itens I e II somadas. Está correto nosso entendimento?

QUESTIONAMENTO 2

Página 10 do Documento PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2020, pede-se,

c) PARA O LOTE 3:

I – Fornecimento, implantação, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos fixos, destinados à fiscalização das infrações por trânsito em local e horário não permitido pela regulamentação, em 31 (trinta e uma) faixas de trânsito; e

II – Fornecimento, implantação, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos fixos, destinados à fiscalização das infrações de trânsito por desrespeito à fase vermelha do semáforo, em 31 (trinta e uma) faixas de trânsito;

Questionamento 2:

- Entendemos que, uma vez que todos os equipamentos estarão equipados com a tecnologia LAP (OCR), não há exigência de apresentação de atestados específicos para o item "I" acima, sendo o item coberto por atestado com as quantidades dos itens I e II somadas. Está correto nosso entendimento?

Ficamos no aguardo da resposta em relação ao nosso pedido e ficamos à disposição,

Att.,

Antônio Morais
antonio.morais@l8group.net | +55 31 99931 0888
+55 31 4042 1568 | 0800 932 0000 ramal 6888
www.l8group.net

L8 Networks: This message (and any associated files) may contain confidential and/or privileged information. If you are not the intended recipient or authorized to receive this for the intended recipient, you must not use, copy, disclose or take any action based on this message or any information herein. If you have received this message in error, please advise the sender immediately by sending a reply e-mail and delete this message. Thank you for your cooperation.

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

431

mariana ferreira <marianafs@pbh.gov.br>

Fwd: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2020 - Esclarecimentos

Mariana Ferreira <marianafs@pbh.gov.br> 16 de março de 2020 18:13
Para: Leonardo Rios Bronzo de Almeida <lrios@pbh.gov.br>
Cc: Gustavo Martin de Morais <gustavomorais@pbh.gov.br>, Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>, Ana Paula - GECOL/CPL <ana.heckler@pbh.gov.br>, Dalva Candida Ribeiro Munayer <dalva.munayer@pbh.gov.br>

REF.: Pregão Eletrônico nº 02/2020 - Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito e fornecimento/operação de um centro de gestão, tratamento e auditoria de imagens.

Prezado Leonardo Rios, boa tarde!

Segue abaixo pedido de esclarecimentos encaminhado pela empresa L8.

Aguardo retorno para dar andamento aos procedimentos.

Atenciosamente,

Mariana Ferreira da Silva | Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira - GECOL/CPL
BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG | CEP: 30.455-902
(31) 3379-5591 | www.pbh.gov.br

BHTRANS PREFEITURA BELO HORIZONTE GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

---------- Forwarded message ---------
De: **Antônio Morais** <antonio.morais@l8group.net>
Date: seg., 16 de mar. de 2020 às 17:57
Subject: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2020 - Esclarecimentos
To: <bhtrans.cpl@pbh.gov.br>
Cc: Leandro Kuhn <leandro.kuhn@l8networks.com>

Prezados Sr. Pregoeiro, boa tarde,

Em atenção e atendimento ao Item 1.3 do edital em questão, vimos por meio deste encaminhar nosso pedido de esclarecimentos referentes a itens do edital, conforme segue abaixo.

QUESTIONAMENTO 1

Página 10 do Documento PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2020, pede-se,

a) PARA O LOTE 1:

I – Fornecimento, implantação, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos fixos, destinados à fiscalização das infrações de trânsito por excesso de velocidade, em quantitativo mínimo de 53 (cinquenta e três) faixas de trânsito; e

II – Fornecimento, implantação, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos fixos, destinados à fiscalização das infrações de trânsito por circulação na faixa ou pista regulamentada como de circulação exclusiva, em quantitativo mínimo de 24 (vinte e quatro) faixas de trânsito;

Questionamento :

- Entendemos que a tecnologia exigida no item "II" é a mesma do item "I" e por esse motivo não há exigência de apresentação de atestados específicos para o item "II", sendo o item coberto por atestado com as quantidades dos itens I e II somadas. Está correto nosso entendimento?

QUESTIONAMENTO 2

Página 10 do Documento PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2020, pede-se,

c) PARA O LOTE 3:

I – Fornecimento, implantação, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos fixos, destinados à fiscalização das infrações por trânsito em local e horário não permitido pela regulamentação, em 31 (trinta e uma) faixas de trânsito; e

II – Fornecimento, implantação, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos fixos, destinados à fiscalização das infrações de trânsito por desrespeito à fase vermelha do semáforo, em 31 (trinta e uma) faixas de trânsito;

Questionamento 2:

1) Entendemos que, uma vez que todos os equipamentos estarão equipados com a tecnologia LAP (OCR), não há exigência de apresentação de atestados específicos para o item "I" acima, sendo o item coberto por atestado com as quantidades dos itens I e II somadas. Está correto nosso entendimento?

Ficamos no aguardo da resposta em relação ao nosso pedido e ficamos à disposição,

Att.,

Antônio Morais
antonio.morais@l8group.net | +55 31 99931 0888
+55 31 4042 1568 | 0800 932 0000 ramal 6888
www.l8group.net

L8 Networks: This message (and any associated files) may contain confidential and/or privileged information. If you are not the intended recipient or authorized to receive this for the intended recipient, you must not use, copy, disclose or take any action based on this message or any information herein. If you have received this message in error, please advise the sender immediately by sending a reply e-mail and delete this message. Thank you for your cooperation.

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

mariana ferreira <marianafs@pbh.gov.br>

Fwd: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2020 - Esclarecimentos

Leonardo Rios Bronzo <lrios@pbh.gov.br> 16 de março de 2020 22:09
Para: Mariana Ferreira <marianafs@pbh.gov.br>
Cc: Gustavo Martin de Morais <gustavomorais@pbh.gov.br>, Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>, Ana Paula - GECOL/CPL <ana.heckler@pbh.gov.br>, Dalva Candida Ribeiro Munayer <dalva.munayer@pbh.gov.br>, Jorge Ramalho Neto <jramalho@pbh.gov.br>, Leonardo de Moura Martins <lmoura@pbh.gov.br>

Prezada Mariana, boa noite.

Segue resposta aos questionamentos da Empresa L8:

QUESTIONAMENTO Nº 1

Página 10 do Documento PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2020, pede-se,

a) PARA O LOTE 1:

I – Fornecimento, implantação, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos fixos, destinados à fiscalização das infrações de trânsito por excesso de velocidade, em quantitativo mínimo de 53 (cinquenta e três) faixas de trânsito; e

II – Fornecimento, implantação, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos fixos, destinados à fiscalização das infrações de trânsito por circulação na faixa ou pista regulamentada como de circulação exclusiva, em quantitativo mínimo de 24 (vinte e quatro) faixas de trânsito;

Questionamento :

- Entendemos que a tecnologia exigida no item "II" é a mesma do item "I" e por esse motivo não há exigência de apresentação de atestados específicos para o item "II", sendo o item coberto por atestado com as quantidades dos itens I e II somadas. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 1:

Não, o entendimento não está correto. A(s) empresa(s) interessada(s) no certame deverão apresentar os atestados de capacidade técnica na forma estabelecida no subitem 7.4.2 do Edital, com a comprovação da execução de serviços compatíveis à natureza do objeto licitado pela Contratante, considerando não só as particularidades funcionais de fiscalização eletrônica das infrações de trânsito requeridas para o EFE01, mas também nos quantitativos mínimos de faixas estabelecidos nos Incisos I e II da alínea "a".

As funcionalidades de fiscalização estabelecidas para o EFE01 mostram-se totalmente distintas, estando uma delas relacionada à fiscalização das infrações de trânsito por excesso de velocidade e outra relacionada à fiscalização das infrações de trânsito por tráfego na faixa ou pista regulamentada como de circulação exclusiva. Para cada tipo de fiscalização que se deseja contratar, a administração pública necessita comprovar, de forma indubitável, a qualificação técnica e a plena aptidão dos participantes da licitação que eventualmente venham a ser habilitados a prestar os serviços requeridos. Esta comprovação relaciona-se ao objeto central dos serviços a serem contratados, não podendo haver dúvidas de que a empresa contratada possua condições apropriadas para identificar os veículos em excesso de velocidade e o trânsito de veículos não autorizados nas faixas de circulação exclusivas, considerando também todos os requisitos legalmente instituídos pelo INMETRO e pelo CONTRAN.

QUESTIONAMENTO 2

Página 10 do Documento PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2020, pede-se,

c) PARA O LOTE 3:

I – Fornecimento, implantação, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos fixos, destinados à fiscalização das infrações por trânsito em local e horário não permitido pela

regulamentação, em 31 (trinta e uma) faixas de trânsito; e

II – Fornecimento, implantação, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos fixos, destinados à fiscalização das infrações de trânsito por desrespeito à fase vermelha do semáforo, em 31 (trinta e uma) faixas de trânsito;

Questionamento 2:

- Entendemos que, uma vez que todos os equipamentos estarão equipados com a tecnologia LAP (OCR), não há exigência de apresentação de atestados específicos para o item "I" acima, sendo o item coberto por atestado com as quantidades dos itens I e II somadas. Está correto nosso entendimento?

433 v

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 2:

Não, o entendimento não está correto. A(s) empresa(s) interessada(s) no certame deverão apresentar os atestados de capacidade técnica na forma estabelecida no subitem 7.4.2 do Edital, com a comprovação da execução de serviços compatíveis à natureza do objeto licitado pela Contratante, considerando não só as particularidades funcionais de fiscalização eletrônica requeridas para o EFE03, mas também os quantitativos mínimos de faixas fiscalizadas estabelecidos nos Incisos I e II da alínea "c".

As funcionalidades de fiscalização estabelecidas para o EFE03 mostram-se totalmente distintas, estando uma delas relacionada à fiscalização das infrações de trânsito pelo tráfego de caminhões em locais e horários não permitidos pela regulamentação, distinguindo-os em "permitidos" e "não permitidos", para fins de emissão (ou não) dos AITs correspondentes. A outra relaciona-se à fiscalização das infrações de trânsito por avanço do sinal vermelho do semáforo. Para cada tipo de fiscalização que se deseja contratar, a administração pública necessita comprovar, de forma indubitável, a qualificação técnica e a plena aptidão dos participantes da licitação que eventualmente venham a ser habilitados a prestar os serviços requeridos. Esta comprovação relaciona-se ao objeto central dos serviços a serem contratados, não podendo haver dúvidas de que a empresa contratada possua condições apropriadas para identificar os caminhões em vias com restrição e os veículos que venham a desrespeitar a fase vermelha do semáforo, considerando também todos os requisitos legalmente instituídos pelo INMETRO e pelo CONTRAN.

Quanto ao LAP (OCR), este consiste apenas num software para a Leitura Automática de Placas dos veículos monitorados, o qual deverá ser instalado em todos os tipos de equipamentos ora licitados por esta administração, não se relacionando e não substituindo diretamente aos requisitos funcionais propriamente estabelecidos para o EFE03.

Att.,

Leonardo Rios B. Almeida - Gerente de Análise e Processamento de Infrações - GEAPI
BHTRANS / Av. Nossa Senhora de Fátima, Nº 1.700 - Bairro Carlos Prates - Belo Horizonte/MG
CEP 30710020
(31) 3279-7934 - https://prefeitura.pbh.gov.br/bhtrans

BHTRANS

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

439

ESCLARECIMENTO

REF.: Pregão Eletrônico nº. 02/2020 – Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito e fornecimento/operação de um centro de gestão, tratamento e auditoria de imagens.

A Pregoeira da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte – BHTRANS, fundamentando-se nos autos do processo, recebeu em 16/03/2020, às 17h57, os questionamentos aos termos do Edital formulados pela empresa L8 GROUP e, por se tratar de questões técnicas, encaminhou para análise e esclarecimento da área competente, Gerência de Análise e Processamento de Infrações – GEAPI da BHTRANS, cujas respostas seguem transcritas a seguir.

PERGUNTA 1:

Página 10 do Documento PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2020, pede-se,

a) PARA O LOTE 1:

I – Fornecimento, implantação, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos fixos, destinados à fiscalização das infrações de trânsito por excesso de velocidade, em quantitativo mínimo de 53 (cinquenta e três) faixas de trânsito; e

II – Fornecimento, implantação, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos fixos, destinados à fiscalização das infrações de trânsito por circulação na faixa ou pista regulamentada como de circulação exclusiva, em quantitativo mínimo de 24 (vinte e quatro) faixas de trânsito;

Questionamento:

- Entendemos que a tecnologia exigida no item "II" é a mesma do item "I" e por esse motivo não há exigência de apresentação de atestados específicos para o item "II", sendo o item coberto por atestado com as quantidades dos itens I e II somadas. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 1:

Não, o entendimento não está correto. A(s) empresa(s) interessada(s) no certame deverão apresentar os atestados de capacidade técnica na forma estabelecida no subitem 7.4.2 do Edital, com a comprovação da execução de serviços compatíveis à natureza do objeto licitado pela Contratante, considerando não só as particularidades funcionais de fiscalização eletrônica das infrações de trânsito requeridas para o EFE01, mas também nos quantitativos mínimos de faixas estabelecidos nos Incisos I e II da alínea "a".

As funcionalidades de fiscalização estabelecidas para o EFE01 mostram-se totalmente distintas, estando uma delas relacionada à fiscalização das infrações de trânsito por excesso de velocidade e outra relacionada à fiscalização das infrações de trânsito por tráfego na faixa ou pista regulamentada como de circulação exclusiva. Para cada tipo de fiscalização que se deseja contratar, a administração pública necessita comprovar, de forma indubitável, a qualificação técnica e a plena aptidão dos participantes da licitação que eventualmente venham a ser habilitados a prestar os serviços requeridos. Esta comprovação relaciona-se ao objeto central dos serviços a serem contratados, não podendo haver dúvidas de que a empresa contratada possua condições apropriadas para identificar os veículos em excesso de velocidade e o trânsito de veículos não autorizados nas faixas de circulação exclusivas, considerando também todos os requisitos legalmente instituídos pelo INMETRO e pelo CONTRAN.

PERGUNTA 2:

Página 10 do Documento PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2020, pede-se,

c) PARA O LOTE 3:

I – Fornecimento, implantação, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos fixos, destinados à fiscalização das infrações por trânsito em local e horário não permitido pela regulamentação, em 31 (trinta e uma) faixas de trânsito; e

II – Fornecimento, implantação, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos fixos, destinados à fiscalização das infrações de trânsito por desrespeito à fase vermelha do semáforo, em 31 (trinta e uma) faixas de trânsito;

Questionamento 2:

- Entendemos que, uma vez que todos os equipamentos estarão equipados com a tecnologia LAP (OCR), não há exigência de apresentação de atestados específicos para o item "I" acima, sendo o item coberto por atestado com as quantidades dos itens I e II somadas. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 2:

Não, o entendimento não está correto. A(s) empresa(s) interessada(s) no certame deverão apresentar os atestados de capacidade técnica na forma estabelecida no subitem 7.4.2 do Edital, com a comprovação da execução de serviços compatíveis à natureza do objeto licitado pela Contratante, considerando não só as particularidades funcionais de fiscalização eletrônica requeridas para o EFE03, mas também os quantitativos mínimos de faixas fiscalizadas estabelecidos nos Incisos I e II da alínea "c".

As funcionalidades de fiscalização estabelecidas para o EFE03 mostram-se totalmente distintas, estando uma delas relacionada à fiscalização das infrações de trânsito pelo tráfego de caminhões em locais e horários não permitidos pela regulamentação, distinguindo-os em "permitidos" e "não permitidos", para fins de emissão (ou não) dos AITs correspondentes. A outra relaciona-se à fiscalização das infrações de trânsito por avanço do sinal vermelho do semáforo. Para cada tipo de fiscalização que se deseja contratar, a administração pública necessita comprovar, de forma indubitável, a qualificação técnica e a plena aptidão dos participantes da licitação que eventualmente venham a ser habilitados a prestar os serviços requeridos. Esta comprovação relaciona-se ao objeto central dos serviços a serem contratados, não podendo haver dúvidas de que a empresa contratada possua condições apropriadas para identificar os caminhões em vias com restrição e os veículos que venham a desrespeitar a fase vermelha do semáforo, considerando também todos os requisitos legalmente instituídos pelo INMETRO e pelo CONTRAN.

Quanto ao LAP (OCR), este consiste apenas num software para a Leitura Automática de Placas dos veículos monitorados, o qual deverá ser instalado em todos os tipos de equipamentos ora licitados por esta administração, não se relacionando e não substituindo diretamente aos requisitos funcionais propriamente estabelecidos para o EFE03.

Belo Horizonte, 17 de março de 2020.

Mariana Ferreira da Silva
Pregoeira

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

Comissao Permanente de Licitacao da Bhtrans <bhtrans.cpl@pbh.gov.br>

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2020 - Esclarecimentos

CPL - Comissão Permanente de Licitação da BHTRANS <bhtrans.cpl@pbh.gov.br> 17 de março de 2020 11:26

Para: Antônio Morais <antonio.morais@l8group.net>
Cc: Leandro Kuhn <leandro.kuhn@l8networks.com>
Cco: Mariana Ferreira da Silva <marianafs@pbh.gov.br>, Dalva Cândida Ribeiro Munayer <dalva.munayer@pbh.gov.br>, André Luiz Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>

440

REF.: Pregão Eletrônico n.º 02/2020 - Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito e fornecimento/operação de um centro de gestão, tratamento e auditoria de imagens.

Prezado Sr. Antônio Morais, bom dia!

Seguem respostas aos esclarecimentos solicitados.

Estamos à disposição.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL | CPL
BHTRANS - Empresa de Transporte e Trânsito de Belo Horizonte S.A.
Av. Eng. Carlos Goulart, 900 - Buritis - CEP 30455-902 - BH | MG
Telefones: 55(31)3379-5591 - Fax: 55(31)3379-5590
www.bhtrans.pbh.gov.br

BHTRANS PREFEITURA BELO HORIZONTE GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PE02-2020 - Esclarecimento_L8_16.03.2020.pdf
291K

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

Comissao Permanente de Licitacao da Bhtrans <bhtrans.cpl@pbh.gov.br>

esclarecimento edital 02/2020

2 mensagens

João Godoi <joao@aiplates.com.br> 17 de março de 2020 14:53
Para: bhtrans.cpl@pbh.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.o 01-016.309/20-92
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.o 02/2020

AIPLATES TECNOLOGIA DA COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 033.296.079 / 0001-07, sediada na Rua: Paraíba, número 330 - 17º, Bairro Funcionários, Belo Horizonte-MG, e-mail: contato@aiplates.com.br, telefone: (31)99711-0060, vem por meio de seu Diretor Jurídico João Vinicius Felix, no intuito de participar do pregão eletrônico mencionado vem solicitar os seguinte esclarecimento:

1) O pregão está confirmado para data 18/03/2020 as 9:00hs ?

--
João Vinícius Félix de Godoi
Diretor Jurídico
Rua Paraíba, 330 - 17º Andar - Savassi
Belo Horizonte - MG - Brasil
+55(31) 3588-3019
+55(38) 99966-7765

Sender notified by Mailtrack

CPL - Comissão Permanente de Licitação da BHTRANS 17 de março de 2020 15:39
<bhtrans.cpl@pbh.gov.br>
Para: João Godoi <joao@aiplates.com.br>
Cco: Mariana Ferreira da Silva <marianafs@pbh.gov.br>, Dalva Cândida Ribeiro Munayer <dalva.munayer@pbh.gov.br>, André Luiz Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>

REF.: Pregão Eletrônico n.º 02/2020 - Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito e fornecimento/operação de um centro de gestão, tratamento e auditoria de imagens.

Prezado Sr. João Godoi, boa tarde!

O pregão está confirmado, conforme publicado no DOM de http://portal6.pbh.gov.br/dom/iniciaEdicao.do?method=DetalheArtigo&pk=1225924

Estamos à disposição.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL | CPL

BHTRANS - Empresa de Transporte e Trânsito de Belo Horizonte S.A.
Av. Eng. Carlos Goulart, 900 - Buritis - CEP 30455-902 - BH | MG
Telefones: 55(31)3379-5591 - Fax: 55(31)3379-5590
www.bhtrans.pbh.gov.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREFEITURA
BELO HORIZONTE

BHTRANS FL. 442

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 - BHTRANS

atualizado em 17/03/2020 | 16:11

DATA DA PUBLICAÇÃO: 28/02/2020

OBJETO:
Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito e fornecimento/operação de um centro de gestão, tratamento e auditoria de imagens.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
Informamos que a Sessão Pública está confirmada para amanhã 18/03/2020 conforme Aviso de Licitação publicado em 28/02/2020 no Diário Oficial do Município - DOM.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

SITUAÇÃO: Em Andamento

DATA DA LICITAÇÃO: 18/03/2020

HISTÓRICO:

Título	Link	Arquivo	Data
ABERTURA DE LICITAÇÃO	→	nenhum	28/02/2020
EDITAL E ANEXOS	nenhum	ZIP	28/02/2020
ESCLARECIMENTOS - SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	nenhum	PDF	05/03/2020
ESCLARECIMENTOS - GCT – GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A.	nenhum	PDF	16/03/2020
ESCLARECIMENTOS - FOCALLE ENGENHARIA VIÁRIA LTDA.	nenhum	PDF	16/03/2020
ESCLARECIMENTOS - MOBIT MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.	nenhum	PDF	17/03/2020

Título	Link	Arquivo	Data
ESCLARECIMENTOS - L8 GROUP	nenhum		17/03/2020
ESCLARECIMENTOS - ELISEU KOPP & CIA. LTDA.	nenhum		17/03/2020
ESCLARECIMENTOS - GCT – GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A.	nenhum		17/03/2020

BHTRANS

PREFEITURA BELO HORIZONTE

GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

Av. Afonso Pena, 1212 - Centro | 30130-003

Política de privacidade | Mapa do site

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
DOM
Diário Oficial do Município

Quarta-feira, 18 de Março de 2020 Ano:???ano.2020??? - Edição N.: 5977

Poder Executivo

AA-Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - BHTRANS

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2020

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito e fornecimento/operação de um centro de gestão, tratamento e auditoria de imagens.

A Pregoeira da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. – BHTRANS, no uso de suas atribuições, torna público a retificação do item 10.5 da Minuta de Contrato (Equipamentos) – Anexo XVI do Edital, conforme abaixo:

- Onde se lê:

10.5. Os índices de performance mensal estabelecidos para cada faixa de trânsito, conforme percentuais relacionados abaixo, também serão considerados para fins de elaboração das medições mensais:

Tabela - Glosas previstas por níveis de performance das faixas

Faixas percentuais de imagens VÁLIDAS/MÊS para cada faixa de trânsito em operação:	Redução percentual do valor de remuneração mensal, após a aplicação da regra de disponibilidade:
> 90%	0%
> 80% e < 90%	10%
> 70% e < 80%	20%
> 60% e < 70%	30%
> 50% e < 60%	50%
> 0% e < 50%	100%

- Leia-se:

10.5. Os índices de performance mensal estabelecidos para cada faixa de trânsito, conforme percentuais relacionados abaixo, também serão considerados para fins de elaboração das medições mensais:

Tabela - Glosas previstas por níveis de performance das faixas

444

Faixas percentuais de imagens VÁLIDAS/MÊS para cada faixa de trânsito em operação:	Redução percentual do valor de remuneração mensal, após a aplicação da regra de disponibilidade:
>= 90%	0%
>= 80% e < 90%	10%
>= 70% e < 80%	20%
>= 60% e < 70%	30%
>= 50% e < 60%	50%
>= 0% e < 50%	100%

Demais termos e condições permanecem inalterados.

Belo Horizonte, 17 de março de 2020

Mariana Ferreira da Silva

Pregoeira

Licitações

BHTRANS

Licitação [nº 805748]

Opções

Cliente	BHTRANS / (1) GERÊNCIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES		
Pregoeiro	MARIANA FERREIRA DA SILVA		
Resumo da licitação	Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito e fornecimento/operação de um centro de gestão, tratamento e auditoria de imagens, conforme Edital e anexos.		
Edital	02/2020	Processo	01-016.309/20-92
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	2 dia(s)
Situação da licitação	Abertura de propostas	Data de publicação	28/02/2020
Início acolhimento de propostas	02/03/2020-09:00	Limite acolhimento de propostas	18/03/2020-09:00
Abertura das propostas	18/03/2020-09:00	Data e a hora da disputa	18/03/2020-10:00
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Randômico		

Lote [nº 1]

ocultar demais lotes Opções

Resumo do lote	EQUIPAMENTOS COMPLETOS (Incluindo todos os sistemas necessários, implantações, manutenções, atualizações tecnológicas, materiais e mão de obra), conforme detalhamento e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, Especificações e Requisitos dos Equipamentos - Anexo II e Minuta de Contrato - Anexo XIV e SERVIÇO DE RELOCAÇÃO, conforme detalhamento e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, Especificações e Requisitos dos Equipamentos - Anexo II e Minuta de Contrato - Anexo XIV.		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Com disputa em sessão pública	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Aguardando abertura de propostas	Data e o horário	27/02/2020-14:57:28:373
Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo aleatório de disputa	0 - 30 minutos		
Intervalo mínimo diferença de valores	R$ 0,01	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R$ 0,01

Lote [nº 2]

ocultar demais lotes Opções

Resumo do lote	EQUIPAMENTOS COMPLETOS (Incluindo todos os sistemas necessários, implantações, manutenções, atualizações tecnológicas, materiais e mão de obra), conforme detalhamento e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, Especificações e Requisitos dos Equipamentos - Anexo II e Minuta de Contrato - Anexo XIV e SERVIÇO DE RELOCAÇÃO, conforme detalhamento e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, Especificações e Requisitos dos Equipamentos - Anexo II e Minuta de Contrato - Anexo XIV.		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Com disputa em sessão pública	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Aguardando abertura de propostas	Data e o horário	27/02/2020-15:03:50:948
Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo aleatório de disputa	0 - 30 minutos		
Intervalo mínimo diferença de valores	R$ 0,01	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R$ 0,01

Lote [nº 3]

ocultar demais lotes Opções

Resumo do lote	EQUIPAMENTOS COMPLETOS (Incluindo todos os sistemas necessários, implantações, manutenções, atualizações tecnológicas, materiais e mão de obra), conforme detalhamento e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, Especificações e Requisitos dos Equipamentos - Anexo II e Minuta de Contrato - Anexo XIV e SERVIÇO DE RELOCAÇÃO, conforme detalhamento e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, Especificações e Requisitos dos Equipamentos - Anexo II e Minuta de Contrato - Anexo XIV.
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP ME/EPP/COOP

Tipo de disputa	Com disputa em sessão pública	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Aguardando abertura de propostas	Data e o horário	27/02/2020-15:06:22:100
Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo aleatório de disputa	0 - 30 minutos		
Intervalo mínimo diferença de valores	R$ 0,01	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R$ 0,01

Lote [nº 4]

ocultar demais lotes **Opções**

Resumo do lote	CETAI, conforme detalhamento e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, Especificações e Requisitos - Anexo III e Minuta de Contrato - Anexo XVII.
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP ME/EPP/COOP

Tipo de disputa	Com disputa em sessão pública	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Aguardando abertura de propostas	Data e o horário	27/02/2020-15:09:32:335
Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo aleatório de disputa	0 - 30 minutos		
Intervalo mínimo diferença de valores	R$ 0,01	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R$ 0,01

[redacted]

Licitação [nº 805748]

Lista de propostas fechadas

Lote	Quantidade
1	8
2	8
3	9
4	6

Mostrando de 1 até 4 de 4 registros

BHTRANS
UOR: [nº1] GERÊNCIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES - Fim contrato: 31/12/2020
[J3745311] MARIANA FERREIRA DA SILVA
pregoeiro - Fim representação: 31/12/2020
Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa | Pesquisa avançada | Suas licitações | Banco de Preços | Ajuda | Sair

BHTRANS
FL. 441

Licitações

BHTRANS

Licitação [nº 805748]

Opções

Cliente	BHTRANS / (1) GERÊNCIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES		
Pregoeiro	MARIANA FERREIRA DA SILVA		
Resumo da licitação	Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito e fornecimento/operação de um centro de gestão, tratamento e auditoria de imagens, conforme Edital e anexos.		
Edital	02/2020	Processo	01-016.309/20-92
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	2 dia(s)
Situação da licitação	Propostas abertas	Data de publicação	28/02/2020
Início acolhimento de propostas	02/03/2020-09:00	Limite acolhimento de propostas	18/03/2020-09:00
Abertura das propostas	18/03/2020-09:00	Data e a hora da disputa	18/03/2020-10:00
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Randômico		

Ajuda | Suporte | Segurança | Política de Privacidade
pxl:aop00005_aop-15. 2020-03-13 07:45. Wed Mar 18 09:14:39 BRT 2020

Licitação [nº 805748] e Lote [nº 1]

Fornecedor - 1

Valor R$ 45.831.524,27 — Opções

Data e hora do registro 17/03/2020-20:15:17 Situação da proposta Classificada

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório): Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito e fornecimento/operação de um centro de gestão, tratamento e auditoria de imagens. EQUIPAMENTOS COMPLETOS (Incluindo todos os sistemas necessários, implantações, manutenções, atualizações tecnológicas, materiais e mão de obra), conforme detalhamento e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, Especificações e Requisitos dos Equipamentos - Anexo II e Minuta de Contrato - Anexo XIV e SERVIÇO DE RELOCAÇÃO, conforme detalhamento e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, Especificações e Requisitos dos Equipamentos - Anexo II e Minuta de Contrato - Anexo XIV.

Fornecedor - 2

Valor R$ 47.248.000,00 — Opções

Data e hora do registro 17/03/2020-08:53:54 Situação da proposta Classificada

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório): DECLARO PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO EDITAL.

Fornecedor - 3

Valor R$ 47.248.994,09 — Opções

Data da desistência 17/03/2020-09:58:00 Situação da proposta Desistida

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório): Declaramos o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

Fornecedor - 4

Valor R$ 47.248.994,09 — Opções

Data e hora do registro 17/03/2020-14:37:27 Situação da proposta Classificada

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório): EQUIPAMENTOS COMPLETOS (Incluindo todos os sistemas necessários, implantações, manutenções, atualizações tecnológicas, materiais e mão de obra), conforme detalhamento e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, Especificações e Requisitos dos Equipamentos - Anexo II e Minuta de Contrato - Anexo XIV e SERVIÇO DE RELOCAÇÃO, conforme detalhamento e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, Especificações e Requisitos dos Equipamentos - Anexo II e Minuta de Contrato - Anexo XIV. Declaro que temos o pleno conhecimento e atendemos às exigências de habilitação previstas neste Edital.

Fornecedor - 5

Valor R$ 47.248.994,09 — Opções

Data e hora do registro 17/03/2020-16:14:16 Situação da proposta Classificada

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório): Conforme instrumento convocatório

Fornecedor - 6

Valor R$ 47.248.994,09 — Opções

Data e hora do registro 17/03/2020-18:08:11 Situação da proposta Classificada

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório): declara o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

Fornecedor - 7

Valor R$ 47.248.994,09 — Opções

Data e hora do registro 17/03/2020-20:08:06 Situação da proposta Classificada

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório): A licitante declara ter pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

Fornecedor - 8

Valor R$ 47.248.994,09 — Opções

Data e hora do registro 18/03/2020-08:27:53 Situação da proposta Classificada

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório): Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito e fornecimento/operação de um centro de gestão, tratamento e auditoria de imagens.- lote 01

Fornecedor - 9

Opções

Valor	R$ 47.248.996,22		
Data e hora do registro	17/03/2020-19:04:51	Situação da proposta	Classificada

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)

Esta Licitante manifesta o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

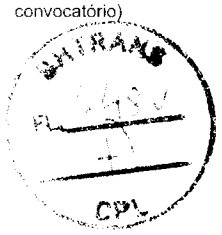

Licitação [nº 805748] e Lote [nº 2]

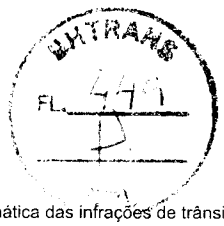

Fornecedor - 1

Valor R$ 73.594.992,07 — Opções

Data e hora do registro 17/03/2020-20:15:17 Situação da proposta Classificada

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório): Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito e fornecimento/operação de um centro de gestão, tratamento e auditoria de imagens. EQUIPAMENTOS COMPLETOS (Incluindo todos os sistemas necessários, implantações, manutenções, atualizações tecnológicas, materiais e mão de obra), conforme detalhamento e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, Especificações e Requisitos dos Equipamentos - Anexo II e Minuta de Contrato - Anexo XIV e SERVIÇO DE RELOCAÇÃO, conforme detalhamento e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, Especificações e Requisitos dos Equipamentos - Anexo II e Minuta de Contrato - Anexo XIV.

Fornecedor - 2

Valor R$ 75.871.000,00 — Opções

Data e hora do registro 17/03/2020-08:53:54 Situação da proposta Classificada

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório): DECLARO PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO EDITAL.

Fornecedor - 3

Valor R$ 75.871.028,24 — Opções

Data e hora do registro 17/03/2020-19:04:51 Situação da proposta Classificada

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório): Esta Licitante manifesta o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

Fornecedor - 4

Valor R$ 75.871.125,85 — Opções

Data da desistência 17/03/2020-09:58:00 Situação da proposta Desistida

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório): Declaramos o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

Fornecedor - 5

Valor R$ 75.871.125,85 — Opções

Data e hora do registro 17/03/2020-14:37:27 Situação da proposta Classificada

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório): EQUIPAMENTOS COMPLETOS (Incluindo todos os sistemas necessários, implantações, manutenções, atualizações tecnológicas, materiais e mão de obra), conforme detalhamento e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, Especificações e Requisitos dos Equipamentos - Anexo II e Minuta de Contrato - Anexo XIV e SERVIÇO DE RELOCAÇÃO, conforme detalhamento e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, Especificações e Requisitos dos Equipamentos - Anexo II e Minuta de Contrato - Anexo XIV. Declaro que temos o pleno conhecimento e atendemos às exigências de habilitação previstas neste Edital.

Fornecedor - 6

Valor R$ 75.871.125,85 — Opções

Data e hora do registro 17/03/2020-16:14:16 Situação da proposta Classificada

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório): Conforme instrumento convocatório

Fornecedor - 7

Valor R$ 75.871.125,85 — Opções

Data e hora do registro 17/03/2020-18:08:11 Situação da proposta Classificada

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório): declara o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

Fornecedor - 8

Valor R$ 75.871.125,85 — Opções

Data e hora do registro 17/03/2020-20:08:06 Situação da proposta Classificada

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório): A licitante declara ter pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

Fornecedor - 9

Valor	R$ 75.871.125,85		Opções
Data e hora do registro	18/03/2020-08:27:53	Situação da proposta	Classificada
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito e fornecimento/operação de um centro de gestão, tratamento e auditoria de imagens. - lote 2		

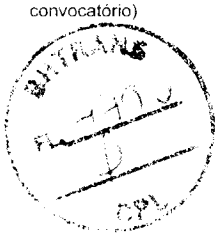

Licitação [nº 805748] e Lote [nº 3]

Fornecedor - 1

Valor R$ 19.013.291,63 Opções

Data e hora do registro 17/03/2020-20:15:17 Situação da proposta Classificada

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório) Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito e fornecimento/operação de um centro de gestão, tratamento e auditoria de imagens. EQUIPAMENTOS COMPLETOS (Incluindo todos os sistemas necessários, implantações, manutenções, atualizações tecnológicas, materiais e mão de obra), conforme detalhamento e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, Especificações e Requisitos dos Equipamentos - Anexo II e Minuta de Contrato - Anexo XIV e SERVIÇO DE RELOCAÇÃO, conforme detalhamento e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, Especificações e Requisitos dos Equipamentos - Anexo II e Minuta de Contrato - Anexo XIV.

Fornecedor - 2

Valor R$ 19.601.000,00 Opções

Data e hora do registro 17/03/2020-08:53:54 Situação da proposta Classificada

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório) DECLARO PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO EDITAL.

Fornecedor - 3

Valor R$ 19.601.317,80 Opções

Data e hora do registro 17/03/2020-19:04:51 Situação da proposta Classificada

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório) Esta Licitante manifesta o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

Fornecedor - 4

Valor R$ 19.601.331,00 Opções

Data e hora do registro 17/03/2020-16:55:14 Situação da proposta Classificada

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório) Declara que possui pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

Fornecedor - 5

Valor R$ 19.601.331,58 Opções

Data e hora do registro 17/03/2020-14:37:27 Situação da proposta Classificada

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório) EQUIPAMENTOS COMPLETOS (Incluindo todos os sistemas necessários, implantações, manutenções, atualizações tecnológicas, materiais e mão de obra), conforme detalhamento e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, Especificações e Requisitos dos Equipamentos - Anexo II e Minuta de Contrato - Anexo XIV e SERVIÇO DE RELOCAÇÃO, conforme detalhamento e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, Especificações e Requisitos dos Equipamentos - Anexo II e Minuta de Contrato - Anexo XIV. Declaro que temos o pleno conhecimento e atendemos às exigências de habilitação previstas neste Edital.

Fornecedor - 6

Valor R$ 19.601.331,58 Opções

Data e hora do registro 17/03/2020-16:14:16 Situação da proposta Classificada

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório) Conforme instrumento convocatório

Fornecedor - 7

Valor R$ 19.601.331,58 Opções

Data e hora do registro 17/03/2020-18:08:11 Situação da proposta Classificada

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório) declara o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

Fornecedor - 8

Valor R$ 19.601.331,58 Opções

Data e hora do registro 17/03/2020-20:08:06 Situação da proposta Classificada

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório) A licitante declara ter pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

Fornecedor - 9

Valor	R$ 19.601.331,58		Opções
Data e hora do registro	18/03/2020-08:27:53	Situação da proposta	Classificada
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito e fornecimento/operação de um centro de gestão, tratamento e auditoria de imagens. - lote 3		

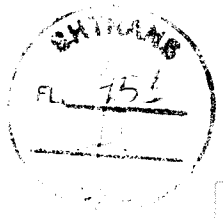

Licitação [nº 805748] e Lote [nº 4]

Fornecedor - 1

Valor	R$ 11.734.000,00		Opções
Data e hora do registro	17/03/2020-08:53:54	Situação da proposta	Classificada
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	DECLARO PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO EDITAL.		

Fornecedor - 2

Valor	R$ 11.734.514,40		Opções
Data e hora do registro	17/03/2020-19:04:51	Situação da proposta	Classificada
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	Esta Licitante manifesta o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.		

Fornecedor - 3

Valor	R$ 11.734.514,56		Opções
Data e hora da desistência	17/03/2020-09:58:00	Situação da proposta	Desistida
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	Declaramos o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.		

Fornecedor - 4

Valor	R$ 11.734.514,56		Opções
Data e hora do registro	17/03/2020-14:37:27	Situação da proposta	Classificada
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	CETAI, conforme detalhamento e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, Especificações e Requisitos - Anexo III e Minuta de Contrato - Anexo XVII. Declaro que temos o pleno conhecimento e atendemos às exigências de habilitação previstas neste Edital.		

Fornecedor - 5

Valor	R$ 11.734.514,56		Opções
Data e hora do registro	17/03/2020-20:08:06	Situação da proposta	Classificada
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	A licitante declara ter pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.		

Fornecedor - 6

Valor	R$ 11.734.514,56		Opções
Data e hora do registro	17/03/2020-20:15:17	Situação da proposta	Classificada
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito e fornecimento/operação de um centro de gestão, tratamento e auditoria de imagens. CETAI, conforme detalhamento e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, Especificações e Requisitos - Anexo III e Minuta de Contrato - Anexo XVII.		

Fornecedor - 7

Valor	R$ 11.734.514,56		Opções
Data e hora do registro	18/03/2020-08:27:53	Situação da proposta	Classificada
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito e fornecimento/operação de um centro de gestão, tratamento e auditoria de imagens. - lote 4		

Licitação [nº 805748] e Lote [nº 1]

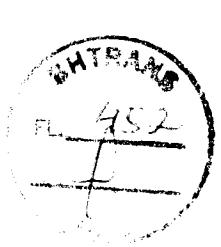

SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Valor	R$ 45.831.524,27
Segmento	Outras Empresas
Data e hora do registro	17/03/2020 20:15:17:217
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	FLAVIO RAMOS DA SILVA
Telefone	+0 (15)33538518
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito e fornecimento/operação de um centro de gestão, tratamento e auditoria de imagens. EQUIPAMENTOS COMPLETOS (Incluindo todos os sistemas necessários, implantações, manutenções, atualizações tecnológicas, materiais e mão de obra), conforme detalhamento e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, Especificações e Requisitos dos Equipamentos - Anexo II e Minuta de Contrato - Anexo XIV e SERVIÇO DE RELOCAÇÃO, conforme detalhamento e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, Especificações e Requisitos dos Equipamentos - Anexo II e Minuta de Contrato - Anexo XIV.

TRIGONAL ENGENHARIA LTDA.

Valor	R$ 47.248.000,00
Segmento	Outras Empresas
Data e hora do registro	17/03/2020 08:53:54:134
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	ALESSANDRA WOLF DE ZUNIGA
Telefone	+0 (21)26674080
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	DECLARO PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO EDITAL.

CLD CONSTRUTORA LACOS DETETORES E ELETRONICA LTDA.

Valor	R$ 47.248.994,09
Segmento	Outras Empresas
Data da desistência	17/03/2020 09:58:00:272
Situação da proposta	Desistida
Nome do contato	THIAGO DE FREITAS CARRAO
Telefone	+0 (11)27233500
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	Declaramos o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A

Valor	R$ 47.248.994,09
Segmento	Outras Empresas
Data e hora do registro	17/03/2020 14:37:27:375
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	PEDRO DE FREITAS FENELON
Telefone	+0 (31)25663219
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	EQUIPAMENTOS COMPLETOS (Incluindo todos os sistemas necessários, implantações, manutenções, atualizações tecnológicas, materiais e mão de obra), conforme detalhamento e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, Especificações e Requisitos dos Equipamentos - Anexo II e Minuta de Contrato - Anexo XIV e SERVIÇO DE RELOCAÇÃO, conforme detalhamento e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, Especificações e Requisitos dos Equipamentos - Anexo II e Minuta de Contrato - Anexo XIV. Declaro que temos o pleno conhecimento e atendemos às exigências de habilitação previstas neste Edital.

PERKONS S/A

Valor	R$ 47.248.994,09
Segmento	Outras Empresas

Data e hora do registro	17/03/2020 16:14:16:924
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	JOBEL BEZERRA DE ARAUJO
Telefone	+55 (41)35443242
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	Conforme instrumento convocatório

MOBIT - MOBILIDADE ILUMINACAO E TECNOLOGIA LTDA

Valor	R$ 47.248.994,09
Segmento	Outras Empresas
Data e hora do registro	17/03/2020 18:08:11:969
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	MONIQUE RANGEL DAS CHAGAS COELHO CINTRA
Telefone	+55 (85)40061247
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	declara o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA S.A

Valor	R$ 47.248.994,09
Segmento	Outras Empresas
Data e hora do registro	17/03/2020 20:08:06:959
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	GUILHERME GUIMARAES ARAUJO
Telefone	+823 (41)31539309
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	A licitante declara ter pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

ESTEIO-ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S/A

Valor	R$ 47.248.994,09
Segmento	Outras Empresas
Data e hora do registro	18/03/2020 08:27:53:094
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	CARLOS LUCIDORIO TRINDADE
Telefone	+55 (41)32716000
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito e fornecimento/operação de um centro de gestão, tratamento e auditoria de imagens.- lote 01

L8 SERVICE PROVIDERS REDES E ENERGIA LTDA

Valor	R$ 47.248.996,22
Segmento	Outras Empresas
Data e hora do registro	17/03/2020 19:04:51:486
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	LEANDRO KUHN
Telefone	+0 (41)991012121
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	Esta Licitante manifesta o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

Licitação [nº 805748] e Lote [nº 2]

SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Valor	R$ 73.594.992,07
Segmento	Outras Empresas
Data e hora do registro	17/03/2020 20:15:17:217
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	FLAVIO RAMOS DA SILVA
Telefone	+0 (15)33538518
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito e fornecimento/operação de um centro de gestão, tratamento e auditoria de imagens. EQUIPAMENTOS COMPLETOS (Incluindo todos os sistemas necessários, implantações, manutenções, atualizações tecnológicas, materiais e mão de obra), conforme detalhamento e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, Especificações e Requisitos dos Equipamentos - Anexo II e Minuta de Contrato - Anexo XIV e SERVIÇO DE RELOCAÇÃO, conforme detalhamento e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, Especificações e Requisitos dos Equipamentos - Anexo II e Minuta de Contrato - Anexo XIV.

TRIGONAL ENGENHARIA LTDA.

Valor	R$ 75.871.000,00
Segmento	Outras Empresas
Data e hora do registro	17/03/2020 08:53:54:134
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	ALESSANDRA WOLF DE ZUNIGA
Telefone	+0 (21)26674080
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	DECLARO PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO EDITAL.

L8 SERVICE PROVIDERS REDES E ENERGIA LTDA

Valor	R$ 75.871.028,24
Segmento	Outras Empresas
Data e hora do registro	17/03/2020 19:04:51:486
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	LEANDRO KUHN
Telefone	+0 (41)991012121
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	Esta Licitante manifesta o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

CLD CONSTRUTORA LACOS DETETORES E ELETRONICA LTDA.

Valor	R$ 75.871.125,85
Segmento	Outras Empresas
Data da desistência	17/03/2020 09:58:00:272
Situação da proposta	Desistida
Nome do contato	THIAGO DE FREITAS CARRAO
Telefone	+0 (11)27233500
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	Declaramos o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A

Valor	R$ 75.871.125,85
Segmento	Outras Empresas
Data e hora do registro	17/03/2020 14:37:27:375
Situação da proposta	Classificada

Nome do contato	PEDRO DE FREITAS FENELON
Telefone	+0 (31)25663219
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	EQUIPAMENTOS COMPLETOS (Incluindo todos os sistemas necessários, implantações, manutenções, atualizações tecnológicas, materiais e mão de obra), conforme detalhamento e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, Especificações e Requisitos dos Equipamentos - Anexo II e Minuta de Contrato - Anexo XIV e SERVIÇO DE RELOCAÇÃO, conforme detalhamento e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, Especificações e Requisitos dos Equipamentos - Anexo II e Minuta de Contrato - Anexo XIV. Declaro que temos o pleno conhecimento e atendemos às exigências de habilitação previstas neste Edital.

PERKONS S/A

Valor	R$ 75.871.125,85
Segmento	Outras Empresas
Data e hora do registro	17/03/2020 16:14:16:924
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	JOBEL BEZERRA DE ARAUJO
Telefone	+55 (41)35443242
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	Conforme instrumento convocatório

MOBIT - MOBILIDADE ILUMINACAO E TECNOLOGIA LTDA

Valor	R$ 75.871.125,85
Segmento	Outras Empresas
Data e hora do registro	17/03/2020 18:08:11:969
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	MONIQUE RANGEL DAS CHAGAS COELHO CINTRA
Telefone	+55 (85)40061247
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	declara o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA S.A

Valor	R$ 75.871.125,85
Segmento	Outras Empresas
Data e hora do registro	17/03/2020 20:08:06:959
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	GUILHERME GUIMARAES ARAUJO
Telefone	+823 (41)31539309
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	A licitante declara ter pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

ESTEIO-ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S/A

Valor	R$ 75.871.125,85
Segmento	Outras Empresas
Data e hora do registro	18/03/2020 08:27:53:094
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	CARLOS LUCIDORIO TRINDADE
Telefone	+55 (41)32716000
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito e fornecimento/operação de um centro de gestão, tratamento e auditoria de imagens. - lote 2

Licitação [nº 805748] e Lote [nº 3]

SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Valor	R$ 19.013.291,63
Segmento	Outras Empresas
Data e hora do registro	17/03/2020 20:15:17:217
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	FLAVIO RAMOS DA SILVA
Telefone	+0 (15)33538518
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito e fornecimento/operação de um centro de gestão, tratamento e auditoria de imagens. EQUIPAMENTOS COMPLETOS (Incluindo todos os sistemas necessários, implantações, manutenções, atualizações tecnológicas, materiais e mão de obra), conforme detalhamento e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, Especificações e Requisitos dos Equipamentos - Anexo II e Minuta de Contrato - Anexo XIV e SERVIÇO DE RELOCAÇÃO, conforme detalhamento e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, Especificações e Requisitos dos Equipamentos - Anexo II e Minuta de Contrato - Anexo XIV.

TRIGONAL ENGENHARIA LTDA.

Valor	R$ 19.601.000,00
Segmento	Outras Empresas
Data e hora do registro	17/03/2020 08:53:54:134
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	ALESSANDRA WOLF DE ZUNIGA
Telefone	+0 (21)26674080
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	DECLARO PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO EDITAL.

L8 SERVICE PROVIDERS REDES E ENERGIA LTDA

Valor	R$ 19.601.317,80
Segmento	Outras Empresas
Data e hora do registro	17/03/2020 19:04:51:486
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	LEANDRO KUHN
Telefone	+0 (41)991012121
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	Esta Licitante manifesta o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

ELISEU KOPP & CIA LTDA

Valor	R$ 19.601.331,00
Segmento	Outras Empresas
Data e hora do registro	17/03/2020 16:55:14:754
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	CARLOS EDUARDO SEHNEM
Telefone	+55 (51)37187000
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	Declara que possui pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A

Valor	R$ 19.601.331,58
Segmento	Outras Empresas
Data e hora do registro	17/03/2020 14:37:27:375
Situação da proposta	Classificada

Nome do contato	PEDRO DE FREITAS FENELON
Telefone	+0 (31)25663219
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	EQUIPAMENTOS COMPLETOS (Incluindo todos os sistemas necessários, implantações, manutenções, atualizações tecnológicas, materiais e mão de obra), conforme detalhamento e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, Especificações e Requisitos dos Equipamentos - Anexo II e Minuta de Contrato - Anexo XIV e SERVIÇO DE RELOCAÇÃO, conforme detalhamento e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, Especificações e Requisitos dos Equipamentos - Anexo II e Minuta de Contrato - Anexo XIV. Declaro que temos o pleno conhecimento e atendemos às exigências de habilitação previstas neste Edital.

PERKONS S/A

Valor	R$ 19.601.331,58
Segmento	Outras Empresas
Data e hora do registro	17/03/2020 16:14:16:924
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	JOBEL BEZERRA DE ARAUJO
Telefone	+55 (41)35443242
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	Conforme instrumento convocatório

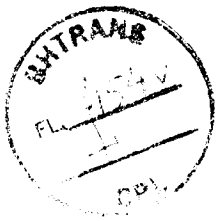

MOBIT - MOBILIDADE ILUMINACAO E TECNOLOGIA LTDA

Valor	R$ 19.601.331,58
Segmento	Outras Empresas
Data e hora do registro	17/03/2020 18:08:11:969
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	MONIQUE RANGEL DAS CHAGAS COELHO CINTRA
Telefone	+55 (85)40061247
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	declara o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA S.A

Valor	R$ 19.601.331,58
Segmento	Outras Empresas
Data e hora do registro	17/03/2020 20:08:06:959
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	GUILHERME GUIMARAES ARAUJO
Telefone	+823 (41)31539309
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	A licitante declara ter pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

ESTEIO-ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S/A

Valor	R$ 19.601.331,58
Segmento	Outras Empresas
Data e hora do registro	18/03/2020 08:27:53:094
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	CARLOS LUCIDORIO TRINDADE
Telefone	+55 (41)32716000
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito e fornecimento/operação de um centro de gestão, tratamento e auditoria de imagens. - lote 3

Licitação [nº 805748] e Lote [nº 4]

TRIGONAL ENGENHARIA LTDA.

Valor	R$ 11.734.000,00
Segmento	Outras Empresas
Data e hora do registro	17/03/2020 08:53:54:134
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	ALESSANDRA WOLF DE ZUNIGA
Telefone	+0 (21)26674080
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	DECLARO PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO EDITAL.

L8 SERVICE PROVIDERS REDES E ENERGIA LTDA

Valor	R$ 11.734.514,40
Segmento	Outras Empresas
Data e hora do registro	17/03/2020 19:04:51:486
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	LEANDRO KUHN
Telefone	+0 (41)991012121
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	Esta Licitante manifesta o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

CLD CONSTRUTORA LACOS DETETORES E ELETRONICA LTDA.

Valor	R$ 11.734.514,56
Segmento	Outras Empresas
Data da desistência	17/03/2020 09:58:00:272
Situação da proposta	Desistida
Nome do contato	THIAGO DE FREITAS CARRAO
Telefone	+0 (11)27233500
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	Declaramos o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A

Valor	R$ 11.734.514,56
Segmento	Outras Empresas
Data e hora do registro	17/03/2020 14:37:27:375
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	PEDRO DE FREITAS FENELON
Telefone	+0 (31)25663219
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	CETAI, conforme detalhamento e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, Especificações e Requisitos - Anexo III e Minuta de Contrato - Anexo XVII. Declaro que temos o pleno conhecimento e atendemos às exigências de habilitação previstas neste Edital.

VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA S.A

Valor	R$ 11.734.514,56
Segmento	Outras Empresas
Data e hora do registro	17/03/2020 20:08:06:959
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	GUILHERME GUIMARAES ARAUJO
Telefone	+823 (41)31539309

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	A licitante declara ter pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Valor	R$ 11.734.514,56
Segmento	Outras Empresas
Data e hora do registro	17/03/2020 20:15:17:217
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	FLAVIO RAMOS DA SILVA
Telefone	+0 (15)33538518
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito e fornecimento/operação de um centro de gestão, tratamento e auditoria de imagens. CETAI, conforme detalhamento e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, Especificações e Requisitos - Anexo III e Minuta de Contrato - Anexo XVII.

ESTEIO-ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S/A

Valor	R$ 11.734.514,56
Segmento	Outras Empresas
Data e hora do registro	18/03/2020 08:27:53:094
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	CARLOS LUCIDORIO TRINDADE
Telefone	+55 (41)32716000
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito e fornecimento/operação de um centro de gestão, tratamento e auditoria de imagens. - lote 4

BHTRANS FL 456 CPL

Licitações

BHTRANS

Licitação [nº 805748]

Opções

Cliente	BHTRANS / (1) GERÊNCIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES		
Pregoeiro	MARIANA FERREIRA DA SILVA		
Resumo da licitação	Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito e fornecimento/operação de um centro de gestão, tratamento e auditoria de imagens, conforme Edital e anexos.		
Edital	02/2020	Processo	01-016.309/20-92
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	2 dia(s)
Situação da licitação	Disputa encerrada	Data de publicação	28/02/2020
Início acolhimento de propostas	02/03/2020-09:00	Limite acolhimento de propostas	18/03/2020-09:00
Abertura das propostas	18/03/2020-09:00	Data e a hora da disputa	18/03/2020-10:00
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Randômico		

Lote [nº 1]

ocultar demais lotes Opções

Resumo do lote	EQUIPAMENTOS COMPLETOS (Incluindo todos os sistemas necessários, implantações, manutenções, atualizações tecnológicas, materiais e mão de obra), conforme detalhamento e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, Especificações e Requisitos dos Equipamentos - Anexo II e Minuta de Contrato - Anexo XIV e SERVIÇO DE RELOCAÇÃO, conforme detalhamento e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, Especificações e Requisitos dos Equipamentos - Anexo II e Minuta de Contrato - Anexo XIV.		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Com disputa em sessão pública	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Arrematado	Data e o horário	18/03/2020-10:26:30:173
Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo aleatório de disputa	0 - 30 minutos		
Intervalo mínimo diferença de valores	R$ 0,01	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R$ 0,01
CNPJ	06.965.293/0001-28		
Fornecedor	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.		
Telefone	(15) 33538518		
Nome contato	FLAVIO RAMOS DA SILVA		
Arrematado	R$ 22.900.000,00		

Lote [nº 2]

ocultar demais lotes Opções

Resumo do lote	EQUIPAMENTOS COMPLETOS (Incluindo todos os sistemas necessários, implantações, manutenções, atualizações tecnológicas, materiais e mão de obra), conforme detalhamento e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, Especificações e Requisitos dos Equipamentos - Anexo II e Minuta de Contrato - Anexo XIV e SERVIÇO DE RELOCAÇÃO, conforme detalhamento e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, Especificações e Requisitos dos Equipamentos - Anexo II e Minuta de Contrato - Anexo XIV.		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Com disputa em sessão pública	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Arrematado	Data e o horário	18/03/2020-10:51:16:095
Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)

Tempo aleatório de disputa	0 - 30 minutos		
Intervalo mínimo diferença de valores	R$ 0,01	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R$ 0,01
CNPJ	01.466.431/0001-00		
Fornecedor	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A		
Telefone	(31) 25663219		
Nome contato	PEDRO DE FREITAS FENELON		
Arrematado	R$ 37.497.957,00		

Lote [nº 3]

ocultar demais lotes **Opções**

Resumo do lote	EQUIPAMENTOS COMPLETOS (Incluindo todos os sistemas necessários, implantações, manutenções, atualizações tecnológicas, materiais e mão de obra), conforme detalhamento e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, Especificações e Requisitos dos Equipamentos - Anexo II e Minuta de Contrato - Anexo XIV e SERVIÇO DE RELOCAÇÃO, conforme detalhamento e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, Especificações e Requisitos dos Equipamentos - Anexo II e Minuta de Contrato - Anexo XIV.

Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Com disputa em sessão pública	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Arrematado	Data e o horário	18/03/2020-11:13:26:049
Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo aleatório de disputa	0 - 30 minutos		
Intervalo mínimo diferença de valores	R$ 0,01	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R$ 0,01
CNPJ	06.965.293/0001-28		
Fornecedor	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.		
Telefone	(15) 33538518		
Nome contato	FLAVIO RAMOS DA SILVA		
Arrematado	R$ 6.980.000,00		

Lote [nº 4]

ocultar demais lotes **Opções**

Resumo do lote	CETAI, conforme detalhamento e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, Especificações e Requisitos - Anexo III e Minuta de Contrato - Anexo XVII.

Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Com disputa em sessão pública	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Arrematado	Data e o horário	18/03/2020-11:34:20:163
Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo aleatório de disputa	0 - 30 minutos		
Intervalo mínimo diferença de valores	R$ 0,01	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R$ 0,01
CNPJ	19.952.299/0001-02		
Fornecedor	L8 SERVICE PROVIDERS REDES E ENERGIA LTDA		
Telefone	(41) 991012121		
Nome contato	LEANDRO KUHN		
Arrematado	R$ 4.300.000,00		

SAC [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible]
pxlrlaop00005_aop-11 2020-03-13 07.45. Wed Mar 18 11:34:49 BRT 2020

Licitação [nº 805748] e Lote [nº 1]

Responsável

JULIO CESAR DA SILVA

Pregoeiro

MARIANA FERREIRA DA SILVA

Apoio

DALVA CANDIDA RIBEIRO MUNAYER

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.	OE*	Arrematante	R$ 22.900.000,00	18/03/2020 10:25:15:001
2	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A	OE*	Classificado	R$ 23.398.414,00	18/03/2020 10:23:58:433
3	L8 SERVICE PROVIDERS REDES E ENERGIA LTDA	OE*	Classificado	R$ 25.800.000,00	18/03/2020 10:19:30:918
4	ESTEIO-ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S/A	OE*	Classificado	R$ 37.500.000,00	18/03/2020 10:22:00:036
5	VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA S.A	OE*	Classificado	R$ 38.699.999,00	18/03/2020 10:18:16:606
6	MOBIT - MOBILIDADE ILUMINACAO E TECNOLOGIA LTDA	OE*	Classificado	R$ 38.700.000,00	18/03/2020 10:16:43:468
7	TRIGONAL ENGENHARIA LTDA.	OE*	Classificado	R$ 45.831.000,00	18/03/2020 10:05:38:539
8	PERKONS S/A	OE*	Classificado	R$ 47.240.000,00	18/03/2020 10:11:33:821

Mostrando de 1 até 8 de 8 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
18/03/2020 10:01:14:904	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
18/03/2020 10:01:14:904	SISTEMA	A melhor proposta foi de R$45.831.524,27, que é o menor valor ofertado para este lote.
18/03/2020 10:01:14:904	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
18/03/2020 10:01:14:904	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
18/03/2020 10:01:14:904	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
18/03/2020 10:01:14:904	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
18/03/2020 10:01:14:904	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
18/03/2020 10:01:14:904	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
18/03/2020 10:01:45:764	PREGOEIRO	Bom dia! Vamos dar início a disputa do Lote 1. Boa sorte a todos!
18/03/2020 10:08:45:258	PREGOEIRO	Srs, façam os seus lances. Vamos iniciar o tempo randômico e a disputada poderá ser encerrada a qualquer momento.
18/03/2020 10:09:07:958	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
18/03/2020 10:09:37:958	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R$42.968.123,00.
18/03/2020 10:25:30:958	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
18/03/2020 10:25:30:958	SISTEMA	Senhores participantes, a disputa do lote está encerrada. O tempo extra decorrido foi de 16 minutos e 23 segundos.
18/03/2020 10:25:30:958	SISTEMA	A menor proposta foi dada por SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA. no valor de R$22.900.000,00.
18/03/2020 10:25:30:958	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
18/03/2020 10:26:24:302	PREGOEIRO	Agradeço a participação de todos. Demais informações deverão ser registradas fora da sala de disputa, em campo próprio do Pregão Eletrônico, através do acesso identificado. Bom dia!
18/03/2020 10:26:30:173	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.

Mostrando de 1 até 18 de 18 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	17/03/2020 08:53:54:134	---	R$ 47.248.000,00	TRIGONAL ENGENHARIA LTDA.
2	17/03/2020 14:37:27:375	---	R$ 47.248.994,09	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
3	17/03/2020 16:14:16:924	---	R$ 47.248.994,09	PERKONS S/A
4	17/03/2020 18:08:11:969	---	R$ 47.248.994,09	MOBIT - MOBILIDADE ILUMINACAO E TECNOLOGIA LTDA
5	17/03/2020 19:04:51:486	---	R$ 47.248.996,22	L8 SERVICE PROVIDERS REDES E ENERGIA LTDA

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
6	17/03/2020 20:08:06:959	---	R$ 47.248.994,09	VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA S.A
7	17/03/2020 20:15:17:217	---	R$ 45.831.524,26	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
8	18/03/2020 08:27:53:094	---	R$ 47.248.994,09	ESTEIO-ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S/A
9	18/03/2020 10:05:38:539	---	R$ 45.831.000,00	TRIGONAL ENGENHARIA LTDA.
10	18/03/2020 10:06:39:822	---	R$ 42.996.000,00	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
11	18/03/2020 10:08:04:028	---	R$ 45.830.000,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
12	18/03/2020 10:09:19:360	---	R$ 42.981.541,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
13	18/03/2020 10:09:31:214	---	R$ 42.968.123,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
14	18/03/2020 10:09:39:467	---	R$ 39.990.000,00	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
15	18/03/2020 10:09:45:432	---	R$ 39.976.182,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
16	18/03/2020 10:10:01:118	---	R$ 39.964.646,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
17	18/03/2020 10:10:07:519	---	R$ 39.800.000,00	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
18	18/03/2020 10:10:16:009	---	R$ 39.792.417,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
19	18/03/2020 10:10:30:625	---	R$ 39.776.518,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
20	18/03/2020 10:10:44:057	---	R$ 39.000.000,00	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
21	18/03/2020 10:10:49:574	---	R$ 38.987.948,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
22	18/03/2020 10:11:00:543	---	R$ 38.970.805,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
23	18/03/2020 10:11:11:574	---	R$ 38.100.000,00	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
24	18/03/2020 10:11:16:941	---	R$ 38.092.282,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
25	18/03/2020 10:11:20:230	---	R$ 45.800.000,00	VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA S.A
26	18/03/2020 10:11:31:601	---	R$ 38.076.153,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
27	18/03/2020 10:11:33:821	---	R$ 47.240.000,00	PERKONS S/A
28	18/03/2020 10:11:42:555	---	R$ 38.980.000,00	MOBIT - MOBILIDADE ILUMINACAO E TECNOLOGIA LTDA
29	18/03/2020 10:11:42:613	---	R$ 38.000.000,00	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
30	18/03/2020 10:11:48:471	---	R$ 37.985.373,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
31	18/03/2020 10:12:00:913	---	R$ 37.971.508,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
32	18/03/2020 10:12:08:355	---	R$ 37.700.000,00	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
33	18/03/2020 10:12:16:887	---	R$ 37.688.174,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
34	18/03/2020 10:12:30:622	---	R$ 37.672.047,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
35	18/03/2020 10:12:40:547	---	R$ 35.000.000,00	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
36	18/03/2020 10:12:46:148	---	R$ 34.985.945,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
37	18/03/2020 10:13:01:576	---	R$ 34.975.779,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
38	18/03/2020 10:13:08:109	---	R$ 33.000.000,00	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
39	18/03/2020 10:13:16:644	---	R$ 32.990.466,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
40	18/03/2020 10:13:31:159	---	R$ 32.977.679,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
41	18/03/2020 10:13:44:186	---	R$ 32.500.000,00	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
42	18/03/2020 10:13:50:294	---	R$ 32.488.256,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
43	18/03/2020 10:14:01:856	---	R$ 32.481.217,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
44	18/03/2020 10:14:12:850	---	R$ 32.470.000,00	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
45	18/03/2020 10:14:18:738	---	R$ 32.461.481,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
46	18/03/2020 10:14:30:441	---	R$ 32.445.129,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
47	18/03/2020 10:14:42:114	---	R$ 32.450.000,00	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
48	18/03/2020 10:14:46:128	---	R$ 32.433.134,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
49	18/03/2020 10:14:59:771	---	R$ 32.335.000,00	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
50	18/03/2020 10:15:06:046	---	R$ 32.320.512,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
51	18/03/2020 10:15:16:112	---	R$ 32.303.427,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
52	18/03/2020 10:15:26:281	---	R$ 32.000.000,00	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
53	18/03/2020 10:15:33:094	---	R$ 31.985.320,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
54	18/03/2020 10:15:38:305	---	R$ 38.800.000,00	L8 SERVICE PROVIDERS REDES E ENERGIA LTDA
55	18/03/2020 10:15:45:187	---	R$ 31.971.498,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
56	18/03/2020 10:15:54:133	---	R$ 31.000.000,00	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
57	18/03/2020 10:16:00:568	---	R$ 30.985.077,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
58	18/03/2020 10:16:15:967	---	R$ 30.976.922,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
59	18/03/2020 10:16:17:835	---	R$ 38.779.000,00	VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA S.A
60	18/03/2020 10:16:25:771	---	R$ 30.000.000,00	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
61	18/03/2020 10:16:33:901	---	R$ 29.983.532,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
62	18/03/2020 10:16:43:468	---	R$ 38.700.000,00	MOBIT - MOBILIDADE ILUMINACAO E TECNOLOGIA LTDA
63	18/03/2020 10:16:45:814	---	R$ 29.975.992,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
64	18/03/2020 10:16:51:210	---	R$ 30.800.000,00	L8 SERVICE PROVIDERS REDES E ENERGIA LTDA
65	18/03/2020 10:17:00:642	---	R$ 29.966.779,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
66	18/03/2020 10:17:14:424	---	R$ 29.000.000,00	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
67	18/03/2020 10:17:19:749	---	R$ 28.990.720,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
68	18/03/2020 10:17:31:709	---	R$ 28.976.985,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
69	18/03/2020 10:17:37:949	---	R$ 28.000.000,00	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
70	18/03/2020 10:17:45:360	---	R$ 27.986.293,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
71	18/03/2020 10:18:01:977	---	R$ 27.980.086,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
72	18/03/2020 10:18:13:055	---	R$ 27.000.000,00	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
73	18/03/2020 10:18:16:606	---	R$ 38.699.999,00	VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA S.A
74	18/03/2020 10:18:20:278	---	R$ 26.987.230,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
75	18/03/2020 10:18:30:433	---	R$ 26.980.358,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
76	18/03/2020 10:18:44:451	---	R$ 26.000.000,00	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
77	18/03/2020 10:18:45:276	---	R$ 26.974.023,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
78	18/03/2020 10:19:00:100	---	R$ 25.985.730,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
79	18/03/2020 10:19:16:917	---	R$ 25.973.610,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
80	18/03/2020 10:19:22:677	---	R$ 25.500.000,00	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
81	18/03/2020 10:19:30:918	---	R$ 25.800.000,00	L8 SERVICE PROVIDERS REDES E ENERGIA LTDA
82	18/03/2020 10:19:32:716	---	R$ 25.488.713,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
83	18/03/2020 10:19:55:675	---	R$ 25.000.000,00	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
84	18/03/2020 10:20:36:415	---	R$ 24.998.965,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
85	18/03/2020 10:20:47:010	---	R$ 24.997.441,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
86	18/03/2020 10:21:00:049	---	R$ 24.995.280,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
87	18/03/2020 10:21:06:106	---	R$ 24.000.000,00	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
88	18/03/2020 10:21:15:723	---	R$ 23.998.765,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
89	18/03/2020 10:21:31:421	---	R$ 23.996.542,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
90	18/03/2020 10:21:36:821	---	R$ 23.500.000,00	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
91	18/03/2020 10:22:00:036	---	R$ 37.500.000,00	ESTEIO-ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S/A
92	18/03/2020 10:23:32:129	---	R$ 23.400.000,00	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
93	18/03/2020 10:23:58:433	---	R$ 23.398.414,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
94	18/03/2020 10:24:22:748	---	R$ 23.000.000,00	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
95	18/03/2020 10:25:15:001	---	R$ 22.900.000,00	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Mostrando de 1 até 95 de 95 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "---" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	18/03/2020 10:26:30:173 - Arrematado
Fornecedor	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
Arrematado	R$ 22.900.000,00

Licitação [nº 805748] e Lote [nº 2]

Responsável

JULIO CESAR DA SILVA

Pregoeiro

MARIANA FERREIRA DA SILVA

Apoio

DALVA CANDIDA RIBEIRO MUNAYER

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A	OE*	Arrematante	R$ 37.497.957,00	18/03/2020 10:49:39:175
2	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.	OE*	Classificado	R$ 37.500.000,00	18/03/2020 10:49:19:906
3	L8 SERVICE PROVIDERS REDES E ENERGIA LTDA	OE*	Classificado	R$ 41.800.000,00	18/03/2020 10:47:14:101
4	ESTEIO-ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S/A	OE*	Classificado	R$ 43.800.000,00	18/03/2020 10:47:02:038
5	MOBIT - MOBILIDADE ILUMINACAO E TECNOLOGIA LTDA	OE*	Classificado	R$ 61.750.000,00	18/03/2020 10:41:16:511
6	VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA S.A	OE*	Classificado	R$ 68.284.000,00	18/03/2020 10:39:03:702
7	PERKONS S/A	OE*	Classificado	R$ 75.870.000,00	18/03/2020 10:33:40:672
8	TRIGONAL ENGENHARIA LTDA.	OE*	Classificado	R$ 75.871.000,00	17/03/2020 08:53:54:134

Mostrando de 1 até 8 de 8 registros

*Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
18/03/2020 10:26:36:168	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
18/03/2020 10:26:36:168	SISTEMA	A melhor proposta foi de R$73.594.992,07, que é o menor valor ofertado para este lote.
18/03/2020 10:26:36:168	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
18/03/2020 10:26:36:168	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
18/03/2020 10:26:36:168	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
18/03/2020 10:26:36:168	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
18/03/2020 10:26:36:168	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
18/03/2020 10:26:36:168	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
18/03/2020 10:26:52:461	PREGOEIRO	Bom dia! Vamos dar início a disputa do Lote 2. Boa sorte a todos!
18/03/2020 10:32:14:989	PREGOEIRO	Srs. façam os seus lances. Vamos iniciar o tempo randômico e a disputada poderá ser encerrada a qualquer momento.
18/03/2020 10:33:56:709	PREGOEIRO	Informo que vamos inciar o tempo randômico. Façam os seus lances.
18/03/2020 10:35:41:409	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
18/03/2020 10:36:11:409	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R$69.000.000,00.
18/03/2020 10:38:51:105	PREGOEIRO	Srs. façam os seus lances. A disputa poderá ser encerrada a qualquer momento. Estamos no tempo aleatório.
18/03/2020 10:49:51:409	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
18/03/2020 10:49:51:409	SISTEMA	Senhores participantes, a disputa do lote está encerrada. O tempo extra decorrido foi de 14 minutos e 10 segundos.
18/03/2020 10:49:51:409	SISTEMA	A menor proposta foi dada por GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A no valor de R$37.497.957,00.
18/03/2020 10:49:51:409	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
18/03/2020 10:51:12:367	PREGOEIRO	Agradeço a participação de todos. Demais informações deverão ser registradas fora da sala de disputa, em campo próprio do Pregão Eletrônico, através do acesso identificado. Bom dia!
18/03/2020 10:51:16:095	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.

Mostrando de 1 até 20 de 20 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	17/03/2020 08:53:54:134	---	R$ 75.871.000,00	TRIGONAL ENGENHARIA LTDA.
2	17/03/2020 14:37:27:375	---	R$ 75.871.125,85	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
3	17/03/2020 16:14:16:924	---	R$ 75.871.125,85	PERKONS S/A

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
4	17/03/2020 18:08:11:969	---	R$ 75.871.125,85	MOBIT - MOBILIDADE ILUMINACAO E TECNOLOGIA LTDA
5	17/03/2020 19:04:51:486	---	R$ 75.871.028,24	L8 SERVICE PROVIDERS REDES E ENERGIA LTDA
6	17/03/2020 20:08:06:959	---	R$ 75.871.125,85	VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA S.A
7	17/03/2020 20:15:17:217	---	R$ 73.594.992,07	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
8	18/03/2020 08:27:53:094	---	R$ 75.871.125,85	ESTEIO-ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S/A
9	18/03/2020 10:30:16:502	---	R$ 73.500.000,00	ESTEIO-ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S/A
10	18/03/2020 10:30:49:125	---	R$ 73.590.000,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
11	18/03/2020 10:32:07:760	---	R$ 73.450.000,00	MOBIT - MOBILIDADE ILUMINACAO E TECNOLOGIA LTDA
12	18/03/2020 10:32:17:161	---	R$ 73.292.000,00	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
13	18/03/2020 10:33:06:660	---	R$ 73.250.000,00	ESTEIO-ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S/A
14	18/03/2020 10:33:11:617	---	R$ 73.400.000,00	L8 SERVICE PROVIDERS REDES E ENERGIA LTDA
15	18/03/2020 10:33:40:672	---	R$ 75.870.000,00	PERKONS S/A
16	18/03/2020 10:33:56:375	---	R$ 73.249.000,00	MOBIT - MOBILIDADE ILUMINACAO E TECNOLOGIA LTDA
17	18/03/2020 10:34:21:041	---	R$ 69.900.000,00	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
18	18/03/2020 10:34:51:880	---	R$ 70.000.000,00	L8 SERVICE PROVIDERS REDES E ENERGIA LTDA
19	18/03/2020 10:34:58:819	---	R$ 69.800.000,00	MOBIT - MOBILIDADE ILUMINACAO E TECNOLOGIA LTDA
20	18/03/2020 10:35:15:297	---	R$ 69.700.000,00	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
21	18/03/2020 10:35:57:665	---	R$ 69.641.991,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
22	18/03/2020 10:36:05:487	---	R$ 69.000.000,00	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
23	18/03/2020 10:36:14:685	---	R$ 68.873.623,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
24	18/03/2020 10:36:17:353	---	R$ 69.620.000,00	MOBIT - MOBILIDADE ILUMINACAO E TECNOLOGIA LTDA
25	18/03/2020 10:36:30:296	---	R$ 68.725.426,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
26	18/03/2020 10:36:31:305	---	R$ 69.500.000,00	L8 SERVICE PROVIDERS REDES E ENERGIA LTDA
27	18/03/2020 10:36:36:190	---	R$ 68.700.000,00	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
28	18/03/2020 10:36:44:549	---	R$ 68.609.799,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
29	18/03/2020 10:36:46:013	---	R$ 68.800.000,00	L8 SERVICE PROVIDERS REDES E ENERGIA LTDA
30	18/03/2020 10:36:49:025	---	R$ 68.650.000,00	MOBIT - MOBILIDADE ILUMINACAO E TECNOLOGIA LTDA
31	18/03/2020 10:36:58:430	---	R$ 68.500.000,00	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
32	18/03/2020 10:37:04:108	---	R$ 68.415.477,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
33	18/03/2020 10:37:11:779	---	R$ 68.600.000,00	ESTEIO-ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S/A
34	18/03/2020 10:37:16:620	---	R$ 68.284.005,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
35	18/03/2020 10:37:21:157	---	R$ 68.400.000,00	MOBIT - MOBILIDADE ILUMINACAO E TECNOLOGIA LTDA
36	18/03/2020 10:37:31:142	---	R$ 68.199.324,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
37	18/03/2020 10:37:40:063	---	R$ 68.350.000,00	ESTEIO-ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S/A
38	18/03/2020 10:37:46:161	---	R$ 68.143.498,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
39	18/03/2020 10:37:53:742	---	R$ 67.000.000,00	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
40	18/03/2020 10:38:00:566	---	R$ 68.100.000,00	MOBIT - MOBILIDADE ILUMINACAO E TECNOLOGIA LTDA
41	18/03/2020 10:38:00:691	---	R$ 66.899.177,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
42	18/03/2020 10:38:02:110	---	R$ 68.000.000,00	L8 SERVICE PROVIDERS REDES E ENERGIA LTDA
43	18/03/2020 10:38:15:620	---	R$ 66.650.000,00	ESTEIO-ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S/A
44	18/03/2020 10:38:15:781	---	R$ 66.806.494,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
45	18/03/2020 10:38:24:232	---	R$ 66.000.000,00	L8 SERVICE PROVIDERS REDES E ENERGIA LTDA
46	18/03/2020 10:38:33:146	---	R$ 65.962.837,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
47	18/03/2020 10:38:42:210	---	R$ 65.550.000,00	ESTEIO-ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S/A
48	18/03/2020 10:38:50:824	---	R$ 65.438.003,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
49	18/03/2020 10:38:51:214	---	R$ 65.950.000,00	MOBIT - MOBILIDADE ILUMINACAO E TECNOLOGIA LTDA
50	18/03/2020 10:38:52:918	---	R$ 65.800.000,00	L8 SERVICE PROVIDERS REDES E ENERGIA LTDA
51	18/03/2020 10:38:59:313	---	R$ 64.000.000,00	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
52	18/03/2020 10:38:59:553	---	R$ 65.301.472,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
53	18/03/2020 10:39:03:702	---	R$ 68.284.000,00	VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA S.A
54	18/03/2020 10:39:07:428	---	R$ 65.000.000,00	L8 SERVICE PROVIDERS REDES E ENERGIA LTDA
55	18/03/2020 10:39:15:710	---	R$ 63.957.170,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
56	18/03/2020 10:39:21:851	---	R$ 63.920.000,00	MOBIT - MOBILIDADE ILUMINACAO E TECNOLOGIA LTDA
57	18/03/2020 10:39:28:654	---	R$ 63.500.000,00	ESTEIO-ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S/A
58	18/03/2020 10:39:35:539	---	R$ 63.430.832,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
59	18/03/2020 10:39:41:796	---	R$ 63.000.000,00	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
60	18/03/2020 10:39:49:779	---	R$ 62.877.661,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
61	18/03/2020 10:40:00:696	---	R$ 62.833.639,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
62	18/03/2020 10:40:10:193	---	R$ 62.800.000,00	MOBIT - MOBILIDADE ILUMINACAO E TECNOLOGIA LTDA
63	18/03/2020 10:40:15:388	---	R$ 62.000.000,00	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
64	18/03/2020 10:40:23:736	---	R$ 61.890.242,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
65	18/03/2020 10:40:31:206	---	R$ 61.794.986,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A

BHTRANS FL. 431 CPL

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
66	18/03/2020 10:40:31:446	---	R$ 62.500.000,00	ESTEIO-ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S/A
67	18/03/2020 10:40:40:960	---	R$ 58.000.000,00	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
68	18/03/2020 10:40:45:197	---	R$ 61.500.000,00	ESTEIO-ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S/A
69	18/03/2020 10:40:46:164	---	R$ 57.858.061,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
70	18/03/2020 10:40:57:061	---	R$ 57.500.000,00	ESTEIO-ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S/A
71	18/03/2020 10:41:02:889	---	R$ 57.372.450,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
72	18/03/2020 10:41:07:974	---	R$ 57.000.000,00	L8 SERVICE PROVIDERS REDES E ENERGIA LTDA
73	18/03/2020 10:41:15:730	---	R$ 56.929.528,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
74	18/03/2020 10:41:16:511	---	R$ 61.750.000,00	MOBIT - MOBILIDADE ILUMINACAO E TECNOLOGIA LTDA
75	18/03/2020 10:41:28:007	---	R$ 56.000.000,00	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
76	18/03/2020 10:41:33:712	---	R$ 55.946.873,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
77	18/03/2020 10:41:43:846	---	R$ 55.800.000,00	L8 SERVICE PROVIDERS REDES E ENERGIA LTDA
78	18/03/2020 10:41:50:299	---	R$ 55.740.081,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
79	18/03/2020 10:42:02:286	---	R$ 55.695.218,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
80	18/03/2020 10:42:17:101	---	R$ 55.571.965,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
81	18/03/2020 10:42:28:859	---	R$ 53.000.000,00	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
82	18/03/2020 10:42:32:056	---	R$ 55.350.000,00	ESTEIO-ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S/A
83	18/03/2020 10:42:35:453	---	R$ 52.954.186,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
84	18/03/2020 10:42:45:418	---	R$ 52.916.556,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
85	18/03/2020 10:42:51:438	---	R$ 52.800.000,00	L8 SERVICE PROVIDERS REDES E ENERGIA LTDA
86	18/03/2020 10:42:59:740	---	R$ 52.500.000,00	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
87	18/03/2020 10:43:06:735	---	R$ 52.361.388,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
88	18/03/2020 10:43:15:995	---	R$ 52.296.400,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
89	18/03/2020 10:43:26:788	---	R$ 51.800.000,00	L8 SERVICE PROVIDERS REDES E ENERGIA LTDA
90	18/03/2020 10:43:27:007	---	R$ 51.900.000,00	ESTEIO-ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S/A
91	18/03/2020 10:43:34:292	---	R$ 51.694.014,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
92	18/03/2020 10:43:39:678	---	R$ 49.500.000,00	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
93	18/03/2020 10:43:45:929	---	R$ 49.459.699,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
94	18/03/2020 10:44:01:679	---	R$ 49.374.521,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
95	18/03/2020 10:44:07:471	---	R$ 49.350.000,00	ESTEIO-ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S/A
96	18/03/2020 10:44:16:157	---	R$ 49.250.177,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
97	18/03/2020 10:44:24:359	---	R$ 48.000.000,00	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
98	18/03/2020 10:44:32:420	---	R$ 47.921.325,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
99	18/03/2020 10:44:45:844	---	R$ 48.500.000,00	L8 SERVICE PROVIDERS REDES E ENERGIA LTDA
100	18/03/2020 10:44:46:248	---	R$ 47.790.203,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
101	18/03/2020 10:45:01:318	---	R$ 47.648.926,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
102	18/03/2020 10:45:14:752	---	R$ 46.000.000,00	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
103	18/03/2020 10:45:17:437	---	R$ 47.000.000,00	L8 SERVICE PROVIDERS REDES E ENERGIA LTDA
104	18/03/2020 10:45:21:378	---	R$ 47.550.000,00	ESTEIO-ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S/A
105	18/03/2020 10:45:22:411	---	R$ 45.937.958,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
106	18/03/2020 10:45:30:315	---	R$ 45.883.732,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
107	18/03/2020 10:45:37:594	---	R$ 45.550.000,00	ESTEIO-ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S/A
108	18/03/2020 10:45:44:029	---	R$ 44.000.000,00	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
109	18/03/2020 10:45:51:405	---	R$ 45.800.000,00	L8 SERVICE PROVIDERS REDES E ENERGIA LTDA
110	18/03/2020 10:45:51:672	---	R$ 43.847.926,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
111	18/03/2020 10:46:06:514	---	R$ 43.719.685,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
112	18/03/2020 10:46:15:520	---	R$ 43.630.485,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
113	18/03/2020 10:46:16:033	---	R$ 43.500.000,00	L8 SERVICE PROVIDERS REDES E ENERGIA LTDA
114	18/03/2020 10:46:21:981	---	R$ 43.458.477,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
115	18/03/2020 10:46:31:881	---	R$ 42.000.000,00	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
116	18/03/2020 10:46:43:882	---	R$ 41.885.457,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
117	18/03/2020 10:46:51:152	---	R$ 42.800.000,00	L8 SERVICE PROVIDERS REDES E ENERGIA LTDA
118	18/03/2020 10:46:51:256	---	R$ 41.798.386,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
119	18/03/2020 10:46:58:232	---	R$ 40.000.000,00	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
120	18/03/2020 10:47:02:038	---	R$ 43.800.000,00	ESTEIO-ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S/A
121	18/03/2020 10:47:14:101	---	R$ 41.800.000,00	L8 SERVICE PROVIDERS REDES E ENERGIA LTDA
122	18/03/2020 10:47:19:320	---	R$ 39.901.916,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
123	18/03/2020 10:47:27:076	---	R$ 39.815.425,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
124	18/03/2020 10:47:46:108	---	R$ 39.000.000,00	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
125	18/03/2020 10:48:02:194	---	R$ 38.894.361,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
126	18/03/2020 10:48:28:644	---	R$ 38.000.000,00	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
127	18/03/2020 10:48:57:322	---	R$ 37.997.610,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
128	18/03/2020 10:49:07:754	---	R$ 37.993.990,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
129	18/03/2020 10:49:19:906	---	R$ 37.500.000,00	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
130	18/03/2020 10:49:39:175	---	R$ 37.497.957,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A

Mostrando de 1 até 130 de 130 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "---" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	18/03/2020 10:51:16:095 - Arrematado
Fornecedor	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
Arrematado	R$ 37.497.957,00

Licitação [nº 805748] e Lote [nº 3]

Responsável

JULIO CESAR DA SILVA

Pregoeiro

MARIANA FERREIRA DA SILVA

Apoio

DALVA CANDIDA RIBEIRO MUNAYER

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.	OE*	Arrematante	R$ 6.980.000,00	18/03/2020 11:12:48:967
2	ELISEU KOPP & CIA LTDA	OE*	Classificado	R$ 6.984.000,00	18/03/2020 11:12:40:474
3	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A	OE*	Classificado	R$ 9.978.385,00	18/03/2020 11:02:15:242
4	L8 SERVICE PROVIDERS REDES E ENERGIA LTDA	OE*	Classificado	R$ 12.000.000,00	18/03/2020 10:56:34:496
5	VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA S.A	OE*	Classificado	R$ 16.100.000,00	18/03/2020 10:58:49:677
6	MOBIT - MOBILIDADE ILUMINACAO E TECNOLOGIA LTDA	OE*	Classificado	R$ 16.150.000,00	18/03/2020 10:56:48:707
7	ESTEIO-ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S/A	OE*	Classificado	R$ 17.850.000,00	18/03/2020 10:56:14:891
8	PERKONS S/A	OE*	Classificado	R$ 19.600.000,00	18/03/2020 11:02:15:950
9	TRIGONAL ENGENHARIA LTDA.	OE*	Classificado	R$ 19.601.000,00	17/03/2020 08:53:54:134

Mostrando de 1 até 9 de 9 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
18/03/2020 10:51:23:985	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
18/03/2020 10:51:23:985	SISTEMA	A melhor proposta foi de R$19.013.291,63, que é o menor valor ofertado para este lote.
18/03/2020 10:51:23:985	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
18/03/2020 10:51:23:985	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
18/03/2020 10:51:23:985	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
18/03/2020 10:51:23:985	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
18/03/2020 10:51:23:985	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
18/03/2020 10:51:23:985	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R$0.01 - quando este não for o melhor da sala.
18/03/2020 10:51:43:865	PREGOEIRO	Bom dia! Vamos dar início a disputa do Lote 3. Boa sorte a todos!
18/03/2020 10:55:44:498	PREGOEIRO	Sr. façam os seus lances. Vamos dar início ao tempo randômico.
18/03/2020 10:56:51:391	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
18/03/2020 10:57:21:391	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R$11.999.000,00.
18/03/2020 11:12:53:391	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
18/03/2020 11:12:53:391	SISTEMA	Senhores participantes, a disputa do lote está encerrada. O tempo extra decorrido foi de 16 minutos e 02 segundos.
18/03/2020 11:12:53:391	SISTEMA	A menor proposta foi dada por SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA. no valor de R$6.980.000,00.
18/03/2020 11:12:53:391	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
18/03/2020 11:13:22:102	PREGOEIRO	Agradeço a participação de todos. Demais informações deverão ser registradas fora da sala de disputa, em campo próprio do Pregão Eletrônico, através do acesso identificado. Bom dia!
18/03/2020 11:13:26:049	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.

Mostrando de 1 até 18 de 18 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	17/03/2020 08:53:54:134	---	R$ 19.601.000,00	TRIGONAL ENGENHARIA LTDA.
2	17/03/2020 14:37:27:375	---	R$ 19.601.331,58	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
3	17/03/2020 16:14:16:924	---	R$ 19.601.331,58	PERKONS S/A
4	17/03/2020 16:55:14:754	---	R$ 19.601.331,00	ELISEU KOPP & CIA LTDA
5	17/03/2020 18:08:11:969	---	R$ 19.601.331,58	MOBIT - MOBILIDADE ILUMINACAO E TECNOLOGIA LTDA

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
6	17/03/2020 19:04:51:486	---	R$ 19.601.317,80	L8 SERVICE PROVIDERS REDES E ENERGIA LTDA
7	17/03/2020 20:08:06:959	---	R$ 19.601.331,58	VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA S.A
8	17/03/2020 20:15:17:217	---	R$ 19.013.291,63	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
9	18/03/2020 08:27:53:094	---	R$ 19.601.331,58	ESTEIO-ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S/A
10	18/03/2020 10:52:04:412	---	R$ 18.000.000,00	L8 SERVICE PROVIDERS REDES E ENERGIA LTDA
11	18/03/2020 10:52:35:639	---	R$ 17.900.000,00	ELISEU KOPP & CIA LTDA
12	18/03/2020 10:52:58:005	---	R$ 17.950.000,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
13	18/03/2020 10:52:59:308	---	R$ 17.000.000,00	L8 SERVICE PROVIDERS REDES E ENERGIA LTDA
14	18/03/2020 10:53:10:620	---	R$ 16.900.000,00	ELISEU KOPP & CIA LTDA
15	18/03/2020 10:53:29:332	---	R$ 16.000.000,00	L8 SERVICE PROVIDERS REDES E ENERGIA LTDA
16	18/03/2020 10:53:47:474	---	R$ 15.990.000,00	ELISEU KOPP & CIA LTDA
17	18/03/2020 10:54:03:806	---	R$ 15.000.000,00	L8 SERVICE PROVIDERS REDES E ENERGIA LTDA
18	18/03/2020 10:54:27:222	---	R$ 14.999.000,00	ELISEU KOPP & CIA LTDA
19	18/03/2020 10:54:40:812	---	R$ 17.930.000,00	VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA S.A
20	18/03/2020 10:54:44:776	---	R$ 14.000.000,00	L8 SERVICE PROVIDERS REDES E ENERGIA LTDA
21	18/03/2020 10:54:56:188	---	R$ 13.999.000,00	ELISEU KOPP & CIA LTDA
22	18/03/2020 10:55:22:991	---	R$ 13.000.000,00	L8 SERVICE PROVIDERS REDES E ENERGIA LTDA
23	18/03/2020 10:55:37:807	---	R$ 12.999.000,00	ELISEU KOPP & CIA LTDA
24	18/03/2020 10:56:14:891	---	R$ 17.850.000,00	ESTEIO-ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S/A
25	18/03/2020 10:56:34:496	---	R$ 12.000.000,00	L8 SERVICE PROVIDERS REDES E ENERGIA LTDA
26	18/03/2020 10:56:36:578	---	R$ 12.999.998,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
27	18/03/2020 10:56:48:707	---	R$ 16.150.000,00	MOBIT - MOBILIDADE ILUMINACAO E TECNOLOGIA LTDA
28	18/03/2020 10:56:58:319	---	R$ 11.999.000,00	ELISEU KOPP & CIA LTDA
29	18/03/2020 10:57:23:175	---	R$ 11.998.000,00	ELISEU KOPP & CIA LTDA
30	18/03/2020 10:57:30:440	---	R$ 11.995.922,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
31	18/03/2020 10:57:40:415	---	R$ 11.993.608,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
32	18/03/2020 10:57:55:546	---	R$ 11.992.000,00	ELISEU KOPP & CIA LTDA
33	18/03/2020 10:58:00:649	---	R$ 10.000.000,00	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
34	18/03/2020 10:58:07:962	---	R$ 9.998.330,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
35	18/03/2020 10:58:23:811	---	R$ 9.997.000,00	ELISEU KOPP & CIA LTDA
36	18/03/2020 10:58:31:276	---	R$ 9.995.825,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
37	18/03/2020 10:58:31:378	---	R$ 9.400.000,00	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
38	18/03/2020 10:58:41:499	---	R$ 9.000.000,00	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
39	18/03/2020 10:58:49:677	---	R$ 16.100.000,00	VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA S.A
40	18/03/2020 10:58:57:402	---	R$ 8.999.000,00	ELISEU KOPP & CIA LTDA
41	18/03/2020 10:59:18:841	---	R$ 9.993.891,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
42	18/03/2020 10:59:21:650	---	R$ 8.000.000,00	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
43	18/03/2020 10:59:37:232	---	R$ 9.992.217,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
44	18/03/2020 10:59:55:704	---	R$ 9.990.913,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
45	18/03/2020 11:00:04:578	---	R$ 9.989.464,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
46	18/03/2020 11:00:12:521	---	R$ 7.999.000,00	ELISEU KOPP & CIA LTDA
47	18/03/2020 11:00:19:061	---	R$ 9.987.795,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
48	18/03/2020 11:00:28:079	---	R$ 9.985.935,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
49	18/03/2020 11:00:43:484	---	R$ 7.800.000,00	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
50	18/03/2020 11:00:56:462	---	R$ 9.984.186,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
51	18/03/2020 11:01:04:736	---	R$ 7.790.000,00	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
52	18/03/2020 11:01:15:779	---	R$ 9.982.048,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
53	18/03/2020 11:01:28:031	---	R$ 7.780.000,00	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
54	18/03/2020 11:01:46:456	---	R$ 7.770.000,00	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
55	18/03/2020 11:01:54:312	---	R$ 9.980.819,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
56	18/03/2020 11:02:02:039	---	R$ 7.760.000,00	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
57	18/03/2020 11:02:14:780	---	R$ 7.750.000,00	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
58	18/03/2020 11:02:15:242	---	R$ 9.978.385,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
59	18/03/2020 11:02:15:950	---	R$ 19.600.000,00	PERKONS S/A
60	18/03/2020 11:03:14:440	---	R$ 7.740.000,00	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
61	18/03/2020 11:03:35:686	---	R$ 7.739.000,00	ELISEU KOPP & CIA LTDA
62	18/03/2020 11:03:55:210	---	R$ 7.730.000,00	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
63	18/03/2020 11:04:11:680	---	R$ 7.720.000,00	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
64	18/03/2020 11:05:02:226	---	R$ 7.719.000,00	ELISEU KOPP & CIA LTDA
65	18/03/2020 11:05:08:381	---	R$ 7.707.000,00	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
66	18/03/2020 11:05:31:437	---	R$ 7.706.000,00	ELISEU KOPP & CIA LTDA
67	18/03/2020 11:05:42:162	---	R$ 7.704.000,00	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
68	18/03/2020 11:05:57:505	---	R$ 7.703.000,00	ELISEU KOPP & CIA LTDA
69	18/03/2020 11:06:07:532	---	R$ 7.650.000,00	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
70	18/03/2020 11:06:29:649	---	R$ 7.649.000,00	ELISEU KOPP & CIA LTDA
71	18/03/2020 11:06:41:439	---	R$ 7.645.000,00	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
72	18/03/2020 11:06:51:892	---	R$ 7.500.000,00	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
73	18/03/2020 11:07:28:397	---	R$ 7.499.000,00	ELISEU KOPP & CIA LTDA
74	18/03/2020 11:07:39:839	---	R$ 7.490.000,00	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
75	18/03/2020 11:08:05:417	---	R$ 7.489.000,00	ELISEU KOPP & CIA LTDA
76	18/03/2020 11:08:32:090	---	R$ 7.485.000,00	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
77	18/03/2020 11:08:58:558	---	R$ 7.484.000,00	ELISEU KOPP & CIA LTDA
78	18/03/2020 11:09:15:306	---	R$ 7.479.000,00	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
79	18/03/2020 11:09:28:817	---	R$ 7.400.000,00	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
80	18/03/2020 11:10:10:395	---	R$ 7.395.000,00	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
81	18/03/2020 11:10:28:247	---	R$ 7.394.000,00	ELISEU KOPP & CIA LTDA
82	18/03/2020 11:10:39:717	---	R$ 7.389.000,00	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
83	18/03/2020 11:11:00:809	---	R$ 7.388.000,00	ELISEU KOPP & CIA LTDA
84	18/03/2020 11:11:06:020	---	R$ 7.000.000,00	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
85	18/03/2020 11:11:44:219	---	R$ 6.999.000,00	ELISEU KOPP & CIA LTDA
86	18/03/2020 11:11:49:798	---	R$ 6.995.000,00	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
87	18/03/2020 11:12:11:393	---	R$ 6.994.000,00	ELISEU KOPP & CIA LTDA
88	18/03/2020 11:12:24:679	---	R$ 6.985.000,00	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
89	18/03/2020 11:12:40:474	---	R$ 6.984.000,00	ELISEU KOPP & CIA LTDA
90	18/03/2020 11:12:48:967	---	R$ 6.980.000,00	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Mostrando de 1 até 90 de 90 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "---" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	18/03/2020 11:13:26:049 - Arrematado
Fornecedor	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
Arrematado	R$ 6.980.000,00

Licitação [nº 805748] e Lote [nº 4]

Responsável

JULIO CESAR DA SILVA

Pregoeiro

MARIANA FERREIRA DA SILVA

Apoio

DALVA CANDIDA RIBEIRO MUNAYER

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	L8 SERVICE PROVIDERS REDES E ENERGIA LTDA	OE*	Arrematante	R$ 4.300.000,00	18/03/2020 11:33:06:931
2	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.	OE*	Classificado	R$ 4.390.000,00	18/03/2020 11:32:27:965
3	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A	OE*	Classificado	R$ 7.799.608,00	18/03/2020 11:26:14:474
4	VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA S.A	OE*	Classificado	R$ 9.499.999,99	18/03/2020 11:24:44:390
5	ESTEIO-ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S/A	OE*	Classificado	R$ 11.650.000,00	18/03/2020 11:25:05:230
6	TRIGONAL ENGENHARIA LTDA.	OE*	Classificado	R$ 11.734.000,00	17/03/2020 08:53:54:134

Mostrando de 1 até 6 de 6 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
18/03/2020 11:13:37:811	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
18/03/2020 11:13:37:811	SISTEMA	A melhor proposta foi de R$11.734.000,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
18/03/2020 11:13:37:811	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
18/03/2020 11:13:37:811	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
18/03/2020 11:13:37:811	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
18/03/2020 11:13:37:811	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
18/03/2020 11:13:37:811	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
18/03/2020 11:13:37:811	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
18/03/2020 11:14:00:765	PREGOEIRO	Bom dia! Vamos dar início a disputa do Lote 4. Boa sorte a todos!
18/03/2020 11:18:18:913	PREGOEIRO	Sra., façam os seus lances. Vamos iniciar o tempo randômico e a disputada poderá ser encerrada a qualquer momento.
18/03/2020 11:18:38:408	PREGOEIRO	* Srs.
18/03/2020 11:18:51:369	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
18/03/2020 11:19:21:369	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R$11.723.398,00.
18/03/2020 11:33:08:369	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
18/03/2020 11:33:08:369	SISTEMA	Senhores participantes, a disputa do lote está encerrada. O tempo extra decorrido foi de 14 minutos e 17 segundos.
18/03/2020 11:33:08:369	SISTEMA	A menor proposta foi dada por L8 SERVICE PROVIDERS REDES E ENERGIA LTDA no valor de R$4.300.000,00.
18/03/2020 11:33:08:369	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
18/03/2020 11:34:13:025	PREGOEIRO	Agradeço a participação de todos. Demais informações deverão ser registradas fora da sala de disputa, em campo próprio do Pregão Eletrônico, através do acesso identificado. Bom dia!
18/03/2020 11:34:20:163	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.

Mostrando de 1 até 19 de 19 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	17/03/2020 08:53:54:134	---	R$ 11.734.000,00	TRIGONAL ENGENHARIA LTDA.
2	17/03/2020 14:37:27:375	---	R$ 11.734.514,56	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
3	17/03/2020 19:04:51:486	---	R$ 11.734.514,40	L8 SERVICE PROVIDERS REDES E ENERGIA LTDA
4	17/03/2020 20:08:06:959	---	R$ 11.734.514,56	VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA S.A
5	17/03/2020 20:15:17:217	---	R$ 11.734.514,56	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
6	18/03/2020 08:27:53:094	---	R$ 11.734.514,56	ESTEIO-ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S/A

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
7	18/03/2020 11:14:58:337	---	R$ 11.733.999,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
8	18/03/2020 11:18:11:818	---	R$ 11.730.000,00	L8 SERVICE PROVIDERS REDES E ENERGIA LTDA
9	18/03/2020 11:19:04:031	---	R$ 11.728.726,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
10	18/03/2020 11:19:13:555	---	R$ 11.723.398,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
11	18/03/2020 11:19:27:936	---	R$ 11.720.475,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
12	18/03/2020 11:19:43:208	---	R$ 11.716.977,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
13	18/03/2020 11:19:54:780	---	R$ 11.729.000,00	VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA S.A
14	18/03/2020 11:19:57:914	---	R$ 11.714.964,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
15	18/03/2020 11:20:12:660	---	R$ 11.709.588,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
16	18/03/2020 11:20:28:516	---	R$ 11.707.589,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
17	18/03/2020 11:20:42:524	---	R$ 11.704.710,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
18	18/03/2020 11:20:52:371	---	R$ 11.165.818,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
19	18/03/2020 11:20:54:053	---	R$ 11.500.000,00	L8 SERVICE PROVIDERS REDES E ENERGIA LTDA
20	18/03/2020 11:20:57:597	---	R$ 11.161.624,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
21	18/03/2020 11:21:13:786	---	R$ 11.000.000,00	L8 SERVICE PROVIDERS REDES E ENERGIA LTDA
22	18/03/2020 11:21:19:496	---	R$ 10.996.551,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
23	18/03/2020 11:21:27:541	---	R$ 10.992.536,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
24	18/03/2020 11:21:36:550	---	R$ 10.800.000,00	L8 SERVICE PROVIDERS REDES E ENERGIA LTDA
25	18/03/2020 11:21:42:605	---	R$ 10.796.710,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
26	18/03/2020 11:21:46:621	---	R$ 10.982.000,00	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
27	18/03/2020 11:21:58:363	---	R$ 10.794.601,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
28	18/03/2020 11:22:05:384	---	R$ 10.500.000,00	L8 SERVICE PROVIDERS REDES E ENERGIA LTDA
29	18/03/2020 11:22:06:084	---	R$ 10.799.900,00	VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA S.A
30	18/03/2020 11:22:12:798	---	R$ 10.494.901,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
31	18/03/2020 11:22:20:757	---	R$ 10.200.000,00	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
32	18/03/2020 11:22:28:043	---	R$ 10.195.579,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
33	18/03/2020 11:22:34:893	---	R$ 10.450.000,00	VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA S.A
34	18/03/2020 11:22:43:294	---	R$ 10.193.602,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
35	18/03/2020 11:22:55:947	---	R$ 10.000.000,00	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
36	18/03/2020 11:23:01:078	---	R$ 9.994.620,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
37	18/03/2020 11:23:11:016	---	R$ 9.500.000,00	L8 SERVICE PROVIDERS REDES E ENERGIA LTDA
38	18/03/2020 11:23:16:214	---	R$ 9.495.484,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
39	18/03/2020 11:23:27:208	---	R$ 9.000.000,00	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
40	18/03/2020 11:23:34:505	---	R$ 8.997.762,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
41	18/03/2020 11:23:39:554	---	R$ 9.999.999,99	VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA S.A
42	18/03/2020 11:23:43:730	---	R$ 8.993.713,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
43	18/03/2020 11:23:55:513	---	R$ 8.500.000,00	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
44	18/03/2020 11:24:01:450	---	R$ 8.495.899,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
45	18/03/2020 11:24:13:472	---	R$ 8.491.466,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
46	18/03/2020 11:24:25:044	---	R$ 8.490.000,00	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
47	18/03/2020 11:24:30:170	---	R$ 8.488.873,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
48	18/03/2020 11:24:39:884	---	R$ 8.470.000,00	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
49	18/03/2020 11:24:44:390	---	R$ 9.499.999,99	VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA S.A
50	18/03/2020 11:24:46:854	---	R$ 8.466.080,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
51	18/03/2020 11:24:59:130	---	R$ 8.460.695,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
52	18/03/2020 11:25:02:956	---	R$ 8.465.000,00	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
53	18/03/2020 11:25:05:230	---	R$ 11.650.000,00	ESTEIO-ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S/A
54	18/03/2020 11:25:13:597	---	R$ 8.456.003,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
55	18/03/2020 11:25:28:880	---	R$ 8.451.563,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
56	18/03/2020 11:25:41:673	---	R$ 8.000.000,00	L8 SERVICE PROVIDERS REDES E ENERGIA LTDA
57	18/03/2020 11:25:47:775	---	R$ 7.995.564,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
58	18/03/2020 11:25:50:290	---	R$ 8.430.000,00	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
59	18/03/2020 11:25:58:035	---	R$ 7.800.000,00	L8 SERVICE PROVIDERS REDES E ENERGIA LTDA
60	18/03/2020 11:26:08:424	---	R$ 7.799.859,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
61	18/03/2020 11:26:14:151	---	R$ 7.000.000,00	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
62	18/03/2020 11:26:14:474	---	R$ 7.799.608,00	GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
63	18/03/2020 11:26:33:410	---	R$ 6.800.000,00	L8 SERVICE PROVIDERS REDES E ENERGIA LTDA
64	18/03/2020 11:26:36:252	---	R$ 6.990.000,00	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
65	18/03/2020 11:26:52:538	---	R$ 6.500.000,00	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
66	18/03/2020 11:27:12:893	---	R$ 6.300.000,00	L8 SERVICE PROVIDERS REDES E ENERGIA LTDA
67	18/03/2020 11:27:30:469	---	R$ 6.200.000,00	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
68	18/03/2020 11:27:44:364	---	R$ 6.000.000,00	L8 SERVICE PROVIDERS REDES E ENERGIA LTDA

SMTRANS FL 432

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
69	18/03/2020 11:27:53:206	---	R$ 6.190.000,00	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
70	18/03/2020 11:28:08:833	---	R$ 5.500.000,00	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
71	18/03/2020 11:28:34:430	---	R$ 5.300.000,00	L8 SERVICE PROVIDERS REDES E ENERGIA LTDA
72	18/03/2020 11:28:59:580	---	R$ 4.900.000,00	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
73	18/03/2020 11:29:16:105	---	R$ 4.890.000,00	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
74	18/03/2020 11:29:32:856	---	R$ 4.879.000,00	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
75	18/03/2020 11:30:12:595	---	R$ 4.800.000,00	L8 SERVICE PROVIDERS REDES E ENERGIA LTDA
76	18/03/2020 11:30:14:009	---	R$ 4.864.000,00	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
77	18/03/2020 11:30:33:303	---	R$ 4.700.000,00	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
78	18/03/2020 11:30:48:304	---	R$ 4.500.000,00	L8 SERVICE PROVIDERS REDES E ENERGIA LTDA
79	18/03/2020 11:31:09:594	---	R$ 4.400.000,00	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
80	18/03/2020 11:32:27:965	---	R$ 4.390.000,00	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
81	18/03/2020 11:33:06:931	---	R$ 4.300.000,00	L8 SERVICE PROVIDERS REDES E ENERGIA LTDA

Mostrando de 1 até 81 de 81 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "---" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	18/03/2020 11:34:20:163 - Arrematado
Fornecedor	L8 SERVICE PROVIDERS REDES E ENERGIA LTDA
Arrematado	R$ 4.300.000,00

Licitação [nº 805748] e Lote [nº 1]

Mensagem chat

Digite o texto da mensagem

Caracteres restantes: 71

enviar

Lista de mensagens

Data e Hora	Emitente	Descrição
18/03/2020 às 15:35:27	Pregoeiro	Esclareço que, conforme disposto no item 6.1.1, a documentação deverá ser encaminhada para o e-mail bhtrans.cpl@pbh.gov.br, no prazo máximo de 48 horas, contados desta convocação.
18/03/2020 às 15:35:17	Pregoeiro	Convoco a empresa SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., classificada em 1º lugar no LOTE 1, para cumprir as exigências previstas no subitem 6.1.1 do Edital (6.1.1.1 ou 6.1.1.2).

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros

Licitação [nº 805748] e Lote [nº 2]

Mensagem chat

Digite o texto da mensagem

Caracteres restantes: 71

enviar

Lista de mensagens

Data e Hora	Emitente	Descrição
18/03/2020 às 15:36:07	Pregoeiro	Esclareço que, conforme disposto no item 6.1.1, a documentação deverá ser encaminhada para o e-mail bhtrans.cpl@pbh.gov.br, no prazo máximo de 48 horas, contados desta convocação.
18/03/2020 às 15:35:57	Pregoeiro	Convoco a empresa GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A., classificada em 1° lugar no LOTE 2, para cumprir as exigências previstas no subitem 6.1.1 do Edital (6.1.1.1 ou 6.1.1.2).

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros

Licitação [nº 805748] e Lote [nº 3]

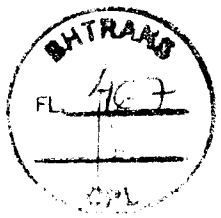

Mensagem chat

Digite o texto da mensagem

Caracteres restantes: 71

enviar

Lista de mensagens

Data e Hora	Emitente	Descrição
18/03/2020 às 15:36:49	Pregoeiro	Esclareço que, conforme disposto no item 6.1.1, a documentação deverá ser encaminhada para o e-mail bhtrans.cpl@pbh.gov.br, no prazo máximo de 48 horas, contados desta convocação.
18/03/2020 às 15:36:37	Pregoeiro	Convoco a empresa SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., classificada em 1º lugar no LOTE 3, para cumprir as exigências previstas no subitem 6.1.1 do Edital (6.1.1.1 ou 6.1.1.2).

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros

Licitação [nº 805748] e Lote [nº 4]

Mensagem chat

Digite o texto da mensagem

Caracteres restantes: 71

enviar

Lista de mensagens

Data e Hora	Emitente	Descrição
18/03/2020 às 15:37:29	Pregoeiro	Esclareço que, conforme disposto no item 6.1.1, a documentação deverá ser encaminhada para o e-mail bhtrans.cpl@pbh.gov.br, no prazo máximo de 48 horas, contados desta convocação.
18/03/2020 às 15:37:17	Pregoeiro	Convoco a empresa L8 SERVICE PROVIDERS REDES E ENERGIA LTDA., classificada em 1º lugar no LOTE 4, para cumprir as exigências previstas no subitem 6.1.1 do Edital (6.1.1.1 ou 6.1.1.2).

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

Comissao Permanente de Licitacao da Bhtrans <bhtrans.cpl@pbh.gov.br>

BHTRANS FL. 469 CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2020 - LOTE 4

2 mensagens

Antônio Morais <antonio.morais@l8group.net> 19 de março de 2020 14:07
Para: bhtrans.cpl@pbh.gov.br

Prezada Pregoeira, boa tarde,

Em atendimento à alínea "b" do Item 6.1.1.1 - onde se pede Planilha de Composição de Custos, solicitamos nos seja enviada a planilha Anx V - Planilha Orçamentária destravada, para que possamos editar e atender o referido item.

Certos de sua atenção, agradecemos,

Att.,

Antônio Morais
antonio.morais@l8group.net | +55 31 99931 0888
+55 31 4042 1568 | 0800 932 0000 ramal 6888
www.l8group.net

Livre de vírus. www.avast.com.

L8 Networks: This message (and any associated files) may contain confidential and/or privileged information. If you are not the intended recipient or authorized to receive this for the intended recipient, you must not use, copy, disclose or take any action based on this message or any information herein. If you have received this message in error, please advise the sender immediately by sending a reply e-mail and delete this message. Thank you for your cooperation.

CPL - Comissão Permanente de Licitação da BHTRANS <bhtrans.cpl@pbh.gov.br> 19 de março de 2020 15:18
Para: Antônio Morais <antonio.morais@l8group.net>
Cco: Mariana Ferreira da Silva <marianafs@pbh.gov.br>, André Luiz Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>

REF.: Pregão Eletrônico n.º 02/2020 - Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito e fornecimento/operação de um centro de gestão, tratamento e auditoria de imagens.

Prezado Sr. Antônio Morais, boa tarde!

Informamos que, para cumprimento da exigência da apresentação de planilha de composição de custos, não é necessário acesso à edição do Anexo V do Edital. A planilha de composição de custos não é um documento padrão e o Anexo V reflete o estudo/levantamento realizado pela área técnica da BHTRANS de acordo com as suas condições específicas. Esclareço que a composição de custos do lote 4 apurada pela BHTRANS nada mais é que o somatório da última planilha do Anexo V – Planilha 2 – Implantação (R$ 2.343.516,16) com a última planilha do Anexo V – Planilha 3 – Implantação (R$ 9.390.998,40).

Estamos à disposição.

Atenciosamente,

Mariana Ferreira da Silva | Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL/Pregoeira - GECOL/CPL
Ana Paula Heckler | Presidente Substituta da CPL/Pregoeira Substituta - GECOL/CPL

BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG | CEP: 30.455-902
(31) 3379-5591 | www.pbh.gov.br

BHTRANS

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

Comissao Permanente de Licitacao da Bhtrans <bhtrans.cpl@pbh.gov.br>

BHTRANS Fl. 470 CPL

Solicitação de Documentos - BHTRANS/MG - PE 002/2020 - Lote 03

Bruna Soder - KOPP <bsoder@kopp.com.br>
Para: bhtrans.cpl@pbh.gov.br
Cc: licitacoes@kopp.com.br, Carlos - Licitações <csehnem@kopp.com.br>

19 de março de 2020 10:37

Bom dia, Sra. Pregoeira!

Para o que trata o **Pregão Eletrônico nº 002/2020**, processo licitatório n° 01-016.309/20-92, publicado pela **Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS**, a qual teve sessão de abertura no dia de ontem, 18/03/2020, a empresa **ELISEU KOPP & CIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 93.315.190/0001-17, sito à Rua Ernesto Wild, n° 2100, Distrito Industrial, Vera Cruz/RS, vem solicitar cópia da documentação da empresa SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., com menor preço no **LOTE 03**, tão logo, o envio desta documentação para o e-mail da BHTRANS/MG, por parte da empresa SPLICE.

Objetivando a agilidade do procedimento, considerando que o prazo para envio da documentação está previsto para o dia 20/03/2020 até as 15:36h, solicita-se o envio das referidas cópias para o e-mail: licitacoes@kopp.com.br, para fins de análise e elaboração de recursos administrativos, se for o caso.

Permanecemos à disposição para sanar eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

KOPP
Bruna Cristiane Soder
Licitações
Kopp Tecnologia
Tel.: (51) 3718.7000
E-mail: bsoder@kopp.com.br

Site: www.kopp.com.br

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

BHTRANS 421 CPL

Comissao Permanente de Licitacao da Bhtrans <bhtrans.cpl@pbh.gov.br>

Solicitação de Documentos - BHTRANS/MG - PE 002/2020 - Lote 03

CPL - Comissão Permanente de Licitação da BHTRANS <bhtrans.cpl@pbh.gov.br> 19 de março de 2020 13:50
Para: Bruna Soder - KOPP <bsoder@kopp.com.br>
Cc: licitacoes@kopp.com.br, Carlos - Licitações <csehnem@kopp.com.br>
Cco: Mariana Ferreira da Silva <marianafs@pbh.gov.br>, André Luiz Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>

REF.: Pregão Eletrônico nº 02/2020 – Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito e fornecimento/operação de um centro de gestão, tratamento e auditoria de imagens.

Prezada Sra. Bruna Cristiane Soder, boa tarde!

A fim de adequar a nossa rotina de trabalho às recomendações das autoridades de saúde visando diminuir a propagação do Covid-19, informo-lhe que a BHTRANS disponibilizará no *site* da PBH, no *link* referente ao PE nº 02/2020, as documentações das empresas arrematantes, recebidas por e-mail, para que todos os interessados tenham acesso no menor tempo possível. Esclareço-lhe que essa ação se trata de uma excepcionalidade que busca garantir a total publicidade e transparência dos procedimentos licitatórios, sem implicar qualquer prejuízo para as empresas participantes do certame.

Atenciosamente,

Mariana Ferreira da Silva | Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL/Pregoeira - GECOL/CPL
Ana Paula Heckler | Presidente Substituta da CPL/Pregoeira Substituta - GECOL/CPL
BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG | CEP: 30.455-902
(31) 3379-5591 | www.pbh.gov.br

BHTRANS PREFEITURA BELO HORIZONTE GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

BHTRANS FL 472 CPL

mariana ferreira <marianafs@pbh.gov.br>

Fwd: Carta para BHTrans PE 02/2020

CPL - Comissão Permanente de Licitação da BHTRANS <bhtrans.cpl@pbh.gov.br> 19 de março de 2020 09:10
Para: Mariana Ferreira da Silva <marianafs@pbh.gov.br>

Mariana,

Segue para providências.

Att.
Ana

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL | CPL
BHTRANS - Empresa de Transporte e Trânsito de Belo Horizonte S.A.
Av. Eng. Carlos Goulart, 900 - Buritis - CEP 30455-902 - BH | MG
Telefones: 55(31)3379-5591 - Fax: 55(31)3379-5590
www.bhtrans.pbh.gov.br

BHTRANS PREFEITURA BELO HORIZONTE GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

---------- Forwarded message ---------
De: **Flavio Ramos da Silva** <flavio.silva@splice.com.br>
Date: qua., 18 de mar. de 2020 às 16:57
Subject: Carta para BHTrans PE 02/2020
To: bhtrans.cpl@pbh.gov.br <bhtrans.cpl@pbh.gov.br>

Boa tarde,

A empresa SPLICE participante e classificada em 1° lugar para os lotes 1 e 3 realizados no dia 18/03/2020, vem apresentar sua carta referente a fase de lances do lote 2 do presente pregão.

Atenciosamente.

Grupo SPLICE

Flavio Silva
Grupo Splice – Controle de tráfego
Tel: (15) 3353-8300 / 8518

flavio.silva@splice.com.br
www.splice.com.br

Esta mensagem contém informações confidenciais e sujeitas a sigilo. A sua utilização, cópia e divulgação não autorizadas são proibidas.Caso tenha recebido esta mensagem por engano, por favor informe ao remetente e apague-a juntamente com seus anexos. This message contain confidential and privileged information. Unauthorized use, disclosure or copying is prohibited. If you are not the intended recipient, please advise the sender and delete this message and any attachments.

Carta Bhtrans18-03-2020-204046.pdf
673K

SPLICE

BHTRANS Fl. 473

Votorantim, 18 de Março de 2020

À
EMPRESA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE - BHTRANS

C/c:
Ilmo. Sr. Presidente da BHTRANS – DD. Célio Bouzada
Ilma Sra Pregoeira - DD. Mariana Ferreira da Silva
Exmo. Sr. Secretario de Obras e Infraestrutura – DD. Josue Costa Valadão

Ref.: PREGÃO ELETRONICO n. 02/2020
Contratação dos serviços de fiscalização eletrônica de tráfego

Ilustríssimos Senhores

A Splice, ora peticionária, é empresa atuante do segmento de fiscalização e monitoramento de tráfego, tendo entabulado com VSas os Contratos ns. 2322/14 e 2430/17, ambos em plena vigência, todos decorridos de licitações públicas nas quais essa empresa sagrou-se vencedora pelo oferecimento do melhor preço, propiciando descontos consideráveis e da ordem de mais de 60% aos cofres desse D. Órgão.

Justamente por sua *expertise* na prática dos serviços e por sua robustez financeira **ESSA EMPRESA TEM CONTRIBUÍDO PARA CONTRATAÇÕES REALMENTE VANTAJOSAS AO ERÁRIO PÚBLICO**, havendo inúmeros exemplos de mercado que denotam a vantajosidade da proposta oferecida por essa empresa nas licitações de que participa.

Justamente por isso é que **NÃO PODE ESSA EMPRESA COMPACTUAR, INERTE, COMO O OCORRIDO NA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DA LICITAÇÃO EM REFERÊNCIA**, ocorrida nesta data, **E QUE LEVAM A BHTRANS A CONTRATAR COM DESPERDÍCIO DO ERÁRIO E EM FRONTAL VIOLAÇÃO AOS INTERESSES DA MUNICIPALIDADE.**

BHTRANS
FL 173v
CPL

Com efeito, por ocasião da oferta de lances junto ao Lote 2 do Pregão em testilha, **veio o sistema a ser encerrado de forma abrupta, aleatória e no meio de acalorada disputa com sucessivos lances**, oferecidos pelos interessados em sequências quase que imediatas.

DESTE MODO, VIOLADOS OS TERMOS DO ART. 31 E 22 DO DECRETO FEDERAL N. 10.024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2.019, EIS QUE INOBSERVADO O LAPSO DE 2 MINUTOS PARA ENCERRAMENTO AUTOMÁTICO DA DISPUTA !!!

Portanto, **sem qualquer bom senso do Ilmo Pregoeiro – que não voltou olhos para a efetiva economia que poderia colher para o Órgão diante dos sucessivos lances que estavam sendo oferecido – deu por encerrado o pregão do Lote 2, sem observar o intervalo mínimo de tempo previsto no referido Decreto para garantir a inexistência de outros lances possíveis. E ESSA EMPRESA SEGURAMENTE FARIA NOVOS LANCES !!!!**

Nesse sentido, portanto, é que:

- **ESSA EMPRESA TEVE CERCEADO SEU DIREITO AO OFERECIMENTO DE NOVOS E MELHORES LANCES NO LOTE 2**

- **A BHTRANS TEVE MACULADA A LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO POR VIOLAÇÃO AO DECRETO 10.024/19**

- **OS COFRES PUBLICOS FORAM ULTRAJADAS POR SE INIBIR NOVAS OFERTAS E DESCONTOS AINDA EM FASE DE VIVA DISPUTA.**

SPLICE

BHTRANS FL. 174

Trata-se, portanto e minimamente, de **VERDADEIRA DESCONSIDERAÇÃO COM O DINHEIRO PÚBLICO** (sobretudo quando a economia do Órgão poderia chegar muito além do patamar oferecido junto aos demais lotes licitados), **JUSTIFICANDO A RESPONSABILIZAÇÃO DOS AGENTES ENVOLVIDOS**, tanto mais se o próprio § 3º. do Art. 32 confere ao Pregoeiro a possibilidade de reiniciar os lances, mesmo após o encerramento automático, **EM PROL DA CONSECUÇÃO DO MELHOR PREÇO**, numa expressa manifestação do que deve realmente importar para o Ente Contratante.

Vale apontar, desde já e curiosamente, que o evento, ora denunciado, ocorreu na disputa do Lote 2 (sendo que o Lote 1 e o Lote 3 observaram tempo para encerramento disputa !), **LOTE ESSE VENCIDO PELA EMPRESA GCT, PARTICIPANTE DO ATUAL CONSÓRCIO PRESTADOR NA LOCALIDADE, O CONSÓRCIO VIASBH**, à quem foi recentemente imputada advertência e também multa no expressivo valor de R$ 867.921,75 por descumprimento aos termos do contrato em vigor.

Era o que se devia registrar, convicta essa empresa de que a BHTRANS reconduzirá a competição à legalidade, anulando a etapa de lances do Lote 2 e redesignando nova data para sua realização, ocasião em que seus agentes realmente farão prevalecer o benefício e a economia dos cofre municipais, atendendo e respeitando o direito do particular na oferta de preços que lhe forem economicamente possíveis.

Sem outro propósito, subscrevemo-nos

Cordialmente,

SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Christian Eduardo A. Davis

Diretor

BHTRANS

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

BHTRANS FL. 115

DE: CPL – BHTRANS

PARA: SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

A/C: Sr. Christian Eduardo A. Davis

TEL: (15) 3353-8300 / 3353-8518

E-MAIL: flavio.silva@splice.com.br

REF.: Resposta à Carta encaminhada pela SPLICE em 18/03/2020 – Pregão Eletrônico n.º 002/2020 – Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito e fornecimento/operação de um centro de gestão, tratamento e auditoria de imagens.

Prezado Senhor,

Considero completamente ofensivo o mérito da correspondência e descabido pela notória não aplicação do Decreto Federal nº 10.024/2006, que regulamenta a licitação na modalidade pregão na forma eletrônica, no âmbito da administração pública federal, e em razão das infundadas alegações.

Utilizando as suas próprias palavras, *não posso compactuar inerte* com as acusações levianas dirigidas à minha pessoa, no tocante ao exercício de minhas atribuições como Pregoeira da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A. – BHTRANS, função essa que ocupo há anos sem qualquer tipo de ocorrência que desabone a minha conduta profissional, e por que não dizer, até mesmo pessoal, razão pela qual deixo registrada a minha profunda indignação.

Essa "carta", que não passa de uma petição desesperada de uma licitante que, em pouco mais de 5 (cinco) horas após encerramento da disputa, na ansiosa tentativa reverter um resultado preliminar, prefere fazer acusações irresponsáveis a uma profissional que vem construindo a sua carreira na área de licitações com muita persistência, dedicação, lisura e comprometimento, a aguardar o decurso das fases processuais.

Nesse momento, ainda tão incipiente, não se sabe se a empresa classificada em primeiro lugar sagrar-se-á como vencedora e, caso isso ocorra, está previsto no Instrumento Convocatório a abertura do prazo legal para eventuais inconformismos que é a fase de interposição de recursos administrativos. Isso para os 4 (quatro) lotes!

Ou seja, nem houve o início da fase de recursos administrativos, muito menos a de homologação do resultado.

Uma vez que não é possível encontrar uma justificativa técnica plausível para este ato completamente disparatado, torna-se imperioso saber o que levou a SPLICE a atacar a honra e a dignidade desta Pregoeira. Será por má-fé, que representa expressamente uma calúnia contra a minha pessoa, ou será apenas por desconhecimento da legislação e um manifesto descontrole em virtude da discordância com o resultado?

Dando prosseguimento, seguem as minhas respostas em contraposição aos argumentos aduzidos pela SPLICE, de forma que ficará claramente demonstrado que as alegações apresentadas são totalmente desprovidas de fundamentos legais e, assim, não merecem prosperar.

Conforme disposto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2020:

> *"O Município de Belo Horizonte – MG, com recursos do Fundo de Transporte Urbano – FTU, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS, por meio*

de Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria SMOBI nº 214/2019 de 27/12/2019, torna público que realizará licitação, na modalidade ***PREGÃO ELETRÔNICO****, do tipo* ***MENOR PREÇO****, regido pelos Decretos Municipais n.º 12.436/2006, 12.437/2006, 11.245/2003 e 15.113/2013, pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar vigente, bem como pelas regras estabelecidas neste Edital e Anexos."*

Verifica-se no texto transcrito acima que o Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019 – citado veementemente pela SPLICE – não foi relacionado como uma legislação de regência ao Pregão em questão. Será que foi uma falha durante a elaboração do Edital? Não. Não foi uma falha! O referido dispositivo legal não foi citado, simplesmente, porque ele não se aplica aos pregões eletrônicos realizados pelo Município de Belo Horizonte, conforme se verifica por uma simples leitura de sua ementa: "*Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.*"

Visando contribuir para o conhecimento de V.Sa., esclareço que o Município possui uma regulamentação vigente e específica para o caso concreto que é o Decreto nº 12.437, de 02/08/2006 (foi relacionada no preâmbulo do Edital). Segue abaixo a transcrição de alguns trechos do referido disposto legal objetivando a compreensão dos procedimentos adotados por esta Pregoeira durante a condução da sessão pública dos 4 (quatro) lotes do PE nº 02/2006:

> ***"DECRETO Nº 12.437, DE 02 DE AGOSTO DE 2006.***
>
> *Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, e adota a cotação eletrônica para a contratação direta prevista no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Município de Belo Horizonte.*
>
> *Art. 1º - Este Decreto estabelece normas e procedimentos para a realização de licitação na modalidade pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, denominado pregão eletrônico, destinado à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município.*
> *(...)*
> *Art. 10 - A sessão pública do pregão eletrônico será regida pelas regras especificadas no Decreto nº 12.436, de 02 de agosto de 2006, sem prejuízo das seguintes disposições:*
> *(...)*
> *Art. 11 - A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, observando-se as seguintes etapas:*
> *(...)*
> *Parágrafo único - A disputa de lances será composta de duas etapas, sendo a duração da primeira fixada no edital e a* ***segunda aleatória e randômica****, consistindo em um tempo de até 30 (trinta) minutos, sendo facultada ao pregoeiro, para a obtenção de melhores condições, a alteração da duração da primeira etapa.*
> *(...)*
> *Art. 22 -* ***Subordinam-se aos procedimentos estabelecidos neste Decreto os órgãos da Administração direta e indireta do Município****.*
> *(...)"* (gn)

Além disso, a folha de rosto do Edital do PE nº 02/2020 apresenta a seguinte informação:

> "***TEMPO DA DISPUTA****: O tempo inicial da disputa será de 5 (cinco) minutos, podendo ser alterado por decisão da Pregoeira, seguindo-se um tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos."*

Seguindo, podemos observar que na disputa do Lote 2 do PE nº 02/2020, realizada em 18/03/2020, conforme históricos da disputa impressos e anexados aos autos:

BHTRANS FL 476 CPL

I – Lista das mensagens:

a) 10:26:36:168 – Começou a disputa do lote;

b) 10:26:36:461 – A Pregoeira encaminhou mensagem cumprimentando os licitantes;

c) 10:32:14:989 – A Pregoeira encaminhou mensagem solicitando que fossem encaminhados lances já que em breve seria iniciado o tempo randômico e a disputa poderia ser encerrada a qualquer momento;

d) 10:33:56:709 – A Pregoeira encaminhou novamente mensagem solicitando que fossem encaminhados lances já que iria começar o tempo randômico;

e) 10:35:41:409 – O sistema encaminhou mensagem informando da iminência do encerramento da fase inicial de lances;

f) 10:36:11:409 – O sistema encaminhou mensagem informando que o tempo normal de disputa foi encerrado e que começou o tempo randômico;

g) 10:38:51:105 – A Pregoeira encaminhou mensagem solicitando que fossem encaminhados lances já que a disputa poderia ser encerrada a qualquer momento;

h) 10:49:51:409 – O sistema encaminhou mensagem informando que a disputa do lote estava encerrada.

II – Lista de lances:

a) 10:30:16:502 – primeiro lance da disputa no valor de R$ 7.500.000,00 ofertado pela Esteio Engenharia e Aerolevantamentos S/A.;

b) 10:32:07:760 a 10:47:02:038 – diversos lances ofertados por 7 (sete) empresas concorrentes;

c) 10:47:14:101 – lance no valor de R$ 41.800.000,00 ofertado pela L8 Service Providers Redes e Energia Ltda.

c) 10:47:19:320 – lance no valor de R$ 39.901.916,00 ofertado pela GCT – Gerenciamento e Controle de Trânsito S/A.

d) 10:47:27:076 – lance no valor de R$ 39.815.425,00 ofertado pela GCT – Gerenciamento e Controle de Trânsito S/A.

e) 10:47:46:108 – lance no valor de R$ 39.000.000,00 ofertado pela SPLICE Indústria, Comércio e Serviços Ltda.

f) 10:48:02:194 – lance no valor de R$ 38.894.361,00 ofertado pela GCT – Gerenciamento e Controle de Trânsito S/A.

g) 10:48:28:644 – lance no valor de R$ 38.000.000,00 ofertado pela SPLICE Indústria, Comércio e Serviços Ltda.

h) 10:48:57:322 – lance no valor de R$ 37.997.610,00 ofertado pela GCT – Gerenciamento e Controle de Trânsito S/A.

i) 10:49:07:754 – lance no valor de R$ 37.993.990,00 ofertado pela GCT – Gerenciamento e Controle de Trânsito S/A.

h) 10:49:19:906 – lance no valor de R$ 37.500.000,00 ofertado pela SPLICE Indústria, Comércio e Serviços Ltda.

j) 10:49:39:175 – último lance registrado no sistema no valor de R$ 37.497.957,00 ofertado pela GCT – Gerenciamento e Controle de Trânsito S/A.

Diante dos históricos acima, constata-se que:

I) apesar de constar no Edital que o tempo inicial da disputa seria de 5 (cinco) minutos, a Pregoeira, buscando ampliar a concorrência e obter uma proposta mais vantajosa para a Administração, visando sempre a prevalência do interesse púbico em relação ao privado, concedeu o prazo de 10 (dez) minutos para a oferta de lances;

II) de acordo com o relatório da lista de lances, verifica-se que foram ofertados apenas 14 (quatorze) lances no período de 10 (dez) minutos concedido pela Pregoeira;

III) a segunda fase da disputa, controlada pelo sistema eletrônico por meio de um tempo randômico, durou 14 (quatorze) minutos e 10 (dez) segundos e, nesse intervalo, foram registrados 108 (cento e oito) lances, ou seja, é de fácil percepção que as empresas se empenham muito mais em ofertar lances quando a disputa está no tempo aleatório do sistema, assumindo os riscos dessa ação.

IV) a SPLICE, nos 3 (três) minutos finais da disputa, registrou 3 (três) lances, enquanto a atual arrematante, GCT, registrou 6 (seis) lances no mesmo tempo.

É indispensável e primordial registrar, embora seja de conhecimento comum, que **O TEMPO RANDÔMICO É CONTROLADO PELO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL, DE FORMA ALEATÓRIA, E A PREGOEIRA NÃO POSSUI QUALQUER INTERFERÊNCIA NESSA FASE, OU SEJA, A PREGOEIRA NÃO CONSEGUE AMPLIAR OU ENCERRAR O TEMPO DA DISPUTA QUANDO ESTÁ NA FASE RANDÔMICA**!!!

Voltando para as alegações da SPLICE, relaciono a seguir os apontamentos feitos e, por considerá-los totalmente desarrazoados, sinto-me no direito fazer apenas breves comentários, limitando-me às minhas atribuições legais:

1º) *"Justamente por sua expertise na prática dos serviços e por sua robustez financeira **ESSA EMPRESA TEM CONTRIBUÍDO PARA CONTRATAÇÕES REALMENTE VANTAJOSAS AO ERÁRIO PÚBLICO**, havendo inúmeros exemplos de mercado que denotam a vantajosidade da proposta oferecida por essa empresa nas licitações que participa"*:

Conheço a empresa SPLICE, uma vez que já conduzi diversos processos licitatórios com a participação desta renomada empresa – inclusive em alguns ela foi Contratada – e, até o momento, não tenho conhecimento de nenhum fato que a desabone tecnicamente ou financeiramente.

2º)*"(...) E QUE LEVAM A BHTRANS A CONTRATAR COM DESPERDÍCIO DO ERÁRIO E EM FRONTAL VIOLAÇÃO AOS INTERESSES DA MUNICIPALIDADE."*:

Considerando a fase atual do certame e a alegação apresentada, fica difícil fazer um comentário com considerável dose de razoabilidade uma vez que este argumento está, no mínimo, confuso. Seguem algumas justificativas na tentativa de elucidar a lacuna presente neste tópico:

- A disputa do processo licitatório foi encerrada em 18/03/2020 e agora está na fase de recebimento da documentação para análise e julgamento, ou seja, a arrematante do Lote 2 – GCT – ainda deverá

encaminhar a documentação para que seja analisada e, caso esteja em conformidade com todas as exigências editalícias, ela será declarada vencedora, abrindo-se o prazo legal para recursos para, posteriormente, caso não seja alterado o resultado em razão de recurso, passar para as fases de adjudicação e homologação. Importante lembrar que esses procedimentos serão aplicados nos 4 (quatro) lotes!

- Como falar de desperdício do erário se considerarmos que o preço apresentado na fase interna de pesquisa de preços pela própria **SPLICE** foi de **R$ 78.628.360,78** (setenta e oito milhões, seiscentos e vinte e oito mil, trezentos e sessenta reais e setenta e oito centavos); a proposta inicial cadastrada no sistema de Pregão Eletrônico pela **SPLICE** foi de **R$ 73.594.992,07** (setenta e três milhões quinhentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais e set centavos); e o preço global final, ofertado pela **GCT**, foi de **R$ 37.497.957,00** (trinta e sete milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais), sendo que a **SPLICE** está cadastrada em segundo lugar com o preço global de **R$ 37.500.000,00**?

Considerando o valor global máximo autorizado para contratação do Lote 2 de R$ 75.871.125,85 previsto na alínea "b" do subitem 8.1.3 do Edital, **como é possível afirmar que houve desperdício se esta Pregoeira conseguiu economizar o valor de R$ 38.373.168,85 (trinta e oito milhões, trezentos e setenta e três mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) para os cofres públicos?**

3º) *"Portanto, sem qualquer bom senso do Ilmo Pregoeiro – que não voltou os olhos para a efetiva economia (...), sem observar o intervalo mínimo de tempo previsto no referido Decreto para garantir a inexistência de outros lances possíveis. E ESSA EMPRESA SEGURAMENTE FARIA NOVOS LANCES!!!":*

Sem necessidade de maiores esclarecimentos, já ficou esclarecido que o Decreto Federal nº 10.024/2019 não se aplica para o município de Belo Horizonte. Apenas a título de exemplo, esclareço que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG – órgão estadual – compartilha do mesmo entendimento, uma vez que também não utiliza o Decreto Federal nº 10.024/2019 em seus Pregões Eletrônicos, afirmação essa que pode ser facilmente comprovada em seu *site*, por meios dos editais disponíveis para *dowload*.

4º) *"A BHTRANS TEVE MACULADA A LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO POR VIOLAÇÃO AO DECRETO 10.024/19:*

Este assunto já está superado uma vez que já ficou demonstrado que a BHTRANS está subordinada ao Decreto Municipal nº 12.437/2006.

5º) *"Trata-se, portanto, e minimamente, de **VERDADEIRA DESCONSIDERAÇÃO COM O DINHEIRO PÚBLICO** (...), **JUSTIFICANDO A RESPONSABILIZAÇÃO DOS AGENTES ENVOLVIDOS**(...)":*

Após todas as considerações expostas neste documento, outra conduta não se esperada da SPLICE que não seja a retratação imediata a esta Pregoeira.

6º) *"Vale apontar, desde já e curiosamente, que o evento, ora denunciado, ocorreu na disputa do Lote 2 (sendo que o Lote 1 e o Lote 3 observaram tempo para encerramento da disputa!), **LOTE ESTE VENCIDO PELA EMPRESA GCT, PARTICIPANTE DO ATUAL CONSÓRCIO PRESTADOR NA LOCALIDADE, O CONSÓRCIO VIAS BH,** à quem foi recentemente imputada advertência e também multa no valor expressivo de R$ 867.921,75, por descumprimento aos temos do contrato em vigor.":*

Mais uma vez V.Sa. demonstra desconhecimento da Lei ou age de ma-fé com tal alegação, uma vez que os impedimentos para contratação estão previstos no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e foram devidamente replicados no Capítulo 3 do Edital, de forma que a licitante que não observá-los estará sujeita às penalidades cabíveis. Além disso, a existência de advertência ou multa não confere qualquer providência a ser tomada no âmbito de competência desta Pregoeira.

Apenas para registro, ao contrário do alegado pela SPLICE, empresa arrematante dos lotes 1 e 3, os últimos lances registrados foram nos seguintes horários:

I) Lote 1:
a) 10:23:58:433 – lance no valor de R$ 23.398.414,00 ofertado pela GCT – Gerenciamento e Controle de Trânsito S/A.

b) 10:24:22:748 – lance no valor de R$ 23.000.000,00 ofertado pela Splice Indústria, Comércio e Serviços Ltda.

c) 10:25:15:001 – último lance registrado no sistema no valor de R$ 22.900.000,00 ofertado pela Splice Indústria, Comércio e Serviços Ltda.

d) 10:25:30:958 – O sistema encerrou a disputa do lote (tempo randômico).

II) Lote 3:

a) 11:12:24:679 – lance no valor de R$ 6.985.000,00 ofertado pela Splice Indústria, Comércio e Serviços Ltda.

b) 11:12:40:474 – lance no valor de R$ 6.984.000,00 ofertado pela Eliseu Kopp & Cia Ltda.

c) 11:12:48:967 – último lance registrado no sistema no valor de R$ 6.980.00,00 ofertado pela Splice Indústria, Comércio e Serviços Ltda.

d) 11:12:53:391 – O sistema encerrou a disputa do lote (tempo randômico).

De acordo com o histórico acima, observa-se que nos dois lotes arrematados pela SPLICE, lotes 1 e 3, também não houve o lapso de 2 (dois) minutos para encerramento automático da disputa!

Importante registrar, mais uma vez, que não houve nenhum erro ou ilegalidade por parte desta Pregoeira na condução da disputa dos lotes 1, 2, 3 e 4, uma vez que os procedimentos adotados estão em total consonância com o Decreto Municipal nº 12.437/2006.

7º) *"(...) convicta essa empresa que a BHTRANS reconduzirá à competição à legalidade, anulando a etapa de lances do lote 2 e redesignando nova data para sua realização, (...).":*

Conforme já ficou exaustivamente demonstrado, não há motivos para anular a etapa de lances do lote 2 uma vez que as normas e procedimentos adotados estão em total consonância com a legislação que rege à matéria.

Por fim, considerando que foram prestados todos os esclarecimentos necessários, concluo este documento com a esperança de que a manifestação da SPLICE tenha sido realizada no ímpeto após a perda preliminar de uma licitação de grande relevância e que, com o transcurso do tempo, V.Sa. tenha reconhecido o total despropósito desse ato e que apresente uma retratação perante esta Pregoeira para que não paire quaisquer dúvidas sobre a lisura do meu comportamento e a legalidade dos meus atos, que sempre me foram habituais.

Atenciosamente,

Mariana Ferreira da Silva
Pregoeira

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

Comissao Permanente de Licitacao da Bhtrans <bhtrans.cpl@pbh.gov.br>

Carta para BHTrans PE 02/2020

CPL - Comissão Permanente de Licitação da BHTRANS <bhtrans.cpl@pbh.gov.br> 20 de março de 2020 15:38
Para: Flavio Ramos da Silva <flavio.silva@splice.com.br>
Cc: Reinaldo Augusto Amaral Fonseca <reinald@pbh.gov.br>, André Luiz Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>, Liliana Delgado Hermont <liliana@pbh.gov.br>, Leonardo Rios Bronzo de Almeida <lrios@pbh.gov.br>, Ana Paula Heckler <ana.heckler@pbh.gov.br>, Mariana Ferreira da Silva <marianafs@pbh.gov.br>

REF.: Pregão Eletrônico n.º 02/2020 - Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito e fornecimento/operação de um centro de gestão, tratamento e auditoria de imagens.

BHTRANS FL 178 CPL

Prezado Sr. Flávio Silva,
boa tarde!

Segue resposta à carta encaminhada em 18/03/2020.

Estou à disposição.

Atenciosamente,

Mariana Ferreira da Silva | Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira - GECOL/CPL
BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG | CEP: 30.455-902
(31) 3379-5591 | www.pbh.gov.br

BHTRANS PREFEITURA BELO HORIZONTE GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PE02-2020 - Resposta à SPLICE.pdf
2585K

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

Comissao Permanente de Licitacao da Bhtrans <bhtrans.cpl@pbh.gov.br>

Carta para BHTrans PE 02/2020

CPL - Comissão Permanente de Licitação da BHTRANS <bhtrans.cpl@pbh.gov.br> 20 de março de 2020 15:56
Para: deborah.sobreira@splice.com.br
Cc: Reinaldo Augusto Amaral Fonseca <reinald@pbh.gov.br>, André Luiz Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>, Liliana Delgado Hermont <liliana@pbh.gov.br>, Leonardo Rios Bronzo de Almeida <lrios@pbh.gov.br>, Ana Paula Heckler <ana.heckler@pbh.gov.br>, Mariana Ferreira da Silva <marianafs@pbh.gov.br>, Flavio Ramos da Silva <flavio.silva@splice.com.br>

REF.: Pregão Eletrônico n.º 02/2020 - Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito e fornecimento/operação de um centro de gestão, tratamento e auditoria de imagens.

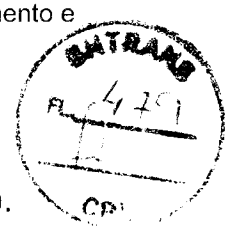

Prezada Sra. Deborah Sobreira,
boa tarde!

Conforme solicitado agora por telefone, segue resposta à carta encaminhada em 18/03/2020.

Estou à disposição.

Atenciosamente,

Mariana Ferreira da Silva | Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira - GECOL/CPL
BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG | CEP: 30.455-902
(31) 3379-5591 | www.pbh.gov.br

BHTRANS
PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PE02-2020 - Resposta à SPLICE.pdf
2585K

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

Comissao Permanente de Licitacao da Bhtrans <bhtrans.cpl@pbh.gov.br>

Carta para BHTrans PE 02/2020

CPL - Comissão Permanente de Licitação da BHTRANS <bhtrans.cpl@pbh.gov.br> 20 de março de 2020 16:02
Para: Reinaldo Avelar Drumond <ravelar@pbh.gov.br>

REF.: Pregão Eletrônico n.º 02/2020 - Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito e fornecimento/operação de um centro de gestão, tratamento e auditoria de imagens.

Prezado Reinaldo,
boa tarde!

Segue resposta encaminhada à SPLICE.

Mais uma vez, peço desculpas pelo equívoco do e-mail.

Estou à disposição.

Atenciosamente,

Mariana Ferreira da Silva | Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL/Pregoeira - GECOL/CPL
Ana Paula Heckler | Presidente Substituta da CPL/Pregoeira Substituta - GECOL/CPL
BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG | CEP: 30.455-902
(31) 3379-5591 | www.pbh.gov.br

BHTRANS

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PE02-2020 - Resposta à SPLICE.pdf
2585K

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

Comissao Permanente de Licitacao da Bhtrans <bhtrans.cpl@pbh.gov.br>

PE 02-2020 - Documentos SPLICE

Flavio Ramos da Silva <flavio.silva@splice.com.br> 19 de março de 2020 18:19
Para: "bhtrans.cpl@pbh.gov.br" <bhtrans.cpl@pbh.gov.br>
Cc: Marcella Cavalcanti Fonseca <marcella.fonseca@splice.com.br>, Filippo Clavijo Lo Presti <filippo.presti@splice.com.br>

Boa tarde,

A empresa SPLICE classificada em 1° lugar nos lotes 1 e 3 do pregão eletrônico 02/2020, vem enviar sua documentação de habilitação e proposta comercial para os Lotes 1 e 3.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento do e-mail e anexos.

Estou enviando também os arquivos no link abaixo para download.

https://drive.google.com/open?id=10i2rLIDYhLogObtkhDZ90U2AMiRFiStE

Atenciosamente.

Grupo SPLICE

Flavio Silva
Grupo Splice – Controle de tráfego
Tel: (15) 3353-8300 / 8518

flavio.silva@splice.com.br
www.splice.com.br

Esta mensagem contém informações confidenciais e sujeitas a sigilo. A sua utilização, cópia e divulgação não autorizadas são proibidas.Caso tenha recebido esta mensagem por engano, por favor informe ao remetente e apague-a juntamente com seus anexos. This message contain confidential and privileged information. Unauthorized use, disclosure or copying is prohibited. If you are not the intended recipient, please advise the sender and delete this message and any attachments.

2 anexos

HABILITAÇÃO PE 02-2020 - SPLICE.zip
12911K

PROPOSTA PE 02-2020 - SPLICE - LOTE 1 E 3.zip
5244K

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

Comissao Permanente de Licitacao da Bhtrans <bhtrans.cpl@pbh.gov.br>

PE 02-2020 - Documentos SPLICE

CPL - Comissão Permanente de Licitação da BHTRANS <bhtrans.cpl@pbh.gov.br> 20 de março de 2020 09:03
Para: Flavio Ramos da Silva <flavio.silva@splice.com.br>
Cc: Marcella Cavalcanti Fonseca <marcella.fonseca@splice.com.br>, Filippo Clavijo Lo Presti <filippo.presti@splice.com.br>

BHTRANS FL. 482 CPL

Prezados,

Acusamos recebimento.

Atenciosamente,

Mariana Ferreira da Silva | Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL/Pregoeira - GECOL/CPL
Ana Paula Heckler | Presidente Substituta da CPL/Pregoeira Substituta - GECOL/CPL
BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG | CEP: 30.455-902
(31) 3379-5591 | www.pbh.gov.br

BHTRANS

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

BHTRANS FL 483 CPL

mariana ferreira <marianafs@pbh.gov.br>

Fwd: PE 02-2020 - Documentos SPLICE

CPL - Comissão Permanente de Licitação da BHTRANS <bhtrans.cpl@pbh.gov.br> 20 de março de 2020 09:05
Para: Mariana Ferreira da Silva <marianafs@pbh.gov.br>
Cc: André Luiz Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>

Mariana,

Segue documentação encaminhada pela SPLICE.

Vou organizar para disponibilizar no site da PBH.

Att.
Ana

Mariana Ferreira da Silva | Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL/Pregoeira - GECOL/CPL
Ana Paula Heckler | Presidente Substituta da CPL/Pregoeira Substituta - GECOL/CPL
BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG | CEP: 30.455-902
(31) 3379-5591 | www.pbh.gov.br

BHTRANS PREFEITURA BELO HORIZONTE GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

---------- Forwarded message ---------
De: **Flavio Ramos da Silva** <flavio.silva@splice.com.br>
Date: qui., 19 de mar. de 2020 às 18:20
Subject: PE 02-2020 - Documentos SPLICE
To: bhtrans.cpl@pbh.gov.br <bhtrans.cpl@pbh.gov.br>
Cc: Marcella Cavalcanti Fonseca <marcella.fonseca@splice.com.br>, Filippo Clavijo Lo Presti <filippo.presti@splice.com.br>

Boa tarde,

A empresa SPLICE classificada em 1° lugar nos lotes 1 e 3 do pregão eletrônico 02/2020, vem enviar sua documentação de habilitação e proposta comercial para os Lotes 1 e 3.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento do e-mail e anexos.

Estou enviando também os arquivos no link abaixo para download.

https://drive.google.com/open?id=10i2rLIDYhLogObtkhDZ90U2AMiRFiStE

Atenciosamente.

Flavio Silva
Grupo Splice – Controle de tráfego
Tel: (15) 3353-8300 / 8518

flavio.silva@splice.com.br
www.splice.com.br

Grupo
SPLICE

Esta mensagem contém informações confidenciais e sujeitas a sigilo. A sua utilização, cópia e divulgação não autorizadas são proibidas.Caso tenha recebido esta mensagem por engano, por favor informe ao remetente e apague-a juntamente com seus anexos. This message contain confidential and privileged information. Unauthorized use, disclosure or copying is prohibited. If you are not the intended recipient, please advise the sender and delete this message and any attachments.

2 anexos

HABILITAÇÃO PE 02-2020 - SPLICE.zip
12911K

PROPOSTA PE 02-2020 - SPLICE - LOTE 1 E 3.zip
5244K

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

Comissao Permanente de Licitacao da Bhtrans <bhtrans.cpl@pbh.gov.br>

Pregão Eletrônico 02/2020 - Subitem 6.1.1 do Edital (6.1.1.1 ou 6.1.1.2) - PARTE 1

BHTRANS FL 464 CPL

Antônio Morais <antonio.morais@l8group.net> 20 de março de 2020 14:04
Para: bhtrans.cpl@pbh.gov.br

Prezada Pregoeira, boa tarde,

Em atendimento ao Subitem 6.1.1 do Edital (6.1.1.1 ou 6.1.1.2) , referente ao Pregão Eletrônico 02/2020, estamos encaminhando a documentação exigida no edital, conforme item citado, para homologação do Lote 4.

Devido à quantidade de arquivos e tamanho dos mesmos, estamos dividindo o envio em dois e-mails, sendo PARTE 1 e PARTE 2.

Solicitamos a confirmação de recebimento dos arquivos da PARTE 1.

Ficamos à disposição,

Att.,

Antônio Morais
antonio.morais@l8group.net | +55 31 99931 0888
+55 31 4042 1568 | 0800 932 0000 ramal 6888
www.l8group.net

Livre de vírus. www.avast.com.

L8 Networks: This message (and any associated files) may contain confidential and/or privileged information. If you are not the intended recipient or authorized to receive this for the intended recipient, you must not use, copy, disclose or take any action based on this message or any information herein. If you have received this message in error, please advise the sender immediately by sending a reply e-mail and delete this message. Thank you for your cooperation.

16 anexos

- **L8 & Labor - Anx V - Planilha Orçamentária Detalhada dos Quantitativos e Preços.pdf** 453K
- **L8 & Labor - Consorcio - Anx IX - Proposta Comercial - LOTE 4 - Signed.pdf** 510K
- **Labor - Anx X - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.pdf** 172K
- **L8 & Labor - Item 7.1.5 - Consórcio - 19.03.2020 - Signed.pdf** 302K
- **L8 - Item 6.1.1.2 f - 8.ª_Alteração Contratual - L8.pdf** 1118K
- **L8 - Item 7.3.2 e 7.3.3 - Balanço_2018_J.pdf** 1322K
- **Labor - Anx XI - Análise Contábil e Financeira - Labor.pdf** 78K
- **Labor - CNPJ.pdf** 98K

L8 - Procuração Antonio Morais.pdf
2292K

L8 - Anx X - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.pdf
395K

Labor - Item 7.3.2 e 7.3.3 - Balanço 2018.pdf
1017K

L8 - Anx XII - Declaração de Disponibilidade.pdf
229K

L8 - Item 6.1.1.1 - Situação do Fornecedor SUCAF.pdf
79K

L8 - Anx XIII - Declaração de Empregador.pdf
277K

L8 - Anx XI - Declaração de indices - Analise Contabil Financeira.pdf
1094K

Labor - Item 7.1.2 - 12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL.pdf
1225K

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

Comissao Permanente de Licitacao da Bhtrans <bhtrans.cpl@pbh.gov.br>

Pregão Eletrônico 02/2020 - Subitem 6.1.1 do Edital (6.1.1.1 ou 6.1.1.2) - PARTE 1

CPL - Comissão Permanente de Licitação da BHTRANS <bhtrans.cpl@pbh.gov.br> 20 de março de 2020 14:26
Para: Antônio Morais <antonio.morais@l8group.net>

BHTRANS

Prezados,

Acusamos recebimento.

Atenciosamente,

Mariana Ferreira da Silva | Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL/Pregoeira - GECOL/CPL
Ana Paula Heckler | Presidente Substituta da CPL/Pregoeira Substituta - GECOL/CPL
BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG | CEP: 30.455-902
(31) 3379-5591 | www.pbh.gov.br

BHTRANS PREFEITURA BELO HORIZONTE GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

Comissao Permanente de Licitacao da Bhtrans <bhtrans.cpl@pbh.gov.br>

Pregão Eletrônico 02/2020 - Subitem 6.1.1 do Edital (6.1.1.1 ou 6.1.1.2) - PARTE 2

Antônio Morais <antonio.morais@l8group.net> 20 de março de 2020 14:06
Para: bhtrans.cpl@pbh.gov.br

Prezada Pregoeira, boa tarde,

Em atendimento ao Subitem 6.1.1 do Edital (6.1.1.1 ou 6.1.1.2) , referente ao Pregão Eletrônico 02/2020, estamos encaminhando a documentação exigida no edital, conforme item citado, para homologação do Lote 4.

Devido à quantidade de arquivos e tamanho dos mesmos, estamos dividindo o envio em dois e-mails, sendo PARTE 1 e PARTE 2.

Solicitamos a confirmação de recebimento dos arquivos da PARTE 2.

Ficamos à disposição,

Att.,

Antônio Morais
antonio.morais@l8group.net | +55 31 99931 0888
+55 31 4042 1568 | 0800 932 0000 ramal 6888
www.l8group.net

Livre de vírus. www.avast.com.

L8 Networks: This message (and any associated files) may contain confidential and/or privileged information. If you are not the intended recipient or authorized to receive this for the intended recipient, you must not use, copy, disclose or take any action based on this message or any information herein. If you have received this message in error, please advise the sender immediately by sending a reply e-mail and delete this message. Thank you for your cooperation.

Labor - DOCUMENTACAO-BHTRANS-LOTE4.pdf
14775K

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

Comissao Permanente de Licitacao da Bhtrans <bhtrans.cpl@pbh.gov.br>

Pregão Eletrônico 02/2020 - Subitem 6.1.1 do Edital (6.1.1.1 ou 6.1.1.2) - PARTE 2

CPL - Comissão Permanente de Licitação da BHTRANS <bhtrans.cpl@pbh.gov.br> 20 de março de 2020 14:36
Para: Antônio Morais <antonio.morais@l8group.net>

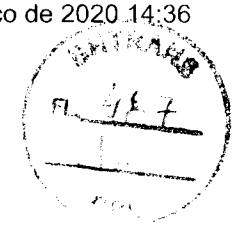

Prezados,

Acusamos recebimento.

Atenciosamente,

Mariana Ferreira da Silva | Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL/Pregoeira - GECOL/CPL
Ana Paula Heckler | Presidente Substituta da CPL/Pregoeira Substituta - GECOL/CPL
BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG | CEP: 30.455-902
(31) 3379-5591 | www.pbh.gov.br

BHTRANS PREFEITURA BELO HORIZONTE GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

BHTRANS FL 455

Licitação [nº 805748] e Lote [nº 4]

Lista de mensagens

Data e Hora	Emitente	Descrição
20/03/2020 às 14:08:32	L8 SERVICE PROVIDERS REDES E ENERGIA LTDA	Prezada Pregoeira, boa tarde. Acabamos de enviar a documentação para homologação do Lote 4 deste edital. Foi necessário envio em dois emails, Parte 1 e Parte 2. Pedimos confirmar recebimento dos arquivos. Att.,
19/03/2020 às 15:14:31	Pregoeiro	(CONTINUA) R$ 2.343.516,16 + R$ 9.390.998,40.
19/03/2020 às 15:13:24	Pregoeiro	(CONTINUA) Esclareço que a composição de custos do lote 4 apurada pela BHTRANS nada mais é que o somatório da última planilha do Anexo V → Planilha 2 → Implantação com a última planilha do Anexo V → Planilha 3 → Implantação.
19/03/2020 às 15:12:06	Pregoeiro	(CONTINUA) A planilha de composição de custos não é um documento padrão e o Anexo V reflete o estudo/levantamento realizado pela área técnica da BHTRANS de acordo com as suas condições específicas. (CONTINUA)
19/03/2020 às 15:11:41	Pregoeiro	Informo a L8 SERVICE PROVIDERS REDES E ENERGIA LTDA que para cumprimento da exigência da apresentação de planilha de composição de custos não é necessário acesso à edição do Anexo V do Edital. (CONTINUA)
19/03/2020 às 09:55:00	L8 SERVICE PROVIDERS REDES E ENERGIA LTDA	Prezada Pregoeira, Em atendimento à alínea "b" do Item 6.1.1.1 - onde se pede Planilha de Composição de Custos, solicitamos nos seja enviada a planilha Anx V - Planilha Orçamentária destravada, para que possamos editar e atender o referido item.
18/03/2020 às 15:37:29	Pregoeiro	Esclareço que, conforme disposto no item 6.1.1, a documentação deverá ser encaminhada para o e-mail bhtrans.cpl@pbh.gov.br, no prazo máximo de 48 horas, contados desta convocação.
18/03/2020 às 15:37:17	Pregoeiro	Convoco a empresa L8 SERVICE PROVIDERS REDES E ENERGIA LTDA., classificada em 1º lugar no LOTE 4, para cumprir as exigências previstas no subitem 6.1.1 do Edital (6.1.1.1 ou 6.1.1.2).

Mostrando de 1 até 8 de 8 registros

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

BHTRANS FL 489 CPL

mariana ferreira <marianafs@pbh.gov.br>

Fwd: Pregão Eletrônico 02/2020 - Subitem 6.1.1 do Edital (6.1.1.1 ou 6.1.1.2) - PARTE 2

2 mensagens

CPL - Comissão Permanente de Licitação da BHTRANS <bhtrans.cpl@pbh.gov.br> 20 de março de 2020 14:36
Para: Mariana Ferreira da Silva <marianafs@pbh.gov.br>
Cc: André Luiz Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>

Mariana,

Segue documentação apresentada pela empresa L8.

Att.
Ana

Mariana Ferreira da Silva | Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL/Pregoeira - GECOL/CPL
Ana Paula Heckler | Presidente Substituta da CPL/Pregoeira Substituta - GECOL/CPL
BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG | CEP: 30.455-902
(31) 3379-5591 | www.pbh.gov.br

BHTRANS PREFEITURA BELO HORIZONTE GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

---------- Forwarded message ---------
De: **Antônio Morais** <antonio.morais@l8group.net>
Date: sex., 20 de mar. de 2020 às 14:07
Subject: Pregão Eletrônico 02/2020 - Subitem 6.1.1 do Edital (6.1.1.1 ou 6.1.1.2) - PARTE 2
To: <bhtrans.cpl@pbh.gov.br>

Prezada Pregoeira, boa tarde,

Em atendimento ao Subitem 6.1.1 do Edital (6.1.1.1 ou 6.1.1.2) , referente ao Pregão Eletrônico 02/2020, estamos encaminhando a documentação exigida no edital, conforme item citado, para homologação do Lote 4.

Devido à quantidade de arquivos e tamanho dos mesmos, estamos dividindo o envio em dois e-mails, sendo PARTE 1 e PARTE 2.

Solicitamos a confirmação de recebimento dos arquivos da PARTE 2.

Ficamos à disposição,

Att.,

Antônio Morais
antonio.morais@l8group.net | +55 31 99931 0888
+55 31 4042 1568 | 0800 932 0000 ramal 6888
www.l8group.net

Livre de vírus. www.avast.com.

L8 Networks: This message (and any associated files) may contain confidential and/or privileged information. If you are not the intended recipient or authorized to receive this for the intended recipient, you must not use,

copy, disclose or take any action based on this message or any information herein. If you have received this message in error, please advise the sender immediately by sending a reply e-mail and delete this message. Thank you for your cooperation.

Labor - DOCUMENTACAO-BHTRANS-LOTE4.pdf
14775K

CPL - Comissão Permanente de Licitação da BHTRANS <bhtrans.cpl@pbh.gov.br> 20 de março de 2020 14:49
Para: Mariana Ferreira da Silva <marianafs@pbh.gov.br>
Cc: André Luiz Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>

Mariana,

Considerando que a empresa L8 está participando como consórcio (RADAR BH - CONSÓRCIO) juntamente com a empresa LABOR CONSTRUTORA LTDA., informo que a LABOR não possui cadastro no SUCAF, apenas a L8.

Att.
Ana

Mariana Ferreira da Silva | Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL/Pregoeira - GECOL/CPL
Ana Paula Heckler | Presidente Substituta da CPL/Pregoeira Substituta - GECOL/CPL
BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG | CEP: 30.455-902
(31) 3379-5591 | www.pbh.gov.br

BHTRANS
PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

Comissao Permanente de Licitacao da Bhtrans <bhtrans.cpl@pbh.gov.br>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 (PARTE 1)

Sitran <sitran@sitran.com.br>
Para: bhtrans.cpl@pbh.gov.br

20 de março de 2020 12:42

BHTRANS Fl. 402

Belo Horizonte/MG, 18 de ***MARÇO*** de 2020

À PREGOEIRA DA *BHTRANS*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

CARTA DE APRESENTAÇÃO

Prezados Senhores;

O **CONSÓRCIO BH VIASEGURA**, constituído pelas empresas **SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA**, *(empresa líder)* inscrita no CNPJ sob o nº 16.502.551/0001-93, sediada à Rua Nair Camillo dos Reis, nº 850, CDI Jatobá, CEP: 30664-002, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais e **GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A**, *(segunda consorciada)* inscrita no CNPJ sob o nº 01.466.431/0001-00, sediada à Rua Unaí, nº 190, Bairro Industrial, CEP: 32.220-350, no Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, apresenta seus ***"Documentos para Habilitação e a Proposta de Preço Readequada"***, em atendimento às exigências contidas no Edital em referência e em conformidade com a solicitação da Pregoeira via chat de mensagens postada no site www.licitacoes-e.com.br no dia 18/03/2020 às 15:35:57.

Informo que devido ao tamanho o arquivo, foram divididos em 7 (sete) e-mails.

Segue abaixo também um link com os ***Documentos para Habilitação e a Proposta de Preço Readequada*** em um arquivo único.

Link para download
https://we.tl/t-s383xwEmie

CONSÓRCIO BH VIASEGURA

001_PARTE.pdf
7569K

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

Comissao Permanente de Licitacao da Bhtrans <bhtrans.cpl@pbh.gov.br>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 (PARTE 2)

Sitran <sitran@sitran.com.br> 20 de março de 2020 12:44
Para: bhtrans.cpl@pbh.gov.br

BHTRANS FL 1911

Belo Horizonte/MG, 20 de ***MARÇO*** de 2020

À PREGOEIRA DA *BHTRANS*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

CARTA DE APRESENTAÇÃO

Prezados Senhores;

O **CONSÓRCIO BH VIASEGURA**, constituído pelas empresas **SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA**, *(empresa líder)* inscrita no CNPJ sob o nº 16.502.551/0001-93, sediada à Rua Nair Camillo dos Reis, nº 850, CDI Jatobá, CEP: 30664-002, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais e **GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A**, *(segunda consorciada)* inscrita no CNPJ sob o nº 01.466.431/0001-00, sediada à Rua Unaí, nº 190, Bairro Industrial, CEP: 32.220-350, no Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, apresenta seus ***"Documentos para Habilitação e a Proposta de Preço Readequada"***, em atendimento às exigências contidas no Edital em referência e em conformidade com a solicitação da Pregoeira via chat de mensagens postada no site www.licitacoes-e.com.br no dia 18/03/2020 às 15:35:57.

Informo que devido ao tamanho o arquivo, foram divididos em 7 (sete) e-mails.

Segue abaixo também um link com os ***Documentos para Habilitação e a Proposta de Preço Readequada*** em um arquivo único.

Link para download
https://we.tl/t-s383xwEmie

CONSÓRCIO BH VIASEGURA

002_PARTE.pdf
6885K

BHTRANS
Fl.
CPL

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

Comissao Permanente de Licitacao da Bhtrans <bhtrans.cpl@pbh.gov.br>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 (PARTE 3)

Sitran <sitran@sitran.com.br>
Para: bhtrans.cpl@pbh.gov.br

20 de março de 2020 12:45

BHTRANS FL 492 CPL

Belo Horizonte/MG, 20 de ***MARÇO*** de 2020

À PREGOEIRA DA *BHTRANS*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

CARTA DE APRESENTAÇÃO

Prezados Senhores;

O **CONSÓRCIO BH VIASEGURA**, constituído pelas empresas **SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA**, *(empresa líder)* inscrita no CNPJ sob o nº 16.502.551/0001-93, sediada à Rua Nair Camillo dos Reis, nº 850, CDI Jatobá, CEP: 30664-002, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais e **GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A**, *(segunda consorciada)* inscrita no CNPJ sob o nº 01.466.431/0001-00, sediada à Rua Unaí, nº 190, Bairro Industrial, CEP: 32.220-350, no Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, apresenta seus ***"Documentos para Habilitação e a Proposta de Preço Readequada"***, em atendimento às exigências contidas no Edital em referência e em conformidade com a solicitação da Pregoeira via chat de mensagens postada no site www.licitacoes-e.com.br no dia 18/03/2020 às 15:35:57.

Informo que devido ao tamanho o arquivo, foram divididos em 7 (sete) e-mails.

Segue abaixo também um link com os ***Documentos para Habilitação e a Proposta de Preço Readequada*** em um arquivo único.

Link para download
https://we.tl/t-s383xwEmie

CONSÓRCIO BH VIASEGURA

003_PARTE.pdf
4889K

CPL

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

Comissao Permanente de Licitacao da Bhtrans <bhtrans.cpl@pbh.gov.br>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 (PARTE 4)

Sitran <sitran@sitran.com.br>
Para: bhtrans.cpl@pbh.gov.br

20 de março de 2020 12:46

Belo Horizonte/MG, 20 de ***MARÇO*** de 2020

BHTRANS FL 493 CPL

À PREGOEIRA DA *BHTRANS*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

CARTA DE APRESENTAÇÃO

Prezados Senhores;

O **CONSÓRCIO BH VIASEGURA**, constituído pelas empresas **SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA**, *(empresa líder)* inscrita no CNPJ sob o nº 16.502.551/0001-93, sediada à Rua Nair Camillo dos Reis, nº 850, CDI Jatobá, CEP: 30664-002, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais e **GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A**, *(segunda consorciada)* inscrita no CNPJ sob o nº 01.466.431/0001-00, sediada à Rua Unaí, nº 190, Bairro Industrial, CEP: 32.220-350, no Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, apresenta seus ***"Documentos para Habilitação e a Proposta de Preço Readequada"***, em atendimento às exigências contidas no Edital em referência e em conformidade com a solicitação da Pregoeira via chat de mensagens postada no site www.licitacoes-e.com.br no dia 18/03/2020 às 15:35:57.

Informo que devido ao tamanho o arquivo, foram divididos em 7 (sete) e-mails.

Segue abaixo também um link com os ***Documentos para Habilitação e a Proposta de Preço Readequada*** em um arquivo único.

Link para download
https://we.tl/t-s383xwEmie

CONSÓRCIO BH VIASEGURA

004_PARTE.pdf
5039K

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

Comissao Permanente de Licitacao da Bhtrans <bhtrans.cpl@pbh.gov.br>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 (PARTE 5)

Sitran <sitran@sitran.com.br> 20 de março de 2020 12:47
Para: bhtrans.cpl@pbh.gov.br

Belo Horizonte/MG, 20 de ***MARÇO*** de 2020

À PREGOEIRA DA *BHTRANS*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

CARTA DE APRESENTAÇÃO

Prezados Senhores;

O **CONSÓRCIO BH VIASEGURA**, constituído pelas empresas **SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA**, *(empresa líder)* inscrita no CNPJ sob o nº 16.502.551/0001-93, sediada à Rua Nair Camillo dos Reis, nº 850, CDI Jatobá, CEP: 30664-002, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais e **GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A**, *(segunda consorciada)* inscrita no CNPJ sob o nº 01.466.431/0001-00, sediada à Rua Unaí, nº 190, Bairro Industrial, CEP: 32.220-350, no Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, apresenta seus ***"Documentos para Habilitação e a Proposta de Preço Readequada"***, em atendimento às exigências contidas no Edital em referência e em conformidade com a solicitação da Pregoeira via chat de mensagens postada no site www.licitacoes-e.com.br no dia 18/03/2020 às 15:35:57.

Informo que devido ao tamanho o arquivo, foram divididos em 7 (sete) e-mails.

Segue abaixo também um link com os ***Documentos para Habilitação e a Proposta de Preço Readequada*** em um arquivo único.

Link para download
https://we.tl/t-s383xwEmie

CONSÓRCIO BH VIASEGURA

005_PARTE.pdf
4855K

BHTRANS
Fls
CPL

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

Comissao Permanente de Licitacao da Bhtrans <bhtrans.cpl@pbh.gov.br>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 (PARTE 6)

Sitran <sitran@sitran.com.br>
Para: bhtrans.cpl@pbh.gov.br

20 de março de 2020 12:49

BHTRANS FL 105 CPL

Belo Horizonte/MG, 20 de ***MARÇO*** de 2020

À PREGOEIRA DA *BHTRANS*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

CARTA DE APRESENTAÇÃO

Prezados Senhores;

O **CONSÓRCIO BH VIASEGURA**, constituído pelas empresas **SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA**, *(empresa líder)* inscrita no CNPJ sob o nº 16.502.551/0001-93, sediada à Rua Nair Camillo dos Reis, nº 850, CDI Jatobá, CEP: 30664-002, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais e **GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A**, *(segunda consorciada)* inscrita no CNPJ sob o nº 01.466.431/0001-00, sediada à Rua Unaí, nº 190, Bairro Industrial, CEP: 32.220-350, no Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, apresenta seus ***"Documentos para Habilitação e a Proposta de Preço Readequada"***, em atendimento às exigências contidas no Edital em referência e em conformidade com a solicitação da Pregoeira via chat de mensagens postada no site www.licitacoes-e.com.br no dia 18/03/2020 às 15:35:57.

Informo que devido ao tamanho o arquivo, foram divididos em 7 (sete) e-mails.

Segue abaixo também um link com os ***Documentos para Habilitação e a Proposta de Preço Readequada*** em um arquivo único.

Link para download
https://we.tl/t-s383xwEmie

CONSÓRCIO BH VIASEGURA

006_PARTE.pdf
5339K

BHTRANS
FL. 105
CPL

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

Comissao Permanente de Licitacao da Bhtrans <bhtrans.cpl@pbh.gov.br>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 (PARTE 7)

Sitran <sitran@sitran.com.br>
Para: bhtrans.cpl@pbh.gov.br

20 de março de 2020 12:50

BHTRANS FL 496 CPL

Belo Horizonte/MG, 20 de ***MARÇO*** de 2020

À PREGOEIRA DA *BHTRANS*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

CARTA DE APRESENTAÇÃO

Prezados Senhores;

O **CONSÓRCIO BH VIASEGURA**, constituído pelas empresas **SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA**, *(empresa líder)* inscrita no CNPJ sob o nº 16.502.551/0001-93, sediada à Rua Nair Camillo dos Reis, nº 850, CDI Jatobá, CEP: 30664-002, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais e **GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A**, *(segunda consorciada)* inscrita no CNPJ sob o nº 01.466.431/0001-00, sediada à Rua Unaí, nº 190, Bairro Industrial, CEP: 32.220-350, no Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, apresenta seus ***"Documentos para Habilitação e a Proposta de Preço Readequada"***, em atendimento às exigências contidas no Edital em referência e em conformidade com a solicitação da Pregoeira via chat de mensagens postada no site www.licitacoes-e.com.br no dia 18/03/2020 às 15:35:57.

Informo que devido ao tamanho o arquivo, foram divididos em 7 (sete) e-mails.

Segue abaixo também um link com os ***Documentos para Habilitação e a Proposta de Preço Readequada*** em um arquivo único.

Link para download
https://we.tl/t-s383xwEmie

CONSÓRCIO BH VIASEGURA

007_PARTE.pdf
9700K

BHTRANS
FL.
CPL

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

Comissao Permanente de Licitacao da Bhtrans <bhtrans.cpl@pbh.gov.br>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 (PARTE 1)

CPL - Comissão Permanente de Licitação da BHTRANS <bhtrans.cpl@pbh.gov.br> 20 de março de 2020 14:05
Para: Mariana Ferreira da Silva <marianafs@pbh.gov.br>
Cc: André Luiz Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>

Mariana,

Segue documentação do CONSÓRCIO BH VIASEGURA (SITRAN e GCT).

Att.
Ana

Mariana Ferreira da Silva | Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL/Pregoeira - GECOL/CPL
Ana Paula Heckler | Presidente Substituta da CPL/Pregoeira Substituta - GECOL/CPL
BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG | CEP: 30.455-902
(31) 3379-5591 | www.pbh.gov.br

BHTRANS PREFEITURA BELO HORIZONTE GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

001_PARTE.pdf
7569K

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

Comissao Permanente de Licitacao da Bhtrans <bhtrans.cpl@pbh.gov.br>

Pregão Eletrônico 02/2020 - Subitem 6.1.1 do Edital (6.1.1.1 ou 6.1.1.2) - PARTE 2

CPL - Comissão Permanente de Licitação da BHTRANS <bhtrans.cpl@pbh.gov.br> 20 de março de 2020 11:19
Para: Mariana Ferreira da Silva <marianafs@pbh.gov.br>
Cc: André Luiz Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>

Mariana,

Considerando que a empresa L8 está participando como consórcio (RADAR BH - CONSÓRCIO) juntamente com a empresa LABOR CONSTRUTORA LTDA., informo que a LABOR não possui cadastro no SUCAF, apenas a L8.

Att.
Ana

Mariana Ferreira da Silva | Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL/Pregoeira - GECOL/CPL
Ana Paula Heckler | Presidente Substituta da CPL/Pregoeira Substituta - GECOL/CPL
BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG | CEP: 30.455-902
(31) 3379-5591 | www.pbh.gov.br

BHTRANS PREFEITURA BELO HORIZONTE GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

FL. 499
CPL

Lista de mensagens

19/03/2020 às 14:38:59	A fim de adequar a nossa rotina de trabalho às recomendações das autoridades de saúde visando diminuir a propagação do Covid-19, informo-lhes que serão disponibilizadas no site da PBH, no link referente ao PE nº 02/2020, as documentações das empresas arrematantes, recebidas por e-mail, para que todos os interessados tenham acesso no menor tempo possível. Esclareço-lhes que essa ação se trata de uma excepcionalidade que busca garantir a total publicidade e transparência dos procedimentos licitatórios, sem implicar qualquer prejuízo para as empresas participantes do certame.

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

PREFEITURA
BELO HORIZONTE

BHTRANS FL 30 D

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 - BHTRANS

atualizado em 20/03/2020 | 15:28

DATA DA PUBLICAÇÃO: 28/02/2020

OBJETO:
Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito e fornecimento/operação de um centro de gestão, tratamento e auditoria de imagens.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
Informamos que a Sessão Pública está confirmada para amanhã 18/03/2020 conforme Aviso de Licitação publicado em 28/02/2020 no Diário Oficial do Município - DOM.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

SITUAÇÃO: Em Andamento

DATA DA LICITAÇÃO: 18/03/2020

HISTÓRICO:

Título	Link	Arquivo	Data
ABERTURA DE LICITAÇÃO	→		28/02/2020
EDITAL E ANEXOS			28/02/2020
ESCLARECIMENTOS - SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.			05/03/2020
ESCLARECIMENTOS - GCT – GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A.			16/03/2020
ESCLARECIMENTOS - FOCALLE ENGENHARIA VIÁRIA LTDA.			16/03/2020

Título	Link	Arquivo	Data
ESCLARECIMENTOS - MOBIT MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.			17/03/2020
ESCLARECIMENTOS - L8 GROUP			17/03/2020
ESCLARECIMENTOS - ELISEU KOPP & CIA. LTDA.			17/03/2020
ESCLARECIMENTOS - GCT – GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A.			17/03/2020
RETIFICAÇÃO DE EDITAL			18/03/2020
DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS - LOTES 1 E 3			20/03/2020
DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA - LOTE 2			20/03/2020
DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA - LOTE 4			20/03/2020

BHTRANS
Fl. 502

PBH

SITUAÇÃO DO FORNECEDOR

EM: 18/03/2020 15:38:39

SUCAF
SISTEMA ÚNICO DE CADASTRO DE FORNECEDORES

NOME / RAZÃO SOCIAL: **SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

ENDEREÇO: AV. JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, 154 - BLOCO A- B - C / BAIRRO LAGEADO - CEP: 18110-901 - VOTORANTIM, SP

CPF / CNPJ: 06.965.293/0001-28

NR. INSCRIÇÃO NO SUCAF: **10277** CÓDIGO FORNECEDOR: 113.540

SUSPENSO: NAO CONDICÃO: **IDÔNEO** SANÇÃO:

INSCRIÇÃO SITUAÇÃO: **ATIVO**

DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA INSCRIÇÃO:	NÚMERO	VALIDADE
FAZENDA MUNICIPAL - PROVA DE REGULARIDADE	13/2020	23/03/2020
INSS - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL	9978.8FA4.18EE.BAC1	26/08/2020
CNPJ - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA		
REGISTRO COMERCIAL, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL	30ª ALT 113152/20-6	
REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE	CREA-SP 2259278/2020	13/09/2020
ATESTADO DE DESEMPENHO		
FGTS - PROVA DE REGULARIDADE	01304686717293	30/03/2020
DÉBITOS TRABALHISTAS - CERTIDÃO NEGATIVA	186275804	10/04/2020

REGISTRO SITUAÇÃO: **ATIVO**

CRC Nº 57621 VALIDADE DO CRC: 19/06/2020

ÍNDICE DE INSOLVENCIA: ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO:

DOCUMENTOS ADICIONAIS APRESENTADOS PARA REGISTRO :	NÚMERO	VALIDADE
FAZENDA ESTADUAL - PROVA DE REGULARIDADE	25363527	10/04/2020
FAZENDA FEDERAL - PROVA DE REGULARIDADE	9978.8FA4.18EE.BAC1	26/08/2020
DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - PROVA DE REGULARIDADE	9978.8FA4.18EE.BAC1	26/08/2020
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA	8288330	27/05/2020
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC - SUCAF		19/06/2020

LINHA MATERIAL

ESTE FORNECEDOR NÃO ESTÁ HABILITADO EM NENHUMA LINHA DE MATERIAL.

LINHA SERVIÇOS

04 INSTALAÇÃO E / OU MONTAGEM DE
29 EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS

08 LOCAÇÃO E / OU ADMINISTRAÇÃO
21 EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS

05 MANUTENÇÃO E/OU CONSERTO DE
15 EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS / ELETRÔNICOS

008/002

BELO HORIZONTE 18/03/2020 15:38:39

PBH

SITUAÇÃO DO FORNECEDOR

EM: 18/03/2020 15:38:39

BHTRANS FL 203 CPL

SUCAF
SISTEMA ÚNICO DE CADASTRO DE FORNECEDORES

NOME / RAZÃO SOCIAL: **SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

ENDEREÇO: AV. JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, 154 - BLOCO A- B - C / BAIRRO LAGEADO - CEP: 18110-901 - VOTORANTIM, SP

CPF / CNPJ: 06.965.293/0001-28

NR. INSCRIÇÃO NO SUCAF: **10277** CÓDIGO FORNECEDOR: 113.540

SUSPENSO: NAO CONDICÃO: **IDÔNEO** SANÇÃO:

03 SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE

19 CONSULTORIA E ASSESSORIA EM TRANSPORTE/TRÂNSITO

PBH

SITUAÇÃO DO FORNECEDOR

EM: 18/03/2020 15:39:24

DETRANS FL. 504 CPL

SUCAF
SISTEMA ÚNICO DE CADASTRO DE FORNECEDORES

NOME / RAZÃO SOCIAL: **GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A**

ENDEREÇO: RUA UNAI, 190 - BAIRRO BAIRRO INDUSTRIAL / CEP: 32220-350 - CONTAGEM, MG

CPF / CNPJ: 01.466.431/0001-00

NR. INSCRIÇÃO NO SUCAF: **7397** CÓDIGO FORNECEDOR: 110.695

SUSPENSO: NAO CONDICÃO: **IDÔNEO** SANÇÃO: Advertência

INSCRIÇÃO SITUAÇÃO: **ATIVO**

DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA INSCRIÇÃO:	NÚMERO	VALIDADE
FAZENDA MUNICIPAL - PROVA DE REGULARIDADE	12604	07/05/2020
INSS - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL	BA33	07/07/2020
CNPJ - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA		
REGISTRO COMERCIAL, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL	7370112	
REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE	CREA MG 002575	31/03/2021
ATESTADO DE DESEMPENHO		
FGTS - PROVA DE REGULARIDADE	279173	23/03/2020
CERTIDÃO DO REGISTRO DA ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA	6435453	01/12/2020
DÉBITOS TRABALHISTAS - CERTIDÃO NEGATIVA	1228966	08/06/2020

REGISTRO SITUAÇÃO: **ATIVO**

CRC Nº 59516 VALIDADE DO CRC: 19/02/2021

ÍNDICE DE INSOLVÊNCIA:	18,92	ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:	4,95
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	7,36	ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO:	0,08

DOCUMENTOS ADICIONAIS APRESENTADOS PARA REGISTRO :	NÚMERO	VALIDADE
FAZENDA ESTADUAL - PROVA DE REGULARIDADE	386240606	01/06/2020
FAZENDA FEDERAL - PROVA DE REGULARIDADE	BA33	07/07/2020
DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - PROVA DE REGULARIDADE	BA33	07/07/2020
BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADO DO EXERCÍCIO	2018	30/04/2020
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA	0398	10/05/2020
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC - SUCAF		19/02/2021

LINHA MATERIAL

ESTE FORNECEDOR NÃO ESTÁ HABILITADO EM NENHUMA LINHA DE MATERIAL.

LINHA SERVIÇOS

04 INSTALAÇÃO E / OU MONTAGEM DE

13 SISTEMAS DE SINALIZAÇÃO E ALARME

08 LOCAÇÃO E / OU ADMINISTRAÇÃO

21 EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS

PBH

SITUAÇÃO DO FORNECEDOR

EM: 18/03/2020 15:39:24

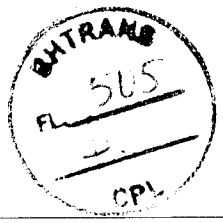

SUCAF
SISTEMA ÚNICO DE CADASTRO DE FORNECEDORES

NOME / RAZÃO SOCIAL: **GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A**

ENDEREÇO: RUA UNAI, 190 - BAIRRO BAIRRO INDUSTRIAL / CEP: 32220-350 - CONTAGEM, MG

CPF / CNPJ: 01.466.431/0001-00

NR. INSCRIÇÃO NO SUCAF: **7397** CÓDIGO FORNECEDOR: 110.695

SUSPENSO: NAO CONDICÃO: **IDÔNEO** SANÇÃO: Advertência

05 MANUTENÇÃO E/OU CONSERTO DE
- 15 EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS / ELETRÔNICOS
- 24 SISTEMA DE SINALIZAÇÃO E ALARME

02 OBRAS CIVIS E SERVIÇOS DE
- 32 SISTEMAS DE SINALIZAÇÃO DE VIAS

07 SERVIÇOS GERAIS DE
- 38 ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA CONVÊNIO / TICKETS
- 92 DISPONIBILIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

03 SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE
- 83 INFORMÁTICA, EM GERAL

PBH

SITUAÇÃO DO FORNECEDOR

EM: 18/03/2020 15:48:59

SUCAF
SISTEMA ÚNICO DE CADASTRO DE FORNECEDORES

NOME / RAZÃO SOCIAL: **SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA.**

ENDEREÇO: RUA NAIR CAMILLO DOS REIS, 850 - BAIRRO CDI JATOBÁ / CEP: 30664-002 - BELO HORIZONTE, MG

CPF / CNPJ: 16.502.551/0001-93

NR. INSCRIÇÃO NO SUCAF: **590** CÓDIGO FORNECEDOR: 100.590

SUSPENSO: NAO CONDICÃO: **IDÔNEO** SANÇÃO: Advertência

INSCRIÇÃO SITUAÇÃO: **ATIVO**

DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA INSCRIÇÃO:	NÚMERO	VALIDADE
FAZENDA MUNICIPAL - PROVA DE REGULARIDADE	13.065.877	12/04/2020
INSS - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL	C834.E498.19F8.C114	04/08/2020
CNPJ - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA		
REGISTRO COMERCIAL, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL	56 ALTERAÇÃO	
REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE	005260/2019	31/03/2020
ATESTADO DE DESEMPENHO		
FGTS - PROVA DE REGULARIDADE	2020031301420557 3864	11/04/2020
DÉBITOS TRABALHISTAS - CERTIDÃO NEGATIVA	188415239/2019	02/05/2020

REGISTRO SITUAÇÃO: **ATIVO**

CRC Nº 58015 VALIDADE DO CRC: 05/08/2020

ÍNDICE DE INSOLVÊNCIA:	35,69	ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:	7,37
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	11,25	ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO:	0,04

DOCUMENTOS ADICIONAIS APRESENTADOS PARA REGISTRO :	NÚMERO	VALIDADE
FAZENDA ESTADUAL - PROVA DE REGULARIDADE	2020000376293839	01/04/2020
FAZENDA FEDERAL - PROVA DE REGULARIDADE	C834.E498.19F8.C114	04/08/2020
DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - PROVA DE REGULARIDADE	C834.E498.19F8.C114	04/08/2020
BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADO DO EXERCÍCIO	2018	30/04/2020
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA	8349	10/05/2020
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC - SUCAF		05/08/2020

LINHA MATERIAL

58 **COMUNICAÇÃO**
- 70 EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE COMUNICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO
- 30 VÍDEO E ACESSÓRIOS (transmissor de imagem)

61 **ENERGIA ELÉTRICA**
- 40 ILUMINAÇÃO ELÉTRICA - CABOS, FIOS E LÂMPADAS
- 10 MOTORES, GERADORES E TRANSFORMADORES ELÉTRICOS

PBH

SITUAÇÃO DO FORNECEDOR

EM: 18/03/2020 15:48:59

SUCAF
SISTEMA ÚNICO DE CADASTRO DE FORNECEDORES

NOME / RAZÃO SOCIAL: **SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA.**

ENDEREÇO: RUA NAIR CAMILLO DOS REIS, 850 - BAIRRO CDI JATOBÁ / CEP: 30664-002 - BELO HORIZONTE, MG

CPF / CNPJ: 16.502.551/0001-93

NR. INSCRIÇÃO NO SUCAF: **590** CÓDIGO FORNECEDOR: 100.590

SUSPENSO: NAO CONDICÃO: **IDÔNEO** SANÇÃO: Advertência

42 SEGURANÇA
- 55 ARTIGOS DE DETECÇÃO PARA SEGURANÇA
- 20 EQUIPAMENTO RADAR
- 50 EQUIPAMENTOS E ARTIGOS PARA DETECÇÃO E ALARME
- 60 SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO-EQUIPAMENTO, PEÇAS E FERRAGENS

LINHA SERVIÇOS

04 INSTALAÇÃO E / OU MONTAGEM DE
- 03 EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
- 29 EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS

08 LOCAÇÃO E / OU ADMINISTRAÇÃO
- 21 EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS

05 MANUTENÇÃO E/OU CONSERTO DE
- 15 EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS / ELETRÔNICOS
- 24 SISTEMA DE SINALIZAÇÃO E ALARME

02 OBRAS CIVIS E SERVIÇOS DE
- 23 OBRAS COMPLEMENTARES
- 25 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
- 30 SISTEMAS DE ATERRAMENTO ELÉTRICO
- 32 SISTEMAS DE SINALIZAÇÃO DE VIAS
- 33 TERRAPLENAGEM

09 SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E/OU FABRICAÇÃO
- 02 ARTIGOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE E DE COMUNICAÇÃO VISUAL

07 SERVIÇOS GERAIS DE
- 09 CONSERVAÇÃO VIÁRIA
- 37 REBOQUE DE VEÍCULOS

PBH

SITUAÇÃO DO FORNECEDOR

EM: 18/03/2020 15:39:32

SUCAF
SISTEMA ÚNICO DE CADASTRO DE FORNECEDORES

NOME / RAZÃO SOCIAL: **L8 SERVICE PROVIDERS REDES E ENERGIA LTDA**

ENDEREÇO: RUA JOSÉ IZIDORO BIAZETTO, 1.210 - ESCRITÓRIO 201- 2º ANDAR / BAIRRO MOSSUNGUÊ - CEP: 81200-240 - CURITIBA, PR

CPF / CNPJ: 19.952.299/0001-02

NR. INSCRIÇÃO NO SUCAF: **13513** CÓDIGO FORNECEDOR: 116.748

SUSPENSO: NAO CONDICÃO: **IDÔNEO** SANÇÃO:

INSCRIÇÃO SITUAÇÃO: **ATIVO**

DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA INSCRIÇÃO:	NÚMERO	VALIDADE
FAZENDA MUNICIPAL - PROVA DE REGULARIDADE	34863	01/06/2020
INSS - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL	E9CA.0899.E333.1D25	25/08/2020
CNPJ - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA		
REGISTRO COMERCIAL, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL	8ª ALT 20200133047	
REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE	CREA-PR 20576	12/08/2020
ATESTADO DE DESEMPENHO		
FGTS - PROVA DE REGULARIDADE	02554588421606	31/03/2020
DÉBITOS TRABALHISTAS - CERTIDÃO NEGATIVA	5401945	24/08/2020

REGISTRO SITUAÇÃO: **ATIVO**

CRC Nº 58557 VALIDADE DO CRC: 09/10/2020

ÍNDICE DE INSOLVÊNCIA:
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO:

DOCUMENTOS ADICIONAIS APRESENTADOS PARA REGISTRO :	NÚMERO	VALIDADE
FAZENDA ESTADUAL - PROVA DE REGULARIDADE	021413974-00	02/06/2020
FAZENDA FEDERAL - PROVA DE REGULARIDADE	E9CA.0899.E333.1D25	25/08/2020
DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - PROVA DE REGULARIDADE	E9CA.0899.E333.1D25	25/08/2020
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA	S/Nº	03/04/2020
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC - SUCAF		09/10/2020

LINHA MATERIAL

58 COMUNICAÇÃO
10 CENTRAIS TELEFÔNICAS

LINHA SERVIÇOS
05 MANUTENÇÃO E/OU CONSERTO DE
37 SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO

PBH

SITUAÇÃO DO FORNECEDOR

EM: 18/03/2020 15:40:00

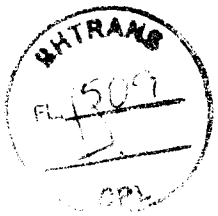

SUCAF
SISTEMA ÚNICO DE CADASTRO DE FORNECEDORES

NOME / RAZÃO SOCIAL: **ELISEU KOPP & CIA LTDA.**

ENDEREÇO: END PRAÇA MARECHAL DEODORO, 130 - SL 902 / BAIRRO CENTRO - CEP: 90010-300 - PORTO ALEGRE, RS

CPF / CNPJ: 93.315.190/0001-17

NR. INSCRIÇÃO NO SUCAF: **1636** CÓDIGO FORNECEDOR: 103.028

SUSPENSO: NAO CONDICÃO: **IDÔNEO** SANÇÃO:

INSCRIÇÃO SITUAÇÃO: **INATIVO**

DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA INSCRIÇÃO:	NÚMERO	VALIDADE	
FAZENDA MUNICIPAL - PROVA DE REGULARIDADE	1J2MJX18	31/05/2011	Vencido
INSS - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL	35880201119001010	10/09/2011	Vencido
CNPJ - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA			
REGISTRO COMERCIAL, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL	3287886		
REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE	CREA - RS	31/03/2012	Vencido
ATESTADO DE DESEMPENHO			
FGTS - PROVA DE REGULARIDADE	5294516161270	25/05/2011	Vencido

REGISTRO SITUAÇÃO: **INATIVO**

CRC Nº 29755 VALIDADE DO CRC: 22/07/2011

ÍNDICE DE INSOLVÊNCIA: ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO:

DOCUMENTOS ADICIONAIS APRESENTADOS PARA REGISTRO :	NÚMERO	VALIDADE	
FAZENDA ESTADUAL - PROVA DE REGULARIDADE	03760869	02/06/2011	Vencido
FAZENDA FEDERAL - PROVA DE REGULARIDADE	E718.692E.2BFB.CE13	11/05/2011	Vencido
DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - PROVA DE REGULARIDADE	E718.692E.2BFB.CE13	11/05/2011	Vencido
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA	S/Nº	15/06/2011	Vencido
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC - SUCAF		22/07/2011	Vencido

LINHA MATERIAL

42 SEGURANÇA
20 EQUIPAMENTO RADAR

LINHA SERVIÇOS

04 INSTALAÇÃO E / OU MONTAGEM DE
29 EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS
05 MANUTENÇÃO E/OU CONSERTO DE
15 EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS / ELETRÔNICOS